Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3090 | Terça-feira - 24 de Março de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 7
Águas de Chapecó 8
Águas Frias 9
Águas Mornas 29
Alfredo Wagner 30
Anitápolis 32
Antônio Carlos 33
Apiuna 34
Arabutã 38
Arroio Trinta 39
Ascurra 40
Atalanta 41
Aurora 42
Balneário Arroio do Silva 43
Balneário Piçarras 44
Barra Bonita 47
Barra Velha 48
Bela Vista do Toldo 49
Benedito Novo 51
Biguaçu 57
Blumenau 58
Bom Jardim da Serra 66
Bom Jesus 105
Bom Jesus do Oeste 106
Bom Retiro 114
Braço do Trombudo 127
Brunópolis 128
Brusque 129
Camboriú 134
Campo Alegre 140
Campos Novos 142
Canoinhas 145
Capão Alto 146
Caxambu do Sul 149
Cerro Negro 151
Chapadão do Lageado 152
Chapecó 172
Cocal do Sul 181
Concórdia 183
Cordilheira Alta 184
Coronel Martins 194
Correia Pinto 199
Corupá 210
Cunhataí 211
Curitibanos 212
Descanso 214
Dona Emma 215
Formosa do Sul 242
Forquilhinha 246
Fraiburgo 248
Galvão 281
Garopaba 283
Garuva 287
Gaspar 288
Grão Pará 292
Gravatal 301
Guaramirim 315
Herval d'Oeste 335
Ibicaré 337
Ibirama 339
Ilhota 373
Imaruí 380
Imbituba 381
Indaial 382
Ipuaçú 387
Ipumirim 388
Iraceminha 389
Itaiópolis 391
Itapema 392
Itapoá 393
Ituporanga 401
Jaraguá do Sul 417
Jardinópolis 785
Joaçaba 787
Lages 788
Laguna 920
Lauro Muller 926
Lontras 928
Luzerna 938
Mafra 946
Maravilha 963
Massaranduba 964
Matos Costa 974
Meleiro 976
Modelo 977
Monte Castelo 982
Navegantes 985
Nova Erechim 990
Nova Trento 991
Nova Veneza 992
Novo Horizonte 996
Orleans 999
Otacílio Costa 1000
Ouro Verde 1003
Paial 1007
Palhoça 1008
Palmeira 1010
Papanduva 1011
Passos Maia 1012
Penha 1015
Peritiba 1067
Pescaria Brava 1079
Pinhalzinho 1081
Pinheiro Preto 1086
Planalto Alegre 1087
Pomerode 1088
Ponte Serrada 1141
Porto Belo 1142
Porto União 1143
Pouso Redondo 1146
Praia Grande 1148
Presidente Castello Branco 1150
Princesa 1152
Quilombo 1153
Rio das Antas 1175
Rio do Campo 1176
Rio do Oeste 1216
Rio dos Cedros 1225
Rio do Sul 1220
Rio Negrinho 1231
Rio Rufino 1234
Rodeio 1236
Romelândia 1237
Santa Cecilia 1244
Santa Rosa do Sul 1245
Santa Terezinha do Progresso 1247
Santo Amaro da Imperatriz 1262
São Bento do Sul 1263
São Domingos 1268
São Francisco do Sul 1280
São João Batista 1282
São João do Oeste 1288
São José do Cedro 1289
São Lourenço do Oeste 1322
São Pedro de Alcântara 1324
Saudades 1326
Schroeder 1327
Serra Alta 1329
Siderópolis 1331
Sombrio 1332
Sul Brasil 1333
Timbé do Sul 1366
Timbó 1368
Timbó Grande 1370
Três Barras 1371

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3090 | Terça-feira - 24 de Março de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Treze Tílias 1372
Turvo 1373
Vargem 1374
Vargem Bonita 1375
Xanxerê 1407
Xavantina 1415
Xaxim 1416

Consórcios

CIGA 1417
CIMVI 1419
CIS/AMVI 1421
CISAMREC 1464
CISAMA 1466
CONDER 1481

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Publicação Nº 2417086

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MUROS DE PEDRA NAS OBRAS DIVERSAS NO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA.

Prorroga-se o prazo do dia 24/03/2020 para 07/04/2020 as 14:00 horas.

Abdon Batista, 23 de março de 2020.

Agronômica

Prefeitura

DECRETO N° 025/2020

Publicação Nº 2417766

DECRETO Nº 025/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, do art. 79 da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Indaial, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:
I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
f) emissão do alvará de licença;
g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;
h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.
II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:
a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
c) encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
d) emissão das guias de pagamento DAS;
e) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
f) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
g) emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
h) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:
I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;
II - Agente Operacional e facilitador, junto a JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;
II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.
§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e pequenas empresas.
VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);
§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.
§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://portaldoempreendedor.gov.br/e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.
§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,
MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.
§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:
I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;
V - Emissão do alvará de licença;
§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V

DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agronômica, 24 de março de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

135/2020

Publicação Nº 2417346

PORTARIA N° 135/2020 – DE 23 DE MARÇO DE 2020

"REVOGA PORTARIA Nº 305/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 72, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Revogar Portaria nº 305 de 24 de Agosto de 2018, conforme requerimento do servidor Rodnei Bertazzi Sampietro, inscrito sob o CPF nº 006.742.239-00, servidor efetivo no cargo de Médico Clínico Geral do município.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Câmara Municipal

ADENDO Nº. 001 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020 SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

Publicação Nº 2417714

Adendo nº. 001 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

Fica suspensa a abertura da licitação Pregão Presencial nº. 002/2020 que ocorreria no dia 26/03/2020, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE EDITAL, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.

A suspensão se dá em função dos Decretos Municipal nºs. 035/2020, 036/2020 e 038/2020, e da Portaria nº. 012/2020, que definem medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Assim que ocorrer a normalização, a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Câmara Municipal, cujos dados informados no Edital de Regência do presente certame.

Águas de Chapecó (SC), 23 de março de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL
PRESIDENTE

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 89/2020

Publicação Nº 2417100

DECRETO Nº 89/2020.

Declara situação de emergência no Município de Águas Frias – SC, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 81, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº 85 de 18 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio Águas Frias -SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Águas Frias -SC, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.
Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e
III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.
Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Águas Frias -SC, em 23 de março de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

Unidade Gestora: 9001 - PREFEITURA E FUNDOS

Período: 01/02/2020 a 29/02/2020

Somente contas com movimento

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**22.645.611,99**	**D**	**5.354.300,38**	**4.649.004,86**	**23.350.907,51**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**2.306.417,23**	**D**	**5.029.252,33**	**4.533.367,47**	**2.802.302,09**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**1.975.155,82**	**D**	**4.769.562,31**	**4.485.607,30**	**2.259.110,83**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**1.975.155,82**	**D**	**4.769.562,31**	**4.485.607,30**	**2.259.110,83**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**1.975.155,82**	**D**	**4.769.562,31**	**4.485.607,30**	**2.259.110,83**	**D**
1.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CAIXA	81,70	D	972,87	910,51	144,06	D
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**154.140,66**	**D**	**3.602.890,04**	**3.515.302,76**	**241.727,94**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**132.837,56**	**D**	**3.462.257,40**	**3.354.665,21**	**240.429,75**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**79.954,07**	**D**	**2.733.607,87**	**2.636.200,59**	**177.361,35**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	20,78	D	598.813,96	598.834,74	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	-		1.452.792,57	1.452.792,57	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	4,76	D	230,98	48,03	187,71	D
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	12.586,36	D	5.798,71	-	18.385,07	D
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	51.106,73	D	600.694,00	515.254,35	136.546,38	D
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	5.200,48	D	7.103,02	1.477,43	10.826,07	D
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	11.034,96	D	68.174,63	67.793,47	11.416,12	D
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**-**		**545.046,33**	**544.703,72**	**342,61**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.02.04.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - 12821 - X	-		255,52	255,52	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.05.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-		3.022,00	2.679,40	342,60	D
1.1.1.1.1.19.01.02.15.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-		19.790,17	19.790,17	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.17.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - MILITAR - 36470 - 3	-		228,90	228,90	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.18.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - CIVIL - 36461 - 4	-		228,90	228,90	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	-		50.214,38	50.214,38	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.22.00.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - 8497 - 2	-		6.180,38	6.180,38	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	-		8.657,79	8.657,79	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-		212.895,78	212.895,78	-	

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.1.1.1.1.19.01.02.28.00.00.00	A	CTA. BB BADESC CIDADES - 9472 - 2	-		243.572,51	243.572,50	0,01	D
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**52.883,49**	**D**	**171.672,27**	**161.829,97**	**62.725,79**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	52.883,49	D	170.000,00	160.157,70	62.725,79	D
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - 9065 - 4	-		1.445,90	1.445,90	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL - 9067 - 0	-		226,37	226,37	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**-**		**11.930,93**	**11.930,93**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - 8582 - 0	-		154,15	154,15	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 8586 - 3	-		11.776,78	11.776,78	-	
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**21.303,10**	**D**	**140.632,64**	**160.637,55**	**1.298,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**1.298,19**	**D**	**4.481,12**	**4.481,12**	**1.298,19**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	1.298,19	D	-	-	1.298,19	D
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-		4.481,12	4.481,12	-	
1.1.1.1.1.19.02.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**20.004,91**	**D**	**-**	**20.004,91**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.02.07.00.00.00	A	CTA CX. CONTRATO DE REPASSE Nº 881944/2018/MAPA/CAIXA - 647192 - 3	20.004,91	D	-	20.004,91	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-**		**136.151,52**	**136.151,52**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62408	-		136.151,52	136.151,52	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**1.820.933,46**	**D**	**1.165.699,40**	**969.394,03**	**2.017.238,83**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**1.820.933,46**	**D**	**1.165.699,40**	**969.394,03**	**2.017.238,83**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**1.435.373,47**	**D**	**1.108.477,73**	**886.323,08**	**1.657.528,12**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**431.363,57**	**D**	**984.150,39**	**748.035,94**	**667.478,02**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	189.433,77	D	349.619,45	228.625,20	310.428,02	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	238.793,15	D	634.528,49	519.410,74	353.910,90	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - APL. FIN. - 5687 - 1	3.136,65	D	2,45	-	3.139,10	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**974.112,82**	**D**	**122.631,21**	**138.287,14**	**958.456,89**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	4.439,36	D	232,49	-	4.671,85	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	1.612,30	D	230,29	-	1.842,59	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	914,02	D	99,45	9,00	1.004,47	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	17.621,58	D	13,73	-	17.635,31	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	14.492,62	D	4.394,98	7.214,15	11.673,45	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	62.648,72	D	6.229,77	-	68.878,49	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	8.533,46	D	6,65	-	8.540,11	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	25.360,08	D	19,71	154,15	25.225,64	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	13.958,31	D	10,87	-	13.969,18	D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	99.729,64	D	76,70	11.776,78	88.029,56	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	80.964,12	D	110.826,88	80.498,97	111.292,03	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.31.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO 2019TR001234 - Apl. Fin. - 10035 - 8	255.715,35	D	199,23	-	255.914,58	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.32.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - APL. FIN. - 27748 - 7	388.123,26	D	290,46	38.634,09	349.779,63	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**29.897,08**	**D**	**1.696,13**	**-**	**31.593,21**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	28.586,25	D	1.468,66	-	30.054,91	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	1.310,83	D	227,47	-	1.538,30	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**385.559,99**	**D**	**57.221,67**	**83.070,95**	**359.710,71**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**8.773,44**	**D**	**610,26**	**3.474,55**	**5.909,15**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	8.773,44	D	610,26	3.474,55	5.909,15	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**-**		**1,01**	**1,01**	**-**	
1.1.1.1.1.50.99.02.02.07.00.00	A	CTA CX. CONTRATO DE REPASSE Nº 881944/2018/MAPA/CAIXA - APL. FIN. - 64	-		1,01	1,01	-	
1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**376.786,55**	**D**	**56.610,40**	**79.595,39**	**353.801,56**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F	376.786,55	D	56.610,40	79.595,39	353.801,56	D
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**53.381,90**	**D**	**189.839,02**	**15.512,23**	**227.708,69**	**D**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**52.027,66**	**D**	**189.839,02**	**15.256,14**	**226.610,54**	**D**
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**52.027,66**	**D**	**189.839,02**	**15.256,14**	**226.610,54**	**D**
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**11.014,36**	**D**	**160.105,68**	**10.029,65**	**161.090,39**	**D**
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	IPTU	-		151.197,16	-	151.197,16	D
1.1.2.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	ITBI	5.220,00	D	6.000,00	8.900,00	2.320,00	D
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	ISS	5.794,36	D	2.908,52	1.129,65	7.573,23	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**41.013,30**	**D**	**29.733,34**	**5.226,49**	**65.520,15**	**D**
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	41.013,30	D	558,31	5.205,71	36.365,90	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-		29.175,03	20,78	29.154,25	D
1.1.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**1.354,24**	**D**	**-**	**256,09**	**1.098,15**	**D**
1.1.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.354,24**	**D**	**-**	**256,09**	**1.098,15**	**D**
1.1.2.4.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**1.354,24**	**D**	**-**	**256,09**	**1.098,15**	**D**
1.1.2.4.1.02.01.00.00.00.00.00	A	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	1.354,24	D	-	256,09	1.098,15	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**3.000,00**	**D**	**400,00**	**-**	**3.400,00**	**D**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**3.000,00**	**D**	**400,00**	**-**	**3.400,00**	**D**
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.000,00**	**D**	**400,00**	**-**	**3.400,00**	**D**
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	3.000,00	D	400,00	-	3.400,00	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**247.998,92**	**D**	**69.445,79**	**27.787,69**	**289.657,02**	**D**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**247.998,92**	**D**	**69.445,79**	**27.787,69**	**289.657,02**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**247.998,92**	**D**	**69.445,79**	**27.787,69**	**289.657,02**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**3.182,82**	**D**	**27.110,00**	**-**	**30.292,82**	**D**
1.1.5.6.1.01.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	2.093,82	D	-	-	2.093,82	D
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1.089,00	D	27.110,00	-	28.199,00	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**AUTOPEÇAS**	**64.078,38**	**D**	**-**	**-**	**64.078,38**	**D**
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	64.078,38	D	-	-	64.078,38	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**	**180.737,72**	**D**	**42.335,79**	**27.787,69**	**195.285,82**	**D**
1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	6.047,89	D	-	317,38	5.730,51	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	20.942,49	D	-	1.828,57	19.113,92	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	153.747,34	D	42.335,79	25.641,74	170.441,39	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**26.880,59**	**D**	**5,21**	**4.460,25**	**22.425,55**	**D**
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	**26.080,59**	**D**	**5,21**	**4.360,25**	**21.725,55**	**D**
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	26.080,59	D	5,21	4.360,25	21.725,55	D
1.1.9.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR**	**800,00**	**D**	**-**	**100,00**	**700,00**	**D**
1.1.9.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	800,00	D	-	100,00	700,00	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**20.339.194,76**	**D**	**325.048,05**	**115.637,39**	**20.548.605,42**	**D**
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**848.691,09**	**D**	**1.280,46**	**14.830,33**	**835.141,22**	**D**
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**286.238,64**	**D**	**1.280,46**	**10.172,93**	**277.346,17**	**D**
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**286.238,64**	**D**	**1.280,46**	**10.172,93**	**277.346,17**	**D**
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**72.816,93**	**D**	**483,36**	**5.713,42**	**67.586,87**	**D**
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	72.816,93	D	483,36	5.713,42	67.586,87	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	220.716,40	D	797,10	4.459,51	217.053,99	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**7.294,69**	**C**	**-**	**-**	**7.294,69**	**C**
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.898,39	C	-	-	1.898,39	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.396,30	C	-	-	5.396,30	C
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO**	**562.452,45**	**D**	**-**	**4.657,40**	**557.795,05**	**D**
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**562.452,45**	**D**	**-**	**4.657,40**	**557.795,05**	**D**
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO**	**562.452,45**	**D**	**-**	**4.657,40**	**557.795,05**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV**	**562.452,45**	**D**	**-**	**4.657,40**	**557.795,05**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00.00	A	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	562.452,45	D	-	4.657,40	557.795,05	D
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INVESTIMENTOS**	**15.719,37**	**D**	**303,00**	**-**	**16.022,37**	**D**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**15.719,37**	**D**	**303,00**	**-**	**16.022,37**	**D**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**15.719,37**	**D**	**303,00**	**-**	**16.022,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**15.719,37**	**D**	**303,00**	**-**	**16.022,37**	**D**
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	15.719,37	D	303,00	-	16.022,37	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**19.474.784,30**	**D**	**323.464,59**	**100.807,06**	**19.697.441,83**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**8.747.491,16**	**D**	**5.904,00**	**-**	**8.753.395,16**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**8.747.491,16**	**D**	**5.904,00**	**-**	**8.753.395,16**	**D**
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4.426.655,54**	**D**	**5.904,00**	**-**	**4.432.559,54**	**D**
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	13.263,69	D	1.855,00	-	15.118,69	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	52.112,45	D	-	-	52.112,45	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO	101.041,11	D	2.949,00	-	103.990,11	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	96.147,27	D	-	-	96.147,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	20.443,98	D	-	-	20.443,98	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	280,00	D	-	-	280,00	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.859,00	D	-	-	4.859,00	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.492.855,88	D	-	-	1.492.855,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.629.030,00	D	-	-	2.629.030,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.100,00	D	-	-	2.100,00	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.829,90	D	1.100,00	-	3.929,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**293.194,50**	**D**	**-**	**-**	**293.194,50**	**D**
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	133.432,54	D	-	-	133.432,54	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.761,96	D	-	-	159.761,96	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**607.065,12**	**D**	**-**	**-**	**607.065,12**	**D**
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	79.511,38	D	-	-	79.511,38	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.567,78	D	-	-	2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	355.578,45	D	-	-	355.578,45	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	169.407,51	D	-	-	169.407,51	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**171.027,64**	**D**	**-**	**-**	**171.027,64**	**D**
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	2.450,00	D	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	35.965,45	D	-	-	35.965,45	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	118.119,89	D	-	-	118.119,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	14.492,30	D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**VEÍCULOS**	**3.249.548,36**	**D**	**-**	**-**	**3.249.548,36**	**D**
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	3.249.548,36	D	-	-	3.249.548,36	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**15.697.297,24**	**D**	**317.560,59**	**-**	**16.014.857,83**	**D**
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**15.697.297,24**	**D**	**317.560,59**	**-**	**16.014.857,83**	**D**
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**10.571.902,74**	**D**	**282.206,59**	**-**	**10.854.109,33**	**D**
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	7.656.600,55	D	282.206,59	-	7.938.807,14	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	2.915.302,19	D	-	-	2.915.302,19	D
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**5.125.394,50**	**D**	**35.354,00**	**-**	**5.160.748,50**	**D**
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	2.100.228,27	D	-	-	2.100.228,27	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	2.002.616,70	D	35.354,00	-	2.037.970,70	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	325.903,52	D	-	-	325.903,52	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**4.970.004,10**	**C**	**-**	**100.807,06**	**5.070.811,16**	**C**
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇ**	**4.970.004,10**	**C**	**-**	**100.807,06**	**5.070.811,16**	**C**
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**3.017.148,76**	**C**	**-**	**63.461,58**	**3.080.610,34**	**C**
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.419.921,10	C	-	28.856,89	1.448.777,99	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	136.351,00	C	-	3.102,98	139.453,98	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	236.086,69	C	-	4.641,93	240.728,62	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DI	75.846,91	C	-	1.517,65	77.364,56	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	1.148.943,06	C	-	25.342,13	1.174.285,19	C
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**1.952.855,34**	**C**	**-**	**37.345,48**	**1.990.200,82**	**C**
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	1.948.081,98	C	-	37.236,83	1.985.318,81	C
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	4.773,36	C	-	108,65	4.882,01	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**22.007.780,50**	**C**	**1.593.831,35**	**2.023.624,02**	**22.437.573,17**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**771.419,19**	**C**	**1.552.000,87**	**1.780.051,51**	**999.469,83**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**627.445,51**	**C**	**548.776,62**	**640.690,15**	**719.359,04**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**518.055,97**	**C**	**464.080,52**	**542.206,30**	**596.181,75**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**518.055,97**	**C**	**464.080,52**	**542.206,30**	**596.181,75**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**518.055,97**	**C**	**464.080,52**	**542.206,30**	**596.181,75**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		452.343,10	452.343,10	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	40.697,19	C	-	35.208,69	75.905,88	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	477.358,78	C	11.737,42	54.654,51	520.275,87	C

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**109.389,54**	**C**	**84.696,10**	**98.483,85**	**123.177,29**	**C**
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**109.389,54**	**C**	**-**	**13.787,75**	**123.177,29**	**C**
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**108.759,28**	**C**	**-**	**13.716,40**	**122.475,68**	**C**
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	108.759,28	C	-	13.716,40	122.475,68	C
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	630,26	C	-	71,35	701,61	C
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**84.696,10**	**84.696,10**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**84.267,97**	**84.267,97**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		84.267,97	84.267,97	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		428,13	428,13	-	
2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**-**		**47.289,57**	**47.289,57**	**-**	
2.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**-**		**41.830,48**	**41.830,48**	**-**	
2.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	-		**41.830,48**	**41.830,48**	-	
2.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**-**		**41.830,48**	**41.830,48**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	-		**41.830,48**	**41.830,48**	-	
2.1.2.1.1.02.01.02.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)**	**-**		**41.830,48**	**41.830,48**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.03.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	-		15.203,72	15.203,72	-	
2.1.2.1.1.02.01.02.04.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	-		26.626,76	26.626,76	-	
2.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**5.459,09**	**5.459,09**	**-**	
2.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**5.459,09**	**5.459,09**	**-**	
2.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	-		**5.459,09**	**5.459,09**	-	
2.1.2.5.1.01.02.00.00.00.00.00	A	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	-		5.459,09	5.459,09	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**142.007,39**	**C**	**827.631,76**	**963.689,60**	**278.065,23**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**142.007,39**	**C**	**827.631,76**	**963.689,60**	**278.065,23**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**142.007,39**	**C**	**827.631,76**	**963.689,60**	**278.065,23**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**142.007,39**	**C**	**827.631,76**	**963.689,60**	**278.065,23**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**142.007,39**	**C**	**827.631,76**	**963.689,60**	**278.065,23**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	142.007,39	C	827.631,76	963.689,60	278.065,23	C
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**16.082,10**	**16.082,10**	**-**	
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**-**		**15.958,57**	**15.958,57**	**-**	
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	-		**15.958,57**	**15.958,57**	-	
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-		15.958,57	15.958,57	-	
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**-**		**123,53**	**123,53**	**-**	
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**123,53**	**123,53**	**-**	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
24/03/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3090 Página 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

2.1.4.2.1.06.00.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	-		123,53	123,53	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**1.966,29**	**C**	**112.220,82**	**112.300,09**	**2.045,56**	**C**
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**249,29**	**C**	**91.696,87**	**91.776,14**	**328,56**	**C**
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**249,29**	**C**	**91.696,87**	**91.776,14**	**328,56**	**C**
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**249,29**	**C**	**91.696,87**	**91.776,14**	**328,56**	**C**
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	-		53.775,69	53.775,69	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**249,29**	**C**	**20.112,53**	**20.112,53**	**249,29**	**C**
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	249,29	C	20.112,53	20.112,53	249,29	C
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-		2.851,81	2.931,08	79,27	C
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-		2.240,24	2.240,24	-	
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-		9.444,64	9.444,64	-	
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		279,24	279,24	-	
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		1.972,72	1.972,72	-	
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		1.020,00	1.020,00	-	
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**1.717,00**	**C**	**20.523,95**	**20.523,95**	**1.717,00**	**C**
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.717,00**	**C**	**20.523,95**	**20.523,95**	**1.717,00**	**C**
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-		7.363,55	7.363,55	-	
2.1.8.9.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES A PAGAR	-		10.343,40	10.343,40	-	
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSÓRCIOS A PAGAR	1.717,00	C	2.817,00	2.817,00	1.717,00	C
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.157.630,45**	**C**	**41.830,48**	**243.572,51**	**1.359.372,48**	**C**
2.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**1.157.630,45**	**C**	**41.830,48**	**243.572,51**	**1.359.372,48**	**C**
2.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**1.157.630,45**	**C**	**41.830,48**	**243.572,51**	**1.359.372,48**	**C**
2.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.157.630,45**	**C**	**41.830,48**	**243.572,51**	**1.359.372,48**	**C**
2.2.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**1.157.630,45**	**C**	**41.830,48**	**243.572,51**	**1.359.372,48**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**1.157.630,45**	**C**	**41.830,48**	**243.572,51**	**1.359.372,48**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.03.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	351.519,48	C	15.203,72	-	336.315,76	C
2.2.2.1.1.02.98.04.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	806.110,97	C	26.626,76	243.572,51	1.023.056,72	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**20.078.730,86**	**C**	**-**	**-**	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**20.078.730,86**	**C**	-	-	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**20.078.730,86**	**C**	-	-	**20.078.730,86**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**37.321.231,77**	**D**	-	-	**37.321.231,77**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.321.231,77	D	-	-	37.321.231,77	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.422.257,08**	**D**	-	-	**2.422.257,08**	**D**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.422.257,08	D	-	-	2.422.257,08	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**36.617.777,22**	**C**	-	-	**36.617.777,22**	**C**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.617.777,22	C	-	-	36.617.777,22	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**23.204.442,49**	**C**	-	-	**23.204.442,49**	**C**
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.204.442,49	C	-	-	23.204.442,49	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**1.193.107,35**	**D**	**1.956.291,26**	-	**3.149.398,61**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**303.004,60**	**D**	**630.174,10**	-	**933.178,70**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**238.623,31**	**D**	**527.957,25**	-	**766.580,56**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**238.623,31**	**D**	**527.957,25**	-	**766.580,56**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**238.623,31**	**D**	**527.957,25**	-	**766.580,56**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**234.655,64**	**D**	**475.384,27**	-	**710.039,91**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	193.958,45	D	440.175,58	-	634.134,03	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	40.697,19	D	35.208,69	-	75.905,88	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**2.320,55**	**D**	**7.042,36**	-	**9.362,91**	**D**
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.320,55	D	7.042,36	-	9.362,91	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**1.647,12**	**D**	**45.530,62**	-	**47.177,74**	**D**
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	634,41	D	37.784,85	-	38.419,26	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.012,71	D	7.745,77	-	8.758,48	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**46.458,41**	**D**	**98.483,85**	-	**144.942,26**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**46.351,40**	**D**	**97.984,37**	-	**144.335,77**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**46.351,40**	**D**	**97.984,37**	-	**144.335,77**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	46.351,40	D	97.984,37	-	144.335,77	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**107,01**	**D**	**499,48**	-	**606,49**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**107,01**	**D**	**499,48**	-	**606,49**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	107,01	D	499,48	-	606,49	D
3.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	**17.922,88**	**D**	**3.733,00**	-	**21.655,88**	**D**
3.1.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**	**17.922,88**	**D**	**3.733,00**	-	**21.655,88**	**D**
3.1.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO**	**17.922,88**	**D**	**3.733,00**	-	**21.655,88**	**D**
3.1.9.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	17.922,88	D	3.733,00	-	21.655,88	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**8.380,34**	**D**	**8.380,34**	-	**16.760,68**	**D**
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**6.060,56**	**D**	**6.060,56**	-	**12.121,12**	**D**
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**6.060,56**	**D**	**6.060,56**	-	**12.121,12**	**D**
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**6.060,56**	**D**	**6.060,56**	-	**12.121,12**	**D**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**6.060,56**	**D**	**6.060,56**	**-**	**12.121,12**	**D**
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	6.060,56	D	6.060,56	-	12.121,12	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES**	**2.319,78**	**D**	**2.319,78**	**-**	**4.639,56**	**D**
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS**	**2.319,78**	**D**	**2.319,78**	**-**	**4.639,56**	**D**
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.319,78**	**D**	**2.319,78**	**-**	**4.639,56**	**D**
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	2.319,78	D	2.319,78	-	4.639,56	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**300.869,20**	**D**	**671.809,67**	**-**	**972.678,87**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**83.063,62**	**D**	**284.263,47**	**-**	**367.327,09**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**61.019,91**	**D**	**256.298,23**	**-**	**317.318,14**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**61.019,91**	**D**	**256.298,23**	**-**	**317.318,14**	**D**
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	37.298,71	D	139.718,08	-	177.016,79	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	495,12	D	3.247,32	-	3.742,44	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	-		15.247,28	-	15.247,28	D
3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	471,83	D	317,38	-	789,21	D
3.3.1.1.1.14.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	-		450,00	-	450,00	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-		364,80	-	364,80	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-		418,00	-	418,00	D
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	-		29,90	-	29,90	D
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	826,50	D	4.013,54	-	4.840,04	D
3.3.1.1.1.23.00.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	-		1.405,75	-	1.405,75	D
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	-		28.279,68	-	28.279,68	D
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	-		2.952,00	-	2.952,00	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	-		7.644,56	-	7.644,56	D
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	-		164,10	-	164,10	D
3.3.1.1.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	-		846,00	-	846,00	D
3.3.1.1.1.36.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	2.491,08	D	4.133,72	-	6.624,80	D
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	19.236,67	D	46.866,12	-	66.102,79	D
3.3.1.1.1.43.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	200,00	D	200,00	-	400,00	D
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**22.043,71**	**D**	**27.965,24**	**-**	**50.008,95**	**D**
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**22.043,71**	**D**	**27.965,24**	**-**	**50.008,95**	**D**
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.043,71	D	27.965,24	-	50.008,95	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**117.694,84**	**D**	**286.739,14**	**-**	**404.433,98**	**D**
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS**	**547,70**	**D**	**7.363,55**	**-**	**7.911,25**	**D**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**547,70**	**D**	**7.363,55**	**-**	**7.911,25**	**D**
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS PESSOAL CIVIL**	**547,70**	**D**	**7.363,55**	**-**	**7.911,25**	**D**
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	547,70	D	7.363,55	-	7.911,25	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**4.372,31**	**D**	**10.334,65**	**-**	**14.706,96**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**4.372,31**	**D**	**10.334,65**	**-**	**14.706,96**	**D**
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	4.372,31	D	4.360,25	-	8.732,56	D
3.3.2.2.1.38.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-		950,00	-	950,00	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	-		5.024,40	-	5.024,40	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**112.774,83**	**D**	**269.040,94**	**-**	**381.815,77**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**112.774,83**	**D**	**269.040,94**	**-**	**381.815,77**	**D**
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	4.554,24	D	4.361,70	-	8.915,94	D
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	584,39	D	-	-	584,39	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	560,00	D	60.708,98	-	61.268,98	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	-		8.350,00	-	8.350,00	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	17.417,23	D	20.911,93	-	38.329,16	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	3.492,00	D	13.544,00	-	17.036,00	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	390,00	D	-	-	390,00	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.700,82	D	11.848,50	-	21.549,32	D
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-		4.627,35	-	4.627,35	D
3.3.2.3.1.14.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	98,00	D	100,00	-	198,00	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	-		500,00	-	500,00	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	40.502,60	D	90.630,04	-	131.132,64	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	348,14	D	514,80	-	862,94	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-		2.994,00	-	2.994,00	D
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	-		4.385,00	-	4.385,00	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12.005,25	D	15.311,91	-	27.317,16	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.621,97	D	2.888,83	-	7.510,80	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	18.500,19	D	27.363,90	-	45.864,09	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**100.110,74**	**D**	**100.807,06**	**-**	**200.917,80**	**D**
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	**100.110,74**	**D**	**100.807,06**	**-**	**200.917,80**	**D**
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**100.110,74**	**D**	**100.807,06**	**-**	**200.917,80**	**D**
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**100.110,74**	**D**	**100.807,06**	**-**	**200.917,80**	**D**
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	63.437,85	D	63.461,58	-	126.899,43	D

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	36.672,89	D	37.345,48	-	74.018,37	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**5.625,92**	**D**	**5.459,09**	**-**	**11.085,01**	**D**
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**5.625,92**	**D**	**5.459,09**	**-**	**11.085,01**	**D**
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**5.625,92**	**D**	**5.459,09**	**-**	**11.085,01**	**D**
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**5.625,92**	**D**	**5.459,09**	**-**	**11.085,01**	**D**
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	5.625,92	D	5.459,09	-	11.085,01	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**555.152,39**	**D**	**603.828,32**	**-**	**1.158.980,71**	**D**
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**280.166,67**	**D**	**254.166,67**	**-**	**534.333,34**	**D**
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**280.166,67**	**D**	**254.166,67**	**-**	**534.333,34**	**D**
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA**	**280.166,67**	**D**	**254.166,67**	**-**	**534.333,34**	**D**
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	280.166,67	D	254.166,67	-	534.333,34	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**260.743,17**	**D**	**323.953,70**	**-**	**584.696,87**	**D**
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**260.743,17**	**D**	**321.916,70**	**-**	**582.659,87**	**D**
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	260.743,17	D	321.916,70	-	582.659,87	D
3.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**-**		**2.037,00**	**-**	**2.037,00**	**D**
3.5.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	-		2.037,00	-	2.037,00	D
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**12.525,55**	**D**	**22.890,95**	**-**	**35.416,50**	**D**
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**12.525,55**	**D**	**22.890,95**	**-**	**35.416,50**	**D**
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO**	**12.525,55**	**D**	**22.890,95**	**-**	**35.416,50**	**D**
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	12.525,55	D	12.547,55	-	25.073,10	D
3.5.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	SUBVENÇÕES SOCIAIS	-		10.343,40	-	10.343,40	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.717,00**	**D**	**2.817,00**	**-**	**4.534,00**	**D**
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.717,00**	**D**	**2.817,00**	**-**	**4.534,00**	**D**
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	1.717,00	D	2.817,00	-	4.534,00	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**2.221,53**	**D**	**195,30**	**-**	**2.416,83**	**D**
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**2.221,53**	**D**	**195,30**	**-**	**2.416,83**	**D**
3.6.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**2.221,53**	**D**	**195,30**	**-**	**2.416,83**	**D**
3.6.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.221,53**	**D**	**195,30**	**-**	**2.416,83**	**D**
3.6.5.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	2.221,53	D	195,30	-	2.416,83	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**17.853,37**	**D**	**16.440,54**	**-**	**34.293,91**	**D**
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**710,80**	**D**	**481,97**	**-**	**1.192,77**	**D**
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**710,80**	**D**	**481,97**	**-**	**1.192,77**	**D**
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**710,80**	**D**	**481,97**	**-**	**1.192,77**	**D**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	710,80	D	481,97	-	1.192,77	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**17.142,57**	**D**	**15.958,57**	**-**	**33.101,14**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**17.142,57**	**D**	**15.958,57**	**-**	**33.101,14**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**17.142,57**	**D**	**15.958,57**	**-**	**33.101,14**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	14.304,59	D	15.958,57	-	30.263,16	D
3.7.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.837,98	D	-	-	2.837,98	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**-**		**20.003,90**	**-**	**20.003,90**	**D**
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	-		**20.003,90**	-	**20.003,90**	**D**
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**-**		**20.003,90**	**-**	**20.003,90**	**D**
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	-		20.003,90	-	20.003,90	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**1.830.938,84**	**C**	**2.125,16**	**2.233.919,27**	**4.062.732,95**	**C**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**94.837,40**	**C**	-	**220.375,42**	**315.212,82**	**C**
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**52.308,34**	**C**	**-**	**190.642,08**	**242.950,42**	**C**
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**30.093,96**	**C**	-	**177.989,83**	**208.083,79**	**C**
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	30.093,96	C	-	177.989,83	208.083,79	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**22.214,38**	**C**	-	**12.652,25**	**34.866,63**	**C**
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	22.214,38	C	-	12.652,25	34.866,63	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**41.977,06**	**C**	-	**29.733,34**	**71.710,40**	**C**
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**41.632,91**	**C**	**-**	**558,31**	**42.191,22**	**C**
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	41.632,91	C	-	558,31	42.191,22	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**344,15**	**C**	**-**	**29.175,03**	**29.519,18**	**C**
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	344,15	C	-	29.175,03	29.519,18	C
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**552,00**	**C**	**-**	**-**	**552,00**	**C**
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT**	**552,00**	**C**	-	-	**552,00**	**C**
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	552,00	C	-	-	552,00	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**9.667,97**	**C**	-	**8.657,79**	**18.325,76**	**C**
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**9.667,97**	**C**	-	**8.657,79**	**18.325,76**	**C**
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**9.667,97**	**C**	-	**8.657,79**	**18.325,76**	**C**
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**9.667,97**	**C**	**-**	**8.657,79**	**18.325,76**	**C**
4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.667,97	C	-	8.657,79	18.325,76	C
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**1.627,02**	**C**	**-**	**-**	**1.627,02**	**C**
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**1.627,02**	**C**	-	-	**1.627,02**	**C**
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇ**	**1.627,02**	**C**	-	-	**1.627,02**	**C**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.627,02	C	-	-	1.627,02	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**18.372,79**	**C**	**2.125,16**	**2.964,08**	**19.211,71**	**C**
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**2.911,06**	**C**	**1.575,63**	**993,74**	**2.329,17**	**C**
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**2.512,84**	**C**	**1.459,79**	**782,10**	**1.835,15**	**C**
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	2.512,84	C	1.459,79	782,10	1.835,15	C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**398,22**	**C**	**115,84**	**211,64**	**494,02**	**C**
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	398,22	C	115,84	211,64	494,02	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**1.416,11**	**C**	**1,01**	**1.384,88**	**2.799,98**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**1.416,11**	**C**	**1,01**	**1.384,88**	**2.799,98**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.416,11	C	1,01	1.384,88	2.799,98	C
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**14.045,62**	**C**	**548,52**	**585,46**	**14.082,56**	**C**
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**14.045,62**	**C**	**548,52**	**585,46**	**14.082,56**	**C**
4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	14.045,62	C	548,52	585,46	14.082,56	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**1.701.558,10**	**C**	**-**	**1.998.092,30**	**3.699.650,40**	**C**
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**196.000,00**	**C**	**-**	**170.000,00**	**366.000,00**	**C**
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**196.000,00**	**C**	**-**	**170.000,00**	**366.000,00**	**C**
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	196.000,00	C	-	170.000,00	366.000,00	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**1.505.558,10**	**C**	**-**	**1.828.092,30**	**3.333.650,40**	**C**
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**1.373.909,49**	**C**	**-**	**1.694.991,17**	**3.068.900,66**	**C**
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	711.452,06	C	-	1.017.347,25	1.728.799,31	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	662.457,43	C	-	677.643,92	1.340.101,35	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**129.648,38**	**C**	**-**	**132.396,81**	**262.045,19**	**C**
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	129.648,38	C	-	132.396,81	262.045,19	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**2.000,23**	**C**	**-**	**704,32**	**2.704,55**	**C**
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	2.000,23	C	-	704,32	2.704,55	C
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**25,51**	**C**	**-**	**-**	**25,51**	**C**
4.6.2.2.1.02.02.00.00.00.00.00	A	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	25,51	C	-	-	25,51	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**4.850,05**	**C**	**-**	**3.829,68**	**8.679,73**	**C**
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**4.850,05**	**C**	**-**	**3.829,68**	**8.679,73**	**C**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**4.850,05**	**C**	**-**	**3.829,68**	**8.679,73**	**C**
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**4.850,05**	**C**	**-**	**3.829,68**	**8.679,73**	**C**
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	4.850,05	C	-	3.829,68	8.679,73	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**44.736.821,23**	**D**	**2.799.494,69**	**812.358,96**	**46.723.956,96**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**44.736.821,23**	**D**	**2.799.494,69**	**812.358,96**	**46.723.956,96**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**D**	**-**	**-**	**20.586.900,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**D**	**-**	**-**	**20.586.900,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	24.068.500,00	D	-	-	24.068.500,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**3.481.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.481.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**3.461.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.461.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	3.461.600,00	C	-	-	3.461.600,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	20.000,00	C	-	-	20.000,00	C
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**24.149.921,23**	**D**	**2.799.494,69**	**812.358,96**	**26.137.056,96**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**20.576.314,15**	**D**	**441.887,80**	**221.943,90**	**20.796.258,05**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**19.576.900,00**	**D**	**-**	**-**	**19.576.900,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	19.576.900,00	D	-	-	19.576.900,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**1.005.370,15**	**D**	**220.943,90**	**-**	**1.226.314,05**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	1.005.370,15	D	220.943,90	-	1.226.314,05	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**220.943,90**	**220.943,90**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	396.805,28	D	20.003,90	-	416.809,18	D
5.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	EXCESSO DE ARRECADACAO	602.608,87	D	199.940,00	-	802.548,87	D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	ANULACAO DE DOTACAO	5.956,00	D	1.000,00	-	6.956,00	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	1.005.370,15	C	-	220.943,90	1.226.314,05	C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00	A	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	5.956,00	C	-	1.000,00	6.956,00	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3.573.607,08	D	2.357.606,89	590.415,06	5.340.798,91	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**44.736.821,23**	**C**	**12.195.253,65**	**14.182.389,38**	**46.723.956,96**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**44.736.821,23**	**C**	**12.195.253,65**	**14.182.389,38**	**46.723.956,96**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**20.586.900,00**	**C**	**2.470.561,42**	**2.470.561,42**	**20.586.900,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	19.266.518,86	C	2.146.519,56	324.041,86	17.444.041,16	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	1.583.557,34	C	-	2.146.519,56	3.730.076,90	C
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**263.176,20**	**D**	**324.041,86**	**-**	**587.218,06**	**D**
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**260.743,17**	**D**	**321.916,70**	**-**	**582.659,87**	**D**
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	260.743,17	D	321.916,70	-	582.659,87	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	2.433,03	D	2.125,16	-	4.558,19	D
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**24.149.921,23**	**C**	**9.724.692,23**	**11.711.827,96**	**26.137.056,96**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**20.576.314,15**	**C**	**6.041.649,56**	**6.261.593,46**	**20.796.258,05**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	17.002.707,07	C	2.358.606,89	811.358,96	15.455.459,14	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	**-**		**585.566,04**	**645.075,70**	**59.509,66**	**C**
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	-		585.566,04	645.075,70	59.509,66	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**3.573.607,08**	**C**	**3.097.476,63**	**4.805.158,80**	**5.281.289,25**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.695.384,05	C	1.595.342,15	1.712.531,19	2.812.573,09	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-		47.699,19	47.699,19	-	
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	143.724,39	C	1.454.435,29	1.590.493,13	279.782,23	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	734.498,64	C	-	1.454.435,29	2.188.933,93	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**3.573.607,08**	**C**	**3.683.042,67**	**5.450.234,50**	**5.340.798,91**	**C**
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	**-**		**585.566,04**	**645.075,70**	**59.509,66**	**C**
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	-		585.566,04	645.075,70	59.509,66	C
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**3.573.607,08**	**C**	**3.097.476,63**	**4.805.158,80**	**5.281.289,25**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**3.573.607,08**	**C**	**3.097.476,63**	**4.805.158,80**	**5.281.289,25**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	2.695.384,05	C	1.595.342,15	1.712.531,19	2.812.573,09	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-		47.699,19	47.699,19	-	
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	143.724,39	C	1.454.435,29	1.590.493,13	279.782,23	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	734.498,64	C	-	1.454.435,29	2.188.933,93	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**6.608.188,05**	**D**	**3.304.215,11**	**379.091,86**	**9.533.311,30**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**3.232.074,06**	**D**	**910.564,14**	**25.050,00**	**4.117.588,20**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**3.232.074,06**	**D**	**910.564,14**	**25.050,00**	**4.117.588,20**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**3.232.074,06**	**D**	**910.564,14**	**25.050,00**	**4.117.588,20**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.232.074,06**	**D**	**910.564,14**	**25.050,00**	**4.117.588,20**	**D**
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.263.936,70	D	419.575,00	25.050,00	1.658.461,70	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	765.344,45	D	234.216,63	-	999.561,08	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.184.792,91	D	243.572,51	-	1.428.365,42	D
7.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	18.000,00	D	13.200,00	-	31.200,00	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**2.989.571,84**	**D**	**2.346.519,56**	**354.041,86**	**4.982.049,54**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**2.989.571,84**	**D**	**2.346.519,56**	**354.041,86**	**4.982.049,54**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.989.571,84	D	2.346.519,56	354.041,86	4.982.049,54	D
7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA**	**305.176,60**	**D**	**1.280,46**	**-**	**306.457,06**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	305.176,60	D	1.280,46	-	306.457,06	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**65.640,00**	**D**	**22.560,00**	**-**	**88.200,00**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	65.640,00	D	13.200,00	-	78.840,00	D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-		3.120,00	-	3.120,00	D
7.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**-**		**6.240,00**	**-**	**6.240,00**	**D**
7.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	-		3.120,00	-	3.120,00	D
7.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	-		3.120,00	-	3.120,00	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**15.725,55**	**D**	**23.290,95**	**-**	**39.016,50**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**15.725,55**	**D**	**23.290,95**	**-**	**39.016,50**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**15.725,55**	**D**	**23.290,95**	**-**	**39.016,50**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	3.200,00	D	400,00	-	3.600,00	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	12.525,55	D	22.890,95	-	35.416,50	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**6.608.188,05**	**C**	**5.990.650,72**	**8.915.773,97**	**9.533.311,30**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**3.232.074,06**	**C**	**521.573,76**	**1.407.087,90**	**4.117.588,20**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**3.232.074,06**	**C**	**521.573,76**	**1.407.087,90**	**4.117.588,20**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**3.232.074,06**	**C**	**521.573,76**	**1.407.087,90**	**4.117.588,20**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**3.232.074,06**	**C**	**521.573,76**	**1.407.087,90**	**4.117.588,20**	**C**
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**1.263.936,70**	**C**	**155.566,06**	**563.291,06**	**1.671.661,70**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	1.165.357,36	C	155.566,06	419.575,00	1.429.366,30	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	98.579,34	C	-	143.716,06	242.295,40	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**765.344,45**	**C**	**324.177,22**	**558.393,85**	**999.561,08**	**C**
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - A EXECUTAR	750.636,40	C	324.177,22	234.216,63	660.675,81	C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - EXECUTADOS	14.708,05	C	-	324.177,22	338.885,27	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**1.184.792,91**	**C**	**41.830,48**	**285.402,99**	**1.428.365,42**	**C**
8.1.2.3.1.05.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - A EXECUTAR	1.143.112,26	C	41.830,48	243.572,51	1.344.854,29	C
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXECUTADOS	41.680,65	C	-	41.830,48	83.511,13	C
8.1.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**18.000,00**	**C**	**-**	**-**	**18.000,00**	**C**
8.1.2.3.1.09.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	18.000,00	C	-	-	18.000,00	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**2.989.571,84**	**C**	**5.432.214,03**	**7.424.691,73**	**4.982.049,54**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**2.989.571,84**	**C**	**5.432.214,03**	**7.424.691,73**	**4.982.049,54**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**2.989.571,84**	**C**	**5.432.214,03**	**7.424.691,73**	**4.982.049,54**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**864.201,91**	**D**	**2.290.739,72**	**2.321.368,58**	**833.573,05**	**D**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	864.201,91	D	2.290.739,72	2.321.368,58	833.573,05	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2020

8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	2.695.384,05	C	1.595.342,15	1.712.531,19	2.812.573,09	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**143.973,68**	**C**	**1.546.132,16**	**1.682.269,27**	**280.110,79**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	143.724,39	C	1.454.435,29	1.590.493,13	279.782,23	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	249,29	C	91.696,87	91.776,14	328,56	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.014.416,02	C	-	1.708.522,69	2.722.938,71	C
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**305.176,60**	**C**	**10.172,93**	**11.453,39**	**306.457,06**	**C**
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**305.176,60**	**C**	**10.172,93**	**11.453,39**	**306.457,06**	**C**
8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	295.128,06	C	10.172,93	1.280,46	286.235,59	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	9.618,25	C	-	9.977,63	19.595,88	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	430,29	C	-	195,30	625,59	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**65.640,00**	**C**	**15.600,00**	**38.160,00**	**88.200,00**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**65.640,00**	**C**	**3.120,00**	**16.320,00**	**78.840,00**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	65.640,00	C	3.120,00	13.200,00	75.720,00	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	-		-	3.120,00	3.120,00	C
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**-**		**6.240,00**	**9.360,00**	**3.120,00**	**C**
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	-		3.120,00	3.120,00	-	
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A APROVAR	-		3.120,00	3.120,00	-	
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	-		-	3.120,00	3.120,00	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**-**		**6.240,00**	**12.480,00**	**6.240,00**	**C**
8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	-		-	3.120,00	3.120,00	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**-**		**6.240,00**	**9.360,00**	**3.120,00**	**C**
8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	-		3.120,00	3.120,00	-	
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	-		3.120,00	3.120,00	-	
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	-		-	3.120,00	3.120,00	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**15.725,55**	**C**	**11.090,00**	**34.380,95**	**39.016,50**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**15.725,55**	**C**	**11.090,00**	**34.380,95**	**39.016,50**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**15.725,55**	**C**	**11.090,00**	**34.380,95**	**39.016,50**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**3.200,00**	**C**	**-**	**400,00**	**3.600,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	**3.000,00**	**C**	**-**	**400,00**	**3.400,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	ROGÉRIO ROQUE TERRIBELE	3.000,00	C	-	400,00	3.400,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	200,00	C	-	-	200,00	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**12.525,55**	**C**	**11.090,00**	**33.980,95**	**35.416,50**	**C**
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR**	**10.055,00**	**C**	**11.090,00**	**22.890,95**	**21.855,95**	**C**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2020

8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	-		-	1.435,55	1.435,55	C
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	640,00	C	640,00	662,00	662,00	C
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-		1.035,00	1.035,00	-	
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	9.415,00	C	9.415,00	9.415,00	9.415,00	C
8.9.1.2.9.01.09.00.00.00.00.00	A	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	-		-	10.343,40	10.343,40	C
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABLIDADES APROVADAS	2.470,55	C	-	11.090,00	13.560,55	C
		Total Geral	-		33.196.162,32	33.196.162,32	-	

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Águas Mornas

Prefeitura

PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 24-2020

Publicação Nº 2417815

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Fica prorrogado a abertura do Processo Licitatório Nº 24/2020 para o dia 24/04/2020, as 09:00 horas, em razão do Decreto Nº 022/2020 da situação de emergência. Modalidade: Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação, drenagem pluvial, sinalização e passeios das Ruas (Rua Prefeito José Higino Martins, com 51,50 metros de extensão por 10,00 metros de largura e Servidão Nestor Kirchner, com 77,70 metros de extensão por 5,00 metros de largura) conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico–financeiro e convênio com o Ministério de Desenvolvimento Regional, por intermédio da Caixa Econômica Federal, através do Contrato de repasse OGU MDR834857/2016 – Operação 1034614-85, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Águas Mornas, 19 de março de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO 4465-2020

Publicação Nº 2417663

DECRETO Nº 4465 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE 1.5.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID - 19, inclusive suspendendo quaisquer tipos de aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo CORONAVÍRUS como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do CORONAVÍRUS, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do CORONAVÍRUS, causador do vírus COVID–19;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS).

Art. 2º O Comitê de Crise é órgão deliberativo e de articulação das ações da Administração Pública Municipal, bem como de assessoramento ao Prefeito sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19.

Art. 3º O Comitê de Crise é composto por:

I – Secretário da Saúde, que coordenará o Comitê;
II – Membro da Assessoria Jurídica do município;
III – Coordenador da Defesa Civil;
IV – Secretária Municipal da Administração Planejamento e Gestão e Assistência Social;
V – Secretária Municipal da Educação;
VI – Responsável pela Vigilância Epidemiológica;
VII – Diretor Clínico da Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Alfredo Wagner;
VIII – Presidente do Poder Legislativo do município, e
IX – Representante da Atenção Básica a Saúde;

§ 1º – O coordenador poderá convidar para participar das reuniões do comitê, a depender do tema a ser discutido, membros do Poder Judiciário, membros do Ministério Público, os Comandantes da Polícia Civil e Militar, além de outras autoridades públicas e especialistas.

§ 2º - O Comitê de Crise de que trata o presente Decreto existirá enquanto perdurar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrentes da pandemia da COVID-19.

Art. 4º O Comitê se reunirá sempre que convocado por seu coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade no caso de empate.

§ 3º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público, relevante, não remunerada.

Art. 6º O Comitê atuará de forma coordenada com todas as Secretarias Municipais e com o Gabinete do Prefeito.

Art. 7º Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC, 23 de março de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 040/2020

Publicação Nº 2417155

PORTARIA Nº 040/2020
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, Seção II da Lei Municipal nº 504/00 de 28.12.00 e Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a servidora ANA PAULA RICHTER BENNERT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 1112, lotada na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Anitápolis, prorrogação da licença de repouso a gestante por um período de mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 23 de março de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 181/2020

Publicação Nº 2417386

PORTARIA Nº 181/2020

Prorroga contratação ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a contratação temporária de JULIA ESPINDOLA GUIMARÃES no cargo MÉDICO 40H, de 21 de março de 2020 a 28 de abril de 2020, em substituição ao servidor efetivo Madson Carpes Caminha, de licença para tratamento de saúde e posterior férias.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 24 de março de 2020.

PORTARIA N 182/2020

Publicação Nº 2417493

PORTARIA Nº 182/2020
Cancelamento de férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cancelar as férias de Solange Aparecida Schmitz Kremer, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, marcadas para o período de 23/03/2020 a 01/04/2020, referente ao período aquisitivo de 24/07/2018 a 23/07/2019, concedidas pela Portaria nº 101/2020, devendo ser usufruídas em época oportuna.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de março de 2020.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO NO 3468/2020

Publicação Nº 2417494

DECRETO No 3468/2020
De 23/03/2020
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO PELO MUNICÍPIO DE APIÚNA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA - DOENÇA PELO SARS-COV-2; COVID-19 ELABORADO PELO ESTADO DE SANTA CATARINA EM TUDO O QUE LHE COUBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e económicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
DECRETA:
Art. 1° Fica adotado pelo Município de Apiúna o Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública - Doença Pelo Sars-Cov-2; Covid-19 elaborado pelo Estado de Santa Catarina em tudo o que lhe couber – Anexo I desse Decreto.
Art. 2° Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Gestão de Crise no Gabinete do Prefeito.
Art. 03º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Apiuna, em 23 de março de 2020.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO ADITIVO Nº2 ATA Nº7, PE 16/2020

Publicação Nº 2417115

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019 – PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2019, na forma abaixo:

O MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Marcelo Doutel da Silva, de outro lado, a empresa OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.033.589/0001-12, neste ato representada por seu bastante procurador que abaixo assina, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 16/2019, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei 8666/1993, artigo 65 e pelas cláusulas e condições seguintes:

II – Do Procedimento Administrativo Licitatório: termo aditivo à ata de registro de preços n. 07/2019, cujo objeto é o registro de preços para Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar.
III – Do Objeto: Este termo aditivo tem por objeto proceder o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 83 a 90 em razão dos aumentos feito pelo fabricante para aquisição dos produtos contratados e troca de marca do item 57 em razão de suspensão de compra do fornecedor MJS Donati.
IV – Do Valor do Reajuste: Em razão do presente aditivo o valor unitário será conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Antigo - Vlr. Unit	Antigo Vlr. Total	Novo Vlr. Unit	Novo Vlr. Total
83	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADA AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO	0,98	98,00	1,33	133,00

84	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICA E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO	0,98	98,00	1,33	133,00
85	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICA E LEVEMENTE TALCADA. COM INDICACAO DE MAODIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOS PARES EM PAPEL, GRAU CIRURGICO	1,08	108,00	1,33	133,00
86	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0. BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS E LEVEMENTE TALCADAS. COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA NA EMBALAGEM. EMBALADAS AOSPARES EM PAPEL GRAU CIRURGICO	1,10	330,00	1,33	399,00
87	LUVA DE PROCEDIMENTO G. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	14,80	2.960,00	15,50	3.100,00
88	LUVA DE PROCEDIMENTO M. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	14,80	2.960,00	15,50	3.100,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO P. DE LATEX, NAO ESTERL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTROS, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	14,80	4.440,00	15,50	4.650,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	14,80	4.440,00	15,50	4.650,00

V – Da troca de marca
Em razão do presente aditivo, a marca registrada na ata para o item 57-FIO DE SUTURA SEDA COM AGULHA 3-0, 45CM, INABSORVIVEL, ESTERILIZADO, RESISTENTE, PACOTE COM 24 UNIDADES fica substituída de MJS para PROCARE.

VI – Da Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover o reajuste da presente ata de registro de preços na forma da Lei.
VII – Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.
VIII – Da Publicação: O presente termo aditivo será publicado, no Diário Oficial do Município de Santa Catarina.

E por estarem as partes de acordo, depois de lido e achado conforme, segue o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as duas testemunhas.

Apiúna, 19 de março de 2020.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: LUCAS XAVIER DOS REIS CPF: 121.829.128-19	Nome: JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA CPF: 122.711.996-89
	Nome: WILLY WOEHL OAB/SC 7793 Advogado

TERMO ADITIVO Nº3 ATA Nº7, PE 16/2020

Publicação Nº 2417123

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019 – PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2019, na forma abaixo:

O MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Marcelo Doutel da Silva, de outro lado, a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.505.263/0001-40, neste ato representada por seu bastante procurador que abaixo assina, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 16/2019, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei 8666/1993, artigo 65 e pelas cláusulas e condições seguintes:

II – Do Procedimento Administrativo Licitatório: termo aditivo à ata de registro de preços n. 07/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar.

III – Do Objeto: Este termo aditivo tem por objeto proceder a troca de marca do item 8 em razão da dificuldade da empresa em adquirir a marca inicialmente ofertada, tendo em vista que a empresa fabricante esta com problemas de produção e consequente comercialização do produto e que vem ocasionando atrasos na entrega.

IV – Da troca de marca
Em razão do presente aditivo, a marca registrada na ata para o item 8- AGULHA DESCARTAVEL 25X8. ADAPTACAO EM QUALQUER SERINGA, ESTERILIZADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, fica substituída de SR para SOLIDOR.

VI – Da Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a troca de marca do item 8 da presente ata de registro de preços na forma da Lei.

VII – Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.
VIII – Da Publicação: O presente termo aditivo será publicado, no Diário Oficial do Município de Santa Catarina.

E por estarem as partes de acordo, depois de lido e achado conforme, segue o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as duas testemunhas.

Apiúna, 19 de março de 2020.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: LUCAS XAVIER DOS REIS CPF: 121.829.128-19	Nome: JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA CPF: 122.711.996-89
	Nome: WILLY WOEHL OAB/SC 7793 Advogado

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 64/2020 (RETIFICADA)

Publicação Nº 2417809

PORTARIA Nº 064/2020
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art. 61 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014 o servidor ALECIR DRESSEL, inscrito no CPF sob nº. 893.294.819-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Gerais, para no período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de março de 2020, exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.
Art. 2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de fevereiro 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de fevereiro de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1979

Publicação Nº 2417288

DECRETO Nº 1979, de 20 de março de 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento das Obras Licitadas de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Obras Licitadas de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, composta pelos seguintes membros:

1. JEAN MARCELO ZIERO
2. FLAVIO ANDRE DE OLIVEIRA
3. JOÃO MARCOS FERRONATO
4. AGOSTINHO ANTONIO ZAMBONI
5. JULIANO BONASSA

Art. 2º São atribuições da Comissão de Fiscalização e acompanhamento de que trata o caput deste Artigo, as outorgadas legalmente pela Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, em especial o acompanhamento de todas as fases das obras Licitadas e de responsabilidade pela Prefeitura Municipal, tais como:
a) Fiscalização do local da obra;
b) Análise da qualidade de todos os materiais de construção, utilizados nas obras;
c) Análise da qualidade dos Serviços prestados pela empresa contratada, desde as fundações até o acabamento;
d) Análise dos Boletins de medição e diários da obra, quando necessário;
e) Análise dos relatórios referentes ao andamento das obras;
f) Requerer ao Executivo, tomada de providências, quando as obras não estiverem sendo executadas conforme especificado nas licitações.

Art. 3º A comissão a que se refere este Decreto, terá poderes para emitir pareceres, e juntamente com a Comissão Especial de Licitações e Poder Executivo, recusar qualquer material ou serviço que esteja em desacordo com os descritos no Edital de Licitação e seus anexos ou em desacordo com as normas da construção Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1928/2019 e Decreto 1965/2020.

Arroio Trinta – SC, 20 de março de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 25/2020

Publicação Nº 2417520

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação n. 25/2020
Extrato de contrato n. 25/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: VITOR PISA 03SOLUÇÕES - ME
CNPJ: 28.198.306/0001-13
Objeto: fornecimento de 4 (quatro) máquinas geradoras de ozônio (O3) para higienização de ambientes, em combate e prevenção ao coronavírus (COVID-19)
Validade: 31/12/2020
Valor Total: R$ 15.200,00

Ascurra, 21 de fevereiro de 2020.

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO P.L. 9/2020 - P.P. 8/2020 E P.L. 11/2020 - P.P. 10/2020

Publicação Nº 2417109

MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES.
Considerando o Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID - 19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Municipal nº 10 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências;
Ficam suspensos as datas de abertura dos seguintes processos licitatórios:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TANQUE MULTIUSO, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, 1 (UMA) CARROCERIA TIPO CAÇAMBA METÁLICA, NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10M3 E 1 (UM) CAMINHÃO, ZERO QUILÔMETROS, TRAÇÃO 6X4, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 890226/2019 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL e,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Os interessados deverão aguardar novas datas a serem publicadas.
Atalanta, 23 de março de 2020.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Publicação Nº 2417143

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
REGISTRO DE PREÇO
MULTIENTIDADE

O Município de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Julgamento: Menor Preço Por Item. Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento até dia 8 de abril de 2020, ás 9h00min e abertura/sessão às 9h15min no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra do edital junto ao departamento de Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de Novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta - SC, pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, pelo site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 24 de março de 2020.
Juarez Miguel Rodermel – Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

DECRETO Nº 017 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417265

DECRETO Nº 017 de 18 de Março de 2.020.

Institui o Comitê de Gerenciamento de Crise decorrente do coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências.

BRUNO NIEHUES FERMINO, Prefeito Municipal de AURORA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a capacidade do novo coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;
CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Aurora;
Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;
Considerando, o Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar a contaminação e restringir riscos;
CONSIDERANDO deliberação dos Prefeitos dos Municípios que compõem a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI em reunião realizada na data de 17/03/2019, bem como as recomendações da FECAM;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê de Gerenciamento de Crise:
Coordenadora: Ana Paula Sebold Zimermmann
I – representantes do Poder Executivo:
Gilmar Matias - Secretaria Municipal de Saúde;
Jaimir Sulmar Ferreira – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Edio Gava Destro – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Elizabete Pitz – Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
Gustavo Hoffmann Rosar – Defesa Civil;

II – representante do Poder Legislativo:
Giovane Hamilton da Silva – Presidente da Câmara de Vereadores

III – representantes da Sociedade Civil:
Gelson Gesser
Rubis Niehues
Marcelo Jasper
Bruna Baggio

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Aurora(SC), 17 de março de 2.020.

BRUNO NIEHUES FERMINO
Prefeito Municipal em Exercício

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 1

Publicação Nº 2417120

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA Comunica que ficam suspensos os prazos de protocolo e abertura dos processos Licitatórios, bem como os prazos de impugnações, esclarecimentos e recursos que se referem aos processos em andamento.

As novas datas das seções públicas serão informadas por meio de publicação na imprensa oficial após respeitados os prazos de suspensão de serviços não essenciais citados no Decreto Estadual nº. 515 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº. 41 de 20 de março de 2020.

Informações por meio do fone: 48 3526-1445 ou e-mail: administração@arroiodosilva.sc.gov.br.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 028-2003-COVID-19 EMERGÊNCIA COMPLEMENTO

Publicação Nº 2417800

DECRETO Nº 028/2020

Declara Situação de Emergência no Município de Balneário Piçarras, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17/03/2020, e nos Decretos Municipais nºs 26, de 17/03/2020 e 27, de 18/03/2020 e dá outras providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem nº 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto nºs 26, de 17/03/2020 e 27, de 18/03/2020, que implementam ações, no âmbito do Munícipio de Balneário Piçarras, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos nº 509 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Balneário Piçarras, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I. Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
II. Nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e;
III. Eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º A desobediência aos comandos previsto na Lei Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e aos Decretos Municipais nºs 26, de 17/03/2020 e 27, de 18/03/2020, sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas, as previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 20 de março de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 028/2020 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 20 de março de 2020.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ERRATA II - EDITAL - PP 006/2020 PMBP

Publicação Nº 2417389

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA II
EDITAL

ONDE SE LÊ:
[...]

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 3(três) dias uteis após a realização do certame, relação nominal dos agente que atuarão no serviço, bem como documentos de RG, CPF e documento comprovando que o profissional possui ensino superior na área ambiental (formação acadêmica de nível superior em Engenharia Ambiental, ou Engenharia Sanitária, ou Engenharia Florestal, ou Engenharia Agronômica, ou Engenharia Química, ou Biologia, ou Geografia, ou Geologia, ou Oceanografia).

[...]
LEIA-SE:
[...]

3. DOS DOCUMENTOS

SUPRIMIDO.

[...]
ONDE SE LÊ:

[...]
8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
I. Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.
II. Declaração que a empresa possui no mínimo de 7 (sete) agentes para atendimento do objeto, que deverão possuir nível superior na área ambiental (formação acadêmica de nível superior em Engenharia Ambiental, ou Engenharia Sanitária, ou Engenharia Florestal, ou Engenharia Agronômica, ou Engenharia Química, ou Biologia, ou Geografia, ou Geologia, ou Oceanografia).

[...]
LEIA-SE:
[...]
7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
I. Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, sendo aceito declaração de prestação de atividades de Consultoria Ambiental.
II. Apresentar declaração que a empresa contará com, no mínimo, 7 (sete) agentes para atendimento do objeto, os quais deverão possuir nível superior na área ambiental (formação acadêmica de nível superior em Engenharia Ambiental, ou Engenharia Sanitária, ou Engenharia Florestal, ou Engenharia Agronômica, ou Engenharia Química, ou Biologia, ou Geografia, ou Geologia, ou Oceanografia).
[...]

ONDE SE LÊ:
[...]
20.8 Fica proibida a subcontratação dos itens do certame. É permitida a subcontratação dos serviços de registro, licenciamento e emplacamento.
[...]
LEIA-SE:
[...]
20.8 Fica proibida a subcontratação dos itens do certame. SUPRIMIDO.
[...]

Balneário Piçarras, 23 de março de 2020.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

ERRATA III - TERMO DE REFERENCIA - PP 006/2020 PMBP

Publicação Nº 2417406

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA III
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:
[...]
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviço compatível em características com o objeto da presente licitação.
6.2. Comprovação de possuir o número mínimo de 7(sete) agentes necessários para a prestação do serviço descrito na especificação do objeto. Apresentar cópia dos diplomas de nível superior de no mínimo, 7 (sete) agentes, conforme item 3 deste Termo de Referência – Anexo I do Edital.
[...]

LEIA-SE:
[...]
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.1 Apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, sendo aceito declaração de prestação de atividades de Consultoria Ambiental.
6.2 Apresentar declaração que a empresa contará com, no mínimo, 7 (sete) agentes para atendimento do objeto, os quais deverão possuir nível superior na área ambiental (formação acadêmica de nível superior em Engenharia Ambiental, ou Engenharia Sanitária, ou Engenharia Florestal, ou Engenharia Agronômica, ou Engenharia Química, ou Biologia, ou Geografia, ou Geologia, ou Oceanografia).

Balneário Piçarras, 23 de março de 2020.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PORTARIA 115/2020

Publicação Nº 2417311

PORTARIA N.º 115/2020

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 092/2019 de 03 de junho de 2019, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, para o cargo de DIRETOR CLÍNICO, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. FABIANO JOSÉ ALVES, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF sob o nº 967.140.509-68, RG sob o nº 3.428.886 SESP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 23 de março de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1204/2020

Publicação Nº 2417320

DECRETO Nº1204/2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante política sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para promovê-la;
Considerando que a Organização Municipal de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou a epidemia do novo coronavírus como Emergência de Saúde Pública de Importância Iternacional – ESPII, e, em 11 de março de 2020, a caracterização deste evento como pandemia, em razão da amplitude mundial;
Considerando a declaração do Ministério da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria MS nº188, nos termos do Decreto nº7.616, de 17 de novembro de 2011, do Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;
Considerando a Lei nº13979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

DECRETA:
Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Barra Bonita/SC, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os indivíduos que tenham regressado, nos últimos 14 dias, ou que venham regressar do exterior e dos Estados com contaminação comunitária, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com casos suspeitos ou confirmados, durante a vigência deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas:
I – os que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão permanecer em isolamento domiciliar pelo período de 14 dias, contados do retorno da viagem ao Município ou do contato;

II - os que não apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão permanecer em isolamento domiciliar pelo período de 7 dias, contados do retorno da viagem ao Município ou do contato.

Parágrafo único. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade respiratória, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, dentre outros diagnosticados pelo médico.
Art. 3º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Art. 4º O presente Decreto vigorará pelo prazo de 45 dias, que poderá ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 20 de março de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita/SC

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO N. 1391 2020 CORONAVIRUS

Publicação Nº 2417323

DECRETO N° 1391, DE 20 DE MARÇO DE 2020
DECRETA a anulação do Decreto nº 1389 de 19 de março de 2020, em razão da perda superveniente do objeto, em razão da edição de Decreto Estadual sobre a matéria, e Orientação do Grupo de Apoio à Execução n. 4/2020, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que no dia 19 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, promulgou o Decreto Nº 521, DE 19 DE MARÇO DE 2020 que acresceu os arts. 3º-A e 3º-B ao Decreto nº 515, de 2020, e dentre outras providencias proibiu a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias, em todo o território catarinense, e que esgotou o objeto do Decreto Municipal nº 1389 de 2020, por tratar de matéria análoga, e por ser o Estado ente mais abrangente.

CONSIDERANDO, que no dia 20 de marco de 2020, O Ministério Público do Estado de Santa Catarina editou Orientação do Grupo de Apoio à Execução n. 4/2020, esse Município em total respeito ao Ministério Público Estadual acata as recomendações ali expostas, a fim de evitar qualquer ilegalidade, resolve anular o Decreto Municipal nº 1389 de 20 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica anulado o Decreto nº 1389 de 19 de março de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 20 de março de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

LEIS 1388 E 1389

Publicação Nº 2417235

LEI N° 1.388/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E INSTITUI O PLANTÃO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a contratação temporária e emergencial de profissionais da área da saúde para atuar nas medidas preventivas e combate ao COVID-19 sem a necessidade de procedimento de seleção.

§ 1°. Poderão ser contratados os seguintes profissionais, remunerados de acordo com a legislação municipal vigente:
- Até 6 (seis) enfermeiros;
- Até 12 (doze) técnicos em enfermagem;
- Até 5 (cinco) médicos.

§ 2°. Os contratos dos profissionais descritos no caput deste artigo terão seu termino vinculado a cessação do estado de calamidade da saúde através de ato do Presidente da República.

§ 3°. Os profissionais citados do § 2° se sujeitarão aos regimes de carga horária anteriormente fixados em lei, bem como aos plantões regulamentados na Lei n° 1.382/2020.

Art. 2º. Fica instituído, enquanto durar o estado de calamidade em virtude do COVID-19, e regulamentado o regime de plantão médico no Município de Bela Vista do Toldo, através de regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade, fora do horário normal de expediente.

Art. 3º. Os Plantões poderão ser, nos seguintes dias e horários:
I – de segunda a sexta-feira, plantões de 12 horas, das 19h00min às 07h00min horas, do dia seguinte;
II – aos sábados, domingos e feriados, plantões de 24 horas, das 07h00min às 07h00min do dia seguinte.

Art. 4º. Os servidores plantonistas serão comunicados pelo responsável de cada setor, da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da unidade de saúde correspondente.
Parágrafo Único. Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde, alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida neste artigo e convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior.

Art. 5º. O valor dos Serviços de Plantonista será remunerado no quantum de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora trabalhada, pago individualmente, na folha de pagamento de cada funcionário.

Art. 6°. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 23 de março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI N° 1.389/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"AUTORIZA E DISPÕE SOBRE REPASSE DE AUXILIO FINANCEIRO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, DESTINADOS AO CUSTEIO DE MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à repassar auxilio financeiro no valor mensal de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 83.192.096/0001-64, com sede na Rua João da Cruz Krailing nº 1050, centro, no município de Canoinhas/SC.
Parágrafo Único. O valor de que trata o presente artigo será destinado ao custeio de quaisquer medidas de combate a pandemia do COVID-19 que se fizerem necessárias, de acordo com as estratégias definidas nos planos pertinentes.

Art. 2º. Fica definido que o disposto no artigo anterior terá sua validade enquanto durar o estado de calamidade em virtude do COVID-19, cessando, portanto, seus efeitos assim que a intempérie seja superada.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício financeiro, a abrir crédito especial necessário para a cobertura do presente encargo.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 23 de março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

PREFEITURA

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

Publicação Nº 2417210

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

GRANDO PNEUS LTDA

Lote 3: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1400-24 A QUENTE CONVENCIONAL

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24	RUZI	1.269,26
2	CONSERTO DE PNEU 1400-24	RUZI	75,64
3	VULCANIZO DE PNEU 1400X24	RUZI	321,7667

Lote 4: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1300-24 A QUENTE CONVENCIONAL

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 1300-24	RUZI	1.171,25
2	CONSERTO DE PNEU 1300-24	RUZI	74,49
3	VULCANIZO DE PNEU 1300 X 24	RUZI	324,26

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Lote 1: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1000-20 BORRACHUDO RADIAL A FRIO ESPECIAL PARA PEDRA COM NO MÍNIMO 21MM DE BORRACHA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20	RUBBERNEW	570,00
2	CONSERTO DE PNEU 1000 X 20	RUBBERNEW	80,00
3	VULCANIZO DE PNEU 1000 X 20	RUBBERNEW	155,00

Lote 6: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 18.4-30 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30	RUBBERNEW	1.690,00
2	CONSERTO DE PNEU 18.4-30	RUBBERNEW	70,00
3	VULCANIZO DE PNEU 18.4-30	RUBBERNEW	340,00

Lote 7: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.4-24 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24	RUBBERNEW	850,00
2	CONSERTO DE PNEU 12.4-24	RUBBERNEW	60,00
3	VULCANIZO DE PNEU 12.4-24	RUBBERNEW	240,00

RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Lote 2: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 900-20 BORRACHUDO A FRIO CONVENCIONAL

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 900-20	VIPAL	499,00
2	CONSERTO DE PNEU 900 X 20	VIPAL	50,50
3	VULCANIZO DE PNEU 900-20	VIPAL	150,00

Lote 5: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 17.5-25 A QUENTE CONVENCIONAL

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25	VIPAL	1.495,00
2	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	VIPAL	73,75
3	VULCANIZO DE PNEU 17.5-25	VIPAL	350,00

Lote 8: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 750-16

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 750-16	VIPAL	310,00
2	CONSERTO DE PNEU 750-16	VIPAL	40,00
3	VULCANIZO DE PNEU 750-16	VIPAL	100,00

Lote 9: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 19.5-24

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24	VIPAL	1.579,00
2	CONSERTO DE PNEU 19.5-24	VIPAL	74,50
3	VULCANIZO DE PNEU 19.5-24	VIPAL	359,00

Lote 10: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	833,00
2	CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	62,00
3	VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18	VIPAL	220,00
Lote 11: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12-16,5			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	RECAPAGEM DE PNEU 12-16,5	VIPAL	687,667
2	CONSERTO DE PNEU 12-16,5	VIPAL	56,00
3	VULCANIZO DE PNEU 12-16,5	VIPAL	202,9997
Lote 12: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 10/16,5			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	RECAPAGEM DE PNEU 10/16,5	VIPAL	552,00
2	CONSERTO DE PNEU 10/16,5	VIPAL	49,25
3	VULCANIZO DE PNEU 10/16,5	VIPAL	165,00
Lote 13: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	354,50
2	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	47,00
3	VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5	VIPAL	123,50
Lote 14: RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO	VIPAL	568,00
2	CONSERTO DE PNEU 275/80R 22.5	VIPAL	54,50
3	VULCANIZO DE PNEU 275/80R 22.5	VIPAL	165,00
Lote 15: RECAPAGEM, CONSERTOU OU VULCANIZO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	1.200,00
2	CONSERTO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	72,50
3	VULCANIZO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	VIPAL	190,00
Lote 16: PRECAPAGEM, CONSERTOU OU VULCANIZO DE NEU 18.4X34 R1 GARRA NORMAL			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 R1 GARRA NORMAL	VIPAL	1.775,00
2	CONSERTO DE PNEU 18.4X34 R1	VIPAL	70,00
3	VULCANIZO DE PNEU 18.4X34 R1	VIPAL	330,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 13 de junho de 2019 a 13 de junho de 2020.
Benedito Novo (SC), 13 de junho de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2417315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487.
89.124-000 – Benedito Novo – SC
e-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br

DECRETO Nº 022 de 18 de março de 2020

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2406 Atividades da Farmácia Básica 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	**03380101**	**100.000,00**
04.001.0010.0305.0400.2408 Atividades da Vigilância Epidemiológica 3339000000000000000 - Aplicações diretas	**03380201**	**2.000,00**

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit	**03380101**	**100.000,00**
Superávit	**03380201**	**2.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 18 de março de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O **Decreto nº 022/2020** foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 18 de março

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

PORTARIA Nº 081/2020 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 86/2019

Publicação Nº 2417128

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 081/2020, 11 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 86/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 13 de março de 2020, o prazo da Portaria n° 86/2019, de 12/03/2019, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor MARCIO ITNER, ocupante do cargo de Auxiliar de Veterinário, AV, anexo I sub anexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, conforme o Comunicado de Decisão, Requerimento nº 172336281, Benefício nº 6138506379, de 02-03-2020 do INSS.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de março de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 082/2020 - EXONERA AUXILIAR DE CRECHE

Publicação Nº 2417129

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 082/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.
EXONERA AUXILIAR DE CRECHE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, nesta data, a pedido, a Servidora LUCIANE OSS EMER ORIBKA, que ocupava o cargo de Auxiliar de Creche, AC, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago, uma vaga no cargo de Auxiliar de Creche, AC, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.
Art. 3° - Fica também revogado os efeitos da Portaria Nº 021/2018, de 01 de fevereiro de 2018, que designava a servidora para desempenhar suas funções junto ao Tribunal de Justiça.

Art. 4° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 11 de março de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 083/2020 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 2417130

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 083/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio ao servidor GILBERTO BARTEL, Motorista, MO, anexo I, subanexo IV, do quadro dos Servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, quinquênio de 02-10-2014 a 01-10-2019, com recebimento em gozo pelo período de 09 de março de 2020 a 06 de junho de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de março de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 084/2020 - EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 2417132

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 084/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, nesta data, a pedido, o Servidor HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago uma vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de março de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 085/2020 - INSTITUI O GRUPO DE RESPOSTAS E AÇÕES COORDENADAS - GRAC, PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO CORONAVIRUS

Publicação Nº 2417134

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 085/2020, de 19 de março de 2020.

Institui o Grupo de Respostas e Ações Coordenadas – GRAC, para acompanhamento das ações de prevenção e combate à proliferação do Coronavírus.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o Decreto nº 021/2020, de 18 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Município de Benedito Novo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:
Art. 1° - Instituir o Grupo de Respostas e Ações Coordenadas – GRAC, no âmbito do Município de Benedito Novo, para o acompanhamento das ações de prevenção e combate à proliferação do coronavírus (Covid-19), composto pelos seguintes membros:
Jean Michel Grundmann – Prefeito e Coordenador do Grupo;
Flávio Holdorf – Coordenador da Defesa Civil;
Cristiano Ribeiro Gomes – Secretário de Administração e Finanças;
Edemir Draeger – Secretário de Esportes, Turismo e Lazer;
Ingomar Roeder – Secretário de Transp., Obras e Serv. Urbanos
Ivandro Klitzke – Secretário de Planejamento e Trânsito;
Marlize Konell Carlini – Secretária de Educação e Cultura;
Marlo A. Neumann – Secretário de Agricultura e Meio ambiente;
Ronie Gilberto Loewen – Secretário de Saúde e Assistência Social;
Marlei A.B. Floriani – Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - O Grupo de Respostas e Ações Coordenadas – GRAC, e os trabalhos serão coordenados sempre que possível por meios telefônicos ou eletrônicos, evitando as reuniões presenciais.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

DL22/2020-FMS

Publicação Nº 2417395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento clínico para autuar junto a equipe da para Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H em virtude Coronavirus disease (COVID-19), conforme os Decretos de Municipais N°063/2020 e 069/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a lei n°866 Art. 24 inciso IV, podendo ser prorrogado pelo período necessário da emergência epidemiológica.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

VALOR : R$ 179.355,20 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 20/09/2020.

JUSTIFICATIVA:
Contratação de empresa especializada em atendimento clínico para autuar junto a equipe da para Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H em virtude Coronavirus disease (COVID-19), conforme os Decretos de Municipais N°063/2020 e 069/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a lei n°866 Art. 24 inciso IV, podendo ser prorrogado pelo período necessário da emergência epidemiológica

Art .24, Lei 866/93
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta)** dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou (03) três orçamentos, cujos documentos encontram-se acostados no Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 20 de março de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N°. 1.285/2020

Publicação Nº 2417363

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.285, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
INSTITUI NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) O PROGRAMA DE QUALIDADE DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO (SEÇÃO CONTROLADORES DE REDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) o Programa de Qualidade da Gerência de Manutenção (Seção Controladores de Rede), na forma desta Lei Complementar.

Art. 2º O Programa de Qualidade da Gerência de Manutenção (Seção Controladores de Rede), instituído com o objetivo geral de promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços executados por servidores, tem como objetivos específicos:

I – proporcionar o comprometimento dos servidores com as ações definidas no âmbito da Gerência de Manutenção (Seção Controladores de Rede);

II – melhorar e aperfeiçoar a aplicação das rotinas de trabalho;

III – aprimorar a conduta dos servidores nos aspectos ética, relacionamento interpessoal, iniciativa e cooperação entre as equipes;

IV – reconhecer e valorizar o servidor pelos resultados atingidos;

V – melhorar continuamente os índices de qualidade dos serviços prestados à comunidade;
VI – buscar a satisfação dos usuários do sistema de água e esgoto sanitário e da comunidade em geral.

Art. 3º Todos os servidores ocupantes de cargo efetivo que estão lotados na Gerência de Manutenção e atuam na Seção Controladores de Rede participarão do Programa de Qualidade e farão jus à gratificação mensal de valor variável prevista na tabela de que trata o art. 14, calculada da seguinte forma:

I – executores, com base no coeficiente resultante do somatório dos coeficientes de satisfação individual e coletivo;

II – pesquisadores, com base no percentual de cinquenta por cento, incidente sobre o coeficiente de satisfação coletivo.

§1º Consideram-se executores os servidores que exercem atividades externas e pesquisadores os que, mediante contato telefônico com os usuários, realizam pesquisas de satisfação.

§2º Para efeito do cálculo da gratificação dos executores a que se refere o inciso I, o coeficiente de satisfação individual terá peso 0,8 (oito décimos) e o coletivo peso 0,2 (dois décimos).

§3º Para efeito do cálculo da gratificação dos pesquisadores a que se refere o inciso II, o coeficiente de satisfação coletivo terá peso 1 (um).

§4º O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão não fará jus à percepção da gratificação mensal de valor variável.

Art. 4º O Programa de Qualidade da Gerência de Manutenção (Seção Controladores de Rede) utilizará como metodologia de avaliação pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços.

Art. 5º A pesquisa de satisfação, por amostragem, será realizada diariamente na Gerência de Manutenção (Seção Controladores de Rede), por meio de questionário vinculado a cada processo, atendimento ou ordem de serviço, mediante entrevista telefônica com o usuário.

Parágrafo único. O usuário será informado pelo pesquisador de que no endereço eletrônico do SAMAE há espaço reservado para o registro de críticas e sugestões acerca do serviço que lhe foi prestado.

Art. 6º A pesquisa de satisfação dos usuários poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, através de equipamentos de informática e automação adequados, atendidas as disponibilidades financeiras do SAMAE e as disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, verificada a dispensabilidade do trabalho realizado pelos pesquisadores, não lhes será devida a gratificação mensal variável.

Art. 7º O questionário abordará o grau de satisfação do usuário, medido pelos coeficientes de satisfação individual e coletivo, observados os seguintes fatores:

I – tempo de espera para ser atendido;

II – tempo despendido no atendimento pelo executor;

III – conhecimento do executor sobre o encaminhamento da pretensão do usuário;

IV – cordialidade do executor no atendimento;

V – vestimenta adequada do executor no exercício de suas funções, o que compreende o uso de uniforme, crachá de identificação, calçados fechados e equipamentos de segurança.

§1º O fator de que trata o inciso I terá peso 0,30 (trinta centésimos) e os fatores de que tratam os incisos II, III, IV e V peso 1,00 (um).

§2º O fator de que trata o inciso I tem peso relativo porque o tempo de espera do usuário para ser atendido não depende exclusivamente do executor, mas também da estrutura existente na Gerência de Manutenção (Seção Controladores de Rede).

§3º Os fatores previstos nos incisos I, II, III, IV e V serão avaliados com base em quatro conceitos com a seguinte pontuação:

I – ótimo (1,00);

II – bom (0,75);

III – regular (0,50);

IV – ruim (0,25).

§4º O total de pontos de cada pesquisa será de, no máximo, 4,30 (quatro inteiros e trinta centésimos) e resultará da soma da pontuação atribuída a cada fator, observados os pesos previstos no §1º.

Art. 8º Os fatores de que trata o art. 7º serão revistos e atualizados anualmente com suporte no diagnóstico apurado pelas pesquisas, a critério da autoridade competente.

Art. 9º A avaliação da pesquisa de satisfação será trimestral e o valor da gratificação mensal variável correspondente será pago no trimestre subsequente, observada a seguinte periodicidade:

I – de 01/02 a 30/04, com pagamento nos meses de maio, junho e julho;

II – de 01/05 a 31/07, com pagamento nos meses de agosto, setembro e outubro;

III – de 01/08 a 31/10, com pagamento nos meses de novembro, dezembro e janeiro;

IV – de 01/11 a 31/01, com pagamento nos meses de fevereiro, março e abril.

§1º A primeira avaliação da pesquisa de satisfação ocorrerá no período compreendido entre 01/02/2020 e 30/04/2020.

§2º Durante o período de que trata o §1º será concedida aos servidores abrangidos pelo Programa de Qualidade da Gerência de Manutenção, com atuação na seção Controladores de Rede, gratificação mensal variável nos seguintes valores:

I – executores: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) correspondentes ao coeficiente de satisfação fixado entre 70% e 79,99% na tabela constante do art. 14;

II – pesquisadores: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) correspondentes a cinquenta por cento do coeficiente de satisfação fixado entre 70% e 79,99% na tabela constante do art. 14.

Art. 10. O servidor perceberá a gratificação de valor variável se durante todo o trimestre da avaliação estiver em efetivo exercício.

§1º Considera-se em efetivo exercício, para os fins do caput, o afastamento decorrente de:

I – férias;

II – licença por acidente em serviço ou doença ocupacional devidamente homologada pelo órgão competente;

III – licença para tratamento de saúde do servidor de até seis dias.

§2º Quando o afastamento de que trata o inciso II do §1º ocorrer por período igual ou superior a sessenta dias, o servidor afastado perceberá o valor da gratificação auferido no trimestre anterior, e suas pesquisas não serão consideradas no cálculo do coeficiente de satisfação coletivo.
§3º A gratificação mensal de valor variável será paga proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados na hipótese de afastamento

não considerado de efetivo exercício.

Art. 11. O valor da gratificação variável devido será pago integralmente ao servidor ainda que no trimestre subsequente à avaliação este esteja afastado do exercício do cargo por motivo de licença, aposentadoria, exoneração ou demissão.

Parágrafo único. Quando se tratar de afastamento decorrente de aposentadoria, exoneração e demissão o pagamento da gratificação dar-se-á em parcela única.

Art. 12. O SAMAE, responsável geral pela organização, coordenação, implementação e monitoramento permanente do Programa de Qualidade na Gerência de Manutenção (Seção Controladores de Rede), compete especificamente:

I – designar e capacitar os servidores responsáveis pela realização das pesquisas de satisfação no âmbito da Gerência de Manutenção (Seção Controladores de Rede);

II – apurar os coeficientes parciais de satisfação individual e coletivo da pesquisa e divulgá-los mensalmente aos servidores participantes do Programa;

III – informar trimestralmente, no prazo de até quinze dias após a realização da avaliação:

a) ao servidor, os coeficientes finais de satisfação individual e coletivo;

b) ao Órgão de Pessoal, o valor individual da gratificação mensal devida aos servidores participantes do Programa.
IV – promover a capacitação dos servidores participantes do Programa por meio de cursos e palestras;

V – alocar os recursos humanos e financeiros necessários para a implementação e operacionalização do Programa;

VI – planejar, executar, verificar e corrigir continuamente as atividades na Gerência de Manutenção (Seção Controladores de Rede) com base na pesquisa de satisfação dos usuários;

VII – julgar os recursos sobre os resultados da avaliação trimestral interpostos pelos servidores abrangidos pelo Programa, observado o prazo previsto no parágrafo único do art. 19;

VIII – expedir as instruções normativas e regulamentares necessárias ao fiel cumprimento das disposições desta Lei Complementar.

Art. 13. O SAMAE providenciará a colocação, no seu endereço eletrônico, de avisos aos usuários sobre a necessidade de participação na pesquisa de satisfação para a melhoria dos serviços prestados.

Art. 14. A gratificação mensal de valor variável será paga com base na seguinte tabela:

COEFICIENTE DE SATISFAÇÃO ..... VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL (R$).
50% ..... ZERO
50% a 59,99% 602,00
60% a 69,99% 850,00
70% a 79,99% 960,00
80% a 89,99% 1.800,00
90% a 100% 2.410,00

Art. 15. Os coeficientes de satisfação individual e coletivo serão calculados com base nas seguintes fórmulas:
a) CSI = S / N / 4,3, sendo:

CSI – coeficiente de satisfação individual;
S – somatório da pontuação total das pesquisas realizadas por executor no trimestre;

N – número de pesquisas realizadas por executor no trimestre;

4,3 – total máximo de pontos de cada pesquisa;

b) CSC = S / N / 4,3, sendo:

CSC – coeficiente de satisfação coletivo;

S – somatório da pontuação total das pesquisas realizadas por todos os executores no trimestre;

N – número de pesquisas realizadas por todos os executores no trimestre;

4,3 – total máximo de pontos de cada pesquisa.

Art. 16. Não fará jus à gratificação mensal de valor variável, durante o trimestre subsequente, o servidor que no trimestre anterior:

I – não atingir o coeficiente de satisfação individual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento);
II – faltar injustificadamente ao serviço ou sofrer penalidade disciplinar de advertência ou suspensão.

Art. 17. A gratificação mensal de valor variável não se incorpora aos vencimentos e aos proventos de aposentadoria e sobre seu valor não incidirá contribuição para o regime próprio de previdência do Município.

Art. 18. A gratificação mensal de valor variável integrará, pela média dos valores percebidos nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina e das férias.

Art. 19. É assegurado ao servidor abrangido pelo Programa de Qualidade da Gerência de Manutenção (Seção Controladores de Rede) o direito de recorrer ao Órgão de Pessoal da avaliação trimestral final no prazo de até trinta dias, contado da data de divulgação do resultado.

Parágrafo único. O julgamento do recurso de que trata o caput dar-se-á no prazo de até dez dias, contado da data de sua protocolização.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 12.595/2020

Publicação Nº 2417366

DECRETO N° 12.595, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.851, de 18 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento vigente da Administração Direta, no valor de
R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrut. Urbana
Projeto 11.02.23.695.0080.1213 – Implantação e Construção de Centro de convenções
Modalidade 4.4.90 ( ) Aplições Diretas R$ 28.000.000,00
Fonte de Recurso 0164.00000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrut. Urbana
Projeto 11.02.06.182.0090.1101 – Exec. Obras p/Prevenção Minimização de Desastres Alertablu
Modalidade 4.4.90 (349) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Projeto 11.02.06.182.0090.1120 – Prevenção e Erradicação de Riscos Ambientais e Sociais
Modalidade 4.4.90 (352) Aplicações Diretas R$ 2.950.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1012 – Projetos e Obras de Prev. E contenção de cheias/Polders
Modalidade 4.4.90 (368) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Fonte de Recursos 0164.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1137 – Exec. Obras Infra Estr. e Urb. Margem Esq. Rio Itajaí Acú
Modalidade 4.4.90 (399) Aplicações Diretas R$ 20.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 12.596/2020

Publicação Nº 2417368

DECRETO Nº 12.596, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.852, de 18 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 12.182.000,00 (doze milhões e cento e oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Adm. Semed
Modalidade 3.3.90 (1066) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas Ues
Modalidade 4.4.90 (157) Aplicações Diretas R$ 1.760.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (174) Aplicações Diretas R$ 2.200.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1194 – Construção/Ampl./Reformas Ceis – Pré-Escola
Modalidade 4.4.90 (216) Aplicações Diretas R$ 3.260.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (250) Aplicações Diretas R$ 2.200.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. Educação Infantil – Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (260) Aplicações Diretas R$ 2.230.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Manut. Ativ. Manut. Bairro Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (735) Aplicações Diretas R$ 132.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1702 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Vila Itoupava
Atividade 17.02.04.122.0034.2123 – Manut. Ativ. Fundo Desenv. Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (738) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 4.4.90 (739) Aplicações Diretas R$ 32.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

35 – SECRET. MUNIC. DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3501 – Diretoria de Cultura
Atividade 35.01.13.392.0084.2492 – Manut. Ativ. Diretoria Cultura
Modalidade 3.3.90 (1064) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00081

3502 – Diretoria Histórico Museológica
Atividade 35.02.13.392.0084.2495 – Manut. Ativ. Histórico Musicológico
Modalidade 3.3.90 (1065) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00081

3503 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 35.03.13.122.0037.2499 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Cultura
Modalidade 3.1.91 (802) Aplicações Diretas R$ 21.000,00
Modalidade 3.3.90 (805) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Modalidade 4.4.90 (811) Aplicações Diretas R$ 122.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

37 – SEC.MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3706 – Diretoria de Desenvolvimento Rural

Atividade 37.06.20.606.0095.2539 – Apoio Financeiro a Epagri
Modalidade 3.3.90 (905) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3708 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto 37.08.20.606.0095.1211 – Proj. Especiais P/Ações de Desenv. Rural-Fundo
Modalidade 3.3.90 (913) Aplicações Diretas R$ 44.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2005 – Aporte Capital p/ Empr. Econ. Mista
Modalidade 4.5.90 (16) Aplicações Diretas R$ 82.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0047.1004 – Construção/Cobertura de Quadras Esportivas
Modalidade 3.3.90 (162) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2326 – Manut. Cons. Benefícios Servidor Publico-EF
Modalidade 3.3.90 (190) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.361.0050.2334 – Alimentação Escolar Educ. Jovens e Adultos
Modalidade 3.3.90 (191) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1006 – Construção/Ampl./Reformas Ceis – Creche
Modalidade 3.3.90 (207) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2341 – Manut. Concesão Benef. Serv. Publico - Creche
Modalidade 3.3.90 (245) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2342 – Manut. Concessão Benef. Serv. Publico– Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (246) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

17 – INTENDÊENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0034.2122 – Manut. Ativ. Adm. Idivi
Modalidade 3.3.90 (732) Aplicações Diretas R$ 132.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

35 – SECRET. MUNIC. DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3501 – Diretoria de Cultura
Atividade 35.01.13.392.0084.2492 – Manut. Ativ. Diretoria Cultura
Modalidade 3.1.91 (768) Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3502 – Diretoria Histórico Museológico
Atividade 35.02.13.392.0084.2495 – Manut. Ativ. Histórico Musicológico
Modalidade 3.1.90 (780) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Modalidade 3.1.91 (781) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (782) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 35.02.13.392.0084.2496 – Preserv. Dif. Acervo Patr. Cultural
Modalidade 3.3.90 (785) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.96 (786) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00081

3503 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 35.03.13.122.0037.2499 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Cultura
Modalidade 3.3.90 (806) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00081

37 – SEC.MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE 3708 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Atividade 37.08.20.606.0095.2541 – Apoio Fin. A Cooperativa Prove Blumenau - Cooperprove
Modalidade 3.3.50 (920) Trans. Institit. Priv. S/Fins Lucrat. R$ 79.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 5.950.000,00 (cinco milhões e novecentos e cinq-enta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. Ativ. Proeb
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2140 – Manut. Ativ. Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 (24) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

32– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3204 – Diretoria Técnica
Projeto 32.04.17.512.0081.1058 – Ampliação Sistema Abast. Trat. Água
Modalidade 4.4.90 (21) Aplicações Diretas R$ 4.900.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1104– Diretoria de Obras
Projeto 11.04.15.451.0052.1022 – Exec. Obras Pavim. Drenagem – Sist. Mutirão
Modalidade 4.4.90 (468) Aplicações Diretas R$ 1.050.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

32– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Projeto 32.05.17.512.0081.1057 – Ampliação Sistema Abast. Trat. Água
Modalidade 4.4.90 (29) Aplicações Diretas R$ 4.900.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.594/2020

Publicação Nº 2417553

DECRETO Nº 12.594, DE 19 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (87) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.1.90 (86) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 33/2020

Publicação Nº 2417260

DECRETO N° 33/2020
Complementa o decreto nº 31/2020 sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do município de Bom Jardim da Serra - SC.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo me diante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 506, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 515, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e Municipios;
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 039/2020, da FECAM, que recomendou às entidades do sitema FECAM a adotarem medidas semelhantes às da referida Resolução, visando a redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID -19;
CONSIDERANDO a Assembleia Extraordinária realizada na AMURES, em 17/03/2020, para tratar das medidas a serem adotadas no enfrentamento ao coronavírus (COVID -19); e
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto nº 31/2020 que implementava ações no âmbito do Município de Bom Jardim da Serra – SC, para dar cumprimento ao disposto nos decretos nº 509 e 515, de 17 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Os servidores lotados em pastas consideradas serviços públicos essenciais somente poderão desempenhar suas funções em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto nos seguintes casos:
I – Servidores com 60 anos ou mais;
II – Servidoras gestantes;
III – Servidores que estejam apresentando sintomas de COVID 19.
§ 1. No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.
§ 2. Qualquer outro tipo de situação onde o enfermo não é o servidor será desconsiderada.
§ 3. Quaisquer outro tipo de enfermidade que acometa o servidor deverá ser repassada à junta médica oficial para avaliação, independente do tempo do atestado.
Art. 2º Os servidores lotados em pastas não consideradas serviços públicos essenciais poderão ser convocados a qualquer momento para auxílio dos serviços públicos essenciais, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 1º deste decreto;
§ 1. No caso de não comparecimento do servidor, este perderá dois dias de vencimentos, por convocação não atendida;
Art. 3º Os casos omissos e situações especiais não tratadas neste decreto serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com demais Secretarias Municipais.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, 23 de março de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2417495

Estado de Santa Catarina
Município de BOM JARDIM DA SERRA
Edital n.º 001/2020 de CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Concurso Público conforme previsto neste edital, com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.

As nomeações serão providas pelo Regime Estatutário (Lei n° 737/1999 e demais legislação pertinente.

A organização do Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa CONSCAM Assessoria e Consultoria, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através do Decreto nº 01/2020.

I - DOS CARGOS

1.1 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do concurso e, também, à formação de cadastro de reserva.

1.1.1 O cadastro de reserva se constitui por candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas no quadro do item 1.2, têm expectativa de direito à convocação limitada pelo prazo de validade do concurso.

1.2 Os cargos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Fundamental Incompleto

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R$)	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
Tratorista Agrícola	1+CR	40h	1.052,33	Ser alfabetizado e portador de carteira nacional de habilitação e ter habilidade para operar trator Agrícola nos serviços de mecanização de terras para plantio	40,00 + 4,50 (taxa de boleto)
Serviços Gerais Masculino	1+CR	40h	1.052,33	Ser alfabetizado e do sexo masculino	40,00 + 4,50 (taxa de boleto)

Ensino Médio e/ou Técnico

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R$)	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
Técnico Administrativo	1+CR	40h	1.052,33	Ensino Médio Completo	80,00 + 4,50 (taxa de

					boleto)
Técnico em Informática	1+CR	40h	1.901,71	Ensino Médio Completo	80,00 + 4,50 (taxa de boleto)
Técnico em Enfermagem	1+CR	40h	1.052,33	Certificado de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN	80,00 + 4,50 (taxa de boleto)
Auxiliar de contabilidade	1+CR	40h	1.782,86	Ensino Médio Completo	80,00 + 4,50 (taxa de boleto)
Técnico em Segurança do Trabalho	1+CR	20h	1.240,23	Certificado de conclusão de Curso Técnico em Segurança do Trabalho, em nível médio, e com o devido registro no Ministério do Trabalho	80,00 + 4,50 (taxa de boleto)
Técnico em Saúde Bucal	1+CR	40h	1.240,23	Curso Técnico em Saúde Bucal, em nível médio, com o devido registro no Conselho da Classe	80,00 + 4,50 (taxa de boleto)

Ensino Superior

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R$)	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
Advogado Municipal	1+CR	20h	5.000,00	Superior Completo em Direito e registro na OAB	100,00 + 4,50 (taxa de boleto)
Assistente Social	1+CR	20h	2.500,00	Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS	100,00 + 4,50 (taxa de boleto)
Médico Clínico Geral	1+CR	40h	14.642,82	Superior Completo em Medicina e registro no CRM	100,00 + 4,50 (taxa de boleto)
Psicólogo	1+CR	30h	1.550,30	Superior Completo em Psicologia e registro no CRP	100,00 + 4,50 (taxa

					de boleto)
Odontólogo	1+CR	40h	2.959,67	Superior Completo em Odontologia e registro no CRO	100,00 + 4,50 (taxa de boleto)
Enfermeiro Padrão	1+CR	40h	2.959,67	Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN	100,00 + 4,50 (taxa de boleto)
Médico Ginecologista	1+CR	10h	3.660,70	Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro no CRM	100,00 + 4,50 (taxa de boleto)
Médico Psiquiatra	CR	10h	3.660,70	Superior Completo em Medicina, com especialização em Psiquiatria e registro no CRM.	100,00 + 4,50 (taxa de boleto)

Legenda
CR= Cadastro Reserva
* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 Os salários dos cargos têm como base o mês de Fevereiro de 2020.

1.4 As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 06/04/2020 às 16 horas do dia 17/04/2020 **(período em que a 2ª via do boleto estará disponível),** exclusivamente pela internet nos sites www.conscamweb.com.br e www.bomjardimdaserra.sc.gov.br.

2.2.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.8.

2.2.3 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido.

2.2.4 As provas poderão ocorrer em horários diferentes por conta do espaço físico disponível no munícipio.

2.2.4.1 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário)".

2.2.5 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:
/
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste concurso público;

h) apresentar a declaração de bens.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 20/04/2020.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.conscamweb.com.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu email, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serrao direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serraou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.conscamweb.com.br;

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serrareserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serraindeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serrautilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com
as atividades essenciais do cargo público.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o "caput" deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra "b" deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via sedex)
À CONSCAM
Concurso Público nº 001/2020
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra
Cargo: _____
Participação de Candidato Portador de Deficiência
Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.11 A condição de deficiente após a nomeação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Tratorista Agrícola.

4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo deverá observar o disposto no subitem 2.2.4.

4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serrae nos sites www.conscamweb.com.br e www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3.1, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br, escolher a opção fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.8 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e nos sites www.conscamweb.com.br e www.bomjardimdaserra.sc.gov.br seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

Da Prova Objetiva
4.9 A **prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 03/05/2020, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões.

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e nos sites www.conscamweb.com.br e www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, conforme Cronograma deste Concurso Público – Anexo III.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Todos os cargos	Português	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos	15

4.12 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.13.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.

4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado à CONSCAM e à Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra e nos sites www.conscamweb.com.br e www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, conforme Anexo III – Cronograma do Concurso Público.

4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Das provas práticas

4.33 A prova prática, de caráter classificatório, será realizada para os candidatos inscritos para o cargo de Tratorista Agrícola na mesma data, porém em horário diverso do estabelecido para a realização da prova objetiva, caso o número de inscritos para o cargo não supere 20 (vinte) Na hipótese de superado este número, aplicar-se-ão as disposições do item seguinte, convocando-se os candidatos para a realização da prova prática para

data distinta. Apenas serão consideradas as provas práticas dos 20 (vinte) primeiros classificados na prova objetiva, restando desclassificados os demais.

4.33.1 A convocação para realização da prova prática será divulgada nos sites www.conscamweb.com.br e www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, conforme Cronograma deste Concurso Público – Anexo III.

4.34 Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações realizadas conforme item anterior.

4.35 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

4.35.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.35.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

4.36 Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97) na categoria exigida para dirigir o veículo utilizado na prova.

4.36.1 O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

4.37 Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

4.38 Serão desclassificados os candidatos que:

a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;

b) não apresentar a CNH na categoria exigida para operar ou dirigir o veículo para realização da prova.

c) não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo;

d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;

4.39 Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos para o candidato, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

Da prova prática de Tratorista Agrícola

4.40 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.
4.41 Para realização da Prova Prática para o cargo de Tratorista Agrícola será utilizado um Trator Agrícola Marca New Holland 4x4 TL75, Ano 2016. Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:
NP = Nota da prova
NA = Número de acertos
TQ = Total de questões da prova

5.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com maior idade;

b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;

e) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo III deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br→ fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;

d) Da divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, email, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada no Mural da Prefeitura Municipal Bom Jardim da Serra – SC e nos sites www.conscamweb.com.br ewww.bomjardimdaserra.sc.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.
8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX – DA NOMEAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

9.2 Para fins de estágio probatório, o servidor nomeado deverá exercer suas atribuições durante o período de três anos no local, departamento ou repartição em que se der a designação inicial, salvo razões de interesse público.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC e nos sites www.conscamweb.com.br ewww.bomjardimdaserra.sc.gov.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A CONSCAM e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serranão se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, localizada na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483 - centro, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal Bom Jardim da Serra – SC e nos sites www.conscamweb.com.br ewww.bomjardimdaserra.sc.gov.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvida a CONSCAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serraa homologação deste Concurso Público.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

10.10 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo email contato@conscamweb.com.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.

10.11 A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serrae a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serrae a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serrae a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgadosno Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC e nos sites www.conscamweb.com.br ewww.bomjardimdaserra.sc.gov.br. sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Após registro no TCE-SC do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serrapoderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bom Jardim da Serra, 23 de março de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

TRATORISTA AGRÍCOLA
Atividade de execução especifica, de natureza operacional, abrangendo condução, operação, manutenção e conservação de máquinas agrícolas e similares.

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos. Lei 892/2003

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Atividade compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata trabalhos administrativos de rotina, tais como redigir e digitar documentos oficiais, proceder a levantamentos de campo, fazer apontamentos,pesquisas, organizar estoques, fazer controle de veículos, fazer serviço de banco, fazer compras na praça e em outros municípios, quando devidamente autorizado, desenvolver suas atividades em qualquer unidade da administração para qual seja designado e outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Responsabilizar-se pelo atendimento em informática em todos os setores da Prefeitura Municipal. Lei 892/2003

ASSISTENTE SOCIAL
Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas, e outras atividades correlatas.Lei 892/2003

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Desempenhar as funções inerentes ao cargo, providenciar a movimentação de pacientes, encaminhar aos profissionais de saúde, ter a iniciativa da pratica de primeiros socorros, assessorar médicos, dentistas e outros profissionais especializados, administrar medicamentos prescritos pelo médico e desempenhar atividades de registros pertinentes à unidade onde desempenhar funções. Lei 892/2003

AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Atividade de nível médio, compreendendo serviçosde Empenhamento de despesas, lançamento deReceitas em geral, a execução de levantamentos, balancetes, balanços (patrimoniais e financeiros), elaborar demonstrativos, prestaçõesde contas, orçamentos, diretrizes orçamentárias,plano plurianual, desenvolver serviços detesouraria quando designado, atuar no setor detributação, cadastro e participar de comissões delevantamento patrimonial, inclusive de enfimtodas as atividades da Contabilidade Pública eoutras atividades correlatas. Lei 892/2003

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Elaborar e participar da elaboração da política de Saúde e Segurança do Trabalho - SST: Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; identificar a política administrativa da instituição; diagnosticar condições gerais da área de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implantação da política; desenvolver sistema de gestão de SST; negociar a

aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras. Implantar a política de SST: Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST: Avaliar o ambiente de trabalho; interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados; validar indicadores de eficiência e eficácia; avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adequar a política de SST às disposições legais; identificar indicadores para replanejamento do sistema; adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas; verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; avaliar o desempenho do sistema; estabelecer mecanismos de intervenção. Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente: Utilizar metodologia científica para avaliação; realizar inspeção; realizar análise preliminar de risco; participar da elaboração de laudos ambientais; estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais; participar do sistema de gestão ambiental; registrar procedimentos técnicos; supervisionar procedimentos técnicos; emitir parecer técnico. Desenvolver ações educativas na área de SST: Identificar as necessidades educativas em SST; promover ações educativas em SST; elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; interagir com equipes multidisciplinares; disponibilizar material e recursos didáticos; formar multiplicadores; implementar intercâmbio entre técnicos de segurança do trabalho; difundir informações; utilizar métodos e técnicas de comunicação; avaliar ações educativas de segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; participar de ações emergenciais, interagir com os setores envolvidos; propor medidas e soluções; acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias. Integrar processos de negociação: orientar as partes em SST; utilizar o referencial legal; promover reuniões com as contratadas; exigir o cumprimento das cláusulas contratuais relativas à SST; assessorar nas negociações; elaborar cláusulas de SST para acordos e negociações coletivas. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho: Analisar a aplicação de tecnologia; avaliar impacto da adoção; estabelecer procedimentos seguros e saudáveis; inspecionar implantação; estabelecer formas de controle dos riscos associados; emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos. Gerenciar documentação de SST: Elaborar manual do sistema de gestão de SST; elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos; produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; revisar documentação de SST; atualizar registros; controlar as consultas médicas anuais (ASO), organizar banco de dados; alimentar rede de informações. Investigar acidentes: Selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações; Inspecionar locais, instalações e equipamentos e determinar fatores de riscos e acidentes; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho, preenchendo inclusive o CAT - comunicado de acidente de trabalho; Manter contato junto aos serviços médico e social para o atendimento necessário aos acidentados; Participar do programa de treinamento; Orientar os servidores no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança, qualidade de vida no trabalho, instruindo ao uso correto e importância da utilização dos EPI's e EPC's; Especificar Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletiva; EPI's / EPC's, fazer a descrição dos mesmos para compra e controlar o estoque dos equipamentos; Fiscalizar o uso dos

equipamentos, a forma correta do uso e comunicar a chefia, caso o servidor não use os EPI's e EPC's; Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre Segurança e Medicina do Trabalho; Emitir Laudos, preencher e manter atualizado o perfil profissiográfico previdenciário - PPP de todos os servidores; Informar o chefe imediato, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; Preencher os documentos necessários para a concessão de insalubridade e periculosidade ou para a cessação quando a atividades não fizer jus ao adicional; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Executar outras tarefas correlatas.Lei 1369/2019

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; marcar consultas odontológicas; preencher a anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; auxiliar no atendimento ao paciente; realizar tarefas administrativas relacionadas à atividade coordenar amanutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental; instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira odontológica; efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; apoiar as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal; realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do odontólogo; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo odontólogo; realizarfotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentaria direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo odontólogo; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; aplicar medidas debiossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento de campo operatório; bem como instrumentar o odontólogo em ambientes clínicos e hospitalares; remover suturas, e executar outras atividades correlatas.Lei 1369/2019

ADVOGADO MUNICIPAL

Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa e sustentação judicial; Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos municipais, com exclusividade; Apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em ações de Mandados de Segurança e Mandados de Injunção; Emitir informações sobre matérias relacionadas a processos judiciais em que o Município tenha interesse; Apreciar previamente os processos licitatórios, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta, emitindo parecer quando necessário; Apreciar atos que impliquem alienação do patrimônio imobiliário e mobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; Promover de forma exclusiva a cobrança da dívida pública e executar as decisões dos Tribunais de Contas favoráveis à Fazenda Pública Municipal; Propor ação Direta de Inconstitucionalidade de leis ou atos normativos violadores da Constituição Federal e da Constituição Estadual; Propor ação declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais; Exercer o controle sobre as desapropriações; Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na defesa dos interesses do Município.Lei 1366/2019

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão do pessoal pela Prefeitura; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade e para os estudantes da rede municipal de ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; atender os pacientes internados no hospital municipal; fazer internações hospitalares e acompanhamentos; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento ao escolar; fazer a verificação de óbitos.

PSICÓLOGO
Realizar estudos e apresentar diagnóstico em pacientes com distúrbios psicológicos, procurando ajustá-los ao meio, bem como assessorar o setor de pessoal no processo de avaliação e desempenho dos servidores públicos com palestras motivacionais, e outras atividades correlatas. Lei 892/2003

ODONTÓLOGO
Atividade de natureza especializada envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas além de outras atividades correlatas. Lei 892/2003

ENFERMEIRO PADRÃO
Compreende ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública, e outras atividades correlatas, em especial coordenar o programa saúde da família.Lei 892/2003

MÉDICO GINECOLOGISTA
Acolher a usuária, identificando a mesma, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Desenvolver ações de saúde da mulher, individuais e coletivas, da adolescência à velhice. Prestar atendimento médico especializado a todas as afecções

ginecológicas e obstétricas. Realizar procedimentos específicos relativos às ações específicas como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biópsias, colocação de DIU, etc. Realizar ações de anticoncepção e concepção, prevenção e assistência a DST/HIV/AIDS e propedêutica mamária. Atender a mulher no ciclo gravídico - puerperal, prestando a assistência médica específica e ações de Atenção à Saúde com equipe interdisciplinar. Atender a mulher climatérica e menopausa da, prestando a assistência médica específica e orientações e ações de atenção à saúde com equipe interdisciplinar.
- Coordenar e realizar trabalhos em grupos específicos: climatério, pré-natal, DST/HIV/AIDS, adolescentes. Participação em outras atividades de grupos dentro do serviço. Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e contrarreferência. Lei 1101/2010

MÉDICO PSIQUIATRA
Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais dentro de uma equipe multidisciplinar nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade em que se inserem.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS
Cargos de Ensino Fundamental
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.
Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.Juro simples. Sistema métrico. Razão e proporção. Problemas.

Cargos de Ensino Médio
Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.
Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Cargos de Ensino Superior
Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.
Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Todos os Profissionais da Saúde
Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde.

Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Estratégia Saúde da Família – ESF. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.080/90 Lei Orgânica da Saúde, 1990.
- Cartilhas HumanizaSUS - Ministério da Saúde. O Humaniza SUS na Atenção Básica, 2009.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.
- Imunização: tudo o que você sempre quis saber / Organização Isabella Ballalai, Flavia Bravo. – Rio de Janeiro: RMCOM, 2016.
- Calendário Nacional de Imunização 2018. http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/jpg/2018/janeiro/10/calendario-vacinal-2018.jpg
- BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA n.º 2.488, de 28/10/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
- CREMESC. Manual de Orientação Ética e Disciplinar. VI, 2.ª ed., Florianópolis: CRM-SC, 2000. Inclui o Código de Ética Médica do CFM. Disponível no Portal CFM e em http://www.portalmedico.org.br/Regional/crmsc/manual/sumário.htm
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Descentralização da Gestão da Assistência. Regionalização da Assistência à Saúde: aprofundando a descentralização com equidade no acesso: Norma Operacional da Assistência à Saúde: NOAS-SUS 01/02 e Portaria MS/GM n.º 373, de 27 de fevereiro de 2002 e regulamentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Descentralização da Gestão da Assistência. – 2. ed. revista e atualizada. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília.
- Portaria GM/MS nº 204 de 17 de fevereiro de 2016.
- Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996.
- Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.
- Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006.

TRATORISTA AGRÍCOLA

I - Prova Objetiva:

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios , freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros,

cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens.Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

II - Prova Prática:

- Noções de segurança, no posto de trabalho;
- Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho;
- Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída;
- Condução no trânsito;
- Condução do equipamento;
- Operação dos acessórios do equipamento;
- Obediência às Leis do trânsito e noções básicas de mecânica.

SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Da descrição das atribuições da função – Anexo I deste edital.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.

Informática: Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet:

Navegação e navegadoresda Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows (versão 7 ou superior): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office (versão 2010 ou superior). Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Fundamentos de computação; Organização e arquitetura de computadores; Componentes de um computador (hardware e software); Sistemas de entrada, saída e armazenamento; Princípios de sistemas operacionais; Características dos principais processadores do mercado; Aplicações de informática e microinformática; Sistemas Operacionais - LINUX e Windows; Software Livre: Conceitos de Software Livre e de Código Aberto; Sistemas de arquitetura aberta; Rede de Computadores; Fundamento de Comunicação de Dados; Redes Lan e Wan; Segurança em redes de computadores; Firewall; Prevenção em redes de computadores; Arquitetura, Cliente e Servidor; (Estações e servidores); Conceitos Internet/Intranet; Fundamentos de comunicação de dados; Meios físicos de transmissão de dados; Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, switches, roteadores); Noções de Sistemas e Modelos da Segurança da Informação; Aspectos de linguagens de programação, algoritmos e estruturas de dados e objetos; Noções básicas de Tecnologias atuais de desenvolvimento de sistemas; Noções de Qualidade no Desenvolvimento de Software. (CMMI); Noções de Banco de Dados; Bancos multidimensionais; Banco de Dados Relacionais; Modelagem; Ferramentas de extração de manipulação de dados; Noções de Gerência de Projetos e Ferramentas de gerenciamento; Hardware e Software – conceitos básicos, sistemas operacionais: GNU/Linux e Windows 7 e versões atuais, Conceitos de Internet e Intranet e suas tecnologias, World Wide Web – WWW –, Navegador de Internet (Internet Explorer 9 ou superior, Mozilla Firefox 45 e versões atuais, Chrome 45 ou superior, Opera versão 45 ou superior); Correio Eletrônico; Conceitos de segurança da informação; Conceitos de organização e de gerenciamento de informações; arquivos; pastas e programas; Dispositivos de armazenamento; entrada e saída; Conhecimento sobre Processador de Texto (LibreOffice Writer versão 5); Planilha eletrônica (LibreOffice Calc versão 5); Editor de Apresentações (LibreOffice Impress versão 5); Pacote Microsoft Office a partir da versão 2010: Instalação e configuração; Sistemas deArquivos; Serviços de rede em ambiente Windows IIS, DNS, WINS, DHCP, Grupos de Usuários e UnidadesOrganizacionais, Domínios, Sites, Diretivas de Grupo, Backup; Jogos educativos, aplicação e acompanhamentodo aluno em softwares educacionais

construtivistas e instrucionistas. O uso do computador na Escola, as novastecnologias, Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação e a formação docente, o papel do Professorna era digital e a utilização da tecnologia como meio de pesquisa e ferramenta no processo de ensinoaprendizagem;Redes de computadores - arquitetura de redes, topologias (lógica e física), tecnologias e projetos de redes locais e longa distância. Arquitetura TCP/IP (protocolos: DNS, DHCP, SMTP, HTTP, HTTPS, FTP). Equipamentos: switches, roteadores, firewall, filtros de conteúdo. Redes sem fio, protocolos aplicados à voz (áudio) e vídeo em tempo real. Planejamento e Projeto de Cabeamento, sistemas operacionais (envolvendo instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows, Unix e Linux), sistemas de arquivos (envolvendo direitos de acesso, segurança e integridade). Segurança física e lógica - Firewall e Proxy. Protocolos certificação.

ASSISTENTE SOCIAL

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. O espaço sócioocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social e suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, etc. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Política Nacional de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. NOB RH/SUAS. Referências Bibliográficas: - SPOSATI, A, de O. et al. A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão de análise. São Paulo: Cortez, 1987 - IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998. - FILOMENO, N.R. Papel do Profissional de entidades sociais: curso básico de gerenciadores de entidades sociais. São Paulo: Programa de Capacitação de Gerenciadores de Entidades Sociais, 1997. - CBCISS. Rio de Janeiro: Agir, 1986. 280 Edméia Corrêa Netto TRINDADE, R. L. P. Desvendando as determinações sócio-históricas do instrumental técnicooperativo do Serviço Social na articulação entre demandas sociais e projetos profissionais. Temporalis (Rio de Janeiro), n.4, p.21-42, jul.- dez. 2001. - FILGUEIRAS, Cristina A. C. Aspectos da implementação e do monitoramento de projetos sociais. Curso de Extensão em Planejamento e Gestão de Projetos de Redução da Pobreza. Belo Horizonte: Fundação Marista/Associazone Volontari per Il Servizio Internazionale, 2003. - PASTORINI, Alejandra. A categoria "questão social" em debate. São Paulo, Cortez, 2004. - YASBEK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social em Serviço Social: direitos sociais e competências

profissionais. Brasília: CFESS/ABPESS, 2009 - TEORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL – Documentos de Araxá, Teresópolis e Sumaré. - CEFESS. Código de Ética do Assistente Social. Brasília: Cefess, 1993. BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Diário Oficial da União, Brasília, 1993. - BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasilia/DF dez 2006. - BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília/DF 2004 - BRASIL. Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 8069, de 13 de jul. 1990. - BRASIL. Presidência da República. Estatuto do Idoso. Lei nº 10741, de 1 de out. 2003. - BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília/DF 2009. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúdedoença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.
Referências Bibliográficas
- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- BOLICK, Dianna e outros. *Segurança e Controle de Infecção*. Reichmann & Affonso Editores.
- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. *Fundamentos de Enfermagem*. EPU.
- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. *Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem*. Editora AB.
- MOTTA, A. L. C. *Normas, rotinas e técnicas de enfermagem*. látria.
- MUSSI, N.M. (et al.). *Técnicas fundamentais de enfermagem*.

- PIANUCCI, Ana. *Saber Cuidar:Procedimentos Básicos em Enfermagem.* Senac São Paulo.
- BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. *Guia de Vigilância em Saúde*: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da área da saúde..

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Lei nº 4.320/64 (normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços); Lei nº 8.666/93 (e suas alterações) – Licitações; Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Emendas Constitucionais nº 19, nº 20, 29 e nº 41 e 53; Conhecimentos básicos sobre Contabilidade Comercial; Conhecimentos básicos sobre Contabilidade Pública; Constituição Federal (Título VI – Da Tributação e do Orçamento); Auditoria. Controle governamental. Controles externos. Controles internos. Auditoria interna. Auditoria no Sistema de Controle Interno. Planejamento e Orçamento Público: Conceito; Instrumentos Básicos de Planejamento; Princípios Orçamentários. Informática: Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação e navegadoresda Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows (versão 7 ou superior): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office (versão 2010 ou superior). Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Legislação que rege a segurança do trabalho (NRs / Portaria 3.214);
Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e legislação aplicável à área de Segurança do Trabalho.
Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro, Limites de Exposição Ocupacional para substâncias químicas e agentes.
Aspectos éticos, multidisciplinares e relações intervenientes na ação profissional do Técnico em Segurança do Trabalho.

Políticas e sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho.
Procedimentos para inspeções internas de áreas, instalações e equipamentos relativos à segurança e saúde no trabalho.
Procedimentos, técnicas de prevenção e medidas de controle de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho.
Programa de brigada de incêndio, prevenção e combate a incêndio.
Programas de gestão e da CIPA.
Análise de riscos no processo produtivo e no ambiente laboral.
Fatores de risco de acidentes de trabalho e doenças profissionais: identificação, especificação de medidas de controle, execução de ações analíticas, corretivas e preventivas. Indicadores estatísticos: de ordem legal e técnica.
Elaboração de laudos técnicos e Perfil Profissiográfico Previdenciário.
Programas de gerenciamento de riscos: Programa de Proteção Radiológica,
Programa de Proteção Respiratória,
Programa de Conservação Auditiva,
Planos de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais que Perfuram/cortantes.
Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Referências Bibliográficas

- Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Decreto 56.810/2001.
- SALIBA, Tuffi Messias, CORRÊA, Márcia Angelim Chaves. *Insalubridade e periculosidade: aspectos técnicos e práticos*. 7ª Ed. São Paulo: LTr, 2004.
- SALIBA, Tuffi Messias. *Manual prático de avaliação e controle de ruído: PPRA.* 3ª Ed. São Paulo: LTr, 2004.
- *Segurança e medicina do trabalho. Manual de legislação*. Ed. Atlas. 62ª Ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- SALIBA, Tuffi Messias. *Curso Básico de Segurança e Higiene Ocupacional.* 7ª Ed. São Paulo: LTr, 2004.
- ARAÚJO, Giovanni Moraes de *"Normas Regulamentadoras Comentadas"* - Rio de Janeiro: Giovanni Moraes de Araújo, 2003.
- SALIBA, Tuffi Messias. *Legislação de segurança, acidente e saúde do trabalhador*. São Paulo: LTr, 2005.
- GONÇALVES, Edwar Abreu. *"Manual de Segurança e Saúde no Trabalho"* - São Paulo: Editora LTr 2000.
- SALIBA, Tuffi Messias *"Higiene do Trabalho e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais"* - São Paulo: Editora LTr, 2002.
CAMILLO JÚNIOR, A. B. *Manual de prevenção e combate a incêndios.* 6. ed. São Paulo: Editora Senac, 2006.
- GRIMWOOD, Paul e DESMET, *Koen. Tactical Firefighting*. 2003.
- GRIMWOOD, Paul. *Flashover and Nozzle Techniques*. Inglaterra, 2000.
- INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial www.inmetro.gov.br/.
- MTE - *Ministério do Trabalho e Emprego* - www.mte.gov.br/.
- NFPA - *National Fire Protetion Association* - www.nfpa.org/.
- OLIVEIRA, Marcos de. *Manual de Estratégias, táticas e técnicas de combate a incêndios estruturais*. Florianópolis: Editorª Editograf, 2005.
- SEITO, *Itiu coordenação. A Segurança contra incêndio no Brasil*. Et al. São Paulo: Projeto editora, 2008.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Conhecimento sobre organização e execução das atividades de higiene bucal, processamento de filme radiográfico; preparação do paciente para o atendimento. Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; seleção de moldeiras; manipulação de material de uso odontológico, registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparo de modelos em gesso. Realização de limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Conhecimento sobre aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realização em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Referências Bibliográficas

- Guandalini, SL; Melo, NSFO; Santos, ECP. Biossegurança em Odontologia Dental. Universidade Federal do Paraná 2ª ed, 1999.
- Saraiva PP et.al. Manual de biossegurança das clínicas de odontologia. Disponível: http://www.usc.br/pos_graduacao/Manual%20de%20Biosseguranca%20USC%202013.pdf.
- ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESTUDOS E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. Esterilização de artigos em unidades de saúde. 2ª ed. revisada e ampliada. São Paulo: Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar, 2003.
- BARROS, Olavo Bergamaschi. Ergonomia 3: auxiliares em odontologia : ACD - THD - TPD - APD. Sao Paulo: Pancast, 1995. 226 p.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia curricular para formação do atendente de consultório dentário para atuar na rede básica do SUS. Volume 1e 2, Brasília: Ministério da Saúde, 1998.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

ADVOGADO MUNICIPAL

Direito Constitucional: 1. Constitucionalismo. 2. Conceito, sentido e classificação das Constituições. 3. Poder constituinte. 4. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações; emendas à Constituição. 5. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. 6. Princípios constitucionais: conceito; natureza jurídica; aplicação e funções. 7. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 8. Controle de constitucionalidade de atos normativos. 9. Direitos e garantias fundamentais. 10. Remédios constitucionais. 11. Organização política do Estado: Federação brasileira (componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual). 12. Os Municípios: Lei Orgânica Municipal; autonomia; natureza jurídica; criação; competência; organização política e administrativa; fiscalização financeira e orçamentária; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. 13. Organização administrativa do Estado: Administração Pública (noção, princípios, normas e organização); servidores públicos civis e militares (regime jurídico constitucional). 14. Organização funcional

do Estado: princípio da separação dos poderes; funções típicas e atípicas de cada poder. 15. Poder Legislativo: organização; atribuições; imunidade parlamentar; processo legislativo, espécies normativas e fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições; responsabilidade. Poder Judiciário: composição; distribuição de competência e organização. Direito Administrativo: 1. Conceito de Direito Administrativo. 2. Administração Pública Direta e Indireta. 3. Descentralização e Desconcentração. 4. Órgãos da Administração Pública. 5. Princípios da Administração Pública. 6. Os Poderes Administrativos: Poder vinculado e poder discricionário; Poder hierárquico; Poder Disciplinar; Poder Regulamentar; Poder de Polícia. 7. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; motivação; validade e invalidade; revogação; controle jurisdicional. 8. Contratos administrativos: conceito; peculiaridade; formalização; normas regedoras; instrumento e conteúdo; cláusulas; execução; alteração; inexecução e rescisão; espécies. 9. Licitações – normas legais e constitucionais aplicáveis. 10. Serviços Públicos: conceito e classificação; formas e meios para a prestação dos serviços públicos; Serviços concedidos, permitidos e autorizados. 11. Autarquias. 12. Empresas Públicas. 13. Sociedade de economia mista. 14. Fundações instituídas pelo Poder Público. 15. Convênios e consórcios administrativos. 16. Lei das Concessões. 17. Agências Reguladoras. 18. Parceria Público-Privada - PPP. 19. Organizações Sociais -OSCIP. 20. Agentes Públicos: conceito e categoria. 21. Agentes Administrativos. 22. Servidores públicos: cargos e função; Carreira; Provimento; Concurso; Efetividade; Estabilidade; Regime Jurídico dos servidores públicos; Princípios constitucionais pertinentes aos servidores públicos; Direitos e garantias dos servidores públicos; Deveres e proibições dos servidores públicos; Responsabilidades dos servidores públicos; Penalidades; Processo Administrativo Disciplinar. 23. Os Bens Públicos: conceito, classificação e regime. 24. Intervenção no Domínio Econômico: Intervenção na propriedade; desapropriação; servidão administrativa; tombamento; requisição e ocupação provisória; limitação administrativa da propriedade. 25. Responsabilidade Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Público: fundamento constitucional; Fundamento doutrinário; Ação regressiva. 26. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno; controle legislativo; controle judiciário (mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e improbidade administrativa). 27. Prescrição administrativa. Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. 2. Pessoas naturais: existência; personalidade; capacidade; nome; estado; domicílio; direitos da personalidade; ausência. 3. Pessoas jurídicas: constituição; extinção; domicílio; sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações; sociedades, fundações; desconsideração da personalidade jurídica; responsabilidade. 4. Bens: diferentes classes. 5. Ato jurídico: fato e ato jurídico. 6. Negócio jurídico: disposições gerais; classificação, interpretação; elementos; representação, condição; termo; encargo; defeitos do negócio jurídico; validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; simulação. 7. Atos jurídicos: lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9. Prova. 10. Obrigações: características; obrigações de dar; obrigações de fazer e de não fazer; obrigações alternativas; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações civis e naturais,obrigações de meio, de resultado e de garantia; obrigações de execução instantânea, diferida e continuada; obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais; obrigações líquidas e ilíquidas; obrigações principais e acessórias;

transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. 11. Contratos: contratos em geral; disposições gerais; extinção; espécies de contratos regulados no Código Civil.12. Atos unilaterais. 13. Responsabilidade civil. 14. Preferências e Privilégios Creditórios. 15. Empresário. 16. Direito de Empresa: estabelecimento. 17. Posse. 18. Direitos reais: propriedade; superfície; servidões; usufruto; uso; habitação; direito do promitente comprador. 19. Direitos reais de garantia. Direito Tributário: 1) Sistema Tributário Nacional. 2) Princípios constitucionais tributários. 3) Competência tributária. 3.1 – competência tributária. 3.2 - limitações da competência tributária. 3.3 – capacidade tributária ativa. 4) Fontes do Direito Tributário. 4.1 - Hierarquia das normas. 4.2 - Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. 4.3 - Incidência, nãoincidência, imunidade, isenção e diferimento. 5) Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. 5.1 - Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. 5.2 – Solidariedade. 5.3 - A imposição tributária. 5.4 - Domicílio tributário. 6) Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. 7) Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. 7.1 - Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. 8) Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. 9) Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. 10) Certidões negativas. 11) As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. 12) Evasão e elisão tributárias. 13) Noções dos processos administrativo e judicial tributário. 14) Crimes contra a ordem tributária. 15) Execução fiscal. 16) Lei de Diretrizes Orçamentárias. 17) Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Processo Civil (NCPC): Parte Geral: Livro I - Das Normas Processuais Civis, Livro II - Função Jurisdicional, Livro III - Dos Sujeitos do Processo, Livro IV - Dos Atos Processuais e Parte Especial: Livro I - Do Processo de Conhecimento e Cumprimento de Sentença até o art. 692 e Livro II - Do Processo de Execução até art. 910. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Referências Bibliográficas
- ESF DUNCAN, B. BRUCE, SCHIMIDT, MARIA INÊS e GIUGLIANI, R. J. ELSA, e Colaboradores Medicina Ambulatorial
- Conduta clínica em Atenção Primária, Ed. Artes Médicas, 1996. - TRATADO DE CLÍNICA MÉDICA, A. C. Lopes & V. Amato Neto, Editora Roca, 2006.

- CODIGO DE ÉTICA MÉDICA-CRM/CFM Cecil Tratado de Medicina Interna – 22ª Ed. 2 Vol. Autor: Goldman, Ausiello Editora: Elsevier ROQUAYROL, Zélia e Norimar Filho
- Epidemiologia & Saúde 7ª edição-2013.
- Way, LW et al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

PSICÓLOGO

Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem, Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da saúde.

ODONTÓLOGO

Dentística operatória e restauradora; Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal; Microbiologia e bioquímica bucal; Farmacologia; Periodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Endodontia; Próteses; Cirurgia oral; Técnicas anestésicas em odontologia; Urgências em odontologia; Oclusão; Radiologia; Biossegurança; Educação em saúde bucal; Ética profissional. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ENFERMEIRO PADRÃO

Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; sinais vitais; avaliação de saúde e exame físico; sistematização da Assistência de Enfermagem; prevenção e controle de infecção; administração de medicamentos e preparo de soluções; integridade da pele e cuidados de feridas; Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; conceitos básicos de epidemiologia; indicadores de saúde; metas de desenvolvimento do milênio; educação em saúde; vigilância em saúde; sistemas de Informação em saúde; doenças e agravos não transmissíveis; doenças transmissíveis; enfermagem em psiquiatria; saúde mental; política nacional de saúde mental; exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; ética e bioética; Programa Nacional de Imunização; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; saúde do trabalhador; biossegurança; saúde do adulto; saúde da mulher; saúde do homem; saúde da criança; saúde do adolescente e do jovem; saúde do idoso; práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da

Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico-Uterino.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar. Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde. 2.ª ed. Brasília, 1994. 50 p.
-BRÊTAS, A.C.P; GAMBA, M.A. Enfermagem e Saúde do Adulto – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2006.
- STEFANELLI, M.C.; FUKUDA, I.M.K.; ARANTES, E.C. Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2008.
- Brunner & Suddarth, tratado de enfermagem médico-cirúrgica / [editores] Suzanne C. Smeltzer... [et al.] ; [revisão técnica Isabel Cristina Fonseca da Cruz, Ivone Evangelista Cabral ; tradução Antonio Francisco Dieb Paulo, José Eduardo Ferreira de Figueiredo, Patricia Lydie Voeux]. – [Reimpr.]. – Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2014.
- POTTER, Patrícia A.; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem. 7.ª ed. Elsevier, 2009.
- GONÇALVES, Ana Maria Pinheiro. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- DOENGES, M.D.; MOORHOUSE, M.F.; MURR, A.C. Diagnósticos de Enfermagem: intervenções, prioridades, fundamentos. 12.ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara. Koogan, 2011.
- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica;
Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Anatomia, embriologia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Estados intersexuais. Ginecologia infantopuberal. Doenças sexualmente transmissíveis. Vulvovaginites. Doença inflamatória pélvica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Hemorragia uterina disfuncional. Amenorreias. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Incontinência urinária. Infertilidade conjugal. Endometriose. Métodos contraceptivos. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo e do corpo uterino. Miomatose uterina. Doenças da vulva. Síndrome dos ovários policísticos. Câncer do colo do útero. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdômen agudo em ginecologia. Cirurgias ginecológicas e suas complicações. Obstetrícia. Fisiologia e endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Assistência pré-natal e propedêutica da gestação. Estudo das doenças intercorrentes do ciclo gravídico. Gestação de alto risco. Medicina fetal. Deslocamento prematuro de placenta.

Inserção viciosa placentária. Abortamento. Prematuridade. Gravidez póstermo. Doenças hipertensivas do ciclo gravídico-puerperal. Rotura prematura de membranas. Crescimento intrauterino restrito. Diabete Melitos e gestação. Infecções pré-natais. Prenhez ectópica. Gemelaridade. Parto e puerpério: estudo e assistência. Sofrimento fetal agudo. Doença hemolítica Peri natal. Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação e do puerpério. Atenção para matéria específica para todos as especialidades médicas.

Referências Bibliográficas

-Cunningham F G. Ginecologia de Williams. Porto Alegre: Mc Graw Hill, Artmed, 2011 -Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: Mastologia, Rio de Janeiro, 2010.
-Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: Trato Genital Inferior, Rio de Janeiro, 2010.
-Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: Endometriose, Rio de Janeiro, 2010.
-Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Critérios Médicos de Elegibilidade da OMS para Uso de Métodos Anticoncepcionais, Rio de Janeiro, 2010.
- MANUAL DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA –SOGIMIG – 5ª edição, 2012.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

MÉDICO PSIQUIATRA

Diagnóstico e classificação em psiquiatria. Noções básicas de psicopatologia. Princípios epidemiológicos psiquiatria. Aspectos clínicos e terapêuticos dos distúrbios psíquicos de base orgânica. Autuações psiquiátricas associadas à epilepsia. Esquizofrenia. Distúrbios afetivos. Neuroses. Distúrbios ansiosos, somatoformes e dissociativos. Dependência do álcool e outras drogas. Distúrbios de personalidade. Diagnósticos de emergência psiquiátrica. Noções básicas sobre a organização dos serviços de saúde mental.Atenção para matéria específica para todos as especialidades médicas.

Referências Bibliográficas

- CORDIOLI, ARISTIDES VOLPATO e colaboradores / Psicoformas/ consultas rápidas/Ed. Artes Médicas/ 2ª ed. Porto Alegre/RS / 2.000.
- Dorgival Caetano Ed. Artes Médias / Porto Alegre/RS / 1993 - ABC DO SUS - Fundamentos básicos da grupoteropia David Zimermon / Artes Médias Porto Alegre RS / 1998.
- Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais / Paulo Delgalarrondo. Artes Médicas. Porto Alegre/RS 2001.
- AMARANTE, Paulo (org). Psiquiatria Social e Reforma Psiquiátrica. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 3ª Reimpressão-2008.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ANEXO III
CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	23/03/2020
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	Das 10h00min do dia 06/04/2020 as 16h00min do dia 17/04/2020
Data limite para pagamento das inscrições	20/04/2020
Divulgação da relação de candidatos inscritos	24/042020
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	27 a 29/04/2020
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação dos locais e horários da realização da prova objetiva e da prova prática (item 4.33)	30/04/2020
Realização das Provas Objetivas e da prova prática (item 4.33)	03/05/2020
Divulgação de Gabarito das Provas.	04/05/2020
Prazo de Recursos em relação ao Gabarito das Provas Objetivas.	05, 06 e 07/05/2020
Divulgação do Julgamento dos Recursos.	18/05/2020
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e Divulgação da Nota das Provas Objetiva e Prática.	22/05/2020
Prazo de Recursos em relação às Notas das Provas Objetivas e Prática	25, 26 e 27/05/2020
Homologação das notas das provas	02/06/2020
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e **Publicação** da homologação do Concurso Público	08/06/2020

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.
** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão realizadas no Mural do Município de Bom Jardim da Serra – SC e nos sites www.conscamweb.com.brewww.bomjardimdaserra.sc.gov.br. As publicações também serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios.

Bom Jesus

Prefeitura

EDITAL Nº 05/2020/CMDCA - PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2417538

Edital n. 05/2020/CMDCA

Suspende o processo eleitoral de escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus – SC;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 32/2020 e dos Decretos Estaduais Nº 509/2020 e 515/2020, que versam sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus/COVID-19, inclusive mediante decretação de emergência no âmbito municipal.

Resolve:

I. Suspender a eleição suplementar do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus/SC, marcada para a data de 29/03/2020, conforme delineado no Item 8.2 do Edital nº 05/2019/CMDCA;
II. A eleição ficará suspensa até segunda ordem/ato do CMDCA, que lançará e informará nova data, observando parâmetros que propiciem segurança aos candidatos, CMDCA, equipe de apoio e eleitores.

Bom Jesus/SC, 23 de março de 2020.

Janete Filipini Narciso
Presidente do CMDCA

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5421/2020

Publicação Nº 2417133

DECRETO MUNICIPAL Nº 5421/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020
ALTERA O ART. 32 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5413/2020 QUE ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CRIA O COMITÊ DE GESTÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o art. 32 do Decreto nº 5413/2020 de 18 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. Ficam nomeados para compor o Comitê de Gestão de Risco Municipal:

GABINETE DO PREFEITO – Sr. Leonir Lamb.
SECRETARIA DA SAÚDE – Sra. Roseni Machado de Souza Bruxel, Sra. Elizangela Rogovski Fae e Dr. Luiz Fernando Daneluz.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – Sra. Fabiane Regina Brambila Nascimento.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – Sra. Roseli Simone Jandt.
DEFESA CIVIL – Sr. Vilmar Lubenow.
POLÍCIA MILITAR – Comandante 2º Sargento Eliseu Inácio Scheibler.
CDL/ASSOCIAÇÃO COMERCIAL – Sra. Elaine Rampi Metneck.
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE – Sra. Juceli Suckow.

Art. 2º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, ao 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 063/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417608

PORTARIA Nº 063/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Jean Carlos Persch, portador do CPF sob nº 056.952.279-09, inscrito na matricula sob nº 747-1, ocupante do cargo de Sub Secretário de Obras e Serviços Urbanos, para acompanhamento e fiscalização dos atos contratados nas Atas de Registro de Preços nº. 09/2020 e 10/2020, tendo como objeto a aquisição de paver e meio fios para futura edificação de calçadas (passeios) públicos em ruas e avenidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 064/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417614

PORTARIA Nº 064/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Srª. Valdenor Nascimento, portador do CPF sob nº 664.756.439-04, inscrito na matricula sob nº 746-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Estradas e Rogadem, para acompanhamento e fiscalização dos atos contratados nas Atas de Registro de Preços nº. 08/2020, tendo como objeto a contratação de serviços de terceirização de trator sobre esteiras para trabalhos diários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 065/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417625

PORTARIA Nº 065/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Fernanda Baldissera, portadora do CPF sob nº 007.633.079-63, inscrita na matricula sob nº 512-6, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização dos atos contratados nas Atas de Registro de Preços nº. 07/2020, tendo como objeto a confecção de próteses dentarias totais e parciais, reembasamento e consertos, para pacientes do departamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 066/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417634

PORTARIA Nº 066/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Ismael Antonio Hahn, portador do CPF sob nº 920.018.319-00, inscrita na matricula sob nº 266-6, ocupante do cargo de Sub Secretário, lotado no Departamento do Esporte, para acompanhamento e fiscalização dos atos contratados nas Atas de Registro de Preços nº. 06/2020, tendo como objeto a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para campeonatos de futebol de salão, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, vôlei de areia, sinuca e bocha rolada para o ano 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 067/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417644

PORTARIA Nº 067/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Roseni Machado de Souza Bruxel, portadora do CPF sob nº 026.966.599-40, inscrita na matricula sob nº 350-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº. 40/2020 e 41/2020, tendo como objeto a contratação de óticas para possível fornecimento de lentes de grau, destinados a pacientes do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 068/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417651

PORTARIA Nº 068/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Leonir Lamb, portador do CPF sob nº 036.471.959-10, inscrito na matricula sob nº 820-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº. 38/2020, tendo como objeto a contratação de serviços de locação de maquinas para emissão de xerox e impressões nos diversos setores para o exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 069/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417659

PORTARIA Nº 069/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Gabriela Pagliarini, portadora do CPF sob nº 066.798.659-64, inscrita na matricula sob nº 510-0, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada no Departamento da Merenda Escolar, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº. 33/2020, 34/2020, 35/2020, 36/2020 e 37/2020, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 070/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417662

PORTARIA Nº 070/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Leonir Lamb, portador do CPF sob nº 036.471.959-10, inscrito na matricula sob nº 820-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº. 30/2020, 31/2020 e 32/2020, tendo como objeto concessão e/ou permissão de uso de bens móveis (Pavilhões Industriais) pertencentes ao município de Bom Jesus do Oeste - SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 071/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417678

PORTARIA Nº 071/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Leonir Lamb, portador do CPF sob nº 036.471.959-10, inscrito na matricula sob nº 820-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº. 29/2020, tendo como objeto contratação dos serviços de atualização, manutenção e gerenciamento do Firewall, de fevereiro a dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 072/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417684

PORTARIA Nº 072/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Marcio José Storck, portador do CPF sob nº 065.997.499-17, inscrito na matricula sob nº 745-5, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº. 28/2020, tendo como objeto a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 073/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417688

PORTARIA Nº 073/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Diva Cristiane Baron Sandmann, portadora do CPF sob nº 053.583.989-88, inscrita na matricula sob nº 815-0, ocupante do cargo de Diretora da Cultura, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº. 023/2020, 24/2020, 25/2020, 26/2020, 27/2020, tendo como objeto a contratação de profissionais habilitados para exercer a função de instrutores para manutenção de projetos e atividades do departamento de cultura no exercício de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 074/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417692

PORTARIA Nº 074/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Roseni Machado de Souza Bruxel, portadora do CPF sob nº 026.966.599-40, inscrita na matricula sob nº 350-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº. 022/2020, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Consultoria em Saúde Pública, gerenciamento da gestão da atenção básica, treinamentos e acompanhamento em todos os programas da atenção básica, média e alta complexidade para o Município de Bom Jesus do Oeste.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 075/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417694

PORTARIA Nº 075/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Gabriela Pagliarini, portadora do CPF sob nº 066.798.659-64, inscrita na matricula sob nº 510-0, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada no Departamento da Merenda Escolar, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº. 017/2020, 018/2020, 019/2020, 20/2020, 21/2020, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa merenda escolar exercício 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 076/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417696

PORTARIA Nº 076/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Roseni Machado de Souza Bruxel, portadora do CPF sob nº 026.966.599-40, inscrita na matricula sob nº 350-6. ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização dos atos do contrato administrativo nº. 16/2020 o qual dispõe do contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da Lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 077/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417699

PORTARIA Nº 077/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Ismael Antonio Hahn, portador do CPF sob nº 920.018.319-00, inscrito na matricula sob nº 266-6, ocupante do cargo de Sub Secretário Municipal de Esportes, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº. 15/2020 para a execução dos serviço de pintura com fundo e três ou demais demãos até cobertura completa, nos vestiários (incluindo piso), pintura de portões internos, arquibancada, lixamento das paredes do ginásio, remoção e colocação das prateleiras de troféus, lavação de paredes a arquibancada, isolamento de piso e quadra para posterior pintura, remoção e colocação de placas para pintura, isolamento das portas para posterior pintura, pintura de paredes em duas cores, pintura do corremão e pintura das traves.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 23 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal
Recebido: / /2020.

Bom Retiro

Prefeitura

23.20 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO PMBR.MAJOR GENEROSO E ALAMEDA

Publicação Nº 2417314

Decreto N.º 23/20 de 19 de março de 2020.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2020, por excesso de arrecadação (Convênio).

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2426 de 11 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro os valores abaixo especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01– SECR. MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
2.035 – MANUTENÇÃO CONSERV. E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.34 - Recursos Transferências Convênio União – Outros ..... R$ 374.965,71
Subtotal R$ 374.965,71
Total Geral da Suplementação R$ 374.965,71

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

Excesso de arrecadação referente ao repasse dos recursos do Contrato de Repasse nº 844797/2017 – Operação 1040168-90, celebrado entre o município de Bom Retiro e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, tendo por objetivo Pavimentação no perímetro Urbano do município de Bom Retiro, especificamente da Alameda Nereu Ramos, fonte de recurso 01.34.00 – - Recursos Transferências Convênio União – Outros, no valor de R$ 196.680,00.

Excesso de arrecadação referente ao repasse dos recursos do Contrato de Repasse nº 868313/2018 – Operação 1054403-56, celebrado entre o município de Bom Retiro e o Ministério do Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, tendo por objetivo Pavimentação no perímetro Urbano do município de Bom Retiro, especificamente da Av. Major Generoso, fonte de recurso 01.34.00 – - Recursos Transferências Convênio União – Outros, no valor de R$ 178.285,71.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 19 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

500.03.20 - PORTARIA COMISSÃO SAÚDE PÚBLICA

Publicação Nº 2417318

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 500/20 de 20.03.20

Nomeia Comitê de Gerenciamento de crise de enfrentamento a emergência em saúde pública causado pelo coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso XI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Nomear o Comitê de Gerenciamento de crise de enfrentamento a emergência em saúde pública causado pelo coronavírus (COVID – 19), composta de:
I – representantes do Poder Executivo:
Jairo Tramontin – Secretário Municipal de Saúde;
José Antônio de Melo, Médico;
Francieli da Cruz Schutz – Enfermeira;
Ana Maria Vendramini Kauling – Vigilante Sanitário;
Maria Margarete da Silva Gorges – Vigilância Epidemiológica.
Andrea Nascimento Kuhnen – Secretária Municipal de Educação;
Rosenilda Moretti – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
II – representante do Poder Legislativo:
Fernando Borges Silveira – Vereador;
III – representantes da Sociedade Civil:
Representante a ser indicado pelo CDL do Município de Bom Retiro/SC:
Rafaele Ferrari

Representante da Igreja Católica Apostólica Romana com lotação no Município de Bom Retiro/SC:
Pe Claudio Luiz Liskoski

Representante do Hospital Nossa Senhora das Graças do Município de Bom Retiro/SC:
Terezinha Chini

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Sec. Mun. Administração e Fazenda

501.03.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JACKELINE S. ABREU

Publicação Nº 2417322

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 501/20 de 20.03.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 18 e 19 de março de 2020, a funcionária Jackeline Santos de Abreu, Ocupante do cargo de Professor de Artes – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – ESCUA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Sec. Mun. Administração e Fazenda

502.03.20 - P. REMANEJAMENTO CATIA GEOVANI DA CUNHA DA CRUZ

Publicação Nº 2417326

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 502/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Cátia Geovani da Cunha da Cruz, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - NAES, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

503.03.20 - P. REMANEJAMENTO MARCIA E. ALEXANDRE

Publicação Nº 2417338

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 503/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Marcia Eger Alexandre, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

504.03.20 - P. REMANEJAMENTO ELIZABETE C. K. HENNICH

Publicação Nº 2417341

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 504/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de

dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Elizabete Cristina Kuntze Hennich, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

505.03.20 - P. REMANEJAMENTO PAMELA D. STEIMBACH

Publicação Nº 2417344

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 505/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Pamela Deucher Steimbach, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

506.03.20 - P. REMANEJAMENTO ANGELITA B. V. GODINHO

Publicação Nº 2417348

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 506/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Angelita Bernadete Velho Godinho, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

507.03.20 - P. REMANEJAMENTO JOYCE V. S. LEAL

Publicação Nº 2417349

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 507/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Joyce Vieira da Silva Leal, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

508.03.20 - P. REMANEJAMENTO LUCIANE T. CRUZ

Publicação Nº 2417350

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 508/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Luciane Terezinha da Cruz, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira, para ocupar as mesmas funções na

Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

509.03.20 - P. REMANEJAMENTO ÂNGELA MARIA RIBEIRO XAVIER DE LIZ

Publicação Nº 2417351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 509/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Ângela Maria Ribeiro Xavier de Liz, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

510.03.20 - P. REMANEJAMENTO MARCELA URBANO

Publicação Nº 2417352

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 510/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Marcela Urbano, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

511.03.20 - P. REMANEJAMENTO KAROLIN BARBOSA

Publicação Nº 2417353

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 511/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Karolin Barbosa, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

512.03.20 - P. REMANEJAMENTO LUCILEIA F. C. ALTHOFF

Publicação Nº 2417354

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 512/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Lucileia Ferreira Carvalho Althoff, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

513.03.20 - P. REMANEJAMENTO VERA L. P. FARIAS

Publicação Nº 2417355

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 513/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Vera Lucia Peixer Farias, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

514.03.20 - P. REMANEJAMENTO SILVANA C. ALANO

Publicação Nº 2417356

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 514/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Silvana Cristina Alano, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

515.03.20 - P. REMANEJAMENTO DELMA I. R. SANTOS

Publicação Nº 2417357

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 515/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Delma Isabel Rabelo dos Santos, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

516.03.20 - P. REMANEJAMENTO MARINES CABRAL

Publicação Nº 2417358

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 516/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Marines Cabral, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

517.03.20 - P. REMANEJAMENTO MARINELI CRUZ

Publicação Nº 2417360

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 517/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Marineli Cruz, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

518.03.20 - P. REMANEJAMENTO IOLANDA DE F. B. PADILHA

Publicação Nº 2417362

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 518/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Iolanda de Fatima de Brida Padilha, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

519.03.20 - P. REMANEJAMENTO VANDERLEIA P. SCOTTI

Publicação Nº 2417365

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 519/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Vanderleia Pereira Scotti, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

520.03.20 - P. REMANEJAMENTO LUCIMAR FREITAS

Publicação Nº 2417367

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 520/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Lucimar Freitas, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

521.03.20 - P. REMANEJAMENTO VALERIA SCOTTI

Publicação Nº 2417369

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 521/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Valéria Scotti, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

522.03.20 - P. REMANEJAMENTO VANESSA SCOTTI

Publicação Nº 2417370

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 522/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Vanessa Scotti, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

523.03.20 - P. REMANEJAMENTO MARCIA R. CRUZ

Publicação Nº 2417371

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 523/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Marcia Regina da Cruz, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

524.03.20 - P. REMANEJAMENTO LENI FRANÇA

Publicação Nº 2417373

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 524/20 de 23.03.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Leni França, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 027/2020

Publicação Nº 2417734

DECRETO Nº 027/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Braço do Trombudo, do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO os problemas ocasionados pela estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atingem o Município de Braço do Trombudo desde o mês de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água no Município de Braço do Trombudo está comprometido e pode agravar-se ainda mais, caso não ocorra precipitação pluviométrica em níveis desejáveis;

CONSIDERANDO que em consequências deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Informações do Desastre - FIDE;

CONSIDERANDO o disposto no relatório emitido pelo Engenheiro Agrônomo do Município de Braço do Trombudo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Braço do Trombudo - COMPDEC, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI N° 02/2016.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o território do município de Braço do Trombudo, conforme estabelecido pelo formulário de avaliação de danos, que integra o processo pertinente à presente declaração.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação do COMPDEC.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

§ único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º Com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com vigência por um prazo de 90 dias (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Braço do Trombudo, em 23 de março de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2417172

PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2020.

Aquisição de peças para recuperação de motor do ônibus escolar.

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Selmo Heck, nº 2405,Centro,Brunópolis/SC, CEP 89634-000,inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61,através do seu Prefeito Municipal, Exmo.Senhor Ademil Antonio da Rosa, TORNA PÚBLICO a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão 08/2020, conforme a seguir:
Art. 1º Considerando o Decreto Municipal 15/2020 e o Decreto Estadual 515/2020 fica alterada a data do Edital Processo Licitatório nº10/2020, Pregão 08/2020 a ser DEFINIDA FUTURAMENTE.

ART. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.
Brunópolis/SC, 23 de março de 2020.

Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

PORTARIA N° 601-2020

Publicação Nº 2417690

PORTARIA Nº 601/2020
Remoção

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o pedido de remoção da Servidora CARMELU REGINA DE CORDOVA LOPES, bem como a anuência da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com os Memorandos n° 312/2020.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a remoção por acordo do servidor abaixo elencado, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DE DESTINO
CARMELU REGINA DE CORDOVA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	FARMACIA BASICA	Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica

Parágrafo único: A Remoção se dá a pedido do Servidor, bem como por interesse da Municipalidade. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 e Art. 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de março de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 595-2020

Publicação Nº 2417682

PORTARIA N° 595/2020
Prorrogar Cessão

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício IBPREV/DE n° 036/2020 que solicita a prorrogação da cessão da servidora FABRÍCIA REGINA IMHOF LAPOLLI, cedido através da Portaria 1.692/2018, bem como o Termo de Convênio 05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar a cessão da servidora FABRÍCIA REGINA IMHOF LAPOLLI, matrícula nº 895113, ocupante do cargo efetivo, de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão, com carga horária de 40 horas semanais, para o IBPREV.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação da cessão se dá por solicitação da do Órgão e anuência da Municipalidade, com fulcro do Art. 22 inciso I § 4º da Lei 147/2009, e Termo de Convênio 05/2018, firmado entre o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV e a Prefeitura Municipal de Brusque.

Parágrafo Segundo - A cessão se dá até 31/12/2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.
Parágrafo Terceiro – O controle e cumprimento da carga horária e o ônus ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de março de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 596- 2020

Publicação Nº 2417683

PORTARIA N° 596/2020
Prorrogar Cessão

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício IBPREV/DE n° 036/2020 que solicita a prorrogação da cessão do servidor CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO, cedido através da Portaria 1.690/2018, bem como o Termo de Convênio 05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar a cessão do servidor CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO, matrícula nº 1061399, ocupante do cargo efetivo, de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria-Geral do Município, com carga horária de 40 horas semanais, para o IBPREV.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação da cessão se dá por solicitação do Órgão e anuência da Municipalidade, com fulcro do Art. 22 inciso I § 4º da Lei 147/2009, e Termo de Convênio 05/2018, firmado entre o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV e a Prefeitura Municipal de Brusque.

Parágrafo Segundo – A cessão se dá até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante prévia comunicação das partes.
Parágrafo Terceiro – O controle e cumprimento da carga horária ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de março de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 597-2020

Publicação Nº 2417685

PORTARIA N° 597/2020
Prorrogar Cessão

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício IBPREV/DE n° 036/2020 que solicita a prorrogação da cessão do servidor público ANTÔNIO CARLOS CERCHIARI JUNIOR, cedido através da Portaria 1.689/2018, bem como o Termo de Convênio 05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar a cessão do servidor ANTÔNIO CARLOS CERCHIARI JUNIOR, matrícula nº 1080938, ocupante do cargo efetivo, de CONTADOR, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão/Contabilidade, com carga horária de 40 horas semanais, para o IBPREV.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação da cessão se dá por solicitação do Órgão e anuência da Municipalidade, com fulcro do Art. 22 inciso I § 4º da Lei 147/2009, e Termo de Convênio 05/2018, firmado entre o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV e a Prefeitura Municipal de Brusque.

Parágrafo Segundo – A cessão se dá até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante prévia comunicação das partes.
Parágrafo Terceiro – O controle e cumprimento da carga horária ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de março de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 598-2020

Publicação Nº 2417686

PORTARIA N° 598/2020
Prorrogar Cessão

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício IBPREV/DE n° 036/2020 que solicita do servidor público RAFAEL PIRES RUBIM, cedido através da Portaria 1.693/2018, bem como o Termo de Convênio 05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, a cessão do servidor RAFAEL PIRES RUBIM, matrícula nº 4171373, ocupante do cargo efetivo, de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, com carga horária de 40 horas semanais, para o IBPREV.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação a cessão se dá por solicitação do Órgão e anuência da Municipalidade, com fulcro do Art. 22 inciso I § 4º da Lei 147/2009, e Termo de Convênio 05/2018, firmado entre o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV e a Prefeitura Municipal de Brusque.

Parágrafo Segundo – A cessão se dá até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante prévia comunicação das partes.
Parágrafo Terceiro – O controle e cumprimento da carga horária ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de março de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 599-2020

Publicação Nº 2417687

PORTARIA N° 599/2020
Prorrogar Cessão

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício IBPREV/DE n° 036/2020 que solicita da servidora JOANA BEATRIZ CARDOSO VECHI DOGNINI, cedido através da Portaria 1.691/2018, bem como o Termo de Convênio 05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, a cessão da servidora JOANA BEATRIZ CARDOSO VECHI DOGNINI, matrícula nº 679020, ocupante do cargo efetivo, de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para o IBPREV.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação a cessão se dá por solicitação do Órgão e anuência da Municipalidade, com fulcro do Art. 22 inciso I § 4º da Lei 147/2009, e Termo de Convênio 05/2018, firmado entre o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV e a Prefeitura Municipal de Brusque.

Parágrafo Segundo – A cessão se dá até 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante prévia comunicação das partes.
Parágrafo Terceiro – O controle e cumprimento da carga horária ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de março de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 600-2020

Publicação Nº 2417689

PORTARIA N° 600/2020
Prorrogar Cessão

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício 025 TG 05-005, onde solicita a prorrogação da cessão do servidor EVERTON DALMOLIN, bem como o Acordo de Cooperação 19°RM -011-00 ;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar a cessão da servidor EVERTON DALMOLIN, matrícula nº 700983, ocupante do cargo efetivo, de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão, com carga horária de 40 horas semanais, para o Comando do Exército - 5° Região Militar – Tiro de Guerra.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação da cessão se dá por solicitação da do Órgão e anuência da Municipalidade, com fulcro do Art. 22 inciso I § 4º da Lei 147/2009, e Acordo de Cooperação 19°RM -011-00, firmado entre o Comando do Exército - 5° Região Militar – Tiro de Guerra e a Prefeitura Municipal de Brusque.

Parágrafo Segundo - A cessão se dá até 31/12/2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.
Parágrafo Terceiro – O controle e cumprimento da carga horária e o ônus ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de março de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 07-2020-CMDCA

Publicação Nº 2417813

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 24 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a substituição de membro Conselheiro Tutelar para compor a Comissão de Ética e dá outras providências.

O Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque/SC, em face de notificação e despacho expedido pelo Presidente da Comissão de Ética em data de 17 de março do corrente ano, ante os fatos relatados e lavrados nos autos do Processo Disciplinar de Sindicância n. 001/2020, em uso de suas atribuições legais ao estrito cumprimento do dever legal, conforme provisiona a Lei Municipal n. 3.243/2009,bem como a Lei Federal n. 13.105/2015;

Resolve:

Art. 1º – Promover a substituição, por ato contínuo e de ofício, de membro Conselheiro Tutelar que comporá a Comissão de Ética criada pela Resolução n. 01 de 05 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Substituir a Conselheira Tutelar, Daiana Mirela Amorim, pela Conselheira Tutelar, Neide Dalmolin.

Art. 3º – Após ato substitutivo, fica constituída a comissão com os respectivos integrantes, conforme seguem:

I - Rafael Scheibel de Andrade – Gabinete do Prefeito (Presidente);
II – Guedria Motta – Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA;
III – Liliane Gonçalves Bernardes Oliveira – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC – Subseção de Brusque/SC (Secretária);
IV – Neide Dalmolin – Conselheira Tutelar;

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Kevin Willian Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N. 3.645/2020

Publicação Nº 2417811

DECRETO N.º 3.645/2020
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERNADO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego imediato de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Camboriú;
CONSIDERANDO a Situação Excepcional de Emergência declarada através do Decreto Municipal 3.641/2020.
CONSIDERANDO o teor dos Decretos Estaduais n.º 515 de 17 de março de 2020 e 525 de 23 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional, decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Camboriú, ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º Como medidas individuais e como forma de prevenção, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas, evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Art. 3º É obrigatória no limite territorial do Município de Camboriú, a adoção de medidas de distanciamento social, de hábitos de higiene básicos e de ampliação das rotinas de limpeza em todos os estabelecimentos públicos ou privados.
Art. 4º Os serviços públicos e privados considerados essenciais para população deverão intensificar os cuidados com a higienização, bem como divulgar informações visíveis, quanto aos procedimentos a serem adotados com o intuito conter a disseminação do COVID-19.
§1º Quanto aos serviços privados considerados essenciais, fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, sendo lícito ao estabelecimento definir regras mais restritivas.
§2º Os estabelecimentos de que trata o §1º deste artigo deverão providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boa práticas e a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.
Art. 5º Serão considerados serviços e atividades essenciais os elencados no Decreto Estadual n. 525 de 23 de março de 2020.
Parágrafo Único - Ficam igualmente considerados serviços e atividades essenciais:
I- Os serviços de saneamento básico, assim considerados pelo artigo 3º, inciso I da Lei Federal 11.455 de 05 de janeiro de 2007;
II- Os serviços e atividades do corpo fiscal do Município, bem como das equipes de orientação e apoio, para cumprimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde;
III- Os serviços e atividades públicos e privados de imprensa e comunicação;
IV - Os serviços de vigilância e guarda patrimonial;
V - Serviços de urgência e emergência em Medicina Veterinária.
Art. 6º Ficam suspensos por tempo indeterminado, todos os eventos de massa tais como: governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas, independentemente do número de pessoas, bem como fica vedada a concentração e permanência de pessoas nos espaços públicos de uso coletivo.
Art. 7º Para maximizar as ações de monitoramento de circulação de pessoas, fica autorizada a implementação de barreiras fixas nas vias de acesso ao Município, sendo orientada a utilização das vias principais de acesso à cidade.
§1º Fica autorizada a autoridade de saúde efetuar a avaliação e análise de conveniência do ingresso de veículos oriundos de municípios em que já tenham sido identificados casos de contágio do COVID-19;
§2º Sem prejuízo da verificação da condição de saúde do condutor, fica assegurada a entrada de veículos de carga para abastecimento local;
§3º Sem prejuízo da verificação da condição de saúde do condutor, o transporte individual de passageiros deverá ocorrer com os vidros abertos, dentro do limite de 2 (dois) passageiros por corrida, com disponibilização de álcool em gel no interior do veículo e utilização de máscaras pelos motoristas.
Art. 8º Até 3 de abril de 2020, fica proibido, em todo o território do Município de Camboriú, o exercício de qualquer atividade comercial e industrial no período compreendido entre 20 horas da noite e 6 horas da manhã, exceto o comércio de medicamentos.
Parágrafo Único: As atividades de entrega de alimentos em domicílio (delivery) será permitida até às 23 horas.
Art. 9º Em complemento às ações de enfrentamento à emergência de saúde, até 3 de abril de 2020, fica restrita, em todo o território do Município de Camboriú, a circulação de pessoas nas vias e logradouros municipais no período compreendido entre 21 horas da noite e 6 horas da manhã, exceto para o transporte de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos, atendimentos emergenciais em clínicas veterinárias ou entrega de alimentos na forma e prazo disciplinados pelo parágrafo único do artigo 8º deste decreto.
Art. 10 Ficam suspensas, entre 19 de março de 2020 e 19 de abril de 2020, as atividades desenvolvidas pelas entidades privadas do terceiro setor conveniadas com a Administração Municipal, sem prejuízo dos recursos repassados, mediante compensação, com reposição e acréscimo mensal de horas de trabalho equivalente ao tempo de suspensão.

Art. 11 Ficam suspensas, entre 19 de março de 2020 e 19 de abril de 2020, as aulas da Rede Municipal de Ensino, em todos os níveis educacionais, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, que será reposto oportunamente.
§1º Os primeiros 15 (quinze) dias do prazo estabelecido no caput deste artigo corresponderão à antecipação do recesso escolar.
§2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação, mediante aprovação do Conselho Municipal de Educação emitirá novo calendário escolar de reposição das aulas.
Art. 12 Ficam suspensas, até 31 de março de 2020, as visitas ao público acolhido em instituições de longa permanência e congêneres.
Art. 13 Ficam suspensas, até 31 de março de 2020, as atividades privadas de natureza não essencial e a entrada de novos hóspedes nos hotéis e pousadas do Município.
Art. 14 Ficam suspensos, até 31 de março de 2020, os serviços públicos presenciais de natureza não essencial.
§ 1º Observado o prazo definido no caput deste artigo, fica instituído, no que couber, o regime de trabalho remoto para a realização de atividades públicas não essenciais.
§2º Observado o prazo definido no caput deste artigo, ficam suspensos todos os prazos administrativos referentes aos processos e outros atos como notificações, intimações e defesa em autos de infração.
§3º As informações relativas aos serviços públicos serão publicadas e constantemente atualizadas no sitio da internet do Município de Camboriú (www.camboriu.sc.gov.br).
Art. 15 As reuniões do Poder Público Municipal que se fizerem necessárias, devem ser realizadas prioritariamente de forma não presencial, com uso de meios eletrônicos.
Parágrafo único. As reuniões presenciais indispensáveis devem ser realizadas com o menor número possível de indivíduos, em espaços ventilados e que propiciem um distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.
Art. 16 A operação das atividades industriais no território municipal somente poderá ocorrer mediante a redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de trabalhadores da empresa, por turno de trabalho.
Parágrafo Único - Não se aplica a redução prevista no caput deste artigo às agroindústrias, às indústrias de alimentos, insumos de saúde, bem como aos demais setores expressamente considerados em ato normativo do Governo Estadual e/ou Municipal.
Art. 17 O funcionamento das indústrias se dará mediante o cumprimento das seguintes obrigações:
I- Priorização do afastamento de pessoas com 60 anos ou mais, hipertensas, gestantes ou diabéticas;
II- Priorização do trabalho remoto nos setores administrativos;
III- Adoção de medidas que visem evitar a transmissão do COVID-19 no ambiente de trabalho;
IV- Utilização de veículo de fretamento, para transporte de trabalhadores, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do veículo.
Art. 18 O planejamento, organização e controle das ações de prevenção à transmissão do vírus no âmbito do Município de Camboriú será do Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Coronavirus (CPEC).
§ 1º O CPEC será formado por representantes do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria de Proteção e Defesa Civil.
§ 2º O CPEC poderá convocar servidores públicos para a realização de atividades presenciais, eventuais e limitadas no tempo, conforme necessidade de serviço, para adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública.
Art. 19 Enquanto durar a situação de emergência no município, o PROCON intensificará a fiscalização para combater o aumento injustificado de preços de produtos, em especial os utilizados para enfrentamento e prevenção ao COVID-19 e, acaso constatado abuso, aplicará as sanções administrativas, inclusive cautelarmente, caçando o alvará do estabelecimento, na forma definida na Lei Federal 8.078.
Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação de regência.
Art. 20 As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município de Camboriú.
Art. 21 O corpo fiscal do Município intensificará as ações para cumprimento das determinações deste decreto e dos atos normativos de combate a pandemia definidos pelo Governo Federal e Estado de Santa Catarina, inclusive solicitando a força policial, caso necessário.
Art. 22 Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.
Art. 23 Os casos omissos, excepecionais ou supervenientes a este decreto, serão resolvidos individualmente pela Administração Municipal, ouvido o CPEC.
Art. 24 Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 3.642/20, 3.643/20 e 3.644/20.
Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de março de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Helio Cardoso Derenne Filho
Procurador Geral do Município

DL 015/2020 - FMS

Publicação Nº 2417264

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 015/2020 – FMS
Data: 23/03/2020
Objeto:CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID 19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3636/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE NOS TERMOS DO COBRADE Nº1.5.1.1.0 DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID -19, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O MUNICÍPIO REALIZA A AQUISIÇÃO DE PROTETOR FACIL E RESPIRADOR PFF3 DESTINADO A UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, COMO UMA DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
Valor total: R$ 14.625,00 (catorze mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado:CIM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 23 de Março de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 016/2020 - FMS

Publicação Nº 2417277

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 016/2020 – FMS
Data: 23/03/2020
Objeto:CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID 19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3636/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE NOS TERMOS DO COBRADE Nº1.5.1.1.0 DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID -19, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O MUNICÍPIO REALIZA A AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL GALÃO DE 5 LITROS DESTINADO A UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, COMO UMA DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
Valor total: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado:CANAVERAL PRODUTOS DE LIMPEZA DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 23 de Março de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 017/2020 - FMS

Publicação Nº 2417397

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 017/2020 – FMS
Data: 23/03/2020
Objeto:CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID 19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3636/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE NOS TERMOS DO COBRADE Nº1.5.1.1.0 DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID -19, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O MUNICÍPIO REALIZA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DESTINADO A UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, COMO UMA DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
Valor total: R$780,00 (setecentos e oitenta reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado:CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 23 de Março de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 018/2020 - FMS

Publicação Nº 2417472

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 018/2020 – FMS
Data: 23/03/2020
Objeto:CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID 19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3636/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE NOS TERMOS DO COBRADE Nº1.5.1.1.0 DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID -19, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O MUNICÍPIO REALIZA A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESTINADO A UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, COMO UMA DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
Valor total: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado:ZEUS DO BRASIL LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 23 de Março de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 019/2020 - FMS

Publicação Nº 2417521

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 019/2020 – FMS
Data: 23/03/2020
Objeto:CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID 19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3636/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE NOS TERMOS DO COBRADE Nº1.5.1.1.0 DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID -19, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O MUNICÍPIO REALIZA A AQUISIÇÃO DE MACACÃO DESTINADO A UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, COMO UMA DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19.
Valor total: R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado:CIM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 23 de Março de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO N° 09/2019

Publicação Nº 2417274

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Compras e Contratos
Impressão de Contratos - Aditivo de Prazo Obra

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES ETAPA 1 - FUNDAÇÕES PROFUNDAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO. - TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte) o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua SIQUEIRA CAMPOS, Nº 480, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 83.551.507/0001-60, doravante denominado **contratante**, representado pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ SIMAS**, portador da Carteira de Identidade n° 18608507, CPF n° 537.809.909-97, residente na Rua Seul, 375 – SANTA REGINA, CEP: 88.345-524, Cidade de Camboriú/SC, e o(a) Sr(a). MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua Portugal, 1250 - NAÇÕES, Balneário Camboriú/SC, portador do CPF nº 28.591.276/0001-00, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório 10/2019** - Tomada de Preços Nº 1/2019-CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, de 18 de dezembro de 2019, regulada pela lei federal nº. 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO PRAZO n° 01 ao contrato 9/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, com fundamento no **artigo 65 da Lei 8.666/93**, nos seguintes termos:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Câmara Municipal, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 2 (dois) meses, vigorando de 18 de março de 2020 a 16 de maio de 2020, em razão da JUSTIFICATIVA EM ANEXO, conforme solicitado no memorando apresentado pela Construtora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

CAMBORIÚ/SC, 18 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIU
Contratante

MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO N° 09/2019

Publicação Nº 2417275

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Compras e Contratos
Impressão de Contratos - Aditivo Valor

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES ETAPA 1 - FUNDAÇÕES PROFUNDAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte) o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua SIQUEIRA CAMPOS, Nº 480, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 83.551.507/0001-60, doravante denominado **contratante**, representado pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ SIMAS**, portador da Carteira de Identidade n° 18608507, CPF n° 537.809.909-97, residente na Rua Seul, 375 – SANTA REGINA, CEP: 88.345-524, Cidade de Camboriú/SC, e o(a) Sr(a). MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA, estabelecida à Rua Portugal, 1250 - NAÇÕES, Balneário Camboriú/SC, portador do CPF nº 28.591.276/0001-00, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório 10/2019** - Tomada de Preços Nº 1/2019-CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, de 18 de dezembro de 2019, regulada pela lei federal nº. 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO VALOR n° 02 ao contrato 9/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, com fundamento no **artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93**, nos seguintes termos:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Câmara Municipal as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 14.551,19 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), correspondente a 7.748 % do contrato original conforme JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS em anexo, obedecendo as normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Os recursos para o pagamento das despesas proveniente deste termo aditivo correrão p conta da dotação orçamentária do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ -- 2001 -- 3449051980000000000 (5).

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Camboriú/SC, 18 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBORIU
Contratante

MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Rua Siqueira Campos, n° 480, Bairro Centro - Camboriú – SC, Cep: 88340-362.
Tel./ FAX: 47 3365 1306 **E-mail:**administração@camaracamboriu.sc.gov.br
CNPJ: 83.551.507/0001-60

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 12.741 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417324

DECRETO Nº 12.741 DE 23 DE MARÇO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., ESTADO DE SANTA CATARINA, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 12.735, DE 16 DE MARÇO DE 2020 E 12.739, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO que, no dia 03 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que Dispõe sobre a "Compulsoriedade das Medidas de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública";

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 515, por meio do qual declarou "Situação de Emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, pela nº 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos Municipais nº 12.735, de 16 de março de 2020 e 12.739, de 18 de março de 2020, que implementam ações, no âmbito do Munícipio de Campo Alegre/SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais nº 509 e 515; DECRETA:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

II - nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência. Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/03/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 01/2020 - SOCIAL

Publicação Nº 2417379

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

1. DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES E SERVIÇOS/TRANSLADO PARA PESSOAS CARENTES QUE SE ENQUADRAM NA LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS - SC.

2. DA JUSTIFICATIVA
Dispensa de Processo Licitatório para aquisição de Urnas Fúnebres para atender a demanda de auxílio funeral das pessoas que se enquadram na lei de benefícios eventuais. A aquisição se dará em caráter emergencial considerando que foi lançado processo licitatório, por meio de pregão presencial no dia 11 de março de 2020, e restou deserto, não havendo interessados no certame. Novo processo licitatório com o mesmo objetivo já estava em andamento, o qual foi publicado no dia 19/03/2020, no entanto, o Decreto Municipal nº 8562/2020, regulamentou que por 07 (sete) dias, fica suspenso o expediente e atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal também os prazos de abertura de processos licitatórios presenciais em andamento, bem como os prazos referentes a processos e outros atos administrativos durante a vigência do Decreto Municipal 8.557/2020, ambos amparados no Decreto Estadual nº 515/2020 que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19. Assim, diante das incertezas deste momento, precisamos realizar o presente procedimento até que seja possível a realização de Pregão Presencial para o registro de preços para aquisição destes produtos e serviços essenciais, inclusive por ocasião do avanço da pandemia por todo território nacional.

3. DO FORNECEDOR
A contratação do respectivo particular resultou em uma avaliação da necessidade pública, da identidade e das condições propostas pelo particular, sendo realizado segundo os critérios da razoabilidade, fatos é que levaram a escolha da empresa FUNERÁRIA ROSEMAR LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.788.843/0001-92, que apresentou proposta com menor valor global.

4. DO VALOR CONTRATADO
O procedimento se dá por preço global dos itens. Justifica-se a forma de julgamento por valor global diante da impossibilidade de uma empresa realizar os translado e outra fornecer as urnas fúnebres e realização da preparação dos corpos uma vez que esse serviço deverá ser efetuado no cidade em que se deu o óbito.
Os valores dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto no qual o valor global da aquisição é de R$ 42.655,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj/Ativ	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
Despesa	07	33.90.32.99.00.00.00.00.00

6. DO FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Campos Novos, 20 de março de 2020

CELINA MARIA MANFROI CASSIANO BARROS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 02/2020 - FUNDAÇÃO HOSP. DRº JOSÉ ATHANÁZIO

Publicação Nº 2417426

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

1. DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DRº JOSÉ ATHANAZIO.

2. DA JUSTIFICATIVA
Em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de Saúde Pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus. Em 20 de março de 2020 o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, declarou o estado de transmissão comunitária do coronavírus em todo o território nacional.
Considerando o rápido crescimento da curva de contágio no Brasil e no Estado de Santa Catarina, e a previsão do aumento de infectados nas próximas semanas, a Fundação hospitalar precisa dispor da estrutura necessária para atender a possíveis infectados que precisem de cuidados especiais de terapia intensiva em razão de complicações pulmonares causadas pela doença. Segundo as estatísticas, cerca de 10 a 20% dos infectados necessitam de terapia intensiva.
Considerando que a emergência de saúde pública devido à COVID 19 atinge todo o território nacional e o estado de Santa Catarina possui apenas 450 leitos de UTI e que, conforme os órgãos de controle de saúde, há previsão de sobrecarga no sistema de saúde e, considerando ainda, que a Fundação Hospitalar Dr.º José Athanázio, atende todos os pacientes Municípios dos municípios que pertencem à região AMPLASC, é imprescindível que sejam adotadas medidas necessárias para oferecer à população e aos profissionais de saúde pública a estrutura mínima de atendimento.
Atualmente os equipamentos disponíveis na Fundação, são locados pelo Instituto Maria Schmidt- IMAS, entidade com a qual foi firmado contrato de gestão compartilhada, contrato esse que deverá ser encerrado nos próximos meses (maio). Ademais, a empresa que fornece os equipamentos por meio de contrato de locação, demonstrou interesse em rescindir o contrato. Diante deste cenário, a fim de garantir a disponibilidade dos equipamentos de Ventilação Pulmonar, faz-se necessária a aquisição dos mesmos pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.
Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação, conforme as disposições do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 8.565 de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Campos Novos e autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

3. DO FORNECEDOR
A contratação do respectivo particular resultou em uma avaliação da necessidade pública, da identidade e das condições propostas pelo particular, sendo realizado segundo os critérios da razoabilidade. Fatos é que levaram a escolha da empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.613/0001-19.

4. DO VALOR CONTRATADO
Foi realizada pesquisa de preços com vários fornecedores, sendo que alguns não possuem mais disponibilidade de entrega do equipamento devido ao significativo aumento da demanda. No entanto, foi possível obter 03 orçamentos com fornecedores distintos, bem como, verificou-se o preço pago pela entidade FAEPA - Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA), no mês de março de 2020. Restou assim comprovado que o valor a ser pago pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio é compatível o preço praticado no mercado atualmente.
Valor unitário R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Valor total da aquisição: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão	Fundação Hospitalar Dr. José AthanÁzio	
Unidade	Administração da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio	
Proj/Ativ	Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio	
Despesa	03	44.90.52.08.00.00.00.00.00

6. DO FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 8.565/2020 juntamente com Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Campos Novos, 23 de março de 2020

LUANA CONINCK DALLA COSTA
DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 03/2020 - FUNDAÇÃO HOSP. DRº JOSÉ ATHANÁZIO

Publicação Nº 2417728

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

1. DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE GASES (HEMOGASÔMETRO) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DRº JOSÉ ATHANAZIO.

2. DA JUSTIFICATIVA
Em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de Saúde Pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus. Em 20 de março de 2020 o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, declarou o estado de transmissão comunitária do coronavírus em todo o território nacional.
Considerando o rápido crescimento da curva de contágio no Brasil e no Estado de Santa Catarina, e a previsão do aumento de infectados nas próximas semanas, a Fundação hospitalar precisa dispor da estrutura necessária para atender a possíveis infectados.
Segundo as estatísticas, cerca de 10 a 20% dos infectados necessitam de terapia intensiva.
Considerando que a emergência de saúde pública devido à COVID 19 atinge todo o território nacional e o estado de Santa Catarina possui apenas 450 leitos de UTI e que, conforme os órgãos de controle de saúde, há previsão de sobrecarga no sistema de saúde e, considerando ainda, que a Fundação Hospitalar Dr.º José Athanázio, atende todos os pacientes Municípios dos municípios que pertencem à região AMPLASC, é imprescindível que sejam adotadas medidas necessárias para oferecer à população e aos profissionais de saúde pública a estrutura mínima de atendimento.
Atualmente os equipamentos disponíveis na Fundação, são locados pelo Instituto Maria Schmidt- IMAS, entidade com a qual foi firmado contrato de gestão compartilhada, contrato esse que deverá ser encerrado nos próximos meses (maio). Ademais, a empresa que fornece os equipamentos por meio de contrato de locação, demonstrou interesse em rescindir o contrato. Diante deste cenário, a fim de garantir a disponibilidade dos equipamentos para Análise de Gases (hemogasômetro), faz-se necessária a locação dos mesmos pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.
Diante do exposto, justifica-se a locação dos equipamentos por dispensa de licitação, conforme as disposições do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 8.565 de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Campos Novos e autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

3. DO FORNECEDOR
A contratação do respectivo particular resultou em uma avaliação da necessidade pública, da identidade e das condições propostas pelo particular, sendo realizado segundo os critérios da razoabilidade. Fatos é que levaram a escolha da empresa GASOMEX – COM. E ASSIST. TÉC. EQUIP. MÉDICOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 12.262.584/0001-52.

4. DO VALOR CONTRATADO
Foi realizada pesquisa de preços com vários fornecedores, sendo que alguns não possuem mais disponibilidade de entrega do equipamento devido ao significativo aumento da demanda. No entanto, foi possível obter 02 orçamentos com fornecedores distintos. Restou assim comprovado que o valor a ser pago pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio é compatível o preço praticado no mercado atualmente.
Valor mensal: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Valor da locação por 06 (seis) meses: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão	Fundação Hospitalar Dr. José AthanÁzio	
Unidade	Administração da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio	
Proj/Ativ	Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio	
Despesa	03	44.90.52.08.00.00.00.00.00

6. DO FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 8.565/2020 juntamente com Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Campos Novos, 23 de março de 2020

LUANA CONINCK DALLA COSTA
DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

Canoinhas

Instituto Canoinhense de Previdência

PORTARIA Nº 012/2020

Publicação Nº 2417650

PORTARIA Nº 012/2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PELO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA EM RELAÇÃO AOS RISCOS DECORRENTES DA PANDEMIA GLOBAL DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Nº 509 e 515, ambos de 17 de março de 2020, do Estado de Santa Catarina;

DIOGO CARLOS SEIDEL, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender, até a data de 30 de abril de 2020, a concessão de novos benefícios de aposentadoria, tendo em vista a necessidade urgente de reduzir o risco de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente no que tange a aglomeração de pessoas em locais públicos.

Parágrafo Único. Excetuam-se do prazo citado no caput deste artigo as concessões de pensão por morte que por ventura venham a ocorrer no período da suspensão.

Art. 2º - Fica igualmente suspenso o recadastramento de que trata no Art. 63 da Lei Complementar nº054 de 29/04/2016, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 23 de março de 2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV

Capão Alto

Prefeitura

DECRETO 020/2020

Publicação Nº 2417436

DECRETO Nº 020/2020.
De 18 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 624/2017 e demais cominações Legais,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 506, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 039/2020, da FECAM, que recomendou às entidades do sistema FECAM a adotarem medidas semelhantes às da referida Resolução, visando a redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID -19;
CONSIDERANDO a Assembleia Extraordinária realizada na AMURES, em 17/03/2020, para tratar das medidas a serem adotadas no enfrentamento ao coronavírus (COVID -19);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 515 de 17 de março de 2020, no qual o Governo do Estado de Santa Catarina declarou situação de emergência em todo território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 07 (sete) dias;

Decreta:
Art. 1º. Para enfrentamento da situação de emergência declarada no Decreto nº 515/2020 do Governo do Estado, ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 07 (sete) dias:

I – a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal;
II – as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, shopping centers, restaurantes e comércio em geral;
III – as atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto; e
IV – a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.

§ 1º Para fins do inciso II do caput deste artigo, consideram-se serviços privados essenciais aqueles estabelecidos no § 1º do Decreto nº 515/2020.

§ 2º Para fins do inciso III do caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consideram-se serviços públicos essenciais as atividades finalísticas da:

I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Defesa Civil.

§ 3º Resolução do Grupo Gestor da Defesa Civil Municipal poderá considerar outros órgãos e outras entidades do Poder Executivo Municipal como prestadores de serviços públicos essenciais.

Art. 3º No âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam suspensos por 07 (sete) dias, o atendimento ao público em todos os órgãos, exceto aquelas consideradas essências nos termos do § 2º do art. 1º deste Decreto.

§ 1º Ficam suspensos, em todo território municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.

Art. 4º Nos termos do art. 4º do Decreto nº 515/2020, as indústrias deverão operar somente com sua capacidade mínima necessária.

Art. 5º Ficam suspensas no território municipal, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, inclusive, as aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino municipal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

§ 1º No que tange à rede pública municipal de ensino, os primeiros 15 (quinze) dias correspondem à antecipação do recesso escolar.

§ 2º Não haverá prejuízo de conteúdo nem frequência aos alunos que se ausentarem das aulas a partir de 17 de março de 2020, ficando recomendado às pessoas que tiverem condições para tanto que não enviem os alunos para a escola.

§ 3º Recomenda-se que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos no período em que as aulas estiverem suspensas.

§ 4º Ato do Secretário da Educação disporá sobre o calendário de reposição das aulas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º Ato do Secretário municipal de Saúde poderá suspender férias e afastamentos dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência do estado de emergência.

Art. 7º Todos os servidores públicos municipais devem permanecer em regime de sobreaviso, para fins de convocação, em caso de necessidade, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Aplica-se no que couber, na interpretação deste Decreto, o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 515/2020.

Art. 9º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria da Saúde e Defesa Civil.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Alto, 18 de março de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO 023/2020

Publicação Nº 2417438

DECRETO Nº 023/2020
De 23 março de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações legais,
CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem nº 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas;
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto nº 20/2020, que implementou ações, no âmbito do munícipio de Capão Alto, e cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais nº s. 509 e 515, de 17 de março de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Capão Alto, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II – nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, que será iniciado pelo gestor do contrato, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Capão Alto, 23 de março de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 42/2020

Publicação Nº 2417398

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Número da Lei: 1444
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 28/11/2019

DECRETO Nº 42, de 23 de março de 2020

Abre credito adicional suplementar no orçamento programa de 2020 proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00 (cem mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Vigilância Sanitária	05.002.0010.0304.0011.2029.3449000000000000000.03020002	100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03020002	100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 23 de março de 2020

GLAUBER BURTET
PREFEITO

DECRETO Nº 43/2020

Publicação Nº 2417388

Decreto nº 43, de 23 de março de 2020.

Declara situação de emergência no Município de Caxambu do Sul/SC, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 10, 53 e 71, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 37 e 38/2020, que implementam ações, no âmbito do Munícipio de Caxambu do Sul/SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Caxambu do Sul/SC, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.
Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e
III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.
Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Caxambu do Sul/SC, 23 de março de 2020.

Glauber Burtet
Prefeito Municipal

Cerro Negro

Prefeitura

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2020

Publicação Nº 2417741

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020
O presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da Declaração de Dispensa de Chamamento Público, faz publicar o presente extrato. OBJETO: Contratação da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Campo Belo do Sul para repasse de valores mensais. Valor Total R$ 29.400,00. Período de duração: da data da assinatura do contrato administrativo até 31.12.2020. Fundamentação legal: artigo 30 Inciso VI da Lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015. Justificativa – Trata-se de requerimento de celebração de parceria com o município de Cerro Negro-SC na qual pretende a entidade beneficiaria devidamente constituída o repasse de valores mensais para auxilio nas despesas com a manutenção da organização social. A priori, cumpre registar que não há nesta sede municipal qualquer entidade sem fins lucrativos que preste o serviço no plano de trabalho da associação interessada. A posteriori, tem-se que o serviço desenvolvido pela Associação é de extrema importância para a região onde se localiza, pois efetua o socorro de vítimas de acidentes de trânsito e de outras naturezas. Ademais, é de se observar que o valor a ser repassado a Associação não compromete a dotação orçamentaria, aliando ao grande serviço sui generis prestador pela entidade sem fins lucrativos. Na forma do §2º do artigo 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail pm@cerronegro.sc.gov.br.
Cerro Negro, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO OSTROWSKI
Presidente da Comissão de Seleção

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 7-2020 - PROCESSO N. 123-2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 81-2019

Publicação Nº 2412581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Processo Nº.: 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2020

No dia 28 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 81/2019, Processo Licitatório nº. 123/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5221	DETALHE ACABAMENTOS TEXTEIS EIRELI	
4778	THREE STARS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DETALHE ACABAMENTOS TEXTEIS EIRELI	17.583.437/0001-06	ODAIR CLEOSIO DOS SANTOS	041.220.189-51
THREE STARS	80.129.596/0001-63	TATIANE LUCHTENBERG	007.956.529-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4778 - THREE STARS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Camiseta Escolar de manga Curta, tamanho Nº 6, metragem do tamanho (Comprimento 46cm, Bustos 74cm) tonalidade de Cor Branca, com brasão do município na frente, composição da malha: 100% Algodão M/M 30/1 penteada.	Un		11,000	17,1855	189,04
2	Camiseta Escolar de manga Curta, tamanho Nº 8, metragem do tamanho (Comprimento 48cm, Bustos 80cm) tonalidade de Cor Branca, com brasão do município na frente, composição da malha: 100% Algodão M/M 30/1 penteada.	Un		45,000	19,4312	874,40
3	Camiseta Escolar de manga Curta, tamanho Nº 10, metragem do tamanho (Comprimento 52cm, Bustos 82cm) tonalidade de Cor Branca, com brasão do município na frente, composição da malha: 100% Algodão M/M 30/1 penteada.	Un		94,000	19,4312	1.826,53
4	Camiseta Escolar de manga Curta, tamanho Nº 12, metragem do tamanho (Comprimento 55cm, Bustos 92cm) tonalidade de Cor Branca, com brasão do município na frente, composição da malha: 100% Algodão M/M 30/1 penteada.	Un		39,000	19,4312	757,82

Fornecedor: 4778 - THREE STARS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Camiseta Escolar de manga Curta, tamanho Nº 14, metragem do tamanho (Comprimento 60cm, Bustos 94cm) tonalidade de Cor Branca, com brasão do município na frente, composição da malha: 100% Algodão M/M 30/1 penteada.	Un		44,000	19,4312	854,97
6	Camiseta Escolar de manga Curta, tamanho Nº 16, metragem do tamanho (Comprimento 63cm, Bustos 96cm) tonalidade de Cor Branca, com brasão do município na frente, composição da malha: 100% Algodão M/M 30/1 penteada.	Un		30,000	19,4312	582,94
7	Camiseta Escolar de manga Curta, tamanho P, metragem do tamanho (Comprimento 66cm, Bustos 98cm) tonalidade de Cor Branca, com brasão do município na frente, composição da malha: 100% Algodão M/M 30/1 penteada.	Un		10,000	20,9259	209,26
8	Calça Escolar com 02 Bolsos nas laterais (frente), tonalidade preta e com detalhes em filete na lateral da calça em vermelho, tamanho Nº 6, metragem do tamanho (comprimento 68 cm, quadril 78 cm), composição da malha: Poliéster 65%; Algodão 35%; Gramatura 278g/m2.	Un		11,000	29,8941	328,84
9	Calça Escolar com 02 Bolsos nas laterais (frente), tonalidade preta e com detalhes em filete na lateral da calça em vermelho, tamanho Nº 8, metragem do tamanho (comprimento 74 cm, quadril 82 cm), composição da malha: Poliéster 65%; Algodão 35%; Gramatura 278g/m2.	Un		45,000	29,8941	1.345,23
10	Calça Escolar com 02 Bolsos nas laterais (frente), tonalidade preta e com detalhes em filete na lateral da calça em vermelho, tamanho Nº 10, metragem do tamanho (comprimento 78 cm, quadril 86 cm), composição da malha: Poliéster 65%; Algodão 35%; Gramatura 278g/m2.	Un		94,000	34,3783	3.231,56
11	Calça Escolar com 02 Bolsos nas laterais (frente), tonalidade preta e com detalhes em filete na lateral da calça em vermelho, tamanho Nº 12, metragem do tamanho (comprimento 82 cm, quadril 88 cm), composição da malha: Poliéster 65%; Algodão 35%; Gramatura 278g/m2.	Un		39,000	34,3783	1.340,75
12	Calça Escolar com 02 Bolsos nas laterais (frente), tonalidade preta e com detalhes em filete na lateral da calça em vermelho, tamanho Nº 14, metragem do tamanho (comprimento 86 cm, quadril 90 cm), composição da malha: Poliéster 65%; Algodão 35%; Gramatura 278g/m2.	Un		44,000	37,3677	1.644,18
13	Calça Escolar com 02 Bolsos nas laterais (frente), tonalidade preta e com detalhes em filete na lateral da calça em vermelho, tamanho Nº 16, metragem do tamanho (comprimento 92 cm, quadril 92 cm), composição da malha: Poliéster 65%; Algodão 35%; Gramatura 278g/m2.	Un		30,000	37,3677	1.121,03
14	Calça Escolar com 02 Bolsos nas laterais (frente), tonalidade preta e com detalhes em filete na lateral da calça em vermelho, tamanho P, metragem do tamanho (comprimento 92 cm, quadril 92 cm), composição da malha: Poliéster 65%; Algodão 35%; Gramatura 278g/m2.	Un		10,000	46,3359	463,36
15	Jaqueta Escolar, tonalidade vermelha, com Zíper, punho, gola e quadril com ribana preta, 100% poliéster e gramatura 238g/m2, com recortes (frente) e bordado da rede municipal de ensino nas costas, na tonalidade em preto e brasão do município na frente, tamanho Nº 6, metragem do tamanho (Comprimento 48cm, Bustos 76cm, Manga 42cm), composição da malha: Poliéster 65%, Algodão 35 e gramatura 278g/m2.	Un		11,000	44,0939	485,03
16	Jaqueta Escolar, tonalidade vermelha, com Zíper, punho, gola e quadril com ribana preta, 100% poliéster e gramatura 238g/m2, com recortes (frente) e bordado da rede municipal de ensino nas costas, na tonalidade em preto e brasão do município na frente, tamanho Nº 8, metragem do tamanho (Comprimento 50cm, Bustos 80cm, Manga 44cm), composição da malha: Poliéster 65%, Algodão 35 e gramatura 278g/m2.	Un		40,000	44,0939	1.763,76
17	Jaqueta Escolar, tonalidade vermelha, com Zíper, punho, gola e quadril com ribana preta, 100% poliéster e gramatura 238g/m2, com recortes (frente) e bordado da rede municipal de ensino nas costas, na tonalidade em preto e brasão do município na frente, tamanho Nº 8, metragem do tamanho (Comprimento 50cm, Bustos 80cm, Manga 44cm), composição da malha: Poliéster 65%, Algodão 35 e gramatura 278g/m2.	Un		39,000	47,0833	1.836,25
18	Jaqueta Escolar, tonalidade vermelha, com Zíper, punho, gola e quadril com ribana preta, 100% poliéster e gramatura 238g/m2, com recortes (frente) e bordado da rede municipal de ensino nas costas, na tonalidade em preto e brasão do município na frente, tamanho Nº 10, metragem do tamanho (Comprimento 53cm, Bustos 84cm, Manga 46cm), composição da malha: Poliéster 65%, Algodão 35 e gramatura 278g/m2.	Un		94,000	47,0833	4.425,83

Fornecedor: 4778 - THREE STARS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	Jaqueta Escolar, Tonalidade vermelha, com Zíper, punho, gola e quadril com ribana preta, 100% poliéster e gramatura 238g/m2, com recortes (frente) e bordado da rede municipal de ensino nas costas, na tonalidade em preto e brasão do município na frente, tamanho Nº 14, metragem do tamanho (Comprimento 58cm, Bustos 94cm, Manga 54cm), composição da malha: Poliéster 65%, Algodão 35 e gramatura 278g/m2.	Un		30,000	53,8095	1.614,29
20	Jaqueta Escolar,tonalidade vermelha, com Zíper, punho, gola e quadril com ribana preta, 100% poliéster e gramatura 238g/m2, com recortes (frente) e bordado da rede municipal de ensino nas costas, na tonalidade em preto e brasão do município na frente, tamanho Nº 16, metragem do tamanho (Comprimento 60cm, Bustos 96cm, Manga 58cm), composição da malha: Poliéster 65%, Algodão 35 e gramatura 278g/m2.	Un		44,000	53,8095	2.367,62
21	Jaqueta Escolar,tonalidade vermelha, com Zíper, punho, gola e quadril com ribana preta, 100% poliéster e gramatura 238g/m2, com recortes (frente) e bordado da rede municipal de ensino nas costas, na tonalidade em preto e brasão do município na frente, tamanho P, metragem do tamanho (Comprimento 62cm, Bustos 98cm, Manga 60cm), composição da malha: Poliéster 65%, Algodão 35 e gramatura 278g/m2.	Un		15,000	61,2830	919,25
22	Bermuda Escolar tamanho nº 6, tonalidade preta e com detalhes em filete na lateral da bermuda em vermelho, metragem do tamanho (comprimento 32 cm, quadril 78 cm), composição da malha: Poliéster 65%; Algodão 35%; Gramatura 278g/m2.	Un		11,000	22,4206	246,63
23	Bermuda Escolar tamanho nº 8, tonalidade preta e com detalhes em filete na lateral da bermuda em vermelho, metragem do tamanho (comprimento 34 cm, quadril 82 cm), composição da malha: Poliéster 65%; Algodão 35%; Gramatura 278g/m2.	Un		40,000	26,1574	1.046,30
24	Bermuda Escolar tamanho nº 10, tonalidade preta e com detalhes em filete na lateral da bermuda em vermelho, metragem do tamanho (comprimento 36 cm, quadril 86 cm), composição da malha: Poliéster 65%; Algodão 35%; Gramatura 278g/m2.	Un		39,000	29,8941	1.165,87
25	Bermuda Escolar tamanho nº 12, tonalidade preta e com detalhes em filete na lateral da bermuda em vermelho, metragem do tamanho (comprimento 40 cm, quadril 88 cm), composição da malha: Poliéster 65%; Algodão 35%; Gramatura 278g/m2.	Un		94,000	29,8941	2.810,05
26	Bermuda Escolar tamanho nº 14, tonalidade preta e com detalhes em filete na lateral da bermuda em vermelho, metragem do tamanho (comprimento 42 cm, quadril 90 cm), composição da malha: Poliéster 65%; Algodão 35%; Gramatura 278g/m2.	Un		30,000	33,6309	1.008,93
27	Bermuda Escolar tamanho nº 16, tonalidade preta e com detalhes em filete na lateral da bermuda em vermelho, metragem do tamanho (comprimento 44 cm, quadril 92 cm), composição da malha: Poliéster 65%; Algodão 35%; Gramatura 278g/m2.	Un		44,000	33,6309	1.479,76
28	Bermuda Escolar tamanho P, tonalidade preta e com detalhes em filete na lateral da bermuda em vermelho, metragem do tamanho (comprimento 44 cm, quadril 94 cm), composição da malha: Poliéster 65%; Algodão 35%; Gramatura 278g/m2.	Un		15,000	37,3677	560,52

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e

a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº

8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,28 de Fevereiro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DETALHE ACABAMENTOS TEXTEIS EIRELI CNPJ: 17.583.437/0001-06 _____

THREE STARS CNPJ: 80.129.596/0001-63 _____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 8-2020 - PROCESSO N. 27-2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 10-2020

Publicação Nº 2412594

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020

No dia 10 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020, Processo Licitatório nº. 27/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a contratação de Serviços de Horas de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira Hidráulica, com fornecimento pela contratada de operador habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2243	JHM MOVIMENTAÇÕES TERRESTRES LTDA ME	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JHM MOVIMENTAÇÕES TERRESTRES LTDA ME	10.280.413/0001-20	JUAREZ MEDEIROS	896.552.819-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a contratação de Serviços de Horas de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira Hidráulica, com fornecimento pela contratada de operador habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2243 - JHM MOVIMENTAÇÕES TERRESTRES LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE HORAS DE EQUIPAMENTO TIPO ESTEIRA DE NO MÍNIMO 13 TONELADAS, EQUIPADO COM LÂMINA ARTICULADA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA E RIPPER, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Hr		400,000	299,0000	119.600,00
2	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM NO MINIMO 13 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Hr		800,000	280,0000	224.000,00
3	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM NO MINIMO 6 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Serv		300,000	161,0000	48.300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições

por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,10 de Março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JHM MOVIMENTAÇÕES TERRESTRES LTDA ME CNPJ: 10.280.413/0001-20 _____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 9-2020 - PROCESSO N. 29-2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 12-2020

Publicação Nº 2412607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Processo Nº.: 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020

No dia 16 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). MARLI GORETTI KAMMERS, inscrito no CPF sob o nº. 437.795.309-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2020, Processo Licitatório nº. 29/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de corrimãos e guarda corpo no padrão do Corpo de Bombeiros a ser instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Romeu Batisti localizada na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2438	OFICINA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CHIQUIO LTDA	1
63	SERRALHERIA E FUNILARIA HEGEN LTDA-ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OFICINA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CHIQUIO LTDA	11.254.657/0001-00	GUILHERME CHIQUIO	079.413.429-79
SERRALHERIA E FUNILARIA HEGEN LTDA-ME	73.781.593/0001-44	CARLOS ALBERTO HEGEN	054.182.559-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de corrimãos e guarda corpo no padrão do Corpo de Bombeiros a ser instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Romeu Batisti localizada na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2438 - OFICINA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CHIQUIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CORRIMÃO E GUARDA CORPO INDUSTRIALIZADOS EM CANOS GALVANIZADOS COFORME AS NORMAS VIGENTES PARA APROVAÇÃO DOS BOMBEIROS, COM PINTURA NA COR BRANCA EPOXI; Pontaletes em canos de 2 polegadas 50mm galvanizados na parede 1.55mm divididos entre 1.80 e 2.00 mt; Travessas em canos de 7/8" 22mm galvanizados na parede 1.55mm divididos a cada 15cm; Os corrimãos serão instalados por meio de fixação por parafusos e parabolt.	Mt		75,000	224,0000	16.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,16 de Março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

OFICINA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CHIQUIO LTDA CNPJ: 11.254.657/0001-00 _____

SERRALHERIA E FUNILARIA HEGEN LTDA-ME CNPJ: 73.781.593/0001-44 _____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 38.697, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417183

DECRETO Nº. 38.697, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de março de 2020, como servidor público municipal, a candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CLOVIS ANDRE DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.698, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417184

DECRETO Nº. 38.698, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de março de 2020, como servidor público municipal, a candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CRISTIAN POLICENA DEVILA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.699, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417185

DECRETO Nº. 38.699, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de março de 2020, como servidor público municipal, a candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JOSE DIONISIO DA ROSA MOLOSSI
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.700, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417186

DECRETO Nº. 38.700, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de março de 2020, como servidor público municipal, a candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VICTOR AUGUSTO GARCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.701, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417187

DECRETO Nº. 38.701, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de março de 2020, como servidor público municipal, a candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LIOMAR JESSE NECKEL
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.702, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417188

DECRETO Nº. 38.702, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de março de 2020, como servidor público municipal, a candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARCOS ANTONIO MUNARI
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.703, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417189

DECRETO Nº. 38.703, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de março de 2020, como servidor público municipal, a candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DIOGO RIGHI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.704, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417190

DECRETO Nº. 38.704, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 12 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CLAIR ELADIA KOCHEM
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.705, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417191

DECRETO Nº. 38.705, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 12 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SILVANA BISON DA ROSA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS

GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.706, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417192

DECRETO Nº. 38.706, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 12 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ROSELI FERNANDES PEREIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.707, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417193

DECRETO Nº. 38.707, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 12 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ROSANE PEREIRA ALVES
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.708, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417194

DECRETO Nº. 38.708, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 12 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DEJANIRA PORTES DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001111 - AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.709, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417195

DECRETO Nº. 38.709, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 12 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: THAYS FORTES BORGES
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.710, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417196

DECRETO Nº. 38.710, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 12 de março de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANGELA MARIA DO LAGO KIMURA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
GRUPO: GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

LEI Nº. 7.357, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina*, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, através do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, por meio do 6º Batalhão de Bombeiros Militares de Chapecó e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, através do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina, por meio do 6º Batalhão de Bombeiros Militares de Chapecó com objetivo de transferir a importância de R$ 473.626,67 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) através do Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM).

§ 1º. O valor a ser repassado será utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, como contrapartida em Convênio futuro entre este órgão e o Ministério da Justiça e Segurança Pública com o objetivo de aquisição de uma viatura operacional que será destinada ao 6º Batalhão de Bombeiros Militares de Chapecó.

§ 2º. O Termo de Convênio definirá as obrigações dos partícipes.

Art. 2º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial – pela movimentação de dotações, criando a modalidade aplicação específica para transferência de recursos ao Estado, alterando o Orçamento do exercício de 2020 e adicionando o valor de até R$ 473.626,67 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

7000 – Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

7007 – Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	473.626,67
Despesa 406 - 3.3.30.00.00 – Transferências a Estados e ao DF	
1881 – Outras Especificações	473.626,67

Art. 3º Para atendimento do Crédito Especial de que trata o artigo 2º esta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação

7000 – Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	
7007 – Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	473.626,67
Despesa 178 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1881 – Outras Especificações	473.626,67

Art. 4º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei será utilizada a dotação descrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 317/2020

Publicação Nº 2417409

DECRETO SAF/Nº. 317/2020, de 23 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU, DA TAXA ÚNICA E DO ISSQN FIXO DE 2020, E ESTABELECE DATAS E SEUS RESPECTIVOS DESCONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 45, I, XX e XXIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando que foi decretado situação de emergência no Município de Cocal do Sul, limitando diversas atividades econômicas, bem como a recomendação para que a população fique em casa;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
Considerando o Decreto Estadual nº 507/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no dia 16/03/2020,
Considerando o Decreto Estadual nº 515/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no dia 17/03/2020,
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 1520/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, a data de vencimento das parcelas para pagamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana, passando a ter os seguintes vencimentos:

I - O IPTU será cobrado em parcela única, poderá ser pago até 30/04/2020, com desconto de 10% (dez por cento) aos contribuintes cujos imóveis não tenham valores pendentes de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, até a data de 31 de dezembro de 2019.
II - Os contribuintes cujos imóveis tenham valores pendentes de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, até a data de 31 de dezembro de 2019, perceberão um desconto de 5%(cinco por cento), efetuando o pagamento do IPTU em parcela única, até 30/04/2020.

III - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU de forma parcelada, não terão desconto e os vencimentos serão nas datas:

a) A parcela que venceria em 31/03/2020, vencerá no dia 30/04/2020;
b) A parcela que venceria em 30/04/2020, vencerá no dia 29/05/2020;
c) A parcela que venceria em 29/05/2020, vencerá no dia 30/06/2020;
d) A parcela que venceria em 30/06/2020, vencerá no dia 31/07/2020.

Art. 2º Fica prorrogada a data de vencimento das parcelas para pagamento da Taxa Única e do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fixo do autônomo lançado de ofício, que venceriam em 31/03/2020, passando para o dia 30/04/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 318/2020

Publicação Nº 2417413

DECRETO SAF/Nº. 318/2020, de 23 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 001/2018, homologado através do Decreto SAF/Nº 484/18, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2018, de 17 de agosto de 2018, conforme relacionados no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

ANEXO ÚNICO

AGENTE EPIDEMIOLÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	208379	JOEL DE SOUZA JOAQUIM

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de março de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020 – FMS

Publicação Nº 2417786

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 5/2020 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato da Senhora Grace Simioni Menegat, Diretora de Saúde, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações e, art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020, homologada em 19/03/2020, para a contratação de empresa para fornecimento, por meio de locação, de estrutura de tendas a serem utilizadas na triagem de pacientes, em atendimento no pronto socorro, como ação de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), autorizada pelo Decreto nº 6.475 de 17 de março de 2020; a favor de STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA, CNPJ n° 12.837.170/0001-04, no valor diário de R$ 1.005,90 (mil e cinco reais e noventa centavos), totalizado a estimativa de R$ 30.177,00 (trinta mil, cento e setenta e sete reais).

GEOVANI BEDIN
Gestor do FMS

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 135/2020

Publicação Nº 2417079

DECRETO Nº 135, DE 21 DE MARÇO DE 2020
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PLANO LOCAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que, no dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n. 5, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados e posteriormente o Senado Federal aprovaram o requerimento encaminhado pelo Presidente da República, por meio da Mensagem n. 93, de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das medidas fixadas por meio dos Decretos n. 124 e 126/2020 do Município de Cordilheira Alta, que implementam ações em âmbito municipal, objetivando também dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515/2020 do Estado de Santa Catarina, DECRETA:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Cordilheira Alta, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Cordilheira Alta/SC, 21 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA 161/2020

Publicação Nº 2417657

PORTARIA Nº 161/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Sra. MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIM, matricula n. 29102, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, que serão gozadas a partir do dia 31/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N 160/2020

Publicação Nº 2417616

PORTARIA Nº 160/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Sra. EMANUELLE CELLA TOZZO, matricula n. 626103, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, que serão gozadas a partir do dia 31/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N. 157/2020

Publicação Nº 2417511

PORTARIA Nº 157/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Sra. FERNANDA THAYNARA ANDRETTA, matricula n. 1363001, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020, que serão gozadas a partir do dia 27/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N. 158/2020

Publicação Nº 2417512

PORTARIA Nº 158/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Sra. CACHTIUZE MAGNANTI, matricula n. 1345503, ocupante do cargo de Gerente de Administração Financeira, lotada na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de

02/01/2019 a 01/01/2020, que serão gozadas a partir do dia 31/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N. 159/2020

Publicação Nº 2417513

PORTARIA Nº 159/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Sra. ADRIANA DE CEZARO MORESCO, matricula n. 408902, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019, que serão gozadas a partir do dia 31/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N. 162/2020

Publicação Nº 2417665

PORTARIA Nº 162/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no

combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Sra. NEIDES PEDERSSETTI, matricula n. 1337504, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/02/2019 a 15/02/2020, que serão gozadas a partir do dia 01/04/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N. 163/2020

Publicação Nº 2417670

PORTARIA Nº 163/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Sra. SILVANA MAGIONI FAVERO, matricula n. 474901, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotada no Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, que serão gozadas a partir do dia 31/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N. 164/2020

Publicação Nº 2417671

PORTARIA Nº 164/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Sr. VALDIR ANTONIO PERIN, matricula n. 629803, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08/05/2018 a 07/05/2019, que serão gozadas a partir do dia 31/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N. 165/2020

Publicação Nº 2417695

PORTARIA Nº 165/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Sr. VALDEMAR MARTINS, matricula n. 1346502, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/11/2017 a

02/11/2018, que serão gozadas a partir do dia 31/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N. 166/2020

Publicação Nº 2417697

PORTARIA Nº 166/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Sr. MARCIO FERNANDO VIECELLI DELLA BETTA, matricula n. 1345803, ocupante do cargo de Gerente de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020, que serão gozadas a partir do dia 31/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N. 167/2020

Publicação Nº 2417700

PORTARIA Nº 167/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no

combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Sra. LICIANE MAGNANTI PASA, matricula n. 342001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 23/01/2019 a 22/01/2020, que serão gozadas a partir do dia 31/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N. 168/2020

Publicação Nº 2417702

PORTARIA Nº 168/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Secretário Municipal Sr. MILTON LUIZ ROMANINI, matricula n. 1335203, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, que serão gozadas a partir do dia 31/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N. 169/2020

Publicação Nº 2417703

PORTARIA Nº 169/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Secretária Municipal Sra. KATIA ANA DI DOMENICO CECHIN, matricula n. 627403, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019, que serão gozadas a partir do dia 31/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N. 170/2020

Publicação Nº 2417706

PORTARIA Nº 170/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Sra. PATRICIA BRIANCINI, matricula n. 1342204, ocupante do cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, que serão

gozadas a partir do dia 31/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N. 171/2020

Publicação Nº 2417707

PORTARIA Nº 171/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo mencionado desempenha funções não essenciais, conforme rol de serviços essenciais estabelecido no Decreto n. 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal Sra. DAIANE FAVERO, matricula n. 1334407, ocupante do cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, que serão gozadas a partir do dia 31/03/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/2020

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA N° 030/2020

Publicação Nº 2417088

PORTARIA Nº. 030 DE 23 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 23 de Março de 2020 á 21 de Abril de 2020

NOME	CARGO	REFERENCIA
Belonir dos Santos	Tecnico em Agropecuária	12/07/2018 á 11/07/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 23 de Março de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 031/2020

Publicação Nº 2417256

PORTARIA Nº. 031, DE 23 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados nos períodos e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 19 de Março de 2020 á 17 de Abril de 2020

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Gefson Antonio de Carli	Operador de Maquinas	07/2015 á 07/2018
Jean Carlos da Silva	Operador de Maquinas	07/2014 á 07/2017
Marcos Vinicius Craco	Operador de Maquinas	04/2016 á 04/2019
Jeferson Alceu de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2014 A 07/2017
Claudimar Antonio Mores	Operador de Maquinas	09/2015 á 09/2018
Paulo Roberto da Silva	Motorista	05/2015 A 05/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 19/03/2020

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 23 de Março de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 032/2020

Publicação Nº 2417257

PORTARIA Nº. 032 DE 23 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidores abaixo relacionados, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 19/03/2020 á 17/04/2020

NOME	CARGO	REFERENCIA
Pedro Sizisnande	PCE Auxiliar de Manutenção e conservação	03/02/2018 á 02/02/2019
Sandro Campana	Operador de Maquinas	02/06/2018 á 01/06/2019
Valmir Ravarena	Auxiliar de Serviços Gerais	14/03/2019 á 13/03/2020
Adelar José Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2018 á 31/07/2019
Edilso Garbin	Mecânico Geral	01/08/2018 á 31/07/2019
Simone Zeviescki	Servente	02/06/2018 á 01/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 19/03/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 23 de Março de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 033/2020

Publicação Nº 2417258

PORTARIA Nº. 033 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"ANTECIPA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 12, XI, "a", 94, VI, XVII e XLVI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando a Pandemia decorrente do vírus COVID- 19, que coloca em quarentena todos os cidadãos do nosso município, conforme Decreto Estadual n. 515/2020 e Decreto Municipal 074/2020, cujo medidas desta natureza são estendidas aos demais entes públicos;

Considerando que os servidores municipais que fazem parte desta portaria ainda não possuem férias vencidas, mas que até o final deste

exercício farão jus ao direito constitucional;

Considerando que estes servidores, em tese, teriam direito do gozo dos 30 dias de férias somente após 12 (doze) meses de serviços;

Considerando que este é um caso excepcional de saúde pública, onde automaticamente o Poder Público sofrerá sérias consequências e prejuízos financeiros;

Considerando por derradeiro, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, bem como com base na Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o gozo de Férias antecipadas aos Servidores abaixo relacionados, pelo período de até 30 (trinta) dias, sendo que o direito do abono de 1/3 serão pagos na data em que cada servidor preencher o requisito de do transcurso de 12 (doze) meses de serviços.

I – Os servidores que gozarão antecipadamente 30 (Trinta) dias de férias no período de 19/03/2020 à 17/04/2020, são:

NOME	CARGO	REFERENCIA (período aquisitivo)
Rudimar Campanha da Trindade	Operador de Máquinas	01/12/2019 á 30/11/2020
Renato Simão Gonçalves	Mecânico Geral	16/07/2019 á 15/07/2020

Art. 2º. Aos servidores que forem exonerados em data anterior ao cumprimento do período aquisitivo serão descontados valores proporcionais recebidos a maior junto da rescisão contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a 19/03/2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 23 de Março de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 034/2020

Publicação Nº 2417259

PORTARIA Nº. 034 DE 23 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 23 de Março de 2020 á 21 de Abril de 2020

NOME	CARGO	REFERENCIA
André Luiz Zevieski	Operador de Maquinas	09/07/2018 á 08/07/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 23 de Março de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 035/2020

Publicação Nº 2417261

PORTARIA Nº. 035 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"ANTECIPA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 12, XI, "a", 94, VI, XVII e XLVI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando a Pandemia decorrente do vírus COVID- 19, que coloca em quarentena todos os cidadãos do nosso município, conforme Decreto Estadual n. 515/2020 e Decreto Municipal 074/2020, cujo medidas desta natureza são estendidas aos demais entes públicos;

Considerando que os servidores municipais que fazem parte desta portaria ainda não possuem férias vencidas, mas que até o final deste exercício farão jus ao direito constitucional;

Considerando que estes servidores, em tese, teriam direito do gozo dos 30 dias de férias somente após 12 (doze) meses de serviços;

Considerando que este é um caso excepcional de saúde pública, onde automaticamente o Poder Público sofrerá sérias consequências e prejuízos financeiros;

Considerando por derradeiro, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, bem como com base na Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o gozo de Férias antecipadas ao Servidor abaixo relacionado, pelo período de até 30 (trinta) dias, sendo que o direito do abono de 1/3 serão pagos na data em que cada servidor preencher o requisito de do transcurso de 12 (doze) meses de serviços.

I – O servidor que gozará antecipadamente 30 (Trinta) dias de férias no período de 23/03/2020 à 21/04/2020, é:

NOME	CARGO	REFERENCIA (Período aquisitivo)
Vinissius Belatto	Motorista	09/07/2019 á 08/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 23 de Março de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 036/2020

Publicação Nº 2417262

PORTARIA Nº. 036 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"ANTECIPA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 12, XI, "a", 94, VI, XVII e XLVI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando a Pandemia decorrente do vírus COVID- 19, que coloca em quarentena todos os cidadãos do nosso município, conforme Decreto Estadual n. 515/2020 e Decreto Municipal 074/2020, cujo medidas desta natureza são estendidas aos demais entes públicos;

Considerando que os servidores municipais que fazem parte desta portaria ainda não possuem férias vencidas, mas que até o final deste exercício farão jus ao direito constitucional;

Considerando que estes servidores, em tese, teriam direito do gozo dos 30 dias de férias somente após 12 (doze) meses de serviços;

Considerando que este é um caso excepcional de saúde pública, onde automaticamente o Poder Público sofrerá sérias consequências e prejuízos financeiros;

Considerando por derradeiro, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, bem como com base na Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o gozo de Férias antecipadas ao Servidor abaixo relacionado, pelo período de até 30 (trinta) dias, sendo que o direito do abono de 1/3 serão pagos na data em que cada servidor preencher o requisito de do transcurso de 12 (doze) meses de serviços.

I – O servidor que gozará antecipadamente 30 (Trinta) dias de férias no período de 24/03/2020 à 22/04/2020, é:

NOME	CARGO	REFERENCIA (Período aquisitivo)
Fabiano Reginatto	Operador de Maquinas	09/07/2019 á 08/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 23 de Março de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1550/2020

Publicação Nº 2417742

DECRETO Nº 1550/2020
DE 23 DE MARÇO DE 2020

"PRORROGA O DECRETO Nº 1517, DE 15 DE JANEIRO DE 2020, QUE ESTABELECE PRAZO DE RECOLHIMENTO DO ALVARÁ SANITÁRIO, ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (I.S.S OFÍCIO) PARA 2020."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1549/2020 e o disposto no Decreto Estadual nº 515/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para recolhimento do Alvará Sanitário, Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e Imposto Sobre Serviços (I.S.S. ofício) inicialmente estabelecido pelo Decreto Municipal nº 1517, de 17 de janeiro de 2020, para o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1551/2020

Publicação Nº 2417745

DECRETO Nº 1551/2020
DE 23 DE MARÇO DE 2020

"PRORROGA O DECRETO Nº 1520, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE ESTABELECE PRAZO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE LIXO PARA 2020."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1549/2020 e o disposto no Decreto Estadual nº 515/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, inicialmente estabelecido pelo Decreto Municipal nº 1520, de 04 de fevereiro de 2020, como segue:

I - Parcela única (IPTU) - até 20 de abril de 2020 com 15% de desconto - até 30 de abril de 2020 com 10% de desconto;

II - Parcelamento (IPTU):
1ª Parcela: 30 de abril de 2020;
2ª Parcela: 29 de maio de 2020;
3ª Parcela: 30 de junho de 2020.

III - O requerimento de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU deverá ser efetivado até o dia 30 de junho de 2020.

Parágrafo único: Até as datas estabelecidas no artigo 1º, os contribuintes que já retiraram os seus boletos junto à Prefeitura Municipal, poderão utilizar-se dos mesmos apresentando-os à instituição bancária que somente efetuará a cobrança do valor principal.

Art. 2º. Fica igualmente prorrogado o prazo da taxa de lixo, que será cobrada separadamente na data de 30 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

PARECER PROJETOS EDITAL FIA 01/2020

Publicação Nº 2417749

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO

PARECER

Os conselheiros que ao final subscrevem o presente documento, foram designados pelo Coordenador do CMDCA através da Resolução 40 de 12 de fevereiro de 2020, afim de comporem a Comissão Especial de Seleção, que dentre outras atribuições, deveriam emitir parecer sobre projetos apresentados por organizações que buscam a captação de recursos junto ao FIA na forma do disposto no Edital 01/2020, datado de 12 de fevereiro de 2020 assim manifestam-se considerando:

Que também na forma da Resolução 40 de 12.02.2020 é igualmente atribuição desta comissão a emissão de parecer sobre eventuais registros de organização bem como de seus serviços junto ao CMDCA, sendo neste período protocolado o pedido da APP da Escola Básica Municipal Jornalista Caldas Júnior;

Que desde a publicação do Edital de seleção de projetos não houve impugnação aos seus termos, permanecendo assim sua redação inicial;

Considerando que o prazo final para apresentação de projetos encerrou-se no dia 12.03.2020;

Considerando que foi protocolado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e encaminhado ao CMDCA projeto e documentos das seguintes organizações:

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ 78.499.977/0001-92, Projeto com o título – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E INFORMÁTICA EDUCATIVA – Valor de R$ 9.256,69 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos);
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI – CNPJ 78.474.293/0001-36, Projeto com o título ESPORETE PARA TODOS, PRESERVANDO VIDAS (2020) – Valor 40.960,00 (quarenta mil, novecentos e sessenta reais);
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JORNALISTA CALDAS JÚNIOR – CNPJ 85.511.139/0001-27, – *Projeto com o título – Música Para Todos - Valor de R$ 9.515,00 (nove mil, quinhentos e quinze reais);*

Considerando o disposto no Edital, cabe a esta comissão fazer a análise dos projetos e apresentar parecer atribuindo nota, classificando-os para posterior deliberação pelo CMDCA.

Considerando o disposto no edital que estabelece as regras para a Seleção e critérios técnicos de análise dos projetos.

Considerando que o Edital apresenta planilha contendo os itens a fim de serem avaliados bem como a pontuação máxima por item chegando a 10 pontos.

Considerando que para aprovação do projeto, este não deve ter nota inferior a 6 (seis) pontos;

Considerando que o parecer avaliará os projetos apresentados, bem como a documentação de habilitação dos que foram aprovados e classificados;

Considerando que foi utilizado para a avaliação do projeto os dispositivos elencados no Edital, passamos a emitir o seguinte parecer, avaliando cada uma das propostas apresentadas bem como do requerimento de registro de organização:

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ 78.499.977/0001-92, Projeto com o título – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E INFORMÁTICA EDUCATIVA – Valor de R$ 9.256,69 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos);

1. A OSC apresentou o projeto dentro do prazo estabelecido;
2. O valor solicitado junto ao CMDCA através do FIA está adequado a realidade e aos parâmetros do edital;
3. O projeto tem como objeto a "aquisição de materiais para fonoaudiologia, terapia ocupacional e informática educativa".
4. *A proposta foi justificada da seguinte forma: "A Terapia Ocupacional caracteriza-se por utilizar como instrumento de trabalho a atividade humana, no tratamento de disfunções físicas, psíquicas e sociais do indivíduo, visando o alcance de seu nível máximo de independência, diante disso o resultado do trabalho é favorecer o máximo de independência para as atividades da vida diária. Hoje, em nossa instituição esta sendo desenvolvido um trabalho de higiene direcionados para crianças e adolescentes em prol da sua qualidade de vida e mobilidade com equipamentos já adquiridos e orientados pela profissional técnica responsável, porém, necessitamos de aprimoramento e de aquisição de uma cadeira específica para banho e um aparelho de "Jump" – Pula-Pula este com o objetivo de estimular membros musculares inferior e a estrutura física visto que nosso público atendido em sua maioria apresentam mobilidade reduzida necessitando dos equipamentos citados para melhor qualidade e resultado nas atividades diárias. O trabalho realizado na instituição no atendimento técnico de fonoaudiologia tem como objetivo desenvolver a linguagem oral e escrita, fala, audição, funções alimentares, voz, saúde bucal, dentre outros e para tal fim se faz necessário instrumentos e aparelhos específicos no atendimento de crianças e adolescentes. Partindo desse pressuposto a instituição necessita de aparelhos multigestos como articulador e auxiliador para o desenvolvimento dos processos acima citados. Nossa instituição também possui uma sala de informática onde atua um profissional técnico como articulador e este trabalha o desenvolvimento cognitivo dos alunos com deficiência intelectual ou múltipla, principalmente crianças e adolescentes, utilizando os recursos do ambiente computacional e telemático, e disponibilizando a Tecnologia Assistiva necessária para isso. Contudo necessitamos da aquisição de dois tablets para desenvolver atividades de estímulos específicos direcionados*

individualmente para os atendidos. Certos de que essa aquisição dos materiais solicitados irá contribuir visivelmente para a qualidade de vida diária, reabilitação e habilitação física, autoestima, socialização e interação além de fomentar o atendimento as crianças e adolescentes com necessidades especiais buscando garantir seus direitos e seu espaço na sociedade acreditamos que não somente os profissionais que trabalham diretamente com essas crianças e adolescente estão de fatos preocupados na melhoria e qualidade de vida desses e sim todos os envolvidos e colaboradores conscientes de suas responsabilidades sociais e que podem contribuir nesse processo de desenvolvimento físico e social de nossas crianças e adolescentes."

5. O projeto tem como público alvo Crianças e adolescentes que estejam frequentando regularmente a instituição, tendo como meta 36 atendimentos diretos e 18 indiretos para crianças.

6. A organização comprovou a expertise necessária para a o desenvolvimento do projeto, inclusive relatando as atividades desenvolvidas;

7. A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;

8. A organização demonstrou a capacidade técnica;

9. Os orçamentos apresentados são compatíveis com os valores solicitados;

10. A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (0,7 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	0,5
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Grau pleno de adequação (1,75). - Grau satisfatório de adequação (1,25). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	1,25
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,8). - Grau satisfatório da descrição (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	0,8
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.	- Grau pleno da descrição (3,5). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0

(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (0,8). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	0,8
Pontuação Máxima Global		6,35

Considerando que o projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (6 pontos) a comissão passou para a avaliação da documentação de habilitação, que após avaliação minuciosa, constatou-se que atendeu todos os requisitos do edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO e consequentemente seu financiamento através da celebração de termo de parceria entre o Município de Correia Pinto através do FIA com a OSC Proponente.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI – CNPJ 78.474.293/0001-36, Projeto com o título ESPORTE PARA TODOS, PRESERVANDO VIDAS (2020) – Valor R$ 40.960,00 (quarenta mil, novecentos e sessenta reais), esta comissão para atribuição de nota levou em consideração os seguintes pontos:

1. A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido;
2. O valor solicitado junto ao CMDCA através do FIA foi R$ 40.960,00 (quarenta mil, novecentos e sessenta reais);
3. O projeto tem como objeto a "O presente projeto busca recursos para o pagamento de monitores para o desenvolvimento de atividades esportivas nos bairros Pró-flor, São João, Pereira Alves, Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora do Rosário.
4. A proposta indicou que atualmente realiza em média 940 atendimentos mensais à cerca de 250 crianças e adolescentes;
5. A proposta aponta que pretende realizar o mínimo de 500 atendimentos mensais;
6. O objetivo da proposta foi apresentado e justificado conforme segue: *"O projeto ESPORTE PARA TODOS, PRESERVANDO VIDAS, vem preencher uma lacuna existente na sociedade, caracterizada especialmente pela mudança significativa da sociedade com a introdução das tecnologias nos lares. As atividades de lazer e recreação deram lugar aos jogos informatizados de vídeo game e o uso acentuado da internet, deixando crianças e adolescentes expostas aos riscos do mundo digital. Cada vez menos crianças e adolescentes são vistas nas ruas, parques e ambientes esportivos, e aí a preocupação da organização. Onde estão nossas crianças e adolescentes? Como ocupam o tempo livre? Outro ponto de importante preocupação, é o aumento crescente de ocorrências (policiais e de saúde) envolvendo adolescentes com o mundo das drogas e da sexualidade precoce, problemas que*

tem atingido as famílias que sem opção e alternativas estruturadas para ocupação do tempo livre, especialmente no contra-turno escolar ou recolhem os seus para exporem a televisão e aos jogos violentos ou acabam por deixá-los livres e expostos a criminalidade. Observa-se que as questões de ocupação e falta de supervisão familiar estão intimamente ligadas a necessidade crescente de trabalho dos pais, que precisam ausentar-se permanecendo muitas vezes filhos sozinhos em suas residências. Todos esses fatores, levam a organização a buscar uma articulação com o poder público e outras organizações de atenção à crianças e adolescentes na busca por alternativas de enfrentamento de tais mazelas. Na rede pública municipal, estão matriculados 2.113 alunos do jardim de infância ao 9º ano do ensino fundamental, destes, cerca de 1.000 entre o 7 e 13 anos. Na rede pública estadual, estão matriculados 1.352 alunos. Na rede particular, estão matriculados cerca de 300 alunos. Há de se observar o grande número de adolescentes que frequentam unidades escolares nos municípios vizinhos, especialmente Lages. Há no mínimo um público de cerca de 2.500 crianças e adolescentes que frequentam as escolas, e com pouquíssimas opções de atividades extra classe.

7. O projeto tem como público alvo Crianças e adolescente da COMUNIDADE EM GERAL.
8. A organização apresentou os orçamentos que demonstram-se adequados a realidade, especialmente por estarem embasado no valor do Piso Salarial do Magistério conforme Lei Municipal aprovada em 2019;
9. A organização comprovou a demanda e a necessidade do projeto;
10. A organização demonstrou a capacidade técnica;
11. A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (0,7 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	0,6
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Grau pleno de adequação (1,75). - Grau satisfatório de adequação (1,25). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	1,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,8). - Grau satisfatório da descrição (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	0,8

(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.	- Grau pleno da descrição (3,5). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (0,8). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	0,8
Pontuação Máxima Global		6,7

Considerando que o projeto obteve nota acima do mínimo estabelecido (6 pontos) a comissão passou para a avaliação da documentação de habilitação, que após avaliação minuciosa, constatou-se que atendeu todos os requisitos do edital.

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO e consequentemente seu financiamento através da celebração de termo de parceria entre o Município de Correia Pinto através do FIA com a OSC Proponente.

Art. 3º - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JORNALISTA CALDAS JÚNIOR – CNPJ 85.511.139/0001-27, – *Projeto com o título – Música Para Todos - Valor de R$ 9.515,00 (nove mil, quinhentos e quinze reais)*:

1. A entidade apresentou projeto dentro do prazo estabelecido; O
2. O valor solicitado junto ao CMDCA através do FIA foi *R$ 9.515,00 (nove mil, quinhentos e quinze reais)*;
3. Os recursos serão investidos na aquisição de materiais (5 violões + 5 kits bandinhas), pagamento de monitor ao custo mensal de R$ 800,00 e pagamento mensal de profissional contador na ordem de R$ 100,00;
4. O título do projeto é "MÚSICA PARA TODOS"
5. O objetivo da proposta é: "*Oportunizar as crianças e adolescentes um espaço de educação integral da comunidade onde faz parte, em prol do desenvolvimento da sensibilidade e criatividade humana por meio do contato com a linguagem artístico-musical, visando a formação do cidadão, capaz de contribuir ativamente com as mudanças socioculturais necessárias para a construção de uma sociedade mais ética e digna*."
6. O projeto tem como objeto a aquisição de "Material para as aulas de música e contratação do profissional para ministrar as aulas."
7. A proposta foi apresentada para o desenvolvimento em 8 (oito) meses.

8. Busca o atendimento de 40 pessoas (crianças e adolescentes) divididos em 05 (cinco) turmas, ABERTO À TODA COMUNIDADE;
9. A organização apresentou os orçamentos que demonstram-se adequados a realidade;
10. A organização justificou a demanda e a necessidade do projeto;
11. A organização demonstrou a capacidade técnica;
12. A atribuição de pontos ao projeto se dá conforme abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (0,7 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,3 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	0,6
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Grau pleno de adequação (1,75). - Grau satisfatório de adequação (1,25). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	1,75
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,8). - Grau satisfatório da descrição (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	0,8
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.	- Grau pleno da descrição (3,5). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,5
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (0,8). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.	0,8
Pontuação Máxima Global		7,45

No que diz respeito ao projeto avaliado, emitimos parecer pela APROVAÇÃO e consequentemente seu financiamento através da celebração de termo de parceria entre o Município de Correia Pinto através do FIA com a OSC Proponente.

Art. 4º. Dito isso temos que os projetos apresentados, foram devidamente avaliados resultando na seguinte tabela de classificação:

	Proponente	Projeto	Pontos
1º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JORNALISTA CALDAS JÚNIOR	Música para todos	7,45
2º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI	ESPORTE PARA TODOS, PRESERVANDO VIDAS (2020)	6,70
3º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E INFORMÁTICA EDUCATIVA	6,35

Art. 5º. Tendo em vista o REQUERIMENTO de registro de organização não governamental e inscrição de serviços e programas apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JORNALISTA CALDAS JÚNIOR – CNPJ 85.511.139/0001-27, – *Projeto com o título – Música Para Todos, essa comissão para fundamentar seu parecer utilizou-se como base a resolução nº 01.2017. Assim, sobre o pedido da organização esta comissão* levou em consideração o seguinte:

I. A entidade apresentou requerimento, onde busca o registro da organização não-governamental e a inscrição de serviços / programas;
II. O regime de atendimento buscado foi enquadrado na opção de *"Demais programas ou Ações que atendam diretamente crianças e adolescentes";*
III. O programa apresentado tem como tema "MÚSICA PARA TODOS";
IV. A documentação foi apresentada está de acordo com o previsto na legislação;
V. No que diz respeito a inscrição do programa ou serviço da organização, previsto no capítulo II da resolução, temos que a documentação foi apresentada conforme o disposto na regra.

Dito isso, esta comissão emite parecer favorável ao registro da organização como de seu programa "*MÚSICA PARA TODOS*", sugerindo ao CMDCA a inscrição definitiva pelo prazo de 4 anos.

Este é o parecer que encaminhamos ao plenário do CMDCA para apreciação em data oportuna.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO

Participaram da deliberação todos os conselheiros abaixo firmado, com a ausência de manifestação do conselheiro Leonardo Pereira de Liz que se declarou impedido.

Correia Pinto, 18 de março de 2.020.

Devir de Jesus Oliveira

Joelma Neto de Liz

Silvia Cardoso da Silva

Maria Alice Borges de Lima Vaisam

Ricardo Antonow Júnior

Leonardo Pereira de Liz

RESOLUÇÃO CMDCA 42/2020

Publicação Nº 2417747

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORREIA PINTO

RESOLUÇÃO 42 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Divulga o resultado PRELIMINAR do processo de seleção de projetos através do Edital 01/2020 regulamentado pela Resolução nº 40 do Fia que tem o objetivo SELECIONAR PROJETOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS voltadas à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência à serem patrocinados pelo FIA.

Considerando as atribuições que lhe são atribuídas pelo Edital o Coordenador do CMDCA faz publicar através da presente resolução o resultado preliminar da seleção de projetos voltadas à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência a serem patrocinados pelo FIA;

Considerando a emissão de parecer emanado pela comissão especial de seleção de projetos designada pela Resolução 40;

Considerando a deliberação dos projetos pelo CMDCA realizada no dia 19.03.2020 devidamente registrada em Ata e publicada na forma do que estabelece a legislação.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar dos projetos escolhidos na forma do disposto no Edital, destacando-se que após a publicação desta resolução, abre-se o prazo de 3 dias para interposição de recurso administrativo aos interessados na forma do Edital.

	Proponente	Projeto	Pontos
1º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JORNALISTA CALDAS JÚNIOR	Música para todos	7,45
2º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA EMA SEVEI	ESPORTE PARA TODOS, PRESERVANDO VIDAS (2020)	6,70
3º	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E INFORMÁTICA EDUCATIVA	6,35

Correia Pinto, 19 de março de 2.020.

Eder Mesquita

Coordenador do CMDCA

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1889/20

Publicação Nº 2417297

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1889/20

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Código	Classificação	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0451.0040.1003	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA	
01340024	Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	
3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00
112	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**100.000,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0451.0040.1003	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA	
01340024	Transferências de Convênios - Outros - Tesouro-Ex.Cor.	
3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	R$ 100.000,00
39	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**100.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 24 de março de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N°. 028-2020

Publicação Nº 2417808

DECRETO MUNICIPAL N°. 028/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ-SC, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRCEU HOSS, Prefeito Municipal em Exercício de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso I, e do artigo 77 incisos VI e XVI da Lei Orgânica do Município; das disposições do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Nº. 030/2018 de 11 de dezembro de 2018),

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020, que "declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências", e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 525, de 23 de março de 2020, que "dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências".

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 015/2020 de 12 de fevereiro de 2020, ao qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Fiscal, definindo as datas de vencimento para recolhimento dos tributos e outras disposições correlatas para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais, a saber:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):

a) Cota única com 20% (vinte por cento) de desconto: vencimento em 15/08/2020 (quinze de agosto de dois mil e vinte);

b) Em 03 (três) parcelas sem desconto, vencendo a primeira em 15/09/2020 (quinze de setembro de dois mil e vinte), a segunda com vencimento em 15/10/2020 (quinze de outubro de dois mil e vinte), e a terceira com vencimento em 15/11/2020 (quinze de novembro de dois mil e vinte).

II – TAXA DE COLETA DE LIXO:

a) Em cota única com vencimento em 15/08/2020 (quinze de agosto de dois mil e vinte);

b) Em 03 (três) parcelas, vencendo a primeira em 15/09/2020 (quinze de setembro de dois mil e vinte), a segunda com vencimento em 15/10/2020 (quinze de outubro de dois mil e vinte), e a terceira com vencimento em 15/11/2020 (quinze de novembro de dois mil e vinte).

III – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), PARA TERRENOS NÃO EDIFICADOS ONDE O SERVIÇO ESTÁ POSTO À DISPOSIÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS:

a) Em cota única com vencimento em 15/08/2020 (quinze de agosto de dois mil e vinte);

b) Em 03 (três) parcelas, vencendo a primeira em 15/09/2020 (quinze de setembro de dois mil e vinte), a segunda com vencimento em 15/10/2020 (quinze de outubro de dois mil e vinte), e a terceira com vencimento em 15/11/2020 (quinze de novembro de dois mil e vinte).

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal n.º 015/2020 de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 23 de março de 2020.

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal em Exercício

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

PREFEITURA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

Publicação Nº 2417461

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Passarela Center Ltda, com o valor de R$ 319,96 (Trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL LIQUIDO 46º INPM QUE SERÁ UTILIZADO NA CONVERSÃO PARA 70º, TENDO EM VISTA A INDISPONIBILIDADE DO PRODUTO NO MERCADO, PARA USO NO COMBATE AO COVID-19, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Cristiano França Pereira Cristiane Sandri
Presidente da Comissão membro Membro

Cristina Melo Menegotto Paulo Augusto da Costa Granemann Roberto Carlos da Silva
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 18 de março de 2020.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 18 de março de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Publicação Nº 2417518

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa PREVINE DESINSETIZADORA LTDA, com o valor de R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO PERIÓDICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 3.700M², SENDO 2 APLICAÇÕES COM TERMONEBULIZADOR, PRODUTO COMBACTER 800. EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Cristiano França Pereira Cristiane Sandri
Presidente da Comissão membro Membro

Cristina Melo Menegotto Paulo Augusto da Costa Granemann Roberto Carlos da Silva
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 18 de março de 2020.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 18 de março de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Publicação Nº 2417588

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI, com o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCCOL 70º INPM, PARA USO NA PREVENÇÃO DO COVID-19, CONFORME ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Cristiano França Pereira Cristiane Sandri
Presidente da Comissão membro Membro

Cristina Melo Menegotto Paulo Augusto da Costa Granemann Roberto Carlos da Silva
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 23 de março de 2020.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 23 de março de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 15645/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020 - INTERROMPER FÉRIAS DE TAMARA CRISTI DOS SANTOS DALLE MOLLE.

Publicação Nº 2417534

PORTARIA Nº 15645/2020, de 23 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

de TAMARA CRISTI DOS SANTOS DALLE MOLLE, Código: 2.964, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, sendo interrompidas nesta data, restando portanto 09 (nove) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 23 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15646/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020 - ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO DE TAMARA CRISTI DOS SANTOS DALLE MOLLE.

Publicação Nº 2417535

PORTARIA Nº 15646/2020, de 23 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de TAMARA CRISTI DOS SANTOS DALLE MOLLE, Código: 2.964, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, em dois turnos, sendo: no período matutino das 07h00min às 11h00min e no período vespertino das 14h00min às 18h00min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 23 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dona Emma

PREFEITURA

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA INFLUENZA E CORONAVÍRUS (SRAG) NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Publicação Nº 2417312

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA INFLUENZA E CORONAVÍRUS (SRAG) NO MUNICÍPIO DE DONA EMMA 2020

Prefeito Municipal: NERCI BARPI
Secretário Municipal de Saúde: SIMÃO HASCKEL
Chefe da unidade Básica de Saúde: OLIANI ALVES DE SOUSA
Coordenadora da Unidade de Saúde: DAIANE PETRY
Vigilância Epidemiológica: CATIA FRITZ BATISTA LEITE
Fiscal Vigilância Sanitária: JOICE MARA AMARANTE
Representante da Assistência Farmacêutica: JULIANA AVI WILHELM
Defesa Civil: JEISON FELIPE ADAM

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO..... 3
2 – RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FÍSICOS 6
3 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE..... 6
4 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA 7
5 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 9
6 – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 9
7 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR 10
8 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA..... 10
9 – LOGÍSTICA..... 11
10 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE..... 11
11 – RECURSOS MATERIAIS E FÍSICOS – NA EPIDEMIA 12
12 – CONDUTA CLÍNICA NOS ATENDIMENTOS DE PACIENTES SUSPEITOS 12
13 – MEDICAÇÕES, EXAMES E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DA EQUIPE E PACIENTE 16
ANEXOS 19
ANEXO 1 – CENTRAL DA CRISE 19
ANEXO 2 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E MANEJO DO PACIENTE COM SRAG 20
ANEXO 3 – USO DE OSELTAMIVIR 21
ANEXO 4 – USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO POR NÍVEL DE ATENÇÃO 23
ANEXO 5 – FLUXOGRAMA..... 24
ANEXO 6 – RECOMENDAÇÕES PARA CUIDADO DOMICILIAR DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMARDOS PARA COVID-19 ... 25
ANEXO 7 – PLANILHA DE MONITORAMENTO DOS CASOS DE SÍNDROME GRIPAL 26

1 – INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Saúde de Dona Emma para COVID- 19 e INFLUENZA visa minimizar o impacto na Saúde Pública provocado pela possível introdução do vírus em território municipal, bem como orientar os profissionais de saúde a identificar os possíveis casos suspeitos e realizar o adequado manejo e as medidas de prevenção e orientação a população em geral. O mesmo segue as diretrizes do Ministério da Saúde e pode sofrer alterações no decorrer do tempo.

INFLUENZA é uma infecção viral aguda que afeta o sistema respiratório. É de elevada transmissibilidade e distribuição global, com tendência a se disseminar facilmente em epidemias sazonais e também podendo causar pandemias. A transmissão ocorre por meio de secreções das vias respiratórias da pessoa contaminada ao falar, tossir, espirrar ou pelas mãos, que após contato com superfícies recém-contaminadas por secreções respiratórias pode levar o agente infeccioso direto a boca, olhos e nariz. Meio de comunicação e mobilização social, juntos irão garantir uma resposta efetiva ao enfretamento desta doença. A doença pode ser causa da pelos vírus influenza A, B e C. Os vírus A e B apresentam maior importância clínica; estima-se que, em média, as epas A causem 75% das infecções, mas em algumas temporadas, ocorre predomínio das cepas B. A transmissão ocorre principalmente através do contato com partículas eliminadas por pessoas infectadas ou mãos e objetos contaminados por secreções. É muito elevada em ambiente domiciliar, creches, escolas e em ambientes fechados ou semi-fechados, dependendo não apenas da infectividade das cepas, mas também do número e intensidade dos contatos entre pessoas de diferentes faixas etárias.

Os tipos A e B sofrem frequentes mutações e são responsáveis pelas epidemias sazonais, também por doenças respiratórias com duração de quatro a seis semanas e que, frequentemente, são associadas com o aumento das taxas de hospitalização e morte por pneumonia, especialmente em pacientes que apresentam condições e fatores de risco.
Desta forma, em uma mesma temporada de influenza, podem ocorrer infecções por mais de um tipo ou subtipo de vírus influenza. Dependendo da virulência das cepas circulantes, o número de hospitalizações e mortes aumenta substancialmente, não apenas por infecção primária, mas também pelas infecções secundárias por bactérias.

CORONAVIRUS são um grande grupo viral, conhecidos desde meados de 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, as infecções causam sintomas leves a moderados, semelhantes a gripe e sintomas intestinais, sendo altamente patogênicos.

Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de Saúde Pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave. O coronavírus 2019-nCoV tem causado doença respiratória com casos recentemente registrados na China, sendo que seu espectro clínico de infecção humana, padrão de letalidade, mortalidade e infectividade não estão descritos completamente. Até o momento, os casos parecem cursar com um quadro de síndrome gripal. Assim, é importante o questionamento sobre o histórico de viagem dos pacientes com sintomatologia similar. Lembrando que outros vírus respiratórios, também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus e outros coronavírus. As definições de caso suspeito de Doença Respiratória de 2019-nCoV são baseadas nas informações atualmente disponíveis e podem ser revisadas a qualquer momento.

Dados da OMS sugerem que a transmissão pelo Coronavírus possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. A transmissão pessoa-pessoa se dá através da via respiratória, por secreções produzidas durante episódios de tosse, espirros e coriza, semelhante à transmissão dos vírus respiratórios, como influenza. A transmissibilidade dos pacientes infectados por CORONAVIRUS é em média de 7 dias após o início dos sintomas.

O período médio de incubação da infecção por Coronavírus é de 5 a 12 dias.

Não há vacina ou tratamento especifico até o momento para infecção por Coronavírus apenas tratamento de suporte para doença respiratória. No entanto, deve-se levar em consideração os demais diagnósticos diferencias pertinentes e o adequado manejo clinico.

Em caso de suspeita para SRAG/INFLUENZA/CORONAVIRUS (histórico epidemiológico) não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir

conforme protocolo, disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolotratamento ; OU site: dive.sc.gov.br Descreve – se a seguir a estrutura física, recursos humanos e ações para conter o avanço e/ou intervir nos casos suspeitos de Influenza e Coronavírus.

2 – RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FÍSICOS

ESF MAIS MÉDICOS
(ATENDIEMNTO EXCLUSIVO PARA SÍNDROMES GRIPAIS)

Médico	01
Enfermeira	01
Técnico enfermagem	01
Recepção	01 (odontóloga)
Serviços gerais	01

ESF MÁRIO FRARE

Médico	01
Enfermeira	01
Técnico enfermagem	02
Recepção	01
ACS	02 (por dia)
Serviços gerais	02
Farmacêutica	01
Vacinadoras	02
Agente de endemias	01
VISA	01

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Auxiliar administrativo	01
Motoristas	03

3 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ações/ Atividades

 Monitorar casos suspeitos e acompanhar os casos confirmados e contatos;

 Acompanhar e alimentar os dados epidemiológicos sobre a circulação de SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios no estado e município;

 Capacitar profissionais de saúde nos fluxos epidemiológicos;

 Emitir alertas para os profissionais de saúde;

 Manter o funcionamento de sala de situação no município, acompanhando dados epidemiológicos e fluxos da rede assistencial;

 Elaborar e divulgar os informativos Epidemiológicos e outras análises necessárias conforme de manda da gestão e a necessidade da situação;

 Emitir alertas para os serviços de saúde do municípios;

 Assessorar as equipes do municípios na investigação de surtos;

 Apoiar os profissionais de saúde na investigação oportuna dos óbitos, surtos e situações inusitadas, de acordo com a capacidade operacional da equipe e colaboradores e sempre que solicitado ou identificado à necessidade de apoio da esfera local;

 Participar videoconferência com gestores das Gerências Regionais de Saúde prioritárias

(conforme número de casos e óbitos), sempre que necessário;

 Coordenar a execução de medidas preparatórias de contenção e de mitigação;

 Desenvolver estratégias e mecanismos de cooperação;

 Elaborar material informativo e educativo;

 Fornecimento de material educativo para as empresas e demais entidades;

 Manter os serviços de saúde atualizados quanto aos níveis de alerta.

 Garantir a distribuição de kit de coleta para vírus respiratórios, conforme a disponibilidade da Regional de Saúde;

 Realizar a detecção de outros vírus respiratórios identificados na rotina para exclusão de casos suspeitos de COVID-19;

 Enviar amostras biológicas para o laboratório de referência do estado;

 Realizar capacitação para os profissionais da rede de saúde para realização da coleta do exame.

4 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ações/ Atividades

 Intensificar a verificação da existência e cumprimento do protocolo e do processo de Higienização das mãos nos serviços de saúde (Protocolo de segurança do paciente: Higienização das Mãos);

 Verificar em inspeção se há disponibilidade contínua de insumos para a correta higiene das mãos, conforme a RDC n° 42/2010 (Anvisa, 2010);

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0042_25_10_2010.html

 Verificar em inspeção se o serviço de saúde está instituindo os protocolos de isolamento de pacientes suspeitos e confirmados desde a triagem até a internação e transferência em caso de necessidade;

 Reforçar a aplicação de precauções de contato, em adição às precauções padrão para profissionais de saúde, visitantes e acompanhantes;

 Verificar a disponibilidade de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para o manejo do paciente e suas secreções, além da correta paramentação para lidar com o ambiente em torno do paciente, suspeito e ou confirmado;

 Verificar a implementação dos protocolos e processos de limpeza e desinfecção de ambientes (Segurança do paciente em serviços de saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies/ANVISA, 2012);

 Verificar o cumprimento da Nota Técnica 04/2020/ANVISA, ou outra que vier a substituíla;

 Realizar atualizações (treinamentos/ capacitações) quanto à higiene das mãos observando os cinco momentos, precauções e isolamentos, uso de EPIs, limpeza e desinfecção de superfícies e etiqueta da tosse;

 As superfícies envolvem aquelas próximas, exemplo mobiliário e equipamentos que ficam a um raio de aproximadamente dois metros do paciente, além de maçanetas, interruptores de luz, chave, entre outros;

 A limpeza e desinfecção de superfícies, processamento de roupas e produtos para a saúde;

 Orientar os profissionais e trabalhadores de saúde quanto a: “Precaução Padrão” no atendimento a todos os pacientes, “Precaução por Gotícula” para os casos suspeitos ou confirmados de influenza e “Precaução por Aerossol” para os casos em que o atendimento gere aerossolização das secreções como: aspiração de secreções, entubação etc.

 Uso de EPI pelos profissionais da saúde durante a assistência direta ao paciente, conforme a indicação, pelos trabalhadores de saúde que tenham contato com o paciente e ou superfícies e materiais utilizado pelo mesmo ou visitante;

 Oferecer máscara cirúrgica aos pacientes suspeitos para síndrome gripal;

 Orientar sobre a frequente higienização das mãos, observando os cinco momentos;

 Orientar etiqueta respiratória: utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir utilizando lenço descartável e/ou com a parte interna da dobra do braço na altura do cotovelo, evitar tocar as mucosas dos olhos, boca e nariz, higienizar as mãos após tossir e espirrar;

 Orientar os profissionais de saúde com relação a utilização dos EPIs, estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou áreas de isolamento;

 Evitar tocar superfícies com luvas, mãos e/ou outro EPI contaminado;

 Orientar os profissionais de saúde quando da realização de procedimentos que gerem aerossóis e gotículas para a possibilidade do uso de máscara cirúrgica descartável sobre

o respirador particulado (N95 ou PFF2), a fim de evitar a contaminação externa deste último, aumentando sua vida útil.

 Fornecer material educativo e informativo para todos os serviços de saúde.

5 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ações / Atividades

 Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere ao enfrentamento da SRAG pelo novo Coronavírus;

 Ampliar o horário de atendimento para situações da SRAG pelo novo Coronavírus POSITIVO;

 Organizar o processo de trabalho das equipes para garantir que os casos da SRAG pelo novo Coronavírus tenham prioridade no atendimento, cancelando as consultas agendadas para o período da pandemia;

 Avaliar os casos suspeitos e confirmados para COVID-19 que não necessitam de hospitalização, levando-se em consideração se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde.

 Garantir espaços institucionalizados para Educação Permanente em Saúde no cotidiano das equipes, na carga horária para reuniões, fóruns e videoconferência;

 Desenvolver ações intersetoriais em interlocução com escolas, associação de moradores, entre outros que tenham relevância na comunidade, para atenção integral;

 Contribuir, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas para garantir a integralidade do cuidado da SRAG pelo novo Coronavírus;

 Notificar à vigilância epidemiologica a ocorrência de casos suspeito;

 Seguir os fluxos internos dos serviços;

 O transporte se dará com ambulância em pacientes que necessitam de hospitalização.

6 – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Ações / Atividades

 Apoiar as ações da vigilância à investigação de casos suspeitos;

 Notificar à vigilância a ocorrência de casos suspeitos através de e-mail ou telefone;

 Realizar o preenchimento da notificação, FormSUScap (ttp://bit.ly/2019ncov)GAL, nos casos suspeitos;

 Realizar a coleta de material biológico para analise no caso suspeito;

 Participar de treinamentos, reuniões, capacitações e videoconferências;

 Capacitação para diagnóstico precoce e manejo dos casos;

 Estruturação com EPIs e equipamentos essenciais;

 Seguir os fluxos internos dos serviços;

 O transporte se dará com ambulância em pacientes que necessitam de hospitalização.

7 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Ações / Atividades

 Dimensionar e estabelecer fluxo de transporte de pacientes para unidades especializadas;

 Identificar e normatizar fluxos de referência e contra referência;

 Incentivar a realização de reuniões técnicas sobre COVID-19;

 Prestar informações diárias sobre os casos de pacientes suspeitos/confirmados com COVID-19;

 Avaliar as condições de acesso da população aos serviços de assistência;

 Disponibilizar equipe técnica para discussão da organização da rede de manejo clínico, do fluxo de pacientes com COVID-19.

8 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ações / Atividades

 Monitorar os estoques de antiviral disponíveis no município em todas as suas apresentações; (Oseltamivir - VE);

 Realizar programação de medicamentos (Oseltamivir) em conjunto com a Vigilância Epidemiológica e encaminhar para a Regional de Saúde;
 Emitir relatórios mensais para acompanhamento do estoque.

9 – LOGÍSTICA

Ações/ Atividades

 Garantir o antiviral para os serviços de saúde;
 Aprimorar mecanismos de envio de medicamentos e insumos para as Unidades de Saúde do município em situação emergencial.
 Garantir o transporte e uso de EPI's adequado ao paciente suspeito grave ou que necessite de um diagnostico complementar, preferencialmente com ambulância e motorista capacitado. (Utilizar orientação do anexo 2)
 Garantir recursos humanos de acordo com os níveis de ativação;

10 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Articulação para mobilizar profissionais de saúde e outras secretarias e a imprensa local/regional.

Com o auxílio da imprensa escrita e falada (redes sociais, e-mail e rádio locais), será realizada a divulgação necessária sobre os cuidados individuais e coletivos acerca da INFLUENZA/CORONAVÍRUS.

Porta voz: Secretário de Saúde Municipal/ representante, sempre que necessário, para os meios de comunicação o boletim epidemiológico de Dona Emma.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

 Capacitação para os médicos e enfermeiros;
 Capacitação para os técnicos de enfermagem, ACS e outros profissionais;

 Capacitação a outros setores conforme necessidade.

ATIVIDADES VOLTADAS PARA A POPULAÇÃO:

Serão executadas pelas equipes de ESFs e outros profissionais por meio de orientações e acolhimento. São elas:

 As ESF'S deverão orientar todas as escolas sobre prevenção e transmissão dos vírus respiratórios;

 As equipes multiprofissionais deverão orientar os participantes dos clubes de mães e idosos à cerca do assunto;

Disponibilização da estrutura física, e material se elevado número de casos e sintomas. Todas as atividades estão previstas para serem executadas no período de epidemia, a partir de 23/03/2020.

11 – RECURSOS MATERIAIS E FÍSICOS – NA EPIDEMIA

Em cada Unidade Básica de Saúde	02 aparelho de Pressão – adulto 01 aparelho de Pressão – Infantil 02 estetoscópio 02 consultórios 01 oxímetro. 02 termômetros

Com o aumento dos casos de síndrome gripal as unidades básicas de saúde, estenderão o horário de atendimento, se necessário, e haverá contratação de emergência de profissionais de saúde caso haja necessidade. Funcionários com férias previstas ou em gozo, terão as férias canceladas se houver necessidade.

12 – CONDUTA CLÍNICA NOS ATENDIMENTOS DE PACIENTES SUSPEITOS

Classificação de Risco e Manejo do Paciente nas Unidades Básicas de Saúde de Dona Emma.

O Município de Dona Emma contará com estrutura especializada para o atendimento de pacientes com Sindrome Gripal, um Centro de Triagem, localizado na

Unidade de Saúde Mário Frare (Centro). Entre as medidas relacionadas à diminuição da transmissibilidade do Coronavírus, uma das medidas eficazes é minimizar o fluxo e aglomeração de pessoas.

A partir do início das atividades do Centro de Triagem (23/03/2020), os encaminhamentos na Unidade de Saúde Mário Frare, se dará apenas de forma REFERENCIADA, sendo que os atendimentos somente ocorrerão por encaminhamento MÉDICO da unidade acima elencada ou via ambulância de plantão.

A indicação de atendimento hospitalar será para os pacientes que apresentarem febre E/OU dispnéia.

a) Síndrome gripal SRAG (INFLUENZA e CORONAVÍRUS)

Na ausência de outro diagnóstico específico, considerar o paciente com febre, de início súbito, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e pelo menos um dos sintomas: mialgia, cefaleia ou artralgia.

Crianças com menos de 2 anos de idade considerar, na ausência de outro diagnóstico específico, febre de início súbito, mesmo que referida E sintomas respiratórios: tosse, coriza e obstrução nasal;

As definições de caso suspeito de Doença pelo SARS-CoV-2, denominada pela OMS como COVID-19, são baseadas nas informações atualmente disponíveis e podem ser revisadas a qualquer momento. Todos os casos suspeitos devem ser notificados imediatamente às autoridades epidemiológicas locais através de contato telefônico, seguindo o fluxo de notificação já estabelecido: Município – Estado – Ministério da Saúde.

As informações devem ser inseridas na ficha de notificação (http://bit.ly/2019-ncov). Quando solicitado, os códigos CID10 a serem usados são: B34.2 – Infecção por coronavírus de localização não especificada e U07.1 – Infecção respiratória pelo novo coronavírus.

Os casos suspeitos enquadram-se nas seguintes situações:

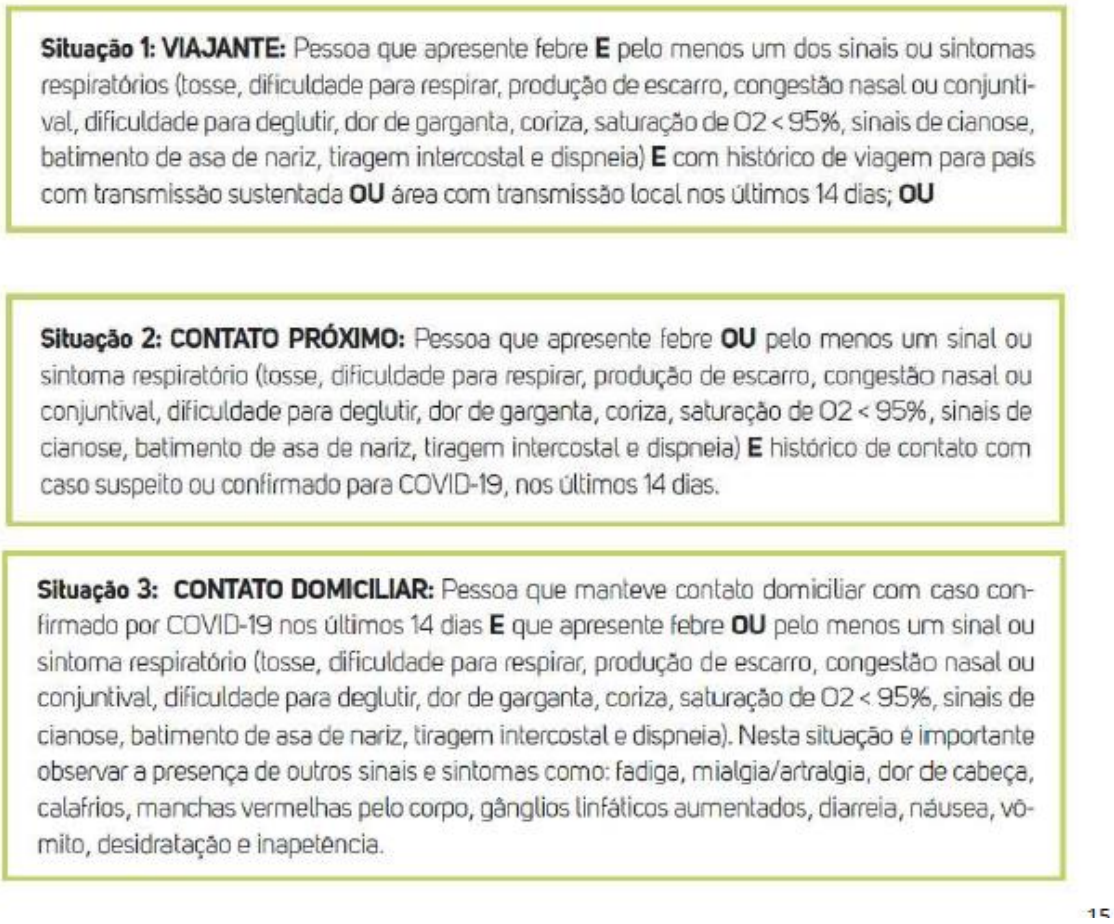

Situação 1: VIAJANTE: Pessoa que apresente febre **E** pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **E** com histórico de viagem para país com transmissão sustentada **OU** área com transmissão local nos últimos 14 dias; **OU**

Situação 2: CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) **E** histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

Situação 3: CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias **E** que apresente febre **OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

15

**Transmissão local é definida como a confirmação laboratorial de transmissão do SARS-CoV-2 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local. As áreas com transmissão local serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/#2019-nCov-world*

Até o momento não foi possível comprovar ou refutar a hipótese de que a transmissão do SARS-CoV-2 possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. A transmissão pessoa-pessoa se dá através da via respiratória, por secreções produzidas durante episódios de tosse, espirros e coriza, semelhante à transmissão do vírus da influenza.

b) Condutas

14

Na Unidade Básica de Saúde: Consulta de enfermagem com ênfase, para sintomatologia da síndrome, exame físico, sinais vitais, acrescido de saturação. Todo paciente ao chegar na unidade com sintomas será ofertado uma máscara e encaminhado a um local reservado e terá prioridade no atendimento médico e de enfermagem, com espera máxima de 20 minutos.

 Suspeitando de SG iniciar imediatamente o tratamento com Osetalmivir por 5 dias (no mínimo);
 Retornar à Unidade de Origem após o término do tratamento independente do primeiro local de atendimento;
 Apresentando piora do quadro retornar a Unidade imediatamente;
 Pacientes com suspeita de CORONAVÍRUS devem ser encaminhados ao Hospital de referência.

Consulta Médica

Síndrome gripal (SG):

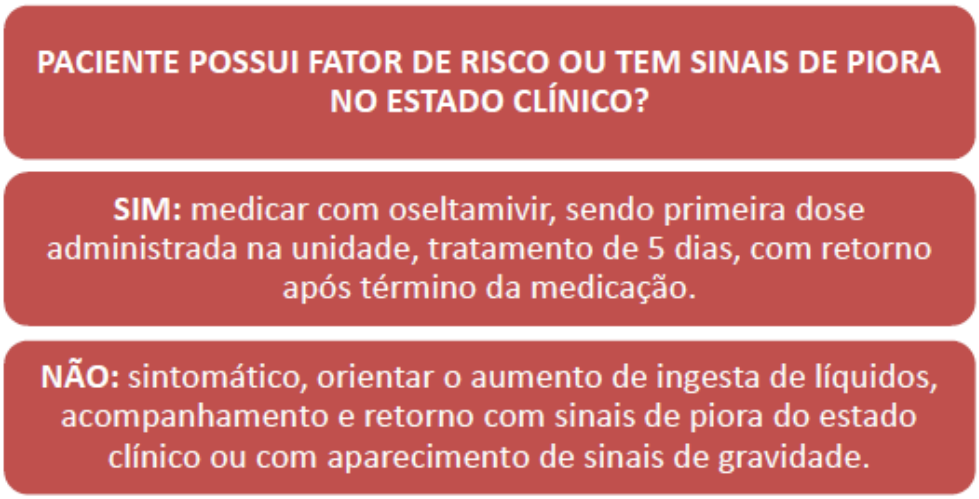

Síndrome respiratória aguda grave (SRAG):

Encaminhar para o Hospital com o encaminhamento prescrito com triagem e CID, na requisição do raio x em dados clínicos, destacar SRAG . Paciente deverá chegar no Hospital com máscara para ser atendido como prioridade SRAG.

15

Atendimento Hospitalar:

Caso síndrome respiratória aguda grave (SRAG), e internação, coletar exame conforme NOTA TÉCNICA N° 001/2020 DIVE/LACEN/SES/SC, para detecção do vírus. Notificar, investigar e comunicar a vigilância epidemiológica em horário comercial. Após horário comercial, final de semana e feriados, entrar com medicação profilática e entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica de plantão para encaminhamento da coleta se necessário.

Após paciente ser avaliado no Hospital, se o médico suspeitar de INFLUENZA/CORONAVIRUS e o mesmo entrar com a profilaxia, o paciente deve sair do Hospital (independentemente de estar no PS ou em internação) com tratamento completo. Orientar o paciente que após término do tratamento deverá retornar a sua Unidade de Saúde para avaliação. Cabe ao HWC comunicar a vigilância epidemiológica via e-mail todos os casos atendidos.

Fica de responsabilidade da secretaria de saúde o transporte e envio da coleta do paciente internado, dentro de 24 horas, para o LACEN de Florianópolis em temperatura de 2° a 8°C;

Todo e qualquer paciente, **do nosso município de residência**, estando internado no Hospital de referência, deverá ser realizada sua coleta, notificado pelo Hospital e transportado pela secretaria de saúde de Dona Emma. É de responsabilidade da Vigilância Epidemiológica comunicar à Unidade de Saúde de origem dos pacientes egressos do Hospital.

13 – MEDICAÇÕES, EXAMES E MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DA EQUIPE E PACIENTE

Será necessário o fornecimento de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção do Plano Municipal de Contingência da INFLUENZA E CORONAVÍRUS (vírus respiratórios), conforme estimativa d;e casos de influenza no município de Dona Emma, segue tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	**DESCRIÇÃO**
MEDICAMENTO	MATERIAL
Paracetamol cp Paracetamol gts Dipirona cp Dipirona gts Azitromicina cp Azitromicina susp Amoxicilina + Clavulanato cp Amoxilina+ Clavulanato susp Ciprofloxacino cp Sulfametoxazol + trimetopina Osetalmivir 75mg Prednisona 20mg Prednisolona xarope Berotec Atrovent Paco	Luva de procedimento P Luva de procedimento M Luva d procedimento PP Avental descartável Máscara descartável Máscara N95 Álcool Gel Álcool líquido 70 Óculos Oxímetro Papel Toalha Lençol descartável Raio X – PA e Perfil Touca cirúrgica Oxigênio Ambu Cateter nasal

Contaremos com veículo de sobreaviso da Secretaria Municipal de Saúde. Devido à magnitude da INFLUENZA E CORONAVÍRUS (vírus respiratórios), as ações profiláticas e imediatas são importantes para atender as demandas da população e dos profissionais de saúde. Além dos esforços dos governos estadual e municipal, para adoção de ações com a finalidade de controlar e reduzir a propagação da INFLUENZA E CORONAVÍRUS (vírus respiratórios) em nosso município.

A atenção básica é o contato preferencial de acesso da população aos serviços de saúde. As notificações dos casos de SRAG hospitalizados de maneira oportuna no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (Sivep-gripe) são importantes, pois dessa maneira é possível monitorar a situação epidemiológica e embasar os gestores para tomada de decisão nas medidas de prevenção e INFLUENZA E CORONAVÍRUS (vírus respiratórios).

ANEXOS

ANEXO 1 – CENTRAL DA CRISE

Criada uma central da crise para enfrentamento da pandemia por CORONAVÍRUS/INFLUENZA, formando uma rede de comunicação entre SMS.

Definiu-se:

AÇÃO	RESPONSÁVEL
Vigilância epidemiológica fica responsável pela vinculação de informação nas mídias;	Cátia Fritz Batista Leite
Criar central de informações sobre CORONAVÍRUS	Bianca Lima Chagas
Um motorista da SMS fica de sobre aviso para buscar o KIT de coleta quando for necessário realizar a testagem em paciente internado	Conforme escala de plantão
Rastreamento e monitoramento dos casos; ESF's, Vigilância Epidemiológica e Sanitária	Cátia Fritz Batista Leite Joice Mara Amarante
Levantamento de casos a cada 24h;	Cátia Fritz Batista Leite Joice Mara Amarante
Envio de planilha de monitoramento diário a vigilância epidemiológica	Cátia Fritz Batista Leite
Iniciar horário estendido, em caso confirmado, na Unidade Básica de Saúde Mário Frare semana conforme evolução dos casos;	Coordenação de Atenção Básica.
Defesa Civil	Jeison Felipe Adam

MANEJO CLÍNICO INFLUENZA E CORONAVÍRUS (vírus respiratórios)

DATA CONSULTA	NOME	DATA NASCIMENTO	USO TAMIFLU		OUTRAS MEDICAÇÕES	ACS
			SIM	NÃO		

ANEXO 2 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E MANEJO DO PACIENTE COM SRAG

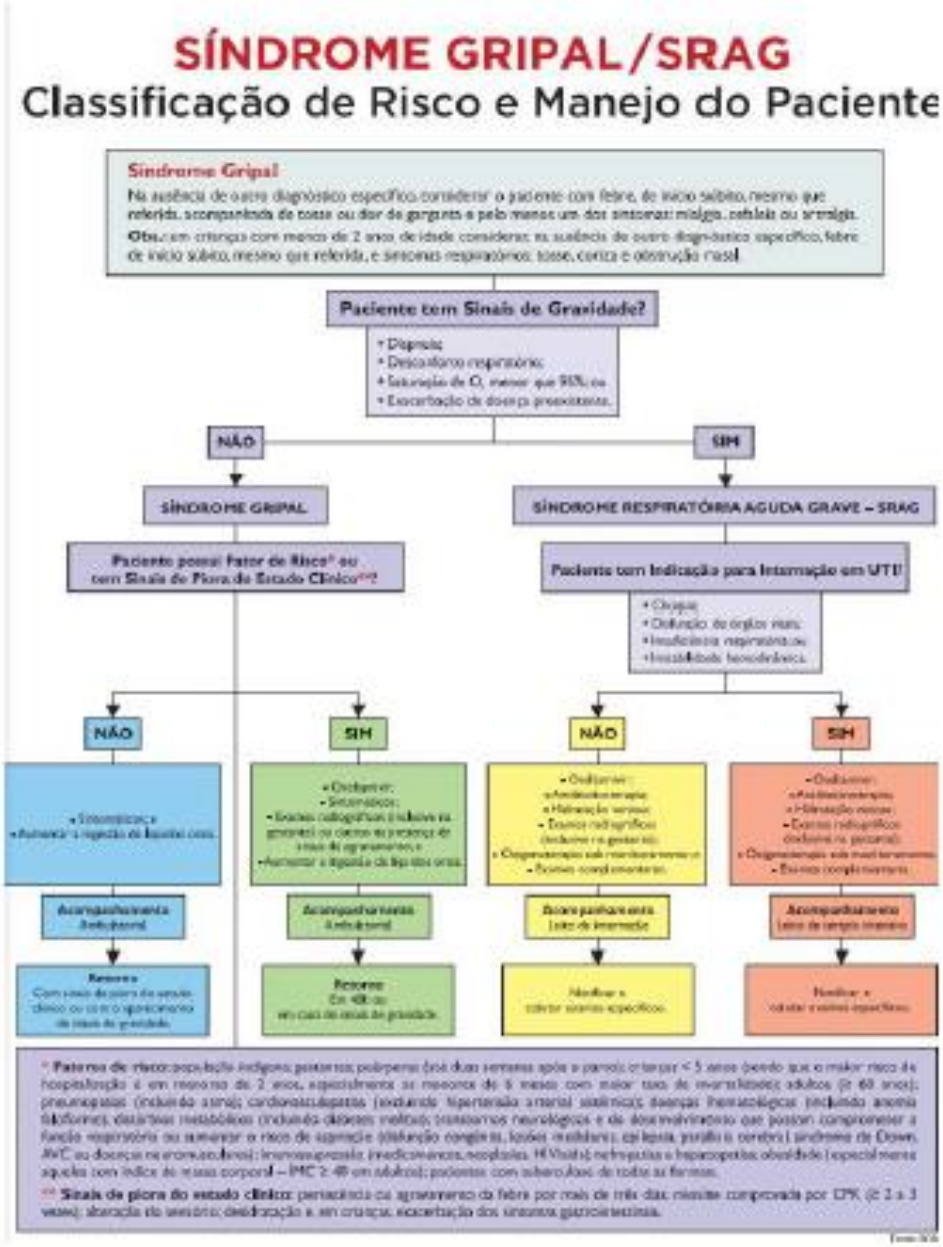

21

ANEXO 3 – USO DE OSELTAMIVIR

DROGA	FAIXA ETÁRIA		POSOLOGIA
Oseltamivir	Adulto		75 mg, vo*, 12/12h, 5 dias
	Criança maior de 1 ano de idade	≤ 15 kg	30 mg, vo, 12/12h, 5 dias
		> 15 kg a 23 kg	45 mg, vo, 12/12h, 5 dias
		> 23 kg a 40 kg	60 mg, vo, 12/12h, 5 dias
		> 40 kg	75 mg, vo, 12/12h, 5 dias
	Criança menor de 1 ano de idade	0 a 8 meses	3 mg por kg, vo, 12/12h, 5 dias
		9 a 11 meses	3,5 mg por kg, vo, 12/12h, 5 dias
Zanamivir	Adulto		10 mg: duas inalações de 5 mg, 12/12h, 5 dias
	Criança	≥ 7 anos	10 mg: duas inalações de 5 mg, 12/12h, 5 dias
Dose para tratamento em recém-nascidos – Tratamento durante cinco dias			
Oseltamivir	1 mg/kg/dose 12/12 horas – em prematuros		
	1 mg/kg/dose 12/12 horas de 37 a <38 semanas de idade gestacional		
	1,5 mg/kg/dose 12/12 horas de 38 a 40 semanas de idade gestacional		
	3 mg/kg/dose de 12/12 horas >40 semanas de idade gestacional		

*Via oral.

Tratamento deverá ser realizado por 5 dias.

Administração de antivirais no tratamento de influenza – orientações sobre preparo de diluições.

Preparo das diluições:

- ✓ Abrir a cápsula imediatamente antes do preparo cortando a ponta superior com uma tesoura limpa;
- ✓ Usar um recipiente de vidro limpo e água potável;
- ✓ Não é necessário retirar qualquer pó branco não dissolvido, por ser excipiente inerte;
- ✓ Cápsulas de 30, 45 e 75 mg – em pacientes sem condições de engolir cápsulas pode-se proceder a diluição de todo o conteúdo dela em 2 ml de água e adicionar uma pequena quantidade de alimento adocicado apropriado (máximo 1 colher de chá) à mistura, a fim de mascarar o gosto amargo.
- ✓ Agite essa mistura e administre todo o conteúdo para o paciente. Essa mistura deve ser administrada imediatamente após o preparo.;
- ✓ Repita esse procedimento para cada dose que será administrada;
- ✓ Solução oral a partir do Fosfato de oseltamivir 75 mg – adicione todo o conteúdo da cápsula em um copo de vidro limpo e com uma seringa graduada adicione 5 ml de água. Misture bem o pó com a água.
- ✓ A concentração da suspensão preparada à partir da cápsula de 75 mg é de 15 mg/ml. Aspire com a seringa a quantidade prescrita ao paciente, de acordo com a receita médica.

ANEXO 4 – USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO POR NÍVEL DE ATENÇÃO

Nível de Atenção	Higiene das Mãos	Avental descartável	Máscara cirúrgica	Respirador Particulado	Protetor ocular	Gorro	Luvas
Triagem	X		X				
Coleta de amostras para diagnóstico laboratorial	X	X		X	X	X	X
Caso suspeito ou confirmado de COVID-19 que necessita de internação em serviço de saúde (sem procedimentos geradores de aerossóis)	X	X	X		X	X	X
Caso suspeito ou confirmado de COVID-19 que necessita de internação em serviço de saúde com necessidade de procedimentos geradores de aerossóis	X	X		X	X	X	X

Fonte: Modificado de OPAS – Requerimientos para uso de equipos de protección personal (EPP) para el nuevo coronavirus (2019-nCoV) en establecimientos de salud. Recomendaciones interinas, 2/6/2020.

ANEXO 5 – FLUXOGRAMA

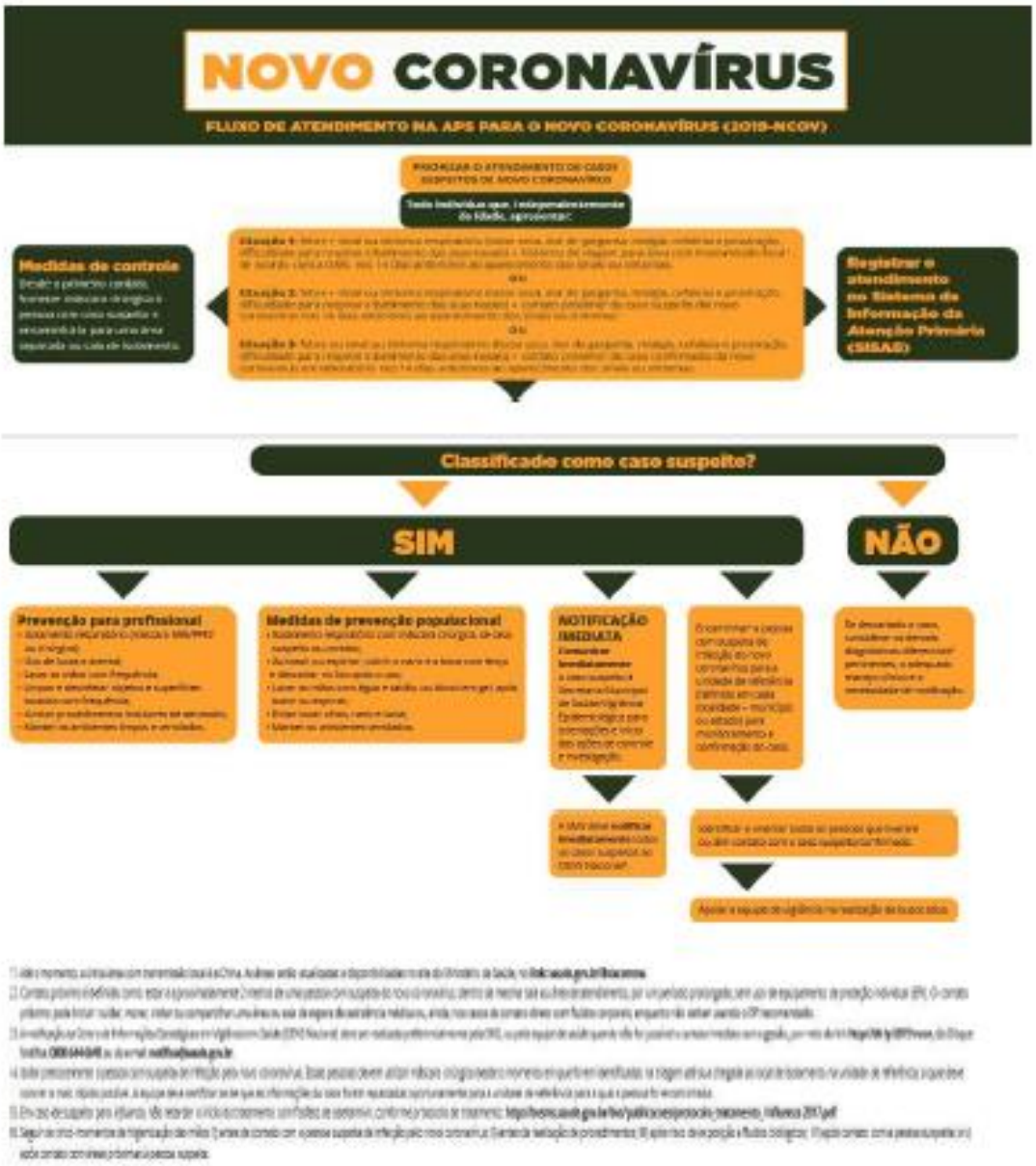

Dúvidas sobre manejo clínico em APS serão esclarecidas por meio do meio do Disque Saúde 136.

CONFIRMARDOS PARA COVID-19

25

Recomendações para cuidado domiciliar de pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19 apresentando sintomas leves:
GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
• Luvas, máscaras e outros resíduos gerados pelo paciente ou durante os cuidados com o paciente devem ser desprezados separadamente do lixo doméstico;
• Usar roupas de cama, toalhas, utensílios (talheres, pratos, copos, escovas de dentes) exclusivos para o paciente, estes itens devem ser limpos com água e sabão separadamente das roupas e utensílios dos demais familiares;
• Usar luvas descartáveis e roupas de proteção (por exemplo, aventais de plástico) ao limpar ou manusear superfícies e roupas com fluidos corporais. Retirar o avental antes da remoção das luvas e realizar higiene das mãos imediatamente;
• Limitar o movimento do paciente e reduzir o compartilhamento de espaço. Garantir que espaços compartilhados (por exemplo, cozinha, banheiro) sejam bem ventilados e as superfícies tocadas sejam frequentemente higienizadas com álcool 70% desinfetante doméstico comum, contendo hipoclorito de sódio a 0,2%;
• Evitar agitar a roupa suja, ela deve ser recolhida cuidadosamente para lavagem;
• Evitar o compartilhamento de bebidas como chimarrão e tereré;
• A etiqueta respiratória deve ser praticada por todos os familiares. É importante cobrir a boca e o nariz durante a tosse e espirros usando máscara, lenços de papel ou cotovelo flexionado, seguido de higiene das mãos;
• Os pacientes devem permanecer em casa até a resolução completa dos sinais e sintomas;
• Em caso de piora dos sintomas, retornar imediatamente ao serviço de saúde para uma reavaliação.
EM CASO DE DÚVIDA CONSULTAR O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE SEU MUNICÍPIO!
Adaptado de: WHO. Home care for patients with suspected novel coronavirus (nCoV) infection presenting with mild symptoms and management of contacts. Interim guidance. WHO. Geneva: 4 February 2020. WHO/nCov/IPC/HomeCare/2020.2
SANTA CATARINA
27

ANEXO 7 – PLANILHA DE MONITORAMENTO DOS CASOS DE SÍNDROME GRIPAL

NOME	SEXO	IDADE	COMORBIDADES	SINAIS E SINTOMAS	ENDEREÇO

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4914/2020

Publicação Nº 2417147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4914, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE XXXXXX, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL N. 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo no art. 71, incisos V e XXXII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal N.º4911 de 18 de março de 2020 e Decreto Municipal N.º 4912 de 19 de março de 2020 que implementava ações, no âmbito do Munícipio Formosa do Sul- SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Formosa do Sul - SC, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.
Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e
III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.
Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 23 de março de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2020 PUBLICA O RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL/SC.

Publicação Nº 2417146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2020

PUBLICA O RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL/SC.

A empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI, com acompanhamento da Comissão Especial designada pela Administração Municipal, nos termos do Edital nº 001/2020, **publica** o resultado da análise das inscrições deferidas e indeferidas às vagas dos cargos temporário referente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme consta dos quadros seguintes:

1. Ficam **deferidas** as Inscrições conforme listagem a seguir por ordem de cargo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICRO ÁREA 01						
Não há candidatos inscritos neste cargo						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICRO ÁREA 02						
Nº INSC	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**P.N.E**	**Qual Necessidade Especial?**	**Cond. Especial**	**Qual Condição Especial?**
1960587	21/11/1991	Julciliane Barpi	Não		Não	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICRO ÁREA 03						
Nº INSC	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**P.N.E**	**Qual Necessidade Especial?**	**Cond. Especial**	**Qual Condição Especial?**
1962195	09/11/2001	Eloisa Fatima Ravarena	Não		Não	
1960595	02/02/2000	Patricia Przylepa	Não		Não	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICRO ÁREA 06						
Nº INSC	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**P.N.E**	**Qual Necessidade Especial?**	**Cond. Especial**	**Qual Condição Especial?**
1959890	02/02/1987	Analice Sachet	Não		Não	
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL						
Nº INSC	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**P.N.E**	**Qual Necessidade Especial?**	**Cond. Especial**	**Qual Condição Especial?**
1963366	25/12/1992	Edinara Cristina Gomes	Não		Não	
1959544	14/01/1991	Patricia Chemin	Não		Não	
1970348	09/11/1986	Sonia Mara Busnello	Não		Não	
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº INSC	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**P.N.E**	**Qual Necessidade Especial?**	**Cond. Especial**	**Qual Condição Especial?**
1963384	14/01/1984	Cleonise Fernades Siqueira	Não		Não	
1960851	11/06/2000	Mairieli Bregalda	Não		Não	
1960520	03/09/1981	Samara Regina Assolini Milan	Não		Não	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

1961109	28/01/1998	Solange Machado Da Rocha E	Não		Não	
1962815	02/11/2001	Tais Regina Variani	Não		Não	

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	P.N.E	Qual Necessidade Especial?	Cond. Especial	Qual Condição Especial?
1960671	19/07/1991	Chaiane Kuhl	Não		Não	
1969617	09/12/1995	Liliam Furlanetto	Não		Não	
1967292	25/01/1993	Rosangela De Carvalho	Não		Não	
1971725	18/08/1985	SILVANE MASSI FOPPA	Não		Não	
1971371	18/07/1991	Taciane Rita Mattiolo	Não		Não	

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	P.N.E	Qual Necessidade Especial?	Cond. Especial	Qual Condição Especial?
1963939	05/09/1994	Daniela Bienert	Não		Não	
1967099	05/06/1974	Eleni Ana Deconto Pazinatto	Não		Não	
1967360	05/05/2000	Fernanda Marli Pavao	Não		Não	
1970102	13/08/1994	Franciele Regina Sasso	Não		Não	
1971157	19/06/1991	Juliana Rita Correa Maceieski	Não		Não	
1967245	18/09/1978	Loreni Sutil Da Trindade Zanchet	Não		Não	
1972490	10/11/1976	Nilene Carmen Malacarne Savoldi	Não		Não	

2. Não houve deferimento de inscrições para portadores de necessidades especiais (P.N.E.), também não houve inscrições deferidas com exigência para realizar a prova em condições especiais.

3. Ficam **indeferidas** as seguintes inscrições listadas a seguir, conforme **CAPITULO III - DAS INSCRIÇÕES**, subitens 3.1.9. e 3.1.10.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICRO ÁREA 03

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	P.N.E	Qual Necessidade Especial?	Cond. Especial	Qual condição Especial?
1962053	04/01/1995	Vanessa Gleice Ribeiro Pereira Leite	Não		Não	

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	P.N.E	Qual Necessidade Especial?	Cond Especial	Qual condição Especial?
1972966	07/06/1995	Janessa Schneider	Não		Não	

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	P.N.E	Qual Necessidade Especial?	Cond Especial	Qual condição Especial?
1960836	07/12/1998	Edione De Oliveira Lucchetta	Não		Não	
1961280	20/04/1995	Jassiara Steffens	Não		Não	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

1963571	26/02/1973	Rosa De Jesus	Não		Não	
1972976	27/09/1988	Vanessa Schneider Piovesan	Não		Não	
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Nº INSC	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**P.N.E**	**Qual Necessidade Especial?**	**Cond Especial**	**Qual condição Especial?**
1972477	05/01/1990	Ana Claudia Sagas Picoli	Não		Não	
1970785	06/01/1996	Edineia Goncalves	Não		Não	
1967324	25/10/1995	Fernanda Da Rocha	Não		Não	
1967026	08/01/1993	Keli Patricia Da Silva	Não		Não	
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Nº INSC	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**P.N.E**	**Qual Necessidade Especial?**	**Cond Especial**	**Qual condição Especial?**
1964766	28/11/1996	Marciane Lunkes	Não		Não	

4. Caberá recurso administrativamente do indeferimento das inscrições, que deverá ser interposto e protocolado até às 23h:59min do dia 23/03/2020, exclusivamente na modalidade ***on-line*** através do link: *http://ioplan.areadocandidato.com.br/* e acessar o menu "Meus Recursos", subsequente à publicação deste edital.

Chapecó/SC, em 20 de março de 2020.

IOPLAN instituto Oeste de Planejamento & Consultoria Ltda.

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO AP Nº 047, DE 10 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA, POR CONCURSO, ALINE FERNANDES CALDAS PARA EXERCER O CARGO MÉDICO DO PSF.

Publicação Nº 2417137

DECRETO AP Nº 047, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, ALINE FERNANDES CALDAS PARA EXERCER O CARGO MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Médico do PSF;

CONSIDERANDO que SAMANDA TORQUATO, nomeada pelo Decreto AP nº. 036, de 09 de março de 2020, apresentou desistência de sua nomeação;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, ALINE FERNANDES CALDAS para exercer o cargo de Médico do PSF, classificada em 14º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
Publicado no mural e registrado em 10 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 046, DE 10 DE MARÇO DE 2020. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SAMANDA TORQUATO PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

Publicação Nº 2417138

DECRETO AP Nº. 046, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SAMANDA TORQUATO PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO DO PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto AP nº 036, de 09 de março de 2020, nomeou SAMANDA TORQUATO para exercer o cargo de Médico do PSF;

CONSIDERANDO que SAMANDA TORQUATO apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de SAMANDA TORQUATO para exercer o cargo efetivo de MÉDICO DO PSF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 048, DE 13 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA O SERVIDOR IGORVANI LUIZ PEDROSO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2417136

DECRETO AP Nº. 048, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA O SERVIDOR IGORVANI LUIZ PEDROSO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, c/c a Lei nº 2.430, de 11 de março de 2020:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor IGORVANI LUIZ PEDROSO, matrícula nº 1.995, para a função de Coordenador do Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, criada pela Lei Municipal nº. 2.430, de 11 de março de 2020.

Art. 2º Pelo exercício da função de Coordenador do Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, fica concedido ao servidor IGORVANI LUIZ PEDROSO, matrícula nº 1.995, a gratificação no valor fixo mensal de 230 UFMs, enquanto perdurar a designação, conforme Artigo o 3º da Lei Municipal nº 2.430, de 11 de março de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de março de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0004-2020 DOM

Publicação Nº 2417717

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0004/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0057/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para ampliação da UBS Nações e a Construção de um muro na UBS Macieira, de propriedade do Município de Fraiburgo, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante. Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Convênio Nº 2020TR000474. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 13.04.2020, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 23 de março de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0005-2020 DOM

Publicação Nº 2417719

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0005/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0058/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para Implantação de academia de saúde ao ar livre no Bairro Faxinal dos Carvalhos, e uma praça com academia de saúde ao ar livre no Bairro Macieira no Município de Fraiburgo, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante. Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Convênio Nº 2020TR000507 + contrapartida. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 13.04.2020, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 14:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 23 de março de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006_2020-PMF

Publicação Nº 2417720

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0059/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de um veículo com 7 (sete) lugares para uso da Fundação Municipal de Esportes e Lazer do Município de Fraiburgo/SC. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Convênio N° 2020TR0214 – FESPORTE + contrapartida pelo Município. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:30 horas do dia 24.03.2020 até as 12:00 horas do dia 06.04.2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 15:15 horas do dia 06.04.2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 06.04.2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo(sc), 23 de março de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 068 - 2020

Publicação Nº 2417144

DECRETO Nº 068, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – COMPDEC.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei nº 2224, de 12 de março de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os seguintes membros titulares e suplentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Fraiburgo – COMPDEC:

Coordenador: Hélio de Bairros

Presidente: Claudete Gheller Mathias

Secretária: Francine de Souza Correia

Membro: Luiz Carinhato

Membro: Indaiara Viero Perazzoli

Membro: Nivaldo José Bonaldo

Membro: Deonilce Pazin

Suplente: Georges dos Reis Santos

Suplente: Tânia da Silva Ferreira

Suplente: Mauro Ribeiro de Mello

Art. 2°. Os membros do COMPDEC possuem mandato por prazo indeterminado, podendo os mesmos ser reconduzidos e suas atividades não são remuneradas.

Art. 3°. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 23 DE MARÇO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Secretário Adjunto de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3090 e 24/03/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 069 - 2020

Publicação Nº 2417160

DECRETO Nº 069, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 067, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que muitos idosos não dispõe de auxílio de familiares ou terceiros para a realização de compras básicas de caráter essenciais, DECRETA:

Art. 1º. O § 1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 067, de 20 de março de 202, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. O acesso de pessoas classificadas no grupo de risco, nos estabelecimentos enumerados nos incisos I a III deste Decreto, com vista à preservação da saúde e bem-estar, deve ser criterioso no sentido de evitar aglomerações, instituindo, se necessário, a distribuição de senhas."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 23 DE MARÇO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Secretário Adjunto de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3090 e 24/03/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 070 - 2020

Publicação Nº 2417234

DECRETO Nº 070, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0005 de 07 de fevereiro de 2020, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 23 DE MARÇO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Secretário Adjunto de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3090** e **24/03/2020**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0005 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Motorista** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Motorista**

Critérios de Desempate

1º	2º	3º	4º	5º
Cursos Área	Tempo Serviço	Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	Cursos Área	Tempo Serviço	Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	32	CLAUDIO DE SOUZA	127,00	100,00	22	5	1	NÃO	13/03/1977
2	17	ROGÉRIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	121,00	100,00	20	1	0	NÃO	01/09/1969
3	6	JOSE VALDECIR SCHIMIDT	112,00	100,00	10	1	2	NÃO	24/08/1971
4	7	VALCINEI GOMES DE OLIVEIRA	106,00	100,00	2	4	0	NÃO	07/12/1983
5	26	WANDERLEY ALVES DE PAULA	105,00	80,00	20	5	1	NÃO	16/01/1973
6	8	KELVIN VINICIUS DE SOUZA	104,00	100,00	0	3	1	NÃO	14/03/1993
7	28	RODRIGO LUCKMANN	102,00	100,00	0	2	0	NÃO	10/01/1991
8	22	ANTONIO CARLOS BLEICHVHL	101,00	86,00	10	5	1	NÃO	03/08/1986
9	29	LUIZ PAULO FERREIRA	95,23	90,23	5	0	0	NÃO	24/06/1992
10	5	SÉRGIO DOS SANTOS	94,33	92,33	0	0	0	NÃO	01/09/1970
11	1	RITA DE CASSIA BORGES	74,23	54,23	20	0	1	NÃO	21/06/1972
12	19	AIRTO PEREIRA	74,17	67,17	2	5	1	NÃO	27/03/1962
13	23	ROBERTO JUNIOR FELICETTI	72,83	72,83	0	0	2	NÃO	29/11/1973
14	27	SÉRGIO DE BAIRROS	57,33	52,33	2	3	0	NÃO	18/06/1981
15	3	ILDO ANTONIO COUTO	44,20	24,20	20	0	1	NÃO	07/01/1972
16	4	JOÃO PEDRO ALVES DOS SANTOS	42,40	21,40	20	0	0	NÃO	24/10/1970

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**116.800.000,00**	**116.800.000,00**	**20.997.663,40**	**17,98**	**20.997.663,40**	**17,98**	**95.802.336,60**
RECEITAS CORRENTES	**113.149.000,00**	**113.149.000,00**	**19.194.969,10**	**16,96**	**19.194.969,10**	**16,96**	**93.954.030,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.698.000,00	16.698.000,00	2.957.057,25	17,71	2.957.057,25	17,71	13.740.942,75
IMPOSTOS	12.205.000,00	12.205.000,00	1.789.922,85	14,67	1.789.922,85	14,67	10.415.077,15
TAXAS	4.383.000,00	4.383.000,00	1.159.308,76	26,45	1.159.308,76	26,45	3.223.691,24
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	110.000,00	110.000,00	7.825,64	7,11	7.825,64	7,11	102.174,36
CONTRIBUIÇÕES	1.700.000,00	1.700.000,00	258.470,92	15,20	258.470,92	15,20	1.441.529,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.700.000,00	1.700.000,00	258.470,92	15,20	258.470,92	15,20	1.441.529,08
RECEITA PATRIMONIAL	481.200,00	481.200,00	33.531,74	6,97	33.531,74	6,97	447.668,26
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	90.000,00	90.000,00	8.966,74	9,96	8.966,74	9,96	81.033,26
VALORES MOBILIÁRIOS	391.200,00	391.200,00	24.565,00	6,28	24.565,00	6,28	366.635,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.908.000,00	7.908.000,00	1.357.653,00	17,17	1.357.653,00	17,17	6.550.347,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.398.000,00	7.398.000,00	1.274.935,58	17,23	1.274.935,58	17,23	6.123.064,42
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	300.000,00	300.000,00	42.347,78	14,12	42.347,78	14,12	257.652,22
OUTROS SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	40.369,64	19,22	40.369,64	19,22	169.630,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.379.000,00	84.379.000,00	14.395.387,29	17,06	14.395.387,29	17,06	69.983.612,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.703.000,00	29.703.000,00	4.996.592,53	16,82	4.996.592,53	16,82	24.706.407,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.490.000,00	23.490.000,00	3.928.036,56	16,72	3.928.036,56	16,72	19.561.963,44
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	136.000,00	136.000,00	8.016,14	5,89	8.016,14	5,89	127.983,86
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	31.000.000,00	31.000.000,00	5.462.742,06	17,62	5.462.742,06	17,62	25.537.257,94
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.982.800,00	1.982.800,00	192.868,90	9,73	192.868,90	9,73	1.789.931,10

Continua 1/5

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**116.800.000,00**	**116.800.000,00**	**20.997.663,40**	**17,98**	**20.997.663,40**	**17,98**	**95.802.336,60**
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.070.000,00	1.070.000,00	89.857,68	8,40	89.857,68	8,40	980.142,32
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	126.000,00	126.000,00	24.912,49	19,77	24.912,49	19,77	101.087,51
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	786.800,00	786.800,00	78.098,73	9,93	78.098,73	9,93	708.701,27
RECEITAS DE CAPITAL	**3.651.000,00**	**3.651.000,00**	**1.802.694,30**	**49,38**	**1.802.694,30**	**49,38**	**1.848.305,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	1.628.497,48	46,53	1.628.497,48	46,53	1.871.502,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.500.000,00	3.500.000,00	1.628.497,48	46,53	1.628.497,48	46,53	1.871.502,52
ALIENAÇÃO DE BENS	131.000,00	131.000,00	104.042,68	79,42	104.042,68	79,42	26.957,32
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.000,00	65.000,00	82.200,00	126,46	82.200,00	126,46	-17.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	66.000,00	66.000,00	21.842,68	33,09	21.842,68	33,09	44.157,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	70.154,14	350,77	70.154,14	350,77	-50.154,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	-21.072,86	0,00	-21.072,86	0,00	21.072,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.000,00	20.000,00	91.227,00	456,14	91.227,00	456,14	-71.227,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**116.800.000,00**	**116.800.000,00**	**20.997.663,40**	**17,98**	**20.997.663,40**	**17,98**	**95.802.336,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**116.800.000,00**	**116.800.000,00**	**20.997.663,40**	**17,98**	**20.997.663,40**	**17,98**	**95.802.336,60**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	116.800.000,00	116.800.000,00	20.997.663,40	17,98	20.997.663,40	17,98	95.802.336,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.035.483,93	—	—	4.035.483,93	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.035.483,93	—	—	4.035.483,93	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**113.200.000,00**	**126.162.903,45**	**41.028.137,73**	**41.028.137,73**	**85.134.765,72**	**14.482.819,46**	**14.482.819,46**	**111.680.083,99**	**14.337.309,05**
DESPESAS CORRENTES	**101.499.000,00**	**106.559.064,24**	**35.674.222,75**	**35.674.222,75**	**70.884.841,49**	**13.657.488,05**	**13.657.488,05**	**92.901.576,19**	**13.513.698,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.514.990,00	60.595.684,75	9.457.338,06	9.457.338,06	51.138.346,69	9.402.318,06	9.402.318,06	51.193.366,69	9.402.182,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	155.041,30	155.041,30	1.344.958,70	155.041,30

Continua 3/5

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**113.200.000,00**	**126.162.903,45**	**41.028.137,73**	**41.028.137,73**	**85.134.765,72**	**14.482.819,46**	**14.482.819,46**	**111.680.083,99**	**14.337.309,05**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.484.010,00	44.463.379,49	24.716.884,69	24.716.884,69	19.746.494,80	4.100.128,69	4.100.128,69	40.363.250,80	3.956.474,32
DESPESAS DE CAPITAL	**11.451.000,00**	**19.353.839,21**	**5.353.914,98**	**5.353.914,98**	**13.999.924,23**	**825.331,41**	**825.331,41**	**18.528.507,80**	**823.610,93**
INVESTIMENTOS	8.850.000,00	12.836.339,50	2.805.809,17	2.805.809,17	10.030.530,33	424.610,57	424.610,57	12.411.728,93	422.890,09
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	3.917.499,71	0,00	0,00	3.917.499,71	0,00	0,00	3.917.499,71	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.600.000,00	2.600.000,00	2.548.105,81	2.548.105,81	51.894,19	400.720,84	400.720,84	2.199.279,16	400.720,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**113.200.000,00**	**126.162.903,45**	**41.028.137,73**	**41.028.137,73**	**85.134.765,72**	**14.482.819,46**	**14.482.819,46**	**111.680.083,99**	**14.337.309,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 4/5

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**113.200.000,00**	**126.162.903,45**	**41.028.137,73**	**41.028.137,73**	**85.134.765,72**	**14.482.819,46**	**14.482.819,46**	**111.680.083,99**	**14.337.309,05**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.514.843,94	—	6.660.354,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	113.200.000,00	126.162.903,45	41.028.137,73	41.028.137,73	—	14.482.819,46	20.997.663,40	—	20.997.663,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 12.000,00

FRAIBURGO, 20/03/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.200.000,00	126.162.903,45	41.028.137,73	41.028.137,73	100,00	85.134.765,72	14.482.819,46	14.482.819,46	100,00	111.680.083,99
Administração	11.196.100,00	11.212.862,27	4.151.925,85	4.151.925,85	10,12	7.060.936,42	1.536.607,01	1.536.607,01	10,61	9.676.255,26
Administração Geral	7.121.100,00	7.137.862,27	2.411.305,83	2.411.305,83	5,88	4.726.556,44	1.062.862,32	1.062.862,32	7,34	6.074.999,95
Administração Financeira	3.870.000,00	3.870.000,00	1.665.610,89	1.665.610,89	4,06	2.204.389,11	439.919,22	439.919,22	3,04	3.430.080,78
Controle Interno	205.000,00	205.000,00	75.009,13	75.009,13	0,18	129.990,87	33.825,47	33.825,47	0,23	171.174,53
Segurança Pública	1.747.800,00	2.246.906,11	675.217,94	675.217,94	1,65	1.571.688,17	62.517,15	62.517,15	0,43	2.184.388,96
Policiamento	1.196.000,00	1.618.440,01	549.299,55	549.299,55	1,34	1.069.140,46	35.846,52	35.846,52	0,25	1.582.593,49
Defesa Civil	551.800,00	628.466,10	125.918,39	125.918,39	0,31	502.547,71	26.670,63	26.670,63	0,18	601.795,47
Assistência Social	2.957.600,00	3.395.279,12	1.106.543,69	1.106.543,69	2,70	2.288.735,43	433.133,72	433.133,72	2,99	2.962.145,40
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	315.000,00	315.000,00	301.052,60	301.052,60	0,73	13.947,40	58.626,35	58.626,35	0,40	256.373,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.600,00	128.306,82	8.500,00	8.500,00	0,02	119.806,82	704,78	704,78	0,00	127.602,04
Assistência Comunitária	2.496.000,00	2.926.972,30	796.991,09	796.991,09	1,94	2.129.981,21	373.802,59	373.802,59	2,58	2.553.169,71
Saúde	20.573.990,00	29.891.855,01	7.979.566,84	7.979.566,84	19,45	21.912.288,17	3.804.497,82	3.804.497,82	26,27	26.087.357,19
Administração Geral	2.382.990,00	2.474.406,03	633.293,38	633.293,38	1,54	1.841.112,65	449.512,92	449.512,92	3,10	2.024.893,11
Atenção Básica	10.035.000,00	13.578.426,65	2.046.430,73	2.046.430,73	4,99	11.531.995,92	1.361.716,31	1.361.716,31	9,40	12.216.710,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.506.000,00	6.824.588,43	4.063.219,96	4.063.219,96	9,90	2.761.368,47	1.449.281,41	1.449.281,41	10,01	5.375.307,02
Suporte Profilático e Terapêutico	1.010.000,00	1.056.245,82	200.211,29	200.211,29	0,49	856.034,53	104.663,19	104.663,19	0,72	951.582,63
Vigilância Sanitária	155.000,00	155.000,00	33.397,34	33.397,34	0,08	121.602,66	24.113,53	24.113,53	0,17	130.886,47
Vigilância Epidemiológica	415.000,00	462.563,41	74.014,14	74.014,14	0,18	388.549,27	55.194,22	55.194,22	0,38	407.369,19
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	70.000,00	5.340.624,67	929.000,00	929.000,00	2,26	4.411.624,67	360.016,24	360.016,24	2,49	4.980.608,43
Educação	45.360.360,00	45.858.263,34	12.386.522,99	12.386.522,99	30,19	33.471.740,35	5.666.390,62	5.666.390,62	39,12	40.191.872,72
Alimentação e Nutrição	2.008.200,00	2.051.376,56	795.506,86	795.506,86	1,94	1.255.869,70	49.744,12	49.744,12	0,34	2.001.632,44
Ensino Fundamental	25.674.960,00	25.641.067,71	6.729.943,62	6.729.943,62	16,40	18.911.124,09	3.218.233,56	3.218.233,56	22,22	22.422.834,15
Ensino Médio	476.000,00	478.736,91	336.000,00	336.000,00	0,82	142.736,91	0,00	0,00	0,00	478.736,91
Ensino Superior	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	1,95	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Educação Infantil	16.320.000,00	16.553.508,77	3.712.050,21	3.712.050,21	9,05	12.841.458,56	2.390.285,64	2.390.285,64	16,50	14.163.223,13
Educação de Jovens e Adultos	81.200,00	333.573,39	13.022,30	13.022,30	0,03	320.551,09	8.127,30	8.127,30	0,06	325.446,09
Cultura	1.529.050,00	1.529.050,00	477.036,08	477.036,08	1,16	1.052.013,92	210.205,34	210.205,34	1,45	1.318.844,66
Difusão Cultural	1.529.050,00	1.529.050,00	477.036,08	477.036,08	1,16	1.052.013,92	210.205,34	210.205,34	1,45	1.318.844,66

Continua 1/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.200.000,00	126.162.903,45	41.028.137,73	41.028.137,73	100,00	85.134.765,72	14.482.819,46	14.482.819,46	100,00	111.680.083,99
Urbanismo	7.458.000,00	8.813.607,86	3.570.430,04	3.570.430,04	8,70	5.243.177,82	561.675,54	561.675,54	3,88	8.251.932,32
Infra-Estrutura Urbana	5.697.000,00	6.829.513,81	2.386.536,14	2.386.536,14	5,82	4.442.977,67	465.345,80	465.345,80	3,21	6.364.168,01
Serviços Urbanos	1.761.000,00	1.984.094,05	1.183.893,90	1.183.893,90	2,89	800.200,15	96.329,74	96.329,74	0,67	1.887.764,31
Habitação	11.000,00	30.026,13	4.200,00	4.200,00	0,01	25.826,13	0,00	0,00	0,00	30.026,13
Habitação Urbana	11.000,00	30.026,13	4.200,00	4.200,00	0,01	25.826,13	0,00	0,00	0,00	30.026,13
Saneamento	11.311.000,00	11.311.000,00	4.668.363,45	4.668.363,45	11,38	6.642.636,55	919.409,89	919.409,89	6,35	10.391.590,11
Saneamento Básico Urbano	11.311.000,00	11.311.000,00	4.668.363,45	4.668.363,45	11,38	6.642.636,55	919.409,89	919.409,89	6,35	10.391.590,11
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Agricultura	3.215.100,00	3.674.053,61	1.100.043,67	1.100.043,67	2,68	2.574.009,94	482.978,81	482.978,81	3,33	3.191.074,80
Extensão Rural	2.895.100,00	3.354.053,61	1.027.236,56	1.027.236,56	2,50	2.326.817,05	462.998,69	462.998,69	3,20	2.891.054,92
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	320.000,00	72.807,11	72.807,11	0,18	247.192,89	19.980,12	19.980,12	0,14	300.019,88
Indústria	650.000,00	650.000,00	338.834,30	338.834,30	0,83	311.165,70	91.809,98	91.809,98	0,63	558.190,02
Promoção Industrial	650.000,00	650.000,00	338.834,30	338.834,30	0,83	311.165,70	91.809,98	91.809,98	0,63	558.190,02
Comércio e Serviços	330.000,00	390.000,00	22.111,83	22.111,83	0,05	367.888,17	8.410,22	8.410,22	0,06	381.589,78
Turismo	330.000,00	390.000,00	22.111,83	22.111,83	0,05	367.888,17	8.410,22	8.410,22	0,06	381.589,78
Desporto e Lazer	1.400.000,00	1.700.000,00	486.767,36	486.767,36	1,19	1.213.232,64	136.953,34	136.953,34	0,95	1.563.046,66
Desporto Comunitário	1.400.000,00	1.700.000,00	486.767,36	486.767,36	1,19	1.213.232,64	136.953,34	136.953,34	0,95	1.563.046,66
Encargos Especiais	5.150.000,00	5.150.000,00	4.060.573,69	4.060.573,69	9,90	1.089.426,31	568.230,02	568.230,02	3,92	4.581.769,98
Serviço da Dívida Interna	4.100.000,00	4.100.000,00	4.048.105,81	4.048.105,81	9,87	51.894,19	555.762,14	555.762,14	3,84	3.544.237,86
Outros Encargos Especiais	1.050.000,00	1.050.000,00	12.467,88	12.467,88	0,03	1.037.532,12	12.467,88	12.467,88	0,09	1.037.532,12

Continua 2/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.200.000,00	126.162.903,45	41.028.137,73	41.028.137,73	100,00	85.134.765,72	14.482.819,46	14.482.819,46	100,00	111.680.083,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	113.200.000,00	126.162.903,45	41.028.137,73	41.028.137,73	100,00	85.134.765,72	14.482.819,46	14.482.819,46	100,00	111.680.083,99

FONTE:

FRAIBURGO, 20/03/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.363.517,89**	**11.184.970,10**	**9.987.417,41**	**9.339.898,37**	**9.803.382,30**	**8.730.143,69**	**9.548.680,09**	**9.424.608,34**	**9.481.286,79**	**14.926.391,04**	**10.056.913,56**	**10.951.830,68**	**122.799.040,26**	**122.957.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.360.559,74	3.012.398,68	1.305.298,24	1.080.461,39	1.136.004,20	1.084.557,41	1.123.667,69	1.182.860,61	1.163.073,55	1.482.070,57	1.476.423,75	1.480.633,50	16.888.009,33	16.698.000,00
I.P.T.U.	356.297,63	1.782.439,42	281.243,83	124.009,47	87.352,51	78.214,08	76.666,51	87.256,47	81.615,43	42.844,21	27.430,96	43.660,13	3.069.030,65	3.215.000,00
I.S.S.	417.120,33	526.612,01	460.709,87	456.804,62	482.755,12	419.496,96	460.579,75	508.309,11	468.020,86	536.225,53	515.214,61	494.480,16	5.746.328,93	5.390.000,00
I.T.B.I.	91.039,71	193.317,55	99.504,83	52.332,24	86.146,36	122.135,66	125.853,22	111.757,09	143.996,34	147.403,62	96.023,75	123.906,18	1.393.416,55	1.000.000,00
I.R.R.F	189.111,67	189.470,01	190.588,46	192.043,04	197.385,99	194.868,25	190.534,70	195.220,14	190.098,11	483.465,72	263.198,92	226.008,14	2.701.993,15	2.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	306.990,40	320.559,69	273.251,25	255.272,02	282.364,22	269.842,46	270.033,51	280.317,80	279.342,81	272.131,49	574.555,51	592.578,89	3.977.240,05	4.493.000,00
Contribuições	133.817,29	161.111,86	132.159,09	129.427,63	126.010,91	128.292,08	129.802,66	136.228,96	129.401,51	127.723,88	131.078,32	127.392,60	1.592.446,79	1.700.000,00
Receita Patrimonial	37.515,81	40.234,54	50.234,93	39.287,88	45.086,56	34.767,81	27.787,94	33.789,88	27.686,10	24.682,39	17.172,49	16.359,25	394.605,58	481.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.521,36	31.160,70	42.002,38	32.658,40	38.794,20	27.187,31	22.621,50	27.338,04	20.662,35	18.953,87	13.729,95	10.835,05	316.465,11	391.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.994,45	9.073,84	8.232,55	6.629,48	6.292,36	7.580,50	5.166,44	6.451,84	7.023,75	5.728,52	3.442,54	5.524,20	78.140,47	90.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	657.667,44	648.677,53	679.353,29	584.817,51	665.320,82	633.793,37	679.601,68	756.428,52	626.434,48	621.400,36	647.274,72	710.378,28	7.911.148,00	7.908.000,00
Transferências Correntes	7.042.539,27	7.133.622,82	7.670.451,29	6.974.781,94	7.685.237,78	7.016.243,29	7.474.406,81	7.175.749,32	7.418.618,30	10.913.046,15	7.689.051,55	8.520.110,88	92.713.859,40	94.187.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.563.431,57	1.525.299,57	1.957.456,24	1.541.883,98	2.108.520,57	1.539.076,24	1.370.004,84	1.261.267,37	1.711.720,30	2.918.200,55	1.722.557,18	2.489.018,22	21.708.436,63	22.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.824.373,16	1.871.256,33	1.841.931,56	1.798.806,57	1.820.543,37	1.833.257,42	1.909.058,66	1.924.435,73	1.984.435,02	2.113.132,97	2.170.736,93	2.077.284,11	23.169.251,83	23.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	337.841,95	356.735,59	384.196,46	322.341,27	366.150,76	361.845,97	324.435,00	389.538,13	263.696,52	169.032,68	269.775,02	291.862,50	3.837.451,85	4.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	319,54	235,65	45,78	308,31	107,48	351,88	8.571,35	75.058,84	2.937,22	2.078,05	562,65	395,12	90.971,87	90.000,00
Outras Transferências Correntes	947.668,36	965.525,62	955.474,01	996.861,57	1.066.026,27	908.860,01	1.383.468,28	1.115.839,46	952.645,26	2.978.561,45	798.310,62	879.232,11	13.948.473,02	12.347.000,00
Transferências da LC 61/1989	23.317,24	23.639,28	23.147,29	24.274,92	24.574,08	21.994,00	26.811,25	23.727,65	24.827,49	29.378,21	22.426,34	24.259,57	292.377,32	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências do FUNDEB	2.345.587,45	2.390.930,78	2.508.199,95	2.290.305,32	2.299.315,25	2.350.857,77	2.452.057,43	2.385.882,14	2.478.356,49	2.702.662,24	2.704.682,81	2.758.059,25	29.666.896,88	31.000.000,00
Outras Receitas Correntes	131.418,34	188.924,67	149.920,57	531.122,02	145.722,03	-167.510,27	113.413,31	139.551,05	116.072,85	1.757.467,69	95.912,73	96.956,17	3.298.971,16	1.982.800,00
DEDUÇÕES (II)	**749.856,52**	**755.433,07**	**841.355,22**	**737.522,80**	**695.903,94**	**751.304,87**	**727.776,02**	**734.805,30**	**797.451,09**	**871.913,42**	**837.211,41**	**976.563,73**	**9.477.097,39**	**9.808.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	749.856,52	755.433,07	841.355,22	737.522,80	695.903,94	751.304,87	727.776,02	734.805,30	797.451,09	871.913,42	837.211,41	976.563,73	9.477.097,39	9.808.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.613.661,37**	**10.429.537,03**	**9.146.062,19**	**8.602.375,57**	**9.107.478,36**	**7.978.838,82**	**8.820.904,07**	**8.689.803,04**	**8.683.835,70**	**14.054.477,62**	**9.219.702,15**	**9.975.266,95**	**113.321.942,87**	**113.149.000,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 20/03/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.644.769,67	9.644.769,67	14.388.773,89
DEDUÇÕES (II)	12.360.211,65	12.360.211,65	14.256.361,18
Disponibilidade de Caixa	12.360.211,65	12.360.211,65	14.256.361,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.660.272,75	13.660.272,75	15.371.864,45
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.300.061,10	1.300.061,10	1.115.503,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	132.412,71
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**132.412,71**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**132.412,71**	**132.412,71**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 20/03/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	113.149.000,00	19.194.969,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.698.000,00	2.957.057,25
I.P.T.U.	3.215.000,00	71.091,09
I.S.S.	5.390.000,00	1.009.694,77
I.T.B.I.	1.000.000,00	219.929,93
I.R.R.F.	2.600.000,00	489.207,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.493.000,00	1.167.134,40
Contribuições	1.700.000,00	258.470,92
Receita Patrimonial	481.200,00	33.531,74
Aplicações Financeiras(II)	391.200,00	24.565,00
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00	8.966,74
Transferências Correntes	84.379.000,00	14.395.387,29
Cota-Parte do FPM	18.600.000,00	3.369.260,36
Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00	3.398.417,01
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	449.310,16
Cota-Parte do ITR	72.000,00	766,22
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	37.348,75
Transferências do FUNDEB	31.000.000,00	5.462.742,06
Outras Transferências Correntes	12.347.000,00	1.677.542,73
Demais Receitas Correntes	9.890.800,00	1.550.521,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.890.800,00	1.550.521,90

Continua 1/5

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	112.757.800,00	19.170.404,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.651.000,00	1.802.694,30
Operação de Crédito(VI)	3.500.000,00	1.628.497,48
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	131.000,00	104.042,68
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	131.000,00	104.042,68
Transferências de Capital	20.000,00	70.154,14
Convênios	20.000,00	70.154,14
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	151.000,00	174.196,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**112.908.800,00**	**19.344.600,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	106.559.064,24	35.674.222,75	13.657.488,05	13.513.698,12	257.466,65	1.728.551,10	1.726.585,09

Continua 2/5

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Pessoal e Encargos Sociais	60.595.684,75	9.457.338,06	9.402.318,06	9.402.182,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.500.000,00	1.500.000,00	155.041,30	155.041,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.463.379,49	24.716.884,69	4.100.128,69	3.956.474,32	257.466,65	1.728.551,10	1.726.585,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.463.379,49	24.716.884,69	4.100.128,69	3.956.474,32	257.466,65	1.728.551,10	1.726.585,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	105.059.064,24	34.174.222,75	13.502.446,75	13.358.656,82	257.466,65	1.728.551,10	1.726.585,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.353.839,21	5.353.914,98	825.331,41	823.610,93	74.567,60	2.242.178,31	2.242.178,31
Investimentos	12.836.339,50	2.805.809,17	424.610,57	422.890,09	74.567,60	2.242.178,31	2.242.178,31
Inversões Financeiras	3.917.499,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.917.499,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.600.000,00	2.548.105,81	400.720,84	400.720,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.753.839,21	2.805.809,17	424.610,57	422.890,09	74.567,60	2.242.178,31	2.242.178,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**122.062.903,45**	**36.980.031,92**	**13.927.057,32**	**13.781.546,91**	**332.034,25**	**3.970.729,41**	**3.968.763,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.262.256,36**

Continua 3/5

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.565,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	155.041,30
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.131.780,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.644.769,67	14.388.773,89
DEDUÇÕES (XXIX)	12.365.125,64	14.261.275,17
Disponibilidade de Caixa	12.360.211,65	14.256.361,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.660.272,75	15.371.864,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.300.061,10	1.115.503,27
Demais Haveres Financeiros	4.913,99	4.913,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.720.355,97	127.498,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-2.847.854,69**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	184.557,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 4/5

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 5/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	184.557,83
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-3.032.412,52**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-2.901.936,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.035.483,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.035.483,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FRAIBURGO, 20/03/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.870,19	1.287.190,91	332.034,25	-	968.026,85	4.741.837,63	6.596.112,28	3.970.729,41	3.968.763,40	140.110,79	7.229.075,72	8.197.102,57
EXECUTIVO	12.870,19	1.287.190,91	332.034,25	0,00	968.026,85	4.741.837,63	6.596.112,28	3.970.729,41	3.968.763,40	140.110,79	7.229.075,72	8.197.102,57
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.005,95	1.206.123,13	291.782,17	0,00	926.346,91	4.741.837,63	5.513.242,08	3.409.967,25	3.408.034,84	109.683,92	6.737.360,95	7.663.707,86
CONTROLADORIA INTERNA	0,00	9.491,34	3,20	0,00	9.488,14	0,00	215,20	66,20	66,20	0,00	149,00	9.637,14
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	69.769,53	284,70	0,00	69.484,83	0,00	279.637,18	56.246,36	56.246,35	1.868,84	221.521,99	291.006,82
PROCURADORIA GERAL	0,00	64.956,87	0,00	0,00	64.956,87	0,00	330,96	330,96	330,96	0,00	0,00	64.956,87
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INO'	0,00	87.039,28	2.286,05	0,00	84.753,23	1.168,67	167.756,23	55.944,87	55.944,87	15.665,06	97.314,97	182.068,20
SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E	0,00	101.739,44	18.733,95	0,00	83.005,49	0,00	121.965,72	100.674,27	100.674,23	4.382,68	16.908,81	99.914,30
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	101.408,87	6,40	0,00	101.402,47	0,00	114.691,98	85.053,72	85.053,72	598,57	29.039,69	130.442,16
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILI	0,00	104.342,94	6.155,53	0,00	98.187,41	0,00	170.627,25	107.465,37	107.358,19	0,00	63.269,06	161.456,47
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	96.465,78	7.675,10	0,00	88.790,68	0,00	71.661,62	32.394,42	31.521,23	579,06	39.561,33	128.352,01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.021,96	174.947,81	173.019,58	0,00	6.950,19	78.466,80	2.981.439,15	504.277,76	504.277,76	0,00	2.555.628,19	2.562.578,38
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	4.455,27	393.463,56	82.065,58	0,00	315.853,25	4.659.176,75	1.033.228,98	2.089.183,27	2.089.183,27	72.689,69	3.530.532,77	3.846.386,02
SECRETARIA DE SAÚDE	2.528,72	2.497,71	1.552,08	0,00	3.474,35	1.975,41	571.687,81	378.330,05	377.378,06	13.900,02	182.385,14	185.859,49
AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SAN	864,24	66.659,77	40.242,08	0,00	27.281,93	0,00	1.036.129,18	534.555,56	534.527,56	30.426,87	471.174,75	498.456,68
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRA	864,24	66.659,77	40.242,08	0,00	27.281,93	0,00	1.036.129,18	534.555,56	534.527,56	30.426,87	471.174,75	498.456,68
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMI	0,00	14.408,01	10,00	0,00	14.398,01	0,00	46.741,02	26.206,60	26.201,00	0,00	20.540,02	34.938,03
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - F	0,00	14.408,01	10,00	0,00	14.398,01	0,00	46.741,02	26.206,60	26.201,00	0,00	20.540,02	34.938,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**12.870,19**	**1.287.190,91**	**332.034,25**	**0,00**	**968.026,85**	**4.741.837,63**	**6.596.112,28**	**3.970.729,41**	**3.968.763,40**	**140.110,79**	**7.229.075,72**	**8.197.102,57**

FONTE:

FRAIBURGO, 20/03/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	12.205.000,00	12.205.000,00	1.789.922,85	14,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.215.000,00	3.215.000,00	71.091,09	2,21
1.1.1- IPTU	2.800.000,00	2.800.000,00	21.870,48	0,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	415.000,00	415.000,00	49.220,61	11,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	219.929,93	21,99
1.2.1- ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	219.929,93	21,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.390.000,00	5.390.000,00	1.009.694,77	18,73
1.3.1- ISS	4.960.000,00	4.960.000,00	972.831,49	19,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	430.000,00	430.000,00	36.863,28	8,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	489.207,06	18,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.544.000,00	49.544.000,00	9.068.877,64	18,30
2.1- Cota-Parte FPM	21.504.000,00	21.504.000,00	4.211.575,40	19,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	21.000.000,00	4.211.575,40	20,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	4.248.021,04	18,47
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	46.685,91	13,34
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	957,77	1,06
2.6- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	561.637,52	12,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.749.000,00	61.749.000,00	10.858.800,49	17,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.036.000,00	4.036.000,00	596.638,91	14,78
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.200.000,00	3.200.000,00	540.602,85	16,89
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	718.000,00	718.000,00	54.228,00	7,55
5.4- Transferências Diretas - PNATE	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	40.000,00	40.000,00	1.808,06	4,52
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	313.200,00	313.200,00	58.650,12	18,73
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.949.200,00	4.949.200,00	655.289,03	13,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.808.000,00	9.808.000,00	1.813.775,14	18,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.200.000,00	4.200.000,00	842.315,04	20,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.600.000,00	4.600.000,00	849.604,03	18,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	9.337,16	13,34
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	18.000,00	18.000,00	191,55	1,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	900.000,00	900.000,00	112.327,36	12,48
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.100.000,00	31.100.000,00	5.465.756,53	17,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	31.000.000,00	31.000.000,00	5.462.742,06	17,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	3.014,47	3,01
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	21.192.000,00	21.192.000,00	3.648.966,92	17,22
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.770.000,00	21.770.000,00	3.919.026,86	18,00	3.919.026,86	18,00
13.1- Com Educação Infantil	9.420.000,00	9.420.000,00	1.786.220,62	18,96	1.786.220,62	18,96
13.2- Com Ensino Fundamental	12.350.000,00	12.350.000,00	2.132.806,24	17,27	2.132.806,24	17,27
14- OUTRAS DESPESAS	9.330.000,00	9.498.547,06	1.470.858,94	15,49	1.121.106,06	11,80
14.1- Com Educação Infantil	3.930.000,00	3.930.000,00	510.726,69	13,00	441.264,77	11,23
14.2- Com Ensino Fundamental	5.400.000,00	5.568.547,06	960.132,25	17,24	679.841,29	12,21
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	31.100.000,00	31.268.547,06	5.389.885,80	17,24	5.040.132,92	16,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	168.547,06
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	168.547,06
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	168.547,06
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.871.585,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	168.547,06
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	168.547,06

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.850.000,00	15.850.000,00	3.323.882,45	20,97	2.367.485,64	14,94
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.284.960,00	22.203.507,06	5.880.063,35	26,48	3.223.346,87	14,52
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.750.000,00	17.918.547,06	3.092.938,49	17,26	2.812.647,53	15,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.534.960,00	4.284.960,00	2.787.124,86	65,04	410.699,34	9,58
24- ENSINO MÉDIO	450.000,00	450.000,00	310.000,00	68,89	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	800.000,00	800.000,00	800.000,00	100,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	39.384.960,00	39.303.507,06	10.313.945,80	26,24	5.590.832,51	14,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.648.966,92
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	160.119,70
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.809.086,62
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.781.745,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.240.000,00	3.513.197,72	910.193,29	25,91	22.853,99	0,65
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.699.200,00	2.752.985,17	1.156.528,90	42,01	51.744,12	1,88
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.939.200,00	6.266.182,89	2.066.722,19	32,98	74.598,11	1,19
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	45.324.160,00	45.569.689,95	12.380.667,99	27,17	5.665.430,62	12,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.062.147,22	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.062.147,22	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	975.174,60	1.278.253,07
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.462.742,06	540.602,85
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.113.422,37	291.357,38
47.1 Orçamento do Exercício	5.040.129,92	27.641,47
47.2 Restos a Pagar	73.292,45	263.715,91
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.014,47	1.806,17
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.327.508,76	1.529.304,71
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.327.508,76	1.529.304,71

FRAIBURGO, 20/03/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**3.500.000,00**	**1.628.497,48**	**1.871.502,52**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.353.839,21	5.353.914,98	13.999.924,23
Investimentos	12.836.339,50	2.805.809,17	10.030.530,33
Inversões Financeiras	3.917.499,71	0,00	3.917.499,71
Amortização de Dívida	2.600.000,00	2.548.105,81	51.894,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**19.353.839,21**	**5.353.914,98**	**13.999.924,23**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**15.853.839,21**	**3.725.417,50**	**12.128.421,71**

FONTE:

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	131.000,00	104.042,68	26.957,32
Receita de Alienação De Bens Móveis	65.000,00	82.200,00	-17.200,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	66.000,00	21.842,68	44.157,32

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	2.969.980,66	512.513,81	0,00	0,00	0,00	1.270,00	2.457.466,85
Despesas de Capital	2.969.980,66	512.513,81	0,00	0,00	0,00	1.270,00	2.457.466,85
Investimentos	662.674,95	512.513,81	0,00	0,00	0,00	1.270,00	150.161,14
Inversões Financeiras	2.307.305,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.307.305,71

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	44.188,52	102.772,68	146.961,20

FONTE:

FRAIBURGO, 20/03/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeita Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.205.000,00	12.205.000,00	1.789.922,85	14,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.215.000,00	3.215.000,00	71.091,09	2,21
IPTU	2.800.000,00	2.800.000,00	21.870,48	0,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	415.000,00	415.000,00	49.220,61	11,86
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	219.929,93	21,99
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	219.929,93	21,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.390.000,00	5.390.000,00	1.009.694,77	18,73
ISS	4.960.000,00	4.960.000,00	972.831,49	19,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	430.000,00	430.000,00	36.863,28	8,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	489.207,06	18,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.040.000,00	49.040.000,00	9.068.877,64	18,49
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	4.211.575,40	20,06
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	957,77	1,06
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	561.637,52	12,48
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	4.248.021,04	18,47
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	46.685,91	13,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**61.245.000,00**	**61.245.000,00**	**10.858.800,49**	**17,73**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	6.630.000,00	6.630.000,00	739.705,59	11,16
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.630.000,00	6.630.000,00	739.705,59	11,16
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**6.630.000,00**	**6.630.000,00**	**739.705,59**	**11,16**

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.060.000,00	5.950.806,00	1.369.233,84	23,01	893.535,83	15,02	893.106,68	15,01	-
Despesas Correntes	6.000.000,00	5.890.806,00	1.356.723,21	23,03	893.535,83	15,17	893.106,68	15,16	-
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	12.510,63	20,85	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.436.000,00	4.136.000,00	1.704.234,37	41,20	1.245.199,24	30,11	1.244.343,26	30,09	-
Despesas Correntes	4.370.000,00	4.110.000,00	1.686.693,65	41,04	1.244.343,26	30,28	1.244.343,26	30,28	-
Despesas de Capital	66.000,00	26.000,00	17.540,72	67,46	855,98	3,29	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	600.000,00	112.007,24	18,67	70.630,66	11,77	66.760,66	11,13	-
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	112.007,24	18,67	70.630,66	11,77	66.760,66	11,13	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	105.000,00	105.000,00	11.878,38	11,31	2.594,57	2,47	2.594,57	2,47	-
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	11.878,38	11,88	2.594,57	2,59	2.594,57	2,59	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	305.000,00	305.000,00	27.531,40	9,03	18.245,29	5,98	18.245,29	5,98	-
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	27.531,40	9,18	18.245,29	6,08	18.245,29	6,08	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.437.990,00	7.372.624,72	1.408.462,22	19,10	809.416,00	10,98	809.339,38	10,98	-
Despesas Correntes	2.342.990,00	2.342.990,00	628.312,22	26,82	449.399,76	19,18	449.323,14	19,18	-
Despesas de Capital	95.000,00	5.029.634,72	780.150,00	15,51	360.016,24	7,16	360.016,24	7,16	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.943.990,00**	**18.469.430,72**	**4.633.347,45**	**25,09**	**3.039.621,59**	**16,46**	**3.034.389,84**	**16,43**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.633.347,45	3.039.621,59	3.034.389,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.633.347,45**	**3.039.621,59**	**3.034.389,84**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.628.820,07		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.410.801,52		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	**27,99**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) [2]
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.737,86	-257.737,86	9.468,15	0,00	9.468,15
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476,73	0,00	1.476,73
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXII)	9.468,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar(XXIII)	1.476,73	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**10.944,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.975.000,00	7.627.620,65	677.196,89	8,88	468.180,48	6,14	455.437,52	5,97	-
Despesas Correntes	3.975.000,00	7.625.051,88	677.196,89	8,88	468.180,48	6,14	455.437,52	5,97	-
Despesas de Capital	0,00	2.568,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	2.070.000,00	2.688.588,43	2.358.985,59	87,74	204.082,17	7,59	201.885,21	7,51	-
Despesas Correntes	2.070.000,00	2.688.588,43	2.358.985,59	87,74	204.082,17	7,59	201.885,21	7,51	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	410.000,00	456.245,82	88.204,05	19,33	34.032,53	7,46	34.032,53	7,46	-
Despesas Correntes	410.000,00	456.245,82	88.204,05	19,33	34.032,53	7,46	34.032,53	7,46	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	50.000,00	50.000,00	21.518,96	43,04	21.518,96	43,04	21.518,96	43,04	-
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	21.518,96	43,04	21.518,96	43,04	21.518,96	43,04	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	110.000,00	157.563,41	46.482,74	29,50	36.948,93	23,45	36.116,59	22,92	-
Despesas Correntes	110.000,00	157.563,41	46.482,74	29,50	36.948,93	23,45	36.116,59	22,92	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	15.000,00	442.405,98	153.831,16	34,77	113,16	0,03	113,16	0,03	-
Despesas Correntes	15.000,00	18.299,68	113,63	0,62	113,16	0,62	113,16	0,62	-
Despesas de Capital	0,00	424.106,30	153.717,53	36,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**6.630.000,00**	**11.422.424,29**	**3.346.219,39**	**29,30**	**764.876,23**	**6,70**	**749.103,97**	**6,56**	-

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	10.035.000,00	13.578.426,65	2.046.430,73	15,07	1.361.716,31	10,03	1.348.544,20	9,93	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	6.506.000,00	6.824.588,43	4.063.219,96	59,54	1.449.281,41	21,24	1.446.228,47	21,19	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	1.010.000,00	1.056.245,82	200.211,29	18,95	104.663,19	9,91	100.793,19	9,54	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	155.000,00	155.000,00	33.397,34	21,55	24.113,53	15,56	24.113,53	15,56	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	415.000,00	462.563,41	74.014,14	16,00	55.194,22	11,93	54.361,88	11,75	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	2.452.990,00	7.815.030,70	1.562.293,38	19,99	809.529,16	10,36	809.452,54	10,36	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**20.573.990,00**	**29.891.855,01**	**7.979.566,84**	**26,69**	**3.804.497,82**	**12,73**	**3.783.493,81**	**12,66**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**20.573.990,00**	**29.891.855,01**	**7.979.566,84**	**26,69**	**3.804.497,82**	**12,73**	**3.783.493,81**	**12,66**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de FRAIBURGO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	116.800.000,00
Previsão Atualizada	116.800.000,00
Receitas Realizadas	20.997.663,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.035.483,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	113.200.000,00
Créditos Adicionais	12.962.903,45
Dotação Atualizada	126.162.903,45
Despesas Empenhadas	41.028.137,73
Despesas Liquidadas	14.482.819,46
Despesas pagas	14.337.309,05
Superavit Orçamentário	6.514.843,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.028.137,73
Despesas Liquidadas	14.482.819,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	113.321.942,87

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.131.780,06	0,00
Resultado Primário	0,00	1.262.256,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.337.949,91	140.110,79	3.968.763,40	7.229.075,72
EXECUTIVO	11.337.949,91	140.110,79	3.968.763,40	7.229.075,72
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.300.061,10	0,00	332.034,25	968.026,85
EXECUTIVO	1.300.061,10	0,00	332.034,25	968.026,85
TOTAL:	**12.638.011,01**	**140.110,79**	**4.300.797,65**	**8.197.102,57**

Continua 1/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.781.745,89	25%	16,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.919.026,86	60%	71,70

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.628.497,48	1.871.502,52
Despesa de Capital Líquida	825.331,41	18.528.507,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	104.042,68	26.957,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	512.513,81	2.457.466,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.633.347,45	15,00	27,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 20/03/2020

CLAUDETE GHELLER MATHIAS	MÁRCIO LUÍS MACHADO	GIOVANI GREGOLON
Prefeita Municipal	Controlador Interno	Contador CRC SC-038393/O-0

Continua 2/3

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020 ERRATA

Publicação Nº 2417087

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020
CONCORRENCIA 001/2020
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará realizando Processo Licitatório 011/2020, MODALIDADE DE CONCORRENCIA 001/2020, até às 09h:00min. No dia 23 de março 14 de abril de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE GALVÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 923/2020, conforme descrito no Edital disponível no site deste município. O fundamento legal é a Lei 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.
Galvão - SC, 23 de março de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020 ERRATA

Publicação Nº 2417121

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020
TOMADA DE PREÇO 001/2020

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 015/2020, Edital de Tomada de Preço obras e serviços de engenharia 001/2020, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 24 de MARÇO de 2020, 15 DE ABRIL DE 2020 e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PONTES PRÉ FABRICADAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS NO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão - SC, 23 de março de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2020 ERRATA

Publicação Nº 2417114

ERRATA 02 - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 017/2020, Edital de Dispensa 005/2020, sendo que constitui-se o objeto para contratar a ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO DE VENDAS DE STANDS PARA A EXPOGAL 2020. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável.
Data e Local para a entrega dos envelopes: Deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro nº 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, do dia 09 de março de 2020 à 23 de março de 2020 até 01 de abril das 08h:30min. às 11h:30min e das 13:30 as 16:30 horas.
Abertura dos envelopes: 24 de março de 2020, 02 de abril às 09h:00 min na sala de licitações do Município de Galvão, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.
A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br
Galvão - SC, 23 de março de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2020 ERRATA

Publicação Nº 2417108

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 019/2020, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 008/2020, tipo menor preço por lote até às 15h:00min. do dia 24 de março 02 abril de 2020, e fará abertura das mesmas às 15h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA A EXPOGAL 2020 NO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 23 de março de 2020.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2020 ERRATA PRAZO

Publicação Nº 2417098

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 020/2020, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 009/2020, tipo menor preço por LOTE até às 14h:00min. do dia 25 de março 14 de abril de 2020, e fará abertura das mesmas às 14h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR BOMAG BW211 D-40 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 23 de março de 2020.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020 ERRATA

Publicação Nº 2417126

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 024/2020, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 011/2020, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 26 de marco de 2020 16 de abril de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 23 de março de 2020.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019 - MICHELE SBRISSA MIGOTTO

Publicação Nº 2417773

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 002/2019

Ilmo (a). Sr (a): MICHELE SBRISSA MIGOTTO
Candidato nº: 182544
Cargo: ENFERMEIRO
Classificação: 1ºLUGAR

Garopaba, 24 de março de 2020.

Senhor (a) Candidato (a), MICHELE SBRISSA MIGOTTO

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 13.6 do Edital nº. 002/2019 de Processo Seletivo, APRESENTAR, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta Convocação, os documentos listados no Anexo I.

A entrega de todos os documentos deverá se dar através de correspondência eletrônica (e-mail) para sms@garopaba.sc.gov.br ou pessoalmente através de envelope lacrado com identificação, na Guarita do Prédio , sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC.

A documentação deverá ser apresentada de forma legível e digitalizada, ou por qualquer processo de cópia.

Informamos ainda que no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta convocação, poderá Vossa Senhoria solicitar sua reclassificação para o final da lista de classificados.

Salientamos que o descumprimento do prazo implicará em sua exclusão e conseq-ente desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Recebido em ____ / ____ / ____

MICHELE SBRISSA MIGOTTO

DECRETO Nº. 081/2020

Publicação Nº 2417754

DECRETO N.º 081, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 76.810,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 76.810,00 (setenta e seis mil, oitocentos e dez reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	76.810,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	76.810,00
3.1.90.0.2.14.001223 - Aplicações Diretas	76.810,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 76.810,00 (setenta e seis mil, oitocentos e dez reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 082/2020

Publicação Nº 2417756

DECRETO N.º 082, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 211.585,27 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 211.585,27 (duzentos e onze mil, quinhentos, oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211.585,27
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	211.585,27
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	211.585,27

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 211.585,27 (duzentos e onze mil, quinhentos, oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 083/2020

Publicação Nº 2417758

DECRETO N.º 083, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 32.180,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 32.180,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	32.180,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	32.180,00
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	32.180,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 32.180,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	32.180,00
10302252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	32.180,00
3.1.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	8.408,00
4.4.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	23.772,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 084/2020

Publicação Nº 2417760

DECRETO N.º 084, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 211.032,80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 211.032,80 (duzentos e onze mil, trinta e dois reais e oitenta centavos), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211.032,80
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	211.032,80
3.1.90.0.6.14.000073 - Aplicações Diretas	111.032,80
3.3.90.0.6.14.000073 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 211.032,80 (duzentos e onze mil, trinta e dois reais e oitenta centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 085/2020

Publicação Nº 2417761

DECRETO N.º 085, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	100.000,00
3.3.90.0.6.14.001217 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 086/2020

Publicação Nº 2417810

DECRETO N.º 086, DE 23 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA AS MEDIDAS PROVISÓRIAS PREVISTAS NO ART. 1º, INCISO I, E NO ART. 2º, CAPUT, DO DECRETO Nº 75, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito do Município de Garopaba, Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 49, II, IV, VI, XII, da Lei Orgânica do município, e

DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas, por 7 (sete) dias, as medidas temporárias previstas no art. 1º, inciso I, e no art. 2º, caput, do Decreto nº 75, de 18 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 25 de março de 2020 e vigência limitada ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.

Garopaba, 23 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO FMS 002/2020

Publicação Nº 2417266

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS N° 002/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação- Processo FMS nº 002/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: GABRIELA MORGANA DUMKE, brasileira, médica, inscrita no CRM-PR sob o nº 0043486, CPF nº 090.415.059-38, RG nº 6266334
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de profissional médico clínico geral para atendimento na Unidade de Referência NES criada para atendimento aos casos suspeitos de Coronavírus (COVID-19).
Valor: R$ 14.798,99 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 23/03/2020 a 23/04/2020
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2020

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 9.314, DE 23 DE MARÇO DE 2020. ESTABELECE AS NORMAS GERAIS E OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS AUTORIZAÇÕES DE EMPENHOS, PAGAMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATOS REALIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA, AUTÁRQUIA E FUNDACÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DUR

Publicação Nº 2417639

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

DECRETO N° 9.314, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE AS NORMAS GERAIS E OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS AUTORIZAÇÕES DE EMPENHOS, PAGAMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATOS REALIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA, AUTÁRQUIA E FUNDACÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DURANTE A VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 509, de 17 de março de 2020, e do Decreto Estadual n° 515, de 17 de março de 2020, ambos da lavra do Governador deste Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 9.308, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº 9.310, de 17 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 9.311, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.310, de 17 de março de 2020 estabelece que "Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão implementar, após a suspensão por 7 (sete) dias de que trata o inciso VI do artigo 1° e enquanto perdurar a vigência deste Decreto, de acordo com critério interno e próprio, atendendo às suas especificidades, regime de trabalho remoto, equilibrando a restrição de convívio social com o atendimento ao público externo ou o desenvolvimento das funções institucionais";

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.310, de 17 de março de 2020, regulamentação relativa à autorização de empenhos, pagamentos e assinatura de contratos realizados no âmbito da Secretaria Municipal

da Fazenda e Gestão Administrativa, Autarquia e Fundação do Poder Executivo Municipal, durante a vigência da Situação de Emergência declarada no Decreto Municipal nº 9.311, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Os setores que efetuam os empenhos, pagamentos e colhem as assinaturas de contratos para posterior publicização, podem utilizar e-mail profissional para encaminhamento e recebimento das autorizações de empenhos, pagamentos e publicização dos contratos autorizados pelas autoridades administrativas responsáveis, em caso de impossibilidade momentânea de serem fisicamente assinados.

Parágrafo único. O e-mail profissional citado no *caput* deste artigo deve ter com padrão final "@gaspar.sc.gov.br".

Art. 3º Os setores que efetuam os empenhos, pagamentos e colhem as assinaturas de contratos para posterior publicização, devem anexar no e-mail que será encaminhado a autoridade administrativa responsável pela autorização, todos os documentos digitalizados no formato "Portable Document Format (PDF)" inerentes a solicitação de autorização.

§1° O e-mail encaminhado pelo setor responsável pelas solicitações de autorizações de empenhos, pagamentos e publicização dos contratos, deve conter no mínimo:

I – No campo "assunto" a expressão: "Solicitação de autorização de empenho/pagamento/contrato", seguido do número que identifique o procedimento;

II – No corpo do e-mail deve conter no mínimo:

a) identificação da autoridade administrativa responsável a qual a solicitação é dirigida (nome completo);

b) identificação do servidor que está solicitando a autorização (nome completo e número de matrícula);

c) descrição do objeto da solicitação.

§2° A autoridade administrativa responsável poderá solicitar cópia digitalizada de outros documentos que entender necessários para as autorizações de empenhos, pagamentos e publicização dos contratos autorizados.

§3° Presume-se autorizado/assinado os empenhos, pagamentos e contratos se na resposta ao e-mail da autoridade administrativa responsável, constar a expressão: "empenho/pagamento/contrato autorizado", como também a identificação da autoridade administrativa (nome completo).

§4º No caso do §3° deste artigo, o setor responsável poderá dar andamento ao empenho, ao pagamento ou a publicização do contrato, conforme o caso.

§5º Após o término da vigência da Situação de Emergência declarada no Decreto Municipal nº 9.311, de 19 de março de 2020, a autoridade administrativa responsável pela autorização de que trata o §3° deste artigo, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para assinar fisicamente os contratos autorizados, independentemente de intimação e de possuir vínculo com o Poder Executivo Municipal, sob pena de arcar com as consequências advindas da falta de assinatura.

Art. 4º Presumem-se válidos e de autoria do usuário os atos praticados com uso da sua identificação e senha pessoal do e-mail, para todos os fins de direito, durante a vigência da Situação de Emergência declarada no Decreto Municipal nº 9.311, de 19 de março de 2020, os documentos e autorizações enviados e recebidos por e-mail.

Art. 5º É de responsabilidade dos setores que efetuam os empenhos, pagamentos e colhem as assinaturas de contratos e posterior publicização, a guarda e preservação dos documentos originais para comprovação de sua autenticidade, quando solicitado.

Art. 6º São responsabilidades dos servidores e das autoridades administrativas que executarem os procedimentos objeto desde Decreto:

I - Cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II - Acessar e utilizar as informações encaminhadas e recebidas por e-mail no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III - Acessar rotineiramente o e-mail executando as atividades sob sua responsabilidade e outras que lhe forem atribuídas;

IV - Manter sigilo da senha relativa ao seu e-mail profissional;

V - Encerrar a sessão de uso do e-mail sempre que se ausentar do computador, garantindo a impossibilidade de uso indevido do e-mail por pessoas não autorizadas.

Art. 7° O envio e recebimento de autorizações por e-mail observará os princípios legais, administrativos e éticos atinentes, devendo o usuário manter a confidencialidade das informações nele constantes.

Art. 8° No envio e recebimento de autorizações por e-mail são dispensados os procedimentos formais típicos de processos em suporte físico, tais como

capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, inclusão de folhas de informação, carimbos e aposição de etiquetas.

Art. 9° Para envio de solicitação de autorizações por e-mail de documentos físicos, não passíveis de digitalização, o servidor deverá informar e justificar a autoridade administrativa responsável, com a descrição do objeto, bem como discriminação do local de guarda, para as devidas providências.

Art. 10 Os documentos que demandam assinatura de mais de uma autoridade administrativa devem, preferencialmente, ter o respectivo processo tramitado somente depois da autorização por e-mail de todos os responsáveis.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de março de 2020.

Gaspar, 23 de março de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Grão Pará

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 33-2020 (ISTÉLIO)-KM-LINHA 10

Publicação Nº 2417723

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 33/2020, DATADO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E ISTÉLIO KUELKAMP SCHLICKMANN, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor **ADEMIR BONETTI**, Prefeito Municipal em Exercício de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e **ISTÉLIO KUELKAMP SCHLICKMANN,** residente e domiciliado na Estrada Geral Capivaras Alta, s/n, Capivaras Alta, no Município de Grão-Pará/SC, inscrito no CPF/ MF n. 019.647.459-00, portador da Cédula de Identidade n. 3.733.460, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 10/2020, Pregão Presencial n. 02/2020, no que diz respeito à quilometragem da Linha 10, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A quilometragem da Linha 10, ficará a partir desta data, assim redefinida:

Linha 10 – de 34,60 km/dia para 40,00 km/dia

Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 10, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais curto. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado. Abaixo descritivo de novo trajeto e quilometragem:

LINHA 10 - Ônibus		
Rotas	**KM**	**Descrição detalhada da Rota**
De Capivaras Alta para o Centro	20,00	Saída da propriedade do Sr. Istélio Schlickmann, na localidade de Capivaras Alta, indo até a propriedade de Altair Eising, retornando, passando pela localidade de São Camilo, indo até a sede do Município, no Colégio Miguel de Patta, C.E.I. Tio Patinhas, C.E.I. Creche e após até a Escola Municipal Professor Gregório Wessler.
Do Centro para Capivaras Alta	20,00	Rota anterior inversa.
Total KM	**40,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 10 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

ISTÉLIO KUELKAMP SCHLICKMANN
CPF 019.647.459-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 89-2019 (EDUNA) - KM LINHA 15

Publicação Nº 2417724

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 89/2019, DATADO DE 29 de julho de 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E EDUNA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor **ADEMIR BONETTI**, Prefeito Municipal em Exercício de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **EDUNA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Geral do Distrito de Aiurê, s/n, Distrito de Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF n. 06.259.039/0001-04, neste ato, representada por seu Administrador, Valisio Pickler Kemper, inscrito no CPF/MF n. 985.991.279-34, portador da Cédula de Identidade n. 3.317.604, residente e domiciliado na Estrada Geral do Distrito de Aiurê, s/n, Distrito de Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, CEP 88892-000, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 60/2019, Pregão Presencial n. 26/2019, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 89/2019, no que diz respeito à quilometragem da Linha 15, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A quilometragem da Linha 15 ficará a partir desta data, assim redefinida:

Linha 15 – de 91,20 km/dia para 94,30 KM/DIA

LINHA 15 - Kombi		
Rotas	**KM**	**Descrição detalhada da Rota**
Rota da Manhã	29,30	Saída da propriedade de Valmir Kemper, passando pelas propriedades de Lino Back, Dirlei Lembeck, e Alcione Costa, indo em direção à Ilha Grande, retonando ao Distrito de Aiurê pela SC-370, até a Escola Heriberto Borgert, finalizando no CEI Aiurê
Rota do Meio Dia	35,50	Saída do CEI Aiurê, após Escola Heriberto Borgert, em direção à localidade de Ilha Grande pela SC-370, perfazendo as propriedades de Adinei, Lino Back, Dirlei Lembeck, retornando ao Distrito de Aiurê pela SC-370, até a Escola Heriberto Borgert.
Rota da Tarde	29,50	Saída da Escola Heriberto Borgert, em direção à localidade de Ilha Grande pela SC-370, perfazendo as propriedades de Adinei, Agnaldo Soethe, Vanzinho Heideman, Gilmar Koch, Mariele Back, finalizando na propriedade de Valmir Kemper
Total	**94,30**	

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 15, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais longo. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 16 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

VALISIO PICKLER KEMPER
Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 60-2019 (VALDINEI)-KM-LINHA 8

Publicação Nº 2417725

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 60/2019, DATADO DE 01 DE ABRIL DE 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E VALDINEI PICKLER KEMPER, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor **ADEMIR BONETTI**, Prefeito Municipal em Exercício de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e **VALDINEI PICKLER KEMPER,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral de Aiurê, Distrito de Aiurê, Grão-Pará/SC, inscrito no CPF/MF n. 032.296.209-92, portador da Cédula de Identidade n. 3.365.931, doravante denominada **CONTRATADO**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 30/2019, Pregão Presencial n. 14/2019, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 60/2019, no que diz respeito à quilometragem da Linha 8, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A quilometragem da Linha 8, ficará a partir desta data, assim redefinida:

Linha 8– de 33,30 km/dia para 34,60 km/dia

Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 8, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais curto. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado. Abaixo descritivo de novo trajeto e quilometragem:

LINHA 8 - Veículo de no mínimo 5 lugares		
Rotas	**KM**	**Descrição detalhada da Rota**
Rota do Meio Dia	17,30	Na localidade de São Camilo, saída da propriedade de Deco Brolez, passando pelas propriedades de Aclesio Brolez, Eduardo Antikevis, Jacinto Ascari, Gilmar Matuchaki, Ederaldo Hereck Badiziack e Valério Schlickman, retornando até o ponto de ônibus em frente à propriedade de Damião Hereck e após até a propriedade de Jacinto Ascari.
Rota da Tarde	17,30	Saída da propriedade de Jacinto Ascari, indo em direção à propriedade de Damião Hereck, perfazendo o trajeto até a propriedade de Valério Schlickmann, Gilmar Matuchaki, Ederaldo Hereck Badiziack, Jacinto Ascari, Eduardo Antikevis, Aclesio Brolez, finalizando em Deco Brolez.
Total	**34,60**	

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 10 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

VALDINEI PICKLER KEMPER
CPF 032.296.209-92
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 69-2019 EXECUÇÃO-ESTRUTURAR

Publicação Nº 2417716

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

QUARTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 69/2019, DATADO DE 07 DE MAIO DE 2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA PARA A CIDADE DE GRÃO-PARÁ COM A ÁREA TOTAL DE 210,84M2, NA RODOVIA SC 439, KM 140 + 300, NA LOCALIDADE DE RIO PEQUENO

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor **ADEMIR BONETTI**, Prefeito Municipal em Exercício, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** estabelecida em BRAÇO DO NORTE/SC, na Rua Adolfo Geronimo da Silva, n. 180, Bairro Rio Bonito, inscrita no CNPJ/MF sob o n.21.083.542/0001-45, representada, neste ato, por seu procurador, Sr. RAFAEL FORNASA, representante legal, portadora da Cédula de Identidade RG n.5/C 3.365.074 e inscrito (a) no CPF sob o n.021.283.759-16, doravante denominada **CONTRATADA**., resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 69/2019, no que diz respeito à alteração do prazo para execução da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorrogar por 02 (dois) meses o prazo para execução da obra, totalizando, assim 12 (doze) meses o prazo global que a CONTRATADA dispõe para finalização da obra, haja vista que a ordem de serviço foi emitida em 08 de maio de 2019 e recebida pela contratada em 07 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 12 de março de 2020.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
ADEMIR BONETTI	**RAFAEL FORNASA**
Prefeito Municipal em Exercício	Representante Legal da Empresa Contratada

T E S T E M U N H A S

_____ _____

5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 07-2020 (POSTO GRÃO PARÁ LTDA)

Publicação Nº 2417712

Prefeitura Municipal de Grão Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 07/2020, DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de **COMPRADORA**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ADEMIR BONETTI**, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 00.084.043/0001-00, doravante denominada de **VENDEDORA**, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **DAILTON DORIGON DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPF nº 824.733.079-20, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos postos revendedores, conforme faz prova através das notas fiscais n. 000230546, 000229512, 000230689, 000228639, 000230414 e 000228856, da empresa Raizen Mime Combustíveis S.A, CNPJ/MF n. 01.799.935/0005-76, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, suprimindo em 4,43 % o preço do óleo Diesel BS500; em 4,43% o preço do litro do óleo diesel S10, e em 3,26% o preço da gasolina, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a Cláusula II, do Contrato n. 07/2020, datado de 02 de janeiro de 2020, passando a ter a seguinte redação:
"**CLÁUSULA II – DO VALOR**
O valor do litro do Diesel BS 500 passa de R$ 3,61, para R$ 3,45[...].
O Valor do litro do diesel S10 passa de R$ 3,61, para R$ 3,45 [...];
O valor do litro da Gasolina passa de R$ 4,29, para R$ 4,15[...].

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 20 de março de 2020.

ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

DAILTON DORIGON DE SOUZA
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67-2017 BETHA - REAJUSTE (ESOCIAL)

Publicação Nº 2417710

Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

NONO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE N.º 67/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.558.149/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **ADEMIR BONETTI**, e de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Sra. **HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS**, portadora da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 73/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 11 de março 2020 pelo IGP-M (FGV) acumulado no período, no percentual de 6,82 %, conforme detalhamento:

Locação dos sistemas:

Descrição	Valor Atual R$	Valor Reajustado
eSocial	450,00	480,69

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 03.01.2.003.3.3.90.40.01.00.00.00.000 (8).

Cláusula Quarta - **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
As demais cláusulas do contrato n. 67/2017, permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Grão Pará, 11 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ	**BETHA SISTEMAS LTDA.**
ADEMIR BONETTI	**HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 27/2020

Publicação Nº 2417177

DECRETO N.º 27 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.023, de 18 de Março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor total de R$ 71.367,90 (Setenta e um mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO		
Unidade:	03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INOV. CULTURA ESPORTE E LAZER		
Projeto/Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
Despesa:	(183) 3.1.90.00.00.00.00.00.0732 -		R$ 71.367,90
Total			R$ 71.367,90

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 23 de março de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

DECRETO 28/2020

Publicação Nº 2417179

DECRETO N.º 28 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2020 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.024, de 18 de Março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO		
Unidade:	03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INOV. CULTURA ESPORTE E LAZER		
Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa:	(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -		R$ 50.000,00
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa:	(159) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -		R$ 20.000,00
Total			R$ 70.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INOV. CULTURA ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
Despesa:	(24) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.083 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Despesa:	(173) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 5.000,00
Projeto/Atividade:	2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E CIACA	
Despesa:	(155) 3.1.71.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Total		R$ 70.000,00

Art . 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatal - SC, 23 de março de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26/2020 SITUAÇAO EMERGENCIA

Publicação Nº 2417233

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

DECRETO N° 26, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMNETA OS DECRETOS MUNICIPAIS Ns. 23, 24 e 25, DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com as disposições contidas naLei Orgânica Municipal, e, ainda:

CONSIDERANDO que, no dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a

aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 25, que implementava ações no âmbito do Munícipio de Gravatal.

DECRETA:

Capítulo I – Da declaração de situação de emergência

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Gravatal, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II – nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Capítulo II – Das medidas de prevenção e enfrentamento

Art. 4º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Gravatal/SC, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 5º Ficam mantidas a criação no âmbito municipal para prevenção, enfrentamento e operações emergenciais os seguintes grupos:

I – Comitê Municipal de Grestão à Prevenção e Enfrentamento do COVID-19: no qual serão realizadas reuniões diárias às adoções de medida à prevenção e enfrentamento do COVID-19;

II – Comitê Municipal de Operações Emergenciais Municipais (Unidade Sentinela): no qual serão concentradas as informações, atendimentos e equipes preparadas para receber os casos suspeitos, aos encaminhamentos e providências à prevenção e combate ao vírus COVID-19.

Parágrafo único. Os membros do Comitê mencionado na alínea “b” desse artigo serão indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar plano de contingência a ser seguido pelos cidadãos, bem como adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

II - estudo ou investigação epidemiológica;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Parágrafo único. Os profissionais municipais da saúde poderão ser realocados para que realizem suas atividades em locais diversos daqueles para os quais foram contratados e/ou designados, conforme necessidade, mediante determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo III – Das disposições geraisessenciais:

Art. 7º Para fins do presente Decreto consideram-se serviços privados

I – tratamento e abastecimento de água;

II – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

III – assistência médica de urgência e emergência não eletiva;

IV – assistência hospitalar;

V – assistência odontológica de urgência e emergência não eletiva;

VI – atendimentos veterinários de emergência, tais como os executados pelas clínicas veterinárias de emergência;

VII – distribuição e comercialização de medicamentos, tais como farmácias edrogarias;

VIII – comercialização de gêneros alimentícios, tais como mercados,supermercados, açougues, peixarias, verdureiras e padarias;

IX – funerários;

X – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XI – telecomunicações;

XII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIII – segurança privada;

XIV – imprensa;

XV – laboratórios clínicos e postos de coleta;

XVI – comercialização de insumos e alimentos para manutenção da vida animal, tais como agropecuárias;

XVII – transporte de cargas das cadeias de fornecimento de bens e serviços ou para abastecimento dos serviços essenciais públicos ou privados;

Parágrafo único. Os serviços dispostos nos incisos III, V e VI deverão funcionar com as portas fechadas, funcionários mínimos e informações de contato afixadas na porta do estabelecimento.

Art. 8º Para fins deste Decreto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consideram-se serviços públicos essenciais:

I – as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde;

II – as atribuições legais da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

III – os serviços da Guarda Municipal, gerenciados pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento Urbano;

IV – as atividades da Diretoria de Compras e Licitações, coordenadas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento Urbano;

V – os serviços de colera de lixo.

Parágrafo único. A critério da administração municipal, outros serviços públicos poderão ser considerados como essenciais.

Capítulo IV – Das providências necessárias ao enfrentamento do COVID-19

Art. 9º Ficam suspensos os eventos:

I – governamentais;

II – esportivos;

III – de lazer;

IV – artísticos;

V – culturais;

VI – acadêmicos;

VII – políticos;

VIII – científicos;

IX – comerciais;

X – religiosos; e

XI – outros com concentração de pessoas, em locais abertos ou fechados.

Art. 10. Ficam suspensas as atividades em estabelecimentos com serviços de alimentação, bares, hotéis e pousadas, boates, casas noturnas, serviços de ambulantes, food-trucks, conveniências e similares, salvo os estabelecimentos que funcionarem exclusivamente na distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, drogarias,

mercados, supermercados, açougues, peixarias e padarias, que deverão funcionar em regime especial.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que funcionem exclusivamente como serviços de alimentação poderão executar suas atividades somente na modalidade delivery, sem atendimento presencial ou serviço de balcão.

Art. 11. As atividades realizadas pelos setores industrial e de serviços deverão operar somente com sua capacidade mínima necessária, número de funcionários reduzido e sempre respeitando as orientações de prevenção de contato.

Paragrafo Único – Os estabelecimentos industriais, cuja atividade não esteja ligada a alimentação, medicamentos, serviços e outros ligados ao combate do COVID-19, terão suas atividades suspensas, enquanto vigorar este Decreto.

Art. 12. Ficam suspensas as atividades em clínicas enquanto vigorar o presente Decreto.

Art. 13. Fica suspensa, de todo modo, a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro, pousadas e congêneres no âmbito municipal.

Art. 14. Para que não haja atendimento presencial, circulação e aglomeração de pessoas, suspendem-se as atividades públicas exercidas por escritórios de advocacia, contabilidade, arquitetura, financiamento e similares.

Parágrafo único. A suspensão das atividades públicas não deverá interferir, de qualquer modo, no exercício legal da profissão.

Art. 15. Ficam suspensas as atividades de manutenção veicular ou similares enquanto vigorar o presente Decreto.

Parágrafo único. Excetuam-se das exigências previstas no presente artigo, as atividades executadas para empresas prestadoras de serviços essenciais.

Art. 16. Ficam suspensas as atividades em estabelecimentos de beleza e estética, tais como salão de beleza, barbearias, clínicas de estética e similares.

Art. 17. Suspendem-se as atividades em estúdios de tatuagens, piercings esimilares.

Art. 18. Ficam suspensas as atividades exercidas por pet shops, sendo permitida, somente, as executadas pelas agropecuárias, quando se tratar de abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal.

Art. 19. Ficam suspensas as atividades esportivas, academias e escolinhas de treinamento públicas e privadas, academias ao ar livre, bem como atividades realizadas em associações privadas.

Art. 20. Ficam suspensas ainda, no âmbito do Município, as atividades com grupos de idosos, clube de mães, atividades de oficinas de famílias, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

Parágrafo único. Instituições de longa permanência de idosos devem restringir visitas externas, além de adotar protocolos de higiene dos profissionais e ambientes, bem como o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 21. Fica suspensa a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros.

Art. 22. Fica permitido o transporte, por meio de fretamento, de funcionários das empresas prestadoras de serviços essenciais, indústrias, bem como aos profissionais de saúde.

Art. 23. Fica permitida a distribuição de encomendas e cargas dos Correios, mediante atividade na modalidade delivery, sendo vedada a abertura das agências para atendimento presencial ao público.

Art. 24. Os serviços essenciais deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19:

I – Disponibilizar álcool 70% na entrada, nos corredores, balcões de caixas e em outros pontos estratégicos dos estabelecimentos;

II – Manter higienização com desinfetante próprio dos sanitários, das cadeiras, das poltronas, dos corrimãos, das maçanetas, dos pisos e das superfícies, mantendo suas contínuas desinfecções com álcool líquido 70%;

III – Garantir o afastamento de um metro e meio entre pessoas em circulação, inclusive funcionários;

IV – Manter o afastamento de um metro e meio entre pessoas nas filas e/ou salas de atendimento;

V – Assegurar que os ambientes sejam ventilados por meio de ventilação natural, mantendo portas e janelas sempre abertas;

VI – Realizar a higienização de cestinhas e carrinhos com álcool líquido 70%, quando estes forem utensílios utilizados pelos clientes;

VII – Não permitir que clientes alimentem-se no ambiente interno do estabelecimento;

VIII – Não permitir a entrada nos estabelecimentos considerados essências, supermercados, farmácias, padarias e congêneres,em numero superior a 5 (cinco) pessoas;

IX –Organizar a fila de espera de modo que o distanciamento entre as pessoasseja de pelo menos um metro e meio (l,5) metros.

Art. 25. Determina-se que, especificamente, os estabelecimentos previstos no inciso VIII do art. 7º, além das previstas no artigo anterior, adotem as seguintes providências:

I – Suspender o atendimento ao público dos serviços de alimentação localizados no interior dos estabelecimentos, permitindo-se apenas a venda de marmitas e lanches pré- elaborados, os quais deverão ser embalados e retirados para consumo domiciliar;

II – Suspender a venda e exposição de todos os alimentos na modalidade autosserviço;

III – Suspender o oferecimento de qualquer alimento para consumo no local;

IV – Suspender a utilização de mesas no interior dos estabelecimentos;

V – Providenciar cartazes com orientações e incentivo para a correta lavagem das mãos aos funcionários.

Parágrafo único. Os produtos saneantes utilizados devem estar notificados/registrados junto ao órgão competente, sendo que o modo de uso deverá obedecer às instruções recomendadas pelos fabricantes.

Art. 26. Os velórios realizados em âmbito municipal, tanto em funerárias como em residências, deverão seguir os parâmetros estabelecidos no presente artigo.

§ 1º Todos os velórios deverá haver, no máximo, 6 (seis) horas de duração;

§ 2º Fica limitada a entrada em quaisquer das áreas internas das funerárias, podendo permanecer apenas 10 (dez) pessoas por vez;

§ 3º As celebrações de despedida limitar-se-ão à presença de somente 10 (dez)pessoas;

§ 4º Os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17:30 horas;

Art. 27. Ficam suspensas as aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e particular, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Decreto n. 25, de 18 de marco de 2020.

Parágrafo único. Os primeiros 07 (sete) dias do prazo de suspensão das aulas da rede pública municipal previstos no caput do presente artigo, corresponderá à antecipação do recesso escolar previsto para o mês de julho.

Art. 28. O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I – Lacre das torneiras a jato, que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II – Garantia de que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar o contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III – Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV – Caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V – Higienização frequentemente dos bebedouros.

Art. 29. Ficam limitados os atendimentos eletivos nos ESF's, priorizando o atendimento dos casos suspeitos do COVID-19, os quais serão atendidos conforme protocolos públicos municipais elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 30. Serão suspensos os atendimentos presenciais da Administração Municipal pelo período de validade do presente Decreto, excetuando-se aqueles previstos no art. 8º.

§ 1º Os servidores que apresentarem as seguintes condições poderão ser dispensados pelo Gestor de cada Secretaria, devendo exercer suas atividades mediante trabalho remoto:

a) os servidores imunodeprimidos;

b) os servidores que apresentam doenças respiratórias crônicas;

c) os servidores que viajaram ou coabitam com pessoas que viajaram nos últimos 15 (quinze) dias.

§ 2º Os servidores que não se incluem no § 1º, mas que exerçam atividades e serviços possíveis de serem executadas mediante trabalho remoto, poderão ser dispensados do trabalho presencial pelos seus respectivos gestores para realização dos serviços na modalidade home office.

§ 3º Os gestores de cada Secretaria poderão, ainda, definir rodízio de serviço entre seus servidores, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, nos casos em que as atividades não possam ser exercidas mediante trabalho remoto.

§ 4º Serão abonadas as atividades realizadas em horários diversos, bem como as definidas no § 2º, mediante justificativa.

Art. 31. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais, bem como a todos os servidores lotados ou designados na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Poderão ser retirados da linha de frente ou realocados nos demais serviços internos da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores:

I – com 60 (sessenta) anos ou mais;

II – que possuam doenças imunossupressoras e/ou que estiverem em uso de imunossupressor em doses elevadas há mais de 06 (seis) meses.

Art. 32. As visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) ficam limitadas aquelas de extrema de necessidade, assim definidas pelo Gestor do ESF.

Parágrafo único. Os ACS poderão ser realocados conforme necessidade do Gestor do ESF ou designados a outra função ou setor pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 33. Ficam suspensas novas solicitações de férias, licenças para tratamento de familiar, licenças-prêmio e licenças sem vencimento.

Art. 34. Ficam suspensas, na Secretaria Municipal de Saúde, as reuniões de equipe, as reuniões do Conselho local de Saúde, bem como as reuniões do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 35. Os programas e serviços de CRASsuspenderão suas atividades durante a vigência do presente Decreto.

Parágrafo único. Serão atendidas as situações consideradas urgentes pela equipe técnica do respectivo programa ou serviço por agendamentos, ficando os servidores de sobreaviso.

Capítulo V – Das disposições finais

Art. 36. Fica expressamente autorizada a utilização de poder de polícia para fiscalizar e, eventualmente, aplicar as penalidades cabíveis:

I – Vigilância Epidemiológica; e

II – Vigilância Sanitária.

Art. 37. Na hipótese específica de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único, do art. 56, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos que incorrerem em tal prática, o que deve ser previamente constatado pelo PROCON Municipal de Gravatal/SC.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 38. O Município de Gravatal, através da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará os seguintes números oficiais de atendimento para orientações sobre o COVID-19, que funcionara de segunda a sexta das 7;00 as 22:00 horas, sábados das 7:00 as 18:00 horas e domingos das 7:00 as 13:00 horas.

Disque Saúde:

I – (48) 99184.4076

Art. 39. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 40. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 41 – Fica expressamente proibido transitar pelasruas e vias publicas de Gravatal, de pedestres em qualquer situação, bicicletas, motocicletas e veículos, com exceção daqueles a serviços considerados essenciais.

Paragrafo Único – A não observância no disposto no caput do artigo, poderá, o infrator, sofrer penalidades previstasna Lei, a juízo e competência das

Policias Militar e Civil, que fiscalizara as situações emergenciais no combate ao COVID-19, de forma continua .

Art. 42 – Fica estabelecido que haverá fiscalização de controle de entrada e saída de veículos nos acessos do centro e bairros da cidade de Gravatal, barreiras, em especial no Bairro Termas, com o objetivo de coibir o acesso de veículos de qualquer natureza, conduzidos por pessoa que não comprove residência no município.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gravatal, SC, 19 de março de 2020.

Wanderlei NazárioMarega

Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - DANIEL POMMERENING

Publicação Nº 2417263

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DANIEL POMMERENING 07903823930 referente ao empenho nº. 743/2020, datado de 20/03/2020, no valor de R$ 1.008,00 (mil e oito reais). Este pagamento se refere à compra emergencial, de acordo com o Decreto n.º 1202/2020, de luvas de látex ranhuradas para serem utilizadas pelos agentes de serviços gerais nas limpezas e desinfecções dos espaços físicos em decorrência da Pandemia de Coronavírus. A empresa supramencionada está atualmente fechada em decorrência da pandemia, abrindo uma exceção no fornecimento dos materiais para auxiliar nesse momento e solicitou o pagamento imediato para não sofrer um prejuízo ainda maior, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 23 de março de 2020.

MARCELO AMADEU DERETTI
Secretário Municipal de Saúde

QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Publicação Nº 2417732

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LABORSARD LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS Referente ao empenhos anexos:

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR
594/0/2020	05/03/2020	9.668,54
593/0/2020	05/03/2020	21.477,01
421/0/2020	21/02/2020	11.826,67
420/0/2020	21/02/2020	30.176,88
TOTAL		73.149,10

Este pagamento refere-se a CREDENCIAMENTO UNIVERSAL DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Os pagamentos dos referidos empenhos foram realizados antecipadamente para continuação dos exames a serem feitos e os já feitos.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuados o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim, 23 de março de 2020.

JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Publicação Nº 2417737

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE – ME.
Referente aos empenhos anexo:

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR
1925/0/2020	18/03/2020	7.766,10
1924/0/2020	18/03/2020	2.548,83
1916/0/2020	16/03/2020	3.451,60

1174/0/2020	20/02/2020	75,53
872/02/2020	04/03/2020	991,21
TOTAL		14.833,27

Este pagamento refere-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE (MONTAGEM DE INSTRUTURA PARA CABEAMENTO CATEGORIA 6 PASSAGENS DE CABO TELEFONIA . MONTAGEM DE TUBULAÇÃO PARA NOVOS PONTOS DE REDE E TELEFONE DE REDE E TELEFONIA PARA SALA DO RH, MONTAGEM DE ELETROCALHA ATE O SERVIDOR, CONECÇÃO NO RAK, PASSAGENS DE CABOS PARA CENTRAL TELEFÔNICA
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuação dos trabalhados em andamento.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuados o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim, 23 de março de 2020.

JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Publicação Nº 2417739

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Referente aos empenhos anexos:

EMPENHO	DATA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR
686/04/2020	04/03/2020	5.723,75
685/04/2020	18/03/2020	3.173,47
685/03/2020	13/03/2020	2.155,23
685/02/2020	09/03/2020	744,11
TOTAL		11.796,56

Este pagamento refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (S
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuação dos trabalhados em andamento.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuados o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim, 23 de março de 2020.

JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Publicação Nº 2417738

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TJF EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA – ME.
Referente ao empenho 1372/0/2020, liquidado 09/03/2020, no valor de R$ 10.025,60. Este pagamento refere-se a AQUISIÇÃO DE 241 M³ DE AREIA MÉDIA , COM SERVIÇO DE CARREGAMENTO E COM TRANSPORTE PARA O DEPÓSITO DO SETOR DE OBRAS , USADO EM OBRAS REALIZADAS PELO SETOR DE INFRAESTRUTURA , MANUTENÇÕES EM PAVIMENTOS E CALÇADAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES AO SETOR DE INFRAESTRUTURA .
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuação dos trabalhados em andamento.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuados o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim, 23 de março de 2020.

JAIR TOMELIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.620.000,00	164.620.000,00	23.630.120,98	14,35	23.630.120,98	14,35	140.989.879,02
RECEITAS CORRENTES	147.438.247,25	147.438.247,25	23.432.306,75	15,89	23.432.306,75	15,89	124.005.940,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.575.106,00	19.575.106,00	1.760.043,84	8,99	1.760.043,84	8,99	17.815.062,16
Impostos	15.161.850,00	15.161.850,00	1.500.595,56	9,90	1.500.595,56	9,90	13.661.254,44
Taxas	4.383.856,00	4.383.856,00	259.448,28	5,92	259.448,28	5,92	4.124.407,72
Contribuição de Melhoria	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
CONTRIBUIÇÕES	2.877.000,00	2.877.000,00	459.845,63	15,98	459.845,63	15,98	2.417.154,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.877.000,00	2.877.000,00	459.845,63	15,98	459.845,63	15,98	2.417.154,37
RECEITA PATRIMONIAL	282.755,50	282.755,50	49.255,18	17,42	49.255,18	17,42	233.500,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	282.755,50	282.755,50	49.255,18	17,42	49.255,18	17,42	233.500,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.755.912,50	7.755.912,50	1.341.651,37	17,30	1.341.651,37	17,30	6.414.261,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.754.862,50	7.754.862,50	1.341.651,37	17,30	1.341.651,37	17,30	6.413.211,13
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.152.136,25	111.152.136,25	19.380.179,95	17,44	19.380.179,95	17,44	91.771.956,30
Transferências da União e de suas Entidades	31.396.301,00	31.396.301,00	5.917.612,90	18,85	5.917.612,90	18,85	25.478.688,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.436.885,25	54.436.885,25	8.944.431,01	16,43	8.944.431,01	16,43	45.492.454,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	302.000,00	302.000,00	66.814,54	22,12	66.814,54	22,12	235.185,46
Transferências de Instituições Privadas	98.700,00	98.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.700,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.850.000,00	24.850.000,00	4.451.321,50	17,91	4.451.321,50	17,91	20.398.678,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.795.337,00	5.795.337,00	441.330,78	7,62	441.330,78	7,62	5.354.006,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.213.275,00	1.213.275,00	324.797,97	26,77	324.797,97	26,77	888.477,03

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.577.862,00	4.577.862,00	4.851,08	0,11	4.851,08	0,11	4.573.010,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.200,00	4.200,00	111.681,73	2.659,09	111.681,73	2.659,09	(107.481,73)
RECEITAS DE CAPITAL	17.181.752,75	17.181.752,75	197.814,23	1,15	197.814,23	1,15	16.983.938,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.110.000,00	16.110.000,00	2.160,00	0,01	2.160,00	0,01	16.107.840,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	16.110.000,00	16.110.000,00	2.160,00	0,01	2.160,00	0,01	16.107.840,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.069.702,75	1.069.702,75	195.654,23	18,29	195.654,23	18,29	874.048,52
Transferências da União e de suas Entidades	578.765,25	578.765,25	45.654,23	7,89	45.654,23	7,89	533.111,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	490.937,50	490.937,50	150.000,00	30,55	150.000,00	30,55	340.937,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	164.620.000,00	164.620.000,00	23.630.120,98	14,35	23.630.120,98	14,35	140.989.879,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	164.620.000,00	164.620.000,00	23.630.120,98	14,35	23.630.120,98	14,35	140.989.879,02
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**164.620.000,00**	**164.620.000,00**	**23.630.120,98**	**14,35**	**23.630.120,98**	**14,35**	**140.989.879,02**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.056.207,53	-	-	1.868.020,90	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.056.207,53	-	-	1.868.020,90	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	164.350.811,50	175.860.573,22	60.289.922,42	60.289.922,42	115.570.650,80	21.502.878,69	21.502.878,69	154.357.694,53	17.577.056,86
DESPESAS CORRENTES	141.712.124,75	144.415.237,70	43.289.187,97	43.289.187,97	101.126.049,73	19.827.063,87	19.827.063,87	124.588.173,83	15.931.313,35
Pessoal e Encargos Sociais	81.686.650,00	82.792.288,95	12.487.636,43	12.487.636,43	70.304.652,52	12.209.962,30	12.209.962,30	70.582.326,65	11.122.219,64
Juros e Encargos da Dívida	796.000,00	1.221.000,00	763.005,01	763.005,01	457.994,99	212.746,67	212.746,67	1.008.253,33	211.489,71
Outras Despesas Correntes	59.229.474,75	60.401.948,75	30.038.546,53	30.038.546,53	30.363.402,22	7.404.354,90	7.404.354,90	52.997.593,85	4.597.604,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.565.186,75	31.371.835,52	17.000.734,45	17.000.734,45	14.371.101,07	1.675.814,82	1.675.814,82	29.696.020,70	1.645.743,51
Investimentos	19.660.936,75	27.552.585,52	14.175.351,95	14.175.351,95	13.377.233,57	982.791,91	982.791,91	26.569.793,61	958.397,87
Inversões Financeiras	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Amortização da Dívida	2.899.000,00	3.814.000,00	2.825.382,50	2.825.382,50	988.617,50	693.022,91	693.022,91	3.120.977,09	687.345,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	269.188,50	269.188,50	201.700,00	201.700,00	67.488,50	15.452,90	15.452,90	253.735,60	15.452,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	164.620.000,00	176.129.761,72	60.491.622,42	60.491.622,42	115.638.139,30	21.518.331,59	21.518.331,59	154.611.430,13	17.592.509,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	164.620.000,00	176.129.761,72	60.491.622,42	60.491.622,42	115.638.139,30	21.518.331,59	21.518.331,59	154.611.430,13	17.592.509,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.111.789,39	-	6.037.611,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**164.620.000,00**	**176.129.761,72**	**60.491.622,42**	**60.491.622,42**	**-**	**21.518.331,59**	**23.630.120,98**	**-**	**23.630.120,98**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/03/2020, às 09:31:25.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	269.188,50	269.188,50	201.700,00	201.700,00	67.488,50	15.452,90	15.452,90	253.735,60	15.452,90
DESPESAS CORRENTES	269.188,50	269.188,50	201.700,00	201.700,00	67.488,50	15.452,90	15.452,90	253.735,60	15.452,90
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.188,50	269.188,50	201.700,00	201.700,00	67.488,50	15.452,90	15.452,90	253.735,60	15.452,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.161.850,00	15.161.850,00	1.500.595,56	9,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.433.950,00	5.433.950,00	134.583,09	2,48
IPTU	4.910.000,00	4.910.000,00	52.274,04	1,06
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	523.950,00	523.950,00	82.309,05	15,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.601.050,00	1.601.050,00	283.655,84	17,72
ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	283.589,31	17,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.050,00	1.050,00	66,53	6,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.636.650,00	4.636.650,00	812.425,43	17,52
ISS	4.497.000,00	4.497.000,00	764.847,35	17,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	139.650,00	139.650,00	47.578,08	34,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.490.200,00	3.490.200,00	269.931,20	7,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.232.750,00	90.232.750,00	16.389.556,51	18,16
Cota-Parte FPM	24.440.000,00	24.440.000,00	5.264.469,26	21,54
Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	517,48	9,86
Cota-Parte IPVA	4.945.500,00	4.945.500,00	726.425,55	14,69
Cota-Parte ICMS	59.980.000,00	59.980.000,00	10.283.916,05	17,15
Cota-Parte IPI-Exportação	861.000,00	861.000,00	114.228,17	13,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**105.394.600,00**	**105.394.600,00**	**17.890.152,07**	**16,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.749.172,25	13.749.172,25	4.154.453,84	30,22	2.504.022,55	18,21	2.291.984,36	16,67	1.650.431,29
Despesas Correntes	14.251.647,50	14.251.647,50	4.148.447,84	29,11	2.504.022,55	17,57	2.291.984,36	16,08	1.644.425,29
Despesas de Capital	(502.475,25)	(502.475,25)	6.006,00	(1,20)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.006,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.239.480,00	17.211.868,97	3.317.758,44	19,28	2.500.701,83	14,53	2.297.462,37	13,35	817.056,61
Despesas Correntes	17.137.380,00	17.109.768,97	3.300.726,63	19,29	2.483.670,02	14,52	2.286.107,83	13,36	817.056,61
Despesas de Capital	102.100,00	102.100,00	17.031,81	16,68	17.031,81	16,68	11.354,54	11,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	404.075,00	404.075,00	99.067,74	24,52	81.377,76	20,14	73.991,35	18,31	17.689,98
Despesas Correntes	403.025,00	403.025,00	99.067,74	24,58	81.377,76	20,19	73.991,35	18,36	17.689,98
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	317.175,00	317.175,00	58.571,90	18,47	33.071,90	10,43	32.436,07	10,23	25.500,00
Despesas Correntes	315.600,00	315.600,00	58.571,90	18,56	33.071,90	10,48	32.436,07	10,28	25.500,00
Despesas de Capital	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.709.902,25**	**31.682.291,22**	**7.629.851,92**	**24,08**	**5.119.174,04**	**16,16**	**4.695.874,15**	**14,82**	**2.510.677,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.629.851,92	5.119.174,04	4.695.874,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.629.851,92**	**5.119.174,04**	**4.695.874,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.683.522,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.683.522,81
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,61**	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	6.213.619,75	6.213.619,75	1.068.952,97	17,20
Proveniente da União - Fundo a Fundo	5.374.697,00	5.374.697,00	1.008.616,06	18,77
Proveniente dos Estados	788.922,75	788.922,75	33.522,37	4,25
Proveniente de outros Municípios	50.000,00	50.000,00	26.814,54	53,63
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	36.855,00	36.855,00	2.652,64	7,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**6.250.474,75**	**6.250.474,75**	**1.071.605,61**	**17,14**

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	552.777,75	552.777,75	600,00	0,11	9,40	0,00	9,40	0,00	590,60
Despesas Correntes	2.152,50	2.152,50	600,00	27,87	9,40	0,44	9,40	0,44	590,60
Despesas de Capital	550.625,25	550.625,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	27.611,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	27.611,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**552.777,75**	**580.388,78**	**600,00**	**0,10**	**9,40**	**0,00**	**9,40**	**0,00**	**590,60**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	14.301.950,00	14.301.950,00	4.155.053,84	29,05	2.504.031,95	17,51	2.291.993,76	16,03	1.651.021,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	17.239.480,00	17.239.480,00	3.317.758,44	19,25	2.500.701,83	14,51	2.297.462,37	13,33	817.056,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	404.075,00	404.075,00	99.067,74	24,52	81.377,76	20,14	73.991,35	18,31	17.689,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	317.175,00	317.175,00	58.571,90	18,47	33.071,90	10,43	32.436,07	10,23	25.500,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	32.262.680,00	32.262.680,00	7.630.451,92	23,65	5.119.183,44	15,87	4.695.883,55	14,56	2.511.268,48
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	32.262.680,00	32.262.680,00	7.630.451,92	23,65	5.119.183,44	15,87	4.695.883,55	14,56	2.511.268,48

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/03/2020, às 09:51:11.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.350.811,50	175.860.573,22	60.289.922,42	60.289.922,42	99,67	115.570.650,80	21.502.878,69	21.502.878,69	99,93	154.357.694,53
LEGISLATIVA	3.597.700,00	3.597.700,00	464.567,08	464.567,08	0,77	3.133.132,92	323.802,37	323.802,37	1,50	3.273.897,63
Ação Legislativa	3.597.700,00	3.597.700,00	464.567,08	464.567,08	0,77	3.133.132,92	323.802,37	323.802,37	1,50	3.273.897,63
ADMINISTRAÇÃO	14.445.717,50	14.445.717,50	3.898.270,45	3.898.270,45	6,44	10.547.447,05	1.609.547,95	1.609.547,95	7,48	12.836.169,55
Planejamento e Orçamento	2.470.500,00	2.470.500,00	551.213,89	551.213,89	0,91	1.919.286,11	354.750,97	354.750,97	1,65	2.115.749,03
Administração Geral	7.695.067,50	7.695.067,50	1.974.900,05	1.974.900,05	3,26	5.720.167,45	700.918,66	700.918,66	3,26	6.994.148,84
Administração Financeira	1.654.050,00	1.654.050,00	531.117,61	531.117,61	0,88	1.122.932,39	173.163,61	173.163,61	0,80	1.480.886,39
Controle Interno	311.350,00	311.350,00	85.732,88	85.732,88	0,14	225.617,12	44.839,81	44.839,81	0,21	266.510,19
Normatização e Fiscalização	249.300,00	249.300,00	43.160,51	43.160,51	0,07	206.139,49	26.710,51	26.710,51	0,12	222.589,49
Tecnologia da Informação	560.650,00	560.650,00	363.549,77	363.549,77	0,60	197.100,23	82.660,36	82.660,36	0,38	477.989,64
Ordenamento Territorial	132.350,00	132.350,00	26.241,00	26.241,00	0,04	106.109,00	18.941,00	18.941,00	0,09	113.409,00
Administração de Receitas	648.000,00	648.000,00	136.871,76	136.871,76	0,23	511.128,24	113.621,76	113.621,76	0,53	534.378,24
Demais Subfunções	724.450,00	724.450,00	185.482,98	185.482,98	0,31	538.967,02	93.941,27	93.941,27	0,44	630.508,73
SEGURANÇA PÚBLICA	2.483.850,00	2.534.423,32	1.060.618,99	1.060.618,99	1,75	1.473.804,33	230.586,58	230.586,58	1,07	2.303.836,74
Policiamento	1.291.500,00	1.342.073,32	437.629,19	437.629,19	0,72	904.444,13	43.473,76	43.473,76	0,20	1.298.599,56
Defesa Civil	1.192.350,00	1.192.350,00	622.989,80	622.989,80	1,03	569.360,20	187.112,82	187.112,82	0,87	1.005.237,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.089.875,00	9.211.523,60	2.136.513,97	2.136.513,97	3,53	7.075.009,63	917.225,88	917.225,88	4,26	8.294.297,72
Assistência ao Idoso	173.175,00	324.546,47	119.715,36	119.715,36	0,20	204.831,11	3.055,69	3.055,69	0,01	321.490,78
Assistência ao Portador de Deficiência	857.850,00	1.168.061,23	152.582,40	152.582,40	0,25	1.015.478,83	95.560,00	95.560,00	0,44	1.072.501,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.781.750,00	2.042.300,75	473.802,12	473.802,12	0,78	1.568.498,63	243.553,72	243.553,72	1,13	1.798.747,03
Assistência Comunitária	5.277.100,00	5.676.615,15	1.390.414,09	1.390.414,09	2,30	4.286.201,06	575.056,47	575.056,47	2,67	5.101.558,68
SAÚDE	38.942.881,50	38.970.492,53	9.132.701,58	9.132.701,58	15,10	29.837.790,95	5.791.611,78	5.791.611,78	26,91	33.178.880,75
Atenção Básica	18.377.567,00	18.377.567,00	4.913.087,64	4.913.087,64	8,12	13.464.479,36	2.859.804,00	2.859.804,00	13,29	15.517.763,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.371.333,50	19.398.944,53	3.987.063,75	3.987.063,75	6,59	15.411.880,78	2.780.184,40	2.780.184,40	12,92	16.618.760,13
Vigilância Sanitária	694.631,00	694.631,00	134.067,74	134.067,74	0,22	560.563,26	81.377,76	81.377,76	0,38	613.253,24
Vigilância Epidemiológica	499.350,00	499.350,00	98.482,45	98.482,45	0,16	400.867,55	70.245,62	70.245,62	0,33	429.104,38
TRABALHO	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Empregabilidade	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
EDUCAÇÃO	46.318.481,00	47.851.642,66	10.700.746,25	10.700.746,25	17,69	37.150.896,41	6.110.198,94	6.110.198,94	28,40	41.741.443,72
Ensino Fundamental	21.775.642,00	22.966.039,76	4.816.852,34	4.816.852,34	7,96	18.149.187,42	2.999.649,98	2.999.649,98	13,94	19.966.389,78
Ensino Médio	710.986,50	711.038,25	0,00	0,00	0,00	711.038,25	0,00	0,00	0,00	711.038,25
Ensino Superior	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Educação Infantil	20.082.535,00	20.424.910,73	4.855.438,38	4.855.438,38	8,03	15.569.472,35	2.655.293,95	2.655.293,95	12,34	17.769.616,78
Educação de Jovens e Adultos	193.550,00	193.550,00	39.534,11	39.534,11	0,07	154.015,89	25.121,45	25.121,45	0,12	168.428,55
Demais Subfunções	3.554.717,50	3.555.053,92	988.921,42	988.921,42	1,63	2.566.132,50	430.133,56	430.133,56	2,00	3.124.920,36
CULTURA	789.425,00	789.425,00	198.650,19	198.650,19	0,33	590.774,81	69.250,01	69.250,01	0,32	720.174,99
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	565.470,00	565.470,00	153.382,39	153.382,39	0,25	412.087,61	68.435,69	68.435,69	0,32	497.034,31
Difusão Cultural	223.955,00	223.955,00	45.267,80	45.267,80	0,07	178.687,20	814,32	814,32	0,00	223.140,68
DIREITOS DA CIDADANIA	342.725,00	343.034,49	65.650,01	65.650,01	0,11	277.384,48	33.189,46	33.189,46	0,15	309.845,03
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	342.725,00	343.034,49	65.650,01	65.650,01	0,11	277.384,48	33.189,46	33.189,46	0,15	309.845,03
URBANISMO	23.076.016,50	29.861.301,52	18.109.354,07	18.109.354,07	29,94	11.751.947,45	1.916.735,66	1.916.735,66	8,91	27.944.565,86
Infra-Estrutura Urbana	15.093.216,50	21.728.501,52	13.976.639,32	13.976.639,32	23,11	7.751.862,20	962.826,61	962.826,61	4,47	20.765.674,91

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Serviços Urbanos	4.418.450,00	4.568.450,00	2.811.512,23	2.811.512,23	4,65	1.756.937,77	529.041,45	529.041,45	2,46	4.039.408,55
Demais Subfunções	3.564.350,00	3.564.350,00	1.321.202,52	1.321.202,52	2,18	2.243.147,48	424.867,60	424.867,60	1,97	3.139.482,40
HABITAÇÃO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Habitação Urbana	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
SANEAMENTO	7.287.650,00	7.287.650,00	4.716.630,54	4.716.630,54	7,80	2.571.019,46	617.734,34	617.734,34	2,87	6.669.915,66
Saneamento Básico Urbano	7.287.650,00	7.287.650,00	4.716.630,54	4.716.630,54	7,80	2.571.019,46	617.734,34	617.734,34	2,87	6.669.915,66
GESTÃO AMBIENTAL	174.350,00	227.055,48	133.278,58	133.278,58	0,22	93.776,90	11.539,10	11.539,10	0,05	215.516,38
Preservação e Conservação Ambiental	150.700,00	203.405,48	133.278,58	133.278,58	0,22	70.126,90	11.539,10	11.539,10	0,05	191.866,38
Recuperação de Áreas Degradadas	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
Recursos Hídricos	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
AGRICULTURA	1.597.050,00	1.602.797,88	477.984,64	477.984,64	0,79	1.124.813,24	219.923,33	219.923,33	1,02	1.382.874,55
Extensão Rural	1.597.050,00	1.602.797,88	477.984,64	477.984,64	0,79	1.124.813,24	219.923,33	219.923,33	1,02	1.382.874,55
INDÚSTRIA	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
Promoção Industrial	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.095.203,50	1.095.203,50	330.155,78	330.155,78	0,55	765.047,72	155.068,83	155.068,83	0,72	940.134,67
Promoção Comercial	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	11.550,00
Turismo	725.200,00	725.200,00	161.273,86	161.273,86	0,27	563.926,14	86.660,80	86.660,80	0,40	638.539,20
Demais Subfunções	358.453,50	358.453,50	168.881,92	168.881,92	0,28	189.571,58	68.408,03	68.408,03	0,32	290.045,47
TRANSPORTE	7.717.617,50	7.908.705,39	2.366.061,06	2.366.061,06	3,91	5.542.644,33	1.327.886,40	1.327.886,40	6,17	6.580.818,99
Transporte Rodoviário	7.717.617,50	7.908.705,39	2.366.061,06	2.366.061,06	3,91	5.542.644,33	1.327.886,40	1.327.886,40	6,17	6.580.818,99
DESPORTO E LAZER	2.385.200,00	2.385.200,00	620.455,59	620.455,59	1,03	1.764.744,41	290.740,22	290.740,22	1,35	2.094.459,78
Desporto de Rendimento	69.300,00	69.300,00	10.070,10	10.070,10	0,02	59.229,90	5.245,10	5.245,10	0,02	64.054,90
Desporto Comunitário	2.315.900,00	2.315.900,00	610.385,49	610.385,49	1,01	1.705.514,51	285.495,12	285.495,12	1,33	2.030.404,88
ENCARGOS ESPECIAIS	5.888.419,00	7.630.050,35	5.878.283,64	5.878.283,64	9,72	1.751.766,71	1.877.837,84	1.877.837,84	8,73	5.752.212,51
Outros Encargos Especiais	5.888.419,00	7.630.050,35	5.878.283,64	5.878.283,64	9,72	1.751.766,71	1.877.837,84	1.877.837,84	8,73	5.752.212,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**269.188,50**	**269.188,50**	**201.700,00**	**201.700,00**	**0,33**	**67.488,50**	**15.452,90**	**15.452,90**	**0,07**	**253.735,60**
TOTAL (III) = (I + II)	**164.620.000,00**	**176.129.761,72**	**60.491.622,42**	**60.491.622,42**	**100,00**	**115.638.139,30**	**21.518.331,59**	**21.518.331,59**	**100,00**	**154.611.430,13**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/03/2020, às 09:39:12.

NOTA:

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	269.188,50	269.188,50	201.700,00	201.700,00	0,33	67.488,50	15.452,90	15.452,90	0,07	253.735,60
LEGISLATIVA	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Ação Legislativa	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
ADMINISTRAÇÃO	10.500,00	10.500,00	10.000,00	10.000,00	0,02	500,00	392,47	392,47	0,00	10.107,53
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	10.000,00	10.000,00	0,02	500,00	392,47	392,47	0,00	10.107,53
SEGURANÇA PÚBLICA	6.300,00	6.300,00	1.000,00	1.000,00	0,00	5.300,00	67,92	67,92	0,00	6.232,08
Policiamento	6.300,00	6.300,00	1.000,00	1.000,00	0,00	5.300,00	67,92	67,92	0,00	6.232,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.550,00	32.550,00	25.000,00	25.000,00	0,04	7.550,00	1.636,68	1.636,68	0,01	30.913,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.500,00	10.500,00	10.000,00	10.000,00	0,02	500,00	1.220,26	1.220,26	0,01	9.279,74
Assistência Comunitária	22.050,00	22.050,00	15.000,00	15.000,00	0,02	7.050,00	416,42	416,42	0,00	21.633,58
SAÚDE	54.988,50	54.988,50	20.200,00	20.200,00	0,03	34.788,50	1.290,80	1.290,80	0,01	53.697,70
Atenção Básica	21.000,00	21.000,00	20.200,00	20.200,00	0,03	800,00	1.290,80	1.290,80	0,01	19.709,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.988,50	33.988,50	0,00	0,00	0,00	33.988,50	0,00	0,00	0,00	33.988,50
EDUCAÇÃO	117.600,00	117.600,00	117.300,00	117.300,00	0,19	300,00	10.223,12	10.223,12	0,05	107.376,88
Ensino Fundamental	79.800,00	79.800,00	79.500,00	79.500,00	0,13	300,00	6.580,50	6.580,50	0,03	73.219,50
Educação Infantil	37.800,00	37.800,00	37.800,00	37.800,00	0,06	0,00	3.642,62	3.642,62	0,02	34.157,38
CULTURA	7.350,00	7.350,00	3.000,00	3.000,00	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.350,00	7.350,00	3.000,00	3.000,00	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00
URBANISMO	6.300,00	6.300,00	6.200,00	6.200,00	0,01	100,00	672,50	672,50	0,00	5.627,50
Serviços Urbanos	6.300,00	6.300,00	6.200,00	6.200,00	0,01	100,00	672,50	672,50	0,00	5.627,50
AGRICULTURA	6.300,00	6.300,00	1.000,00	1.000,00	0,00	5.300,00	67,92	67,92	0,00	6.232,08
Extensão Rural	6.300,00	6.300,00	1.000,00	1.000,00	0,00	5.300,00	67,92	67,92	0,00	6.232,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	3.000,00	3.000,00	0,00	2.250,00	203,76	203,76	0,00	5.046,24
Turismo	4.200,00	4.200,00	3.000,00	3.000,00	0,00	1.200,00	203,76	203,76	0,00	3.996,24
Demais Subfunções	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
TRANSPORTE	6.300,00	6.300,00	5.000,00	5.000,00	0,01	1.300,00	164,94	164,94	0,00	6.135,06
Transporte Rodoviário	6.300,00	6.300,00	5.000,00	5.000,00	0,01	1.300,00	164,94	164,94	0,00	6.135,06
DESPORTO E LAZER	12.600,00	12.600,00	10.000,00	10.000,00	0,02	2.600,00	732,79	732,79	0,00	11.867,21
Desporto Comunitário	12.600,00	12.600,00	10.000,00	10.000,00	0,02	2.600,00	732,79	732,79	0,00	11.867,21

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.161.850,00	15.161.850,00	1.500.595,56	9,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.433.950,00	5.433.950,00	134.583,09	2,48
1.1.1- IPTU	4.910.000,00	4.910.000,00	52.274,04	1,06
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	523.950,00	523.950,00	82.309,05	15,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.601.050,00	1.601.050,00	283.655,84	17,72
1.2.1- ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	283.589,31	17,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.050,00	1.050,00	66,53	6,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.636.650,00	4.636.650,00	812.425,43	17,52
1.3.1- ISS	4.497.000,00	4.497.000,00	764.847,35	17,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	139.650,00	139.650,00	47.578,08	34,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.490.200,00	3.490.200,00	269.931,20	7,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	92.122.750,00	92.122.750,00	16.389.556,51	17,79
2.1- Cota-Parte FPM	26.330.000,00	26.330.000,00	5.264.469,26	19,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.440.000,00	24.440.000,00	5.264.469,26	21,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	59.980.000,00	59.980.000,00	10.283.916,05	17,15
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	861.000,00	861.000,00	114.228,17	13,27
2.5- Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	517,48	9,86
2.6- Cota-Parte IPVA	4.945.500,00	4.945.500,00	726.425,55	14,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	107.284.600,00	107.284.600,00	17.890.152,07	16,68

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.750,00	15.750,00	3.078,34	19,55
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.925.594,00	2.925.594,00	511.313,56	17,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.289.000,00	2.289.000,00	458.839,48	20,05
5.2- Transferência Diretas do PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	544.960,50	544.960,50	50.584,00	9,28
5.4- Transferência Diretas do PNATE	74.833,50	74.833,50	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.750,00	15.750,00	1.890,08	12,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.030.050,00	1.030.050,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.029.000,00	1.029.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.500,00	10.500,00	150.000,00	1.428,57
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.981.894,00	3.981.894,00	664.391,90	16,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.046.550,00	18.046.550,00	3.277.910,87	18,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.888.000,00	4.888.000,00	1.052.893,80	21,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.996.000,00	11.996.000,00	2.056.783,00	17,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	172.200,00	172.200,00	22.845,64	13,27
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.050,00	1.050,00	103,49	9,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	989.100,00	989.100,00	145.284,94	14,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.880.000,00	24.880.000,00	4.454.350,81	17,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	24.850.000,00	24.850.000,00	4.451.321,50	17,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	3.029,31	10,10
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.803.450,00	6.803.450,00	1.173.410,63	17,25
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.803.450,00	6.803.450,00	1.173.410,63	17,25
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.148.000,00	21.788.928,94	2.837.203,90	13,02	2.837.203,90	13,02
13.1- Com Educação Infantil	8.800.000,00	8.800.000,00	1.213.344,73	13,79	1.213.344,73	13,79
13.2- Com Ensino Fundamental	12.348.000,00	12.988.928,94	1.623.859,17	12,50	1.623.859,17	12,50
14- OUTRAS DESPESAS	3.732.000,00	3.830.372,76	2.767.053,23	72,24	1.000.323,24	26,12
14.1- Com Educação Infantil	1.009.550,00	1.081.910,76	990.068,02	91,51	283.673,09	26,22
14.2- Com Ensino Fundamental	2.722.450,00	2.748.462,00	1.776.985,21	64,65	716.650,15	26,07
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	24.880.000,00	25.619.301,70	5.604.257,13	21,88	3.837.527,14	14,98

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	700.973,35
17.1- FUNDEB 60%	632.016,47
17.2- FUNDEB 40%	68.956,88
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	700.973,35

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.136.553,79
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	49,51
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	20,91
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	29,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	739.301,70
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	700.973,35

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.946.413,00	20.018.773,76	4.841.924,86	24,19	2.641.184,10	13,19
22.1- Creche	19.946.413,00	20.018.773,76	4.841.924,86	24,19	2.641.184,10	13,19
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.809.550,00	9.881.910,76	2.203.412,75	22,30	1.497.017,82	15,15
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.136.863,00	10.136.863,00	2.638.512,11	26,03	1.144.166,28	11,29
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.088.167,00	19.755.107,94	4.738.829,20	23,99	2.956.051,06	14,96
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.070.450,00	15.737.390,94	3.400.844,38	21,61	2.340.509,32	14,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.017.717,00	4.017.717,00	1.337.984,82	33,30	615.541,74	15,32
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.435.357,00	3.435.357,00	972.313,62	28,30	430.138,47	12,52
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	42.469.937,00	43.209.238,70	10.553.067,68	24,42	6.027.373,63	13,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.173.410,63
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.173.410,63
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	4.423.824,53
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,73

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.300.550,00	3.073.763,80	208.036,66	6,77	67.931,89	2,21
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.665.594,00	1.686.240,16	56.941,91	3,38	25.116,54	1,49
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.966.144,00	4.760.003,96	264.978,57	5,57	93.048,43	1,95
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	46.436.081,00	47.969.242,66	10.818.046,25	22,55	6.120.422,06	12,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	276,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	276,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	746.217,36	785.245,60
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.451.321,50	458.839,48
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.154.416,54	12.414,52
47.1 (-) Orçamento do Exercício	3.154.416,54	12.414,52
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.029,31	1.825,79
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.046.151,63	1.233.496,35
50- (+) AJUSTES	156.379,18	1.023,99
50.1 (+) Retenções	156.379,18	1.023,99
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.202.530,81	1.234.520,34

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 23/03/2020, às 09:42:51.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 608/2020

Publicação Nº 2417750

PORTARIA Nº 608/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO a partir de 23 de março de 2020, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias (concedidas pela PORTARIA Nº 589/2020 de 18 de março de 2020), à servidora FABIANA FABRIN POZZA (MATRÍCULA 2791), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência – "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais; com fundamento nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março do corrente.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de Março de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Publicação Nº 2417602

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para a realização de concurso público para admissão de servidores em caráter efetivo, para diversas Secretarias da Administração Municipal de Herval d'Oeste.
O prefeito do município de Herval d'Oeste, Senhor Américo Lorini, no uso de suas atribuições legais torna público a todos os interessados, a SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO da sessão pública e demais atos para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020, prevista para acontecer no dia 25 de março de 2020, a partir das 08h30min, em conformidade com a legislação vigente e em conformidade com as especificações do Edital e Anexos que o integram.

Tal Fato se dá em virtude da adoção progressiva de medidas a prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) em todo o Estado de Santa Catarina, e considerando a decretação pelo Governo do Estado da situação emergencial de enfrentamento a pandemia do coronavírus – COVID 19.

Tão logo a situação esteja normalizada nova data será marcada e publicada na imprensa oficial, no site do Município, em conformidade com a Lei nº 10.520/02.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

Herval d'Oeste, 23 de março de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito

SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Publicação Nº 2417605

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

OBJETO
Aquisição de contentor destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 900 a 1050 litros, padrão europeu, conforme norma ABNT15911, fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta. .
O prefeito do município de Herval d'Oeste, Senhor Américo Lorini, no uso de suas atribuições legais torna público a todos os interessados, a SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO da sessão pública e demais atos para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020, prevista para acontecer no dia 27 de março de 2020, a partir das 09h00min, em conformidade com a legislação vigente e em conformidade com as especificações do Edital e Anexos que o integram.

Tal Fato se dá em virtude da adoção progressiva de medidas a prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) em todo o Estado de Santa Catarina, e considerando a decretação pelo Governo do Estado da situação emergencial de enfrentamento a pandemia do coronavírus – COVID 19.

Tão logo a situação esteja normalizada nova data será marcada e publicada na imprensa oficial, no site do Município, em conformidade com a Lei nº 10.520/02.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

Herval d'Oeste, 23 de março de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL AUDIENCIA PÚBLICA DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2417241

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DE IBICARÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com a legislação em vigor, torna público a quem interessar possa que, realizará neste dia 13 de abril de 2020, às 9hs00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Audiência Pública, para tratar da aprovação do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Ibicaré, 23 de março de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

LEI 1963

Publicação Nº 2417832

LEI N.º 1963, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
"Altera o número de vagas do termo de convênio com a Cooperativa Escola de Jovens Estudantes – CEJEL, constante da Lei Municipal nº 1957, de 27 de novembro de 2019, e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1957/2019, o qual passará a ter a seguinte redação:
Art. 3º - Para a execução do convênio de que trata esta lei, o Município de Ibicaré contribuirá com a quantia anual de até 60 UFRM's por aluno no Regime de Matrícula Interno, 40 UFRM's no Regime de Matrícula Semi-Interno e 20 UFRM's no Regime de Matrícula Externo, para manutenção e custeio de até 30 (trinta) vagas em todos os regimes.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Ibicaré, 23 de março de 2020.
Gianfranco Volpato
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1964, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417835

LEI N.º 1964, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Regulamenta a faixa de domínio e pistas das estradas rurais municipais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - As estradas rurais municipais de que trata esta Lei são aquelas que se destinam ao livre trânsito público, instituídas e/ou conservadas pelo Poder Público Municipal e que estão situadas nos limites do território municipal.
Art. 2º - As estradas rurais municipais são divididas em três categorias:
I - Estradas Principais ou Gerais: consideradas aquelas que comunicam a sede do Município de Ibicaré com outros Municípios limítrofes, distritos, vilas e/ou que comportam maior fluxo rodoviário. Possuem largura de 12 (doze) metros contando-se 06 (seis) metros para cada lado do eixo central da estrada.
II - Estradas Vicinais ou Secundárias: consideradas aquelas que unem entre si as estradas gerais ou com elas bifurcam e/ou as que possuem menor fluxo rodoviário, com largura de 10 (dez) metros, contando-se 05 (cinco) metros para cada lado do eixo central da estrada.
III - Estradas terciárias ou acessos: são aquelas que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem forçada para chegarem ao seu imóvel rural.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Agricultura, Meio ambiente deverá manter atualizado o Mapa Municipal das Estradas Rurais e dar publicidade.
Art. 3º - Para execução de abertura ou prolongamento de estradas rurais municipais, o Município deverá notificar o proprietário.
Art. 4º - Nos casos em que as estradas rurais municipais não atendam as larguras estabelecidas no art. 2º desta Lei, o Município deverá buscar sua adequação a partir das atividades de manutenção e conservação.
Art. 5º - Não poderão ser consideradas estradas terciárias ou acessos, aquelas que levarem apenas a uma propriedade rural.
Art. 6º - 6º A conservação das estradas será realizada em regime de parceria entre o Poder Público e os proprietários rurais interessados, não sendo exclusiva responsabilidade do Poder Público a manutenção dessas estradas.
Art. 7º - Os proprietários marginais das estradas rurais municipais, não poderão edificar ou construir obra de qualquer natureza, a menos de 10 (dez) metros da margem da pista de rolamento.
Parágrafo único. Para as estradas terciárias ou acessos, não poderão edificar ou construir obra de qualquer natureza, a menos de 05 (cinco) metros da margem da pista de rolamento.
Art. 8º - Os proprietários poderão utilizar a faixa de domínio para plantação de culturas anuais, sem direito a qualquer indenização se porventura houver a necessidade de manutenção, alargamento ou modificação da via pública.
Art. 9º - Para mudanças de qualquer estrada municipal rural, quando esta estiver dentro dos limites de sua propriedade, o proprietário

deverá requerer permissão ao Município, juntando ao pedido o projeto do trecho a ser modificado, um memorial que justifique a necessidade da mudança pretendida e a devida comprovação da responsabilidade técnica.
Parágrafo único. Entende-se por mudança, toda e qualquer alteração na rota, largura, nos taludes, entre outros.
Art. 10 - Concedida a permissão, o requerente poderá executar a mudança, desde que assuma o custo total dos serviços, sem interromper o trânsito, não lhe cabendo direito a qualquer indenização, salvo na condição de interesse público, quando poderá haver celebração de parceria com o Município.
Art. 11 - É expressamente proibido:
I - Sob qualquer alegação, fechar, diminuir a largura, danificar a ponto de impedir ou dificultar o livre trânsito pelas vias públicas;
II - Construir cercas, muros ou Tapumes de qualquer natureza na faixa de domínio público sem a licença da Prefeitura Municipal;
III - Lançar diretamente no leito ou em bueiros, drenos ou passagem de águas, dejetos de animais, lixo e outros materiais de descarte;
IV - Fazer escavações no leito das estradas ou seus taludes.
Art. 12 - Os proprietários dos terrenos marginais não poderão impedir o escoamento, por suas terras, das águas pluviais ou resultantes de drenagem executadas nas estradas rurais municipais.
Art. 13 - O proprietário do terreno fica responsável pela execução das roçadas nas margens das estradas que cortam o terreno.
Art. 14 - Caso necessite de obras e roçadas nas vias públicas será emitido uma notificação para o proprietário do terreno para que seja executado o serviço no prazo de 30 dias.
Art. 15 - Caso o proprietário não execute as obras, roçadas de recomposição da via danificada após o prazo estabelecido no art. 14 desta Lei, o Município poderá executá-las, notificando o responsável que deverá ressarcir aos cofres públicos conforme planilha de custos, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Art. 16 - É obrigação dos proprietários de imóveis adjacentes e/ou pertencentes à área de influência por onde passam as estradas rurais municipais:
I - Permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;
II - Evitar a dispersão e escoamento inadequado de excesso de água nas estradas;
III - Evitar executar nos terrenos marginais, operações de revolvimento de solo que possam potencializar o escoamento de águas e sedimentos para o leito da via;
IV - Não realizar o plantio de espécies arbóreas em uma distância menor que 5 (cinco) metros, medidos a partir da margem da via pública;
V - Não implantar açudes ou lagos em uma distância mínima de 10 (dez) metros da margem das vias públicas.
Art. 17 - Quando verificado problemas de trafegabilidade devido ao plantio de espécies arbóreas, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente poderá notificar o proprietário rural para que promova a remoção dos indivíduos arbóreos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19 - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Ibicaré, 23 de março de 2020.
Gianfranco Volpato
PREFEITO MUNICIPAL

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.484, DE 20 DE MARÇO DE 2020 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA – SC, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS PELO DECRETO ESTADUAL N. 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2417775

DECRETO n° 4.484, de 20 de março de 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA – SC, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS PELO DECRETO ESTADUAL N. 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n. 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal n. 4.482, de 17 de março de 2020, que implementa ações, no âmbito do Munícipio de Ibirama, para dar cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Ibirama, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública declarada no art. 1º deste Decreto e, o Município instalará barreira Sanitária na entrada da Cidade das 06:00 as 22:00horas até o dia 24/03/2020, para orientação e controle de entrada de pessoas que não residem no Município de Ibirama, com exceção dos seguintes casos:
I- Entrega de medicamentos em farmácias, hospital e Unidades de Saúde;
II- Entrega de mercadorias em Padarias, Mercearias, Mercados e Supermercados;
III- Segurança privada;
IV- Tratamento e abastecimento de água;
V- Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
VI- Assistência médica e hospitalar;
VII- Serviços funerários;
VIII- Captação e tratamento de esgoto e lixo;
IX- Telecomunicações;
X- Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XI- Serviços de urgência, emergência, tais como: AMBULÂNCIA / BOMBEIROS e afins;
XI- Funcionários da área da saúde;
§ 1º Casos peculiares poderão ser avaliados pelo responsável da Barreira Sanitária;
§ 2º As medidas previstas neste artigo poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I- poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
II- nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III- eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.
Art. 4º A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de março de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.365.200,00	67.365.200,00	9.773.640,50	14,51	9.773.640,50	14,51	57.591.559,50
RECEITAS CORRENTES	58.936.800,00	58.936.800,00	9.773.640,50	16,58	9.773.640,50	16,58	49.163.159,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.014.979,00	10.014.979,00	1.714.919,85	17,12	1.714.919,85	17,12	8.300.059,15
Impostos	8.039.700,00	8.039.700,00	1.233.635,22	15,34	1.233.635,22	15,34	6.806.064,78
Taxas	1.922.279,00	1.922.279,00	478.813,77	24,91	478.813,77	24,91	1.443.465,23
Contribuição de Melhoria	53.000,00	53.000,00	2.470,86	4,66	2.470,86	4,66	50.529,14
CONTRIBUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	321.869,89	15,33	321.869,89	15,33	1.778.130,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.100.000,00	321.869,89	15,33	321.869,89	15,33	1.778.130,11
RECEITA PATRIMONIAL	805.050,00	805.050,00	85.017,48	10,56	85.017,48	10,56	720.032,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	18.046,21	45,12	18.046,21	45,12	21.953,79
Valores Mobiliários	265.050,00	265.050,00	8.569,78	3,23	8.569,78	3,23	256.480,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	500.000,00	500.000,00	58.401,49	11,68	58.401,49	11,68	441.598,51
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	55,47	0,28	55,47	0,28	19.944,53
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.380.271,00	45.380.271,00	7.569.343,63	16,68	7.569.343,63	16,68	37.810.927,37
Transferências da União e de suas Entidades	20.535.122,00	20.535.122,00	3.528.911,72	17,18	3.528.911,72	17,18	17.006.210,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.615.149,00	11.615.149,00	1.720.322,11	14,81	1.720.322,11	14,81	9.894.826,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	21.299,00	10,14	21.299,00	10,14	188.701,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.298.810,80	17,68	2.298.810,80	17,68	10.701.189,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	606.500,00	606.500,00	82.434,18	13,59	82.434,18	13,59	524.065,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	372.500,00	372.500,00	40.039,52	10,75	40.039,52	10,75	332.460,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	42.394,66	18,43	42.394,66	18,43	187.605,34
RECEITAS DE CAPITAL	8.428.400,00	8.428.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.428.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.145.000,00	4.145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.145.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.145.000,00	4.145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.145.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.283.400,00	4.283.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.283.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.200.900,00	3.200.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.082.500,00	1.082.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.365.200,00	67.365.200,00	9.773.640,50	14,51	9.773.640,50	14,51	57.591.559,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.365.200,00	67.365.200,00	9.773.640,50	14,51	9.773.640,50	14,51	57.591.559,50
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**67.365.200,00**	**67.365.200,00**	**9.773.640,50**	**14,51**	**9.773.640,50**	**14,51**	**57.591.559,50**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.245.555,87	-	-	638.656,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.245.555,87	-	-	638.656,53	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.420.000,00	68.665.555,87	11.545.652,64	11.545.652,64	57.119.903,23	7.534.910,78	7.534.910,78	61.130.645,09	6.874.532,11
DESPESAS CORRENTES	55.374.980,00	56.366.329,25	11.092.204,44	11.092.204,44	45.274.124,81	7.311.236,37	7.311.236,37	49.055.092,88	6.669.636,48
Pessoal e Encargos Sociais	32.527.812,00	33.342.764,69	4.866.341,42	4.866.341,42	28.476.423,27	4.866.341,42	4.866.341,42	28.476.423,27	4.480.222,38
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00	110.000,00	19.510,77	19.510,77	90.489,23	19.510,77	19.510,77	90.489,23	19.510,77
Outras Despesas Correntes	22.737.168,00	22.913.564,56	6.206.352,25	6.206.352,25	16.707.212,31	2.425.384,18	2.425.384,18	20.488.180,38	2.169.903,33
DESPESAS DE CAPITAL	11.995.020,00	12.249.226,62	453.448,20	453.448,20	11.795.778,42	223.674,41	223.674,41	12.025.552,21	204.895,63
Investimentos	11.325.020,00	11.579.226,62	269.978,03	269.978,03	11.309.248,59	40.204,24	40.204,24	11.539.022,38	21.425,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	670.000,00	670.000,00	183.470,17	183.470,17	486.529,83	183.470,17	183.470,17	486.529,83	183.470,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.420.000,00	68.665.555,87	11.545.652,64	11.545.652,64	57.119.903,23	7.534.910,78	7.534.910,78	61.130.645,09	6.874.532,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	67.420.000,00	68.665.555,87	11.545.652,64	11.545.652,64	57.119.903,23	7.534.910,78	7.534.910,78	61.130.645,09	6.874.532,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.238.729,72	-	2.899.108,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**67.420.000,00**	**68.665.555,87**	**11.545.652,64**	**11.545.652,64**	**-**	**7.534.910,78**	**9.773.640,50**	**-**	**9.773.640,50**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 23/03/2020, às 16:27:34.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.420.000,00	68.665.555,87	11.545.652,64	11.545.652,64	100,00	57.119.903,23	7.534.910,78	7.534.910,78	100,00	61.130.645,09
LEGISLATIVA	2.696.640,00	2.696.640,00	236.289,32	236.289,32	2,05	2.460.350,68	236.289,32	236.289,32	3,14	2.460.350,68
Ação Legislativa	2.696.640,00	2.696.640,00	236.289,32	236.289,32	2,05	2.460.350,68	236.289,32	236.289,32	3,14	2.460.350,68
ADMINISTRAÇÃO	8.011.771,00	8.016.771,00	1.308.657,74	1.308.657,74	11,33	6.708.113,26	1.079.351,06	1.079.351,06	14,32	6.937.419,94
Administração Geral	6.372.771,00	6.377.771,00	1.069.385,11	1.069.385,11	9,26	5.308.385,89	840.078,43	840.078,43	11,15	5.537.692,57
Administração Financeira	1.639.000,00	1.639.000,00	239.272,63	239.272,63	2,07	1.399.727,37	239.272,63	239.272,63	3,18	1.399.727,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.757.100,00	1.761.646,00	273.643,04	273.643,04	2,37	1.488.002,96	232.253,69	232.253,69	3,08	1.529.392,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	92.471,48	92.471,48	0,80	107.528,52	66.403,78	66.403,78	0,88	133.596,22
Assistência Comunitária	1.557.100,00	1.561.646,00	181.171,56	181.171,56	1,57	1.380.474,44	165.849,91	165.849,91	2,20	1.395.796,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	620.000,00	620.000,00	98.197,48	98.197,48	0,85	521.802,52	98.197,48	98.197,48	1,30	521.802,52
Demais Subfunções	620.000,00	620.000,00	98.197,48	98.197,48	0,85	521.802,52	98.197,48	98.197,48	1,30	521.802,52
SAÚDE	12.579.120,00	13.181.368,98	2.074.379,22	2.074.379,22	17,97	11.106.989,76	1.879.012,82	1.879.012,82	24,94	11.302.356,16
Atenção Básica	12.579.120,00	13.181.368,98	2.074.379,22	2.074.379,22	17,97	11.106.989,76	1.879.012,82	1.879.012,82	24,94	11.302.356,16
EDUCAÇÃO	21.790.369,00	22.223.747,04	4.860.416,04	4.860.416,04	42,10	17.363.331,00	2.244.168,44	2.244.168,44	29,78	19.979.578,60
Ensino Fundamental	11.423.389,00	11.831.767,04	2.787.344,80	2.787.344,80	24,14	9.044.422,24	1.258.619,67	1.258.619,67	16,70	10.573.147,37
Ensino Médio	350.000,00	350.000,00	254.487,21	254.487,21	2,20	95.512,79	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Ensino Superior	670.000,00	695.000,00	694.827,00	694.827,00	6,02	173,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
Educação Infantil	8.700.880,00	8.700.880,00	1.077.981,14	1.077.981,14	9,34	7.622.898,86	944.028,24	944.028,24	12,53	7.756.851,76
Educação Especial	345.000,00	345.000,00	41.520,53	41.520,53	0,36	303.479,47	41.520,53	41.520,53	0,55	303.479,47
Demais Subfunções	301.100,00	301.100,00	4.255,36	4.255,36	0,04	296.844,64	0,00	0,00	0,00	301.100,00
CULTURA	1.329.000,00	1.329.000,00	186.797,78	186.797,78	1,62	1.142.202,22	145.501,74	145.501,74	1,93	1.183.498,26
Difusão Cultural	1.329.000,00	1.329.000,00	186.797,78	186.797,78	1,62	1.142.202,22	145.501,74	145.501,74	1,93	1.183.498,26
URBANISMO	11.900.000,00	11.928.870,92	1.573.910,08	1.573.910,08	13,63	10.354.960,84	918.023,60	918.023,60	12,18	11.010.847,32
Infra-Estrutura Urbana	7.060.000,00	7.088.870,92	310.912,02	310.912,02	2,69	6.777.958,90	257.667,16	257.667,16	3,42	6.831.203,76
Serviços Urbanos	4.840.000,00	4.840.000,00	1.262.998,06	1.262.998,06	10,94	3.577.001,94	660.356,44	660.356,44	8,76	4.179.643,56
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	580.000,00	580.000,00	87.535,18	87.535,18	0,76	492.464,82	87.535,18	87.535,18	1,16	492.464,82
Preservação e Conservação Ambiental	580.000,00	580.000,00	87.535,18	87.535,18	0,76	492.464,82	87.535,18	87.535,18	1,16	492.464,82
AGRICULTURA	996.000,00	996.000,00	126.450,78	126.450,78	1,10	869.549,22	126.450,78	126.450,78	1,68	869.549,22
Extensão Rural	996.000,00	996.000,00	126.450,78	126.450,78	1,10	869.549,22	126.450,78	126.450,78	1,68	869.549,22
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	681,18	681,18	0,01	49.318,82	681,18	681,18	0,01	49.318,82
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	681,18	681,18	0,01	49.318,82	681,18	681,18	0,01	49.318,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	8.349,79	8.349,79	0,07	81.650,21	8.337,79	8.337,79	0,11	81.662,21
Turismo	90.000,00	90.000,00	8.349,79	8.349,79	0,07	81.650,21	8.337,79	8.337,79	0,11	81.662,21
TRANSPORTE	2.510.000,00	2.681.511,93	359.348,16	359.348,16	3,11	2.322.163,77	164.355,75	164.355,75	2,18	2.517.156,18
Transporte Rodoviário	2.510.000,00	2.681.511,93	359.348,16	359.348,16	3,11	2.322.163,77	164.355,75	164.355,75	2,18	2.517.156,18
DESPORTO E LAZER	1.610.000,00	1.610.000,00	148.015,91	148.015,91	1,28	1.461.984,09	111.771,01	111.771,01	1,48	1.498.228,99
Desporto Comunitário	1.610.000,00	1.610.000,00	148.015,91	148.015,91	1,28	1.461.984,09	111.771,01	111.771,01	1,48	1.498.228,99
ENCARGOS ESPECIAIS	780.000,00	780.000,00	202.980,94	202.980,94	1,76	577.019,06	202.980,94	202.980,94	2,69	577.019,06
Serviço da Dívida Interna	780.000,00	780.000,00	202.980,94	202.980,94	1,76	577.019,06	202.980,94	202.980,94	2,69	577.019,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**67.420.000,00**	**68.665.555,87**	**11.545.652,64**	**11.545.652,64**	**100,00**	**57.119.903,23**	**7.534.910,78**	**7.534.910,78**	**100,00**	**61.130.645,09**

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 23/03/2020, às 16:29:44.
NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.917.829,30	4.866.262,18	5.172.047,45	4.297.062,59	5.236.939,53	4.467.199,78	4.867.587,45	4.429.790,95	4.783.806,97	6.764.401,21	4.880.024,70	5.947.096,50	60.630.048,61	64.916.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	875.762,57	755.534,41	634.388,67	491.205,33	513.700,74	557.563,03	537.457,53	622.093,28	597.373,65	519.288,05	722.229,56	992.690,29	7.819.287,11	10.014.979,00
IPTU	207.706,33	187.137,94	120.773,82	83.080,12	91.569,80	84.720,17	78.902,32	86.855,60	77.672,71	71.295,98	131.520,01	331.922,59	1.553.157,39	3.251.500,00
ISS	246.706,38	216.248,85	238.763,40	212.695,05	227.158,42	251.172,42	316.564,02	238.713,03	233.895,44	180.750,56	227.498,00	182.563,53	2.772.729,10	2.966.700,00
ITBI	26.012,79	27.246,22	73.605,40	26.261,88	38.103,85	58.084,76	28.628,11	92.981,51	120.341,35	95.781,95	32.811,24	46.174,04	666.033,10	452.500,00
IRRF	91.278,17	90.107,76	107.398,03	106.498,66	86.254,49	103.781,95	39.650,01	134.437,71	83.503,99	102.860,05	184.665,41	96.480,40	1.226.916,63	1.354.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.058,90	234.793,64	93.848,02	62.669,62	70.614,18	59.803,73	73.713,07	69.105,43	81.960,16	68.599,51	145.734,90	335.549,73	1.600.450,89	1.990.279,00
Contribuições	180.444,24	186.487,06	172.916,30	1.007,47	330.650,54	163.967,08	162.807,34	159.727,02	156.237,64	150.538,01	163.429,29	158.440,60	1.986.652,59	2.100.000,00
Receita Patrimonial	54.534,92	76.466,69	144.446,21	29.115,34	119.090,91	75.524,37	20.792,71	50.868,27	33.864,28	66.740,28	6.713,37	78.304,11	756.461,46	805.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.413,74	23.477,49	22.385,77	26.359,10	19.719,23	21.954,38	17.195,27	14.586,32	13.359,73	21.907,03	0,77	8.569,01	206.927,84	265.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.121,18	52.989,20	122.060,44	2.756,24	99.371,68	53.569,99	3.597,44	36.281,95	20.504,55	44.833,25	6.712,60	69.735,10	549.533,62	540.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,19	214,00	0,00	0,00	55,47	287,66	20.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	3.769.803,42	3.779.709,45	4.165.967,42	3.720.877,44	4.154.695,00	3.607.993,85	4.119.747,02	3.550.733,08	3.949.187,36	5.969.393,53	3.969.824,17	4.653.000,16	49.410.931,90	51.360.271,00
Cota-Parte do FPM	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	1.581.390,42	1.154.307,20	1.027.503,62	945.950,53	1.283.790,24	2.188.650,42	1.291.917,88	1.866.763,66	16.281.327,47	17.380.000,00
Cota-Parte do ICMS	736.977,77	755.924,11	775.569,01	726.637,95	735.423,60	740.562,01	771.199,25	412.651,02	801.665,27	853.680,79	897.118,00	859.204,89	9.066.613,67	9.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	203.661,52	227.602,83	232.215,77	201.192,23	236.621,56	187.187,92	222.952,53	184.834,78	115.048,75	78.643,72	158.334,86	174.147,54	2.222.444,01	2.750.000,00
Cota-Parte do ITR	170,73	102,46	(31.236,79)	115,92	15,64	296,50	1.758,36	4.396,88	731,19	815,37	194,58	202,33	(22.436,83)	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.519,73	9.651,14	9.450,30	9.910,68	10.032,81	8.979,44	10.946,15	374.450,84	10.173,01	11.957,43	9.377,54	10.144,11	484.593,18	130.000,00
Transferências do FUNDEB	979.570,56	998.614,90	1.047.869,83	956.349,36	960.133,78	894.544,59	1.111.526,32	1.032.458,96	998.351,83	1.130.564,44	1.138.030,09	1.160.780,71	12.408.795,37	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	667.329,44	643.839,33	664.007,13	670.258,32	631.077,19	622.116,19	973.860,79	595.990,07	739.427,07	1.705.081,36	474.851,22	581.756,92	8.969.595,03	8.460.271,00
Outras Receitas Correntes	37.284,15	68.064,57	54.328,85	54.857,01	118.802,34	62.151,45	26.782,85	46.351,11	46.930,04	58.441,34	17.828,31	64.605,87	656.427,89	606.500,00
DEDUÇÕES (II)	424.580,48	427.450,86	490.817,84	467.326,47	386.640,31	369.793,67	406.871,76	384.456,58	442.281,51	495.857,19	471.388,34	582.092,36	5.349.557,37	5.980.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	424.580,48	427.450,86	490.817,84	467.326,47	386.640,31	369.793,67	406.871,76	384.456,58	442.281,51	495.857,19	471.388,34	582.092,36	5.349.557,37	5.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.493.248,82**	**4.438.811,32**	**4.681.229,61**	**3.829.736,12**	**4.850.299,22**	**4.097.406,11**	**4.460.715,69**	**4.045.334,37**	**4.341.525,46**	**6.268.544,02**	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**55.280.491,24**	**58.936.800,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.493.248,82**	**4.438.811,32**	**4.681.229,61**	**3.829.736,12**	**4.850.299,22**	**4.097.406,11**	**4.460.715,69**	**4.045.334,37**	**4.341.525,46**	**6.268.544,02**	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**55.280.491,24**	**58.936.800,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.493.248,82**	**4.438.811,32**	**4.681.229,61**	**3.829.736,12**	**4.850.299,22**	**4.097.406,11**	**4.460.715,69**	**4.045.334,37**	**4.341.525,46**	**6.268.544,02**	**4.408.636,36**	**5.365.004,14**	**55.280.491,24**	**58.936.800,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 23/03/2020, às 16:33:06.

NOTA:

ADRIANO POFFO | FABIO LUIZ FUSINATO | GERSON MACHOTA

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

PREFEITO CPF: 056.499.899-07	Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200,00	0,32	199,68
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	200,00	0,32	199,68

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Despesas de Capital	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Investimentos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	874,25	0,32	874,57

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 23/03/2020, às 16:56:00.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2417780

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	4.145.000,00	0,00	4.145.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.249.226,62	453.448,20	11.795.778,42
Investimentos	11.579.226,62	269.978,03	11.309.248,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	670.000,00	183.470,17	486.529,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.249.226,62	453.448,20	11.795.778,42

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.104.226,62**	**453.448,20**	**7.650.778,42**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 23/03/2020, às 16:53:58.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.024.700,00	8.024.700,00	1.233.635,22	15,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.251.500,00	3.251.500,00	463.442,60	14,25
IPTU	2.797.500,00	2.797.500,00	379.154,53	13,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	454.000,00	454.000,00	84.288,07	18,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	452.500,00	452.500,00	78.985,28	17,46
ITBI	450.000,00	450.000,00	78.985,28	17,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.966.700,00	2.966.700,00	410.061,53	13,82
ISS	2.897.700,00	2.897.700,00	401.283,71	13,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	69.000,00	69.000,00	8.777,82	12,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.354.000,00	1.354.000,00	281.145,81	20,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.520.000,00	28.520.000,00	5.267.405,39	18,47
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	3.158.681,54	19,74
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	396,91	3,97
Cota-Parte IPVA	2.750.000,00	2.750.000,00	332.482,40	12,09
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	1.756.322,89	18,30
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	19.521,65	15,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.544.700,00**	**36.544.700,00**	**6.501.040,61**	**17,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.653.399,00	5.051.150,02	1.223.684,57	24,23	1.092.947,36	21,64	984.853,51	19,50	130.737,21
Despesas Correntes	6.376.399,00	5.774.150,02	1.223.209,57	21,18	1.092.472,36	18,92	984.853,51	17,06	130.737,21
Despesas de Capital	(723.000,00)	(723.000,00)	475,00	(0,07)	475,00	(0,07)	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.653.399,00**	**5.051.150,02**	**1.223.684,57**	**24,23**	**1.092.947,36**	**21,64**	**984.853,51**	**19,50**	**130.737,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.223.684,57	1.092.947,36	984.853,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.223.684,57**	**1.092.947,36**	**984.853,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			975.156,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			975.156,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,81**	**-**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	5.005.371,00	5.005.371,00	722.945,22	14,44
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.397.222,00	4.397.222,00	695.332,48	15,81
Proveniente dos Estados	608.149,00	608.149,00	27.612,74	4,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	12.350,00	12.350,00	148,51	1,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**5.017.721,00**	**5.017.721,00**	**723.093,73**	**14,41**

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	850.000,00	1.452.248,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	602.248,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**850.000,00**	**1.452.248,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.503.399,00	6.503.399,00	1.223.684,57	18,82	1.092.947,36	16,81	984.853,51	15,14	130.737,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	6.503.399,00	6.503.399,00	1.223.684,57	18,82	1.092.947,36	16,81	984.853,51	15,14	130.737,21
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	6.503.399,00	6.503.399,00	1.223.684,57	18,82	1.092.947,36	16,81	984.853,51	15,14	130.737,21

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 23/03/2020, às 16:58:30.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.024.700,00	8.024.700,00	1.233.635,22	15,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.251.500,00	3.251.500,00	463.442,60	14,25
1.1.1- IPTU	2.797.500,00	2.797.500,00	379.154,53	13,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	454.000,00	454.000,00	84.288,07	18,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	452.500,00	452.500,00	78.985,28	17,46
1.2.1- ITBI	450.000,00	450.000,00	78.985,28	17,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.966.700,00	2.966.700,00	410.061,53	13,82
1.3.1- ISS	2.897.700,00	2.897.700,00	401.283,71	13,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	69.000,00	69.000,00	8.777,82	12,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.354.000,00	1.354.000,00	281.145,81	20,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.900.000,00	29.900.000,00	5.267.405,39	17,62
2.1- Cota-Parte FPM	17.380.000,00	17.380.000,00	3.158.681,54	18,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	3.158.681,54	19,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	1.756.322,89	18,30
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	19.521,65	15,02
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	396,91	3,97
2.6- Cota-Parte IPVA	2.750.000,00	2.750.000,00	332.482,40	12,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.924.700,00	37.924.700,00	6.501.040,61	17,14

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.606.800,00	1.606.800,00	251.462,41	15,65
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.200.000,00	224.119,75	18,68
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	345.000,00	345.000,00	27.246,00	7,90
5.4- Transferência Diretas do PNATE	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.800,00	6.800,00	96,66	1,42
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.500,00	3.500,00	477,95	13,66
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.500,00	3.500,00	477,95	13,66
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.610.300,00	1.610.300,00	251.940,36	15,65

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.704.000,00	5.704.000,00	1.053.480,70	18,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	631.736,26	19,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	351.264,42	18,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.000,00	26.000,00	3.904,32	15,02
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	79,37	3,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	550.000,00	550.000,00	66.496,33	12,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.100.000,00	13.100.000,00	2.302.119,05	17,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	2.298.810,80	17,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	3.308,25	3,31
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.296.000,00	7.296.000,00	1.245.330,10	17,07
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.296.000,00	7.296.000,00	1.245.330,10	17,07
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.860.000,00	8.209.106,07	1.384.493,87	16,87	1.384.493,87	16,87
13.1- Com Educação Infantil	3.930.000,00	3.930.000,00	720.501,27	18,33	720.501,27	18,33
13.2- Com Ensino Fundamental	3.930.000,00	4.279.106,07	663.992,60	15,52	663.992,60	15,52
14- OUTRAS DESPESAS	5.240.000,00	5.240.000,00	369.183,70	7,05	369.183,70	7,05
14.1- Com Educação Infantil	2.523.000,00	2.523.000,00	98.932,23	3,92	98.932,23	3,92
14.2- Com Ensino Fundamental	2.717.000,00	2.717.000,00	270.251,47	9,95	270.251,47	9,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.100.000,00	13.449.106,07	1.753.677,57	13,04	1.753.677,57	13,04

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	349.106,07
17.1- FUNDEB 60%	349.106,07
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	349.106,07

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.404.571,50
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	44,98
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	16,04
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	38,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	349.106,07
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	349.106,07

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.904.980,00	7.904.980,00	1.077.251,14	13,63	943.298,24	11,93
22.1- Creche	7.904.980,00	7.904.980,00	1.077.251,14	13,63	943.298,24	11,93
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.453.000,00	6.453.000,00	819.433,50	12,70	819.433,50	12,70
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.451.980,00	1.451.980,00	257.817,64	17,76	123.864,74	8,53
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.454.689,00	9.803.795,07	1.706.013,59	17,40	1.258.610,17	12,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.647.000,00	6.996.106,07	934.244,07	13,35	934.244,07	13,35
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.807.689,00	2.807.689,00	771.769,52	27,49	324.366,10	11,55
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.445.000,00	1.470.000,00	870.923,27	59,25	41.520,53	2,82
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.804.669,00	19.178.775,07	3.654.188,00	19,05	2.243.428,94	11,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.245.330,10
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.245.330,10
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	956.578,31
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,71

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.204.000,00	1.253.277,77	241.397,59	19,26	9,50	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.681.700,00	1.691.694,20	964.830,45	57,03	730,00	0,04
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.885.700,00	2.944.971,97	1.206.228,04	40,96	739,50	0,03
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.690.369,00	22.123.747,04	4.860.416,04	21,97	2.244.168,44	10,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	434.548,72	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	41.035,50	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	393.513,22	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.092.683,88	183.062,35
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.298.810,80	224.119,75
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.833.079,80	102.886,83
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.611.652,01	9,50
47.2 (-) Restos a Pagar	221.427,79	102.877,33
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.308,25	78,94
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.561.723,13	304.374,21
50- (+) AJUSTES	(14.699,41)	(639,99)
50.1 (+) Retenções	(14.699,41)	(639,99)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.547.023,72	303.734,22

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 23/03/2020, às 16:53:19.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.365.200,00
Previsão Atualizada	67.365.200,00
Receitas Realizadas	9.773.640,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	638.656,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.420.000,00
Créditos Adicionais	1.245.555,87
Dotação Atualizada	68.665.555,87
Despesas Empenhadas	11.545.652,64
Despesas Liquidadas	7.534.910,78
Despesas Pagas	6.874.532,11
Superávit Orçamentário	2.238.729,72

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	11.545.652,64
Despesas Liquidadas	7.534.910,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.280.491,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.280.491,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.280.491,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(3.660.050,00)	2.261.430,81	(61,79)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.246.961,27	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	608.750,71	0,00	588.169,10	20.581,61
Poder Executivo	608.750,71	0,00	588.169,10	20.581,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.417.431,23	171.511,93	243.919,64	2.001.999,66
Poder Executivo	2.417.431,23	171.511,93	243.919,64	2.001.999,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.026.181,94	171.511,93	832.088,74	2.022.581,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	956.578,31	25,00	14,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.404.571,50	60,00	44,98
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.145.000,00
Despesa de Capital Líquida	453.448,20	11.795.778,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,32	199,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	55.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.092.947,36	15,00	16,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 23/03/2020, às 17:11:22.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	8.383,68	600.367,03	588.169,10	0,00	20.581,61	56.689,98	2.360.741,25	252.034,15	243.919,64	171.511,93	2.001.999,66	2.022.581,27
Executivo	8.383,68	600.367,03	588.169,10	0,00	20.581,61	56.689,98	2.360.741,25	252.034,15	243.919,64	171.511,93	2.001.999,66	2.022.581,27
FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL	472,28	12.826,94	11.817,45	0,00	1.481,77	0,00	4.639,71	63,81	63,81	0,00	4.575,90	6.057,67
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	5.092,53	174.063,36	169.863,11	0,00	9.292,78	0,00	56.597,11	39.110,63	31.596,12	0,00	25.000,99	34.293,77
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	13.062,79	13.062,79	0,00	0,00	0,00	5.079,12	1.962,79	1.962,79	0,00	3.116,33	3.116,33
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	514,52	68.250,95	65.451,21	0,00	3.314,26	0,00	97.828,99	53.199,19	53.199,19	0,00	44.629,80	47.944,06
SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO-AMB.	0,00	14.648,42	14.648,42	0,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESPORTES	119,39	271.460,99	267.766,42	0,00	3.813,96	37.222,68	609.056,50	145.797,73	145.797,73	0,00	500.481,45	504.295,41
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.184,96	46.053,58	45.559,70	0,00	2.678,84	19.467,30	1.586.089,82	11.900,00	11.300,00	171.511,93	1.422.745,19	1.425.424,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**8.383,68**	**600.367,03**	**588.169,10**	**0,00**	**20.581,61**	**56.689,98**	**2.360.741,25**	**252.034,15**	**243.919,64**	**171.511,93**	**2.001.999,66**	**2.022.581,27**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 23/03/2020, às 16:45:26.

NOTA:

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

FABIO LUIZ FUSINATO
Secretario de Administração e Finanças
CPF: 458.695.109-53

GERSON MACHOTA
Controlador Interno
CPF: 657.738.459-20

CHARLES ULRICH
Contador
CRC 11.493

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.936.800,00	9.773.640,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.014.979,00	1.714.919,85
IPTU	3.251.500,00	463.442,60
ISS	2.966.700,00	410.061,53
ITBI	452.500,00	78.985,28
IRRF	1.354.000,00	281.145,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.990.279,00	481.284,63
Contribuições	2.100.000,00	321.869,89
Receita Patrimonial	805.050,00	85.017,48
Aplicações Financeiras (II)	265.050,00	8.569,78
Outras Receitas Patrimoniais	540.000,00	76.447,70
Transferências Correntes	45.380.271,00	7.569.343,63
Cota-Parte do FPM	13.904.000,00	2.526.945,28
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	1.405.058,47
Cota-Parte do IPVA	2.200.000,00	265.986,07
Cota-Parte do ITR	8.000,00	317,54
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	15.617,33
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	2.298.810,80
Outras Transferências Correntes	8.460.271,00	1.056.608,14
Demais Receitas Correntes	636.500,00	82.489,65
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	606.500,00	82.489,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.641.750,00	9.765.070,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.483.200,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	4.145.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	54.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	54.800,00	0,00
Transferências de Capital	4.283.400,00	0,00
Convênios	4.283.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.338.200,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.979.950,00	9.765.070,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.366.329,25	11.092.204,44	7.311.236,37	6.669.636,48	588.169,10	115.115,12	107.000,61
Pessoal e Encargos Sociais	33.342.764,69	4.866.341,42	4.866.341,42	4.480.222,38	464.995,00	162,79	162,79
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	19.510,77	19.510,77	19.510,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.913.564,56	6.206.352,25	2.425.384,18	2.169.903,33	123.174,10	114.952,33	106.837,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.256.329,25	11.072.693,67	7.291.725,60	6.650.125,71	588.169,10	115.115,12	107.000,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.249.226,62	453.448,20	223.674,41	204.895,63	0,00	136.919,03	136.919,03
Investimentos	11.579.226,62	269.978,03	40.204,24	21.425,46	0,00	136.919,03	136.919,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	670.000,00	183.470,17	183.470,17	183.470,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.579.226,62	269.978,03	40.204,24	21.425,46	0,00	136.919,03	136.919,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	67.885.555,87	11.342.671,70	7.331.929,84	6.671.551,17	588.169,10	252.034,15	243.919,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.261.430,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.660.050,00)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.308,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	17.777,79
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.246.961,27**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.476.069,42	2.290.866,27
DEDUÇÕES (XXIX)	4.832.779,72	7.383.367,68
Disponibilidade de Caixa [1]	4.831.221,91	7.374.418,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.439.972,62	7.403.114,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	608.750,71	28.696,12
Demais Haveres Financeiros	1.557,81	8.949,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.356.710,30)	(5.092.501,41)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.735.791,11**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	580.054,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.155.736,52**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.170.206,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IBIRAMA. Emissão: 23/03/2020, às 16:38:05.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MUNICIPIO DE IBIRAMA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

ADRIANO POFFO PREFEITO CPF: 056.499.899-07	FABIO LUIZ FUSINATO Secretario de Administração e Finanças CPF: 458.695.109-53	GERSON MACHOTA Controlador Interno CPF: 657.738.459-20	CHARLES ULRICH Contador CRC 11.493

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 546

Publicação Nº 2417814

DECRETO N° 546 DE 20 DE MARÇO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 – SAMAE Serviço Aut. Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001 – Dpto de Saneamento Básico
Funcional-programática:17.512.0041
Atividade: 2.073 – Manut. e Func. do Depto de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00/14285
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na mesma importância.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 20 de março de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

LEI 154

Publicação Nº 2417787

Lei Complementar nº 154/2020

CRIA ATRIBUIÇÕES NOS CARGOS PREVISTOS NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 39/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar 39/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Cargo	Vencimento	Carga horária	Escolaridade
11	Diretor de Departamento	R$ 2.872,03	40 (quarenta) horas semanais	Nível Médio
12	Chefe de Divisão	R$ 1.834,53	40 (quarenta) horas semanais	Nível Médio

Atribuições do cargo de Diretor de Departamento

Descrição Sumária: Dirigir o Departamento, prezando pela eficiência dos serviços. Descrição Detalhada: Dirigir o Departamento e as divisões e seções a ele pertinentes de forma a coordenar os trabalhos na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que o Departamento exerça as competências previstas no regimento interno da Secretaria correspondente de forma eficiente; Elaborar planos e propostas de ação para o Secretário da área correspondente; Cumprir demais funções previstas no Regimento Interno da Secretaria a qual está vinculado; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Secretário Municipal.

Atribuições do cargo de Chefe de Divisão

Descrição Sumária: Chefiar a divisão, prezando pela eficiência dos serviços.
Descrição Detalhada: Chefiar os funcionários da divisão correspondente, na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área; Fazer com que a divisão exerça as competências previstas no regimento interno da Secretaria correspondente de forma eficiente; Propor

planos e propostas de ação para o diretor de departamento a que está vinculado; Cumprir demais funções previstas no Regimento Interno da Secretaria ao qual está vinculado; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do diretor de departamento.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 12 de fevereiro de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 155

Publicação Nº 2417792

Lei Complementar nº 155/2020
ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2013 AMPLIANDO VAGAS DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 39/2013, ampliando o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Psicólogo, nos termos do quadro abaixo:

Cargo	Nº de Vagas	Remuneração	Carga Horária
Enfermeiro	12	R$ 3.104,59	40 horas semanais
Técnico em Enfermagem	10	R$ 1.552,30	40 horas semanais
Psicólogo	10	R$ 1.834,53	20 horas semanais

Art. 2º As atribuições dos cargos são aquelas previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 39/2013.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 24 de março de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 156

Publicação Nº 2417794

Lei Complementar nº 156/2020

MAJORA REMUNERAÇÃO DOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do cargo de médico da ESF, previsto no anexo I da Lei Complementar 41/2013, passa a ser de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 24 de março de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 157

Publicação Nº 2417795

Lei Complementar nº 157/2020
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Ilhota através da Secretaria de Saúde, admitirá Agentes de Combate às Endemias, nos termos desta Lei.

§ 1º O titular do emprego público submete-se ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho CLT e ao Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

§ 2º A contratação do Agente de Combate a Endemias será precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e em conformidade com a legislação federal pertinente.

§ 3º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo será de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º A remuneração base do emprego público é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

§ 5º Ficam criadas 4 (cinco) vagas.

Art. 2º O candidato ao cargo público de Agente de Combate a Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – ter sido aprovado no Processo Seletivo;

II – haver concluído o ensino médio;

Art. 3º As atribuições do ocupante do cargo público de Agente de Combate a Endemias, sem prejuízo de outras a serem definidas no regulamento desta Lei, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde, de segurança pertinentes, e sob a supervisão da Secretaria de Saúde, consistem em:

I – atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;

II – discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;

III – pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;

IV – vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;

V – remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;

VI – manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;

VII – aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;

VIII – guarda, alimentação, captura, remoção, coleta de sangue e eutanásia de animais;

IX – orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;

X – participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;

XI – participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida.

Art. 4º Compete à Secretaria de Saúde a definição da área geográfica de atuação dos ocupantes do cargo público de agente de combate a endemias, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato do agente de combate a endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da CLT;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, nos termos da Constituição Federal.

IV – não residir no Município de Ilhota/SC, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

VI – na hipótese de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 24 de março de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 2.016

Publicação Nº 2417796

Lei Ordinária nº 2.016/2020
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO UM IMÓVEL DE POSSE DO SR. RICARDO MAES CASTELAIN.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. Ricardo Maes Castelain, por doação, 1 (um) imóvel situado na Rua 21 de Junho, S/N, Centro, Ilhota/SC, CEP 88320-000 (em frente ao Posto Idaza), cadastrado perante a Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina sob o nº RIP 8139.0000025-56, contendo 214,50 metros quadrados, sem valor comercial.

Art. 2º O donatário (Município) receberá o bem livre e desembaraçado.

Parágrafo único. Até a data da publicação desta Lei, eventuais dívidas com impostos e taxas deverão ser suportadas pelo doador.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 24 de março de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 2.017

Publicação Nº 2417797

Lei Ordinária nº 2.017/2020
CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos servidores do quadro do Magistério Público do Município de Ilhota, em atendimento ao Piso Nacional do Magistério de 2020.

Art. 2º O reajuste anual de que trata a presente Lei, aplica-se a todos os ocupantes dos cargos efetivos e os contratados em caráter temporário do Magistério Público do Município, aplicando-se o percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), a título de reajuste do Piso Nacional para profissionais do Magistério, estabelecido pelo MEC, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput é extensível aos servidores inativos do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2020.

Ilhota, 24 de março de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 2.018

Publicação Nº 2417798

Lei Ordinária nº 2.018/2020
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ilhota, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 263.650,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde

Funcional-programática: 10.302.0047
Atividade: 2.058 – Manutenção do programa de Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/12563
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 263.650,00

Art. 2ºO crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, na mesma importância e observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 04.126.0003
Atividade: 2.108–Software para Gestão e processos Judiciais
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/16
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/17
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 04.122.0006
Atividade: 2.118–Manutenção e Funcionamento da Capela Mortuária Municipal
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/40
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/42
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 Departamento de Esportes
Funcional-programática: 27.812.0040
Projeto: 1.041 – Construção do Complexo esportivo
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/409
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 004 - Departamento de Cultura
Funcional-programática: 13.391.0040
Projeto: 1.044 – Construção de Centro Cultural
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/414
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 004 - Departamento de Cultura
Funcional-programática: 13.392.0040
Atividade: 2.122 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Cultura
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/429
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.650,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/431
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Projeto: 1.025 – Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde Básica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/213
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047

Projeto: 1.026 – Aquisição de Veículo e Ambulâncias
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/221
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.066 – Implantação da Unidade de Pronto Atendimento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/231
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.069 – Implantação do Centro de Zoonoses (animais)
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/236
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.071 – Aquisição de Caminhão Baú
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/238
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 003 – Departamento Vigilância Epidemiológica
Funcional-programática: 10.305.0047
Manutenção: 2.060 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/304
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 10.000,00

Ilhota, 24 de março de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DE MESA 19/2020

Publicação Nº 2417770

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 19/2020
DISPENSA O TRÂMITE DO RITO REGIMENTAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 11/2020, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, POSSIBILITANDO SUA LEITURA E DELIBERAÇÃO EM UM ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30/03/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária 11/2020 de autoria do Executivo.

CONSIDERANDO que a tramitação do Projeto de Lei Ordinária 11/2020 de autoria do Executivo, deve por imposição legal obedecer ao trâmite Regimental aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que as deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a justificada urgência da matéria constante na proposição apresentada pelo executivo municipal e a situação crítica do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da matéria que se encontra estampada na referida proposição para a comunidade Ilhotense.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica dispensada do trâmite regimental do Projeto de Lei Ordinária 11/2020 de autoria do Executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a leitura e inclusão do Projeto de Lei Ordinária 11/2020 de autoria do Executivo, na ordem do dia da Sessão Extraordinária do dia 30 de março de 2020.

Art. 3º. Autoriza a Câmara Municipal de Ilhota a deliberar o Projeto de Lei Ordinária 11/2020 de autoria do Executivo, na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2020, em um único turno de discussão e votação.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 23 de março de 2020.
Arnoldo Adriano
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Sidnei Reinert
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 008/2020

Publicação Nº 2417774

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 008/2020

OBJETO: O Município de Imaruí torna público e para o conhecimento dos interessados, que está SUSPENDENDO a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, em virtude da pandemia de corona vírus Covid 19. Sendo que posteriormente será republicado o processo licitatório com nova data de abertura.
Maiores informações, junto ao setor de licitações, da Prefeitura Municipal sito à Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e ou pelo fone (48) 36430213 no horário de expediente.

Imaruí, SC, 23 de março de 2020.
Rui Jose Candemil Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025

Publicação Nº 2417817

DECRETO Nº. 025, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
ALTERA O DECRETO Nº 024/2020, que Declara situação de emergência no Município de IMARUÍ, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, e dá outras providências

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando as orientações do GT de Apoio aos Órgãos de Execução do Ministério Público, especialmente em relação medidas restritivas de circulação de pessoas e veículos (Orientação do Grupo de Apoio à Execução n. 4/2020), encaminhada pela FECAM aos gestores públicos;

DECRETA:
Art. 1º O Art. 4º, do Decreto nº 024, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º As vias públicas de acesso ao Município de Imaruí, a partir desta data, poderão contar com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria Municipal de Saúde, as quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 5º, do Decreto nº 024, de 20 de Março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 23 de março de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EDITAL DE SUSPENSÃO DE CONCURSO PÚBLICO - CP N° 01/2020

Publicação Nº 2417215

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA – SC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL PMI/CERSP/CP No 01/2020
Edital de Suspensão

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP - da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, considerando o Decreto Nº 027/2020, que institui medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID -19, no âmbito do Município de Imbituba/SC, decide por suspender o Concurso Público 01/2020.
O concurso deverá ser retomado após suspensão das restrições de eventos, a partir do ponto em que o processo foi interrompido.
Os candidatos já inscritos serão considerados na retomada do processo.
Novas datas para envio de títulos, vencimento dos boletos e realização das provas serão definidas.

Prefeitura Municipal de Imbituba, 23 de março de 2020.

Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal (CERSP)	

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 026/2020

Publicação Nº 2417425

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 026/2020
CONTRATADA: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de casinhas de boneca para a Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 20.400,00
PRAZO: 13 de março de 2020 até 13 de março de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020.

CONTRATO Nº 027/2020

Publicação Nº 2417209

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 027/2020
CONTRATADA: EDEMILSON PAWLACK
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.979,80
PRAZO: 17 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

CONTRATO Nº 028/2020

Publicação Nº 2417225

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 028/2020
CONTRATADA: ADEMIRO KLOEHN
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.996,02
PRAZO: 17 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

CONTRATO Nº 029/2020

Publicação Nº 2417212

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 029/2020
CONTRATADA: VILMAR HUGEN
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 6.634,00
PRAZO: 17 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

CONTRATO Nº 030/2020

Publicação Nº 2417214

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 030/2020
CONTRATADA: PAULO CARLOS WRECZINSKI
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.998,95
PRAZO: 17 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

CONTRATO Nº 031/2020

Publicação Nº 2417217

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 031/2020
CONTRATADA: RANDOLF KRIECK
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.999,17
PRAZO: 17 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

CONTRATO Nº 032/2020

Publicação Nº 2417218

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 032/2020
CONTRATADA: VALDEMAR KUREK
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.997,15
PRAZO: 17 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

CONTRATO Nº 033/2020

Publicação Nº 2417219

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 033/2020
CONTRATADA: FLAVIO HENCKEMAIER DE SOUZA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.997,49
PRAZO: 17 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

CONTRATO Nº 034/2020

Publicação Nº 2417221

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 034/2020
CONTRATADA: TARCISIO FUCK
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.996,50
PRAZO: 17 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

CONTRATO Nº 035/2020

Publicação Nº 2417222

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 035/2020
CONTRATADA: DILMA CLAUMANN GEORG
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.979,80
PRAZO: 17 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

CONTRATO Nº 036/2020

Publicação Nº 2417223

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 036/2020
CONTRATADA: ANICIA BOHMANN
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$19.722,84
PRAZO: 17 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

CONTRATO Nº 037/2020

Publicação Nº 2417227

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 037/2020
CONTRATADA: ALENCAR GESSNER
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.999,92
PRAZO: 17 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.

CONTRATO Nº 038/2020

Publicação Nº 2417429

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 038/2020
CONTRATADA: WERNER KRIECK
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.998,67
PRAZO: 18 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

CONTRATO Nº 039/2020

Publicação Nº 2417427

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 039/2020
CONTRATADA: ELIO SCHROEDER
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 13.124,00
PRAZO: 18 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

CONTRATO Nº 040/2020

Publicação Nº 2417428

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 040/2020
CONTRATADA: SABRINA HERTEL HOE
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.997,72
PRAZO: 18 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

CONTRATO Nº 041/2020

Publicação Nº 2417430

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 041/2020
CONTRATADA: NORBERT KLITZKE
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.998,64
PRAZO: 25 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020.

CONTRATO Nº 042/2020

Publicação Nº 2417431

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 042/2020
CONTRATADA: NILSON LUEDERS
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.999,94
PRAZO: 25 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020.

CONTRATO Nº 043/2020

Publicação Nº 2417432

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 043/2020
CONTRATADA: JEFFERSON KRIECK
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.994,58
PRAZO: 25 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020.

CONTRATO Nº 044/2020

Publicação Nº 2417433

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 044/2020
CONTRATADA: DIOGO LINDOMAR DE ANDRADE
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
VALOR: R$ 19.998,74
PRAZO: 25 de março de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020.

DECRETO Nº 2127/2020

Publicação Nº 2417325

. DECRETO Nº 2127/20
. De 23 de março de 2020
Altera Decreto nº 2118/2020
Homologa Classificação Final do Processo Seletivo 001/2020 SECRETARIA DE SAÚDE – Médico otorrinolaringologista 10 h / Médico Pediatra 10 h/ Médico Endocrinologista 10 h/ Médico Cardiologista 10 h/ Médico Neuropediatra 10 h/ Médico Neurologista 10 h/ Médico Pneumologista/Médico do Trabalho 10h

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018, Comissão nomeada pelo Decreto nº 2001/2020 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação do Processo Seletivo 001/2020/Secretaria de Saúde, para a contratação por tempo determinado dos cargos de: – Médico otorrinolaringologista 10 h / Médico Pediatra 10 h/ Médico Endocrinologista 10 h/ Médico Cardiologista 10 h/ Médico Neuropediatra 10 h/ Médico Neurologista 10 h/ Médico Pneumologista/Médico do Trabalho 10h, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2118/2020.

Município de Indaial, em 23 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público nº 001/2020 torna pública a lista de CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, conforme item 7.5 do edital:

Médico, Otorrinolaringologista 10h						
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especial izações	Experiên. Profissional	Total
1	Marcelle Rodrigues Coviello	26/12/1980	0	0	10	10
2	Lais Cristina De Pin	13/10/1989	0	0	6	6
3	Guilherme Henrique Mitikami Fenolio	11/03/1992	6	0	0	6
4	Ruysdael Zocoli	01/11/1955	1	0	0	1
5	Rômulo Gomes Fontanella	03/06/1990	0	0	0	0

Médico, Pediatra 10h						
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especial izações	Experiên. Profissional	Total
1	Adriana Belham	02/07/1979	2	6	8	16

2	Alessandra De Sá Vilela Raulino	11/08/1976	1	0	6	7
3	Fabio Rogerio Jacintho	09/04/1979	0	6	0	6
4	Alan Rodrigues De Almeida	21/06/1983	2	0	3	5
5	Hanna Maria Araújo Argôlo	14/01/1987	0	0	0	0

Médico, Endocrinologista 10h

Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especial izações	Experiên. Profission al	Total
1	Paulo Roberto Larocca de Nazareth	30/09/1988	2	6	8	16
2	Christiane Gruetzmacher	14/03/1984	6	0	8	14

Médico, Cardiologista 10h

Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especial izações	Experiên. Profission al	Total
1	Eduardo Moioli	06/04/1956	6	0	10	16
2	Jose Fernando Schmitt	23/12/1953	0	0	0	0

Médico, Neuropediatra 10h

Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especial izações	Experiên. Profission al	Total
1	Christian Muller	30/11/1978	8	8	2	18
2	Nachman J. Gordon	25/12/1937	0	0	0	0

Médico, Neurologista 10h

Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especial izações	Experiên. Profission al	Total
1	Gustavo Ouriques	17/05/1990	4	6	6	16
2	Gustavo de Souza Custódio	03/07/1990	4	6	6	16
3	Andressa Karine Boehringer	19/10/1991	1	6	6	13
4	Marcelo Jordão Ubaiz	12/05/1972	1	0	0	1
5	Gabriela Baron	12/01/1994	1	0	0	1
6	Nachman J. Gordon	25/12/1937	0	0	0	0
7	Henrique Dircksen Melo	11/01/1985	0	0	0	0
8	Bruna Pedrozo Festa	08/04/1991	0	0	0	0

Médico, Pneumologista 10h

Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especial izações	Experiên. Profission al	Total
NÃO HOUVE INSCRITOS						

Médico, do Trabalho 10h

Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especial izações	Experiên. Profissional	Total
1	Sidarta Severino Gonçalves De Castro	29/06/1977	6	6	8	20
2	Fabio Masashi Fukushima	29/01/1987	0	6	3	9
3	Jorge Kleber Neiva Brito Filho	30/07/1983	0	0	8	8
4	Nachman J. Gordon	25/12/1937	0	0	0	0

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2020

Publicação Nº 2417269

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- LEONARDO CARNEIRO AYRES PISOS E LAMINADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.810.284/0001-42, estabelecida à RUA MARINS CAMARGO, nº 684 – Bairro SAMBUGARO, no município de Pato Branco – Paraná.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A contratação de serviços de instalação de piso, barras, perfis e acabamento de portas, com aquisição de pisos laminados.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 44.488,40.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020.

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 070 DE 23 DE MARÇO DE 2020. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL N. 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2417173

DECRETO Nº 070
DE 23 DE MARÇO DE 2020.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL N. 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XLV do Art. 91 da Lei Orgânica do Município e
Considerando que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
Considerando que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
Considerando que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
Considerando os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas;
Considerando a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto do Executivo Municipal nº 069, de 18 de março de 2020, que implementa ações, no âmbito do Munícipio de Ipuaçu- SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Ipuaçu, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam mantidas as disposições no Decreto Municipal nº 069, 18 de março de 2020, estabelecendo, ainda, as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - Nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III – Eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 23 de março de 2020.
Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 250/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417268

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA
ADELAR VITALSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n°.1.781.705 e CPF sob o n°.527.998.759-04, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo efetivo de Servente, admitido por concurso público pela portaria nº. 3212/2003, com vencimentos previstos no Anexo II, Classe B, do Grupo D – Serviços Gerais, da Lei Complementar n° 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município e da outras providências, afastamento por auxilio doença por prazo indeterminado a partir da data de hoje conforme atestado médico .

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 23 de Março de 2020.

Ipumirim – SC, 23 de Março de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 251/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417278

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a contratação em função da epidemia que atingiu o mundo todo
CONTRATA

IZABEL TORTELLI, sob a Matrícula 3172, com domicílio na Cidade e Município de Irani - SC, Carteira de Identidade n°. 3.994.503 e do CPF 057.800.659-69, para ocupar o cargo em caráter temporário de Auxiliar de Enfermagem, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 80, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 23/03/2020 até a normalização e controle da epidemia .

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 23/03/2020.

Ipumirim - SC, 23 de Março de 2020.
VOLNEI Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 021 2020

Publicação Nº 2417152

DECRETO N.° 021/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
"SUSPENDE AS ATIVIDADES DO FUNCIONALISMO PUBLICO DO MUNICIPIO DE IRACEMINHA EM FUNÇÃO DO COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO FORESTI, Prefeito Municipal de Iraceminha em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:
CONSIDERANDO a atual situação e avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina, em relação ao COVID-19 bem como o contido no DECRETO ESTADUAL Nº515/2020 de 17 de março de 2020.

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados do Serviço Publico Municipal de Iraceminha todos os funcionários, com exceção dos Funcionários Vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que permanece com atendimento normal.
Art. 2º – A dispensa de que trata o Artigo anterior será valido para os dias 23 a 25 de Março de 2020. A partir do dia 26 de março o atendimento no Serviço Publico Municipal de Iraceminha será normalizado.
Art. 3º – Na Secretaria Municipal de Saúde o horário de atendimento na Unidade de Saúde da Cidade (Lucia Maria Berto Gervasoni) permanece das 07:00 hs as 19:00 hs sem fechar ao meio dia. As demais unidades de saúde do interior do Município terão atendimento apenas de caráter informativo no horário normal 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser prorrogado se houver necessidade.

Iraceminha, (SC), 23 de março de 2020.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 086/2020, 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417496

PORTARIA N° 086/2020, 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - ALTERA NOMEAÇÃO do Sr. JAIR FERREIRA DA SILVA para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 20 de Março de 2020.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 087/2020, 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417497

PORTARIA N° 087/2020, 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. ARNO JANICH funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no período DE 23 DE MARÇO A 06 DE ABRIL DE 2020, referente ao período aquisitivo 12/03/2019 a 11/03/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 20 de Março de 2020.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício
Registrado e Publicado em data supra.

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

DECRETO Nº 2298

Publicação Nº 2417205

DECRETO Nº 2.298, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, e ainda,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda o prejuízo econômico decorrente da paralisação do período de quarentena necessário para evitar o alastramento do Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaiópolis.

DECRETA:
Art.1º Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2020 e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos na seguinte forma:
I – até 30 de Julho de 2020 da parcela única ou 1ª parcela;
II – até 30 de agosto de 2020 para o pagamento da 2ª parcela;
III – até 30 de setembro de 2020 para o pagamento da 3ª parcela;
IV – até 30 de outubro de 2020 para o pagamento da 4ª parcela;
V – até 30 de novembro de 2020 para o pagamento da 5ª parcela;
VI – até 30 de dezembro de 2020 para o pagamento da 6ª parcela.
Art.2º Fica prorrogado o prazo para o pagamento da Taxa de Alvará Sanitário e Taxa de Localização para o dia 30 de julho de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 23 de março de 2020.
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 079 - PROCESSO 041.2020 – HOMOLOGAÇÃO (LOCAÇÃO CREAS)

Publicação Nº 2417492

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 041/2020, Dispensa de Licitação nº 05.003.2020

DO OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua 132, nº. 241 no Bairro Centro – Itapema/SC, com área edificada de 275,48m², inscrição imobiliária 01.02.161.0022, para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Itapema,

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCADOR: VALDEMAR DE BARROS ALVES
DO VALOR: R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil setencentos e cinquenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2020

Itapema, 16 de março de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4361, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417287

DECRETO MUNICIPAL Nº 4361, DE 18 DE MARÇO DE 2020
Institui Comitê para Gestão de Crise para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído Comitê para Gestão de Crise para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Art. 2º O Comitê para Gestão de Crise será composto conforme segue:

I. Marlon Roberto Neuber – Prefeito Municipal;

II. Ezequiel de Andrade – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

III. Ten. Richardson Bortolini Lima – Comandante Polícia Militar;

IV. Ten. Alexandre de Mello Rogge – Corpo de Bombeiros;

V. José Carlos Partika – Coordenador da Defesa Civil;

VI. Jadiel Miotti do Nascimento – Chefe de Gabinete;

VII. Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha – Secretária de Administração;

VIII. Sérgio Rodrigo Grassi – Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico;

IX. Angela Maria Puerari – Diretora de Administração;

X. Rochele Antoni Paese – Coordenadora de Atenção Básica;

XI. Luciana Pianta da Cruz – Chefe da Divisão PA e SAMU;

XII. Elton Luiz Pereira da Silveira – Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde;

XIII. Décio Furtado Souza Junior – Diretor de Trânsito;

XIV. João Garcia de Souza – Chefe da Divisão de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 18 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4368, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417282

DECRETO MUNICIPAL Nº 4368, DE 23 DE MARÇO DE 2020
Nomeia Diretor do Departamento de Chefia de Gabinete, da Chefia de Gabinete do Prefeito.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Marcelo Alexandre Lopes da Costa, no cargo de Diretor do Departamento de Chefia de Gabinete, na Chefia de Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4369, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417283

DECRETO MUNICIPAL Nº 4369, DE 23 DE MARÇO DE 2020
Nomeia Diretora do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Sra. Rafaela Maiara Campos de Almeida, no cargo de Diretora do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4371, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417768

DECRETO MUNICIPAL Nº 4371, DE 23 DE MARÇO DE 2020
Altera Decreto Municipal n°4363 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado § 1º, do artigo 1º do Decreto Municipal n°4363 de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Ficam restritos de entrar no Município os veículos com registro de licenciamento, bem como seus ocupantes provenientes de cidades onde resta confirmada a contaminação comunitária pelo vírus COVID-19.

§ 1º Fica restrita a entrada de indivíduos no Município de Itapoá, com finalidade turística. (NR)
Art. 2º Fica alterado § 2º, do artigo 1º do Decreto Municipal n°4363 de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º Excetua-se da restrição prevista no § 1º, os veículos com registro de licenciamento provenientes de outros Municípios, em que o condutor comprovar sua residência no Município de Itapoá.

§ 2º Fica permitido o ingresso no perímetro urbano, o indivíduo que comprovar, por meio de registro do imóvel e comprovante de endereço em nome do condutor do veículo, sua efetiva residência no Município de Itapoá. (NR)

Art. 3º Fica suprimido § 3º, do artigo 1º do Decreto Municipal n°4363 de 19 de março de 2020.

Art. 4º Fica alterado § 4º, do artigo 1º do Decreto Municipal n°4363 de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Excetua-se também da restrição prevista no § 1º, os veículos de transporte de gêneros alimentí-cios, medicinais e outros de caráter essencial.
§ 4º Fica permitida a entrada no município, de veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial. (NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4372, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417769

DECRETO MUNICIPAL Nº 4372, DE 23 DE MARÇO DE 2020
Altera Decreto Municipal n°4361 de 18 de março de 2020, que institui Comitê para Gestão de Crise para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica incluído o inciso XV, ao artigo 2º do Decreto Municipal n°4361 de 18 de março de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Comitê para Gestão de Crise será composto conforme segue:
...
XV. Luan de Moraes Melo – Promotor de Justiça. (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

ERRATA AO PREGÃO Nº 18/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020 - PROCESSO Nº 37/2020

Publicação Nº 2417135

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO Nº 18/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020 - PROCESSO Nº 37/2020
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA MANILHAMENTO DE TRAVESSIAS DE RUAS E AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93 o Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações promovidas no PREAMBULO do edital do Pregão nº 18/2020– Registro de Preço nº 11/2020 - Processo nº 37/2020:

ONDE CONSTA: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço item, EXCLUSIVOS às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06 e lotes destinados à ampla concorrência conforme estabelecido no item 4.1. do Edital, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de licitações e Contratos, e que às 09h00min do dia 07 de abril de 2020, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA MANILHAMENTO DE TRAVESSIAS DE RUAS E AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min.

PASSA A VIGORAR: O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço item, com itens EXCLUSIVOS às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06 e itens destinados à ampla concorrência conforme estabelecido no item 4.1. do Edital, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de licitações e Contratos, e que às 09h00min do dia 07 de abril de 2020, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA MANILHAMENTO DE TRAVESSIAS DE RUAS E AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.
Itapoá, 23 de março de 2020.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PREGOEIRA
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EXTRATO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 19/2020 À 30/2020 - DISPENSA Nº 03/2020

Publicação Nº 2412529

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Licitação: DISPENSA Nº 03/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 30/2020.
Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: NICOLAS GABRIEL CECCATO, inscrito no CNPF sob o nº 099.274.979-46, CI.RG sob o nº 5.448.020 SSP/SC e DAP sob o nº SDW00992749794628011912O9, residente e domiciliado à Estrada Quiriri, P103 L12, no município de Joinville/SC, CEP: 89.239-490.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ANGELA DA SILVA, inscrita no CNPF sob o nº 093.648.599-01, CI.RG sob o nº 6.591.469 SSP/SC e DAP sob o nº SDW00936485990115101902l7, residente e domiciliada à Estrada Quiriri, P103 L12, no município de Joinville/SC, CEP: 89.239-490.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: IVO CECCATO, inscrito no CNPF/MF sob o nº 442.314.589-87, CI.RG sob o nº 1.131.511 SSP/SC e DAP sob o nº SDW04423145898728011911S5, residente e domiciliado à Estrada Quiriri, P103 L12, no município de Joinville/SC, CEP: 89.239-490.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: DEJANIR DOS SANTOS PINHEIRO, inscrita no CNPF/MF sob o nº 039.002.419-88, CI.RG sob o nº 4.336.731 SSP/SC e DAP sob o nº SDW00390024198802041908z7, residente e domiciliada à Estrada Geral do Saí-Mirim, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: VIVIAN DOS SANTOS PINHEIRO, inscrita no CNPF/MF sob o nº 047.028.579-67, CI.RG sob o nº 4.336.722 SSP/SC e DAP sob o nº SDW00470285796702041908j8, residente e domiciliada à Estrada Geral do Saí-Mirim, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ANTONIO JOSÉ DA CUNHA, inscrito no CNPF/MF sob o nº 867.878.109-20, CI.RG sob o nº 1.548.161 SSP/SC e DAP sob o nº SDW08678781092028081803z2, residente e domiciliado à Estrada Geral da Água Branca, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ALTEMAR ANTONIO TITON, inscrito no CNPF/MF sob o nº 545.975.879-34, CI.RG sob o nº 7.885.380 SSP/SC e DAP sob o nº SDW05459758793411011903o1, residente e domiciliado à Estrada Geral do Primeiro de Julho, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ÉRICA DANIELE EUGENIO, inscrita no CNPF/MF sob o nº 991.046.282-68, CI.RG sob o nº 902279 SSDC/RO e DAP sob o nº SDW09910462826817041904z6, residente e domiciliada à Estrada Geral do Primeiro de Julho, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CLEONICE DA SILVA MARIA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 062.365.759-75, CI.RG sob o nº 5.504.996 SSP/SC e DAP sob o nº SDW00623657597511011903z5, residente e domiciliada à Estrada Geral do Braço do Norte, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TANIA REGINA DA SILVA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 009.527.129-54, CI.RG sob o nº 4.974.012-1 SSP/SC e DAP sob o nº

SDW00095271295426022011115, residente e domiciliada à Estrada Geral do Braço do Norte, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: VANILDE SELL, inscrita no CNPF/MF sob o nº 812.203.329-68, CI.RG sob o nº 2.847.449 SSP/SC e DAP sob o nº SDW08122033296806111803l1, residente e domiciliada à Estrada Geral do Braço do Norte, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MARCIA CRISTINA SELL SILVA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 812.203.249-49, CI.RG sob o nº 2.847.450 SSP/SC e DAP sob o nº SDW08122032494904022008l1, residente e domiciliada à Estrada Geral do Braço do Norte, s/nº, no Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

Itapoá, 23 de março de 2020.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LISTA ATUALIZADA DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SITUAÇÃO COVID-19

Publicação Nº 2417308

LISTA ATUALIZADA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a lista atualizada das inscrições Deferidas/Indeferidas realizadas até as 13hs do dia 23/03/2020.

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO
19/03 – 16:08	Jocimara M. Funk Ramos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:05	Isabela Rita Gomes Padilha	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:09	Marcos Aurélio Ramos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:34	Erlane Figueiredo da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:52	Ivonete Maria da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:57	Zenir W. Fernandes	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:00	Franciele Belinato da Silva	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:02	Vanessa Pereira Schmoeller	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:25	Carolyne de Fatima Denk	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:37	Flávia dos Santos Terra	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:48	Adria Dalila M. dos Santos	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:56	Eduardo Rodrigues de S. Rocha	Técnico de Enfermagem
19/03 – 19:31	Lucelia Fatima Barra	Técnico de Enfermagem
19/03 – 19:52	Sabrina Heloise Rodrigues	Técnico de Enfermagem
19/03 – 19:53	Flavia Ione Ferreira de França	Técnico de Enfermagem
20/03 – 16:34	Francielen Dambinski	Técnico de Enfermagem
20/03 – 16:43	Bruna Caroline G. dos Santos	Técnico de Enfermagem
21/03 – 10:54	Camila de Melo Spinola	Técnico de Enfermagem
21/03 – 16:32	Elaine Turin	Técnico de Enfermagem
23/03 - 01:40	Ronaldo de Souza	Técnico de Enfermagem
19/03 – 17:43	Karla R. Coelho	Enfermeiro
19/03 – 18:33	Marisa Ricardo da Cruz Carneiro	Enfermeiro
19/03 – 19:21	Lediane da Silva Joaseiro	Enfermeiro
20/03 – 08:15	Silvana B. Rujanowski	Enfermeiro
20/03 – 11:33	Francisca Anaysa dos S. Silva	Enfermeiro
20/03 – 13:12	Francine Lais dos S. Lopes Leal	Enfermeiro
20/03 – 13:18	Ketlen Pereira Vaz	Enfermeiro
20/03 – 14:24	Nathalia Coelho H. Cremasco	Enfermeiro

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, conforme item 3, sub item 3.3 do Edital

PROTOCOLO DATA/ HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
19/03 – 17:46	Henrique Matheus de Mauro Custódio	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
19/03 – 20:16	Josi Silva	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios.

20/03 - 08:48	Itamara Jesus	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios.
20/03 – 14:03	Rosana de Lurdes B. Krasnieviz	Técnico de Enfermagem	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
19/03 – 16:59	Ana Priscila Barbosa de Alencar	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
PROTOCOLO DATA/ HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
19/03 – 17:31	Erlane Figueiredo da Silva	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
20/03 – 23:46	Ingrid Beatriz Burgel	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).
21/03 – 10:35	Weverton dos Santos	Enfermeiro	Não apresentou cópia digitalizada do Coren de Santa Catarina (item 3.2 do Edital).

Itapoá, 23 de março de 2020.
Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417289

Portaria nº 01, de 19 de março de 2020.
Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Comitê Gestor de Crise - CGC do Município de Itapoá SC, considerando o Decreto Municipal n°4363 de 19 de março de 2020, no uso de suas atribuições RESOLVEM:
Art. 1º As barreiras epidemiológicas de enfrentamento ao Covid-19, possuem os seguintes objetivos:
I - Orientar a população sobre os riscos da disseminação do novo coronavirus;
II - Restringir o acesso ao Município de Itapoá, de todas as pessoas oriundas de locais que possuem casos de contaminação por coronavírus (COVID-19);
III - Executar o período de quarentena instituído no município de Itapoá.
Art 2° As barreiras serão formadas por, no mínimo, os seguintes profissionais:
I - Dois técnicos de enfermagem;
II - Dois policiais militares;
III - Dois seguranças privados, contratos pelo município em regime de urgência;
IV - outros profissionais que se fizerem necessários, assim como em caráter voluntário.
Art. 3° A Secretaria Municipal de Administração fica responsável pelo fornecimento dos insumos necessários para as barreiras, especialmente:
I - tenda;
II - água;
III- alimentação;
IV - álcool em gel;
V - colete refletor;
VI - máscara de proteção;
VII - Protetor solar para a equipe no trabalho diurno;
VIII - Equipamentos médicos.
Art. 4º As barreiras estarão localizadas nas seguintes entradas:
I – Av. Sai Mirim, Barra do Saí;
II – Estrada Jose Alves, Jaguaruna; e
III - Rodovia SC-416.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

TEN. RICHARDSON BORTOLINI LIMA
Comandante Polícia Militar

SÉRGIO RODRIGO GRASSI
Secretário de Desenvolvimento
Social e Econômico
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

ROCHELE ANTONI PAESE
Coordenadora de Atenção Básica

ELTON LUIZ PEREIRA DA SILVEIRA
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

DÉCIO FURTADO SOUZA JUNIOR
Diretor de Trânsito
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EZEQUIEL DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TEN. ALEXANDRE DE MELLO ROGGE
Corpo de Bombeiros

JOSÉ CARLOS PARTIKA
Coordenador da Defesa Civil

ANGELA MARIA PUERARI
Diretora de Administração

LUCIANA PIANTA DA CRUZ
Chefe da Divisão PA e SAMU

JOÃO GARCIA DE SOUZA
Chefe da Divisão de Contabilidade

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 2417230

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, os candidatos relacionados abaixo, para a realização de contratação imediata:

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO
19/03 – 18:02	Vanessa Pereira Schmoeller	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:25	Carolyne de Fatima Denk	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:37	Flávia dos Santos Terra	Técnico de Enfermagem
19/03 – 18:48	Adria Dalila M. dos Santos	Técnico de Enfermagem

Os convocados deverão enviar ao Departamento de Recursos Humanos, através do e-mail: rh@itapoa.sc.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os seguintes documentos digitalizados:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente;
- Comprovante de residência;
- Certificado do Curso Técnico de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 23 de março de 2020.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 131/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM COMPLEMENTO AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 130/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417300

DECRETO LEGISLATIVO N° 131/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM COMPLEMENTO AO DECRETO LEGISLATIVO Nº 130/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 507, de 16 de março de 2020, assinado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina Senhor Carlos Moisés da Silva, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19), nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, assinado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina Senhor Carlos Moisés da Silva, que suspende, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias, s atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4356, de 16 de março de 2020, assinado e publicado pelo Excelentíssimo Prefeito de Itapoá-SC Senhor Marlon Roberto Neuber, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria No 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a decretação de situação de calamidade pública em todo país no dia 20 de março de 2020, conforme Decreto n. 06 de 2020, publicado no Diário Oficial da União;
CONSIDERANDO que desde a edição do Decreto Legislativo n. 130/2020, desta Câmara Municipal de Itapoá/SC, a situação no Estado de Santa Catarina se agravou com o aumento de casos de contágio do COVID-19, inclusive com o reconhecimento do contágio comunitário em todo território nacional.;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade, em termos de saúde pública, de adoção de medidas para evitar a disseminação no novo coronavírus, especialmente com vistas a assegurar o atendimento de saúde adequado aos grupos mais vulneráveis;
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos pelo prazo de 7 (sete) dias o trabalho interno na estrutura física Câmara Municipal de Itapoá, a contar do dia 25 de março de 2020, sendo que o servidores desta Casa cumprirão pelo referido período expediente em trabalho remoto.
Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições expostas no Decreto Legislativo nº 130 de 2020, de 18 de março de 2020.
Art. 2º Os casos omissões serão resolvidos pelas chefias imediatas, e em última instância administrativa, serão analisados e resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 23 de março de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE Presidente [assinado digitalmente]	THOMAZ WILLIAM P. SOHN Vice-Presidente [assinado digitalmente]
JOSÉ MARIA CALDEIRA 1º Secretário [assinado digitalmente]	GERALDO RENE BEHLAU WEBER 2º Secretário [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 672, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417522

PORTARIA Nº 672, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor LUIZ CARLOS PEREIRA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, Nível 06 – Referência B, com desempenho da função na Secretaria de Saúde, para o Cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, Nível 06 – Referência C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 16 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 684, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417510

PORTARIA Nº 684, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor RICARDO CARLOS SILVA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, para acompanhar o serviço de pesagem do lixo reciclável e não reciclável na empresa SALVER Construtora S.A., conforme processo licitatório nº 77/2017, modalidade Concorrência nº 02/2017.

Art. 2° A fiscalização se dará de através de Relatórios Diários de Fiscalização, por meio de vistorias realizadas "in loco".

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 17 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 685, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417523

PORTARIA Nº 685, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora ROSIRES WEBER EYNG, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de SERVENTE, Nível 01 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Saúde, para o Cargo de SERVENTE, Nível 01 – Referência D.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Ituporanga, 18 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito do Município

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 686, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417524

PORTARIA Nº 686, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, o servidor GILMAR MEDEIRA SOLIDADE, ocupante de cargo em caráter temporário de MOTORISTA, nomeado pela Portaria nº 545 de 29 de abril de 2019.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de março de 2020.

Ituporanga, SC, 18 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 687, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417514

PORTARIA Nº 687, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LAURA JULIA GESSER, no cargo de PROFESSOR I, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E.I Olga Schumacher Israel, com jornada de trabalho de 10 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 688 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417515

PORTARIA Nº 688 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CINTHIA WIESE, no cargo de PROFESSOR I, na Secretaria da Educação, com desempenho da função no C.E.I Bom Pastor, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 689 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417516

PORTARIA Nº 689 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 002/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SÔNIA FRANZ, no cargo de SERVENTE, na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Santo Antônio, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 690, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417517

PORTARIA Nº 690, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 002/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário DEISE CRISTINA MELLO BOENG, no cargo de PROFESSOR I, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 691, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417519

PORTARIA Nº 691, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MARLETE DE OLIVEIRA, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 692, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417525

PORTARIA Nº 692, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SAMARA CHIQUIO, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Leandro dos Santos, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 693, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417526

PORTARIA Nº 693, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário BERNARDINA GARCIA RENGEL, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Pedro Julio Muller, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 694, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417527

PORTARIA Nº 694, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ALEXANDRA FRANZ, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 695, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417528

PORTARIA Nº 695, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário TAMARA LUIZA SERAFIM GILZ MARCOS, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Bom Pastor, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 696, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417529

PORTARIA Nº 696, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 002/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário TÂNIA REGINA DA ROSA, no cargo de PROFESSOR I, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 697, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417530

PORTARIA Nº 697, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário GECIEL FABRÍCIO BARTH, no cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no Departamento de Transporte Escolar, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 698, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417531

PORTARIA Nº 698, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MARLETE PREIS PAES, no cargo de SERVENTE, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 699, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417532

PORTARIA Nº 699, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ANA CARLA GRAH ROSA, no cargo de SERVENTE, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 700, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417533

PORTARIA Nº 700, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário PRISCILA BARDT, no cargo de PROFESSOR I, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 701, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417542

PORTARIA Nº 701, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ZÉLIA EVANIRA TRAMONTIN LAURENTINO, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 702, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417543

PORTARIA Nº 702, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MARIANE HELENA GUIMARÃES, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 703, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417544

PORTARIA Nº 703, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ELISABETE DE SOUZA MUNIZ, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 704, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417546

PORTARIA Nº 704, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ALCIDES PEREIRA, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da

função no C.E. Curt Hamm, com jornada de trabalho de 10 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 705, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417547

PORTARIA Nº 705, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ZELITO DE SOUZA, no cargo de SERVENTE, na Fundação FEXPONACE, com desempenho da função no Parque da Cebola, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda e
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 706, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417548

PORTARIA Nº 706, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ANILTON AUGUSTINHO PEREIRA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Fundação FEXPONACE, com desempenho da função no Parque da Cebola, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda e
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 708, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417550

PORTARIA Nº 708, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LUCIANA HAVEROTH COSTA, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Pedro Julio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 709, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417551

PORTARIA Nº 709, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MAGDA KLAUMANN, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Bom Pastor, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.
Ituporanga, 19 de março de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 710, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417552

PORTARIA Nº 710, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, HELENA ZOZ KLETEMBERG, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Pedro Julio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 711, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417554

PORTARIA Nº 711, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, ANA CLÁUDIA INÁCIO, no cargo de PROFESSOR I, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 712, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417555

PORTARIA Nº 712, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, ANA CLÁUDIA INÁCIO, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Curt Hamm, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 714, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417559

PORTARIA Nº 714, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário, ELIZANDRA BILK STUPP, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Pedro Julio Muller, com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 19 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 715, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417560

PORTARIA Nº 715, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CARINA DE SOUZA, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Pedro Julio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 20 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 716, DE 20 DE MARÇO DE 20

Publicação Nº 2417561

PORTARIA Nº 716, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 002/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário KELLY CRISTINA PACHECO, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Bom Pastor, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 20 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 717, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417562

PORTARIA Nº 717, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário WANESSA BANDEIRA DE ARAÚJO, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 20 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 718, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417563

PORTARIA Nº 718, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 002/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário DANIELA ARNDT, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Bom Pastor, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 20 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 719, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417565

PORTARIA Nº 719, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JESSICA STEINBACH, no cargo de PROFESSOR I, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 20 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 720, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417568

PORTARIA Nº 720, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LETÍCIA LONGEN LOMBARDI, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 20 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 721, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417571

PORTARIA Nº 721, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 002/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MARIELI MARIA ENGSTER, no cargo de PROFESSOR I, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 20 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 722, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417573

PORTARIA Nº 722, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário VANDERLÉIA DA SILVA ROHLING, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Mário César Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 20 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 723, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417574

PORTARIA Nº 723, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CHEILA CRISTINA RODE, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Bernardina Farias de Matos, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 20 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 724, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417576

PORTARIA Nº 724, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 002/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SIMONE ANDERSEN, no cargo de PROFESSOR I, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Curt Hamm, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 20 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 725, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417578

PORTARIA Nº 725, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário KÁTIA LENA PETRY DA SILVA, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 20 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 726, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417579

PORTARIA Nº 726, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SCHEILA SANTALINA MAFRA, no cargo de SERVENTE, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E.I Olga Schuhmacher Israel, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 20 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 727, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417581

PORTARIA Nº 727, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário DULCE MARI SANT´ANA CORRÊA, no cargo de PROFESSOR III, na Secretaria de Educação, com desempenho da função no C.E. Pedro Julio Muller, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Ituporanga, 20 de março de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

Publicação Nº 2417537

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2020
Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.728/2020, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 004/2020, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem, serviços preliminares e serviços complementares, para revitalização da Ciclovia do Trabalhador (trecho PUC-Católica até a Floricultura Florisa), com extensão total de 5.759,53m (cinco mil setecentos e cinquenta e nove vírgula cinquenta e três metros). Apresentou-se a sessão a seguinte empresa:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem Representante	xxxxx

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. A documentação apresentada pela proponente foi a seguinte:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	95	Numeradas de 01 a 93 e 02 sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara a proponente HABILITADA, visto ter atendido as exigências do Edital. Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa, informando sua habilitação, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Proposta Comercial da proponente. Foi a seguinte a proposta apresentada em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	978.430,20

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa da proposta comercial apresentada e após a análise foi CLASSIFICADA por estar de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois somente uma empresa participou deste processo licitatório. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 978.430,20 (novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 23 de março de 2020.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	

COMUNICADO DE SUSPENSÃO, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417541

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.729/2020, ficam SUSPENSOS por tempo indeterminado, os seguintes processos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-FMS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
CONCORRÊNCIA Nº 005/2020
CONCORRÊNCIA Nº 14/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2020
CONCORRÊNCIA Nº 16/2020
CONCORRÊNCIA Nº 33/2020

CONCORRÊNCIA Nº 34/2020
CONCORRÊNCIA Nº 35/2020
CONCORRÊNCIA Nº 49/2020

Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mais para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 23 de março de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 13.728/2020

Publicação Nº 2417790

D E C R E T O Nº 13.728/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços preliminares e serviços complementares, para revitalização da Ciclovia do Trabalhador (trecho PUC-Católica até a Floricultura Florisa), com extensão total de 5.759,53 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove vírgula cinquenta e três metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.729/2020

Publicação Nº 2417791

D E C R E T O Nº 13.729/2020
Complementa as disposições legais dos Decretos Municipais 13.709/2020, de 16/03/2020, e 13.715/2020, de 17/03/2020, os quais, além de declarar Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul, também dispõem de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 4º, da Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO as motivações dos Decretos Municipais Nº s 13.709/2020, de 16/03/2020, e 13.715/2020, de 17/03/2020;

CONSIDERANDO que em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia do COVID-19, à Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

CONSIDERANDO que tais situações exigem da Administração Pública, uma pluralidade de providências relacionadas direta ou indiretamente com a pandemia;

CONSIDERANDO que além da questão de saúde pública, existem múltiplas outras necessidades estatais e privadas, que demandam a continuidade da atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que, em que pese o Município de Jaraguá do Sul estar com suas contas públicas equilibradas, certamente será afetado com a escassez de recursos, principalmente diante do estabelecimento da pandemia, uma vez que, se por um lado pode-se estimar gastos públicos específicos, até então não previstos, para prevenção e tratamento da moléstia e de outros problemas derivados, por outro lado ocorrerá a redução das receitas públicas, decorrente da estagnação da atividade econômica em geral;

CONSIDERANDO que, por decorrência, é indispensável que a Administração organize-se para enfrentar as dificuldades, nas diversas áreas e setores, devendo as tarefas serem organizadas e os recursos humanos alocados de modo compatível com as circunstâncias a serem enfrentadas;

CONSIDERANDO que tal responsabilidade envolve uma avaliação de prioridades, segundo o princípio da proporcionalidade;

CONSIDERANDO que à Administração Pública é vedada a omissão, imposição esta que se verifica não apenas nas providências diretamente relacionadas com o combate à pandemia, mas também às demais atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o dever de planejamento não se circunscreve às questões emergenciais, abrangendo a avaliação das perspectivas futuras quanto à generalidade das implicações decorrentes da crise, pois há inúmeros contratos administrativos em curso, cabendo ao Poder Público adotar medidas específicas e adequadas relativamente a eles;

CONSIDERANDO que, em que pese ter sido decretada a suspensão dos trabalhos até o dia 25 de março de 2020, diante do interesse público e da continuidade dos serviços públicos, existe uma parcela significativa da força de trabalho da Administração Pública que se encontra disponível para manter o desempenho das atividades funcionais;

CONSIDERANDO que o enfrentamento à crise exige novas contratações administrativas, relacionadas aos diversos bens e serviços pertinentes, contratações essas que subordinar-se-ão aos princípios fundamentais aplicáveis às contratações, ressaltando que isso significa que a crise não autoriza contratações informais nem a ausência de observância das regras pertinentes – exceto em caso de emergência insuperável e devidamente justificável;

CONSIDERANDO que o art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/1993 prevê hipótese de dispensa de licitação para fins emergenciais, quando o tempo necessário à implementação da licitação produz risco de danos irreparáveis;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei 13.979 instituiu uma hipótese específica de dispensa de licitação, qual seja: "Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei".

CONSIDERANDO que a contratação fundada no art. 4º da Lei 13.979 deve ser antecedida e acompanhada das providências destinadas a evidenciar a sua compatibilidade com os princípios norteadores da atividade administrativa, ressaltando que as características do caso concreto influenciam as soluções específicas a serem implementadas;

CONSIDERANDO que para a contratação acima referida, como regra, a Administração deverá adotar todas as cautelas para obter a contratação mais vantajosa possível, inclusive promovendo cotações de preços e produtos entre diversos fornecedores, mediante o uso dos recursos eletrônicos, ressaltando ser indispensável a formalização da contratação com a indicação dos motivos que fundamentaram a escolha realizada;

CONSIDERANDO que a continuidade da atividade administrativa exige a realização de licitações para novas contratações, porém, em virtude da ocorrência de possíveis reflexos indiretos da pandemia sobre tais contratos, algumas questões, dentre outras, devem ser objeto de consideração, tais como: a restrição dos recursos públicos, a previsível dificuldade na execução da prestação pelo particular, inclusive a proibição de circulação de pessoas, às questões relacionadas com insumos importados, dentre outros, fatos estes que poderão gerar a elevação do valor das ofertas em uma licitação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de antecipar a efetiva consumação das variáveis acima indicadas, devendo ser diligente na avaliação sobre a instauração de novas licitações ou da manutenção daquelas em curso, sempre se atentando para as circunstâncias concretas e a ponderação entre os diversos valores em questão;

CONSIDERANDO a aplicação direta dos princípios constitucionais aos contratos em curso, não se admitindo o posicionamento de que prevalece o texto literal de um contrato, ignorando-se as circunstâncias concretas verificadas, que afetaram a existência, a rotina e os encargos de todos em sociedade;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, aos contratos administrativos em execução deverá ser analisada a questão do caso fortuito ou de força maior, conduzindo à alteração das condições contratuais originais ou à própria extinção dos contratos;

CONSIDERANDO a impossibilidade ou dificuldade diferenciada quanto à execução do contrato as quais poderão decorrer das medidas de cunho geral adotadas pelo Poder Público em virtude do interesse coletivo, fato este que valida o interesse público;

CONSIDERANDO que o Município de Jaraguá do Sul possui inúmeros contratos administrativos em execução, situação esta que exige avaliação por parte da Administração para adoção de providências apropriadas, tais como a suspensão ou extinção do contrato, devendo ser avaliado todos os impactos gerados e deliberar formalmente sobre manter, paralisar ou extinguir as contratações em curso;

CONSIDERANDO que nenhuma das partes contratantes dispõem da faculdade de obter vantagem indevida em virtude da ocorrência da pandemia;

CONSIDERANDO não ser admissível que a parte obtenha enriquecimento indevido às custas da outra; e

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas as execuções dos contratos celebrados com o Município de Jaraguá do Sul pelo prazo de 15 (quinze) dias, exceto aqueles de:

I – Fornecimento e entrega de medicamentos para a rede municipal de saúde;
II – Fornecimento de mercadorias e alimentos em geral para os abrigos municipais, casa de passagem, unidades de saúde e demais órgãos municipais públicos que, em virtude da essencialidade, devem permanecer em funcionamento;
III - Fornecimento dos cartões de "vale alimentação", ou de alternativas similares, para os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
III – Segurança privada para todos os equipamentos públicos;
IV – Fornecimento e entrega de insumos utilizados para tratamento e abastecimento de água e para a captação e tratamento de esgoto, além dos contratos derivados destes;
V - Serviço de coleta e transbordo de resíduos;
VI - Serviços de limpeza urbana;
VII - Serviço de manutenção da rede de energia elétrica e de iluminação pública;
VIII - Serviço de manutenção dos semáforos e daqueles necessários à segurança do trânsito, inclusive sinalização e reparos emergenciais em vias públicas;
IX - Prestação e manutenção dos serviços de telecomunicações e de tecnologia da informação;
X - Fornecimento de combustíveis;
XI - Serviços de urgência, emergência, tais como: ambulância e afins, além daqueles relacionados à locação de veículos;
XII - Locação de imóveis e de prédios onde funcionam os equipamentos públicos;
XIII - Serviços de desinfecção de ambientes públicos.
§ 1º Os contratantes têm a obrigação de manter a segurança nos canteiros de obras.
§ 2º O disposto no inciso XIII poderá ter sua abrangência aumentada para outras áreas mediante manifestação técnica específica que justifique sua necessidade.
§ 3º Os casos peculiares serão avaliados pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo 1º deste decreto, determina-se aos gestores e fiscais dos contratos que não terão sua execução suspensa:
I - que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo Coronavírus (Covid-19);
II - a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;
III - a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço a adoção das rotinas de limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária;
IV - orientar seus colaboradores sobre a doença COVID-19 e das medidas preventivas, em especial os profissionais das áreas de educação, saúde, e assistência social.

Art. 3º Ficam suspensos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, os processos licitatórios, sessões públicas de licitação, impugnações, recursos e contrarrazões, salvo aqueles considerados essenciais.

Art. 4º Ficam dispensados do comparecimento às unidades da Administração Pública Municipal os estagiários dos órgãos da Administração Direta, Autarquia e Fundação, salvo os estagiários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme deliberação a ser expedida, caso a caso, pela própria Secretária Municipal;

Art. 5º Aos servidores designados pelos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta para trabalhar em atividades e serviços essenciais e que hoje fazem uso de auxílio transporte, será segurado o pagamento em pecúnia por quilômetro percorrido entre a sua residência e o local de trabalho, pelo período em que estiver suspenso o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.
§1° O pagamento da indenização referida no caput deste artigo será realizado em regime de adiantamento, no valor de até R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por semana, correspondentes a R$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado.
§2° O valor devido ao servidor, de acordo com os dias efetivamente trabalhados, será apurado em folha de pagamento, sendo nela complementado ou restituído em relação ao valor recebido em regime de adiantamento, nos termos do §1° deste artigo.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as medidas adotadas nos Decretos Municipais nºs 13.709/2020, de 16/03/2020, e 13.715/2020, de 17/03/2020.

Art. 8º Sem prejuízo das disposições do presente Decreto, deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas pelos Decretos estaduais nº 509 e nº 515, ambos de 23 de março de 2020.

Art.9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 20 de março de 2020.

Jaraguá do Sul, 23 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 13/2020 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 2417539

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 13/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que CONSIDERANDO a situação epidemiológica, o mesmo se encontra SUSPENSO por tempo indeterminado.

Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mais para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 23 de março de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 174/2020 AO CONTRATO Nº 150/2018

Publicação Nº 2417575

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 174/2020 AO CONTRATO Nº 150/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017 e Processos: 12/2017-FROAGRO, 003/2017-FUJAMA E 57/2017-FMS.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II c/c artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FROAGRO, FMS e FUJAMA.
CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto, atendimento, locação e assistência técnica através de sistema de alarme tele monitorado, com transmissão de sinais por linha telefônica discada comutada (tático móvel), em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Anexo XIII - Locais para prestação dos serviços.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo de execução do contrato, estabelecido na cláusula quarta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 122/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/03/2020 a 28/03/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica suprimido, no item 1.1 da cláusula primeira do contrato original 01 (um) local, conforme segue:

Nº	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	QTDE DE SENSORES
139	Educação	Casa do Professor	Rua Artur Breithaupt, nº 333 – Bairro: Tifa Martins ACRESCIDO através do item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 342/2018	15

A supressão supracitada perfaz uma redução ao contrato original de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).
Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, ficam acrescidos, no item 1.1 da cláusula primeira do contrato original 02 (dois) locais, conforme segue:

Nº	SECRETARIA	LOCAL	ENDEREÇO	QTDE DE SENSORES
148	Saúde	Farmácia Especializada	Rua Marina Frutuoso, nº 740 – Centro	12
149	Educação	EMEB Helmuth Guilherme Duwe	Rua Gerhardt Muller, nº 289 – Rio da Luz I	23

O acréscimo supracitado perfaz um aumento ao contrato original de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento).
Em consequência da supressão, o contrato original passa a contar com 141 (cento e quarenta e um) locais monitorados. Considerando o valor unitário pactuado no item 5.1 do contrato original, reajustado pela Apostila nº 005/2020, o presente termo aditivo altera o valor mensal contratual para R$ 20.934,27 (vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).
DO VALOR: Considerando o valor pactuado no item 5.1 do contrato original, reajustado pela Apostila nº 005/2020, fica inalterado, sendo o valor unitário de R$ 148,47 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Em razão dos acréscimos e supressões ocorridos no Contrato, assim como a quantidade de 141 (cento e quarenta e um) locais monitorados, o valor mensal do contrato é de R$ 20.934,27 (vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor de R$ 251.211,24 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses. Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação e reajuste de valores desde que devidamente comprovado.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento nos Ofícios nº 028/2020/SEMAD/DA e nº 017/2020/SEMSA/DFA, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso

Secretaria Municipal da Administração				
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção patrimonial - Administração	3.3.90	58	0.1.00.0080
Fundo Municipal de Saúde				
15.003.10.302.0753.2700	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	3.3.90	47	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2701	Manutenção das atividades do CAPS infantil	3.3.90	48	0.2.38.0093
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer				
39.004.27.122.0300	Manutenção patrimonial - Desporto e Lazer	3.3.90	590	0.1.06.0557
Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente				
28.001.18.122.0300.4152	Manutenção patrimonial – Fujama	3.3.90	04	0.2.06.0428

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
Secretaria da Administração				
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção patrimonial - Administração	3.3.90	58	0.1.00.0080
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção patrimonial - Administração	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080
Secretaria de Educação				
08.002.12.122.0300.2117	Manutenção patrimonial - Ensino Fundamental	3.3.90	103	0.1.36.0066
08.002.12.122.0300.2117	Manutenção patrimonial - Ensino Fundamental	3.3.90	Exercício 2021	0.1.36.0066
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90	150	0.1.80.0097
08.003.12.122.0300.2121	Manutenção patrimonial - Educação Infantil	3.3.90	Exercício 2021	0.1.80.0097
Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
09.001.15.122.0300.2302	Manutenção patrimonial - Obras	3.3.90	186	0.1.00.0080
09.001.15.122.0300.2302	Manutenção patrimonial - Obras	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080
Secretaria de Assist. Social e Habitação				
10.001.08.122.0301.2820	Pagamento dos Servidores da Assistência Social	3.3.90	303	0.1.00.0080
10.001.08.122.0301.2820	Pagamento dos Servidores da Assistência Social	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080
Secretaria de Des. Econ. Ind. Com. Serv. e Turismo				
41.001.22.122.0300.4200	Manutenção das atividades administrativas – Desenvolv. Econômico	3.3.90	639	0.1.00.0080
41.001.22.122.0300.4200	Manutenção das atividades administrativas – Desenvolv. Econômico	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080
41.002.23.122.0300.4050	Manutenção das atividades administrativas - Turismo	3.3.90	658	0.1.00.0080
41.002.23.122.0300.4050	Manutenção das atividades administrativas - Turismo	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080
Secretaria de Des. Rural e Abastecimento				
12.001.20.122.0300.2410	Manutenção das atividades administrativas – Agricultura	3.3.90	375	0.1.00.0080
12.001.20.122.0300.2410	Manutenção das atividades administrativas – Agricultura	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer				
39.001.13.122.0300.4100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90	551	0.1.00.0080
39.001.13.122.0300.4100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080
39.001.13.391.1100.4104	Gestão, divulgação e manutenção do Arquivo Histórico	3.3.90	565	0.1.00.0080
39.001.13.391.1100.4104	Gestão, divulgação e manutenção do Arquivo Histórico	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080
39.001.13.391.1100.4105	Gestão, divulgação e manutenção da Biblioteca	3.3.90	567	0.1.00.0080
39.001.13.391.1100.4105	Gestão, divulgação e manutenção da Biblioteca	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080
39.001.13.391.1100.4106	Gestão, divulgação e manutenção dos Museus	3.3.90	569	0.1.00.0080
39.001.13.391.1100.4106	Gestão, divulgação e manutenção dos Museus	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080
39.004.27.122.0300.4001	Manutenção patrimonial - Desporto e Lazer	3.3.90	590	0.1.06.0557
39.004.27.122.0300.4001	Manutenção patrimonial - Desporto e Lazer	3.3.90	Exercício 2021	0.1.06.0557
Gabinete do Prefeito				
02.002.08.422.0850.2808	Manutenção das ações do Conselho Tutelar	3.3.90	16	0.1.00.0080
02.002.08.422.0850.2808	Manutenção das ações do Conselho Tutelar	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080

Fundo Municipal de Saúde				
15.001.10.122.0300.2652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	3.3.90	06	0.1.02.0002
15.001.10.122.0300.2652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	3.3.90	Exercício 2021	0.1.02.0002
15.002.10.301.0751.2660	Prestar assistência de atenção básica - PAB	3.3.90	27	0.2.38.0090
15.002.10.301.0751.2660	Prestar assistência de atenção básica - PAB	3.3.90	Exercício 2021	0.2.38.0090
15.003.10.302.0753.2700	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	3.3.90	47	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2700	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD	3.3.90	Exercício 2021	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2701	Manutenção das atividades do CAPS infantil	3.3.90	48	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2701	Manutenção das atividades do CAPS infantil	3.3.90	Exercício 2021	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	3.3.90	49	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	3.3.90	Exercício 2021	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90	50	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90	Exercício 2021	0.2.38.0093
15.004.10.305.0752.2668	Manutenção do programa de vigilância em saúde	3.3.90	62	0.2.38.0175
15.004.10.305.0752.2668	Manutenção do programa de vigilância em saúde	3.3.90	Exercício 2021	0.2.38.0175
Fujama				
28.001.18.122.0300.4152	Manutenção patrimonial – Fujama	3.3.90	04	0.2.06.0428
28.001.18.122.0300.4152	Manutenção patrimonial – Fujama	3.3.90	Exercício 2021	0.2.06.0428

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Cesar Humberto Rocha, Daniel Peach, Alceu Gilmar Moretti e Cristiane Longui Tortelli.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 178/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2014

Publicação Nº 2417577

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 178/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2014

PROCESSO: Inexigibilidade 083/2014-FMS ao CREDENCIAMENTO 069/2014 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIS DE JOINVILLE SS LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços de terapia renal substitutiva (TRS), visando a realização de todo o rol da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, parte integrante deste Termo de Credenciamento, de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde. Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
DO PRAZO: Considerando a justificativa apresentada através do Ofício nº 998/2019/SEMSA, e com fundamento do artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da cláusula décima terceira do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 448/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 304/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 511/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 441/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo nº 570/2019, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 19/03/2020 com término em 18/07/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES: Com fundamento no Ofício nº 239/2020/SEMSA, bem como nos valores apresentados (tabela), fica corrigidos os valores do presente contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período corresponde a data do contrato e a cada aditivo de acréscimo, conforme tabela abaixo:

Termo	Valor original	Data	Valor corrigido	% Correção
Contrato	R$ 2.199.481,44	19/11/2014	R$ 2.920.976,24	32,80 %
Segundo Termo Aditivo	R$ 318.411,17	27/07/2016	R$ 357.478,25	12,27 %
Terceiro Termo Aditivo	R$ 109.974,07	08/11/2016	R$ 127.460,25	15,90 %
Quarto Termo Aditivo	R$ 51.945,42	03/07/2017	R$ 56.865,04	9,47 %
Quinto Termo Aditivo	R$ 109.857,58	22/12/2017	R$ 119.460,04	8,74 %
Valor atualizado	R$ 2.789.669,68	17/03/2020	R$ 3.582.240,42	28,41 %
Valor mensal estimado			R$ 298.564,40	
Valor estimado para 04 meses			R$ 1.194.257,59	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.2.38.0093
				0.6.67.0134
				0.2.67.0134

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Hercílio Alexandre da Luz Filho.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 164/2020 AO CONTRATO Nº 643/2019

Publicação Nº 2417570

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 164/2020 AO CONTRATO Nº 643/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 325/2019.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para cobertura metálica de quadra poliesportiva com área de 344,15m², fechamento lateral da quadra e demais serviços previstos no projeto, na E.M.E.B Professor Henrique Heise, localizada na rodovia 489 – sem nome, bairro Rio da Luz II, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 13.628,80 (treze mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), correspondentes a 3,63% (três inteiros e sessenta e três centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 25.556,99 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 6,82% (seis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 386.740,08 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta reais e oito centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.1151	Reformar EMEB Henrique Heise	4.4.90 – Aplicações Diretas	138	0.1.01.0001

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 19.822/2019.
DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 07 de julho de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo a fiscal do contrato designada pelo Decreto Municipal nº 13.446/2019, servidora pública Engenheira Fabieli Pilatti Mendes, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Giovanni Rodrigo Luiz.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 173/2020 AO CONTRATO Nº 060/2019

Publicação Nº 2417572

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 173/2020 AO CONTRATO Nº 060/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2018.
FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SETTI SISTEMAS LTDA EPP.
OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão pública educacional da Secretaria da Educação e suas Unidades Escolares, compreendendo os módulos previstos no Anexo X – Projeto Básico, bem como serviços de conversão de base de dados, implantação e treinamento nos referidos sistemas.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.2 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 11/02/2020 com término em 10/02/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o contratado, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, fica reajustado em 2,8186%, referente ao IGPD-I apurado no período de novemro de 2018 a fevereiro de 2020, passando os valores a vigorarem conforme seguem:

Descrição dos Serviços	UND	QTDE	Valores Unitários	Valores para 12 meses
Licença de Uso do Software	Mês	12	16.207,16	194.485,92
Hora técnica in loco	Hora	450	63,03	28.363,50
Hora técnica remota	Hora	450	29,42	13.239,50

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021 a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.001.12.126.0300.2101	Implementação do sistema de informática - Educação	3.3.90 – aplicações diretas	88	0.1.36.0066
08.001.12.126.0300.2101	Implementação do sistema de informática - Educação	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2021	0.1.36.0066

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Egídio Luis Setti.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 177/2020 AO CONTRATO Nº 150/2018

Publicação Nº 2417567

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 177/2020 AO CONTRATO Nº 150/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: GM INSTALADORA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo XII – Planilha de composição de custo.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 5.1 da cláusula quinta deste contrato.
DA ALTERAÇÃO: Com fundamento no Ofício nº 052/2020/SEMAD/DA, tendo em vista que não haverá alteração do quantitativo contratado, fica readequada a distribuição das serventes, da seguinte forma:
2.1.1 – Dos locais de trabalho abaixo elencados, 03 (tres) serventes serão redistribuídas para aqueles descritos no item 2.1.2, passando a conter as quantidades:

Item	Local	Endereço	Bairro	Dias Da Semana	Horário De Trabalho	Carga Horária Semanal	Qtde de serventes
47	CAPS II	Rua Olívio Domingos Brugnago, 500	Vila Nova	Segunda a Sexta	07:00 - 12:30 13:30 - 16:00	40 horas	01
61	Secretaria de Saúde (Atenção Básica)	Rua Isidoro Pedri, 120	Barra do Rio Molha	Segunda a Sexta	07:30 - 11:30 12:30 - 16:30	40 horas	03
63	Policlínica Dr. João Biron	Rua Amazonas, 40	Centro	Segunda a Sexta	07:30 - 11:30 12:30 - 16:30	40 horas	01

2.1.2 – Em decorrência da redistribuição das serventes, serão incluídos três novos locais de trabalho, sendo:

Item	Local	Endereço	Bairro	Dias Da Semana	Horário De Trabalho	Carga Horária Semanal	Qtde de serventes

65	Farmácia	Marina Frutuoso, 800	Centro	Segunda a Sexta	07:00 - 11:30 13:00 - 17:00	40 horas	01
66	Secretaria de Obras	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Molha	Segunda a Sexta	07:00 - 11:30 13:00 - 17:00	40 horas	01
67	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	Rua Ângelo Rubini, 600	Barra do Rio Molha	Segunda a Sexta	07:00 - 11:30 13:00 - 17:00	40 horas	01

DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica suprimido, no item 1.1 da cláusula primeira do contrato original 01 (uma) servente, conforme segue:

Item	Local	Endereço	Bairro	Dias Da Semana	Horário De Trabalho	Carga Horária Semanal	Qtde de serventes
36	Creas Nova Brasília	Rua José Emmendoerfer, 328	Nova Brasília	Segunda a Sexta	07:30 - 11:30 13:00 - 17:00	40 horas	1

A supressão supracitada perfaz uma redução ao contrato original de 1,02% (um inteiro e dois centésimos por cento).
Em consequência da supressão, o contrato original passa a contar com 97 (noventa e sete) serventes. Considerando o valor unitário pactuado no item 5.1 do contrato original, o presente termo aditivo altera o valor mensal contratual para R$ 295.704,50 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 052/2020/SEMAD/DA, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
09.001.15.122.0300.2300	Manutenção patrimonial - Obras	3.3.90	183	0.1.00.0080
Secretaria de Des. Rural e Abastecimento				
12.001.20.122.0300.2410	Manutenção das atividades administrativas – Agricultura	3.3.90	375	0.1.00.0080

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
09.001.15.122.0300.2300	Manutenção patrimonial - Obras	3.3.90	183	0.1.00.0080
09.001.15.122.0300.2300	Manutenção patrimonial - Obras	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080
Secretaria de Des. Rural e Abastecimento				
12.001.20.122.0300.2410	Manutenção das atividades administrativas – Agricultura	3.3.90	375	0.1.00.0080
12.001.20.122.0300.2410	Manutenção das atividades administrativas – Agricultura	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Alceu Gilmar Moretti Alceu Gilmar Moretti e Gustavo de Lima Rocha

Argos Jose Burgardt
Secretário Municipal de Administração

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 181/2020 AO CONTRATO Nº 485/2018

Publicação Nº 2417580

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 181/2020 AO CONTRATO Nº 485/2018

FUNDAMENTO: Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CONTRATADA: TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte especializado, contendo 01(um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 12(doze) pessoas sentadas (incluindo o motorista), adaptado para cadeirantes ou pessoas com deficiência, para um total estimado de 114.000km(cento e quatorze mil quilômetros) rodados/ano, destinado ao transporte de pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, residentes em diversos locais dentro do município, para sessões de hemodiálise, em conformidade

com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 09/04/2020 com término em 08/04/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o contratado, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, fica inalterado, sendo o valor de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor de R$ 684.800,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) referentes a estimados 160.000 (cento e sessenta mil) quilômetros, objeto do contrato. A correção dos valores será efetuada através de apostilamento após divulgação do índice pelo Governo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – aplicações diretas	Exercício 2021	0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Altevir Simplicio.m

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 03/2020 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 233/2019, FORMALIZADA PELO CONTRATO Nº 553/2019 - INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2417545

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 03/2020

Determinamos por meio desta, à empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para Construção de Enrocamento no Ribeirão Francisco de Paula, nos fundos da E.M.E.B. Anna Towe Nagel, situada na Rua Marcos Emílio Verbinem, nº 320 – Bairro Água Verde – Jaraguá do Sul/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Tomada de Preços N° 233/2019, formalizada pelo Contrato nº 553/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, por insuficiência financeira, enquanto se aguarda suplementação orçamentária.

Jaraguá do Sul, 06 de Março de 2020.

Carolina Missfeldt Engenheira Civil – Fiscal	Irio Riegel Gestor do Contrato

Recebi em,____/____/_____

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 03.094.645/0001-29

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
– Reinício dos Serviços está condicionado à autorização expressa do contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 06 de Março de 2020.
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 180/2020

Publicação Nº 2417789

PORTARIANº 180/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 4º, assim como pelo Parágrafo Único, do inciso XLII, do art. 71, ambos da Lei Orgânica do Município, assim como pelo

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020 – Que Declara Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE :
Art.1º – Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter orientativo e deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus no âmbito do município de Jaraguá do Sul, além de adotar e fixar medidas de saúde pública no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, necessárias à prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º – O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

I – a Chefe de Gabinete da Prefeitura - Emanuela Christian Wolff, que o PRESIDIRÁ;
II – o Comandante do 14º Batalhão de Polícia Militar – Márcio Leandro Reisdorfer;
III – o Delegado Regional de Polícia Civil – Fabiano dos Santos Silveira;
IV – o Secretário de Saúde Municipal – Alceu Gilmar Moretti;
V – o Secretário da Administração Municipal – Argos José Burgardt;
VI – o Secretário Municipal da Inovação – Neivor José Bussolaro;
VII – o Presidente da 23ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SC – Gustavo Pacher;
VIII – a Secretária Municipal de Educação – Ivana Atanásio Dias;
IX – a Presidente da Câmara dos Dirigentes Logistas de Jaraguá do Sul – Talita Beber Miranda;
X – o presidente da Associação Empresarial de Jaraguá do Sul – Luis Leigue Hufenuessler.

§ 2º – Além destes integrantes, outros poderão ser convidados a contribuir extraordinariamente com as atividades.

§ 3º – O Comitê Extraordinário COVID-19, com o apoio do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES/SC, orientará e deliberará sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia, em alinhamento com as diretrizes fixadas pelas demais esferas da administração pública, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - FMS

Publicação Nº 2417599

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 352/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**24/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2538**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4433545826
CPF/CNPJ: 32.421.421/0001-82 4433464605
Endereço: Avenida Pintassilgo, Parque das Laranjeiras - 87083-085, MARINGÁ - PR
E-mail: pregao@multihosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 7631-7 **Conta:** 201-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.30.25.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 03 UN BANDEJA ODONTOLÓGICA (PARA ACOPLAR NO BRAÇO DO EQUIPAMENTO, QUE SUPORTE ATÉ 10 KG DE PESO, COR BRANCA E SUPERFÍCIE ÚTIL 30CMX24CM) PARA USO NAS NO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
38	3,000	UN	29777 - KIT BANDEJA P/EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	KONDENTECH YG-100	494,0000	1.482,00

	Total Geral:	1.482,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 407/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2342**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 40 CX DE LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAM. G C/ 100 UN PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME RP 41/2019 - FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
307	40,000	CX	27513 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAM. G C/ 100 UN	SUPERMAX	16,8700	674,80

	Total Geral:	674,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 408/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2343**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAYCON WILL EIRELI - ME** **Telefone:** 4821323346
CPF/CNPJ: 18.712.730/0001-80
Endereço: TREZE DE JUNHO, Flor de Nápolis - 88106-470, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: contato@willcomercial.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 106379-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 180 L DE ÁLCOOL 70% PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME RP 41/2019 - FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	180,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	ITAJÁ	3,9600	712,80

	Total Geral:	712,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 409/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2066**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.2.67.0177 - ASSFAR / BÁSICO / ESTADO
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 133500 CP DE HIDROCLOROTIAZIDA 25MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
152	133.500,000	CP	9519 - HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMPRIMIDO SULCADO	TEUTO	0,0140	1.869,00

	Total Geral:	1.869,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 410/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2213**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA** **Telefone:** 1935737300
CPF/CNPJ: 65.817.900/0001-71
Endereço: VISCONDE NOVA GRANADA 1105, VILA GROSSKLAUS - 13617-400, LEME - SP
E-mail: aglon@aglonmedicamentos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5119-5 **Conta:** 3785-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.2.67.0177 - ASSFAR / BÁSICO / ESTADO
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 5430 CP DE LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
176	5.430,000	CP	21782 - LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	PROLOPA/ROCHE	0,8100	4.398,30

	Total Geral:	4.398,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 411/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2212**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** **Telefone:** 4133329188
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Prof.Leonidas F.Costa, Vila Parolim - 80220-410, CURITIBA - PR
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 101260-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.2.67.0177 - ASSFAR / BÁSICO / ESTADO
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 400 FR DE PARACETAMOL 200MG/ML MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
233	400,000	FR	9483 - PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG	NATULAB	0,6160	246,40

	Total Geral:	246,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 413/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2494**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4733714998
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, VILA LALAU - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 85 UN 10 KG BISCOITO DE LEITE, 10KG BISCOITO ROSQUINHA, 15 PCTES BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER, 50 CX CHÁ DE ERVAS PARA FORNECER LANCHES PARA AS LACTANTES QUE PARTICIPARÃO DOS GRUPOS DE PUERICULTURA QUE SERÃO REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	10,000	KG	16589 - BISCOITO DE LEITE	ORQUÍDEA	11,4000	114,00
3	10,000	KG	27761 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE	ORQUÍDEA	12,0000	120,00
4	15,000	PCT	10661 - BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER 400g	DIANA	3,2500	48,75
5	50,000	GRS	16939 - CHÁ DE ERVAS	REAL	2,4000	120,00
					Total Geral:	402,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 414/2020

Processo Administrativo:	**13/2019**
Data do Processo:	**22/03/2019**
Contrato:	**192/2019**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1208**
Data de Homologação:	**03/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA.** **Telefone:** 4733723573
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56 47999354747
Endereço: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, CENTENARIO - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 13/2019 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, conforme estabelece o item 4.1, alínea g, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019, porquanto o presente contrato é acessório daquele.
O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos balcões térmicos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 85 MARMITAS PARA INTENSIFICAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	85,000	UN	19265 - MARMITA COMPLETA		11,9000	1.011,50

	Total Geral:	1.011,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 415/2020

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1867**
Data de Homologação:	**29/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** **Telefone:** 4132463376
CPF/CNPJ: 04.355.394/0001-51
Endereço: JOSÉ FERREIRA DE BARROS, Vila Fany - 81030-320, CURITIBA - PR
E-mail: licitacoes1@prohosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 5406-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 71 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 24 CANETAS DE INSULINA GLARGINA LANTUS SOLOSTAR, 05 CANETAS DE INSULINA GLULISINA APIDRA SOLOSTAR, 3ml PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:
CAROLINE DOS SANTOS - 5036.06.009513-5
MARIA ANTONIETA DE SOUZA - 5003064-31.2013.404.7209
REINALDO BATISTA PADILHA - 0308182-52.2017.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
111	24,000	UN	20038 - INSULINA GLARGINA LANTUS 100UI/ML SOLOSTAR - 3ML + APLICADOR	LANTUS SOLOSTAR / SA	50,0000	1.200,00
112	5,000	UN	23699 - INSULINA GLULISINA 100u/ml C/ 01 CANETA 3ml	APIDRA SOLOSTAR / SA	25,0800	125,40
					Total Geral:	1.325,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 416/2020

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1869**
Data de Homologação:	**29/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGIA MARIA CARNEIRO-ME** **Telefone:** 4630350095 46991151922
CPF/CNPJ: 29.228.930/0001-89
Endereço: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, sala 02, null - 85602-510, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: consulfarmafb@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342- **Conta:** 28741-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	71 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 180 COMPRIMIDOS DE OXALATO DE ESCITALOPAM 15MG PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: CINTIA KAMMER - PROCESSO 0301245-94.2015.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
75	360,000	CP	98087 - ESCITALOPRAM 15MG, OXALATO	EMS	0,3800	136,80
					Total Geral:	136,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 417/2020

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1870**
Data de Homologação:	**29/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** **Telefone:** 4632243767
CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13
Endereço: Argentina, Jardim Primavera - 85502-040, PATO BRANCO - PR
E-mail: faturamento@dimeva.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 602-0 **Conta:** 1673-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	71 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 120 COMPRIMIDOS DE OXALATO DE DIACEREINA 50MG PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: BERNARDETE GONÇALVES - PROCESSO Nº 03023342120168240036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
58	120,000	CP	100956 - DIACEREINA 50MG	TRB PHARMA	4,0000	480,00

	Total Geral:	480,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 418/2020

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1865**
Data de Homologação:	**29/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 5435224273 48999528369
CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02
Endereço: RS 135, S/N KM 70, DISTRITO INDUSTRIAL, ERECHIM - RS
E-mail: licitacao07@inovamed-rs.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 8108-6 **Conta:** 61027-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	72 - 15.005.10.303.0754.2681.3.3.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 50 FR DE OXCARBAZEPINA SUSP. ORAL A 6% COM 100ML MEDICAMENTOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
141	50,000	FR	12872 - OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL A 6% - C/ 100 ML	UNIÃO QUIMICA	26,3100	1.315,50

	Total Geral:	1.315,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 419/2020

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2046**
Data de Homologação:	**08/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP** **Telefone:** 4132644548
CPF/CNPJ: 26.554.718/0001-13
Endereço: Fagundes Varela, JARDIM SOCIAL - 82520-040, CURITIBA - PR
E-mail: licitacaolfp@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 33388-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 KG DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA DE 01 A 10 ANOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA DE 01 A 10 ANOS - PEDIASSURE - ABBOTT NUTRITION - 60 KG -150 LATAS
SABOR: BAUNILHA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
38	60,000	KG	35072 - DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 1-10 ANOS - DIETA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. SABOR BAUNILHA.	PEDIASURE - ABBOTT	90,0000	5.400,00

	Total Geral:	5.400,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 420/2020

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2043**
Data de Homologação:	**08/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA -EPP.** **Telefone:** 4431234000
CPF/CNPJ: 03.889.336/0001-45
Endereço: Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, Jardim Espanha - 87062-203, MARINGÁ - PR
E-mail: licitacao@provida.eng.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1187-8 **Conta:** 45274-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento :	3.3.90.32.03.00
Recurso :	0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO 24 KG COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS COM SABOR DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS COM SABOR - MIKGEN - NUTERAL - 24 KG - 60 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	24,000	KG	97509 - COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS COM SABOR	MILKGEN LATA 400GR	58,0000	1.392,00

	Total Geral:	1.392,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 421/2020

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2058**
Data de Homologação:	**08/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELLI** **Telefone:** 4841053869
CPF/CNPJ: 33.154.286/0001-19
Endereço: Rua Gonçalves Júnior, Centro - 88475-000, ANITÁPOLIS - SC
E-mail: sebmedsaude@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3522- **Conta:** 1670-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 24 KG LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA RISCO DE ALERGIA, 96 KG FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE ANTI-REGUGITAÇÃO DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA RISCO DE ALERGIA - NAN HA - NESTLÉ - 24 KG - 60 LATAS
FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE ANTI-REGUGITAÇÃO - NAN AR - NESTLÉ - 96 KG - 120 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	96,000	KG	35078 - FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - ANTI-REGURGITAÇÃO - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM DHA E ARA E AGENTE ESPESSANTE PARA EFEITO ANTIRREGURGITAÇÃO INDICADA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM SINTOMAS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO.	NAN AR NESTLE	37,5000	3.600,00
28	24,000	UN	35081 - LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA RISCO DE ALERGIA - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARCIALMENTE HIDROLISADA COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES COM	NAN HA NESTLE	59,5000	1.428,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 421/2020

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2058**
Data de Homologação:	**08/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

RISCO DE MANIFESTAÇÕES ALÉRGICAS.

	Total Geral:	5.028,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 422/2020

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2058**
Data de Homologação:	**08/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELLI** **Telefone:** 4841053869
CPF/CNPJ: 33.154.286/0001-19
Endereço: Rua Gonçalves Júnior, Centro - 88475-000, ANITÁPOLIS - SC
E-mail: sebmedsaude@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3522- **Conta:** 1670-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 32 - 15.002.10.301.0751.2673.3.3.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 96 KG FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2º SEMESTRE DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2º SEMESTRE - NAN CONFORT 2 - NESTLÉ - 96 KG - 120 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	96,000	KG	35077 - FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL - 2º SEMESTRE - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM PREBIÓTICOS PARA AUMENTO DO NÚMERO DE EVACUAÇÕES E EFEITO BIFIDOGÊNICO.	NAN COMFOR 2 NESTLE	34,0000	3.264,00

	Total Geral:	3.264,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 423/2020

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2044**
Data de Homologação:	**08/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** **Telefone:** 35229979 5491634324
CPF/CNPJ: 26.325.797/0001-90
Endereço: Rua Achiles Denti, JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS
E-mail: comercial@eremix.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4251-x **Conta:** 34258-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 18 KG DE ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO - EREMIX – ESPESSAMIX C/A - 18KG - 45 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	18,000	KG	35068 - ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO - À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO. ISENTO DE SABOR, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	EREMIX ESPESSAMIX C/	75,0000	1.350,00

	Total Geral:	1.350,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 430/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**21/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 15 UN DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 20A E 40 UN CANALETA 30X30X2000 PERFIL RECORTE FECHADO - PARA MARINA FRUTUOSO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA USO NA ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA E PROGRAMAS DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	40,000	UN	34702 - CANALETA 30 X 30 X 2000mm - PERFIL (RECORTE FECHADO - RF)	PERFLEX	11,5000	460,00
93	15,000	UN	8347 - DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,2000	93,00
					Total Geral:	553,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 431/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**21/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 30 UN TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V SISTEMA X, 10 UN TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V SISTEMA X, 12 UN TOMADA 2P+T SISTEMA X, 10 UN CANALETA 10x20x2000MM, 01 UN QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 14/16 DISJUNTORES, 01 UN DISJUNTOR DIN 32A TRIFÁSICO, 100M CABO FLEXÍVEL 750V 01x4,0MM² PRETO, 100M CABO FLEXÍVEL 750V 01x4,0MM² AZUL, 100M CABO FLEXÍVEL 750V 01x4,0MM² VERDE, 100M CABO FLEXÍVEL 750V 01x2,5MM² VERMELHO, 100M CABO FLEXÍVEL 750V 01x2,5MM² AZUL E 100M CABO FLEXÍVEL 750V 01x2,5MM² VERDE
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA USO NA ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA E PROGRAMAS DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	SIL	1,0600	106,00
38	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	SIL	1,0600	106,00
39	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERMELHO	SIL	1,0600	106,00
40	100,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	SIL	1,5800	158,00
42	100,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	SIL	1,5800	158,00
43	100,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	SIL	1,5800	158,00
57	10,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	STECK	2,9900	29,90
97	1,000	UN	30154 - DISJUNTOR DIN 32A - TRIFÁSICO	SIBRATEC	32,9500	32,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 431/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**21/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

267	1,000	UN	22760 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 14/16 DISJUNTORES	WEG	57,4000	57,40
310	12,000	UN	30559 - TOMADA 2P+T - TAMPA 3 X 3 - SISTEMA X	Mectronic	7,0000	84,00
311	10,000	UN	34692 - TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V - SISTEMA X	Mectronic	7,9800	79,80
315	30,000	UN	101386 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V - SISTEMA X	Mectronic	9,6600	289,80

	Total Geral:	1.365,85

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 432/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**24/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2542**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA** **Telefone:** 4333785500
CPF/CNPJ: 78.589.504/0001-86
Endereço: TIRADENTES, SETOR INDUSTRIAL - 86072-000, LONDRINA - PR
E-mail: indrel@indrel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2755-3 **Conta:** 3396-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700471 - DIVISÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 80 - 15.007.10.305.0755.2656.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Vigilância
Desdobramento : 4.4.90.52.08.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 06 UN CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA NAS SALAS DE VACINA DAS UNIDADES DE SAÚDE: BOA VISTA, RIO DA LUZ, RIO CERRO, SANTA LUZIA E SANTO ESTEVÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	6,000	UN	20287 - GELADEIRA P/ CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS	INDREL RW22D	9.000,0000	54.000,00

	Total Geral:	54.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 433/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**24/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2543**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PREGWEB LTDA** **Telefone:** 4788637309 47988189939
CPF/CNPJ: 27.114.845/0001-64
Endereço: Rua Prefeito Raulino João Rosar, JD. AMERICA - 89160-184, RIO DO SUL - SC
E-mail: pregweb@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0276-3 **Conta:** 59241-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700471 - DIVISÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	80 - 15.007.10.305.0755.2656.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Vigilância
Desdobramento :	4.4.90.52.08.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 01 UN CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA NAS SALAS DE VACINA DA UNIDADE DE SAÚDE: RIO MOLHA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	1,000	UN	20287 - GELADEIRA P/ CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS	ELBER CSV 280	13.900,0000	13.900,00

	Total Geral:	13.900,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 434/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**24/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2548**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.30.25.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 07 UN PONTAS DE ULTRASSOM COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO DA MARCA KONDORTECH PARA USO NO CEU CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	7,000	PÇ	102237 - PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM – MODELO SCALER JET SUPRA GENGIVAL	Kondentech	120,9600	846,72

	Total Geral:	846,72

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 435/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**24/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2548**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.30.25.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 08 UN PONTAS DE ULTRASSOM COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO DA MARCA KONDORTECH PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	8,000	PÇ	102237 - PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM – MODELO SCALER JET SUPRA GENGIVAL	Kondentech	120,9600	967,68

	Total Geral:	967,68

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 436/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**24/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2544**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.25.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 15 UN PONTA PARA ULTRASSOM (SCHUSTER) PARA USO NO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E NAS UNIDADES DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
41	15,000	PÇ	102237 - PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM – MODELO T1S	Schuster	70,0000	1.050,00

	Total Geral:	1.050,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 437/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**24/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1066**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, PRADO VELHO - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN PNEU 185/65-R15 88H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS AO VEÍCULO GRAND LIVINA, PLACAS MLS-0717, FROTA N°429, TRANSPORTE - TFD.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	4,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	1.204,00

	Total Geral:	1.204,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 438/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**24/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**1062**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** **Telefone:** 4133334322 41999030251
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93
Endereço: IAPÓ, REBOUCAS - 80215-223, CURITIBA - PR
E-mail: iverson@terezapneus.com.br ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN PNEU 175/70-R14 84T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS AO VEÍCULO GM PRISMA, PLACAS MJQ-4792, FROTA N°341, SAÚDE DO TRABALHADOR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	2,000	UN	28640 - PNEU 175/70 R-14 84T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	530,00

	Total Geral:	530,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 439/2020

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**24/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2058**
Data de Homologação:	**08/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELLI** **Telefone:** 4841053869
CPF/CNPJ: 33.154.286/0001-19
Endereço: Rua Gonçalves Júnior, Centro - 88475-000, ANITÁPOLIS - SC
E-mail: sebmedsaude@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3522- **Conta:** 1670-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400420 - PROGRAMA DST / AIDS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 61 - 15.004.10.305.0752.2666.3.3.90.00.00 - Manutenção e expansão do
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 KG DE FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CRIANÇAS DE ATE 06 MESES ATENDIDAS PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DAS IST//HIV/AIDS
FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - C/ PREBIÓTICOS - NAN CONFORT 1 - NESTLÉ - 48 KG - 60 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	48,000	KG	35076 - FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - C/ PREBIÓTICOS, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM PREBIÓTICOS PARA AUMENTO DO NUMERO DE EVACUAÇÕES E EFEITO BIFIDOGÊNICO.	NAN COMFOR 1 NESTLE	36,5000	1.752,00

	Total Geral:	1.752,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 477/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2493**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 4733707647
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: INÁCIO ZACKO, Barra do Rio Molha - 89259-810, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	48 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento :	3.3.90.30.07.00
Recurso :	0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 120 UN SANDUICHE PÃO FRANCÊS, 80 UN SANDUICHE BAURU, 115 UN SANDUICHE NATURAL INTEGRAL, 7 KG BOLO DE FUBÁ, 11,5 KG NEGA MALUCA, 14 KG CUCA MASSA AMANTEIGADA PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	11,500	KG	27774 - BOLO TIPO NEGA MALUCA	SCHERERPAN	27,5000	316,25
31	7,000	KG	27776 - BOLO DE FUBÁ	SCHERERPAN	30,0000	210,00
33	115,000	UN	29018 - SANDUICHE NATURAL INTEGRAL	SCHERERPAN	5,8000	667,00
35	80,000	UN	36094 - SANDUICHE BAURU	SCHERERPAN	5,6000	448,00
47	120,000	UN	20103 - SANDUICHE MISTO (PÃO FRANCES, QUEIJO, PRESUNTO E ALFACE	SCHERERPAN	4,2000	504,00
48	14,000	UN	33436 - CUCA MASSA AMANTEIGADA - KG	SCHERERPAN	25,3000	354,20
					Total Geral:	2.499,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 478/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2493**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RFM SCHERER LTDA - ME** **Telefone:** 4733707647
CPF/CNPJ: 09.465.558/0001-17
Endereço: INÁCIO ZACKO, Barra do Rio Molha - 89259-810, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 748592-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	47 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento :	3.3.90.30.07.00
Recurso :	0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 120 UN SANDUICHE PÃO FRANCÊS, 135 UN SANDUICHE BAURU, 135 UN SANDUICHE NATURAL INTEGRAL, 7,3 KG BOLO DE FUBÁ, 12,1 KG NEGA MALUCA, 17,1 KG CUCA MASSA AMANTEIGADA PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	12,100	KG	27774 - BOLO TIPO NEGA MALUCA	SCHERERPAN	27,5000	332,75
31	7,300	KG	27776 - BOLO DE FUBÁ	SCHERERPAN	30,0000	219,00
33	135,000	UN	29018 - SANDUICHE NATURAL INTEGRAL	SCHERERPAN	5,8000	783,00
35	135,000	UN	36094 - SANDUICHE BAURU	SCHERERPAN	5,6000	756,00
47	120,000	UN	20103 - SANDUICHE MISTO (PÃO FRANCES, QUEIJO, PRESUNTO E ALFACE	SCHERERPAN	4,2000	504,00
48	17,100	UN	33436 - CUCA MASSA AMANTEIGADA - KG	SCHERERPAN	25,3000	432,63

	Total Geral:	3.027,38

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 479/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2494**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4733714998
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, VILA LALAU - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	48 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento :	3.3.90.30.07.00
Recurso :	0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 130 UN FOLHADO, 85 UN ESFIRRA E ,105 UN PÃO DE QUEIJO PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	85,000	UN	32659 - ESFIRRA	FRONTAL	3,8500	327,25
34	105,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	FRONTAL	2,1000	220,50
46	130,000	UN	32658 - FOLHADO SALGADO	FRONTAL	4,6000	598,00

	Total Geral:	1.145,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 480/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2494**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4733714998
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, VILA LALAU - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 145 UN FOLHADO, 75 UN ESFIRRA E 70 UN PÃO DE QUEIJO, 10 KG MAMÃO COMUM, 15 KG BANANA, 15 KG MAÇÃ FUJI E 15 KG LARANJA PERA PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS) CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	15,000	KG	11495 - BANANA	INATURA	2,9400	44,10
22	15,000	KG	7746 - LARANJA PERA	INATURA	1,9000	28,50
23	15,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	5,7500	86,25
24	10,000	KG	7748 - MAMÃO COMUM	INATURA	4,2000	42,00
32	75,000	UN	32659 - ESFIRRA	FRONTAL	3,8500	288,75
34	70,000	UN	21799 - PÃO DE QUEIJO	FRONTAL	2,1000	147,00
46	145,000	UN	32658 - FOLHADO SALGADO	FRONTAL	4,6000	667,00
					Total Geral:	1.303,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 481/2020

Processo Administrativo:	**55/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2367**
Data de Homologação:	**21/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP** **Telefone:** 4732756175
CPF/CNPJ: 20.265.303/0001-43
Endereço: RUA EDMUNDO KOCH, Nereu Ramos - 89265-515, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: richessemoveis@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3366- **Conta:** 3253-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700470 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	79 - 15.007.10.302.0755.2655.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.12.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação:	MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE 03 UN FOGÃO DE MESA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 2 QUEIMADORES E COM PEZINHO, PARA APOIO EM BANCADA DE MÁRMORE PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	3,000	UN	32270 - FOGÃO DE MESA	AGRATTO	171,0000	513,00

	Total Geral:	513,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 482/2020

Processo Administrativo:	**55/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2367**
Data de Homologação:	**21/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP** **Telefone:** 4732756175
CPF/CNPJ: 20.265.303/0001-43
Endereço: RUA EDMUNDO KOCH, Nereu Ramos - 89265-515, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: richessemoveis@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3366- **Conta:** 3253-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.34.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação:	MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE 01 UN LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (PROFISSIONAL) COM VAZÃO DE ATÉ 500 L/H COM PRESSÃO DE ATÉ 1600PSI. EQUIPAMENTO PARA USO NA HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	1,000	UN	13859 - LAVADORA DE PRESSÃO	WAP	1.306,0000	1.306,00

	Total Geral:	1.306,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 483/2020

Processo Administrativo:	**55/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2369**
Data de Homologação:	**21/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RUBENS VERAS JUNIOR - ME** **Telefone:** 4797596202
CPF/CNPJ: 30.401.636/0001-06
Endereço: Seis de Janeiro, null - 89231-420, JOINVILLE - SC
E-mail: rubensverasjunior@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 75873-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700470 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	79 - 15.007.10.302.0755.2655.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.12.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 03 UN CHALEIRA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 2,5 LITROS – PARA FERVER ÁGUA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO A ÁGUA ATINGE O PONTO DE FERVURA. TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA. BASE COM AQUECIMENTO, VISOR DO NÍVEL DE ÁGUA. LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, PORTA FIO NA BASE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.800 WATTS / 220V – NA COR PRETA. PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	3,000	UN	33661 - CHALEIRA ELÉTRICA	BRITANIA	144,9000	434,70

	Total Geral:	434,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 484/2020

Processo Administrativo:	**55/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2371**
Data de Homologação:	**21/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E** **Telefone:** 4732098789
CPF/CNPJ: 27.913.520/0001-41
Endereço: Professor Max Humpl, Salto do Norte - 89065-500, BLUMENAU - SC
E-mail: macarinicomercial@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 95-7 **Conta:** 128004-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700470 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	79 - 15.007.10.302.0755.2655.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.34.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 03 UN VENTILADOR TIPO COLUNA, HASTE TELESCÓPICA COM REGULAGEM DE ALTURA OSCILANTE E INCLINAÇÃO VERTICAL, REGULÁVEL, CONTENDO 03 HÉLICES COM 60CM DE DIÂMETRO, ALTURA TOTAL DE 1,50 M, GRADE PLÁSTICA REMOVÍVEL; COM 3 VELOCIDADES, BAIXO RUIDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUSÍVEL TÉRMICO DE SEGURANÇA; VOLTAGEM: 220 V PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	3,000	UN	14418 - VENTILADOR PEDESTAL	VENTISOL	255,0000	765,00

	Total Geral:	765,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 485/2020

Processo Administrativo:	**55/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2372**
Data de Homologação:	**21/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI** **Telefone:** 2730248600
CPF/CNPJ: 29.634.736/0001-01
Endereço: Rua Nossa Senhora da Penha, Santa Luíza - 29027-415, VITÓRIA - ES
E-mail: licita.temperclima@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0095-7 **Conta:** 28772-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700470 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	79 - 15.007.10.302.0755.2655.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.12.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE : 1 LAVADORA DE ROUPAS NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 07 KG DE ROUPAS SECAS, COM NO MÍNIMO 07 PROGRAMAS DE LAVAGEM, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR; FUNÇÕES LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA; 4 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPENDER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE; PÉS NIVELADORES; 220W PARA USO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	1,000	UN	12861 - LAVADORA DE ROUPAS	MULLER	1.183,0000	1.183,00

	Total Geral:	1.183,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 486/2020

Processo Administrativo:	**55/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2372**
Data de Homologação:	**21/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI** **Telefone:** 2730248600
CPF/CNPJ: 29.634.736/0001-01
Endereço: Rua Nossa Senhora da Penha, Santa Luíza - 29027-415, VITÓRIA - ES
E-mail: licita.temperclima@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0095-7 **Conta:** 28772-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.12.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados as Unidades de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE : 1 LAVADORA DE ROUPAS NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 07 KG DE ROUPAS SECAS, COM NO MÍNIMO 07 PROGRAMAS DE LAVAGEM, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR; FUNÇÕES LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA; 4 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPENDER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE; PÉS NIVELADORES; 220W EQUIPAMENTO PARA USO NA HIGIENIZAÇÃO DOS LENÇÓIS E TOALHAS UTLIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSCAR OLDENBURG - JARAGUÁ 99

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	1,000	UN	12861 - LAVADORA DE ROUPAS	MULLER	1.183,0000	1.183,00

	Total Geral:	1.183,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 487/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2338**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS** **Telefone:** 4130120304 4131071294
CPF/CNPJ: 21.504.525/0001-34
Endereço: ANNE FRANK, BOQUEIRAO - 81730-010, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@dentalprimecwb.com.br
licitacao@dentalprimecwb.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 76990-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 UN CURETA MINI GRACEY 11-12 EM AÇO INOX, 10 UN CURETA MINI GRACEY 13-14 EM AÇO INOX, 10 UN CURETA GRACEY 5-6 EM AÇO INOX, 10 UN CURETA GRACEY 7-8 EM AÇO INOX, 10 UN CURETA GRACEY 9-10 EM AÇO INOX, 10 UN CURETA GRACEY 11-12 EM AÇO INOX, 20 FR CURATIVO P/ TRATAMENTO ALVEOLAR PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
127	20,000	FR	9167 - CURATIVO PARA TRATAMENTO ALVEOLAR	ALVEOLEX - BIODINAMI	15,3500	307,00
130	10,000	UN	17691 - CURETA GRACEY Nº 5-6	GOLGRAN	8,6400	86,40
131	10,000	UN	17692 - CURETA GRACEY Nº 7-8	GOLGRAN	8,6400	86,40
132	10,000	UN	8986 - CURETA GRACEY Nº 9-10	GOLGRAN	8,6400	86,40
133	10,000	UN	8987 - CURETA GRACEY Nº 11-12	GOLGRAN	8,6400	86,40
135	10,000	UN	26576 - CURETA MINI GRACEY Nº 11-12	MILLENNIUM	36,0000	360,00
136	10,000	UN	26577 - CURETA MINI GRACEY Nº 13-14	MILLENNIUM	34,0000	340,00
					Total Geral:	1.352,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 488/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2339**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** **Telefone:** 4535237508
CPF/CNPJ: 10.600.372/0001-02 4530292752
Endereço: Rua Joaquim Firmino, Jardim Eldorado - 85853-020, FOZ DO IGUAÇU - PR 4535237508
E-mail: licita@dentalsul.com.br
denis@internetcenter.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 0673- **Conta:** 13003495-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento :	3.3.90.30.10.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 10 KIT CIMENTO ENDODÔNTICO TIPO ENDOFILL PÓ 12G E LÍQUIDO 10MG, 10 KIT CONDICIONADOR ÁCIDO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
102	20,000	KIT	8958 - CIMENTO ENDODONTICO (TIPO ENDOFILL)	Pulp Fill Biodin¿mic	20,2700	405,40
124	50,000	KIT	9181 - CONDICIONADOR ÁCIDO	Attaque Biodin¿mica	1,2100	60,50
					Total Geral:	465,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 489/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2340**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO** **Telefone:** 5132272744
CPF/CNPJ: 91.083.212/0001-35
Endereço: GENERAL VITORINO 298 LOJA A, CENTRO - 90020-170, PORTO ALEGRE - RS
E-mail: dentariapoa@yahoo.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 10-8 **Conta:** 204456-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 KIT CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL, 5 UN BROCA DE AÇO PARA PEÇA DE MÃO RETA TIPO FRESA PARA DESGASTE ACRÍLICO FORMA DE CHAMA, 60 PCTS ALGINATO ELÁSTICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	60,000	PCT	23725 - ALGINATO ELÁSTICO	CAVEX	55,8000	3.348,00
76	5,000	UN	18531 - BROCA DE AÇO P/ DESGASTE EM ACRÍLICO EM FORMA DE CHAMA	MKLIFE	40,7400	203,70
99	1,000	KIT	8959 - CIMENTO CIRÚRGICO	PERICEM TECHNEW	75,0000	75,00
					Total Geral:	3.626,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 490/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2341**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI** **Telefone:** 4832428034
CPF/CNPJ: 15.250.965/0001-00
Endereço: Nossa Senhora da Glória, Jardim Olavo Bilac - 25580-530, SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
E-mail: antonioajorgejr@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1251-3 **Conta:** 123446-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 500 UN CREME DENTAL COM FLUOR PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
119	500,000	UN	12530 - CREME DENTAL C/ 90 G	FREE DENT	1,0300	515,00

	Total Geral:	515,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 491/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2342**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5 KIT CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO CALEN, 10 KIT CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - 2 PASTAS 24G, 10 UN CORRENTE PARA GUARDANAPO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
104	10,000	KIT	8957 - CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA/TECHNEW	22,6400	226,40
105	5,000	KIT	19008 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA P/ USO ENDODÔNTICO	SSWHITE	45,2200	226,10
125	10,000	UN	9143 - CORRENTE P/ GUARDANAPO	PREVEN	3,9700	39,70
					Total Geral:	492,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 492/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2342**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 RL BOBINA P/ SELADORA 10X100MTS, 80 RL BOBINA P/ SELADORA 15X100MTS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	60,000	RL	16293 - BOBINA P/ SELADORA 10 CM - 100 METROS	PACKGC	37,7000	2.262,00
45	80,000	RL	18585 - BOBINA P/ SELADORA 15CM 100M	PACKGC	56,1600	4.492,80
					Total Geral:	6.754,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 493/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2342**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 500 PCTS COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
120	500,000	PCT	9365 - COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS	MEDIHOUSE	20,4000	10.200,00

	Total Geral:	10.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 494/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2343**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAYCON WILL EIRELI - ME** **Telefone:** 4821323346
CPF/CNPJ: 18.712.730/0001-80
Endereço: TREZE DE JUNHO, Flor de Nápolis - 88106-470, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: contato@willcomercial.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 106379-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 120 L ÁLCOOL ETÍLICO 96º PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	120,000	L	11901 - ÁLCOOL LÍQUIDO 96°	ITAJÁ	4,7300	567,60

	Total Geral:	567,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 495/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2344**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ODONTOSUL LTDA** **Telefone:** 4532522696 4533781943
CPF/CNPJ: 04.971.211/0001-22
Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna, null - 85900-240, TOLEDO - PR
E-mail: cezar88@ibest.com.br licitacao.odontosuldental@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0726- **Conta:** 2416-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5 FR CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ, 10 UN CURETA MINI GRACEY 5-6 EM AÇO INOX, 20 FR CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO, 50 FR ANESTÉSICO TÓPICO GEL, 200 UN BABADOR DESCARTÁVEL, 200 KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	50,000	FR	14280 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 20%	BENZOTOP DFL	6,5000	325,00
40	200,000	CX	17671 - Babador descartável caixa com 100	SSPLUS	10,8000	2.160,00
106	200,000	KIT	16806 - CIMENTO IONÔMERO DE KIT COR A2	MASSION R FGM	15,9000	3.180,00
107	5,000	FR	9186 - ÓXIDO DE ZINCO PÓ	BIODINAMICA	3,5000	17,50
108	20,000	FR	8951 - CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	OBTUR MAQUIRA	8,3000	166,00
134	10,000	UN	26575 - CURETA MINI GRACEY Nº 5-6	GOLGRAN	35,0000	350,00
					Total Geral:	6.198,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 496/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**26/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2345**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 10 UN ALMOTOLIA BICO CURVO 300ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	10,000	UN	8869 - ALMOTOLIA BICO CURVO 250ML	JPROLAB	2,7600	27,60

	Total Geral:	27,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
26 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 510/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**27/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5655**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFOPLAN LTDA - ME** **Telefone:** 4736330043
CPF/CNPJ: 04.622.715/0001-37
Endereço: ALFREDO ZIPPERER, CENTRO - 89280-442, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: infoplansc@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7932-2 **Conta:** 00009-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.33.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 01 UN SMART TV 40 POLEGADAS - PROGRAMA SAÚDE DA MULHER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	1,000	UN	44436 - SmartTV de 40 polegadas	TCL	1.476,0000	1.476,00

	Total Geral:	1.476,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 511/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**27/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5655**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFOPLAN LTDA - ME** **Telefone:** 4736330043
CPF/CNPJ: 04.622.715/0001-37
Endereço: ALFREDO ZIPPERER, CENTRO - 89280-442, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: infoplansc@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7932-2 **Conta:** 00009-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.35.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 05 UN SERVIDOR PROXY/FIREWALL - PARA UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	5,000	UN	35259 - MINICOMPUTADOR ULTRACOMPACTO	NUC LIVA ZE	1.178,0000	5.890,00

	Total Geral:	5.890,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 512/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**27/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5637**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROVILLE INFORMATICA LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 74.011.974/0001-07
Endereço: JOAO PESSOA, SANTO ANTONIO - 89218-280, JOINVILLE - SC
E-mail: pro.data@terra.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1897-0 **Conta:** 1170-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 02 UN NOTEBOOK PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO - PARA INSTALAÇÃO NO NASF

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	2,000	UN	20727 - NOTEBOOK PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO	DELL	3.975,0000	7.950,00
					Total Geral:	7.950,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 513/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**27/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5636**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DURALINE INFORMATICA LTDA EPP** **Telefone:** 4730263013
CPF/CNPJ: 05.690.638/0001-15
Endereço: RUY BARBOSA, Costa e Silva - 89220-100, JOINVILLE - SC
E-mail: tecnologia@duraline.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 1422-2 **Conta:** 30-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.33.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 02 UN PROJETOR MULTIMIDIA - PARA INSTALAÇÃO NO NASF

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	2,000	UN	14809 - PROJETOR MULTIMIDIA	ACER	2.400,0000	4.800,00

	Total Geral:	4.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 514/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**27/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5636**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DURALINE INFORMATICA LTDA EPP** **Telefone:** 4730263013
CPF/CNPJ: 05.690.638/0001-15
Endereço: RUY BARBOSA, Costa e Silva - 89220-100, JOINVILLE - SC
E-mail: tecnologia@duraline.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 1422-2 **Conta:** 30-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 04 UN MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO E 04 UN MONITOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO - PARA UN DE SAÚDE ESTRADA NOVA, VILA NOVA, JARAGUÁ 84 E SAÚDE DA MULHER.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	4,000	UN	20725 - MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO	POSITIVO	2.490,0000	9.960,00
11	4,000	UN	25074 - MONITOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO	AOC	665,0000	2.660,00

	Total Geral:	12.620,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 515/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**27/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5638**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4734227941
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, GLORIA - 89217-100, JOINVILLE - SC
E-mail: roberto.tromm@hotmail.com
roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.30.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 04 UN ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM - PARA UN DE SAÚDE ESTRADA NOVA, VILA NOVA , JARAGUÁ 84 E SAÚDE DA MULHER.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	4,000	UN	13074 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	NHS	118,5000	474,00

	Total Geral:	474,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 516/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**27/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5638**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4734227941
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, GLORIA - 89217-100, JOINVILLE - SC
E-mail: roberto.tromm@hotmail.com
roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 02 UN SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL E 06 UN PONTO DE ACESSO PARA REDE SEM FIO - PARA UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	2,000	UN	14946 - SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL	HP E	1.169,0000	2.338,00
22	6,000	UN	22921 - PONTO DE ACESSO INTERNO PARA REDE SEM FIO - TIPO 1	UBIQUITI	653,0000	3.918,00

	Total Geral:	6.256,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 579/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1066**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, PRADO VELHO - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 08 UN PNEUS 185/65-R15 88H, RADIAIS, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS:
RENAULT LOGAN, PLACAS MJT-9595, FROTA N°373, NASF; FIAT DOBLÒ, PLACAS QIG-8661, FROTA N°478, ATENÇÃO BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	8,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	2.408,00

	Total Geral:	2.408,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 580/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1066**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, PRADO VELHO - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN PNEU 185/65-R15 88H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT SANDERO, PLACAS MMH-9522, FROTA N°419, VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	4,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	1.204,00

	Total Geral:	1.204,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 581/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1066**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, PRADO VELHO - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN PNEUS 185/70-R14 88T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACAS MJD-3815, FROTA N°322, S.A.D.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	4,000	UN	27398 - PNEU 185/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	258,0000	1.032,00

	Total Geral:	1.032,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 582/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1066**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, PRADO VELHO - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN PNEUS 185/70-R14 88T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS AO VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACAS MIC-5939, FROTA N°300, MANUTENÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	2,000	UN	27398 - PNEU 185/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	258,0000	516,00

	Total Geral:	516,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 583/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1066**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, PRADO VELHO - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 12 UN PNEU 185/65-R15 88H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, PARA ESTOQUE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	12,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	3.612,00
					Total Geral:	3.612,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 589/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1062**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** **Telefone:** 4133334322 41999030251
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93
Endereço: IAPÓ, REBOUCAS - 80215-223, CURITIBA - PR
E-mail: iverson@terezapneus.com.br ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 06 PNEUS 175/70-R14 84T, RADIAIS, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO PARA OS VEÍCULOS: GM PRIMA, PLACAS MJI-5399, FROTA N°304, VIGILÂNCIA SANITÁRIA; FORD FIESTA, PLACAS MKA-3713, FROTA N°364, VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	6,000	UN	28640 - PNEU 175/70 R-14 84T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	1.590,00

	Total Geral:	1.590,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 590/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1062**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** **Telefone:** 4133334322 41999030251
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93
Endereço: IAPÓ, REBOUCAS - 80215-223, CURITIBA - PR
E-mail: iverson@terezapneus.com.br ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN PNEUS 175/70-R14 84T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SÊLO DO INMETRO, DESTINADOS AO VEÍCULO RENAULT KANGOO, PLACAS QHR-7166, FROTA N°471, VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	4,000	UN	28640 - PNEU 175/70 R-14 84T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	1.060,00

	Total Geral:	1.060,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 591/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1062**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** **Telefone:** 4133334322 41999030251
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93
Endereço: IAPÓ, REBOUCAS - 80215-223, CURITIBA - PR
E-mail: iverson@terezapneus.com.br ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN PNEUS 225/65-R16 112/110R, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER, VAN, PLACAS QIJ-3916, FROTA N°475, TRANSPORTE - TFD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	4,000	UN	33640 - PNEU 225/65 R-16 112/110R, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	644,0000	2.576,00

	Total Geral:	2.576,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 592/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1062**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** **Telefone:** 4133334322 41999030251
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93
Endereço: IAPÓ, REBOUCAS - 80215-223, CURITIBA - PR
E-mail: iverson@terezapneus.com.br ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN PNEUS 175/65-R14 88T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT KANGOO, PLACAS MIV-9809, FROTA N°302, MANUTENÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	2,000	UN	27396 - PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	530,00

	Total Geral:	530,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 593/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1062**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** **Telefone:** 4133334322 41999030251
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93
Endereço: IAPÓ, REBOUCAS - 80215-223, CURITIBA - PR
E-mail: iverson@terezapneus.com.br ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 4 - 15.001.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 12 UN PNEU 175/70-R14 88T, 12 UN PNEU 175/70-R14 84T, 06 UN PNEU 225/65-R16 112/110R, TODOS (RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO), PARA ESTOQUE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	12,000	UN	28640 - PNEU 175/70 R-14 84T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	3.180,00
7	12,000	UN	27396 - PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	3.180,00
23	6,000	UN	33640 - PNEU 225/65 R-16 112/110R, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	644,0000	3.864,00
					Total Geral:	10.224,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 594/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1065**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CV TYRES EIRELI** **Telefone:** 47999545980
CPF/CNPJ: 28.888.423/0001-09
Endereço: NEREU RAMOS, CENTRO - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: cvpneus.sc@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4072-X **Conta:** 5404-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 03 UN PNEUS 80/100-R18, DIANTEIRO, MOTOCICLETA, COM SELO DO INMETRO DESTINADOS AO ESTOQUE PARA OS FROTAS N°414, N°415 EN°423, ZOONOSES/DENGUE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,000	UN	35200 - PNEU PARA MOTO	TECHNID SPEED	103,0000	309,00

	Total Geral:	309,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 595/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1063**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAICON PNEUS LTDA - ME** **Telefone:** 4734360281
CPF/CNPJ: 02.211.237/0001-47
Endereço: Petrópolis, ITAUM - 89208-300, JOINVILLE - SC
E-mail: sergio@sergiopneus.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3130- **Conta:** 305-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total do pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 03 UN PNEU 90/90-R18, TRASEIRO, MOTOCICLETA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS AO ESTOQUE PARA OS FROTAS N°414, N°415 E N°423, ZOONOSES/DENGUE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	3,000	UN	16959 - PNEU 90/90 R-18	LEVORIN	104,0000	312,00

	Total Geral:	312,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 605/2020

Processo Administrativo:	**33/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**09/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2050**
Data de Homologação:	**08/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **NUTRIMIL COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA - ME** **Telefone:** 4733765634
CPF/CNPJ: 20.978.588/0001-60
Endereço: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, CENTRO - 89251-702, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2727-8 **Conta:** 65719-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: DESTINADOS AOS PACIENTES QUE UTILIZAM ALIMENTAÇÃO POR SONDA E TENDO EM VISTA QUE NESTE MÊS O ESTADO DE SANTA CATARINA NÃO ENVIOU PELO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA O QUANTITATIVO NECESSÁRIO.
DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA COM FIBRAS - TROPHIC BASIC PÓ – PRODIET - 300KG - 375 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	300,000	KG	35062 - DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA - DIETA ENTERAL SINTÉTICA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA CONTENDO PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, NORMOCALÓRICA E HIPOSSÓDICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.	TROPHIC BASIC ENTERA	46,5000	13.950,00

	Total Geral:	13.950,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 606/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**09/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2066**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, FUNDO CANOAS - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 90.000 CP DE HIDROCLOROTIAZIDA 25MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
153	90.000,000	CP	9519 - HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMPRIMIDO SULCADO	TEUTO	0,0140	1.260,00

	Total Geral:	1.260,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 607/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**09/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2137**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 5435232700
CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70
Endereço: Rodovia BR 480, NAO INFORMADO , BARÃO DE COTEGIPE - RS
E-mail: medicamentos@centermedi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 132-5 **Conta:** 12871-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 FR CLONAZEPAN 2,5MG/ML, 300 TB DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G, 4000 CP DIGOXINA 0,25MG, 1000 CP IVERMECTINA 6MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
73	100,000	FR	21843 - CLONAZEPAM 2,5mg/ml FR 20ml	HIPOLABOR	1,6200	162,00
85	300,000	UN	9572 - DEXAMETASONA 1% CREME	GREEN PHARMA	0,9400	282,00
97	4.000,000	CP	9515 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,0500	200,00
169	1.000,000	CP	21369 - IVERMECTINA 6mg	VITAMEDIC	0,1480	148,00
					Total Geral:	792,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 608/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**09/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2218**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** **Telefone:** 1935225800
CPF/CNPJ: 67.729.178/0004-91
Endereço: DA SAUDADE, CAMPO DA MOGIANA - 37701-331, POÇOS DE CALDAS - MG
E-mail: licitacoes@rioclarense.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5119-5 **Conta:** 6406-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100 TB MICONAZOL 20MG/G MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
207	100,000	UN	18216 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	1,7050	170,50

	Total Geral:	170,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 609/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**09/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2220**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **Telefone:** 5435231108
CPF/CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: Vasco da Gama, CENTRO - 99740-000, BARÃO DE COTEGIPE - RS
E-mail: atendimento@dimaster.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5122-5 **Conta:** 7468-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 50 FR CETOCONAZOL XAMPU MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
63	50,000	FR	21339 - CETOCONAZOL XAMPU 2%	Nativita	3,9100	195,50

	Total Geral:	195,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 610/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**09/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2211**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 28.093.678/0001-85
Endereço: GENUÍNO PIACENTINI, SANTA TEREZINHA - 85506-220, PATO BRANCO - PR
E-mail: licitacao@ffmed.com.br
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 737- **Conta:** 93747-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5100 CP CARVEDILOL 12,5MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
56	5.100,000	CP	18737 - CARVEDILOL 12,5mg	EMS	0,1070	545,70

	Total Geral:	545,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 611/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**09/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2067**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MEDITON FARMACÊUTICA LTDA** **Telefone:** 4632242696 46991070478
CPF/CNPJ: 29.614.830/0001-90
Endereço: Avenida Brasil, CENTRO - 85501-071, PATO BRANCO - PR
E-mail: licitacao@mediton.com.br
faturamento@mediton.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0495-2 **Conta:** 79191-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5100 CP CARVEDILOL 25MG, 5100 CP CARVEDILOL 3,125mg MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	5.100,000	CP	21338 - CARVEDILOL 25mg	EMS	0,1375	701,25
58	5.100,000	CP	19390 - CARVEDILOL 3,125mg	EMS	0,0700	357,00
					Total Geral:	1.058,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 612/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**09/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2223**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **NDS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 4521031334
CPF/CNPJ: 11.034.934/0001-60
Endereço: Egídio Geronymo munaretto, CESAR PARK - 85915-175, TOLEDO - PR
E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3306-5 **Conta:** 10650-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1000 FR ALBENDAZOL 40MG/ML, 300 FR AMOXICILINA 250MG/5ML,36000 CP ATENOLOL 50MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	1.000,000	FR	21333 - ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40mg/ml	PRATIDOANDUZZI	0,8900	890,00
27	300,000	FR	9489 - AMOXICILINA 250MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 150ML	PRATIDOANDUZZI	4,6500	1.395,00
35	36.000,000	CP	18711 - ATENOLOL 50MG	PRATIDOANDUZZI	0,0360	1.296,00
					Total Geral:	3.581,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 613/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**09/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2225**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** **Telefone:** 4221015151
CPF/CNPJ: 02.816.696/0001-54
Endereço: Rua Franco Grilo, COLÔNIA DONA LUIZA - 84045-320, PONTA GROSSA - PR
E-mail: pontamed@pontamed.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3304-9 **Conta:** 507-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 8000 CP AMIODARONA 200MG E 8000 CP ESPIRONOLACTONA 25MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	8.000,000	CP	9511 - AMIODARONA 200MG	GEOLAB	0,4990	3.992,00
117	8.000,000	CP	9516 - ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	0,1300	1.040,00
					Total Geral:	5.032,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 614/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**09/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2212**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** **Telefone:** 4133329188
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Prof.Leonidas F.Costa, Vila Parolim - 80220-410, CURITIBA - PR
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 101260-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.2.38.0176 - ASSFAR / BÁSICO
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30000 CP ACIDO ACETILSALISÍLICO 100MG E 120 CP EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS DAS TRÊS ESFERAS DE GESTÃO DO SUS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	30.000,000	CP	9475 - AAS 100MG	SOBRAL	0,0180	540,00
125	120,000	CP	98092 - HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400MG	NATULAB	0,8900	106,80
					Total Geral:	646,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 615/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**09/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2216**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 5137519300
CPF/CNPJ: 05.782.733/0001-49
Endereço: PADRE ANCHIETA 1584 CENTRO SALA 40, Centro - 95960-000, ENCANTADO - RS
E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4044-4 **Conta:** 11867-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.30.09.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 500 TBS DE COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,1UI MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA USO AMBULATORIAL, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
83	500,000	UN	9497 - COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30GR	ABBOTT	7,4000	3.700,00

	Total Geral:	3.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 616/2020

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**09/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1872**
Data de Homologação:	**29/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 05.531.725/0001-20
Endereço: Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, JARDIM ELDORADO - 88133-531, PALHOÇA - SC
E-mail: somasc@somahospitalar.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 16988-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 71 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 20 CX DE TIRAS REATIVAS ACCU CHEK PERFORMA C/ 50 UNIDADES PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:
ELIS REGINA MARCARINI - 036.12.006082-0
MILENA DE QUADROS - 50008897-93.2014.404.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
210	20,000	CX	27727 - TIRAS REATIVAS ACCU CHEK PERFORMA C/ 50 UNIDADES	ROCHE	86,7000	1.734,00

	Total Geral:	1.734,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 617/2020

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**09/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1870**
Data de Homologação:	**29/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** **Telefone:** 4632243767
CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13
Endereço: Argentina, Jardim Primavera - 85502-040, PATO BRANCO - PR
E-mail: faturamento@dimeva.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 602-0 **Conta:** 1673-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	71 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 03 FRASCOS DE BIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% (GANFORT COLÍRIO) PARA ATENDER PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL: MILTON AMORIM DE SOUZA SOBRINHO - PROCESSO Nº 2010.72.59.001832-2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
88	3,000	FR	21271 - BIMATOPROSTA 0,03% + TIMOLOL 0,5% - SOL. OFTÁLMICA (GANFORT)	ALLERGAN	99,0000	297,00

	Total Geral:	297,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 619/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2337**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 500 UN SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 E 500 UN SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
390	500,000	UN	9410 - SERINGA 10ML C/ AGULHA	INJEX	1,4700	735,00
391	500,000	UN	9408 - SERINGA 3ML C/ AGULHA	SR	0,1700	85,00
					Total Geral:	820,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 620/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2338**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS** **Telefone:** 4130120304 4131071294
CPF/CNPJ: 21.504.525/0001-34
Endereço: ANNE FRANK, BOQUEIRAO - 81730-010, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@dentalprimecwb.com.br
licitacao@dentalprimecwb.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 76990-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento :	3.3.90.30.09.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 10 FR OTOSPORIM COM 10ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
326	10,000	FR	9177 - OTOSPORIM	FQM	12,8500	128,50

	Total Geral:	128,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 621/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2338**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS** **Telefone:** 4130120304 4131071294
CPF/CNPJ: 21.504.525/0001-34
Endereço: ANNE FRANK, BOQUEIRAO - 81730-010, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@dentalprimecwb.com.br
licitacao@dentalprimecwb.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4500-4 **Conta:** 76990-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 CX DISCOS DE LIXA 8MM E 12MM, 20 UN ESPONJA HEMOSTÁTICA, 500 UN LAMINA PARA BISTURI Nº 15, 100 UN LAMINA PARA BISTURI Nº 12, 50 CX LENÇOL DE BORRACHA, 5 UN REMOVEDOR DE MANCHAS, 2 CX CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
147	20,000	CX	17694 - DISCO DE LIXA 8MM E 12MM	DIAMOND PRO - FGM	56,8400	1.136,80
167	20,000	CX	9158 - ESPONJA HEMOSTÁTICA	HEMOSPON - MAQUIRA	40,4100	808,20
246	500,000	UN	9331 - LÂMINA BISTURÍ Nº 15	Maxicor	0,2300	115,00
247	100,000	UN	9336 - LÂMINA BISTURÍ Nº 12	Maxicor	0,2300	23,00
249	50,000	CX	16291 - LENÇOL DE BORRACHA	MADEITEX	19,0100	950,50
373	5,000	UN	13503 - REMOVEDOR DE MANCHAS	IODONTOSUL	14,7300	73,65
418	2,000	UN	102164 - KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE	KETAC MOLAR - 3M	178,0000	356,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 621/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2338**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	3.463,15

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 622/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2339**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** **Telefone:** 4535237508
CPF/CNPJ: 10.600.372/0001-02 4530292752
Endereço: Rua Joaquim Firmino, Jardim Eldorado - 85853-020, FOZ DO IGUAÇU - PR 4535237508
E-mail: licita@dentalsul.com.br
denis@internetcenter.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 0673- **Conta:** 13003495-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento :	3.3.90.30.10.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1 FR SPRAY REFRIGERANTE TIPO ENDO ICE, 2 CX PASTA POLÍMERO DE PRÓTESE TOTAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
329	2,000	CX	9138 - PASTA POLIMENTO DE PRÓTESE TOTAL	Vipi Bril Vipi	33,9000	67,80
416	1,000	FR	30473 - SPRAY REFRIGERANTE PARA ENDODONTIA	Endo Ice Iodontosul	28,2500	28,25
					Total Geral:	96,05

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 623/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2340**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO** **Telefone:** 5132272744
CPF/CNPJ: 91.083.212/0001-35
Endereço: GENERAL VITORINO 298 LOJA A, CENTRO - 90020-170, PORTO ALEGRE - RS
E-mail: dentariapoa@yahoo.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 10-8 **Conta:** 204456-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 UN ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 1 EM AÇO INOX, 5 UN MOLDEIRAS SUPERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO WERNER PARA DENTATO Nº 1, 5 UN MOLDEIRAS SUPERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO WERNER PARA DENTADO Nº 2, 5 UN MOLDEIRAS INFERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO WERNER PARA DENTADO Nº 1, 5 UN MOLDEIRAS INFERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO WERNER PARA DENTADO Nº 2, 20 UN SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
164	10,000	UN	21744 - ESPÁTULA P/ INSERÇÃO DE RESINA Nº 1, EM AÇO INOX	COOPERFLEX	7,8500	78,50
237	5,000	UN	27886 - MOLDEIRAS SUPERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO VERNER PARA DENTADO Nº 1	TECNODENT	25,4000	127,00
238	5,000	UN	27887 - MOLDEIRAS SUPERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO VERNER PARA DENTADO Nº 2	TECNODENT	25,4000	127,00
241	5,000	UN	27890 - MOLDEIRAS INFERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO VERNER PARA DENTADO Nº 1	TECNODENT	25,4000	127,00
242	5,000	UN	27891 - MOLDEIRAS INFERIORES PERFURADAS DE INOX ADULTO TIPO VERNER PARA DENTADO Nº 2	TECNODENT	25,4000	127,00
398	20,000	UN	9129 - SONDA PERIODONTAL MILIMET	COOPERLEX	11,9000	238,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 623/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2340**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	824,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 624/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2340**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO** **Telefone:** 5132272744
CPF/CNPJ: 91.083.212/0001-35
Endereço: GENERAL VITORINO 298 LOJA A, CENTRO - 90020-170, PORTO ALEGRE - RS
E-mail: dentariapoa@yahoo.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 10-8 **Conta:** 204456-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 20 FR FLÚOR GEL NEUTRO 1,23% PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
206	20,000	FR	9154 - FLÚOR GEL	SOUZA	4,4500	89,00

	Total Geral:	89,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 625/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2342**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 UN ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 1 TITANIO, 3 UN ESCULPIDOR LE CRON Nº 5 EM AÇO INOX, 10 CART EXTIRPA NERVOS Nº 1 BRANCO CARTELA COM 10 - 21MM, 12 FR FIXADOR LÍQUIDO PARA PELÍCULA DE RX ODONTOLÓGICO, 5 CX LIMAS NITIFLEX Nº 15 25MM, 5 CX LIMAS NITIFLEX Nº 20 25MM, 5 CX LIMAS NITIFLEX Nº 25 25MM, 5 CX LIMAS NITIFLEX Nº 30 25MM, 5 CX LIMAS NITIFLEX Nº 35 25MM, 5 CX LIMAS NITIFLEX Nº 40 25MM, 5 KIT LIMA ROTATÓRIA 25mm 20/.04, 25/.06, 35/.04 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
163	10,000	UN	25018 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº 1 TITANEO	PRISMA	41,9500	419,50
165	3,000	UN	9006 - ESCULPIDOR LE CRON Nº 5	fava	7,8900	23,67
173	10,000	CART.	9014 - ESTIRPA NERVOS Nº 1 BRANCA C/ 10 UN	VDW	21,0000	210,00
183	12,000	FR	8965 - FIXADOR LÍQUIDO P/ PELÍCULA DE RAIO X ODONTOLÓGICO	CARESTREAM	10,9200	131,04
297	5,000	CX	21748 - LIMA NITIFLEX 25MM Nº 15 C/ 6 UN	DENTSPLY	163,4800	817,40
298	5,000	CX	21749 - LIMA NITIFLEX 25MM Nº 20 C/ 6 UN	DENTSPLY	163,4800	817,40
299	5,000	CX	21750 - LIMA NITIFLEX 25MM Nº 25 C/ 6 UN	DENTSPLY	163,4800	817,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 625/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2342**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

300	5,000	CX	23250 - LIMA NITIFLEX 25MM Nº 30 C/ 6 UN	DENTSPLY	163,4800	817,40
301	5,000	CX	23251 - LIMA NITIFLEX 25MM Nº 35 C/ 6 UN	DENTSPLY	163,4800	817,40
302	5,000	CX	23252 - LIMA NITIFLEX 25MM Nº 40 C/ 6 UN	DENTSPLY	163,4800	817,40
303	5,000	KIT	33584 - LIMA ROTATÓRIA 25MM - KIT COMPOSTO PELAS LIMAS 20/.04, 25/.06, 35/.04	KAVO	131,4000	657,00

	Total Geral:	6.345,61

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 626/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2342**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5 KIT LIMAS ROTATÓRIA 25mm 25/.08, 35/.06, 50/.04, 10 CX PONTAS DE GUTA PERCHA B8 ACESSÓRIO, 5 CX PONTA GUTA CALIBRADA 25, 5 CX PONTA GUTA CALIBRADA 40, 5 CX PONTA GUTA CALIBRADA 45, 5 CX PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 20, 5 CX PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 25, 12 FR REVELADOR LÍQUIDO PARA PELÍCULA DE RX ODONTOLÓGICO, 4 UN AFASTADOR TIPO MOLT EM AÇO INOX (1-2, DIÂM 14MM) PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
304	5,000	KIT	33585 - LIMA ROTATÓRIA 25MM - KIT COMPOSTO PELAS LIMAS 25/.08, 35/.06, 50/.04	KAVO	131,4000	657,00
341	10,000	CX	9112 - PONTAS DE GUTA PERCHA B8	INJECTA	15,2100	152,10
342	5,000	CX	9113 - PONTA GUTTA CALIBRADA 25 C/ 120 UN	INJECTA	15,2100	76,05
345	5,000	CX	9116 - PONTA GUTTA CALIBRADA 40 C/ 120 UN	INJECTA	15,2100	76,05
346	5,000	CX	27980 - PONTA GUTTA CALIBRADA 45 C/ 120 UN	INJECTA	15,2100	76,05
351	5,000	CX	30646 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 20 CAIXA C/ 120 UN	INJECTA	13,6700	68,35
352	5,000	CX	30647 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 25 CAIXA C/ 120 UN	INJECTA	13,6700	68,35
384	12,000	FR	8966 - REVELADOR LÍQUIDO P/ PELÍCULA DE RAIO X ODONTOLÓGICO	CARESTREAM	10,9200	131,04

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 626/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2342**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

414	4,000	UN	35270 - AFASTADOR TIPO MOLT EM AÇO INOX	fava	39,5500	158,20

	Total Geral:	1.463,19

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 627/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2342**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento :	3.3.90.30.35.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 3 UN LAMPARINA A ALCOOL EM AÇO INOX PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
248	3,000	UN	9147 - LAMPARINA	PREVEN	21,9700	65,91

	Total Geral:	65,91

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 628/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2342**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **JEFFERSON DUWE - ME** **Telefone:** 4733013171
CPF/CNPJ: 13.749.658/0001-42
Endereço: ARTUR KEUNECKE, DOS ESTADOS - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: dentalduwe@outlook.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3039-2 **Conta:** 92267-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200 CX LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M COM TALCO, 300 CX LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P COM TALCO, 100 CX LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP COM TALCO, 10 CX LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G SEM TALCO, 20 CX LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M SEM TALCO, 30 CX LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P SEM TALCO, 20 CX LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP SEM TALCO, 200 PR LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,5 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
308	200,000	CX	27512 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAM. M C/ 100 UN	SUPERMAX	16,8700	3.374,00
309	300,000	CX	16932 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATEX TAM. P C/ 100 UN	SUPERMAX	16,8700	5.061,00
310	100,000	CX	9341 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. PP C/ 100 UN	SUPERMAX	16,8700	1.687,00
311	10,000	CX	19081 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA LATEX SEM TALCO TAM. G C/ 100 UN	SUPERMAX	20,7700	207,70
312	20,000	CX	19080 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA LATEX SEM TALCO TAM. M C/ 100 UN	SUPERMAX	20,7700	415,40
313	30,000	CX	19079 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA LATEX SEM TALCO TAM. P C/ 100 UN	SUPERMAX	20,7700	623,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 628/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2342**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

314	20,000	CX	19078 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA LATEX SEM TALCO TAM. PP C/ 100 UN	SUPERMAX	20,7700	415,40
315	200,000	PR	9348 - LUVA PRONTO USO TAM. 7,5	SUPERMAX	1,0700	214,00

	Total Geral:	11.997,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 629/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2343**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAYCON WILL EIRELI - ME** **Telefone:** 4821323346
CPF/CNPJ: 18.712.730/0001-80
Endereço: TREZE DE JUNHO, Flor de Nápolis - 88106-470, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: contato@willcomercial.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 106379-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 700 PCT GUARDANAPO DE PAPEL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
222	700,000	PCT	16807 - GUARDANAPO DE PAPEL	SEDUÇÃO	2,8700	2.009,00

	Total Geral:	2.009,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 630/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2343**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAYCON WILL EIRELI - ME** **Telefone:** 4821323346
CPF/CNPJ: 18.712.730/0001-80
Endereço: TREZE DE JUNHO, Flor de Nápolis - 88106-470, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: contato@willcomercial.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 106379-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 36 L DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
144	36,000	L	9163 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	Zymedet Gold	15,7500	567,00

	Total Geral:	567,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 631/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2344**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **ODONTOSUL LTDA** **Telefone:** 4532522696 4533781943
CPF/CNPJ: 04.971.211/0001-22
Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna, null - 85900-240, TOLEDO - PR
E-mail: cezar88@ibest.com.br
licitacao.odontosuldental@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0726- **Conta:** 2416-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 CX DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO, 5 UN ESPÁTULA PARA CERA Nº 7, 5 UN ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX, 2 UN ESPÁTULA Nº 31 P/ CERA, 2 UN ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO, 30 UN ESPELHO CLÍNICO Nº 3, 120 UN ESPELHO CLÍNICO Nº 5, 1 CX GODIVA EM BASTÃO, 5 UN GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX Nº 26, 5 UN MOLDEIRA LISA SUPERIOR TIPO VERNER S1, 5 UN MOLDEIRA LISA SUPERIOR TIPO VERNER S2 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
146	20,000	CX	21741 - DISCOS DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA	PRAXIS TDV	131,0000	2.620,00
158	5,000	UN	17698 - Espatula para cera nº 7 -	COOPERFLEX	8,5000	42,50
159	5,000	UN	9010 - ESPÁTULA Nº 24	COOPERFLEX	8,5000	42,50
160	2,000	UN	17699 - Espátula nº 31 em aço inox -	COOPERFLEX	8,5000	17,00
166	2,000	UN	23730 - ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO	OGP	1,5000	3,00
168	30,000	UN	9012 - ESPELHO Nº 3	PHARMAINOX	1,7000	51,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 631/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2344**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

169	120,000	UN	9013 - ESPELHO Nº 5	PHARMAINOX	1,7000	204,00
209	1,000	CX	23735 - GODIVA EM BASTÃO COM 15 UN	LYSANDA	22,0000	22,00
212	5,000	UN	9050 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 26	6B	10,6000	53,00
229	5,000	UN	27878 - MOLDEIRA LISA ADULTO SUPERIOR S1	TECNODENT	23,5000	117,50
230	5,000	UN	27879 - MOLDEIRA LISA ADULTO SUPERIOR S2	TECNODENT	23,5000	117,50

	Total Geral:	3.290,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 632/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2344**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **ODONTOSUL LTDA** **Telefone:** 4532522696 4533781943
CPF/CNPJ: 04.971.211/0001-22
Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna, null - 85900-240, TOLEDO - PR
E-mail: cezar88@ibest.com.br licitacao.odontosuldental@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0726- **Conta:** 2416-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5 UN MOLDEIRA LISA SUPERIOR TIPO VERNER S3, 5 UN MOLDEIRA LISA INFERIOR TIPO VERNER I1, 5 UN MOLDEIRA LISA INFERIOR TIPO VERNER I2, 5 UN MOLDEIRA LISA INFERIOR TIPO VERNER I3, 5 UN MOLDEIRA LISA INFERIOR TIPO VERNER I4, 5 CX LIMA K FILE 08 21MM, 5 CX LIMA K FILE 10 21MM, 100 RL MATRIZ DE AÇO 05X5X500MM, 50 RL MATRIZ DE AÇO 0,5X7X500MM, 50 BL PAPEL DE ARTICULAÇÃO, 10 UN PASTA PROFILÁTICA, 10 PÇ PLACA DE VIDRO 0,5MM POLIDA, 5 UN SACA BROCAS UNIVERSAL, 5 UN SERINGA CARPULE COM REFLUXO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
231	5,000	UN	27880 - MOLDEIRA LISA ADULTO SUPERIOR S3	TECNODENT	23,5000	117,50
233	5,000	UN	27882 - MOLDEIRA LISA ADULTO INFERIOR I1	TECNODENT	23,5000	117,50
234	5,000	UN	27883 - MOLDEIRA LISA ADULTO INFERIOR I2	TECNODENT	23,5000	117,50
235	5,000	UN	27884 - MOLDEIRA LISA ADULTO INFERIOR I3	TECNODENT	23,5000	117,50
236	5,000	UN	27885 - MOLDEIRA LISA ADULTO INFERIOR I4	TECNODENT	23,5000	117,50
294	5,000	CX	18534 - LIMA K FILE 08 - 21MM CAIXA COM 06 UNIDADES	TDK	13,5000	67,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 632/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2344**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

295	5,000	CX	30451 - LIMA K FILE 10 - 21 MM - CAIXA COM 06 UNIDADES	TDK	13,5000	67,50
320	100,000	RL	9093 - MATRIZ AÇO 0,5X5X500MM	AAF DO BRASIL	1,0000	100,00
321	50,000	RL	9094 - MATRIZ AÇO 0,5X7X500MM	AAF DO BRASIL	1,0500	52,50
328	50,000	BLOCO	16186 - PAPEL DE ARTICULAÇÃO	PHARMAINOX	1,7000	85,00
330	10,000	UN	9171 - PASTA PROFILÁTICA	ALLPLAM	4,0000	40,00
339	10,000	PÇ	16195 - PLACA DE VIDRO	DAUFENBACH	5,0000	50,00
387	5,000	UN	8935 - SACA BROCAS	DENTSCLER	22,0000	110,00
389	5,000	UN	9142 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO	COOPERFELX	24,0000	120,00

	Total Geral:	1.280,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 633/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2344**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ODONTOSUL LTDA** **Telefone:** 4532522696 4533781943
CPF/CNPJ: 04.971.211/0001-22
Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna, null - 85900-240, TOLEDO - PR
E-mail: cezar88@ibest.com.br licitacao.odontosuldental@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0726- **Conta:** 2416-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.10.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 5 UN SINDESMOTOMO Nº 1 EM AÇO INOX, 200 PCTS SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, 2 UN TIGELA DE BORRACHA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
395	5,000	UN	9125 - SINDESMOTOMO EM AÇO INÓX	PRATA	6,6500	33,25
400	200,000	PCT	9130 - SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL	SSPLUS	4,3000	860,00
404	2,000	UN	23740 - TIGELA/GRAL DE BORRACHA PARA ALGINATO	OGP	3,0000	6,00
					Total Geral:	899,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 634/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2344**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ODONTOSUL LTDA** **Telefone:** 4532522696 4533781943
CPF/CNPJ: 04.971.211/0001-22
Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna, null - 85900-240, TOLEDO - PR
E-mail: cezar88@ibest.com.br licitacao.odontosuldental@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0726- **Conta:** 2416-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2 UN PORTA ALGODÃO LIMPO EM AÇO INOX, 1 UN PORTA ALGODÃO SERVIDO EM AÇO INOX PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
364	2,000	UN	25024 - PORTA ALGODÃO LIMPO EM AÇO INOX	AÇONOX	36,0000	72,00
365	1,000	UN	25025 - PORTA ALGODÃO SERVIDO EM AÇO INOX	AÇONOX	36,0000	36,00
					Total Geral:	108,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 635/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2344**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ODONTOSUL LTDA** **Telefone:** 4532522696 4533781943
CPF/CNPJ: 04.971.211/0001-22
Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna, null - 85900-240, TOLEDO - PR
E-mail: cezar88@ibest.com.br
licitacao.odontosuldental@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0726- **Conta:** 2416-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 6000 UN ESCOVA DENTAL INFANTIL, 1000 UN ESCOVA DENTAL ADULTO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
150	6.000,000	UN	12544 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO FLOPPY	0,6300	3.780,00
151	1.000,000	UN	12543 - ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	0,7000	700,00
					Total Geral:	4.480,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 636/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2344**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ODONTOSUL LTDA** **Telefone:** 4532522696 4533781943
CPF/CNPJ: 04.971.211/0001-22
Endereço: Rua Leonardo Júlio Perna, null - 85900-240, TOLEDO - PR
E-mail: cezar88@ibest.com.br licitacao.odontosuldental@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0726- **Conta:** 2416-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 UN TESOURA IRIS RETA 12CM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
403	20,000	UN	9429 - TESOURA ÍRIS RETA 12CM	MARYAN TRINADE	14,0000	280,00
					Total Geral:	280,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 637/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2345**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento :	3.3.90.30.28.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 5 UN ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
325	5,000	UN	9097 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	DANNY	3,4500	17,25

	Total Geral:	17,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 638/2020

Processo Administrativo:	**2041/2019**
Data do Processo:	**23/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**14/11/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2345**
Data de Homologação:	**14/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 29 - 15.002.10.301.0751.2662.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso nas Unidades Odontológicas de Saúde e no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 CX FIO DE SUTURA DE SEDA 4,0 E 100 PR LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019-FMS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
181	20,000	CX	16782 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 C/ 24 UN	DONATI	30,4900	609,80
316	100,000	PR	32408 - LUVA PRONTO USO TAM. 6,5	Maxitex	0,9900	99,00
					Total Geral:	708,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 639/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5663**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MICROSENS S/A - FILIAL** **Telefone:** 4333738204
CPF/CNPJ: 78.126.950/0011-26 4333738200
Endereço: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, PADRE MATHIAS, CARIACICA - ES 4333158220
E-mail: contabil@microsens.com.br
licitacao@microsens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3407-X **Conta:** 92689-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 15 UN TABLET DE 8 POLEGADAS - AGENTES COMUNITÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	15,000	UN	25618 - TABLET DE 8 POLEGADAS	SAMSUNG	837,0000	12.555,00

	Total Geral:	12.555,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 640/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5636**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DURALINE INFORMATICA LTDA EPP** **Telefone:** 4730263013
CPF/CNPJ: 05.690.638/0001-15
Endereço: RUY BARBOSA, Costa e Silva - 89220-100, JOINVILLE - SC
E-mail: tecnologia@duraline.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 1422-2 **Conta:** 30-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.35.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 07 UN MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO E 07 UN MONITOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO (3 UN DE CADA PARA NOVAS INSTALAÇÕES INSTALAÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, 1 UN DE CADA PARA UBS AMIZADE, 3 UN DE CADA PARA ODONTOLOGIA)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7,000	UN	20725 - MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO	POSITIVO	2.490,0000	17.430,00
10	7,000	UN	25074 - MONITOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO	AOC	665,0000	4.655,00
					Total Geral:	22.085,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 641/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5636**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DURALINE INFORMATICA LTDA EPP** **Telefone:** 4730263013
CPF/CNPJ: 05.690.638/0001-15
Endereço: RUY BARBOSA, Costa e Silva - 89220-100, JOINVILLE - SC
E-mail: tecnologia@duraline.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 1422-2 **Conta:** 30-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500700478 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 81 - 15.007.10.122.0755.2657.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Gestão do
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 1 UN MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO E 1 UN MONITOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO (PARA NOVAS INSTALAÇÕES NA RECEPÇÃO SECRETÁRIO)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	20725 - MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO	POSITIVO	2.490,0000	2.490,00
10	1,000	UN	25074 - MONITOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO	AOC	665,0000	665,00
					Total Geral:	3.155,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 642/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5638**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4734227941
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, Glória - 89217-100, JOINVILLE - SC
E-mail: roberto.tromm@hotmail.com
roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.30.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 07 UN ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (3 UN CADA PARA NOVAS INSTALAÇÕES INSTALAÇÕES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, 1 UN PARA UBS AMIZADE, 3 UN PARA ODONTOLOGIA)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	7,000	UN	13074 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	NHS	118,5000	829,50

	Total Geral:	829,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 643/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5638**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4734227941
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, Glória - 89217-100, JOINVILLE - SC
E-mail: roberto.tromm@hotmail.com
roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700478 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAÚDE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	81 - 15.007.10.122.0755.2657.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Gestão do
Desdobramento :	4.4.90.52.30.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE: 1 UN ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (PARA NOVAS INSTALAÇÕES NA RECEPÇÃO SECRETÁRIO)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	1,000	UN	13074 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	NHS	118,5000	118,50

	Total Geral:	118,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 677/2020

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2138**
Data de Homologação:	**01/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento:	Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega:	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 2.000 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	2.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	7.580,00

	Total Geral:	7.580,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 678/2020

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2138**
Data de Homologação:	**01/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento:	Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega:	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 700 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PAR USO NOS VEÍCULOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	800,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,2700	2.616,00

	Total Geral:	2.616,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 679/2020

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2138**
Data de Homologação:	**01/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:	Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega:	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00
Recurso :	0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 6.000 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	6.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	22.740,00

	Total Geral:	22.740,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 680/2020

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2138**
Data de Homologação:	**01/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:	Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega:	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	50 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00
Recurso :	0.3.02.0002 - SF - Receitas Impostos e Transf. Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 8.000 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DO SETOR DE TRANSPORTE - TFD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	8.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	30.320,00

	Total Geral:	30.320,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 681/2020

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2138**
Data de Homologação:	**01/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:	Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega:	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	50 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00
Recurso :	0.3.02.0002 - SF - Receitas Impostos e Transf. Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 5.500 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PAR OS VEÍCULOS DO SETOR DE TRANSPORTE - TFD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	5.500,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,2700	17.985,00

	Total Geral:	17.985,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 682/2020

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2138**
Data de Homologação:	**01/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega:	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 5.500 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DA DIRETORIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	5.500,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	20.845,00

	Total Geral:	20.845,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 683/2020

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2138**
Data de Homologação:	**01/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 10 dias úteis após entrega e certificação N.F.
Prazo de Entrega:	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 500 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NO VEÍCULO FURGÃO DA DIRETORIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	500,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,2700	1.635,00

	Total Geral:	1.635,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 684/2020

Processo Administrativo:	**65/2019**
Data do Processo:	**26/11/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/02/2020**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2779**
Data de Homologação:	**21/02/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE "100 CAIXAS DE MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM 03 CAMADAS, COM ELÁSTICO, BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES. PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
203	100,000	CX	16808 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	OLIMED	4,3900	439,00

	Total Geral:	439,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 687/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5352**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BOZZANO E BOZZANO LTDA ME** **Telefone:** 4733704074 47992582992
CPF/CNPJ: 85.323.392/0001-82
Endereço: Rua Mâncio Costa, Garcia - 89020-030, BLUMENAU - SC
E-mail: eniobozzano@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 411-1 **Conta:** 5707-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa :	6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.16.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 20 UN CALCULADORA PORTÁTIL 12 DÍGITOS, 10 CX CLIPS Nº 02 C/ 500G, 10 CX CLIPS Nº 04 C/ 500G, 30 CX CLIPS Nº 08 C/ 500G, 12 UN EXTRATOR DE GRAMPO, 70 CX GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000PC, 5 UN PERFURADOR MÉDIO PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	20,000	UN	12691 - CALCULADORA PORTÁTIL - 12 DÍGITOS	CLASSE	16,6500	333,00
29	10,000	CX	8554 - CLIPS Nº 02 - C/ 500G	XR	5,4700	54,70
30	10,000	CX	8555 - CLIPS Nº 04 - C/ 500G	XR	5,5700	55,70
32	30,000	CX	8557 - CLIPS Nº 08 - C/ 500G	XR	5,5700	167,10
56	12,000	UN	8200 - EXTRATOR DE GRAMPO	CARBRINK	1,5000	18,00
69	70,000	CX	8512 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 PÇS	XR	2,8000	196,00
96	5,000	UN	11608 - PERFURADOR MÉDIO	JOCAR	25,0000	125,00

	Total Geral:	949,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 688/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5354**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G T A ATACADO E VAREJO EIRELI** **Telefone:** 4736334108
CPF/CNPJ: 20.257.784/0001-45
Endereço: RUA DAS NEVES, Centro - 89291-000, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: gtaatacado@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 674-2 **Conta:** 52943-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500100386 - CENTRO ADMINISTRATIVO SAUDE - CAM
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa :	6 - 15.001.10.122.0300.2652.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.16.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 12 UN FICHÁRIO DE MESA C/ ÍNDICE, 5 UN ÍNDICE 6X9 P/ ARQUIVO, 12 UN FITA MÉTRICA PARA USO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
139	12,000	UN	14106 - FICHÁRIO DE MESA - C/ ÍNDICE	ACRIMET	131,4300	1.577,16
147	5,000	UN	12496 - ÍNDICE 6 X 9 P/ ARQUIVO	MANO	21,5000	107,50
197	12,000	UN	12822 - FITA MÉTRICA	COATS	3,5800	42,96
					Total Geral:	1.727,62

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 689/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5355**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME** **Telefone:** 4736446300
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94
Endereço: ADOLFO KONDER, SAO RAFAEL - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: comercial@grupomaxima.com.br
licitacoes@grupomaxima.com.br
faturamento@grupomaxima.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1000 UN CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO, 20 UN CANETA P/ RETRO-PROJETOR E CD/DVD (CORES: 15 PRETA E 5 AZUL), 230 FL CARTOLINA (CORES: 80 BRANCA, 50 VERDE, 50 AMARELA, 50 VERMELHA), 288 UN LÁPIS PRETO Nº 02, 30 UN RÉGUA DE PLÁSTICO C/ 30CM PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	1.000,000	UN	8493 - CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO		2,8000	2.800,00
23	20,000	UN	13142 - CANETA P/ RETROPROJETOR		1,9900	39,80
26	230,000	FL	8532 - CARTOLINA		0,5400	124,20
75	288,000	UN	8528 - LÁPIS PRETO Nº 02		0,1700	48,96
104	30,000	UN	8220 - RÉGUA DE PLÁSTICO - 30CM		0,9000	27,00
					Total Geral:	3.039,96

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 690/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5357**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA** **Telefone:** 4733292221
CPF/CNPJ: 82.997.446/0001-05
Endereço: Rua Pereira de Oliveira, VELHA - 89036-350, BLUMENAU - SC
E-mail: rspapinf@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2246-2 **Conta:** 6363-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.17.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 10 UN CD-R GRAVÁVEL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
28	10,000	UN	9816 - CD-R GRAVÁVEL		0,8500	8,50

	Total Geral:	8,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 691/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5357**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA** **Telefone:** 4733292221
CPF/CNPJ: 82.997.446/0001-05
Endereço: Rua Pereira de Oliveira, VELHA - 89036-350, BLUMENAU - SC
E-mail: rspapinf@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2246-2 **Conta:** 6363-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 PCT ELÁSTICOS Nº 18 C/ 100G, 30 PCTS GRAMPO TRILHO ESTENDIDO C/ 50UN, 8 UN PASTA A-Z PRETA LOMBO ESTREITO, 24 UN PASTA A-Z PRETA LOMBO LARGO, 1 UN PERFURADOR GRANDE, 10 PCTS BLOCO DE RECADOS ADESIVO 76X102MM, 10 RL ETIQUETA ADESIVA PARA INK-JET/LASER, 96 UN FITA CREPE DE PAPEL 25X50, 100 UN FITA CREPE DE PAPEL 50X50, 1000 UN PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
39	40,000	PCT	12499 - ELÁSTICOS Nº 18		1,5000	60,00
71	30,000	PCT	1237 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO C/ 50UN		11,0000	330,00
84	8,000	UN	8564 - PASTA A-Z - LOMBO ESTREITO - COR:PRETA		6,8000	54,40
85	24,000	UN	8565 - PASTA A-Z - LOMBO LARGO - COR: PRETA		6,8000	163,20
97	1,000	UN	19369 - PERFURADOR GRANDE		59,0000	59,00
116	10,000	PCT	6444 - BLOCO RECADO ADESIVO 76 X 102 - C/ 01 UN		1,9000	19,00
133	10,000	CX	102052 - ETIQUETA ADESIVA PARA INK-JET / LASER		22,4000	224,00
140	96,000	UN	7564 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 25X50		4,6000	441,60
141	100,000	UN	7565 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50 X 50		8,6500	865,00
159	1.000,000	UN	6430 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA		1,1500	1.150,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 691/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5357**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	3.366,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 692/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 250 RL BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 57MMX40M, 10 UN CAIXA DE ACRÍLICO P/ CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, 900 UN CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (CORES: 550 AZUL E 350 PRETA), 10 JG CANETA HIDROCOR, 480 UN CANETA MARCA TEXTO (COR AMARELA), 300 UN CARBONO SIMPLES (COR AZUL), 50 UN COLA BASTÃO MÍNIMO 8G, 24 UN CORRETIVO LÍQ À BASE DE ÁGUA 18ML, 2000 UN ENVELOPE 16X23, 3000 UN ENVELOPE 25X35, 1000 UN ENVELOPE 25X35 PARDO, 50 UN FITA ADESIVA RL GRANDE 12MM X 50M, 12 UN MOLHA DEDO EM CREME 12G PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	250,000	RL	32284 - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 57 mm x 40 m	REGISPEL	2,9200	730,00
17	10,000	UN	8350 - CAIXA DE ACRÍLICO TRIPLA P/ CORRESPONDÊNCIAS	VAMBEL	27,4500	274,50
19	900,000	UN	8551 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA	BIC	0,4700	423,00
20	10,000	JG	8494 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES	LEONORA	2,3800	23,80
21	480,000	UN	32622 - CANETA MARCA TEXTO AMARELA	MASTER	0,7400	355,20
25	300,000	UN	8531 - CARBONO SIMPLES - MEDIDA 220 X 330 MM	RADEX	0,2000	60,00
34	50,000	UN	29580 - COLA BASTÃO 8 G	LEONORA	0,7000	35,00
37	24,000	UN	12497 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM 18ML	RADEX	0,8100	19,44

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 692/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

41	2.000,000	UN	8578 - ENVELOPE - 16 X 23 CM - AMARELO	IPECOL	0,1400	280,00
43	3.000,000	UN	6381 - ENVELOPE - 25 X 35 CM - AMARELO	IPECOL	0,2900	870,00
44	1.000,000	UN	8579 - ENVELOPE - 25 X 35 CM - PARDO	IPECOL	0,1700	170,00
58	50,000	UN	32620 - FITA ADESIVA - ROLO GRANDE - 12 mm X 50 m	EUROCEL	0,8600	43,00
80	12,000	UN	12483 - MOLHA DEDO EM CREME 12G	RADEX	1,0400	12,48

	Total Geral:	3.296,42

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 693/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 05 PCTS PAPEL VERGÊ BRANCO, 30 UN PASTA CATÁLOGO C/ 50 FL, 10 UN PASTA EM L, 3 UN PORTA CANETA/CARTÃO/CLIPS, 30 UN PRANCHETA DE EUCATEX TAM OFÍCIO, 40 UN TESOURA EM AÇO INOX C/20CM, 30 UN TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 40ML (CORES 15 AZUL E 15 PRETO), 50 M VINIL AUTO ADESIVO TRANSPARTENTE, 7 JG CANETÕES HIDROCOR, 10 UN CANETA P/ TECIDO, 20 UN BASTÃO DE COLA QUENTE, 210 FL E.V.A. (CORES: 30 LARANJA, 30 VERDE CLARO, 30 VERDE ESCURO, 30 AZUL CLARO, 30 MARROM, 30 ROSA, 30 AMARELO), PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
82	5,000	PCT	8806 - PAPEL VERGÊ 180G	USAPEL	8,5800	42,90
88	30,000	UN	8568 - PASTA CATÁLOGO C/ 50 FLS	ACP	6,3700	191,10
90	10,000	PCT	28733 - PASTA EM L	ACP	4,9000	49,00
100	3,000	UN	14983 - PORTA CANETA / CARTÃO / CLIPS	WALEU	6,7900	20,37
103	30,000	UN	8215 - PRANCHETA DE EUCATEX TAM. OFÍCIO	BACCHI	2,9400	88,20
105	40,000	UN	8216 - TESOURA EM AÇO INOX - 20 CM	BRW	3,6900	147,60
106	30,000	UN	13115 - TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 40 ml	RADEX	3,0000	90,00
107	50,000	M	6450 - VINIL AUTO- ADESIVO TRANSPARENTE	PLAVITEC	1,6800	84,00
120	7,000	JG	18575 - CANETÃO HIDROCOR C/ 12 UN	LEONORA	10,0000	70,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 693/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

121	10,000	UN	12821 - CANETA P/ TECIDO	ACRILEX	3,3900	33,90
125	20,000	UN	11583 - BASTÃO DE COLA QUENTE	RENDICOLA	0,6200	12,40
135	210,000	FL	12812 - E.V.A.	MILLY	0,9400	197,40

	Total Geral:	1.026,87

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 694/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.16.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 10 RL FITA ADESIVA PLASTICA, 5 CX LÁPIS DE COR C/ 12 UNIDADES, 200 PCT PORTA DOCUMENTOS TRANSP 75MM X 105MM, 20 CX VISOR P/ PASTA SUSPENSA C/ ETIQUETA C/ 50 PÇS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
142	10,000	RL	20572 - FITA ADESIVA PLÁSTICA	EUROCEL	1,6400	16,40
148	5,000	CX	11607 - LÁPIS DE COR - C/ 12 CORES	SERELEPE	2,4900	12,45
170	200,000	PCT	16569 - PORTA DOCUMENTOS TRANSPARENTE 75MMX105MM - PCT C/ 50	ACP	11,1000	2.220,00
222	20,000	CX	13059 - VISOR P/ PASTA SUSPENSA - C/ 50 PÇS	THUR	4,0000	80,00
					Total Geral:	2.328,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 695/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 25 UN BATERIA 9V, 40 PCT PILHA ALCALINA FX 23A - 12V PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
195	25,000	UN	13092 - BATERIA 9V	BR55	7,5200	188,00
196	40,000	PCT	32115 - BATERIA ALCALINA FX 23A - 12V	BR55	2,1300	85,20

	Total Geral:	273,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 698/2020

Processo Administrativo:	**13/2019**
Data do Processo:	**22/03/2019**
Contrato:	**192/2019**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1208**
Data de Homologação:	**03/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **RM RESTAURANTE LTDA.** **Telefone:** 4733723573 47999354747
CPF/CNPJ: 30.288.497/0001-56
Endereço: Rua Bernardo Werner Grubba Júnior, Centenário - 89256-610, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mannosrestaurante@yahoo.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 987370-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 do Edital
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAÚDE
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.39.41.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de refeições sistema self service ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de balcão térmico, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preços nº 13/2019 e em conformidade com exigências do Anexo IX do Edital – Termo de referência.
A COMODANTE empresta, a título gratuito, balcão térmico para a completa execução da prestação dos serviços, objeto da Ata de Registro de Preços.
O COMODATÁRIO recebe os balcões térmicos para utilização exclusiva, nos termos deste contrato e na Ata de Registro de Preços.
Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os balcões térmicos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.
O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, conforme estabelece o item 4.1, alínea g, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2019, porquanto o presente contrato é acessório daquele.
O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos balcões térmicos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. Anexo III e Termo de Referência no Anexo IX deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 126 REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO COM HOSPITALIDADE DIA, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	126,000	UN	11527 - REFEIÇÕES		11,9000	1.499,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 698/2020

Processo Administrativo:	**13/2019**
Data do Processo:	**22/03/2019**
Contrato:	**192/2019**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1208**
Data de Homologação:	**03/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	1.499,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 699/2020

Processo Administrativo:	**49/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/12/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2450**
Data de Homologação:	**02/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OSMAR DA SILVA E CIA LTDA** **Telefone:** 47996521920 4733446995
CPF/CNPJ: 80.965.023/0001-70
Endereço: Rua José Pereira Liberato, São João - 88305-390, ITAJAÍ - SC
E-mail: pedrobomjesus1@hotmail.com bomjesusdistribuidora7@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2151- **Conta:** 34992-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA e INFANTIL) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 2.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G E 2.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG - CAE DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	2.000,000	UN	11865 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G	ALI MASTER PREMIUM	1,0800	2.160,00
6	2.000,000	UN	21438 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG	ALI MASTER PREMIUM	1,1800	2.360,00
					Total Geral:	4.520,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 700/2020

Processo Administrativo:	**52/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**537/2019**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2330**
Data de Homologação:	**01/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** **Telefone:** 4832486268
CPF/CNPJ: 07.164.711/0001-40
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, CAPOEIRAS - 88090-062, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: fufasc@fufasc.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 12622-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA para exames de glicose ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III e Minuta do contrato de Comodato no Anexo IX, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200000 TIRAS DE GLICEMIA PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	200.000,000	UN	18826 - TIRAS DE GLICEMIA	ACCU CHEK GUIDE	0,3500	70.000,00

	Total Geral:	70.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 701/2020

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1882**
Data de Homologação:	**29/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 10000 UN DE LANCETAS PARA LANCETADOR PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
216	10.000,000	UN	28075 - LANCETA PARA LANCETADOR	GTECH	0,0690	690,00

	Total Geral:	690,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 702/2020

Processo Administrativo:	**26/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**29/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1878**
Data de Homologação:	**29/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 5137519300
CPF/CNPJ: 05.782.733/0001-49
Endereço: PADRE ANCHIETA 1584 CENTRO SALA 40, Centro - 95960-000, ENCANTADO - RS
E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4044-4 **Conta:** 11867-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	71 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 168 CP RIBAROXABANA 20MG PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS MARCIANA CASSIA LAGO - 5004352-43.2015.404.4209 ILSE KOEPP KOPSCH - 0307865-54.2017.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
162	168,000	CP	100956 - RIVAROXABAN 20MG	BAYER	5,7500	966,00

	Total Geral:	966,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 703/2020

Processo Administrativo:	**27/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1752**
Data de Homologação:	**13/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME** **Telefone:** 4130420997 4130420996
CPF/CNPJ: 25.463.374/0001-74
Endereço: Rua Gouber Pinto Dionísio, CIC - 81460-140, CURITIBA - PR
E-mail: medefe@medicalprodutos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 224563-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 20.000 UN SERINGA 3ML C/ AGULHA, 4.500 SERINGA 1ML, 100 CX AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 C/ 100UN PARA USO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA QUE INICIA NO DIA 23/03/2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	20.000,000	UN	9408 - SERINGA 3ML C/ AGULHA	SR	0,4300	8.600,00
21	4.500,000	UN	101741 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA. Seringa descartável; em plástico, atóxico, apirogênico, integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, indelével, com divisões de 2 em 2 unidades; embolo borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 100ui; sem agulha, embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue conforme normas da NBR ISO 7886 e legislação atual vigente. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterelização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	SR	0,1200	540,00
23	100,000	CX	9197 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 C/ 100 UN	SR	5,5000	550,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 703/2020

Processo Administrativo:	**27/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/08/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1752**
Data de Homologação:	**13/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	9.690,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 712/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**16/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, Nova Esperança, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 282 UN ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	282,000	UN	14141 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 500ml	Sauba	4,4900	1.266,18

	Total Geral:	1.266,18

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 724/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**16/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2066**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100000 CP AMITRIPTILINA 25MG, 80000 CP CARBAMAZEPINA 200MG, 300 FR CEFALEXINA 250MG/5ML
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	100.000,000	CP	9602 - AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	0,0239	2.390,00
49	80.000,000	CP	9604 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,0940	7.520,00
60	300,000	FR	9493 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCOS 60ML	TEUTO	6,4500	1.935,00
					Total Geral:	11.845,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 725/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**16/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2066**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 195.000 CP DE HIDROCLOROTIAZIDA 25MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
152	195.000,000	CP	9519 - HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMPRIMIDO SULCADO	TEUTO	0,0140	2.730,00
					Total Geral:	2.730,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 727/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1284**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP** **Telefone:** 4730298417 4730298412
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: multville@multville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.21.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1500 PACOTES DE COPOS DESCARTÁVEIS 180ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	1.500,000	PCT	8452 - COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN	ECOCOPO	2,5000	3.750,00

	Total Geral:	3.750,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 728/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**3144**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, nova brasilia - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1280 UN PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
174	1.280,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	aphes	3,1600	4.044,80

	Total Geral:	4.044,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 729/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, null - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 240 UN SABONETE LÍQUIDO (REFIL TIPO GOJO) 800ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
203	240,000	UN	13079 - SABONETE LÍQUIDO (REFIL TIPO GOJO) - FR 800 ML	BELL PLUS	8,2000	1.968,00

	Total Geral:	1.968,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 738/2020

Processo Administrativo:	**65/2019**
Data do Processo:	**26/11/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/02/2020**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2810**
Data de Homologação:	**21/02/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735319800
CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22
Endereço: Estrada Boa Esperança, Fundo Canoas - 89163-443, RIO DO SUL - SC
E-mail: metromed@metromed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 282126-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 03 UN DE PINÇA CHERON 25CM
MATERIAL PARA SER UTILIZADO NO CENTRO DE ATENÇÃO A MULHER, NOS PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO DE DIU

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
213	3,000	UN	9388 - PINÇA CHERON 24CM	abc	44,0000	132,00

	Total Geral:	132,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 739/2020

Processo Administrativo:	**65/2019**
Data do Processo:	**26/11/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/02/2020**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2810**
Data de Homologação:	**21/02/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735319800
CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22
Endereço: Estrada Boa Esperança, Fundo Canoas - 89163-443, RIO DO SUL - SC
E-mail: metromed@metromed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 282126-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 100 UN RESPIRADOR PFF2 PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
207	100,000	UN	20418 - RESPIRADOR PFF 2	DESCARPACK	2,3200	232,00

	Total Geral:	232,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 740/2020

Processo Administrativo:	**65/2019**
Data do Processo:	**26/11/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/02/2020**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2808**
Data de Homologação:	**21/02/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 03 UN CUBA RIM MATERIAL PARA SER UTILIZADO NO CENTRO DE ATENÇÃO A MULHER, NOS PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO DE DIU

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	3,000	UN	9241 - CUBA RIM	A¿ONOX	29,6100	88,83

	Total Geral:	88,83

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 741/2020

Processo Administrativo:	**65/2019**
Data do Processo:	**26/11/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/02/2020**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2808**
Data de Homologação:	**21/02/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 700 CX DE LUVAS DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATEX TAM P PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	700,000	CX	9342 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. P	UNIGLOVES	15,5000	10.850,00

	Total Geral:	10.850,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 742/2020

Processo Administrativo:	**65/2019**
Data do Processo:	**26/11/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/02/2020**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2811**
Data de Homologação:	**21/02/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 4433545826 4433464605
CPF/CNPJ: 32.421.421/0001-82
Endereço: Avenida Pintassilgo, Parque das Laranjeiras - 87083-085, MARINGÁ - PR
E-mail: pregao@multihosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 7631-7 **Conta:** 201-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 500 CX DE LUVAS DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATEX TAM PP PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
41	500,000	CX	9341 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. PP C/ 100 UN	DESCARPACK	15,6000	7.800,00

	Total Geral:	7.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 743/2020

Processo Administrativo:	**65/2019**
Data do Processo:	**26/11/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/02/2020**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2803**
Data de Homologação:	**21/02/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, Nova Esperança, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 500 CX DE LUVAS DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATEX TAM M PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
43	500,000	CX	9343 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. M	DESCARPACK	15,5000	7.750,00

	Total Geral:	7.750,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 744/2020

Processo Administrativo:	**65/2019**
Data do Processo:	**26/11/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/02/2020**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2806**
Data de Homologação:	**21/02/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP** **Telefone:** 4332753105
CPF/CNPJ: 01.328.535/0001-59
Endereço: Rua Pica-pau, CENTRO - 86700-100, ARAPONGAS - PR
E-mail: classmed@outlook.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 28852-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento :	3.3.90.30.36.00
Recurso :	0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 50 CX DE LUVAS DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATEX TAM G PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	50,000	CX	27513 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAM. G C/ 100 UN	NUGARD	15,5000	775,00

	Total Geral:	775,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 745/2020

Processo Administrativo:	**65/2019**
Data do Processo:	**26/11/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/02/2020**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2779**
Data de Homologação:	**21/02/2020**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE "100 CAIXAS DE MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM 03 CAMADAS, COM ELÁSTICO, BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
203	100,000	CX	16808 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	OLIMED	4,3900	439,00

	Total Geral:	439,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 746/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2213**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA** **Telefone:** 1935737300
CPF/CNPJ: 65.817.900/0001-71
Endereço: VISCONDE NOVA GRANADA 1105, VILA GROSSKLAUS - 13617-400, LEME - SP
E-mail: aglon@aglonmedicamentos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5119-5 **Conta:** 3785-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	Rua Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 6000 CP LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
175	6.000,000	CP	21782 - LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	PROLOPA/ROCHE	0,8100	4.860,00
					Total Geral:	4.860,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 747/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2137**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** **Telefone:** 5435232700
CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70
Endereço: Rodovia BR 480, NAO INFORMADO , BARÃO DE COTEGIPE - RS
E-mail: medicamentos@centermedi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 132-5 **Conta:** 12871-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: Rua Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3000 CP ACICLOVIR 200MG, 50 FR DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML, 800 TB DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G, 7500 CP DIAZEPAM 10MG, 500 CP IVERMECTINA 6MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3.000,000	CP	9648 - ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	0,1790	537,00
85	800,000	UN	9572 - DEXAMETASONA 1% CREME	GREEN PHARMA	0,9400	752,00
89	50,000	FR	9573 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE	1,2400	62,00
93	7.500,000	CP	9610 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	0,0810	607,50
169	500,000	CP	21369 - IVERMECTINA 6mg	VITAMEDIC	0,1480	74,00
					Total Geral:	2.032,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 748/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2218**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** **Telefone:** 1935225800
CPF/CNPJ: 67.729.178/0004-91
Endereço: DA SAUDADE, CAMPO DA MOGIANA - 37701-331, POÇOS DE CALDAS - MG
E-mail: licitacoes@rioclarense.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5119-5 **Conta:** 6406-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	Rua Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 300 TB MICONAZOL 20MG/G MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
207	300,000	UN	18216 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	1,7050	511,50

	Total Geral:	511,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 749/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2220**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** **Telefone:** 5435231108
CPF/CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: Vasco da Gama, CENTRO - 99740-000, BARÃO DE COTEGIPE - RS
E-mail: atendimento@dimaster.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5122-5 **Conta:** 7468-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	Rua Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 200 FR CETOCONAZOL XAMPU MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
63	200,000	FR	21339 - CETOCONAZOL XAMPU 2%	Nativita	3,9100	782,00

	Total Geral:	782,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 750/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2067**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MEDITON FARMACÊUTICA LTDA** **Telefone:** 4632242696 46991070478
CPF/CNPJ: 29.614.830/0001-90
Endereço: Avenida Brasil, Centro - 85501-071, PATO BRANCO - PR
E-mail: licitacao@mediton.com.br faturamento@mediton.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0495-2 **Conta:** 79191-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: Rua Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40320 CP CARVEDILOL 25MG
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	40.320,000	CP	21338 - CARVEDILOL 25mg	EMS	0,1375	5.544,00

	Total Geral:	5.544,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 751/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2223**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **NDS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 4521031334
CPF/CNPJ: 11.034.934/0001-60
Endereço: Egídio Geronymo munaretto, César Park - 85915-175, TOLEDO - PR
E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3306-5 **Conta:** 10650-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: Rua Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1400 FR ALBENDAZOL 40MG/ML, 10920 CP AMOXICILINA 500MG, 7200 CP ATENOLOL 100MG, 70000 CP FUROSEMIDA 40MG,
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	1.400,000	FR	21333 - ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40mg/ml	PRATIDOANDUZZI	0,8900	1.246,00
28	10.920,000	CP	9488 - AMOXICILINA 500mg	PRATIDOANDUZZI	0,1400	1.528,80
33	7.200,000	CP	9512 - ATENOLOL 100MG	PRATIDOANDUZZI	0,0620	446,40
137	70.000,000	CP	9517 - FUROSEMIDA 40MG	PRATIDOANDUZZI	0,0325	2.275,00
					Total Geral:	5.496,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 752/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2225**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** **Telefone:** 4221015151
CPF/CNPJ: 02.816.696/0001-54
Endereço: Rua Franco Grilo, Colônia Dona Luíza - 84045-320, PONTA GROSSA - PR
E-mail: pontamed@pontamed.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3304-9 **Conta:** 507-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega:	Rua Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha
Despesa :	73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento :	3.3.90.32.02.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 7000 CP AMIODARONA 200MG, 15000 CP CLONAZEPAM 2MG, 50000 CP ESPIRONOLACTONA 25MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	7.000,000	CP	9511 - AMIODARONA 200MG	GEOLAB	0,4990	3.493,00
72	15.000,000	CP	15192 - CLONAZEPAM 2mg	GEOLAB	0,0500	750,00
117	50.000,000	CP	9516 - ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	0,1300	6.500,00
					Total Geral:	10.743,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 753/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2212**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** **Telefone:** 4133329188
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: Prof.Leonidas F.Costa, Vila Parolim - 80220-410, CURITIBA - PR
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 101260-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 08 dias úteis após o dia seguinte receb. AF
Local de Entrega: Rua Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha
Despesa : 73 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergência) e Programa Centro de Atendimento Especializado – CAE, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 17000 CP ÁCIDO FÓLICO 5MG, 6000 CP AMINOFILINA 100MG, 44000 CP CAPTOPRIL 25MG, 15000 CP CINARIZINA 75MG, 560 CP CLINDAMICINA 300MG, 100 FR CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOL NASAL, 6600 CP CLORPROMAZINA 100MG, 150 FR HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP ORAL, 100000 CP LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	17.000,000	CP	9583 - ÁCIDO FOLICO 5mg	NATULAB	0,0350	595,00
18	6.000,000	CP	9556 - AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	0,0710	426,00
47	44.000,000	CP	9513 - CAPTOPRIL 25MG	MEDQUIMICA	0,0218	959,20
65	15.000,000	CP	9514 - CINARIZINA 75MG	Brainfarma	0,1030	1.545,00
68	560,000	CP	9496 - CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUIMICA	0,9380	525,28
78	100,000	FR	21347 - CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 0,9%	NATULAB	0,7100	71,00
79	6.600,000	CP	9608 - CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	0,1970	1.300,20
156	150,000	FR	101629 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNO 61,5MG/ML SUSPENSÃO	NATULAB	1,8900	283,50
180	100.000,000	CP	18698 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	MERCK	0,0599	5.990,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 753/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**05/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**24/09/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2212**
Data de Homologação:	**19/09/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	11.695,18

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 754/2020

Processo Administrativo:	**40/2019**
Data do Processo:	**30/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2379**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - ME** **Telefone:** 4832574763
CPF/CNPJ: 23.996.430/0001-00
Endereço: Vereador Arthur Manoel Mariano, Forquilhinhas - 88106-500, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: andrea@mundiallaboratorial.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7858-4 **Conta:** 16875-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.35.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL LABORATORIAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 CX TUBOS PARA COLETA À VÁCUO COM GEL SEPARADOR (TAMPA AMARELA), 15 CX TUBOS PARA COLETA À VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA), 10 UN GARROTE INFANTIL, 500 UN POTE COLETOR ESTÉRIL COM TAMPA, 04 CX KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE, 15 CX CURATIVO REDONDO, 200 CX AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	CX	17057 - TUBO DE COLETA A VÁCUO GEL 5ML - TAMPA AMARELA - C/ 100 UN	FIRSTLAB	61,5000	6.150,00
2	15,000	CX	32427 - TUBO DE COLETA A VÁCUO C/ EDTA 4 ml - TAMPA ROXA C/ 100 UN	FIRSTLAB	47,0000	705,00
3	10,000	UN	20515 - GARROTE INFANTIL	FIRSTLAB	6,7000	67,00
4	500,000	UN	23659 - POTE COLETOR ESTÉRIL COM TAMPA	FIRSTLAB	0,2400	120,00
6	4,000	UN	25057 - KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE	NEWPROV	158,0000	632,00
10	15,000	CX	20518 - CURATIVO REDONDO C/ 500 UN	PROINLAB	10,4000	156,00
13	200,000	CX	17058 - AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X8	CRAL/VACUPLAST	25,9000	5.180,00

	Total Geral:	13.010,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 755/2020

Processo Administrativo:	**40/2019**
Data do Processo:	**30/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2622**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA** **Telefone:** 4430314020
CPF/CNPJ: 13.415.600/0001-62
Endereço: Rua Vereador Arlindo Planas, Gleba Patrimônio Maringá - 87080-302, MARINGÁ - PR
E-mail: atendimento@ingalab.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0352-2 **Conta:** 91642-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento :	3.3.90.30.35.00
Recurso :	0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL LABORATORIAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1 UN CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL GABBETT PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	1,000	UN	25862 - CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL GABBET	NEWPROV	66,4500	66,45

	Total Geral:	66,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 756/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2494**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4733714998
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, Vila Lalau - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1,2 KG BISCOITO ROSQUINHA CHOCOLATE, 3 PCTS BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, 1 PCT LEITE EM PÓ, 36 CX LEITE SEMI DESNATADO, 20 L SUCO INTEGRAL (10 LARANJA E 10 UVA), 5 UN BEBIDA LÁCTEA (SABORES DIVERSOS), 5 PCTS MILHO DE PIPOCA, 20 PCTS SUCO ARTIFICIAL EM PÓ (SABORES DIVERSOS) E 1 KG AÇÚCAR REFINADO PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,200	KG	27761 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE	ORQUÍDEA	12,0000	14,40
4	3,000	PCT	10661 - BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER 400g	DIANA	3,2500	9,75
10	36,000	L	24934 - LEITE ESTERILIZADO SEMI-DESNATADO 1 L TETRAPAK	TIROL	3,2000	115,20
12	1,000	UN	10687 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, EMBALADO EM PACOTES OU LATAS COM 400g	PIRACANJUBA	9,8500	9,85
13	5,000	PCT	13401 - MILHO P/ PIPOCA	JARAGUÁ	2,6500	13,25
17	20,000	PCT	16938 - SUCO DE FRUTAS ARTIFICIAL EM PÓ	TRINK	1,1000	22,00
18	5,000	UN	26612 - BEBIDA LÁCTEA 900ml	TIROL	4,7000	23,50
41	1,000	PCT	11422 - AÇÚCAR REFINADO - C/ 1 KG	ALTO ALEGRE	2,3600	2,36
45	20,000	UN	7868 - SUCO DE FRUTAS	AURORA	12,9000	258,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 756/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2494**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	468,31

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 759/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2494**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4733714998
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, Vila Lalau - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 49 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 2,4 KG BISCOITO ROSQUINHA CHOCOLATE, 2 KG BISCOITO DOCE LEITE, 5 PCTS BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER, 60 CX LEITE SEMI DESNATADO, 20 L SUCO INTEGRAL (10 LARANJA E 10 UVA), 30 PCTS SUCO DE FRUTAS ARTIFICIAL PÓ (SABORES VARIADOS), 3 KG ACHOCOLATADO EM PÓ PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2,000	KG	16589 - BISCOITO DE LEITE	ORQUÍDEA	11,4000	22,80
3	2,400	KG	27761 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE	ORQUÍDEA	12,0000	28,80
4	5,000	PCT	10661 - BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRAKER 400g	DIANA	3,2500	16,25
7	3,000	KG	10658 - ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E OU NITRIENTES EXCENCIAIS 1KG	MUKY	10,2000	30,60
10	60,000	L	24934 - LEITE ESTERILIZADO SEMI-DESNATADO 1 L TETRAPAK	TIROL	3,2000	192,00
17	30,000	PCT	16938 - SUCO DE FRUTAS ARTIFICIAL EM PÓ	TRINK	1,1000	33,00
45	20,000	UN	7868 - SUCO DE FRUTAS	AURORA	12,9000	258,00
					Total Geral:	581,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 760/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2494**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4733714998
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95
Endereço: PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, Vila Lalau - 89256-500, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3 KG ACHOCOLATADO EM PÓ, 10 CX GELATINA EM ¿Ó, 3 PCTS MILHO DE PIPOCA, 5 CX CHÁ (SABORES VARIADOS, MENOS MATE), 36 CX LEITE SEMI DESNATADO, 36 CX LEITE SEMI DESNATADO ZERO LACTOSE, 8 UN REFRIGERANTE, 4 UN SUCO CONCENTRADO DE UVA, 5 UN BEBIDA LÁCTEA, 20 L SUCO INTEGRAL FRUTAS (10 LARANJA E 10 UVA) PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	5,000	GRS	16939 - CHÁ DE ERVAS	REAL	2,4000	12,00
7	3,000	KG	10658 - ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E OU NITRIENTES EXCENCIAIS 1KG	MUKY	10,2000	30,60
9	10,000	UN	13344 - PÓ P/ GELATINA	BRETZKE	1,0000	10,00
10	36,000	L	24934 - LEITE ESTERILIZADO SEMI-DESNATADO 1 L TETRAPAK	TIROL	3,2000	115,20
11	36,000	UN	27602 - LEITE SEM LACTOSE 1 LITRO - EMB. TETRAPAK	TIROL	3,4500	124,20
13	3,000	PCT	13401 - MILHO P/ PIPOCA	JARAGUÁ	2,6500	7,95
14	8,000	UN	10724 - REFRIGERANTE 2 L	ÁGUA DA SERRA	4,7000	37,60
16	4,000	L	10347 - SUCO DE UVA INTEGRAL - EMBALAGEM 1 LITRO	DEL NONO	13,4000	53,60
18	5,000	UN	26612 - BEBIDA LÁCTEA 900ml	TIROL	4,7000	23,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 760/2020

Processo Administrativo:	**48/2019**
Data do Processo:	**06/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2494**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

45	20,000	UN	7868 - SUCO DE FRUTAS	AURORA	12,9000	258,00

	Total Geral:	672,65

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 761/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2541**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735319800
CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22
Endereço: Estrada Boa Esperança, Fundo Canoas - 89163-443, RIO DO SUL - SC
E-mail: metromed@metromed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 282126-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700471 - DIVISÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	80 - 15.007.10.305.0755.2656.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Vigilância
Desdobramento :	4.4.90.52.08.00
Recurso :	0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 02 UN APARELHO MICROSCÓPIO ÓPTICO (CORPO ROBUSTO E ESTÁVEL, SISTEMA ILUMINAÇÃO PRÉ CENTRADA SEGUNDO KOELER, LÂMPADA 20W EM HALOGÊNIO, POSSUI REVÓLVER QUADRUPLO REVERSO, SUBPLATINA PORTA CONDENSADOR, COM MOVIMENTO VERTICAL DE 30MM, SISTEMA ÓTICO INFINITO, TRATAMENTO ANTI- FUNGO, E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS E ESFÉRICA, DISTÂNCIA FOCAL DE 60MM TUBO BINOCULAR TIPO SIEDENTOPF, AJUSTE DISTÂNCIA INTERPUPILAR, AJUSTÁVEL DE 50 A 75 MM, INCLINAÇÃO ERGONÔMICA DE 30 OU 180 GRAUS PARA USO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL E NO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE E CONTROLE DE ZOONOSES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	2,000	UN	97686 - APARELHO MICROSCÓPIO ÓPTICO	LABOR IMPORT/L200	2.545,0000	5.090,00

	Total Geral:	5.090,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 762/2020

Processo Administrativo:	**53/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/12/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2537**
Data de Homologação:	**13/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OLIMEDIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS** **Telefone:** 4733398813
CPF/CNPJ: 17.039.142/0001-65
Endereço: FERNANDO DE SOUZA E SILVA, Itoupava Norte - 89052-475, BLUMENAU - SC
E-mail: luciano.wandall@olimedic.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8525- **Conta:** 015396-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500700469 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MÉDICA E ODONTOLÓ
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	78 - 15.007.10.301.0755.2654.4.4.90.00.00 - Aquisição de bens na Atenção
Desdobramento :	4.4.90.52.08.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 01 UN MACA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO (ESTRUTURA EM MADEIRA, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM FORMICA NA COR BRANCA; LEITO ESTOFADO EM ESPUMA INDEFORMÁVEL E REVESTIDA EM COURVIN; NA COR PRETA, CABECEIRA REGULÁVEL; GABINETE CONTENDO 3 GAVETAS COM 01 OU 02 PORTAS COM 1 PRATELEIRA; (PÉS) NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA M8X40, FABRICADA EM BASE EM POLIPROPILENO, CONTENDO BUCHAS METÁLICAS; ENCAIXE PARA CUBA DE CURATIVOS; ACOMPANHA: SUPORTE P/ PAPEL LENÇOL E PORTA COXAS REGULÁVEL E ESTOFADO PARA USO NOS ATENDIMENTOS DE CONSULTAS GENECOLÓGICAS DO CENTRO DE ATENÇÃO A MULHER - CAM

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	1,000	UN	29304 - MACA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO	Olimedic	2.281,9500	2.281,95

	Total Geral:	2.281,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 763/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1062**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** **Telefone:** 4133334322 41999030251
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93
Endereço: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
E-mail: iverson@terezapneus.com.br ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN PNEUS 175/70-R14 84T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GM PRISMA, PLACAS MJI-5429, FROTA N°303, ZOONOSES/DENGUE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	2,000	UN	28640 - PNEU 175/70 R-14 84T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	530,00

	Total Geral:	530,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 764/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1062**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** **Telefone:** 4133334322 41999030251
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93
Endereço: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
E-mail: iverson@terezapneus.com.br ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN PNEUS 225/65-R16 112/110R, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT MASTER, AMBULÂNCIA, PLACAS MJT-4159, FROTA N°310

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	4,000	UN	33640 - PNEU 225/65 R-16 112/110R, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	644,0000	2.576,00

	Total Geral:	2.576,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 765/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1062**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** **Telefone:** 4133334322 41999030251
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93
Endereço: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
E-mail: iverson@terezapneus.com.br ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	IMEDIATA
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	51 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento :	3.3.90.30.39.00
Recurso :	0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 04 UN PNEUS 175/70-R14 84T, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD FIESTA, PLACAS MKA-8203, FROTA N°363, VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	4,000	UN	28640 - PNEU 175/70 R-14 84T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	1.060,00

	Total Geral:	1.060,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 766/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1066**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, Prado Velho - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN PNEUS 185/65-R15 88H, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NISSAN GRAND LIVINA, PLACAS MLS-1017, FROTA N°427, TRANSPORTE - TFD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	4,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	1.204,00

	Total Geral:	1.204,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 767/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**18/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1066**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, Prado Velho - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 51 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN PNEUS 185/65-R15, RADIAL, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT SANDERO, PLACAS MMH-9412, FROTA N°418, VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	4,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	1.204,00

	Total Geral:	1.204,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 781/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**19/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1285**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** **Telefone:** 4732278749
CPF/CNPJ: 27.734.238/0001-05
Endereço: Nestor Firmino Vieira, ITINGA - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: j3rdistribuidora@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 47465-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 041/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA, O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

ACRÉSCIMO A QUANTIDADE LICITADA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
241	750,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	TOPPY	6,8800	5.160,00

	Total Geral:	5.160,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 782/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**19/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1285**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **J3R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** **Telefone:** 4732278749
CPF/CNPJ: 27.734.238/0001-05
Endereço: Nestor Firmino Vieira, ITINGA - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: j3rdistribuidora@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602-0 **Conta:** 47465-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni
Despesa : 62 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.21.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 041/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA, O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

ACRÉSCIMO A QUANTIDADE LICITADA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
241	750,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	TOPPY	6,8800	5.160,00

	Total Geral:	5.160,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Março de 2020

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - PMJS

Publicação Nº 2417596

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1007/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7010**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, null - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	211,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLA DONA	6,6100	1.394,71
2	673,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	FLOPS	4,5500	3.062,15
3	169,000	UN	14141 - ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO EM EMBALAGEM 400G COM VÁLVULA PUMP	BELLPLUS	8,6500	1.461,85
4	33,000	FR	11087 - AMACIANTE DE ROUPAS	Verdesan	4,3100	142,23
7	122,000	UN	28247 - BORRIFADOR SPRAY	Nobre	3,9800	485,56
9	50,000	UN	13321 - CERA LÍQUIDA	G. SOL	35,0000	1.750,00
10	326,000	FR	11088 - DESENGORDURANTE	BONZÃO	4,1000	1.336,60
11	36,000	UN	23440 - DESENTUPIDOR GRANULADO	DIABO VERDE	13,0000	468,00
12	172,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	Verdesan	9,2000	1.582,40
13	252,000	UN	19587 - DESODORANTE SANITÁRIO	SANY MIX	3,7600	947,52
14	38,000	GL	16490 - DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO	Verdesan	16,5000	627,00
15	198,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	Verdesan	10,5000	2.079,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1007/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7010**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

18	28,000	UN	8328 - ESCOVA OVAL DE MÃO	VERPLAST	1,9000	53,20
20	39,000	UN	9829 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	L. MANIA	3,6500	142,35
22	34,000	UN	12538 - ESPANADOR ELETROSTÁTICO	BRALIMPIA	15,5800	529,72
24	56,000	UN	32588 - ESPONJA ABRASIVA	BRITISH	0,8000	44,80
26	40,000	PCT	8361 - LÃ DE AÇO - PCT C/ 08	TOP LIMP	1,0000	40,00
27	734,000	UN	12589 - ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 110MMX75MMX20 MM	SPON LIMPA	0,4900	359,66
29	38,000	KG	18650 - HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ	MULTIQUIMIC A	18,1700	690,46
30	98,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	Verdesan	11,9000	1.166,20
31	91,000	UN	8320 - LIMPA VIDROS C/ 500ML	WORKER	2,9900	272,09
36	16,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	2,5900	41,44
37	51,000	PR	15099 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM G - BORRACHA ANATÔMICA, LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE, FORRADA, COM PUNHO AJUSTÁVEIS, COM BAINHA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 33 CM	VOLK	1,5900	81,09
38	83,000	PR	15098 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M	VOLK	1,5900	131,97
39	19,000	PR	15097 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P	VOLK	1,5900	30,21
41	14,000	UN	32359 - MOP PÓ COMPLETO 40CM	Perfect	39,8900	558,46
42	84,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	Verdesan	9,5500	802,20
43	38,000	UN	12526 - PÁ DE LIXO	VERPLAST	3,3300	126,54
50	139,000	CX	25762 - PAPEL TOALHA ROLO	BRIOJARAGUÁ	44,9900	6.253,61
53	40,000	UN	15103 - PASTA SAPONÁCEO - POTE 500 GR	SABY MIX	3,5000	140,00
57	12,000	UN	25582 - REFIL PARA ESPANADOR ELETROSTÁTICO	BRALIMPIA	11,7400	140,88
58	17,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	BRALIMPIA	17,9900	305,83
61	17,000	UN	32214 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 1m	CANADA	36,4900	620,33
62	34,000	UN	11911 - RODO DE ESPUMA	VERPLAST	4,2000	142,80
63	32,000	UN	12532 - SABÃO EM BARRA	YPÊ	5,2000	166,40
64	18,000	UN	13072 - SABÃO EM BARRA - CÔCO	ZAVASKI	1,3500	24,30
65	26,000	PT	32215 - SABÃO EM PASTA	DIPOL	3,7900	98,54
66	223,000	KG	12533 - SABÃO EM PÓ 1KG	ARCO FLASH	4,9800	1.110,54
67	46,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	NATSUME	10,3400	475,64
68	39,000	UN	28079 - SABONETEIRA PLASTICA C/RESERVATORIO	BELL PLUS	17,0000	663,00
72	208,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	2,4500	509,60
73	17,000	KG	16485 - SODA CÁUSTICA	SODA DEZ	13,5000	229,50
77	32,000	PÇ	10501 - VASSOURA NYLON C/ CABO	GRAN MESTRA	6,9700	223,04

	Total Geral:	31.511,42

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1008/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7010**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, null - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	131,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLA DONA	6,6100	865,91
2	542,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	FLOPS	4,5500	2.466,10
3	123,000	UN	14141 - ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO EM EMBALAGEM 400G COM VÁLVULA PUMP	BELLPLUS	8,6500	1.063,95
4	97,000	FR	11087 - AMACIANTE DE ROUPAS	Verdesan	4,3100	418,07
7	95,000	UN	28247 - BORRIFADOR SPRAY	Nobre	3,9800	378,10
9	9,000	UN	13321 - CERA LÍQUIDA	G. SOL	35,0000	315,00
10	117,000	FR	11088 - DESENGORDURANTE	BONZÃO	4,1000	479,70
11	15,000	UN	23440 - DESENTUPIDOR GRANULADO	DIABO VERDE	13,0000	195,00
12	87,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	Verdesan	9,2000	800,40
13	69,000	UN	19587 - DESODORANTE SANITÁRIO	SANY MIX	3,7600	259,44
14	19,000	GL	16490 - DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO	Verdesan	16,5000	313,50
15	156,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	Verdesan	10,5000	1.638,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1008/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7010**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

18	14,000	UN	8328 - ESCOVA OVAL DE MÃO	VERPLAST	1,9000	26,60
20	41,000	UN	9829 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	L. MANIA	3,6500	149,65
22	12,000	UN	12538 - ESPANADOR ELETROSTÁTICO	BRALIMPIA	15,5800	186,96
24	39,000	UN	32588 - ESPONJA ABRASIVA	BRITISH	0,8000	31,20
26	29,000	PCT	8361 - LÃ DE AÇO - PCT C/ 08	TOP LIMP	1,0000	29,00
27	305,000	UN	12589 - ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 110MMX75MMX20 MM	SPON LIMPA	0,4900	149,45
29	25,000	KG	18650 - HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ	MULTIQUIMIC A	18,1700	454,25
30	54,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	Verdesan	11,9000	642,60
31	42,000	UN	8320 - LIMPA VIDROS C/ 500ML	WORKER	2,9900	125,58
36	6,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	2,5900	15,54
37	11,000	PR	15099 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM G - BORRACHA ANATÔMICA, LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE, FORRADA, COM PUNHO AJUSTÁVEIS, COM BAINHA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 33 CM	VOLK	1,5900	17,49
38	21,000	PR	15098 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M	VOLK	1,5900	33,39
39	12,000	PR	15097 - LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM P	VOLK	1,5900	19,08
41	9,000	UN	32359 - MOP PÓ COMPLETO 40CM	Perfect	39,8900	359,01
42	48,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	Verdesan	9,5500	458,40
43	18,000	UN	12526 - PÁ DE LIXO	VERPLAST	3,3300	59,94
49	67,000	CX	25762 - PAPEL TOALHA ROLO	BRIOJARAGUÁ	44,9900	3.014,33
53	8,000	UN	15103 - PASTA SAPONÁCEO - POTE 500 GR	SABY MIX	3,5000	28,00
57	1,000	UN	25582 - REFIL PARA ESPANADOR ELETROSTÁTICO	BRALIMPIA	11,7400	11,74
58	1,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	BRALIMPIA	17,9900	17,99
61	5,000	UN	32214 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 1m	CANADA	36,4900	182,45
62	17,000	UN	11911 - RODO DE ESPUMA	VERPLAST	4,2000	71,40
63	27,000	UN	12532 - SABÃO EM BARRA	YPÊ	5,2000	140,40
64	21,000	UN	13072 - SABÃO EM BARRA - CÔCO	ZAVASKI	1,3500	28,35
65	21,000	PT	32215 - SABÃO EM PASTA	DIPOL	3,7900	79,59
66	241,000	KG	12533 - SABÃO EM PÓ 1KG	ARCO FLASH	4,9800	1.200,18
67	37,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	NATSUME	10,3400	382,58
68	7,000	UN	28079 - SABONETEIRA PLASTICA C/RESERVATORIO	BELL PLUS	17,0000	119,00
72	125,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	2,4500	306,25
73	2,000	KG	16485 - SODA CÁUSTICA	SODA DEZ	13,5000	27,00
77	17,000	PÇ	10501 - VASSOURA NYLON C/ CABO	GRAN MESTRA	6,9700	118,49

	Total Geral:	17.679,06

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1010/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7011**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LUIZ MINIOLI NETO - EPP** **Telefone:** 33676135
CPF/CNPJ: 14.221.429/0001-13
Endereço: Bruno Lobo, BAIRRO ALTO - 82820-140, CURITIBA - PR
E-mail: licitatudo@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3722- **Conta:** 21202-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	10,000	UN	16460 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 L	ARQPLAST	6,1500	61,50
16	31,000	UN	32370 - DISPENSER P/PAPEL TOALHA	BELL PLUS	18,6000	576,60
34	29,000	UN	11942 - LIXEIRA 100L	ARQPLAS	63,0000	1.827,00
79	5,000	UN	8514 - VASSOURA DE PÊLO 30CM	COLOMBINA	10,6000	53,00
					Total Geral:	2.518,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1011/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7011**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LUIZ MINIOLI NETO - EPP** **Telefone:** 33676135
CPF/CNPJ: 14.221.429/0001-13
Endereço: Bruno Lobo, BAIRRO ALTO - 82820-140, CURITIBA - PR
E-mail: licitatudo@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3722- **Conta:** 21202-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza -Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	6,000	UN	32370 - DISPENSER P/PAPEL TOALHA	BELL PLUS	18,6000	111,60
34	12,000	UN	11942 - LIXEIRA 100L	ARQPLAS	63,0000	756,00
79	1,000	UN	8514 - VASSOURA DE PÊLO 30CM	COLOMBINA	10,6000	10,60
					Total Geral:	878,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1012/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7012**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI** **Telefone:** 4792622408
CPF/CNPJ: 11.472.411/0001-04
Endereço: Rua Johann Bachmann, Velha Central - 89040-330, BLUMENAU - SC
E-mail: emerson.billig@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 658272-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega:	Unidades Escolares do Município
Despesa :	140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	21,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	4,5000	94,50
28	54,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTINS	0,9600	51,84

	Total Geral:	146,34

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1013/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7012**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI** **Telefone:** 4792622408
CPF/CNPJ: 11.472.411/0001-04
Endereço: Rua Johann Bachmann, Velha Central - 89040-330, BLUMENAU - SC
E-mail: emerson.billig@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 658272-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega:	Unidades Escolares do Município
Despesa :	164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	12,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	4,5000	54,00
28	40,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTINS	0,9600	38,40

	Total Geral:	92,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1014/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7015**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** **Telefone:** 4733707271 47999345444
CPF/CNPJ: 33.280.316/0001-33
Endereço: RUA 25 DE JULHO, Vila Nova, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kleinefilhos.produtos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1060650-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	13,000	UN	32617 - ESCOVÃO PARA PISO COM CABO	VERPLAST	5,2000	67,60
25	35,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	Reluz	1,8400	64,40
33	38,000	UN	16773 - LIXEIRA 60L C/ TAMPA E PEDAL	GALVANOSUL	132,1800	5.022,84
44	140,000	UN	32618 - PANO DE CHÃO	PANOTEX	2,9200	408,80
45	227,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	IHS	4,4700	1.014,69
46	238,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	FMILIAR ESPECIAL	3,6800	875,84
48	132,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM	ALVEFLOR	31,7800	4.194,96
56	49,000	DZ	12547 - PRENDEDOR DE ROUPA	Reluz	1,6600	81,34
70	87,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	Naveplast	26,2200	2.281,14
71	48,000	PCT	8439 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - CAP. 6kg	Naveplast	8,0000	384,00
74	29,000	UN	16315 - TELA P/ MICTÓRIO	TRILHA	1,9200	55,68

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1014/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7015**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

75	19,000	UN	19928 - VARAL DE CHÃO	MOR	91,3400	1.735,46
76	12,000	UN	8410 - VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO MEDINDO APROX.120 CM	Colonial	16,4000	196,80

	Total Geral:	16.383,55

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1015/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7015**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** **Telefone:** 4733707271 47999345444
CPF/CNPJ: 33.280.316/0001-33
Endereço: RUA 25 DE JULHO, Vila Nova, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kleinefilhos.produtos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1060650-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	18,000	UN	14891 - ESCOVA P/ LIMPAR MAMADEIRA	FIORY	10,6100	190,98
21	9,000	UN	32617 - ESCOVÃO PARA PISO COM CABO	VERPLAST	5,2000	46,80
25	56,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	Reluz	1,8400	103,04
33	15,000	UN	16773 - LIXEIRA 60L C/ TAMPA E PEDAL	GALVANOSUL	132,1800	1.982,70
44	58,000	UN	32618 - PANO DE CHÃO	PANOTEX	2,9200	169,36
45	61,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	IHS	4,4700	272,67
46	311,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	FMILIAR ESPECIAL	3,6800	1.144,48
48	44,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM	ALVEFLOR	31,7800	1.398,32
56	54,000	DZ	12547 - PRENDEDOR DE ROUPA	Reluz	1,6600	89,64
70	62,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	Naveplast	26,2200	1.625,64
71	38,000	PCT	8439 - SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - CAP. 6kg	Naveplast	8,0000	304,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1015/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7015**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

75	6,000	UN	19928 - VARAL DE CHÃO	MOR	91,3400	548,04
76	6,000	UN	8410 - VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO MEDINDO APROX.120 CM	Colonial	16,4000	98,40

	Total Geral:	7.974,07

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1016/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7016**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JAIR NUNES PRESTES** **Telefone:** 47996100947
CPF/CNPJ: 23.994.427/0001-58
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 30 CENTRO, Centro, CORUPÁ - SC
E-mail: jlprodutodelimpeza@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3069-4 **Conta:** 978957-

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	19,000	UN	25220 - LIXEIRA 15L COM PEDAL	SILVER LINE	17,8000	338,20
81	7,000	UN	27282 - VASSOURA GRAMA FIXA	KUBA	11,3000	79,10
					Total Geral:	417,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1017/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7016**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **JAIR NUNES PRESTES** **Telefone:** 47996100947
CPF/CNPJ: 23.994.427/0001-58
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 30 CENTRO, Centro, CORUPÁ - SC
E-mail: jlprodutodelimpeza@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3069-4 **Conta:** 978957-

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	10,000	UN	25220 - LIXEIRA 15L COM PEDAL	SILVER LINE	17,8000	178,00
81	1,000	UN	27282 - VASSOURA GRAMA FIXA	KUBA	11,3000	11,30
					Total Geral:	189,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1018/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7018**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUELEN DAIANE KANIS** **Telefone:** 4733991962 4784066282
CPF/CNPJ: 23.608.114/0001-14
Endereço: POMERANOS, São Roque, TIMBÓ - SC
E-mail: suelenkanis90@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-6 **Conta:** 3972305-

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega:	Unidades Escolares do Município
Despesa :	140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
78	85,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	11,1900	951,15
					Total Geral:	951,15

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1019/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7018**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUELEN DAIANE KANIS** **Telefone:** 4733991962 4784066282
CPF/CNPJ: 23.608.114/0001-14
Endereço: POMERANOS, São Roque, TIMBÓ - SC
E-mail: suelenkanis90@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-6 **Conta:** 3972305-

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
78	24,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	11,1900	268,56
					Total Geral:	268,56

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1020/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7017**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA** **Telefone:** 4733292221
CPF/CNPJ: 82.997.446/0001-05
Endereço: Rua Pereira de Oliveira, VELHA - 89036-350, BLUMENAU - SC
E-mail: rspapinf@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2246-2 **Conta:** 6363-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega:	Unidades Escolares do Município
Despesa :	140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
52	380,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	ILHAPEL	6,0000	2.280,00
					Total Geral:	2.280,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1021/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7017**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA** **Telefone:** 4733292221
CPF/CNPJ: 82.997.446/0001-05
Endereço: Rua Pereira de Oliveira, VELHA - 89036-350, BLUMENAU - SC
E-mail: rspapinf@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2246-2 **Conta:** 6363-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega:	Unidades Escolares do Município
Despesa :	164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
52	563,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	ILHAPEL	6,0000	3.378,00
					Total Geral:	3.378,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1023/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7013**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STARCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** **Telefone:** 4733738040
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17
Endereço: Bernardo Dornbusch, VILA LALAU - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
vendasjgs@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	6,000	UN	28016 - CABO EXTENSOR	SANCHES	32,7000	196,20
35	3,000	UN	29479 - LIXEIRA P/COPO PLASTICO 50/180ML	Perfect	23,7500	71,25
54	34,000	UN	28489 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO	AURIMAR	45,3000	1.540,20
55	13,000	UN	12527 - PORTA PAPEL TOALHA - 25x15x17cm	AURIMAR	30,4000	395,20
59	7,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	CANADA	18,6300	130,41
60	14,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm	CANADA	22,7000	317,80

	Total Geral:	2.651,06

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1024/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7013**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STARCLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** **Telefone:** 4733738040
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17
Endereço: Bernardo Dornbusch, VILA LALAU - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
vendasjgs@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	6,000	UN	28016 - CABO EXTENSOR	SANCHES	32,7000	196,20
35	11,000	UN	29479 - LIXEIRA P/COPO PLASTICO 50/180ML	Perfect	23,7500	261,25
54	5,000	UN	28489 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO	AURIMAR	45,3000	226,50
55	8,000	UN	12527 - PORTA PAPEL TOALHA - 25x15x17cm	AURIMAR	30,4000	243,20
60	3,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm	CANADA	22,7000	68,10
					Total Geral:	995,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1025/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7014**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP.** **Telefone:** 4733702821 47984691308
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05
Endereço: BR-280 ROD FED PREF ENGELBERT OECHSLER, null - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 140 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Escolas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	2,000	UN	11209 - ESCOVA DE AÇO	ROMA	6,6900	13,38
40	8,000	UN	23395 - MANGUEIRA P/ JARDIM COMPLETA	UF	45,9000	367,20
80	12,000	UN	8515 - VASSOURA DE PÊLO 60CM	DP	21,9000	262,80
					Total Geral:	643,38

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1026/2020

Processo Administrativo:	**261/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/12/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7014**
Data de Homologação:	**05/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP.** **Telefone:** 4733702821 47984691308
CPF/CNPJ: 02.292.510/0001-05
Endereço: BR-280 ROD FED PREF ENGELBERT OECHSLER, null - 89254-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: otsmultilar@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3035-0 **Conta:** 110158-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis após 1º dia útil do receb AF
Local de Entrega: Unidades Escolares do Município
Despesa : 164 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Material de Higiene e Limpeza - Centros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	2,000	UN	11209 - ESCOVA DE AÇO	ROMA	6,6900	13,38
40	4,000	UN	23395 - MANGUEIRA P/ JARDIM COMPLETA	UF	45,9000	183,60
80	4,000	UN	8515 - VASSOURA DE PÊLO 60CM	DP	21,9000	87,60
					Total Geral:	284,58

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1049/2020

Processo Administrativo:	**25/2019**
Data do Processo:	**27/02/2019**
Contrato:	**1056/2019**
Data da Contratação:	**10/04/2019**
Data da Solicitação:	**20/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**2269**
Data de Homologação:	**10/04/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRESTADORA DE SERVICOS EM ALVENARIA H&G LTDA** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 07.424.511/0001-80
Endereço: null, null, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: prestadora.hgb2@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 60537-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias apos conclusão de cada serviço solicit
Prazo de Entrega: 12 meses, conforme a necessidade do municipio.
Local de Entrega: DEFESA CIVIL
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS		158,0000	15.800,00
2	50,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS		183,0000	9.150,00
					Total Geral:	24.950,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1066/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**21/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6664**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento :	3.3.90.39.14.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	300,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (DEF. CIVIL - 8)		84,9900	25.497,00

	Total Geral:	25.497,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1067/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**21/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Jonas Alves de Souza

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
214	10,000	UN	101372 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 14W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	9,9000	99,00

	Total Geral:	99,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1068/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**21/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	590 - 39.004.27.122.0300.4001.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 05 ROLOS FITA ISOLANTE 20M, 10 CALHAS COMERCIAL 02 X 40W, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA ARENA JARAGUA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
56	10,000	UN	34444 - CALHA COMERCIAL 02 X 40W	RGC	20,6200	206,20
191	5,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	3M	5,5000	27,50
					Total Geral:	233,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1069/2020

Processo Administrativo:	**236/2019**
Data do Processo:	**27/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/11/2019**
Data da Solicitação:	**21/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**7053**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME** **Telefone:** 4735222278
CPF/CNPJ: 29.220.447/0001-58
Endereço: Rod. Br. 470, km 140, Valada Itoupava - 89162-875, RIO DO SUL - SC
E-mail: bcagro@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 8483- **Conta:** 15228-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	289 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas
Desdobramento :	3.3.90.30.31.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de GRAMA ESMERALDA EM LEIVA, destinada para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 900 M² DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA (ZOYZIA JAPONICA) PARA AJARDINAMENTO DE CANTEIROS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. * ENTREGA EM PLACAS COM NO MÍNIMO 1,5CM DE ALTURA DE BARRO E 1,5CM DE ALTURA DE MASSA FOLIAR - DIMENSÕES DAS PLACAS :30 A 40CM DE LARGURA E 50 A 60CM DE COMPRIMENTO. * AS PLACAS DEVEM SER FIRMES,INTEIRAS,SEM FALHAS NA GRAMA,ISENTAS DE ERVAS DANINHAS E DE COR VERDE INTENSA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	900,000	M2	10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA		5,8000	5.220,00

	Total Geral:	5.220,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1080/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**21/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	522 - 33.002.06.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.00.0098 - Convênio de Policiamento
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	Aquisição de material elétrico para manutenção e reparo da estrutura elétrica do batalhão.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
107	2,000	UN	20238 - DISJUNTOR NEMA 100A – TRIFÁSICO	SOPRANO	147,4500	294,90
132	1,000	UN	34739 - DR BIPOLAR 63A 300mA	SOPRANO	96,5200	96,52
133	1,000	UN	18893 - BOIA ELÉTRICA	MARGIRIUS	47,5000	47,50
187	10,000	UN	17270 - ELETRODUTO EM PVC 3/4	MAXIDUTOS	8,5000	85,00
197	10,000	UN	34687 - INTERRUPTOR PARALELO TRES TECLAS 10A	EXATRON	17,0000	170,00
227	3,000	UN	36050 - LÂMPADA HO LED – 40W Lâmpada LED, 2.400mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 40W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Ligação de um lado da lâmpada. Fluxo luminoso mínimo 3.500lm. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	59,9000	179,70
231	10,000	UN	101369 - LÂMPADA TUBULAR DE LED – 20W Lâmpada LED com driver, 1.115mm, tubular, corpo leitoso, T5, base G5, 20W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.800lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	G-LIGHT	35,0000	350,00
281	2,000	UN	14241 - SENSOR DE PRESENÇA FRONTAL MICROCONTROLADO	Extaron	45,0000	90,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1080/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**21/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

	Total Geral:	1.313,62

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1083/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**21/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	CMEI Apolonia Stählin Junks

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
93	2,000	UN	8347 - DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,2000	12,40
100	1,000	UN	17575 - DISJUNTOR DIN 40A - TRIFÁSICO	SOPRANO	39,9900	39,99

	Total Geral:	52,39

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1118/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**25/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5638**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4734227941
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, GLORIA - 89217-100, JOINVILLE - SC
E-mail: roberto.tromm@hotmail.com
roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	437 - 19.001.16.122.0300.2511.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	4.4.90.52.30.00
Recurso :	0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação:	Aquisição de 04 estabilizadores de voltagem, destinado aos microcomputadores da Diretoria de Habitação. Atendimento da área de engenharia da Diretoria de Habitação.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	4,000	UN	13074 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	NHS	118,5000	474,00

	Total Geral:	474,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1119/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**25/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5637**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROVILLE INFORMATICA LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 74.011.974/0001-07
Endereço: JOAO PESSOA, SANTO ANTONIO - 89218-280, JOINVILLE - SC
E-mail: pro.data@terra.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1897-0 **Conta:** 1170-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 437 - 19.001.16.122.0300.2511.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de 02 microcomputadores para desenvolvimento de projetos e 02 monitores para desenvolvimento de projetos, destinados à Diretoria de Habitação.
Ampliação do setor técnico de engenharia da Diretoria de Habitação.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	2,000	UN	20726 - MICROCOMPUTADOR PARA DESENVOLVIMENTO E PROJETOS	DELL	5.950,0000	11.900,00
13	2,000	UN	25075 - MONITOR PARA DESENVOLVIMENTO E PROJETOS	DELL	1.390,0000	2.780,00

	Total Geral:	14.680,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1120/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**25/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5637**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROVILLE INFORMATICA LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 74.011.974/0001-07
Endereço: JOAO PESSOA, SANTO ANTONIO - 89218-280, JOINVILLE - SC
E-mail: pro.data@terra.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1897-0 **Conta:** 1170-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100003 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 64 - 05.001.04.126.0300.2061.4.4.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de computadores de projetos, monitores e licenças windows - Planejamento Urbano

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	3,000	UN	20726 - MICROCOMPUTADOR PARA DESENVOLVIMENTO E PROJETOS	DELL	5.950,0000	17.850,00
13	3,000	UN	25075 - MONITOR PARA DESENVOLVIMENTO E PROJETOS	DELL	1.390,0000	4.170,00

	Total Geral:	22.020,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1121/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**25/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5655**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFOPLAN LTDA - ME** **Telefone:** 4736330043
CPF/CNPJ: 04.622.715/0001-37
Endereço: ALFREDO ZIPPERER, CENTRO - 89280-442, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: infoplansc@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7932-2 **Conta:** 00009-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100003 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	64 - 05.001.04.126.0300.2061.4.4.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento :	4.4.90.30.47.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação:	Planejamento Urbano

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
50	3,000	UN	16521 - LICENÇA DE USO WINDOWS	MICROSOFT	874,0000	2.622,00

	Total Geral:	2.622,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1122/2020

Processo Administrativo:	**110/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**25/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5030**
Data de Homologação:	**02/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAC CARLESSO ELETRO ME** **Telefone:** 4735223564
CPF/CNPJ: 26.074.486/0001-04
Endereço: Av. Leitão da Silva, sala 302, Gurigiga - 29046-010, VITÓRIA - ES
E-mail: licitacoes2@artechrefrigeracao.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0276-3 **Conta:** 59113-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 523 - 33.002.06.183.0410.2257.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 4.4.90.52.12.00
Recurso : 0.1.00.0098 - Convênio de Policiamento
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e CORTINA DE AR ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de um aparelho de ar condicionado Split high wall, 24000 btu's para a sala da 2ª seção.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	1,000	UN	19069 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS	ELGIN	3.348,0000	3.348,00

	Total Geral:	3.348,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1123/2020

Processo Administrativo:	**128/2019**
Data do Processo:	**28/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/08/2019**
Data da Solicitação:	**25/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**4317**
Data de Homologação:	**08/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CLAUDIONEI JOSE ROMANO** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 30.197.769/0001-02
Endereço: ERWINO MENEGOTTI, AGUA VERDE - 89254-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 978649-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Máximo de 24horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme item 11.4 do Edital
Despesa : 395 - 12.001.20.608.0500.2406.3.3.90.00.00 - Apoio as atividades de produção
Desdobramento : 3.3.90.36.35.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realizações de inseminação artificial bovina no Município de Jaraguá do Sul, em dias úteis, sábados, domingos e feriados para o atendimento do programa de melhoramento genéticos animal, amparado pela Lei Municipal n°4860/2007 e Decreto Municipal n° 6760/2009, ao longo dos 12 (doze) meses, conforme especificação e quantidade constante no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CONTRATAÇÃO DE PJ PARA SERVIÇO DE 100 UNIDADES DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA
ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4860/2007, DECRETO N° 6760/2009 E DECRETO N° 11.678/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	SV	28884 - SERVIÇOS INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA		92,0000	9.200,00

	Total Geral:	9.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1124/2020

Processo Administrativo:	**212/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**25/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6232**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA** **Telefone:** 4733711342
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54
Endereço: Serv. S 245 - Lateral Carlos Oeschle, ILHA DA FIGUEIRA - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: meire@netuno.com.br
alisson@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 391 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.844/2019 E DECRETO N° 13.030/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	155,000	UN	10902 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		29,4800	4.569,40
4	8,000	UN	11098 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		49,5500	396,40
5	5,000	PÇ	102202 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 MM X 1000 MM		157,7000	788,50
					Total Geral:	5.754,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1126/2020

Processo Administrativo:	**212/2019**
Data do Processo:	**10/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/11/2019**
Data da Solicitação:	**25/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6231**
Data de Homologação:	**18/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4736350247
CPF/CNPJ: 00.876.873/0001-62
Endereço: Engelberto Stuber, LENCOL - 89290-000, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: compras@cimentec.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3238-7 **Conta:** 50453-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Despesa : 391 - 12.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TUBOS, CALHAS DE ESCOAMENTO E PALANQUES DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.844/2019 E DECRETO N° 13.030/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	38,000	UN	11100 - TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00M		18,0000	684,00
2	112,000	UN	11099 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 300MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		21,9000	2.452,80
6	11,000	PÇ	102202 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 MM X 1000 MM		206,5000	2.271,50
					Total Geral:	5.408,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
25 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1191/2020

Processo Administrativo:	**303/2019**
Data do Processo:	**04/11/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**06/12/2019**
Data da Solicitação:	**27/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6349**
Data de Homologação:	**06/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias após o recebimento da AF
Local de Entrega:	CONFORME CONTRATO
Despesa :	20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento :	3.3.90.32.99.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de PEDRA MARROADA ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 400 M³ DE PEDRA MARROADA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	400,000	M3	22512 - PEDRA MARROADA		54,7000	21.880,00

	Total Geral:	21.880,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1192/2020

Processo Administrativo:	**148/2019**
Data do Processo:	**22/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/08/2019**
Data da Solicitação:	**27/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**4724**
Data de Homologação:	**26/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOLIDOS IND.COM.DE PRE-FABR. DE CONCRETO EIRELI - EPP** **Telefone:** 4732761381
CPF/CNPJ: 06.957.836/0001-65
Endereço: CARLOS OECHSLER SN, ILHA DA FIGUEIRA - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@solidosprefabricados.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2095-8 **Conta:** 10765-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos, paver e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto e calçadas, de responsabilidade do Município, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 400 M² DE LAJOTAS DE CONCRETO PRENSADA 25X25X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa E 200 MEIO FIO DE CONCRETO PRENSADO 65X25X10CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 MPA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	400,000	M2	8089 - LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA TAM. 25X25X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781.	SÓLIDOS	31,5000	12.600,00
7	200,000	UN	97676 - MEIO FIO DE CONCRETO PRENSADO 65X25X10CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 25 MPa ATENDENDO A NBR 9781.	SÓLIDOS	8,9500	1.790,00
					Total Geral:	14.390,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1193/2020

Processo Administrativo:	**109/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**15/07/2019**
Data da Solicitação:	**27/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**6791**
Data de Homologação:	**15/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA** **Telefone:** 4733711342
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54
Endereço: Serv. S 245 - Lateral Carlos Oeschle, ILHA DA FIGUEIRA - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: meire@netuno.com.br
alisson@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 300 TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PS1 PARA MANUTENÇÃO DE VIAS / PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	300,000	UN	10902 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		22,9700	6.891,00

	Total Geral:	6.891,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1210/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**27/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5662**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA** **Telefone:** 4832833645
CPF/CNPJ: 33.357.638/0001-33
Endereço: JOSE JOAO BARCELOS , BELA VISTA, PALHOÇA - SC
E-mail: contato@lftecnologia.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2383-3 **Conta:** 199093-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	145 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento :	4.4.90.52.35.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação:	Aquisição de monitor para uso da arquiteta e urbanista Eliziana dos Reis.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	1,000	UN	25075 - MONITOR PARA DESENVOLVIMENTO E PROJETOS	DELL	1.393,0000	1.393,00

	Total Geral:	1.393,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1211/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**27/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5655**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFOPLAN LTDA - ME** **Telefone:** 4736330043
CPF/CNPJ: 04.622.715/0001-37
Endereço: ALFREDO ZIPPERER, CENTRO - 89280-442, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: infoplansc@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7932-2 **Conta:** 00009-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	437 - 19.001.16.122.0300.2511.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	4.4.90.30.47.00
Recurso :	0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação:	Aquisição de 02 licenças windows, destinados à Diretoria de Habitação.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
50	2,000	UN	16521 - LICENÇA DE USO WINDOWS	MICROSOFT	874,0000	1.748,00

	Total Geral:	1.748,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1212/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**27/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5636**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DURALINE INFORMATICA LTDA EPP** **Telefone:** 4730263013
CPF/CNPJ: 05.690.638/0001-15
Endereço: RUY BARBOSA, Costa e Silva - 89220-100, JOINVILLE - SC
E-mail: tecnologia@duraline.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 1422-2 **Conta:** 30-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 437 - 19.001.16.122.0300.2511.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de 02 microcomputadores para aplicações de escritório e 02 monitores para escritório, destinados à Diretoria de Habitação.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2,000	UN	20725 - MICROCOMPUTADOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO	POSITIVO	2.490,0000	4.980,00
11	2,000	UN	25074 - MONITOR PARA APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO	AOC	665,0000	1.330,00
					Total Geral:	6.310,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
27 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1267/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**02/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5665**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA** **Telefone:** 6134251117
CPF/CNPJ: 07.766.048/0001-54
Endereço: SHCGN CR QUADRA 702/703, ASA NORTE - 70720-610, BRASÍLIA - DF
E-mail: licitacao@3dprojetos.com.br
empenho@3dprojetos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3599-8 **Conta:** 31871-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 437 - 19.001.16.122.0300.2511.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação: Aquisição de 01 scanner de mesa, destinado à Diretoria de Habitação.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
39	1,000	UN	13075 - SCANNER DE MESA	AVISION	2.618,0000	2.618,00

	Total Geral:	2.618,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1268/2020

Processo Administrativo:	**76/2019**
Data do Processo:	**26/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/07/2019**
Data da Solicitação:	**02/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**4079**
Data de Homologação:	**11/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** **Telefone:** 47991888953
CPF/CNPJ: 15.203.120/0001-63
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO, CENTRO - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: licitacao@urssus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4229-3 **Conta:** 302813-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após entrega e montagem de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	Unidades Escolares do Município
Despesa :	145 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento :	4.4.90.52.10.00
Recurso :	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL e CARROSEL, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	Aquisição de CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL para a EMEB Gertrudes Milbratz

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,000	UN	28581 - CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL (4 à 10 anos)		10.500,0000	10.500,00

	Total Geral:	10.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1279/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Renato Pradi

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
232	140,000	UN	34786 - LÂMPADA LED TUBULAR - 9W Lâmpada LED, 600mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 9W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	12,1000	1.694,00

	Total Geral:	1.694,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1280/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	CMEI Guilherme Tribess

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	30,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,9000	267,00

	Total Geral:	267,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1281/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Albano Kanzler

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
273	4,000	UN	101383 - REFLETOR LED 100W	OUROLUX	210,0000	840,00

	Total Geral:	840,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1282/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Francisco de Paula

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
228	10,000	UN	101373 - LÂMPADA LED BULBO – 25W Soquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 2.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	36,0000	360,00

	Total Geral:	360,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1283/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Maria Nilda Salai Stähelin

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
228	20,000	UN	101373 - LÂMPADA LED BULBO – 25W Soquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 2.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	36,0000	720,00

	Total Geral:	720,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1284/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Waldemar Schmitz

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	5,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,9000	44,50

	Total Geral:	44,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1285/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Vitor Meirelles

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	30,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,9000	267,00

	Total Geral:	267,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1286/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Luiz Gonzaga Ayroso

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
272	2,000	UN	101383 - REFLETOR LED 100W	OUROLUX	210,0000	420,00

	Total Geral:	420,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1287/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Loteamento Amizade

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
218	4,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6.500K. Base E-27. IP20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	65,8000	263,20

	Total Geral:	263,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1288/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Prof. Henrique Heise

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	10,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,9000	89,00

	Total Geral:	89,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1289/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Ribeirão Molha

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
228	15,000	UN	101373 - LÂMPADA LED BULBO – 25W Soquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 2.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	36,0000	540,00

	Total Geral:	540,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1290/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Santo Estevão

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	8,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,9000	71,20

	Total Geral:	71,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1291/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Adelino Francener

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	10,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,9000	89,00
232	4,000	UN	34786 - LÂMPADA LED TUBULAR - 9W Lâmpada LED, 600mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 9W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	12,1000	48,40
					Total Geral:	137,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1293/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**03/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5570**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME** **Telefone:** 4730548161
CPF/CNPJ: 23.037.457/0001-76
Endereço: CARLOS EGGERT, VILA LALAU - 89256-330, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@kiferro.com.br
rdferragens@rdferragens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 2802-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Ribeirão Molha

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	200,000	UN	30553 - BUCHA DE FIXAÇÃO 06mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 06mm	KIFERRO	0,1700	34,00
14	200,000	UN	30554 - BUCHA DE FIXAÇÃO 08mm Em nylon virgem. Com anel, dentes e aletas laterais. 08mm. Encartelada.	KIFERRO	0,2700	54,00
248	100,000	UN	101393 - PARAFUSO PHILLIPS 4,5 x 40mm	KIFERRO	0,2700	27,00
					Total Geral:	115,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1334/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Albano Kanzler

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
93	1,000	UN	8347 - DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,2000	6,20

	Total Geral:	6,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1341/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	CMEI Maria Mokwa Kiatkosky

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
191	1,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	3M	5,5000	5,50
230	40,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	12,9000	516,00

	Total Geral:	521,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1343/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Anna Töwe Nagel

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	6,000	UN	34702 - CANALETA 30 X 30 X 2000mm - PERFIL (RECORTE FECHADO - RF)	PERFLEX	11,5000	69,00
191	2,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	3M	5,5000	11,00
200	5,000	UN	15246 - INTERRUPTOR SIMPLES C/ 2 TECLAS 10A 250V	PERFLEX	14,0000	70,00
216	10,000	UN	101371 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 09W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 09W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Temperatura máxima de cor 3.000K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	5,5000	55,00
220	10,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E40 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6500K. Base E-40. IP 20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	G-LIGHT	85,0000	850,00
279	4,000	UN	27472 - RELÊ FOTOELETRICO 1000V	EXATRON	18,7000	74,80
					Total Geral:	1.129,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1344/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Loteamento Amizade

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
214	6,000	UN	101372 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 14W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 14W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP 20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	9,9000	59,40
231	4,000	UN	101369 - LÂMPADA TUBULAR DE LED – 20W Lâmpada LED com driver, 1.115mm, tubular, corpo leitoso, T5, base G5, 20W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.800lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	G-LIGHT	35,0000	140,00
					Total Geral:	199,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1345/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Ribeirão Molha

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	10,000	UN	34702 - CANALETA 30 X 30 X 2000mm - PERFIL (RECORTE FECHADO - RF)	PERFLEX	11,5000	115,00
67	1,000	UN	101318 - CINTA PLÁSTICA 400 X 4,8mm	PERFLEX	0,3100	0,31
191	10,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	3M	5,5000	55,00
231	30,000	UN	101369 - LÂMPADA TUBULAR DE LED – 20W Lâmpada LED com driver, 1.115mm, tubular, corpo leitoso, T5, base G5, 20W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.800lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	G-LIGHT	35,0000	1.050,00

	Total Geral:	1.220,31

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1346/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI Alexander Enhke

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
191	3,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	3M	5,5000	16,50
230	60,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	12,9000	774,00
					Total Geral:	790,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1347/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB ALBANO KANZLER

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
112	1,000	UN	34721 - DISJUNTOR NEMA 20A - MONOFÁSICO	SOPRANO	22,0000	22,00

	Total Geral:	22,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1348/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Santo Estevão

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
67	15,000	UN	101318 - CINTA PLÁSTICA 400 X 4,8mm	PERFLEX	0,3100	4,65
231	6,000	UN	101369 - LÂMPADA TUBULAR DE LED – 20W Lâmpada LED com driver, 1.115mm, tubular, corpo leitoso, T5, base G5, 20W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.800lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	G-LIGHT	35,0000	210,00
289	4,000	UN	12714 - TAMPA CEGA CONDULETE	MAXIDUTOS	1,8000	7,20
					Total Geral:	221,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1349/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Adelino Francener

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
230	3,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	12,9000	38,70

	Total Geral:	38,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1350/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	590 - 39.004.27.122.0300.4001.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 35 UN CANALETA RECORTE FECHADO 30x30x2000mm RF BRANCO, DEST. PARA ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	35,000	UN	34702 - CANALETA 30 X 30 X 2000mm - PERFIL (RECORTE FECHADO - RF)	PERFLEX	11,5000	402,50

	Total Geral:	402,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1352/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500400001 - Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
67	1.000,000	UN	101318 - CINTA PLÁSTICA 400 X 4,8mm	PERFLEX	0,3100	310,00
93	20,000	UN	8347 - DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,2000	124,00
191	100,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	3M	5,5000	550,00
					Total Geral:	984,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1354/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Renato Pradi

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	100,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – AZUL	SIL	0,6700	67,00
22	100,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – PRETO	SIL	0,6700	67,00

	Total Geral:	134,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1355/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB. Francisco de Paulo

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
278	2,000	UN	28451 - RÉGUA 04 TOMADAS	MARGIRIUS	15,8900	31,78

	Total Geral:	31,78

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1356/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB. Anna Töwe Nagel

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	3,000	UN	11259 - BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO	EXATRON	8,2900	24,87
35	50,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	SIL	1,0600	53,00
37	50,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	SIL	1,0600	53,00
38	50,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	SIL	1,0600	53,00
50	20,000	M	18878 - CABO PP 03 X 1,5mm²	SIL	2,7500	55,00
51	20,000	M	21983 - CABO PP 03 X 2,5mm²	SIL	4,0000	80,00
57	100,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	STECK	2,9900	299,00
64	200,000	UN	101316 - CINTA PLÁSTICA 155 X 3,6mm	Vila	0,0700	14,00
190	20,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	ADERE	29,4000	588,00
209	4,000	UN	30569 - INTERRUPTOR SIMPLES 01 TECLA - COR BRANCA - SISTEMA Arc	Mectronic	5,4600	21,84
255	10,000	UN	39865 - Plafon PVC branco (teto) bocal porcelana	TASCHIBRA	3,5000	35,00
256	2,000	UN	32640 - PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 250V	Mectronic	3,7800	7,56
257	2,000	UN	101391 - PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 250V	Mectronic	4,9000	9,80
259	2,000	UN	32641 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V 90°	Mectronic	3,7800	7,56

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1356/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

310	5,000	UN	30559 - TOMADA 2P+T - TAMPA 3 X 3 - SISTEMA X	Mectronic	7,0000	35,00
311	5,000	UN	34692 - TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V - SISTEMA X	Mectronic	7,9800	39,90
315	2,000	UN	101386 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V - SISTEMA X	Mectronic	9,6600	19,32

	Total Geral:	1.395,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1359/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB. Luiz Gonzaga Ayroso

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
50	50,000	M	18878 - CABO PP 03 X 1,5mm²	SIL	2,7500	137,50

	Total Geral:	137,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1361/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB. Ribeirão Molha

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	10,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	STECK	2,9900	29,90
190	2,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	ADERE	29,4000	58,80
256	5,000	UN	32640 - PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 250V	Mectronic	3,7800	18,90
					Total Geral:	107,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1363/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI Alexander Enhke

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	150,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	SIL	1,0600	159,00
38	150,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	SIL	1,0600	159,00
39	150,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERMELHO	SIL	1,0600	159,00
40	150,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	SIL	1,5800	237,00
42	150,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	SIL	1,5800	237,00
43	150,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	SIL	1,5800	237,00
57	10,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	STECK	2,9900	29,90
190	2,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	ADERE	29,4000	58,80
311	10,000	UN	34692 - TOMADA SIMPLES 2P+T 20A 250V - SISTEMA X	Mectronic	7,9800	79,80
					Total Geral:	1.356,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1364/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB. Santo Estevão

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
64	30,000	UN	101316 - CINTA PLÁSTICA 155 X 3,6mm	Vila	0,0700	2,10
65	30,000	UN	43685 - CINTA PLÁSTICA 200 X 3,6mm	Vila	0,1200	3,60

	Total Geral:	5,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1366/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB. Adelino Francener

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	20,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	SIL	1,0600	21,20
36	20,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – BRANCO	SIL	1,0600	21,20
37	20,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	SIL	1,0600	21,20
40	18,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	SIL	1,5800	28,44
41	18,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – BRANCO	SIL	1,5800	28,44
42	18,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	SIL	1,5800	28,44
57	10,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	STECK	2,9900	29,90
96	1,000	UN	25016 - DISJUNTOR DIN 32A MONOFÁSICO	WEG	6,3000	6,30
310	5,000	UN	30559 - TOMADA 2P+T - TAMPA 3 X 3 - SISTEMA X	Mectronic	7,0000	35,00
					Total Geral:	220,12

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1367/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI Alexander de Borba

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
43	15,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	SIL	1,5800	23,70
45	15,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – AZUL	SIL	2,7400	41,10
47	15,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – PRETO	SIL	2,7400	41,10
					Total Geral:	105,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1368/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	590 - 39.004.27.122.0300.4001.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 03 RL DE FITA PARA ETIQUETADORA BROTHER 231, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
192	3,000	UN	101351 - FITA PARA ETIQUETADORA	LABELTAPE	63,0000	189,00

	Total Geral:	189,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1369/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500400001 - Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	200,000	M	101307 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² – AZUL	SIL	6,4100	1.282,00
31	200,000	M	101307 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² – BRANCO	SIL	6,4100	1.282,00
32	200,000	M	101307 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² – PRETO	SIL	6,4100	1.282,00
33	200,000	M	101307 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² – VERDE	SIL	6,4100	1.282,00
34	200,000	M	101307 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² – VERMELHO	SIL	6,4100	1.282,00
50	400,000	M	18878 - CABO PP 03 X 1,5mm²	SIL	2,7500	1.100,00
51	400,000	M	21983 - CABO PP 03 X 2,5mm²	SIL	4,0000	1.600,00
64	1.000,000	UN	101316 - CINTA PLÁSTICA 155 X 3,6mm	Vila	0,0700	70,00
88	10,000	UN	8345 - DISJUNTOR DIN 10A MONOFÁSICO	WEG	6,3000	63,00
96	55,000	UN	25016 - DISJUNTOR DIN 32A MONOFÁSICO	WEG	6,3000	346,50
					Total Geral:	9.589,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1370/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**05/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB. Albano Kanzler

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	SIL	1,0600	106,00
36	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – BRANCO	SIL	1,0600	106,00
38	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	SIL	1,0600	106,00
57	10,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	STECK	2,9900	29,90
190	2,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	ADERE	29,4000	58,80
310	5,000	UN	30559 - TOMADA 2P+T - TAMPA 3 X 3 - SISTEMA X	Mectronic	7,0000	35,00

	Total Geral:	441,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
05 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1376/2020

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**06/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2806**
Data de Homologação:	**27/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **MAFOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME** **Telefone:** 4133083352
CPF/CNPJ: 18.512.671/0001-05
Endereço: Voluntários da Pátria, CENTRO - 80020-000, CURITIBA - PR
E-mail: mafosrep@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 368-0 **Conta:** 5601-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega:	RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa :	529 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento :	3.3.90.30.44.00
Recurso :	0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	100,000	M	18270 - MÁSCARA ADESIVA P/ PLOTTER	DM	12,8500	1.285,00

	Total Geral:	1.285,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1377/2020

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**06/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2808**
Data de Homologação:	**27/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIARIA EIRELI - ME** **Telefone:** 4136796752
CPF/CNPJ: 13.851.664/0001-06
Endereço: Marcos Geovane Strapasson, Bonanças Sítios do R - 83430-000, CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
E-mail: mm@mmviaria.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3701-0 **Conta:** 26794-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega:	RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa :	529 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento :	3.3.90.30.44.00
Recurso :	0.1.64.0317 - Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	60,000	M	97308 - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMATICO C/ 0,61M LARGURA NBR 14644 TIPO I-A - COR AMARELA	Avery Dennison	40,0000	2.400,00
8	60,000	M	22638 - PELÍCULA REFLETIVA VERMELHA C/ 0,61m LARGURA	Avery Dennison	46,0000	2.760,00
10	60,000	M	22636 - PELÍCULA REFLETIVA BRANCA C/ 0,61m LARGURA	Avery Dennison	46,0000	2.760,00
13	20,000	M	98203 - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO AZUL - NBR14644	Avery Dennison	46,0000	920,00
					Total Geral:	8.840,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1378/2020

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**06/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2809**
Data de Homologação:	**27/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **E.L. WESTPHAL SINALIZAÇÕES VIÁRIAS - ME** **Telefone:** 4791722774
CPF/CNPJ: 23.604.388/0001-35
Endereço: Frieda Kruger, Salto do Norte - 89065-250, BLUMENAU - SC
E-mail: sinalmastervendas@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 993-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega:	RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa :	529 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento :	3.3.90.30.44.00
Recurso :	0.1.64.0317 - Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	30,000	UN	20172 - CHAPA GALVANIZADA 20X80CM	SINALMASTER	14,2000	426,00
33	10,000	UN	98205 - CHAPA GALVANIZADA 30 X 80	SINALMASTER	25,0000	250,00
					Total Geral:	676,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1379/2020

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**06/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2878**
Data de Homologação:	**03/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa :	58 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.31.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA, destinados para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 50 CXS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PARA AJARDINAMENTO DO PARQUE DE EVENTOS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	50,000	CX	27270 - MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM	HIBISCUS	14,9000	745,00

	Total Geral:	745,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1382/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**06/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5638**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TOP CENTER COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4734227941
CPF/CNPJ: 82.135.625/0001-25
Endereço: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, GLORIA - 89217-100, JOINVILLE - SC
E-mail: roberto.tromm@hotmail.com
roberto@topcentercom.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2232-2 **Conta:** 3719-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0400100008 - PROCURADORIA GERAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 39 - 04.002.03.092.0300.2030.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 4.4.90.52.30.00
Recurso : 0.3.06.0336 - SF-Fundo da Procuradoria-Geral do Município
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	7,000	UN	13074 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	NHS	118,5000	829,50

	Total Geral:	829,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1383/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**06/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5655**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFOPLAN LTDA - ME** **Telefone:** 4736330043
CPF/CNPJ: 04.622.715/0001-37
Endereço: ALFREDO ZIPPERER, CENTRO - 89280-442, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: infoplansc@gmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7932-2 **Conta:** 00009-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0400100008 - PROCURADORIA GERAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 39 - 04.002.03.092.0300.2030.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 4.4.90.30.47.00
Recurso : 0.3.06.0336 - SF-Fundo da Procuradoria-Geral do Município
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
50	8,000	UN	16521 - LICENÇA DE USO WINDOWS	MICROSOFT	874,0000	6.992,00

	Total Geral:	6.992,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1384/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**06/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500400001 - Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	56 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
272	50,000	UN	101383 - REFLETOR LED 100W	OUROLUX	210,0000	10.500,00

	Total Geral:	10.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1401/2020

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**06/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, VILA SEVILHA - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 529 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA
PLACA R-6B COM SINAL ESTACIONAMENTO PERMITIDO, 10 PLACAS DE ADVERTÊNCIA COM SINAL A-18, 20 PLACAS COM SINAL A-32

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	40,000	M	36292 - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMATICO C/ 0,61M LARGURA NBR 14644 TIPO I-A - COR AZUL	Avery	44,0000	1.760,00
5	40,000	UN	98199 - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO VERMELHO - NBR 14644	Avery	44,0000	1.760,00
6	50,000	UN	98200 - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO BRANCO - NBR14644	Avery	41,0000	2.050,00
7	40,000	UN	98201 - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO VERDE - NBR 14644	Avery	44,0000	1.760,00
15	100,000	M	22637 - PELÍCULA OPACA PRETA	Avery	29,6000	2.960,00
21	10,000	BL	14581 - COLA P/ TACHÃO 18KG	CN SINAL	189,0000	1.890,00
28	40,000	UN	17819 - CHAPA GALVANIZADA 60X80CM	CN SINAL	40,0000	1.600,00
29	50,000	UN	18966 - CHAPA GALVANIZADA 60X40CM	CN SINAL	20,0000	1.000,00
30	10,000	UN	8641 - CHAPA GALVANIZADA 100X40CM	CN SINAL	36,0000	360,00
36	100,000	UN	19822 - PLACA DE REGULAMENTACAO R-1 MED. 60X60 OCTAVADA	CN SINAL	67,0000	6.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1401/2020

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**06/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

38	60,000	UN	36084 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DIÂMETRO 60 CM SEMI PRONTA	CN SINAL	65,0000	3.900,00
39	80,000	UN	22609 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DIÂMETRO 60 CM CONF. SIMBOLO/SINAL,	CN SINAL	65,0000	5.200,00
40	60,000	UN	19821 - PLACA DE REGULAMENTACAO R-6B	CN SINAL	44,0000	2.640,00
41	50,000	UN	22610 - PLACA DE ADVERTÊNCIA	CN SINAL	67,0000	3.350,00
42	30,000	UN	35982 - PLACA DE ADVERTÊNCIA 60 X 60 SEMIPRONTA	CN SINAL	67,0000	2.010,00

	Total Geral:	38.940,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1405/2020

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**06/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, VILA SEVILHA - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega:	RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa :	529 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento :	3.3.90.30.44.00
Recurso :	0.1.64.0317 - Conv.Multas Trânsito-RENAINF - Besc c/c 74736-7
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	20,000	UN	98199 - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO VERMELHO - NBR 14644	Avery	44,0000	880,00

	Total Geral:	880,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1410/2020

Processo Administrativo:	**115/2019**
Data do Processo:	**18/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**06/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**4153**
Data de Homologação:	**31/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO, SCHROEDER III - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	12 (doze) meses
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	588 - 39.004.27.122.0300.4000.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.39.59.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO TIPO 05 EM EVENTO PROMOVIDO PELA SECEL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	1,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO TIPO 05 (GRANDES EVENTOS)		3.800,0000	3.800,00

	Total Geral:	3.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1451/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**09/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6664**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	150,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (DEF. CIVIL - 4)		168,0000	25.200,00

	Total Geral:	25.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1465/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6655**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Contratação de 200 horas de caminhão caçamba tipo basculante, trucado, traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³.
Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária -REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	200,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (HABITACIONAL - 13)		84,8800	16.976,00

	Total Geral:	16.976,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1466/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6655**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00
Recurso :	0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	Contratação de 150 horas de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 08 toneladas. Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária -REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	150,000	H	102412 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (FUNDO HABITACIONAL - 3)		148,0000	22.200,00

	Total Geral:	22.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1467/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6655**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Contratação de 150 horas de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas. Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária -REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
43	150,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (FUNDO HABITACIONAL 8)		160,0000	24.000,00

	Total Geral:	24.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1468/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6655**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Contratação de 100 horas de serviços de retroescavadeira 4x4 com lança extensiva
Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária -REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
63	100,000	H	19123 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA EXTENSIVA - (FUNDO HABITACIONAL - 3)		119,9800	11.998,00

	Total Geral:	11.998,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1470/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6655**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Contratação de 50 horas de serviços de rolo compactador vibratório com tambor dianteiro (cilindro) liso e dois pneus traseiros borrachudos, com peso operacional mínimo de 10 toneladas para ser utilizado na compactação de solos.
Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária -REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
81	50,000	H	98210 - SERVIÇO DE ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO,COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS. - (FUNDO HABITACIONAL - 2)		169,9000	8.495,00
					Total Geral:	8.495,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1471/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6655**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	150,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (DEF. CIVIL -5)		167,9900	25.198,50

	Total Geral:	25.198,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1472/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6655**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	100,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (DEF. CIVIL - 7)		85,0000	8.500,00

	Total Geral:	8.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1473/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6664**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Contratação de 200 horas de caminhão caçamba tipo basculante, trucado, traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³.
Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária -REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	200,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (HABITACIONAL - 12)	0,0000	84,8900	16.978,00

	Total Geral:	16.978,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1474/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6664**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: Contratação de 150 horas de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 08 toneladas. Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária -REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	150,000	H	102441 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (FUNDO HABITACIONAL - 3)		151,4000	22.710,00

	Total Geral:	22.710,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1478/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6664**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00
Recurso :	0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	Contratação de 150 horas de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas. Destinado a atender ao programa de Regularização Fundiária -REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	150,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (FUNDO HABITACIONAL - 7)		159,9900	23.998,50

	Total Geral:	23.998,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1479/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6664**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4799277859 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO - 89261-001, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE (100HS),TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 18M³ PARA MANUTENÇÃO DE VIAS/PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	100,000	H	98207 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 18M³ (OBRAS - 1)		172,0000	17.200,00

	Total Geral:	17.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1480/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6653**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIO DE AREIAS CAMPESTRINI LTDA -ME** **Telefone:** 4733760383
CPF/CNPJ: 01.283.112/0001-60
Endereço: JOSE MAESTRI, Jaraguá 99 - 89260-680, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: areiascampestrini@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 7708-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (180 HS),TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	180,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 5)		91,9900	16.558,20

	Total Geral:	16.558,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1481/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6657**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32
Endereço: AGUAS CLARAS, Águas Claras - 89258-410, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 944131-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE (240 HS),TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ , RETROESCAVADEIRA (120 HS) 4X4 COM LANÇA NORMAL E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (140 HS) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	120,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 1)		90,0000	10.800,00
2	120,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - (OBRAS - 2)		92,0000	11.040,00
39	140,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (OBRAS - 2)		164,9900	23.098,60
66	120,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - (OBRAS -2)		99,9900	11.998,80
					Total Geral:	56.937,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1482/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6655**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (160 HS) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	160,000	H	102412 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (OBRAS -1)		148,0000	23.680,00

	Total Geral:	23.680,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1483/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6663**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSTEB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733720405
CPF/CNPJ: 03.727.747/0001-34
Endereço: Rua Expedicionário Cabo Harry Hadlich, CENTRO - 89251-380, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transteb.js@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 1040442-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS (140 HS) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
38	140,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS (OBRAS - 1)		164,9900	23.098,60

	Total Geral:	23.098,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1484/2020

Processo Administrativo:	**262/2019**
Data do Processo:	**18/10/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2019**
Data da Solicitação:	**10/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6654**
Data de Homologação:	**18/12/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEMAR TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI** **Telefone:** 4732735094
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69
Endereço: RUA PEDRO JOAO MEURER, TIFA DOS MONOS - 89265-160, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: cemarterraplanagem@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29924-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE (240HS),TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ E RETROESCAVADEIRA (120 HS) 4X4 COM LANÇA NORMAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	120,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 3)		93,0000	11.160,00
4	120,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 4)		91,9000	11.028,00
65	120,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - (OBRAS -1)		99,0000	11.880,00
					Total Geral:	34.068,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1501/2020

Processo Administrativo:	**109/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**15/07/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6791**
Data de Homologação:	**15/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA** **Telefone:** 4733711342
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54
Endereço: Serv. S 245 - Lateral Carlos Oeschle, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: meire@netuno.com.br
alisson@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 441 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 650 un de tubo de concreto pré-moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 400mm e comprimento de 1000mm - classe PS 1. Fabricados conforme a NBR 8890/2007 da ABNT.
Destinado a atender a manutenção da infraestrutura básica dos loteamentos em processo de Regularização Fundiária - Reurb-S.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	650,000	UN	10902 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		22,9700	14.930,50

	Total Geral:	14.930,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1502/2020

Processo Administrativo:	**109/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**15/07/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**6791**
Data de Homologação:	**15/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA** **Telefone:** 4733711342
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54
Endereço: Serv. S 245 - Lateral Carlos Oeschle, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: meire@netuno.com.br
alisson@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 300 TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PS1 PARA MANUTENÇÃO DE VIAS / PASSAGENS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	300,000	UN	10902 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		22,9700	6.891,00

	Total Geral:	6.891,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1505/2020

Processo Administrativo:	**25/2019**
Data do Processo:	**27/02/2019**
Contrato:	**1056/2019**
Data da Contratação:	**10/04/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2269**
Data de Homologação:	**10/04/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRESTADORA DE SERVICOS EM ALVENARIA H&G LTDA** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 07.424.511/0001-80
Endereço: RUA BERTHA WEEGE, BARRA DO RIO CERRO - 89260-665, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: prestadora.hgb2@gmail.com
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 874-5 **Conta:** 60537-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias apos conclusão de cada serviço solicit
Prazo de Entrega: 12 meses, conforme a necessidade do municipio.
Local de Entrega: DEFESA CIVIL
Despesa : 20 - 02.003.06.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AF referente ao 2º Termo Aditivo nº 006/2020 à Ata de Registro nº 56/2019, onde fica acrescido em 25% a quantidade licitada dos itens 01 e 02.
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	375,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS		158,0000	59.250,00
2	375,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS		183,0000	68.625,00

	Total Geral:	127.875,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1514/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5663**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MICROSENS S/A - FILIAL** **Telefone:** 4333738204
CPF/CNPJ: 78.126.950/0011-26 4333738200
Endereço: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, PADRE MATHIAS, CARIACICA - ES 4333158220
E-mail: contabil@microsens.com.br
licitacao@microsens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3407-X **Conta:** 92689-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0400100008 - PROCURADORIA GERAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 39 - 04.002.03.092.0300.2030.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 4.4.90.52.35.00
Recurso : 0.3.06.0336 - SF-Fundo da Procuradoria-Geral do Município
Objeto: Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação: Para uso geral da Procuradoria-Geral

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	1,000	UN	25618 - TABLET DE 8 POLEGADAS	SAMSUNG	837,0000	837,00

	Total Geral:	837,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1517/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, Água Verde - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	522 - 33.002.06.183.0410.2257.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.00.0098 - Convênio de Policiamento
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	Aquisição de lâmpadas e refletores para a área do 14º batalhão.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
87	5,000	UN	34708 - DISJUNTOR DIN 10A BIFÁSICO	MARGIRIUS	21,0000	105,00
212	10,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,9000	89,00
218	3,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6.500K. Base E-27. IP20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	65,8000	197,40
223	5,000	UN	27267 - LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA ESPIRAL – 45W Base E27. Fluxo luminoso mínimo 2.700lm. Temperatura de cor 6.400K. Vida útil mediana de 6.000 horas. Eficiência luminosa 60lm/W. Fator de potência 0,92. 220V. 60Hz. Selo Procel.	OUROLUX	24,9000	124,50
228	10,000	UN	101373 - LÂMPADA LED BULBO – 25W Soquete da lâmpada (Base): E27, Modelo: Bulbo A95, leitosa, base E27, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 2.400lm. Temperatura de cor 6.500K. IP	KIAN	36,0000	360,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1517/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

			20. Ângulo de abertura 180°. Vida útil mediana de 20.000 horas.			
236	10,000	UN	32791 - LUMINÁRIA DE EMBUTIR 02 X 40W	TASCHIBRA	108,0000	1.080,00
272	4,000	UN	101383 - REFLETOR LED 100W	OUROLUX	210,0000	840,00
					Total Geral:	2.795,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1518/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, Água Verde - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI Onélia Muller Ersching

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	2,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,9000	17,80

	Total Geral:	17,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1519/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, Água Verde - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI Robson da Silva Breis

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	20,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,9000	178,00

	Total Geral:	178,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1520/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, Água Verde - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI Márcio Klinkoski

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
212	6,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100~240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	8,9000	53,40

	Total Geral:	53,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1521/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	CMEI Onélia Muller Ersching

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
230	25,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	12,9000	322,50

	Total Geral:	322,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1522/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	CMEI Robson da Silva Breis

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
191	2,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	3M	5,5000	11,00
227	10,000	UN	36050 - LÂMPADA HO LED – 40W Lâmpada LED, 2.400mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 40W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Ligação de um lado da lâmpada. Fluxo luminoso mínimo 3.500lm. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	59,9000	599,00
					Total Geral:	610,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1523/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI Márcio Klinkoski

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
93	4,000	UN	8347 - DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO	SOPRANO	6,2000	24,80
191	2,000	UN	28992 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M	3M	5,5000	11,00
230	10,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	12,9000	129,00

	Total Geral:	164,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1524/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI Robson da Silva Breis

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	SIL	1,0600	106,00
38	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	SIL	1,0600	106,00
39	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERMELHO	SIL	1,0600	106,00
255	10,000	UN	39865 - Plafon PVC branco (teto) bocal porcelana	TASCHIBRA	3,5000	35,00
278	2,000	UN	28451 - RÉGUA 04 TOMADAS	MARGIRIUS	15,8900	31,78
315	10,000	UN	101386 - TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V - SISTEMA X	Mectronic	9,6600	96,60
					Total Geral:	481,38

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1525/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**11/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI Márcio Klinkoski

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	20,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	SIL	1,5800	31,60
41	20,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – BRANCO	SIL	1,5800	31,60
43	20,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	SIL	1,5800	31,60
44	20,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERMELHO	SIL	1,5800	31,60
51	10,000	M	21983 - CABO PP 03 X 2,5mm²	SIL	4,0000	40,00
255	6,000	UN	39865 - Plafon PVC branco (teto) bocal porcelana	TASCHIBRA	3,5000	21,00
					Total Geral:	187,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
11 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1543/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1038/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1972**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **NACIONAL PNEUS - EIRELI** **Telefone:** 5433441562
CPF/CNPJ: 27.879.590/0001-20
Endereço: 7 de Setembro, São Cristóvão - 99950-000, TAPEJARA - RS
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0876-1 **Conta:** 21867-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	IMEDIATA
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	434 - 19.001.16.122.0300.2502.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Frohab
Desdobramento :	3.3.90.30.39.00
Recurso :	0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	Aquisição de 04 pneus 185 R-14 destinado à frota 395. Manutenção da frota da Diretoria de Habitação.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	4,000	UN	13721 - PNEU 185 R-14	Goodyear/G32 Cargo	318,0000	1.272,00
					Total Geral:	1.272,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1544/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1041/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1971**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** **Telefone:** 4133334322 41999030251
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93
Endereço: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
E-mail: iverson@terezapneus.com.br ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 434 - 19.001.16.122.0300.2502.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Frohab
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 08 pneus 175/70 R-14 88T, radial, sem câmara, destinado às frotas 214 e 334. Manutenção da frota da Diretoria de Habitação.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	8,000	UN	27396 - PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	2.120,00
					Total Geral:	2.120,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1545/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1041/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1971**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **I.BORDIGNON PNEUS EIRELI** **Telefone:** 4133334322 41999030251
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93
Endereço: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
E-mail: iverson@terezapneus.com.br ibordignonpneus@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 186 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 12 pneus 175/70 R-13 82T Radial, 12 pneus 175/70 R-14 84T Radial e 16 pneus 275/80 R22,5 borrachudo para manutenção da frota de veículos e caminhões de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	12,000	UN	27700 - PNEU 175/70 R-13 82T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	192,0000	2.304,00
6	12,000	UN	28640 - PNEU 175/70 R-14 84T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	3.180,00
77	16,000	UN	97647 - PNEU 275/80 R22,5 - BORRACHUDO	Goodyear	1.830,0000	29.280,00
					Total Geral:	34.764,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1546/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1040/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1970**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, Prado Velho - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 434 - 19.001.16.122.0300.2502.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Frohab
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 04 pneus 185/70 R-14 88T, radial, sem câmara, destinado à frota 308.
Manutenção da frota da Diretoria de Habitação.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	4,000	UN	27398 - PNEU 185/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	258,0000	1.032,00

	Total Geral:	1.032,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1547/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1040/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1970**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, Prado Velho - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 186 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 08 pneus 275/80 R22,5 liso, 12 câmaras de ar p/pneu 13.00 e 14.00 -24,04 câmaras de ar p/pneu 12-16,5, 04 protetores aro 16, 04 protetores aro 25 e 12 protetores aro 22 para manutenção da frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	8,000	UN	97648 - PNEU 275/80 R22,5 - LISO	Goodyear	1.285,0000	10.280,00
58	4,000	UN	35288 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 12-16,5, COM SELO DO INMETRO	Flexen	78,0000	312,00
61	12,000	UN	35292 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 13.00-24 E 14.00-24, COM SELO DO INMETRO	Q-Bom	114,0000	1.368,00
70	4,000	UN	7124 - PROTETOR ARO 16	SBN	18,0000	72,00
72	12,000	UN	7123 - PROTETOR 22	SBN	32,0000	384,00
74	4,000	UN	33723 - PROTETOR 25	Carreteiro	105,0000	420,00
					Total Geral:	12.836,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1548/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1040/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1970**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 4132967677
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74
Endereço: Rua Comendador Roseira, Prado Velho - 80215-210, CURITIBA - PR
E-mail: andrade_edson@acspneus.com.br
administrativo@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 186 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 12 pneus 10.00 R20 borrachudo para manutenção da frota de caminhões de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
75	12,000	UN	22990 - PNEU - 10.00 R20 - BORRACHUDO - 146/143D (INDICE DE VELOCIDADE E CARGA MINIMO) - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 20MM - APLICAÇÃO MISTA (TERRA E ASFALTO)	Goodyear	1.705,0000	20.460,00

	Total Geral:	20.460,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1549/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1039/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1969**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CV TYRES EIRELI** **Telefone:** 47999545980
CPF/CNPJ: 28.888.423/0001-09
Endereço: NEREU RAMOS, Centro - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: cvpneus.sc@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4072-X **Conta:** 5404-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 186 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 12 pneus 14.00 R24 borrachudo, 04 câmaras de ar p/pneu 17.5-25, 06 câmaras de ar 750x16 bico curt, 04 câmaras de ar p/pneu 12.5/80x18 e 04 câmaras de ar p/pneu 11.00 R22para manutenção da frota de veículos,caminhões e máquinas rodantes de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
54	6,000	UN	7120 - CAMARA DE AR 750X16 - BICO CURTO	BBW TR15	38,0000	228,00
57	4,000	UN	35290 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 11.00 R22, COM SELO DO INMETRO	BBW	88,0000	352,00
60	4,000	UN	18806 - CÂMARA DE AR P/PNEU 12.5/80X18	BBW	92,0000	368,00
64	4,000	UN	35293 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5-25, COM SELO DO INMETRO	BBW	175,0000	700,00
81	12,000	UN	97651 - PNEU 1400-R24 BORRACHUDO	Titan	3.070,0000	36.840,00
					Total Geral:	38.488,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1557/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2994**
Data de Homologação:	**03/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **MEDIC VET LTDA EPP** **Telefone:** 48999222666 4735250404
CPF/CNPJ: 20.637.873/0001-17
Endereço: USILIO TONETTO, IMIGRANTES, TURVO - SC
E-mail: medic-vet@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 993-8 **Conta:** 14103-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: 12 meses conforme interesse e solicitação
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Abastecimento – Rua Angelo Rubini, nº 600 Barra do Rio Cerro
Despesa : 427 - 18.001.20.608.0500.2406.3.3.90.00.00 - Apoio as atividades de produção
Desdobramento : 3.3.90.30.18.00
Recurso : 0.2.06.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO ao longo de 12(doze) meses, destinados para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEMDRA
LEI MUNICIPAL N° 4860/2007 E DECRETO ° 6760/2009

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	UN	31465 - ACEPROMAZINA - Acepromazina 10g - frasco 20 ml	APROMAZIN 1%	27,0000	108,00
3	1,000	UN	31396 - AMOXICILINA - Amoxicilina (trihidratada) 15g - frasco 100 ml	AMOX 100ML J.A.	49,0000	49,00
4	10,000	UN	31467 - ANESTÉSICO LOCAL - Lidocaína (2,06g) bitartarato de epinefrina (1,001mg) - frasco 50 ml	ANEXTEX 50ML	16,0000	160,00
7	1,000	UN	33469 - BROMEXINA - Cloridrato de bromexina (300mg) - frasco 50 ml	ALIV V 50ML AGENER	33,0000	33,00
9	2,000	UN	31410 - CETOPROFENO - Cetoprofeno 10mg - frasco 50 ml	BIOFEN 10% 50ML	46,0000	92,00
11	10,000	UN	31477 - COMPLEXO VITAMINICO INJ - Sulfato de mefentermina 600,0 mg, Vitamina B2 200,0 mg, Vitamina B6 500,0 mg, Nicotinamina 10.000,0 mg, Pantotenato de cálcio 500,0 mg - frasco 10 ml	POTENAY INJ 10ML	11,0000	110,00
12	30,000	UN	31408 - DEXAMETASONA 5MG - Dexametasona (5,0mg)	BIODEX 10ML	6,9000	207,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1557/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2994**
Data de Homologação:	**03/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

			- frasco 10 ml	BIOFARM		
14	5,000	UN	31412 - DIPIRONA - Dipirona Sódica (500mg) - frasco 50 ml	FEBRAX 50ML LEMA	9,9000	49,50
15	2,000	UN	33652 - DIURÉTICO + CORTICOIDE - Triclorometiazida 10,0 mg; Dexametasona (como acetato) 0,5 mg - FARSCO 10 ML	DIUZON 10ML CHEMITEC	25,6900	51,38
17	5,000	UN	31453 - DORAMECTINA - Doramectin 1g - frasco 50 ml	EXCELLER 50ML VALLÉE	21,9000	109,50
21	1,000	UN	31500 - Sorbitol 50g - farsco 100 ml	SEDACOL 100ML CALBOS	25,0000	25,00
25	5,000	UN	31419 - FLUNEXINA 50ML - Megluminato de flunixina 8,3 g (Equivalente a 5,0 g de flunixina) - frasco 50 ml	FLIMAX 50ML J.A	48,0000	240,00
27	2,000	UN	33456 - IMIDOCARB - Dipropionato de imidocarb 12g - Frasco 15ml	DIAZEN 15ML VALLÉE	31,0000	62,00
29	4,000	UN	31466 - KETAMINA - Cloridrato de ketamina 1,16 g - frasco 10 ml	CETAMIN 10ML SYNTEC	34,9500	139,80
33	2,000	UN	31944 - OCITOCINA - Ocitocina Sintética Stantard Internacional (Correspondendo 10 U.I. = 1 mL) - frasco 10 ml	PLACENCAL 10ML CALBO	8,9000	17,80
34	80,000	UN	31381 - OXITETRACICLINA - Oxitetraciclina base (10g) Lidocaína. (2g) - Frasco 50 ml	TORMICINA 100 50ML	16,0000	1.280,00
42	30,000	UN	31382 - SULFA + TRIMETOPRIM 50ml - Sulfametoxazol (20g) Trimetoprim (4g) - Frasco 50 ml	TRISSULFIN 50ML	30,9000	927,00
46	5,000	UN	34031 - TILOSINA - Tilosina (sob forma base) (20g) - Frasco 50 ml	TYLADEN 50ML -CEVA	22,4000	112,00
49	5,000	UN	31473 - VIT B12 - Vitamina B12 0,1g - frasco 20 ml	HIPOVITA B12 20ML I	21,0000	105,00
50	5,000	UN	31474 - VIT K - Vitamina K 0,217 g - farsco 20 ml	HIPOVITA K 20ML IBAS	11,0000	55,00
51	4,000	UN	31468 - XILASINA - Cloridrato de xilazina 2g - frasco 10 ml	XILAZIN 10ML SYNTEC	15,9600	63,84
59	1,000	FR	100984 - VITAMINAS ADE – VITAMINA E (ALFA TOCOFEROL) (5.500 U.I). VITAMINA D-2 (ERGOCALCIFEROL) (6.000.000 U. I.) VITAMINA A (PALMITATO) (27.000.000 U.I.) - FRASCO 100ML		28,0000	28,00

	Total Geral:	4.024,82

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1558/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2993**
Data de Homologação:	**03/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA** **Telefone:** 4932225815
CPF/CNPJ: 81.548.802/0001-32 4932225127
Endereço: BR-282, Conta Dinheiro, LAGES - SC 4932233286
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3420-7 **Conta:** 125682-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100219 - FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: 12 meses conforme interesse e solicitação
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Abastecimento – Rua Angelo Rubini, nº 600 Barra do Rio Cerro
Despesa : 427 - 18.001.20.608.0500.2406.3.3.90.00.00 - Apoio as atividades de produção
Desdobramento : 3.3.90.30.18.00
Recurso : 0.2.06.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO ao longo de 12(doze) meses, destinados para atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SEMDRA
LEI MUNICIPAL N° 4860/2007 E DECRETO ° 6760/2009

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	1,000	UN	31452 - ALBENDAZOL ORAL - Albendazol 10g - frasco 250 ml	BIOZEN ORAL	20,0000	20,00
5	30,000	UN	31506 - ANTITÓXICO - antitóxico (Acetil DL-Metionina 5g, Cloreto de Colina 2g, Cloridrato de Tiamina 1g, Cloridrato de Piridoxina 0,04, Cloridrato de L-Arginina 0,6g, Riboflavina 0,02g, Nicotinamida 0,5g Pantotenato de Cálcio 0,2g, Glicose 20g - frasco 100 ml	MERCEPTON INJ BRAVET	29,0000	870,00
8	10,000	UN	31937 - CÁLCIO - Borogluconato de cálcio 20,15 g, Glicerofosfato de cálcio 2,5 g, Cloreto de magnésio 2,0 g, Veículo glicosado q.s.p. 100 mL - farsco 200 ml	PRADOCALCIO PRADO	24,7000	247,00
13	15,000	FR	100984 - DICLOFENACO SÓDICO 5G - FRASCO 50 ML	DICLOFENACO JA	21,0000	315,00
16	3,000	FR	100984 - DIURÉTICO FUROSEMIDA 10MG - FRASCO 100 ML	SEMIDIN VETOQUINOL	16,0000	48,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1558/2020

Processo Administrativo:	**31/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**2993**
Data de Homologação:	**03/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

19	2,000	UN	31397 - ENROFLOXACINA LONGA AÇÃO - Enrofloxacina 10% - Frasco 50 ml	KINETOMAX 50ML BAYER	88,0000	176,00
20	1,000	UN	31501 - ESTIMULANTE DO RUMEM - Acetil tributil acetato - frasco 150 ml	BLOT-TROL ZOETIS	63,0000	63,00
22	20,000	UN	31499 - ESTIMULANTE RUMINAL - Solução de silicone a 30%, Suspensão de metilcelulose q.s.p - frasco 100 ml	RUMINOL VETOQUINOL	15,0000	300,00
23	25,000	UN	31378 - ESTREPTOMICINA - Sulfato de Dihidroestreptomicina 12,5g + Cloridrato de procaína 500mg - Frasco 50ml	PEN STREP NORBROCK	35,9000	897,50
24	8,000	UN	34032 - FLORFENICOL - Florfenicol 30g - frasco 50 ml	ROFLIN AGENER	65,8000	526,40
26	7,000	UN	31943 - GLICOSE - SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 500 ml	GLICOSE 5% JP	13,6000	95,20
36	110,000	UN	31379 - PENICILINA LIOFILIZADA Benzilpenicilina benzatina (3.000,000 UI) Benzilpenicilina procaína (1.500.000 UI) Benzilpenicilina potássica (1.500.000 UI) Diidroestreptomicina base (sulfato) (1.250 mg) Estreptomicina base (sulfato) (1.250 mg) Ampola com diluente água destilada estéril (15ml) - Frascos 8,6g pó + 15ml	PENTABIÓTICO VET REF	26,0000	2.860,00
40	10,000	UN	33473 - SORO VITAMINADO - Frutose 50,00 g, Cloreto de sódio 4,30 g, Cloreto de potássio 0,42 g, Cloreto de cálcio 0,12 g, Cloreto de magnésio 0,10 g, Bicarbonato de sódio 0,24 g, Vitamina B-1 0,02 g, Vitamina B-2 0,06 g, Vitamina B-6 0,03 g, Vitamina B-12 8.000 mcg, Nicotinamida 2.000 mg, Inositol 4.000 mg - frasco 500 ml	SORO POLIJET	17,6000	176,00
41	3,000	UN	33450 - SORO RL - 130 mEq de sódio; 4 mEq de potássio; 3 mEq de cálcio; 109 mEq de cloreto; 28 mEq de lactato - frasco 1000 ml	RINGER LACTATO JP	14,9000	44,70
44	2,000	UN	31471 - SUPLEMENTO VITAMÍNICO ORAL - Triptofano 520 mg, DL-Metionina 21.430 mg, L-Carnitina, 20.000 mg, L-Lisina 37.900 mg, Prolina 24.566 mg, Cisteína 720 mg, Hidroxiprolina 14.706 mg, Valina 4.656 mg, Ácido Aspártico 10.323 mg, Ácido Glutâmico 18.646 mg, Tirosina 2.317 mg, Treonina 1.790 mg, Fenilalanina 4.129 mg, Histidina 2.149 mg, Colina 10.000 mg, Betaína 10.000 mg, Isoleucina 2.696 mg, Serina 3.055 mg, Arginina 11.293 mg, Glicina 44.856 mg, Alanina 16.138 mg, Leucina 6.278 mg, Glicose 200 g, Veículo q.s.p. 1.000 g - frasco 1000 ml	GLICOFARM BIOFARM	107,0000	214,00
45	1,000	UN	31948 - TESTE CMT - Púrpura de bromocresol 0,02 mg - frasco 500 ml	CMT TADABRAS	15,3000	15,30
48	5,000	UN	31406 - VELA UTERINAC - loridrato de tetraciclina, 1g Excipiente efervescente 7g - Envelope com 2 Tabletes 7g	GINOVET VETNIL	20,8000	104,00
52	1,000	FR	100984 - ALBENDAZOL INJ. - SULFÓXIDO DE ALBENDAZOL 10G - FRASCO 250ML	RICOFARM 10 BIOFARM	41,0000	41,00
54	1,000	FR	100984 - ESTIMULANTE GASTROINTESTINAL – CLORETO DE CARBAMILCOLINA 0,05MG - AMPOLA 5ML	COLENTIN UCBVELT	11,7000	11,70
56	1,000	FR	100984 - IVERMECTINA POUR-ON – IVERMECTINA 1% - FRASCO 1L	GENESIS POUR ON EURO	206,0000	206,00
57	3,000	FR	100984 - MAGNÉSIO – HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 1200MG - FRASCO 350ML	PHILLIPS	18,7000	56,10
					Total Geral:	7.286,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1560/2020

Processo Administrativo:	**232/2019**
Data do Processo:	**25/09/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/11/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5586**
Data de Homologação:	**01/11/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA.** **Telefone:** 4733728904
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03
Endereço: RUA WALTER MARQUARDT, Vila Nova - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: carla@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 10 dias úteis após entrega das NFs
Prazo de Entrega:	De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	282 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento :	3.3.90.30.01.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 12.000 LITROS DE GASOLINA COMUM E 27.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS,CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	27.000,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,2700	88.290,00
2	12.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM		3,7900	45.480,00

	Total Geral:	133.770,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1561/2020

Processo Administrativo:	**127/2019**
Data do Processo:	**28/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**26/07/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**4060**
Data de Homologação:	**26/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após entrega/retirada de cada pedido
Prazo de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Local de Entrega:	JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 7.200 TONELADAS DE SAIBRO (MACADAME) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7.200,000	TN	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO,CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		7,8200	56.304,00

	Total Geral:	56.304,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1562/2020

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**1038/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**12/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**1972**
Data de Homologação:	**07/03/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **NACIONAL PNEUS - EIRELI** **Telefone:** 5433441562
CPF/CNPJ: 27.879.590/0001-20
Endereço: 7 de Setembro, São Cristóvão - 99950-000, TAPEJARA - RS
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0876-1 **Conta:** 21867-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 186 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 08 pneus 10.00 R20 liso e 08 pneus 11.00 R22 liso para manutenção da frota de caminhões de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	8,000	UN	27731 - PNEU 10.00 R20 - LISO - 146/143K (ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA MÍNIMO) - PROFUNDIDADE MINIMA DA BANDA DE RODAGEM 16MM - APLICAÇÃO MISTA (TERRA E ASFALTO)	Goodyear/MSS	1.509,0000	12.072,00
29	8,000	UN	97644 - PNEU 11.00 R22 - LISO	Goodyear/MSS	1.677,0000	13.416,00
					Total Geral:	25.488,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
12 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1567/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5352**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BOZZANO E BOZZANO LTDA ME** **Telefone:** 4733704074 47992582992
CPF/CNPJ: 85.323.392/0001-82
Endereço: Rua Mâncio Costa, Garcia - 89020-030, BLUMENAU - SC
E-mail: eniobozzano@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 411-1 **Conta:** 5707-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MERCADORIA PARA ALMOXARIFADO CENTRAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	30,000	UN	12691 - CALCULADORA PORTÁTIL - 12 DÍGITOS	CLASSE	16,6500	499,50
36	100,000	UN	12498 - CORRETIVO EM FITA	JOCAR	3,6500	365,00
48	24,000	UN	32623 - ESTILETE DE LÂMINA ESTREITO 09 mm	JOCAR	1,4000	33,60
49	24,000	UN	32629 - ESTILETE DE LÂMINA LARGO 18mm	JOCAR	2,0000	48,00
56	24,000	UN	8200 - EXTRATOR DE GRAMPO	CARBRINK	1,5000	36,00
69	50,000	CX	8512 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 PÇS	XR	2,8000	140,00
76	12,000	UN	12482 - LAPISEIRA 0,5mm	LEO E LEO	2,5000	30,00
					Total Geral:	1.152,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1568/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5357**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA** **Telefone:** 4733292221
CPF/CNPJ: 82.997.446/0001-05
Endereço: Rua Pereira de Oliveira, VELHA - 89036-350, BLUMENAU - SC
E-mail: rspapinf@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2246-2 **Conta:** 6363-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa :	65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MERCADORIA PARA ALMOXARIFADO CENTRAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	60,000	UN	12805 - PILHA ALCALINA AAA 1,5 V		1,3500	81,00

	Total Geral:	81,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1569/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5357**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA** **Telefone:** 4733292221
CPF/CNPJ: 82.997.446/0001-05
Endereço: Rua Pereira de Oliveira, VELHA - 89036-350, BLUMENAU - SC
E-mail: rspapinf@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2246-2 **Conta:** 6363-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa :	65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.16.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MERCADORIA PARA ALMOXARIFADO CENTRAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	60,000	PCT	6443 - BLOCO RECADO ADESIVO 38MM - PCTE C/ 04 UNIDADES		2,6500	159,00
60	72,000	UN	8602 - FITA TRANSPARENTE 45mm X 50m		2,0000	144,00
67	60,000	UN	18573 - GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6		8,3000	498,00

	Total Geral:	801,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1570/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega:	15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa :	65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.19.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MERCADORIA PARA ALMOXARIFADO CENTRAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	2.000,000	UN	1266 - CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO	SD	1,4400	2.880,00

	Total Geral:	2.880,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1571/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/2

Fornecedor: **ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4732858475
CPF/CNPJ: 31.552.106/0001-21
Endereço: Rua Irmgard Carl, Escola Agrícola - 89037-555, BLUMENAU - SC
E-mail: zero5distribuidora@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1008761-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação:
- CANETA ESFEROGRÁFICA :
* 1000 UN. AZUL
* 250 UN. PRETA
* 200 UN. VERMELHA

- PAPEL VERGÊ 180G SALMÃO

- TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO VERMELHA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	30,000	UN	8611 - APONTADOR SEM DEPOSITO. EM ALUMÍNIO	LEONORA	0,7900	23,70
19	1.450,000	UN	8551 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA	BIC	0,4700	681,50
21	240,000	UN	32622 - CANETA MARCA TEXTO AMARELA	MASTER	0,7400	177,60
33	36,000	UN	8558 - COLA BASTÃO - MÍNIMO 20 G	LEONORA	0,9900	35,64
35	48,000	UN	18795 - COLA LÍQUIDA BRANCA 110 G	PALHACINHO	1,4000	67,20
43	1.000,000	UN	6381 - ENVELOPE - 25 X 35 CM - AMARELO	IPECOL	0,2900	290,00
62	72,000	UN	8601 - FITA CREPE DE PAPEL MARROM 48X50	EUROCEL	8,6900	625,68
70	50,000	PCT	8526 - GRAMPO TRILHO C/ 50 UN - ATÉ 200 FLS	HELOMAX	7,1900	359,50
77	30,000	UN	8492 - LIVRO ATA SEM MARGEM - 100 FLS	BAG	7,2300	216,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1571/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5358**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

78	30,000	UN	13117 - LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	AGS	5,8700	176,10
80	36,000	UN	12483 - MOLHA DEDO EM CREME 12G	RADEX	1,0400	37,44
82	150,000	PCT	8806 - PAPEL VERGÊ 180G	USAPEL	8,5800	1.287,00
99	2.000,000	UN	11752 - PLÁSTICO C/ 04 FUROS P/ PASTA SUSPENSA	ACP	0,1600	320,00
105	60,000	UN	8216 - TESOURA EM AÇO INOX - 20 CM	BRW	3,6900	221,40
106	3,000	UN	13115 - TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO - 40 ml	RADEX	3,0000	9,00

	Total Geral:	4.528,66

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1575/2020

Processo Administrativo:	**198/2019**
Data do Processo:	**01/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5355**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME** **Telefone:** 4736446300
CPF/CNPJ: 26.716.048/0001-94
Endereço: ADOLFO KONDER, SAO RAFAEL - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: comercial@grupomaxima.com.br
licitacoes@grupomaxima.com.br
faturamento@grupomaxima.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 3992-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos itens, mediante NF
Prazo de Entrega: 15 dias após Autorização de Fornecimento.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS ENTIDADES E SETORES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: CANETA P/ QUADRO BRANCO:
* 24 UN. AZUL
* 24 UN. PRETA
* 12 UN. VERMELHA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	48,000	UN	12446 - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL COM PROTETOR PLÁSTICO Nº 12		0,6100	29,28
22	60,000	UN	15037 - CANETA P/ QUADRO BRANCO		1,3400	80,40
40	3.000,000	UN	17039 - ENVELOPE - 11 X 22 CM - BRANCO		0,0700	210,00
75	200,000	UN	8528 - LÁPIS PRETO Nº 02		0,1700	34,00
86	50,000	UN	18239 - PASTA ABA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO		1,3000	65,00
104	60,000	UN	8220 - RÉGUA DE PLÁSTICO - 30CM		0,9000	54,00
					Total Geral:	472,68

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1578/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**13/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**3247**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **FAVORITE PAPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** **Telefone:** 4733309738 4792143514
CPF/CNPJ: 21.986.537/0001-42
Endereço: ARNOLD ALFARTH, ENCANO BAIXO - 89130-000, INDAIAL - SC
E-mail: favoritepaper@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 853553-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA - Rua Marina Frutuoso, 800 - Fundos Angeloni
Despesa : 05 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MERCADORIA PARA ALMOXARIFADO CENTRAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
236	200,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM	LUCAPEL	25,9900	5.198,00

	Total Geral:	5.198,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1614/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**16/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, Nova Esperança, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 - Centro
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MERCADORIA PARA ALMOXARIFADO CENTRAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
57	240,000	FR	8281 - ÁLCOOL ETILICO FR C/ 1000ML - 92,6 A 93,8 INPM	Sauba	4,2900	1.029,60
59	120,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	Sauba	4,4900	538,80
202	20,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	Sauba	10,2900	205,80
					Total Geral:	1.774,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1619/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**3334**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** **Telefone:** 4733707271
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03
Endereço: WALTER MARQUARDT, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GABINETE SECRET
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos
Despesa : 67 - 08.001.12.361.0300.2100.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades
Angeloni
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: 03 Embaladores de guarda chuvas - Semed

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
102	3,000	UN	32218 - EMBALADOR DE GUARDA CHUVA	SEKURA	380,5200	1.141,56

	Total Geral:	1.141,56

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1620/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**3001**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP** **Telefone:** 4730298417 4730298412
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: multville@multville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni
Despesa : 05 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MERCADORIA PARA ALMOXARIFADO CENTRAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	120,000	FR	32208 - ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2000ML	BELLADONA	3,3400	400,80
86	120,000	UN	28788 - DESINFETANTE FR C/2 LT	Verdesan	9,0900	1.090,80
					Total Geral:	1.491,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1621/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**3001**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP** **Telefone:** 4730298417 4730298412
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: multville@multville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200300040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos
Despesa : 375 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Angeloni
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 4 FR ÁGUA SANITÁRIA 2000ML , 1 UN ÓLEO DE PEROBA 100ML

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	4,000	FR	32208 - ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 2000ML	BELLADONA	3,3400	13,36
164	1,000	FR	8325 - ÓLEO DE PERÓBA 100ML	POLWAX	7,0000	7,00
					Total Geral:	20,36

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1622/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**3246**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** **Telefone:** 4130339561
CPF/CNPJ: 29.829.415/0001-54
Endereço: CACAUEIRO, EUCALIPLTOS - 83820-497, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: light.distribuidora@terra.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 2947-5 **Conta:** 84655-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MERCADORIA PARA ALMOXARIFADO CENTRAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
209	40,000	PCT	16476 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 75X105	VALPLASTIC	20,4900	819,60

	Total Geral:	819,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1623/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, null - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA - Rua Marina Frutuoso, 740 - Fundos Angeloni
Despesa : 65 - 03.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MERCADORIA PARA ALMOXARIFADO CENTRAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
87	30,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	Verdesan	9,1700	275,10
90	36,000	UN	101103 - ODORIZADOR DE AMBIENTES	U. FRESH	6,5000	234,00
97	10,000	GL	29000 - DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISO	BELLA DONA	16,3900	163,90
162	100,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	BELLA DONA	9,5500	955,00
213	72,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	2,5000	180,00
					Total Geral:	1.808,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1639/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**3278**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Fornecedor: **RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE** **Telefone:** 4734736048
CPF/CNPJ: 19.664.337/0001-21
Endereço: RUA TUIUTI, null - 89226-002, JOINVILLE - SC
E-mail: rgplicitacao@gmail.com
Banco: 748 - Banco Cooperativo **Agencia** 2602- **Conta:** 72140-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1200300040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - Rua Marina Frutuoso, 740 - Centro
Despesa :	375 - 12.001.20.122.0300.2410.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 01 UN KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360°

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
136	1,000	UN	33566 - KIT BALDE CENTRIFUGADOR + ESFREGÃO 360°	Perfect	53,0000	53,00

	Total Geral:	53,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1641/2020

Processo Administrativo:	**251/2019**
Data do Processo:	**14/10/2019**
Contrato:	**460/2019**
Data da Contratação:	**14/10/2019**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5247**
Data de Homologação:	**14/10/2019**
Modalidade:	**Inexigibilidade de licitação**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA - ME** **Telefone:** 4733703288 47988293155
CPF/CNPJ: 23.106.813/0001-66
Endereço: BERNARDINA BITTENCOURT MULLER, Vila Lalau - 89256-530, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: magicworldguinchos@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 839558-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após serviços prestados, mediante NF
Prazo de Entrega: De 01/02/2020 a 29/02/2020
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 533 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.80.0170 - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
Observação: AF REFERENTE AO PERÍODO DE 01/02/2020 A 29/02/2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	11,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	1.045,00
2	33,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	4.158,00
					Total Geral:	5.203,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1642/2020

Processo Administrativo:	**252/2019**
Data do Processo:	**14/10/2019**
Contrato:	**461/2019**
Data da Contratação:	**14/10/2019**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5248**
Data de Homologação:	**14/10/2019**
Modalidade:	**Inexigibilidade de licitação**

Página: 1/1

Fornecedor: **LEANDRO VILAS BOAS DE SOUZA 04725529966** **Telefone:** 47999759414
CPF/CNPJ: 29.199.642/0001-43
Endereço: Alfredo Alberto Stahelin, Estrada Nova - 89254-380, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: leandro_raxxa@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 972016-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após serviços prestados, mediante NF
Prazo de Entrega: De 01/02/2020 a 28/02/2020
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 533 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.80.0170 - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
Observação: AF REFERENTE AO PERÍODO DE 01/02/2020 A 28/02/2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	1.140,00
2	35,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	4.410,00
					Total Geral:	5.550,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1643/2020

Processo Administrativo:	**244/2019**
Data do Processo:	**08/10/2019**
Contrato:	**449/2019**
Data da Contratação:	**08/10/2019**
Data da Solicitação:	**17/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5205**
Data de Homologação:	**08/10/2019**
Modalidade:	**Inexigibilidade de licitação**

Fornecedor: **EDEMAR FRIESE** **Telefone:** 47991078827
CPF/CNPJ: 15.312.825/0001-19
Endereço: HENRIQUE NAGEL, Água Verde - 89254-560, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: buba_autosocorro@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 4696-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Até 30 dias após serviços prestados, mediante NF
Prazo de Entrega: De 31/01/2020 a 27/02/2020
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 533 - 33.002.06.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.80.0170 - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
Observação: AF REFERENTE AO PERÍODO DE 31/01/2020 A 27/02/2020

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	17,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		95,0000	1.615,00
2	39,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		126,0000	4.914,00
					Total Geral:	6.529,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JARAGUÁ DO SUL
Rua João Januário Ayroso, 3329 - São Luis - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89253-565 CNPJ: 07.622.131/0001-50 Telefone: (47) 3273-8008
E-mail: fujama@fujama.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/fujama

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 43/2020

Processo Administrativo:	**137/2019**
Data do Processo:	**12/07/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/10/2019**
Data da Solicitação:	**06/03/2020**
Sequencial do Contrato:	**5639**
Data de Homologação:	**04/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **REI DOS REIS COM ATAC E VAR DE EQUIP DE INF LTDA** **Telefone:** 4734326949
CPF/CNPJ: 13.729.372/0001-03
Endereço: Rua Rio do Oeste, BOA VISTA - 89206-560, JOINVILLE - SC
E-mail: provisaoequipamentos@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 24333-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2800100001 - FUJAMA
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 20 dias, do dia útil após recbto da AF
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	7 - 28.001.18.126.0300.4154.3.3.90.00.00 - Gestão de sistemas de informação-
Desdobramento :	3.3.90.30.17.00
Recurso :	0.2.06.0428 - Recursos arrecadados pela Fujama
Objeto:	Constituem objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços ANEXO III deste edital.
Observação:	COMPRA DE 2 (dois) - Disco rígido SATA-III tipo 2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	2,000	UN	27117 - HD SATA III 3TB	SEAGATE	527,0000	1.054,00

	Total Geral:	1.054,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 907/2020

Processo Administrativo:	**110/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**18/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5030**
Data de Homologação:	**02/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAC CARLESSO ELETRO ME** **Telefone:** 4735223564
CPF/CNPJ: 26.074.486/0001-04
Endereço: Av. Leitão da Silva, sala 302, Gurigiga - 29046-010, VITÓRIA - ES
E-mail: licitacoes2@artechrefrigeracao.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0276-3 **Conta:** 59113-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200004 - 15. DELEGACIA POLICIA CIVIL - CONV.TRANSITO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	525 - 33.002.06.183.0410.2258.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento :	4.4.90.52.34.00
Recurso :	0.1.11.0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e CORTINA DE AR ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CIRETRAN DE JARAGUÁ DO SUL CONFORME VIABILIDADE CONFERIDA PELA RESOLUÇÃO 638/2017 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	1,000	UN	19069 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS	ELGIN	3.348,0000	3.348,00

	Total Geral:	3.348,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 910/2020

Processo Administrativo:	**110/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**18/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5030**
Data de Homologação:	**02/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAC CARLESSO ELETRO ME** **Telefone:** 4735223564
CPF/CNPJ: 26.074.486/0001-04
Endereço: Av. Leitão da Silva, sala 302, Gurigiga - 29046-010, VITÓRIA - ES
E-mail: licitacoes2@artechrefrigeracao.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0276-3 **Conta:** 59113-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 168 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.34.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e CORTINA DE AR ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de ar condicionado split

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	1,000	UN	19069 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS	ELGIN	3.348,0000	3.348,00

	Total Geral:	3.348,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 911/2020

Processo Administrativo:	**110/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**18/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5029**
Data de Homologação:	**02/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI** **Telefone:** 4835251025
CPF/CNPJ: 00.478.911/0001-29
Endereço: Rua Luiz Cirimbelli, IMIGRANTES - 88930-000, TURVO - SC
E-mail: licitacao@digiplus.com.br
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3074- **Conta:** 100096-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200004 - 15. DELEGACIA POLICIA CIVIL - CONV.TRANSITO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	525 - 33.002.06.183.0410.2258.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento :	4.4.90.52.34.00
Recurso :	0.1.11.0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e CORTINA DE AR ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE CORTINA DE AR PARA CIRETRAN DE JARAGUÁ DO SUL CONFORME VIABILIDADE CONFERIDA PELA RESOLUÇÃO 638/2017 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	1,000	UN	20730 - CORTINA DE AR	ELGIN	815,0000	815,00
					Total Geral:	815,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 913/2020

Processo Administrativo:	**76/2019**
Data do Processo:	**26/04/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/07/2019**
Data da Solicitação:	**18/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**4079**
Data de Homologação:	**11/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** **Telefone:** 47991888953
CPF/CNPJ: 15.203.120/0001-63
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO, CENTRO - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: licitacao@urssus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4229-3 **Conta:** 302813-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após entrega e montagem de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 30 dias consecutivos, após recbto da AF
Local de Entrega:	Unidades Escolares do Município
Despesa :	145 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento :	4.4.90.52.10.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL e CARROSEL, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	Aquisição de CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL e CARROSSEL para a EMEB Waldemar Schmitz

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1,000	UN	28581 - CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL (4 à 10 anos)		10.500,0000	10.500,00
5	1,000	UN	29108 - CARROSSEL		2.200,0000	2.200,00

	Total Geral:	12.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 917/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**18/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5568**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: adm@lilicasaeconstrucao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	CMEI APOLONIA STÄHLIN JUNKS (CMEI Azaléia)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
230	30,000	UN	34442 - LÂMPADA LED TUBULAR - 18W Lâmpada LED, 1.200mm, tubular, corpo leitoso, T8, base G13, 18W. Bivolt (110-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.600lm. Ligação de um lado da lâmpada. Temperatura de cor 6.500K. Ângulo de abertura mínimo 200°. Vida útil mediana 25.000 horas.	KIAN	12,9000	387,00

	Total Geral:	387,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 918/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**18/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: CMEI APOLONIA STÄHLIN JUNKS (CMEI Azaléia)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	20,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	SIL	1,0600	21,20
37	20,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	SIL	1,0600	21,20
38	20,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	SIL	1,0600	21,20
40	20,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	SIL	1,5800	31,60
42	20,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	SIL	1,5800	31,60
43	20,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	SIL	1,5800	31,60
57	4,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	STECK	2,9900	11,96
266	5,000	UN	22760 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10/12 DISJUNTORES	WEG	44,8000	224,00
					Total Geral:	394,36

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 928/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**18/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5572**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04
Endereço: CARLOS HARDT, AGUA VERDE - 89254-705, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	103 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	EMEB Machado de Assis

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
217	20,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6.500K. Base E-27. IP20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	65,8000	1.316,00

	Total Geral:	1.316,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 929/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**18/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, null - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.21.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 1 GARRAFAS TÉRMICAS DE 1,8 LT

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	1,000	UN	8258 - GARRAFA TÉRMICA 1.8 LTS	UNITHERM	37,6900	37,69

	Total Geral:	37,69

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 930/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**18/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3146**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: RUA EMMA ZIEMANN, null - 89255-370, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa :	65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
75	10,000	UN	13321 - CERA LÍQUIDA	POLWAX	35,2000	352,00
162	60,000	GL	16309 - LIMPADOR MULTIUSO. EXCETO FRAGRÂNCIAS PINHO E EUCALIPTO.	BELLA DONA	9,5500	573,00
195	72,000	PT	32215 - SABÃO EM PASTA	DIPOL	3,6000	259,20
196	100,000	KG	12533 - SABÃO EM PÓ 1KG	ULTRA CLASS	4,9800	498,00
					Total Geral:	1.682,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 931/2020

Processo Administrativo:	**187/2019**
Data do Processo:	**21/08/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**09/10/2019**
Data da Solicitação:	**18/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5731**
Data de Homologação:	**09/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** **Telefone:** 4733707271 47999345444
CPF/CNPJ: 33.280.316/0001-33
Endereço: RUA 25 DE JULHO, Vila Nova, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kleinefilhos.produtos@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1060650-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Almoxarifado Central do Município, Rua Marina Frutuoso, 800, Centro
Despesa :	183 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00
Recurso :	0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 250 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO C/4 X 60M X 10CM

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
28	250,000	PCT	12747 - PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN	Familiar Especial	3,5500	887,50

	Total Geral:	887,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 932/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**18/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega:	Conforme item 11.3 do Edital
Despesa :	590 - 39.004.27.122.0300.4001.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00
Recurso :	0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	AQUISIÇÃO DE 04 ROLOS FITA DUPLA FACE 12MM X 20M 3M, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA ARENA JARAGUA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
190	4,000	UN	16980 - FITA DUPLA FACE 12 mm x 20 m	ADERE	29,4000	117,60

	Total Geral:	117,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 933/2020

Processo Administrativo:	**114/2019**
Data do Processo:	**13/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**07/10/2019**
Data da Solicitação:	**18/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5571**
Data de Homologação:	**07/10/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69
Endereço: WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após receb. da AF
Local de Entrega: Conforme item 11.3 do Edital
Despesa : 590 - 39.004.27.122.0300.4001.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00
Recurso : 0.1.06.0557 - Fundo Municipal de Conserv Patrim Público-CAM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 ABRAÇADEIRAS DE NYLON 200X3,6MM,30M CABO FLEXIVEL AZUL 1,5MM,30M CABO FLEXIVEL PRETO 1,5MM,10 CANALETAS 10X20X2000MM, 200M CABO FLEXIVEL PRETO 2,5MM ,200M CABO FLEXIVEL AZUL 2,5MM,200M CABO FLEXIVEL VERDE 2,5MM,100M CABO FLEXIVEL PRETO 6,0MM,100M CABO FLEXIVEL AZUL 6,0MM, DEST. PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	30,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – AZUL	SIL	0,6700	20,10
22	30,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm² – PRETO	SIL	0,6700	20,10
35	200,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – AZUL	SIL	1,0600	212,00
37	200,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – PRETO	SIL	1,0600	212,00
38	200,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² – VERDE	SIL	1,0600	212,00
45	100,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – AZUL	SIL	2,7400	274,00
47	100,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² – PRETO	SIL	2,7400	274,00
57	10,000	UN	101313 - CANALETA 10 x 20 x 2000mm	STECK	2,9900	29,90
65	100,000	UN	43685 - CINTA PLÁSTICA 200 X 3,6mm	Vila	0,1200	12,00
					Total Geral:	1.266,10

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 937/2020

Processo Administrativo:	**56/2019**
Data do Processo:	**29/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/05/2019**
Data da Solicitação:	**18/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**3000**
Data de Homologação:	**28/05/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Telefone:** 4733608485
CPF/CNPJ: 16.858.182/0001-76
Endereço: R EDGAR LINHARES, NOVA ESPERANCA, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC
E-mail: avcomerciovarejista@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5271-X **Conta:** 11233-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500400001 - Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Até 10 dias consecutivos após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 65 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de material de limpeza

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
59	60,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	Sauba	4,4900	269,40
94	240,000	FR	8322 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	BELA DONA	1,1900	285,60
					Total Geral:	555,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
18 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 946/2020

Processo Administrativo:	**107/2019**
Data do Processo:	**27/05/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/07/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**4473**
Data de Homologação:	**05/07/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA - ME** **Telefone:** 33717247 47996840676
CPF/CNPJ: 79.411.112/0001-95
Endereço: Rua Marcos Emílio Verbinenn, AGUA VERDE - 89254-640, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: contato@desentupidoracarvalho.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 405-7 **Conta:** 12480-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após execução dos serviços solicitados
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 150 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de Limpeza de fossas sépticas, filtros anaeróbios, caixas de gordura, caixas de água, reservatórios, cisternas e afins, e serviços de desinsetização e desratização, destinados para manutenção nas Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, e controle sanitário integrado no combate as pragas e vetores, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificações e quantidades, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: Serviço de limpeza de fossa séptica - CMEI Marcio Mauro Marcatto Filho

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	SV	97510 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO, COM ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS EM LOCAL ADEQUADO		97,0000	776,00

	Total Geral:	776,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 978/2020

Processo Administrativo:	**110/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5027**
Data de Homologação:	**02/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP** **Telefone:** 4833463711
CPF/CNPJ: 05.368.504/0001-82
Endereço: Osmar Cunha, CENTRO - 88015-100, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail: eearrefrigeracao@gmail.com
Banco: 041 - Banco do Estado do **Agencia** 515-7 **Conta:** 060055860-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega:	Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - Rua Marina Frutuoso, 800 (fundos Angeloni)
Despesa :	145 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento :	4.4.90.52.12.00
Recurso :	0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e CORTINA DE AR ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação:	CMEI AZALÉIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	19071 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 9.000 BTUS	ELGIN	1.788,0000	1.788,00

	Total Geral:	1.788,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 983/2020

Processo Administrativo:	**110/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5031**
Data de Homologação:	**02/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP** **Telefone:** 4733082970
CPF/CNPJ: 29.634.736/0001-01
Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, Santa Luíza - 29045-403, VITÓRIA - ES
E-mail: temperclimalicita@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0095-7 **Conta:** 28772-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 145 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.12.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e CORTINA DE AR ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEB Ricieiri Marcatto - 4 aparelhos
EMEB Atayde Machado - 1 aparelho

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	5,000	UN	19838 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 32.000 / 36.000 BTUS	CARRIER	8.257,0000	41.285,00

	Total Geral:	41.285,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 986/2020

Processo Administrativo:	**110/2019**
Data do Processo:	**07/06/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2019**
Data da Solicitação:	**19/02/2020**
Sequencial do Contrato:	**5030**
Data de Homologação:	**02/08/2019**
Modalidade:	**Pregão presencial**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAC CARLESSO ELETRO ME** **Telefone:** 4735223564
CPF/CNPJ: 26.074.486/0001-04
Endereço: Av. Leitão da Silva, sala 302, Gurigiga - 29046-010, VITÓRIA - ES
E-mail: licitacoes2@artechrefrigeracao.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0276-3 **Conta:** 59113-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega total de cada pedido
Prazo de Entrega: Máximo de 15 dias consecutivos após recbto da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA
Despesa : 145 - 08.002.12.361.0350.2112.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.12.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS e CORTINA DE AR ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: EMEF ANNA TOWE NAGEL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	1,000	UN	19069 - APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 24.000 BTUS	ELGIN	3.348,0000	3.348,00

	Total Geral:	3.348,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
19 de Fevereiro de 2020

Jardinópolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 093, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417503

LEI COMPLEMENTAR Nº 093/20 DE 10/03/2020.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 85/2019 E 89/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica revisado o vencimento e subsídio dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo, em 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei Complementar 053/2014 e subsidiariamente no Art. 18 da Lei Complementar n.º 041/11 (Plano de Cargos e Remuneração).
Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 085/2019 e 089/2020 passando a vigorar de acordo com o reajuste previsto no Art. 1°.
Art. 3º As demais disposições constantes nas Leis Complementares 089/2020, 073/2017, e 053/2014 permanecem inalteradas.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, 10 de Março de 2020.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – SANTA CATARINA – TABELA REMUNERATÓRIA

NOMENCLATURA	VENCIMENTO
CARGO	R$
Auxiliar de serviços gerais	R$ 1.068,09
Contador	R$ 3.560,30
Secretário Administrativo	R$ 1.843,73
Auditor de Controle Interno	R$ 2.628,25
Tesoureiro	R$ 1.554,46
Assessor Jurídico	R$ 6.499,69

LEI Nº 1.061/20 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417509

LEI Nº 1.061/20 DE 17 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a realização das Festividades Alusivas a Comemoração do 28º Aniversário do Município, com abertura das festividades prevista para o dia 21 de Março de 2.020 e encerramento previsto no dia 002 de Maio de 2.020, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão provenientes de recursos orçamentários vigentes;
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 17 de Março de 2.020.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 198/2020/PMJ

Publicação Nº 2417460

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020/PMJ
PROVENIENTE DO PL 18/2020/PMJ – DL 05/2020/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Prestação pela CONTRATADA de serviços de ensino profissionalizante nas unidades educacionais da rede municipal, conforme plano de trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 105.924,00 (cento e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.
FISCAL: SHERLON DEBASTINI e ELIANE CARDOSO
DATA DE ASSINATURA: 20.03.2020

Joaçaba – SC, 20 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO DL 001/2020 - SEGURO CÂMARA

Publicação Nº 2417375

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 002/2020
DISPENSA N. 001/2020

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 002/2020 - Dispensa n.: 002/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2020.
OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de seguro para o prédio da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba, situado na Rua Tiradentes, n. 872, Bairro Vila Pedrini – Joaçaba - SC.
FORNECEDOR: SOMPO SEGUROS S.A.
VALOR: R$ 2.306,07 (dois mil, trezentos e seis reais e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária/2020:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor previsto
2	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.69.00.00.00	2.306,07

Joaçaba (SC), 23 de março de 2020.

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 01 - Encanador

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANDRÉ VICTOR RIBEIRO FREITAS	1/1/1985	**2,0**
2	LUÍS ANTONIO DOS ANJOS OLIVEIRA	31/12/1963	**2,0**
3	MARCIO SALATIEL SANTOS	18/4/1999	**1,0**
	ADAILTON FELIPE CESAR	17/1/1968	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA) E INCISO XIX - CERTIFICADO do 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (CÓPIA AUTENTICADA)**
	EDELCIO HERACLES ALVES PAES	7/12/1957	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	JOÃO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	14/6/1978	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XIX - CERTIFICADO DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 02 - Marceneiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	OSNI PEREIRA DE ANDRADE	5/4/1969	**1,0**
	KLEBER MELO PEREIRA	26/5/1989	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XIX - CERTIFICADO do 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (CÓPIA AUTENTICADA)**
	NILTON PEREIRA	1/5/1957	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO II - CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL (CÓPIA) E INCISO III - CPF (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 03 - Operador de Máquinas Pesadas

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JEINE COSTA MENDES	9/10/1987	**6,0**
2	AMARILDO MUNIZ	18/1/1975	**4,0**
3	VILMAR PITZ NUNES	8/10/1962	**4,0**
4	JOÃO FLAVIO DE MORAÊS	22/5/1968	**3,0**
5	LAERCIO CAPISTRANO	28/6/1968	**2,5**
6	NILTON JOSÉ DE MACEDO	14/5/1962	**2,0**
7	RONI CESAR VIEIRA DE ARRUDA	13/9/1977	**2,0**
8	NELSON LUCIANO MARCON	8/11/1978	**2,0**
9	PHILIPPE SCHLEMPER RAMOS	24/11/1983	**2,0**
10	JULIANO DE OLIVEIRA	17/2/1987	**1,0**
	GELAIR BORGES DOS SANTOS	17/6/1974	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VI - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, CATEGORIA "C" (CÓPIA)**
	MARCO ROBERTO PEREIRA	3/7/1973	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 04 - Pedreiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	AMARILDO RIBEIRO DA LUZ	8/9/1969	**4,0**
2	ALCIONE VARELA	11/6/1969	**1,0**
3	ELISEU DOS SANTOS ANTUNES	12/1/1973	**1,0**
4	MARCELO DE JESUS	13/2/1973	**1,0**
5	GABRIEL NETO DUARTE	28/2/1988	**1,0**
	JOEL SANTO DE OLIVEIRA	11/2/1963	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 05 - Agente Comunitário de Saúde - Área 18 - Unidade de Saúde Penha

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Penha

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARIA DE LOURDES APARECIDA DE CAMPOS	15/4/1984	**1,5**
2	CRISTIANE DE FÁTIMA VARELA DE SOUSA	22/4/1982	**1,0**
3	DANIELE ICHTCHUK	26/10/1983	**1,0**
4	ENEOMAR LUCIANO DA SILVA	13/12/1986	**1,0**
5	JAILTON CARDOSO	26/1/1990	**1,0**
6	ALEXSIMARA DE KACIA AMARAL	16/10/1990	**1,0**
7	BRUNA NETO SCHREIBER	19/11/1992	**1,0**
8	LETICIA FRANCISCO	27/8/1993	**1,0**
9	SCHEILA NERY	14/9/1995	**1,0**
10	JULIANA ALVES DA SILVA	20/1/2000	**1,0**
	ADRIELE OLIVEIRA DA SILVA	6/10/2000	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	ADRIANA MICHIELIN	2/12/1978	**INDEFERIDO - NÃO APRESENTOU ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	ALINE MONTEIRO DOS SANTOS	1/11/2000	**INDEFERIDO - NÃO APRESENTOU ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	ARNALDO VINÍCIUS PADILHA DOS SANTOS	16/11/2000	**INDEFERIDO - NÃO APRESENTOU ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	NILCÉIA APARECIDA RODRIGUES CORREA	31/7/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 06 - Agente Comunitário de Saúde - Área 25 - Unidade de Saúde Conta Dinheiro
Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Gethal, Conta Dinheiro ou Jardim Celina

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	3/10/1982	**2,0**
2	MARGARETE DOS SANTOS DE CORDOVA	26/7/1974	**1,0**
3	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	8/4/1976	**1,0**
4	JOSIANE ELISA DA SILVA ANTUNES	22/12/1991	**1,0**
5	LUZIA DALMINA	31/5/1992	**1,0**
6	ANGELO BASSOLI BORGES	18/7/1993	**1,0**
7	BRUNA SILVA DOS SANTOS	17/12/1993	**1,0**
8	BRUNO STRADIOTO DA SILVA	1/11/1995	**1,0**
9	ANGELICA RODRIGUES DE LIMA	7/10/1996	**1,0**
10	RAFAELA SANTOS NARCISO	20/8/1998	**1,0**
11	JULIANDRA PAES WALTRICK DE OLIVEIRA	19/9/1998	**1,0**
	LARISSA LIZ DA CONCEIÇÃO	2/1/1999	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	LUCIANE FARIAS PRESTES	21/2/1979	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	REGINA OLIVEIRA DA SILVA	12/6/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 09 - Agente Comunitário de Saúde - Área 42 - Interior

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Localidade de CDL ou Nossa Senhora Aparecida ou Jardim das Camélias

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	EVANDRO TABORDA BORGES	6/11/1993	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 10 - Agente Comunitário de Saúde - Área 42 - Interior

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Localidade de Santa Terezinha do Boqueirão ou Salto Caveiras

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	GREICY CAROLINE DOS SANTOS PICCOLI	17/7/1991	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 11 - Agente Comunitário de Saúde - Área 43 - Interior

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Localidade de Entrada do Campo ou Lambedor ou Macacos

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUCAS DA SILVA KUSTER	19/11/1996	**1,0**
2	JOÃO PEDRO LINS DA SILVA	21/8/2001	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 12 - Agente Comunitário de Saúde - Área 43 - Interior

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Localidade de Rancho de Tábuas

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	DANIELA DA SILVA GRANEMANN	6/3/1998	**1,5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 14 - Agente Comunitário de Saúde - Área 45 - Habitação

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Várzea ou Habitação ou Loteamento Novo Tempo

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GABRIELA RODRIGUES VARELA	6/12/1988	**3,0**
2	JANINE FLORENTINO MENDES MOREIRA	7/3/1984	**1,5**
3	AMANDA APARECIDA MOREIRA	1/2/1996	**1,5**
4	ANDRIELE DE OLIVEIRA	1/1/1999	**1,5**
5	NEUSETE APARECIDA ALBUQUERQUE	5/8/1964	**1,0**
6	JULCER WILSON MUNIZ ROSA	16/10/1980	**1,0**
7	MARIA MADALENA MARTINS DOS SANTOS	9/2/1984	**1,0**
8	DAIANE DO AMARAL GOULART	5/6/1985	**1,0**
9	ERICK SANDRO DA SILVA RIBEIRO	26/12/1992	**1,0**
10	ALISSON CLEITON ANTUNES DA SILVA	16/10/1993	**1,0**
11	ARIANE DA SILVA MOREIRA	27/2/1995	**1,0**
12	SARAH AMARANTE CORDOVA	14/11/1996	**1,0**
13	LETICIA RIBEIRO	11/4/1998	**1,0**
14	INGRID GIOVANA FARIAS DE ANDRADE	22/9/1999	**1,0**
15	KELVIN DANIEL EUFRASIO	16/9/2000	**1,0**
	KELI MARQUES	7/2/1980	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA) - APRESENTOU ATÉ O 2º ANO DO ENSINO MÉDIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 15 - Agente de Segurança

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARLOS ESPINDOLA PEREIRA	1/8/1986	**3,0**
2	WILSON ROBERTO OLIVEIRA	23/12/1964	**2,0**
3	ALINE MATIAS	5/4/1993	**2,0**
4	ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA	24/2/1976	**2,0**
5	DOUGLAS GEORGE DOS SANTOS SCHNEIDER	23/4/1984	**2,0**
6	LUCIANO RIBEIRO	6/6/1975	**1,5**
7	CARLOS MICHEL DE OLIVEIRA FLORIANI	27/3/1977	**1,5**
8	LUCÉLIA TERESINHA FERNANDES	4/4/1981	**1,5**
9	CINTIA APARECIDA LINS DA SILVA VARELA	22/3/1982	**1,5**
10	AMARILDO DE LIZ LOPES	3/12/1970	**1,0**
11	MARLI DAS GRAÇAS COUTO	24/9/1971	**1,0**
12	JANETE ALVES MACHADO	2/12/1971	**1,0**
13	JOÃO CELSO RAMOS	1/3/1977	**1,0**
14	ALEXANDRE SOUSA RIBEIRO	29/4/1982	**1,0**
15	EDSON CARLOS MOREIRA	11/1/1984	**1,0**
16	VANDERLEI DOS SANTOS MACEDO	25/1/1985	**1,0**
17	JOSÉ LUIS NAZARENO CLOSS	24/10/1985	**1,0**
	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	30/11/1990	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XII - CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 50H (CÓPIA AUTENTICADA)**
	DIONE PAULO DA SILVA	17/7/1970	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	EDUARDO WENGUE RIBEIRO	9/5/1986	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	FLAVIO WERMOLHEN	4/7/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XII - CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 50H (CÓPIA AUTENTICADA)**
	GUILHERME ARTHEMIO DEON DE BOVI	24/4/1995	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA) E INCISO XII - CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 50H (CÓPIA AUTENTICADA)**
	JONATHA PEREIRA DOS SANTOS	30/7/1985	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA), INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA) E INCISO XII - CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 50H (CÓPIA AUTENTICADA)**
	JULIANA APARECIDA DE BOVI DOS SANTOS	10/10/1993	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XII - CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 50H (CÓPIA AUTENTICADA)**
	MOACIR MACHADO CAVALHEIRO	27/12/1975	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA) E INCISO XII - CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 50H (CÓPIA AUTENTICADA)**
	SILVIO ORLI RIBEIRO	28/1/1973	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA) E INCISO XII - CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 50H (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 16 - Artesão de Programas de Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	IRENE DAS GRAÇAS MUNIZ	9/1/1956	**3,5**
2	LAERCIO SIQUEIRA	12/8/1991	**1,0**
3	LETICIA ALVES RAITZ	10/4/1998	**1,0**
	BARBARA ALMEIDA BARROS DE CASTRO	18/3/1981	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO X - CERTIFICADO DE, NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) HORAS, DE CURSOS DE ARTESANATO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	MALENA PEREIRA DE SOUSA	14/3/1994	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	MANCÍLIO JOSÉ FIGUEIREDO CARVALHO	26/1/1958	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO X - CERTIFICADO DE, NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) HORAS, DE CURSOS DE ARTESANATO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	RITA DE CASSIA BURIGO	5/7/1963	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 17 - Cuidador (masculino)/Residencial Teraupêutico

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ADILSON FERREIRA DIAS	7/11/1990	**3,0**
2	ALTAIR LUIZ DA SILVA	12/2/1958	**2,5**
3	PAULO ROBERTO COELHO DE OLIVEIRA	12/3/1970	**1,0**
4	DAVI FERREIRA	11/9/1975	**1,0**
5	DIEVERSON SANTANA FERREIRA	24/4/1982	**1,0**
6	NILSON DE SOUZA VIEIRA	8/5/1982	**1,0**
7	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	19/9/1984	**1,0**
8	THIAGO WALDRIGUES	14/11/1988	**1,0**
9	CASSIMIRO KUSTER DA SILVA	9/11/1990	**1,0**
10	JULIANO FERNANDO DA SILVA MOREIRA	23/1/1993	**1,0**
11	FELIPE MEDEIROS BOEIRA	29/11/1994	**1,0**
12	ROMILSON BORGES FERRAZ	15/2/1997	**1,0**
13	EVANDRO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	10/1/1998	**1,0**
14	MATHEUS ROBERTO BARBOSA ANTUNES	18/7/1999	**1,0**
15	DOUGLAS FERNANDO DE MORAES	19/2/2000	**1,0**
16	ALISSON MENDES FERREIRA	20/2/2000	**1,0**
17	GABRIEL FONSECA FELTRIN	21/12/2001	**1,0**
	DANIELA CAROLINA MEURER	26/6/1979	**INDEFERIDO - CÓDIGO DA FUNÇÃO NÃO CORRESPONDE A FUNÇÃO INSCRITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 18 - Técnico de Enfermagem (Vigilância Epidemiológica/Sala de Vacina)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARLENE MADRUGA CORREA	20/12/1971	**6,0**
2	MÉRI TERESINHA BRANCO PEREIRA	26/9/1964	**1,0**
	CHAIANA DOS SANTOS	16/8/1990	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 19 - Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde (Unidade Básica de Saúde/Sala de Vacina)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ROSANA DE ALBUQUERQUE MOTA	11/6/1975	**8,5**
2	ELIANE CORREIA	27/3/1974	**5,0**
3	MARIA HELENA DE ALENCAR DOS SANTOS	18/6/1961	**3,5**
4	LUCIANE APARECIDA LOURENÇO BUENO	5/6/1971	**3,0**
5	JULIANA CORREA ANDRADE	23/6/1982	**3,0**
	ANDREIA DE FÁTIMA PEREIRA	29/10/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA) E INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	ARISLENE DAS GRAÇAS VARGAS ANTUNES	4/6/1986	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	ELISIANE METZNER	8/3/1982	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	ILIANE APARECIDA DE LIMA GOMES LOPES	30/11/1973	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA), INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA) E INCISO XXI - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS POSTALI	26/12/1977	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	LUCIMARA DE FATIMA SOARES	12/6/1995	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MEURER	12/10/1967	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	MARIA GORETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	5/4/1967	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	MARILENE APARECIDA SOARES	3/7/1965	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	MARISETE APARECIDA CORREA COUTO	16/10/1967	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA) E INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	ROBERTA WALTER SOUZA ANTUNES	10/7/1975	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	SHEILA RODRIGUES BALESTRIN	27/2/1988	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	SILVANA DA SILVA LIMA OLIBONI	30/12/1972	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 20 - Técnico de Higiene Dental de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA ELISE AMARAL DE OLIVEIRA	25/10/1989	**3,0**
2	JAINE APARECIDA SOBOTCA COLLA	6/6/1970	**2,5**
4	RAQUEL CHANDELER CORDEIRO	23/8/1970	**1,5**
5	LUCIANA DOS SANTOS MOREIRA VITORIA	26/6/1972	**1,5**
3	DEIDY DE LOURDES PEREIRA MOTA	15/4/1982	**1,5**
6	MARCIA REGINA DOS SANTOS DA SILVA	12/6/1974	**1,0**
7	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	7/3/1990	**1,0**
8	JESSICA BIANCA PIUCCO	19/12/1991	**1,0**
9	MARIA DENIZE SANTANA DA SILVA DE OLIVEIRA	14/3/1992	**1,0**
10	PRISCILLA LEMOS PEREIRA DO NASCIMENTO	28/4/1995	**1,0**
	ANDREA STEFANY OLIVEIRA DE BRITO	30/8/1994	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	ANDRYELE CRISTINA DA SILVA FONSECA	27/1/1996	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	KELLEN ROBERTA RODRIGUES LEITE DOS SANTOS	8/5/1988	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	KERCIA MARCELLA ARAUJO RODRIGUES RAMOS	14/2/1990	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA) INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	SILVANA APARECIDA GOULART MOTA	4/6/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 21 - Técnico em Raio X

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	EVANDRO DE OLIVEIRA	24/10/1975	**7,0**
2	ANELISE PEREIRA DE LEMOS	9/1/1978	**7,0**
3	JOSÉ SERGIO DOS SANTOS	10/1/1983	**6,5**
4	GILBERTO MUNIZ RAMOS	30/12/1983	**6,5**
5	KARINELLE KARINE DUARTE	18/1/1985	**6,5**
6	EZEQUIEL RAMOS RIBEIRO	30/6/1973	**6,0**
7	JAQUELINA APARECIDA NEPOMUCENO DA SILVA	8/5/1975	**6,0**
8	LUIS RODRIGUES FOGAÇA	8/10/1992	**6,0**
9	MARCOS MENDES DE JESUS	8/11/1978	**6,0**
10	FATIMA VERTUOSO DE LIZ	24/7/1981	**6,0**
11	SIRLETE PEREIRA	28/10/1982	**6,0**
12	ELEZIR APARECIDA OLIVEIRA DE MATIA	12/4/1976	**6,0**
13	DEBORA RIBEIRO RAMOS	30/7/1980	**6,0**
14	ALESSANDRA LAMMEL	11/5/1985	**5,5**
15	LEIA CRISTINA LINS DE SOUZA LEMOS	21/11/1975	**5,0**
16	ITAMARA ALMEIDA CARDOSO	12/5/1989	**5,0**
17	FRANCIELE SILVA DA SILVA	5/2/1992	**4,5**
18	LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	29/4/1974	**4,0**
19	MELISSA CARLOS PACHECO AMARAL	1/9/1978	**4,0**
20	DIEGO EBERT	26/10/1979	**4,0**
21	GELSON DE BAIRROS	28/7/1987	**4,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

22	ANNA PAULA PETRY BOSSARDI	28/3/1988	**4,0**
23	CAMILA MADRUGA BARONI	29/1/1994	**3,0**
24	DANIELA DA SILVA VARGAS	13/3/1989	**3,0**
25	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	6/4/1982	**2,5**
26	RENATA DENTI CAMARGO	21/5/1989	**2,5**
27	WALDEMIR RODRIGUES	16/10/1988	**2,0**
28	EVELIN MARY DA SILVA	13/3/1985	**2,0**
29	LARINE DA ROSA BORGES	9/3/1991	**2,0**
30	GUILHERME SCHWEITZER AGUIAR	23/9/1984	**1,5**
31	JAIR DE SOUZA SCARIOT	9/1/1971	**1,0**
32	AURELIO DOS SANTOS BRANCO	4/6/1981	**1,0**
33	CLAUDIA REGINA MIRANDA	28/8/1982	**1,0**
34	LILIANE KLEY FERNANDES	16/3/1983	**1,0**
35	MAYCKEL IVANDEL DE MOURA	24/1/1985	**1,0**
36	SUELIN PIETRO	16/9/1987	**1,0**
37	CAROLINE DA SILVA CHAVES	12/1/1989	**1,0**
38	ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA DE OLIVEIRA	6/7/1989	**1,0**
39	LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA	11/8/1990	**1,0**
40	NATALIA ARRUDA MARTINS	9/8/1996	**1,0**
	ANA PAULA SOUZA	2/12/1980	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA) E INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	CÉLIA REGINA AGERTT CORREIA	16/1/1979	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA), INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA) E INCISO XXI - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ENSINO TÉCNICO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	CLAUDIA REGINA FIUZA ALE PERÃO	9/10/1974	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	MICHELE VIVIANE DE SOUZA SILVA	10/10/1978	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XXI - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ENSINO TÉCNICO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	JEAN CARLO DE CAMARGO DOS ANJOS	12/12/1983	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XXI - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ENSINO TÉCNICO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	FELIPE TANIKAWA ROCHA	30/11/1987	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XXI - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ENSINO TÉCNICO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	JHONY FELIPPE	3/2/1989	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	MARILU MOTA DA SILVA	28/2/1982	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	RICARDO ARRUDA DE OLIVEIRA	6/2/1978	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	ROSEMERI DE FATIMA CORREA COUTO	12/12/1969	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	SONIA APARECIDA PEREIRA MUNIZ	4/3/1970	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	SAMUEL DOS SANTOS PADILHA	5/1/1974	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	THAINÁ MOLINARI MATANA	4/7/1995	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA), INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA) E INCISO XXI - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ENSINO TÉCNICO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 22 - Assistente Social de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	EMILIA FERNANDA PIRES DE LIMA TOLDO	9/9/1981	**6,5**
2	BRUNA DAIANE ROSA	5/8/1983	**6,5**
3	EDNA MICHELI PADILHA ANTUNES	3/7/1978	**6,0**
4	KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR	26/8/1977	**4,5**
5	THAISE ANTUNES DOS SANTOS	29/6/1988	**4,0**
6	LUCIANA FÁTIMA DA SILVA	8/3/1982	**3,5**
7	MARCIA APARECIDA DONIZETE CAMPOS DE OLIVEIRA	20/3/1966	**2,5**
8	CRISLAYNE DE MOURA VENTURA	9/7/1993	**2,5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 23 - Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	EDIMARA NOGUEIRA DS ANJOS	29/10/1991	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE REQUISITO DO ANEXO III FUNÇÃO CÓDIGO 23 - ESPECIALIZAÇÃO PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 24 - Dentista - Cirurgião Bucomaxilofacial

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	IARA FIORENTIN COMUNELLO SUBTIL	21/11/1989	**5,0**
	ARIANE FARIAS DA SILVA	23/9/1993	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE REQUISITO DO ANEXO III FUNÇÃO CÓDIGO 24 - ESPECIALIZAÇÃO EM BUCOMAXILOFACIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 25 - Dentista Endodontista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	VANESSA OSELAME GUANABARA	26/8/1983	**6,0**
2	LAIZ LUCKNER BOGONI	18/10/1989	**4,0**
3	DANIELA HEDEL	8/5/1992	**4,0**
4	JAMILLE DE MENDES FONTE BÔA	10/5/1984	**4,0**
5	SUSANA RATH DE OLIVEIRA GARGIONI	23/9/1978	**2,0**
6	LUCIANO FONTANA PEREIRA	17/8/1984	**2,0**
7	THAMARA SORAYA STOLF TUTIDA	4/1/1985	**2,0**
8	RICARDO MICKIELIN BOSCATO	18/4/1989	**1,0**
9	FERNANDA HEDEL SALVADOR	26/10/1990	**1,0**
10	MARLYSE MUNIZ DO PRADO	10/3/1991	**1,0**
	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	20/10/1996	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE REQUISITO DO ANEXO III FUNÇÃO CÓDIGO 24 - ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA**
	DAYANA MARA SILVA CHAVES	13/8/1987	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE REQUISITO DO ANEXO III FUNÇÃO CÓDIGO 25 - ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 26 - Educador Social - CREAS - Feminino

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUZIA CRISTIANE DE LIZ	12/6/1982	**4,0**
2	FRANCINE NUNES CORREIA	27/9/1991	**2,5**
3	LUCILENE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	8/1/1960	**2,0**
4	ELIZANGELA MARTINELLI	14/5/1973	**2,0**
5	LUCIANA SANTOS MUNIZ	28/1/1985	**2,0**
6	ALINE DE CASSIA BRANCO	25/12/1985	**2,0**
7	IVONE BALZAN	27/9/1969	**1,0**
8	MICHELLE TERESINHA MACEDO DE LIMA	16/7/1979	**1,0**
9	JANAINA FERREIRA	3/12/1979	**1,0**
10	MICHELE RODRIGUES DA SILVA WALTRICK	5/9/1981	**1,0**
11	ISABEL CRISTINA PALHANO DE CORDOVA	15/6/1985	**1,0**
12	LIZELE BOEIRA CARLOS	13/9/1993	**1,0**
13	LARISSA OLIVEIRA	14/8/1994	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 27 - Educador Social - CREAS - Masculino

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUAN MANFROI PEREIRA	30/7/1992	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 28 - Educador Social - CRAS - feminino

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	SILVANA DE OLIVEIRA CASTRO	20/12/1979	**2,5**
2	JANDIRA APARECIDA PEREIRA ANDRADE PITZ	28/12/1967	**2,0**
3	SYLVANIA LUZIA GERBER	5/9/1969	**2,0**
4	ANGELA APARECIDA ROCHA ROSA	21/1/1975	**2,0**
5	ADENISIA COSTA PINHEIRO	24/6/1976	**2,0**
6	TATIANE DA SILVA MUNIZ	19/6/1980	**2,0**
7	INARA DE FÁTIMA KUSTER	16/4/1963	**1,0**
8	CLECI KLETTENBERG	12/11/1971	**1,0**
9	HELENA APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA MENDES	7/2/1972	**1,0**
10	MARIA VALDETE PADILHA	29/9/1975	**1,0**
11	FLAVIANE RIBOWSKI FERNANDES	14/10/1983	**1,0**
12	ALINE VIEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA WALDRIGUES	10/5/1984	**1,0**
13	ALINE FAGUNDES CORREA	15/2/1986	**1,0**
14	MAYEVE APARECIDA PEREIRA ANDRADE	21/1/1990	**1,0**
15	PALOMA DA SILVA RIBEIRO	9/8/1992	**1,0**
16	FLAVIA OLIVEIRA BRANCO	2/10/1992	**1,0**
17	VALBIELE FREITAS PADILHA VELHO	14/11/1992	**1,0**
18	PATRICIA ANDREZA CHAVES	9/6/1994	**1,0**
19	AMÁBILE KIRCHNER	1/2/1996	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	11/8/1987	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	DENILCE BRITO DE LIZ CHAVES	18/9/1970	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	DENISE DO AMARAL	15/8/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	ISADORA CAMARGO NETO	13/2/1994	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 29 - Educador Social - CRAS - Masculino

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	DELCINEI FERREIRA DE MEDEIROS	1/2/1987	**3,0**
2	GUILHERME VINICIUS VALDRIGUES SANTOS	23/11/1995	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 30 - Enfermeiro (UPA - Unidade de Pronto Atendimento)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	FERNANDA PEIXER	5/3/1993	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XIII - CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 31 - Enfermeiro de Programas de Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GREICE QUELI DE CAMARGO CARLESSO	26/2/1989	**5,5**
2	DEISIANE VALENTE DE ANDRADE	9/12/1991	**4,5**
3	ROSEMERI MUNIZ DE SOUZA	15/2/1967	**4,0**
4	KELLY DE BRITO SOBREIRA	26/1/1986	**4,0**
5	ROSANE CONCEIÇÃO GONÇALVES MASTELLA	11/8/1961	**3,5**
6	EMILLI WIGGERS ALVES	4/10/1988	**3,5**
7	GISELLE APARECIDA MACHADO	19/7/1989	**3,5**
8	MARCIA DA SILVA SANTOS	10/10/1984	**3,0**
9	REGINA ELISA SCHMITZ	27/2/1994	**3,0**
10	MARCELINO LIMBERGER	21/3/1978	**2,5**
11	PRISCILLA ANJOS SILVA	14/9/1977	**2,0**
12	SUZI VIEIRA ALVES	14/7/1987	**1,0**
13	DEISY MARIA MABILIA	12/1/1988	**1,0**
14	NARIELBA ALVES DUARTE	23/3/1990	**1,0**
15	MARIANA PERERA DECKER	31/7/1995	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 32 - Engenheiro de Segurança do Trabalho (SASS - Serviço de Atenção a Saúde do Servidor)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JEFFERSON VIEIRA	15/7/1980	**5,0**
2	BRUNO GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA	19/12/1988	**5,0**
3	GABRIEL HILDEBRANDO FISCHER	29/12/1987	**4,0**
4	NADINE LORY BORTOLOTTO	18/6/1987	**3,5**
5	GILBERTO DURIGON FREITAS	25/3/1964	**2,0**
6	LORENZA ALBERICI DA SILVA	15/1/1971	**2,0**
7	JOVANIA REGINA FORMIGHIERI	17/8/1977	**2,0**
8	JOÃO MANOEL RIBOLI PEREIRA	10/7/1985	**2,0**
9	FRANCIS RADAEL TATTO	23/8/1986	**2,0**
10	THIAGO ALVES ANTUNES	14/1/1989	**2,0**
11	SIDNEI GIESE	14/10/1969	**1,0**
12	GLADSON CACIEL PINTO SGARIONI	31/5/1974	**1,0**
13	LUCIO ALVES XAVIER	22/4/1987	**1,0**
14	TONI DONIZETE DOS SANTOS	5/12/1990	**1,0**
15	BYANCA REGINA MENEGHETTI KNORST	6/2/1993	**1,0**
16	MATHEUS DE OLIVEIRA	18/11/1993	**1,0**
17	JAIANDRO FERON	3/6/1995	**1,0**
	RENATO CARRARO ROHENKOHL	29/5/1965	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	JULIO CÉSAR GIODANI DE SOUZA	7/11/1980	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	FABIO ANDRIÃO BORGES	15/10/1988	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	TAÍS MELO DA SILVEIRA	10/6/1992	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	ANDRÉ KRETZSCHMAR LOPES	16/8/1981	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	FRANCISCO CARLOS FERNANDES	28/12/1963	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	MARCIO BRAGAGNOLO LIZ STEFEN	13/7/1974	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA	21/5/1980	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	MAICON DE OLIVEIRA RIBEIRO	20/6/1986	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	HAYANA DOS SANTOS JAINES	27/2/1992	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 34 - Médico (Vigilância Epidemiológica IST/HIV/AIDS)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	SERGIO MACHADO DOS SANTOS	7/3/1968	**7,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 36 - Médico Angiologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CRISTIANE VIEIRA	13/9/1983	**8,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 37 - Médico Cardiologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RICARDO BRANCHER	18/7/1987	**3,0**
	IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR	20/8/1991	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE 4.12 INCISO XV - PARA FUNÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA - RQE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 38 - Médico Dermatologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	HELOÍSA DEL CASTANHEL UBALDO BRANCHER	10/2/1989	**2,0**
	MARCELA MUNIZ OLIVEIRA RESENDE	3/3/1988	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE 4.12 INCISO XV - PARA FUNÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA - RQE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 39 - Médico Endocrinologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CRISTINA MARIA ESCHER HUNSCHE	15/3/1989	**3,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 40 - Médico Auditor

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	TÂNIA MARIA SBEGHEN DE OLIVEIRA	17/12/1959	**4,5**
2	IVANDA PUCCI	14/5/1945	**2,0**
3	JONAS COELHO LEHMKUHL	11/11/1964	**1,0**
	ALEXSANDRO AIRAM FORAGATO	26/6/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA) E INCISO XVI - PARA FUNÇÃO DE MÉDICO AUDITOR, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EM AUDITORIA ORIGINAL OU CÓPIA)**
	FABRICIO RIBEIRO DO AMARANTE	5/7/1975	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XVI - PARA FUNÇÃO DE MÉDICO AUDITOR, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EM AUDITORIA ORIGINAL OU CÓPIA)**
	RODRIGO TEIXEIRA MARCELOS	25/6/1982	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XVI - PARA FUNÇÃO DE MÉDICO AUDITOR, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EM AUDITORIA ORIGINAL OU CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 41 - Médico Gastroenterologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	PAULO SÉRGIO LOPES	25/3/1962	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	RENAN SCHMACHER OST	1/5/1988	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE 4.12 INCISO XV - PARA FUNÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA - RQE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 47 - Médico Nefrologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	GREICE KELLI DE MEDEIROS MARTINS	21/4/1983	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 48 - Médico Neurologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	SILVIO LUIS FRANDOLOSO	1/2/1958	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 50 - Médico Oftalmologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON GUSTAVO GASPERIN	11/3/1989	**2,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 51 - Médico Ortopedista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RAINER CAVANUS DE FIGUEIREDO	8/2/1990	**1,0**
	DOUGLAS RIBEIRO GOMES ULTRA SOARES	10/8/1991	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	FELIPE CÓRDOVA CAMARGO	7/4/1991	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE 4.12 INCISO XV - PARA FUNÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA - RQE**
	GREICE CIPRIANI DE ALMEIDA	20/8/1985	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	LUCAS SALDANHA ORTIZ	23/9/1983	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	THADEU CANDIDO DA ROCHA	10/6/1984	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA) E INCISO XXII - CERTIFICADOS DE PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E OUTROS QUE SE ENQUADREM NOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 52 - Médico Otorrinolaringologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FLAVIA CAROLINE KLOSTERMANN	21/11/1990	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 53 - Médico Pediatra

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FERNANDO STEFFEN ANTUNES	8/4/1986	**5,0**
2	SUZANA VIEIRA ROSA COUTO	24/8/1958	**1,0**
	MARINA ARRUDA HEINZEN WIGGERS	22/6/1987	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA) E INCISO XV - PARA FUNÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA - RQE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 54 - Médico Pediatra Hebiatra

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	TANIA MARIA SBEGHEN DE OLIVEIRA	17/12/1959	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XXII - CERTIFICADOS DE PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E OUTROS QUE SE ENQUADREM NOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 55 - Médico Pediatra Plantonista (UPA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	LUCIANO FIORESE	2/1/1983	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 56 - Médico Plantonista (UPA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ELLEN NETO DE SOUZA	3/6/1985	**8,5**
2	MALEK KAMEL DABBOUS	22/2/1985	**6,0**
3	LEONARDO AUGUSTO COELHO	1/10/1980	**6,0**
4	PEDRO ARTURO AGUILERA RODRIGUEZ	7/9/1969	**5,0**
5	RAFAEL ROBERTO CARDOSO	27/11/1985	**2,0**
6	BRUNO CHIELE PALMA	9/3/1990	**1,0**
7	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	29/4/1993	**1,0**
8	DAFFIN LUDWIG	22/11/1994	**1,0**
	ANDRE SILVEIRA JUSUINO E SILVA	5/6/1987	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	LUCAS SALDANHA ORTIZ	23/9/1983	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	LUCIANO FIORESE	2/1/1983	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 60 - Médico Regulador

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CHARLINNI TESSAROLO	7/10/1982	**6,0**
2	ELLEN NETO DE SOUZA	3/6/1985	**5,0**
3	DANIELA LIMA GONTIJO	14/12/1984	**3,0**
4	MALEK KAMEL DABBOUS	22/2/1985	**3,0**
5	SANDRO YUDI TAKEDA	4/2/1977	**2,0**
6	PEDRO AUGUSTO ZAIATS JUNIOR	29/12/1979	**2,0**
7	OSMAR GUZATTI DENGO	4/10/1980	**2,0**
8	CRISTIANE VIEIRA	13/9/1983	**2,0**
9	FERNANDO STEFFEN ANTUNES	8/4/1986	**2,0**
10	CAMILLA DONIDA MAGNABOSCO	22/6/1988	**2,0**
	ALEXSANDRO AIRAM FORAGATO	26/6/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	ANDERSON STEVENS	24/9/1980	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XVII - PARA FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COMO MÉDICO REGULADOR (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	FABRICIO RIBEIRO DO AMARANTE	5/7/1975	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XVII - PARA FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COMO MÉDICO REGULADOR (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	JÚLIA BAIERLE	25/9/1991	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XVII - PARA FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COMO MÉDICO REGULADOR (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA)**
	LUCIANO FIORESE	2/1/1983	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	LUCEMAR PALHANO PRESTES	24/5/1975	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XVII - PARA FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COMO MÉDICO REGULADOR (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 61 - Médico Reumatologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA CAROLINA VILHENA DE MELO	7/3/1986	**3,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 62 - Médico Urologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	LUIS FERNANDO GOMES SUSIN	26/6/1988	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 63 - Médico Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	KARIN REJANE COELHO	21/5/1984	**7,5**
2	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	16/6/1977	**6,0**
3	VIVIANE MENDES CUNHA	23/4/1979	**5,5**
4	CARMEM COSTA FIGUEIREDO	16/5/1960	**4,0**
5	FERNANDA NECKEL GOULART VELOZO	6/9/1989	**4,0**
6	IRONDI BITTENCOUT MARTINS	21/2/1953	**3,5**
7	PEDRO FELIPE PINTO	17/6/1988	**3,5**
8	CIBELI PEREIRA PINHO	3/10/1974	**3,0**
9	CAMILLA DONIDA MAGNABOSCO	22/6/1988	**2,0**
10	ANA CAROLINA LIMA DELGADO	6/9/1980	**1,0**
11	BARBARA ELIAS PRADO	3/2/1990	**1,0**
12	BRUNO CHIELE PALMA	9/3/1990	**1,0**
13	FERNANDA RONZANI BUSATO	21/5/1993	**1,0**
14	DAFFIN LUDWIG	22/11/1994	**1,0**
	ANDRE SILVEIRA JUSUINO E SILVA	5/6/1987	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 64 - Médico em Programas de Saúde do Trabalhador

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	AMANDA ARAÚJO BORGES	15/1/1992	**4,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 65 - Médico em Programa de Saúde Mental

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	LEONARDO AUGUSTO COELHO	1/10/1980	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XXII - CERTIFICADOS DE PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E OUTROS QUE SE ENQUADREM NOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 66 - Psicopedagogo

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARINEI MENDES OURIQUES	28/10/1967	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 67 - Psicólogo em Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	SIMONE APARECIDA CARVALHO PEREIRA	13/2/1984	**7,5**
2	ROSANGELA APARECIDA DE SÁ	21/8/1959	**6,0**
3	GIOVANA BEDIN PEREIRA	14/8/1991	**4,5**
4	ANDREIA APARECIDA CAMARGO SILVA	3/10/1978	**3,0**
5	FLAVIA ROBERTA OLIVEIRA MARTINS	25/8/1982	**2,5**
6	JESSICA PIMENTAL DE LIZ	26/4/1993	**2,5**
7	RUBIARA DUARTE	19/11/1975	**2,0**
8	DILMAR RIBEIRO PEREIRA	21/3/1983	**2,0**
9	SUELEN MARIA LUNARDI	6/8/1985	**2,0**
10	LARISSA SCHONARDIE DE OLIVEIRA	20/8/1987	**2,0**
11	SABRINA HEIZEN DE LIZ	14/8/1989	**2,0**
12	SAIURY MORAES PUCCI	2/2/1991	**2,0**
13	PATRICIA CORREA	7/7/1974	**1,0**
14	ANGELA MARIA SARTORI	27/1/1993	**1,0**
15	ELISA BAYER CARDOSO	8/7/1994	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 68 - Terapeuta Ocupacional de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	DEISE MELISSA PAUST	4/5/1977	**4,0**
2	CAMILA FABRE MACHADO	19/5/1985	**1,0**
3	PAULA DE LIMA PASSOS	23/8/1985	**1,0**

LAGES-SC, 23 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 01 - Encanador

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANDRÉ VICTOR RIBEIRO FREITAS	1/1/1985	**2,0**
2	LUÍS ANTONIO DOS ANJOS OLIVEIRA	31/12/1963	**2,0**
3	MARCIO SALATIEL SANTOS	18/4/1999	**1,0**
	ADAILTON FELIPE CESAR	17/1/1968	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA) E INCISO XIX - CERTIFICADO do 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (CÓPIA AUTENTICADA)**
	EDELCIO HERACLES ALVES PAES	7/12/1957	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	JOÃO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	14/6/1978	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XIX - CERTIFICADO DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 02 - Marceneiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	OSNI PEREIRA DE ANDRADE	5/4/1969	**1,0**
	KLEBER MELO PEREIRA	26/5/1989	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XIX - CERTIFICADO do 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (CÓPIA AUTENTICADA)**
	NILTON PEREIRA	1/5/1957	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO II - CARTEIRA DE IDENTIDADE ATUALIZADA E LEGÍVEL (CÓPIA) E INCISO III - CPF (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 03 - Operador de Máquinas Pesadas

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JEINE COSTA MENDES	9/10/1987	**6,0**
2	AMARILDO MUNIZ	18/1/1975	**4,0**
3	VILMAR PITZ NUNES	8/10/1962	**4,0**
4	JOÃO FLAVIO DE MORAÊS	22/5/1968	**3,0**
5	LAERCIO CAPISTRANO	28/6/1968	**2,5**
6	NILTON JOSÉ DE MACEDO	14/5/1962	**2,0**
7	RONI CESAR VIEIRA DE ARRUDA	13/9/1977	**2,0**
8	NELSON LUCIANO MARCON	8/11/1978	**2,0**
9	PHILIPPE SCHLEMPER RAMOS	24/11/1983	**2,0**
10	JULIANO DE OLIVEIRA	17/2/1987	**1,0**
	GELAIR BORGES DOS SANTOS	17/6/1974	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VI - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, CATEGORIA "C" (CÓPIA)**
	MARCO ROBERTO PEREIRA	3/7/1973	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo: COD. 04 - Pedreiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	AMARILDO RIBEIRO DA LUZ	8/9/1969	**4,0**
2	ALCIONE VARELA	11/6/1969	**1,0**
3	ELISEU DOS SANTOS ANTUNES	12/1/1973	**1,0**
4	MARCELO DE JESUS	13/2/1973	**1,0**
5	GABRIEL NETO DUARTE	28/2/1988	**1,0**
	JOEL SANTO DE OLIVEIRA	11/2/1963	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 05 - Agente Comunitário de Saúde - Área 18 - Unidade de Saúde Penha

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Penha

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARIA DE LOURDES APARECIDA DE CAMPOS	15/4/1984	**1,5**
2	CRISTIANE DE FÁTIMA VARELA DE SOUSA	22/4/1982	**1,0**
3	DANIELE ICHTCHUK	26/10/1983	**1,0**
4	ENEOMAR LUCIANO DA SILVA	13/12/1986	**1,0**
5	JAILTON CARDOSO	26/1/1990	**1,0**
6	ALEXSIMARA DE KACIA AMARAL	16/10/1990	**1,0**
7	BRUNA NETO SCHREIBER	19/11/1992	**1,0**
8	LETICIA FRANCISCO	27/8/1993	**1,0**
9	SCHEILA NERY	14/9/1995	**1,0**
10	JULIANA ALVES DA SILVA	20/1/2000	**1,0**
	ADRIELE OLIVEIRA DA SILVA	6/10/2000	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	ADRIANA MICHIELIN	2/12/1978	**INDEFERIDO - NÃO APRESENTOU ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	ALINE MONTEIRO DOS SANTOS	1/11/2000	**INDEFERIDO - NÃO APRESENTOU ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	ARNALDO VINÍCIUS PADILHA DOS SANTOS	16/11/2000	**INDEFERIDO - NÃO APRESENTOU ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	NILCÉIA APARECIDA RODRIGUES CORREA	31/7/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 06 - Agente Comunitário de Saúde - Área 25 - Unidade de Saúde Conta Dinheiro
Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Gethal, Conta Dinheiro ou Jardim Celina

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	3/10/1982	**2,0**
2	MARGARETE DOS SANTOS DE CORDOVA	26/7/1974	**1,0**
3	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	8/4/1976	**1,0**
4	JOSIANE ELISA DA SILVA ANTUNES	22/12/1991	**1,0**
5	LUZIA DALMINA	31/5/1992	**1,0**
6	ANGELO BASSOLI BORGES	18/7/1993	**1,0**
7	BRUNA SILVA DOS SANTOS	17/12/1993	**1,0**
8	BRUNO STRADIOTO DA SILVA	1/11/1995	**1,0**
9	ANGELICA RODRIGUES DE LIMA	7/10/1996	**1,0**
10	RAFAELA SANTOS NARCISO	20/8/1998	**1,0**
11	JULIANDRA PAES WALTRICK DE OLIVEIRA	19/9/1998	**1,0**
	LARISSA LIZ DA CONCEIÇÃO	2/1/1999	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	LUCIANE FARIAS PRESTES	21/2/1979	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	REGINA OLIVEIRA DA SILVA	12/6/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 09 - Agente Comunitário de Saúde - Área 42 - Interior

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Localidade de CDL ou Nossa Senhora Aparecida ou Jardim das Camélias

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	EVANDRO TABORDA BORGES	6/11/1993	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 10 - Agente Comunitário de Saúde - Área 42 - Interior

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Localidade de Santa Terezinha do Boqueirão ou Salto Caveiras

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	GREICY CAROLINE DOS SANTOS PICCOLI	17/7/1991	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 11 - Agente Comunitário de Saúde - Área 43 - Interior

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Localidade de Entrada do Campo ou Lambedor ou Macacos

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUCAS DA SILVA KUSTER	19/11/1996	**1,0**
2	JOÃO PEDRO LINS DA SILVA	21/8/2001	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 12 - Agente Comunitário de Saúde - Área 43 - Interior

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Localidade de Rancho de Tábuas

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	DANIELA DA SILVA GRANEMANN	6/3/1998	**1,5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 14 - Agente Comunitário de Saúde - Área 45 - Habitação

Programa e Bairro ou Localidade de atuação: EACS - Várzea ou Habitação ou Loteamento Novo Tempo

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GABRIELA RODRIGUES VARELA	6/12/1988	**3,0**
2	JANINE FLORENTINO MENDES MOREIRA	7/3/1984	**1,5**
3	AMANDA APARECIDA MOREIRA	1/2/1996	**1,5**
4	ANDRIELE DE OLIVEIRA	1/1/1999	**1,5**
5	NEUSETE APARECIDA ALBUQUERQUE	5/8/1964	**1,0**
6	JULCER WILSON MUNIZ ROSA	16/10/1980	**1,0**
7	MARIA MADALENA MARTINS DOS SANTOS	9/2/1984	**1,0**
8	DAIANE DO AMARAL GOULART	5/6/1985	**1,0**
9	ERICK SANDRO DA SILVA RIBEIRO	26/12/1992	**1,0**
10	ALISSON CLEITON ANTUNES DA SILVA	16/10/1993	**1,0**
11	ARIANE DA SILVA MOREIRA	27/2/1995	**1,0**
12	SARAH AMARANTE CORDOVA	14/11/1996	**1,0**
13	LETICIA RIBEIRO	11/4/1998	**1,0**
14	INGRID GIOVANA FARIAS DE ANDRADE	22/9/1999	**1,0**
15	KELVIN DANIEL EUFRASIO	16/9/2000	**1,0**
	KELI MARQUES	7/2/1980	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA) - APRESENTOU ATÉ O 2º ANO DO ENSINO MÉDIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 15 - Agente de Segurança

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARLOS ESPINDOLA PEREIRA	1/8/1986	**3,0**
2	WILSON ROBERTO OLIVEIRA	23/12/1964	**2,0**
3	ALINE MATIAS	5/4/1993	**2,0**
4	ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA	24/2/1976	**2,0**
5	DOUGLAS GEORGE DOS SANTOS SCHNEIDER	23/4/1984	**2,0**
6	LUCIANO RIBEIRO	6/6/1975	**1,5**
7	CARLOS MICHEL DE OLIVEIRA FLORIANI	27/3/1977	**1,5**
8	LUCÉLIA TERESINHA FERNANDES	4/4/1981	**1,5**
9	CINTIA APARECIDA LINS DA SILVA VARELA	22/3/1982	**1,5**
10	AMARILDO DE LIZ LOPES	3/12/1970	**1,0**
11	MARLI DAS GRAÇAS COUTO	24/9/1971	**1,0**
12	JANETE ALVES MACHADO	2/12/1971	**1,0**
13	JOÃO CELSO RAMOS	1/3/1977	**1,0**
14	ALEXANDRE SOUSA RIBEIRO	29/4/1982	**1,0**
15	EDSON CARLOS MOREIRA	11/1/1984	**1,0**
16	VANDERLEI DOS SANTOS MACEDO	25/1/1985	**1,0**
17	JOSÉ LUIS NAZARENO CLOSS	24/10/1985	**1,0**
	CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	30/11/1990	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XII - CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 50H (CÓPIA AUTENTICADA)**
	DIONE PAULO DA SILVA	17/7/1970	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	EDUARDO WENGUE RIBEIRO	9/5/1986	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	FLAVIO WERMOLHEN	4/7/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XII - CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 50H (CÓPIA AUTENTICADA)**
	GUILHERME ARTHEMIO DEON DE BOVI	24/4/1995	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA) E INCISO XII - CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 50H (CÓPIA AUTENTICADA)**
	JONATHA PEREIRA DOS SANTOS	30/7/1985	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA), INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA) E INCISO XII - CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 50H (CÓPIA AUTENTICADA)**
	JULIANA APARECIDA DE BOVI DOS SANTOS	10/10/1993	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XII - CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 50H (CÓPIA AUTENTICADA)**
	MOACIR MACHADO CAVALHEIRO	27/12/1975	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA) E INCISO XII - CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 50H (CÓPIA AUTENTICADA)**
	SILVIO ORLI RIBEIRO	28/1/1973	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA) E INCISO XII - CERTIFICADO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE 50H (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 16 - Artesão de Programas de Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	IRENE DAS GRAÇAS MUNIZ	9/1/1956	**3,5**
2	LAERCIO SIQUEIRA	12/8/1991	**1,0**
3	LETICIA ALVES RAITZ	10/4/1998	**1,0**
	BARBARA ALMEIDA BARROS DE CASTRO	18/3/1981	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO X - CERTIFICADO DE, NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) HORAS, DE CURSOS DE ARTESANATO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	MALENA PEREIRA DE SOUSA	14/3/1994	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	MANCÍLIO JOSÉ FIGUEIREDO CARVALHO	26/1/1958	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO X - CERTIFICADO DE, NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) HORAS, DE CURSOS DE ARTESANATO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	RITA DE CASSIA BURIGO	5/7/1963	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XX - CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 17 - Cuidador (masculino)/Residencial Teraupêutico

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ADILSON FERREIRA DIAS	7/11/1990	**3,0**
2	ALTAIR LUIZ DA SILVA	12/2/1958	**2,5**
3	PAULO ROBERTO COELHO DE OLIVEIRA	12/3/1970	**1,0**
4	DAVI FERREIRA	11/9/1975	**1,0**
5	DIEVERSON SANTANA FERREIRA	24/4/1982	**1,0**
6	NILSON DE SOUZA VIEIRA	8/5/1982	**1,0**
7	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	19/9/1984	**1,0**
8	THIAGO WALDRIGUES	14/11/1988	**1,0**
9	CASSIMIRO KUSTER DA SILVA	9/11/1990	**1,0**
10	JULIANO FERNANDO DA SILVA MOREIRA	23/1/1993	**1,0**
11	FELIPE MEDEIROS BOEIRA	29/11/1994	**1,0**
12	ROMILSON BORGES FERRAZ	15/2/1997	**1,0**
13	EVANDRO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	10/1/1998	**1,0**
14	MATHEUS ROBERTO BARBOSA ANTUNES	18/7/1999	**1,0**
15	DOUGLAS FERNANDO DE MORAES	19/2/2000	**1,0**
16	ALISSON MENDES FERREIRA	20/2/2000	**1,0**
17	GABRIEL FONSECA FELTRIN	21/12/2001	**1,0**
	DANIELA CAROLINA MEURER	26/6/1979	**INDEFERIDO - CÓDIGO DA FUNÇÃO NÃO CORRESPONDE A FUNÇÃO INSCRITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 18 - Técnico de Enfermagem (Vigilância Epidemiológica/Sala de Vacina)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARLENE MADRUGA CORREA	20/12/1971	**6,0**
2	MÉRI TERESINHA BRANCO PEREIRA	26/9/1964	**1,0**
	CHAIANA DOS SANTOS	16/8/1990	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 19 - Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde (Unidade Básica de Saúde/Sala de Vacina)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ROSANA DE ALBUQUERQUE MOTA	11/6/1975	**8,5**
2	ELIANE CORREIA	27/3/1974	**5,0**
3	MARIA HELENA DE ALENCAR DOS SANTOS	18/6/1961	**3,5**
4	LUCIANE APARECIDA LOURENÇO BUENO	5/6/1971	**3,0**
5	JULIANA CORREA ANDRADE	23/6/1982	**3,0**
	ANDREIA DE FÁTIMA PEREIRA	29/10/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA) E INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	ARISLENE DAS GRAÇAS VARGAS ANTUNES	4/6/1986	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	ELISIANE METZNER	8/3/1982	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	ILIANE APARECIDA DE LIMA GOMES LOPES	30/11/1973	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA), INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA) E INCISO XXI - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO TÉCNICO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS POSTALI	26/12/1977	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	LUCIMARA DE FATIMA SOARES	12/6/1995	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MEURER	12/10/1967	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	MARIA GORETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	5/4/1967	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	MARILENE APARECIDA SOARES	3/7/1965	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	MARISETE APARECIDA CORREA COUTO	16/10/1967	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA) E INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	ROBERTA WALTER SOUZA ANTUNES	10/7/1975	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	SHEILA RODRIGUES BALESTRIN	27/2/1988	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XI - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DE SALA DE VACINA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (CÓPIA AUTENTICADA)**
	SILVANA DA SILVA LIMA OLIBONI	30/12/1972	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 20 - Técnico de Higiene Dental de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA ELISE AMARAL DE OLIVEIRA	25/10/1989	**3,0**
2	JAINE APARECIDA SOBOTCA COLLA	6/6/1970	**2,5**
4	RAQUEL CHANDELER CORDEIRO	23/8/1970	**1,5**
5	LUCIANA DOS SANTOS MOREIRA VITORIA	26/6/1972	**1,5**
3	DEIDY DE LOURDES PEREIRA MOTA	15/4/1982	**1,5**
6	MARCIA REGINA DOS SANTOS DA SILVA	12/6/1974	**1,0**
7	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	7/3/1990	**1,0**
8	JESSICA BIANCA PIUCCO	19/12/1991	**1,0**
9	MARIA DENIZE SANTANA DA SILVA DE OLIVEIRA	14/3/1992	**1,0**
10	PRISCILLA LEMOS PEREIRA DO NASCIMENTO	28/4/1995	**1,0**
	ANDREA STEFANY OLIVEIRA DE BRITO	30/8/1994	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	ANDRYELE CRISTINA DA SILVA FONSECA	27/1/1996	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	KELLEN ROBERTA RODRIGUES LEITE DOS SANTOS	8/5/1988	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	KERCIA MARCELLA ARAUJO RODRIGUES RAMOS	14/2/1990	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA) INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	SILVANA APARECIDA GOULART MOTA	4/6/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 21 - Técnico em Raio X

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	EVANDRO DE OLIVEIRA	24/10/1975	**7,0**
2	ANELISE PEREIRA DE LEMOS	9/1/1978	**7,0**
3	JOSÉ SERGIO DOS SANTOS	10/1/1983	**6,5**
4	GILBERTO MUNIZ RAMOS	30/12/1983	**6,5**
5	KARINELLE KARINE DUARTE	18/1/1985	**6,5**
6	EZEQUIEL RAMOS RIBEIRO	30/6/1973	**6,0**
7	JAQUELINA APARECIDA NEPOMUCENO DA SILVA	8/5/1975	**6,0**
8	LUIS RODRIGUES FOGAÇA	8/10/1992	**6,0**
9	MARCOS MENDES DE JESUS	8/11/1978	**6,0**
10	FATIMA VERTUOSO DE LIZ	24/7/1981	**6,0**
11	SIRLETE PEREIRA	28/10/1982	**6,0**
12	ELEZIR APARECIDA OLIVEIRA DE MATIA	12/4/1976	**6,0**
13	DEBORA RIBEIRO RAMOS	30/7/1980	**6,0**
14	ALESSANDRA LAMMEL	11/5/1985	**5,5**
15	LEIA CRISTINA LINS DE SOUZA LEMOS	21/11/1975	**5,0**
16	ITAMARA ALMEIDA CARDOSO	12/5/1989	**5,0**
17	FRANCIELE SILVA DA SILVA	5/2/1992	**4,5**
18	LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	29/4/1974	**4,0**
19	MELISSA CARLOS PACHECO AMARAL	1/9/1978	**4,0**
20	DIEGO EBERT	26/10/1979	**4,0**
21	GELSON DE BAIRROS	28/7/1987	**4,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

22	ANNA PAULA PETRY BOSSARDI	28/3/1988	**4,0**
23	CAMILA MADRUGA BARONI	29/1/1994	**3,0**
24	DANIELA DA SILVA VARGAS	13/3/1989	**3,0**
25	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	6/4/1982	**2,5**
26	RENATA DENTI CAMARGO	21/5/1989	**2,5**
27	WALDEMIR RODRIGUES	16/10/1988	**2,0**
28	EVELIN MARY DA SILVA	13/3/1985	**2,0**
29	LARINE DA ROSA BORGES	9/3/1991	**2,0**
30	GUILHERME SCHWEITZER AGUIAR	23/9/1984	**1,5**
31	JAIR DE SOUZA SCARIOT	9/1/1971	**1,0**
32	AURELIO DOS SANTOS BRANCO	4/6/1981	**1,0**
33	CLAUDIA REGINA MIRANDA	28/8/1982	**1,0**
34	LILIANE KLEY FERNANDES	16/3/1983	**1,0**
35	MAYCKEL IVANDEL DE MOURA	24/1/1985	**1,0**
36	SUELIN PIETRO	16/9/1987	**1,0**
37	CAROLINE DA SILVA CHAVES	12/1/1989	**1,0**
38	ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA DE OLIVEIRA	6/7/1989	**1,0**
39	LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA	11/8/1990	**1,0**
40	NATALIA ARRUDA MARTINS	9/8/1996	**1,0**
	ANA PAULA SOUZA	2/12/1980	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA) E INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	CÉLIA REGINA AGERTT CORREIA	16/1/1979	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA), INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA) E INCISO XXI - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ENSINO TÉCNICO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	CLAUDIA REGINA FIUZA ALE PERÃO	9/10/1974	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	MICHELE VIVIANE DE SOUZA SILVA	10/10/1978	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XXI - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ENSINO TÉCNICO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	JEAN CARLO DE CAMARGO DOS ANJOS	12/12/1983	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XXI - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ENSINO TÉCNICO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	FELIPE TANIKAWA ROCHA	30/11/1987	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XXI - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ENSINO TÉCNICO (CÓPIA AUTENTICADA)**
	JHONY FELIPPE	3/2/1989	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	MARILU MOTA DA SILVA	28/2/1982	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	RICARDO ARRUDA DE OLIVEIRA	6/2/1978	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	ROSEMERI DE FATIMA CORREA COUTO	12/12/1969	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	SONIA APARECIDA PEREIRA MUNIZ	4/3/1970	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	SAMUEL DOS SANTOS PADILHA	5/1/1974	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	THAINÁ MOLINARI MATANA	4/7/1995	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA), INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA) E INCISO XXI - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ENSINO TÉCNICO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 22 - Assistente Social de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	EMILIA FERNANDA PIRES DE LIMA TOLDO	9/9/1981	**6,5**
2	BRUNA DAIANE ROSA	5/8/1983	**6,5**
3	EDNA MICHELI PADILHA ANTUNES	3/7/1978	**6,0**
4	KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR	26/8/1977	**4,5**
5	THAISE ANTUNES DOS SANTOS	29/6/1988	**4,0**
6	LUCIANA FÁTIMA DA SILVA	8/3/1982	**3,5**
7	MARCIA APARECIDA DONIZETE CAMPOS DE OLIVEIRA	20/3/1966	**2,5**
8	CRISLAYNE DE MOURA VENTURA	9/7/1993	**2,5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 23 - Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	EDIMARA NOGUEIRA DS ANJOS	29/10/1991	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE REQUISITO DO ANEXO III FUNÇÃO CÓDIGO 23 - ESPECIALIZAÇÃO PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 24 - Dentista - Cirurgião Bucomaxilofacial

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	IARA FIORENTIN COMUNELLO SUBTIL	21/11/1989	**5,0**
	ARIANE FARIAS DA SILVA	23/9/1993	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE REQUISITO DO ANEXO III FUNÇÃO CÓDIGO 24 - ESPECIALIZAÇÃO EM BUCOMAXILOFACIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 25 - Dentista Endodontista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	VANESSA OSELAME GUANABARA	26/8/1983	**6,0**
2	LAIZ LUCKNER BOGONI	18/10/1989	**4,0**
3	DANIELA HEDEL	8/5/1992	**4,0**
4	JAMILLE DE MENDES FONTE BÔA	10/5/1984	**4,0**
5	SUSANA RATH DE OLIVEIRA GARGIONI	23/9/1978	**2,0**
6	LUCIANO FONTANA PEREIRA	17/8/1984	**2,0**
7	THAMARA SORAYA STOLF TUTIDA	4/1/1985	**2,0**
8	RICARDO MICKIELIN BOSCATO	18/4/1989	**1,0**
9	FERNANDA HEDEL SALVADOR	26/10/1990	**1,0**
10	MARLYSE MUNIZ DO PRADO	10/3/1991	**1,0**
	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	20/10/1996	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE REQUISITO DO ANEXO III FUNÇÃO CÓDIGO 24 - ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA**
	DAYANA MARA SILVA CHAVES	13/8/1987	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE REQUISITO DO ANEXO III FUNÇÃO CÓDIGO 25 - ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 26 - Educador Social - CREAS - Feminino

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUZIA CRISTIANE DE LIZ	12/6/1982	**4,0**
2	FRANCINE NUNES CORREIA	27/9/1991	**2,5**
3	LUCILENE APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	8/1/1960	**2,0**
4	ELIZANGELA MARTINELLI	14/5/1973	**2,0**
5	LUCIANA SANTOS MUNIZ	28/1/1985	**2,0**
6	ALINE DE CASSIA BRANCO	25/12/1985	**2,0**
7	IVONE BALZAN	27/9/1969	**1,0**
8	MICHELLE TERESINHA MACEDO DE LIMA	16/7/1979	**1,0**
9	JANAINA FERREIRA	3/12/1979	**1,0**
10	MICHELE RODRIGUES DA SILVA WALTRICK	5/9/1981	**1,0**
11	ISABEL CRISTINA PALHANO DE CORDOVA	15/6/1985	**1,0**
12	LIZELE BOEIRA CARLOS	13/9/1993	**1,0**
13	LARISSA OLIVEIRA	14/8/1994	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 27 - Educador Social - CREAS - Masculino

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUAN MANFROI PEREIRA	30/7/1992	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 28 - Educador Social - CRAS - feminino

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	SILVANA DE OLIVEIRA CASTRO	20/12/1979	**2,5**
2	JANDIRA APARECIDA PEREIRA ANDRADE PITZ	28/12/1967	**2,0**
3	SYLVANIA LUZIA GERBER	5/9/1969	**2,0**
4	ANGELA APARECIDA ROCHA ROSA	21/1/1975	**2,0**
5	ADENISIA COSTA PINHEIRO	24/6/1976	**2,0**
6	TATIANE DA SILVA MUNIZ	19/6/1980	**2,0**
7	INARA DE FÁTIMA KUSTER	16/4/1963	**1,0**
8	CLECI KLETTENBERG	12/11/1971	**1,0**
9	HELENA APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA MENDES	7/2/1972	**1,0**
10	MARIA VALDETE PADILHA	29/9/1975	**1,0**
11	FLAVIANE RIBOWSKI FERNANDES	14/10/1983	**1,0**
12	ALINE VIEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA WALDRIGUES	10/5/1984	**1,0**
13	ALINE FAGUNDES CORREA	15/2/1986	**1,0**
14	MAYEVE APARECIDA PEREIRA ANDRADE	21/1/1990	**1,0**
15	PALOMA DA SILVA RIBEIRO	9/8/1992	**1,0**
16	FLAVIA OLIVEIRA BRANCO	2/10/1992	**1,0**
17	VALBIELE FREITAS PADILHA VELHO	14/11/1992	**1,0**
18	PATRICIA ANDREZA CHAVES	9/6/1994	**1,0**
19	AMÁBILE KIRCHNER	1/2/1996	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	11/8/1987	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	DENILCE BRITO DE LIZ CHAVES	18/9/1970	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	DENISE DO AMARAL	15/8/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	ISADORA CAMARGO NETO	13/2/1994	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 29 - Educador Social - CRAS - Masculino

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	DELCINEI FERREIRA DE MEDEIROS	1/2/1987	**3,0**
2	GUILHERME VINICIUS VALDRIGUES SANTOS	23/11/1995	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 30 - Enfermeiro (UPA - Unidade de Pronto Atendimento)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	FERNANDA PEIXER	5/3/1993	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XIII - CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 31 - Enfermeiro de Programas de Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GREICE QUELI DE CAMARGO CARLESSO	26/2/1989	**5,5**
2	DEISIANE VALENTE DE ANDRADE	9/12/1991	**4,5**
3	ROSEMERI MUNIZ DE SOUZA	15/2/1967	**4,0**
4	KELLY DE BRITO SOBREIRA	26/1/1986	**4,0**
5	ROSANE CONCEIÇÃO GONÇALVES MASTELLA	11/8/1961	**3,5**
6	EMILLI WIGGERS ALVES	4/10/1988	**3,5**
7	GISELLE APARECIDA MACHADO	19/7/1989	**3,5**
8	MARCIA DA SILVA SANTOS	10/10/1984	**3,0**
9	REGINA ELISA SCHMITZ	27/2/1994	**3,0**
10	MARCELINO LIMBERGER	21/3/1978	**2,5**
11	PRISCILLA ANJOS SILVA	14/9/1977	**2,0**
12	SUZI VIEIRA ALVES	14/7/1987	**1,0**
13	DEISY MARIA MABILIA	12/1/1988	**1,0**
14	NARIELBA ALVES DUARTE	23/3/1990	**1,0**
15	MARIANA PERERA DECKER	31/7/1995	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 32 - Engenheiro de Segurança do Trabalho (SASS - Serviço de Atenção a Saúde do Servidor)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JEFFERSON VIEIRA	15/7/1980	**5,0**
2	BRUNO GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA	19/12/1988	**5,0**
3	GABRIEL HILDEBRANDO FISCHER	29/12/1987	**4,0**
4	NADINE LORY BORTOLOTTO	18/6/1987	**3,5**
5	GILBERTO DURIGON FREITAS	25/3/1964	**2,0**
6	LORENZA ALBERICI DA SILVA	15/1/1971	**2,0**
7	JOVANIA REGINA FORMIGHIERI	17/8/1977	**2,0**
8	JOÃO MANOEL RIBOLI PEREIRA	10/7/1985	**2,0**
9	FRANCIS RADAEL TATTO	23/8/1986	**2,0**
10	THIAGO ALVES ANTUNES	14/1/1989	**2,0**
11	SIDNEI GIESE	14/10/1969	**1,0**
12	GLADSON CACIEL PINTO SGARIONI	31/5/1974	**1,0**
13	LUCIO ALVES XAVIER	22/4/1987	**1,0**
14	TONI DONIZETE DOS SANTOS	5/12/1990	**1,0**
15	BYANCA REGINA MENEGHETTI KNORST	6/2/1993	**1,0**
16	MATHEUS DE OLIVEIRA	18/11/1993	**1,0**
17	JAIANDRO FERON	3/6/1995	**1,0**
	RENATO CARRARO ROHENKOHL	29/5/1965	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	JULIO CÉSAR GIODANI DE SOUZA	7/11/1980	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	FABIO ANDRIÃO BORGES	15/10/1988	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	TAÍS MELO DA SILVEIRA	10/6/1992	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	ANDRÉ KRETZSCHMAR LOPES	16/8/1981	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IX - REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIAL PROFISSIONAL (CÓPIA)**
	FRANCISCO CARLOS FERNANDES	28/12/1963	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	MARCIO BRAGAGNOLO LIZ STEFEN	13/7/1974	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA	21/5/1980	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	MAICON DE OLIVEIRA RIBEIRO	20/6/1986	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**
	HAYANA DOS SANTOS JAINES	27/2/1992	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 34 - Médico (Vigilância Epidemiológica IST/HIV/AIDS)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	SERGIO MACHADO DOS SANTOS	7/3/1968	**7,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 36 - Médico Angiologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CRISTIANE VIEIRA	13/9/1983	**8,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 37 - Médico Cardiologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RICARDO BRANCHER	18/7/1987	**3,0**
	IBANOR GIOVANI PERUZZO JUNIOR	20/8/1991	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE 4.12 INCISO XV - PARA FUNÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA - RQE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 38 - Médico Dermatologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	HELOÍSA DEL CASTANHEL UBALDO BRANCHER	10/2/1989	**2,0**
	MARCELA MUNIZ OLIVEIRA RESENDE	3/3/1988	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE 4.12 INCISO XV - PARA FUNÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA - RQE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 39 - Médico Endocrinologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CRISTINA MARIA ESCHER HUNSCHE	15/3/1989	**3,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 40 - Médico Auditor

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	TÂNIA MARIA SBEGHEN DE OLIVEIRA	17/12/1959	**4,5**
2	IVANDA PUCCI	14/5/1945	**2,0**
3	JONAS COELHO LEHMKUHL	11/11/1964	**1,0**
	ALEXSANDRO AIRAM FORAGATO	26/6/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA) E INCISO XVI - PARA FUNÇÃO DE MÉDICO AUDITOR, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EM AUDITORIA ORIGINAL OU CÓPIA)**
	FABRICIO RIBEIRO DO AMARANTE	5/7/1975	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XVI - PARA FUNÇÃO DE MÉDICO AUDITOR, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EM AUDITORIA ORIGINAL OU CÓPIA)**
	RODRIGO TEIXEIRA MARCELOS	25/6/1982	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XVI - PARA FUNÇÃO DE MÉDICO AUDITOR, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EM AUDITORIA ORIGINAL OU CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 41 - Médico Gastroenterologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	PAULO SÉRGIO LOPES	25/3/1962	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	RENAN SCHMACHER OST	1/5/1988	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE 4.12 INCISO XV - PARA FUNÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA - RQE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 47 - Médico Nefrologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	GREICE KELLI DE MEDEIROS MARTINS	21/4/1983	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 48 - Médico Neurologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	SILVIO LUIS FRANDOLOSO	1/2/1958	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO IV - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (CÓPIA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 50 - Médico Oftalmologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON GUSTAVO GASPERIN	11/3/1989	**2,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 51 - Médico Ortopedista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RAINER CAVANUS DE FIGUEIREDO	8/2/1990	**1,0**
	DOUGLAS RIBEIRO GOMES ULTRA SOARES	10/8/1991	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	FELIPE CÓRDOVA CAMARGO	7/4/1991	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE 4.12 INCISO XV - PARA FUNÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA - RQE**
	GREICE CIPRIANI DE ALMEIDA	20/8/1985	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	LUCAS SALDANHA ORTIZ	23/9/1983	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	THADEU CANDIDO DA ROCHA	10/6/1984	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA) E INCISO XXII - CERTIFICADOS DE PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E OUTROS QUE SE ENQUADREM NOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 52 - Médico Otorrinolaringologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FLAVIA CAROLINE KLOSTERMANN	21/11/1990	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 53 - Médico Pediatra

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FERNANDO STEFFEN ANTUNES	8/4/1986	**5,0**
2	SUZANA VIEIRA ROSA COUTO	24/8/1958	**1,0**
	MARINA ARRUDA HEINZEN WIGGERS	22/6/1987	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA) E INCISO XV - PARA FUNÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA - RQE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 54 - Médico Pediatra Hebiatra

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	TANIA MARIA SBEGHEN DE OLIVEIRA	17/12/1959	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XXII - CERTIFICADOS DE PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E OUTROS QUE SE ENQUADREM NOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 55 - Médico Pediatra Plantonista (UPA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	LUCIANO FIORESE	2/1/1983	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 56 - Médico Plantonista (UPA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ELLEN NETO DE SOUZA	3/6/1985	**8,5**
2	MALEK KAMEL DABBOUS	22/2/1985	**6,0**
3	LEONARDO AUGUSTO COELHO	1/10/1980	**6,0**
4	PEDRO ARTURO AGUILERA RODRIGUEZ	7/9/1969	**5,0**
5	RAFAEL ROBERTO CARDOSO	27/11/1985	**2,0**
6	BRUNO CHIELE PALMA	9/3/1990	**1,0**
7	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	29/4/1993	**1,0**
8	DAFFIN LUDWIG	22/11/1994	**1,0**
	ANDRE SILVEIRA JUSUINO E SILVA	5/6/1987	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	LUCAS SALDANHA ORTIZ	23/9/1983	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	LUCIANO FIORESE	2/1/1983	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 60 - Médico Regulador

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CHARLINNI TESSAROLO	7/10/1982	**6,0**
2	ELLEN NETO DE SOUZA	3/6/1985	**5,0**
3	DANIELA LIMA GONTIJO	14/12/1984	**3,0**
4	MALEK KAMEL DABBOUS	22/2/1985	**3,0**
5	SANDRO YUDI TAKEDA	4/2/1977	**2,0**
6	PEDRO AUGUSTO ZAIATS JUNIOR	29/12/1979	**2,0**
7	OSMAR GUZATTI DENGO	4/10/1980	**2,0**
8	CRISTIANE VIEIRA	13/9/1983	**2,0**
9	FERNANDO STEFFEN ANTUNES	8/4/1986	**2,0**
10	CAMILLA DONIDA MAGNABOSCO	22/6/1988	**2,0**
	ALEXSANDRO AIRAM FORAGATO	26/6/1976	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	ANDERSON STEVENS	24/9/1980	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XVII - PARA FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COMO MÉDICO REGULADOR (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	FABRICIO RIBEIRO DO AMARANTE	5/7/1975	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XVII - PARA FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COMO MÉDICO REGULADOR (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

	JÚLIA BAIERLE	25/9/1991	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XVII - PARA FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COMO MÉDICO REGULADOR (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA)**
	LUCIANO FIORESE	2/1/1983	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**
	LUCEMAR PALHANO PRESTES	24/5/1975	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XVII - PARA FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COMO MÉDICO REGULADOR (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 61 - Médico Reumatologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA CAROLINA VILHENA DE MELO	7/3/1986	**3,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 62 - Médico Urologista

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	LUIS FERNANDO GOMES SUSIN	26/6/1988	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 63 - Médico Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	KARIN REJANE COELHO	21/5/1984	**7,5**
2	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	16/6/1977	**6,0**
3	VIVIANE MENDES CUNHA	23/4/1979	**5,5**
4	CARMEM COSTA FIGUEIREDO	16/5/1960	**4,0**
5	FERNANDA NECKEL GOULART VELOZO	6/9/1989	**4,0**
6	IRONDI BITTENCOUT MARTINS	21/2/1953	**3,5**
7	PEDRO FELIPE PINTO	17/6/1988	**3,5**
8	CIBELI PEREIRA PINHO	3/10/1974	**3,0**
9	CAMILLA DONIDA MAGNABOSCO	22/6/1988	**2,0**
10	ANA CAROLINA LIMA DELGADO	6/9/1980	**1,0**
11	BARBARA ELIAS PRADO	3/2/1990	**1,0**
12	BRUNO CHIELE PALMA	9/3/1990	**1,0**
13	FERNANDA RONZANI BUSATO	21/5/1993	**1,0**
14	DAFFIN LUDWIG	22/11/1994	**1,0**
	ANDRE SILVEIRA JUSUINO E SILVA	5/6/1987	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO VIII - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 64 - Médico em Programas de Saúde do Trabalhador

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	AMANDA ARAÚJO BORGES	15/1/1992	**4,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 65 - Médico em Programa de Saúde Mental

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	LEONARDO AUGUSTO COELHO	1/10/1980	**INDEFERIDO - NÃO ATENDE ITEM 4.12 INCISO XXII - CERTIFICADOS DE PÓS GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E OUTROS QUE SE ENQUADREM NOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 66 - Psicopedagogo

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARINEI MENDES OURIQUES	28/10/1967	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 67 - Psicólogo em Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	SIMONE APARECIDA CARVALHO PEREIRA	13/2/1984	**7,5**
2	ROSANGELA APARECIDA DE SÁ	21/8/1959	**6,0**
3	GIOVANA BEDIN PEREIRA	14/8/1991	**4,5**
4	ANDREIA APARECIDA CAMARGO SILVA	3/10/1978	**3,0**
5	FLAVIA ROBERTA OLIVEIRA MARTINS	25/8/1982	**2,5**
6	JESSICA PIMENTAL DE LIZ	26/4/1993	**2,5**
7	RUBIARA DUARTE	19/11/1975	**2,0**
8	DILMAR RIBEIRO PEREIRA	21/3/1983	**2,0**
9	SUELEN MARIA LUNARDI	6/8/1985	**2,0**
10	LARISSA SCHONARDIE DE OLIVEIRA	20/8/1987	**2,0**
11	SABRINA HEIZEN DE LIZ	14/8/1989	**2,0**
12	SAIURY MORAES PUCCI	2/2/1991	**2,0**
13	PATRICIA CORREA	7/7/1974	**1,0**
14	ANGELA MARIA SARTORI	27/1/1993	**1,0**
15	ELISA BAYER CARDOSO	8/7/1994	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020/PML

Prazo para recursos: 26 e 27 de Março de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lages

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 68 - Terapeuta Ocupacional de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	DEISE MELISSA PAUST	4/5/1977	**4,0**
2	CAMILA FABRE MACHADO	19/5/1985	**1,0**
3	PAULA DE LIMA PASSOS	23/8/1985	**1,0**

LAGES-SC, 23 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Laguna

Prefeitura

PORTARIA 0001/2020 - FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - DISCIPLINA AS ATIVIDADES E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.

Publicação Nº 2417793

LAGUNA, 18 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA N. 0001/2020 – FLC

ESTABELECE AS NORMAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, O FUNCIONAMENTO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, CASA DE ANITA, AS NORMAS DE GESTÃO INTERNA DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM RAZÃO DA EXPEDIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 6.207/2020 E DO DECRETO ESTADUAL N. 515 DE 17/03/2020.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA -FLC no uso das atribuições,

Considerando o Decreto Municipal n.6.207/2020,
Considerando o Decreto Estadual N. 515/2020,

RESOLVE:
Estabelecer as normas de atendimento ao público externo na Fundação Lagunense de Cultura, Casa de Anita e Mercado Público Municipal e as normas de gestão interna, em conformidade ao Decreto Municipal n.6.207/2020

CAPÍTULO I
DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO

Art. 1o Fica suspendo o atendimento presencial ao público externo nas dependências da Fundação Lagunense de Cultura, da Casa de Anita e do Mercado Público Municipal.
Parágrafo Único. O retorno ao atendimento presencial ao público externo será retomado somente após a expedição e publicação de nova portaria relativa ao mesmo assunto tratado.

Art. 2° O atendimento ao público externo pelos servidores públicos da FLC deverá ser realizado de forma on line, através dos seguintes canais de comunicação:

- Sistema Betha
- Contato via whatsapp 048 99936 3152
-Contato via e-mail culturalaguna2020@gmail.com

CAPÍTULO II
DA GESTÃO INTERNA VIA HOME OFFICE

Art.3° As atividades realizadas pelos servidores da FLC serão realizadas via Home Office, sendo expressamente vedado o deslocamento dos servidores que estão em regime de exercício de atividades telepresenciais, no horário correspondente ao expediente, a atividades de lazer como praia, bares, restaurantes e locais que tenham aglomerações, sendo que, incumbe a todos os servidores seguir as determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, sob pena de serem alocados para a prestação de serviços, presencialmente, em local a ser determinado por ato discricionário, inclusive em apoio à Secretaria de Saúde Municipal.
Parágrafo Único. Semanalmente os servidores enviarão ao e-mail culturalaguna2020@gmail.com o relatório de atividades realizadas. Qualquer ato administrativo praticado por cada servidor será informado via e-mail e ao whatsapp da Presidente,com juntada de documento ao respectivo processo/procedimento administrativo.

Art.4° Caso seja necessário, o servidor será convocado via whatsapp para comparecer em seu setor de trabalho em caráter de urgência.
Parágrafo Único. Na realização do trabalho em caráter de urgência deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 1.5m por pessoa e o servidor deverá realizar a desinfecção constante dos seus equipamentos pessoais de trabalho e respeitar as recomendações da OMS.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES E DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CMPC

Art.5° Fica suspensa a realização de eventos, com qualquer número de pessoas, promovidos ou que recebam apoio da FLC.
Parágrafo Único. A remarcação de novas datas para os eventos poderá será realizada somente após a expedição e publicação de nova portaria relativa ao mesmo assunto tratado.

Art.6° Ficam suspensas as reuniões presenciais entre servidores da FLC e entre servidores e público externo.

Art.7° Fica suspensa temporariamente a eleição suplementar do Conselho Municipal de Políticas Culturais convocada pelo Edital 02/2020-FLC publicada em 12/03/2020.

Parágrafo Único. A convocação de nova eleição será feita por novo Edital somente após expedição e publicação de nova portaria relativa ao mesmo assunto tratado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8° As normas estabelecidas por esta Portaria permanecerão em vigência até sua revogação por nova portaria, relativa ao mesmo objeto.

Art.9° As normas estabelecidas por esta portaria não se sobrepõe a Decretos Federais, Estaduais e Municipais que porventura forem publicados, podendo ser desconsideradas até a publicação de nova portaria, relativa ao mesmo objeto.

Art.10° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 18 de março de 2020.

Laguna, 18 de março de 2020.
Mirella de Jesus Honorato
Presidente
Fundação Lagunense de Cultura

PORTARIA 001/2020 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - DELIBERA SOBRE OS ATENDIMENTOS E FORMA DE TRABALHO DURANTE A PANDEMIA COVID-19

Publicação Nº 2417765

PORTARIA SMASH Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 6.207/2020, de 17 de março de 2020 que "Dispõe sobre medidas emergenciais de prevenção e combate ao contagio pelo Corona Vírus (COVID-19) no Município de Laguna, dando outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 515, de 17 de março de 2020, que "Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências."

RESOLVE:
Art. 1º Entre os dias 18 a 24 de março de 2020 fica suspenso o atendimento presencial ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e nas unidades vinculadas, nos termos do Decreto Estadual nº 515/2020 e Decreto Municipal nº. 6.207/2020.

Art. 2º No período mencionado no artigo 1º desta Portaria, os servidores exercerão suas funções remotamente de casa, utilizando-se de telefone e/ou e-mail para contato com os usuários, whatsapp e/ou videoconferência para contato interno, ficando dispensados do registro de ponto devendo-se, contudo, cumprir sua jornada integralmente.

§ 1º Fica vedado o deslocamento dos servidores que estão em regime de exercício de atividades telepresenciais, no horário correspondente ao expediente, a atividades de lazer como praia, bares, restaurantes e locais que tenham aglomerações, sendo que, incumbe a todos os servidores seguir as determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, sob pena de serem alocados para a prestação de serviços, presencialmente, em local a ser determinado por ato discricionário, inclusive em apoio à Secretaria de Saúde Municipal.

§ 2º Havendo necessidade, a equipe técnica do Abrigo Institucional Ana Antonina Antônio poderá ser convocada pela Coordenadora ou pelo Secretário Municipal, para realizar suas funções na unidade.

Art. 3º As atividades de orientação e monitoramento dos usuários, bem como as demais atividades realizadas, deverão ser registradas no Sistema de Gestão da Secretaria de Assistência Social e Habitação – GESUAS.

Art. 4º Os setores, programas, unidades e conselhos vinculados, ficarão disponíveis nos seguintes horários e telefones:

I - Secretaria de Assistência Social (Gabinete do Secretário, Setor Administrativo-Financeiro e Setor de Habitação): Atendimento por telefone, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00h, por meio dos números (48) 99678.3173 e (48) 99986.7443.

II - Programa Bolsa Família e CadÚnico: atendimento por telefone, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00h, por meio do número (48) 99999-4653.

III - O CRAS I (Magalhães) - realizará atendimento por telefone, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00h, por meio do número (48) 99660-2282.

IV - CRAS II - Portinho: Atendimento por telefone, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00h, por meio do número (48) 99678-3173.

V - CREAS: Atendimento por telefone, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00h, por meio do número (48) 99660-1501.

VI - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: Atendimento por telefone, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00h, por meio do número (48) 99671-7753.

VII - Conselho Municipal do Idoso - CMDI: Atendimento por telefone, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00h, por meio do número (48) 99671-7753.

VIII - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMESEA: Atendimento por telefone, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00h, por meio do número (48) 99671-7753.

IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: Atendimento por telefone, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00h, por meio do número (48) 99671-7753.

X- Conselho Tutelar- Atendimento pelo telefone, vinte e quatro horas, por meio do número (48) 99660-1945.

Art. 5º No período mencionado no artigo 1º desta Portaria, durante o horário de expediente, a equipe do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado Administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, fica autorizada a trabalhar remotamente de casa.

Art. 6º O disposto nesta Portaria, não se aplica aos Cuidadores, Cuidadoras, Coordenadora e Motoristas do Abrigo Institucional Ana Antonina Antônio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de março de 2020.

Laguna, SC, 18 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS MENDES NETO
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA 004/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - DISCIPLINA SOBRE O ATENDIMENTO E FORMA DE TRABALHO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Publicação Nº 2417767

PORTARIA Nº 004/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que "Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências." e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.207, de 17 de março de 2020 que "Dispõe sobre medidas emergenciais de prevenção e combate ao contágio pelo Corona Vírus (COVID-19) no Município de Laguna, dando outras providências.",

RESOLVE:
Art. 1º Suspender pelo período de 07 (sete) dias o funcionamento de todas as repartições ligadas à Secretaria de Educação e Esportes, conforme determina o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Suspender a realização das aulas pelo período de 30 (trinta) dias, nos Centros de Educação Infantil (CEIs), Escolas Municipais e Projetos Esportivos.

§ 1º Os primeiros 15 (quinze) dias de suspensão serão antecipados do recesso escolar correspondente ao mês de julho, sendo que neste período haverá a elaboração de Plano de Ação entre o Setor Pedagógico da Secretaria de Educação e Esportes e as equipes gestoras das unidades escolares, conforme determina a resolução da hora atividade, a fim de dar os devidos encaminhamentos referentes ao planejamento pedagógico dos docentes, bem como a forma e o regime de trabalho a serem adotados;

§ 2º Para efetivação do disposto no parágrafo anterior, serão realizados cursos, de forma virtual, para capacitação dos professores efetivos e contratados para a realização do Projeto Pedagógico 2020;

§ 3º Concernente ao período correspondente ao 16º (décimo sexto) dia e o 30º (décimo terceiro) dia, será publicada nova portaria objetivando a compensação deste lapso temporal, para garantia do cumprimento do calendário escolar;

§ 4º As demais atividades e funções deverão ser exercidas de forma telepresencial, com a criação de grupos através do aplicativo WhatsApp, onde as atividades deverão ser supervisionadas pelo Secretário da pasta, tendo em vista que a dispensa do ponto eletrônico não dispensa a execução dos serviços.

§ 5º Fica vedado o deslocamento dos servidores que estão em regime de exercício de atividades telepresenciais, no horário correspondente ao expediente, a atividades de lazer como praia, bares, restaurantes e locais que tenham aglomerações, sendo que, incumbe a todos os servidores seguir as determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, sob pena de serem alocados para a prestação de serviços, presencialmente, em local a ser determinado por ato discricionário, inclusive em apoio à Secretaria de Saúde

Municipal.

Art 3º Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público em geral nas repartições correspondentes à Secretaria de Educação e Esportes, sendo eles: Sede da Secretaria, Unidades Escolares, Centros de Educação Infantil (CEIs) e Biblioteca Pública.

Art. 4º Deverão ser disponibilizados e divulgados ao público todos os canais de atendimento, incluindo-se telefones e e-mails, sendo eles: (48) 996323827, fundamental.laguna@gmail.com, admseduc0@gmail.com, edinfantillg@gmail.com, setorespecial.laguna@gmail.com e transporteseduclag@gmail.com.

Art. 5º Havendo a extrema necessidade do exercício de atividade presencial, o servidor poderá ser convocado para realizá-la.

Art 5º Ficam suspensas todas as chamadas do processo seletivo ACT – Edital 001/2019

Art 6º As medidas dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de março de 2020.

Carlos Felipe Schmidt
Secretário de Educação e Esportes

PORTARIA 01/2020 - SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA - DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SERVIÇOS DURANTE A PANDEMIA COVID-19

Publicação Nº 2417799

PORTARIA N°01/2020 – SEPAGRI
Laguna, 18 de março de 2020
Estabelece as normas de atendimento ao público e as normas de gestão interna da Secretaria de Pesca e Agricultura e Bem-estar Animal. De acordo com o Decreto Estadual nº 515/2020 e Decreto Municipal n 6.207/2020.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PESCA – SEPAGRI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas. De acordo com o Decreto Estadual nº 515/2020 e Decreto Municipal n 6.207/2020, estabelece as normas de gestão interna da Secretaria e o atendimento ao público, até segunda ordem.

CAPÍTULO I
DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Art. 1°. Fica suspenso, a partir do dia 18 de março de 2020, o atendimento presencial ao público externo nas dependências da SEPAGRI.
Parágrafo único. O retorno ao atendimento presencial será definido com nova portaria.

Art. 2°. O atendimento, ao público externo, não presencial, será realizado das 13:00 às 19:00 h, da seguinte forma:

I – Informações sobre renovação e inicial de carteirinha de pescador, e entrada no Seguro Defeso serão atendidas através do telefone: (48) 99129-2802.

II – Informações sobre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA: (48) 99996- 2435.

III – Informações sobre o Imposto territorial Rural - ITR e Cadastro Ambiental Rural - CAR: (48) 99661-6661.

IV – Dúvidas, agendamento e atendimento individual referentes a nota de produtor (bloco de notas): (48) 99800-5994.

V - Sistema de Inspeção municipal - SIM e Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de origem Animal – SISBPOA: (48) 99969-3193.

VI – Emergências relacionadas ao setor de Bem-estar Animal: (48) 99967-0949.

VII - Cadastramento para castração de cães e gatos errantes, de protetores e cuidadores e de família de baixa renda suspenso. Informações pelo telefone: (48) 99124-3767

VIII – Informações referentes ao Cadastramento de Sarilhos: (48) 99979-5370.

IX – As atividades no Horto Municipal seguirão em forma de revezamento de servidores.

X – O serviço de recolhimento de animais de médio e grande porte estará com atendimento normal.

XI – Informações referentes à Guia de Trânsito Animal - GTA e brincagem de bovinos: (48) 99949-2829

Parágrafo único. Quaisquer informações podem ser sanadas adicionais através do e-mail agricultura@laguna.sc.gov.br.

Art. 3° As atividades e serviços realizados pelos servidores da SEPAGRI serão realizadas via home office e deverão constar em relatórios diários entregues posteriormente à Secretária da pasta.

Parágrafo único. Fica vedado o deslocamento dos servidores que estão em regime de exercício de atividades telepresenciais, no horário correspondente ao expediente, a atividades de lazer como praia, bares, restaurantes e locais que tenham aglomerações, sendo que, incumbe a todos os servidores seguir as determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, sob pena de serem alocados para a prestação de serviços, presencialmente, em local a ser determinado por ato discricionário, inclusive em apoio à Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 4° Poderá a Secretária convocar o respectivo servidor da SEPAGRI, em caráter de urgência, de acordo com sua área de competência, através de contato direto, via whatsapp, para a realização de serviço certo e determinado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de março de 2020.

Patrícia da Silva Paulino
Secretária de Pesca e Agricultura
Prefeitura de Laguna

PORTARIA 01/2020 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DISPÕE SOBRE A FORMA DE ATENDIMENTO DURANTE A PANDEMIA COVID-19

Publicação Nº 2417771

PORTARIA N° 01/2020 – SEPLAN
Laguna, 18 de Março de 2020.

Estabelece as normas de atendimento ao público e as normas de gestão interna da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social, de acordo com o Decreto Estadual n.°515/2020 e Decreto Municipal n° 6.207/2020.

A Secretária de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social – SEPLAN, no uso das suas atribuições, de acordo com o Decreto Estadual n.°515/2020 e Decreto Municipal n° 6.207/2020, estabelece normas de atendimento ao público e gestão interna da Secretaria até nova ordem.

CAPÍTULO I
DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Art. 1° Fica suspenso, a partir do dia 18 de março de 2020, o atendimento presencial ao público externo nas dependências da SEPLAN.

§ 1º As demais atividades e funções deverão ser exercidas de forma telepresencial, com a criação de grupos através do aplicativo WhatsApp, onde as atividades deverão ser supervisionadas pelo Secretário da pasta, tendo em vista que a dispensa do ponto eletrônico não dispensa a execução dos serviços. § 4º As demais atividades e funções deverão ser exercidas de forma telepresencial, com a criação de grupos através do aplicativo WhatsApp, onde as atividades deverão ser supervisionadas pelo Secretário da pasta, tendo em vista que a dispensa do ponto eletrônico não dispensa a execução dos serviços.

§ 2º Fica vedado o deslocamento dos servidores que estão em regime de exercício de atividades telepresenciais, no horário correspondente ao expediente, a atividades de lazer como praia, bares, restaurantes e locais que tenham aglomerações, sendo que, incumbe a todos os servidores seguir as determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, sob pena de serem alocados para a prestação de serviços, presencialmente, em local a ser determinado por ato discricionário, inclusive em apoio à Secretaria de Saúde Municipal.

§ 3º O retorno ao atendimento presencial será definido a partir de nova portaria.

Art. 2° O atendimento ao público, não presencial, será realizado das 13:00h às 19:00h através do telefone (48) 99615-7577 e pelo e-mail secretaria.seplan.pml@gmail.com.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO INTERNA
Art. 3° As atividades e serviços realizados pelos servidores da SEPLAN serão realizados via home office e deverão constar em relatórios diários entregues posteriormente à Secretária da pasta.

Art. 4° Todo e qualquer servidor poderá ser convocado a comparecer na Secretaria, em caráter de urgência, de acordo com sua área de competência, através de contato direto, via telefone ou e-mail, para a realização de determinado serviço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de março de 2020.

Morgana Souza Rodrigues
Secretária de Planejamento Urbano e
Desenvolvimento Econômico e Social
Secretária de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social

PORTARIA 01/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SERVIÇOS DURANTE A PANDEMIA COVID-19.

Publicação Nº 2417801

PORTARIA Nº. 01/2020 – SEFAZ
ESTABELECE NORMAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DECRETO ESTADUAL 515/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.207/2020

A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, nos das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.° 515/2020 e Decreto Municipal nº. 6.207/2020, que visa adotar medidas preventivas para conter a propagação em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) no Município, vem por meio desta estabelecer normas para atendimento presencial ao público, bem como estabelecer a gestão interna da Secretaria nos seguintes termos:

CAPITULO I
Do atendimento ao público

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público na Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos a partir do dia 18 de março de 2020.
Parágrafo primeiro - O atendimento presencial na citada Secretaria será retomado após a autorização dos órgãos de saúde pública, em especial a Secretaria de Saúde de nosso Município.

Art. 2º - O atendimento, ao público externo, não presencial, será realizado das 13h00min às 19h00min, mesmo horário de expediente adotado anteriormente, sendo que os responsáveis de cada setor serão abaixo indicados para o devido atendimento:

I – Departamento de Fiscalização de Tributos:
a) André Vargas Laureano, através do e-mail fiscaltributariolaguna@bol.com.br;
b) Josiane Nascimento Santos, através do e-mail fiscaltributos@yahoo.com.br;
c) Lucylene da Silva Santos, através do e-mail lucylene.santos@laguna.sc.gov.br;
d) Raul Zandavalle Filho, através do e-mail raul.zandavalle@laguna.sc.gov.br ou fiscaltributos@yahoo.com.br;

II – Departamento de protocolo:
a) Maria Gorete Alves Cardoso Fão, através do e-mail protocolo.prefeituradelaguna@gmail.com ou através do telefone 99931-6856;

III – Departamento de compras:
a) Amilton Souza, através do e-mail compradireta@hotmail.com;
IV – Atendimento referente ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, através do e-mail atendimentoiptulaguna@gmail.com;

V – Assessoria jurídica junto ao departamento de compras e licitações:
a) Gustavo Henrique, através do e-mail pmlcomprasjuridico@gmail.com;

VI – Presidente da comissão Permanente de Licitações – COPELI:
a) Waldomiro Souza Netto, através do e-mail pmlcompras99@gmail.com;

Art. 3º - As demais questões relacionadas aos serviços prestados pela Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos que não possuírem responsáveis indicados no artigo anterior, serão informadas pela Secretária de Fazenda Administração e Serviços Públicos, Luciana Fernandes Pereira, através do telefone 99660-2628.

Art. 4º - As atividades e serviços realizados pelos servidores da Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos serão realizadas via home office e deverão constar em relatórios diários entregues posteriormente à Secretária da pasta.

Parágrafo único. Fica vedado o deslocamento dos servidores que estão em regime de exercício de atividades telepresenciais, no horário correspondente ao expediente, a atividades de lazer como praia, bares, restaurantes e locais que tenham aglomerações, sendo que, incumbe a todos os servidores seguir as determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, sob pena de serem alocados para a prestação de serviços, presencialmente, em local a ser determinado por ato discricionário, inclusive em apoio à Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 5º - A Secretária poderá convocar o servidor da Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos, em caráter de urgência, de acordo com sua área de competência, através de contato direto, via whatsapp ou outro meio de comunicação para a realização de serviço certo e determinado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18 de março de 2020.

Laguna, 18 de março de 2020.
LUCIANA FERNADES PERERIA
Secretária de Fazenda, Administração e Serviços Públicos

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 054/2020

Publicação Nº 2417487

D E C R E T O Nº 054/2020
REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE SITUAÇÃO EMERGÊNCIA REGIONAL EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos serviços essenciais necessários ao atendimento da população durante o período de restrição da circulação de pessoas determinada pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Município de Lauro Muller,

DECRETA:
Art. 1º. Durante o período de vigência das medidas restritivas impostas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Lauro Muller em razão da epidemia de COVID-19, fica estabelecido, que a operação de atividades industriais, no âmbito do Município de Lauro Muller, somente poderá ocorrer mediante a redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de trabalhadores da empresa, por turno de trabalho.

§ 1º Não se aplica a redução de que trata o caput deste artigo às indústrias de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis, tratamento e abastecimento de água, agroindústrias, indústrias de alimentos e indústrias de insumos de saúde.

§ 2º O funcionamento das indústrias depende também das seguintes obrigações:

I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;

II – priorização de que os setores administrativos atuem remotamente;

III - adoção de medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho.

Art. 2º. Fica autorizado, no âmbito municipal, o transporte coletivo de passageiros somente por meio de fretamento e para locomoção de trabalhadores em indústrias e serviços essenciais.

Parágrafo único. A utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo.

Art. 3º Permanece autorizado o funcionamento de farmácias, supermercados, mercados, padarias, mercearias, açougues e peixarias, considerados serviços privados essenciais de comercialização de gêneros alimentícios e medicamentos.

§ 1º. Os estabelecimentos acima relacionados deverão permitir a entrada de somente 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade máxima de clientes, de modo a evitar aglomeração no espaço interno.

§ 2º. Os estabelecimentos de que trata o presente artigo também deverão evitar aglomerações em sua área externa, mantendo fila de espera com espaçamento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre cada pessoa.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniências localizados às margens das rodovias, que passam a ser considerados como serviços essenciais de fornecimento de gêneros alimentícios.

§ 1º. A venda de gêneros alimentícios deverá ser preferencialmente para consumo fora das dependências, priorizando refeições prontas e embaladas para viagem.

§ 2º. Nos casos de consumo dentro do próprio estabelecimento, deverão ser observadas todas as regras de higienização individual, e manter-se o distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre cada mesa.

§ 3º. Em ambas as hipóteses, fica permitida a entrada de somente até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de clientes do local.

Art. 5º. Fica autorizado o funcionamento de borracharias localizadas às margens de rodovias.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o presente artigo deverão evitar aglomeração em suas áreas interna e externa, mantendo distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre os clientes e funcionários durante o tempo de espera para a realização dos serviços.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 de março de 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 08/2020

Publicação Nº 2417705

DECRETO Nº 08, DE 17 janeiro de 2020.
APROVA O REGULAMENTO DAS JUNTAS DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS DE SEGUNDA INSTÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 97, inciso I, letra a" da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o instituído pelos artigos 40 a 49, da Lei Municipal n.º 858 de 03/12/1993;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento das Juntas de Julgamento Fiscal Sanitário de Primeira Instância e de Recursos Fiscais Sanitários de Segunda Instância da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lontras, 17 de Janeiro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Do Regulamento das Juntas de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância e de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO I
DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. À Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância da Secretaria Municipal de Saúde incumbe julgar, em primeira Instância Administrativa, os processos relativos aos créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos dele decorrentes, na forma prevista na Lei Municipal nº 858, de 03 de dezembro de 1993 – Normas de Saúde em Vigilância Sanitária e Estabelece Penalidades e Outras Providências.
Art. 2º A Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância será composta por 03 (três) membros efetivos oriundos da carreira de saúde e fiscalização municipal, e igual número de suplentes.
§ 1º. A Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância terá 01 (um) presidente, designado pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.
§ 2º. O mandato dos membros da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância terá a duração de 02 (dois) anos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º. À Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância será disponibilizado 01 (um) secretário, designado por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º. Compete à junta, julgar em primeira instância, com a presença mínima de 03 (três) componentes, os processos relativos aos créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos dele decorrentes, que versem sobre:
I. impugnação de Termo de Intimação;
II. impugnação de Auto de Infração;
III. impugnação de Interdição;
IV. apuração, instrução e conclusão de inquéritos contra a saúde pública.
Art. 4º. Compete ao Presidente da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância:
I. presidir as reuniões deliberativas e proferir voto ordinário, quando necessário, e o de qualidade, sendo este fundamentado;
II. assinar resoluções;
III. determinar as diligências solicitadas pelas turmas de julgamento;
IV. recorrer de ofício para a Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância;
V. determinar a remessa de processo ao Secretário Municipal de Saúde, quando por este avocado;
VI. fazer executar as tarefas administrativas do órgão;
VII. proceder a distribuição dos processos entre os membros da turma de julgamento;
VIII. aprovar o regimento interno da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário, elaborado pelos membros que a compõem.
Parágrafo único. No caso da ocorrência de fato impeditivo da presença do Presidente, as reuniões deliberativas serão presididas pelo membro com maior idade natalícia.
Art. 5º São atribuições dos membros que compõem a Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância:
I. examinar e relatar processos relativos a créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos dele decorrentes, que lhe forem distribuídos, apresentando, no prazo legal, em

sessão pública, relatório e parecer conclusivo, por escrito;
II. pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessárias;
III. requisitar documentos, laudos e demais informações sobre pessoas físicas, jurídicas e quaisquer outras envolvidas ou suspeitas de envolvimento na infração sanitária, quando da elucidação de inquéritos contra a saúde pública;
IV. proceder a voto fundamentado;
V. prolatar voto escrito e fundamentado, quando divergir do Relator;
VI. redigir as resoluções nos processos em que funcionar como relator, desde que vencedor o seu voto;
VII. redigir as resoluções quando vencer o voto do Relator;
VIII. emitir parecer escrito ou oral sobre matéria de competência do órgão, por solicitação expressa do Presidente;
IX. pedir vista, diligência ou esclarecimentos necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante de pauta de julgamento.
Art. 6º São atribuições do secretário da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância:
I. assistir às sessões da Junta, redigir as atas respectivas e subscrevê-las no livro próprio procedendo à leitura nas sessões, tudo na forma determinada no Regimento e de acordo com as indicações do Presidente;
II. secretariar os trabalhos da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância;
III. fazer executar as tarefas administrativas de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância;
IV. promover o saneamento dos processos;
V. distribuir os processos de julgamento aos membros da Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância;
VI. assinar a correspondência oficial nos casos em que tiver delegação do Presidente, e subscrever as certidões lavradas a requerimento de interessados;
VII. lavrar e subscrever os termos de distribuição de processos, inclusão em pauta e outros;
VIII. zelar pela perfeita publicação do resumo das deliberações e da íntegra dos acórdãos no "Diário Oficial utilizado pelo Município", diligenciando pela sua rapidez;
IX. colecionar as decisões proferidas, organizando-lhes o índice, por matéria, fazendo o fichário da jurisprudência.
Art. 7º. Os serviços de Secretaria consistem no registro de entrada de todos os requerimentos, ofícios e telegramas, e mais documentos que forem encaminhados à Junta; na classificação dos mesmos em fichas indicativas de sua origem, trâmites que percorrerem e resumo de decisões ou despachos; na redação da correspondência da Junta; no resumo do ponto para pagamento das gratificações; na confecção do resumo das deliberações para publicação no "Diário Oficial utilizado pelo Município"; no preparo dos dados para o relatório do Presidente; no registro das decisões da Junta e em tudo que for necessário à boa marcha dos trabalhos, conforme as determinações do Presidente.

CAPÍTULO II
DA IMPUGNAÇÃO

Art. 8º. O autuado ou intimado, conforme for o caso, apresentará impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da cientificação do Auto ou Termo.
Art. 9º A impugnação será efetuada por petição e protocolizada junto ao Setor de Protocolo da municipalidade, contra recibo.
Art. 10. Na petição o requerente alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá às provas que pretenda produzir e, se pretender produzir documentos, juntará logo as que constarem de documentação.
Art. 11. Apresentada a impugnação, terá a autoridade responsável pela lavratura do documento fiscal contestado o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de suas contra-razões, nos termos do §1° do artigo 44, da Lei Municipal nº 858, de 03 de dezembro de 1993.
Art. 12. As perícias deferidas pelo relator do processo, competirão ao perito por ele designado.
Parágrafo único. É facultado ao autuado apresentar assistente técnico para acompanhar as perícias.
Art. 13. O Presidente e os demais membros, inclusive o secretário da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância, farão jus à remuneração nos termos da legislação municipal que rege a participação de funcionários em órgãos colegiados de deliberação.
Art. 14. Será havida como renúncia tácita de mandato, o não comparecimento de qualquer membro da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância a 02 (duas) sessões consecutivas, sem causa justificada perante o Presidente, que fará a devida comunicação à autoridade competente.
Art. 15. A Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância realizará, ordinariamente, no mínimo 01 (uma) sessão a cada trimestre, em dia e horário fixados no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda realizar sessões extraordinárias, quando necessário, desde que convocadas pelo Presidente.

CAPÍTULO III
DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS DE 2ª INSTÂNCIA

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 16. À Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância incumbe julgar, em grau de recurso administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, os processos relativos aos créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos dele decorrentes, na forma prevista no §1° do artigo 47, da Lei Municipal nº 858, de 03 de dezembro de 1993 – Normas de Saúde em Vigilância Sanitária e Estabelece Penalidades e Outras Providências.
Art. 17. A Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância será composta por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 3 (três) representantes do Município e 2 (dois) representantes dos munícipes.
§ 1º. Os representantes do Município serão escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores versados em legislação sanitária, fiscal, tributária e jurídica sendo 2/3, no mínimo, oriundos da carreira da área de saúde ou de fiscalização.
§ 2º. Os representantes dos munícipes, indicados pelas entidades de classe ligadas às atividades sujeitas à fiscalização sanitária, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º. A Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância terá 1 (um) presidente de livre escolha e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os representantes da municipalidade.
§ 4º. O mandato do presidente e dos membros da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância terá a duração de 02 (dois) anos,

podendo o mesmo ser prorrogado por igual período ou antecipado, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 5º. À Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância será disponibilizado 1 (um) secretário, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, escolhido dentre os suplentes dos representantes do Município de Lontras.
Art. 18. Compete a Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância:
I. julgar recurso voluntário contra decisões do órgão de 1ª Instância;
II. julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de 1ª Instância, sempre que o valor originário do litígio for superior a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Art. 19. Compete ao Presidente Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância:
I. presidir as sessões da Câmara;
II. convocar sessões extraordinárias, quando necessário;
III. determinar as diligências solicitadas pelos membros da Câmara;
IV. proferir, em julgamento, além do voto ordinário, o de qualidade;
V. determinar a remessa de processo ao Prefeito de Lontras, quando por este avocado, diretamente ou por intermédio do Secretário Municipal da Saúde.
Art. 20. São atribuições dos membros da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância:
I. examinar os processos que lhe forem distribuídos, e sobre ele apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;
II. comparecer às sessões da Junta e participar dos debates para esclarecimentos;
III. pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessárias e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;
VI. requisitar documentos, laudos e informações sobre pessoas físicas, jurídicas e quaisquer outras envolvidas ou suspeitas de envolvimento na infração sanitária, quando da elucidação de inquéritos contra a saúde pública;
VII. proferir o voto, na ordem estabelecida;
VIII. redigir os acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;
IX. prolatar voto escrito e fundamentado, quando divergir do Relator.
Art. 21. Compete ao Secretário da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância:
I. assistir às sessões da Junta, redigir as atas respectivas e subscrevê-las no livro próprio procedendo à leitura nas sessões, tudo na forma determinada no Regimento e de acordo com as indicações do Presidente;
II. secretariar os trabalhos das reuniões plenárias;
III. fazer executar as tarefas administrativas de Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância;
IV. promover o saneamento dos processos;
V. distribuir os processos de julgamento aos membros da Junta;
VI. assinar a correspondência oficial nos casos em que tiver delegação do Presidente, e subscrever as certidões lavradas a requerimento de interessados;
VII. lavrar e subscrever os termos de distribuição de processos, inclusão em pauta e outros;
VIII. zelar pela perfeita publicação do resumo das deliberações e da integra dos acórdãos no "Diário Oficial utilizado pelo Município", diligenciando pela sua rapidez;
IX. colecionar as decisões proferidas, organizando-lhes o índice, por matéria, fazendo o fichário da jurisprudência.
Art. 22. Será havida como renúncia tácita de mandato, o não comparecimento de qualquer membro da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância a 03 (três) sessões consecutivas, sem causa justificada perante o Presidente, que fará a devida comunicação à autoridade competente.
Art. 23. Perde a qualidade de membro da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância e de Recursos Fiscais de 2ª Instância, o servidor municipal que se exonerar, for demitido ou aposentar-se durante o mandato.
Art. 24. A Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância realizará, ordinariamente, no mínimo 01 (uma) sessão a cada trimestre, em dia e horário fixados no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda realizar sessões extraordinárias, quando necessário, desde que convocadas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES DO ÓRGÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO I
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 25. Das decisões do órgão julgador de primeira Instância, contrárias ao contribuinte, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo quando versarem sobre imposição pecuniária.
Parágrafo único. O recurso será interposto por petição escrita dirigida ao órgão julgador, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município.

SEÇÃO II
DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 26. O órgão julgador de primeira Instância recorrerá de ofício, para a Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância, com efeito suspensivo quando versar sobre matéria relativa à imposição pecuniária, sempre que, no todo ou em parte:
I. proferir decisão que modifique o ato administrativo contestado;
II. proferir decisão que torne sem efeito ato administrativo referente à aplicação de multa com valor superior a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES DO ÓRGÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SEÇÃO I
DOS RECURSOS

Art. 27. Contra acórdão da Junta de Recursos Fiscais de 2ª Instância são admissíveis os seguintes recursos:
I. Pedido de Reconsideração;
II. Recurso de Revista.

SEÇÃO II
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 28. Dos acórdãos não unânimes da Junta de Recursos fiscais Sanitários de 2ª Instância, caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município, do acórdão do qual se recorre, sendo o presidente responsável pelo julgamento do pedido.
Art. 29. O Pedido de Reconsideração ficará prejudicado se for interposto o Recurso de Revista concomitantemente.
Art. 30. O Pedido de Reconsideração interrompe o prazo para interposição do Recurso de Revista.

SEÇÃO III
DO RECURSO DE REVISTA

Art. 31. Caberá Recurso de Revista, a ser julgado pelo Pleno, contra acórdão de Câmara de Julgamento, quando a decisão divergir de acórdão proferido pela mesma, em outro processo, quanto à aplicação da legislação sanitária.
§ 1º Além das razões de cabimento e de mérito, a petição do Recurso de Revista será instituída com cópia ou indicação precisa da decisão divergente.
§ 2º O Recurso de Revista será interposto no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação no Diário Oficial utilizado pelo Município, do acórdão do qual se recorre.

CAPÍTULO VI
DO AVOCAMENTO DO PROCESSO

SEÇÃO I
DO AVOCAMENTO DO PROCESSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 32. O Secretário Municipal de Saúde poderá avocar a decisão do Processo, quando se tratar de matéria que justifique tal intervenção, por escrito e fundamentadamente, no curso do julgamento em primeira Instância.
Parágrafo único. Desta decisão caberá recurso ao Prefeito de Lontras.

SEÇÃO II
DO AVOCAMENTO DO PROCESSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 33. O Prefeito de Lontras poderá avocar a decisão do Processo, quando se tratar de matéria que justifique tal intervenção, por escrito e fundamentadamente, no curso do julgamento em segunda Instância.
Parágrafo único. Desta decisão não caberá recurso.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Mediante representação fundamentada do Presidente da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância, aprovada em sessão plenária, poderá ser proposta ao Secretário Municipal de Saúde, a atribuição de efeito vinculante às decisões definitivas da Junta de Recursos Fiscais, reiteradamente tomadas, com relação a casos idênticos.
Parágrafo único. As decisões declaradas com efeito vinculante formarão súmulas de jurisprudência predominante da Junta de Recursos Fiscais, devendo ser publicadas no Órgão Oficial, para efeitos legais.
Art. 35. As falhas materiais devidas a lapso manifesto e erros de escrita existentes na decisão, poderão ser corrigidas a qualquer tempo, pelo Órgão Julgador, de ofício, ou mediante representação do órgão encarregado de execução do julgado, ou ainda, a requerimento do impugnante.
Art. 36. Os julgamentos nas Juntas de Julgamento e de Recursos Fiscais Sanitários far-se-ão conforme dispuserem seus regimentos internos.
Art. 37. Nas impugnações não julgadas no prazo de 12 (doze) meses, contadas do seu recebimento por parte dos membros das Juntas de Julgamento e de Recursos Fiscais Sanitários, serão aceitas como procedentes as alegações da defesa, sendo neste caso aberto processo administrativo para apuração dos fatos que deram origem à omissão, a partir da publicação deste Decreto.
Art. 38. Os participantes titulares da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância, inclusive o secretário, do quadro da municipalidade, farão jus a remuneração nos termos da legislação municipal que rege a participação de funcionários em órgãos colegiados de deliberação.
Art. 39. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lontras, 17 de Janeiro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37/2020

Publicação Nº 2417112

DECRETO Nº 37 DE 20 DE MARÇO DE 2020.
Estabelece os serviços essenciais necessários ao atendimento público enquanto perdurar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII do artigo 65 da lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lontras;
CONSIDERANDO, a edição dos Decretos Estaduais números 509 de 17 de março de 2010 e 515 de 17 de março de 2020 editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina e Decreto número 33 de 18 de março de 2020 editado pelo Prefeito Municipal de Lontras;
CONSIDERANDO, a necessidade do município estabelecer as atividades e os serviços considerados de natureza essencial para o atendimento da população, não somente aqueles relacionados ao coronavírus (COVID-19), mas também outros que demandarem a intervenção urgente dos agentes públicos municipais, contribuindo para a imediata e perfeita aplicação das medidas contidas nas determinações emanadas pelas esferas federal e estadual;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do município prover de forma segura e mínima de servidores públicos suficientes para o atendimento das atividades e serviços considerados essenciais no âmbito do município de Lontras de forma parcimoniosa, cooperativa e contributiva com as esferas federal e estadual;

DECRETA:
Art.1º. Para o enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, serão considerados serviços e atividades essenciais a manutenção da ordem e incolumidade pública no âmbito do Município Lontras:
I – Secretaria de Assistência Social e Habitação:
a) serviços e atividades voltadas ao atendimento ao idoso em situação de risco ou vulnerabilidade social;
b) serviços e atividades voltadas ao atendimento a criança e adolescente em situação de risco ou vulnerabilidade social;
c) serviços e atividades voltadas ao atendimento a pessoa portadora de necessidades especiais em situação de risco ou vulnerabilidade social;
d) serviços e atividades voltadas ao atendimento de migração de pessoas oriundas de outros municípios ou regiões durante o período de enfrentamento previstos no presente decreto;
e) serviços e atividades inerentes ao Conselho Tutelar.
II – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) serviços e atividades voltadas a fiscalização da entrada e saída de turistas durante o período de enfrentamento previstos no presente decreto;
III – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
a) serviços e atividades voltadas a defesa sanitária animal;
b) serviços e atividades voltadas a fiscalização da produção e comercialização de produtos de origem animal nos estabelecimentos cujo funcionamento esta autorizado pelo Decreto Estadual 515/2020;
c) serviços e atividades voltadas as emergências veterinárias;
d) serviços e atividades voltadas fiscalização e cumprimento das normas ambientais;
IV – Secretaria de Infra Estrutura e Obras:
a) serviços e atividades voltadas as condições mínimas de trafegabilidade das vias públicas, dentre elas a molhadura de ruas não pavimentadas evitando-se a produção excessiva de poeira e consequente contaminação do ar;
b) serviços e atividades voltadas ao fornecimento de água as propriedades atingidas pela estiagem, evitando dessa forma a falta de água; defesa sanitária animal;
c) serviços e atividades voltadas ao auxilio funerário animal inerente ao sepultamento de animais mortos durante o período de enfrentamento previstos nesse decreto;
V – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:
a) serviços e atividades voltadas a manutenção e limpeza das escolas e unidades infantis, objetivando deixa-los preparados para eventuais

utilizações no caso de agravamento do enfrentamento previstos neste Decreto.
b) serviços e atividades voltadas ao apoio no transporte da Secretaria Municipal da Saúde, em decorrência da suspensão temporária dos serviços de transporte públicos municipais e intermunicipais, no sentido de dar suporte a Secretaria da Saúde no atendimento das situações de emergência e urgência do enfrentamento previsto neste decreto.
VI – Secretarias de Administração, Planejamento e Fazenda:
a) serviços e atividades voltadas a fiscalização e cooperação no cumprimento das normas emanadas para o enfrentamento, bem como aqueles inerentes ao acesso as informações pelos cidadãos e a divulgação dos comunicados de interesse público pelos diversos meios de comunicação disponíveis mo município;
Art. 2º. Nos termos da Lei Estadual n° 15.953 de 07 de janeiro de 2013 e demais disposições aplicáveis poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal requisitar servidores públicos lotados nos diversos órgãos da administração pública, para auxiliarem na execução dos serviços e atividades de natureza essencial e do enfrentamento, previstos no presente decreto.
Parágrafo único. Ficarão dispensados da requisição de que trata o caput deste artigo os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária, mediante apresentação de atestado médico.
Art. 3°. Os titulares dos órgãos da Administração Direta, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, implementação de novas condições e restrições temporárias na prestação e acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço e no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus.
Art. 4º. Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pelo coronavírus, em especial, no período da emergência, as medidas transitórias previstas neste decreto.
Art. 5º. Fica aprovado o regime de funcionamento dos órgãos e secretarias vinculadas ao poder Executivo Municipal, na forma do anexo único deste decreto.
Parágrafo único. O anexo de que trata o caput do art. 5°, poderá ser alterado a medida em que forem verificadas as necessidades de adaptação dos serviços essenciais previstos nesse decreto e no enfrentamento da situação de emergência.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Lontras, 20 de março de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Regime de Funcionamento das Secretarias e órgãos
1. SECRETARIA DE SAÚDE
1.1. Sala Fisioterapia está fechada por período indeterminado;
1.2. Odontologia só irá atender casos de Urgência e Emergência na UBS do Centro;
1.3. Unidade Básica de Saúde do Centro permanece aberta até as 22 horas;
1.4. A partir de segunda-feira (23/03/20) serão canceladas todas as consultas eletivas, mutirões, encaminhamentos a consultas e exames eletivos, consultas com especialistas ou clínicos gerais;
1.5. As receitas de medicação de uso contínuo deverão ser entregues na recepção da UBS do Centro e poderão ser retiradas após 48h;
1.6. A UBS do Riachuelo está sendo preparada e a partir de segunda-feira (23/03/20) só irá atender a vacinação e as gestantes em pré-natal de todos os bairros do município. Esse procedimento foi adotado para evitar o acúmulo de pessoas na UBS do Centro. Portanto, quem é do Bairro Riachuelo e precisar atendimento de URGÊNCIA, deve procurar a UBS do Centro que ficará aberta até as 22 horas.
1.7. UBS do Salto Pilão continuará com atendimento somente para URGÊNCIA.

2. SECRETARIA DE OBRAS
2.1. Trabalhando em Regime de Escala de Plantão para urgências e serviços prioritários como a coleta de Lixo.
2.2. Telefone de plantão: 3523-1361 ou Secretário Alicio 98835-8165

3. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.1. Todas as atividades foram interrompidas: Creches, Escolas (Municipais e Estaduais) Departamento Cultura, Departamento de Esportes de acordo com o Decreto do Governo Estadual.
3.2. Plantão: Informações com a Secretária Marcela pelos telefones: 98916-1551 ou 99199-5927

4. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
4.1. Setores de Contabilidade, Financeiro, Compras e RH, estão trabalhando remotamente (home office)
4.2. Informações com a Secretária Carla pelo telefone: 99254-6984

5. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5.1. Gestão, CRAS, CREAS em regime de plantão.
5.2. Informações com o Secretário Volnei Mello telefone: 98825-5257
5.3. Conselho Tutelar Plantão 99110-4919

6. SECRETARIA DA FAZENDA
6.1. Setores de Tributos, IPTU estão trabalhando remotamente (home office).
6.2. Informações com Secretário Sergio Maggio telefone: 99611-2877

7. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
7.1. Setores de Alvarás, Análise de projetos, Desmembramentos estão trabalhando remotamente (home office).
7.2. Informações com Secretário Geferson telefone: 98855-2507
7.3. Plantões: Josiane (Arquiteta) fone: 98841-8949 / Vanderlei (Engenheiro) fone: 98828-0398

8. SECRETARIA DE AGRICULTURA
8.1. Estão trabalhando remotamente (home office).
8.2. Plantão de Médico Veterinário para urgências pelo telefone: 99186-6919

9. SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
9.1 Informações com Valmor Zandonai pelo telefone: 98814-1870

DECRETO Nº 38/2020

Publicação Nº 2417483

DECRETO Nº 38 DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Estabelece normais de controle e orientação do sistema viário municipal como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII do artigo 65 da lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lontras;
CONSIDERANDO, a edição dos Decretos Estaduais números 509 de 17 de março de 2010 e 515 de 17 de março de 2020 editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina e Decreto número 33 de 18 de março de 2020 editado pelo Prefeito Municipal de Lontras;
CONSIDERANDO, a necessidade do município estabelecer normas e condutas voltadas a população que se utiliza dos sistema viário municipal, sobretudo àquelas decorrentes do trefego intermunicipal de veículos e pessoas, no sentido de orientar da importância na observância das normas de saúde pública e vigilância sanitária enquanto perdurar o enfrentamento relacionado ao coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, por fim, que as diretrizes emanadas, tanto pela esfera federal quanto estadual, não limitam e tampouco introduzem restrições a circulação de veículos e pessoas no território nacional e via de consequência na circunscrição municipal, porém, faculta ao município a adição de medidas preventivas que julgar pertinentes para o controle e orientação acerca do enfrentamento da pandemia;

DECRETA:
Art.1º. Para o enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, no sentido de orientar e esclarecer aos usuários do sistema viário do município, principalmente aqueles que se utilizam do trafego intermunicipal de veículos e passageiros, da importância da estrita observância as recomendações e determinações emanadas das autoridades de saúde do País e estado de Santa Catarina busca de uma serão considerados serviços e atividades essenciais será procedido, a partir das 07hs00min do dia 24 de março de 2020 o bloqueio total das seguintes ruas e/ou vias de acesso ao município:
I – Beco da divida entre Lontras e o Município de Ibirama, localizado no Bairro Ribeirão do Salto;
II – Rua do Posto Pilão, proximidades do Posto Pilão, Bairro Salto Pilão;
III – Rua Bolívia, proximidades do entroncamento com a BR 470, no Bairro Salto Pilão;
IV - Rua Chile, proximidades do entroncamento com a BR 470, no Bairro Salto Pilão;
V - Rua Divino Moser, proximidades do entroncamento com a BR 470 e Associação Brejeiros da Madrugada, no Bairro Salto Pilão;
VI – Estrada Geral da localidade de Alto Subida na divisa com o município de Apiúna (SC);

Art. 2º. Serão instalados barreias e/ou pontos de orientação nas seguintes vias do municípios:
I – Estrada Geral do Bairro Ribeirão do Salto, nas imediações do entroncamento com a Rodovia BR 470;
II – Rua do Paraíso, Bairro das Nações, nas imediações do entroncamento com a Rodovia BR 470;
III – Rua Emilio Jacobsen, Bairro Salto Pilão, nas imediações da antiga Fecularia salto Pilão com entroncamento com a Rodovia BR 470;

IV – Avenida Harry Brandt – Rodovia SC 110, sentido BR 470 – Centro, entroncamento com a Rua Leoberto Leal, Bairro Centro;
V – Rodovia SC 110 – Pátio Posto Colibris, sentido Centro – BR 470, Bairro Centro.
§ 1° - Nas barreiras e/ou pontos de orientação não haverá qualquer tipo de restrição a passagem ou circulação de pessoas ou veículos, sendo que as atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de controle serão no sentido de orientação acerca dos usuários que trefegarem pelo local as normas editadas pelas autoridades de saúde.
§ 2° - Os locais onde estarão instaladas as barreiras e/ou pontos de orientação haverá a presença de agentes públicos da área da saúde, defesa civil, assistência social, segurança e fiscalização, devidamente instruídos, no sentido de informar aos transeuntes acerca das medidas de prevenção e orientação ao enfrentamento do coronavirus.
§ 3° - Na eventualidade do momento da abordagem de orientação ser constado pelos agentes públicos locais, a presença de pessoa com quadro ou sintomas compatíveis ao contágio pelo coronavirus, será orientado a se dirigir a unidade de saúde mais próxima, no sentido de que sejam adotadas todas as medidas sanitárias objetivando o efetivo procedimentos para sua confirmação.
Art. 3°. O comitê gestor municipal de enfrentamento ao coronavirus em cooperação com a Defesa Civil do município, por meio de ato específico próprio, estabelecer as normas relativa aos horários de funcionamento das barreiras e/ou pontos de orientação mencionados no art. 2º deste decreto, bem como as demais logísticas concernentes a forma de atuação dos agentes públicos na orientação nos respectivos locais.
Art. 4º. Caberá ao gestor municipal requisitar os servidores públicos necessários a consecução do objeto do presente decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Lontras, 23 de março de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39/2020

Publicação Nº 2417424

DECRETO Nº 39, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a garantia ao direito à alimentação dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, durante o regime especial de atividades escolares não presenciais na rede municipal de ensino, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 196, 227, da Constituição Federal, no art. 11 e 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como o contido no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, de 1988, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Consignado no Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social,

conforme orientação das autoridades sanitárias;

Considerando o dever do poder público de manter os serviços considerados essenciais à população que vive em situação de risco e vulnerabilidade social, e entre elas as crianças, as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, assim como as medidas de suspensão das atividades escolares

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 4º ,[...] VII que define com dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Considerando que durante a suspensão das aulas os alunos da rede municipal continuarão a receber material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: vídeoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais. Assim como os responsáveis legais na entrega do kit alimentação receberão material didático impresso para garantir a manutenção das atividades escolares podendo assim ser considerado ato de ensino.

Considerando que a suspensão das aulas configura para a família do estudante um fato inesperado, o que exige providência imediata do poder público evitar potenciais prejuízos quanto ao direito à alimentação dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família,

DECRETA:
Art. 1º Os alunos da rede pública de educação, cadastrados e beneficiados no bolsa família, no período de suspensão das aulas continuarão tendo direito à alimentação escolar no período de suspensão de que trata o caput, por distribuição de kits de alimentação, que serão entregues aos pais ou responsáveis pelos alunos, uma vez por semana, em dias determinados em cronograma a ser estabelecido e informado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A alimentação escolar para os alunos a que se refere o artigo anterior será disponibilizada à sua família por meio de entrega de kit com quantidade e qualidade de idêntico ao que receberia na unidade escolar.

I - alunos que fazem uma refeição na unidade escolar terão direito a 1(um) kit de alimentação; durante os dias suspensão;
II - alunos que fazem duas refeições na unidade escolar terão direito a 2 (dois) kit de alimentação;
III - alunos que fazem duas refeições na unidade escolar terão direito a 3 (três) kit de alimentação;

Art. 3º Cessando a suspensão, os recursos transferidos e não gastos serão revertidos ao programa específico de alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5º Está autorizada a Secretaria Municipal da Educação, emitir, no âmbito de sua competência, outros atos legais ou normativos para execução deste decreto a em consonância com os dispositivos legais vigentes.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Lontras, 23 de março de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 166/2020

Publicação Nº 2417422

PORTARIA N° 166/2020
REQUISITA SERVIDORES PARA AUXILIAR NO ATENDIMENTO PÚBLICO ENQUANTO PERDURAR AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Decreto Municipal 33 de 18 de março de 2020 dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19)";
Considerando a previsão legal contida no art. 2° do Decreto Municipal 37 de 20 de março de 2020 que estabelece serviços essenciais necessários ao atendimento público enquanto perdurar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a necessidade de manter alguns serviços essenciais a disposição da população, sobretudo junto as Unidades Básicas de Saúde e via de consequência, durante o seu atendimento a atividade voltada a limpeza desses locais, com número suficiente de servidores:

RESOLVE:
Art. 1° - Requisitar os servidores públicos municipais abaixo identificados para o exercício na Secretaria Municipal de Saúde, conforme

quadro seguinte:

Nome Servidor	Cargo
Adrieli Rosa Elisio	Agente Serviços Gerais
Alvacir Hermann de Brito	Agente Serviços Gerais
Ana Aparecida da Veiga	Agente Serviços Gerais
Enedir Knopf de Souza	Agente Serviços Gerais
Fabiana Marques da Silva	Agente Serviços Gerais
Gilmara Maria Teixeira Mazzini	Agente Serviços Gerais
Greice Rodrigues Alves	Agente Serviços Gerais
Irle Maria Santana	Agente Serviços Gerais
Margarete Suely Klaar	Agente Serviços Gerais
Maria Aparecida da Silva	Agente Serviços Gerais
Marusa Enriete Kindel	Agente Serviços Gerais
Nelia Leal	Agente Serviços Gerais
Olinda Maria Cardoso	Agente Serviços Braçais
Salete Correa	Agente Serviços Gerais
Silmara Klemme	Agente Serviços Gerais
Silvia Dorly Kahl Polini	Agente Serviços Gerais
Suely Vermohlen	Agente Serviços Gerais
Taiana Mara dos Santos	Agente Serviços Gerais

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de março de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 040/2020

Publicação Nº 2417080

CONTRATO PML Nº 040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 015/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, no Município de Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Argentina Silva, s/n, Encruzilhada, na cidade de Biguaçu/SC, CEP: 88.165-375, inscrita no CNPJ sob o nº 14.750.918/0001-62, neste ato representada pela administradora Sra. KELLY NUNES, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 4.304.225, inscrita no CPF sob nº 051.407.759-05, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 015/2020, Concorrência n° 001/2020, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Estrada Municipal (Anel Viário), no trecho compreendido entre a Rodovia SC 150 e Rodovia SC 452, Bairro Empresarial, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente Contrato é de R$ 4.798.879,75 (quatro milhões e setecentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

2.2 – O pagamento da Obra será efetuado em parcelas trimestrais, devendo a mesma ser comprovada através de laudo de vistoria apresentado por profissional habilitado designado pelo Município, conforme medição.

2.3 – A liberação do pagamento somente se dará após a fiscalização e aceite por parte da Caixa Econômica Federal, através do setor responsável, caso assim exigido na operação de crédito, desta forma, a CONTRATADA deverá ter ciência que eventuais atrasos de liberações das parcelas pela instituição financeira, acarretaram atrasos em seu recebimento, não cabendo requerer ao Município qualquer indenização ou penalização por fatos internos e exclusivos da Caixa Econômica Federal, do qual a CONTRATADA declarou que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital.

2.4 – A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do CONTRATANTE, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos;

2.5 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal eletrônica, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas.

2.6 – Quando da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá constar no corpo da nota o nº da matrícula do INSS e anexar também a guia de recolhimento da previdência social – GPS, preenchida, com os valores devidos para que CONTRATANTE efetue o recolhimento.

2.7 – Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
2.8 – O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

2.9 – O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal.

2.10 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

2.11 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços/medição e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

2.12 – Será pago a CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/ aceite do CONTRATANTE e da Caixa Econômica Federal, caso exigido na operação de crédito.

2.13 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.

3.2 – O prazo de execução será de 10 (dez) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

3.2 – Para emissão da Ordem de Serviço o CONTRATADO deverá apresentar junto ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) Matrícula da obra no INSS;
b) Garantia do Contrato;
c) ART/RRT de execução;

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 com a seguinte classificação orçamentária:

Ação:
04.006.15.451.0400.1.402- Acesso ao Loteamento Serenata, Anel Viário e Projeto Fotovoltaico

Modalidade de aplicação:
4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas

Fontes:
520 - Operação de crédito FINISA - CEF
000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES

5.1 – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

5.2 – A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

5.3 – Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

5.4 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

5.4.1 – Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do cronograma.

5.4.2 – Multa, para os casos de reincidência dos casos punidos por advertência, nos seguintes valores:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso em até 30 (trinta) dias;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) De 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo CONTRATANTE;

d) De 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas neste Edital, no contrato ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

5.4.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

5.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;
b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

5.5 – A aplicação das sanções previstas no Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

5.6 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

5.7 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

5.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada à aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.9 – Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado à CONTRATADA prévio direito ao contraditório e ampla defesa.

5.10 – Constatada pelo CONTRATANTE quaisquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a CONTRATADA deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

5.11 – As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. DENIR ZULIAN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1 - Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, ainda exercerá a fiscalização e acompanhamento através do Setor de Consultoria Técnica, representado pela engenheira Srta. JULIANA CORBANI e o Consultor Técnico Sr. ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

7.2 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

7.3 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

7.4 - O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços objeto da Licitação;

b) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
c) Efetuar, semanalmente a limpeza da obra;

d) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto e suficiente para o exercício das funções e atividades, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

e) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
f) As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho;

g) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e Outros;

h) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo CONTRATANTE;
i) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o CONTRATANTE solicitar;
j) É vedada a subempreitada total da obra, sendo que as parciais devem ser previamente autorizadas;
k) Responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no código civil brasileiro;

l) Manter no local da obra o engenheiro ou arquiteto responsável pela execução no mínimo por duas horas diárias, dentro do horário de expediente do CONTRATANTE e também nos horários convocados pela fiscalização;

m) Confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela execução da mesma;

n) Confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro ou arquiteto responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

o) Fixação de placa de identificação, constando o responsável técnico, descrição do serviço e destinação das verbas para o mesmo, conforme especificações do memorial descritivo, mantida durante toda a execução da obra;

p) Registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);

q) Prestar garantia do contrato, caso exigido;
r) Apresentar CND do INSS referente a matrícula da obra;
s) Emitir a ART de execução;
t) Manter livro de registro de funcionários e programas de segurança do trabalho;
t) Emitir o diário de obra e manter todos os seus registros e apresentar a fiscalização sempre que exigido ou juntamente com os boletins de medição;

u) Cumprir todas as determinações, especificações e exigências técnicas contidas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos, partes integrantes do presente edital;

v) A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação;

x) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a contratante de, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

y) Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

z) Outras obrigações mencionadas no Contrato e no edital.

8.2 – São também de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI'S) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho e elaborar o PCMAT – programa de condições e meio ambiente do trabalho da obra;

b) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

c) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

d) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do sindicato de classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao contratante;

e) Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

f) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o contratante;

h) No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

i) Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do contratante;

l) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do edital e deste contrato;

n) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

o) Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;
p) Efetuar reunião, com a participação do engenheiro civil da CONTRATADA e o fiscal do contratante, onde deverão ser entregues os diários de obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

q) A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os manuais e especificações de serviço de engenharia, associação brasileira de normas técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

r) A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

CLÁUSULA NONA
DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b) Manter pessoa ou constituir uma comissão especial, visando à fiscalização dos serviços objeto da licitação;

c) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;

d) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;

e) Apresentar comprovação da engenharia com planilhas de medição da utilização dos recursos, ART/RRT de fiscalização e laudo técnico de medição com relatório fotográfico demonstrando a evolução física da obra, entre outros documentos e medidas que possam ser exigidas pela Caixa Econômica Federal, para sua plena comprovação.
f) As demais responsabilidades determinadas no Edital e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

10.1 – Terminada a obra, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a Fiscalização, que procederá o recebimento provisório da obra, ocasião que serão indicadas as irregularidades que por ventura forem verificadas.

10.2 – Da data do recebimento provisório da obra, se encontrado irregularidades, o contratado terá o prazo de 30 (dias) para proceder às adequações, quando novamente informará por escrito da realização das referidas adequações. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização fará o recebimento definitivo da obra, emitindo relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

10.3 – Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, a Fiscalização emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.

10.4 – Da data do Recebimento Provisório da obra, a Fiscalização fará o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias, quando não tiver pendências na emissão do recebimento provisório.

10.5 – Os termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos deverão ser solicitados pela CONTRATADA dentro da vigência do contrato.

10.6 – Embora recebida definitivamente à obra, à responsabilidade da CONTRATADA pela execução da obra continuará submetida às regras do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS

11.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;

11.1.1 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.1.2 - A CONTRATADA responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

11.1.2.1 - Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

11.1.3 - Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei n.º8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Luzerna/SC, 19 de março de 2020.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

KELLY NUNES
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 060/20

Publicação Nº 2417601

PORTARIA Nº 060/20 de 18 de março de 2020.
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar nº 209 de 21 de maio de 2019 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER progressão funcional por merecimento aos servidores efetivos a seguir nominados, de acordo com o art. 33 e por ter cumprido cumulativamente os requisitos dos incisos I a IV do art. 34 da Lei Complementar nº 209 de 21 de maio de 2019 e alterações posteriores.

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	NÍVEL	PADRÃO ATUAL	NOVO PADRÃO	A PARTIR DE
EVAINE CÉLIA DESIDÉRIO	02/2018 a 02/2020	Professora - 40 horas - III	O	P	03/2020
ANDREA DALLA LANA VIEIRA	02/2018 a 02/2020	Professora - 20 horas - III	J	K	03/2020
MARISTELA GOMES	02/2018 a 02/2020	Professora - 40 horas - III	J	K	03/2020
VIVIANE CRISTINA DELLAI PIAIA	02/2018 a 02/2020	Professora - 40 horas - III	J	K	03/2020
ADRIANA ELISABETH BIER	02/2018 a 02/2020	Professora - 40 horas - III	J	K	03/2020
VALADIR TEREZINHA DE VARGAS	02/2014 a 02/2020	Professora - 30 horas - III	F	G	03/2020
ELISANGELA BRANDINI	02/2018 a 02/2020	Professora - 40 horas - III	I	J	03/2020
SILVANA TREVISOL	02/2018 a 02/2020	Professora - 20 horas - III	H	I	03/2020
ROSELI OTTO MEISTERLIN	02/2018 a 02/2020	Professora - 40 horas - III	H	I	03/2020
RENAN CLODOALDO TESSER	02/2018 a 02/2020	Professor - 40 horas - III	G	H	03/2020
CLAIR T BENDER MACHADO	02/2018 a 02/2020	Professora - 40 horas - III	H	I	03/2020
CAMILA HARDT TREVISOL	02/2018 a 02/2020	Professora - 30 horas - III	E	F	03/2020
EVERTON KRUG	02/2018 a 02/2020	Professor - 40 horas - III	E	F	03/2020
EVERTON MARTINI	02/2018 a 02/2020	Professor - 40 horas - III	D	E	03/2020
ELIETE ADRIANA CASANOVA TEDESCO	02/2018 a 02/2020	Professora - 20 horas – III	C	D	03/2020
FATIMA APARECIDA PINHEIRO	02/2018 a 02/2020	Professora - 20 horas – III	C	D	03/2020
SOELI APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	02/2018 a 02/2020	Professora - 20 horas – III	C	D	03/2020
MARCOS ANTONIO PASTORI	02/2018 a 02/2020	Professor - 30 horas – III	C	D	03/2020

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Luzerna(SC),18 de março de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 061/20

Publicação Nº 2417603

PORTARIA Nº 061/20 de 18 de Março de 2020.
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER progressão funcional por merecimento aos servidores efetivos a seguir nominados, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019, observados os critérios estabelecidos no art. 20 da referida Lei Complementar e art. 2º e incisos do Decreto nº 2762 de 14 de maio de 2019:

SERVIDOR	CARGO PÚBLICO	PERÍODO	NÍVEL	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
Carolina Kirsch Magalhães	Assistente Administrativo	15/01/2018 a 14/01/2020	V	F	G	02/2020

Cheila Pegoraro	Assistente administrativo	04/01/2018 a 03/01/2020	V	J	K	02/2020
Edilson Retz	Motorista	04/01/2018 a 03/01//2020	V	J	K	02/2020
Elenice Carloh Hoffmann	Auxiliar de sala	01/02/2018 a 29/02/2020	Iii	D	E	03/2020
Elói Krug	Motorista	04/01/2018 a 03/01/2020	V	G	H	02/2020
Jairo Cassol	Motorista	04/01/2018 a 03/01/2020	V	I	J	02/2020
Jane Elisa Otto Brandalise	Assistente administrativo	04/01/2018 a 03/01/2020	V	J	K	02/2020
Julio Cesar Dos Santos	Agente de obras e serviços	01/02/2018 a 29/02/2020	I	D	E	03/2020
Leila Raquel Klotz	Assistente administrativo	04/01/2018 a 03/01/2020	V	J	K	02/2020
Marcos Heckler Hoffelder	Motorista	01/02/2018 a 29/02/2020	V	B	C	03/2020
Mirton Jose Diehl	Motorista	04/01/2018 a 03/01/2020	V	J	K	02/2020
Paulo Mattes	Operador de máquinas	04/01/2018 a 03/01/2020	V	J	K	02/2020
Regis Valter Weiser	Engenheiro agrônomo	04/01/2018 a 03/01/2020	X	J	K	02/2020
Sandra Aparecida Alberguini	Auxiliar de sala	01/02/2018 a 29/02/2020	III	D	E	03/2020
Sandra Maria Feldikircher De Souza	Auxiliar em enfermagem	04/01/2018 a 03/01/2020	II	J	K	02/2020
Sandra Aparecida Ferreira Vivan	Auxiliar de sala	01/02/2018 a 29/02/2020	III	D	E	03/2020

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Luzerna(SC), 18 de março de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2020

Publicação Nº 2417125

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Mafra
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CONCURSO PÚBLICO
Edital Nº 001/2020
Abre inscrições para o Concurso Público, destinado ao provimento de vagas no Quadro de Servidores Públicos do Município de Mafra.

O Prefeito do Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições do Concurso Público, destinado ao provimento de vagas no Quadro Magistério Público Municipal de Mafra, que será regido pela legislação em vigor.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, localizada no Campus Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis, SC. Telefone (48) 3953-1000, endereço eletrônico http://mafraeduca.fepese.org.br/e-mail:mafraeduca@fepese.org.br.
1.2 A avaliação e seleção para os cargos de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:
1.2.1 Para os cargos com exigência de Nível Superior:
Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório
Segunda etapa: Prova de Títulos de caráter classificatório
1.2.2 Para os cargos com exigência de Ensino Médio e de Ensino Fundamental:
Etapa única: Prova escrita com questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório
1.3 As inscrições poderão ser efetuadas das 12 horas do dia 20 de março de 2020 às 16 horas do dia 22 de abril de 2020.
1.4 A Prova Escrita para todos os cargos será realizada na data provável de 17 de maio de 2020, na cidade de Mafra, Santa Catarina.
1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Mafra, as provas poderão ser realizadas em outro município.
1.5 O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os cadernos de prova, os gabaritos, os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Concurso Público na Internet: http://mafraeduca.fepese.org.br/.
1.6 A cópia do presente edital, bem como equipamentos e pessoal para orientar as inscrições e recepção de documentos, estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento em Mafra e Florianópolis:
Posto de Atendimento 1
Município de Mafra
Avenida Coronel José Severiano Maia, 441. (Sede da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura)
Centro
Mafra, SC.
Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.
Horário do último dia de inscrições: das 8h às 12h e das 13h30min às 16h.

Posto de Atendimento 2
FEPESE
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
Trindade – Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às17h.
Horário do último dia de inscrições: das 8h às 12h e das 13h às 16h
1.6.1 Os Postos de Atendimento em Mafra e Florianópolis terão seu atendimento presencial suspenso enquanto estiverem em vigor as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavirus (COVID-19), em especial as determinadas pelo Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020, ou outra determinação legal.
1.7 Os documentos exigidos pelo presente Edital poderão ser entregues:
1. Pela internet, através de upload (carregamento) no site do Concurso Público na Internethttp://mafraeduca.fepese.org.br/ /.
2. Via postal.
1.7.1 Envio pela Internet (Upload). Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:
1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
2. Acessar o site do Concurso Público na Internet: http://mafraeduca.fepese.org.br/ /;
3. Na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, acessar a aba "Cadastro";
4. Procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link "Escolher arquivos";
5. Após a seleção dos arquivos, clicar em "Atualizar os dados".
1.7.2 Envio pelo correio. A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:
Endereço para remessa postal:
FEPESE- Fundação de Ensino e Pesquisas Socioeconômicos

Concurso Público: Município de Mafra
Caixa Postal: 5067 – CEP: 88040-900 – Florianópolis, SC
1.7.3 Eventuais requerimentos ou documentos só serão conhecidos se entregues à FEPESE até o último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que ela tenha sido postada em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.
1.8 Não serão admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
1.9 A FEPESE informará por e-mail o deferimento da inscrição, o local de prova e outras informações. Não se responsabilizará por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso à internet do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica. A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Concurso Público na Internet: http://mafraeduca.fepese.org.br/ / para verificar as informações oficiais do certame.
1.10 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da nomeação e a sua não apresentação no prazo determinado resultará a anulação de todos os atos que tiver praticado e a eliminação do Concurso Público.
1.11 O candidato nomeado estará sujeito ao Regime Jurídico Único Estatutário dos Servidores Públicos Municipais de Mafra.
1.12 O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.13 O conteúdo programático das provas é o constante do Anexo 1 deste Edital.
1.14 O Cronograma de Atividades do Concurso Público consta no Anexo 5, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no endereço eletrônico do Concurso Público: http://mafraeduca.fepese.org.br/ /.
2 DOS CARGOS, DAS VAGAS, DAS EXIGÊNCIAS PARA PROVIMENTO, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA
2.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para os seguintes cargos:
2.1.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VENCIMENTOS MENSAIS (R$)	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Arte	1.392,11	04	Curso Superior – Diploma e Histórico Escolar em Licenciatura Plena em Arte.	Até 20h
Professor de Ciências	1.392,11	02	Curso Superior – Diploma e Histórico escolar em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Biologia ou Educação no Campo.	Até 20h
Professor de Educação Física	1.392,11	CR	Curso Superior – Diploma e Histórico Escolar em Licenciatura Plena em Educação Física	-
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamenta l- 1º e 5º ano	1.392,11	27	Curso Superior – Diploma e Histórico em Licenciatura Plena em Pedagogia.	Até 20h
Professor de Ensino Religioso	1.392,11	04	Curso Superior – Diploma e Histórico Escolar em Licenciatura Plena em Ciências da Religião, ou Ensino Religioso.	Até 20h
Professor de Geografia	1.392,11	CR	Curso Superior – Diploma e Histórico Escolar em Licenciatura Plena em Geografia.	-
Professor de História	1.392,11	CR	Curso Superior - Diploma e Histórico Escolar em Licenciatura Plena em História.	-
Professor de Inglês	1.392,11	10	Curso Superior - Diploma e Histórico Escolar em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	Até 20h
Professor de Língua Portuguesa	1.392,11	08	Curso Superior - Diploma e Histórico Escolar em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Nacional/Portuguesa.	Até 20h
Professor de Matemática	1.392,11	05	Curso Superior - Diploma e Histórico Escolar em Licenciatura Plena em Matemática ou Educação no Campo.	Até 20h
Professor de Música	1.392,11	06	Curso Superior - Licenciatura Plena em Música.	Até 20h
Professor de Práticas Zootécnicas	1.392,11	02	Curso Superior- Diploma e Histórico Escolar de Graduação em Veterinária.	Até 20h
Professor de Práticas Agrícolas, Gerenciais e Industriais	1.392,11	05	Curso Superior- Diploma e Histórico Escolar e Licenciatura Plena em Ciências Agrárias (agropecuária), ou Diploma e Histórico Escolar em Agronomia.	Até 20h

CR= Cadastro Reserva
2.1.2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	VENCIMENTOS MENSAIS (R$)	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Educacional	2.883,57	5	Certificado de conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar.	40 h/s
Profissional da Educação Infantil	2.562,03	15	Certificado de conclusão do ensino médio e Histórico Escolar - habilitação magistério	40 h/s

2.1.3 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	VENCIMENTOS MENSAIS (R$)	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Monitor	1.129,34	03	Ensino Fundamental Certificado de Conclusão e Histórico escolar	40 h/s

3 DAS ATRIBUIÇÕES
3.1 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo 2 ao presente Edital.
4 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA
4.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:
1. A nacionalidade brasileira;
2. O gozo dos direitos políticos;
3. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
5. A idade mínima de dezoito anos;
6. Aptidão física e mental.

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
5.1 É assegurada aos candidatos com deficiência a participação no Concurso Público. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo a eles reservados de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público para provimento no cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS	VAGAS LIVRE CONCORÊNCIA
Professor de Arte	04	-	04
Professor de Ciências	02	-	02
Professor de Educação Física	CR	-	CR
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º e 5º ano	27	02	25
Professor de Ensino Religioso	04	-	04
Professor de Geografia	CR	-	CR
Professor de História	CR	-	CR
Professor de Inglês	10	01	09
Professor de Língua Portuguesa	08	01	07
Professor de Matemática	05	01	04
Professor de Música	06	01	05
Professor de Práticas Zootécnicas	02	-	02
Professor de Práticas Agrícolas, Gerenciais e Industriais	05	01	04

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS	VAGAS LIVRE CONCORÊNCIA
Agente Educacional	5	01	4
Profissional da Educação Infantil	15	01	14

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS	VAGAS LIVRE CONCORÊNCIA
Monitor	03	-	03

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos (Convenção 159/1983 da OIT) e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e 9508/2018, na Lei Estadual nº12.870/2004, no Decreto Estadual nº 2.874/2009 e na Súmula nº. 377 do STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
5.3 Para que sua inscrição possa ser deferida, o candidato com deficiência deverá fazer o upload, ou entregar pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado em um dos Postos de Atendimento em Mafra ou Florianópolis, até às 16 horas do último dia de inscrições, o seguinte documento:
Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
5.3.1 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FEPESE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica, falhas de comunicação ou outras, que impeçam o recebimento da documentação. Para que possa ser examinado o laudo médico não poderá ser enviado ou protocolado junto a documentos para outra finalidade (por exemplo, para a Prova de Títulos).
5.3.2 O Laudo Médico poderá ser enviado pelo Correio, mas só será examinado se for entregue à FEPESE pelo serviço postal, até o último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que a postagem tenha sido feita anteriormente, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.
5.4 É facultado ao candidato com deficiência requerer:
1. Assistência de ledor ou tradutor de Braille;

2. Assistência de intérprete de LIBRAS;
3. Provas e cartão resposta ampliados;
4. Dilação do tempo para responder à prova;
5. Uso de equipamentos especiais.
5.5 As condições especiais para a prestação das provas devem ser requeridas no espaço próprio do Requerimento de Inscrição. Os candidatos que necessitarem de ampliação do tempo da Prova Escrita, a assistência de ledor ou o uso de equipamentos especiais, além de encaminhar a documentação para comprovação da deficiência, deverão requerer a condição especial e entregar à FEPESE- pessoalmente, por upload ou pelo correio (Os documentos enviados pelo correio só serão aceitos se forem entregues à FEPESE até o último dia de inscrições, mesmo que tenham sido postados anteriormente) laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade do pedido.
5.6 Caso o candidato com deficiência necessite usar equipamentos especiais, é de sua responsabilidade a sua aquisição, bem como seu transporte, instalação, montagem e desmontagem. Os equipamentos especiais para uso dos candidatos devem ser inspecionados pela Coordenação de Prova, antes do início da prova.
5.7 O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se referem ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.
5.8 Nos termos da Lei Municipal 2527/2001, o candidato com deficiência aprovado para ingresso no Serviço Público será encaminhado a uma junta médica para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo, sendo lícito a administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
5.9 Os candidatos que se declararam no ato de inscrição com deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente Edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
5.10 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
5.11 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
6.1 Poderão requerer a isenção do valor da inscrição, nos termos da Lei Municipal 3435 de 11 de dezembro de 2009 e da Lei Estadual Nº 10.567/97 e sua alteração a Lei Estadual Nº 17.457/2018.
6.2 Para requerem a isenção os candidatos devem, ao fazer a inscrição, marcar a opção de "Pedido de isenção do valor da Inscrição" e no período das 12h de 20 de março de 2020 às 17 horas de 30 de março de 2020, entregar à FEPESE a documentação comprobatória, conforme se exige a seguir.
6.2.1 Candidatos beneficiados pela Lei Municipal 3435/ 2009
Para fazerem jus ao benefício instituído pela Lei Municipal 3435 de 11 de dezembro de 2009, os candidatos deverão entregar à FEPESE:
• Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo 3);
• Certidão expedida por Centro de Hemoterapia de que realizou ao menos 2 (duas) doações no período de 1 (um) ano e que a última doação foi feita em data igual ou posterior a 20 de outubro de 2019.
6.2.2 Beneficiados pela Lei Estadual nº 10.567/97 e sua alteração a Lei Estadual nº 17.457/ 2018
Para poderem receber a isenção, o candidato deverá entregar à FEPESE:
• Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo 3);
• Documento emitido por entidade coletora que deverá ser órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, discriminando o número e a data em que foram realizadas as doações de sangue ou de medula, não podendo as doações de sangue ser em número inferior a 03 (três) vezes anuais.
6.3 A entrega da documentação para a FEPESE poderá ser feita por upload do documento no site do concurso público ou via postal. Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com antecedência, pois só serão examinados os que forem entregues à FEPESE até a data e horário previstos para a entrega presencial.
6.4 O despacho aos pedidos de isenção, do qual caberá recurso, será publicado no site do concurso público na Internet, na data provável de 3 de abril de 2020.
6.5 O candidato que não entregar tempestivamente a documentação exigida à FEPESE ou tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição no prazo e na forma do presente Edital.
6.6 A documentação enviada para obter a isenção da taxa de inscrição só terá validade para este fim.
7 DAS INSCRIÇÕES
7.1 7.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
7.2 O valor da taxa de inscrição é:
Para os cargos de nível superior: R$ 100,00
Para os cargos de nível médio: R$ 80,00
Para os cargos de nível fundamental: R$ 60,00
7.3 As inscrições estarão abertas das 12 horas do dia 20 de março de 2020, às 16 horas do dia 22 de abril de 2020, podendo ser efetuadas unicamente pela Internet, on line, no endereço eletrônico http://mafraeduca.fepese.org.br/.
7.4 Somente será admitida uma inscrição. Caso o candidato venha a efetuar uma segunda inscrição será considerada unicamente a última inscrição efetivamente paga. A primeira inscrição será anulada, bem como desconsiderados os documentos que o candidato tenha eventualmente enviado ou protocolado com o seu número.
7.5 Procedimentos para a Inscrição pela Internet
7.5.1 Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
1. Acessar o endereço eletrônico http://mafraeduca.fepese.org.br/
2. Preencher o Requerimento de Inscrição on line (até às 16 horas do último dia de inscrições), imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até às 23h59 minutos da data de encerramento das inscrições.
7.6 No momento da inscrição o candidato deverá cadastrar uma senha para ter acesso à ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. A referida senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos,

bem como a alteração de dados cadastrais permitidos, entre os quais o endereço informado na inscrição.
7.7 Instruções para o pagamento das inscrições.
7.7.1 O pagamento da taxa de inscrição só deverá ser feito mediante a utilização do boleto bancário obtido, quando da inscrição, no endereço eletrônico: http://mafraeduca.fepese.org.br/. Caso necessário, uma segunda via do boleto de inscrição poderá ser obtida no mesmo endereço até às 16 horas do último dia de inscrições.
7.7.2 O boleto da taxa de inscrição só poderá ser pago até às 23h59 minutos do último dia de inscrições, respeitados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
7.7.3 O pagamento em data posterior, mesmo que seja aceito pelo estabelecimento bancário, não dará quitação do pagamento. No caso de feriado bancário ou qualquer outro evento que suspenda o funcionamento dos estabelecimentos bancários no dia do vencimento do boleto bancário correspondente à inscrição, o pagamento deverá ser antecipado. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
7.8 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio. Será cancelada a inscrição cujo pagamento tiver sido efetuado com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
7.9 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
7.10 A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
7.11 Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
7.12 Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma. O ato de homologação será divulgado no site do Concurso Público no endereço http://mafraeduca.fepese.org.br/na data provável de 28 de abril de 2020.
7.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido sob nenhuma alegação, mesmo no caso em que as datas constantes do cronograma ou locais de provas venham a ser alterados, salvo em caso de cancelamento ou anulação do certame.
8 DO REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS E OUTROS
8.1 É assegurado ao candidato o requerimento de condições especiais para a prestação da prova, que serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade dos pedidos. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados por laudo médico, sem o qual não serão atendidos.
8.1.1 O laudo médico justificando os recursos especiais que necessite o candidato deverá ser entregue à FEPESE, até às 16 horas do último dia de inscrições, por upload no site do concurso público na Internet ou pelo correio. O documento enviado pelo correio deve ser postado com a devida antecedência, pois só será processado se entregue à FEPESE até às 16 horas do último dia de inscrições.
8.1.2 A documentação para apoiar o requerimento de condições especiais deve ser protocolada em separado daquela destinada à confirmação da inscrição como pessoa com deficiência.
8.1.3 Candidata lactante. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
1. Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
2. Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
8.1.3.1 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
8.1.3.2 O responsável pela criança não poderá:
1. Ausentar-se da sala de amamentação, nem se deslocar pelos corredores;
2. Permanecer com a candidata no momento da amamentação;
3. Portar fazer uso de livros, revistas, anotações e ou equipamento receptor ou transmissor de ondas eletromagnéticas.
8.1.3.3 A candidata que não indicar no Requerimento de Inscrição a necessidade de amamentar, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
8.1.3.4 A candidata que não vier acompanhada de pessoa maior responsável pela guarda da criança, não poderá prestar a prova.
8.1.4 Benefícios da Lei 11.689/2008.
8.1.4.1 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão fazer upload, ou enviar pelo correio até o último dia de inscrições (Os documentos enviados pelo correio só serão aceitos se forem entregues à FEPESE até o último dia de inscrições, mesmo que tenham sido postados anteriormente), cópia autenticada da certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
8.1.5 Candidatos portadores de implante metálico.
8.1.5.1 Em face de eventual varredura eletrônica, os candidatos que fizerem uso de marca passo ou implantes metálicos deverão indicar a condição no Requerimento de Inscrição e, no dia da prova, identificarem-se na Coordenação do Concurso Público. Pede-se que cheguem ao local com a antecedência possível.
8.1.6 Candidatos que usem cobertura ou véu por motivação religiosa.
8.1.6.1 É permitido o uso, por motivação religiosa, de gahfiya, hijab, kipá ou yarmulka durante a aplicação da prova. Para tanto o candidato deverá indicar seu desejo no Requerimento de Inscrição e, no dia da prova, identificar-se na Coordenação do Concurso Público. Pede-se que cheguem ao local com a antecedência possível.
9 DA PROVA ESCRITA
9.1 A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais uma única será correta.
9.2 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nos quadros abaixo:
CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	5	0,15	0,75

Temas de Educação	10	0,15	1,50
Conhecimentos específicos do cargo	45	0,15	6,75
TOTAIS	60		9,00

(*) A nota máxima na prova escrita para os candidatos a cargos de ensino superior é 9,00 (nove). À nota da prova escrita será somada a nota da Prova de Títulos, para o cálculo da nota final.

CARGO DE ENSINO MÉDIO

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Temas de Educação	10	0,20	2,00
Conhecimentos específicos do cargo	35	0,20	7,00
TOTAIS	50		10,00

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Conhecimentos específicos do cargo	30	0,25	7,50
TOTAIS	40		10,00

9.3 Serão aprovados e classificados na Prova Escrita, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

9.4 DOS HORÁRIOS DAS PROVAS

9.4.1 As Provas Escritas serão aplicadas na data provável de 17 de maio de 2020, na cidade de Mafra, Santa Catarina, ou em havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em outro município, nos horários abaixo informados. Os locais de prova serão comunicados por aviso publicado no site do Concurso Público na Internet, na data provável de 11 de maio de 2020.

9.4.2 A duração da prova escrita será de 3 h 30 minutos (três horas e trinta minutos), nela incluído o tempo destinado ao preenchimento dos cartões-resposta e seguirá o cronograma abaixo:

PROVAS PARA OS CAGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

EVENTOS	HORÁRIO
1. Abertura dos portões de acesso aos locais de prova (portões)	7h
2. Fechamento dos locais de acesso às salas de provas (vedado o acesso a partir deste horário).	7h40 min
3. Abertura dos envelopes e distribuição das provas.	7h50 min
3. Início da resolução da prova.	8h
4. Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h
5. Final da prova. Entrega obrigatória dos materiais da prova.	11h30 min

PROVAS PARA OS CAGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

EVENTOS	HORÁRIO
1. Abertura dos portões de acesso aos locais de prova (portões)	13h30min
2. Fechamento dos locais de acesso às salas de provas (vedado o acesso a partir deste horário).	14h10 min
3. Abertura dos envelopes e distribuição das provas.	14h20 min
3. Início da resolução da prova.	14h30 min
4. Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15h30 min
5. Final da prova. Entrega obrigatória dos materiais da prova.	18h

9.5 DO INGRESSO NO LOCAL DE PROVA

9.6 Só será permitido o acesso à sala da prova ao candidato que se apresentar no local de acesso (portão de entrada) até o horário determinado pelo Edital. É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o local de acesso, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem ao local de acesso (portão) após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

9.6.1 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Concurso Público na Internet, por mensagem enviada para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

9.6.2 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

9.6.3 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

9.6.4 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.6.5 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

9.6.6 Em face de eventual divergência a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com

a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
9.7 DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA
9.7.1 Para prestar a Prova Escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
9.7.2 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
9.7.3 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
9.7.4 O preenchimento do cartão resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão, que não será substituído por erro do candidato.
9.7.5 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão- resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.
9.7.6 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
2. Que contenha emenda (s) e /ou rasura (s), ainda que legível (eis);
3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
5. Assinalada em cartão resposta sem a assinatura do candidato;
6. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

9.8 DAS NORMAS DE SEGURANÇA
9.8.1 A FEPESE poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e ou datiloscópica, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
9.8.2 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
2. Documento de identificação;
3. Comprovante do pagamento da inscrição;
4. Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
9.8.3 É vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico e ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura e a entrada de candidato armado nos locais onde se realizarem as provas. A FEPESE não terá qualquer armamento sob sua guarda.
9.8.4 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
9.8.5 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
9.8.6 A FEPESE e o Município de Mafra não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
9.8.7 O caderno de provas não poderá ser retirado da sala de aplicação da prova. Ele será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, até às 23h59 minutos da data de realização da prova.

10 DA PROVA DE TÍTULOS
10.1 A Prova de Títulos de caráter classificatório, segunda etapa do Concurso Público para o cargo de Professor de nível superior, constará da avaliação dos certificados do curso de pós-graduação em nível de Especialização ou de diplomas do curso de Mestrado, ou de Doutorado, entregues no período determinado, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente edital.
10.2 Para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá fazer o upload no site do Concurso Público até às 16 horas do último dia de inscrição, cópia simples do diploma ou certificado de conclusão do curso, na área de conhecimento correlato e intrínseco à disciplina para o qual se inscreveu ou em Educação, não sendo admitida a suplementação ou substituição do documento apresentado
10.2.1 Os documentos para a Prova de Títulos também poderão ser enviados pelo correio (unicamente para o endereço da FEPESE), acompanhados do Requerimento de Participação (Anexo 4).
Endereço para remessa via postal:
FEPESE
Concurso Público- Município de Mafra- Prova de Títulos
Campus Reitor João David Ferreira Lima. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
Caixa Postal 5067
88040-970 –Trindade – Florianópolis, SC.
10.2.2 Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com a necessária antecedência, pois só serão processados se entregues à FEPESE rigorosamente no prazo previsto pelo Edital para a entrega presencial (até às 16 horas do último dia de inscrições).
10.2.3 O candidato deverá enviar os documentos- para a Prova de Títulos- em separado de qualquer outra documentação entregue. Não serão avaliados os documentos entregues no mesmo protocolo de qualquer outra documentação, ou com número de inscrição diverso da

do candidato.
10.3 Os títulos apresentados serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado de conclusão de curso (acompanhado do histórico escolar) de Pós-Graduação em nível de Especialização, correlato e intrínseco à disciplina objeto da inscrição.	0,50
Diploma ou certificado de conclusão de curso (acompanhado do histórico escolar) de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de Educação.	0,25
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, correlato e intrínseco à disciplina objeto da inscrição.	0,75
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de Educação.	0,50
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, correlato e intrínseco à disciplina objeto da inscrição.	1,00
Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Educação.	0,75

10.4 A nota da Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita para a obtenção da Nota Final.
10.5 A pontuação na Prova de Títulos só será computada para os candidatos de nível superior aprovados na Prova Escrita.
10.6 Será avaliado unicamente um título de curso de Pós-Graduação. Caso o candidato apresente mais de um documento, será pontuado o de maior valor acadêmico.
10.7 Os títulos de cursos de Pós-Graduação em nível de Mestrado e ou doutorado, obtidos no exterior só serão avaliados se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.
10.8 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
10.9 O candidato declara, sob as penas da lei que:
1. A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
2. O título apresentado não é pré-requisito para o exercício do cargo.
3. As divergências existentes na grafia do nome constante do título e do declarado no Requerimento de Inscrição, decorrem de ato legal.
10.10 Será considerada formação na área da Educação a conclusão dos cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, abaixo relacionados:
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
PSICOLOGIA EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
POLÍTICA EDUCACIONAL
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
ENSINO-APRENDIZAGEM
TEORIAS DA INSTRUÇÃO
MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
TECNOLOGIA EDUCACIONAL
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
CURRÍCULO
TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. CURRICULAR
CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DE ADULTOS
EDUCAÇÃO PERMANENTE
EDUCAÇÃO RURAL
EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
ENSINO PROFISSIONALIZANTE
PSICOPEDAGOGIA
10.11 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado e ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.
10.12 A cópia de título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.
10.13 A FEPESE publicará no endereço eletrônico do Concurso Público, na data provável de 27 de maio de 2020, o resultado da Prova de

Títulos, do qual caberá recurso.
11 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO
11.1 A nota final dos candidatos será obtida com o emprego das fórmulas abaixo.
10.1.1 Cálculo da nota final dos candidatos aos com exigência de curso superior:
NF = NPE + NPT
• NF = Nota Final
• NPE = Nota da Prova Escrita
• NPT= Nota da Prova de Títulos

10.1.2 Cálculo da nota final para os candidatos aos demais cargos:
NF = NPE
• NF = Nota Final
• NPE = Nota da Prova Escrita

11.2 Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem a Nota Final igual ou superior a 5,00 (cinco).
11.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento, em duas relações: candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e de todos os candidatos inscritos.
11.4 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate na classificação, sucessivamente, o candidato que:
1. Possuir maior idade entre os candidatos com mais de sessenta anos, completados até o último dia de inscrição do Concurso Público, nos termos da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
2. Possuir maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
3. Possuir a maior pontuação nas questões de Temas de Educação (quando couber);
4. Possuir maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
5. Possuir o maior número de acertos (independentemente do valor da questão);
6. A condição de jurado, comprovada nos termos e prazo previstos pelo Edital;
7. O candidato mais velho.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da sua publicação no site do Concurso Público na Internet.
12.2 Para efetuar a impugnação o interessado deverá enviar pelo correio, requerimento formal no qual indicará seu nome, CPF, endereço eletrônico (e-mail), domicílio e, se já estiver inscrito, o número de inscrição e o cargo a que deseja concorrer.
12.3 As respostas às impugnações serão enviadas ao endereço de e-mail informado pelo requerente, ou na sua ausência, para o do domicílio indicado. Se o candidato já estiver inscrito, a resposta será publicada na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO.
12.4 Não caberá recurso administrativo em desfavor da decisão acerca da impugnação.

DOS RECURSOS
12.5 Caberão recursos dos seguintes atos do Concurso Público:
1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
2. Indeferimento do pedido de inscrição para reserva de vagas (candidatos com deficiência);
3. Indeferimento do pedido de inscrição (vagas de livre concorrência);
4. Teor das questões e gabarito preliminar da Prova Escrita;
5. Nota da Prova Escrita;
6. Nota da Prova de Títulos;
7. Nota e classificação final.
12.6 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer exclusivamente pela Internet.
Instruções para interposição de recursos on line (pela Internet)
1. Acessar a página do Concurso Público na Internet: http://mafraeduca.fepese.org.br/ /;
2. Preencher on line o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.
3. Se assim desejar, fazer o upload (carregamento) de comprovantes e ou documentos digitalizados, que possam apoiar o seu pedido. Só serão analisados os arquivos com resolução que permitam a leitura integral do documento.
12.7 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.
12.8 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
12.9 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito, podendo haver alteração da pontuação obtida.
12.10 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no endereço eletrônico do Concurso Público: http://mafraeduca.fepese.org.br/. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
12.11 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
12.12 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
12.13 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
12.14 Retificados os resultados de qualquer das avaliações, por força de provimento de recurso, ou de ofício ou decisão judicial, a pontuação do candidato e ou classificação inicialmente obtida poderão ser alteradas, para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13 DA NOMEAÇÃO E POSSE
13.1 Concluído o concurso público e homologados os seus resultados, os candidatos aprovados terão direito subjetivo à nomeação dentro do limite de vagas dos cargos, estabelecido em edital, obedecida a ordem de classificação.
13.2 A nomeação será efetivada de acordo com as conveniências da Administração, respeitado o limite prudencial de gastos estabelecidos pela lei.
13.3 A convocação, nomeação e posse dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade da Administração Municipal e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.
13.4 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
13.5 Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo/função ou emprego.
13.6 A não apresentação de qualquer documento e/ou exame até o ato da posse implicará na perda dos direitos dela decorrentes.
13.7 A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da convocação da nomeação e poderá dar-se mediante Procuração específica para este fim.
13.8 Em se tratando de servidor que esteja, na data da convocação, em licença ou em afastamento, legalmente concedido, o prazo será contado do término do impedimento.
13.9 No ato da posse, o servidor apresentará a comprovação das exigências previstas no Edital do Concurso Público para o cargo, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e outros documentos que vierem a ser exigidos no Ato de Convocação.
13.10 Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no item 13.7 com a ressalva do item 13.8.
13.11 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica.
14 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
14.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:
1. Receber o pagamento das inscrições;
2. Deferir e indeferir as inscrições;
3. Emitir os documentos de homologação das inscrições;
4. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas exigidas no presente edital;
5. Apreciar, responder e dar publicidade aos recursos previstos neste Edital;
6. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
7. Prestar informações sobre o Concurso Público;
8. Publicar o Resultado no site do Concurso Público na Internet.

15 DO FORO JUDICIAL
15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital é o da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.
16.2 O edital, avisos e outras publicações no site do Concurso Público na Internet e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão ao dispor dos candidatos nos Postos de Atendimento em Florianópolis e Mafra, respeitado o horário de funcionamento.
16.3 Serão excluídos do Concurso Público, por ato da Comissão do Concurso Público da FEPESE, os candidatos que:
1. Forem culpados por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
2. Forem surpreendidos, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
3. Utilizarem qualquer meio com o objetivo de burlar a prova, ou apresentarem falsa identificação pessoal;
4. Ausentarem se da sala de prova durante a sua realização, sem o acompanhamento de um fiscal;
5. Recusarem-se a submeter-se à identificação datiloscópica e ou revista pessoal ou de seus pertences, inclusive por meio eletrônico, sem prévio aviso, em qualquer recinto do estabelecimento onde se realizar a prova, a critério da Coordenação do Concurso Público;
6. Recusarem-se a entregar ao fiscal de sala e ou coordenação, equipamentos, utensílios e materiais não permitidos ou ingressarem armados no edifício onde se realizar a prova;
7. Incorrerem em outras práticas previstas neste Edital que cominam a mesma sanção.
16.4 É vedada a inscrição no Concurso Público de membros da Comissão do Concurso Público nomeados pela Administração Municipal e de funcionários da FEPESE.
16.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da FEPESE e pela Prefeitura Municipal de Mafra.

Mafra, 20 de março de 2020.
Prefeito Municipal de Mafra

ANEXO 1
PROGRAMAS DAS PROVAS
Importante:
As questões relacionadas a legislação e normas poderão abranger alterações havidas até a data da publicação do Edital.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR
QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa (5 questões)
Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem

Temas de Educação (10 questões).
Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. A educação integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica. Teorias da aprendizagem. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional. Educação das relações étnico-raciais e gênero no âmbito da Educação Básica. Princípios e diretrizes da Educação Inclusiva. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Professor de Arte
A produção artística como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades. Artes em diferentes contextos, culturas e momentos históricos. História das artes brasileira e internacional. Arte e cultura catarinenses. Manifestações da cultura popular. Arte contemporânea e suas novas tecnologias. Metodologias e abordagens no ensino da arte visual, da música, da dança e do teatro. Avaliação em artes. Elementos da música, do teatro, da dança e da arte visual. O ensino e a aprendizagem das artes no contexto escolar da educação básica.
Professor de Ciências
Metodologia para o ensino de ciências. Seres vivos. Ecologia: Ecossistemas, Cadeia trófica, Fontes e fluxo de energia, Biosfera, Biomas, Poluição da água do ar e do solo, Destino de resíduos sólidos, Conservação. Desenvolvimento humano. Doenças sexualmente transmissíveis e métodos anticoncepcionais.
Professor de Educação Física
Ginástica escolar, Medidas e avaliação em Educação Física, Educação Física escolar, Educação Física do ensino Fundamental e Médio, Aprendizagem motora, História da Educação Física no Brasil, Crescimento e desenvolvimento físico, Desenvolvimento humano, Desenvolvimento motor, Atividade física relacionada à saúde, atividade física relacionada ao desempenho atlético, treinamento desportivo, Inclusão social e a Educação Física, Terminologia aplicada a Educação Física, Esportes individuais e coletivos, esportes adaptados. Jogos e brincadeiras, Cine antropometria.
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental- 1º e 5º ano
Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Educação Inclusiva e sucesso escolar. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos fundamentais do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaço, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Competências socioemocionais. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.
Professor de Ensino Religioso
O ensino religioso no Brasil: processo histórico e perspectivas. Legislação estadual: Decreto No 3.882, de 28 de dezembro de 2005. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Textos Sagrados. Acontecimentos e contextos históricos que originaram as narrativas e os textos sagrados. Símbolos. Ritos. Síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Religiões afro-brasileiras. Diversidade religiosa e educação intercultural na Educação Básica.
Professor de Geografia
A história do pensamento geográfico; Objeto e método da ciência geográfica; O ensino de Geografia; O ensino de Geografia e a Cartografia; Fotogrametria; Geografia de Santa Catarina; Geografia do Brasil; Geografia Mundial; Geografia Física; Geografia Humana; Geografia Econômica. Aspectos geográficos do Município de Mafra. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Solos e sua dinâmica; Bacias Hidrográficas, Oceanos; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil – Diversidade Natural / Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação; Brasil – Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra.
Professor de História
A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, Conflitos mundiais do século XX. Brasil colônia: expansão territorial e o Povoamento Vicentista em Santa Catarina. Povoamento Açoriano. Economia e sociedade colonial. Escravidão e a resistência negra no Brasil. O processo de independência. As lutas internas no Primeiro e Segundo Império. Revolução Farroupilha. A República Juliana. As lutas externas no Primeiro e Segundo Império. A agricultura cafeeira e as mudanças econômicas. A imigração europeia em Santa Catarina. A Guerra do Contestado. A História de Mafra. A República Velha. A República Nova. Os governos militares e a redemocratização. A Nova República (1981-2020). Mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Pandemias.

Professor de Inglês
Compreensão e analise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto "countable" e "uncountable"); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, "nonfinites", modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de "have", "question tags") "Phrasal verbs" (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino aprendizagem da língua inglesa.
Importante: As questões de conhecimentos da disciplina, poderão ser formuladas em Língua Inglesa.
Professor de Língua Portuguesa
Princípios de Linguística Geral. Concepções de linguagem. Variações linguísticas. Adequação textual: Informação X Argumentação. Coerência textual. Coesão textual. Leitura e Produção de textos. Tipologia textual. Gêneros do discurso. Concordância nominal / verbal. Regência nominal / verbal. Gramática e ensino da língua. Linguagem falada X linguagem escrita. Língua e interdisciplinaridade. Morfossintaxe.

Interpretação de textos.
Professor de Matemática
A história da Matemática. Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Campos Numéricos: o sistema de numeração, números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (identificação, propriedades e operações), números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, fracionárias do 1º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Razões trigonométricas. Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros). Relações métricas no triângulo. Relações métricas de um triângulo qualquer. Circunferência. Tratamento de informação. Temas Transversais.
Professor de Música
História da Música Brasileira. Ensino de Música: Cifras; Tablaturas; Partituras; Instrumentos Musicais; Técnicas para transposição melódica e harmônica. Músicas folclóricas, étnicas, populares e sua utilização em aula; música e cultura. Fanfarras e bandas escolares. Procedimentos pedagógicos, recursos, estratégias e metodologia.
Professor de Práticas Zootécnicas, Agrícolas, Gerenciais e Industriais
Estrutura fundiária do Estado de Santa Catarina. Principais sistemas produtivos agropecuários de Santa Catarina. Características das principais regiões produtoras de Santa Catarina. Produção agrícola e pecuária do Município de Mafra. Desenvolvimento rural sustentável. Agricultura familiar. Noções de administração rural; Noções de empreendedorismo (conceitos e características do empreendedor, apropriação de valor aos produtos e serviços). Cooperativismo Rural. Noções de educação ambiental. Noções de gestão ambiental e recursos naturais (recuperação da água, mata ciliar; preservação da flora e flora). Práticas de manejo e conservação do solo (calagem, fertilização, adubação verde, rotação de culturas, plantio direto, cultivo mínimo, práticas mecânicas); Tratos culturais em lavouras, pomares e hortas; Colheita e armazenamento. Manejo e reprodução de animais na pecuária; Reflorestamento (plantio e manejo de florestas); Água e irrigação (importância e uso racional da água na agricultura). Capina, plantio, enxertia, estocagem, aplicação e descarte de defensivos. Tecnologia de Produção Animal: bovinos, suínos, aves, ovinos e caprinos (manejo, alimentação e melhoramento animal). Noções de bem-estar animal.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO
QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa (5 questões)
Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem
Temas de Educação (10 questões).
Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. A educação integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica. Teorias da aprendizagem. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional. Educação das relações étnico-raciais e gênero no âmbito da Educação Básica. Princípios e diretrizes da Educação Inclusiva. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Agente Educacional

Lei 8069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de atendimento ao público. Atendimento ao telefone. Noções de Protocolo. Noções de Arquivo. Noções de redação: ofício, requerimento, carta, memorando. Noções de biblioteconomia: catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico.

Profissional da Educação Infantil
Lei 8069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente. Desenvolvimento infantil: desenvolvimento físico, cognitivo, desenvolvimento social, desenvolvimento afetivo. Saúde e higiene pessoal do auxiliar de creche. Saúde e higiene das crianças: lavagem das mãos; banho; troca de fraldas; descarte das fraldas; escovação dos dentes; saúde das crianças (observação- febre, alterações da pele etc., registro diário, cuidado com os medicamentos). Higiene e cuidados com a alimentação das crianças. Higiene e limpeza do local de trabalho. Limpeza dos equipamentos, utensílios e instalações.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL
QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa (10 questões)
Interpretação de texto. Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero). Regras básicas de ortografia.

QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Monitor
Lei 8069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções de atendimento ao público. Atendimento ao telefone. Noções de prevenção de acidentes no ambiente escolar, no transporte e locomoção das crianças. Noções de combate a incêndios. Noções de primeiros socorros. Noções de segurança na escola (números telefônicos Polícia, SAMU, Corpo de Bombeiros). Saúde e higiene das crianças: lavagem das mãos; banho; troca de fraldas; descarte das fraldas.

ANEXO 2

ATRIBUIÇÕES

AGENTE EDUCACIONAL
Executa as atividades pertinentes a secretaria de escola e/ou educação, relacionados a vida escolar do aluno, recursos humanos, atendimento ao público e auxilia na catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico.

MONITOR
Fiscaliza a entrada e saída da comunidade escolar, executa rondas internas na unidade escolar, auxilia no atendimento de emergências, recepciona veículos de transporte, realiza manutenção, reparo e limpeza das máquinas no local de trabalho, planeja e executa atividades que visem o desenvolvimento da criança/adolescente, executa atividades de lazer, organiza e modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos, alimenta as crianças que ainda não conseguem fazê-lo sozinhas, realiza a troca de fraldas, da banho nos bebês e crianças menores de seis anos, acompanha as crianças/adolescentes em fase escolar em suas tarefas.

PROFESSOR
Os profissionais que exercem este cargo deverão ter habilitação específica, prática pedagógica e desempenharão atividades que envolvem o planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, de acordo com a legislação vigente; Possuir conhecimento e domínio do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas - didáticas; - Seguir as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Mafra, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; - Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; - Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; - Elaborar programas, planos de curso e planos de aula pertinentes a sua habilitação, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola e com a legislação vigente; - Participar ativamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; - Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade, etc.) de seus alunos; - Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma de alunos, estabelecendo, de modo claro objetivos e metas a serem alcançados; - Ministrar aulas e atividades inerentes às matérias e conteúdo da sua área de atuação, organizando as tarefas com metodologias adequadas, assegurando o planejamento e avaliação e obedecendo as normativas legais, calendários e as disposições do Projeto Político Pedagógico vigentes, fazendo-o com eficiência e eficácia; - Executar o seu planejamento e consecução de atividades de ensino assegurando dinamismo, criatividade, interdisciplinaridade e conexão com os objetivos gerais do Sistema Municipal de Ensino; - Elaborar os planos de aula, selecionando assuntos, determinando a metodologia adequada à sua consecução e estabelecendo mecanismos de avaliação e mensuração da aprendizagem; - Prover com dinamismo e criatividade a elaboração de atividades especiais (metodológicas e dinâmicas) que assegurem, de forma efetiva, a aprendizagem; - Organizar e promover atividades educativas, culturais, recreativas, cívicas e de lazer, destinadas individual e coletivamente às crianças em idade de creche, pré-escolar e alunos das séries iniciais do ensino fundamental, visando o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, efetivo, psíquico e social; - Implementar metodologias que possibilitem aos alunos o exercício da liberdade de escolha, da descoberta, da cooperação e atividades que os conduzam à construção gradativa dos seus conhecimentos e a autonomia moral e social; - Planejar atividades que envolvam jogos, desenhos, pintura, música, dança, canto e outras modalidades de expressão e comunicação visando criar experiências de aprendizagem que valorizem as manifestações espontâneas e culturais dos alunos e possibilitem o desenvolvimento da criatividade e novas formas de reconhecimento para representação do seu mundo; - Acompanhar os educandos em todas as atividades escolares de classe e extraclasse; - Realizar registro e acompanhamento da frequência dos alunos; - Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs) - Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem; - Planejar e elaborar instrumentos e metodologias de avaliação, observando o comportamento e desempenho do aluno e do processo pedagógico; - Estabelecer formas alternativas de recuperação paralela para os alunos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas; - Participar das atividades organizadas pelo sistema de ensino, em especial, dos conselhos de classe e atividades de avaliação, planejamento coletivo e cursos de formação; - Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; - Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias, bem como da construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial de sua unidade escolar; - Manter, de forma atualizada, os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino; - Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente; - Utilizar as horas/atividades disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais; - Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando de ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema, e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização; - Repor aulas sempre que não se cumprir a carga horária prevista conforme determinada a Lei 9394/96; - Exercer outras atividades correlatas ao processo educacional.

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elabora, planeja, executa e estimula atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas que visem o desenvolvimento das crianças menores de 4 (quatro) anos, auxiliando na alimentação e higiene das mesmas.

ANEXO 3
REQUERIMENTO PEDINDO A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Cargo	No de inscrição
Nome do candidato	CPF

REQUERIMENTO
À Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mafra.
O candidato acima identificado requer a isenção da taxa de inscrição conforme disposto na legislação indicada.

Sou beneficiado pela Lei: _____
Anexo ao presente requerimento a documentação exigida.

Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estou sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Mafra, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato ou Representante Legal

ANEXO 4

REQUERIMENTO: PROVA DE TÍTULOS
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo		Inscrição
Cargo	RG	CPF

REQUERIMENTO
À Banca Examinadora do Concurso Público do Município de Mafra.
O candidato acima identificado requer participação na Prova de Títulos.
Declara que o documento apresentado é cópia fiel do original que tem em seu poder e que eventuais divergências de grafia do seu nome decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.) que poderá comprovar se solicitado.
Declara também que o título apresentado não é pré-requisito para o exercício do cargo.
Está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade ou informação falsa ou incompleta implica anulação da nota da Prova de Títulos e de todos os atos dela decorrentes, a qualquer momento, mesmo se o candidato já tiver sido nomeado.

Anexa o documento abaixo identificado

Título comprovado		Especialização
		Mestrado
		Doutorado
Instituição emitente		
Data de emissão		

_____ de _____ de 2020

Assinatura do candidato: _____

ANEXO 5
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS	
	INÍCIO	FIM
Período de inscrições	20/03/20	22/04/20
Requerimentos de isenção da taxa de inscrição	20/03/20	30/03/20
Despacho dos Requerimentos de isenção da taxa de inscrição		03/04/20
Prazo recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	06/04/20	07/04/20
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		13/04/20
Entrega de documentação: vagas reservadas PCD	20/03/20	22/04/20
Requerimento de condições especiais para prestação da prova	20/03/20	22/04/20
Entrega de documentos para Prova de Títulos	20/03/20	22/04/20
Despacho: Requerimentos de inscrições para as vagas reservadas PCD		28/04/20
Despacho: Requerimentos: condições especiais para a prestação da prova		28/04/20
Deferimento das inscrições		28/04/20
Prazo recursal: indeferimento das inscrições e condições especiais	29/04/20	30/04/20
Despacho dos recursos: indeferimento das inscrições		08/05/20
Publicação dos locais de prova		11/05/20
Prova escrita		17/05/20
Publicação do Caderno de Provas		17/05/20
Publicação do Gabarito Preliminar		17/05/20
Prazo recursal: gabarito preliminar	18/05/20	19/05/20
Publicação das respostas aos recursos		27/05/20
Resultado da Prova Escrita e Prova de Títulos		27/05/20

Prazo recursal: Resultado da Prova Escrita e Prova de Títulos	28/05/20	29/05/20
Despacho dos Recursos: Resultado da Prova Escrita e Prova de Títulos		03/06/20
Resultado		03/06/20
Prazo recursal: Resultado	04/06/20	05/06/20
Despacho dos Recursos: Resultado		10/06/20
Publicação do Resultado (após recursos)		10/06/20

DECRETO Nº 4294

Publicação Nº 2417267

DECRETO Nº. 4.294
DE 23 DE MARÇO DE 2020
AUTORIZA, EM CARÁTER GERAL E EXCEPCIONAL, A UTILIZAÇÃO DE TODOS OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE (INFLUENZA) DE 2020 – AUTORIZA, EM CARÁTER GERAL E EXCEPCIONAL, TODO E QUALQUER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (EFETIVO, COMISSIONADO OU TEMPORÁRIO), PORTADOR DE CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) VÁLIDA, A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIODURANTE A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE(INFLUENZA)DE 2020 – AUTORIZA, EM CARÁTER GERAL E EXCEPCIONAL, A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, PARA O TRANSPORTE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO E DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE QUARENTENA DETERMINADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E RAZÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19),OU ENQUANTO PERDURAR A SUSPENSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março do ano corrente, atribui à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a recente confirmação de casos de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS,as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos são consideradas mais vulneráveis as consequências da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 6.259/1975, segundo a qual a autoridade sanitária é obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para controle de doença transmissível, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente (art. 12), bem comoque as pessoas físicas e entidadespúblicas ou privadas, ficam sujeitas ao controle determinado pela autoridade sanitária (art. 13);

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e decretou quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 007/2020 – DAPS/SPS/SES/SC, que apresenta orientações sobre a campanha de vacinação nacional contra a Influenza na vigência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de força-tarefa conjunta entre todos os órgãos que compõem a administração direta do Município, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização, em caráter excepcional, da campanha da vacinação 2020 mediante atendimento domiciliar, de modo a evitar a circulação e aglomerações de pessoas em postos de vacinação.

DECRETA
Art. 1º Autoriza, em caráter geral e excepcional, a utilização de todos os veículos oficiais do Município para a realização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe (Influenza) de2020, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Autoriza, em caráter geral e excepcional, todo e qualquer servidor público municipal (efetivo, comissionado ou temporário), portador de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a conduzir veículos oficiais durante a realização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe (Influenza) de 2020, conforme cronograma e plano de ação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° Autoriza, em caráter geral e excepcional, a utilização de veículos de transporte escolar, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o transporte de servidores públicos municipais, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, funcionários do Hospital – Associação de Caridade São Vicente de Paulo e demais profissionais de saúde,durante o período de quarentena determinado pelo Governo do Estado de Santa Catarina e razão do coronavírus (COVID-19), ou enquanto perdurar a suspensão do transporte público coletivo de passageiros.

Art. 4° O uso dos veículos oficiais, na forma deste Decreto, será permitido exclusivamente para a realização dos trabalhos à que se destinam.

Art. 5° Na utilização dos veículos oficiais, o servidor público municipal deverá portar a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com categoria compatível ao tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com cópia desta Portaria.

Art. 6° O servidor público municipal condutor não poderá:

I – Entregar a direção do veículo a terceiros;
II – Utilizar o veículo em atividades diversas à finalidade a que se destina esta Portaria;
III – Transportar pessoas e/ou materiais estranhos à finalidade a que se destina esta Portaria.

Art. 7° Em caso de acidentes ou danos aos veículos oficiais, aplicar-se-ão às disposições legais pertinentes com vistas à reparação dos prejuízos causados.

Art. 8° Esta autorização é válida somente para a condução de veículos oficiais dentro dos limites do Município.

Art. 9° O cancelamento desta autorização poderá se dar a qualquer tempo, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 23 de março de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4295

Publicação Nº 2417490

DECRETO Nº. 4.295
DE 23 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO CAUSADOS PELAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o art.68, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020 o Governador do Estado de Santa Catarina editou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento do COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que no dia 19 de março de 2020 o Prefeito Municipal editou o Decreto n° 4.292, por meio do qual dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que no dia 20 de março de 2020, o Prefeito Municipal editou o Decreto n° 4.293, por meio do qual declarou "situação de emergência no Município de Mafra", para fins de prevenção e enfrentamento do COVID-19

CONSIDERANDO, por fim, os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19;

DECRETA

Art.1º. Este Decreto dispõe sobre medidas excepcionais para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de prevenção e enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica prorrogada a validade do Alvará Sanitário do exercício 2019 até 31 de maio de 2020.

Art. 3° Fica prorrogada a validade do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento do exercício 2019 até 31 de maio de 2020.

Art. 4º Ficam prorrogadas, para o dia 10 de julho de 2020, a data de vencimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, e das multas aplicadas pela autoridade administrativa em razão do exercício do poder de polícia, cujo vencimento se encerre no período compreendido entre a data de publicação deste Decreto até 31 de maio de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mafra/SC, 23 de março de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

JADERSON WEBER
Procurador Geral

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 058/2020

Publicação Nº 2417213

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 058/2020 – Modalidade de Dispensa por Justificativa n. 005/2020
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Justificativa, para aquisição de testes rápidos do corona-vírus para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 23 de março de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 40.2020 - IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2417473

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E IPM SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, número 354, bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020.
As partes acima indicadas resolvem celebrar este contrato emergencial, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a iminência do término do Contrato nº 20/2016, cujo prazo final de vigência, após prorrogação, encerrar-se-á em 23/03/2020, e servindo este Contrato Emergencial, comprovando que a empresa a ser contratada atende as necessidades desta administração (comprovando que é atual fornecedora e que não há custos de implantação e migração) para dar solução de continuidade na prestação do serviço público objeto do contrato, até a conclusão de novo processo licitatório, sendo para tanto as cláusulas definidoras do presente, as que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento o licenciamento de softwares de gestão pública municipal e serviços de informática para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social,, em continuidade aos serviços do Contrato nº 20/2016 (Pregão Presencial nº 09/2016).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES:
Para os fins contratuais avençados, conceituam-se:
2.1. Suporte técnico operacional: Atividade de orientação técnica e prestação de serviços:
a) Estão compreendidos nos serviços de suporte operacional (garantia de funcionabilidade e operabilidade nos softwares objeto da licitação) a resolução de dúvidas operacionais nos softwares aos usuários.
2.2. Atendimento técnico via conexão remota e atendimento técnico local:
a) Qualquer modalidade de atendimento deve ser solicitada pelos técnicos de informática da CONTRATANTE, sendo vedado a proponente o atendimento direto aos usuários.
b) No que tange as intervenções técnicas locais, devem ser realizadas no ambiente da CONTRATANTE, somente quando constatado que a inconsistência/erro exige tal disposição, devendo primeiramente observar a proponente via conexão remota (via NetMeeting, Logmein, ultravnc e outros) a possibilidade de sua resolução.
c) Constatando a proponente ser necessário o atendimento local, deve primeiramente enviar orçamento a contratante para ser aprovado, da mesma forma com o trabalho via conexão remota, antes de realizarem atendimento.
d) Os referidos serviços serão pagos por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.
e) Erros, inconformidades causados pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.
f) As eventuais intervenções técnicas em garantia não serão pagos pela contratante.
2.3. Serviços de capacitação e treinamento (pós-implantação):
a) Havendo necessidade, decorrente de novas releases dos softwares e rodízio de pessoal, a Administração convocará a proponente para efetivação de programa de treinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pelo Município, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, iniciando em 24/03/2020.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R$ 48.500,94 (quarenta e oito mil e quinhentos reais e noventa e quatro centavos), subdividindo-se em R$ 16.166,98 (dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).
4.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:
a) Licença de uso, e suporte técnico operacional: pagamento em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no 30º (trigésimo) dia da migração e instalação definitiva do banco de dados e as demais sucessivamente sempre de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.
b) Demanda Variável (Atendimento técnico local, deslocamento de equipe técnica a ser cotado por valor/quilômetro rodado, atendimento técnico via conexão remota e consultorias para internetização de serviços aos cidadãos): pagamento em até 15 (quinze) dias da solicitação dos serviços.
4.3. Em caso de atraso nos pagamentos supracitados, incidirão sobre os mesmos, multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes do licenciamento de softwares e serviços de informática, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
2015 – MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
33903911 - LOCACÃO DE SOFTWARES.
33903908 - MANUTENCAO DE SOFTWARE
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

9 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 – GERÊNCIA DE SAÚDE
2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33903911 - LOCACÃO DE SOFTWARES.
33903908 - MANUTENCAO DE SOFTWARE
10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2091 – MANUTENÇÃO DO CRAS
33903911 - LOCACÃO DE SOFTWARES.
33903908 - MANUTENCAO DE SOFTWARE
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, na versão adquirida, de forma a atender a legislação Federal e Estadual, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3. Executar satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira.

6.4. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

6.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

6.6. Manter o(s) servidor (es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

6.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

6.8. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

6.9. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema;

7.2. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.

7.3. Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato.

7.5. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.6. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

7.7. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

7.8. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo:

7.8.1. Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação do sistema.

7.8.2. Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como restart e recuperação no caso de falha de máquina.

7.8.3. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

7.9. Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.

7.10. Usar os softwares objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

7.11. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.

7.11.1. Mediante o presente contrato de cessão de direito de uso fica a CONTRATANTE responsável integralmente pela proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados, não podendo permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

7.11.2. No caso de descumprimento por parte da contratante e/ou terceiros autorizados, no que tange a proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo, pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei 9609/98 em seu Capítulo V, artigos e incisos.

CLÁUSULA OITAVA – LIMITAÇÕES DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

b) Vírus de computador e/ou assemelhados.

c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
d) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.
8.2.A contratada fornecerá serviços somente para a versão corrente contratada e instalada.
8.3. A CONTRATADA publicará a atualização e a release dos programas em FTP, não tendo qualquer responsabilidade sobre os serviços de instalação, capacitação e treinamento para usuários em seu manuseio (baixar e executar atualizações nas máquinas da CONTRATANTE).
8.4. Instalação de novas versões, atualizações ou releases serão cobradas separadamente.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
9.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:
10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.
a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato.
b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual.
c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/93.
d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual.
e) Razões de interesse público, devidamente justificados.
f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
10.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93.
10.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato.
10.4. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:
11.1. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses a execução deste contrato, após, reajustáveis pelo índice INPC (IBGE) em caso de aditamento do objeto.
11.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.
12.2. O atraso no pagamento de quaisquer notas fiscais apresentadas, em prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços e das garantias concedidas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Guaramirim/SC, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.
13.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Massaranduba (SC), 23 de março de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		IPM SISTEMAS LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		ALDO LUIZ MEES
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA POLETTO DA SILVA		CAMILA ROSSI
CPF: 043.554.869-74		CPF: 071.426.149-19

PROCESSO LICITATÓRIO 58.2020 DIS 58.2020 - LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 2417467

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO E VALOR
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação o LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO PELO EXCEPCIONAL PERÍODO DE 90 DIAS, A FIM DE QUE SE DÊ CONCLUSÃO AO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, no valor total de R$ 48.500,94 (quarenta e oito mil e quinhentos reais e noventa e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	MENSAL	3	R$ 16.166,98	R$ 48.500,94
R$ 48.500,94 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41
ENDEREÇO: Avenida Trompowsky, número 354, bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.015-300
E-MAIL: servicos@ipm.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
a) Licença de uso, e suporte técnico operacional: pagamento em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no 30º (trigésimo) dia da migração e instalação definitiva do banco de dados e as demais sucessivamente sempre de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

b) Demanda Variável (Atendimento técnico local, deslocamento de equipe técnica a ser cotado por valor/quilômetro rodado, atendimento técnico via conexão remota e consultorias para internetização de serviços aos cidadãos): pagamento em até 15 (quinze) dias da solicitação dos serviços.

5.2. Em caso de atraso nos pagamentos supracitados, incidirão sobre os mesmos, multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

5.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.5. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
2015 – MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
33903911 - LOCACÃO DE SOFTWARES.
33903908 - MANUTENCAO DE SOFTWARE
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

9 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 – GERÊNCIA DE SAÚDE
2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33903911 - LOCACÃO DE SOFTWARES.
33903908 - MANUTENCAO DE SOFTWARE
10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2091 – MANUTENÇÃO DO CRAS
33903911 - LOCACÃO DE SOFTWARES.
33903908 - MANUTENCAO DE SOFTWARE
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6 – DA EXECUÇÃO
6.1. Dar continuidade emergencialmente aos serviços do Contrato nº 20/2016 (Pregão Presencial nº 09/2016).

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. Em meados do mês de fevereiro do corrente ano, iniciaram-se os trâmites objetivando realizar o processo licitatório cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES.

7.3. Tal afirmação é verdadeira e pode ser confirmada inclusive através do Ofício que fora encaminhado a Câmara de Vereadores, solicitando manifestação de interesse em adesão a licitação. Entretanto, mesmo iniciado os trâmites em tempo, não foram finalizadas as definições de itens serviços necessários, definição de valor de mercado e demais atos afetos à fase interna do processo.
Isso porque, a Administração está estudando o termo de referência de forma que não haja qualquer direcionamento e que garanta competitividade e garantia de melhor escolha a fim de garantir o interesse público.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque, é a que está prestando os serviços atualmente no Município, não havendo tempo hábil para migração do sistema num curto prazo.

Massaranduba (SC), 23 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E IPM SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, número 354, bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020.
As partes acima indicadas resolvem celebrar este contrato emergencial, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a iminência do término do Contrato nº 20/2016, cujo prazo final de vigência, após prorrogação, encerrar-se-á em 23/03/2020, e servindo este Contrato Emergencial, comprovando que a empresa a ser contratada atende as necessidades desta administração (comprovando que é atual fornecedora e que não há custos de implantação e migração) para dar solução de continuidade na prestação do serviço público objeto do contrato, até a conclusão de novo processo licitatório, sendo para tanto as cláusulas definidoras do presente, as que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento o licenciamento de softwares de gestão pública municipal e serviços de informática para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social,, em continuidade aos serviços do Contrato nº 20/2016 (Pregão Presencial nº 09/2016).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES:
Para os fins contratuais avençados, conceituam-se:
2.1. Suporte técnico operacional: Atividade de orientação técnica e prestação de serviços:
a) Estão compreendidos nos serviços de suporte operacional (garantia de funcionabilidade e operabilidade nos softwares objeto da licitação) a resolução de dúvidas operacionais nos softwares aos usuários.
2.2. Atendimento técnico via conexão remota e atendimento técnico local:
a) Qualquer modalidade de atendimento deve ser solicitada pelos técnicos de informática da CONTRATANTE, sendo vedado a proponente o atendimento direto aos usuários.
b) No que tange as intervenções técnicas locais, devem ser realizadas no ambiente da CONTRATANTE, somente quando constatado que a inconsistência/erro exige tal disposição, devendo primeiramente observar a proponente via conexão remota (via NetMeeting, Logmein, ultravnc e outros) a possibilidade de sua resolução.
c) Constatando a proponente ser necessário o atendimento local, deve primeiramente enviar orçamento a contratante para ser aprovado, da mesma forma com o trabalho via conexão remota, antes de realizarem atendimento.
d) Os referidos serviços serão pagos por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.
e) Erros, inconformidades causados pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.
f) As eventuais intervenções técnicas em garantia não serão pagos pela contratante.
2.3. Serviços de capacitação e treinamento (pós-implantação):
a) Havendo necessidade, decorrente de novas releases dos softwares e rodízio de pessoal, a Administração convocará a proponente para efetivação de programa de treinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pelo Município, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, iniciando em 24/03/2020.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R$ 48.500,94 (quarenta e oito mil e quinhentos reais e noventa e quatro centavos), subdividindo-se em R$ 16.166,98 (dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).
4.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:
c) Licença de uso, e suporte técnico operacional: pagamento em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no 30º (trigésimo) dia da migração e instalação definitiva do banco de dados e as demais sucessivamente sempre de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.
d) Demanda Variável (Atendimento técnico local, deslocamento de equipe técnica a ser cotado por valor/quilômetro rodado, atendimento técnico via conexão remota e consultorias para internetização de serviços aos cidadãos): pagamento em até 15 (quinze) dias da solicitação dos serviços.
4.3. Em caso de atraso nos pagamentos supracitados, incidirão sobre os mesmos, multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. As despesas decorrentes do licenciamento de softwares e serviços de informática, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
2015 – MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
33903911 - LOCACÃO DE SOFTWARES.
33903908 - MANUTENCAO DE SOFTWARE
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

9 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 – GERÊNCIA DE SAÚDE
2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33903911 - LOCACÃO DE SOFTWARES.

33903908 - MANUTENCAO DE SOFTWARE
10200 – RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2091 – MANUTENÇÃO DO CRAS
33903911 - LOCACÃO DE SOFTWARES.
33903908 - MANUTENCAO DE SOFTWARE
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
6.1. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar o sistema locado, na versão adquirida, de forma a atender a legislação Federal e Estadual, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
6.3. Executar satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira.
6.4. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
6.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
6.6. Manter o(s) servidor (es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.
6.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
6.8. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
6.9. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:
7.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema;
7.2. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.
7.3. Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato.
7.5. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
7.6. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
7.7. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.
7.8. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo:
7.8.1. Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação do sistema.
7.8.2. Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como restart e recuperação no caso de falha de máquina.
7.8.3. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
7.9. Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.
7.10. Usar os softwares objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
7.11. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.
7.11.1. Mediante o presente contrato de cessão de direito de uso fica a CONTRATANTE responsável integralmente pela proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados, não podendo permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.
7.11.2. No caso de descumprimento por parte da contratante e/ou terceiros autorizados, no que tange a proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo, pode a Contratante ser penalizada, conforme disposições da Lei 9609/98 em seu Capítulo V, artigos e incisos.
CLÁUSULA OITAVA – LIMITAÇÕES DE SERVIÇOS:
8.1. Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por:
a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
b) Vírus de computador e/ou assemelhados.
c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
d) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.
8.2.A contratada fornecerá serviços somente para a versão corrente contratada e instalada.
8.3. A CONTRATADA publicará a atualização e a release dos programas em FTP, não tendo qualquer responsabilidade sobre os serviços de instalação, capacitação e treinamento para usuários em seu manuseio (baixar e executar atualizações nas máquinas da CONTRATANTE).
8.4. Instalação de novas versões, atualizações ou releases serão cobradas separadamente.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
9.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:
10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.
a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato.
b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual.
c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/93.
d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual.
e) Razões de interesse público, devidamente justificados.
f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.
10.2. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93.
10.3. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato.
10.4. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:
11.1. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses a execução deste contrato, após, reajustáveis pelo índice INPC (IBGE) em caso de aditamento do objeto.
11.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.
12.2. O atraso no pagamento de quaisquer notas fiscais apresentadas, em prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços e das garantias concedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Guaramirim/SC, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.
13.2. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Massaranduba (SC), 23 de março de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		IPM SISTEMAS LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		ALDO LUIZ MEES
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA POLETTO DA SILVA		CAMILA ROSSI
CPF: 043.554.869-74		CPF: 071.426.149-19

PROCESSO LICITATÓRIO 60.2020 DIS 60.2020 (PMM) - SANITIZAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS (COVID-19)

Publicação Nº 2417418

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO E VALOR
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, em razão da pandemia do COVID-19 e sua alta capacidade de transmissão, a fim de evitar a propagação e proliferação do vírus.

2.2. O valor total da contratação será de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), considerando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por hora e 40 (quarenta) horas de serviços.

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: GUARAMIRIM CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ: 07.585.969/0001-10

ENDEREÇO: Rua Ernesto Pisetta, número 30, bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000
CONTATO: (47) 3373-5161

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) efetuará o pagamento de acordo com o calendário de pagamentos do Município:

a) Para nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês, o pagamento será realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Para nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês, o pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente;

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2036 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
33903978 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
10000 – Recursos Ordinários

6 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

6.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

6.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

6.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

6.1.5. É cediço que a Constituição Federal criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

6.1.6. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria

ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

6.1.7. O caso da contratação em específico, com a pandemia do COVID-19 e sua alta capacidade de transmissão, se faz necessária para sanitizar os locais públicos, a fim de evitar a propagação e proliferação do vírus.

6.1.7.1. Diante deste cenário, o Decreto 4.147/20 declara situação de emergência no Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, bem como o Decreto 4.137/20, que define medidas para o enfrentamento da pandemia, o qual dispensa licitação para contratação de serviços necessários ao enfrentamento da mesma.

6.1.7.2. Sendo assim, visto ser obrigação desta Administração zelar pela saúde e segurança dos seus munícipes e dos servidores que atuam nos serviços essenciais, tal contratação mostra-se necessária.

7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
7.1. A escolha da referida empresa mostra-se vantajosa para a Administração, pois poderá iniciar o serviço imediatamente, já que todo o Estado de Santa Catarina está trabalhando com prestação de serviços reduzidos. Não há outros orçamentos em razão da urgência da contratação.

Massaranduba (SC), 23 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 37/2020

Publicação Nº 2417396

DECRETO N.º 37/2020 – de 23 de março de 2020.
Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, da rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19 durante o período de suspensão das aulas previsto no Decreton.º 34/2020e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, o art. 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO os exemplos dados pelos Estados de São Paulo e Paraná, no enfrentamento a pandemia, com a entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis, aos estudantes da rede de ensino pública destes Estados, enquanto durar as suspensões das aulas;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 35/2020 que decretou situação de emergência no Município;

DECRETA:
Art. 1.º Fica determinado aos órgãos da administração municipal competentes o abastecimento, distribuição, logística e entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar aos alunos em situação de vulnerabilidade social, devidamente inscritos em Programas de Assistência Social, ou assim, reconhecidos doravante, através de estudo social, realizado pela assistente social do Município, durante o período de suspensão das atividades escolares decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2.º Devem ser tomadas medidas junto aos fornecedores de alimentos da merenda escolar, para a garantia da devida manutenção do fornecimento e o cumprimento dos contratos vigentes.

Art.3.º Caberá a Secretaria de Educação Municipal a operação e coordenação da entrega dos alimentos e a Secretaria Municipal de Assistência Social a identificação dos alunos em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único: Deverá ser contabilizada a quantidade de alimentos disponíveis para a entrega, através dos contratos vigentes da merenda escolar, e o número de estudantes a serem beneficiados, de modo a atender todos de forma igualitária.

Art. 4.º A entrega dos alimentos da merenda escolar ocorrerá de maneira quinzenal, com início a partir da constatação da necessidade, e será realizada aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Matos Costa, ficando vedada aos alunos a retirada dos kits, que deverão ser entregues na residência do estudante, para evitar aglomerações, devendo ser observadas na entrega, todas as normas de higiene, as quais deverão ser repassadas, através de orientação aos responsáveis do aluno, que emitirão um recibo, atestando o recebimento do Kit.

§ 1.º A entrega do Kit, deve ser realizada preferencialmente pelos servidores das secretarias.

§ 2.º Os responsáveis pela entrega dos Kits devem ser orientados quanto ao princípio da impessoalidade, que deve ser cumprido, com o

escopo de cumprir a legislação, sobretudo a eleitoral.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979/2020.

Matos Costa, 23 de março de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2.260/2020

Publicação Nº 2417391

Lei Municipal Nº 2.260/2020 – de 23 de março de 2020.
Súmula: "Dispõe sobre a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa/SC e da outras providências."

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a conceder ao quadro geral dos servidores do Legislativo municipal, revisão geral equivalente a 4,48 % (quatro, quarenta e oito por cento), de acordo com o que preceitua a Constituição Federal e a Legislação Municipal.

Parágrafo Único: A aplicação de que trata o caput deste artigo, atende o limite prudencial com gastos com folha de pagamento de 5,70% (cinco, setenta por cento), conforme determina a Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Art. 2º - A revisão corresponde à 4,48% do acumulado do Índice Nacional de Preços do Consumidor INPC ano 2019, que reajustou o salário mínimo nacional.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2020.

Paço do Contestado, 23 de março de 2020
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 130-2020

Publicação Nº 2417294

PORTARIA n.º 130/2020
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º À servidora SILVIA MARTINS SARTOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19/03/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

011/2020

Publicação Nº 2417168

DECRETO Nº 011/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MODELO SC, COM VISTA A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com o artigo 8 e 13 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),
Considerando o Orçamento do Município de Modelo – SC e seus fundos para o exercício de 2020, LEI MUNICIPAL Nº 2454/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO
- Considerando a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal -, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desembolso em metas bimestrais da arrecadação;
- Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização da despesa durante o exercício de 2020;
- Considerando o encaminhamento realizado pelo Poder Legislativo dispondo sobre a programação da despesa daquele Poder para o exercício de 2020;
- Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigências inscritas no passivo financeiro e a necessidade do município manter a compatibilidade entre a receita e a despesa orçamentária conjugadas com o fluxo de recursos extra - orçamentários;

Decreta:
Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira para o exercício de 2020, do Município de Modelo SC, do Fundo Municipal de Saúde, da Câmara de Vereadores e de forma consolidada, compreendendo o demonstrativo do desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação e o Demonstrativo da Programação Financeira, sendo:
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF 13). Exercício Financeiro de 2020;
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020. (LRF ART. 8º)
Art. 2º - Fica estabelecido, o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Legislativo, atendendo o disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2002, constante do Anexo III, deste Decreto, sendo:
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020. (LRF ART. 8º) CAMARA DE VEREADORES DE MODELO – SC
Art. 3º - Fica desdobrado, de forma consolidada, as receitas previstas no Orçamento do Município em metas bimestrais de arrecadação e a programação financeira, para o exercício de 2020, atendendo o disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/2000, da LRF, conforme consta do anexo VI deste Decreto.
Art. 4º - A avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, será efetuada conforme consta no Anexo IV deste Decreto.
Art. 5º - Os investimentos prioritários a serem alcançados na execução orçamentária oriundos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e constantes do Orçamento do Exercício de 2020, serão executados de acordo com a disponibilidade financeira programada.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Modelo SC 14 de janeiro de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:
Janice Martini Muller – Secretaria de Administração

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF 13). Exercício Financeiro de 2020

ESPECIFICAÇÃO RECEITA ORÇAMENTARIA/UNIDADE GESTORA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC	2.450.000,00	2.400.000,00	2.430.000,00	2.500.000,00	2.420.000,00	10.478.307,20	22.678.307,20
RECEITA ESTIMADA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FMS – VIA TRANSFERÊNCIA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	700.000,00	1.330.344,00	4.030.344,00

RECEITA ESTIMADA NO FUNDO MUN. DE SAUDE DE MODELO - SC	200.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	320.000,00	1.431.492,00	2.751.492,00
TOTAL DA RECEITA DO FMS	700.000,00	750.000,00	750.000,00	800.000,00	1.020.000,00	2.761.836,00	6.781.836,00
TOTAL RECEITA NO MUNICIPIO/ PREFEITURA	2.950.000,00	2.900.000,00	2.930.000,00	3.000.000,00	3.120.000,00	11.808.651,20	26.708.651,20
TOTAL ORÇAMENTO GERAL	3.150.000,00	3.150.000,00	3.180.000,00	3.300.000,00	3.440.000,00	13.240.143,20	29.460.143,20

Obs. A receita de impostos destinados a saúde estão programados na receita orçamentária do Fundo Municipal de Saúde a ser transferido pelo Município via Transferência

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020.
(LRF ART. 8º)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA/ DESPESA UNIDADE GESTORA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO	2.261.666,67	2.211.666,67	2.241.666,67	2.311.666,67	2.231.666,67	10.289.973,85	22.678.307,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MODELO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	700.000,00	1.330.344,00	4.030.344,00
	200,000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	320.000,00	1.431.492,00	2.751.492,00
Total FMS	700.000,00	750.000,00	750.000,00	800.000,00	1.020.000,00	2.761.836,00	6.781.836,00
CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,35	1.130.000,00
TOTAL GERAL CONSOLIDADO / DESPESA	3.150.000,00	3.150.000,00	3.180.000,00	3.300.000,00	3.440.000,00	13.240.143,20	29.460.143,20

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020.
(LRF ART. 8º)
CAMARA DE VEREADORES DE MODELO – SC

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA/ DESPESA UNIDADE GESTORA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Câmara de Vereadores de Modelo	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,35	1.130.000,00

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO das METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO									
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA POR DESTINA-ÇÃO DE RECURSOS E UNIDADE GESTORA	ATE O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERFENCIA			ATE O BIMESTRE DE REFERENCIA		
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA

EXERCICIO:

ANEXO V
ORÇAMENTO GERAL CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF 13).
Exercício Financeiro de 2020.

ESPECIFICAÇÃO RECEITA ORÇAMENTARIA/UNIDADE GESTORA	1º BIMES-TRE	2º BIMES-TRE	3º BIMES-TRE	4º BIMES-TRE	5º BIMES-TRE	6º BIMES-TRE	TO TOTAL
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO							

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020. (LRF ART. 8º)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA/DESPESA UNIDADE GESTORA	1º BIMES-TRE	2º BIMES-TRE	3º BIMES-TRE	4º BIMES-TRE	5º BIMES-TRE	6º BIMES-TRE	TOTAL
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICIPIO							

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra
Janice Martini Muller
Secretaria da Administração

DECRETO 104/2020

Publicação Nº 2417167

DECRETO Nº 104/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEJANDIRA BOENO PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a partir com a vigência de vinte e três de março de dois mil e vinte, a Sra. DEJANDIRA BOENO, portadora do CPF nº 119.639.319-20, RG nº 7.461.270, para desempenho do cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE, para atuação no Departamento Municipal da Saúde, do Municipio de Modelo/SC, com dedicação integral.

Art. 2º - A servidora nomeada através deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-03 do quadro de Servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo – SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia vinte e três de março de dois mil e vinte.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 19 de março de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE POSSE 12/2020
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 104/2020
Cargo em Comissão: Assessora Administrativa da Saúde
Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Sra. DEJANDIRA BOENO, portadora do CPF 119.639.319-20, RG nº 7.461.270, a fim de tomar posse no cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE do município de Modelo - SC, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 104/2020, com lotação no Departamento Municipal da Saúde, do município de Modelo – SC, com vigência a partir de vinte e três de março de dois mil e vinte.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 19 de março de 2020
DEJANDIRA BOENO
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085-2020 MATERIAL DE EXPEDIENTE FMS - EM INFORMÁTICA

Publicação Nº 2417664

Extrato de Contrato n° 085/2020
Processo Licitatório nº 243/2020
Pregão Presencial nº 010/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: E M INFORMÁTICA sob CNPJ nº. 00.710.029/0001-67
Valor: R$ 2.834,78
Assinado em: 18/03/2020
Vigente até: 31/12/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC

Modelo/SC, 18 de março de 2020.
Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086-2020 MATERIAL DE EXPEDIENTE FMS - TELECOPY

Publicação Nº 2417666

Extrato de Contrato n° 086/2020
Processo Licitatório nº 243/2020
Pregão Presencial nº 010/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA sob CNPJ nº. 04.303.600/0001-80
Valor: R$ 5.351,90
Assinado em: 18/03/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC
Modelo/SC, 18 de março de 2020.

Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087-2020 MATERIAL DE EXPEDIENTE FMS - JP EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2417667

Extrato de Contrato n° 087/2020
Processo Licitatório nº 243/2020
Pregão Presencial nº 010/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODELO/SC. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: JP EQUIPAMENTOS LTDA sob CNPJ nº. 13.772.057/0001-50
Valor: de R$ 4.918,60
Assinado em: 18/03/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC
Modelo/SC, 18 de março de 2020.

Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

PORTARIA 034/2020

Publicação Nº 2417169

PORTARIA Nº 34/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERI EVALDO SIMÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal ERI EVALDO SIMÃO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme Decreto de nomeação nº 037/1990 de 02.05.1990, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 05/2010 a 05/2015, a ser usufruída no período de 20.03.2020 a 18.04.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 19 de Março de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 035/2020

Publicação Nº 2417165

PORTARIA Nº 35/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERI EVALDO SIMÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal GLEISON DONIDA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme Decreto de nomeação nº 095/2012 de 20.04.2012, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 04/2012 a 04/2017, a ser usufruída no período de 20.03.2020 a 18.04.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 19 de Março de 2020.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 005/2020 FMS

Publicação Nº 2417084

Resolução nº 005/2020 de 23/03/20
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 001-3/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

MARCIA T. JACOBY, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 001-3/2020, Modalidade Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto Credenciamento para contratação de serviços laboratoriais de análises clínicas, a serem prestados para a população do Município, adjudicado a favor da

Empresa
LABORATÓRIO FADK LTDA ME

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 23 de março de 2020.
MARCIA T. JACOBY
Gestora FMS

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO N° 2379

Publicação Nº 2417239

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.379DE 19 DE MARÇO DE 2020
"ADOTA MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), NA PRAÇA DE COBRANÇA DE PEDÁGIO DA RODOVIA FEDERAL BR-116, NOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, NOS SUPERMERCADOS, MINIMERCADOS E MERCEARIAS E NAS FARMÁCIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"'

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de Março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO que o Município de Monte Castelo editou o Decreto Executivo Nº 2.377 de 17 de Março de 2020, o qual "Dispõe Sobre as Medidas Adotadas Pelo Município de Monte Castelo Para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, Decorrente da Infecção Humana Pelo Coronavírus (Covid 19) e Dá Outras Providências"
CONSIDERANDO que o Município de Monte Castelo possui aproximadamente 370 (trezentos e setenta) servidores ativos e atende diariamente centenas de pessoas que buscam os serviços públicos que oferece;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID19;
CONSIDERANDO que a adoção de rotinas mais intensas de limpeza em áreas de circulação e de hábitos de higiene básicos são indicados como essenciais para a redução do potencial de contágio;
CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;
CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos que viabilizam a realização de significativa parte das atividades administrativas à distância;
CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Colegiado de Prefeitos Municipais, na Reunião Extraordinária realizada na data de 16 de Março de 2020, realizada na sede da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense -AMPLANORTE ;
FL.02
CONSIDERANDO as medidas e decisões tomadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina para enfrentar a crise, materializadas e formalizadas nos Decretos Executivos Estaduais de Nº 507 de 16 de Março de 2020, 509 de 17 de Março de 2020 e 515 de 17 de Março de 2020, este último decretando e reconhecendo situação de emergência em todo o Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a existência de casos comprovados de transmissão comunitária do coronavirus (covid 19) em varias Regiões e Municípios Catarinenses;
CONSIDERANDO a necessidade de controle mais efetivo de aglomerações e a adoção de medidas para evitar a transmissão e o contágio da doença, na Praça de Cobrança de Pedágio da Empresa "Auto Pista Planalto Sul" instalada na Rodovia Federal BR-116, na localidade de "Rancho Grande", no interior do Município e também nos Postos de Abastecimento de Combustíveis, Supermercados, Minimercados, Mercearias e Farmácias existentes na cidade e no interior do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de editar normas complementares àquelas já editadas, expedidas, formalizadas e publicadas através do Decreto Executivo Municipal Nº 2.377 de 17 de Março de 2020;

DECRETA:
Art.1º. Ficam complementadas e ampliadas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Monte Castelo, já editadas, adotadas, formalizadas, expedidas e baixadas através do Decreto Executivo Municipal Nº 2.377 de 17 de Março de 2020, em relação aos seguintes estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:
I- Praça de Cobrança de Pedágioda Empresa "Auto Pista Planalto Sul" instalada na Rodovia Federal BR-116, na localidade de "Rancho Grande", no interior do Município;
II- Supermercados, Minimercados e Mercearias estabelecidos e em funcionamento na cidade e no interior do Município;
III- Postos de Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes estabelecidos e em funcionamento na cidade e no interior do Município;
IV- Estabelecimentos de Farmácia estabelecidos e em funcionamento no Município.

FL.03
Art.2º. Todos os Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços especificados nos Incisos I, II e III do Artigo 1º deste Decreto Executivo, além das Medidas de Prevenção, já adotadas, fixadas, expedidas, estabelecidas e publicadas no Artigo 5º do Decreto Executivo Municipal Nº 2.377 de 17 de Março de 2020, deverão adotar as seguintes medidas adicionais para a prevenção e controle da transmissão e contágio da Pandemia causada pelo coronavírus(covid 19):
I-a Praça de Cobrança de Pedágio e os Postos de Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes, deverão distribuir equipamentos de segurança, vestuário, macacões, máscaras, luvas e outros equipamentos que possam contribuir para evitar a disseminação, propagação e transmissão e contágio da doença e preservar a saúde dos seus clientes, funcionários e colaboradores;
II- os Supermercados, Minimercados, Mercearias e Similares deverão adotar medidas para evitar a acumulação, aglomeração e concentração de pessoas em seus depósitos, lojas, caixas, padarias, açougue e outros ambientes físicos e estruturais, realizando a distribuição e controle de senhas para o atendimento, controlando a entrada e saída de pessoas, evitando a exposição e preservando a saúde de clientes,

fornecedores, funcionários, atendentes e colaboradores;
III- as Farmácias em funcionamento no Município deverão de igual forma, adotar, distribuir e utilizar equipamentos de segurança, vestuário, jalecos, máscaras, luvas e outros equipamentos que possam contribuir para evitar a disseminação, propagação e transmissão e contágio da doença e preservar a saúde dos seus atendentes, funcionários e colaboradores.
Art.3º. Para a garantia das medidas e providências fixadas neste Decreto Executivo, em sendo necessário, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços especificados e relacionados no Artigo 1º, ficam autorizados a acionar as forças e os serviços de segurança pública prestados pelas polícias civil e militar em destacamento e atividade no Município.
Art.4º. Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de Março de 2020.
Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo – SC,19 de Março de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2380

Publicação Nº 2417240

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.380 DE 20 DE MARÇO DE 2020
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, RATIFICA AS MEDIDAS TOMADAS NOS DECRETOS EXECUTIVOS DE Nº 2.377 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E 2.379 DE 19 DE MARÇO DE 2020 PARAA IMPLANTAÇÃO AÇÕES DAS AÇÕES DE SAUDE PÚBLICA,NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DISPENSA DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"'
O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, VI e XII, da Orgânica do Município e com fundamento nas disposições contidas no Artigo 24 " Caput" e Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de Março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO que o Município de Monte Castelo editou o Decreto Executivo Nº 2.377 de 17 de Março de 2020, o qual "Dispõe Sobre as Medidas Adotadas Pelo Município de Monte Castelo Para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, Decorrente da Infecção Humana Pelo Coronavírus (Covid 19) e Dá Outras Providências" e também Medidas Complementares que foram editadas, formalizadas e publicadas pelo Decreto Executivo Nº2.379 de 19 de Março de 2020;
CONSIDERANDO as medidas e decisões tomadas pelos Governos Federal e do Estado de Santa Catarina para enfrentar a crise, editadas, formalizadas e publicadas em atos oficiais consubstanciados na Lei Federal Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e nos Decretos Executivos Estaduais de Nº 507 de 16 de Março de 2020, 509 de 17 de Março de 2020 e 515 de 17 de Março de 2020, este último decretando e reconhecendo situação de emergência em todo o Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO as disposições expressas no Artigo 24 "Caput" e, Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Artigo 15 "Caput" e Inciso XIII da Lei Federal Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020,

DECRETA:
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.380DE 20 DE MARÇO DE 2020
FL.02
Art.1º. Fica declarada e decretada situação de emergência no Município de Monte Castelo, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (covid 19), de importância internacional.

Art.2º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada e decretada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I-o Município de Monte Castelo e a Secretaria Municipal de Saúde diante da necessidade e da evolução do quadro de propagação, disseminação e contágio da pandemia, poderão promover a requisição bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, com o propósito de implantar medidas ações de saúde pública de controle, combate e enfrentamento da crise provocada pelo coronavirus (Covid 19) e para o atendimento da saúde da população, hipótese em que será garantido o pagamento de posterior de indenização justa;
II- nos termos do Artigo 24 "Caput" e Inciso IV, da Lei FederalNº 8.666, de 21 de Junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição demóveis, equipamentos, instrumentos, medicamentos, produtos, bens e serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, necessários ao controle e ao combate da pandemia e ao atendimento, tratamento e preservação da saúde da população;
III- a dispensa de licitação a que se refere o Inciso II, deste Artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid 19).
Art.3º.Todas as contratações ou aquisições realizadas com amparo neste Decreto Executivo serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do Artigo 8º da Lei Federal Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art.4º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.380DE 20 DE MARÇO DE 2020
FL.03
Art.5º. As aquisições de bens e a contratação de serviços a que se refere o Inciso II, do Artigo 2º deste decreto, não se restringe à

equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.
Art.6º. Ficam ratificadas as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (covid 19) estabelecidas pelo Decreto Executivo Municipal de Nº 2.377 de 17 de Março de 2020, com as alterações e complementações de medidas e providências introduzidas, editadas, formalizadas e publicadas pelo Decreto Executivo Municipal Nº 2.379 de 19 de Março de 2020.
Art.7º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid 19), o Município de Monte castelo, através da Secretaria Municipal de Saúde, na órbita de sua competência, poderá adotar, dentre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - restrição de tráfego e de trânsito, excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias e estradas integrantes da Malha Rodoviária Municipal e de locomoção e intermunicipal.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.380DE 20 DE MARÇO DE 2020
FL.04
Art.8º. As medidas previstas no Artigo 7º deste Decreto Executivo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
Art.9º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas no Artigo 7º deste decreto executivo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Nº 10.212, de 30 de Janeiro de 2020.
§1º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas no Artigo 7º deste decreto.
§2º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
§3º Ato ou Portaria da Secretária Municipal de Saúde disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do Artigo 7º deste decreto
Art.10. As medidas previstas neste decreto, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.
Art.11. As medidas adotadas por este decreto, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação concordância prévia com o Poder Público concedente ou autorizador.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.380DE 20 DE MARÇO DE 2020
FL.05
Art.12.Fica vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar o desabastecimento de gêneros necessários à população.
Art.13.Fica Secretaria Municipal de Saúde autorizada a promover a requisição, readaptação, readequação e equipamento de estrutura física e estrutural de outros órgãos públicos integrantes da Estrutura Administrativa Municipal, bem como móveis, veículos, equipamentos e recursos humanos e de pessoal, com o propósito de implantar e desenvolver as ações de saúde pública necessárias ao controle e combate da pandemia no Município.
Art.14.Fica também a Secretaria Municipal de Saúde, se necessário for, autorizada a promover a requisição, readaptação, readequação e equipamento de estrutura física e estrutural de pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada, bem como móveis, veículos, equipamentos e recursos humanos e de pessoal, com o propósito de implantar e desenvolver as ações de saúde pública necessárias ao controle e combate da pandemia no Município, definindo os locais de triagem para os atendimentos, isolamento e tratamento da população.
Art.15.Fica ainda a Secretaria Municipal de Saúde, incumbida de por Ato da Secretária Municipal de Saúde, instituir um Comitê ou Comissão Municipal integrada por autoridades públicas, profissionais da saúde e representantes de entidades e da Sociedade Civil, com o propósito e finalidade precípua de organizar, estruturar, sugerir e definir medidas e ações de controle e combate da pandemia no Município.
Art.16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos estabelecidos pela Lei Federal Nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

Monte Castelo – SC, 20 de Março de 2020.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

DECRETO 55/2020

Publicação Nº 2417730

DECRETO Nº 55 DE 23 DE MARÇO DE 2020.
"DÁ CONTINUIDADE AS MEDIDAS E AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONALEINTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do artigo 60, ambos da Lei Orgânica.

Considerando os termos dos Decretos nº 509, 515 e 521, emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, que dão continuidade à adoção das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e, que declara estado de emergência em todo o território catarinense;

Considerando a situação de calamidade pública decreta pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e a situação de calamidade pública decretada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina através do Decreto Legislativo nº 0001.4/2020;

Considerando que em razão da suspensão das aulas na rede de ensino municipal, os alimentos que estão nas escolas e almoxarifado central e, que correspondem à Alimentação Escolar, não serão consumidos pelos alunos e permaneceriam guardados nas unidades de ensino da rede e almoxarifado central, sob o risco de perecimento e descarte, conforme ata da reunião e deliberação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Navegantes, do dia 23 de março de 2020;

E ainda, considerando que a destinação da alimentação para famílias dos alunos em situação de vulnerabilidade também é uma medida de enfrentamento urgente e necessária à prevenção, controle e contenção dos efeitos causados pela emergência decorrente do coronavirus (COVID-19).

DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 51, de 18 março de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 10-A, com a seguinte redação:

"Art. 10-A Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social, a receber os alimentos destinados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em razão da suspenção das aulas na rede municipal de ensino por força dos Decretos Estadual nº 509 e Municipal nº 47, para fins de destinação às famílias dos alunos em situação de vulnerabilidade e inscritas no Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC), conforme deliberação constante da Ata da reunião do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Navegantes, realizada no dia 23 de março de 2020."

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a partir desta data, diante da gravidade elencada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2020.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1615

Publicação Nº 2417711

PORTARIA N º 1615 DE 23 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a VALERIA REGINA DE CAMARGO MARTINS, matrícula 195103, ocupante do cargo de DIRETORA DE ESCOLA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 35 (Trinta cinco) dias consecutivo, com início em 11.02.2020 e término em 16.03.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 1620 / 1624

Publicação Nº 2417701

PORTARIA N º 1620 DE 23 DE MARÇO DE 2020
PRORROGA A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a pedido licença para tratar de interesses particulares concedida a SIMARA MARIA ADAO, matrícula 248202, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em 12.03.2020 e término em 12.03.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1624 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a pedido licença para tratar de interesses particulares concedida a ERITAN JOSE MESSIAS, matrícula 432706, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em 20.03.2020 e término em 20.03.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1621 /

Publicação Nº 2417708

PORTARIA N º 1621 DE 23 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a IRANI BORGES CARDOSO, matrícula 501704 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 18.03.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1622 DE 23 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a LILIANE MARIA FERREIRA, matrícula 213302 ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 22.03.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.03.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2020
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1625 DE 23 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MARIA VERONICA DE OLIVEIRA FUJIWARA, matrícula 170819 ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 22.03.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.03.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1626 DE 23 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANGELA RAMOS LIMA, matrícula 170819 ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 22.03.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.03.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1627 DE 23 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CAMILA SOARES DUTRA, matrícula 453901 ocupante do cargo de PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 23.03.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.03.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1623

Publicação Nº 2417704

PORTARIA N º 1623 DE 23 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a MICAELLY DE OLIVEIRA MESQUITA, matrícula 63398102, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 26 (VINTE SEIS) dias consecutivo, com início em 24.02.2020 e término em 20.03.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 1628

Publicação Nº 2417709

PORTARIA N º 1628 DE 23 DE MARÇO DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a ELIZIANE EHLERS KAIPPER, matrícula 6274901 ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 23.03.2020 e término em 18.09.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MARÇO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO - COMUNICADO Nº 02

Publicação Nº 2417211

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020 / Processo Licitatório N.001/2020
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, no qual consiste por parte da CONTRATDA, a disponibilização de um funcionário, para trabalhar nas dependências da CONTRATANTE, em jornada semanal de 30 horas, em horário a ser estipulado pela CONTRATANTE.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO.

REGIMENTO: Regido pela Legislação aplicável: Federal -Lei nº 10.520 de 17-7-2002, Decreto nº 3.555 de 08-8-2000, Lei nº 8.666 de 21-6-93 e Decreto nº 10.024/2019 e, demais decretos e normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

COMUNICA AS EMPRESAS:

DMG, CLEANSERV e ORBENK, Que em virtude do Agravamento da Pandemia Coronavírus/Covid-19, fica suspenso, por prazo indeterminado, a continuidade do Pregão Presencial 01/2020.

Informamos por fim, que a data continuidade será comunicada posteriormente.

Navegantes, 23 de março de 2020.
ANDRÉ DE FREITAS CHAVES PACHECO
PREGOEIRO
Câmara de Vereadores de Navegantes-SC

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 98/2020 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM-SC, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL N. 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2417569

DECRETO Nº 98 DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Declara situação de emergência no Município de Nova Erechim-SC, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 61, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 96, que implementava ações, no âmbito do Munícipio Nova Erechim-SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Nova Erechim-SC, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.
Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
II - Nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e
III – Eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.
Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Nova Erechim-SC, 23 de março de 2020.
Nédio Antônio Cassol
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Nova Trento

Prefeitura

PROCESSO N° 017/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2020

Publicação Nº 2417154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 017/2020, modalidade Dispensa de Licitação n.º 004/2020. Homologação: 23/01/2020 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso V, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratados: LAUZINHO LACERDA, ANIZIO LUIZ PEREIRA, LEONIR DA SILVA, LUIZ CARLOS SBORZ, JOSÉ FRANCISCO BOSO, ODILO LUIZ MARCHI, SIRLEI DELL AGNOLO BOSO, JOÃO MARCOS LUCIANER, FELIPE COSTA ORLANDI, JUCELEI TILL, LUIZ SBORZ, EGÍDIO VENERI, JOSÉ ALTAMIR LICHESKI, ROGÉRIO BARAÚNA e ELIZEU HILLESHEIN. Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar para cobertura da Zona Urbana e Rural de nosso município para o exercício de 2020. Valor total estimado: R$ 604.125,00 (seiscentos e quatro mil e cento e vinte e cinco reais) por ano letivo.
Vigência: 23/01/2020 até o fim do ano letivo

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 125, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417092

DECRETO N.º 125, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Contrata em caráter temporário o servidor DIEGO ARALDI DE OLIVEIRA, no cargo em provimento temporário de Médico Clínico Geral - ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.501 de 09 de dezembro de 2015, Leis Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 08 de junho de 2016 e nº 009 de 29 de junho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor DIEGO ARALDI DE OLIVEIRA, no cargo em provimento temporário de Médico Clínico Geral - ESF, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 09 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de março de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 126, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417093

DECRETO N.º 126, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Contrata em caráter temporário a servidora, LUISABETE RIBEIRO DE LIMA para atuar na categoria funcional de Técnica de Enfermagem.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário a servidora LUISABETE RIBEIRO DE LIMA , para atuar na categoria funcional de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 09 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de março de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 127, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417094

DECRETO N.º 127, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
Demite a pedido a servidora DANIELE PAOLA DA SILVA WIZBICKI, contrata no cargo em provimento temporário de Médico - ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.501 de 09 de dezembro de 2015, Leis Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 08 de junho de 2016 e nº 009 de 29 de junho de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora DANIELE PAOLA DA SILVA WIZBICKI, contratada no cargo em provimento temporário de Médico - ESF, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, conforme Decreto n.º 420 de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 09 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 09 de março de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 129, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417095

DECRETO N.º 129, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
Contrata em caráter temporário a servidora, JÓICE CARDOSO DA SILVA para atuar no cargo em provimento temporário de Técnica de Enfermagem.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário a servidora JÓICE CARDOSO DA SILVA , para atuar no cargo em provimento temporário de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 10 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de março de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 131, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417096

DECRETO N.º 131, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares e sem vencimento a servidora ORFILA MARIA MOREIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 81, da Lei Municipal Complementar n° 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E SEM VENCIMENTO a servidora ORFILA MARIA MOREIRA ocupante do cargo em provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 16 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de março de 2020.
OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 132, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417097

DECRETO N.º 132, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Demite a pedido o servidor DIEGO ARALDI DE OLIVEIRA, contratado no cargo em provimento temporário de Médico Clínico Geral - ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.501 de 09 de dezembro de 2015, Leis Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 08 de junho de 2016 e nº 009 de 29 de junho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido, o servidor DIEGO ARALDI DE OLIVEIRA, contratado no cargo em provimento temporário de Médico Clínico Geral - ESF, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 125 de 09 de março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 16 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de março de 2020.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 121, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417090

DECRETO Nº 121, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Contrata em caráter temporário a servidora MARIA CAROLINA GAVA STANGER MAZORANA, na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 de 08 de junho de 2016, Lei nº 009 de 29 de junho de 2016.
DECRETA

Art. 1º. Fica contratada em caráter temporário, a servidora MARIA CAROLINA GAVA STANGER MAZORANA na categoria funcional de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, exercendo sua função na Unidade de Básica de Saúde Vila Maria.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza /SC, 02 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 02 de março de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 124, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417091

DECRETO Nº 124, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Exonera a pedido a servidora SÔNIA SOARES PIERINI NUERNBERG nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I - CC7.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora SÔNIA SOARES PIERINI NUERNBERG, nomeada para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico I - CC7, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto n.º 125, de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza /SC, 06 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de março de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 035/2019

Publicação Nº 2417149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20.03.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

CONTRATADA...: AEM OESTE EIRELI ME
VALOR ..... : 208,70 (duzentos e oito reais e setenta centavos)

CONTRATADA...: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
VALOR ..... : 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)

CONTRATADA...: SCS COMERCIO LTDAME
VALOR ..... : 181,00 (cento e oitenta e um reais)

DATA: 20/03/2020 VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 035/2019

Publicação Nº 2417150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20.03.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização do Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte/SC e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

CONTRATADA...: AEM OESTE EIRELI ME
VALOR ..... : 754,35 (setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATADA...: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
VALOR ..... : 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

CONTRATADA...: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR ..... : 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

CONTRATADA...: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
VALOR ..... : 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais)

CONTRATADA...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS
VALOR ..... : 72,00 (setenta e dois reais)

CONTRATADA...: PLANALTO COMERCIO DE ALIMENTOS
VALOR ..... : 943,50 (novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA...: SCS COMERCIO LTDAME
VALOR ..... : 606,50 (seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)

DATA: 20/03/2020 VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 047/2019

Publicação Nº 2417148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 20.03.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 1.627,77 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)

DATA: 20.03.2020 – Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 008 AO CT FMS Nº 016/2016 -GENTE

Publicação Nº 2412642

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 008 ao Contrato Administrativo Nº: 016/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor ..... : R$ R$ 9.180,74 (nove mil, cento e oitenta reais e setenta e quatro centavos).
Vigência ..... : Início: 07/04/2020 Término: 07/04/2021
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : Dotação : 60.02-008-10.301.0016-2.031-3.3.90.00-113 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, inclusão dos veículos placa MDA 9042 e MGC 9467 no item 02 e aplicação do índice de reajuste IPCA no percentual de 2,9473%.- da CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO do Contrato Administrativo Nº 016/2016 - Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólice de Seguro para os Veículos oficiais pertencentes à frota Do Município de Novo Horizonte/SC – PL Nº 014/16-CV Nº 006/16, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será para mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Apólice de Seguros, ou seja 07/04/2020 à 07/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 23 de março de 2020 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 008 AO CT Nº 032/2016 - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2412644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 008 ao Contrato Administrativo Nº: 032/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor ..... : R$ 22.514,03 (vinte e dois mil, quinhentos e quatorze reais e três centavos).
Vigência ..... : Início: 07/04/2020 Término: 07/04/2021
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Recursos ..... : Dotação : 20.01-003-04-122.0002-2.002-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Superior
40.01-039-12.361.0005-2.011-3.3.90.00 – 110 - Manutenção Central da Secretaria de Educação
50.01-096-26.782.0014-2.023-3.3.90.00 – 109 - Manutenção do Dpto de Transportes
50.02-111-20.606.0015-2.028-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Dpto de Agricultura e Meio Ambiente
60.01-128-08.244.0017-2.030-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Fundo Mun.Assistência Social
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, inclusão dos veículos placa MDA 9042 e MGC 9467 no item 02 e aplicação do índice de reajuste IPCA no percentual de 2,9473%.- da CLÁUSULA PRIMEIRO – DO

OBJETO do Contrato Administrativo Nº 032/2016 - Contratação de Pessoa Jurídica para a Renovação de Apólice de Seguro para os Veículos oficiais pertencentes à frota Do Município de Novo Horizonte/SC – PL Nº 014/16-CV Nº 006/16, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será para mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Apólice de Seguros, ou seja 07/04/2020 à 07/04/2021 podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 23 de março de 2020 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2017

Publicação Nº 2417162

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2017

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte
Contratada: Betha Sistemas Ltda

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, bem como, a implantação, o treinamento, e serviços técnicos conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

Considerando o transcurso do prazo previsto para conceder reajuste à empresa contratada, conforme § 3º da cláusula sétima do contrato originário, o valor a ser pago pela contratante será reajustado tendo por base o IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 6,82%. Assim, o saldo remanescente devido do contrato passa a ser: Para a locação: R$ 15.877,30 (quinze mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) e para os serviços: R 3.284,72 (três mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois).

Novo Horizonte, 19 de março de 2020.

Sergio Sanagiotto Presidente da Câmara de Vereadores CONTRATANTE	

Orleans

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO 15/2020

Publicação Nº 2417691

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 13/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: ALPHA CLEAN SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Valor ..... : R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/03/2020 Término: 31/12/2020
Recursos ..... : Dotação: (7) RECURSOS PROPRIO Manutenção da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0016.2017.3.3.90.00.00
Objeto ..... :DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SANITIZAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL, ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93

Orleans, 23 de março de 2020
FERNANDO DE FAVERI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.844/2020

Publicação Nº 2417295

DECRETO Nº 2.844/2020
ALTERA O TEXTO DO ART. 4.º DO DECRETO 2.843/2020 MANTENDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA BEM COMO DISPÕE SOBRE PENALIDADES EM CASO DE FALTA(S) INJUSTIFICADA(S) COMETIDA POR PROFISSIONAIS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPÕE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII, IX e XXV, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento na Lei nº 212, de 31 de março de 1986,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 2.841,de 17 de março de 2020, que instituiu no âmbito do Município de Otacílio Costa medidas para enfrentamento do contágio no novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), e instituiu quarentena pelo período de 7 (sete) dias,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto n. 2.843 de 18 de março de 2020, que declarou "situação de emergência e impõe medidas para enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) no município de Otacílio costa e instituiu quarentena pelo período de 07(sete) dias,

CONSIDERANDO, reunião realizada entre profissionais da saúde do Município de Otacílio Costa/SC, na manhã de 19 de março de 2020,

DECRETA:
Art.1º. O art. 4.º, "caput", do Decreto 2.843/2020 de 17 de março de 2020, passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 4.º - Todos aqueles que tenham regressado nos últimos 14 (quatorze) dias, ou que venham a regressar durante a vigência desse decreto, de quaisquer localidades, bem como, aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão manter quarentena de 07 (sete) dias em seus respectivos domicílios.

§ 1.º : Caso as pessoas referidas no "caput", apresentem sintomas (febre maior que 37,8 graus, tosse e dores musculares), deverão contatar a central de atendimento pelos telefones - (49) 3275-0244 ou 3275-0004, para que seja realizado o atendimento domiciliar por equipe de saúde.
§ 2.º : Acaso referidas pessoas, apresentem, além dos sintomas citados no § 1.º, dificuldades respiratórias, deverão procurar a UBS mais próxima ou o Hospital Santa Clara.
Art. 2.º - Aos profissionais considerados de caráter essencial, que porventura deixem de cumprir suas funções, de forma injustificada, inclusive em caso de chamada/necessidade fora do horário de expediente, serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme a gravidade do fato, tanto na esfera criminal, como na esfera cível e administrativa.
Art. 3 º. Aplicam-se supletiva e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020 bem como do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e, ainda, o Decreto n. 2.843 de 18 de março de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 24 de março de 2020, podendo ser prorrogado caso persista a situação emergencial.

Otacílio Costa/SC, 19 de março de 2020.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 19 de março de 2020.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.845/2020

Publicação Nº 2417296

DECRETO Nº 2.845/2020
COMPLEMENTA OS DECRETOS 2.841/2020, 2.843/2020 E 2.844/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, VISANDO AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII, IX e XXV, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento na Lei nº 212, de 31 de março de 1986,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 2.841,de 17 de março de 2020, que instituiu no âmbito do Município de Otacílio Costa medidas para enfrentamento do contágio no novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), e instituiu quarentena pelo período de 7 (sete) dias,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto n. 2.843 de 18 de março de 2020, que declarou "situação de emergência e impõe medidas para enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) no município de Otacílio costa e instituiu quarentena pelo período de 07(sete) dias,

CONSIDERANDO, reunião realizada entre profissionais da saúde do Município de Otacílio Costa/SC, na manhã de 19 de março de 2020,

CONSIDERANDO, o disposto do Decreto n. 2.844 de 19 de março de 2020, que "alterou o art. 4.º do decreto 2.843/2020 mantendo a situação de emergência bem como dispõe sobre penalidades em caso de falta(s) injustificada(s) cometida por profissionais considerados essenciais e impõe medidas para enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) no município de Otacílio Costa/SC,

CONSIDERANDO, Portaria do Ministério da Saúde, declarando que o "estado de transmissão do COVID-19 alcançou nível de transmissão comunitária autônoma em todo o território nacional",

CONSIDERANDO, Portaria GAB/SES 180/2020 e Nota Técnica Conjunta n. 020/2020 – DIVS/SUV/SES/SC, que dispõem, respectivamente de "regras de transporte de trabalhadores e entrega logística, limitações de serviços essenciais na área comercial", entre outros,

CONSIDERANDO, o agravamento da situação, com possível perda de controle em relação a propagação do COVID-19, aliado à dificuldade de seu tratamento,

CONSIDERANDO, informações, acerca de eventuais descumprimentos das normas, ocorridas em postos de combustíveis, com aglomeração de pessoas,

CONSIDERANDO, o previsto no art. 176, inc. III, art. 181, inc. III da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa/SC,

DECRETA:
Art.1º. Para o enfrentamento da situação de emergência declarada pelos Decretos supradescritos, fica estabelecido a RESTRIÇÃO, pelo período de 15 (quinze) dias, nos moldes que seguem:

a) FICA PROIBIDA a circulação de pessoas, nas vias públicas e locais públicos, assim compreendidos, avenidas, ruas, parques, praças, etc, sem motivo justificado, no horário compreendido das 20h00 horas da noite, até às 06h00 horas da manhã, face a comprovação, a nível nacional e estadual, da transmissão comunitária autônoma em todo o território nacional, sendo tal medida, importante para coibir a proliferação desenfreada do COVID-19.

b) o descumprimento da alínea "a", poderá ensejar, responsabilização cível, administrativa e criminal, com aplicação das penas previstas no Decreto Lei 2.848/40 – Código Penal, em especial, seu capítulo III, que trata dos Crimes Contra a Saúde Pública;

Art. 2º. – Pelo mesmo período de 15(quinze) dias, fica decretada as seguintes ações/restrições, igualmente tendentes a coibir a proliferação do COVID-19:
a) O comércio local, considerado de natureza essencial, fica com o horário de atendimento restrito ao período de início às 06h00 horas da manhã, até 19h00 horas da noite, sendo vedado, em qualquer hipótese, a sua extensão quanto ao referido horário.
b) Os postos de combustíveis, só podem atuar, no referido horário e período (alínea "a" – art. 2.º), para venda de combustíveis e produtos alimentícios, sendo vedada eventuais aglomerações, bem como uso de mesas de atendimento;
c) Todo e qualquer estabelecimento considerado essencial, que possui a permissão de funcionamento nos períodos e horários objeto do presente decreto (alínea "a" – art. 2.º), deverão limitar o acesso de pessoas, ao percentual máximo de 50% de sua capacidade;
d) Aos estabelecimentos, considerados essenciais, que estão autorizados a funcionarem no referido período e horário (alínea "a" – art. 2.º), fica determinado a fiscalização, no sentido de limitar o excesso de compras por pessoa, ou seja, deverão os mesmos, estabelecer limites (quantitativos), evitando compras em excesso, para itens da cesta básica, bem como álcool em gel, visando o atendimento do maior número de pessoas, bem como evitando a falta de produtos para determinada parcela da população, tudo em prol do Melhor Interesse Público.
Art. 3 º. - As vias públicas de acesso ao município contarão com barreiras sanitárias fixas e/ou móveis, conforme o caso, constituídas e monitoradas pela Defesa Civil, Departamento de Trânsito, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Sec. De Saúde, sem prejuízo das demais forças de outros órgãos estaduais e federais, inclusive de segurança, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção dos ocupantes do veículo. Fica, ainda, permitida as seguintes ações:

a) Será restrito o acesso aos ocupantes dos veículos oriundos de localidades com transmissão comunitária ou que apresentam sintomas sugestivos de infecção pelo coronavírus (COVID-19), exceto se buscam atenção médica que o município pode prover.
b) Excetuam-se da restrição prevista na alínea "a" os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais, insumos e outros considerados de caráter essencial, os quais poderão ser acompanhados até o respectivo destino.
c) Aqueles que não residem ou não trabalham no município de Otacílio Costa/SC, serão orientados a retornar, salvo se o ingresso no município for indispensável e devidamente justificado;
Art. 4.º - Ficam todos os Servidores Públicos Municipais, independente do vínculo e forma de contratação, inclusive terceiros, de sobreaviso, acerca de eventual chamada/convocação para trabalhos, inclusive extraordinários, visando a fiscalização e auxílio em relação às decisões e procedimentos adotados, quanto a manutenção e/ou cumprimento do isolamento social, com intuito de restringir a expansão do COVID -19, sem prejuízo, do auxílio da sociedade civil, através de voluntários, não remunerados, neste caso;
Art. 5.º - Aplicam-se supletiva e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020 bem como do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e, ainda, o Decreto n. 2.843 de 18 de março de 2020 e 2.844 de 19 de março de 2020.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2020, com prazo de vigência até 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogado caso persista ou se agrave a situação.

Otacílio Costa/SC, 22 de março de 2020.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 22 de março de 2020.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

Ouro Verde

Prefeitura

1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº003/2020

Publicação Nº 2417293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº027/2020

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, vem por meio deste retificar O ITEM 5. letras (L) e (M) do presente edital. Ficando nova data para a Entrega dos Envelopes: Até as 08h:30min dia 08 de abril de 2020. Cred, sessão de lances e Hab.: Ás 08h40min dia 08 de abril de 2020. Obt. Infor. Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425. O Edital retificado está disponível do site www.ouroverde.sc.gov.br. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 23 de março de 2020. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

ATA DESERTA

Publicação Nº 2417447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031. /0001-72

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO N.012/2020
Modalidade: Tomada de Preço 001/2020TP
Processo: 011/2020
Aos 14/02/2020 as 09hs05min, reuniu-se o Presidente (a), DOUGLAS COSTA CURTA; ALEX TADEU DE OLIVEIRA; MOACIR MOTTIN, ADRIANE MARCHETO ALVES DE QUADRA,VOLMIR FACCIO E CARLOS ALBERTO DOS SANTOS nomeados através do Decreto Municipal n. 3223/2019, de dois de maio de 2019, na Secretaria Municipal de Administração, para proceder à abertura dos Envelopes de n. 02, contendo a habilitação das licitantes, referente ao Processo de nº011/2020 na modalidade Tomada de Preço 001/2020TP. Reuniram-se na Secretaria Municipal de Administração, para proceder à abertura dos Envelopes de n. 01 e 02, contendo às propostas de preços e na sequência de habilitação, referente ao Processo de nº011/2020 na modalidade Tomada de Preço 001/2020TP.
Seguindo o rito o Presidente que não houve nenhum interessado para participação neste certame, restando a presente licitação como "deserta", devendo então, ser observados a lei federal 8666/93 subsidiaria no que couber, a fim de reabrir novo processo. Nada mais havendo a ser tratado foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Ouro Verde/S,14/02/2020
DOUGLAS COSTACURTA
PRESIDENTE

ALEX TADEU DE OLIVEIRA
MEMBRO

MOACIR MOTTIN
MEMBRO

ADRIANE MARQUETTO ALVES DE QUADRA
MEMBRO

VOLMIR FACCIO
MEMBRO

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
MEMBRO

DECRETO Nº3383

Publicação Nº 2417540

DECRETO Nº 3383/2020
"Declara situação de emergência no Município de Ouro Verde, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, COBRADE 1.5.1.1.0, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 86, incisos VI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, o que foi reconhecido pelo Congresso Nacional, tudo em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do 3382/2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio Ouro Verde, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Ouro Verde, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Ouro Verde – SC, em 23 de março de 2020.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

EXTRATO ATAS 14 A 17

Publicação Nº 2417501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de forma parcelada de óleos lubrificantes destinado a manutenção de maquinas e ônibus da secretaria de infraestrutura e Educação Cultura, esporte e Turismo do município de Ouro Verde/SC. Valor total registrado R$:24.689,00. Data da assinatura: 19/03/2020. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 19 de março de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de forma parcelada de óleos lubrificantes destinado a manutenção de maquinas e ônibus da secretaria de infraestrutura e Educação Cultura, esporte e Turismo do município de Ouro Verde/SC. Valor total registrado R$:13.650,00. Data da assinatura: 19/03/2020.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 19 de março de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de forma parcelada de óleos lubrificantes destinado a manutenção de maquinas e ônibus da secretaria de infraestrutura e Educação Cultura, esporte e Turismo do município de Ouro Verde/SC. Valor total registrado R$:21.727,50. Data da assinatura: 19/03/2020.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 19 de março de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de forma parcelada de óleos lubrificantes destinado a manutenção de maquinas e ônibus da secretaria de infraestrutura e Educação Cultura, esporte e Turismo do município de Ouro Verde/SC. Valor total registrado R$:33.336,00. Data da assinatura: 19/03/2020.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 19 de março de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa LUIZ FELIPE DE JESUS. objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto e concreto Usinado. Valor total registrado R$: 9.440,00. Data da assinatura: 19/03/2020.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 19 de março de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA. objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto e concreto Usinado. Valor total registrado R$: 17.070,00. Data da assinatura: 19/03/2020.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 19 de março de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto e concreto Usinado. Valor total registrado R$: 34.450,00. Data da assinatura: 19/03/2020.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 19 de março de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa TUPY PRE - MOLDADOS LTDA EPP objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto e concreto Usinado. Valor total registrado R$: 20.270,00. Data da assinatura: 19/03/2020.Prazo de vigência

12 meses. Ouro Verde, 19 de março de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa MAXI ACESSORIOS LTDA -ME objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças e contratação de serviços, por hora trabalhada de auto elétrica, destinados a manutenção de veículos das secretarias de Educação e de Infraestrutura. Valor total registrado R$:397.044,20. Data da assinatura: 20/03/2020.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 20 de março de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI- ME objeto: Registro de preço para aquisição de itens para Kit Gestante da secretaria de Assistência Social do município de Ouro Verde/SC. Valor total registrado R$:7.021,60. Data da assinatura: 23/03/2020.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de março de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 PR
Firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA ME objeto: Registro de preço para aquisição de itens para Kit Gestante da secretaria de Assistência Social do município de Ouro Verde/SC. Valor total registrado R$:6.885,00. Data da assinatura: 23/03/2020.Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 23 de março de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

DECRETO N° 019/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417163

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAIAL, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL N. 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no exercício a competência exclusiva que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município, e, ainda,

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos n. 016/2020 e 018/2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio Paial, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n.507 de 16 de março de 2020, 509 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Paial, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.
Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e
III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.
Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, em 23 de março de 2020.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 23 de março de 2020.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC 56/2020

Publicação Nº 2417250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 56/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 28 de abril de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Concorrência Pública Nº 49/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução e padronização de calçadas das Ruas Jacob Weingartner, Vereador Osvaldo de Oliveira, Capitão Augusto Vidal, 24 de Abril, José Maria da Luz e Caetano Silveira de Mattos, Palhoça/SC (LOTE 01); e recapeamento asfáltico e sinalização viária das ruas Jacob Weingartner, Vereador Osvaldo de Oliveira, Capitão Augusto Vidal, 24 de Abril, José Maria da Luz e Caetano Silveira de Mattos, Palhoça/SC(LOTE 02), de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste ato. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de março de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

RESULTADO DA CC 214-2019

Publicação Nº 2417105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 214-2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência Pública 214-2019 que consiste na contratação de empresa especializada para retomada da construção da UPA SUL, (término e reparos) no Bairro Pinheira neste município, de acordo com as especificações dos nos anexos.

Resultado	Empresa	Proposta
1º	Rodrigues e Rodrigues Ltda Me	R$ 881.995,77
2º	Global NGR Tecnologia Const. Ltda	R$ 908.352,94

Palhoça 23 de março de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2020

Publicação Nº 2417216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2020 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada 1: FARMÁCIA QUALIFAR LTDA, CNPJ 16.677.857/0002-61. Contratada 2: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98. OBJETO: Aquisição de medicamentos essenciais para atender as demandas dos Centros de saúde e Unidades da rede Municipal de Saúde deste Município em decorrência do surto de COVID-19. VALOR: Para o item 1 - Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 5 ml, injetável, valor de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais). Para o item 2 – Paracetamol 500 mg, valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Total da dispensa de licitação: R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666. DATA: 20/03/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 10/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019

Publicação Nº 2417236

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 10/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 73 (micofenolato de mofetila 500mg), da Ata de Registro de Preços n° 58/2019 do Pregão Presencial n° 70/2019, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 19/03/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 11/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2019

Publicação Nº 2417238

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 11/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 127 (mascara bico de pato), da Ata de Registro de Preços n° 71/2019 do Pregão Presencial n° 61/2019, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 19/03/2020.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO 1650/2020

Publicação Nº 2417668

DECRETO Nº 1650 DE 20 DE MARÇO DE 2020.
Declara "situação de emergência" no município afetado por estiagem (COBRADE - 14.110) conforme IN/MI 02/2016, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que a ocorrência de estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras de soja, arroz, feijão, milho, e hortifrutigranjeiros, na criação de gado de corte e leiteiro, e afetou seriamente a produção de leite, ovinos e caprinos;

CONSIDERANDO que o levantamento da Secretaria da Agricultura deste Município informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;

CONSIDERANDO que em acordo com a Instrução Normativa nº 02/2016, a intensidade deste desastre foi classificada como estiagem - Código 1.4.1.1.0, conforme Manual de Desastres Naturais do Ministério da Integração, e dimensionada como de nível 2;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como `Situação de Emergência`, em toda a área do Município de Palmeira-SC;

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º Art. 4º Fica autorizada a utilização do maquinário pertencente a frota municipal, para adentrar nas propriedades, inclusive particulares, em circunstâncias que possam auxiliar na diminuição dos danos ou prejuízos da estiagem.

Art. 5º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 60 dias.

Sandro Alex Masselai
Prefeito Municipal

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DO PR P Nº 016/2020

Publicação Nº 2417178

SUSPENSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - POÇO TUBULAR DA SAMAE.

O Município de Papanduva/SC torna público, para ciência dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, está SUSPENSO, assim como o cancelamento da data de sessão marcada para 25 de Março de 2020. Considerando o DECRETO N° 2927, DE 20.03.2020, e o DECRETO ESTADUAL Nº 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020 e o DECRETO Nº 2925 DE 18 DE MARÇO DE 2020. Papanduva, 23 de março de 2020. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DO PR P Nº 017/2020

Publicação Nº 2417182

SUSPENSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - SISTEMA DE BOMBEAMENTO

O Município de Papanduva/SC torna público, para ciência dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, está SUSPENSO, assim como o cancelamento da data de sessão marcada para 25 de Março de 2020. Considerando o DECRETO N° 2927, DE 20.03.2020, e o DECRETO ESTADUAL Nº 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020 e o DECRETO Nº 2925 DE 18 DE MARÇO DE 2020. Papanduva, 23 de março de 2020. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 022/2020

Publicação Nº 2417372

DECRETO Nº 022/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.
"DETERMINA MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito do Município de Passos Maia - SC em Exercício no uso das suas atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 62, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover medidas preventivas para a contenção do coronavírus, em complementação às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública constantes dos Decretos Municipais n. 020/2020 e 021/2020 e para dar cumprimento ao disposto no Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina n. 515, de 17 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Sem prejuízo das medidas já elencadas nos Decretos Municipais n. 020/2020 e 021/2020, todas as unidades da Administração Direta deverão adotar as seguintes providências:
I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;
II - fixação, pelo período de emergência, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;
III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;
IV - evitar escalar, pelo período de emergência, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, em postos de atendimento direto, com grande fluxo ou aglomeração de pessoas, realocando-os para realização de serviços internos;
V - evitar a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;
VI - manter a ventilação natural do ambiente de trabalho;
VII - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:
a) que orientem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo coronavírus;
b) a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de emergência, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a convocar servidores de outras pastas para atender à necessidade de pessoal no período de emergência.
Art. 3º Para os servidores lotadas na Secretaria de Administração, mediante avaliação da chefia imediata e desde que não haja prejuízos para os serviços da unidade, deverão ser deferidas férias acumuladas ou antecipadas as férias programadas.
Art. 4º Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários.
Parágrafo único. Os órgãos competentes adotarão as providências necessárias para revogação daqueles já expedidos.
Art. 5º Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação.
Art. 6º Em casos de necessidade ficam autorizadas adoções das medidas previstas nos incisos do art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, dentre elas isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, além das demais previstas na norma de regência, sem prejuízo das demais medidas necessárias ao enfrentamento da situação de saúde pública.
Parágrafo único. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas no caput, e o descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 7º O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas nos Decretos Municipais n. 020/2020, de 18.03.2020 e 021/2020 de 20.03.2020.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, constantes dos Decretos Municipais n. 020/2020, de 18.03.2020 e 021/2020 de 20.03.2020.

Passos Maia - SC, 23 de março 2020.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 139, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417648

PORTARIA Nº 139, de 20 de março de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 3º do Decreto nº 022, de 23 de março de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 15 DIAS FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ELISNARA SUTIL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, para serem gozadas do dia 20/03/2020 a 03/04/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 20 de março de 2020.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417652

PORTARIA Nº 140, de 20 de março de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 3º do Decreto nº 022, de 23 de março de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 15 DIAS DE FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor OSMAR BRESCIANI, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Engenheiro Civil, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para serem gozadas do dia 20/03/2020 a 03/04/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 20 de março de 2020.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 141, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417653

PORTARIA Nº 141, de 23 de março de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 3º do Decreto nº 022, de 23 de março de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 15 DIAS DE FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor EDUARDO BRUSTOLIN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributos, referentes ao período aquisitivo de 13/04/2019 a 12/04/2020, para serem gozadas do dia 23/03/2020 a 06/04/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 23 de março de 2020.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 142, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417654

PORTARIA Nº 142, de 23 de março de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 3º do Decreto nº 022, de 23 de março de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 15 DIAS DE FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor ITALO MATHEUS ALVES, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, referentes ao período aquisitivo de 21/02/2019 a 20/02/2020, para serem gozadas do dia 23/03/2020 a 06/04/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 23 de março de 2020.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Penha

Prefeitura

CONTRATO 007/2020 - FMS

Publicação Nº 2417284

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA JDN CLINICA MEDICA LTDA PARA GESTÃO E FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, COM ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CONTRATO Nº 007/2020-FMS de 17/03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020-FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-FMS
HOMOLOGADO EM 17/03/2020

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JDN CLINICA MEDICA LTDA com sede em Curitiba, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.262.241/0001-62, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF sob nº 029.671.309-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em gestão e fornecimento de profissionais de Saúde para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, com atendimento médico de urgência e emergência, conforme especificações do termo de referência, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação nº 091/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	Atendimento médico de urgência, contemplando 01 médico 24hrs, 01 médico 12hrs (10hrs as 22hrs), 01 médico 24hrs para reforço da equipe, durante o período de alta temporada 20/dez/2020 a 28/fev/2021, 01 médico radiologista, 01 médico diretor técnico/escalista 20hrs por semana, 01 médico prestando assessoria de cardiologia para orientação de pacientes cardiopatas, on line, 24hrs por dia. Realizações de exames laboratoriais de segunda a sexta das 19:00hrs as 23:59hrs e 00h01 as 07h00. E nos finais de semana de sábado as 00h01 até domingo as 23h59. Serviço de motoboy para entrega das amostras nolaboratório durante o período de segunda a sexta das 19h00 as 23h59 e 00h01 as 07h00. E nos finais de semana de sábado as 00h01 até domingo as 23h59.	UN	12	R$ 145.000,00	R$ 1.740.000,00
			TOTAL DO PROCESSO:		R$ 1.740.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 1.740.000,00 (Um Milhão Setecentos e Quarenta Reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
2.4 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao
Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Código da dotação 29.39.50 (Recursos Próprios)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, o fornecimento do objeto, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega dos materiais/equipamentos, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e do Anexo I, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta dos materiais/equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá

promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 17 de março de 2020.
SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JDN CLINICA MEDICA LTDA
Rodrigo de Oliveira Dias
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 018/2020 PMP

Publicação Nº 2417713

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 18/2020 – PMP MULTIENTIDADE, DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

CONTRATO Nº 018/2020-PMP MULTIENTIDADE de 18/03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020-PMP
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020-PMP
HOMOLOGADO EM /03/2020

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, Secretário de Administração e Ordenador de Despesa, nomeado pela Portaria n° 1230/2018 infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pela Sra. Helena Beatriz Pacheco Daros, Advogada, portador da cédula de identidade profissional n.º 42.043 OAB/SC e inscrita no CPF sob n.º 071.421.329-22, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020 – MULTIENTIDADE – Dispensa de Licitação nº 006/2020, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contabilidade / SAPO - Esporte	Mês	6,000	391,0000	2.346,00
2	Folha Esporte	Mês	6,000	310,0000	1.860,00
3	Compras Esporte	Mês	6,000	330,0000	1.980,00
4	Minha Folha Esporte	Mês	6,000	105,0000	630,00
5	Recursos Humanos Esporte	Mês	6,000	273,0000	1.638,00
6	Livro Eletrônico	Mês	6,000	3.300,0000	19.800,00
7	Educação	Mês	6,000	4.470,0000	26.820,00
8	Pais e Alunos	Mês	6,000	556,0000	3.336,00
9	Professores	Mês	6,000	556,0000	3.336,00
10	Contabilidade / SAPO - Educação	Mês	6,000	391,0000	2.346,00
11	Compras Educação	Mês	6,000	330,0000	1.980,00
12	Contabilidade /SAPO - Turismo	Mês	6,000	391,0000	2.346,00
13	Compras - Turismo	Mês	6,000	330,0000	1.980,00
14	Contabilidade / SAPO - FIA	Mês	6,000	391,0000	2.346,00
15	Contabilidade / SAPO - FMAS	Mês	6,000	391,0000	2.346,00
16	Compras - FIA	Mês	6,000	330,0000	1.980,00
17	Compras - FMAS	Mês	6,000	330,0000	1.980,00
18	Contabilidade / SAPO - Saúde	Mês	6,000	391,0000	2.346,00
19	Compras - Saúde	Mês	6,000	330,0000	1.980,00
20	Tributos	Mês	6,000	5.850,0000	35.100,00
21	e-nota Fly	Mês	6,000	5.300,0000	31.800,00
22	Contabilidade/SAPO	Mês	6,000	2.171,0000	13.026,00
23	Planejamento	Mês	6,000	660,0000	3.960,00
24	Cidadão Web Tributos	Mês	6,000	1.060,0000	6.360,00
25	Protocolo Fly	Mês	6,000	660,0000	3.960,00
26	Folha	Mês	6,000	1.960,0000	11.760,00
27	Frotas	Mês	6,000	983,0000	5.898,00
28	Patrimônio	Mês	6,000	660,0000	3.960,00
29	Estoque	Mês	6,000	400,0000	2.400,00
30	Compras	Mês	6,000	1.091,0000	6.546,00
31	Recursos Humanos	Mês	6,000	1.080,0000	6.480,00
32	Ponto	Mês	6,000	660,0000	3.960,00
33	e-social	Mês	6,000	643,0000	3.858,00
34	Minha folha	Mês	6,000	540,0000	3.240,00
35	Transparência Fly	SER	6,000	480,0000	2.880,00
			TOTAL DO PROCESSO:		230.910,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

1.1. O preço total do licenciamento dos sistemas contratados é R$ 230.910,00 (duzentos e trinta mil e novecentos e dez reais), a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.

1.2. O preço para serviços técnicos é de R$ 138,31 (cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos) a hora técnica.

1.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

1.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.
a) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

1.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
a) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
c) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
d) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
c) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar de 23/03/2020, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora de nova licitação.

CLÁUSULA SEXTA : RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 - As despesas decorrentes da execução do fornecimento dos serviços de realização de capacitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Elemento: 06.01.2.011.3.3.90.39.47.00.00.00 - (18/2020)

Órgão: 15 – Planejamento Urbano
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Elemento: 15.01.2.044.3.3.90.39.47.00.00.00 - (54/2020)

Órgão: 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Turismo
Elemento: 50.01.2.076.3.3.90.39.47.00.00.00 - (7/2020)

Órgão: 70 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Elemento: 70.01.2.082.3.3.90.39.47.00.00.00 - (2/2020)

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Elemento: 40.01.2.068.3.3.90.39.47.00.00.00 - (5/2020)

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Educação
Elemento: 80.01.2.115.3.3.90.39.47.00.00.00 - (6/2020)

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 20.01.2.064.3.3.90.40.01.00.00.00 - (46/2020)

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Elemento: 05.01.2.007.3.3.90.39.47.00.00.00 - (9/2020)

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Penha/SC, 18 março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

BETHA SISTEMAS LTDA
Helena Beatriz Pacheco Daros
Contratado

Portaria 1230/2018
Contratante

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS 5º

Publicação Nº 2417359

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
5º. 4 ARLETE MARIA RODRIGUES
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor,

coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS 6º

Publicação Nº 2417361

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 92 ROSANE CRISTINE LUTZ WINTER
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____

( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.
Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS 7º

Publicação Nº 2417364

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 241 HENRIQUE GONÇALVES
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS 8º

Publicação Nº 2417489

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 102 NELDI ARISTIDES DOS SANTOS JUNIOR
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor,

coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 48º

Publicação Nº 2417414

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº
nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
48º. 44 DARIO ISABEL
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 49º

Publicação Nº 2417415

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº
nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
49º. 26 ADALBERRTO BRASIL DUARTE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;

c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 50º

Publicação Nº 2417416

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº
nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
50º. 23 ROGERIO ABILIO ALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO AUXILIAR OPERACIONAL 51º

Publicação Nº 2417417

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº
nº 04/2019 PMP.
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
51º. 29 ADRIANA NEVES COELHO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;

q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 12º

Publicação Nº 2417330

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: ENFERMEIRO (a)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 20 DILANDRE DE FATIMA LANÇANA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;

e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,

Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 13º

Publicação Nº 2417331

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: ENFERMEIRO (a)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 122 MARLISE WENTZ DE FREITAS
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 14º

Publicação Nº 2417333

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: ENFERMEIRO (a)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 136 EMILIANA VALADARES DE LIMA DESERTO
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO 15º

Publicação Nº 2417564

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: ENFERMEIRO (a)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 136 GABRIEL PELISSARI CONSTANTE
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.
Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 10º

Publicação Nº 2417303

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 95 SIMONE SOUZA GAYA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 6º

Publicação Nº 2417298

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 280 JULIANA DA SILVA DE MIRANDA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 7º

Publicação Nº 2417299

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 19 ANDREA DO PRADO
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;

n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.
Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 8º

Publicação Nº 2417301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

8º. 174 TAMARA LANGE TAVARES
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 9º

Publicação Nº 2417302

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha, até o dia 25/03/2020, das 12h00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
9º. 85 DEISE ARRUDA
O (a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2020.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2020.

Assinatura

DECRETO Nº 3512/2020 ALTERA OS ARTIGOS 2º, 4º E 7º DO DECRETO Nº 3510 DE 19 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2417279

DECRETO Nº 3512/2020
ALTERA OS ARTIGOS 2º, 4º e 7º DO DECRETO Nº 3510 DE 19 DE MARÇO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2152/2007 e Lei Municipal nº 2443/2011,

DECRETA
Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º ,4º e 7º do Decreto nº 3510 de 19 de março de 2020 que DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º Para maximizar as ações de monitoramento de circulação de pessoas, fica autorizada a implementação de barreiras sanitárias nas vias de acesso ao Município, sendo orientada a utilização das vias principais de acesso à cidade."

§ 1º Ficam proibidos igualmente, o funcionamento de quiosques, barracas de milho, churros e afins, bem como locação e/ou instalação de cadeiras de praia e guarda-sóis nas praias do Município.

§ 2º Fica autorizado as atividades de fiscalização e de poder de polícia, para tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto."

" Art. 4º As vias públicas de acesso ao Município de Penha, a partir desta data, contarão com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria da Saúde e Saneamento e Secretaria de Planejamento e Urbanismo, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.

§ 1º Ficam sujeitos a inspeção sanitária ao entrar no Município os veículos com registro de licenciamento, bem como seus ocupantes provenientes de cidades onde resta confirmada a contaminação comunitária pelo vírus COVID-19.

§ 2º Excetua-se da restrição prevista no § 1º, os veículos com registro de licenciamento provenientes de outros Municípios, em que o condutor comprovar sua residência ou local de trabalho no Município de Penha, os veículos de transporte remunerado por aplicativo, em

que o passageiro comprovar sua residência ou local de trabalho no Município de Penha e os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial.

§ 3º Fica autorizado a autoridade administrativa a efetuar avaliação das exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público."

" Art. 7º Fica sujeito a inspeção ônibus com passageiros cuja a finalidade seja fretamento turístico dentro dos limites do Município de Penha, enquanto perdurar a limitação à circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, imposta nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 521, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Penha/SC, 20 de março de 2020.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020 - PMP

Publicação Nº 2417481

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 – PMP

Contrato: 011/2020 - PMP
Contratado: JOAO PEDRO DA ROCHA - ME.
Objeto: Contratação da Empresa JOAO PEDRO DA ROCHA – ME para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos (descarte de moveis, limpeza de valas em geral) em decorrência das chuvas intensas ocorridas no dia 06/02/2020, onde foi declarada situação de emergência em áreas do Município de Penha, conforme Decreto Municipal 3497/2020 e solicitação nº 196/2020 da Secretaria de Serviços Urbanos.
Valor: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Aplicações Diretas (47/2020)
Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, Decreto 3.373/2019 e Solicitação nº 420/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 07 de fevereiro de 2020.
RAFAEL RODRIGO DA ROCHA – Sócio Administrador.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020 - PMP

Publicação Nº 2417491

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020 – PMP

Contrato: 012/2020 - PMP
Contratado: J.T.B. TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.
Objeto: Contratação de Empresas para prestação de serviços especializados de locação de escavadeira hidraúlica de 14 toneladas e retro escavadeira com tração 4x4, com fornecimento de operador, para ser utilizado em todo o Município que foi afetado em virtude das chuvas do dia 06/02/2020, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3497/2020, para atender à solicitação 197/2020 da Secretaria de Serviços Urbanos.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional

Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.39.12.00.00.00 - Aplicações Diretas (47/2020)
Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, Decreto 3.365/2019 e Solicitação nº 191/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 07 de fevereiro de 2020.
TIAGO MACIEL BALTT – Sócio Administrador.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020 - FMS

Publicação Nº 2417693

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 – FMS

Contrato: 006/2020 - FMS
Contratado: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
Objeto: Aquisição do medicamento Benralizumabe 30 mg (Fasenra) solução injetável objetivando o cumprimento da decisão judicial autos nº 5001459-95.2019.8.24.0048, na qual em sede de tutela de urgência determinou que o Município de Penha forneça à Adão Itamar Manoel, no prazo de 05 (cinco) dias, o referido medicamento. Conforme solicitação nº 244/2020 do Fundo Municipal de Saúde (documentos integrantes do Processo de Inexigibilidade).
Valor: R$ 54.917,04 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dezesete reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.09.00.00.00 - Aplicações Diretas (6/2020)
Vigência do contrato: 06 (seis) meses
Fundamentação Legal: Artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e Solicitação nº 244/2020 do Fundo Municipal de Saúde, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 17 de março de 2020.
THAIS CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES – Representante.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA – SC

Publicação Nº 2417385

RESOLUÇÃO Nº 02, de 13 de Março de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Penha – SC
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA.

O Conselho Municipal de Saúde de Penha, em reunião ordinária realizada em ------- de ---------- de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Complementar Municipal nº 57/2013, de 21 de janeiro de 2013
RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Saúde do Município de Penha – SC, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Sérgio de Mello – Titular
Carla Lucélia de Mello Figueredo – Suplente
- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nereu Filho Caldeira – Titular
Ana Paula da Silva Dionísio – Suplente
2 – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
- SAUDE BUCAL:
Jaison de Oliveira – Titular
Marcelo Cardoso – Suplente
- ATENÇÃO BÁSICA:
Daiane Deise Pereira Massaroli– Titular
Jaine Luci Spricigo – Suplente
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Edevilson Nascimento – Titular

Alexandre Deolindo – Suplente
- REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO
Karoliny Adriana Vieira – Titular
Conceição Aparecida Jacinto – Suplente
3 – REPRESENTANTE DE HOSPITAL
- HOSPITAL DA PENHA
Fabiano Amorim – Titular
Tamiris Freire Pereira Nalevaia – Suplente
4 – REPRESENTANTE LABORATÓRIO CONVENIADO PELO SUS
- LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS FAITA LTDA
Dorly Rosa Faita Wagner – Titular
Silvete Maria Rita Gonçalves – Suplente
5 – REPRESENTANTES ASSOCIAÇÕES E USUÁRIOS
- ACIPEN – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PENHA
Luiz Carlos Wagner – Titular
Cionei Luis Zanotti – Suplente

- AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ARMAÇÃO DO ITAPOCORÓI
Julieta de Sá Ribas – Titular
Selma Vanzuita – Suplente
- AMAPRA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA PRAIA
Henrique Elias Bruch – Titular
Hubert Junior Schmoegel – Suplente
- CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENHA E PIÇARRAS
Johnny Eurico Coelho – Titular
Cláudia Aparecida Santos – Suplente
- LAR DE IDOSOS ÁGAPE
Uiverson Jeroncio – Titular
Emily Caroline Bento Barchfeld – Suplente
- PASTORAL DA CRIANÇA
Janete da silva Borba – Titular
Maria Alice – Suplente
- CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTA DE PENHA
João Eduardo Sensi – Titular
Jonni Lucas Janke – Suplente
- APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA
Graciele Helena Herschaft Thiel – Titular
Merci Teresinha do Nascimento – Suplente

Art. 2° Ficam nomeados os Membros da Diretoria do conselho Municipal da Saúde do Município de Penha – SC, com prazo de 02 (DOIS) anos:
- PRESIDENTE DA COMUSA
Henrique Elias Bruch
- VICE-PRESIDENTE
Sérgio de Mello
- SECRETÁRIA
Carla Lucélia de Mello Figueredo

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha, ------ de ---------- de 2020

Henrique Elias Bruch
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

HOMOLOGO em -----/------/2020, publique-se.

Aquiles Schneider da Costa
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO PP 001/2020 - FMAS

Publicação Nº 2417281

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o disposto no Decreto Estadual 515/2020 e os Decretos Municipais 3506/2020, 3507/2020 e 3508/2020, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 01/2020-FMAS, que tem como objeto a contratação de Instituição especializada no acolhimento de longa permanência, no objetivo de atender as necessidades físicas e psicológicas das pacientes Sra Eulália dos Santos e Sra Rosilene Maria Soares, ambas com deficiência mental moderada, para cumprimento de Mandados Judiciais nº 0901340-97.2019.8.24.0048 e nº 0000587-68.2019.8.24.0048, conforme solicitação nº 23/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social, documentos anexos ao Processo. Torna-se necessária a suspensão pelos motivos elencados nos Decretos como meio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para decisão do recurso e abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO PP 002/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2417291

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – FMEDUC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o disposto no Decreto Estadual 515/2020 e os Decretos Municipais 3506/2020, 3507/2020 e 3508/2020, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 02/2020-PMP, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância humana desarmada diurna e noturna, para atendimento da Unidade Escolar GEM Antônio José Tiago pertencente a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 04/2020 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo. Torna-se necessária a suspensão pelos motivos elencados nos Decretos como meio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para decisão do recurso e abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Penha/SC, 18 de março de 2020.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

TERMO DE SUSPENSÃO PP 003/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2417292

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – FMEDUC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o disposto no Decreto Estadual 515/2020 e os Decretos Municipais 3506/2020, 3507/2020 e 3508/2020, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 03/2020-PMP, que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição e instalação de materiais elétricos, para atender as demandas das unidades escolares e centros de educação infantil, conforme solicitações nº 64/2020 e 40/2020, ambas da Secretaria de Municipal de Educação. Torna-se necessária a suspensão pelos motivos elencados nos Decretos como meio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para decisão do recurso e abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Penha/SC, 18 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO PP 005/2020 - FMS

Publicação Nº 2417290

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o disposto no Decreto Estadual 515/2020 e os Decretos Municipais 3506/2020, 3507/2020 e 3508/2020, comunicamos que está SUSPENSO o Pregão Presencial nº 05/2020-FMS, que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose sanguínea para atender necessidades da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme solicitação nº 149/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo. Torna-se necessária a suspensão pelos motivos elencados nos Decretos como meio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para decisão do recurso e abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Penha/SC, 23 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO TP 001/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2417286

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – FMEDUC
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2020 - FMEDUC

Considerando o disposto no Decreto Estadual 515/2020 e os Decretos Municipais 3506/2020, 3507/2020 e 3508/2020, comunicamos que está SUSPENSA a Tomada de Preços nº 01/2020- FMEDUC, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do Centro de Educação Infantil Laci Simão Corrêa, conforme solicitação nº 41/2020 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo. Torna-se necessária a suspensão pelos motivos elencados nos Decretos como meio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para decisão do recurso e abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Penha/SC, 18 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO MESA DIRETORA Nº 03/2020

Publicação Nº 2417735

Resolução da Mesa Diretora nº 03/2020
Altera a Resolução nº 02 de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º. Os Artigos 2º e 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Enquanto perdurar as normativas federais e estaduais com relação à prevenção do coronavírus, a Câmara de Vereadores de Penha reger-se-á pelas seguintes condições:
(...)
III – Ficam suspensas as reuniões ordinárias e, em caso de necessidade, poderá ocorrer votação virtual, consolidada em ata e assinada por todos os (as) vereadores (as);
IV – Caso ocorra a necessidade de reunião presencial, estas serão gravadas e disponibilizadas posteriormente no sítio oficial do Legislativo Penhense
V – Caso ocorra reunião presencial, esta se restringirá à leitura e aprovação da Ata e discussão e votação dos projetos na ordem do dia.
(...)
VII – Interrompe-se os prazos dos projetos de lei protocolados na Câmara de Vereadores.
"Art. 3º Enquanto perdurar o isolamento social, apenas terão acesso à Câmara de Vereadores de Penha os seus membros, servidores, bem como autoridades nacionais, estaduais e municipais ou seus representantes e outros empregados e/ou fornecedores que prestam serviços

considerados inadiáveis, mediante autorização prévia do Presidente, salvo persistir a atual situação.
(...) "

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 23 de março de 2020

Isac Hamilton da Costa	Jesuel Francisco Capela
Presidente	Vice -Presidente
Joaquim Antônio Costa Junior	Everaldo Dal Posso
1º Secretário	2º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução na Secretaria da Câmara, aos vinte e três de março de dois mil e vinte.

Isac Hamilton da Costa
Presidente

Peritiba

PREFEITURA

RESUMO DA ATA DO PL 16/2020 PR 12/2020

Publicação Nº 2417506

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Licitação: PR12/2020 **Data de abertura:** 27/02/2020 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 481.512,26

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de móveis, equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos e ferramentas diversas, entre outros, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	21,00000	Normal	UN	17209 - Access Point 300 mbps Access Point 300 mbps, dimensões de 160 x 160 x 31,45 milímetros, networking porta de interface Ethernet: (1) 10/100/1000, botões de reset, segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES), alimentação de energia, passive over ethernet (24v), (pares 4, 5+, 7, 8 Retorno), fonte de alimentação: 24V, adaptador 0.5A Gigabit PoE, consumo de energia: máxima 6.5W, potência máxima TX: 2.4 GHz: 20 dBm, 5 GHz: 20 dBm, antenas: dual-band antenas, 3 dBi (cada), Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac, Gerenciamento de tráfego avançado: VLAN: 802.1Q, clientes simultâneos: 200, taxas de dados suportadas (Mbps): taxas padrão 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps, 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40), 802.11ac: 6,5 Mbps para 867 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80), 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps, 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. Requisitos do sistema Apple MacOS, Linux, Microsoft Windows Vista / XP / 7 / 8 / 8.1 / 10.	9.868,95

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4502 - BR IMPORTACAO EIRELI	UBIQUIT	570,00000	11.970,00
2	4876 - MICROCABLE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	ubiquiti	578,00000	12.138,00
3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	UNIFI	690,00000	14.490,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ubiquiti	730,00000	15.330,00
5	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	ubiquiti	737,00000	15.477,00
6	4874 - RAFAEL RODRIGO LAMIN	UBIQUITI/AC LIFE	742,00000	15.582,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	24,00000	Normal	UN	17212 - Aparelho de telefone sem fio digital, com identificador de chamadas. Aparelho de telefone sem fio digital, com identificador de chamadas, viva-voz e visor grande com teclado iluminado. Especificações mínimas frequência 6.0digital, agenda telefônica 50 itens. Alimentação através de monofone. Com 01 monofone, 01 carregador (base), 01 Adaptador AC, 01 fio telefônico e 02 baterias recarregáveis Ni-MH inclusos. Garantia mínima de 01 ano. Embalagem, manual com as instruções de uso e certificado de garantia em português.	2.947,68

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ELGIN	125,00000	3.000,00
2	4874 - RAFAEL RODRIGO LAMIN	PANASONIC/ KX-	177,00000	4.248,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Panasonic	231,00000	5.544,00
4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Panasonic	264,00000	6.336,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	43,00000	Normal	UN	17214 - Apoio ergonômico para pés, com regulagem de altura. Apoio ergonômico para pés, com regulagem de altura. Deve suportar até 15 Kgs, no mínimo. Dimensões mínimas (AxLxP): 19.00x47.00x40.50 cm. Base em plástico ABS, estrutura em aço carbono zincado e sapatas anti-deslizantes. Deve atender à NR17.	3.867,85

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Multivisao	64,00000	2.752,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	4,00000	Normal	UN	17215 - Aquecedor portátil de ambiente, sistema de aquecimento a óleo, contendo no mínimo as seguintes especificações: potência de 1500 a 2000 Watts, com 03 níveis de potência, termostato, rodas para transpor	1.938,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	VENTISOL	225,00000	900,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	VENTISOL	245,00000	980,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	MONDIAL	329,00000	1.316,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	4,00000	Normal	UN	17216 - Armário baixo semiaberto, com duas portas de abrir, com chave, + nicho com prateleira. Armário baixo semiaberto, com duas portas de abrir, com chave, + nicho com prateleira, contendo dobradiças metálicas e puxadores, confeccionado em MDF ou MDP, com no mínimo as seguintes medidas 1200 mm de comprimento, 350 mm de profundidade e 710 mm de altura. O armário deve ser entregue montado. Cor a escolher. Garantia mínima de 01 ano.	2.328,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	DALPRA	345,00000	1.380,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	DALPLRA	348,00000	1.392,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	DALPRA	350,00000	1.400,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	DALPRA	448,00000	1.792,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	12,00000	Normal	UN	17217 - Armário com 02 portas de abrir, confeccionado em MDF. Armário com 02 portas de abrir, confeccionado em MDF, contendo dobradiças metálicas, puxadores em PVC, com 03 prateleiras, com no mínimo as seguintes especificações: dimensões mínimas de 1800 x 700 mm, profundidade mínima de 380 mm. O armário deve ser entregue montado. Cor a escolher. Garantia mínima de 01 ano.	11.370,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	DALPRA	376,00000	4.512,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	DALPRA	377,00000	4.524,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	DALPRA	473,00000	5.676,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	11,00000	Normal	UN	17219 - Armário para Escritório montado. Armário para Escritório, balcão duas portas, quatro gavetas com base de aço, corrediças telescópica, puxadores frontais e chaves, com no mínimo as seguintes dimensões: Alt. 0,75m x Larg. 1,395m x Prof. 0,45m, 100% MDP | Tampo 25mm. O armário deve ser entregue montado. Cor a escolher. Garantia mínima de 01 ano.	9.071,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	DALPRA	620,00000	6.820,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	7,00000	Normal	UN	17220 - Arquivo de aço para pasta suspensa. Arquivo de aço para pasta suspensa, Tipo Vertical (medindo no mínimo (1330x470x600mm) = (A x L x P) – corpo na cor cinza claro – chapas de aço maciça (26) c/ 04 (quatro) gavetas todas as gavetas com sistema de deslizamento através de trilho telescópio progressivo, provido com esferas de aço, trava de segurança para encaixe e desencaixe das gavetas, os trilhos devem possuir 02 (dois) amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no abre e fecha. As gavetas devem ser dotadas de contra chapas na sua parte frontal ao longo de toda a extensão da peça. Possuir porta-etiqueta em alto relevo estampados na parte frontal da gaveta, puxador, varetas laterais para sustentação das pastas, sistema de encaixe nas laterais das gavetas. Cada extremidade inferior da base do arquivo deverá ser soldado um estabilizador, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés Niveladores, os pés Niveladores sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado. Porca rebite em aço carbono e revestimento de superfície (zinco), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única. Capacidade mínima por gaveta 50 Kg. Pintura com tinta pó-híbrido pôr processo de aderência eletrostática. O arquivo deve ser entregue montado. Garantia mínima de 01 ano.	5.644,38

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4876 - MICROCABLE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Celi	660,00000	4.620,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	RCH	796,00000	5.572,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	2,00000	Normal	UN	17221 - Aspirador de pó e água profissional. Aspirador de pó e água profissional, com potência mínima de 1300w, com capacidade do reservatório de no mínimo 20 litros para pó. Tensão 220V ou bivolt.Na embalagem deverá constar além do aspirador, 2 tubos extensores plásticos, bocal para cantos e frestas, mangueira com ponta plástica curva e bocal para pisos. Garantia mínima de 01 ano. Embalagem, manual com as instruções de uso e certificado de garantia em português.	852,74

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Karcher	300,00000	600,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			ELETROLUX	345,00000	690,00
	3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD			Electrolux	369,00000	738,00
	4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELETROLUX	425,00000	850,00
10	1,00000	Normal	UN	17222 - Balança Digital Alta Precisão Eletrônica 1g a 10 kg para cozinha.			613,46

Balança Digital Alta Precisão Eletrônica 1g a 10 kg para cozinha, para a pesagem de qualquer tipo de objeto como em receitas culinárias, farmacêutica e cosméticos, química, joias e bijuterias, postagem postal etc. Graduação de 1 em 1 grama, equipado com um sistema de alta precisão de calibragem, com sistema de tara, função para pesar em gramas ou onça (OZ), com visor de cristal líquido lcd. Desliga automaticamente após o uso. Alimentação: duas pilhas AA (incluídas). Indica quando as pilhas precisam ser trocadas. Diâmetro do prato 14,5 cm.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Tomate	65,00000	65,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	ramuza	720,00000	720,00

11	1,00000	Normal	UN	17223 - Balança digital de precisão de 1 a 5 kg, com graduação de 1 em 1 grama.			517,45

Balança digital de precisão de 1 a 5 kg, com graduação de 1 em 1 grama, equipada com sistema de alta precisão de calibragem, com sistema de tara, visor em LCD, alimentação duas pilhas AA (inclusas), com tigela removível, pesa sem a tigela e também pode ser usada como capa protetora, capacidade para 1000 ml líquidos. Garantia mínima de 01 ano. Embalagem, manual com as instruções de uso e certificado de garantia em português.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Tomate	65,00000	65,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	ramuza	660,00000	660,00

12	1,00000	Normal	UN	17224 - Balcão para banheiro, com 1 porta e 3 gavetas.			276,17

Balcão para banheiro, com 1 porta e 3 gavetas, com amplo espaço interno e rodízios para mobilidade. Confeccionado em MDP 12/15 mm com perfeito acabamento em pintura UV. Dimensões aproximadas: largura de 75 cm, altura de 56 cm. Tampo de 25 mm, puxadores ABS, corrediças metálicas.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Albatroz	460,00000	460,00

13	10,00000	Normal	UN	17225 - Banco para Bosque ou jardim, de madeira plástica.			5.624,50

Banco para Bosque ou jardim, de madeira plástica, com encosto padrão, com 1,50 metros. Suporta no mínimo 400 kg, ecologicamente correto. Medidas mínimas aproximadas: 150 cm de largura, 77 cm de altura total (37 cm de altura do assento até o chão, 40 cm de altura do encosto), 31 cm de profundidade da base do assento. Resistente a umidade e a pragas.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4873 - LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI	LANCI	349,00000	3.490,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	inbrasil	392,00000	3.920,00
3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	inbrasil	430,00000	4.300,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	inbrasil	438,00000	4.380,00
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	IN BRASIL	900,00000	9.000,00

14	4,00000	Normal	UN	17226 - Bancos de madeira de pinus, sem encosto, medindo aproximadamente 50 cm de altura, 40 cm de largura e 2 m de comprimento.			1.624,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Móveis Rodrigues	230,00000	920,00

15	2,00000	Normal	UN	17227 - Batedeira confeccionada em polipropileno.			251,00

Batedeira confeccionada em polipropileno, com potência de 350W, 220V, com 3 velocidades e função pulsar, batedores em aço cromado, com tigela removível de plástico, com capacidade de 3,6 litros. Deverá conter na embalagem, além da batedeira, 01 pares de batedores, 01 tigela. Garantia mínima de 01 ano. Embalagem, manual com as instruções de uso e certificado de garantia em português.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	MONDIAL	85,00000	170,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	MONDIAL	87,00000	174,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	MONDIAL	110,00000	220,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PHILCO	122,00000	244,00

16	1,00000	Normal	UN	17228 - Batedeira Planetária, com no mínimo 8 velocidades, potência do motor mínima de 500w.			549,55

Batedeira Planetária, com no mínimo 8 velocidades, potência do motor mínima de 500w, com tigela com resistência térmica com capacidade mínima para 4 litros, tensão de alimentação 200V ou Bivolt. Deverá conter na embalagem, além da batedeira, 02 tipos de batedores, batedor gancho (massas pesadas) e batedor globo (massas leves), 01 tigela. Garantia mínima de 01 ano. Embalagem, manual com as instruções de uso e certificado de garantia em português.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PHILCO	380,00000	380,00
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	PHILCO	383,00000	383,00
3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Arno	495,00000	495,00
4	4877 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	PHILCO	600,00000	600,00

17	200,00000	Normal	UN	17229 - Cadeira com braços, na cor branca, confeccionada em polipropileno.			12.434,00

Cadeira com braços, na cor branca, confeccionada em polipropileno. Deve suportar até 182kg. Com certificado Inmetro. Com as seguintes medidas aproximadas: 55cm de largura, 80cm de altura e 53cm de profundidade. Deve atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia. Garantia mínima de 01 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	MOR	29,90000	5.980,00
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	MOR	30,00000	6.000,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	MOR	34,00000	6.800,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	TRAMONTINA	88,00000	17.600,00

18	6,00000	Normal	UN	17230 - Cadeira de alimentação para Crianças até 15kg.			1.499,76

Cadeira de alimentação para Crianças até 15kg. Com assento, encosto fixo e laterais acolchoados em plástico laminado. Possui bandeja e apoio fixo para os pés, trava de segurança e cinto com 5 pontos. Dobrável e lavável, com certificação no INMETRO. Garantia mínima de 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	tutti baby	193,00000	1.158,00
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Galzerano	194,00000	1.164,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Galzerano	235,00000	1.410,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Galzerano	255,00000	1.530,00

19	36,00000	Normal	UN	17231 - Cadeira de escritório, com base fixa.			4.014,00

Cadeira de escritório, com base fixa aproximação palito, na cor preta, com assento e encosto em espuma injetada, com curvaturas ergonômicas. Dimensões aproximadas do produto: 700mm x 700mm x 1020mm. A cadeira deve ser entregue montada. Deve atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia. Garantia mínima de 01 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLAXMETAL	130,00000	4.680,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PLAXMETAL	132,00000	4.752,00
3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	METALCAD	172,00000	6.192,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CAVALETTI 4008P	179,00000	6.444,00

20	12,00000	Normal	UN	17232 - Cadeira Ergométrica giratória, na cor preta.			6.299,40

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				Cadeira Ergométrica giratória, na cor preta, com deslocamento em 360 graus sem necessidade de mudança de posição. Produzida em material tela mesh e polipropileno, com braços com altura ajustável, mecanismo inclinação, levantamento 10cm a gás, com rodinhas de nylon nos pés, com 5 rodízios, com no mínimo as seguintes dimensões: (LxPxA): 64 x 64 x 118-124cm, peso máximo suportado 130kg. A cadeira deve ser entregue montada. Deve atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia. Garantia mínima de 01 ano.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLAXMETAL	500,00000	6.000,00
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CAVALETTI	504,00000	6.048,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CAVALETTI	830,00000	9.960,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
21	16,00000	Normal	UN	17233 - Cadeira executiva giratória, com espuma injetada.	11.119,20
				Cadeira executiva giratória, com espuma injetada, na cor preta, base giratória com capa protetora, com rodinhas nos pés, com 5 rodízios, base à gás com sistema back system com 02 alavancas de regulagem, regulagem de inclinação e altura do encosto, braços SL com regulagem de altura, contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto, assento e encosto com curvaturas ergonômicas. A cadeira deve ser entregue montada. Deve atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia. Garantia mínima de 01 ano.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PLAXMETAL	280,00000	4.480,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLAXMETAL	368,00000	5.888,00
3	4876 - MICROCABLE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	CAVALETTI	395,00000	6.320,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CAVALETTI	469,00000	7.504,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
22	34,00000	Normal	UN	17234 - Cadeira fixa, com assento e encosto de polipropileno no sistema de injeção termoplástica.	5.797,00
				Cadeira fixa, com assento e encosto de polipropileno no sistema de injeção termoplástica, com 4 pés sem rodízio. Estrutura confeccionada em tubo oblongo, com parede de espessura de 1,2 mm em aço carbono acabamento em tinta eletrostática pó. A cadeira deve ser entregue montada. Cor a escolher. Deve atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia. Garantia mínima de 01 ano.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PLAXMETAL	82,00000	2.788,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PLAXMETAL	101,00000	3.434,00
3	4876 - MICROCABLE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	CAVALETTI	105,00000	3.570,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CAVALETI	109,00000	3.706,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
23	4,00000	Normal	UN	17235 - Cafeteira Elétrica com base antiderrapante.	599,88
				Cafeteira Elétrica com base antiderrapante, com no mínimo 800w de potência, jarra de metal com capacidade mínima de 1,2 litros, com porta-filtro removível e sistema corta pingos, capacidade de preparo de 30 cafezinhos, com base de aquecimento para deixar o café aquecido, voltagem 220V. Deve acompanhar colher dosadora. Garantia mínima de 01 ano. Embalagem, manual com as instruções de uso e certificado de garantia em português.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	BRITANIA	174,00000	696,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PHILCO	175,00000	700,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
24	3,00000	Normal	UN	17236 - Caixa ativa, botão liga/desliga em led, potência 350 W RMS.	3.584,52
				Caixa ativa, botão liga/desliga em led, potência 350 W RMS, sistema de alto falante 12", potência máxima: 300 W, sensibilidade: 89 dB, escala de frequência; 40 Hz-18KHz, amplificador de potência embutido; entrada para USB e SD card MP3 player embutido, bluetooth embutido, inclui microfone sem fio VHF, controle de timbre & baixo, controle de volume no microfone, entrada de microfone e auxiliar, bateria recarregável embutida, com alço e rodas para facilitar o transporte, alimentação 220 V, com rádio FM.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Multilaser	625,00000	1.875,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Frahm	630,00000	1.890,00
3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	TRC	649,00000	1.947,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
25	5,00000	Normal	UN	1486 - Caixa de ferramentas com 110 peças	2.516,45
				Caixa de ferramentas Jogo com 110 peças, sendo: 104 ferramentas, 4 porta-bits, 1 porta-chaves hexagonais e 1 maleta plástica. Ferramentas: 1 alicate corte diagonal 6; 1 alicate meia-cana 8; 1 alicate bomba d'água 10; 2 chaves de fenda (5,5 mm x 75 mm e 6,5 mm x 100 mm); 2 chaves phillips (n° 1 x 75 mm e n° 2 x 100 mm); 8 chaves allen/hexagonais em aço cromo vanádio (1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 5,5 mm e 6 mm); 11 chaves combinadas (8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm e 19 mm); 15 soquetes encaixe 1/2 (10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm, 22 mm, 23 mm, 24 mm e 27 mm); 1 catraca encaixe ½; 1 extensão 5 encaixe ½; 1 junta universal encaixe ½; 1 cabo T10 encaixe ½; 2 soquetes para vela de ignição (16 mm e 21 mm); 11 soquetes encaixe 1/4 (4 mm, 5 mm, 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm); 1 catraca encaixe ¼; 1 extensão 2 encaixe ¼; 1 extensão 4 encaixe 1/4; 1 extensão flexível 6 encaixe ¼; 1 junta universal encaixe ¼; 1 cabo adaptador para bits com catraca encaixe ¼; Bits magnéticos encaixe 1/4 em aço cromo vanádio, sendo: 7 fenda: 3,5 mm (2 peças), 4 mm (2 peças), 5,5 mm, 6,5 mm e 8 mm; 8 phillips: n° 0 (2 peças), n° 1 (2 peças), n° 2 (2 peças) e n° 3 (2 peças); 6 allen: 2, 3, 4, 5, 6 e 7; 3 quadrados (S1, S2 e S3); 7 torx (T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40); 3 pozidrives (PZ1, PZ2 e PZ3); 4 três pontas (1, 2, 3 e 4); 2 adaptadores.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Vonder	560,00000	2.800,00
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Vonder	3.700,00000	18.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
26	1,00000	Normal	UN	17237 - Câmera fotográfica semi-profissional digital, tipo DSLR	2.034,55
				Câmera fotográfica semi-profissional digital, tipo DSLR; com sensor 1.6x APS-C, com resolução efetiva de de no mínimo 18 megapixels; monitor LCD de 3 polegadas, processador de imagem CMOS DIGIC 4+ ou superior; no mínimo 1 SLOT P/ SD/SDHC/SDXC (compatível com cartões USH-I); sistema de foco manual e automático, com alcance de 18 a 55mm; com detector de faces; conectividade: Wi-Fi – Bluetooth, Saída de vídeo (PAL/ NTSC) integrada com terminal USB, mini-saída HDMI (compatível com HDMI-CEC). Formatos de imagem: JPEG, RAW, MOV, MPEG-4; resolução de vídeo FullHD 1080p. Flash embutido com alcance efetivo de até uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm: 28 mm); velocidade de disparo continuo de 3 fps; velocidade do obturador: 30-1/4000 segundos; idioma da interface (menus de navegação) opção em português; compatível com sistemas operacionais Macintosh OSXE, Windows 8 e 10; acompanhado de acessórios originais: bateria, carregador, cabo USB, alça de pescoço, CD de instalação; guia de instruções da câmera e certificado de garantia; com garantia de 12 meses; bivolt; com bolsa para transporte.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4502 - BR IMPORTACAO EIRELI	CANON	2.598,00000	2.598,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
27	5,00000	Normal	UN	17238 - CARRINHO DE BEBÊ	3.199,75
				CARRINHO DE BEBÊ - Estrutura de aço com pintura, com cabo reversível, encosto reclinável com no mínimo 04 posições, tecido emborrachado ou removível e lavável, rodas dianteiras duplas (4 rodas) e giratórias, rodas traseiras duplas (4 rodas), fixas e com duplo sistema de freio e com travas de segurança; capota reguláve, retrátil e removível confeccionada em tecido emborrachado, bandeja removível, peso suportado de no mínimo 15 kg, cinto de segurança com 05 pontos, assento fixo e lavável. Medidas aproximadas podendo variar 5%, (LxAxC) 51x103x87cm, peso aprox. 9,55kg. Todos os produtos devem conter o Selo de Segurança Compulsório do Inmetro. Garantia mínima de 01 ano.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	tutti baby	365,00000	1.825,00
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Galzerano	449,00000	2.245,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	GALZERANO 1016	488,00000	2.440,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Galzerano	495,00000	2.475,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
28	2,00000	Normal	UN	17239 - CARRINHO DE BEBÊ PARA GÊMEOS. Garantia mínima de 01 ano.	2.880,00
				CARRINHO DE BEBÊ PARA GÊMEOS - Estrutura de aço com pintura, com cabo reversível, encosto reclinável com no mínimo 03 posições, tecido emborrachado ou removível e lavável, rodas dianteiras duplas (4 rodas) e giratórias e com travas, 2 (duas)	

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Dândara Luisa | **Chave de Autenticação Digital** 1857-6372-095 | **Página** 4 / 11

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
29	13,00000	Normal	UN	17240 - CD Player portátil CD Player portátil, com entrada USB, entrada auxiliar de áudio estéreo, reproduz CD, CDR, CD-RW, MP3, WMA, Slot para cartão SD/MMC, saída para fone de ouvido, conexão bluetooth, Rádio AM/FM, possui antena telescópica e alça para transporte. Potência total RMS8W.	2.671,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4875 - PC FORT INFORMATICA LTDA	MONDIAL	220,00000	2.860,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Multilaser	330,00000	4.290,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
30	12,00000	Normal	UN	17241 - Condicionador de Ar Tipo Split, tecnologia Hi-wall, Inverter, com capacidade de 12.000 Btus. Condicionador de Ar Tipo Split, tecnologia Hi-wall, Inverter, com capacidade de 12.000 Btus, quente e frio, vazão de ar de 650 M3/h, com filtro do tipo removível e lavável, voltagem 220V ou bivolt, frequência de 60 Hz, com selo procel, classificação energética "A". Com as seguintes funções: sleep/timer/ajuste automático de temperatura/ com no mínimo 3 velocidades, com baixo nível de ruído e display de LCD. Equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS, com controle remoto sem fio. Produto conforme Abnt Nbr 16.401. Garantia mínima de 01 ano. Embalagem, manual com as instruções de uso e certificado de garantia em português.	24.019,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4877 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	ECOBLU	2.170,00000	26.040,00
2	3725 - PISO CLIMA CLIMATIZACAO LTDA - EPP	AGRATTO NEO	2.175,00000	26.100,00
3	3730 - ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI - EPP	AGRATTO ECO INV	2.190,00000	26.280,00
4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	LG	2.580,00000	30.960,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
31	5,00000	Normal	UN	17242 - Condicionador de Ar Tipo Split, tecnologia Hi-wall, Inverter, com capacidade de 24.000 Btus. Condicionador de Ar Tipo Split, tecnologia Hi-wall, Inverter, com capacidade de 24.000 Btus, quente e frio, vazão de ar de 650 M3/h, com filtro do tipo removível e lavável, voltagem 220V ou bivolt, frequência de 60 Hz, com selo procel, classificação energética "A". Com as seguintes funções: sleep/timer/ajuste automático de temperatura/ com no mínimo 3 velocidades, com baixo nível de ruído e display de LCD. Equipamento composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora), gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico ABS, com controle remoto sem fio. Produto conforme Abnt Nbr 16.401. Garantia mínima de 01 ano. Embalagem, manual com as instruções de uso e certificado de garantia em português.	19.098,75

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	3730 - ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI - EPP	AGRATTO ECO INV	3.470,00000	17.350,00
2	4877 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	TCL	3.475,00000	17.375,00
3	3725 - PISO CLIMA CLIMATIZACAO LTDA - EPP	AGRATTO NEO	3.535,00000	17.675,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
32	3,00000	Normal	UN	17243 - DVD player; carcaça em alumínio e plástico. DVD player; carcaça em alumínio e plástico; no modelo com função karaokê e reprodução de filmes; sistema de áudio dolby digital; reprodução nos formatos DVD, DVD-R/-RW, DVD+R/+RW, reprodução de música, CD-R/RW, CD-DA, VCD, MP3 e WMA; reprodução de imagens no formato JPEG e MPEG; contém entrada para HDMI, USB 2.0, com saída vídeo componente, vídeo composta, saída áudio digital coaxial; função com inversor de d/a de áudio 192khz/24 bits; medindo aproximadamente 430 x 50 x 292 mm (lxaxp); peso liquido 2,6 kg aproximadamente; alimentação 220v ou bivolt automático; fornecido com 2 microfones e controle remoto; idiomas inglês e português; funções zoom, censura e proteção de tela; prazo de garantia de no mínimo 12 meses; manual em português.	584,94

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	MONDIAL	175,00000	525,00
2	4875 - PC FORT INFORMATICA LTDA	MONDIAL	200,00000	600,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
33	1,00000	Normal	UN	17244 - Fogão a gás de acendimento automático com 6 bocas Fogão a gás de acendimento automático com 6 bocas; Tipo de gás: GLP Natural (GN); Tipo de chama: dupla chama; Tipo de queimadores: 4 semi-rápidos e 2 rápidos; Material: Trempes em arame esmaltado, tampão de vidro; Grades removíveis; Eficiência energética classe A; Bivolt, Voltagem da lâmpada: 220v INMETRO UL-BR 16.0549. Peso aproximado: 35 kg. Dimensões: largura 76,4 cm, altura 96 cm, profundidade 63,5 cm; garantia de 1 ano a partir da data de entrega do produto.	934,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	MUELLER	649,00000	649,00
2	4877 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	BRASLAR	650,00000	650,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	MULLER	810,00000	810,00
4	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	venax	1.150,00000	1.150,00
5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	CONSUL	1.400,00000	1.400,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
35	2,00000	Normal	UN	17245 - Fogão, na cor branca, com 4 bocas removíveis. Fogão, na cor branca, com 4 bocas removíveis, sendo 3 bocas de tamanho médio e uma boca de tamanho grande, com acendimento automático, com sistema de bloqueio de gás, forno com capacidade para 58 litros, de fácil limpeza, com luz interna, com prateleira ajustável. Com 4 pés. Voltagem 220V ou bivolt. Garantia Mínima de 01 ano. Embalagem, manual com as instruções de uso e certificado de garantia em português.	1.549,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4877 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	BRASLAR	550,00000	1.100,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Atlas	590,00000	1.180,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	venax	700,00000	1.400,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
36	3,00000	Normal	UN	17246 - Forno Elétrico, com capacidade do forno de 44 litros, com luz interna. Forno Elétrico, com capacidade do forno de 44 litros, com luz interna, com potência mínima de 1750W, com controle de temperatura automático, timer, função dourador, com pés antiderrapantes, voltagem 220V ou bivolt, com certificado do Inmetro, modelo de mesa. Garantia mínima de 01 ano. Embalagem, manual com as instruções de uso e certificado de garantia em português.	1.664,88

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4877 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	Fischer	445,00000	1.335,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	MUELLER QUESTO	449,00000	1.347,00
3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	MUELLER	458,00000	1.374,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Fischer	620,00000	1.860,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
37	4,00000	Normal	UN	17247 - Forno micro-ondas elétrico, com capacidade mínima de 31 litros. Forno micro-ondas elétrico, com capacidade mínima de 31 litros, com 1500W de potência, com luz interna, teclas pré-programadas, voltagem 220 V. Com prato giratório. Garantia mínima de 01 ano. Embalagem, manual com as instruções de uso e certificado de garantia em português.	2.358,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4877 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	Midea	450,00000	1.800,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	PANASONIC STYLE	454,00000	1.816,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Midea	520,00000	2.080,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			Electrolux	560,00000	2.240,00
	5	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELETROLUX	565,00000	2.260,00
38	5,00000	Normal	UN	13752 - Fragmentadora de papel, Corta 15 folhas em Particulas de 4x34mm, com cesto de no mínimo 24 litros, na cor preta, com no mínimo 230mm de abertura de inserção, número máximo de folhas 15 (75g), tipo de Fragmentadora de papel, Corta 15 folhas em Particulas de 4x34mm, com cesto de no mínimo 24 litros, na cor preta, com no mínimo 230mm de abertura de inserção, número máximo de folhas 15 (75g), tipo de fragmentação (em mm) partícula 04x34/cartão/CD/DVD, velocidade de fragmentação de no mínimo P-4, capacidade média de fragmentação 26kg/h, acionamento por botão e sensor óptico, potência mínima de 374W, com sensor de segurança para lixeira, com rodízios, reversão manual e no botão. Voltagem 220V ou bivolt. Nível de Segurança Din 66399.			4.099,40
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			MENNO SEC15	680,00000	3.400,00
	2	4876 - MICROCABLE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA			menno secreta	880,00000	4.400,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			MENNO	920,00000	4.600,00
	4	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD			menno secreta	976,00000	4.880,00
	5	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			MENNO	1.200,00000	6.000,00
39	1,00000	Normal	UN	13753 - Frigobar com capacidade de no mínimo 120 litros, duas prateleiras de grades removíveis, compartimento extra frio, uma gaveta e porta latas, com congelador e controle de temperatura. Com no mínimo as s Frigobar com capacidade de no mínimo 120 litros, duas prateleiras de grades removíveis, compartimento extra frio, uma gaveta e porta latas, com congelador e controle de temperatura. Com no mínimo as seguintes dimensões: 48cm de largura, 86cm de altura e 51cm de profundidade. Voltagem 220V ou bivolt e garantia mínima de 12 meses após a entrega.			1.369,50
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4877 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI			Midea	970,00000	970,00
	2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			Midea	979,00000	979,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			ELETROLUX	1.200,00000	1.200,00
41	6,00000	Normal	UN	17249 - Gaveteiro móvel com 04 gavetas. Gaveteiro móvel com 04 gavetas, com as seguintes medidas mínimas: (C x P x A) mm 465x430x705, com tampos e saia em 15mm em laminado melamínico BP, bordas perfil pvc post formadas 180°, ponteiras em polipropileno, com duas chaves. Cor a escolher (Claro ou escuro).			2.492,76
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			DALPRA	250,00000	1.500,00
	2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			DALPRA	470,00000	2.820,00
42	2,00000	Normal	UN	17250 - Geladeira Refrigerador, capacidade líquida total de 437 litros. Geladeira Refrigerador, capacidade líquida total de 437 litros; capacidade líquida do refrigerador de 330 litros, capacidade do congelador/freezer de 107 litros, porta do tipo duplex; degelo do tipo frost free, potência média 115 W, painel digital, 03 prateleiras removíveis em vidro temperado, gaveta multiuso, porta-latas com capacidade para 06 latas, porta ovos, iluminação interna de LED, eficiência energética classe A. Produto com selo de certificação do inmetro. Altura mínima de 187cm, largura mínima de 71cm, profundidade mínima de 73cm. Peso aproximado de 88kg. 220v. Garantia de no Mínimo 12 meses a contar da data de entrega.			4.039,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4877 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI			CONSUL	2.600,00000	5.200,00
	2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD			CONSUL	2.610,00000	5.220,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			CONSUL	3.150,00000	6.300,00
	4	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			CONSUL	3.200,00000	6.400,00
43	2,00000	Normal	UN	17251 - HD EXTERNO PORTÁTIL – Disco Rigido; Padrão Usb 3.0 (compatível Com Usb 2.0), Externo, Mini-hd 2,5, Com Conexão Interna Sata; de 01 Tb. HD EXTERNO PORTÁTIL – Disco Rigido; Padrão Usb 3.0 (compatível Com Usb 2.0), Externo, Mini-hd 2,5, Com Conexão Interna Sata; de 01 Tb, Portátil, Blindado; Velocidade de Rotação 5.400 Rpm, Alimentação Por Cabo Usb e Sem Necessidade de Fonte de Alimentação; Garantia de 12 Meses, compatível com Sistema operacional Mac OS X 10 ou superior, Windows 10, Windows 8, Windows 7, Windows Vista®, Windows XP SP3 (32 bits e 64 bits); Acompanha Cabo Usb.			633,32
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4874 - RAFAEL RODRIGO LAMIN			WERTER DIGITAL	290,00000	580,00
	2	4876 - MICROCABLE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA			WESTER DIGITAL	295,00000	590,00
	3	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			Seagate	300,00000	600,00
	4	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			Seagate	340,00000	680,00
	5	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA			western	350,00000	700,00
44	4,00000	Normal	UN	17252 - HD SSD EXTERNO PORTÁTIL – Disco Rígido; Padrão Usb 3.0 (compatível Com Usb 2.0), Externo, Mini-hd 2,5, Com Conexão Interna Sata; de 02 Tb. HD SSD EXTERNO PORTÁTIL – Disco Rígido; Padrão Usb 3.0 (compatível Com Usb 2.0), Externo, Mini-hd 2,5, Com Conexão Interna Sata; de 02 Tb, Portátil, Blindado; Velocidade de Rotação 5.400 Rpm, Alimentação Por Cabo Usb e Sem Necessidade de Fonte de Alimentação; Garantia de 12 Meses, Compatível com Sistema operacional Mac OS X 10 ou superior, Windows 10, Windows® 8, Windows 7, Windows Vista®, Windows XP SP3 (32 bits e 64 bits) ; Acompanha Cabo Usb.			1.617,08
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	4874 - RAFAEL RODRIGO LAMIN			WESTER DIGITAL	391,00000	1.564,00
	2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			WD	392,00000	1.568,00
	3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME			Seagate	438,00000	1.752,00
	4	4502 - BR IMPORTACAO EIRELI			SAMSUNG	3.000,00000	12.000,00
45	3,00000	Normal	UN	13759 - Impressora (Wifi) Laser Mono, com no mínimo as seguintes especificações: Velocidade De Impressão A Preto: Normal: Até 22 Ppm 1 Saída Da Primeira Página (Pronta) Preto: Em Apenas 7,3 Segundos 2 Qualida Impressora (Wifi) Laser Mono, com no mínimo as seguintes especificações: Velocidade De Impressão A Preto: Normal: Até 22 Ppm 1 Saída Da Primeira Página (Pronta) Preto: Em Apenas 7,3 Segundos 2 Qualidade De Impressão A Preto (Ótimo). Até 600 X 600 Ppp, Fastres 1200 (Qualidade De 1200 Ppp) Tecnologia De Resolução Fastres 600, Fastres 1200 ciclo De Produtividade (Mensal, A4) Até 10.000 Páginas 3 Volume Mensal De Páginas Recomendado150 A 1 500 4 Tecnologia De Impressão. Laser velocidade Do Processador 600 Mhzidiomas De Impressão pclms, Urf, Pwgecrã, Ledconsumíveis De Substituição, Conectividade: Google, Cloud Print 2.0, Certificação Mopria, Wi-Fi Direct 13 Capacidade Sem Fios, Padrão (Wi-Fi 802.11b/G/N) Conectividade, Padrão. 1 Usb 2.0 De Alta Velocidade. Sem Fiospronto Para Trabalhar Em Redepadrão (Wi-Fi 802.11b/G/N) Requisitos Mínimos Do Sistema: Windows® 10, 8.1, 8, 7: 32 Bits/64 Bits, 2 Gb De Espaço Disponível Em Disco Rígido, Unidade De Cd-Rom/Dvd Ou Ligação À Internet, Porta Usb, Internet Explorer, com garantia mínima de 1 ano. Voltagem 220V ou bivolt.			3.789,90
	Colocação	**Credor/Fornecedor**			**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
	1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO			HP	875,00000	2.625,00
	2	4875 - PC FORT INFORMATICA LTDA			HP	1.000,00000	3.000,00
	3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD			HP	1.040,00000	3.120,00
	4	4876 - MICROCABLE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA			HP	1.620,00000	4.860,00
46	2,00000	Normal	UN	13761 - Impressora multifuncional laser mono com as seguintes especificações: Funções: Imprimir, copiar e digitalizar, frente e verso; Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 21 ppm, Primeira pá Impressora multifuncional laser mono com as seguintes especificações: Funções: Imprimir, copiar e digitalizar, frente e verso; Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 21 ppm, Primeira página impressa (pronta) Preto e branco: Até 9,5 segundos; Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 8000 páginas 3 Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi; Idiomas de impressão: PCLm/PCLmS; Monitor: LED; Velocidade do processador: 600 MHz; Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; Sistemas operacionais compatíveis: Instalação completa de software			4.400,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)

suportada em: Windows 8 32/64 bits, Windows 7 32/64 bit, Windows Vista 32/64 bit, Windows XP 32 bit (SP2 ou superior); Instalação somente de driver suportada em: Windows Server 2012; Windows Server 2008 (32 bits), Windows Server 2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32 bits) (SP1 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior Linux; Memória de 128mb; Especificações da copiadora: Preto e branco: Até 21 cpm; Resolução de cópia (texto em preto): Até 300 x 300 dpi; Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 400 x 600 dpi; Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%; Cópias, no máximo: Até 99 cópias. Tipo de scanner: Base plana; Formatos dos arquivos digitalizados: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG; O software de digitalização para Mac aceita os formatos de arquivo: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT; Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi; Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm; Velocidade de digitalização (normal, A4) Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido); Formatos de arquivo, admitidos: PDF, TIF, BMP, PNG, JPG. Cartucho de toner preto já instalado; Manual de instalação em Português; Software da impressora em CD; Cabo de alimentação; Garantia mínima de 1 ano.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	HP	1.150,00000	2.300,00
2	4502 - BR IMPORTACAO EIRELI	HP	1.155,00000	2.310,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	BROTHER	1.980,00000	3.960,00
4	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	HP	2.600,00000	5.200,00

47 | 5,00000 | Normal | UN | 17258 - Impressora tipo multifuncional/ Processo de Impressão Tanque de Tinta/ Cores de Impressão Colorida/ Funções da Impressora Imprime, Copia, Digitaliza, Sem Fio/ Formatos de Papel Aceitos A4, A5, A6, B5, | 5.691,50

Impressora tipo multifuncional/ Processo de Impressão Tanque de Tinta/ Cores de Impressão Colorida/ Funções da Impressora Imprime, Copia, Digitaliza, Sem Fio/ Formatos de Papel Aceitos A4, A5, A6, B5, Carta, Envelope, DL, Papel Fotográfico. Características da impressão: /Impressão de Fotos Impressão Automática Frente e Verso. CONEXÃO Entradas Especiais USB. Com as seguintes especificações: Altura 14,5 Centímetros/Largura 48,2 Centímetros/Profundidade 30 Centímetros / Peso 4,4 Quilogramas/ Tensão / Voltagem Bivolt (127V e 220V). Sistema de Garrafa de Tinta de 70ml com rendimento para imprimir até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores com alta qualidade. Tecnologia MicroPiezo com cabeças de impressão que produzem documentos com até 5.760 x 1.440dpi, OBS: incluído 4 recargas sendo: 1 preto, 1 ciano, 1 magenta e 1 amarelo. Garantia mínima de 12 meses

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4876 - MICROCABLE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	EPSON	1.250,00000	6.250,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	EPSON	1.490,00000	7.450,00

48 | 1,00000 | Normal | Kit | 17279 - Kit 10 cadeiras de plástico, empilháveis, na cor preta e base prata, fabricadas em iso polipropileno. Estrutura: suportes do encosto em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm; supo | 724,45

Kit 10 cadeiras de plástico, empilháveis, na cor preta e base prata, fabricadas em iso polipropileno. Estrutura: suportes do encosto em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm; suportes do assento em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção ¾'. Pés em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do encosto e assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250º C. Capacidade de carga: 110kg; acabamento assento/encosto: polipropileno. Medidas: altura total de 82cm ± 3cm; profundidade total de 53cm ± 3cm; largura total de 54cm ± 3cm; largura do encosto de 46cm ± 1cm; altura do encosto de 30cm ± 1cm; largura do assento de 46cm ± 1cm profundidade do assento de 42cm ± 1cm. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	METALCAD	950,00000	950,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CAVALETI	1.090,00000	1.090,00

49 | 4,00000 | Normal | UN | 17271 - Lavadora de Alta Pressão; Uso Profissional; Pressão de Trabalho Nominal: 1.600 Ibf/pol²/90 Bar; Vazão Mínima 500 L/h; Com Motor Elétrico; Potência do Motor 2,2cv, voltagem de 220V ou Bivolt, Com Prote | 5.999,16

Lavadora de Alta Pressão; Uso Profissional; Pressão de Trabalho Nominal: 1.600 Ibf/pol²/90 Bar; Vazão Mínima 500 L/h; Com Motor Elétrico; Potência do Motor 2,2cv, voltagem de 220V ou Bivolt, Com Protetor Térmico; Com Proteção Elétrica; Cabo Elétrico Medindo 5 Metros; Mangueira de Alta Pressão de 6,2 Metros Com Rosca; Pistola Bico Turbo; Acompanha: Carrinho para Transporte, Reservatório para Shampoo Ou Detergente; Com Garantia Mínima de 12 Meses; Medidor Externo do Nível de Óleo Da Bomba;

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Karcher	1.990,00000	7.960,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Karcher	2.373,00000	9.492,00

50 | 1,00000 | Normal | UN | 17295 - Lavadora/Máquina de lavar roupa com capacidade mínima de 15 kg, automática; tampa com visor amplo de vidro temperado e puxador; cesto em aço inox; gabinete de aço galvanizado ou aço zincado com pés; c | 1.764,50

Lavadora/Máquina de lavar roupa com capacidade mínima de 15 kg, automática; tampa com visor amplo de vidro temperado e puxador; cesto em aço inox; gabinete de aço galvanizado ou aço zincado com pés; com as funções lava, enxágua e centrifuga; com multidispenser; com filtro pega fiapos; com trava de segurança. Com no mínimo 07 programas de lavagem e 04 níveis de água (extra-baixo, baixo, médio e alto). Potência mínima 550 W, centrifugação mínimo 750 rpm. A garantia deverá ser de, no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo. Voltagem 220V ou bivolt. Classificação energética "A".

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	ELETROLUX	1.950,00000	1.950,00
2	4877 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	Electrolux	2.000,00000	2.000,00

51 | 2,00000 | Normal | UN | 17288 - Lavadora/Máquina de lavar roupa com capacidade mínima de 8 kg, automática; tampa com visor amplo de vidro temperado e puxador; com as funções lava, enxágua e centrifuga; com multidispenser; com filtro | 2.689,06

Lavadora/Máquina de lavar roupa com capacidade mínima de 8 kg, automática; tampa com visor amplo de vidro temperado e puxador; com as funções lava, enxágua e centrifuga; com multidispenser; com filtro pega fiapos; com trava de segurança; com no mínimo 08 ciclos de lavagem e 04 níveis de água (extra-baixo, baixo, médio e alto). Potência mínima 550 W, centrifugação mínimo 600 rpm. A garantia deverá ser de, no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo. Voltagem 220V ou bivolt. Classificação energética "A".

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4877 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	Electrolux	1.315,00000	2.630,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	CONSUL	1.319,00000	2.638,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CONSUL	1.600,00000	3.200,00

52 | 1,00000 | Normal | UN | 17280 - Liquidificador industrial, tensão 220V, potência elétrica de 900W, frequência de 50 Hz / 60Hz, potência motor de 1/2 CV (HP), rotação 3500rpm, corpo em aço inox, capacidade de 6 litros, facas em aço i | 709,50

Liquidificador industrial, tensão 220V, potência elétrica de 900W, frequência de 50 Hz / 60Hz, potência motor de 1/2 CV (HP), rotação 3500rpm, corpo em aço inox, capacidade de 6 litros, facas em aço inox 304, altura aproximada 645 mm, largura aproximada 260mm, profundidade aproximada 250mm, peso aproximado 9,250kg.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	SPOLU	685,00000	685,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Vithory	689,00000	689,00
3	4877 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	JL COLOMBO	1.000,00000	1.000,00

53 | 2,00000 | Normal | UN | 17259 - Liquidificador; Tipo Profissional com Copo Transparente; Com Capacidade Mínima para 1,5 Litros; Com Copo de Policarbonato de Alta Resistência, Transparente; Base de Polipropileno, Com Porta Fio, Antid | 619,90

Liquidificador; Tipo Profissional com Copo Transparente; Com Capacidade Mínima para 1,5 Litros; Com Copo de Policarbonato de Alta Resistência, Transparente; Base de Polipropileno, Com Porta Fio, Antiderrapante; Lâmina Em Aço Inox; Tensão de Alimentação 220 Volts e 800 w de Potência; Com 10 Velocidades; Corpo Na Cor Preta; Com Garantia Mínima de 1 Ano a Partir Da Data Da Entrega do Equipamento; Assistência Técnica Sistema Balcão; Com Certificação Compulsória do Inmetro Aplicável

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)

e Suas Atualizações.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	PHILCO	170,00000	340,00

54	8,00000	Normal	UN	17296 - Lixeira ecológica em madeira plástica, diâmetro de 50 cm, altura aproximada com tampa 65 cm, capacidade de 67 litros com tampa preta, acompanhada de suporte para lixeira. Tampa e base em plástico. Lixeira ecológica em madeira plástica, diâmetro de 50 cm, altura aproximada com tampa 65 cm, capacidade de 67 litros com tampa preta, acompanhada de suporte para lixeira. Tampa e base em plástico.	2.623,60

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	IMBRASIL	200,00000	1.600,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	inbrasil	444,00000	3.552,00

55	3,00000	Normal	UN	17357 - Longarina: confeccionado em tubo aço oblongo e aço retangular, Assento e Encosto em polipropileno. Pintura eletrostática. Assento anatômico, orifícios para ventilação, contendo 03 assentos. Medidas a Longarina: confeccionado em tubo aço oblongo e aço retangular, Assento e Encosto em polipropileno. Pintura eletrostática. Assento anatômico, orifícios para ventilação, contendo 03 assentos. Medidas aproximadas de: A x L x P) 1m x 1,70cm, 0,60 cm. Cor azul.	2.341,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	PLAXMETAL	263,00000	789,00
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	METALCAD	390,00000	1.170,00
3	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	CAVALETI	420,00000	1.260,00

57	3,00000	Normal	UN	17290 - Máquina de Calcular; de Mesa, Eletrônica, Impressão Bicolor (preto/vermelho); Velocidade de Impressão de No Mínimo 2.2 Lps; Medindo Mínimo (88 x 213 x 335)mm (a x l x C); Contendo As funções Contador, Máquina de Calcular; de Mesa, Eletrônica, Impressão Bicolor (preto/vermelho); Velocidade de Impressão de No Mínimo 2.2 Lps; Medindo Mínimo (88 x 213 x 335)mm (a x l x C); Contendo As funções Contador, Cálculos Percentuais, Arredondamento de Mínimo 4 Decimais, Mark Up, Subtotal; Contendo 4 Operações Básicas; Com Acumulador de Teclado Automático Com Total de Memória (gt); Visor Em Medida Mínima de 10mm Fluorescente; Com No Mínimo 12 Dígitos; Com Suporte para Bobina de Papel; Medindo 57mm x 40m; Alimentação Elétrica Na Voltagem 220 V ou Bivolt Automático; Garantia Com Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega do Produto; Em Embalagem Apropriada para o Produto, Acompanha Manual de Instrução Em Português e Certificado de Garantia.	1.213,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	CASIO	418,00000	1.254,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Olivetti	550,00000	1.650,00

58	1,00000	Normal	UN	17260 - Máquina de costura portátil uso doméstico, 18 pontos no mínimo, chapa para isolar os dentes. Potência do Motor (W) mínimo 100 W, comprimento de ponto ajustável, largura do ziguezague ajustável, braço Máquina de costura portátil uso doméstico, 18 pontos no mínimo, chapa para isolar os dentes. Potência do Motor (W) mínimo 100 W, comprimento de ponto ajustável, largura do ziguezague ajustável, braço livre, 3 posições de agulha, com acessórios: prendedor para retrós, sapatilha para pregar zíper, sapatilha para bainha invisível, bobina, embalagem de agulhas, sapatilha para casas de botão, prendedor de carretel pequeno e grande, alimentação 220 Volts. Completa com mesa/gabinete. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	1.399,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Singer	1.999,00000	1.999,00

59	8,00000	Normal	UN	17281 - Máquina de tear de manivela, para fazer Tricotin, Rabo de Gato ou Icord, Tricô. Fácil de usar, durável em uso, ideal para decorar malhas. Ideal para crafting, adequada para uso doméstico. Máquina de tear de manivela, para fazer Tricotin, Rabo de Gato ou Icord, Tricô. Fácil de usar, durável em uso, ideal para decorar malhas. Ideal para crafting, adequada para uso doméstico.	630,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Lanmax	159,00000	1.272,00

60	5,00000	Normal	UN	17261 - Máquina de Waffles Profissional, quadrada, estrutura em aço inoxidável polído de alta qualidade com 0,6mm de espessura; equipada com 2 resistências tubulares de alta durabilidade e com 1000 watts de p Máquina de Waffles Profissional, quadrada, estrutura em aço inoxidável polído de alta qualidade com 0,6mm de espessura; equipada com 2 resistências tubulares de alta durabilidade e com 1000 watts de potência cada, que proporcionam um aquecimento uniforme nos dois lados do grill. Sistema de canaleta para coletar o produto em excesso. Excelente isolação térmica com lá de rocha e alça antitérmica. Capacidade de produzir 4 Waffles no formato 4,5 x 13 cm por vez. Capacidade de produção horária: 48 Waffles (após 1º o aquecimento inicial de 15 Min). Grill em alumínio da alta qualidade. Thermostato de 50 a 300ºC e luz piloto que indica aquecimento. Possui o 5º pesinho para melhorar a estabilidade do equipamento, 220v; altura: 200mm, largura: 340mm, profundidade: 380mm, peso: 12kg.	2.073,25

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Inovamaq	889,00000	4.445,00

61	1,00000	Normal	UN	17291 - Memória para servidor: Dell memória atualização - 8Go - 2Rx8 DDR3 UDIMM 1600MHz. Peça do Fabricante SNP66GKYC/8G. Peça da Dell A6994446. Precisa ser DELL, pois o servidor é desta marca, segundo os téc Memória para servidor: Dell memória atualização - 8Go - 2Rx8 DDR3 UDIMM 1600MHz. Peça do Fabricante SNP66GKYC/8G. Peça da Dell A6994446. Precisa ser DELL, pois o servidor é desta marca, segundo os técnicos, a memória deve ser da mesma marca para funcionar.	1.174,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4875 - PC FORT INFORMATICA LTDA	DELL	1.590,00000	1.590,00

62	2,00000	Normal	UN	17292 - Mesa angular com as seguintes medidas mínimas: (C x P x A) mm 1370/550x1600/550x740, com tampos e saia em 15mm em laminado melamínico BP, bordas perfil pvc post formadas 180°. A mesa deve ser entregue Mesa angular com as seguintes medidas mínimas: (C x P x A) mm 1370/550x1600/550x740, com tampos e saia em 15mm em laminado melamínico BP, bordas perfil pvc post formadas 180°. A mesa deve ser entregue montada. Cor a escolher.	1.770,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	DALPRA	338,00000	676,00
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	DAL PRA	600,00000	1.200,00

63	2,00000	Normal	UN	17277 - Mesa angular com as seguintes medidas mínimas: (C x P x A) mm 1600/550X1600/550X740, com tampos e saia em 15mm em laminado melamínico BP, bordas perfil pvc post formadas 180°. A mesa deve ser entregue Mesa angular com as seguintes medidas mínimas: (C x P x A) mm 1600/550X1600/550X740, com tampos e saia em 15mm em laminado melamínico BP, bordas perfil pvc post formadas 180°. A mesa deve ser entregue montada. Cor a escolher.	2.012,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	DALPRA	350,00000	700,00
2	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	DAL PRA	660,00000	1.320,00

64	3,00000	Normal	UN	17297 - Mesa com banco acoplado de madeira plástica para bosque, 136x30 mm, comprimento 1,50 m, largura do tampo 0,70m, largura total 1,25 m aproximado, altura 0,77 m, altura dos acentos 28 cm, com 4 pés nos Mesa com banco acoplado de madeira plástica para bosque, 136x30 mm, comprimento 1,50 m, largura do tampo 0,70m, largura total 1,25 m aproximado, altura 0,77 m, altura dos acentos 28 cm, com 4 pés nos cantos de 90x90mm e 2 pés centrais 90x30mm.Capacidade peso 500 kg, 6 lugares. Resistente a corrosão, a decomposição e pragas.	5.263,35

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	inbrasil	1.230,00000	3.690,00

65	8,00000	Normal	UN	17262 - Mesa de escritório, fabricada em MDF, com no mínimo as seguintes dimensões: 74cm de altura, 1,55cm de largura e 70cm de profundidade, 3 gavetas. Com puxador cromado, e	4.286,88

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Dândara Luisa	Chave de Autenticação Digital: 1857-6372-095	Página: 8 / 11

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				corrediça metálica, com garantia Mesa de escritório, fabricada em MDF, com no mínimo as seguintes dimensões: 74cm de altura, 1,55cm de largura e 70cm de profundidade, 3 gavetas. Com puxador cromado, e corrediça metálica, com garantia mínima de 12 meses. A mesa deve ser entregue montada. Cor a escolher.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	DALPRA	670,00000	5.360,00

66	2,00000	Normal	UN	17298 - Mesa de madeira plástica, altura 780 mm, largura 820 mm, comprimento 1500 mm. Peso aproximado 60 quilos. Resistente a corrosão, chuva e poeira. Mesa de madeira plástica, altura 780 mm, largura 820 mm, comprimento 1500 mm. Peso aproximado 60 quilos. Resistente a corrosão, chuva e poeira.	1.679,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4873 - LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI	LANCI	745,00000	1.490,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	IN BRASIL	2.130,00000	4.260,00

67	1,00000	Normal	UN	17282 - Mesa de Pebolim para jogo, composição: PVC, Polipropileno, Madeira maciça, varões passantes. Peso: 63 kg, Dimensões: 0,81x1,36x0,87 m (CxLxA) Origem: Nacional. Garantia mínima de 12 meses, a contar da Mesa de Pebolim para jogo, composição: PVC, Polipropileno, Madeira maciça, varões passantes. Peso: 63 kg, Dimensões: 0,81x1,36x0,87 m (CxLxA) Origem: Nacional. Garantia mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	1.135,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	KLOPF	840,00000	840,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	KLOPF	1.800,00000	1.800,00

68	1,00000	Normal	UN	17283 - Mesa para refeitório, Com Cadeira Acoplada; para Refeitório, Com 8 Bancos Individuais Escamoteáveis; Tampo Único; Em Mdf; Revestido Em Laminado de Madeira, Acabamento Em Post-forming; Na Cor Bege; Med Mesa para refeitório, Com Cadeira Acoplada; para Refeitório, Com 8 Bancos Individuais Escamoteáveis; Tampo Único; Em Mdf; Revestido Em Laminado de Madeira, Acabamento Em Post-forming; Na Cor Bege; Medindo (2400 x 800)mm=(lxp); Espessura Mínima de 25 Mm; Com Altura Mínima de 750 Mm; Bancos Com Assentos Em Mdf, Sem Encosto; Revestidos Em Laminado de Madeira; Na Cor Branca; Formato Redondo, Diâmetro de 330 Mm; Espessura Mínima de 25 Mm; Com Estrutura Em Tubos de Aço; Seção Retangular 30mmx50mm e Diam 1 1/4"; Espessura Mínima Das Paredes 1,2 Mm; Acabamento Em Pintura Eletrostática Em Tinta Epóxi Pó; Na Cor Preta; Garantia Mínima 12 Meses;	1.756,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	DALPRA	1.895,00000	1.895,00

69	16,00000	Normal	UN	17263 - Microcomputador com no mínimo as seguintes especificações Processador Intel Core I5 8400 2.8GHZ 9MB; Placa Mãe LGA 1151, com 1x Conector M.2 Socket, vídeo onbord; Memória 8GB DDR4, SSD 250GB, M.2 Leit Microcomputador com no mínimo as seguintes especificações Processador Intel Core I5 8400 2.8GHZ 9MB; Placa Mãe LGA 1151, com 1x Conector M.2 Socket, vídeo onbord; Memória 8GB DDR4, SSD 250GB, M.2 Leitura 2000MB/S, Gravação 1100MB/S; Monitor tela LCD Widescreen iluminação LED, 19,5 polegadas, resolução de 1600 x 900, nº de cores: 16,7 milhões, tempo de resposta: 5ms, brilho 250 cd/m2, ângulo de visão 170°/160º H/V, contraste: DFC 5.000.000:1; Fonte 500w, Nobreak 700VA II Bivolt; Gravador CD/DVD; Gabinete ATX com entrada USB frontal + Smart Card; Teclado, mouse, caixa de som. O microcomputador deverá vir com o Sistema operacional Windows 10 pré-instalado. O Sistema Operacional ofertado e pré-instalado deverá vir em Português do Brasil, original, 64 bits, profissional, com as respectivas mídias de instalação e licenças. Com pacote microsoft Office profissional compatível com a versão do sistema operacional já descrita.	71.674,72

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2754 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	FULLTECH	3.790,00000	60.640,00

70	7,00000	Normal	UN	17293 - Microcomputador com no mínimo as seguintes especificações: Processador Intel Core I7-9700F 3.0GHZ 12MB LGA1151 9ª geração, placa mãe LGA 1151, com 1x Conector M.2 Socket, vídeo onbord, memória 16GB DD Microcomputador com no mínimo as seguintes especificações: Processador Intel Core I7-9700F 3.0GHZ 12MB LGA1151 9ª geração, placa mãe LGA 1151, com 1x Conector M.2 Socket, vídeo onbord, memória 16GB DDR4 2666MHZ, SSD 500GB, M.2 Leitura 2200MB/S, Gravação 2000MB/S, monitor de no mínimo 21,5" LCD LED WIDESCREEN, DVDRW SATA, gabinete 3 baias, fonte 600W 80 Plus Bronze Full Range; Nobreak 700VA II Bivolt, Gabinete ATX com entrada USB frontal + Smart, com gravador de CD/DVD com teclado, mouse, caixa de som. O microcomputador deverá vir com o Sistema operacional Windows 10 pré-instalado. O Sistema Operacional ofertado e pré-instalado deverá vir em Português do Brasil, original, 64 bits, profissional, com as respectivas mídias de instalação e licenças. Com pacote Microsoft Office profissional compatível com a versão do sistema operacional já descrita.	35.884,31

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4875 - PC FORT INFORMATICA LTDA	CONCÓRDIA	3.999,00000	27.993,00
2	2754 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	FULLTECH	5.100,00000	35.700,00
3	4502 - BR IMPORTACAO EIRELI	BR PC	5.640,00000	39.480,00

71	1,00000	Normal	UN	17294 - Microcomputador com no mínimo as seguintes especificações: Ryzen 7 2700X Octa-Core 3.7GHz (4.35GHz Max Turbo) 20MB Cache AM4 com cooler original Wraith Spire; Placa de vídeo GTX 1660 OC 6GB GDDR5; Pl Microcomputador com no mínimo as seguintes especificações: Ryzen 7 2700X Octa-Core 3.7GHz (4.35GHz Max Turbo) 20MB Cache AM4 com cooler original Wraith Spire; Placa de vídeo GTX 1660 OC 6GB GDDR5; Placa mãe compatível AM4 B450, B450M ou superior, com dissipador no VRM, com 1x Conector M.2 Socket 2280; Memória RAM 32GB DDR4 3000 Mhz com dissipador de calor; SSD 500GB, M.2 Leitura 2200MB/S, Gravação 2000MB/S com dissipador de calor; SSD 480GB 2.5" SATA III Leitura 500MBps, Gravação 500MBps; Gravador DVDRW SATA; Fonte bivolt mínimo 600W reais (compatível com a demanda de hardware) PFC ativo com certificado 80 plus bronze ou superior com cabo de alimentação; Gabinete ATX com entrada USB frontal + smart; Nobreak 1200VA Bivolt; Teclado multimídia e mouse USB; Monitor LED ultrawide 25" (ou maior) FullHD IPS formato de tela 21:9 resolução 2560x1080, frequência 60hz (ou maior), Brilho: 250 cd/m2, Tempo de resposta: 5ms (ou menor), Ângulo de Visão: 178/178, Profundidade de cor: 8 bits, 16.7M; Windows 10 português brasileiro 64 bits original; Pacote Office profissional compatível com a versão do sistema operacional; Cabo HDMI 1,5m ou mais; Montagem e instalação inclusa, com garantia mínima de 1 ano a contar da entrega.	4.990,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2754 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	FULLTECH	8.000,00000	8.000,00

72	6,00000	Normal	UN	17272 - Microfone sem fio, profissional, som sistema sem fio de mão, UHF, para uso com 1 microfone de mão (handheld), com 10 frequências em UHF, composto por 1 receptor PG4, 1 transmissor de mão PG2/PG58 com Microfone sem fio, profissional, som sistema sem fio de mão, UHF, para uso com 1 microfone de mão (handheld), com 10 frequências em UHF, composto por 1 receptor PG4, 1 transmissor de mão PG2/PG58 com cápsula do PG58 e com resp. de freq. 60 Hz – 15kHz. Garantia de 12 (doze) meses.	7.186,74

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4876 - MICROCABLE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Shure	2.525,00000	15.150,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Shure	3.250,00000	19.500,00

73	3,00000	Normal	UN	17273 - Monitor TV LED 23,6" HD , ConnectShare Movie e Conversor Digital Áudio, Sound Solution: Dolby Digital + / Pulse, DTS Premium Sound 5.1, DTS Studio Sound. Electronic Program Guide (EPG), Idiomas OSD: P Monitor TV LED 23,6" HD , ConnectShare Movie e Conversor Digital Áudio, Sound Solution: Dolby Digital + / Pulse, DTS Premium Sound 5.1, DTS Studio Sound. Electronic Program Guide (EPG), Idiomas OSD: Português, Inglês e Espanhol, Caption (Subtitle), Função PIP Plus (Picture-In-Picture Plus), Função Connectshare Movie, Reprodução de fotos, música e vídeos em alta definição por meio da Entrada USB. Leitura de Imagens (jpg, jpeg, bmp, mpo), áudio (mp3, m4a, mpa, aac, flac, agg, wma, wav, mid, midi), vídeo (avi, mkv, asf, wmv, mp4, 3gp, vro, mpg, mpeg, ts, tp, trp, mov, flv, vob, svi, divx). Sistema TV Digital: Recepção DTV: ISDB-T (TRI-NORMA), Tuner DTV Embutido, Ginga. Com no mínimo 1 entrada USB, 2 entradas RF, 1 entrada Componente (Y/Pb/Pr), 1 entrada de Vídeo Composto (AV) e 1 entrada HDMI, tamanho da tela 23,6". Inclui cabo HDMI de 1 m de comprimento.	2.999,25

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4874 - RAFAEL RODRIGO LAMIN	LG/24TL520S	885,00000	2.655,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
74	2,00000	Normal	UN	17264 - Multiprocessador de Alimentos. Com duas velocidades + pulsar, e 34 funções. Acompanha emulsificador, acessório para fatiar batatas fritas, acessório granulador, jarra, acessório para corte à Juliana, Multiprocessador de Alimentos. Com duas velocidades + pulsar, e 34 funções. Acompanha emulsificador, acessório para fatiar batatas fritas, acessório granulador, jarra, acessório para corte à Juliana, batedor, faca de corte, espremedor de frutas, acessório para triturar pedaços grossos, acessório para obter fatias grossas, acessório para triturar pedaços finos, acessório para obter fatias finas, disco reversível. Possui compartimento de armazenamento, é próprio para lava-louças, contém pés antideslizantes, pulso e trava de segurança. Capacidade do copo de 1,5 L; capacidade da tigela de 1,3 L; comprimento do cabo de no mínimo de 0,85 m; frequência de 60 Hz; Potência de 750 W; velocidade do liquidificador: até 19.000 rpm; velocidade da tigela: até 1.600 rpm. Alimentação de energia: 220V ou bivolt. Lâminas de aço inoxidável, carcaça principal em plástico pp. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	1.209,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	WALITA	379,00000	758,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Philisp Walita	495,00000	990,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
75	10,00000	Normal	UN	17265 - Notebook com no mínimo as seguintes especificações: Processador 7ª Geração Intel Core i7-7500U (4M Cache, 2.7 GHz até 3.5 GHz com Max Turbo) Sistema operacional Windows 10, Tipo de tela LCD LED 15.6"" Notebook com no mínimo as seguintes especificações: Processador 7ª Geração Intel Core i7-7500U (4M Cache, 2.7 GHz até 3.5 GHz com Max Turbo) Sistema operacional Windows 10, Tipo de tela LCD LED 15.6"" Leitor de cartão SD, com Webcam integrada. Características Gerais, Memória RAM 8 GB, Disco rígido (HD) 2 TB, Rede 10/100/1000, com Saída HDMI, Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 620, Placa de som Integrada, com áudio de alta definição, Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n, com conexão Bluetooth, Outras conexões RJ45, Teclado Português, padrão ABNT, com teclado numérico integrado, Mouse Touchpad, com função multitoque, Bateria 4 células 2800 mAh. Com pacote microsoft Office profissional compatível com a versão do sistema operacional já descrita.	41.230,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4875 - PC FORT INFORMATICA LTDA	VAIO	3.499,00000	34.990,00
2	2754 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Lenovo	3.790,00000	37.900,00
3	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	DELL	4.180,00000	41.800,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	DELL	4.450,00000	44.500,00
5	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Acer	4.800,00000	48.000,00
6	4874 - RAFAEL RODRIGO LAMIN	ACER/A515-51G-71CN	7.398,00000	73.980,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
76	2,00000	Normal	UN	17299 - Poltrona giratória; concha dupla; com encosto e assento confeccionados em compensado multilaminado; revestidos em tecido; na cor preta; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm Poltrona giratória; concha dupla; com encosto e assento confeccionados em compensado multilaminado; revestidos em tecido; na cor preta; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 50mm de espessura; apresentando densidade de 45 a 55 kg/m3; espaldar alto, tipo presidente; com encosto medindo no mínimo (460 larg. x 615 alt.)mm; e assento medindo no mínimo (480 larg. x 500 prof.)mm; apoio para braços em polipropileno injetado, com alma de aço SAE 1020, pintado; braços com regulação de altura por botão; inclinação com trava para o encosto; e regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás; tubo central em aço; estrutura recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno na cor preta; base formada por base giratória desmontável com aranha de 05 hastes em aço, apoiadas sobre rodízios de nylon; confeccionada em aço; capa de polipropileno; pintura em tinta epóxi PO; base na cor preta; garantia mínima de 12 meses; fabricado de acordo com as normas NBR vigentes e NR-17.	1.389,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	METALCAD	425,00000	850,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
79	2,00000	Normal	UN	17316 - Pulverizador costal a bateria, capacidade de no mínimo 18 lts. Acompanha: bateria, carregador, copo medidor, 4 bicos, máscara de proteção. Autonomia de 4 a 8 horas. Pulverizador costal a bateria, capacidade de no mínimo 18 lts. Acompanha: bateria, carregador, copo medidor, 4 bicos, máscara de proteção. Autonomia de 4 a 8 horas.	638,48

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Kawashima	459,00000	918,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
82	5,00000	Normal	UN	17268 - Quadro Branco: Tela em chapa de metal com acabamento em porcelana; Tampo com espessura de 12 mm e base em MDF; Perfil em alumínio 25x15 mm; Alumínio com tratamento de anodização fosco; Porta apagador Quadro Branco: Tela em chapa de metal com acabamento em porcelana; Tampo com espessura de 12 mm e base em MDF; Perfil em alumínio 25x15 mm; Alumínio com tratamento de anodização fosco; Porta apagador em alumínio anodizando em toda extensão do quadro; acompanha kit para instalação; Quadro para uso intenso; Indicado como tela de projeção; A superfície de porcelana oferece a escrita mais suave, mais fácil de apagar, melhor visibilidade e maior durabilidade. (LxA) 2x1,20m.	10.282,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4876 - MICROCABLE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	STALO	1.835,00000	9.175,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
83	3,00000	Normal	UN	17285 - Sanduicheira e Grill, fácil de limpar, para fazer grelhados e sanduíches. Feita em aço inox, com chapas duplas especiais antiaderentes que não deixam os alimentos grudarem durante o preparo. Possui lâ Sanduicheira e Grill, fácil de limpar, para fazer grelhados e sanduíches. Feita em aço inox, com chapas duplas especiais antiaderentes que não deixam os alimentos grudarem durante o preparo. Possui lâmpada piloto que indica o funcionamento do aparelho e avisa quando o aparelho está pronto para ser usado. Possui trava de fechamento para o perfeito manuseio e melhor ajuste dos alimentos no interior do aparelho. 800W de potência, tensão de 220V, consumo de energia 0,8 kW/h. Inclui manual de instruções. Com garantia mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	329,85

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	BRITANIA	99,00000	297,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	MONDIAL	150,00000	450,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
84	3,00000	Normal	UN	17286 - Secador de cabelo, com 2 velocidades e 4 temperaturas, acompanha 2 bicos de ar, possui Botão de jato de ar frio, cabo de 3 metros e grade traseira removível. Tecnologia com emissão de íons negativos, Secador de cabelo, com 2 velocidades e 4 temperaturas, acompanha 2 bicos de ar, possui Botão de jato de ar frio, cabo de 3 metros e grade traseira removível. Tecnologia com emissão de íons negativos, equipado com rocha mineral Turmalina, que, ao ser aquecida, potencializa a ação dos íons negativos reduzindo a eletricidade estática dos fios. Tensão de 220V. Potência entre 1830-2000W. Consumo de 1,9 kW/h. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	758,91

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Taiff	345,00000	1.035,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
85	5,00000	Normal	UN	17269 - Sistema de Som Surround 5.1 canais, requisitos técnicos mínimos: Controle remoto sem fio multifunção; display gráfico fluorescente; acabamento em madeira. Entradas de áudio 2.1 e 5.1 (CD/ DVD e AUX); Sistema de Som Surround 5.1 canais, requisitos técnicos mínimos: Controle remoto sem fio multifunção; display gráfico fluorescente; acabamento em madeira. Entradas de áudio 2.1 e 5.1 (CD/ DVD e AUX); compatível com PC, MP3, DVDs, USB, Cartões de memória SD. Entrada para cartão de memória e USB. Número de Entradas: 4; Entradas: Aux (R/L), DVD (Front/Center/Rear); Configuração: 5.1; 5 satélites; Potência RMS por Caixa (unitária): mínimo 10W; Potência RMS Subwoofer: mínimo 30W; Potência RMS Total mínima: 80W; Alimentação: Bivolt; Dimensão do Aproximada das Caixas (LxAxP): 96 x 182 x 96 mm; Dimensão aproximada dos Subwoofers (LxAxP): 170 x 320 x 345 mm; peso bruto do produto: 8.945g. Contém: 1 subwoofer, 5 caixas satélite, 1 cabo RCA-P2, 1 cabo RCA-RCA, 1 controle remoto, 1 manual de usuário. Garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	12.127,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Multilaser	650,00000	3.250,00
2	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Frahm	820,00000	4.100,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
86	5,00000	Normal	UN	17275 - Smart tv led 32 polegadas, resolução hd, taxa de atualização 60 hz, formato de tela (ajustes) 16:9, just scan,definir programa 4:3, zoom, cinema zoom 1, modos de imagem, vivo, foto, padrão, eco, cinem	6.330,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				Smart tv led 32 polegadas, resolução hd, taxa de atualização 60 hz, formato de tela (ajustes) 16:9, just scan,definir programa 4:3, zoom, cinema zoom 1, modos de imagem, vivo, foto, padrão, eco, cinema, torcida, conversor digital integrado, triple xd engine, resolução: hd (1366x768), formato da tela: 16:9, painel IPS Sim, frequência do painel: 60 hz, usb 1, hdmi 2, outras conexões: 2 entradas hdmi (traseiras) 1 entrada usb (traseira), 1 entrada RF para TV aberta (traseira), 1 entrada RF para tv a cabo, 1 entrada AV/vídeo componente, P2; 1 saída digital óptica; 1 entrada LAN RJ45, Wifi integrado, conversor digital integrado,timer on/offf, sleep timer, closed caption, dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 43,8 x 73,4 x 7,1 cm.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	LG	1.390,00000	6.950,00

87	1,00000	Normal	UN	17317 - Soprador aspirador de folhas à gasolina. Motor de no mínimo 30 cilindradas e 1 hp, com saco coletor de 40 litros de capacidade. Ergonômico, com rodas de apoio, dupla função: aspirador e soprador. Potê Soprador aspirador de folhas à gasolina. Motor de no mínimo 30 cilindradas e 1 hp, com saco coletor de 40 litros de capacidade. Ergonômico, com rodas de apoio, dupla função: aspirador e soprador. Potência mínima de 01 cv, velocidade de sopro 175 km/h e de aspiração 95 km/h. Vazão volumétrica mínima de até 10 m³/min; capacidade de até 450 ml de combustível; nível de ruído de no máximo 110 dB(A); vibração de até 14,0 m/s.	691,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	somar by shulz	720,00000	720,00
2	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Somar By schulz	950,00000	950,00

88	2,00000	Normal	UN	17301 - Suporte metálico de teto (tipo universal) para instalar Projetor, com capacidade de sustentação para até 10kg, com ajuste direcional/rotação 360º graus e inclinação de até 20º graus. Garantia mínima 1 Suporte metálico de teto (tipo universal) para instalar Projetor, com capacidade de sustentação para até 10kg, com ajuste direcional/rotação 360º graus e inclinação de até 20º graus. Garantia mínima 1 ano.	660,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Multivisao	98,00000	196,00

89	3,00000	Normal	UN	17276 - Tablet com as seguintes especificações: Processador Quad Core 1.3GHz ou superior, tela com tecnologia capacitiva, resolução mínima de 1024x600 pixels, memória RAM de 1.5GB ou mais, sistema operacional Tablet com as seguintes especificações: Processador Quad Core 1.3GHz ou superior, tela com tecnologia capacitiva, resolução mínima de 1024x600 pixels, memória RAM de 1.5GB ou mais, sistema operacional Android com versão 5.0 ou superior, conexão Wi-Fi, câmera traseira com pelo menos 2MP, com GPS, bateria de lítio de pelo menos 4000mAh, memória interna de pelo menos 8GB, tela de pelo menos 7". Garantia mínima de 12 meses com a apresentação da rede de assistência autorizada. Homologação ANATEL.	2.699,85

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	Multilaser	799,00000	2.397,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	SAMSUNG	910,00000	2.730,00

90	5,00000	Normal	UN	17270 - Tela de Projeção Retrátil 1,80 x 1,80. Formato quadrado, área de projeção largura 1,80 mts x altura 1,80 mts, confeccionada em tecido Matte White-I - fibra de poliéster (branco com verso preto), estru Tela de Projeção Retrátil 1,80 x 1,80. Formato quadrado, área de projeção largura 1,80 mts x altura 1,80 mts, confeccionada em tecido Matte White-I - fibra de poliéster (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster. Vem em estojo em alumínio, com design inovador. Pintura eletrostática nas cores preta ou branca, sistema multiponto de parada. Sistema de instalação na parede por engate. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	2.947,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TES	345,00000	1.725,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Nardelli	350,00000	1.750,00
3	4876 - MICROCABLE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	SUMAY	485,00000	2.425,00
4	4874 - RAFAEL RODRIGO LAMIN	NARDELLI/NR003	500,00000	2.500,00
5	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Nardelli	540,00000	2.700,00
6	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Nardeli	589,00000	2.945,00
7	2754 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Nardelli	590,00000	2.950,00

91	1,00000	Normal	UN	17302 - Tela de Projeção Tripé 200x200. Estrutura sólida e leve, fácil de transportar. Confeccionada em 100% alumínio, pintura com tinta Epóxi de alta resistência, evitando corrosão, oxidação e desgaste por Tela de Projeção Tripé 200x200. Estrutura sólida e leve, fácil de transportar. Confeccionada em 100% alumínio, pintura com tinta Epóxi de alta resistência, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Possui alça anatômica para carregar e transportar com praticidade. Possui mecanismo de enrolamento automático por molas e tripé telescópico com ajuste de altura acoplado à tela, por gatilho de acionamento suave (altura de até 2,80mts). A tela é em formato quadrado 200x200, confeccionada em tecido Matte White-I - fibra de poliéster (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster, que ganham brilho de 1.1. Lavável, resistente a umidade. Garantia mínima de 1 ano a contar da entrega.	815,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	Nardelli	465,00000	465,00
2	4876 - MICROCABLE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	SUMAY	555,00000	555,00
3	2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	Nardelli	570,00000	570,00
4	354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO	TES	590,00000	590,00
5	4874 - RAFAEL RODRIGO LAMIN	NADELLI/NRT005	617,00000	617,00
6	2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	Nardeli	620,00000	620,00
7	2754 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	Nardelli	800,00000	800,00

92	1,00000	Normal	UN	17287 - Trampolim 4,20 m - cama elástica. Recomendada para crianças de 5 a 7 anos de idade. Fabricada em metal. Peso máximo recomendado até 120 kg. Conteúdo: 1 lona; 1 almofada protetora; 72 molas; 4 tubos Trampolim 4,20 m - cama elástica. Recomendada para crianças de 5 a 7 anos de idade. Fabricada em metal. Peso máximo recomendado até 120 kg. Conteúdo: 1 lona; 1 almofada protetora; 72 molas; 4 tubos circulares; 4 tubos circulares 2, 4 pernas em forma de U; 8 pernas retas; 8 trilhos superiores; 8 trilhos superiores 2; 1 rede de segurança; 16 parafusos; 16 tampas protetoras; 8 parafusos pequenos; 1 corda de sustentação para a rede de segurança e manual de instruções. Dimensões aproximadas (AxLxP) 260cm x 426cm x 426cm.	2.834,95

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4502 - BR IMPORTACAO EIRELI	HAPY KIDS	1.570,00000	1.570,00
2	2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTD	yeladin	1.590,00000	1.590,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
354 - TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E	2, 3, 10, 11, 12, 14, 17, 19, 20, 25, 45, 46, 50, 53, 58, 59, 60, 68, 79, 84, 85, 89, 90	52.873,00
2400 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	18, 21, 22, 27, 28, 55, 64, 67, 74, 86, 87, 91	26.863,00
2417 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	16, 24, 38, 41, 54, 62, 63	10.131,00
2754 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	69, 71	68.640,00
2861 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	4, 5, 6, 7, 9, 15, 23, 32, 33, 48, 49, 52, 57, 65, 76, 83, 88	33.804,00
3730 - ADAGIL CLIMATIZACAO EIRELI - EPP	31	17.350,00
4502 - BR IMPORTACAO EIRELI	1, 26, 92	16.138,00
4873 - LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS	13, 66	4.980,00
4874 - RAFAEL RODRIGO LAMIN	43, 44, 73	4.799,00

Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

4875 - PC FORT INFORMATICA LTDA	29, 61, 70, 75	67.433,00
4876 - MICROCABLE SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA	8, 47, 72, 82	35.195,00
4877 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	30, 35, 36, 37, 39, 42, 51	39.075,00
	Total Geral	377.281,00

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 5/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417170

PORTARIA Nº 5, de 23 de março de 2020.
Determina providências relativas ao Coronavírus

Gilberto Maciel, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 64 da Lei Orgânica e no artigo 38 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 506, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo território catarinense e impõe o regime de quarentena.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 54, de 18 de março de 2020 que DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CRIA O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando reduzir risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º - Sem prejuízo da adequada prestação dos serviços e do funcionamento da Câmara Municipal de Peritiba, adotar e autorizar a adoção das seguintes medidas, até o dia 31 de março do corrente exercício:

I – Suspender as Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal marcadas para 23/03 e 30/03;

II- Suspender a realização de reuniões e eventos presenciais junto a Câmara Municipal de Vereadores;

III - Suspender a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, o qual deverá ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

IV - Autorizar aos servidores executar trabalho à distância, utilizando meios eletrônicos, sob a supervisão imediata da Mesa Diretora;

Art. 2° Como medidas preventivas e em casos extrema necessidade de utilização das dependências da Câmara Municipal seja determinado aos servidores que observem as seguintes orientações:

I - Manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;

II - Evitar aglomeração de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação natural;

III - Limpar e desinfetar, com frequência, objetos e superfícies muito utilizados;

Art. 3°- Caso seja necessário, a Presidência adotará novas medidas para evitar a propagação interna do COVID-19.

Art. 4º- A Câmara de Vereadores de Peritiba nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica poderá extraordinariamente ser convocada a qualquer momento.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de março de 2020.
Gilberto Maciel
Presidente da Câmara Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N° 517, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417127

DECRETO N° 517, de 23 de Março de 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e nos termos do § 1º do Artigo 9º, da Lei nº 308, de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	09	Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5065	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
PROJETO/ATIVIDADE	2.043	Manutenção de Programas da Assistência Social - Estado
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	20	

Valor R$: 5.000,00 (Cinco mil reais)
Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se provável excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme § 1º do Artigo 9º, da Lei nº 308, de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 23 de Março de 2020.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 516, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417124

DECRETO Nº 516, de 23 de Março de 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Artigo 9, caput, da Lei nº 308, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	09	Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5065	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
PROJETO/ATIVIDADE	2.043	Manutenção de Programas da Assistência Social - Estado

ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	20	

Valor R$: 5.000,00 (Cinco mil reais)
Art. 2º Para atendimento da realocação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09	Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	5065	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
PROJETO/ATIVIDADE	2.043	Manutenção de Programas da Assistência Social - Estado
ELEMENTO	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
CÓDIGO REDUZIDO	19	

Valor R$: 5.000,00 (Cinco mil reais)
Art. 3º A suplementação por remanejamento mencionada no Artigo 1º, dar-se-á conforme Artigo 9, da Lei nº 308, de 20 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 23 de Março de 2020.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

057

Publicação Nº 2417462

DECRETO Nº 057/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal No 2.648/2019 de 11/03/2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 639.386,12 (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos) nos seguintes projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
06.001.0012.0361.0025.2022 – ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.36.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	120.000,00

06.001.0012.0365.0025.2028 – ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	200.000,00

06.001.0012.0361.0025.2023 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	259.000,00

06.001.0012.0306.0025.2034 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	60.386,12

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 639.386,12 (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos) na dotação orçamentaria nos seguintes Projetos/Atividade:
06.001.0012.0365.0025.2027 – ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.36.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	120.000,00
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	200.000,00

06.001.0012.0365.0025.2029 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	259.000,00

06.001.0012.0306.0025.2032 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	37.665,98

06.001.0012.0306.0025.2033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	22.720,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, 16 de março de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

059

Publicação Nº 2417463

DECRETO Nº 059/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 133.520,86 (cento e trinta e três mil quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade:

08.003.0014.0422.0017.2044 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43390000	00.3.09.0013	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	1133.520,86

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte o recurso o valor de R$ 133.520,86 (cento e trinta e três mil quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2019.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 17 de março de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

062

Publicação Nº 2417465

DECRETO Nº 062/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - COMDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDE, nomeia membros para o biênio 2019/2020, com base no que prevê a Lei municipal nº. 2.064, de 21 de maio de 2009, e lei municipal nº 2.494/2016 de 06 de dezembro de 2016, conforme segue:

I – SEIS MEMBROS REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
Titular – Cleomar Provenci
Suplente: Claudir Kollet

b) Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;
Proteção Social Básica
Titular – Suamy Audrea Sachett
Suplente – Cristina Zanella

Proteção Social Especial
Titular – Paula Roberta Palombit
Suplente – Marlice Salete Dreyer

c) Secretaria Municipal de Educação – SME;
Titular – Cleonice Eco
Suplente – Fabrício Fontana
d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Titular: Wanderlei Borba
Suplente: Lucy Meri Welter

e) Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
Titular: Vilson Mantelli
Suplente: Sheila Muller Hahn

II – SEIS MEMBROS REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL

f) Representante da Indústria e Comércio;
Titular: Suzana Knorst Utzig
Suplente: Loiva Thomae

g) Representante dos profissionais que atuam na área na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;
Titular: Octavio da Rocha
Suplente: Raquel Cristine Beling

h) Representante das Instituições de ensino;
Titular: Lidiane Camiloti
Suplente: Roni Zamprogna

i) Representante de entidades que prestam atendimento a pessoa com deficiência;
Titular: Roseli Idete Pott
Suplente: Silvia Maria Dalbosco Kunzel

j) Duas pessoas com deficiência eleitas em fórum próprio;
Titular: Eleandro Machado
Suplente: Marcio Zappani

Titular: Cintia Soligo
Suplente: Willian Gemelli

Art. 2º - Aos membros integrantes do conselho a que se refere o presente decreto, não será paga qualquer remuneração decorrente de suas atuações e participações, sendo considerado serviço de caráter relevante ao município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 041/2019.

Pinhalzinho/SC, 18 de Março de 2020
MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

063

Publicação Nº 2417468

DECRETO Nº 063/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 441.191,71 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade:

10.002.0015.0452.0020.2058 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43390000	00.3.00.0004	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	3385.066,91

06.001.0012.0367.0025.2025 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR

43350000	00.3.00.0000	Outras Despesas Correntes – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	556.124.80

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte o recurso o valor de R$ 441.191,71 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2019.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 23 de março de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

064

Publicação Nº 2417469

DECRETO Nº 064/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020
"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o falecimento de WILMA OBERDERFER BUGNOTTO, esposa do Sr. Vice Prefeito Sérgio Luiz Bugnotto, exercício 1989-1992;

DECRETA:
Art. 1º - LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Pinhalzinho, nos dias 22, 23 e 24/03/2020.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 23 de março de 2020.
MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

065

Publicação Nº 2417470

DECRETO Nº 065/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020
"NOMEIA COMITÊ DE GESTÃO DA CRISE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art.1º Fica por este Decreto, nomeado o COMITÊ DE GESTÃO DA CRISE DO COVID-19 (Coronavírus), em função da Lei Federal 13.979/2020, Decreto nº 515/2020 do Governo do Estado de SC e Decreto nº 060/2020 do Governo Município de Pinhalzinho/SC, nomeia:

a) Coordenador: Mario Afonso Woitexem

b) Representantes da Secretária de Saúde do Município:
Elmo Zanchet
Cleomar Provense
Vanessa Stein
Camila Soligo Bernardi
Ivanate Althaus
Dr. Pablo Basso Puci

c) Secretário: Wanderlei Borba

d) Representantes da defesa Civil:
Cleder Orth

e) Representantes da Associação Hospitalar Beneficentes de Pinhalzinho:
Silvio Mocelin
Silmar C. Soares
Dra. Karize Aimi
Dr. Cristhian Fiorini
Dr. Luiz Vitório Cichoski

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante de interesse público, não haverá remuneração aos membros do presente Comitê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, SC, 23 de março de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 284 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417631

PORTARIA Nº 284 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º CONVOCAR os servidores abaixo nominados para trabalhar na instalação de barraca de vacinação contra H1N1 no Centro de Especialidades, no dia 23 de março de 2020, às 7h30m:
Márcio Carlos Galliazi
Pedro Maria
Jadir José Detoni
Paulo Cesar Ferrari
Leandro André Simon

Artigo 2º O ponto de encontro será no DMER.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhalzinho/SC 20 de março de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA 239

Publicação Nº 2417118

PORTARIA Nº 239, DE 17 DE MARÇO DE 2020

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 01/2019

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 231 Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 1992, e

CONSIDERANDO que a membro da comissão Kelly Cristima Liermann encontra-se de atestado médico;

RESOLVE:
Art. 1º Altera o membro da Comissão do Processo de Sindicância Investigativa nº 01/2020, nomeando a servidora Édina Volpato Mariani, membro da comissão, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo de Pinheiro Preto, 17 de março de 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 0844/2020

Publicação Nº 2417237

LEI MUNICIPAL Nº 0844/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER BEM IMÓVEL À TÍTULO DE DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber bem imóvel á título de doação para o Município de Planalto Alegre, sendo:

Parte de uma área de terras medindo 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, situada na Linha Amizade, no Município de Planalto Alegre, Comarca de Chapecó, á ser desmembrada de uma área maior, matriculado sob o nº 137.815 no Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó.

Parágrafo Único – Caberá ao Município beneficiado com a doação promover e executar as ações necessárias ao desmembramento e titularização de propriedade do imóvel citado no caput.

Art. 2º. A presente doação terá por finalidade a construção de um Centro Comunitário, visando o desenvolvimento cultural desta localidade.

Art. 3º. Fica autorizado o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal a proceder à inclusão do referido imóvel no rol patrimonial do Município e encaminhamentos legais pertinentes.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei serão por conta do Erário Público.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 23 de março de 2020.
JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018 / 2020

Publicação Nº 2417242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018 / 2020

Processo Administrativo n.º 116 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: WIGOLD VOIGTLAENDER. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FORNECIMENTO DE ABACATE, ABÓBORA, ABOBRINHA, AIPIM CRU, ALHO, BANANA BRANCA E CATURRA, BATATA DOCE E INGLESA, BERINJELA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, GOIABA VERMELHA, LARANJA CHAMPAGNE, MAÇÃ GALA, MILHO VERDE, PEPINO SALADA, REPOLHO VERDE E ROXO, TANGERINA MONTENEGRINA OU POÇA, TOMATE, VAGEM, MORANGO, ARROZ INTEGRAL E PARBOLIZADO TIPO 01, FEIJÃO PRETO, DOCE DE FRUTA, MELADO DE CALDO DE CANA, SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, OVOS DE GALINHA, LEITE INTEGRAL DE VACA, NATA, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA E PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA), CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor Estimado contratado: 9.712,50 (nove mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) / Item 04. Prazo de Vigência: 06/03/2020 e com término 31/12/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Wigold Voigtlaender, Agricultor Familiar - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2020

Publicação Nº 2417243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2020

Processo Administrativo n.º 116 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: VILSON SCHRUBBE. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FORNECIMENTO DE ABACATE, ABÓBORA, ABOBRINHA, AIPIM CRU, ALHO, BANANA BRANCA E CATURRA, BATATA DOCE E INGLESA, BERINJELA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, GOIABA VERMELHA, LARANJA CHAMPAGNE, MAÇÃ GALA, MILHO VERDE, PEPINO SALADA, REPOLHO VERDE E ROXO, TANGERINA MONTENEGRINA OU POÇA, TOMATE, VAGEM, MORANGO, ARROZ INTEGRAL E PARBOLIZADO TIPO 01, FEIJÃO PRETO, DOCE DE FRUTA, MELADO DE CALDO DE CANA, SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, OVOS DE GALINHA, LEITE INTEGRAL DE VACA, NATA, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA E PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA), CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor Estimado contratado: 19.997,60 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) / Item 25. Prazo de Vigência: 06/03/2020 e com término 31/12/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Vilson Schrubbe, Agricultor Familiar - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2020

Publicação Nº 2417244

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2020

Processo Administrativo n.º 116 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ALDO SCHRUBBE. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FORNECIMENTO DE ABACATE, ABÓBORA, ABOBRINHA, AIPIM CRU, ALHO, BANANA BRANCA E CATURRA, BATATA DOCE E INGLESA, BERINJELA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, GOIABA VERMELHA, LARANJA CHAMPAGNE, MAÇÃ GALA, MILHO VERDE, PEPINO SALADA, REPOLHO VERDE E ROXO, TANGERINA MONTENEGRINA OU POÇA, TOMATE, VAGEM, MORANGO, ARROZ INTEGRAL E PARBOLIZADO TIPO 01, FEIJÃO PRETO, DOCE DE FRUTA, MELADO DE CALDO DE CANA, SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, OVOS DE GALINHA, LEITE INTEGRAL DE VACA, NATA, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA E PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA), CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor Estimado contratado: 19.997,60 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) / Item 25. Prazo de Vigência: 06/03/2020 e com término 31/12/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Aldo Schrubbe, Agricultor Familiar - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2020

Publicação Nº 2417245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2020

Processo Administrativo n.º 116 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LORE WACHHOLZ GAULKE. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FORNECIMENTO DE ABACATE, ABÓBORA, ABOBRINHA, AIPIM CRU, ALHO, BANANA BRANCA E CATURRA, BATATA DOCE E INGLESA, BERINJELA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, GOIABA VERMELHA, LARANJA CHAMPAGNE, MAÇÃ GALA, MILHO VERDE, PEPINO SALADA, REPOLHO VERDE E ROXO, TANGERINA MONTENEGRINA OU POÇA, TOMATE, VAGEM, MORANGO, ARROZ INTEGRAL E PARBOLIZADO TIPO 01, FEIJÃO PRETO, DOCE DE FRUTA, MELADO DE CALDO DE CANA, SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, OVOS DE GALINHA, LEITE INTEGRAL DE VACA, NATA, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA E PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA), CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor Estimado contratado: 19.999,98 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) / Item 39. Prazo de Vigência: 06/03/2020 e com término 31/12/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Lore Wachholz Gaulke, Agricultor Familiar - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022 / 2020

Publicação Nº 2417246

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022 / 2020

Processo Administrativo n.º 116 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAULO EDUARDO RUEDIGER. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FORNECIMENTO DE ABACATE, ABÓBORA, ABOBRINHA, AIPIM CRU, ALHO, BANANA BRANCA E CATURRA, BATATA DOCE E INGLESA, BERINJELA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, GOIABA VERMELHA, LARANJA CHAMPAGNE, MAÇÃ GALA, MILHO VERDE, PEPINO SALADA, REPOLHO VERDE E ROXO, TANGERINA MONTENEGRINA OU POÇA, TOMATE, VAGEM, MORANGO, ARROZ INTEGRAL E PARBOLIZADO TIPO 01, FEIJÃO PRETO, DOCE DE FRUTA, MELADO DE CALDO DE CANA, SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, OVOS DE GALINHA, LEITE INTEGRAL DE VACA, NATA, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA E PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA), CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor Estimado contratado: 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais) / Item 07. Prazo de Vigência: 06/03/2020 e com término 31/12/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Paulo Eduardo Ruediger, Agricultor Familiar - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2020

Publicação Nº 2417247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023 / 2020

Processo Administrativo n.º 116 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CARLOS GUSTAVO RUEDIGER. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FORNECIMENTO DE ABACATE, ABÓBORA, ABOBRINHA, AIPIM CRU, ALHO, BANANA BRANCA E CATURRA, BATATA DOCE E INGLESA, BERINJELA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, GOIABA VERMELHA, LARANJA CHAMPAGNE, MAÇÃ GALA, MILHO VERDE, PEPINO SALADA, REPOLHO VERDE E ROXO, TANGERINA MONTENEGRINA OU POÇA, TOMATE, VAGEM, MORANGO, ARROZ INTEGRAL E PARBOLIZADO TIPO 01, FEIJÃO PRETO, DOCE DE FRUTA, MELADO DE CALDO DE CANA, SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, OVOS DE GALINHA, LEITE INTEGRAL DE VACA, NATA, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA E PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA), CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor Estimado contratado: 19.997,52 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) / Item 06. Prazo de Vigência: 06/03/2020 e com término 31/12/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Carlos Gustavo Ruediger, Agricultor Familiar - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024 / 2020

Publicação Nº 2417248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024 / 2020

Processo Administrativo n.º 116 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: IVONE GESSNER. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FORNECIMENTO DE ABACATE, ABÓBORA, ABOBRINHA, AIPIM CRU, ALHO, BANANA BRANCA E CATURRA, BATATA DOCE E INGLESA, BERINJELA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, GOIABA VERMELHA, LARANJA CHAMPAGNE, MAÇÃ GALA, MILHO VERDE, PEPINO SALADA, REPOLHO VERDE E ROXO, TANGERINA MONTENEGRINA OU POÇA, TOMATE, VAGEM, MORANGO, ARROZ INTEGRAL E PARBOLIZADO TIPO 01, FEIJÃO PRETO, DOCE DE FRUTA, MELADO DE CALDO DE CANA, SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, OVOS DE GALINHA, LEITE INTEGRAL DE VACA, NATA, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA E PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA), CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor Estimado contratado: 19.998,48 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) /

Item 12. Prazo de Vigência: 06/03/2020 e com término 31/12/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Ivone Gessner, Agricultor Familiar - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2020

Publicação Nº 2417249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2020

Processo Administrativo n.º 116 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PISCICULTORES - COOMAPEIXE. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FORNECIMENTO DE ABACATE, ABÓBORA, ABOBRINHA, AIPIM CRU, ALHO, BANANA BRANCA E CATURRA, BATATA DOCE E INGLESA, BERINJELA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, GOIABA VERMELHA, LARANJA CHAMPAGNE, MAÇÃ GALA, MILHO VERDE, PEPINO SALADA, REPOLHO VERDE E ROXO, TANGERINA MONTENEGRINA OU POÇA, TOMATE, VAGEM, MORANGO, ARROZ INTEGRAL E PARBOLIZADO TIPO 01, FEIJÃO PRETO, DOCE DE FRUTA, MELADO DE CALDO DE CANA, SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, OVOS DE GALINHA, LEITE INTEGRAL DE VACA, NATA, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA E PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA), CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor Estimado contratado: R$79.996,25 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) / Item 39. Prazo de Vigência: 06/03/2020 e com término 31/12/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Roger Krambck, Representante legal, Cooperativa Mista Agrícola de Piscicultores - COOMAPEIXE - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026 / 2020

Publicação Nº 2417251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026 / 2020

Processo Administrativo n.º 116 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER - COOPERSCHROEDER. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FORNECIMENTO DE ABACATE, ABÓBORA, ABOBRINHA, AIPIM CRU, ALHO, BANANA BRANCA E CATURRA, BATATA DOCE E INGLESA, BERINJELA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, GOIABA VERMELHA, LARANJA CHAMPAGNE, MAÇÃ GALA, MILHO VERDE, PEPINO SALADA, REPOLHO VERDE E ROXO, TANGERINA MONTENEGRINA OU POÇA, TOMATE, VAGEM, MORANGO, ARROZ INTEGRAL E PARBOLIZADO TIPO 01, FEIJÃO PRETO, DOCE DE FRUTA, MELADO DE CALDO DE CANA, SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, OVOS DE GALINHA, LEITE INTEGRAL DE VACA, NATA, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA E PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA), CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor Estimado contratado: 121.293,75 (cento e vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) / Item 33, 34 e 39. Prazo de Vigência: 06/03/2020 e com término 31/12/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Jair Mendonça, Representante legal, Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder - COOPERSCHROEDER - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027 / 2020

Publicação Nº 2417252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027 / 2020

Processo Administrativo n.º 116 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIO. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FORNECIMENTO DE ABACATE, ABÓBORA, ABOBRINHA, AIPIM CRU, ALHO, BANANA BRANCA E CATURRA, BATATA DOCE E INGLESA, BERINJELA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, GOIABA VERMELHA, LARANJA CHAMPAGNE, MAÇÃ GALA, MILHO VERDE, PEPINO SALADA, REPOLHO VERDE E ROXO, TANGERINA MONTENEGRINA OU POÇA, TOMATE, VAGEM, MORANGO, ARROZ INTEGRAL E PARBOLIZADO TIPO 01, FEIJÃO PRETO, DOCE DE FRUTA, MELADO DE CALDO DE CANA, SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, OVOS DE GALINHA, LEITE INTEGRAL DE VACA, NATA, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA E PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA), CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor Estimado contratado: 346.252,40 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) / Item 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 25, 26, 27, 30 e 32. Prazo de Vigência: 06/03/2020 e com término 31/12/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Joci Tillmann Peron, Representante legal, Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIO - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028 / 2020

Publicação Nº 2417253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028 / 2020

Processo Administrativo n.º 116 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FORNECIMENTO DE ABACATE, ABÓBORA, ABOBRINHA, AIPIM CRU, ALHO, BANANA BRANCA E CATURRA, BATATA DOCE E INGLESA, BERINJELA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, GOIABA VERMELHA, LARANJA CHAMPAGNE, MAÇÃ GALA, MILHO VERDE, PEPINO SALADA, REPOLHO VERDE E ROXO, TANGERINA MONTENEGRINA OU POÇA, TOMATE, VAGEM, MORANGO, ARROZ INTEGRAL E PARBOLIZADO TIPO 01, FEIJÃO PRETO, DOCE DE FRUTA, MELADO DE CALDO DE CANA, SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, OVOS DE GALINHA, LEITE INTEGRAL DE VACA, NATA, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA E PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA), CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor Estimado contratado: 158.288,75 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) / Item 36, 37 e 38. Prazo de Vigência: 06/03/2020 e com término 31/12/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Sebastião Suelo Vilanova, Representante legal, Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste - COOPEROESTE - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029 / 2020

Publicação Nº 2417254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029 / 2020

Processo Administrativo n.º 116 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA COOPER – FAMÍLIA. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FORNECIMENTO DE ABACATE, ABÓBORA, ABOBRINHA, AIPIM CRU, ALHO, BANANA BRANCA E CATURRA, BATATA DOCE E INGLESA, BERINJELA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, GOIABA VERMELHA, LARANJA CHAMPAGNE, MAÇÃ GALA, MILHO VERDE, PEPINO SALADA, REPOLHO VERDE E ROXO, TANGERINA MONTENEGRINA OU POÇA, TOMATE, VAGEM, MORANGO, ARROZ INTEGRAL E PARBOLIZADO TIPO 01, FEIJÃO PRETO, DOCE DE FRUTA, MELADO DE CALDO DE CANA, SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, OVOS DE GALINHA, LEITE INTEGRAL DE VACA, NATA, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA E PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA), CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor Estimado contratado: 551.749,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e nove reais) / Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 35, 37 e 38. Prazo de Vigência: 06/03/2020 e com término 31/12/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / LINO DE SOUZA, Representante legal, Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e Toda Santa Catarina Cooper – FAMÍLIA - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030 / 2020

Publicação Nº 2417255

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030 / 2020

Processo Administrativo n.º 116 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 007 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIS BRUNETTO - COOPERDOTCHI. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO EXERCÍCIO DE 2020, PARA O FORNECIMENTO DE ABACATE, ABÓBORA, ABOBRINHA, AIPIM CRU, ALHO, BANANA BRANCA E CATURRA, BATATA DOCE E INGLESA, BERINJELA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE-FLOR, GOIABA VERMELHA, LARANJA CHAMPAGNE, MAÇÃ GALA, MILHO VERDE, PEPINO SALADA, REPOLHO VERDE E ROXO, TANGERINA MONTENEGRINA OU POÇA, TOMATE, VAGEM, MORANGO, ARROZ INTEGRAL E PARBOLIZADO TIPO 01, FEIJÃO PRETO, DOCE DE FRUTA, MELADO DE CALDO DE CANA, SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, OVOS DE GALINHA, LEITE INTEGRAL DE VACA, NATA, BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA E PEIXE DE ÁGUA DOCE (FILÉ DE TILÁPIA), CONFORME CALENDÁRIO DE ENTREGA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA. Valor Estimado contratado: 94.078,00 (noventa e quatro mil e setenta e oito reais) / Item 05 e 19. Prazo de Vigência: 06/03/2020 e com término 31/12/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Lucídio Ravanello, Representante legal, Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto - COOPERDOTCHI - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031 / 2020

Publicação Nº 2417498

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031 / 2020

Processo Administrativo n.º 024 / 2020. Dispensa de Licitação n.º 004 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE ENSINO DESTINADA A ATUALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NOS SETORES ADMINISTRATIVOS E TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, COM ÊNFASE NO AUMENTO DE RECEITA E MELHORIA DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT/BNDES. Valor Contratado:

R$74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais). Prazo de Vigência: 12/03/2020 com término 30/09/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Tarcisio dos Santos Junior, Representante legal, Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL.- Contratada.

Pomerode / SC, 12 de Março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2020.

Publicação Nº 2417812

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 DO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POMERODE, e do outro o CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERN HEIM, já devidamente qualificados, resolvem alterar, em face das alterações dos percentuais dos valores definidos nas decisões judiciais dos acolhimentos judiciais de idosos e da Resolução 003/2020/COMID, o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2020, com o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – Fica alterada a cláusula 1.1 que terá a seguinte redação:

"1.1- O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de R$ 81.372,00 (Oitenta e um Mil e trezentos e setenta e dois Reais) ao PROPONENTE, destinados a atender o seguinte projeto: "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS"."

2 – Fica alterada a cláusula 2.1 que terá a seguinte redação:

"2.1 - Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração de que trata a cláusula primeira, a CONCEDENTE repassará ao PROPONENTE, o valor de R$ R$ 81.372,00 (Oitenta e um Mil e trezentos e setenta e dois Reais), subdivididos em parcelas conforme plano de trabalho."

3 – As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 07/2020 continuam inalteradas.

Pomerode/SC, 23 de março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
MUNICÍPIO DE POMERODE

JEFERSON FRAGOSO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERN HEIM

Testemunhas:

CPF CPF

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.578.239,79	5.511.385,96	5.634.271,21	7.747.807,94	5.909.144,97	5.690.133,88	8.090.134,15	5.980.647,11	5.786.226,29	5.795.448,56	5.708.663,65	9.736.669,42	78.168.772,93	0,00
Pessoal Ativo	5.919.642,16	4.840.102,79	4.936.943,47	7.057.330,11	5.197.011,61	4.974.175,17	6.998.423,19	5.240.247,19	5.022.193,50	5.033.494,56	4.943.555,91	8.604.372,54	68.767.492,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.798.352,37	4.016.550,85	4.059.367,98	6.151.959,35	4.306.641,97	4.080.788,88	6.077.758,04	4.331.831,48	4.132.833,34	4.146.619,36	4.060.909,21	6.936.365,50	56.099.978,33	0,00
Obrigações Patronais	2.009.805,85	722.961,41	759.137,18	761.190,22	762.889,13	767.527,78	790.386,72	771.996,76	773.810,69	776.646,79	772.230,32	1.586.363,33	11.254.946,18	0,00
Benefícios Previdenciários	111.483,94	100.590,53	118.438,31	144.180,54	127.480,51	125.858,51	130.278,43	136.418,95	115.549,47	110.228,41	110.416,38	81.643,71	1.412.567,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	658.597,63	671.283,17	697.327,74	690.477,83	712.133,36	715.958,71	1.091.710,96	740.399,92	764.032,79	761.954,00	765.107,74	1.132.296,88	9.401.280,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	552.990,44	565.675,98	579.371,77	571.199,53	592.855,06	596.680,41	972.432,66	621.121,62	644.754,49	642.675,70	643.019,66	1.011.262,47	7.994.039,79	0,00
Pensões	105.607,19	105.607,19	117.955,97	119.278,30	119.278,30	119.278,30	119.278,30	119.278,30	119.278,30	119.278,30	122.088,08	121.034,41	1.407.240,94	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	647.994,91	658.187,98	699.656,33	713.555,48	716.978,17	725.063,38	1.050.758,61	760.010,27	763.288,10	759.610,71	756.636,23	1.039.108,18	9.290.848,35	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.775,88	0,00	0,00	0,00	9.775,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	647.994,91	658.187,98	699.656,33	713.555,48	716.978,17	725.063,38	1.050.758,61	760.010,27	753.512,22	759.610,71	756.636,23	1.039.108,18	9.281.072,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.930.244,88	4.853.197,98	4.934.614,88	7.034.252,46	5.192.166,80	4.965.070,50	7.039.375,54	5.220.636,84	5.022.938,19	5.035.837,85	4.952.027,42	8.697.561,24	68.877.924,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.963.242,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	719.996,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	141.243.246,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	68.877.924,58	48,77
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	76.271.352,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	72.457.785,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	68.644.217,61	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 11:06:27.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ANDRE RADUNZ CONTROLADOR INTERNO	GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.987.233,74	4.142.410,71	6.935.600,50	9.705.609,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.303.852,38	3.459.029,35	6.252.219,14	9.594.816,84
Empréstimos	1.617.575,38	2.834.752,35	5.627.942,14	8.968.884,28
Internos	1.617.575,38	2.834.752,35	5.627.942,14	8.968.884,28
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	686.277,00	624.277,00	624.277,00	625.932,56
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	686.277,00	624.277,00	624.277,00	625.932,56
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	683.381,36	683.381,36	683.381,36	110.792,80
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.188.469,91	29.436.721,18	25.806.785,43	23.356.596,41
Disponibilidade de Caixa [1]	21.188.469,91	29.436.721,18	25.806.785,43	23.356.596,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.669.060,40	29.496.868,25	25.866.932,50	23.640.581,21
(-) Restos a Pagar Processados	480.590,49	60.147,07	60.147,07	283.984,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(18.201.236,17)	(25.294.310,47)	(18.871.184,93)	(13.650.986,77)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	125.076.619,09	128.600.194,32	134.522.038,49	141.963.242,12
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,39	3,22	5,16	6,84
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(14,55)	(19,67)	(14,03)	(9,62)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	150.091.942,91	154.320.233,18	161.426.446,19	170.355.890,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	135.082.748,62	138.888.209,87	145.283.801,57	153.320.301,49

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	81.251.749,20	81.251.749,20	81.251.749,20	104.183.040,72
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	138.400,37	1.811.504,29	1.515.737,68	335.128,89
RP NÃO-PROCESSADOS	7.467.326,17	4.418.565,42	2.967.662,45	14.045.138,15
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 11:09:22.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANDRE RADUNZ
CONTROLADOR INTERNO

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	125.076.619,09	128.600.194,32	134.522.038,49	141.963.242,12
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	27.516.856,20	28.292.042,75	29.594.848,47	31.231.913,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	24.765.170,58	25.462.838,48	26.635.363,62	28.108.721,94

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 11:21:13.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANDRE RADUNZ
CONTROLADOR INTERNO

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 04

Publicação Nº 2417676

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.367.978,64	7.451.581,97
Interna	3.367.978,64	7.451.581,97
Empréstimos	3.367.978,64	7.451.581,97
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**3.367.978,64**	**7.451.581,97**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.963.242,12	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	7.451.581,97	5,25
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.714.118,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	20.442.706,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.937.426,95	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 03/02/2020, às 14:11:46.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ANDRE RADUNZ CONTROLADOR INTERNO	GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**12.867.292,52**	**51.457,15**	**211.261,53**	**8.090,00**	**150.786,80**	**0,00**	**12.445.697,04**	**1.517.547,98**	**0,00**	**10.928.149,06**
Recursos Ordinários	12.867.292,52	51.457,15	211.261,53	8.090,00	150.786,80	0,00	12.445.697,04	1.517.547,98	0,00	10.928.149,06
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**105.006.733,33**	**8.579,92**	**12.686,20**	**1.807.527,08**	**184.342,09**	**0,00**	**102.993.598,04**	**10.711.973,09**	**0,00**	**92.281.624,95**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.262.752,86	405,77	937,72	200.005,38	14.314,86	0,00	1.047.089,13	1.047.089,13	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	676.520,88	130,52	282,21	0,00	106.038,73	0,00	570.069,42	0,00	0,00	570.069,42
Outros Recursos Vinculados à Educação	293.286,38	0,00	0,00	1.509.608,16	0,00	0,00	(1.216.321,78)	108.162,60	0,00	(1.324.484,38)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	839.346,24	4.160,34	3.494,27	0,00	40.258,52	0,00	791.433,11	580.670,52	0,00	210.762,59
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.472.364,31	3.445,75	924,14	85.080,89	3.423,85	0,00	2.379.489,68	353.881,45	0,00	2.025.608,23
Recursos Vinculados à Assistência Social	927.483,41	437,54	3.248,53	880,20	49,47	0,00	922.867,67	182.374,29	0,00	740.493,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	93.615.305,52	0,00	0,00	0,00	19.815,89	0,00	93.595.489,63	0,00	0,00	93.595.489,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.403.146,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.403.146,48	7.315.972,95	0,00	(5.912.826,47)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	224.507,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.507,90	0,00	0,00	224.507,90
Outros Recursos Vinculados	3.292.019,35	0,00	3.799,33	11.952,45	440,77	0,00	3.275.826,80	1.123.822,15	0,00	2.152.004,65
TOTAL (III) = (I + II)	**117.874.025,85**	**60.037,07**	**223.947,73**	**1.815.617,08**	**335.128,89**	**0,00**	**115.439.295,08**	**12.229.521,07**	**0,00**	**103.209.774,01**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 11:33:14.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANDRE RADUNZ
CONTROLADOR INTERNO

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 06

Publicação Nº 2417679

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	141.963.242,12
Receita Corrente Líquida Ajustada	141.243.246,12

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.877.924,58	48,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.271.352,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	72.457.785,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.644.217,61	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(13.650.986,77)	(9,62)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	170.355.890,54	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.231.913,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	7.451.581,97	5,25
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.714.118,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.937.426,95	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.217.114,04	103.209.774,01

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 13:16:35.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANDRE RADUNZ
CONTROLADOR INTERNO

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

Identificador: WPR3191101-1619-MXEX-318434975 - Emitido por: DIEGO ARRUDA IRIGOITE

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.327.000,00	141.327.000,00	31.302.972,44	22,15	155.796.430,57	110,24	(14.469.430,57)
RECEITAS CORRENTES	131.044.000,00	131.044.000,00	27.860.062,87	21,26	145.843.585,33	111,29	(14.799.585,33)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.924.700,00	22.924.700,00	4.727.440,79	20,62	25.560.472,49	111,50	(2.635.772,49)
Impostos	18.221.700,00	18.221.700,00	3.992.462,55	21,91	20.544.911,31	112,75	(2.323.211,31)
Taxas	4.553.000,00	4.553.000,00	728.870,89	16,01	4.974.549,14	109,26	(421.549,14)
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	6.107,35	4,07	41.012,04	27,34	108.987,96
CONTRIBUIÇÕES	5.736.500,00	5.736.500,00	1.558.969,16	27,18	6.386.279,84	111,33	(649.779,84)
Contribuições Sociais	3.565.000,00	3.565.000,00	1.183.744,18	33,20	3.880.343,21	108,85	(315.343,21)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.171.500,00	2.171.500,00	375.224,98	17,28	2.505.936,63	115,40	(334.436,63)
RECEITA PATRIMONIAL	6.344.462,00	6.344.462,00	1.702.620,33	26,84	11.963.524,57	188,57	(5.619.062,57)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	33.885,17	61,61	105.034,32	190,97	(50.034,32)
Valores Mobiliários	6.289.462,00	6.289.462,00	1.668.735,16	26,53	11.858.490,25	188,55	(5.569.028,25)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	615.000,00	615.000,00	99.732,75	16,22	617.042,91	100,33	(2.042,91)
RECEITA DE SERVIÇOS	6.566.100,00	6.566.100,00	1.337.044,90	20,36	7.544.391,40	114,90	(978.291,40)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.534.600,00	6.534.600,00	1.328.545,91	20,33	7.500.896,50	114,79	(966.296,50)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	31.500,00	31.500,00	8.498,99	26,98	43.494,90	138,08	(11.994,90)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.381.138,00	86.381.138,00	17.965.363,20	20,80	91.662.665,91	106,11	(5.281.527,91)
Transferências da União e de suas Entidades	25.343.274,00	25.343.274,00	6.957.400,17	27,45	27.738.804,55	109,45	(2.395.530,55)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.948.364,00	38.948.364,00	6.866.312,79	17,63	40.487.654,94	103,95	(1.539.290,94)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.050.000,00	22.050.000,00	4.141.650,24	18,78	23.436.206,42	106,29	(1.386.206,42)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.476.100,00	2.476.100,00	468.891,74	18,94	2.109.208,21	85,18	366.891,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.800.000,00	1.800.000,00	267.303,77	14,85	1.385.237,55	76,96	414.762,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	664.000,00	664.000,00	201.587,97	30,36	723.970,66	109,03	(59.970,66)
RECEITAS DE CAPITAL	10.283.000,00	10.283.000,00	3.442.909,57	33,48	9.952.845,24	96,79	330.154,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	3.138.478,64	62,77	7.451.581,97	149,03	(2.451.581,97)
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	3.138.478,64	62,77	7.451.581,97	149,03	(2.451.581,97)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	283.120,99	0,00	(283.120,99)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	218.490,00	0,00	(218.490,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	64.630,99	0,00	(64.630,99)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.283.000,00	5.283.000,00	304.430,93	5,76	2.218.142,28	41,99	3.064.857,72
Transferências da União e de suas Entidades	4.442.000,00	4.442.000,00	302.113,12	6,80	2.194.837,29	49,41	2.247.162,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	741.000,00	741.000,00	2.317,81	0,31	23.304,99	3,15	717.695,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.673.000,00	5.673.000,00	2.519.782,63	44,42	8.035.128,23	141,64	(2.362.128,23)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	147.000.000,00	147.000.000,00	33.822.755,07	23,01	163.831.558,80	111,45	(16.831.558,80)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	147.000.000,00	147.000.000,00	33.822.755,07	23,01	163.831.558,80	111,45	(16.831.558,80)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**147.000.000,00**	**147.000.000,00**	**33.822.755,07**	**23,01**	**163.831.558,80**	**111,45**	**(16.831.558,80)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.575.859,35	-	-	13.570.228,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.575.859,35	-	-	13.570.228,58	-	-

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	135.204.200,51	174.440.197,60	20.423.864,39	147.864.558,29	26.575.639,31	27.204.465,08	135.638.854,70	38.801.342,90	135.415.919,40	12.225.703,59
DESPESAS CORRENTES	118.306.030,02	132.795.096,05	19.108.681,01	123.055.308,09	9.739.787,96	23.441.987,91	120.308.745,06	12.486.350,99	120.114.683,38	2.746.563,03
Pessoal e Encargos Sociais	76.559.114,30	77.279.619,75	14.116.305,32	72.020.326,43	5.259.293,32	14.131.897,21	72.020.326,43	5.259.293,32	72.004.243,81	0,00
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	270.591,27	109.422,97	270.591,27	0,00	119.618,35	270.591,27	0,00	270.591,27	0,00
Outras Despesas Correntes	41.666.915,72	55.244.885,03	4.882.952,72	50.764.390,39	4.480.494,64	9.190.472,35	48.017.827,36	7.227.057,67	47.839.848,30	2.746.563,03
DESPESAS DE CAPITAL	16.798.170,49	41.545.101,55	1.315.183,38	24.809.250,20	16.735.851,35	3.762.477,17	15.330.109,64	26.214.991,91	15.301.236,02	9.479.140,56
Investimentos	16.533.170,49	41.332.842,13	1.239.816,09	24.598.646,34	16.734.195,79	3.675.270,70	15.119.505,78	26.213.336,35	15.090.632,16	9.479.140,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	265.000,00	212.259,42	75.367,29	210.603,86	1.655,56	87.206,47	210.603,86	1.655,56	210.603,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.795.799,49	8.605.666,30	1.637.084,41	8.018.460,59	587.205,71	1.866.507,29	8.014.643,11	591.023,19	8.013.630,68	3.817,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	143.000.000,00	183.045.863,90	22.060.948,80	155.883.018,88	27.162.845,02	29.070.972,37	143.653.497,81	39.392.366,09	143.429.550,08	12.229.521,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	143.000.000,00	183.045.863,90	22.060.948,80	155.883.018,88	27.162.845,02	29.070.972,37	143.653.497,81	39.392.366,09	143.429.550,08	12.229.521,07
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	7.948.539,92	-	-	7.948.539,92	-	20.402.008,72	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**143.000.000,00**	**183.045.863,90**	**22.060.948,80**	**163.831.558,80**	**-**	**29.070.972,37**	**151.602.037,73**	**-**	**163.831.558,80**	**12.229.521,07**
RESERVA DO RPPS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 13:43:14.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.673.000,00	5.673.000,00	2.519.782,63	44,42	8.035.128,23	141,64	(2.362.128,23)
RECEITAS CORRENTES	5.673.000,00	5.673.000,00	2.519.782,63	44,42	8.035.128,23	141,64	(2.362.128,23)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.638.000,00	5.638.000,00	2.490.383,41	44,17	7.978.264,91	141,51	(2.340.264,91)
Contribuições Sociais	5.638.000,00	5.638.000,00	2.490.383,41	44,17	7.978.264,91	141,51	(2.340.264,91)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	29.399,22	84,00	56.863,32	162,47	(21.863,32)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.000,00	35.000,00	5.777,80	16,51	33.241,90	94,98	1.758,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	23.621,42	0,00	23.621,42	0,00	(23.621,42)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.795.799,49	8.605.666,30	1.637.084,41	8.018.460,59	587.205,71	1.866.507,29	8.014.643,11	591.023,19	8.013.630,68	3.817,48
DESPESAS CORRENTES	7.795.799,49	8.605.666,30	1.637.084,41	8.018.460,59	587.205,71	1.866.507,29	8.014.643,11	591.023,19	8.013.630,68	3.817,48
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.719.208,49	8.532.666,30	1.644.753,57	7.965.753,39	566.912,91	1.858.725,63	7.965.753,39	566.912,91	7.964.814,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.591,00	73.000,00	(7.669,16)	52.707,20	20.292,80	7.781,66	48.889,72	24.110,28	48.816,37	3.817,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANDRE RADUNZ
CONTROLADOR INTERNO

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.390.026,18	12.423.651,76	14.848.141,37	12.456.104,68	13.258.204,02	13.060.515,38	12.758.729,44	11.888.549,54	13.039.347,66	13.252.730,42	11.812.134,12	18.476.995,26	159.665.129,83	144.373.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.197.516,49	1.729.837,82	4.470.672,35	1.926.664,35	2.394.643,34	1.711.254,30	1.768.807,89	1.915.279,40	1.879.964,30	1.838.391,46	1.858.451,62	2.868.989,17	25.560.472,49	22.924.700,00
IPTU	97.913,02	413.594,56	2.937.354,35	224.207,12	328.801,91	75.693,32	284.078,57	89.489,04	243.957,42	94.956,59	243.851,66	268.635,74	5.302.533,30	5.347.000,00
ISS	609.519,11	486.234,71	579.419,73	601.354,30	630.555,56	594.914,42	598.968,24	693.464,76	638.493,01	715.766,76	676.194,55	812.865,50	7.637.750,65	7.075.000,00
ITBI	92.718,31	163.615,36	97.342,75	107.501,90	208.730,08	221.996,15	168.686,78	349.842,88	269.917,69	290.257,87	252.049,49	158.888,07	2.381.547,33	1.401.700,00
IRRF	90.480,30	299.408,95	306.157,68	342.546,21	748.765,81	401.563,83	352.822,28	375.929,31	364.290,24	361.137,88	361.361,20	1.218.616,34	5.223.080,03	4.398.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	306.885,75	366.984,24	550.397,84	651.054,82	477.789,98	417.086,58	364.252,02	406.553,41	363.305,94	376.272,36	324.994,72	409.983,52	5.015.561,18	4.703.000,00
Contribuições	224.474,66	435.796,40	608.088,53	529.741,73	530.957,20	511.441,86	223.339,37	769.657,33	523.783,45	470.030,15	491.749,16	1.067.220,00	6.386.279,84	5.736.500,00
Receita Patrimonial	1.554.597,53	306.856,85	488.482,13	830.920,82	870.437,86	1.835.736,99	1.101.635,84	358.047,61	1.290.679,09	1.623.509,52	(61.735,75)	1.764.356,08	11.963.524,57	6.344.462,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.553.377,43	304.261,75	479.597,71	828.186,96	867.643,06	1.823.604,29	1.099.126,54	346.993,43	1.270.334,85	1.616.629,07	(78.919,22)	1.747.654,38	11.858.490,25	6.289.462,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.220,10	2.595,10	8.884,42	2.733,86	2.794,80	12.132,70	2.509,30	11.054,18	20.344,24	6.880,45	17.183,47	16.701,70	105.034,32	55.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	30.410,84	45.532,55	60.838,90	35.716,71	72.845,11	34.420,37	30.548,40	76.769,36	39.108,80	91.119,12	38.606,09	61.126,66	617.042,91	615.000,00
Receita de Serviços	576.995,20	614.038,34	644.111,22	599.913,74	598.103,91	636.568,11	640.443,43	575.983,18	650.770,85	670.418,52	617.284,69	719.760,21	7.544.391,40	6.566.100,00
Transferências Correntes	8.697.010,78	9.090.373,52	8.275.457,99	8.391.602,02	8.663.421,03	8.109.387,80	8.786.380,87	8.160.349,62	8.505.127,68	8.410.669,39	8.726.705,00	11.667.724,71	105.484.210,41	99.710.338,00
Cota-Parte do FPM	1.900.945,48	2.088.074,80	1.563.431,57	1.525.299,57	1.957.456,24	1.541.883,98	2.108.520,57	1.539.076,24	1.370.004,84	1.261.267,37	1.711.720,30	2.918.200,55	21.485.881,51	20.520.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.874.238,47	3.761.493,57	3.535.418,38	3.626.268,79	3.569.445,26	3.485.879,27	3.528.000,20	3.552.637,36	3.699.523,00	3.729.320,19	3.845.585,16	4.094.973,31	44.302.782,96	43.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	286.187,66	366.595,31	461.853,58	436.739,73	453.977,47	389.679,22	488.043,64	403.287,24	423.203,48	404.750,27	205.944,51	135.958,98	4.456.221,09	3.980.000,00
Cota-Parte do ITR	96,97	252,27	257,65	753,46	166,55	140,07	65,50	196,94	2.676,77	3.630,08	119,89	408,16	8.764,31	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
Transferências da LC 61/1989	44.196,31	46.784,37	45.183,48	45.807,54	44.854,15	47.039,29	47.618,96	42.619,37	51.954,08	45.978,77	48.284,38	56.753,84	567.074,54	560.000,00
Transferências do FUNDEB	2.025.114,24	2.062.908,63	1.874.986,45	1.911.242,66	2.009.459,53	1.826.333,57	1.837.986,65	1.879.199,95	1.960.119,07	1.907.205,43	1.981.147,90	2.160.502,34	23.436.206,42	22.050.000,00
Outras Transferências Correntes	566.231,65	764.264,57	794.326,88	845.490,27	628.061,83	818.432,40	776.145,35	743.332,52	997.646,44	1.058.517,28	933.902,86	2.300.927,53	11.227.279,58	9.394.338,00
Outras Receitas Correntes	109.020,68	201.216,28	300.490,25	141.545,31	127.795,57	221.705,95	207.573,64	32.463,04	149.913,49	148.592,26	141.073,31	327.818,43	2.109.208,21	2.476.100,00
DEDUÇÕES (II)	1.245.207,20	1.471.167,88	1.461.297,19	1.432.922,47	1.511.588,04	1.396.959,71	1.090.747,34	1.671.583,94	1.437.861,52	1.369.741,73	1.465.873,37	2.146.937,32	17.701.887,71	16.894.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	24.074,41	218.527,99	340.068,45	305.948,85	306.408,28	304.035,53	24.372,83	564.020,71	328.389,33	280.752,65	303.542,78	880.201,40	3.880.343,21	3.565.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.221.132,79	1.252.639,89	1.121.228,74	1.126.973,62	1.205.179,76	1.092.924,18	1.066.374,51	1.107.563,23	1.109.472,19	1.088.989,08	1.162.330,59	1.266.735,92	13.821.544,50	13.329.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**11.144.818,98**	**10.952.483,88**	**13.386.844,18**	**11.023.182,21**	**11.746.615,98**	**11.663.555,67**	**11.667.982,10**	**10.216.965,60**	**11.601.486,14**	**11.882.988,69**	**10.346.260,75**	**16.330.057,94**	**141.963.242,12**	**127.479.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 08:17:41.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ANDRE RADUNZ CONTROLADOR INTERNO	GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

Publicação Nº 2417618

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre/2019	Até 6º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	15.000.000,00	15.000.000,00	22.539.310,26	15.859.162,24
Receita de Contribuições dos Segurados	3.565.000,00	3.565.000,00	3.880.343,21	3.770.930,27
Civil	3.565.000,00	3.565.000,00	3.880.343,21	3.770.930,27
Ativo	3.440.000,00	3.440.000,00	3.776.256,11	3.476.660,24
Inativo	125.000,00	125.000,00	104.087,10	294.270,03
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.638.000,00	5.638.000,00	7.978.264,91	7.516.096,33
Civil	5.638.000,00	5.638.000,00	7.978.264,91	7.516.096,33
Ativo	4.499.000,00	4.499.000,00	6.413.785,01	6.197.811,09
Inativo	1.139.000,00	1.139.000,00	1.564.479,90	1.318.285,24
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.797.000,00	5.797.000,00	10.680.702,14	4.569.997,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.797.000,00	5.797.000,00	10.680.702,14	4.569.997,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.138,62
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.138,62
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**22.539.310,26**	**15.859.162,24**

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2018	Até 6º Bimestre/ 2019	Até 6º Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	11.000.000,00	11.000.000,00	255.538,77	182.896,86	246.601,90	166.240,41	8.936,87	16.656,45
Despesas Correntes	10.970.008,00	10.970.008,00	238.956,77	182.896,86	230.019,90	166.240,41	8.936,87	16.656,45
Despesas de Capital	29.992,00	29.992,00	16.582,00	0,00	16.582,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	9.281.072,47	8.324.818,96	9.281.072,47	8.324.818,96	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	9.281.072,47	8.324.818,96	9.281.072,47	8.324.818,96	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	6.885.099,97	6.195.110,86	6.885.099,97	6.195.110,86	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	1.083.374,98	598.558,99	1.083.374,98	598.558,99	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	1.312.597,52	1.531.149,11	1.312.597,52	1.531.149,11	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**11.000.000,00**	**11.000.000,00**	**9.536.611,24**	**8.507.715,82**	**9.527.674,37**	**8.491.059,37**	**8.936,87**	**16.656,45**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**13.002.699,02**	**7.351.446,42**	**13.011.635,89**	**7.368.102,88**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.712,24	1.731,49
Investimentos e Aplicações	94.233.444,64	81.205.508,87
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES. Emissão: 30/01/2020, às 17:55:25.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANDRE RADUNZ
CONTROLADOR INTERNO

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	131.044.000,00	145.843.585,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.924.700,00	25.560.472,49
IPTU	5.347.000,00	5.302.533,30
ISS	7.075.000,00	7.637.750,65
ITBI	1.401.700,00	2.381.547,33
IRRF	4.398.000,00	5.223.080,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.703.000,00	5.015.561,18
Contribuições	5.736.500,00	6.386.279,84
Receita Patrimonial	6.344.462,00	11.963.524,57
Aplicações Financeiras (II)	6.289.462,00	11.858.490,25
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	105.034,32
Transferências Correntes	86.381.138,00	91.662.665,91
Cota-Parte do FPM	16.740.000,00	17.531.303,37
Cota-Parte do ICMS	34.400.000,00	35.442.227,46
Cota-Parte do IPVA	3.184.000,00	3.564.977,88
Cota-Parte do ITR	40.000,00	7.011,56
Transferências da LC 87/1996	124.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	448.000,00	453.659,64
Transferências do FUNDEB	22.050.000,00	23.436.206,42
Outras Transferências Correntes	9.394.338,00	11.227.279,58
Demais Receitas Correntes	9.657.200,00	10.270.642,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.657.200,00	10.270.642,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	124.754.538,00	133.985.095,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.283.000,00	9.952.845,24
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	7.451.581,97
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	283.120,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	283.120,99
Transferências de Capital	5.283.000,00	2.218.142,28
Convênios	5.182.000,00	2.146.137,29
Outras Transferências de Capital	101.000,00	72.004,99

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.283.000,00	2.501.263,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	130.037.538,00	136.486.358,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	132.795.096,05	123.056.247,17	120.309.684,14	120.114.683,38	340.102,32	1.574.210,59	1.573.560,59
Pessoal e Encargos Sociais	77.279.619,75	72.021.265,51	72.021.265,51	72.004.243,81	28.759,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	270.591,27	270.591,27	270.591,27	270.591,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.244.885,03	50.764.390,39	48.017.827,36	47.839.848,30	311.343,01	1.574.210,59	1.573.560,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	132.524.504,78	122.785.655,90	120.039.092,87	119.844.092,11	340.102,32	1.574.210,59	1.573.560,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	41.545.101,55	24.809.250,20	15.330.109,64	15.301.236,02	70.549,27	3.602.821,17	3.600.667,82
Investimentos	41.332.842,13	24.598.646,34	15.119.505,78	15.090.632,16	70.549,27	3.602.821,17	3.600.667,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	212.259,42	210.603,86	210.603,86	210.603,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	41.332.842,13	24.598.646,34	15.119.505,78	15.090.632,16	70.549,27	3.602.821,17	3.600.667,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	173.957.346,91	147.384.302,24	135.158.598,65	134.934.724,27	410.651,59	5.177.031,76	5.174.228,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(4.033.245,92)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.805.662,51)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.858.490,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	367.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.458.244,33**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.396.658,64)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.987.233,74	9.705.609,64
DEDUÇÕES (XXIX)	21.188.469,91	23.356.596,41
Disponibilidade de Caixa [1]	21.188.469,91	23.356.596,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.669.060,40	23.640.581,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	480.590,49	283.984,80
Demais Haveres Financeiros	(0,00)	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(18.201.236,17)	(13.650.986,77)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**(4.550.249,40)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	196.605,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**(4.746.855,09)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(16.238.345,34)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.000.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 10:00:48.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ANDRE RADUNZ CONTROLADOR INTERNO	GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	58.979,01	411.819,65	410.651,59	110,00	60.037,07	82.238,61	7.380.367,95	5.177.031,76	5.174.228,41	472.761,07	1.815.617,08	1.875.654,15
Executivo	58.979,01	389.711,10	388.543,04	110,00	60.037,07	82.238,61	7.297.664,94	5.094.328,75	5.091.525,40	472.761,07	1.815.617,08	1.875.654,15
Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	0,00	4.822,84	4.822,84	0,00	0,00	0,00	152.839,06	125.881,64	125.881,64	26.957,42	0,00	0,00
Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode	0,00	1.498,96	1.498,96	0,00	0,00	0,00	16.656,45	11.466,65	11.466,65	5.189,80	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	21.899,26	21.350,26	21.350,26	0,00	549,00	549,00
Fundo Municipal de Saúde	3.845,34	45.843,78	45.513,78	0,00	4.175,34	0,00	1.273.581,55	1.073.394,89	1.073.394,89	115.105,77	85.080,89	89.256,23
Gabinete do Prefeito	155,30	30.450,50	30.450,50	0,00	155,30	0,00	19.849,71	17.769,86	17.769,86	2.079,85	0,00	155,30
Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.592,00	26.592,00	26.592,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Fazenda	604,90	0,00	0,00	0,00	604,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	604,90
Secretaria de Desenvolvimento Rural	0,00	8.313,50	8.313,50	0,00	0,00	0,00	29.857,11	11.679,75	11.679,75	18.177,36	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	0,00	619,88	619,88	0,00	0,00	0,00	6.904,33	3.933,91	3.283,91	2.970,42	650,00	650,00
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	245,77	3.468,48	2.740,42	0,00	973,83	1.866,00	3.973.466,98	2.133.250,39	2.131.097,04	134.291,20	1.709.944,74	1.710.918,57
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	1.075,35	2.623,72	2.623,72	0,00	1.075,35	390,00	485.996,91	477.271,13	477.271,13	9.115,78	(0,00)	1.075,35
Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,92	1.544,92	1.544,92	30,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras	48.781,60	71.343,57	71.343,57	0,00	48.781,60	7,70	933.479,07	802.388,42	802.388,42	131.098,35	(0,00)	48.781,60
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	11.952,45	0,00	0,00	0,00	0,00	11.952,45	12.792,45
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	0,00	7.561,01	7.561,01	0,00	0,00	0,00	74.361,56	72.432,24	72.432,24	1.929,32	(0,00)	(0,00)
Secretaria de Saúde	3.430,75	0,00	0,00	0,00	3.430,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.430,75
Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	23.124,55	23.014,55	110,00	0,00	68.022,46	133.566,45	169.379,36	169.379,36	24.769,55	7.440,00	7.440,00
Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	0,00	189.340,31	189.340,31	0,00	0,00	0,00	147.039,58	145.993,33	145.993,33	1.046,25	0,00	0,00
Legislativo	0,00	22.108,55	22.108,55	0,00	0,00	0,00	82.703,01	82.703,01	82.703,01	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	22.108,55	22.108,55	0,00	0,00	0,00	82.703,01	82.703,01	82.703,01	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	9.791,83	9.791,83	0,00	0,00	0,00	4.719,61	4.608,83	4.608,83	110,78	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.719,61	4.608,83	4.608,83	110,78	0,00	0,00
Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,70	141,70	141,70	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922,07	811,29	811,29	110,78	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,70	141,70	141,70	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.606,36	1.606,36	1.606,36	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,08	1.167,08	1.167,08	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,85	70,85	70,85	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669,85	669,85	669,85	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	9.791,83	9.791,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	9.791,83	9.791,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**58.979,01**	**421.611,48**	**420.443,42**	**110,00**	**60.037,07**	**82.238,61**	**7.385.087,56**	**5.181.640,59**	**5.178.837,24**	**472.871,85**	**1.815.617,08**	**1.875.654,15**

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 10:08:10.

NOTA:

_____	_____	_____	_____
ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ANDRE RADUNZ CONTROLADOR INTERNO	GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.221.700,00	18.221.700,00	20.544.911,31	112,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.347.000,00	5.347.000,00	5.302.533,30	99,17
1.1.1- IPTU	4.890.000,00	4.890.000,00	4.711.705,44	96,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	457.000,00	457.000,00	590.827,86	129,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.401.700,00	1.401.700,00	2.381.547,33	169,90
1.2.1- ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	2.378.805,90	169,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.700,00	1.700,00	2.741,43	161,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.075.000,00	7.075.000,00	7.637.750,65	107,95
1.3.1- ISS	6.720.000,00	6.720.000,00	7.216.320,00	107,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	355.000,00	355.000,00	421.430,65	118,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.398.000,00	4.398.000,00	5.223.080,03	118,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.266.000,00	68.266.000,00	70.820.724,41	103,74
2.1- Cota-Parte FPM	20.520.000,00	20.520.000,00	21.485.881,51	104,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.900.000,00	18.900.000,00	19.772.891,95	104,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	872.614,29	109,08
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	820.000,00	820.000,00	840.375,27	102,48
2.2- Cota-Parte ICMS	43.000.000,00	43.000.000,00	44.302.782,96	103,03
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	560.000,00	560.000,00	567.074,54	101,26
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	8.764,31	17,53
2.6- Cota-Parte IPVA	3.980.000,00	3.980.000,00	4.456.221,09	111,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.487.700,00	86.487.700,00	91.365.635,72	105,64

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	560,27	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.806.388,00	2.806.388,00	2.802.270,15	99,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.120.000,00	2.120.000,00	2.098.168,43	98,97
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	644.658,00	644.658,00	633.843,20	98,32
5.4- Transferência Diretas do PNATE	19.730,00	19.730,00	28.645,40	145,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	41.613,12	189,15
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	285.500,00	285.500,00	347.455,66	121,70
6.1- Transferências de Convênios	285.000,00	285.000,00	344.768,94	120,97
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	2.686,72	537,34
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	400.000,00	780.672,04	195,17
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.491.888,00	3.491.888,00	3.930.958,12	112,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	13.329.200,00	13.329.200,00	13.821.544,50	103,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.780.000,00	3.780.000,00	3.954.578,14	104,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	8.600.000,00	8.600.000,00	8.860.555,50	103,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	112.000,00	112.000,00	113.414,90	101,26
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	1.752,75	17,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	796.000,00	796.000,00	891.243,21	111,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.100.000,00	22.100.000,00	23.596.176,12	106,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	22.050.000,00	22.050.000,00	23.436.206,42	106,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	159.969,70	319,94
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.720.800,00	8.720.800,00	9.614.661,92	110,25
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	8.720.800,00	8.720.800,00	9.614.661,92	110,25
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	22.100.000,00	20.717.398,93	20.340.343,36	98,18	20.340.343,36	98,18	0,00
13.1- Com Educação Infantil	8.517.540,00	8.330.313,19	8.324.464,68	99,93	8.324.464,68	99,93	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	13.582.460,00	12.387.085,74	12.015.878,68	97,00	12.015.878,68	97,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	3.757.413,36	3.632.729,94	96,68	3.632.729,94	96,68	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	1.462.172,50	1.456.018,25	99,58	1.456.018,25	99,58	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	2.295.240,86	2.176.711,69	94,84	2.176.711,69	94,84	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	22.100.000,00	24.474.812,29	23.973.073,30	97,95	23.973.073,30	97,95	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	946.966,60
17.1- FUNDEB 60%	946.966,60
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	946.966,60

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	23.026.106,70
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	82,19
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	15,40
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,41

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	946.966,60
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	946.966,60

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre	%	Até 6º Bimestre	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.153.081,09	15.120.726,78	14.205.327,93	93,95	13.514.185,51	93,95	691.142,42
22.1- Creche	13.153.081,09	15.120.726,78	14.205.327,93	93,95	13.514.185,51	93,95	691.142,42
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.517.540,00	9.792.485,69	9.780.482,93	99,88	9.780.482,93	99,88	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.635.541,09	5.328.241,09	4.424.845,00	83,05	3.733.702,58	83,05	691.142,42
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	21.483.028,91	22.223.668,81	20.843.101,35	93,79	20.487.154,64	93,79	355.946,71
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.582.460,00	14.682.326,60	14.192.590,37	96,66	14.192.590,37	96,66	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.900.568,91	7.541.342,21	6.650.510,98	88,19	6.294.564,27	88,19	355.946,71
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	672.280,88	1.144.624,94	1.037.756,23	90,66	1.011.634,94	90,66	26.121,29
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	35.308.390,88	38.489.020,53	36.086.185,51	93,76	35.012.975,09	93,76	1.073.210,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.614.661,92
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	45.748,31
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	9.660.410,23
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	25.388.019,05
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,79

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.140.000,00	2.762.397,53	2.327.478,49	84,26	2.149.606,46	84,26	177.872,03
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.351.888,00	1.699.335,25	1.218.516,08	71,71	1.106.312,22	71,71	112.203,86
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.491.888,00	4.461.732,78	3.545.994,57	79,48	3.255.918,68	79,48	290.075,89
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	38.800.278,88	42.950.753,31	39.632.180,08	92,27	38.268.893,77	92,27	1.363.286,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	199.254,17	39.190,54
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	199.123,65	39.190,54
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	130,52	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.239.597,12	785.890,70
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	23.436.206,42	2.098.168,43
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	24.265.291,09	2.309.082,36
47.1 (-) Orçamento do Exercício	23.972.791,09	2.146.357,93
47.2 (-) Restos a Pagar	292.500,00	162.724,43
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	159.969,70	35.712,52
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	570.482,15	610.689,29
50- (+) AJUSTES	106.038,73	49,47
50.1 (+) Retenções	106.038,73	49,47
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	676.520,88	610.738,76

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 10:10:24.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ANDRE RADUNZ CONTROLADOR INTERNO	GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

RREO - ANEXO 09

Publicação Nº 2417628

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	5.000.000,00	7.451.581,97	(2.451.581,97)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.545.101,55	24.809.250,20	16.735.851,35
Investimentos	41.332.842,13	24.598.646,34	16.734.195,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	212.259,42	210.603,86	1.655,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.545.101,55	24.809.250,20	16.735.851,35

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**36.545.101,55**	**17.357.668,23**	**19.187.433,32**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 10:39:33.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANDRE RADUNZ
CONTROLADOR INTERNO

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

RREO - ANEXO 10

Publicação Nº 2417630

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	81.251.749,20
2019	15.238.262,55	9.127.817,63	6.110.444,92	87.362.194,12
2020	15.753.659,97	9.672.132,11	6.081.527,86	93.443.721,98
2021	16.250.692,08	10.192.522,60	6.058.169,48	99.501.891,46
2022	16.742.010,54	10.969.670,49	5.772.340,05	105.274.231,51
2023	17.175.924,39	11.410.084,76	5.765.839,63	111.040.071,14
2024	17.606.609,52	12.399.604,94	5.207.004,58	116.247.075,72
2025	17.991.922,07	12.779.331,20	5.212.590,87	121.459.666,59
2026	18.346.071,78	13.909.041,25	4.437.030,53	125.896.697,12
2027	18.592.288,02	14.532.060,55	4.060.227,47	129.956.924,59
2028	18.799.345,42	15.088.292,51	3.711.052,91	133.667.977,50
2029	18.973.006,83	15.680.199,47	3.292.807,36	136.960.784,86
2030	19.104.481,69	16.537.521,48	2.566.960,21	139.527.745,07
2031	19.169.757,53	16.666.434,42	2.503.323,11	142.031.068,18
2032	19.150.108,97	17.323.059,25	1.827.049,72	143.858.117,90
2033	19.096.507,50	17.837.726,72	1.258.780,78	145.116.898,68
2034	18.943.787,08	18.281.555,97	662.231,11	145.779.129,79
2035	18.755.430,95	18.758.368,27	(2.937,32)	145.776.192,47
2036	18.576.360,38	18.939.681,72	(363.321,34)	145.412.871,13
2037	18.275.500,09	19.327.241,73	(1.051.741,64)	144.361.129,49
2038	17.865.560,08	19.712.215,65	(1.846.655,57)	142.514.473,92
2039	17.465.775,03	19.736.041,57	(2.270.266,54)	140.244.207,38
2040	17.025.029,42	19.693.889,02	(2.668.859,60)	137.575.347,78
2041	16.546.810,03	19.646.402,67	(3.099.592,64)	134.475.755,14
2042	15.982.981,80	19.537.447,46	(3.554.465,66)	130.921.289,48
2043	15.318.343,57	19.494.576,15	(4.176.232,58)	126.745.056,90
2044	14.785.087,29	19.085.870,63	(4.300.783,34)	122.444.273,56
2045	14.203.659,09	18.713.493,13	(4.509.834,04)	117.934.439,52
2046	13.581.457,42	18.333.476,26	(4.752.018,84)	113.182.420,68
2047	12.967.975,90	17.842.343,94	(4.874.368,04)	108.308.052,64
2048	12.289.522,57	17.428.263,34	(5.138.740,77)	103.169.311,87
2049	11.646.054,24	16.882.002,90	(5.235.948,66)	97.933.363,21
2050	10.989.153,50	16.326.877,51	(5.337.724,01)	92.595.639,20
2051	10.371.968,55	15.677.767,40	(5.305.798,85)	87.289.840,35
2052	9.793.290,15	14.966.546,64	(5.173.256,49)	82.116.583,86
2053	9.189.499,83	14.298.805,20	(5.109.305,37)	77.007.278,49
2054	8.647.741,06	13.544.440,60	(4.896.699,54)	72.110.578,95
2055	8.107.399,70	12.811.227,19	(4.703.827,49)	67.406.751,46
2056	7.593.847,67	12.068.118,24	(4.474.270,57)	62.932.480,89
2057	7.092.594,10	11.340.880,10	(4.248.286,00)	58.684.194,89
2058	6.613.898,48	10.619.553,14	(4.005.654,66)	54.678.540,23
2059	6.154.727,70	9.912.547,42	(3.757.819,72)	50.920.720,51
2060	5.716.140,10	9.221.876,43	(3.505.736,33)	47.414.984,18
2061	5.299.132,71	8.549.599,80	(3.250.467,09)	44.164.517,09
2062	4.904.591,49	7.897.656,57	(2.993.065,08)	41.171.452,01
2063	4.533.281,18	7.267.858,63	(2.734.577,45)	38.436.874,56
2064	4.185.826,27	6.661.900,45	(2.476.074,18)	35.960.800,38
2065	3.862.693,88	6.081.321,33	(2.218.627,45)	33.742.172,93
2066	3.564.221,96	5.527.533,25	(1.963.311,29)	31.778.861,64
2067	3.290.628,74	5.001.780,22	(1.711.151,48)	30.067.710,16
2068	3.041.981,31	4.505.038,18	(1.463.056,87)	28.604.653,29
2069	2.818.159,91	4.037.906,44	(1.219.746,53)	27.384.906,76
2070	2.618.871,02	3.600.655,48	(981.784,46)	26.403.122,30
2071	2.443.668,94	3.193.282,50	(749.613,56)	25.653.508,74
2072	2.291.992,61	2.815.585,64	(523.593,03)	25.129.915,71
2073	2.163.221,87	2.467.284,04	(304.062,17)	24.825.853,54
2074	2.056.706,68	2.148.115,59	(91.408,91)	24.734.444,63
2075	1.971.677,22	1.857.544,59	114.132,63	24.848.577,26
2076	1.907.235,84	1.594.641,44	312.594,40	25.161.171,66
2077	1.862.451,86	1.358.265,81	504.186,05	25.665.357,71
2078	1.836.398,89	1.147.137,65	689.261,24	26.354.618,95

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

2079	1.828.170,83	959.883,00	868.287,83	27.222.906,78
2080	1.836.937,63	795.208,90	1.041.728,73	28.264.635,51
2081	1.861.934,53	651.866,16	1.210.068,37	29.474.703,88
2082	1.902.412,11	528.453,67	1.373.958,44	30.848.662,32
2083	1.957.636,06	423.381,50	1.534.254,56	32.382.916,88
2084	2.026.937,58	335.057,21	1.691.880,37	34.074.797,25
2085	2.109.716,91	261.934,16	1.847.782,75	35.922.580,00
2086	2.205.393,03	202.296,75	2.003.096,28	37.925.676,28
2087	2.313.393,62	154.152,14	2.159.241,48	40.084.917,76
2088	2.433.244,35	115.535,70	2.317.708,65	42.402.626,41
2089	2.564.645,54	84.815,16	2.479.830,38	44.882.456,79
2090	2.707.479,60	60.737,27	2.646.742,33	47.529.199,12
2091	2.861.765,81	42.292,37	2.819.473,44	50.348.672,56
2092	3.027.606,36	28.548,57	2.999.057,79	53.347.730,35

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 29/01/2020, às 13:34:21.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ANDRE RADUNZ CONTROLADOR INTERNO	GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	287.285,28	(287.285,28)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	218.490,00	(218.490,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	64.630,99	(64.630,99)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.164,29	(4.164,29)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Despesas de Capital	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Investimentos	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(79.717,08)	287.285,28	207.568,20

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 10:43:16.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANDRE RADUNZ
CONTROLADOR INTERNO

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	18.221.700,00	18.221.700,00	20.544.911,31	112,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.890.000,00	4.890.000,00	4.711.705,44	96,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	2.378.805,90	169,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.720.000,00	6.720.000,00	7.216.320,00	107,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.398.000,00	4.398.000,00	5.223.080,03	118,76
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	117.400,00	117.400,00	106.205,04	90,46
Dívida Ativa dos Impostos	480.500,00	480.500,00	593.941,18	123,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	215.800,00	215.800,00	314.853,72	145,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.646.000,00	66.646.000,00	69.107.734,85	103,69
Cota-Parte FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	19.772.891,95	104,62
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	8.764,31	17,53
Cota-Parte IPVA	3.980.000,00	3.980.000,00	4.456.221,09	111,97
Cota-Parte ICMS	43.000.000,00	43.000.000,00	44.302.782,96	103,03
Cota-Parte IPI-Exportação	560.000,00	560.000,00	567.074,54	101,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**84.867.700,00**	**84.867.700,00**	**89.652.646,16**	**105,64**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.909.544,00	5.909.544,00	6.492.267,40	109,86
Provenientes da União	5.301.566,00	5.301.566,00	5.811.637,33	109,62
Provenientes dos Estados	568.664,00	568.664,00	583.555,27	102,62
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	39.314,00	39.314,00	97.074,80	246,92
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.909.544,00**	**5.909.544,00**	**6.492.267,40**	**109,86**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 6º Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	26.258.600,23	29.647.164,19	27.014.233,24	91,12	26.202.749,79	88,38	811.483,45
Pessoal e Encargos Sociais	16.903.829,14	18.092.216,98	16.371.865,82	90,49	16.371.865,82	90,49	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.354.771,09	11.554.947,21	10.642.367,42	92,10	9.830.883,97	85,08	811.483,45
DESPESAS DE CAPITAL	841.399,77	2.335.670,84	1.549.268,12	66,33	1.425.977,79	61,05	123.290,33
Investimentos	841.399,77	2.335.670,84	1.549.268,12	66,33	1.425.977,79	61,05	123.290,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**27.100.000,00**	**31.982.835,03**	**28.563.501,36**	**89,31**	**27.628.727,58**	**86,39**	**934.773,78**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 6º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	20.837,07	0,07	20.837,07	0,08	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.709.544,00	9.848.382,38	7.993.198,72	27,98	7.639.095,46	27,65	354.103,26
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.909.544,00	9.394.372,49	7.539.235,55	26,39	7.185.354,10	26,01	353.881,45
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	800.000,00	454.009,89	453.963,17	1,59	453.741,36	1,64	221,81
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**6.709.544,00**	**9.848.382,38**	**8.014.035,79**	**28,06**	**7.659.932,53**	**81,37**	**354.103,26**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**20.390.456,00**	**22.134.452,65**	**20.549.465,57**	**71,94**	**19.968.795,05**	**92,84**	**580.670,52**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	22,92

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIh - (15 x IIIb) / 100)]	7.101.568,65

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	314.287,03	60.295,21	253.991,82	0,00	314.287,03
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**314.287,03**	**60.295,21**	**253.991,82**	**0,00**	**314.287,03**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 6º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	13.179.106,54	16.711.795,49	14.413.855,19	50,46	13.982.461,95	50,61	431.393,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.046.200,00	8.418.912,71	7.716.368,82	27,01	7.236.785,76	26,19	479.583,06
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	551.400,00	481.502,99	422.840,58	1,48	421.098,89	1,52	1.741,69
Vigilância Epidemiológica	289.706,60	484.366,30	344.792,31	1,21	343.887,69	1,24	904,62
Alimentação e Nutrição	12.000,00	29.905,00	16.260,49	0,06	16.260,49	0,06	0,00
Outras Subfunções	5.021.586,86	5.856.352,54	5.649.383,97	19,78	5.628.232,80	20,37	21.151,17
TOTAL	**27.100.000,00**	**31.982.835,03**	**28.563.501,36**	**100,00**	**27.628.727,58**	**100,00**	**934.773,78**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 10:48:50.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANDRE RADUNZ
CONTROLADOR INTERNO

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

DIEGO ARRUDA IRIGOITE
CONTADOR: CRC/SC 031695/O

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	125.076.619,09	141.963.242,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 10:52:24.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK	MARCOS ANDRE RADUNZ	GENRADO RIEMER	DIEGO ARRUDA IRIGOITE
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	CONTADOR: CRC/SC 031695/O

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/03/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3090 Página 1133

Publicação Nº 2417640

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	147.000.000,00
Previsão Atualizada	147.000.000,00
Receitas Realizadas	163.831.558,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.570.228,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	143.000.000,00
Créditos Adicionais	40.045.863,90
Dotação Atualizada	183.045.863,90
Despesas Empenhadas	155.883.018,88
Despesas Liquidadas	155.883.018,88
Despesas Pagas	143.429.550,08
Superávit Orçamentário	7.948.539,92

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	155.883.018,88
Despesas Liquidadas	155.883.018,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre
Receita Corrente Líquida	141.963.242,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	13.002.699,02
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.539.310,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.536.611,24
Resultado Previdenciário	13.002.699,02
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(1.396.658,64)	7.458.244,33	(534,01)
Resultado Primário	(4.805.662,51)	(4.033.245,92)	83,93

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	480.590,49	110,00	420.443,42	60.037,07
Poder Executivo	448.690,11	110,00	388.543,04	60.037,07
Poder Legislativo	31.900,38	0,00	31.900,38	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.467.326,17	472.871,85	5.178.837,24	1.815.617,08
Poder Executivo	7.384.623,16	472.871,85	5.096.134,23	1.815.617,08
Poder Legislativo	82.703,01	0,00	82.703,01	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.947.916,66	472.981,85	5.599.280,66	1.875.654,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.388.019,05	25,00	27,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	23.026.106,70	60,00	82,19
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	7.451.581,97	(2.451.581,97)
Despesa de Capital Líquida	24.809.250,20	16.735.851,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	3.711.052,91	(1.846.655,57)	(5.109.305,37)
Receitas Previdenciárias	0,00	18.799.345,42	17.865.560,08	9.189.499,83
Despesas Previdenciárias	0,00	15.088.292,51	19.712.215,65	14.298.805,20
Resultado Previdenciário	0,00	3.711.052,91	(1.846.655,57)	(5.109.305,37)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	287.285,28	(287.285,28)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	66.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.549.465,57	15,00	22,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 11:40:43.

NOTA:

ÉRCIO KRIEK	MARCOS ANDRE RADUNZ	GENRADO RIEMER	DIEGO ARRUDA IRIGOITE
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	CONTADOR: CRC/SC 031695/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	139.204.200,51	178.440.197,60	20.423.864,39	147.864.558,29	94,86	30.575.639,31	27.204.465,08	135.638.854,70	94,42	42.801.342,90	12.225.703,59
LEGISLATIVA	3.410.000,00	3.410.000,00	165.910,36	2.592.455,96	1,66	817.544,04	467.071,03	2.580.048,93	1,80	829.951,07	12.407,03
Ação Legislativa	3.410.000,00	3.410.000,00	165.910,36	2.592.455,96	1,66	817.544,04	467.071,03	2.580.048,93	1,80	829.951,07	12.407,03
ADMINISTRAÇÃO	17.049.230,00	21.232.998,54	2.746.934,85	18.523.382,63	11,88	2.709.615,91	3.798.673,49	18.103.995,01	12,60	3.129.003,53	419.387,62
Administração Geral	16.589.230,00	20.822.998,54	2.598.451,03	18.155.656,95	11,65	2.667.341,59	3.650.189,67	17.736.269,33	12,35	3.086.729,21	419.387,62
Controle Interno	460.000,00	410.000,00	148.483,82	367.725,68	0,24	42.274,32	148.483,82	367.725,68	0,26	42.274,32	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	348.000,00	1.878.854,49	259.318,78	1.216.238,33	0,78	662.616,16	325.777,60	895.320,97	0,62	983.533,52	320.917,36
Policiamento	10.000,00	1.540.854,49	240.109,32	892.416,49	0,57	648.438,00	306.565,13	574.018,65	0,40	966.835,84	318.397,84
Defesa Civil	338.000,00	338.000,00	19.209,46	323.821,84	0,21	14.178,16	19.212,47	321.302,32	0,22	16.697,68	2.519,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.989.972,40	4.011.093,23	325.905,27	3.138.969,59	2,01	872.123,64	565.053,08	2.930.493,96	2,04	1.080.599,27	208.475,63
Assistência ao Idoso	191.000,00	191.000,00	0,00	120.551,40	0,08	70.448,60	10.300,00	120.551,40	0,08	70.448,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	201.000,00	(8.445,00)	101.470,00	0,07	99.530,00	21.955,00	101.270,00	0,07	99.730,00	200,00
Assistência Comunitária	2.728.972,40	3.619.093,23	334.350,27	2.916.948,19	1,87	702.145,04	532.798,08	2.708.672,56	1,89	910.420,67	208.275,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.500.000,00	12.470.000,00	2.089.323,27	10.953.865,33	7,03	1.516.134,67	2.137.866,34	10.944.928,46	7,62	1.525.071,54	8.936,87
Previdência do Regime Estatutário	12.500.000,00	12.470.000,00	2.089.323,27	10.953.865,33	7,03	1.516.134,67	2.137.866,34	10.944.928,46	7,62	1.525.071,54	8.936,87
SAÚDE	25.728.551,51	30.268.856,27	3.736.791,82	26.926.695,09	17,27	3.342.161,18	4.806.824,13	25.992.761,18	18,09	4.276.095,09	933.933,91
Atenção Básica	12.355.606,71	15.678.056,84	2.124.708,80	13.419.200,58	8,61	2.258.856,26	2.320.145,87	12.988.427,16	9,04	2.689.629,68	430.773,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.003.092,42	8.324.581,08	610.148,11	7.643.941,38	4,90	680.639,70	1.344.726,51	7.164.505,02	4,99	1.160.076,06	479.436,36
Vigilância Sanitária	499.400,00	429.502,99	72.109,46	383.334,88	0,25	46.168,11	73.199,45	381.593,19	0,27	47.909,80	1.741,69
Vigilância Epidemiológica	282.865,52	472.457,82	69.428,87	334.467,86	0,21	137.989,96	76.582,71	333.563,24	0,23	138.894,58	904,62
Alimentação e Nutrição	12.000,00	29.905,00	1.250,00	16.260,49	0,01	13.644,51	1.250,00	16.260,49	0,01	13.644,51	0,00
Demais Subfunções	4.575.586,86	5.334.352,54	859.146,58	5.129.489,90	3,29	204.862,64	990.919,59	5.108.412,08	3,56	225.940,46	21.077,82
EDUCAÇÃO	35.576.918,88	39.490.147,81	7.305.395,75	36.490.388,68	23,41	2.999.759,13	6.965.449,61	35.127.681,15	24,45	4.362.466,66	1.362.707,53
Ensino Fundamental	21.302.202,91	22.370.028,82	3.880.962,94	20.596.062,28	13,21	1.773.966,54	4.042.975,63	19.985.533,68	13,91	2.384.495,14	610.528,60
Ensino Superior	125.000,00	200.000,00	(4.381,20)	190.611,60	0,12	9.388,40	(3.091,45)	188.915,60	0,13	11.084,40	1.696,00
Educação Infantil	12.621.115,97	14.970.368,99	3.108.042,89	13.875.272,38	8,90	1.095.096,61	2.562.921,25	13.157.701,84	9,16	1.812.667,15	717.570,54
Demais Subfunções	1.528.600,00	1.949.750,00	320.771,12	1.828.442,42	1,17	121.307,58	362.644,18	1.795.530,03	1,25	154.219,97	32.912,39
CULTURA	1.452.260,24	1.816.549,22	146.157,03	1.533.849,26	0,98	282.699,96	256.876,25	1.466.203,98	1,02	350.345,24	67.645,28
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológic	21.000,00	159.042,20	1.477,60	157.962,96	0,10	1.079,24	18.139,75	139.604,01	0,10	19.438,19	18.358,95
Difusão Cultural	1.431.260,24	1.657.507,02	144.679,43	1.375.886,30	0,88	281.620,72	238.736,50	1.326.599,97	0,92	330.907,05	49.286,33
URBANISMO	14.774.873,00	32.871.955,19	454.942,30	22.752.108,86	14,60	10.119.846,33	3.807.400,51	14.387.309,63	10,02	18.484.645,56	8.364.799,23
Infra-Estrutura Urbana	9.578.873,00	26.302.819,73	(173.996,56)	16.760.093,69	10,75	9.542.726,04	2.987.307,19	9.321.852,74	6,49	16.980.966,99	7.438.240,95
Serviços Urbanos	5.196.000,00	6.569.135,46	628.938,86	5.992.015,17	3,84	577.120,29	820.093,32	5.065.456,89	3,53	1.503.678,57	926.558,28
HABITAÇÃO	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
Habitação Urbana	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
SANEAMENTO	8.773.500,00	9.909.271,13	1.372.962,23	8.239.141,20	5,29	1.670.129,93	1.625.372,21	8.070.735,36	5,62	1.838.535,77	168.405,84
Saneamento Básico Urbano	8.773.500,00	9.909.271,13	1.372.962,23	8.239.141,20	5,29	1.670.129,93	1.625.372,21	8.070.735,36	5,62	1.838.535,77	168.405,84
GESTÃO AMBIENTAL	181.286,20	409.711,96	37.724,72	355.236,20	0,23	54.475,76	68.158,51	308.236,20	0,21	101.475,76	47.000,00
Controle Ambiental	181.286,20	409.711,96	37.724,72	355.236,20	0,23	54.475,76	68.158,51	308.236,20	0,21	101.475,76	47.000,00
AGRICULTURA	1.785.000,00	2.253.925,62	292.381,56	2.222.396,99	1,43	31.528,63	347.478,38	2.199.333,52	1,53	54.592,10	23.063,47
Extensão Rural	1.785.000,00	2.253.925,62	292.381,56	2.222.396,99	1,43	31.528,63	347.478,38	2.199.333,52	1,53	54.592,10	23.063,47
INDÚSTRIA	675.100,00	608.100,00	91.308,75	548.171,67	0,35	59.928,33	88.278,75	484.421,50	0,34	123.678,50	63.750,17

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Promoção Industrial	675.100,00	608.100,00	91.308,75	548.171,67	0,35	59.928,33	88.278,75	484.421,50	0,34	123.678,50	63.750,17
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.550.257,28	1.939.439,44	222.630,93	1.559.853,40	1,00	379.586,04	295.339,82	1.491.450,98	1,04	447.988,46	68.402,42
Turismo	1.550.257,28	1.939.439,44	222.630,93	1.559.853,40	1,00	379.586,04	295.339,82	1.491.450,98	1,04	447.988,46	68.402,42
TRANSPORTE	6.146.901,00	8.907.081,68	888.153,18	8.185.889,95	5,25	721.191,73	1.180.034,58	8.128.258,78	5,66	778.822,90	57.631,17
Transporte Rodoviário	6.146.901,00	8.907.081,68	888.153,18	8.185.889,95	5,25	721.191,73	1.180.034,58	8.128.258,78	5,66	778.822,90	57.631,17
DESPORTO E LAZER	1.951.000,00	2.650.863,02	269.190,36	2.517.936,76	1,62	132.926,26	449.977,56	2.419.696,70	1,68	231.166,32	98.240,06
Desporto Comunitário	1.720.000,00	2.366.863,02	227.882,49	2.249.555,02	1,44	117.308,00	414.068,72	2.174.718,59	1,51	192.144,43	74.836,43
Lazer	231.000,00	284.000,00	41.307,87	268.381,74	0,17	15.618,26	35.908,84	244.978,11	0,17	39.021,89	23.403,63
ENCARGOS ESPECIAIS	110.350,00	110.350,00	18.833,23	107.978,39	0,07	2.371,61	18.833,23	107.978,39	0,08	2.371,61	0,00
Outros Encargos Especiais	110.350,00	110.350,00	18.833,23	107.978,39	0,07	2.371,61	18.833,23	107.978,39	0,08	2.371,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I	**7.795.799,49**	**8.605.666,30**	**1.637.084,41**	**8.018.460,59**	**5,14**	**587.205,71**	**1.866.507,29**	**8.014.643,11**	**5,58**	**591.023,19**	**3.817,48**
TOTAL (III) = (I + II)	**147.000.000,00**	**187.045.863,90**	**22.060.948,80**	**155.883.018,88**	**100,00**	**31.162.845,02**	**29.070.972,37**	**143.653.497,81**	**100,00**	**43.392.366,09**	**12.229.521,07**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE. Emissão: 30/01/2020, às 08:08:51.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.795.799,49	8.605.666,30	1.637.084,41	8.018.460,59	5,14	587.205,71	1.866.507,29	8.014.643,11	5,58	591.023,19	3.817,48
LEGISLATIVA	190.000,00	190.000,00	16.035,87	116.728,52	0,07	73.271,48	26.688,27	116.728,52	0,08	73.271,48	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	16.035,87	116.728,52	0,07	73.271,48	26.688,27	116.728,52	0,08	73.271,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.931.591,00	2.120.000,00	295.393,73	2.089.017,96	1,34	30.982,04	499.130,43	2.088.944,61	1,45	31.055,39	73,35
Administração Geral	1.921.591,00	2.110.000,00	292.357,25	2.081.638,08	1,34	28.361,92	496.093,95	2.081.564,73	1,45	28.435,27	73,35
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	3.036,48	7.379,88	0,00	2.620,12	3.036,48	7.379,88	0,01	2.620,12	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	123.000,00	133.502,00	27.270,22	131.972,25	0,08	1.529,75	28.594,69	131.825,55	0,09	1.676,45	146,70
Assistência Comunitária	123.000,00	133.502,00	27.270,22	131.972,25	0,08	1.529,75	28.594,69	131.825,55	0,09	1.676,45	146,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	3.110,05	5.775,81	0,00	24.224,19	3.110,05	5.775,81	0,00	24.224,19	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	30.000,00	3.110,05	5.775,81	0,00	24.224,19	3.110,05	5.775,81	0,00	24.224,19	0,00
SAÚDE	1.371.448,49	1.713.978,76	381.339,24	1.636.806,27	1,05	77.172,49	385.023,27	1.635.966,40	1,14	78.012,36	839,87
Atenção Básica	823.499,83	1.033.738,65	237.888,43	994.654,61	0,64	39.084,04	238.723,11	994.034,79	0,69	39.703,86	619,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.107,58	94.331,63	9.465,34	72.427,44	0,05	21.904,19	11.044,35	72.280,74	0,05	22.050,89	146,70
Vigilância Sanitária	52.000,00	52.000,00	9.233,11	39.505,70	0,03	12.494,30	9.233,11	39.505,70	0,03	12.494,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.841,08	11.908,48	3.273,10	10.324,45	0,01	1.584,03	3.273,10	10.324,45	0,01	1.584,03	0,00
Demais Subfunções	446.000,00	522.000,00	121.479,26	519.894,07	0,33	2.105,93	122.749,60	519.820,72	0,36	2.179,28	73,35
EDUCAÇÃO	3.223.360,00	3.460.605,50	715.557,40	3.141.791,40	2,02	318.814,10	720.897,03	3.141.212,62	2,19	319.392,88	578,78
Ensino Fundamental	1.766.960,00	1.900.597,37	362.958,96	1.628.249,41	1,04	272.347,96	362.958,96	1.628.249,41	1,13	272.347,96	0,00
Educação Infantil	1.350.000,00	1.396.608,13	314.270,15	1.352.750,55	0,87	43.857,58	319.239,44	1.352.245,12	0,94	44.363,01	505,43
Demais Subfunções	106.400,00	163.400,00	38.328,29	160.791,44	0,10	2.608,56	38.698,63	160.718,09	0,11	2.681,91	73,35
CULTURA	74.000,00	81.500,00	17.140,70	77.851,81	0,05	3.648,19	17.881,88	77.574,45	0,05	3.925,55	277,36
Difusão Cultural	74.000,00	81.500,00	17.140,70	77.851,81	0,05	3.648,19	17.881,88	77.574,45	0,05	3.925,55	277,36
URBANISMO	116.000,00	108.180,04	23.576,28	97.761,78	0,06	10.418,26	23.040,94	97.226,44	0,07	10.953,60	535,34
Serviços Urbanos	116.000,00	108.180,04	23.576,28	97.761,78	0,06	10.418,26	23.040,94	97.226,44	0,07	10.953,60	535,34
SANEAMENTO	369.500,00	352.000,00	77.928,17	341.180,93	0,22	10.819,07	77.928,17	341.180,93	0,24	10.819,07	0,00
Saneamento Básico Urbano	369.500,00	352.000,00	77.928,17	341.180,93	0,22	10.819,07	77.928,17	341.180,93	0,24	10.819,07	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	2.997,81	12.728,08	0,01	271,92	2.997,81	12.728,08	0,01	271,92	0,00
Controle Ambiental	13.000,00	13.000,00	2.997,81	12.728,08	0,01	271,92	2.997,81	12.728,08	0,01	271,92	0,00
AGRICULTURA	75.000,00	92.000,00	20.132,57	90.410,50	0,06	1.589,50	20.132,57	90.410,50	0,06	1.589,50	0,00
Extensão Rural	75.000,00	92.000,00	20.132,57	90.410,50	0,06	1.589,50	20.132,57	90.410,50	0,06	1.589,50	0,00
INDÚSTRIA	4.500,00	11.500,00	2.290,74	9.959,96	0,01	1.540,04	2.290,74	9.959,96	0,01	1.540,04	0,00
Promoção Industrial	4.500,00	11.500,00	2.290,74	9.959,96	0,01	1.540,04	2.290,74	9.959,96	0,01	1.540,04	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	816,97	8.604,25	0,01	1.395,75	1.678,74	8.188,21	0,01	1.811,79	416,04
Turismo	10.000,00	10.000,00	816,97	8.604,25	0,01	1.395,75	1.678,74	8.188,21	0,01	1.811,79	416,04
TRANSPORTE	245.000,00	245.000,00	48.130,21	217.323,84	0,14	27.676,16	50.807,57	216.520,50	0,15	28.479,50	803,34
Transporte Rodoviário	245.000,00	245.000,00	48.130,21	217.323,84	0,14	27.676,16	50.807,57	216.520,50	0,15	28.479,50	803,34
DESPORTO E LAZER	48.400,00	43.400,00	5.364,45	40.547,23	0,03	2.852,77	6.305,13	40.400,53	0,03	2.999,47	146,70
Desporto Comunitário	38.400,00	33.400,00	3.791,60	31.226,40	0,02	2.173,60	4.732,28	31.079,70	0,02	2.320,30	146,70
Lazer	10.000,00	10.000,00	1.572,85	9.320,83	0,01	679,17	1.572,85	9.320,83	0,01	679,17	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

ÉRCIO KRIEK PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS ANDRE RADUNZ CONTROLADOR INTERNO	GENRADO RIEMER Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária	DIEGO ARRUDA IRIGOITE CONTADOR: CRC/SC 031695/O

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 240/2020

Publicação Nº 2417140

DECRETO Nº 240/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL N. 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 236/2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio Ponte Serrada/SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Ponte Serrada/SC, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e
III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2.388 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417591

DECRETO Nº 2.388, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0302.0018
Atividade: 2.055 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380055 - MAC: Teto da Média e Alta Complexidade
Valor: R$ 15.800,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais):

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0302.0018
Atividade: 2.055 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380055 - MAC: Teto da Média e Alta Complexidade
Valor: R$ 15.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 de março de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS CONFORME DECRETO 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417405

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a "SUSPENSÃO SINE DIE" da entrega dos envelopes e realização das sessões públicas dos seguintes Processos Licitatórios: 008/2020 – EDUCAÇÃO, 009/2020 – EDUCAÇÃO, 010/2020 – EDUCAÇÃO, 011/2020 – EDUCAÇÃO, 051/2020, 052/2020, 053/2020, 054/2020, 055/2020, 056/2020, conforme decreto 515 de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina.
Porto União - SC, 23 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 942/2020

Publicação Nº 2417285

DECRETO Nº 942, de 23 de março de 2020.

Altera o Decreto nº 939, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que a regulamenta, preveem também medidas sociais compulsórias de caráter não farmacológico, visando evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 5, publicada em 17 de março de 2020 pelos Ministérios da Saúde e da Justiça e da Segurança Pública, prevê em seu art. 5º que "O descumprimento da medida de quarentena, prevista no inciso II do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos arts. 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave";

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Porto União;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas no âmbito Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana e detecção do contágio comunitário pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que estudos científicos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

CONSIDERANDO que algumas medidas necessitam ser tomadas com a finalidade de manter a integridade da saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que mesmo após reiterados pedidos e campanhas, boa parte da população não está realizando o isolamento social;

CONSIDERANDO que o isolamento social é medida de grande importância para se evitar a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela saúde pública;

CONSIDERANDO a orientação sanitária enviada pelo Secretário Municipal de Saúde, atendendo aos ditames da Vigilância Epidemiológica e Sanitária,

DECRETA:
Art. 1º Insere o artigo 1º-A ao Decreto Municipal nº 939, de 18 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Fica determinado o "toque de recolher" como medida de natureza sanitária e epidemiológica de enfrentamento ao COVID-19, por prazo indeterminado, que ocorrerá diariamente, das 22h00min até as 06h00min do dia seguinte, com início em 23 de março de 2020, salvo em caráter excepcional e inadiável, ou por motivo de trabalho, comprovado mediante declaração do empregador, no caso das exceções previstas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 1º Os setores de Fiscalização Municipal, da Vigilância Sanitária e da Vigilância Epidemiológica serão responsáveis por fazer cumprir a presente medida, podendo solicitar o auxílio e apoio da Polícia Militar, quando necessário.

§ 2º Ficam desde logo nomeados os servidores Rudi Mauri Feix Júnior, como coordenadores de fiscalização do presente Decreto, juntamente com os servidores Anne Grasielle Chagas e Maria Ester Farah sendo certo que, excepcionalmente, servidores de outros setores poderão ser convocados e designados para auxiliar na fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nos decretos e normas de enfrentamento ao COVID-19.

§ 3º Quando se tratar de serviços essenciais poderá ser mantido o serviço de tele entrega e delivery.

§ 4º O horário previsto no caput do Art. 1º-A poderá ser ampliado a qualquer tempo, desde que haja necessidade.

§ 5º O descumprimento das determinações ora impostas acarretará às pessoas físicas e jurídicas responsabilização nos termos da lei."

Art. 2º Altera o artigo 3º do Decreto 939, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São serviços públicos e atividades essenciais aquelas previstas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020."

Art. 3º Insere os §§ 3º, 4º e 5º ao Art. 4º do Decreto nº 939, de 18 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º Ficam proibidas a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças, estádios e ginásios, em todo território municipal.
§ 4º Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) o número de passageiros de ônibus utilizados pelas indústrias, as quais deverão observar a distância mínima entre os passageiros de 1,5m (um metro e meio), de forma que os mesmos sentem em ziguezague.
§ 5º Fica o Gerente de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente designado para recomendar que as indústrias trabalhem com a capacidade mínima necessária, reduzindo, portanto, o número dos seus funcionários na ativa, observado o afastamento obrigatório dos grupos de risco."

Art. 4º Insere o artigo 12-A ao Decreto Municipal nº 939, de 18 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 12-A Em atendimento à Medida Provióría nº 927, de 22 de março de 2020, serão adotadas como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, a antecipação de férias individuais."

Art. 5º Fica prorrogada a SUSPENSÃO prevista no Artigo 2º, Inciso I, do Decreto nº 939, de 18 de março de 2020, de 07 (sete) para 15 (quinze) dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Porto União (SC), 23 de março de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2020

Publicação Nº 2417206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 058/2020.
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020.
Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fonoaudiologia.

Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fonoaudiologia - oriunda do Processo Licitatório 010/2020, Credenciamento 001/2020.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a proponente APADAF – Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, inscrita no CNPJ 83.747.477/0001-62 eis que esta foi devidamente habilitada no Credenciamento nº 001/2020, conforme ata e demais Documentos anexos ao presente processo.
Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município será R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), obedecendo o limite orçamentário de até R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) mensais, sendo que os valores serão pagos com base na TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão - 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 111
Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art.25 caput da Lei n.º 8.666/93.
Porto União, 23 de março de 2020.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 912/2020

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 264/2020

Publicação Nº 2417600

RESOLUÇÃO Nº264/2020

"Altera a resolução n° 263/2020 de 19 de Março de 2020, que suspende pelo período de sete dias as atividades administrativas e às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipalde Porto União como medida preventiva e redução decorrente de infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidos na Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição do Decreto Nº 939, de 18 de março de 2020, que Declara situação de emergência no Município de Porto União e define sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde púbica, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Poro União;

CONSIDERANDO que estudos científicos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social e precoce para restringir a disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que o isolamento social é medida de grande importância para evitar a disseminação;
CONSIDERANDO que mesmo após reiterados pedidos e campanhas, boa parte da população não está realizando o isolamento social;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 942 de 23 de Março de 2020, em seu artigo 5°, prorrogou a suspensão prevista no artigo 2° do Decreto n° 939 de 18 de Março de 2020, de 07 (sete) para 15 (quinze) dias;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a suspensão das atividades legislativas da Câmara Municipal de Porto União, de 06 (seis) dias, para 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único - Em caso de necessidade em atender demanda de interesse público poderá ser convocado a Câmara Municipal para apreciar matéria de interesse da União, Estado e do Município.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de março de 2020.
Sala das Sessões, em 23 de março de 2020.

Sandro Luciano Calikoski
Presidente do Legislativo

Pouso Redondo

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº008/2020/CMAS DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA TODAS AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19.

Publicação Nº 2417161

RESOLUÇÃO Nº008/2020/CMAS

Dispõe sobre aprovação de Concessão de Benefício Eventual Auxílio Alimentação para todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família do Município de Pouso Redondo/SC, enquanto perdurarem os efeitos de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Plenária EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de março de 2020, registrada na Ata nº 94/2020, segundo prevê a Lei Municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso a proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733/2018 de 04/12/2018 que estabelece e cria critérios orientadores para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 07/2018 que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 002/2020 que dispõe sobre a inclusão de produtos no Benefício Eventual – auxílio alimentação destinados à Política de Assistência Social do município de Pouso Redondo/SC.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307/2007 dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 7º a situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: riscos: ameaça de sérios padecimentos; perdas: privação de bens e de segurança material; e danos: agravos sociais e ofensa. Ainda, especifica no Parágrafo Único que os riscos, as perdas e os danos podem decorrer da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, além de expor em seu inciso IV as situações advindas de desastres e de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo território Catarinense decorrente de medida preventiva e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto nº 27, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Pouso Redondo- SC que define medidas adicionais para prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

CONSIDERANDO os Decretos n.º 25 e 26 de 2020 do município de Pouso Redondo que determinou a suspensão pelo período de 30 dias das aulas na rede municipal de ensino infantil e fundamental.

CONSIDERANDO que é dever dos três entes federativos garantir a segurança alimentar, e principalmente do município de atender a sua população local, priorizando as famílias mais vulneráveis e atendidas pela Política Pública de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Nota Técnica N. 16/2020 emitida pela Federação Catarinense dos Municípios – FECAM que dispõe sobre conteúdo produzido pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE (212), sobre a distribuição de bens e serviços de caráter social em período de ano eleitoral onde a exceção em casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados por lei, cuja execução orçamentária vem sendo realizada desde o exercício anterior.

CONSIDERANDO que, entre outras ações, o controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de

Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar, por unanimidade, a distribuição de auxílio alimentação Cesta Básica no tamanho grande para todas as famílias beneficiárias do Programa do Governo Federal Bolsa Família, tendo em vista a situação de vulnerabilidade social e econômica que essas famílias se encontram;

Art. 2º - Delibera, por unanimidade, que a concessão se dá pelo período de 30 dias podendo ser prorrogado até que seja reestabelecido a normalidade da situação do CONVID-19.

Art. 3º - Define, por unanimidade, que as famílias beneficiárias serão as que se encontram cadastradas ativas no Relatório emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Define, por unanimidade, que a instrumentalização desta resolução será feita pelos profissionais da Política de Assistência Social do município de Pouso Redondo/SC.

Art. 5º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 23 de março de 2020.

Maikel Verdi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 28/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2417199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 15/2020
CARTA CONVITE N.° 02/2020
CONTRATO Nº 28/2020
CONTRATADA: EMPREITEIRA E TRANSPORTADORA SÃO ROQUE LTDA ME
DO OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DE PRAIA GRANDE/SC, POR EMPRESAS DO RAMO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, conforme Lista de Itens Anexo I a este Edital.
VALOR: R$ 61.091,00
DA VIGENCIA: 17/03/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 17 DE MARÇO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 01/2020 - PMPG - SUSPENSÃO

Publicação Nº 2417171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2020
CONCORRÊNCIA N.º 01/2020
TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A ALIENAÇÃO DE 02 (DOIS) TERRENOS, SENDO: ITEM 01- UM TERRENO URBANO, SEM BENFEITORIAS, SITUADO A RUA IRINEU BORNHAUSEN, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, COM ÁREA DE 782,00M2 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS METROS QUADRADOS); ITEM 02- UM TERRENO RURAL MEDINDO 30.000,00 M2 (TRINTA MIL METROS QUADRADOS, NO LOCAL ONDE FUNCIONAVA ANTIGAMENTE O BRITADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO VALE DO RIO MAMPITUBA
A PRESENTE LICITAÇÃO ESTA SUSPENSA DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVIRUS, POR TEMPO INDETERMINDADO.
PRAIA GRANDE-SC, 19 DE MARÇO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2020 - SUSPENSÃO

Publicação Nº 2417176

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIA GRANDE/SC.
A PRESENTE LICITAÇÃO SE ENCONTRA SUSPENSA DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVIRUS, POR TEMPO INDETERMINADO.
PRAIA GRANDE-SC, 19 DE MARÇO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 07/2020 - SUSPENSÃO

Publicação Nº 2417175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E DIVERSOS OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
A PRESENTE LICITAÇÃO ESTÁ SUSPENSA DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, POR TEMPO INDETERMINDADO.
PRAIA GRANDE-SC, 19 DE MARÇO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2019

Publicação Nº 2417220

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 74/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO:	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 74/2019, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 30 de maio de 2019, prorrogando sua vigência até o dia 24 de março de 2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo
VIGÊNCIA:	24/03/2021

Neiva Kleemann Tonielo
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2019

Publicação Nº 2417224

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 75/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO:	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 75/2019, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 30 de maio de 2019, prorrogando sua vigência até o dia 24 de março de 2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo
VIGÊNCIA:	24/03/2021

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76-2019

Publicação Nº 2417226

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 76/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO:	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 76/2019, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 30 de maio de 2019, prorrogando sua vigência até o dia 24 de março de 2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo
VIGÊNCIA:	24/03/2021

Neiva Kleemann Tonielo
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77-2019

Publicação Nº 2417228

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 77/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO:	Este Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato nº 77/2019, conforme cláusula nona deste contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 30 de maio de 2019, prorrogando sua vigência até o dia 24 de março de 2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo
VIGÊNCIA:	24/03/2021

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

PORTARIA N. 64 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417131

PORTARIA Nº. 64 DE 23 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias à servidora MÉRI LÚCIA MALLMANN BOLIGON, ocupante do cargo de Diretora da 3° Idade, do quadro de pessoal comissionado da Administração do Município, considerando o período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 a 31 de Julho de 2020. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 23 de março de 2020 e data final em 06 de abril de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos (ex tunc) à data de 23 de março de 2020.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Princesa (SC), em 23 de março de 2020.

EDILSOM MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 24 DE MARÇO DE 2020
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA N. 65 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417164

PORTARIA Nº. 65 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA EFEITOS DE PORTARIA QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a previsão do art. 140 da Lei Complementar 024 de 30 de Dezembro de 2014 e arts. 8º e 25 da Lei Complementar 023 de 30 de Dezembro de 2014, que concede gratificação ao servidor ocupante de função designada.

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 126, de 22 de Outubro de 2018, que concedeu Função Gratificada à servidora MARIA BEATRIZ TRINDADE MOREIRA, ocupante do cargo de Médico, Nível ANS, Grupo I, em razão de desempenho de atividade especial de responsabilidade condizente com a de Chefe de Serviço de Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, a contar da data de 01 de março de 2020.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 01 de março de 2020.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de Março de 2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

DECRETO 069/2020 - DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417757

DECRETO Nº 069/2020 - DE 20 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 002/2019 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, ainda em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 002/2019 e,

CONSIDERANDO o Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 94/2019, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de servidores do Município e Fundo Municipal de Saúde de Quilombo/SC;

CONSIDERANDO que a Empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.936.937/0001-05 logrou-se vencedora do certame Pregão Presencial nº 94/2019;

CONSIDERANDO a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 157/2019, firmado entre o município de Quilombo e a Empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA, que rege que o Objeto contratado trata-se de "empresa especializada em serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de servidores do Município e Fundo Municipal de Saúde de Quilombo/SC, incluindo o processamento e julgamento das provas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas em apoio à Comissão de Concurso, devendo a empresa também promover a avaliação, a seleção, gestão de inscrição, alocação, geração de gabaritos e provas individuais, impressão de proas e formulários, digitalização, correção, recursos e publicações disponibilizados online via web, conforme termo de referência no Anexo I deste Edital".

CONSIDERANDO o item 11.6 do Edital de Concurso Público nº 002/2019, o qual afirma que o prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Quilombo/SC.

CONSIDERANDO o item 12.1 do Edital de Concurso Público nº 002/2019, que disciplina à Empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA – ME, compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Concurso Público com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

CONSIDERANDO a Ata de Classificação Final aos cargos de Nível Alfabetizado e Fundamental, publicado em 02/03/2020, no site oficial da Empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA – ME;
CONSIDERANDO o Termo Aditivo de Retificação nº 5, ao Edital de Concurso Público nº 002/2019, que promoveu a publicação de nova Ata de Resultado Preliminar aos cargos de Nível Médio e Superior, publicado em 13 de março de 2020, e

CONSIDERANDO a Ata de Classificação Final aos cargos de Nível Médio e Superior, publicado em 20/03/2020, no site oficial da Empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA – ME;

DECRETA:
Art.1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2019, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2° O prazo de validade do referido concurso público é de dois (2) anos, contados da publicação deste Decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/03/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

	RESULTADO FINAL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL - RETIFICADO AGENTE DE APOIO OPERACIONAL - QUILOMBO	
INSCRIÇÃO	NOME LP MAT CE NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO	RESULTADO
0019031	LUANA VITÓRIA KUHL DE MARCHI 1,00 1,20 4,80 7,00 31/12/2001 1º	Classificado

	RESULTADO FINAL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL - RETIFICADO							
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - QUILOMBO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0019641	VANUSA MASCHIO	1,60	1,40	4,80	7,80	13/11/1982	1º	Classificado
0019347	JEAN WILIAN DALLA RIVA DEVISÊ	1,60	1,60	4,20	7,40	28/05/1999	2º	Classificado
0019336	JESSICA CAVASOTTO	1,20	1,80	3,90	6,90	11/12/1990	3º	Classificado
0019518	HIANDERSON FIORINDO GIURADELLI PICCOLLI	0,80	1,40	4,50	6,70	01/02/2001	4º	Classificado
0019258	BENHUR COSTARELLI PAIVA	0,80	1,40	4,20	6,40	11/05/1998	5º	Classificado
0019531	DANIELA BRITES DE OLIVEIRA	1,20	1,60	3,60	6,40	16/04/1985	6º	Classificado
0019751	LEOCIR NOBRE	1,00	1,20	3,90	6,10	07/05/1980	7º	Classificado
0019535	BRUNA EDUARDA DALA RIVA	1,20	1,00	3,60	5,80	11/03/2002	8º	Classificado
0019811	EDUARDO DAL BELLO ALBERTI	0,80	1,40	3,60	5,80	30/10/1993	9º	Classificado
0019801	ALESSANDRA GANDINI	1,20	0,60	3,90	5,70	16/06/1996	10º	Classificado
0019300	VITOR GREGOLIN	0,80	1,00	3,90	5,70	24/04/2000	11º	Classificado
0019765	EVERTON MONEGAT	1,60	1,60	2,40	5,60	17/11/1986	12º	Classificado
0019369	LUANA TERMOS DA SILVA	1,20	1,20	3,00	5,40	14/08/2001	13º	Classificado
0019493	LUIZ CARLOS PRESTES	1,00	1,00	3,30	5,30	09/05/1984	14º	Classificado
0019565	JAQUELINE PASQUALOTTO SCARIOT	1,40	0,60	3,00	5,00	10/10/1990	15º	Classificado
0019009	DEBORA GONÇALVES DA SILVA DA ROCHA	1,20	0,80	3,00	5,00	25/04/1995	16º	Classificado
0019074	VICTÓRIA APARECIDA CASAGRANDE	1,00	1,00	2,70	4,70	20/02/2002	-	Não classificado
0019612	PATRÍCIA DE FREITAS	1,00	1,60	2,10	4,70	08/12/1984	-	Não classificado
0019750	DANIELA PANAZZOLO	1,20	0,60	2,70	4,50	26/07/1983	-	Não classificado
0019231	JÉSSICA PATRICIA STRAPAZZON	1,00	0,80	2,70	4,50	26/09/1996	-	Não classificado
0019371	NELSON JÚNIOR DE OLIVEIRA	0,40	0,60	3,30	4,30	13/05/1995	-	Não classificado
0019799	GILVANI COZER MASCHIO	0,80	0,40	3,00	4,20	11/02/1995	-	Não classificado
0019175	EDINA MONIQUELI MAESTRI	0,60	0,80	2,70	4,10	02/01/1997	-	Não classificado
0019813	LETICIA DE LIMA	1,00	0,60	2,40	4,00	22/05/1996	-	Não classificado
0019303	MAIARA GIACHINI	0,80	0,80	2,40	4,00	27/04/1999	-	Não classificado
0019024	ISADORA COSTA DE ANUNCIAÇÃO	0,60	1,00	2,40	4,00	10/12/2000	-	Não classificado
0019764	MAIARA DE OLIVEIRA DORNELLES	1,00	0,80	2,10	3,90	24/03/1992	-	Não classificado
0019592	CRISTIAN LEE DALLA RIVA DEVISE	0,40	1,40	2,10	3,90	03/10/2001	-	Não classificado
0019618	LUCIANA ZANELLA	0,40	1,00	2,40	3,80	26/01/1992	-	Não classificado
0019159	DANIELA MEIRELLES ROSSONI	1,00	1,00	1,80	3,80	14/07/2001	-	Não classificado

0019040	DEGIANE PEREIRA DA SILVA CAMERA	0,80	0,40	2,40	3,60	26/08/1997	-	Não classificado
0019558	CLAUDETE DA NHAIA ZILLI	1,20	0,60	1,80	3,60	02/07/1984	-	Não classificado
0019534	SIMONE TROIAN MALACARNE	0,40	1,00	2,10	3,50	21/01/1999	-	Não classificado
0019112	THALIA VICTORIA MARCHIORO DE MARCHI	0,80	0,40	2,10	3,30	25/07/2001	-	Não classificado
0019449	DÉBORA SCHMITT	0,80	0,60	1,80	3,20	11/01/1995	-	Não classificado
0019658	RAQUEL ROSA	0,80	0,60	1,50	2,90	16/02/1989	-	Não classificado
0019752	ALBINO ANTONIO DE CARVALHO	0,80	0,80	1,20	2,80	06/10/1956	-	Não classificado
0019236	MIELLI APARECIDA VERNEQUE LEMOS	0,60	0,40	1,80	2,80	16/12/1996	-	Não classificado
0019434	JOSETE TERESINHA FERRARI	0,40	0,60	1,80	2,80	25/08/1972	-	Não classificado
0019338	TAINARA SANTORO BARCELLOS	1,00	0,60	1,20	2,80	08/01/2002	-	Não classificado
0019693	GESSICA DEISY ALBERTI	0,60	1,00	1,20	2,80	25/08/1989	-	Não classificado
0019676	SHEILA DAL SASSO FERREIRA	1,40	0,80	0,60	2,80	02/05/1999	-	Não classificado
0019722	PAOLA AMANDA GUEDES ROCHA	0,80	0,40	1,50	2,70	05/07/2000	-	Não classificado
0019408	LIAMARA TECCHIO	1,00	0,40	0,90	2,30	11/08/1985	-	Não classificado
0019547	GESIANE FARIAS PEREIRA	0,60	0,60	0,90	2,10	28/12/1994	-	Não classificado
0019439	ELIBETE NERVO	0,40	0,40	1,20	2,00	24/07/1983	-	Não classificado
0019786	MARLOVA APARECIDA AMBROSIO VERNEQUE	0,40	0,60	0,90	1,90	01/07/1978	-	Não classificado
0019304	DEBORA DIAS GOBBI	0,40	0,20	1,20	1,80	24/09/2000	-	Não classificado
0019681	ELIANE FAGUNDES DA SILVA	-	-	-	-	15/08/1974	-	Não classificado
	RESULTADO FINAL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL - RETIFICADO							
0019143	NIVALDO PEREGO 22/02/1980 -							Não classificado
0019455	CLEDIANE DEMARTINI -					11/10/1983 -		Não classificado
0019454	KEICY KELLER RAVANELLO -					02/06/1988 -		Não classificado
0019326	MAIHARA FORALOSSO CELLA -					16/12/1988 -		Não classificado
0019758	ROGÉRIO REMUSSI -					21/03/1990 -		Não classificado
0019808	JUCIMARA MARQUES -					04/07/1990 -		Não classificado
0019335	CRISTIANO BUGANCA PARAVISE -					21/05/1992 -		Não classificado
0019054	NATALIA MORESCHI -					27/03/1996 -		Não classificado
0019467	ALANA LOPES -					17/05/1996 -		Não classificado
0019389	RAQUEL ELISA ZANELLA -					03/03/1999 -		Não classificado

0019323 BRUNO MACHADO AMARO - - - - 16/09/2001 - Não classificado

	RESULTADO FINAL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL - RETIFICADO			
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QUILOMBO			

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0019469	MICHELE FERNANDA RISSI	1,60	1,80	5,40	8,80	30/12/1984	1º	Classificado
0019739	LUIS FERNANDO DA SILVA	1,20	1,60	5,70	8,50	25/07/1987	2º	Classificado
0019541	CLAUDIMAR LAZZAROTTO JUNIOR	1,20	2,00	5,10	8,30	28/03/1994	3º	Classificado
0019137	JANESSA SCHNEIDER	1,40	2,00	4,80	8,20	07/06/1995	4º	Classificado
0019433	DAIANI VILANOVA BALBIN	0,80	1,20	5,70	7,70	02/01/1988	5º	Classificado
0019797	ROSELI DIAS DE SIQUEIRA	1,40	1,40	4,80	7,60	08/11/1985	6º	Classificado
0019125	CINTIA SCARAVONATTO	1,40	1,60	4,20	7,20	01/08/1977	7º	Classificado
0019453	MAIARA SIMIONATTO	1,20	1,40	4,50	7,10	02/09/2001	8º	Classificado
0019684	LAUDICEIA TEO	0,80	1,80	4,50	7,10	11/10/1977	9º	Classificado
0019717	JULIANA DE ANDRADE RAMOS	1,00	1,20	4,80	7,00	10/07/1987	10º	Classificado
0019332	HAIDE VERA ROTT	0,40	1,80	4,80	7,00	09/12/1980	11º	Classificado
0019111	LOURDES CAETANO DA ROSA	1,00	1,80	4,20	7,00	06/07/1987	12º	Classificado
0019429	JULIANE PATRICIA DALLA COSTA	1,00	1,00	4,80	6,80	21/09/1990	13º	Classificado
0019081	LORENI HOFFMAN DA SILVA	0,40	0,80	5,40	6,60	09/07/1995	14º	Classificado
0019639	MARINA DA CRUZ DOS SANTOS	1,20	1,40	3,90	6,50	26/01/2001	15º	Classificado
0019538	MARCIA ARDENGHY	0,60	1,20	4,50	6,30	02/03/1983	16º	Classificado
0019100	SILDENE K. PERAO	0,60	1,60	3,60	5,80	16/03/1971	17º	Classificado
0019266	DIRCEU ALVES	0,80	0,60	3,60	5,00	04/03/1978	18º	Classificado
0019492	CAMILA ALVES FELICIANO	0,80	1,60	2,40	4,80	20/03/1994	-	Não classificado
0019374	JESIEL EDÍLIO DA SILVA	1,20	1,40	2,10	4,70	13/04/1999	-	Não classificado
0019010	CLAUDINEIA DA ROSA DO NASCIMENTO	0,40	1,20	2,70	4,30	12/09/1996	-	Não classificado
0019225	JULIANA FERRAREZE BEVILACQUA DA SILVA	0,20	0,40	3,30	3,90	12/02/1990	-	Não classificado
0019238	VANESSA SCHNEIDER PIOVESAN	1,20	0,60	2,10	3,90	27/09/1988	-	Não classificado
0019710	OCTAVIA COLET	0,40	0,60	1,80	2,80	21/01/1957	-	Não classificado
0019691	BEATRIZ DA CRUZ	0,80	0,40	1,50	2,70	07/11/1997	-	Não classificado
0019690	ROSELI FERNANDES	1,00	0,60	0,60	2,20	15/12/1984	-	Não classificado
0019646	ROSANE MORANDI	0,80	0,80	0,00	1,60	16/03/1986	-	Não classificado
0019542	IDACIR BOTEGA	0,00	0,20	0,00	0,20	21/03/1976	-	Não classificado
0019591	LOIDIR FATIMA PALAVICINI	-	-	-	-	07/11/1962	-	Não classificado
0019499	SUZANA VERONICA GUIDOLIN MUNEROLI	-	-	-	-	05/07/1963	-	Não classificado
0019557	ANTONINHO VALDECIR ANTUNES	-	-	-	-	09/01/1973	-	Não classificado
0019245	VANUSA ALCIONE ALVES	-	-	-	-	07/02/1980	-	Não classificado
0019289	ANDREIA DHEIN	-	-	-	-	14/04/1981	-	Não classificado
0019406	SOELI DE FÁTIMA TURATTI	-	-	-	-	04/06/1985	-	Não classificado
0019409	MARLI NOVAES ARDENGHY CAMPAGNARO	-	-	-	-	09/10/1989	-	Não classificado
0019617	CRISTINA PEREIRA DA CRUZ	-	-	-	-	29/05/1990	-	Não classificado
0019635	ODETE TURATTI FLECK	-	-	-	-	26/01/1991	-	Não classificado

0019302	LUCIANA RODRIGUES DA ROSA	-	-	-	-	22/04/1991	-	Não classificado
0019474	RAQUEL SAGAS SOUZA	-	-	-	-	14/08/1991	-	Não classificado
0019483	CARINE DA LUZ	-	-	-	-	30/05/1992	-	Não classificado
0019694	CARINE DA SILVA FLORES	-	-	-	-	17/08/1995	-	Não classificado
0019478	MARGARETE ANTUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	13/10/1996	-	Não classificado
0019080	ROSANGELA APARECIDA HOFFOMAN DA SILVA	-	-	-	-	17/07/1998	-	Não classificado

0019660 RENATO CRISTIAN MACHADO MARTINELLI - - - - 04/10/2001 - Não classificado

	RESULTADO FINAL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL - RETIFICADO							
		VIGIA - QUILOMBO						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0019640	DANRLEI BIAZI	1,40	2,00	5,70	9,10	25/04/1995	1º	Classificado
0019594	VILSO MIGUEL DEVISE	1,20	2,00	5,70	8,90	19/09/1966	2º	Classificado
0019487	LAERCIO ANTONIO PICOLI	1,00	1,80	6,00	8,80	03/10/1986	3º	Classificado
0019217	MISAEL BAÚ	1,60	1,80	5,40	8,80	02/03/1995	4º	Classificado
0019421	LEIDIONIR JESUS GUERRES	1,40	2,00	5,40	8,80	22/01/1979	5º	Classificado
0019345	CRISTIANO MOTTA DOS SANTOS	1,20	1,80	5,40	8,40	10/06/1993	6º	Classificado
0019308	ROBERTO LUNARDI	0,80	1,60	5,40	7,80	31/01/1977	7º	Classificado
0019679	GELSON ANDRE PERIN	1,20	1,80	4,80	7,80	17/02/1978	8º	Classificado
0019595	SUSAN MARA DA SILVA	1,20	1,40	4,80	7,40	09/08/1993	9º	Classificado
0019567	RODRIGO ANTONIO DE ALMEIDA	1,20	2,00	4,20	7,40	05/11/1985	10º	Classificado
0019601	DOMINGOS POLTRONIERI	1,00	1,80	4,50	7,30	14/11/1965	11º	Classificado
0019313	ADELIR BERTOLDI	0,80	1,80	4,50	7,10	22/09/1976	12º	Classificado
0019489	DELI ROQUE DE ALMEIDA	0,60	1,80	3,90	6,30	19/11/1977	13º	Classificado
0019096	JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS	0,40	1,60	3,90	5,90	24/06/1975	14º	Classificado
0019642	MAICON ROBERTO LAZAROTTO TERRAS	1,00	1,60	2,70	5,30	23/10/1984	15º	Classificado
0019766	LUCIA MEIRELLES	0,80	0,60	2,70	4,10	20/09/1975	-	Não classificado
0019246	LEONARDO DE OLIVEIRA	0,80	1,20	2,10	4,10	27/02/1972	-	Não classificado
0019564	SABINA MEIRA SAGAS	0,40	1,40	2,10	3,90	30/12/1966	-	Não classificado
0019656	GIRVANO HOFFMANN DE SOUZA	0,60	1,40	1,50	3,50	20/04/1987	-	Não classificado
0019733	JOSE VALTER VILANOVA	0,20	0,40	0,00	0,60	06/12/1961	-	Não classificado

0019167	DORLI PERETTI	0,00	0,20	0,30	0,50	16/12/1972	-	Não classificado
0019179	MOACIR PESSOA DA SILVA	-	-	-	-	13/06/1961	-	Não classificado
0019756	ODAIR FRANCISCO ALVES	-	-	-	-	02/10/1961	-	Não classificado
0019675	EDINÉIA POLEZER	-	-	-	-	28/07/1978	-	Não classificado
0019507	PEDRO IVO RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	18/06/1980	-	Não classificado
0019661	ADILSON DA SILVA	-	-	-	-	06/09/1980	-	Não classificado
0019377	ALEX SANDRO PERIN	-	-	-	-	02/09/1981	-	Não classificado
0019546	JOEL ARNDT	-	-	-	-	06/02/1991	-	Não classificado
0019479	MILTAIR ANTUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	04/04/1992	-	Não classificado
0019576	MICHEL ZATTA DE LIMA	-	-	-	-	20/06/1992	-	Não classificado
0019234	JULIANO BITENCOURT DE OLIVEIRA	-	-	-	-	31/07/1993	-	Não classificado
0019233	EDSON LEMOS COSTA VERNEQUE	-	-	-	-	17/04/1996	-	Não classificado

0019738 DIONES GROLLI - - - - 06/05/1996 - Não classificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO						
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - BAIRRO SANTA INES/CIDADE - QUILOMBO						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019109	SUZANA APARECIDA CALDERAN PERIN	0,60	0,40	4,80	5,80	-	Desclassificado
0019021	POLIANA APARECIDA DA SILVA	0,60	0,60	3,90	5,10	-	Desclassificado
0019730	ALINE EVANDRA PEREIRA DE LIMAS	0,80	0,40	3,60	4,80	-	Desclassificado
0019318	ZENILDE DE FÁTIMA MIRANDA ORLANDINI	0,60	0,80	2,40	3,80	-	Desclassificado
0019470	ADAILSON SANTANA DOS SANTOS	0,00	0,40	1,50	1,90	-	Desclassificado
0019462	KELI CRISTINA TURATTO	0,00	0,00	1,80	1,80	-	Desclassificado

0019522 SOLANGE ZIMBZUSKI 0,20 0,20 1,20 1,60 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO						
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - BAIRRO APARECID A/BAIRR O BELA VI STA/LIN HA FÁTIMA - QUILOMBO						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019149	LEONICE KLEIN DE MORAIS	0,20	0,60	5,10	5,90	-	Desclassificado
0019697	LUCIA MARI MARTINI CORTARELLI	0,40	0,60	3,30	4,30	-	Desclassificado
0019172	GRAZIELE BANDEIRA	0,60	0,20	3,00	3,80	-	Desclassificado

0019458	VALDIR DE ALBUQUERQUE DIAS	0,20	0,40	2,10	2,70	-	Desclassificado

0019430 GRASIELE DANIEL - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO		
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - BAIRRO BROC H/LOTEAMENTO GARBIN/CENTRO - QUILOMBO		
INSCRIÇÃO	NOME	LP MAT CE NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO
0019629	MARCIA DE CEZARO	0,80 0,60 3,60 5,00 -	Desclassificado

0019187 VANESSA ABIDO 0,20 0,20 1,20 1,60 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO						
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - BAIRRO CO OPER/BA IRRO ASE AQ/SC 468 - QUILOMBO						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019465	EDINARA FÁTIMA FLACH	1,00	1,00	4,20	6,20	1º	Classificado
0019092	FABIANA CONTE	0,60	0,80	4,20	5,60	-	Desclassificado
0019502	RENEIDE STEFFENS PAVEUKIEWICZ	0,20	0,60	4,20	5,00	-	Desclassificado
0019264	TATIANE APARECIDA FERRARI	0,60	0,60	3,00	4,20	-	Desclassificado

0019250 ELAINE DOS SANTOS 0,40 0,20 2,10 2,70 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO					
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - BAIRRO CRIST O REI/LIN HA PORT UGAL/C ENTRO - QUILOMBO					
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO
0019698	REJANE APARECIDA ALBERTI	0,20	0,20	3,90	4,30 -	Desclassificado
0019533	WILIAN ZANOVELO PERTUZZATTI	0,20	0,20	3,30	3,70 -	Desclassificado

0019253 CARINA CALDERAN - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO	
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - BAIRRO NOVA ESPERANÇA/CENTRO - QUILOMBO	
INSCRIÇÃO	NOME LP MAT CE NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO

0019461 ANDRÉIA ALEXSANDRA DERLAM 0,80 1,20 4,20 6,20 1º Classificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO	
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - BAIRRO SANTA INES - QUILOMBO	
INSCRIÇÃO	NOME LP MAT CE NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO

0019269 LETICIA DA ROSA DA SILVA DEMARCHI 1,20 0,40 4,20 5,80 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO					
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - CEN TRO - MI CRO ÁREA 06 - QU ILOMBO					
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO
0019798	INES MARIA LUNARDI LEITE	0,20	0,40	2,10	2,70 -	Desclassificado

0019620	ROSILEI DA SILVA PINTO	0,20	0,20	1,80	2,20 -	Desclassificado

0019256 NECLEI DIAS DE OLIVEIRA 0,40 0,20 1,50 2,10 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO	
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - CENTRO - MICRO ÁREA 07 - QUILOMBO	
INSCRIÇÃO	NOME LP MAT CE NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO

0019544 MARISTELA MONTEIRO DA SILVA RAIMUNDI 0,20 0,80 1,50 2,50 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO						
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - CENT RO/BAIR RO BELA V ISTA - QUILOMBO						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019029	CASSANDRA CRISTINA COSTA	0,00	0,60	3,60	4,20	-	Desclassificado
0019127	LUCIANE MARIA DAL SANTO DO NASCIMENTO	0,20	0,40	3,00	3,60	-	Desclassificado
0019130	KÉTLEN LAM-PUGNANI ROS-SETTO ORSSO	0,20	0,40	2,10	2,70	-	Desclassificado

0019553 FERNANDA FERNANDES RAMOS - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO					
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - CENTRO /BAIRRO TRES PIN HEIROS - QUILOMBO					
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL PO-SIÇÃO	RESULTADO
0019785	LEONARDO EMA-NUEL MENONCIN	0,40	1,40	3,30	5,10 -	Desclassificado
0019563	SALETE DA SILVA ERTHAL	0,20	0,00	2,70	2,90 -	Desclassificado

0019806 SILMARA WEGNER - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO					
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - LINHA C AMARGO/ LINHA FO RTALEZ A - QUILOMBO					
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL PO-SIÇÃO	RESULTADO
0019166	MARCELINA DENTI	0,40	0,80	3,90	5,10 -	Desclassificado
0019457	VANILCE CARVA-LHO TRINDADE DOS SANTOS	0,20	0,40	3,30	3,90 -	Desclassificado

0019160 GRAZIELLE VITÓRIA TAVARES CUNHA 0,20 0,20 0,90 1,30 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETI-FICAÇÃO		
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - LINHA ISABEL/LINHA VALE DO OU-TRO/LINHA SÃO RICARDO - QUILOMBO		
INSCRIÇÃO	NOME	LP MAT CE NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO
0019391	GREGUI RODRIGO FORTUNATTI	0,00 0,60 3,60 4,20 -	Desclassificado

0019094 NATHALIA BARBOSA 0,40 0,20 2,40 3,00 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO						
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - LINHA K ENEDY/LI NHA SANT A LÚCA I - QUILOMBO						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

0019034	LUCIANA MARIA OGLIARI MORGAN	0,40	0,80	5,40	6,60	1º	Classificado
0019769	MICHELI CRISTINA DALSSASO	0,40	1,00	3,60	5,00	-	Desclassificado
0019745	CLAUDETE RENNER KETTL	0,20	0,40	3,00	3,60	-	Desclassificado

0019310 CRISKELI SUTIL CACHOEIRA 0,00 0,40 3,00 3,40 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO						
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - LINHA PORTUG AL/LINHA PINHAL/S C 468/C ENTRO - QUILOMBO						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019472	MARCELO FACCIO	0,40	1,20	3,60	5,20	-	Desclassificado
0019307	LETÍCIA CASAGRANDE NOGUEIRA	0,20	0,60	3,60	4,40	-	Desclassificado
0019807	DENISE PAIS VALGOI	0,20	1,00	3,00	4,20	-	Desclassificado
0019468	MARINILCE CASAGRANDE	0,40	0,40	1,80	2,60	-	Desclassificado

0019265 CLAUDETE ANDROANDI ALVES 0,20 0,80 0,90 1,90 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO		
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - LINHA SALT O SAUDADES/LINHA AURORA - QUILOMBO		
INSCRIÇÃO	NOME	LP MAT CE NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO
0019671	VANESSA PEREIRA CARVALHO LEÃO	0,60 0,80 4,80 6,20 1º	Classificado

0019136 GLAUCIA PRIMÃO MIRANDOLLI 0,20 0,60 3,60 4,40 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO	
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - LINHA SANTA TEREZINHA/LINHA TATU - QUILOMBO	
INSCRIÇÃO	NOME LP MAT CE NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO

0019312 TATIANE BUENO PAZ 0,40 0,40 3,00 3,80 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO					
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - LINHA SÃO JOS É/LINHA SÃO LUIZ/ LINHA S ACHET - QUILOMBO					
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO
0019139	GÉSSICA VALENTINA CASTALDELLO	0,60	0,60	4,50	5,70 -	Desclassificado
0019740	LOURDES ARDENGHY	0,40	0,60	3,60	4,60 -	Desclassificado

0019075 GISELI BASTOS 0,40 0,60 3,60 4,60 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO	
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - LINHA SÃO SEBASTIÃO - QUILOMBO	
INSCRIÇÃO	NOME LP MAT CE NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO

0019043 MARISTELA STRAPAZZON CARVALHO 0,20 0,40 3,30 3,90 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO	

	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - LINHA VENTURIM/L INHA JANEIRO/ LINHA CONSOLADORA - QUILOMBO		
INSCRIÇÃO	NOME	LP MAT CE NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO
0019403	CRISTINA LUCAS SPAGNOL	0,40 1,60 4,80 6,80 1º	Classificado

0019045 CAROLINE APARECIDA ZANELLA 0,40 0,60 5,10 6,10 2º Classificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETI- FICAÇÃO		
	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - LINHA VIS TA ALEGRE/LINHA SÃO JOÃO - QUILOMBO		
INSCRIÇÃO	NOME	LP MAT CE NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO
0019002	FERNANDA APARECIDA LIMA DA SILVA TADIOTTO	0,20 0,40 5,10 5,70 -	Desclassificado

0019443 VITÓRIA CAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA PASINATO 0,80 0,40 4,20 5,40 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFOR- ME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO	
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - BAIRRO SANTA INES - QUILOMBO	
INSCRIÇÃO	NOME LP MAT CE NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO

0019796 SIDINEI MARCOS SCATOLIN 0,20 0,40 3,60 4,20 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETI- FICAÇÃO		
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CE NTRO - MICRO ÁREA 01 - QUI- LOMBO		
INSCRIÇÃO	NOME	LP MAT CE NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO
0019695	ILZE SALETTE MASCHIO	0,00 0,60 4,20 4,80 -	Desclassificado
0019120	DIANDRA BARP GRIGOL	- - - - -	Desclassificado

0019182 CIDIANE CORRÊA - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO						
	AGENTE DE ENDEMIAS - QUIL OMBO						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019164	EDENILSO CAR- VALHO LEÃO	0,40	0,60	4,50	5,50	-	Desclassificado
0019416	JANAINA PAULA TAGLIANI	0,40	0,80	4,20	5,40	-	Desclassificado
0019718	EDUARDA MICA- ELLI POLEZER MARINS	0,40	0,40	3,90	4,70	-	Desclassificado
0019687	EDINÉIA POLE- ZER	0,20	0,20	3,60	4,00	-	Desclassificado
0019654	EMILIA APARE- CIDA VIDI DE ALMEIDA	0,20	0,20	1,50	1,90	-	Desclassificado

0019200 DJENIFER MARIA PUTLITZ - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFOR- ME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - QUILOMBO	
INSCRIÇÃO	NOME LP MAT CE NOTA FINAL POSIÇÃO	RESULTADO
0019505	SAMIRA TELES TEIXEIRA 0,40 0,60 4,50 5,50 -	Desclassificado

0019716 JEFERSON BUENO 0,80 0,20 3,00 4,00 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO	

		ENFERMEIRO - QUILOMBO					
INSCRI-ÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019394	SUSANE KARINE KER-CKOFF MACHADO	1,40	1,00	4,20	6,60	1º	Classificado
0019133	SANDRA MARA MACHA-DO MISSEL	0,60	1,00	4,50	6,10	2º	Classificado
0019077	VANESSA RITIELI SCHOSSLER	1,00	1,20	3,90	6,10	3º	Classificado
0019106	JULIA SCHNEIDER	1,00	0,60	3,90	5,50	-	Desclassificado
0019753	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	0,20	1,00	4,20	5,40	-	Desclassificado
0019229	TANIA REGINA HOLEK	0,80	0,60	3,90	5,30	-	Desclassificado
0019286	CHEILA DE PICOLI	1,40	0,60	3,30	5,30	-	Desclassificado
0019417	GÉSSICA CRISTINA BUTTNER	0,40	1,00	3,30	4,70	-	Desclassificado
0019012	JOLVANA REBELATTO SANTORE	0,20	1,20	3,30	4,70	-	Desclassificado
0019048	KATRINI DOS SANTOS CONTERATTO	0,60	1,00	3,00	4,60	-	Desclassificado
0019361	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	1,20	0,60	2,70	4,50	-	Desclassificado
0019772	FABIANE CUNICO	0,60	0,80	3,00	4,40	-	Desclassificado
0019463	PAMELA CHIELA BATIS-TA DA CRUZ	0,40	0,60	3,30	4,30	-	Desclassificado
0019140	ISAURA CANDIDA PROVIN	0,40	1,00	2,70	4,10	-	Desclassificado
0019357	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	0,80	1,20	2,10	4,10	-	Desclassificado
0019397	TATIANA XIRELLO	0,40	0,60	3,00	4,00	-	Desclassificado
0019588	JOÃO VITOR VALENTE	0,40	0,60	3,00	4,00	-	Desclassificado
0019771	SIMONE DELAI PRES-TES	0,80	0,40	2,70	3,90	-	Desclassificado
0019404	LARISSA HELLEN CA-LINSKI	1,00	0,40	2,40	3,80	-	Desclassificado
0019651	GREICI DAIANI BER-LEZI	0,80	0,00	2,70	3,50	-	Desclassificado
0019744	HELOISA COZER SETE	1,00	0,60	1,80	3,40	-	Desclassificado
0019696	ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA	0,60	0,40	2,10	3,10	-	Desclassificado
0019232	JAQUELYNE DALPONT	0,40	0,20	2,40	3,00	-	Desclassificado
0019263	LIDIANE KLEMENT	0,40	0,20	2,40	3,00	-	Desclassificado
0019632	ANA CLAUDIA FAVIN	0,20	0,40	2,40	3,00	-	Desclassificado
0019794	MARITANIA ORLANDI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019608	SUELYN PAULA GUAR-NIERI MARAFON	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019672	MONICA PELEGRINI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019150	CAMILA ZANESCO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019413	RAFAELA PENDON	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019459	ALESSANDRA DE PAULA	-	-	-	-	-	Desclassificado

0019091 KASSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO						
		FARMACEUTICO - QUILOMBO					
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019425	GREICY ANNY BOTH	1,00	1,40	4,80	7,20	1º	Classificado
0019715	KELLY ALIEVI	0,80	0,60	1,80	3,20	-	Desclassificado
0019363	FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	0,80	0,60	1,50	2,90	-	Desclassificado

0019197	LAÍS ANILDE SANA-GIOTTO	0,40	0,60	1,80	2,80	-	Desclassificado
0019219	DANIELA CRISTINA GIROTTO	0,40	0,40	1,80	2,60	-	Desclassificado
0019688	DEBORA MARTINHA-GO OSOKOSKI	0,80	0,40	1,20	2,40	-	Desclassificado
0019322	THAINARA PEDERS-SETTI	0,20	0,00	1,80	2,00	-	Desclassificado
0019004	ELISANDRA MORGAN ZANCHET	0,00	0,20	1,20	1,40	-	Desclassificado
0019011	ELISABETE PAULA DALLA CORT	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019778	CLEUSA PIETA COR-BARI	-	-	-	-	-	Desclassificado

0019128 MARIANA MARTELLI MIORANDO - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TER MO DE RETIFICAÇÃO					
		FONOAUDIÓLOGO - QUILO MBO				
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL PO-SIÇÃO	RESULTADO
0019428	LUANA VIVIANI FUMACO	0,40	0,60	2,40	3,40 -	Desclassificado
0019293	EDUARDA MAIQUELI RIGON	0,80	0,20	0,90	1,90 -	Desclassificado

0019277 ANA PAULA SCHMITZ RAMBO - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TER MO DE RETIFICAÇÃO					
	MÉDICO CLINICO GERAL - QUI LOMBO					
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL PO-SIÇÃO	RESULTADO
0019659	MATHEUS TOLDO KAZER-SKI	0,80	1,80	4,20	6,80 1º	Classificado
0019759	GABRIELA MASSOLA SCA-RIOTI	0,60	1,60	3,90	6,10 2º	Classificado
0019761	GEORGINA PRADO OLI-VARES	0,40	0,00	2,70	3,10 -	Desclassificado
0019804	CASSIANA TOMAZONI	-	-	-	- -	Desclassificado

0019711 JULIA PEREIRA BARRIQUELLO - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO						
	NUTRICIONISTA - QUILOMBO						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019736	VIRGÍNIA MARIA RI-BEIRO DE OLIVEIRA	1,40	1,80	3,60	6,80	1º	Classificado
0019270	LUANA PROVENSI	1,40	1,20	3,60	6,20	2º	Classificado
0019228	GABRIELA CAROLI-NE ROVEA COSTA MOREIRA	1,00	1,20	3,60	5,80	-	Desclassificado
0019763	ELIZABETH MÂNICA MONEGAT	1,20	1,20	3,00	5,40	-	Desclassificado
0019701	MORGANA DALLA LÍBERA	1,00	0,40	3,90	5,30	-	Desclassificado
0019243	RAFAELA MIKOLA-JCZYK	0,40	1,20	3,00	4,60	-	Desclassificado
0019471	CLAUDINE DULLIUS	0,80	1,40	2,10	4,30	-	Desclassificado
0019157	ALINE GENTILINI	0,40	0,60	2,70	3,70	-	Desclassificado
0019647	BRUNA CRISTINA SCHUSTER	0,60	0,20	2,70	3,50	-	Desclassificado
0019351	ROBERTA MARTELLI FORTE	1,00	0,40	2,10	3,50	-	Desclassificado
0019530	AYARA REMUS	0,80	0,40	2,10	3,30	-	Desclassificado

0019214	PRISCILLA LAIS SCHMIDT DE FREITAS MAISONNETT	0,40	0,80	2,10	3,30	-	Desclassificado
0019068	ADRIELI DANIEL	0,40	0,40	2,40	3,20	-	Desclassificado
0019390	ELISA DE ANDRADE	0,60	0,80	1,50	2,90	-	Desclassificado
0019732	EDILAINE MARTI-NELLI	0,60	0,40	1,80	2,80	-	Desclassificado
0019713	JÉSSICA ZATTERA	0,40	0,60	1,80	2,80	-	Desclassificado
0019146	DENISE CHOYNOVSKI	0,20	0,40	2,10	2,70	-	Desclassificado
0019352	PRISCILA DEMARTINI	0,00	0,60	2,10	2,70	-	Desclassificado
0019735	CAMILA PASTORIO	0,60	0,00	1,80	2,40	-	Desclassificado
0019784	FERNANDA SIMO-NATO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019189	GABRIELA REGINA PINTO	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019261	JHONATAN COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019224	CAMILA CRISTINA BIANCHI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019677	RÚBIA CRISTINA BOING	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019631	YANA CRISTINA DE BARBA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019545	SUELEN SANTOS DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado

0019602 BRUNA TONELLO - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO						
	ODONTÓLOGO - QUILOMBO						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019566	SAMIRA ELEN REBO-NATTO	1,80	1,80	4,80	8,40	1º	Classificado
0019041	ELISA USANOVICH MASCHIO	1,00	1,60	3,90	6,50	2º	Classificado
0019774	NATHÁLIA BASTOS PINHEIRO NOGUEIRA	1,00	1,40	3,90	6,30	3º	Classificado
0019156	RAMIRO LUIZ CALZA	1,20	1,40	3,60	6,20	4º	Classificado
0019762	PATRICIA ZARDO	1,20	1,20	3,00	5,40	-	Desclassificado
0019367	MARIANE RIBEIRO PONTES	0,60	1,80	3,00	5,40	-	Desclassificado
0019065	RENATA DE MACEDO	0,80	0,80	3,60	5,20	-	Desclassificado
0019207	NAIANDRA BATISTI BALDISSERA	0,60	1,00	3,60	5,20	-	Desclassificado
0019280	DANIELE BET CONTE	1,00	1,40	2,70	5,10	-	Desclassificado
0019773	MATEUS RIEDNER LAZZARI	1,20	1,40	2,40	5,00	-	Desclassificado
0019226	FRANCIANE MARTA SIMON	1,00	1,20	2,70	4,90	-	Desclassificado
0019727	ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ	1,20	1,20	2,40	4,80	-	Desclassificado
0019008	BRENDA MARMEN-TINI	1,00	0,80	2,70	4,50	-	Desclassificado
0019490	THANISE MOCELLIN GIACOMIN	0,80	1,00	2,70	4,50	-	Desclassificado
0019383	BRUNO MANFIO IMIG	0,40	0,40	3,60	4,40	-	Desclassificado
0019700	ANA FLÁVIA PIRES MACHADO	1,40	0,60	2,40	4,40	-	Desclassificado
0019678	LUÍSA STELLA TEI-XEIRA	1,20	0,80	2,40	4,40	-	Desclassificado
0019599	LARISSA PETROLI	0,80	0,80	2,70	4,30	-	Desclassificado
0019039	NATANA GRIGOL	0,80	0,80	2,70	4,30	-	Desclassificado

0019006	ANDREIA SUTIL DA TRINDADE	1,00	0,80	2,40	4,20	-	Desclassificado
0019373	MARIA EDUARDA MARQUEZZAN	1,00	0,80	2,40	4,20	-	Desclassificado
0019477	SUELEN MULLER	1,20	0,40	2,40	4,00	-	Desclassificado
0019616	VANDERLÉIA BOTH	1,20	0,60	2,10	3,90	-	Desclassificado
0019362	HELOISA ARTUSO BELLO	0,80	1,20	1,80	3,80	-	Desclassificado
0019359	ERICA PATRICIA BREGALDA	0,80	0,80	2,10	3,70	-	Desclassificado
0019466	INGRID SANDY DE OLIVEIRA	0,80	0,40	2,40	3,60	-	Desclassificado
0019431	BRUNA CARLA TESSARO	0,40	0,80	2,40	3,60	-	Desclassificado
0019437	LILIANE PROVENSI	1,20	0,60	1,80	3,60	-	Desclassificado
0019131	THAÍS REGINA FERRARI	0,60	0,40	2,40	3,40	-	Desclassificado
0019685	CHARLINE STRAPAZZON	0,40	0,60	2,40	3,40	-	Desclassificado
0019556	EDINARA CRISTINA GOMES	0,60	0,60	2,10	3,30	-	Desclassificado
0019598	ALESSANDRA DEFILTRO	0,40	0,80	2,10	3,30	-	Desclassificado
0019662	GABRIELI TOAZZA PECH	0,60	0,20	2,40	3,20	-	Desclassificado
0019401	THALIA DOS PASSOS	1,00	0,40	1,80	3,20	-	Desclassificado
0019283	MARINA THAIS TOSIN	0,80	0,40	1,80	3,00	-	Desclassificado
0019626	CLAUDETE MARIA MORO	0,40	0,40	2,10	2,90	-	Desclassificado
0019022	CARINA DEVENS	0,80	0,60	1,50	2,90	-	Desclassificado
0019481	YANETT DE LA CARIDAD MONTOYA PRADO	0,60	0,20	1,80	2,60	-	Desclassificado
0019295	FRANCIELI VANSIN FORTI	0,20	0,20	2,10	2,50	-	Desclassificado
0019668	EDUARDA RODRIGUES	0,60	0,40	1,50	2,50	-	Desclassificado
0019497	DAIANA MARCHIORO	0,40	0,80	1,20	2,40	-	Desclassificado
0019452	GABRIELLA BAVARESCO ZARZEKA	0,40	0,40	1,50	2,30	-	Desclassificado
0019044	GABRIELA FRIGO	0,40	0,60	1,20	2,20	-	Desclassificado
0019108	AMANDA THAIS BREGALDA	0,20	0,80	1,20	2,20	-	Desclassificado
0019582	LUANA ZANELLA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019440	RAFAELA GIACOMELLI TOMAZELLI	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019103	MARGARETE PEDROZO BENEMANN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019060	FERNANDA DAIANA KRINDGES	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019064	THAIS AZZOLINI	-	-	-	-	-	Desclassificado

RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO
0019161 ANA CAROLINA ALBA - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO							
		PROFESSOR DE ARTES - QUILOMBO						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PTIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019386	VANUSA DA SILVA DE OLIVEIRA	0,60	0,60	2,80	1,50	5,50	-	Desclassificado

0019776	MORGANA DANIEL CONTE EPPING	0,45	0,90	2,00	1,50	4,85	-	Desclassificado
0019379	JÉSSICA MAILA MILANI	0,30	0,60	2,20	1,50	4,60	-	Desclassificado
0019113	CLACIANE VILLA	0,45	0,75	2,40	-	3,60	-	Desclassificado
0019144	ANA PAULA DE OLIVEIRA CUNICO	0,75	0,45	2,20	-	3,40	-	Desclassificado
0019742	CRISTIANE REGINA SCHLIECK DA COSTA	0,45	0,45	1,80	-	2,70	-	Desclassificado
0019610	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	0,90	0,60	1,00	-	2,50	-	Desclassificado
0019380	MARCIA FATIMA ZORZETTO	0,15	0,30	1,80	-	2,25	-	Desclassificado
0019788	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019365	ALCINEI TADIOTTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

0019123 DAIANE GEREMIA SOMAVILLA - - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO							
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - QUILOMBO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PTIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019593	ANY MERY DARIVA VASCONCELOS	0,60	0,60	1,40	1,50	4,10	-	Desclassificado
0019348	ADÉLIA DE FÁTIMA SICHELERO DE MEDEIROS	0,15	0,15	2,20	1,50	4,00	-	Desclassificado
0019204	ANALICE MATTIELLO	0,45	0,60	1,40	1,50	3,95	-	Desclassificado
0019358	FABRIZIA KRIG PALIANO	0,45	0,30	1,60	1,50	3,85	-	Desclassificado
0019180	GABRIELE ISATON	0,30	0,90	1,40	1,20	3,80	-	Desclassificado
0019705	DANIEL PELINSON	0,15	0,60	1,80	1,10	3,65	-	Desclassificado
0019803	FELIPE JUNIOR DALAZEN	0,15	1,05	2,00	0,30	3,50	-	Desclassificado
0019169	KALINE BIASIBETTI BATTISTI	0,75	0,45	2,20	-	3,40	-	Desclassificado
0019637	ROBERTO LUIS PEDROSO	0,30	0,30	1,20	1,50	3,30	-	Desclassificado
0019748	ANDRIELI PEGURINI	0,15	0,60	1,40	1,00	3,15	-	Desclassificado
0019306	CARLA CRISTINA GENTILINI	0,60	0,45	1,40	0,50	2,95	-	Desclassificado
0019464	ALINE BERLANDA SCHMITT	0,30	0,60	2,00	-	2,90	-	Desclassificado
0019624	EVANDRO ALVES PEREIRA	0,15	0,75	2,00	-	2,90	-	Desclassificado
0019630	KATIANE RHODEN	0,00	0,30	1,40	1,00	2,70	-	Desclassificado
0019239	AUGUSTO SÉRGIO FARIAS	0,45	0,60	1,40	-	2,45	-	Desclassificado
0019001	KAUANE THAIRINY AGNES PRESTES	0,30	0,75	0,80	0,50	2,35	-	Desclassificado
0019669	KENNEDY LUIS CRISTIANO	0,15	0,15	2,00	-	2,30	-	Desclassificado
0019484	DONNADONNI MATHEUS DE LIMA	0,30	0,60	1,40	-	2,30	-	Desclassificado

0019099	MAIRIELI BREGALDA	0,30	0,60	1,40	-	2,30	-	Desclassificado
0019768	RENAN ALEX POLLI	0,30	0,75	1,20	-	2,25	-	Desclassificado
0019441	LUCAS KNOB	0,30	0,75	1,20	-	2,25	-	Desclassificado
0019814	ANGELA SANTA CATARINA	0,45	0,45	1,20	-	2,10	-	Desclassificado
0019741	VINICIOS MERLO	0,30	0,60	1,20	-	2,10	-	Desclassificado
0019511	PAMELA LAMPUGNANI DIAS	0,30	0,15	1,60	-	2,05	-	Desclassificado
0019574	ALEXANDRE SPAGNOLLO PASINATO	0,30	0,15	1,60	-	2,05	-	Desclassificado
0019047	GILMAR GIRELLI	0,15	0,30	1,60	-	2,05	-	Desclassificado
0019221	MAIELI RAVANELLO	0,30	0,30	1,40	-	2,00	-	Desclassificado
0019795	EDUAN DAL MOLIN SIEGA	0,00	0,90	1,00	-	1,90	-	Desclassificado
0019316	PATRICIA FIORELI BRUNETTO	0,15	0,30	1,40	-	1,85	-	Desclassificado
0019780	FERNANDO PAGLIARI	0,45	0,60	0,80	-	1,85	-	Desclassificado
0019050	LUCAS NEGRI SIVIERO	0,45	0,45	0,80	-	1,70	-	Desclassificado
0019210	FABIANE PERTUSSATTI	0,15	0,45	0,80	-	1,40	-	Desclassificado
0019757	ANDRÉIA VENÂNCIO PEREIRA	0,15	0,45	0,80	-	1,40	-	Desclassificado
0019670	RUTE ANE PLAUT	0,30	0,15	0,60	-	1,05	-	Desclassificado
0019746	LIZANDRA LUCI MARSARO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019516	SIDELI KELI DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019754	LUIS AUGUSTO NOVELLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

0019163 CAMILA PAULINA BRUM - - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO							
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - QUILOMBO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PTIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019093	ANAPAULA VENTURIN	1,20	1,20	3,60	1,50	7,50	1º	Classificado
0019476	CLAUDIA BRUNETTO DOS SANTOS	0,45	0,45	2,80	1,50	5,20	-	Desclassificado
0019230	THAIS IANE DOS SANTOS	1,05	0,90	1,80	1,40	5,15	-	Desclassificado
0019580	SILVANE MASSI FOPPA	0,45	0,75	2,40	1,50	5,10	-	Desclassificado
0019543	MICHELE CRISTIAN MASCHIO CHITOLINA	0,45	0,75	2,60	1,00	4,80	-	Desclassificado
0019415	ROSANE MARAGA	0,45	0,45	2,40	1,50	4,80	-	Desclassificado
0019155	LUCIANA KUHL	0,60	0,90	1,60	1,50	4,60	-	Desclassificado
0019324	KARINE WALDOW	0,60	0,90	2,00	1,00	4,50	-	Desclassificado
0019446	LUCIANA CAON STIMER	0,60	0,60	1,80	1,50	4,50	-	Desclassificado
0019583	DIANA APARECIDA CARBONERA DHEIN	0,60	0,60	1,80	1,50	4,50	-	Desclassificado
0019420	DEVANIR DE MORAES	0,15	0,30	2,60	1,40	4,45	-	Desclassificado
0019720	FRANCIELE REGINA SASSO	0,75	1,35	2,20	-	4,30	-	Desclassificado

0019376	SIDIANE DAL PIVA	0,00	0,15	2,60	1,50	4,25	-	Desclassificado
0019337	CARLA REGINA MIORANDO	0,60	0,15	2,00	1,50	4,25	-	Desclassificado
0019485	ANGELA KARINA MARTINS	0,75	0,60	1,40	1,50	4,25	-	Desclassificado
0019496	ELENI ANA DECONTO PAZINATTO	0,60	0,75	1,40	1,50	4,25	-	Desclassificado
0019292	FERNANDA DA ROCHA	0,15	0,45	2,00	1,50	4,10	-	Desclassificado
0019570	JÉSSICA LUANA CASA-GRANDE	0,90	0,45	2,20	0,50	4,05	-	Desclassificado
0019633	ELIEZER TECCHIO BRU-NETTO	0,45	0,45	1,60	1,50	4,00	-	Desclassificado
0019634	PAULA RITA RIBEIRO	0,15	0,30	2,00	1,50	3,95	-	Desclassificado
0019414	ELIS DEFILTRO BACKES	0,30	0,75	1,40	1,50	3,95	-	Desclassificado
0019267	CHAIANE KUHL	0,45	0,45	1,80	1,20	3,90	-	Desclassificado
0019399	CLAUDIA KELY ENDERLE	0,30	0,45	1,60	1,50	3,85	-	Desclassificado
0019148	CÁSSIA SANTORE	0,60	0,15	1,80	1,20	3,75	-	Desclassificado
0019284	LILIAM FURLANETTO	0,60	0,30	1,80	1,00	3,70	-	Desclassificado
0019297	TAIS MARAFON RIZZOTTO	0,15	0,60	1,60	1,30	3,65	-	Desclassificado
0019536	ANA PAULA TECCHIO BASSANI	0,45	0,30	1,40	1,50	3,65	-	Desclassificado
0019296	ADRIANI APARECIDA SCH-MITT BACKES	0,30	0,15	1,60	1,50	3,55	-	Desclassificado
0019117	CAMILA SALETE PILLIZARI BELINI	0,60	0,90	2,00	-	3,50	-	Desclassificado
0019682	ELOISA FATIMA RAVARENA	0,60	0,90	2,00	-	3,50	-	Desclassificado
0019627	SANDRA NARA DOS SAN-TOS PRESTES	0,30	0,30	1,40	1,50	3,50	-	Desclassificado
0019712	JOCELI VILANI	0,30	0,45	1,20	1,50	3,45	-	Desclassificado
0019767	ANGÉLICA SABRINA MEN-DO KUCZKOWSKI	0,75	0,45	2,20	-	3,40	-	Desclassificado
0019240	ELISABETE LOPES	0,30	0,30	1,20	1,50	3,30	-	Desclassificado
0019686	SIMONE APARECIDA MA-CHADO PELISSÁRI	0,45	0,30	1,00	1,50	3,25	-	Desclassificado
0019364	JULIANA RODRIGUES	0,30	0,45	1,40	1,00	3,15	-	Desclassificado
0019737	RUDENILSE RIZZO	0,45	0,15	2,00	0,50	3,10	-	Desclassificado
0019486	ANA CLAUDIA SAGAS PICOLI	0,45	0,75	1,40	0,50	3,10	-	Desclassificado
0019102	ELIANE FERREIRA PIAIA	0,15	0,00	1,40	1,50	3,05	-	Desclassificado
0019356	VIVIANE DA SILVA ROCHA	0,60	0,15	2,20	-	2,95	-	Desclassificado
0019282	IDIANEVEDANA PRIOR	0,45	0,30	1,60	0,60	2,95	-	Desclassificado
0019198	SIMARA ORSO PARAVISE	0,00	0,30	1,60	1,00	2,90	-	Desclassificado
0019560	ARLETE BREGALDA	0,60	0,90	1,40	-	2,90	-	Desclassificado
0019709	DANIELI MULLER	0,60	0,90	1,40	-	2,90	-	Desclassificado
0019105	MARILICE DOS SANTOS	0,60	0,30	1,40	0,50	2,80	-	Desclassificado

0019475	SIMONE PASINATO BACCIN	0,15	0,15	1,00	1,50	2,80	-	Desclassificado
0019644	PÂMELA RIGO	0,30	0,60	1,80	-	2,70	-	Desclassificado
0019141	FRANCIELI ROSINA BUSNELLO	0,30	0,30	1,60	0,50	2,70	-	Desclassificado
0019235	CRISTINA BRUSTOLIN GREGOLIN	0,15	0,45	1,60	0,50	2,70	-	Desclassificado
	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO							
0019418	TACIANE RITA MATTIOLO 0,00 0,15 1,00 1,50 2,65 -							Desclassificado
0019442	SILVIA PIGOZZO BAVARESCO	0,15	0,45	1,40	0,50	2,50 -		Desclassificado
0019655	KASSIA RECKTENWALD TARGA	0,15	0,75	1,20	0,40	2,50 -		Desclassificado
0019731	SOLANGE RIZZO	0,15	0,00	1,80	0,50	2,45 -		Desclassificado
0019291	MARA ROSANE VALENTE DOS REIS	0,15	0,75	1,40	-	2,30 -		Desclassificado
0019729	PATRÍCIA GRIESER	0,15	0,75	1,40	-	2,30 -		Desclassificado
0019076	DAIANA ROVEDA	0,30	0,15	1,60	0,20	2,25 -		Desclassificado
0019384	CLAUDIA FIGUEIRA DA SILVA CASTALDELLO	0,00	0,45	1,60	-	2,05 -		Desclassificado
0019036	CÁSSIA ZUANAZZI BACKES	0,45	0,15	1,40	-	2,00 -		Desclassificado
0019589	NEIDE MAFFIOLETTI	0,30	0,30	1,40	-	2,00 -		Desclassificado
0019581	SIDINEIA ZUANAZZI NESPOLO	0,15	0,30	1,00	0,50	1,95 -		Desclassificado
0019790	JUCIANE APARECIDA ANTUNES DE ANDRADE	0,15	0,30	1,40	-	1,85 -		Desclassificado
0019192	ANA PAULA PANIÇÃO BOTTEGA	0,00	0,45	1,40	-	1,85 -		Desclassificado
0019287	JÉSSICA VANESSA GUIDINI	0,15	0,15	1,40	-	1,70 -		Desclassificado
0019781	DÉBORA GRIESER	0,15	0,15	1,40	-	1,70 -		Desclassificado
0019532	ADRIANA TUBIN	0,15	0,30	1,20	-	1,65 -		Desclassificado
0019692	CLAUDINÉIA EINICK DIAS	0,15	0,30	1,20	-	1,65 -		Desclassificado
0019089	ADRIANO DONZELLI	0,15	0,00	1,40	-	1,55 -		Desclassificado
0019805	GRACIELI GLOWKA	0,60	0,15	0,80	-	1,55 -		Desclassificado
0019281	CRISTINA BEATRIZ GIACHINI	0,45	0,30	0,80	0,00	1,55 -		Desclassificado
0019078	SIRLEI ASSIS LIMOEIRO	0,00	0,30	1,20	-	1,50 -		Desclassificado
0019424	ANDRESSA ZORZO PRIMÃO	0,30	0,30	0,80	-	1,40 -		Desclassificado
0019145	THAYNÁ CRISTINA ROBERT	0,30	0,00	1,00	-	1,30 -		Desclassificado
0019321	ADRIANA FÁTIMA SCHMITT	0,00	0,45	0,80	-	1,25 -		Desclassificado
0019135	MAHIQUELI DOS PASSOS DEZORDI	0,00	0,45	0,80	-	1,25 -		Desclassificado
0019028	TATIANE SPAGNOLLO TURATTI	0,00	0,30	0,80	-	1,10 -		Desclassificado
0019051	DENISE FERREIRA MORO	-	-	-	-	-		Desclassificado
0019725	CRISTIANE COFCEWICZ	-	-	-	-	-		Desclassificado

0019007 MARIA LUCIA MORO - - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO							
	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - QUILOMBO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PTIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019450	PRISCILA STANGA	1,05	0,60	3,00	1,50	6,15	1º	Classificado
0019571	ALEX SANDRA TAÍS DOCIATTI	0,30	0,45	3,20	1,00	4,95	-	Desclassificado
0019375	MARCIANE LUNKES	0,60	1,50	2,40	-	4,50	-	Desclassificado
0019508	TANIA MARCIA REES	0,30	0,60	2,00	1,50	4,40	-	Desclassificado
0019802	ELIS PAULA BOITO	0,75	0,15	1,80	1,50	4,20	-	Desclassificado
0019523	ARLETE REGINA MALAGUTTI NESPOLO	0,30	0,60	1,80	1,50	4,20	-	Desclassificado
0019683	CLEONICE FATIMA MAY	0,30	0,45	1,60	1,50	3,85	-	Desclassificado
0019636	PATRICIA PERCIO	0,15	0,15	1,80	1,50	3,60	-	Desclassificado
0019812	ÁGATA LANA DALMOLIN DAHMER	0,45	0,75	2,20	-	3,40	-	Desclassificado
0019114	FRANCINE KREUSCH	0,45	0,30	2,40	-	3,15	-	Desclassificado
0019116	CRISTIANA ASSIS CORREIA DAL SANTO	0,60	0,75	1,80	-	3,15	-	Desclassificado
0019554	DRIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE SOUZA	0,30	0,45	1,60	0,50	2,85	-	Desclassificado
0019770	ADEMIR JOSE DARIVA	0,15	0,75	1,60	-	2,50	-	Desclassificado
0019603	SIDNEY CORREIA VASCONCELOS	0,30	0,45	1,20	0,50	2,45	-	Desclassificado
0019456	ROSANA APARECIDA CHARGA ZANON	0,15	0,60	1,40	-	2,15	-	Desclassificado
0019087	ODETE DE LARA	0,60	0,15	0,80	0,50	2,05	-	Desclassificado
0019279	CERLEI LURDES BUSNELLO SPAGNOLLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019512	ALBERILDE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019579	LUIZ ANTONIO SCHIMITZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019514	LUCINÉIA FERREIRA DA LUZ MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

0019257 JOSÉ GUILHERME STEINHAUS - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO							
	PROFESSOR DE LETRAS(HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS E INGLÊS) - QUILOMBO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	PTIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019393	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	0,45	0,90	1,60	2,80	5,75	-	Desclassificado
0019734	ANA CARLA SOBOLESKI MERLO	1,05	0,60	2,20	1,20	5,05	-	Desclassificado
0019667	CAROLINE HOHN CO-PATTI	0,90	0,30	3,40	0,40	5,00	-	Desclassificado
0019504	ALESSANDRA HILLESHEIM	0,60	0,60	1,40	1,50	4,10	-	Desclassificado
0019749	CAROLINE ZUFFO	0,45	0,30	1,60	1,50	3,85	-	Desclassificado
0019171	ROSELI NUNES NOVAIS CHI-TOLINA	0,30	0,15	1,60	1,50	3,55	-	Desclassificado
0019354	VANILA DAL PRÁ	0,90	0,30	1,80	0,50	3,50	-	Desclassificado
0019298	ELISÂNGELA PEDOTT BAZZI	0,60	0,15	2,20	0,00	2,95	-	Desclassificado

0019513 ANA PAULA DOS SANTOS 0,45 0,15 2,00 - 2,60 - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO						
	PSICOLOGO - QUILOMBO						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019027	PAMELA PAN-SERA	1,80	1,20	5,40	8,40	1º	Classificado
0019199	LAURA CRESTANI BALEN	1,20	1,40	5,70	8,30	2º	Classificado
0019747	PATRICIA FERNANDA LUCKMANN PASINATO	1,40	1,20	5,40	8,00	3º	Classificado
0019227	ÉBRISSA PAOLA BREDA	1,00	1,40	5,10	7,50	4º	Classificado
0019162	JAINE FATIMA GREIN	1,00	0,60	5,70	7,30	5º	Classificado
0019049	ELIANE RIGO MEZALIRA BISATO	0,60	1,00	5,10	6,70	6º	Classificado
0019703	CARLOS ANDRÉ GUERREIRO SILVA	1,00	0,60	4,50	6,10	7º	Classificado
0019329	GABRIELA CECÍ-LIA MARCOLINA KLAUCK	0,60	1,20	4,20	6,00	8º	Classificado
0019521	ELSA TEREZINHA MAZIERO	0,40	0,60	4,80	5,80	-	Desclassificado
0019026	CAROLINE PIANA GRIGOL	1,00	0,60	4,20	5,80	-	Desclassificado
0019237	TAISE RIBEIRO	0,80	0,80	4,20	5,80	-	Desclassificado
0019402	SUSANNE LUÍSA MARTINELLI	0,60	0,60	4,50	5,70	-	Desclassificado
0019436	ANA CAROLINE FELSKE	0,80	1,00	3,90	5,70	-	Desclassificado
0019220	ANDREIA KOT-TWITZ	0,60	1,20	3,90	5,70	-	Desclassificado

0019568	ALANA RICHARDO ROZA	0,80	0,40	4,20	5,40	-	Desclassificado
0019412	SAMARA MACARI	0,60	0,60	4,20	5,40	-	Desclassificado
0019663	MAYARA CRISTINA PISTORI	1,00	0,80	3,60	5,40	-	Desclassificado
0019344	MARCIANO DIONEI PONTEL	0,60	0,80	3,90	5,30	-	Desclassificado
0019723	LILIANE DOS SANTOS	0,40	0,60	4,20	5,20	-	Desclassificado
0019615	ANA CAROLINA BAÚ	0,80	0,40	3,90	5,10	-	Desclassificado
0019153	ROSEVANI JAQUELINE ZATTERA	0,80	0,40	3,90	5,10	-	Desclassificado
0019503	ETIENE NAIARA GUERRES DE OLIVEIRA	0,80	0,80	3,30	4,90	-	Desclassificado
0019760	DEBORA BEZ FAGANELLO	0,60	0,00	4,20	4,80	-	Desclassificado
0019055	DALVANA DOS SANTOS	0,60	0,60	3,60	4,80	-	Desclassificado
0019561	ALESSANDRA PAULA FERRARI	0,40	0,40	3,60	4,40	-	Desclassificado
0019707	CAMILA APARECIDA DE FREITAS DA CRUZ	0,20	0,20	3,90	4,30	-	Desclassificado
0019223	CRISELI INÊS BREANSINI	0,20	0,60	3,00	3,80	-	Desclassificado
0019311	BRUNA APARECIDA GONÇALVES	0,40	0,00	3,30	3,70	-	Desclassificado
0019251	GABRIELA SERRAGLIO GIOVANONI	0,40	0,80	1,80	3,00	-	Desclassificado
0019072	MARIANE DALLASTRA GODARTH	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019480	EMANOELI PENSIN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019057	SUZANA MARIA WIECZYNSKI BERTON	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019032	ANDRESSA BEVILACQUA	-	-	-	-	-	Desclassificado

0019276 MARIA CAROLINA SCHMITZ RAMBO - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO						
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - QUILOMBO						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019628	CARLOS WILLIAN CASTRO DOS SANTOS	1,00	1,40	3,90	6,30	1º	Classificado
0019290	RENI FRANCISCO	0,60	1,40	3,60	5,60	-	Desclassificado
0019555	MARCELO JOSE RITTER	0,60	0,60	3,90	5,10	-	Desclassificado
0019529	LILIAN RUTH ZARDO	1,00	0,80	2,70	4,50	-	Desclassificado
0019260	LÍDIA CRUZETTA MONTEIRO	0,80	0,60	3,00	4,40	-	Desclassificado
0019665	MARTA VANUZA G DE OLIVEIRA	0,40	0,40	3,30	4,10	-	Desclassificado
0019526	NADIA REGINA SETE	0,80	0,80	2,10	3,70	-	Desclassificado

0019673	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	0,00	1,40	2,10	3,50	-	Desclassificado
0019645	VANESSA SMIDERLE	0,80	0,80	1,80	3,40	-	Desclassificado
0019086	CLAUDIANE KAVALEK	0,20	0,40	2,40	3,00	-	Desclassificado
0019218	ISMAEL BAÚ	0,00	0,80	2,10	2,90	-	Desclassificado
0019249	ALINE VENDRUSCOLO	0,80	0,20	1,80	2,80	-	Desclassificado
0019278	BERNADETE ANTUNES DE LIMA	0,60	0,20	1,80	2,60	-	Desclassificado
0019706	DALVANE ANDREIA MACARI	0,20	1,00	0,60	1,80	-	Desclassificado
0019613	MAGALI SALETE DALMAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019368	SIDIANE PANISSON	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019498	ALINE VIAN	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019152	RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA	-	-	-	-	-	Desclassificado
0019721	DANIMAR GUEDES	-	-	-	-	-	Desclassificado

0019190 DAIARA GAHIO - - - - - Desclassificado

	RESULTADO FINAL MÉDIO E SUPERIOR CONFORME 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO						
	TECNICO EM ENFERMAGEM - QUILOMBO						
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0019789	JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI	0,60	1,20	3,00	4,80	-	Desclassificado
0019787	SANDRA SAKRCZEWSKI	0,20	0,60	3,60	4,40	-	Desclassificado
0019549	VALDECIRA HILLMANN	0,60	0,20	3,30	4,10	-	Desclassificado
0019525	SONIA FORNAZIER BREZULIN	0,60	0,20	3,30	4,10	-	Desclassificado
0019392	JUCIANE GIROTTO FORTUNATTI	0,20	1,20	2,70	4,10	-	Desclassificado
0019575	IDIAMARA CENI	0,80	0,40	2,70	3,90	-	Desclassificado
0019625	ÉDINA ZÁTTERA	0,20	0,60	3,00	3,80	-	Desclassificado
0019666	SÔNIA MARA BUSNELLO	0,80	0,80	2,10	3,70	-	Desclassificado
0019551	GABRIELA RODRIGUES GUADAGNIN	0,60	0,60	2,40	3,60	-	Desclassificado
0019177	JOSIANE FLORES DE LIMA	0,00	0,40	3,00	3,40	-	Desclassificado
0019017	BRENDA CASAGRANDE	0,80	0,40	1,80	3,00	-	Desclassificado
0019728	PATRICIA MARA ZIN	0,40	0,20	2,10	2,70	-	Desclassificado
0019016	VANDERLEIA CARLA LAZARI	0,00	0,20	2,10	2,30	-	Desclassificado
0019704	NOELI ZATTERA	0,20	0,40	1,50	2,10	-	Desclassificado
0019124	MARISTELA DI DOMENICO	0,20	0,60	1,20	2,00	-	Desclassificado

0019056 ANA PAULA SCHWADE ANSELMI - - - - - Desclassificado

Rio das Antas

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO FINANCIAMENTO Nº 20/00106-1 BANCO DO BRASIL

Publicação Nº 2417272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 20/00106-1. Contratante MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS. Contratado...BANCO DO BRASIL S.A. Valor R$ 1.246.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil reais). Vigência... Início 17/03/2020 Término 10/04/2025. Dotação: Objeto.... AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS ...

Rio do Campo

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07 2020 COMERCIAL BALDO

Publicação Nº 2417649

Ata Registro de Preço nº 07/2020
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: COMERCIAL BALDO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 06/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA Vigência: 23/03/2020 a 22/12/2020
Assinatura: 23/03/2020
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
7	CARGA DE GAS COM 13KG.	UN	LIQUIGAS	83,50
8	CERA EM PASTA COM 400 GRAMAS.	UN	GIOCA	13,79
9	CERA LIQUIDA PARA PISO DE MADEIRA, AMARELA, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML.	UN	GIRANDO SOL	9,40
11	CONCENTRADO ANTI MOFO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 8,34 GR, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA 7% A 9% DE CLORO ATIVO,EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	UN	MAZZAROLLO	10,50
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL	UN	DOMLINE	11,00
19	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON	UN	Mileva	3,95
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 GRAMAS. CARACTERÍSTICA: LÃ DE AÇO FINA, PESO LIQUIDO DO PACOTE 60G, COMPOSIÇÃO AÇO-CARBONO, NA EMBALAGEM CONTER PRECAUÇÕES.	PCT	RELUZ	2,50
21	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PACOTE COM 3 UNIDADES.COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, COM MATERIAL ABRASIVO, MEDIDAS APROXIMADAS: 110MM X 75MM X 20MM, PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	ALKLIN	3,99
22	FILTRO DE CAFÉ (DESCARTÁVEL) NUMERO 103. EMBALAGEM C/ 30 UNIDADES	CX	3 CORAÇÕES	3,95
28	ISQUEIRO A GAS TAMANHO GRANDE.	UN	CRIKET	4,00
34	LUVA DESCARTÁVEL DE PLASTICO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	BOMPACK	7,30
36	PANO DE LIMPEZA (PIA), 100% VISCOSE, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 33X50CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	ALKIM	17,00
42	PAPEL TOALHA BOBINA COM 200MT X 28CM, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	BOMPACK	58,90
43	PASTILHA ADESIVA DESINFETANTE SANITÁRIO COM 3 UNIDADE.	CX	SANI	6,55
44	PEDRA SANITARIA, TIPO DESODORIZADOR SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 35 GR, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, CAIXA COM 01 UNIDADE.	UN	SANI	2,10
45	POMADA PARA ASSADURA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 40 GRAMAS.	UN	Xuxinha	18,90
49	RODO COM BASE 40 CM, COM CABO EM ALUMÍNIO E LAMINA DE BORRACHA	UN	HARACEM	18,00
50	RODO COM BASE 60 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO E LAMINA DE BORRACHA	UN	HARACEM	31,00
52	RODO DE ESPUMA C/ BASE 30 CM, COM CABO	UN	Maluvan	8,50
53	SABÃO DE CÔCO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS+ÁCIDOS GRAXOS, TIPO CÔCO NATURAL, SEM PERFUME, PESO 200 GR, EMBALAGENS CONTENDO 5 UNIDADES.	PCT	GIRANDO SOL	9,85

58	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UN	Q Limpa	25,00
72	TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO 19¨, 45 X 50 CM, EM POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	BOMPACK	14,50
73	VASSOURA DE NYLON CARACTERÍSTICA: COM CERDAS DE NYLON, NAS DIMENSÕES DE 30CM X 16,5CM X 4,5 CM DE ESPESSURA DE BASE PLÁSTICA RESISTENTE, CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA, COM 75 A 80 CHUMAÇOS DE CERDAS DE NYLON MACIO, COM 12,5CM DE ALTURA.	UN	Mileva	9,84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08 2020 ALDEMIR LOSI

Publicação Nº 2417655

Ata Registro de Preço nº 08/2020
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: ALDEMIR LOSI & CIA LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 06/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA Vigência: 23/03/2020 a 22/12/2020
Assinatura: 23/03/2020
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
4	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UN	GOTA LIMPA	13,54
5	AROMATIZANTE DE AMBIENTE CONCENTRADO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO 120 ML	UN	RAMAR	10,45
10	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	PCT	STROWPLAST	6,47
12	COPO DESCARTÁVEL TIRAS COM 100 UNIDADE 180ML TRANSPARENTE	UN	IBRASDE	4,13
16	DETERGENTE NEUTRO EMBALAGEM CONTENDO 500ML	UN	GOTA LIMPA	1,80
18	EMBALAGENS TRANSPARENTES PARA COLETA DE AMOSTRAS, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 12 X 30 X 0,05 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, COM TARJA. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES.	PCT	BOMPACK	89,99
23	FILTRO DE CAFÉ PERMANENTE NUMERO 103	UN	PRATI	5,49
24	FILTRO PARA ASPIRADOR DE PÓ CAPAC 20L C/ 1 UNIDADE	UN	ELMO	19,49
25	FLANELA P/ PÓ C/ MEDIDAS MÍNIMAS 38CMX58CM	UN	PANOSUL	4,04
26	FOSFORO CAIXA COM 240 PALITOS.	CX	GABOARDI/FIAT LUX	4,33
27	GARFOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTENCIA, EM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.	PCT	STROWPLAST	6,47
30	LIMPADOR PERFUMADO LIQUIDO PARA LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICA: LIQUIDO, PARA LIMPEZA GERAL, COM PERFUMAÇAO PROLONGADA, INDICADO PARA PISOS, AZULEJOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO FÓRMICAS PIAS E BANCADAS, EMBALAGEM COM 1 LITRO. EMBALAGEM DEVE CONTER NO ROTULO: REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, LOTE E/OU DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	GOTA LIMPA	7,97
31	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200 ML.	UN	GIOCA	7,64
33	LUVA DE LIMPEZA. CARACTERÍSTICA: EM BORRACHA, TIPO PUNHO LONGO, COR AMARELA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIZADA, SEM FORRO. TAMANHO P, M E G (CONFORME PEDIDO)	PAR	BOMPACK	3,99

35	PANO DE LOUÇA DE COPA, BRANCO, MEDIDAS MÍNIMAS 74X49CM, 100% ALGODÃO	UN	PANOSUL	6,99
37	PAPEL FILME PVC C/ NO MINIMO 30CM DE LARGURA E 1000M DE COMP	UN	BOMPACK	78,40
38	PAPEL FILME PVC COM NO MINIMO 28 CM DE LARGURA E 30 METROS.	UN	BOMPACK	5,65
46	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO, BRANCO, TAMANHO 15CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	BOMPACK	3,43
47	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO COM 12 UNIDADE	PCT	RAMAR	3,33
48	QUEROSENE EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LT	GIOCA	14,50
51	RODO COM BASE 1M, COM CABO EM ALUMÍNIO E LAMINA DE BORRACHA	UN	ALTERNATIVA	78,80
55	SABÃO EM BARRA. CARACTERÍSTICA: COMUM COM GLICERINA OU NEUTRO EMBALAGEM: DEVE CONSTAR COMPOSIÇÃO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CUIDADOS NO MANUSEIO. EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200 G CADA.	PCT	GOTA LIMPA	8,34
56	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, NO ROTULO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, LOTE E/OU DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	GIRANDO SOL	6,99
57	SABONETE INFANTIL BARRA COM 80 GRAMAS.	UN	TOPZ	3,25
63	SACO PARA ALIMENTOS COM 50 UNIDADES DE 7KG.	ROLO	BOMPACK	5,98
64	SACO PARA ALIMENTOS COM 100 UNIDADES DE 5KG	ROLO	BOMPACK	6,28
65	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML.	UN	GOTA LIMPA	6,49
66	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GRAMAS.	UN	GOTA LIMPA	5,98
67	SHAMPOO INFANTIL. CARACTERÍSTICA: NEUTRO, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML.	UN	TOPZ	11,20
68	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 94/98%. EMBALAGEM DE 1KG	KGS	GIOCA	18,25
69	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS CONTENDO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ADITIVO, ESPESSANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 300GR	UN	DIABO VERDE	16,89
74	VASSOURA DE PALHA, COM NO MÍNIMO 3 COSTURAS E CABO DE MADEIRA DE 1,20M. BOM DESEMPENHO EM TODOS OS PISOS.	UN	COLONIAL	22,65
75	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML TIRAS COM 100 UNIDADES	TIRAS	IBRASDE	2,67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09 2020 MERCADO OPERÁRO

Publicação Nº 2417656

Ata Registro de Preço nº 09/2020
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: MERCADO OPERARIO LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial nº 06/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA Vigência: 23/03/2020 a 22/12/2020
Assinatura: 23/03/2020
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	AGUA SANITÁRIA FRASCO COM 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO. PODENDO SER USADA TAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS. EMBALAGEM: DEVE CONTER NO RÓTULO MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TÉCNICO RESPONSÁVEL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	DUNAMIS/CLASSLIMP	9,75

2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM 1000 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES, LOTE E OU DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	FLOPS	7,05
3	ALVEJANTE SEM CLORO EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UN	DUNAMIS/CLASSLIMP	14,70
6	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS	UN	ARQPLAST	15,00
13	COPO DESCARTAVEL TERMICO, 180ML, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	UN	COPOBRAS	6,25
14	DESINFETANTE EMBALAGEM COM 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA	UN	DUNAMIS/CLASSLIMP	11,10
17	DETERGENTES LIMPA PISOS CERÂMICOS, PISOS EM GERAL E LIMPEZA PESADA FRASCO DE 2 LITROS.	UN	DUNAMIS	13,10
29	LIMPA VIDROS, EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO. EMBALAGEM COM 500 ML, COM GATILHO.	UN	DUNAMIS	10,90
32	LUVA DE LATEX CIRÚRGICA P,M,G CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	EMBRAMED	25,75
70	PANO DE CHÃO. COMPOSIÇÃO; FIBRAS DIVERSAS. MEDIDAS MÍNIMAS 60 X 90 CM	UN	MARTIN PANO	9,45
71	TOALHA DE BANHO SIMPLES 100CM X 65CM. - TOALHA DE BANHO SIMPLESTAMANHO: 100CM X 65CM. 95% ALGODÃO.	UN	BRUNS	20,95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10 2020 BILLIG COMERCIO

Publicação Nº 2417658

Ata Registro de Preço nº 09/2020
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Licitação: Pregão Presencial nº 06/2020
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA Vigência: 23/03/2020 a 22/12/2020
Assinatura: 23/03/2020
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
39	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 12 ROLOS. CARACTERÍSTICAS: BRANCO, MACIO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO, PACOTE C/ 12 ROLOS DE 60 M X 10 CM.	PCT	KIFLOR	13,70
40	PAPEL TOALHA, 20X20CM, PACOTE COM 2 ROLOS FOLHAS BRANCAS, MACIO, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO.	PCT	CLEAN	4,49
41	PAPEL TOALHA, COM DUAS DOBRAS NATURAL, FOLHAS 20X23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS BRANCAS	FRD	DAMASPEL/DELLROMA	10,60
54	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 200ML	UN	ANJINHO	13,00
59	SACO P/ LIXO EM ROLO,PICOTADOS CAP 30 LITROS C/ 50 UNID.	ROLO	IMPLA	10,35
60	SACOS P/ LIXO EM ROLOS PICOTADO CAP. 100 LITROS C/25 UNID.	ROLO	IMPLA	10,35
61	SACOS P/ LIXO EM ROLO,PICOTADOS CAP 15 LITROS C/ 100 UNID.	ROLO	IMPLA	10,35
62	SACOS P/ LIXO EM ROLO,PICOTADOS CAP 50 LITROS C/ 50 UNID.	ROLO	IMPLA	10,35

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.362.055,77	28.362.055,77	3.877.737,74	13,67	3.877.737,74	13,67	24.484.318,03
RECEITAS CORRENTES	24.995.112,94	24.995.112,94	3.848.645,10	15,40	3.848.645,10	15,40	21.146.467,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.466.237,91	2.466.237,91	347.245,59	14,08	347.245,59	14,08	2.118.992,32
Impostos	1.874.910,39	1.874.910,39	290.960,76	15,52	290.960,76	15,52	1.583.949,63
Taxas	585.006,48	585.006,48	56.284,83	9,62	56.284,83	9,62	528.721,65
Contribuição de Melhoria	6.321,04	6.321,04	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,04
CONTRIBUIÇÕES	1.074.290,61	1.074.290,61	154.651,33	14,40	154.651,33	14,40	919.639,28
Contribuições Sociais	693.500,00	693.500,00	98.044,81	14,14	98.044,81	14,14	595.455,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.790,61	380.790,61	56.606,52	14,87	56.606,52	14,87	324.184,09
RECEITA PATRIMONIAL	1.996.155,16	1.996.155,16	98.402,38	4,93	98.402,38	4,93	1.897.752,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	118,20	118,20	0,00	0,00	0,00	0,00	118,20
Valores Mobiliários	1.845.859,26	1.845.859,26	98.402,38	5,33	98.402,38	5,33	1.747.456,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	177,70	177,70	0,00	0,00	0,00	0,00	177,70
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	153.090,19	153.090,19	1.582,97	1,03	1.582,97	1,03	151.507,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.742,13	66.742,13	1.582,97	2,37	1.582,97	2,37	65.159,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	86.348,06	86.348,06	0,00	0,00	0,00	0,00	86.348,06
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.136.518,01	19.136.518,01	3.217.436,88	16,81	3.217.436,88	16,81	15.919.081,13
Transferências da União e de suas Entidades	8.828.602,41	8.828.602,41	1.530.029,89	17,33	1.530.029,89	17,33	7.298.572,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.075.872,69	7.075.872,69	1.128.734,46	15,95	1.128.734,46	15,95	5.947.138,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	6.831,17	6.831,17	0,00	0,00	0,00	0,00	6.831,17
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.221.993,39	3.221.993,39	558.672,53	17,34	558.672,53	17,34	2.663.320,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.218,35	3.218,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.218,35
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.821,06	168.821,06	29.325,95	17,37	29.325,95	17,37	139.495,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42.854,96	42.854,96	11.277,19	26,31	11.277,19	26,31	31.577,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.537,68	7.537,68	3.445,00	45,70	3.445,00	45,70	4.092,68

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	118.428,42	118.428,42	14.603,76	12,33	14.603,76	12,33	103.824,66
RECEITAS DE CAPITAL	3.366.942,83	3.366.942,83	29.092,64	0,86	29.092,64	0,86	3.337.850,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.113.000,00	1.113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.113.000,00	1.113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	140.277,61	140.277,61	0,00	0,00	0,00	0,00	140.277,61
Alienação de Bens Móveis	140.277,61	140.277,61	0,00	0,00	0,00	0,00	140.277,61
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.113.665,22	2.113.665,22	29.092,64	1,38	29.092,64	1,38	2.084.572,58
Transferências da União e de suas Entidades	2.104.100,00	2.104.100,00	29.092,64	1,38	29.092,64	1,38	2.075.007,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.565,22	9.565,22	0,00	0,00	0,00	0,00	9.565,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.385.000,00	2.385.000,00	343.589,45	14,41	343.589,45	14,41	2.041.410,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.747.055,77	30.747.055,77	4.221.327,19	13,73	4.221.327,19	13,73	26.525.728,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.747.055,77	30.747.055,77	4.221.327,19	13,73	4.221.327,19	13,73	26.525.728,58
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.747.055,77**	**30.747.055,77**	**4.221.327,19**	**13,73**	**4.221.327,19**	**13,73**	**26.525.728,58**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.393.567,19	-	-	199.666,21	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.393.567,19	-	-	199.666,21	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.346.696,76	30.908.184,36	5.530.104,52	5.530.104,52	25.378.079,84	3.556.686,91	3.556.686,91	27.351.497,45	3.247.014,64
DESPESAS CORRENTES	22.379.061,66	23.428.174,74	5.467.851,59	5.467.851,59	17.960.323,15	3.497.336,89	3.497.336,89	19.930.837,85	3.198.916,03
Pessoal e Encargos Sociais	13.585.242,03	13.667.842,03	2.233.278,74	2.233.278,74	11.434.563,29	2.229.929,22	2.229.929,22	11.437.912,81	2.190.049,40
Juros e Encargos da Dívida	138.000,00	138.000,00	10.695,91	10.695,91	127.304,09	10.695,91	10.695,91	127.304,09	10.695,91
Outras Despesas Correntes	8.655.819,63	9.622.332,71	3.223.876,94	3.223.876,94	6.398.455,77	1.256.711,76	1.256.711,76	8.365.620,95	998.170,72
DESPESAS DE CAPITAL	4.546.679,10	6.059.053,62	62.252,93	62.252,93	5.996.800,69	59.350,02	59.350,02	5.999.703,60	48.098,61
Investimentos	4.106.979,10	5.619.353,62	25.609,12	25.609,12	5.593.744,50	22.706,21	22.706,21	5.596.647,41	11.454,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	439.700,00	439.700,00	36.643,81	36.643,81	403.056,19	36.643,81	36.643,81	403.056,19	36.643,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.420.956,00	1.420.956,00	0,00	0,00	1.420.956,00	0,00	0,00	1.420.956,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.400.359,01	2.438.984,64	371.034,34	371.034,34	2.067.950,30	371.034,34	371.034,34	2.067.950,30	180.845,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.747.055,77	33.347.169,00	5.901.138,86	5.901.138,86	27.446.030,14	3.927.721,25	3.927.721,25	29.419.447,75	3.427.859,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	30.747.055,77	33.347.169,00	5.901.138,86	5.901.138,86	27.446.030,14	3.927.721,25	3.927.721,25	29.419.447,75	3.427.859,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	293.605,94	-	793.467,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**30.747.055,77**	**33.347.169,00**	**5.901.138,86**	**5.901.138,86**	**-**	**3.927.721,25**	**4.221.327,19**	**-**	**4.221.327,19**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/03/2020, às 11:05:41.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.385.000,00	2.385.000,00	343.589,45	14,41	343.589,45	14,41	2.041.410,55
RECEITAS CORRENTES	2.385.000,00	2.385.000,00	343.589,45	14,41	343.589,45	14,41	2.041.410,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.385.000,00	2.385.000,00	343.589,45	14,41	343.589,45	14,41	2.041.410,55
Contribuições Sociais	2.385.000,00	2.385.000,00	343.589,45	14,41	343.589,45	14,41	2.041.410,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.400.359,01	2.438.984,64	371.034,34	371.034,34	2.067.950,30	371.034,34	371.034,34	2.067.950,30	180.845,07
DESPESAS CORRENTES	2.400.359,01	2.438.984,64	371.034,34	371.034,34	2.067.950,30	371.034,34	371.034,34	2.067.950,30	180.845,07
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.400.359,01	2.438.984,64	371.034,34	371.034,34	2.067.950,30	371.034,34	371.034,34	2.067.950,30	180.845,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRO LOSI
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 023.614.309-32

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.910,39	1.874.910,39	290.960,76	15,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	515.486,87	515.486,87	60.252,85	11,69
IPTU	451.453,96	451.453,96	38.750,44	8,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	64.032,91	64.032,91	21.502,41	33,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	140.038,01	140.038,01	32.296,43	23,06
ITBI	134.478,43	134.478,43	32.296,43	24,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.559,58	5.559,58	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	504.648,65	504.648,65	67.327,95	13,34
ISS	484.775,96	484.775,96	59.116,75	12,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.872,69	19.872,69	8.211,20	41,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	714.736,86	714.736,86	131.083,53	18,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.556.064,69	15.556.064,69	2.975.752,00	19,13
Cota-Parte FPM	7.808.337,22	7.808.337,22	1.579.340,77	20,23
Cota-Parte ITR	24.829,80	24.829,80	84,54	0,34
Cota-Parte IPVA	595.671,13	595.671,13	75.459,15	12,67
Cota-Parte ICMS	7.032.800,45	7.032.800,45	1.306.464,19	18,58
Cota-Parte IPI-Exportação	73.975,33	73.975,33	14.403,35	19,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.450,76	20.450,76	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.450,76	20.450,76	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.430.975,08**	**17.430.975,08**	**3.266.712,76**	**18,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.395.030,83	1.802.005,24	633.023,33	35,13	466.975,72	25,91	401.298,36	22,27	166.047,61
Despesas Correntes	2.386.739,83	1.846.028,59	628.273,53	34,03	462.225,92	25,04	398.298,56	21,58	166.047,61
Despesas de Capital	8.291,00	(44.023,35)	4.749,80	(10,79)	4.749,80	(10,79)	2.999,80	(6,81)	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.086.391,00	988.927,92	254.946,65	25,78	202.848,58	20,51	168.148,99	17,00	52.098,07
Despesas Correntes	1.085.191,00	987.727,92	254.946,65	25,81	202.848,58	20,54	168.148,99	17,02	52.098,07
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	28.439,36	31,60	12.991,62	14,44	2.062,45	2,29	15.447,74
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	28.439,36	31,60	12.991,62	14,44	2.062,45	2,29	15.447,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	44.000,00	33.087,73	5.397,85	16,31	5.397,85	16,31	5.365,45	16,22	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	33.087,73	5.397,85	16,31	5.397,85	16,31	5.365,45	16,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	41.201,00	11.910,68	4.291,29	36,03	4.291,29	36,03	4.272,84	35,87	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Despesas Correntes	41.201,00	11.910,68	4.291,29	36,03	4.291,29	36,03	4.272,84	35,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.760,00	(11.800,57)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.760,00	(11.800,57)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.659.382,83**	**2.914.131,00**	**926.098,48**	**31,78**	**692.505,06**	**23,76**	**581.148,09**	**19,94**	**233.593,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	926.098,48	692.505,06	581.148,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**926.098,48**	**692.505,06**	**581.148,09**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			490.006,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			490.006,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,20**	**-**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.504.342,39	1.504.342,39	220.872,86	14,68
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.318.285,82	1.318.285,82	211.745,95	16,06
Proveniente dos Estados	186.056,57	186.056,57	9.126,91	4,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	32.801,25	32.801,25	531,01	1,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.537.143,64**	**1.537.143,64**	**221.403,87**	**14,40**

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	593.025,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	540.711,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	52.314,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	97.463,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	97.463,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	10.912,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	10.912,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	29.290,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	29.290,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	14.560,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	14.560,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**745.251,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.395.030,83	2.395.030,83	633.023,33	26,43	466.975,72	19,50	401.298,36	16,76	166.047,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.086.391,00	1.086.391,00	254.946,65	23,47	202.848,58	18,67	168.148,99	15,48	52.098,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	90.000,00	90.000,00	28.439,36	31,60	12.991,62	14,44	2.062,45	2,29	15.447,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	44.000,00	44.000,00	5.397,85	12,27	5.397,85	12,27	5.365,45	12,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	41.201,00	41.201,00	4.291,29	10,42	4.291,29	10,42	4.272,84	10,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	3.659.382,83	3.659.382,83	926.098,48	25,31	692.505,06	18,92	581.148,09	15,88	233.593,42
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.659.382,83	3.659.382,83	926.098,48	25,31	692.505,06	18,92	581.148,09	15,88	233.593,42

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/03/2020, às 11:23:02.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ALEXANDRO LOSI
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 023.614.309-32

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	155.844,08	26,50	155.817,58
Receita de Alienação de Bens Móveis	140.277,61	0,00	140.277,61
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	15.566,47	26,50	15.539,97

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	156.718,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.718,87
Despesas de Capital	156.718,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.718,87
Investimentos	156.718,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.718,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(142.916,04)	26,50	(142.889,54)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/03/2020, às 11:19:52.

NOTA:

ALEXANDRO LOSI
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 023.614.309-32

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.346.696,76	30.908.184,36	5.530.104,52	5.530.104,52	93,71	25.378.079,84	3.556.686,91	3.556.686,91	90,55	27.351.497,45
LEGISLATIVA	1.095.000,00	1.095.000,00	195.402,57	195.402,57	3,31	899.597,43	136.879,42	136.879,42	3,48	958.120,58
Controle Externo	1.095.000,00	1.095.000,00	195.402,57	195.402,57	3,31	899.597,43	136.879,42	136.879,42	3,48	958.120,58
ADMINISTRAÇÃO	3.060.068,31	3.164.546,30	753.785,33	753.785,33	12,77	2.410.760,97	470.374,99	470.374,99	11,98	2.694.171,31
Administração Geral	2.956.868,31	3.061.346,30	702.428,86	702.428,86	11,90	2.358.917,44	453.217,70	453.217,70	11,54	2.608.128,60
Normatização e Fiscalização	65.000,00	65.000,00	48.301,35	48.301,35	0,82	16.698,65	14.775,97	14.775,97	0,38	50.224,03
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Administração de Receitas	34.200,00	34.200,00	3.055,12	3.055,12	0,05	31.144,88	2.381,32	2.381,32	0,06	31.818,68
SEGURANÇA PÚBLICA	149.184,39	265.983,38	42.016,11	42.016,11	0,71	223.967,27	11.754,39	11.754,39	0,30	254.228,99
Policiamento	96.087,13	174.886,12	37.775,50	37.775,50	0,64	137.110,62	10.933,70	10.933,70	0,28	163.952,42
Defesa Civil	38.760,11	38.760,11	4.240,61	4.240,61	0,07	34.519,50	820,69	820,69	0,02	37.939,42
Informação e Inteligência	14.337,15	52.337,15	0,00	0,00	0,00	52.337,15	0,00	0,00	0,00	52.337,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	317.393,54	422.213,08	169.125,86	169.125,86	2,87	253.087,22	31.069,86	31.069,86	0,79	391.143,22
Assistência ao Idoso	2.854,16	2.854,16	0,00	0,00	0,00	2.854,16	0,00	0,00	0,00	2.854,16
Assistência ao Portador de Deficiência	5.830,03	7.532,83	0,00	0,00	0,00	7.532,83	0,00	0,00	0,00	7.532,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.614,97	25.731,49	0,00	0,00	0,00	25.731,49	0,00	0,00	0,00	25.731,49
Assistência Comunitária	287.700,38	374.700,60	167.755,86	167.755,86	2,84	206.944,74	29.699,86	29.699,86	0,76	345.000,74
Demais Subfunções	5.394,00	11.394,00	1.370,00	1.370,00	0,02	10.024,00	1.370,00	1.370,00	0,03	10.024,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.440.000,00	3.440.000,00	592.394,84	592.394,84	10,04	2.847.605,16	581.341,90	581.341,90	14,80	2.858.658,10
Previdência do Regime Estatutário	3.440.000,00	3.440.000,00	592.394,84	592.394,84	10,04	2.847.605,16	581.341,90	581.341,90	14,80	2.858.658,10
SAÚDE	4.846.408,65	5.573.255,48	1.315.674,73	1.315.674,73	22,30	4.257.580,75	792.780,17	792.780,17	20,18	4.780.475,31
Atenção Básica	3.327.570,97	3.906.547,89	883.422,07	883.422,07	14,97	3.023.125,82	545.489,22	545.489,22	13,89	3.361.058,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.249.004,28	1.343.167,36	378.802,58	378.802,58	6,42	964.364,78	218.614,51	218.614,51	5,57	1.124.552,85
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	28.439,36	28.439,36	0,48	61.560,64	12.991,62	12.991,62	0,33	77.008,38
Vigilância Sanitária	89.460,98	99.316,92	13.617,98	13.617,98	0,23	85.698,94	9.363,77	9.363,77	0,24	89.953,15
Vigilância Epidemiológica	80.542,42	109.832,74	9.674,13	9.674,13	0,16	100.158,61	4.602,44	4.602,44	0,12	105.230,30
Demais Subfunções	9.830,00	24.390,57	1.718,61	1.718,61	0,03	22.671,96	1.718,61	1.718,61	0,04	22.671,96
EDUCAÇÃO	7.033.292,86	7.212.872,52	1.364.227,13	1.364.227,13	23,12	5.848.645,39	783.269,49	783.269,49	19,94	6.429.603,03
Ensino Fundamental	3.447.979,73	3.557.298,40	733.909,65	733.909,65	12,44	2.823.388,75	450.824,10	450.824,10	11,48	3.106.474,30
Ensino Médio	193.283,20	224.636,76	68.604,34	68.604,34	1,16	156.032,42	20.970,54	20.970,54	0,53	203.666,22
Ensino Superior	185.000,00	185.000,00	15.416,23	15.416,23	0,26	169.583,77	11.001,48	11.001,48	0,28	173.998,52
Educação Infantil	2.785.851,70	2.821.748,90	421.906,30	421.906,30	7,15	2.399.842,60	258.365,01	258.365,01	6,58	2.563.383,89
Educação de Jovens e Adultos	30.665,00	30.665,00	5.725,63	5.725,63	0,10	24.939,37	5.725,63	5.725,63	0,15	24.939,37
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1,53	0,00	15.000,00	15.000,00	0,38	75.000,00
Demais Subfunções	300.513,23	303.523,46	28.664,98	28.664,98	0,49	274.858,48	21.382,73	21.382,73	0,54	282.140,73
CULTURA	883.261,92	1.421.261,92	26.986,53	26.986,53	0,46	1.394.275,39	20.054,51	20.054,51	0,51	1.401.207,41
Difusão Cultural	111.397,00	111.397,00	456,00	456,00	0,01	110.941,00	0,00	0,00	0,00	111.397,00
Demais Subfunções	771.864,92	1.309.864,92	26.530,53	26.530,53	0,45	1.283.334,39	20.054,51	20.054,51	0,51	1.289.810,41
URBANISMO	769.430,18	793.733,00	129.596,69	129.596,69	2,20	664.136,31	102.535,75	102.535,75	2,61	691.197,25
Infra-Estrutura Urbana	368.693,18	372.996,00	0,00	0,00	0,00	372.996,00	0,00	0,00	0,00	372.996,00
Serviços Urbanos	397.737,00	417.737,00	129.596,69	129.596,69	2,20	288.140,31	102.535,75	102.535,75	2,61	315.201,25
Transportes Coletivos Urbanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
HABITAÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO	383.536,38	393.604,01	120.154,24	120.154,24	2,04	273.449,77	32.568,74	32.568,74	0,83	361.035,27
Saneamento Básico Urbano	383.536,38	393.604,01	120.154,24	120.154,24	2,04	273.449,77	32.568,74	32.568,74	0,83	361.035,27
AGRICULTURA	888.066,00	888.066,00	76.644,74	76.644,74	1,30	811.421,26	54.489,77	54.489,77	1,39	833.576,23
Extensão Rural	468.042,13	468.042,13	25.193,91	25.193,91	0,43	442.848,22	7.134,14	7.134,14	0,18	460.907,99
Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Defesa Agropecuária	30.000,00	30.000,00	3.561,60	3.561,60	0,06	26.438,40	3.561,60	3.561,60	0,09	26.438,40
Demais Subfunções	315.023,87	315.023,87	47.889,23	47.889,23	0,81	267.134,64	43.794,03	43.794,03	1,11	271.229,84
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMUNICAÇÕES	3.800,00	3.800,00	1.400,00	1.400,00	0,02	2.400,00	41,57	41,57	0,00	3.758,43
Telecomunicações	3.800,00	3.800,00	1.400,00	1.400,00	0,02	2.400,00	41,57	41,57	0,00	3.758,43
ENERGIA	645.333,30	1.401.879,34	39.617,54	39.617,54	0,67	1.362.261,80	39.617,54	39.617,54	1,01	1.362.261,80
Energia Elétrica	645.333,30	1.401.879,34	39.617,54	39.617,54	0,67	1.362.261,80	39.617,54	39.617,54	1,01	1.362.261,80
TRANSPORTE	2.460.383,23	2.460.431,33	491.179,67	491.179,67	8,32	1.969.251,66	355.537,75	355.537,75	9,05	2.104.893,58
Transporte Rodoviário	1.748.451,23	1.748.499,33	380.744,95	380.744,95	6,45	1.367.754,38	259.243,15	259.243,15	6,60	1.489.256,18
Demais Subfunções	711.932,00	711.932,00	110.434,72	110.434,72	1,87	601.497,28	96.294,60	96.294,60	2,45	615.637,40
DESPORTO E LAZER	281.882,00	281.882,00	106.056,38	106.056,38	1,80	175.825,62	38.528,90	38.528,90	0,98	243.353,10
Desporto Comunitário	44.000,00	44.000,00	6.233,80	6.233,80	0,11	37.766,20	2.333,80	2.333,80	0,06	41.666,20
Lazer	124.106,00	124.106,00	74.630,03	74.630,03	1,26	49.475,97	12.230,80	12.230,80	0,31	111.875,20
Demais Subfunções	113.776,00	113.776,00	25.192,55	25.192,55	0,43	88.583,45	23.964,30	23.964,30	0,61	89.811,70
ENCARGOS ESPECIAIS	657.700,00	657.700,00	105.842,16	105.842,16	1,79	551.857,84	105.842,16	105.842,16	2,69	551.857,84
Serviço da Dívida Interna	657.700,00	657.700,00	105.842,16	105.842,16	1,79	551.857,84	105.842,16	105.842,16	2,69	551.857,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.420.956,00	1.420.956,00	0,00	0,00	0,00	1.420.956,00	0,00	0,00	0,00	1.420.956,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.400.359,01**	**2.438.984,64**	**371.034,34**	**371.034,34**	**6,29**	**2.067.950,30**	**371.034,34**	**371.034,34**	**9,45**	**2.067.950,30**
TOTAL (III) = (I + II)	**30.747.055,77**	**33.347.169,00**	**5.901.138,86**	**5.901.138,86**	**100,00**	**27.446.030,14**	**3.927.721,25**	**3.927.721,25**	**100,00**	**29.419.447,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/03/2020, às 11:08:33.

NOTA:

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.400.359,01	2.438.984,64	371.034,34	371.034,34	6,29	2.067.950,30	371.034,34	371.034,34	9,45	2.067.950,30
LEGISLATIVA	81.000,00	81.000,00	13.110,23	13.110,23	0,22	67.889,77	13.110,23	13.110,23	0,33	67.889,77
Controle Externo	81.000,00	81.000,00	13.110,23	13.110,23	0,22	67.889,77	13.110,23	13.110,23	0,33	67.889,77
ADMINISTRAÇÃO	358.168,00	370.168,00	53.788,67	53.788,67	0,91	316.379,33	53.788,67	53.788,67	1,37	316.379,33
Administração Geral	358.168,00	370.168,00	53.788,67	53.788,67	0,91	316.379,33	53.788,67	53.788,67	1,37	316.379,33
SEGURANÇA PÚBLICA	5.857,00	5.857,00	0,00	0,00	0,00	5.857,00	0,00	0,00	0,00	5.857,00
Defesa Civil	5.857,00	5.857,00	0,00	0,00	0,00	5.857,00	0,00	0,00	0,00	5.857,00
SAÚDE	585.591,01	603.996,01	93.005,88	93.005,88	1,58	510.990,13	93.005,88	93.005,88	2,37	510.990,13
Atenção Básica	520.308,95	534.357,62	83.792,44	83.792,44	1,42	450.565,18	83.792,44	83.792,44	2,13	450.565,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.691,00	47.991,00	6.825,44	6.825,44	0,12	41.165,56	6.825,44	6.825,44	0,17	41.165,56
Vigilância Sanitária	12.321,06	13.377,39	1.870,84	1.870,84	0,03	11.506,55	1.870,84	1.870,84	0,05	11.506,55
Vigilância Epidemiológica	8.270,00	8.270,00	517,16	517,16	0,01	7.752,84	517,16	517,16	0,01	7.752,84
EDUCAÇÃO	1.033.846,00	1.042.066,63	161.884,84	161.884,84	2,74	880.181,79	161.884,84	161.884,84	4,12	880.181,79
Ensino Fundamental	447.207,30	447.207,30	106.118,23	106.118,23	1,80	341.089,07	106.118,23	106.118,23	2,70	341.089,07
Ensino Superior	22.000,00	22.000,00	1.711,89	1.711,89	0,03	20.288,11	1.711,89	1.711,89	0,04	20.288,11
Educação Infantil	562.290,70	570.511,33	54.054,72	54.054,72	0,92	516.456,61	54.054,72	54.054,72	1,38	516.456,61
Educação de Jovens e Adultos	2.348,00	2.348,00	0,00	0,00	0,00	2.348,00	0,00	0,00	0,00	2.348,00
CULTURA	10.000,00	10.000,00	15,20	15,20	0,00	9.984,80	15,20	15,20	0,00	9.984,80
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	15,20	15,20	0,00	9.984,80	15,20	15,20	0,00	9.984,80
URBANISMO	88.000,00	88.000,00	16.631,78	16.631,78	0,28	71.368,22	16.631,78	16.631,78	0,42	71.368,22
Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	16.631,78	16.631,78	0,28	71.368,22	16.631,78	16.631,78	0,42	71.368,22
AGRICULTURA	70.000,00	70.000,00	10.969,62	10.969,62	0,19	59.030,38	10.969,62	10.969,62	0,28	59.030,38
Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	10.969,62	10.969,62	0,19	59.030,38	10.969,62	10.969,62	0,28	59.030,38
TRANSPORTE	153.000,00	153.000,00	21.628,12	21.628,12	0,37	131.371,88	21.628,12	21.628,12	0,55	131.371,88
Demais Subfunções	153.000,00	153.000,00	21.628,12	21.628,12	0,37	131.371,88	21.628,12	21.628,12	0,55	131.371,88
DESPORTO E LAZER	14.897,00	14.897,00	0,00	0,00	0,00	14.897,00	0,00	0,00	0,00	14.897,00
Demais Subfunções	14.897,00	14.897,00	0,00	0,00	0,00	14.897,00	0,00	0,00	0,00	14.897,00

ALEXANDRO LOSI
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 023.614.309-32

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	3.919,96	205.775,93	106.420,16	0,00	103.275,73	728,00	48.146,09	45.246,09	13.746,09	0,00	35.128,00	138.403,73
Executivo	3.919,96	205.775,93	106.420,16	0,00	103.275,73	728,00	48.146,09	45.246,09	13.746,09	0,00	35.128,00	138.403,73
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	0,00	95.801,44	801,44	0,00	95.000,00	0,00	4.590,00	4.590,00	4.590,00	0,00	0,00	95.000,00
Fundo de Saúde	179,96	20.303,86	20.303,86	0,00	179,96	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	179,96
Poder Excutivo Municipal	0,00	9.806,51	9.806,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.463,00	2.406,89	2.406,89	0,00	3.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.463,00
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e finanças	0,00	24.131,21	24.131,21	0,00	0,00	420,00	35.456,09	32.556,09	1.056,09	0,00	34.820,00	34.820,00
Secretaria de Cultura e Turismo	25,00	1.593,03	1.593,03	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
Secretaria de Educação	20,00	17.907,43	13.551,66	0,00	4.375,77	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,00	4.683,77
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	6.236,05	6.236,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	232,00	20.655,37	20.655,37	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	0,00	2.734,14	2.734,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	162.744,38	162.744,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	162.744,38	162.744,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	0,00	8.352,42	8.352,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	43.800,24	43.800,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	0,00	5.084,54	5.084,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e finanças	0,00	16.621,34	16.621,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	19,10	19,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	71.709,58	71.709,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	36,92	36,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	0,00	7.072,14	7.072,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	0,00	10.048,10	10.048,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.919,96**	**368.520,31**	**269.164,54**	**0,00**	**103.275,73**	**728,00**	**48.146,09**	**45.246,09**	**13.746,09**	**0,00**	**35.128,00**	**138.403,73**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/03/2020, às 11:14:42.

NOTA:

ALEXANDRO LOSI
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 023.614.309-32

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.874.910,39	1.874.910,39	290.960,76	15,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	515.486,87	515.486,87	60.252,85	11,69
1.1.1- IPTU	451.453,96	451.453,96	38.750,44	8,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	64.032,91	64.032,91	21.502,41	33,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	140.038,01	140.038,01	32.296,43	23,06
1.2.1- ITBI	134.478,43	134.478,43	32.296,43	24,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.559,58	5.559,58	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	504.648,65	504.648,65	67.327,95	13,34
1.3.1- ISS	484.775,96	484.775,96	59.116,75	12,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.872,69	19.872,69	8.211,20	41,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	714.736,86	714.736,86	131.083,53	18,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.204.208,85	16.204.208,85	2.975.752,00	18,36
2.1- Cota-Parte FPM	8.456.481,38	8.456.481,38	1.579.340,77	18,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.808.337,22	7.808.337,22	1.579.340,77	20,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	346.144,11	346.144,11	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	302.000,05	302.000,05	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.032.800,45	7.032.800,45	1.306.464,19	18,58
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.450,76	20.450,76	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	73.975,33	73.975,33	14.403,35	19,47
2.5- Cota-Parte ITR	24.829,80	24.829,80	84,54	0,34
2.6- Cota-Parte IPVA	595.671,13	595.671,13	75.459,15	12,67
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.079.119,24	18.079.119,24	3.266.712,76	18,07

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	345,75	345,75	29,91	8,65
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	497.224,54	497.224,54	60.771,65	12,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	277.710,26	277.710,26	53.809,24	19,38
5.2- Transferência Diretas do PDDE	6.129,22	6.129,22	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	95.377,11	95.377,11	6.816,00	7,15
5.4- Transferência Diretas do PNATE	86.663,14	86.663,14	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	17.796,03	17.796,03	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.548,78	13.548,78	146,41	1,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.830,99	350.830,99	339,27	0,10
6.1- Transferências de Convênios	335.356,14	335.356,14	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	15.474,85	15.474,85	339,27	2,19
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.508.401,28	1.508.401,28	61.140,83	4,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.240.841,76	3.240.841,76	595.150,00	18,36
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.691.296,27	1.691.296,27	315.868,10	18,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.406.560,09	1.406.560,09	261.292,64	18,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.090,15	4.090,15	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.795,07	14.795,07	2.880,67	19,47
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.965,96	4.965,96	16,90	0,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	119.134,22	119.134,22	15.091,69	12,67
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.244.943,43	3.244.943,43	559.378,75	17,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.221.993,39	3.221.993,39	558.672,53	17,34
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.950,04	22.950,04	706,22	3,08
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(18.848,37)	(18.848,37)	(36.477,47)	193,53
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	193,53
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(18.848,37)	(18.848,37)	(36.477,47)	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.107.963,23	2.111.046,71	308.277,83	14,60	308.277,83	14,60
13.1- Com Educação Infantil	1.306.389,70	1.309.473,18	116.625,79	8,91	116.625,79	8,91
13.2- Com Ensino Fundamental	801.573,53	801.573,53	191.652,04	23,91	191.652,04	23,91
14- OUTRAS DESPESAS	1.136.980,20	1.142.117,35	267.035,18	23,38	211.193,88	18,49
14.1- Com Educação Infantil	574.967,20	580.104,35	109.642,68	18,90	88.287,68	15,22
14.2- Com Ensino Fundamental	562.013,00	562.013,00	157.392,50	28,01	122.906,20	21,87
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.244.943,43	3.253.164,06	575.313,01	17,68	519.471,71	15,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	519.471,71
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	55,11
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	37,76
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	7,13

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.220,63
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.694.466,96	2.702.687,59	416.616,28	15,41	303.431,78	11,23
22.1- Creche	2.694.466,96	2.702.687,59	416.616,28	15,41	303.431,78	11,23
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.888.299,90	1.896.520,53	227.468,47	11,99	206.113,47	10,87
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	806.167,06	806.167,06	189.147,81	23,46	97.318,31	12,07
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.521.603,37	2.521.603,37	665.312,78	26,38	513.754,90	20,37
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.369.186,53	1.369.186,53	349.044,54	25,49	314.558,24	22,97
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.152.416,84	1.152.416,84	316.268,24	27,44	199.196,66	17,29
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	743.013,00	743.013,00	175.321,39	23,60	84.116,39	11,32
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.959.083,33	5.967.303,96	1.257.250,45	21,07	901.303,07	15,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(36.477,47)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(36.477,47)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	853.664,15
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,13

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 1º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 1º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	284.479,96	316.479,96	116.078,96	36,68	22.262,97	7,03
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.029.651,68	1.165.059,15	106.495,00	9,14	21.151,20	1,82
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.314.131,64	1.481.539,11	222.573,96	15,02	43.414,17	2,93
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.273.214,97	7.448.843,07	1.479.824,41	19,87	944.717,24	12,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.683,77	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.683,77	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	61.873,81	42.718,85
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	558.672,53	53.809,24
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	486.604,06	5.580,89
47.1 (-) Orçamento do Exercício	444.621,14	5.580,89
47.2 (-) Restos a Pagar	41.982,92	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	706,22	121,68
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	134.648,50	91.068,88
50- (+) AJUSTES	9.574,66	25,72
50.1 (+) Retenções	9.574,66	25,72
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	144.223,16	91.094,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/03/2020, às 11:52:27.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ALEXANDRO LOSI	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	LENOIR MENEGAZZI	MICHELI JANAINA FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício	Contador	Secretário de Administração e Finanças	Controladora Interna
CPF: 023.614.309-32	SC-035985-O-8	CPF: 494.861.109-30	CPF: 066.514.939-57

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.469.502,45	2.022.189,48	2.317.299,91	2.062.133,42	2.836.654,42	1.873.360,03	2.027.444,40	2.026.094,52	1.841.301,92	3.169.517,98	2.015.978,88	2.427.816,22	27.089.293,63	28.235.954,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	663.580,27	193.066,10	180.072,96	157.773,07	130.953,68	171.742,60	145.114,01	129.403,80	156.770,56	176.415,26	128.676,58	218.569,01	2.452.137,90	2.466.237,91
IPTU	335.614,71	33.356,73	28.398,50	22.598,54	26.331,88	11.235,90	7.975,07	9.931,99	23.599,22	3.555,23	6.106,88	54.145,97	562.850,62	515.486,87
ISS	37.961,36	32.365,80	44.577,90	42.999,01	27.046,63	74.542,95	60.242,07	37.970,97	36.475,91	45.170,21	33.625,78	33.702,17	506.680,76	504.648,65
ITBI	21.003,69	16.446,55	19.840,00	10.825,64	11.595,17	20.702,86	9.400,00	16.260,35	22.250,48	14.198,26	23.325,15	8.971,28	194.819,43	140.038,01
IRRF	56.997,14	55.612,97	54.882,45	55.991,96	55.966,89	54.301,69	56.802,41	53.185,43	57.420,56	104.875,95	55.269,09	75.814,44	737.120,98	714.736,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.003,37	55.284,05	32.374,11	25.357,92	10.013,11	10.959,20	10.694,46	12.055,06	17.024,39	8.615,61	10.349,68	45.935,15	450.666,11	591.327,52
Contribuições	113.414,63	79.209,60	80.447,29	79.477,73	75.384,68	74.003,63	75.580,32	80.612,43	76.754,14	112.962,18	71.544,30	83.107,03	1.002.497,96	1.074.290,61
Receita Patrimonial	59.123,01	99.348,49	206.685,34	222.108,05	120.767,20	15.777,81	192.377,44	222.155,49	(107.207,44)	138.793,88	45.214,50	53.187,88	1.268.331,65	1.996.155,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.123,01	99.348,49	206.685,34	222.108,05	120.767,20	15.777,81	192.377,44	222.155,49	(107.207,44)	138.793,88	45.214,50	53.187,88	1.268.331,65	1.845.859,26
Outras Receitas Patrimoniais	(0,00)	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.295,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.401,15	12.432,35	41.781,35	15.065,41	9.404,19	9.056,17	4.087,44	3.280,45	1.514,94	2.288,73	572,55	1.010,42	102.895,15	153.090,19
Transferências Correntes	1.619.581,75	1.620.424,16	1.787.246,40	1.572.682,85	2.483.236,50	1.585.479,31	1.597.579,39	1.572.062,75	1.701.041,15	2.709.554,59	1.752.910,51	2.059.676,37	22.061.475,73	22.377.359,77
Cota-Parte do FPM	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	8.140.663,70	8.456.481,38
Cota-Parte do ICMS	532.286,45	545.981,12	537.405,69	524.801,21	531.153,63	534.868,39	557.020,04	561.514,37	579.048,68	616.655,46	667.005,13	639.459,06	6.827.199,23	7.032.800,45
Cota-Parte do IPVA	62.329,73	59.657,35	57.526,76	48.873,69	54.951,76	58.168,51	45.826,33	52.497,49	36.947,82	21.942,45	36.858,58	38.600,57	574.181,04	595.671,13
Cota-Parte do ITR	0,00	335,11	140,38	36,89	138,75	280,09	4.359,53	11.689,79	1.136,96	327,37	35,43	49,11	18.529,41	24.829,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.450,76
Transferências da LC 61/1989	6.814,40	6.908,51	6.764,72	7.094,29	7.181,72	6.427,69	7.835,52	6.934,35	7.282,06	8.559,39	6.918,88	7.484,47	86.206,00	73.975,33
Transferências do FUNDEB	229.715,38	234.161,51	245.661,80	224.292,24	225.175,87	230.230,63	240.155,40	233.665,42	242.734,65	264.732,26	276.468,44	282.204,09	2.929.197,69	3.221.993,39
Outras Transferências Correntes	202.148,95	201.393,23	205.700,98	189.378,03	873.939,55	178.350,42	228.630,75	232.786,07	191.995,87	703.012,46	119.665,11	158.497,24	3.485.498,66	2.951.157,53
Outras Receitas Correntes	11.401,64	17.708,78	21.066,57	15.026,31	16.908,17	17.300,51	12.705,80	18.579,60	12.428,57	29.503,34	17.060,44	12.265,51	201.955,24	168.821,06
DEDUÇÕES (II)	292.756,79	292.731,25	324.063,09	289.061,03	271.541,97	291.561,91	282.415,61	284.030,60	310.064,89	388.262,45	325.778,87	381.902,24	3.734.170,70	4.044.341,76
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	48.129,02	48.673,10	49.802,10	50.174,22	50.661,63	49.098,03	49.572,69	55.824,04	49.718,46	91.177,75	47.339,18	50.705,63	640.875,85	693.500,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	7.084,50	7.084,50	7.084,50	7.084,50	7.084,50	7.084,50	7.084,50	7.084,50	7.084,50	14.169,00	7.084,50	7.401,80	92.415,80	110.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	237.543,27	236.973,65	267.176,49	231.802,31	213.795,84	235.379,38	225.758,42	221.122,06	253.261,93	282.915,70	271.355,19	323.794,81	3.000.879,05	3.240.841,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.176.745,66**	**1.729.458,23**	**1.993.236,82**	**1.773.072,39**	**2.565.112,45**	**1.581.798,12**	**1.745.028,79**	**1.742.063,92**	**1.531.237,03**	**2.781.255,53**	**1.690.200,01**	**2.045.913,98**	**23.355.122,93**	**24.191.612,94**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.176.745,66**	**1.729.458,23**	**1.993.236,82**	**1.773.072,39**	**1.990.112,45**	**1.581.798,12**	**1.745.028,79**	**1.742.063,92**	**1.531.237,03**	**2.781.255,53**	**1.690.200,01**	**2.045.913,98**	**22.780.122,93**	**24.191.612,94**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.176.745,66**	**1.729.458,23**	**1.993.236,82**	**1.773.072,39**	**1.990.112,45**	**1.581.798,12**	**1.745.028,79**	**1.742.063,92**	**1.531.237,03**	**2.781.255,53**	**1.690.200,01**	**2.045.913,98**	**22.780.122,93**	**24.191.612,94**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/03/2020, às 11:07:17.

NOTA:

ALEXANDRO LOSI

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI

LENOIR MENEGAZZI

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Prefeito Municipal em Exercício	Contador	Secretário de Administração e Finanças	MICHELI JANAINA FERNANDES
CPF: 023.614.309-32	SC-035985-O-8	CPF: 494.861.109-30	Controladora Interna
			CPF: 066.514.939-57

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.747.055,77
Previsão Atualizada	30.747.055,77
Receitas Realizadas	4.221.327,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	199.666,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.747.055,77
Créditos Adicionais	2.600.113,23
Dotação Atualizada	33.347.169,00
Despesas Empenhadas	5.901.138,86
Despesas Liquidadas	3.927.721,25
Despesas Pagas	3.427.859,71
Superávit Orçamentário	293.605,94

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	5.901.138,86
Despesas Liquidadas	3.927.721,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.355.122,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.780.122,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.780.122,93

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	13.382,13
Receitas Previdenciárias Realizadas	536.253,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	522.871,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	522.871,25
Resultado Previdenciário	13.382,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(2.365.800,25)	459.494,19	(19,42)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.098.943,42	536.039,77	48,78

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	372.440,27	0,00	269.164,54	103.275,73
Poder Executivo	372.440,27	0,00	269.164,54	103.275,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.874,09	0,00	13.746,09	35.128,00
Poder Executivo	48.874,09	0,00	13.746,09	35.128,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	421.314,36	0,00	282.910,63	138.403,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	853.664,15	25,00	26,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	519.471,71	60,00	55,11
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.113.000,00
Despesa de Capital Líquida	62.252,93	5.996.800,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	26,50	155.817,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	156.718,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	692.505,06	15,00	21,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/03/2020, às 12:25:03.

NOTA:

ALEXANDRO LOSI
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 023.614.309-32

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.113.000,00	0,00	1.113.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.059.053,62	62.252,93	5.996.800,69
Investimentos	5.619.353,62	25.609,12	5.593.744,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	439.700,00	36.643,81	403.056,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.059.053,62	62.252,93	5.996.800,69

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.946.053,62**	**62.252,93**	**4.883.800,69**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/03/2020, às 11:16:04.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ALEXANDRO LOSI
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 023.614.309-32

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	23.161.084,38	23.355.122,93									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/03/2020, às 11:25:46.

NOTA:

ALEXANDRO LOSI
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 023.614.309-32

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	4.763.500,00	4.763.500,00	536.253,38	467.916,82
Receita de Contribuições dos Segurados	693.500,00	693.500,00	98.044,81	47.996,35
Civil	693.500,00	693.500,00	98.044,81	47.996,35
Ativo	668.100,00	668.100,00	91.981,10	44.916,54
Inativo	24.550,00	24.550,00	5.933,08	2.978,72
Pensionista	850,00	850,00	130,63	101,09
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.310.000,00	2.310.000,00	331.987,08	152.765,07
Civil	2.310.000,00	2.310.000,00	331.987,08	152.765,07
Ativo	2.310.000,00	2.310.000,00	331.987,08	152.765,07
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.650.000,00	1.650.000,00	91.735,19	253.221,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.650.000,00	1.650.000,00	91.735,19	253.221,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	14.486,30	13.934,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	110.000,00	110.000,00	14.486,30	13.934,15
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**4.763.500,00**	**4.763.500,00**	**536.253,38**	**467.916,82**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019	Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	522.871,25	441.988,01	522.871,25	441.988,01
Aposentadorias	0,00	0,00	425.928,17	353.808,38	425.928,17	353.808,38
Pensões	0,00	0,00	96.943,08	88.179,63	96.943,08	88.179,63
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.763.500,00	4.763.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.763.500,00	4.763.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**4.763.500,00**	**4.763.500,00**	**522.871,25**	**441.988,01**	**522.871,25**	**441.988,01**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**13.382,13**	**25.928,81**	**13.382,13**	**25.928,81**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.324,55	2.823,94
Investimentos e Aplicações	12.233.254,38	12.285.515,89
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	68,56	244,93
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.500,00**	**1.500,00**	**68,56**	**244,93**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019	Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.000,00	76.000,00	22.228,02	14.621,25	11.175,08	14.621,25
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**76.500,00**	**76.500,00**	**22.228,02**	**14.621,25**	**11.175,08**	**14.621,25**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**78.000,00**	**78.000,00**	**22.296,58**	**14.866,18**	**11.175,08**	**14.621,25**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Emissão: 23/03/2020, às 11:11:34.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ALEXANDRO LOSI
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 023.614.309-32

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

LENOIR MENEGAZZI
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 494.861.109-30

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.995.112,94	3.848.645,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.466.237,91	347.245,59
IPTU	515.486,87	60.252,85
ISS	504.648,65	67.327,95
ITBI	140.038,01	32.296,43
IRRF	714.736,86	131.083,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	591.327,52	56.284,83
Contribuições	1.074.290,61	154.651,33
Receita Patrimonial	1.996.155,16	98.402,38
Aplicações Financeiras (II)	1.845.859,26	98.402,38
Outras Receitas Patrimoniais	150.295,90	(0,00)
Transferências Correntes	19.136.518,01	3.217.436,88
Cota-Parte do FPM	6.765.185,11	1.263.472,67
Cota-Parte do ICMS	5.626.240,36	1.045.171,55
Cota-Parte do IPVA	476.536,91	60.367,46
Cota-Parte do ITR	19.863,84	67,64
Transferências da LC 87/1996	16.360,61	0,00
Transferências da LC 61/1989	59.180,26	11.522,68
Transferências do FUNDEB	3.221.993,39	558.672,53
Outras Transferências Correntes	2.951.157,53	278.162,35
Demais Receitas Correntes	321.911,25	30.908,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	321.911,25	30.908,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.149.253,68	3.750.242,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.366.942,83	29.092,64
Operações de Crédito (VI)	1.113.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	140.277,61	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	140.277,61	0,00
Transferências de Capital	2.113.665,22	29.092,64
Convênios	2.104.100,00	29.092,64
Outras Transferências de Capital	9.565,22	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.253.942,83	29.092,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.403.196,51	3.779.335,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.428.174,74	5.467.851,59	3.497.336,89	3.198.916,03	106.420,16	9.156,09	9.156,09
Pessoal e Encargos Sociais	13.667.842,03	2.233.278,74	2.229.929,22	2.190.049,40	34.547,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	138.000,00	10.695,91	10.695,91	10.695,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.622.332,71	3.223.876,94	1.256.711,76	998.170,72	71.872,45	9.156,09	9.156,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.290.174,74	5.457.155,68	3.486.640,98	3.188.220,12	106.420,16	9.156,09	9.156,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.059.053,62	62.252,93	59.350,02	48.098,61	0,00	36.090,00	4.590,00
Investimentos	5.619.353,62	25.609,12	22.706,21	11.454,80	0,00	36.090,00	4.590,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	439.700,00	36.643,81	36.643,81	36.643,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.619.353,62	25.609,12	22.706,21	11.454,80	0,00	36.090,00	4.590,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.420.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.330.484,36	5.482.764,80	3.509.347,19	3.199.674,92	106.420,16	45.246,09	13.746,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**459.494,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.365.800,25)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	98.402,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	21.856,80
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**536.039,77**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.098.943,42

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	790.516,89	706.531,53
DEDUÇÕES (XXIX)	2.892.083,55	3.718.879,27
Disponibilidade de Caixa [1]	2.854.427,84	3.681.341,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.226.868,11	3.816.116,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	372.440,27	134.775,73
Demais Haveres Financeiros	37.655,71	37.538,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.101.566,66)	(3.012.347,74)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**910.781,08**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	237.664,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**673.116,54**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**596.570,96**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 23/03/2020, às 11:15:25.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

ALEXANDRO LOSI Prefeito Municipal em Exercício CPF: 023.614.309-32	LENOIR MENEGAZZI Secretário de Administração e Finanças CPF: 494.861.109-30	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI Contador SC-035985-O-8	MICHELI JANAINA FERNANDES Controladora Interna CPF: 066.514.939-57

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2526_AMPLIA_MEDIDAS_CORONAVIRUS

Publicação Nº 2417383

DECRETO Nº 2.526, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Amplia medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, (2019-nCoV).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense" para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO a premente necessidade de atuação no sentido de prevenção da disseminação do COVID-19, no âmbito do Município de Rio do Oeste;

DECRETA:
Art. 1º Em complemento às medidas adotadas por este Município para o enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, através da publicação o Decreto Municipal 2524/2020, o Poder Público Municipal procederá com medidas de desinfecção nos seguintes locais:

I – locais públicos com grande circulação de pessoas, tais como praças, pontos de ônibus, postos de saúde, prefeitura municipal, etc.

II – propriedades privadas que encontram-se em funcionamento por serem de natureza essencial, com circulação de pessoas, tais como supermercados, padarias, postos de gasolina, farmácias, etc.

Art. 2º Fica dispensada de licitação a contratação de serviços de desinfecção, nos termos dos artigos 4º e 4º-B, da Lei Federal 13.979/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio do Oeste – SC, 23 de março de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO_2527_SITUAÇÃO_EMERGÊNCIA_ESTIAGEM

Publicação Nº 2417400

DECRETO Nº 2.527, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Declara Situação de Emergência NIVEL II – média intensidade nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM, (COBRADE 1.4.1.1.0)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem ocasionado drástica redução no volume de água dos rios, córregos, mananciais, barragens, poços artesianos e escavados deste município, sendo que muitos já encontram-se sem água;

CONSIDERANDO que a intensificação da escassez pluviométrica tem ocasionado insuficiência na recarga de mananciais, barragens e poços, o que compromete a armazenagem de água, causando sérios problemas no abastecimento para consumo humano e animal, bem como para irrigação das lavouras;

CONSIDERANDO que a zona rural do município já se encontra afetada pela escassez de água utilizada para produção agrícola e pecuária, o que resulta na perda de lavouras, pastagens, queda na produção de leite, e perda de peso no gado de corte;

CONSIDERANDO que a agricultura e pecuária consistem nas principais atividades geradoras de renda e trabalho no município;

CONSIDERANDO que o centro urbano e as localidades atendidas com água tratada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, está com sua capacidade de abastecimento comprometida em vista da estiagem;

CONSIDERANDO competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre e à reabilitação das áreas atingidas pela estiagem.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo município de Rio do Oeste.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil, nas ações de resposta às consequências da estiagem.

Art. 3º Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Civil (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e/ou serviços necessários à mitigação dos efeitos da estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por necessidade pública, de propriedades particulares, quando necessária à realização de barragens ou outras intervenções permanentes no sentido de buscar restabelecer a situação anterior ou de amenizar seus efeitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 23 de março de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO_2528_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_PMRO

Publicação Nº 2417402

DECRETO N° 2528 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2280 de 18/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas a dotação orçamentária constante do Anexo I do presente Decreto no valor total de R$ 121.886,25 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit do exercício de 2019, Anexo II do presente Decreto, no valor de R$ 121.886,25 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17/03/2020

/

Rio do Oeste – SC, 23 de março de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial em 23/03/2020

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2528/2020		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	23
Sub-função:	TURISMO	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	703
Ação	Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo	2027
FONTE DOS RECURSOS		
03340001	Transf.Convênios-União/Outros	121.886,25
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	121.886,25
4400	INVESTIMENTOS	121.886,25
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	121.886,25
03340001	Transf.Convênios-União/Outros (Ref. 371)	121.886,25
TOTAL		121.886,25

ANEXO II Superávit Financeiro de 2019 DECRETO Nº 2528/2020		
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2019
03340001	Transf.Convênios-União/Outros	121.886,25
SOMA		121.886,25

PORTARIA 8452

Publicação Nº 2417141

PORTARIA Nº 8452 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"Concede Licença Para Repouso à Servidora Gestante"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 146, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Para Repouso a Gestante, à servidora BRUNA VALLE PARMA, matrícula 114995-01, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo de 180 dias, de 23 de março de 2020 até 18 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 23 de março de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2020

Publicação Nº 2417102

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELAINE CRISTINA DA ROCHA, portador(a) do CPF nº 064.984.949-30, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Narciso Fachini, Nº 3507, Margem esquerda km 4, Laurentino/SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na CEI Padre Angelo, em substituição à Janaína Aparecida dos Santos devido a Licença especial para atendimento à PCD até 31/12/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.381,07 (Dois Mil Trezentos e Oitenta e Um e Sete Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 17/03/2020 e encerrando-se em 16/04/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 16 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ELAINE CRISTINA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2020

Publicação Nº 2417103

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA GOULART, portador(a) do CPF nº 034.111.639-41, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Angelo Cechet, Nº 77, Bairro Barra Itoupava, Rio do Sul/SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Fundamental, nível II, com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidas na 20 horas EM Ella Kurth e 10 horas no CE Roberto Machado, em substituição à Vlademir Luiz Brasil Junior Licença que assumiu o cargo de Diretor de Unidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.246,92 (Três Mil Duzentos e Quarenta e Seis e Noventa e Dois Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 17/03/2020 e encerrando-se em 16/04/2020, podendo

ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 16 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SILVANA GOULART
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2020

Publicação Nº 2417104

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA PEREIRA, portador(a) do CPF nº 088.564.889-73, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Duque de Caxias, Nº 171, Bairro Budag, Rio do Sul/SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na 40h CEI Prof. Matheus Alves da Conceição, em substituição à Andreza Aparecida de Oliveira que está de licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4762,15 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Dois e Quinze Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 17/03/2020 e encerrando-se em 16/04/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 16 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PATRICIA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2020

Publicação Nº 2417106

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA FINCK, portador(a) do CPF nº 060.782.399-29, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Visconde de Mauá, Nº 70, Bairro Santana, Rio do Sul/SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Informática, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na 20 horas na Secretaria Municipal de Educação, 10 horas na EM Ella Kurth e 10 horas no CE Willy Schleumer, em substituição à Rodrigo Salvalagio que assumiu Cargo Comissionado.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.762,15 (Quatro Mil Setecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 17/03/2020 e encerrando-se em 16/04/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 16 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CLAUDIA FINCK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2020

Publicação Nº 2417107

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LETÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 091.661.039-08, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Agenor Schmitz, LD 2110, Bairro Bela Aliança, Rio do Sul/SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Inglês, nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na 30 horas na CE Willy Schleumer e 10 horas na CE Urich Hubsch, em substituição à Cleyde Maria Guchert Weise que está afastada para acompanhamento de familiar até 03/04.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.896,31 (Três Mil Oitocentos e Noventa e Seis e Trinta e Um Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 18/03/2020 e encerrando-se em 03/04/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade

do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LETÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020

Publicação Nº 2417111

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE INARA CARDOSO, portador(a) do CPF nº 091.394.499-80 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Lages, nº 170, Laranjeiras na Cidade de Rio Do Sul- SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível I, com jornada de 40 horas semanais, sendo no CEI Titio Karan, em substituição a Sueli Henn Zabel em razão de afastamento de virtude de licença prêmio.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.886,15 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Seis e Quinze Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 09/03/2020 e encerrando-se em 08/03/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 06 de Março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GRAZIELE INARA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020

Publicação Nº 2417113

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA KALESKI GIOCOMOZZI, portador(a) do CPF nº 051.528.139-55, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Expedito Aleandro Stedile, nº S/N, Bairro Itoupava, Rio do Sul/SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Fundamental, nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Pedro dos

Santos, em substituição à Isolete Borget devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.762,15 (Quatro mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/03/2020 e encerrando-se em 09/04/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANESSA KALESKI GIOCOMOZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 8922. DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417403

DECRETO Nº 8922, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 8921, DE 23 DE MARÇO DE 2020."
O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8921, de 23 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
III – Rua Dom Pedro II, bairro Canoas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
23 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 3.042, DE 23 DE MARÇO DE 2020. HOMOLOGA E DÁ FORÇA NORMATIVA AS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO DO GRAC (GRUPO DE AÇÕES COORDENADAS) PARA APOIO NO COMBATE AO COVID-19, DESIGNADOS PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 222, DE 16 DE MARÇO DE 2020 EM CONJUNTO COM OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL

Publicação Nº 2417435

DECRETO Nº 3.042, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Homologa e dá força normativa as deliberações da reunião do GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19, designados pela Portaria Municipal nº 222, de 16 de março de 2020 em conjunto com os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil designados pela Portaria Municipal nº 212, de 05 de março de 2020, realizada em 22 de março de 2020 e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em exercício de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Rio dos Cedros estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que
configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6°, I e V; 39, V; 51, IV, §1°, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina da Portaria GAB/SES nº 189 de 22/03/2020, pelo Secretário de Estado da Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a ata (cópia em anexo) e as deliberações da reunião por vídeo conferência ocorrida em 22 de março de 2020, do GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19, designados pela Portaria Municipal nº 222, de 16 de março de 2020 em conjunto com os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil designados pela Portaria Municipal nº 212, de 05 de março de 2020 as quais se dá força normativa pelo presente Decreto

Art.2º. Em conformidade com o disposto no artigo anterior, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - Os órgãos da municipalidade e do estado estarão em frequente atualização de forma a manter a população sempre informada a respeito do andamento e das medidas de enfretamento da crise, de forma transparente.

II - Diante dos últimos decretos editados e da complementação das medidas pelo Governo Nacional, Estadual e Municipal, serão adotadas todas as determinações emitidas, sem qualquer flexibilização e mantida constante fiscalização.

III - Caso hajam novas determinações estendendo a suspensão de atividades, o enrijecimento ou a mitigação das medidas, os órgãos municipais e estaduais engajados na tarefa, emitirão os respectivos comandos respectivos, observando-se sempre a adoção de medidas correlatas e sistemáticas em seu aspecto conjuntural pelos entes federados.
IV - Fica determinado que os estabelecimentos considerados como atividades essenciais, em especial os mercados, deverão adotar:

a) medidas de prevenção à propagação do COVID-19, dentre as quais a higienização constante de prateleiras, balcões de atendimento, caixas, entre outros;
b) o atendimento com máscaras;
c) limitação de consumidores à no máximo 50 (cinquenta) pessoas para os Supermercados MOCAM (Rede Top) e Campos e 10 (dez) pessoas para os demais;
d) disponibilização de álcool em gel antes da entrada dos consumidores no estabelecimento com a fiscalização de sua higienização;
e) proibição de utilização de carrinhos de compra, salvo se houver constante higienização dos mesmos;
f) manter distância de pelo menos 2,0metros entre cada pessoa;
g) além das outras recomendações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária,

§1º - A não adoção das medidas acima e das preconizadas nos atos administrativos já citados, em especial os Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, acarretará a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

V - Ficam criadas três Coordenadorias sendo Chefiadas Imediatamente pelos servidores a seguir designados:

a) Rafael Nones – Coordenadoria de ações de prevenção ao contágio;
b) Miria Eliete Schmid Floriani – Coordenadoria de ações de atendimento na saúde, e
c) Eduardo Osti – Coordenadoria de comunicação.

VI - Serão prioritárias as aquisições de insumos pela Prefeitura, em especial testes, EPI's, compra de dois monitores, um respirador, implantação de um Centro de Triagem, contratação de profissionais de saúde, aquisição de termômetros infravermelhos.

VIII – Conforme orientações deverão os agentes de triagem não nebulizar os pacientes que cheguem com insuficiência respiratória, salvo decisão médica em sentiso contrário.

Art.3º. Diante da Portaria GAB/SES nº 189 de 22/03/2020, editada pelo Secretário de Estado da Saúde:

§1º Para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, fica estabelecido, em todo o território catarinense, que a operação de atividades industriais somente poderá ocorrer mediante a redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de trabalhadores da empresa, por turno de trabalho.

§2º Não se aplica a redução de que trata o §1º deste artigo às agroindústrias, indústrias de alimentos e indústrias de insumos de saúde.
§3º O funcionamento das indústrias depende também das seguintes obrigações:
I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;
II – priorização de que os setores administrativos atuem remotamente;
III - adoção de medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho; e
IV - utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo.

§4º As padarias, mercearias, açougues e peixarias são considerados serviços privados essenciais de comercialização de gêneros alimentícios, nos termos do Inciso IV do § 1° do Art. 2° do Decreto n° 515, de 2020.

Art.4º. Os termos deste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2020.

Art.6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 23 de março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros
Em exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 23 de março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Ata da reunião do GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19 e do Conselho Municipal de Defesa Civil de

Rio dos Cedros.

Aos 22 dias do mês de março de 2020, com início às 14:00 horas, através de vídeo conferência por meio do canal https://meet.google.com/ktd-nqna-vbz, reuniram-se, virtualmente, os membros do GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19, designados pela Portaria Municipal nº 222, de 16 de março de 2020 em conjunto com os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil designados pela Portaria Municipal nº 212, de 05 de março de 2020. O Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor Jorge Luiz Stolf, Presidente de ambos os órgãos municipais, agradeceu a participação de todos e, deu início à reunião, que tem como objetivo: a) atualizar a situação da saúde em Rio dos Cedros; b) Analisar os últimos decretos editados; c) Planejar ações para a próxima semana; d) referendar as medidas até então praticadas. Continuou o Presidente mencionando que Rio dos Cedros editou até agora 3 decretos, sendo o Decreto Municipal nº 3.037, de 16 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências", o Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de março de 2020 que "declara situação de emergência no município de Rio dos Cedros, dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal e estabelece outras providências", o Decreto Municipal nº 3.041, de 20 de março de 2020 que "amplia as medidas de prevenção em compatibilidade com o Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de Rio dos Cedros, bem como com os Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020 e dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal e estabelece outras providências", acolhendo as medidas que constam da Recomendação nº 004/2020/01PJ/TIM, encaminhada pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timbó, bem como estabelecendo medidas para efetivação e compatibilização das disposições constantes dos Decretos Estaduais nº 507, de 16 de março de 2020 que "dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências", nº 509, de 17 de março de 2020 que "dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências" e nº 515, de 17 de março de 2020 que "declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências". De outro lado Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina aprovou no dia 20 de março de 2020, por unanimidade, em sessão virtual, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 01.4/2020, que declara estado de calamidade pública no Estado de Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020. Por sua vez o Poder Executivo Nacional editou o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 que "regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais", esta, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019". Continuou mencionando que este último Decreto flexibilizou inúmeras medidas de contenção adotadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, até mesmo porque passou a tratar como essenciais e indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, inúmeros serviços tais como: I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos; IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil; V - transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo; VI - telecomunicações e internet; VII - captação, tratamento e distribuição de água; VIII - captação e tratamento de esgoto e lixo; IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás; X - iluminação pública; XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas; XII - serviços funerários; XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares; XIV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; XV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; XVI - vigilância agropecuária internacional; XVII - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre; XVIII - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras; XIX - serviços postais; XX - transporte e entrega de cargas em geral; XXI - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas no Decreto Nacional; XXII - fiscalização tributária e aduaneira; XXIII - transporte de numerário; XXIV - fiscalização ambiental; XXV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados; XXVI - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança; XXVII - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações; XXVIII - mercado de capitais e seguros; XXIX - cuidados com animais em cativeiro; XXX - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes; XXXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e assistência social; XXXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e XXXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. Além de todos os serviços mencionados, o Decreto Nacional também considera essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, normatizando que é vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. Na mesma linha de direção das preocupações do Governo Nacional, Estadual e Municipal, principalmente no que tange ao desabastecimento público, acompanhamos algumas medidas que têm sido adotadas pelo Judiciário Catarinense como a decisão liminar do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0000144-18.2020.5.12.0000, impetrado pela Seara Alimentos Ltda e pela JBS Aves Ltda, bem como no que afeta a desorganização dos sistemas de gestão dos serviços Estaduais para enfrentamento da crise como a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina que negou a liminar postulada nos autos do processo de Tutela Cautelar Antecedente nº 5001901-53.2020.8.24.0007/SC, onde figura como requerente o Município de Governador Celso Ramos e requerido o Estado de Santa Catarina. Prosseguindo informou que em Rio dos Cedros, as medidas adotadas, iniciaram em 17 de março do corrente ano e derivaram de uma série de ações articuladas e planejadas após reunião com os Secretários Municipais, a Procuradoria Jurídica do Município e contando com a participação de Membro do Comando da Polícia Militar de Rio dos Cedros, destacando-se as seguintes medidas de prevenção: 1) Paralização das atividades consideradas não essenciais, contando inclusive com a efetiva atuação da PM local para orientar os comerciantes acerca da necessidade de cumprimento das medidas decretadas; 2) Suspensão

do contrato de concessão do serviço público de transporte coletivo municipal e de estudantes de Rio dos Cedros; 3) Convocação dos servidores necessários para manutenção dos serviços públicos essenciais, e manutenção do trabalho no regime de home office daqueles cujas atribuições guardem compatibilidade com tal regime, seguida da antecipação de benefícios para os demais; 4) Suspensão das atividades em toda rede pública e privada de ensino nos limites de Rio dos Cedros; 5) Instalação de barreiras sanitárias e formação de corredores sanitários, em especial diante da confirmação de casos de COVID-19 em Municípios vizinhos; 6) Manutenção como serviço público essencial do nosso canal de Ouvidoria, ampliando suas atribuições, e fazendo deste a porta de entrada para denúncias de descumprimento das medidas regradas pelos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, assim como para os Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020 e nº 3.041, de 20 de março de 2020, colocando-nos em permanente fiscalização para o efetivo cumprimento das medidas determinadas. Frisou que a implantação de barreiras sanitárias e a formação de corredores sanitários não impede o fluxo de transeuntes, podendo causar alguma ampliação de trajeto, visto ser necessária a verificação, caso a caso, daqueles que transitam pelo território, prestando-se as devidas orientações e fazendo-se o acompanhamento sanitário das pessoas. O Presidente então passou a palavra para a Secretária de Saúde e Bem Estar Social, Ilustríssima Senhora Miria Eliete Schmid Florini que passou a atualizar a situação da saúde em nosso município. A Secretária de Saúde e Bem Estar Social iniciou agradecendo o engajamento de todos os servidores, informou que as Barreiras Sanitárias assim como os corredores sanitários instalados estão gerando um bom resultado sendo que Rio dos Cedros contabilizou apenas um caso suspeito de contaminação com o COVID-19 até o presente momento. Informou que tanto o Hospital Dom Bosco como o Hospital OASE (da cidade de Timbó) estão em pleno funcionamento e mantém uma rotina de procedimentos administrativos para atuação nesta crise de pandemia em conjunto com a rede pública de saúde que tem mantido unidades permanentes para triagem, recebimento e adoção das pessoas doentes e das que apresentem infecção pelo vírus da COVID-19 em constante operação. Continuou informando que é muito importante que a população continue seguindo as recomendações do órgãos públicos em especial dos órgãos de saúde e vigilância sanitária, realizando constantemente as medidas de prevenção ligadas à constante higienização e obedecendo a quarentena. Enfatizou a importância de que a população se conscientize de que neste momento não estamos tratando de férias, mas sim de medidas de quarentena que impõem a observância dos padrões de reclusão dos munícipes em suas residências, das quais só deverão sair por motivos extremamente necessários. Dando sequência, mencionou que as medidas até então adotadas pelo Poder Executivo Municipal estão em conformidade com as disposições dos decretos e orientações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária do Estado de Santa Catarina assim como do Governo Federal, sendo que as mesmas devem ser mantidas. Apontou para a necessidade de manutenção das medidas e de sua eventual prorrogação em apoio às ações que estão sendo empreendidas em conjunto com os órgãos do Governo Estadual e Federal. Explicou que as medidas adotadas pelo Brasil, em especial a quarentena, suspensão das aulas, procedimentos de higienização constantes, instalação de barreiras sanitárias, entre outras medidas de prevenção à propagação da doença, neste início em que o Brasil e Santa Catarina começaram a apresentar os primeiros casos de contaminação comunitária são importantíssimas para assegurar não só o pleno funcionamento do Sistema Único de Saúde, como também dos próprios sistemas de saúde privados, que certamente não suportarão a imensa demanda caso não sejam adotadas tais medidas restritivas. A adoção de medidas de controle e higienização nos comércios e indústrias que permanecerão abertos, a exemplo de supermercados e farmácias, bem como da restrição ao número de pessoas nos respectivos espaços, é mais uma medida que deverá ser constantemente observada, visto que qualquer desatenção neste momento poderá trazer significativas consequências, como a perda de vidas humanas. Informou que as medidas implantadas em Rio dos Cedros estão seguindo um padrão internacional, tomando-se como exemplo países onde se obteve resultados positivos, ou melhor, menos traumáticos, no combate a COVID-19, à exemplo de China, Japão e Coréia do Sul. No que diz respeito à utilização do tratamento composto pela hidroxicloroquina, como não há prova de sua eficácia, torce para que surtam efeitos positivos às ações mencionadas pelo Presidente da República, Excelentíssimo Senhor Jair Bolsonaro, que em reunião com o Ministro da Defesa Excelentíssimo Senhor Fernando Azevedo e Silva, determinou que o laboratório químico e farmacêutico do Exército Nacional amplie a produção da mesma. No entanto, continuou a Secretária de Saúde e Bem Estar Social, é importante conscientizar a população que o uso deste medicamento não criará uma imunização da COVID-19, sendo que não é recomendada a automedicação, por quem quer que seja, enfatizando que a experiência, pelo que se tem noticiado na mídia, com o uso de tais fármacos foi positiva com pacientes já infectados pela doença e deve ser administrado com orientação e supervisão médica, sendo que as medidas que estão sendo adotadas pelo Brasil, também estão sendo proclamadas nos Estados Unidos da América, conforme discurso amplamente divulgado do Presidente Americano Donald Trump, que tem como base estudo feito na França em que o remédio foi testado em 24 pacientes e, nesta amostra, teve bons resultados de eficácia. Continuou informando que a hora não é para desespero nem alarmismos, sendo que as diversas esferas de Governo estão adotando as medidas necessárias para o enfrentamento da crise. Informou ainda que ações conjuntas com a iniciativa privada do Município de Rio dos Cedros estão sendo tomadas, destacando os esforços diante do desabastecimento da produção de máscaras além de outras medidas que também estarão sendo providenciadas. Mencionou também que os atendimentos da área de saúde em Rio dos Cedros, estarão sendo compartilhados com a Fundação Hospitalar Dom Bosco de Rio dos Cedros e com o Hospital OASE de Timbó, e seguirão o seguinte fluxograma:

A Secretária de saúde disse que foram canceladas as cirurgias eletivas conforme orientação dos órgãos de saúde estadual e nacional, informou que estão se programando para a campanha de vacinação da H1N1. Continuou dizendo que a partir desta semana teve uma preocupação maior com os Equipamentos de Proteção Individual, sendo que toda a equipe que está atuando encontra-se municiada dos respectivos EPI's. A Secretária informou que há uma ação junto com outros secretários para buscar adquirir kits para testar nos agentes públicos de saúde. Que há empenho de empresários da região que tem cedido EPI's para atuação no enfretamento desta crise. Dando sequência à reunião o Presidente passou a palavra para ao Secretário de Infraestrutura de Rio dos Cedros, Ilustríssimo Senhor Rafael Nones, o mesmo agradeceu o empenho de todos e disse estar monitorando as atividades junto a todo o território rio-cedrense. Enfatizou que não é a primeira vez que a população de Rio dos Cedros se vê diante de uma crise, sendo que por diversas oportunidades nossos municípios mostraram coragem força e engajamento do enfretamento e superação das dificuldades e não será diferente desta vez. Informou que a Secretaria de Infraestrutura está trabalhando juntamente com a vigilância sanitária, com a Defesa Civil, apontando para a constante atuação do Coordenador da Defesa Civil Senhor Jucinei Ivan Vicenzi, quer na implantação de barreiras e corredores sanitários, quer na constante fiscalização das obras e serviços públicos e privados, garantindo a fiscalização constante das medidas determinadas pelos Decretos Municipal, Estadual e Nacional, inclusive com auxílio efetivo e constante da Polícia Militar de Rio dos Cedros e do Corpo de Bombeiros Militar de Rio dos Cedros que têm prestado serviços indispensáveis neste momento de crise. Informou que a Secretaria de Infraestrutura está preparada para dar continuidade às ações ou inclusive de ampliá-las conforme o estado de agravamento da crise e a necessidade de novas medidas para enfrentamento da COVID-19. Que a Secretaria de Infraestrutura estará se mobilizando para efetuar a higienização dos ambientes públicos utilizando-se da estrutura disponível e de hipoclorito de sódio. Dando sequência o Presidente passou a palavra para o Secretário da Fazenda de Rio dos Cedros, Ilustríssimo Senhor Paulo Bindelli, que informou que estão sendo adotadas as medidas para enfrentamento da crise

no âmbito da Fazenda, inclusive deu conta de que o setor de compras da municipalidade já iniciou operação junto a todos os fornecedores da municipalidade e que estará sendo adotadas as medidas para aquisição de insumos necessários para fazer frente à demanda da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social e do Hospital Dom Bosco, engajando esforços significativos na compra de EPI's e de testes do COVID-19. Pelo Sargento de Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Ilustríssimo Senhor Joel Peixer foi dito que as guarnições estão efetuando as fiscalizações rotineiras e para garantir a eficácia das medidas determinadas pelos Decretos editados pelas respectivas esferas de governo. Mencionou que os estabelecimentos que tiveram suas atividades consideradas essenciais, estão sofrendo constantes fiscalizações, inclusive pela Defesa Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, mister para garantir que não haja acúmulo de gente nos estabelecimentos e para que sejam adotadas as medidas de higienização. Solicitou que diante da necessidade de regulamentação da matéria, que a mesma fosse incluída e deliberada na presente reunião, indicando-se um limitador de consumidores para tais estabelecimentos, em especial os mercados. Pelo representante do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, destacamento de Rio dos Cedros, Ilustríssimo Senhor Lindomar Ceregatti, foram reiteradas as palavras já efetuadas pelo Sargento PM Peixer e mencionado que os agentes públicos do Corpo de Bombeiros estão exercendo suas operações normais além da constante vigilância acerca da observação pela população das medidas para evitar a propagação da COVID-19, também demonstrando preocupação com o dever de regulamentar o numero de consumidores por estabelecimento, em especial para os mercados. Pelo Senhor Richard Choseki e pela Senhora Manuela Dalke, neste ato representando, respectivamente o Hospital OASE e o Hospital Dom Bosco de Rio dos Cedros, foi informado que os procedimentos para capacitação da equipe técnica, bem como na adoção de procedimentos e monitoramento da crise instalada pela COVID-19. Informou que do ponto de vista da prevenção os Hospitais não estão preparados para o que estar por vir, sendo esta uma grande preocupação. Elogiou a campanha iniciada junto à iniciativa privada para a produção de máscaras. Mostrou preocupação com os EPI's para Bombeiros, Policía Militar e para todo o pessoas da rede pública e privada da saúde, estando muito preocupado com a falta de macacões e máscaras, destacando que iniciou uma campanha pelo Hospital OASE na busca de tais EPI's. Informou que está tendo uma baixa significativa do numero de colaboradores. Explicou que os testes para COVID-19 tem que ser adquiridos com cautela, pois de acordo com informações da ANVISA, estamos verificando no mercado teste que dão falso positivo e também falso negativo, o que é extremamente temeroso. Assim recomendou que sejam adquiridos testes de empresas confiáveis, como por exemplo a Roche. Informou que o Hospital OASE e o Hospital Dom Bosco de Rio dos Cedros irão se encaixar de acordo com as ações da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social. Informou que é importante que se sigam as instruções de não nebulizar os pacientes com dificuldade respiratória. Que irá disponibilizar vídeos onde são mostrados a forma certa e a forma errada de fazer a higienização dos ambientes públicos. Que o Hospital irá disponibilizar por empréstimo para os Bombeiros, PM e para a municipalidade, a fim de utilizar nas barreiras sanitárias 3 termômetros infravermelho. O Presidente deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso e, diante do silencio passou a deliberação das medidas aprovadas nesta reunião. Primeira deliberação, aprovada por unanimidade dos presentes: os órgãos da municipalidade e do estado estarão em frequente atualização de forma a manter a população sempre informada a respeito do andamento e das medidas de enfretamento da crise, de forma transparente. Segunda deliberação, aprovada por unanimidade dos presentes: Diante dos últimos decretos editados e da complementação das medidas pelo Governo Nacional, Estadual e Municipal, serão adotadas todas as determinações emitidas, sem qualquer flexibilização e mantida constante fiscalização; Terceira deliberação, aprovada por unanimidade dos presentes: Caso hajam novas determinações estendendo a suspensão de atividades, o enrijecimento ou a mitigação das medidas, os órgãos municipais e estaduais engajados na tarefa, emitirão os respectivos comandos respectivos, observando-se sempre a adoção de medidas correlatas e sistemáticas em seu aspecto conjuntural pelos entes federados; Quarta deliberação, aprovada por unanimidade dos presentes: fica determinado que os estabelecimentos considerados como atividades essenciais, em especial os mercados, deverão adotar: a) medidas de prevenção à propagação do COVID-19, dentre as quais a higienização constante de prateleiras, balcões de atendimento, caixas, entre outros; b) o atendimento com máscaras; c) limitação de consumidores à no máximo 50 (cinquenta) pessoas para os grandes mercados e 10 (dez) pessoas para os demais; d) disponibilização de álcool em gel antes da entrada dos consumidores no estabelecimento com a fiscalização de sua higienização; e) proibição de utilização de carrinhos de compra, salvo se houver constante higienização dos mesmos; f) manter distância de pelo menos 2,0metros entre cada pessoa; g) além das outras recomendações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária, sob pena de adoção das medidas preconizadas nos atos administrativos já editados. Quinta deliberação, aprovada por unanimidade dos presentes: ficam criadas três Coordenadorias sendo Chefiadas Imediatamente pelos servidores a seguir designados: a) Rafael Nones – Coordenadoria de ações de prevenção ao contágio; b) Miria Eliete Schmid Floriani – Coordenadoria de ações de atendimento na saúde, c) Eduardo Osti – Coordenadoria de comunicação. Sexta deliberação, aprovada por unanimidade dos presentes: que serão prioritárias as aquisições de insumos pela Prefeitura, em especial testes, EPI's, compra de dois monitores, um respirador, implantação de um Centro de Triagem, contratação de profissionais de saúde, aquisição de termômetros infravermelhos. Sétima deliberação, aprovada por unanimidade dos presentes: não nebulizar os pacientes que cheguem com insuficiência respiratória. Oitava deliberação, aprovada por unanimidade dos presentes: ficam aprovadas e convalidadas todas as medidas até então praticadas. O Presidente , antes de encerrar a reunião agradeceu o apoio de todos os funcionários, de toda a população rio-cedrense, que tem observado as medidas restritivas impostas por esta crise mundial que infelizmente atingiu nosso município, agradeceu ao empenho de todos os agentes públicos, municipais, estaduais e federais que não tem medido esforços para que consigamos sair deste momento tão difícil com o menor prejuízo possível em termos de perda de vidas humanas, e reiterou que somos unidos como cidadãos rio-cedrenses, acostumados a superar as mais difíceis crises, vivenciamos momentos que dificilmente foram enfrentados por outras populações, que vão desde intensas estiagens, enxurradas sequenciais, deslizamentos de toda a ordem, mas sempre mantivemos a perseverança, que, juntamente com nosso espírito aguerrido, tem sido o motor que impulsiona nossas ações rumo à vitória, e, sem sombra de dúvidas, superaremos mais esta batalha, com o auxílio de Deus. Determinou-se a observação constante dos envolvidos no GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19, designados pela Portaria Municipal nº 222, de 16 de março de 2020 e do Conselho Municipal de Defesa Civil designados pela Portaria Municipal nº 212, de 05 de março de 2020, das medidas que estão sendo distribuídas pelos mecanismos de comunicação remota, em especial e-mails e Grupo de WhatsApp, sendo que nova reunião serão designada oportunamente. Pelo Presidente, na condição de Prefeito em exercício de Rio dos Cedros, foi determinado que as medidas aprovadas nesta reunião passarão a ter caráter normativo, DETERMINANDO-SE a expedição de Decreto, nesta data, homologando tais deliberações. Nada mais tendo a tratar, foi determinada pelo Presidente a lavratura da presente ata que, ao final, vai por mim, Advogado do Município de Rio dos Cedros, Dr. Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo, e pelos demais, assinada. Rio dos Cedros, 22 de março de 2020.

Jorge Luiz Stolf - Presidente Em exercício		Jucinei Ivan Vicenzi – Representante da COOMDEC

Miria Eliete Schmid Floriani - Representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social		Rafael Nones - Representante da Secretaria de Infraestrutura
Roseli Samagaia - Representante da Secretaria de Educação		Lidia Mara Floriani – Representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Joel Peixer Representante da Polícia Militar		Lindomar Ceregatti -3º Sgto BM - Representante do Corpo de Bombeiros
Paulo Bindelli - Representante da Secretaria da Fazenda		Richard Choseki – Representante do Hospital OASE
Manuela Dalke - Representante do Hospital Dom Bosco de Rio dos Cedros		Margaret Silvia Gretter – Diretora de Gabinete
Ronaldo de Souza Martins – Representante da Vigilância Sanitária de Rio dos Cedros		Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo – Advogado do Município Secretário ad hoc

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 13910 - DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417826

DEFINE NOVAS MEDIDAS ESSENCIAIS PARA A PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO PANDEMIDA CORONAVÍRUS EM TODO
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do coronavírus em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no Brasil;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020 e Decretos Municipais n.º 13.897, de 16 de março de 2020, n.º 13.903, de 18 de março de 2020, n.º 13.905, de 18 de março de 2020, n.º 13.907, de 20 de março de 2020, n.º 13.908, de 21 de março de 2020 e n.º 13.909, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as necessidades dos caminhoneiros em manter os serviços de entrega das mercadorias e bens essenciais aos munícipes;

CONSIDERANDO, o avanço do contágio do coronavírus no Brasil e principalmente no Estado de Santa Catarina e nossa região do Norte do Estado e, em razão da transmissão comunitária do vírus, sendo impossível identificar a origem da infecção:

D E C R E T A

Art. 1º - Acrescentam-se os serviços privados essenciais dispostos no Decreto Municipal n.º 13.903 de 18 de março de 2020 e nos termos da Portaria GAB/SES n.º 189, de 22 de março de 2020 da Secretaria do Estado da Saúde, nos seguintes termos:

§ 1º - As padarias, mercearias, açougues e peixarias são considerados serviços privados essenciais de comercialização de gêneros alimentícios, nos termos do Inciso IV, do § 1° do artigo 2° do Decreto Estadual n° 515, de 2020;

§ 2º - As Oficinas mecânicas, borracharias e postos de combustíveis poderão se manter abertos, desde que obedeçam às regras estabelecidas nos decretos federais, estaduais e municipais.

§ 3º - Os estabelecimentos mencionados nos parágrafos anteriores deste artigo, deverão fechar suas portas diariamente até às 19:00 horas, bem como limitar em 1/3 da capacidade total a permanência de pessoas dentro do estabelecimento e, se possível, realizar agendamento ao atendimento aos clientes via telefone e/ou de outra forma que entender, enquanto perdurar o regime de quarentena.

§ 4º - Os postos de combustíveis poderão exercer as atividades de acordo com os horários estabelecidos em seus respectivos alvarás, desde que obedeçam às regras estabelecidas nos Decretos Federais, Estaduais e Municipais.

§ 5º - Em casos de fila de espera fora do estabelecimento comercial, deverá o responsável manter a organização e orientar aos clientes a ficarem em espaço de, no mínimo, 1,5 metros entre uma pessoa e outra, mediante marcação no chão.

Art. 2º - Os escritórios contábeis poderão realizar suas atividades normalmente, sem atendimento ao público em geral, com redução de 50% do número de empregados por turno.

Art. 3º - Todos os comércios e empresas autorizadas a abrir, de acordo com os respectivos decretos Federais, Estaduais e Municipais, deverão:

I - Disponibilizar álcool gel a todos os funcionários;

II - Realizar higienização com frequência no estabelecimento, bem como higienizar, após cada uso, materiais de uso comum aos funcionários, como pontos eletrônicos, banheiros, refeitórios, entre outros;

III - Manter distância de 1,5 metros entre cada colaborador.

Art. 4º - Fica expressamente vedada a permanência de pessoas dentro de lojas de conveniências junto a postos de combustíveis, devendo haver marcações no chão de distância mínima de 1,5 metros em caso de fila.

Art. 5º - Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as medidas adotadas no Decretos Municipal nº 13.897, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal n.º 13.903, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal n.º 13.907, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal n.º 13.908 de 21 de março de 2020 e Decreto Municipal n.º 13909, de 22 de março de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de março de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3315 - DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417827

AUTORIZA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$2.172,77 (dois mil, cento e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 - Secretaria de Infraestrutura	
Unidade	001 - Departamento Rodoviário	
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.1134	
Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias	
Projeto/Atividade	1134 - Pavimentação de Vias e Passeios Pavimentação de Vias e Passeios	
Despesa	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 2.172,77
Fonte/Recurso	06346761 - Convênio Pavimentação Santo Antônio e Marcelino Moraes	

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior - Convênio Pavimentação Santo Antônio e Marcelino Moraes R$ 2.172,77
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de março de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3316 - DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417828

AUTORIZA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO PARA A
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Fundo para a Infância e Adolescência de Rio Negrinho no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	22 - Fundo da Infância e Adolescência
Unidade	001 - Fundo da Infância e Adolescência
Funcional Programática:	22.001.0008.0243.0022.2239
Programa	0022 - Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	2239 - Manutenção das Atividades do Fia
Despesa – 531	3350000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 100.000,00
Fonte/Recurso	06090000 - FIA Imposto de Renda

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior - FIA - Imposto de Renda - R$ 100.000,00.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de março de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3317 - DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417830

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 171.400,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08 - Secretaria de Finanças
Unidade	004 - Corpo de Bombeiros Militar
Funcional Programática:	08.004.0006.0181.0020.2216
Programa	0020 - Segurança Para Todos

Projeto/Atividade	2216 - Aquisição de Equipamentos
Despesa – 558	4493000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.Entre Órgãos R$ 54.600,00
Fonte/Recurso	02000742 - Recursos de Outras Fontes - Bombeiros
Órgão	08 - Secretaria de Finanças
Unidade	004 - Corpo De Bombeiros Militar
Funcional Programática:	08.004.0006.0181.0020.2219
Programa	0020 - Segurança Para Todos
Projeto/Atividade	2219 - Manutenção das Atividades do Funrebom
Despesa – 559	3393000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.Entre Órgãos R$ 116.800,00
Fonte/Recurso	02000742 - Recursos De Outras Fontes - Bombeiros

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08 - Secretaria de Finanças
Unidade	004 - Corpo De Bombeiros Militar
Funcional Programática:	08.004.0006.0181.0020.2216
Programa	0020 - Segurança Para Todos
Projeto/Atividade	2216 - Aquisição de Equipamentos
Despesa – 217	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 145.000,00
Fonte/Recurso	02000742 - Recursos de Outras Fontes - Bombeiros
Funcional Programática:	08.004.0006.0181.0020.2219
Programa	0020 - Segurança Para Todos
Projeto/Atividade	2219 - Manutenção das Atividades do Funrebom
Despesa – 218	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 26.400,00
Fonte/Recurso	02000742 - Recursos De Outras Fontes - Bombeiros

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de março de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3318 - DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417831

ALTERA EXTENSÃO DE VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a extensão da seguinte via pública denominada pela Lei nº 127 de 12 de dezembro de 1975, ficando assim identificada na seguinte coordenada e alteração:
"90 – RUA JOSÉ PSCHISKI SOBRINHO – Inicia na coordenada UTM 649654,23 / 7094907,47 e termina na confluência com a Rua Alberto José Trouche na coordenada UTM 649371,25 / 7094758,69."
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de março de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3319 - DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417834

DENOMINA DE "DORVALINO LUIZ DEPIN" O PARQUE ESPORTIVO
E DE LAZER DO DISTRITO DE VOLTA GRANDE.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de "Dorvalino Luiz Depin" o parque linear que compreende a urbanização da área pública matriculada sob nº 10.511. O imóvel possui 47.268,68 m², sobre o qual incide uma área de preservação permanente. O mesmo está localizado na sede urbana do Distrito de Volta Grande, à rua Pascoalino Buonacorso de Domenico, nas coordenadas geográficas -26°47'96.64"S e -49°60'57.15"O.
Art. 2º Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento a população da referida denominação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 17 de março de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO N° 306 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417607

DECRETO Nº 306 DE 23 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre medidas de em razão de situação anormal, caracterizado como situação de emergência, em todo o território do Município de Rio Rufino, decorrente da estiagem e altas temperatura que assolam o Município, somados ao episódio de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica Municipal, amparado na Lei Federal n. 12.348\2010, Lei Federal 12.983\2014, Lei Federal 12.608\2012, Decreto Federal 7.257\2010 e na Instrução Normativa n. 02 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os critérios para a Decretação de situação de emergência ou estado de calamidade publica.

CONSIDERANDO a irregularidade de chuvas no território do Município de Rio Rufino e as altas temperaturas registradas que estão comprometendo a atividade Agropecuária;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento de emergência decorrentes da estiagem;
CONSIDERANDO os dados fornecidos pela EPAGRI indicando o baixo índice pluviométrico que vem ocorrendo na região nos últimos meses;
CONSIDERANDO a pandemia do Coronavirus que vem assolando o mundo e o País, afetando a circulação de pessoas, bens e insumos, prejudicando a aquisição de bens e serviços para o regular andamento das atividades agropecuárias;
CONSIDERANDO que compete a Administração Publica a preservação do bem estar da população nas regiões atingidas por evento adversos, causadores de desastres, para em regime de cooperação, combater, minimizar, os efeitos das situações de anormalidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem prolongada, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizado como situação de emergência, nas áreas do Município devidamente comprovadas, conforme formulário de informação de desastre - FIDE – registrado no Sistema integrado de Informações sobre desastres S2ID – pela coordenadoria Municipal da Defesa Civil;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da Administração Publica para sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, envidar todos os esforços para o combate a situação de desastre e reabilitação do cenário de normalidade.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a disponibilização de máquinas e equipamento do Poder Publico Municipal, para reforçar a resposta ao desastre e situação de anormalidade, tudo sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. Aplica-se no que couber, na interpretação deste Decreto, o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 509 e 515/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 120 dias, iniciando-se no dia 23\03\2020 com término em 23\07\2020.
Art. 6º. Revogam-se disposições que contrariem o presente Decreto.

Rio Rufino, 23 de março de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 307 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417610

DECRETO Nº307 , DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DEFINE HORÁRIO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUAS (COVDI-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o agravamento do já complicado cenário que assola a saúde pública no Brasil e no mundo pela disseminação, ainda incontrolável, do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas sanitárias e de saúde pública impostas pelas autoridades federal e estadual, que têm por objetivo responder de forma eficaz à disseminação do coronavírus (COVID-19) e seu controle;

CONSIDERANDO que o mecanismo mais eficaz, no momento, é o isolamento, de forma que aglomerações desnecessárias não contribuem

para o controle da infecção;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 430, de 19 de março de 2020, que disciplina o apoio financeiros às Unidades Básicas de Saúde para o enfrentamento da pandemia de coronovírus (COVID-19),

DECRETA:
Art. 1º A Unidade Básica de Saúde Sarita Cabral Costa, situada a Avenida José Oselame, Nº860, Bairro Graciosa, funcionará por 12 (doze) horas diárias, de segunda a sexta-feira, conforme disposto no item 1, "a", inciso III, do art. 4º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 430, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Ato da Secretária de Saúde disporá sobre situações específicas que garantam o funcionamento da Unidade de Saúde Básica Sarita Cabral Costa.

Art. 3º O funcionamento temporário e excepcional perdurará até o mês de setembro do corrente ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO COSTA
Prefeito

DECRETO N° 309 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417646

DECRETO Nº 309, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE A EXIGIBILIDADE DE PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO CUJA PROPRIEDADE SEJA DE IDOSO POR 60 (SESSENTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o agravamento do já complicado cenário que assola a saúde pública no Brasil e no mundo pela disseminação, ainda incontrolável, do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas econômico-sociais de preservação da economia e do bem-estar social, sobretudo para a garantia de recursos financeiros mínimos a lares habitados por idosos, preservando a capacidade de manter a própria subsistência durante a pandemia instalada,

DECRETA:
Art. 1º O idoso proprietário de imóvel, cuja tarifa de água esteja em seu nome na data de publicação deste Decreto, terá suspensa a exigibilidade de pagamento das faturas do Mês 04 e 05/2020.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput ao imóvel beneficiário da tarifa social.

Art. 2º Não se aplica a suspensão de que trata o art. 1º deste Decreto ao imóvel cuja fatura esteja em nome de idoso falecido.

Art. 3º Não serão feitas alterações de titularidade de fatura após a publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto tem vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO COSTA
Prefeito

Rodeio

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DOS PREGÕES 12/2020 E 13/2020

Publicação Nº 2417181

PREFEITURA DE RODEIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURAS DE LICITAÇÕES:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES SERVIÇO DE LAVAÇÃO, ENGRAXAR MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERTOS NAS ESTRADAS E RUAS DO MUNICÍPIO.
O Prefeito de Rodeio no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar que fica suspensa a abertura dos Pregoes acima citados, sem prazo determinado para sua abertura.
Justificativa: Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 509 de 17 de março de 2020, que adota medidas para enfrentamento do coronavírus (COVID-19), considerando que a aglomeração de pessoas é a principal causa da proliferação do vírus. Uma nova data e horário serão marcados para a sessão de abertura e julgamento dos Pregões. O aviso contendo estes dados serão encaminhado para os mesmos meios que se deu a publicação do aviso do edital em questão. Todas as Informações - 47 3384 0161 ou pelo e-mail pmcomp@terra.com.br. Paulo Roberto Weiss. Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2417231

COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR SUPLEMENTAR REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2020/ CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAde Romelândia/SC-, COMUNICA aos candidatos que as eleições do dia 29 de março de 2020 estão suspensas por tempo indeterminado em caráter de urgência imposta pela Lei 13.979/2020, Decreto Estadual nº 515/2020 e Decreto Municipal nº. 4.205/2020, em virtude do vírus (Covid-19), compreendendo a data das eleições, além do que, é devido evitar aglomerações de pessoas.
Ressalta-se que oConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tomará todas as providências e preparativos cabíveis para a realização das eleições assim que for possível.
Mais informações serão publicadas através de nota de esclarecimentos ou editais no site www.romelandia.sc.gov.br

Romelândia(SC), 23 de março de 2020.

NELSON NOVINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Romelândia/SC

AVISO IMPORTANTE

Prezados candidatos(as)

Em função da Pandemia do Coronavírus, CONVID-19, está suspenso temporariamente o Cronograma oficial do Edital Teste Seletivo 01/2020 do município de Romelândia – SC, tendo como prazo o Decreto Municipal e seus respectivos efeitos.

Mantenha-se atentos ao site oficial da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br e no site do município www.romelandia.sc.gov.br para definição dos novos prazos para o evento prosseguir.

Novo Horizonte – SC, em 23 de março de 2020.

GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME

Luciane de Souza – Sócia Administradora

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DA INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO 02/2020

Publicação Nº 2417207

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE ROMELANDIA

PROCESSO SELETIVO - 01/2020

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

RELATÓRIO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROMELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
0021010	ALINE FERNANDA KRUGER	05003905920	RG 5199042 SSPSC SC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROMELÂNDIA	Confirmado
0021011	GABRIELI GONÇALVES DE AZEVEDO	09788279961	RG 6.712.080 SSP SC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROMELÂNDIA	Confirmado
0021015	JULIANA MARCHI CAMARA	01241644985	RG 6934910 SSP SC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROMELÂNDIA	Confirmado
0021007	MARILEI CARMEN DE CASTRO	89783492934	RG 2200538 SSP SC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROMELÂNDIA	Confirmado
0021012	MARILIA APARECIDA BRUCH	10033527903	RG 5517091 SESPD SC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROMELÂNDIA	Confirmado
0021004	MICHELE BIRKHEUER	09824801995	RG 5850095 SSP SC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROMELÂNDIA	Confirmado
0021003	VANDERLEIA SILVA BATISTA	37275898845	RG 8436042 SSP SC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ROMELÂNDIA	Confirmado

MUNICÍPIO DE ROMELANDIA

PROCESSO SELETIVO - 01/2020

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

RELATÓRIO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

MOTORISTA CNH "C" - ROMELÂNDIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**SITUAÇÃO**
0021005	DIEVERSON GIRLEI TEODORO	07907797900	RG 5.704.741 SSP SC	MOTORISTA CNH "C" - ROMELÂNDIA	Confirmado
0021008	MARCOS VENICIUS RODRIGUES DA SILVA	10839265948	RG 5.704.531 SSP SC	MOTORISTA CNH "C" - ROMELÂNDIA	Confirmado

MUNICÍPIO DE ROMELANDIA

PROCESSO SELETIVO - 01/2020

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

RELATÓRIO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

PROFESSOR DE INGLÊS NÃO HABILITADO - ROMELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
0021013	ALEIXO ANDRÉ OTT	08417267956	RG 5010070 SSP SC	PROFESSOR DE INGLÊS NÃO HABILITADO - ROMELÂNDIA	Confirmado

MUNICÍPIO DE ROMELANDIA

PROCESSO SELETIVO - 01/2020

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

RELATÓRIO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

TECNICO EM ENFERMAGEM - ROMELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
0021016	CLAUDETE CONRADO	06065508950	RG 5114308 SSP SC	TECNICO EM ENFERMAGEM - ROMELÂNDIA	Confirmado
0021009	DIANA NEURA TREBIEN	94234019968	RG 3312407 SSPSC SC	TECNICO EM ENFERMAGEM - ROMELÂNDIA	Confirmado
0021006	FABIANA ROBERTA KOELZER MONTEIRO	10388004983	RG 5.999.215 SSP SC	TECNICO EM ENFERMAGEM - ROMELÂNDIA	Confirmado
0021019	JAQUELINE IVANES FALKOSKI MARTINS DA ROSA	05525947927	RG 4391.258 SSP SC	TECNICO EM ENFERMAGEM - ROMELÂNDIA	Confirmado
0021017	NADIA DA SILVA HESPER	83990011049	RG 3081191276 SSP RS	TECNICO EM ENFERMAGEM - ROMELÂNDIA	Confirmado

MUNICÍPIO DE ROMELANDIA

PROCESSO SELETIVO - 01/2020

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

RELATÓRIO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

TREINADOR DESPORTIVO - ROMELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO
0021001	FERNANDO POPI BERNARDI	08079659958	RG 529479023 SSP SP	TREINADOR DESPORTIVO - ROMELÂNDIA	Confirmado

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00/2020

Publicação Nº 2417486

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cecília/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sa. Alessandra Aparecida Garcia, justifica a Dispensa de Licitação para Prestação de Serviços Públicos Municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Santa Cecilia/SC, para o período de 30 (trinta) anos com a Concessionária: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, CNPJ: 82.508.433/0001-17. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso XXVI. Sendo que para a eficácia do ato, a presente Dispensa é publicada na forma da Lei.
Santa Cecília 23 de março de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2417306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cecília/SC, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa nº 001/2020, a Sra. Prefeita reconheceu ser dispensável licitação para adquirir materiais da empresa FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 04.584.756/0001-86, Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.

Santa Cecília, 18 de março de 2020

Elton Gandin
Secretário Municipal de Saúde

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PR 017/2020

Publicação Nº 2417504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de Suspensão do Processo Licitatório 017/2020-Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica que o processo de licitação nº 017/2020-PR, que tem por objeto "contratação de empresa para fornecimento de um trator agrícola de rodas/pneus, potência mínima 90 CV, motor 4 cilindros a diesel turbinado de fábrica para o município de Santa Rosa do Sul", foi SUSPENSO, motivo:

Em decorrência das decisões do Estado de Santa Catarina por meio do decreto 515 de 17/03/2020 e decreto municipal nº 016 de 18/03/2020, que adotam medidas que visam o estancamento da propagação do coronavírus, a Pregoeira opta por suspender a data de entrega das propostas de preços e documentação do edital de pregão presencial 017/2020.

Santa Rosa do Sul, SC, 20 de Março de 2020.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PR 018/2020

Publicação Nº 2417505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de Suspensão do Processo Licitatório 018/2020-Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica que o processo de licitação nº 018/2020-PR, que tem por objeto "contratação de empresa para fornecimento de um trator agrícola de rodas/pneus, potência mínima 90 CV, motor 4 cilindros a diesel turbinado de fábrica para o município de Santa Rosa do Sul", foi SUSPENSO, motivo:

Em decorrência das decisões do Estado de Santa Catarina por meio do decreto 515 de 17/03/2020 e decreto municipal nº 016 de 18/03/2020, que adotam medidas que visam o estancamento da propagação do coronavírus, a Pregoeira opta por suspender a data de entrega das propostas de preços e documentação do edital de pregão presencial 018/2020.

Santa Rosa do Sul, SC, 20 de Março de 2020.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PR 020/2020

Publicação Nº 2417507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de Suspensão do Processo Licitatório 020/2020-Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica que o processo de licitação nº 020/2020-PR, que tem por objeto "contratação de empresa para fornecimento de um rolo compactador, à diesel, potência mínima 99,9 HP, tambor liso mínimo 1.676 mm de largura e mínimo 1.221mm de diâmetro para o município de Santa Rosa do Sul", foi SUSPENSO, motivo:

Em decorrência das decisões do Estado de Santa Catarina por meio do decreto 515 de 17/03/2020 e decreto municipal nº 016 de 18/03/2020, que adotam medidas que visam o estancamento da propagação do coronavírus, a Pregoeira opta por suspender a data de entrega das propostas de preços e documentação do edital de pregão presencial 020/2020.

Santa Rosa do Sul, SC, 20 de Março de 2020.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PR 095/2019

Publicação Nº 2417508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de Suspensão do Processo Licitatório 095/2019-Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica que o processo de licitação nº 095/2019-PR, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo para usuários da administração municipal direta e indireta, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos", foi SUSPENSO, motivo:

Em decorrência das decisões do Estado de Santa Catarina por meio do decreto 515 de 17/03/2020 e decreto municipal nº 016 de 18/03/2020, que adotam medidas que visam o estancamento da propagação do coronavírus, a Pregoeira opta por suspender a data de entrega das propostas de preços e documentação do edital de pregão presencial 095/2019.

Santa Rosa do Sul, SC, 23 de Março de 2020.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

DECRETO Nº 017 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417307

DECRETO Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo de vencimento das faturas de Água com vencimento no mês de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 33 e 120 da Lei n° 92, de 05/12/91 e de acordo com o Art. 3º da Lei 77, parágrafo 5º de 29/06/91,

Considerando que através da Lei nº 1001, de 22 de dezembro de 2015, que elege o CISAN-SUL como órgão regulador e fiscalizador do SAMAE de Santa Rosa do Sul;

Considerando a Nota Técnica nº 001/2020 emitida pelo CISAM-SUL, através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico e

Considerando o atual cenário de pandemia em que se encontra o País devido ao vírus COVID-19 e o consequente fechamento das agências bancárias, lotéricas, redes de cooperativas, em atendimento ao Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 dias as faturas de água com vencimento para o mês de março de 2020, não incidindo nesse período, juros, multas e correção monetária.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

AVISO DE ADIAMENTO DO PL 31/2020

Publicação Nº 2417698

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PL 31/2020 – INX. 02/2020

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Sr. Derli Furtado, torna publico para o conhecimento dos interessados o adiamento do Pl 31/2020 referente a: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III, do presente Edital,tendo em vista a pandemia do Coronavírus, que comprometeria o processo. Ao tempo, que informa que o presente processo será realizado na data de 08 de abril de 2020, as 8:00 hrs na sala de Licitações do Município. Todo os demais itens do edital permanecem inalterados.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 23 de janeiro de 2020

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N 69/2020

Publicação Nº 2417837

DECRETO N° 069/2020

ESTABELECE NOVO CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCICIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido novo calendário fiscal para o exercício de 2020, conforme segue:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa Coleta de Lixo, até:
a) 11 de maio de 2020.
b) 10 de junho de 2020.
c) 10 de julho de 2020.
II - Taxa de Licença para Localização, Permanência e Funcionamento, em parcela única, até 11 de maio de 2020.
III – Tarifa de água (Linha Campo Grande), referencia mês de março 2020, até 11 de maio de 2020.
IV – demais tributos, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 2º. O pagamento do IPTU, em parcela única, assegurará ao contribuinte o direito de um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto, exclusivamente.

Art. 3º. O valor da parcela mínima será de 5 (cinco) UFRM.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 23 de Março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 70/2020

Publicação Nº 2417836

DECRETO N°070/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41,

incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada no cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: LUCIMARA DA SILVA
CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS
NIVEL: CC-04
CODIGO: 1049
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 24 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EXTRATO CONTRATO 29/2020 PL 18/2020 TP 03/2020

Publicação Nº 2417075

EXTRATO DE CONTRATO 29/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 18/2020
Tomada de Preço nº. 03/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: CONSTRUTORA SALINI LTDA.
CNPJ: 26.168.406/0001-71.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BARRACÃO (DEPÓSITO) AO LADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA AV. TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 16 de março de 2020.
Vigência: 16/03/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 37.574,87 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 30/2020 PL 36/2020 DL 09/2020

Publicação Nº 2417476

EXTRATO DE CONTRATO 30/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 36/2020
Dispensa de Licitação nº. 09/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA.
CNPJ: 28.062.335/0001-53.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Assinatura: 16 de março de 2020.
Vigência: 16/03/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R$ 5.426,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL N 29/2020

Publicação Nº 2417818

PORTARIA Nº 029/2020
Dispõe sobre a concessão de gratificação por atividade especial de transporte de pacientes à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n°. 010/2009, alterada pela Lei Complementar n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANPORTE DE PACIENTES, ao servidor público municipal ADRIANO LUIZ MACHADO, matrícula n° 13085/02, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 30/2020

Publicação Nº 2417819

PORTARIA Nº 030/2020
Dispõe sobre a concessão de gratificação por atividade especial de transporte de pacientes à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n°. 010/2009, alterada pela Lei Complementar n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANPORTE DE PACIENTES, ao servidor público municipal ALTAIR BRAGANHOLI, matrícula n° 7404/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 31/2020

Publicação Nº 2417820

PORTARIA Nº 031/2020
Dispõe sobre a concessão de gratificação por atividade especial de transporte de pacientes à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n°. 010/2009, alterada pela Lei Complementar n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANPORTE DE PACIENTES, ao servidor público municipal ELIEZIO TAILON LUNEBURGUER, matrícula n° 13045/02, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Pública.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 32/2020

Publicação Nº 2417821

PORTARIA Nº 032/2020
Dispõe sobre a concessão de gratificação por atividade especial de transporte de pacientes à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n°. 010/2009, alterada pela Lei Complementar n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANPORTE DE PACIENTES, ao servidor público municipal JAIR DE SOUSA CAMPOS, matrícula n° 8230/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 33/2020

Publicação Nº 2417822

PORTARIA Nº 033/2020
Dispõe sobre a concessão de gratificação por atividade especial de transporte de pacientes à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n°. 010/2009, alterada pela Lei Complementar n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANPORTE DE PACIENTES, ao servidor público municipal LEVI DOS SANTOS, matrícula n° 10545/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 34/2020

Publicação Nº 2417823

PORTARIA Nº 034/2020
Dispõe sobre a concessão de gratificação por atividade especial de transporte de pacientes à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n°. 010/2009, alterada pela Lei Complementar n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANPORTE DE PACIENTES, ao servidor público municipal SILVERIO AFONSO LAND, matrícula n° 7200/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 35/2020

Publicação Nº 2417824

PORTARIA Nº 035/2020
Dispõe sobre a concessão de gratificação por atividade especial de transporte de pacientes à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n°. 010/2009, alterada pela Lei Complementar n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANPORTE DE PACIENTES, ao servidor público municipal VALDEVINO ALVES DA SILVA, matrícula n° 5410/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 36/2020

Publicação Nº 2417825

PORTARIA Nº 036/2020
Dispõe sobre a concessão de gratificação por atividade especial de transporte de pacientes à servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n°. 010/2009, alterada pela Lei Complementar n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANPORTE DE PACIENTES, ao servidor público municipal ARNO ADELIR ARNT, matrícula n° 7978/02, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

ARP PL 28-2020 PP 16-2020

Publicação Nº 2417335

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020

No dia 16 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, E.E., o Sr(a). CRISTIANO BATISTA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 036.693.579-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2020, Processo Licitatório nº. 28/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A ESTUFA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1682	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	ANDRE LUIZ ARBEGAUS	005.346.779-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A ESTUFA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1682 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VL. MURANO 5 KG	Und	MULTITECNIC	1,000	461,5800	461,58
2	HYDROFRUT 4,3LT/5KG	Und	TECNUTRI	1,000	308,9615	308,96
3	VL. AZACT 1 LT	Und	MULTITECNIC	2,000	154,7949	309,59
4	ADUBO SULFATO DE MAGNESIO 25 KG	Und	B&L	3,000	92,9260	278,78
5	ADUBO FERRO 1 KG	Und	B&L	3,000	82,0599	246,18
6	ADUBO AQUA 8-10-30, 25 KG	Und	YARA	3,000	216,3398	649,02
7	ADUBO SUPER 1 KG	Und	NUTRIFERTIL	3,000	102,5749	307,72
8	ACIDO FOSFORICO 85% IMP. 35 KG	Und	B&L	1,000	425,2196	425,22
9	VL. DODLES 1 LT	Und	NUTRIFERTIL	2,000	202,3523	404,70
10	VL. INN FRUTYCON SC 2,5 KG	Und	NUTRIFERTIL	1,000	324,5097	324,51
11	VL. SIL-MATRIX 1 LT	Und	NUTRIFERTIL	5,000	82,0599	410,30
12	VL POTENZA AMINO 5 LT	Und	NUTRIFERTIL	1,000	327,3072	327,31
13	VL. INN GLOBAL SPRAY SC 2,5 KG	Und	TECNUTRI	1,000	386,9871	386,99

Fornecedor: 1682 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	VL. CALFUX 2 LT	Und	MULTITECNIC	5,000	150,1324	750,66
15	VL. FULL MATRIX 1 KG	Und	MULTITECNIC	1,000	277,8847	277,88
16	VL. PROMATRIX 5 KG	Und	MULTITECNIC	1,000	193,0273	193,03
17	ADUBO NITRATO DE CALCIO 25 KG	Und	B&L	3,000	87,6549	262,96
18	ADUBO HFF ULTRA CLASSIC 20L TURFA	Und	HF	5,000	133,3474	666,74
19	ADUBO HFF SUPPORTE 20L TURFA	Und	HF	5,000	139,3154	696,58
20	ADUBO FERTILIZANTE FLORAÇÃO 1 LT	Und	NUTRIFERTIL	5,000	40,9613	204,81
21	VL. STIM COBRE 1 LT	Und	B&L	1,000	129,6174	129,62
22	VL. ORAN 5 LTS	Und	B&L	1,000	400,0421	400,04
23	VL. CBRES 1 KG	Und	B&L	1,000	159,4574	159,46
24	VL. REGULE H1 1 LT	Und	B&L	2,000	175,3098	350,62
25	ADUBO HFF MAX 20 L TURFA	Und	HF	5,000	133,3474	666,74
26	LUVA SOLD/RODSC 25MMX3/4	Und	TIGRE	50,000	4,1600	208,00
27	CAP SOLD 25 MM	Und	TIGRE	32,000	4,3503	139,21
28	TE SOLD 25 MM	Und	TIGRE	50,000	11,4681	573,41
29	LUVA SOLD 25 MM	Und	TIGRE	20,000	4,1711	83,42
30	BERÇO ISOPOR 128 CEL 30 GR	Und	TECNOCEL	20,000	11,9658	239,32
31	BERÇO DE ISOPOR 200 CEL 25 GR	Und	TECNOCEL	20,000	12,0255	240,51
32	CATRACA CINFER C. ROSETA	Und	HDECKER	20,000	10,7413	214,83
33	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	Und	TIGRE	20,000	10,4029	208,06
34	CONECTOR PARA MICRO TUBO DENTE 4X7	Und	AGROJET	43,000	2,4290	104,45
35	MEDIDOR AK90 DE PH DE BOLSO AK	Und	AKSO	1,000	406,6581	406,66
36	MEDIDOR AK 51 DE CONDUTIVIDADE DE BOLSO AK	Und	AKSO	1,000	302,6293	302,63
37	FLANGE CX DAGUA 25X3/4	Und	TIGRE	5,000	10,4029	52,01
38	RAFIA DE SOLO PRETA 3,4X140 GRAMAS	Und	NORTENE	1,000	1.992,8637	1.992,86
39	TERMO HIGÔMETRO DIGITAL MOD HT 600L	Und	HIDROSUL	1,000	302,6293	302,63
40	MOLA PARA FIXAR FILME ROLO DE 50 MTS	Und	SUBLIME	10,000	78,4945	784,95
41	SUBSTRATO SEMI 85 LTS TURFA	Und	HF	30,000	39,7201	1.191,60
42	AGROCLIPS	Und	SUBLIME	70,000	4,4797	313,58
43	MICROASP GREENSPIN BASE FEMA - ASA CINZA - BOCAL NAN	Und	NAAN	20,000	20,9252	418,50
44	CALHA 150 - 6 MTS FURAÇÃO 0,40 POLIETILENO	Und	SUBLIME	16,000	138,0746	2.209,19
45	POTE FLEXÍVEL 5 LTS	Und	NUTRIPLAN	1.000,000	2,0806	2.080,60
46	FILTRO PRENS/DISCO 1" 120 MESH G	Und	AGROJET	5,000	102,1374	510,69
47	MULCHING BRANCO/PRETO 1,60X500	Und	NORTENE	1,000	836,9592	836,96
48	TUBO GOTEJADOR 0,15 CM 1000 MTS	Und	HIDROSUL	1,000	355,5894	355,59
49	TIMER ANALÓGICO BIVOLT AUTOMÁTICO	Und	FOXLUX	5,000	101,1917	505,96
50	PERFIL POLIETILENO PS85 6 METROS FURAÇÃO 0,25	Und	HIDROSUL	18,000	58,6344	1.055,42
51	PERFIL PS65 6 MTS FURAÇÃO 0,15 POLIETILENO	Und	HIDROSUL	24,000	41,6115	998,68
52	TAMPÃO PS 85	Und	HIDROSUL	19,000	3,3050	62,80
53	RESERV. FIB. C/ TPA 1000 L	Und	BAKOF	5,000	418,0067	2.090,03
54	TUBO AGRO PN 60 IRR DN 25	Und	HIDROSUL	30,000	15,6989	470,97
55	ADESIVO EXTRA FORTE FRASCO PINCEL 175 GR	Und	TIGRE	5,000	41,6115	208,06
56	RESERV. FIB. C/ TEMPA 1000 LTS	Und	BAKOF	5,000	418,0067	2.090,03
57	TUBO AGRO PN60 IRR DN25	Und	HIDROSUL	30,000	15,1315	453,95
58	CAVALETE GALV. 1/2 1 MT, 1,85 MTS LARGX ALTURA 1 MT	Und	SUBLIME	52,000	26,4801	1.376,97
59	CAVALETE GALV 1/2 1 MT LARG X 1 MTS ALT	Und	SUBLIME	48,000	20,8058	998,68
60	CURVA DE 90 SOLD DN 25	Und	TIGRE	50,000	4,1811	209,06
61	SUBSTRATO PARA PLANTES TN MIX 0,4 50 L SEMI	Und	HF	20,000	25,5343	510,69
62	MOTOBOMBA TP-60 1/2 CV MON 117.094024JR2 THEBE	Und	THEBE	5,000	418,0067	2.090,03
63	ARAME FRUTAMAX ZN3 1000 MT	Und	GERDAU	1,000	418,0067	418,01
64	CONECTOR C/ REG. 3/4	Und	AGROJET	50,000	5,1965	259,83
65	TELA FRESHNET 50% 8X60	Und	NORTENE	1,000	4.006,0553	4.006,06
66	PERFIL COLETOR PS65 1,85 MTS 12 FUROS	Und	HIDROSUL	2,000	72,8202	145,64
67	TAMPÃO PARA CALHA	Und	HIDROSUL	32,000	16,0772	514,47
68	PERFIL ALUMÍNIO DUPLO 6 MTS	Und	SUBLIME	16,000	36,8829	590,13
69	MESA PARA HIDROPONIA 1,40LX250COM	Und	HIDROSUL	1,000	1.456,4035	1.456,40

Fornecedor: 1682 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	TUBO QUADRADO LATERAL ESTUFA 1,25X6MTS	Und	SUBLIME	16,000	145,6403	2.330,24
71	BANDELA 15 CELULAS	Und	NUTRIPLAN	300,000	25,5343	7.660,29
72	CONJUNTO PARA ABRIR AS CORTINAS, CONTENDO: 02 (DUAS) MANIVELA; 70 (SETENTA) METROS DE TUBO DE CORTINA; 60 (SESSENTA) METROS DE CABO E PROTEÇÃO DE CORTINA; 1 (UM) TUBO DE FIXAÇÃO DE FILME DE CORTINA	Und	SUBLIME	1,000	2.253,6426	2.253,64
73	MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NA ESTUFA, TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER INSTALADOS E DEIXADOS EM PLENO FUNCIONAMENTO	Und	BENTEC	1,000	5.674,2993	5.674,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso, 16 de Março de 2020.

CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL, E.E.

Empresas Participantes:

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI CNPJ: 29.220.447/0001-58 _____

TERMO DE HOM E ADJ PL 28-2020 PP 16-2020

Publicação Nº 2417604

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 28/2020 Data do Processo: 25/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2020
b) Licitação Nr.: 16/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/03/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A ESTUFA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 001682 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	25	0,0000	9.600,00
Lote: 2	- 001682 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	48	0,0000	52.200,00
	Total por Fornecedor:	**73**		**61.800,00**
	Total:	**73**		**61.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DISPENSA Nº 01/2020- FUNREBOM

Publicação Nº 2417762

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ – FUNREBOM, PARA ATENDER A DEMANDA DECORRENTE DA INFECÇÃO DA COVID-19

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do novo coronavírus, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515/2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, para prevenção e enfrentamento à COVID-19 e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.773/2020, que declara situação de Emergência em todo o território do município de Santo Amaro da Imperatriz, para prevenção à COVID-19,
CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Santo Amaro da Imperatriz enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de profissionais, materiais e insumos para o tratamento e a adoção de medidas profiláticas para a prevenção da COVID-19,

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, órgão encarregado do processo de compras, obras e serviços do Município, por seu Secretário, e diante da solicitação e exposição de motivos do Comandante do Corpo de Bombeiros deste Município para aquisição de materiais indispensáveis para o atendimento emergencial no Município de Santo Amaro da Imperatriz, como touca, máscara, macacão e pro-pé, por conta do aumento da demanda e dos procedimentos de profilaxia, que vem exigindo a troca recorrente dos materiais de proteção dos agentes envolvidos na prestação dos serviços de atendimento emergencial, bem como dos próprios pacientes atendidos; com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e na Lei Federal 13.979/2020, resolve dar PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição dos materiais citados acima, mediante o Processo Licitatório nº 01/2020 - FUNREBOM, diretamente da empresa CENTRAL DE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.670.934/0001-00 no valor de R$ 6.907,50 (seis mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
Este parecer será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para a decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, em 23 de março de 2020.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 - FMS

Publicação Nº 2417229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 008/2020
DA ESPÉCIE: Segundo termo aditivo ao contrato nº 049/2019, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA / HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, conforme já qualificados resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E REPASSES FINANCEIROS
I. Emenda Parlamentar e Recurso Financeiro da Portaria nº. 3.339, de 17 de dezembro de 2019.
Tratam-se de recursos financeiros destinados a complementar o custeio dos serviços de assistência à saúde de média e alta complexidade (MAC), com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito hospitalar.
I.i Emenda Parlamentar, proposta nº. 36000.272762/2019-00.
Por força da Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.888, de 28 de dezembro de 2019, promove o repasse (transferência fundo a fundo) da Emenda Parlamentar, proposta nº 36000.272762/2019-00, que habilitou a CONTRATADA a receber recursos federais de emendas parlamentares destinados ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC), no valor único e total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).O recurso advindo da Emenda Parlamentar deverá ser aplicado no plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA, ANEXO I, em garantia dos atendimentos prestados aos usuários SUS de São Bento do Sul, conforme item 3.2 da Cartilha de Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde – 2019.
I.ii Portaria nº. 3.339, de 17 de dezembro de 2019.
Por força da Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.339, de 17 de dezembro de 2019, promove o repasse (transferência fundo a fundo), que habilitou a CONTRATADA a receber o recurso federal destinado ao bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, grupo de atenção de média a alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC), no valor único e total de R$ 180.814,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e catorze mil reais).
O recurso advindo da portaria ministerial deverá ser aplicado no plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA, ANEXO II, em garantia dos atendimentos prestados aos usuários SUS de São Bento do Sul.
I.iii Da prestação de contas da utilização da Emenda Parlamentar e Portaria.
Tratando-se de recurso oriundo de Emenda Parlamentar destinada à CONTRATADA por força de sua contratualização com o SUS, o plano de trabalho apresentado descreve para quais serviços de custeio os recursos financeiros serão aplicados (ANEXO I), de modo que a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONTRATANTE, mensalmente, no setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal, junto com a prestação de contas inerente do Contrato e, ainda, por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG. Com relação ao recurso advindo da portaria ministerial, este deverá ser aplicado no plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA, ANEXO II, em garantia dos atendimentos prestados aos usuários SUS, conforme item 3.2 da Cartilha de Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
São Bento do Sul,20 de Março de 2020.
Ass.: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal De Saúde.
Ass.: Maria Alice Scheidt, pela Empresa Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 008/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2019, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL E A SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL**, já qualificado, neste ato representado pelo Presidente do Fundo e Secretário Municipal de Saúde, Sr. Manuel Rodriguez Del Olmo, já qualificado, e, de outro lado, a **SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA**, já qualificada, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Alice Scheidt, já qualificada, resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E REPASSES FINANCEIROS

I. Emenda Parlamentar e Recurso Financeiro da Portaria nº. 3.339, de 17 de dezembro de 2019.

Tratam-se de recursos financeiros destinados a complementar o custeio dos serviços de assistência à saúde de média e alta complexidade (MAC), com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito hospitalar.

I.i Emenda Parlamentar, proposta nº. 36000.272762/2019-00.

Por força da Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.888, de 28 de dezembro de 2019, promove o repasse (transferência fundo a fundo) da Emenda Parlamentar, proposta nº 36000.272762/2019-00, que habilitou a CONTRATADA a receber recursos federais de emendas parlamentares destinados ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC), no valor único e total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O recurso advindo da Emenda Parlamentar deverá ser aplicado no plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA, ANEXO I, em garantia dos atendimentos prestados aos usuários SUS de São Bento do Sul, conforme item 3.2 da Cartilha de Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde – 2019.

I.ii Portaria nº. 3.339, de 17 de dezembro de 2019.

Por força da Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.339, de 17 de dezembro de 2019, promove o repasse (transferência fundo a fundo), que habilitou a CONTRATADA a receber o recurso federal destinado ao bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, grupo de atenção de média a alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC), no valor único e total de R$ 180.814,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e catorze mil reais).

O recurso advindo da portaria ministerial deverá ser aplicado no plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA, ANEXO II, em garantia dos atendimentos prestados aos usuários SUS de São Bento do Sul.

I.iii Da prestação de contas da utilização da Emenda Parlamentar e Portaria.

Tratando-se de recurso oriundo de Emenda Parlamentar destinada à CONTRATADA por força de sua contratualização com o SUS, o plano de trabalho apresentado descreve para quais serviços de custeio os recursos financeiros serão aplicados (ANEXO I), de modo que a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONTRATANTE, mensalmente, no setor de Controle

Interno da Prefeitura Municipal, junto com a prestação de contas inerente do Contrato e, ainda, por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

Com relação ao recurso advindo da portaria ministerial, este deverá ser aplicado no plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA, ANEXO II, em garantia dos atendimentos prestados aos usuários SUS, conforme item 3.2 da Cartilha de Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão da dotação orçamentária constante na Cláusula Quinta, item 5.1.1, 3339039-06380065, ações voltadas à média e alta complexidade do Contrato nº. 049/2019.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

São Bento do Sul, 20 de março de 2020.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
CPF nº 164.232.409-49
Secretário Municipal de Saúde

MARIA ALICE SCHEIDT
CPF nº 356.979.899-20
Hospital e Maternidade Sagrada Família

ALEXANDRE VINICÍUS WEISS
OAB/SC 9.974
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Renato de Figueiredo Santos
CPF nº 026.846.516-98

Leslie Lia Hermes Tschöke
CPF nº 023.142.529-50

ANEXO I

Categoria	Descrição	Valor (R$)	Observações
Produção Médica - Urgência/Emergência	Plantões Presenciais do Urgência/Emergência	150.000,00	Valor de R$6,00 repassado ao médico plantonista do setor de urgência/emergência (adulto e pediátrico) para cada atendimente prestado a paciente SUS, referente código de faturamento SIGTAP 03.01.06.006-1 em complemento à remuneração hora-plantão, conforme apresentação de relatório complementar à súmula aprovada em faturamento mensal, a partir da competência mar/20 (inclusive).
	TOTAL (R$):	**150.000,00**	

ANEXO II

Contas de consumo	Energia Elétrica	R$	60.000,00	Conta de consumo com a CELESC, estimada com base na média para dois meses
Contas de consumo	Água	R$	5.000,00	Conta de consumo com a SAMAE, estimada com base na média para dois meses
Contas de consumo	Gás	R$	14.000,00	Conta de consumo com a SCGÁS, estimada com base na média para dois meses
Contas de consumo	Telefone/Internet	R$	2.000,00	Conta de consumo com a ALGAR/OI. Estimada com base na média para dois meses
Contratos de terceiros	Gases medicinais	R$	21.814,00	Valor estimado para dois meses com base na média de consumo em contrato com o fornecedor Air Liquide
Contratos de terceiros	Produtos para lavanderia	R$	20.000,00	Valor estimado para dois meses com base na média de consumo em contrato com o fornecedor Copapel
Contratos de terceiros	Exames de imagem	R$	24.000,00	Valor estimado para dois meses com base na média de consumo de exames de imagens para pacientes internados do SUS, onde os procedimentos são zerados na AIH com o fornecedor Multimagem.
Contratos de terceiros	Coleta de resíduos	R$	12.000,00	Valor estimado para dois meses com base na média de coleta de resíduos hospitalares em contrato com o fornecedor Hera Sul
Sistemas de informática	Sistema de gestão hospitalar	R$	12.000,00	Valor estimado com base em média para dois meses conforme contrato com o fornecedor MV Sistemas referente a sistema de gestão hospitalar e movimentação de prontuários.
Sistemas de informática	Sistema de gestão hospitalar	R$	10.000,00	Valor estimado com base em média para dois meses conforme contrato com o fornecedor Inovadora Sistemas referente a sistema de gestão hospitalar e movimentação de prontuários.
TOTAL		**R$**	**180.814,00**	

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1063 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417077

DECRETO Nº1063, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado de Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 13968, na data de 11 de março de 2020, através do qual a servidora, solicitou exoneração do cargo de Diretor de Departamento, deste município;

· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Jucimara Meotti Araldi, do cargo Comissionado de Diretor de Departamento, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 319, de 15 de março de 2018, no que diz respeito a servidora e nº 449, de 20 de abril de 2018, nº 307, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Fica revogado o decreto nº 738, de 17 de abril de 2019, nº 487, de 22 de agosto de 2018, nº 468, de 11 de julho de 2018 no que diz respeito a servidora.

Art. 4º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de março de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1064 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417081

DECRETO Nº1064, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado de Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Maria de Lurdes Anghinoni Camargo, do cargo Comissionado de Coordenador de Programa, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1681, de 27 de outubro de 2014, nº 1039, de 09 de março de 2011 no que diz respeito a servidora e nº 576, de 21 de novembro de 2018 ,

Art. 3º Fica revogado o decreto nº 468, de 11 de julho de 2018, nº 291, de 31 de janeiro de 2018, nº 261, de 11 de dezembro de 2017 no que diz respeito a servidora.

Art. 4º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de março de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1066 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417082

DECRETO Nº1066, DE 19 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Valdeci José Brum, do cargo Comissionado de Assessor de Secretaria, deste Município de São Domingos (SC), a partir do desta data.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1792, de 11 de junho de 2015 no que diz respeito ao servidor.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de março de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1067 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417609

DECRETO Nº 1067 DE 20 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Municipal nº 1876, de 20 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.811,94 (Quatorze mil e oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos), no orçamento do exercício de 2020 para a seguinte programação de despesa:

12.361.1005.2080 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
319000000	Aplicações Diretas	126	03.0019	R$ 14.811,94

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, da Fonte de Recursos 03.0019 - Superávit Financeiro - Transferências do FUNDEB 40%.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 20 de Março de 2020.

EliezeComachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NÚMERO CONTRATO: FMS 003 DE 23/03/2020

Publicação Nº 2417204

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MARÇO/2020
NÚMERO CONTRATO: FMS 003 DE 23/03/2020
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/03/2020
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSOES SEMANAIS DE HEMODIÁLISE AOS PACIENTES DO SUS QUE APRESENTAM FALÊNCIA RENAL CRÔNICA, CONFORME TERMO DE AUDIÊNCIA, INQUERITO CIVIL N. 06.2019.00004854-7.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Unidade de Terapia Renal de Xanxerê LTDA
CPF/CNPJ: 03.793.030/0001-90
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2020

PORTARIA Nº 975 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417613

PORTARIA Nº 975 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora do certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir de desta data, a servidora Sonia de Lima, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de março de 2020.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de março de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 976 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417624

PORTARIA Nº 976, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido do servidor e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pelo servidor, manifestando o interesse em transformar a licença-prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção do servidor, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Edimar Adilson Cassol	Operador de Máquinas	09/01/14 a 09/01/19	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de março de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 977 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417619

PORTARIA Nº 977, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Concede abono pecuniário a servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que a servidora pública possui 60 (sessenta dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério da servidora poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Ederléia Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	24/06/17 a 23/06/18	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de março de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 978 DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417660

PORTARIA Nº 978, DE 05 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido do servidor e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pela servidora sob protocolo nº 13908 do dia 04 de março de 2020, manifestando o interesse em transformar a licença-prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção da servidora, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Iraides de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/14 a 01/10/19	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de março de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 979 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417661

PORTARIA Nº 979, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido do servidor e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pela servidora sob protocolo nº 19936 de dia 06 de março de 2020, manifestando o interesse em transformar a licença-prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção da servidora, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Vera Lucia Ferrarini Meotti Roll	Auxiliar de Serviços Gerais	25/02/15 a 25/02/20	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de março de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 980 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417621

PORTARIA Nº 980, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Concede abono pecuniário ao servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
· Considerando que o servidor público possui 30 (trinta dias) de férias a ser gozada;
· Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
· Art. 65.
§ 1º A critério do servidor poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Edemarcos de Lima	Motorista	06/01/19 a 24/03/20	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de março de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 982 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417627

PORTARIA Nº 982 DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Crislene Mezzalira	Coordenador de Programa	23/12/18 a 22/12/19	10	25/03/20 a 03/04/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de março de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 984 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417629

PORTARIA Nº 984, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
Autoriza servidora a conduzir veículos públicos municipais.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social Francismara Aparecida Mariani;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a conduzir veículos de propriedade deste município, a servidora pública municipal Alessandra Paula Salerno, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº 06670570200.

Art. 2º A servidora ora autorizada a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de março de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 986 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417076

PORTARIA Nº 986 DE 17 DE MARÇO DE 2020.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Jurandir Pereira	Vigia	19/108/18 a 18/10/19	30	18/03/20 a 16/04/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de março de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 987 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417632

PORTARIA Nº 987, DE 17 DE MARÇO DE 2020
Concede afastamento legal a empregada pública municipal

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 04/04/2012 atualizada e pela Lei Complementar Municipal 042, de 04/04/2012, atualizada e pela Lei 017 de 21/12/2007;

· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
· Considerando o art. 473 da CLT (Consolidações das Leis do Trabalho);

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Afastamento Legal, para ausentar-se do serviço sem prejuízo de seus direitos, por 02 (dois) dias consecutivos, no período de 15/03/20 a 16/03/20, por motivo do falecimento do seu Cônjuge Sidimar Joaquim, a empregada Pública Municipal, Neivete Peruzzo Joaquim, ocupante do Emprego de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de março de 2020.

São Domingos/SC, 17 de março de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 988 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417635

PORTARIA Nº 988, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido da servidora e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pela servidora sob protocolo nº 13952 de dia 10 de março de 2020, manifestando o interesse em transformar a licença-prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção da servidora, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Silvia Cristina Paris de Moura	Agente Administrativo	22/12/11 a 22/12/16	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de março de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 989 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417637

PORTARIA Nº 989, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
Concede licença prêmio a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pelo inciso I, do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA PRÊMIO, a servidora púbica municipal, conforme segue:

Nome	Cargo	Período	Período em anos	Dias de Gozo	Período de gozo da licença
Carla Louise Lohmann Carvalho	Auxiliar Administrativo	19/05/08 a 19/05/13	05	30 dias	18/03/20 a 16/04/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de março de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 990 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417638

PORTARIA Nº 990, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre Conversão integral da Licença- Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e;

· Considerando o disposto nos § 4º do art. 77 da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012, a pedido do servidor e a critério da Administração Municipal a licença prêmio poderá, ser convertida em pecúnia, nos termos da Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o requerimento apresentado pelo servidor sob protocolo nº 13953 do dia 10 de março de 2020, manifestando o interesse em transformar a licença-prêmio em pecúnia, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 0045 de 06/11/2012;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida integralmente em pecúnia a licença- prêmio, cujas condições legais tenham sido preenchidas de acordo com a Lei Complementar nº 0045, de 04 de abril de 2012, por opção do servidor, nos termos da Lei supracitada, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODOS AQUISITIVOS	QUANTIDADE DE LICENÇAS
Gracinda Brizola	Auxiliar de Serviços Gerais	22/02/11 a 22/02/16	01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de março de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 991 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417641

PORTARIA N° 991, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidora pública municipal.
.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Municipal nº PAN 1.132, de 11/12/1998, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde;
· Considerando o decreto nº 06, de 20 de março de 2020, reconhecendo estado de calamidade publica em todo o território nacional, por conta do COVID- 19;
· Considerando o Decreto nº 507, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle ao coronavirús- COVID -19, nos órgãos e entidade da Administração Pública estadual Direta e Indireta;
· Considerando o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergia em todo o território catarinense;
· Considerando o Decreto nº 521, de 19 de março de 2020, com suas atualizações;
· Considerando as orientações do Ministério da Saúde para a prevenção e o enfrentamento do COVID-19;
· Considerando que os profissionais de saúde compõe um serviço essencial, e os profissionais de enfermagem possuem papel inquestionavelmente indispensável;
· Considerando a antecipação do início da Campanha Nacional de Vacinação contra a influenza para dia 23 de março de 2020, necessitando de aumento da força de trabalho de enfermagem;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica interrompida, entre os dias 23/03/20 a 31/03/20 as férias concedidas a servidora Giovana Gomes Gutierres, ocupante do cargo de Enfermeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os considerandos, a partir desta data .

Art. 2º Os nove dias de férias interrompidos serão concedidos em época oportuna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 23 de março de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 992 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417643

PORTARIA N° 992, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a interrupção de férias de empregada pública municipal.
.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Municipal nº PAN 1.132, de 11/12/1998, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

· Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde;
· Considerando o decreto nº 06, de 20 de março de 2020, reconhecendo estado de calamidade publica em todo o território nacional, por conta do COVID- 19;
· Considerando o Decreto nº 507, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle ao coronavirús- COVID -19, nos órgãos e entidade da Administração Pública estadual Direta e Indireta;
· Considerando o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergia em todo o território catarinense;
· Considerando o Decreto nº 521, de 19 de março de 2020, com suas atualizações;
· Considerando as orientações do Ministério da Saúde para a prevenção e o enfrentamento do COVID-19;
· Considerando que os profissionais de saúde compõe um serviço essencial, e os profissionais de enfermagem possuem papel inquestionavelmente indispensável;
· Considerando a antecipação do início da Campanha Nacional de Vacinação contra a influenza para dia 23 de março de 2020, necessitando de aumento da força de trabalho de enfermagem;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica interrompida, entre os dias 23/03/20 a 02/04/20 as férias concedidas a empregada Flavia Maria Percisi Oliveira, ocupante do emprego de Técnico em Enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os considerandos, a partir desta data .

Art. 2º Os onze dias de férias interrompidos serão concedidos em época oportuna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos (SC), 23 de março de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 993 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417645

PORTARIA Nº 993, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Concede licença à servidora pública municipal gestante.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/2008, atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/2012, Lei Complementar 042 de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta dias) à servidora pública Tatiane Alixandre de Souza, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2217, no período compreendido entre 20 de março de 2020 a 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de março de 2020.

São Domingos (SC), 23 de março de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 994 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417647

PORTARIA Nº 994 DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
José Carlos Dal Pont	Motorista	13/03/19 a 12/03/20	30	15/04/20 a 14/05/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 23 de março de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.307/2020

Publicação Nº 2417401

DECRETO Nº 3.307, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) -15.110.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) assim como estabelecer um plano de resposta a esse evento; e

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada, pelo prazo que perdurar o cenário anormal, situação de emergência em saúde pública no Município de São Francisco do Sul, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus fica autorizada as contratações e as compras mediante dispensa de licitação, conforme previsto na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

DECRETO Nº 3.307, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

§1º Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto no caput, além da situação de emergência, devem ser atendidas as condições de:

I - Necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

II - Existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

III - Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

§2º Na existência de contratos vigentes, cujo fornecimento ou prestação de serviços não seja possível, é viável a contratação direta, desde que:

I - A impossibilidade de fornecimento na forma prevista no contrato vigente seja devidamente justificada e comprovada no processo de dispensa de licitação.

II - devidamente justificada a escolha do contratado e o preço, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

§3º Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata este Decreto, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado nos termos do artigo 4E da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Art. 3º O Comitê Administrativo de Gestão de Crises terá as seguintes atribuições:

I - Decidir sobre as contratações e as compras por meio de dispensa de licitação previstas no art. 2º do presente Decreto;

II - Definir o posicionamento do Munícipio garantindo a distribuição de informações pelos meios de divulgação.

Art. 4º No âmbito da competência municipal, os órgãos da Administração Direta e Indireta para atendimento do artigo 2º, deste Decreto, devem cumprir as disposições da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente enquanto perdurar o cenário anormal que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19).

São Francisco do Sul – SC, 23 de março de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO 3.912/2020

Publicação Nº 2417804

DECRETO 3.912/2020

Declara situação de emergência no Município de São João Batista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando o sistema de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;
CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 507/2020 de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João Batista;
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o ofício nº 14/20 encaminhado pelo Sindicato das Indústrias de Calçados de São João Batista – SINCASJB, parte integrante do presente Decreto, o qual demonstra não só que as interrupções das atividades do comércio geraram pedidos de prorrogações e devoluções à indústria calçadista no montante estimado de R$ 339.000.050,00 (trezentos e trinta e nove milhões e cinquenta reais), mas também o forte impacto social com a demissão de 1.186 (mil cento e oitenta e seis) trabalhadores do ramo;
CONSIDERANDO o ofício nº 004/2020 encaminhado pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias do Calçado de São João Batista – SINTRICAL, parte integrante do presente Decreto, que manifesta preocupação com a atual situação dos trabalhadores batistenses em virtude das consequências da pandemia do coronavírus que assola o país;
CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de São João Batista - CDL, parte integrante do presente Decreto, que estima um prejuízo de aproximadamente R$ 15.000,000,00 (quinze milhões de reais) a ser sofrido pelo comércio local apenas nos sete primeiros dias de paralisação, bem como prevê aproximadamente 480 (quatrocentos e oitenta) demissões no setor;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais de n. 3.906/2020, 3.908/2020, 3.909/2020 e 3.910/2020, os quais já implementaram algumas ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, DECRETA:
Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de São João Batista, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.
Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; e
III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.
Art. 3º A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
São João Batista, 23 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

COMUNICADO

Publicação Nº 2417273

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDER VARGAS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA PROVA OBJETIVA do Edital de Concurso Público 01/2020, conforme segue:

COMUNICADO

Considerando a pandemia do coronavírus e as medidas adotadas para prevenção e propagação do vírus;

Considerando o Decreto Estadual que proíbe a aglomeração de pessoas;

SUSPENDE por tempo indeterminado a realização da prova objetiva do concurso público 01/2020 por tempo indeterminado, nova data será publicada no site da banca Acesse Concursos e no site da Câmara de Vereadores com 15 (quinze) dias de antecedência.

São João Batista, 23 de março de 2020

EDER VARGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

Publicação Nº 2417270

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDER VARGAS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital de Concurso Público 01/2020, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000084	ADELITA BRANCO RIBEIRO	5.602.690
000002	ADRIANA APARECIDA TORQUATO	4105575
000080	AGUINALDO DA SILVA	3810817
000014	ALINE CARVALHO DA CRUZ	6513433
000062	ALTAIR LUIS ROLING	2258812
000050	ANA CLÁUDIA FERREIRA FERMIANO	7632267
000023	ANA LÚCIA PRADO DA SILVA	825.156.030-68
000063	ANDERSON DE LIMA CORREA	8091238
000048	ANGELA F. CAVALHEIRO MACHADO	4015346
000037	ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS BORGES	2302494
000108	ANTONIO ALMEIDA BRAWORSKY	4321456
000096	CARLOS ALBERTO STOFFELLI	1922460
000022	CÁSSIA SALES LAMIM	5804968
000033	CATIA REGINA CUNHA DE ESPINDOLA	3607623
000068	CATIANE PEZZINI DE SOUZA	4359106
000013	CLAUDINEI FRANCISCO DA SILVA	2832502
000097	CRISTIANO MENDES DA SILVA	6900250
000087	DAIANI CRISTINA DE MORAES GUEDES	7850311
000003	DANDARA DE ALMEIDA SANTOS	1156705304
000073	DANIEL CORREA DA SILVA	6543334
000075	DANIELI MONIQUE SOARES	5493905
000079	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	7682408
000007	DENISE BARBOSA DA SILVA	456313096
000047	DOUGLAS TRIDAPALLI DE OLIVEIRA	6416353
000067	ELIANE APARECIDA PRESTES	3850278
000060	ELISANGELA BORBA DA SILVA	9073127277
000015	ELIZA SOUZA DE PAIVA	2544743
000056	ELIZANGELA DE AZEVEDO DA SILVA	3953539-8
000083	EMERSON VICTOR DA SILVA	82818278
000089	EMILSON JOSE CEZAR MELO	52368092
000044	EZEQUIEL DOS SANTOS VIEIRA	1600626750
000026	FABIANE BORGES DA S OTT	7733979
000049	FABIANE GAMBETTA	3103167833
000053	FÁBIO CABRAL DE SOUZA	566213
000099	GASPARINA DA FONSECA SANTOS	7087488743
000008	GERSON REINERT DOS SANTOS NETO	5681592
000065	IVANETE DA SILVA DOS SANTOS	3822420
000019	JAMESSON VAVAL	3580686
000036	JANAINA TRINDADE DA LUZ MESSIAS	5870791
000090	JANETE MOREIRA BRANCO	7987824
000045	JANETE PEREIRA DA SILVA	7830233
000010	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS	10.723.330-0
000040	JENNIFER RODRIGUES DIAS	5168905
000032	JÉSSICA REGINA VARGAS	5439806
000029	JESSICA SINARA DOS SANTOS DA SILVA	6733076
000070	JOSIANE DA SILVA	3953443

acesse CONCURSOS

000034	JOSUÉ OLIVEIRA SOARES	1093854501
000041	JUÇARA DA SILVA	8081854013
000104	JUÇARA REGINA CLEMES	1.603.069
000086	JULICIA DA SILVA	27956792
000027	KAROLINE JOSIANE ASSIS MARCOLINO	6295077
000058	KEILA FERREIRA MACHADO	125769195
000016	LADIANE APARECIDA BAJIOTTO ARAUJO	1093500302
000012	LIDIANE SOARES	1064844796
000059	LINDAMIR SILVA	4195615
000061	LOIVA QUARESMA DULLIUS	7133760
000051	LORI DE BORBA DA SILVA	5978609
000052	LUCIENE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	888552
000109	LUIZ JOABE SANTOS DOS SANTOS	0884413934
000042	LUIZ PAULO BEZERRA	8716007
000085	LUZIA GERUZA FERREIRA	3607130
000035	MAICON SLAVIERO COCCO	5681629
000009	MANOEL DA ASSUNÇÃO BRAGA ARAÚJO	3771024
000095	MARAIZA DE OLIVEIRA	5863391
000101	MARCELO CHAGAS DE OLIVEIRA	7099418
000092	MARCELO DE OLIVEIRA	9116099541
000005	MARIA ANDREA GONÇALVES DE LIMA RAMOS	7340032
000098	MARIA CONCEIÇÃO DA LUZ	1065742684
000066	MARIA DULCE TRAINOTTI	16/R-1.926316
000017	MARIA GRASIELA VIEIRA	51189640
000074	MARIA HELENA DA SILVA DE ABREU	3192013
000102	MARIA REJANE AMARAL LOYOLA	7693833
000076	MARILENE DOS ANJOS	6833407
000038	MARISTELA DA SILVA	4360286
000107	MYLENA LARISSA MOREIRA SANTOS	7638872
000025	NADIELE RODRIGUES PEREIRA	7495180
000011	NATALIA MAFESSOLI	4359512
000103	NELCI TERESA DE OLIVEIRA BRAZ	7536799
000004	OCIONE CRUZ DOS SANTOS	31590322
000077	PATRICIA ALBANAS SERPA	2729868
000021	PATRÍCIA ELIZABETE MACHADO	5612721
000028	PAULA MORGANA OLIVEIRA DA SILVA	7 385 380
000106	POLIANA CRISTAL GRAMOSKI	7.853.171
000091	PRISCILLA COSTA DE MAGALHÃES ANGELO	6.875.981
000039	RAISA CARLA DE LIMA	002639052
000082	RICARDO FRANCO	3081885281
000069	ROBERTA APARECIDA CARVALHO	7033812
000030	ROOSEVELT BAPTISTE	474659
000020	ROSANE MATUXAKI	5681624
000071	ROSEMARI APARECIDA CAVALHEIRO	5781350
000078	ROSEMARI GARTNER PEREIRA	1603385
000046	ROSILENE LEONICE COSTA	6069951
000094	SAULLO DA SILVA ALMEIDA	6072319
000093	SILOÉ DA SILVA	4989015
000088	SILVANA DAS GRAÇAS RIBEIRO	5170093
000081	SONIA MARIGLOD	101325512
000031	SUZANA ALVES FERREIRA	6934544
000057	TAIARA GOMES CARDOSO	9108978058
000100	TAINARA DA SILVA MORAES KAIPPER	8145922
000043	TAMIRES GIULIANE DOS SANTOS	7118528251
000018	TATIANE APARECIDA DA SILVA	99384999
000072	TATIANE ZEFERINO	5475351
000105	TATIELE DA ROCHA MEDINA	7.891.154

acesse CONCURSOS

000110	THIAGO RODRIGUES BARBOSA	8270600
000055	VALDECI DOS ANJOS	6791053
000064	VALTER DOS REIS VIEIRA	2510615
000054	VERENICE RIFFEL HOHENTURFF	5909034
000006	WELLITOM WALLICE SOUZA GEREMIAS	5978616
000024	ZULEIDE DA SILVA MACIEL	4.652.221

TOTAL DE CANDIDATOS: 109

São João Batista, 23 de março de 2020

EDER VARGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA

acesse CONCURSOS

RECURSOS

Publicação Nº 2417271

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDER VARGAS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO do Edital de Concurso Público 01/2020, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

São João Batista, 23 de março de 2020

EDER VARGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA

acesse CONCURSOS

São João do Oeste

Prefeitura

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 102/2020

Publicação Nº 2417816

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 102/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 102/2020 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03,nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor Leopoldo Henn, para a atividade de: 01.54.00 – GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO, que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 134 – Fortaleza, matrícula do Registro de Imóveis nº 7.019, Linha Cristo Rei, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO N 6692/2020

Publicação Nº 2417122

DECRETO Nº 6.692, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL N. 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 6.690, de 18 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio SÃO JOSÉ DO CEDRO, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.
Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e
III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.
Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N 6693/2020

Publicação Nº 2417437

DECRETO Nº 6.693, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA DECRETO Nº 6.691, DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE CRIA COMITE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto n 6.691, de 18 de março de 2020, para inclusão de novos membros ao Comitê de Crise, passando a viger com a seguinte redação:
´Art. 1º Para fins de monitoramento da evolução da pandemia do COVID19 fica criado, no âmbito do Município de São José do Cedro, o "Comitê de Crise", composto pelos seguintes membros:
I – ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA;
II - FERNANDO JÚLIO WILL;
III – IDENE PAULI;
IV – SILENE TEREZINHA BECKENCAMP LUNKES;
V – FABIANE MARIA DA ROCHA SMANIOTTO;
VI - CÉLIA OSMARI TOIGO;
VII - ALEXANDRE VOGT;
VIII – CÁSSIA DOS SANTOS;
IX - ELANDIR JOÃO ZANARDI;
X – MARCOS BAGNARA;
XI - CARINE KAISER WOLFART;
XII – RUDIMAR CESAR WINTER.
XIII – IVAIR GANZER;
XIV – MONICA CANTON DE TOLEDO;

XV – VOLNEI LUIZ DALLO;
XVI – MATEUS ERDTMANN;
XVII - LEANDRO AFONSO BORDIN;
XVIII – JOCIELE CRISTINA DELAZERE;
XIX – SANDRO ZANCANARO;
XX – CLEITON TRECCO.
§ 1º A coordenação do Comitê de Crise caberá a ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA.
§ 2º Compete ao Comitê de Crise monitorar e indicar as medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.
§ 3º O Comitê de Crise se reunirá, sempre que necessário, para deliberar acerca das medidas a serem adotadas. "
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	42.811,61	42.811,61	-	-	17.812,32	1.494.637,22	745.496,47	745.496,47	50.655,70	716.297,37	716.297,37
EXECUTIVO	0,00	42.811,61	42.811,61	0,00	0,00	17.812,32	1.494.637,22	745.496,47	745.496,47	50.655,70	716.297,37	716.297,37
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	38.305,04	38.305,04	0,00	0,00	17.812,32	1.416.708,50	699.046,25	699.046,25	50.655,70	684.818,87	684.818,87
FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.392,72	7.370,20	7.370,20	0,00	22,52	22,52
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M	0,00	142,59	142,59	0,00	0,00	8.400,12	141.894,33	129.171,70	129.171,70	0,00	21.122,75	21.122,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	12.552,26	12.552,26	0,00	0,00	0,00	112.573,03	53.103,72	53.103,72	0,00	59.469,31	59.469,31
GABINETE DO PREFEITO	0,00	171,06	171,06	0,00	0,00	0,00	226,00	226,00	226,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.826,69	2.826,69	0,00	0,00	0,00	81.199,19	29.978,83	29.978,83	0,00	51.220,36	51.220,36
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	1.036,07	1.036,07	0,00	0,00	0,00	56.633,92	31.910,03	31.910,03	0,00	24.723,89	24.723,89
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	103,23	103,23	0,00	0,00	0,00	228.899,19	19.269,31	19.269,31	0,00	209.629,88	209.629,88
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.529,44	0,00	0,00	0,00	4.529,44	4.529,44
SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.412,20	18.350,00	4.297,86	4.297,86	0,00	23.464,34	23.464,34
SECRETARIA DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	1.000,00	1.000,00	0,00	2.600,00	2.600,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	21.473,14	21.473,14	0,00	0,00	0,00	761.410,68	422.718,60	422.718,60	50.655,70	288.036,38	288.036,38
SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE	0,00	4.506,57	4.506,57	0,00	0,00	0,00	77.928,72	46.450,22	46.450,22	0,00	31.478,50	31.478,50
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMA	0,00	4.506,57	4.506,57	0,00	0,00	0,00	77.928,72	46.450,22	46.450,22	0,00	31.478,50	31.478,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**42.811,61**	**42.811,61**	**0,00**	**0,00**	**17.812,32**	**1.494.637,22**	**745.496,47**	**745.496,47**	**50.655,70**	**716.297,37**	**716.297,37**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/03/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.224.839,50**	**45.224.839,50**	**9.051.121,74**	**20,01**	**9.051.121,74**	**20,01**	**36.173.717,76**
RECEITAS CORRENTES	**38.932.807,60**	**38.932.807,60**	**8.105.253,73**	**20,82**	**8.105.253,73**	**20,82**	**30.827.553,87**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.668.454,68	4.668.454,68	903.918,40	19,36	903.918,40	19,36	3.764.536,28
IMPOSTOS	3.784.028,52	3.784.028,52	644.103,10	17,02	644.103,10	17,02	3.139.925,42
TAXAS	630.852,60	630.852,60	247.979,81	39,31	247.979,81	39,31	382.872,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	253.573,56	253.573,56	11.835,49	4,67	11.835,49	4,67	241.738,07
CONTRIBUIÇÕES	780.512,98	780.512,98	142.779,20	18,29	142.779,20	18,29	637.733,78
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	780.512,98	780.512,98	142.779,20	18,29	142.779,20	18,29	637.733,78
RECEITA PATRIMONIAL	205.997,28	205.997,28	32.496,34	15,78	32.496,34	15,78	173.500,94
VALORES MOBILIÁRIOS	205.997,28	205.997,28	32.496,34	15,78	32.496,34	15,78	173.500,94
RECEITA DE SERVIÇOS	4.315.592,77	4.315.592,77	974.033,04	22,57	974.033,04	22,57	3.341.559,73
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.315.592,77	4.315.592,77	974.033,04	22,57	974.033,04	22,57	3.341.559,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.686.871,98	28.686.871,98	6.009.734,99	20,95	6.009.734,99	20,95	22.677.136,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.306.392,19	14.306.392,19	2.784.196,65	19,46	2.784.196,65	19,46	11.522.195,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.787.532,54	9.787.532,54	1.891.262,02	19,32	1.891.262,02	19,32	7.896.270,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	29.952,32	29.952,32	0,00	0,00	0,00	0,00	29.952,32
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.562.994,93	4.562.994,93	1.334.276,32	29,24	1.334.276,32	29,24	3.228.718,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.377,91	275.377,91	42.291,76	15,36	42.291,76	15,36	233.086,15
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.275,00	5.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.275,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	270.102,91	270.102,91	42.291,76	15,66	42.291,76	15,66	227.811,15
RECEITAS DE CAPITAL	**6.292.031,90**	**6.292.031,90**	**945.868,01**	**15,03**	**945.868,01**	**15,03**	**5.346.163,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.079.593,59	6.079.593,59	820.784,88	13,50	820.784,88	13,50	5.258.808,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.079.593,59	6.079.593,59	820.784,88	13,50	820.784,88	13,50	5.258.808,71
ALIENAÇÃO DE BENS	76.375,00	76.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.375,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	76.375,00	76.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136.063,31	136.063,31	125.083,13	91,93	125.083,13	91,93	10.980,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.063,31	34.063,31	35.083,13	102,99	35.083,13	102,99	-1.019,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	102.000,00	102.000,00	90.000,00	88,24	90.000,00	88,24	12.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.224.839,50**	**45.224.839,50**	**9.051.121,74**	**20,01**	**9.051.121,74**	**20,01**	**36.173.717,76**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.224.839,50**	**45.224.839,50**	**9.051.121,74**	**20,01**	**9.051.121,74**	**20,01**	**36.173.717,76**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.224.839,50	45.224.839,50	9.051.121,74	20,01	9.051.121,74	20,01	36.173.717,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.432.414,14	—	—	1.432.414,14	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.432.414,14	—	—	1.432.414,14	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.224.839,50**	**50.460.308,48**	**19.287.393,19**	**19.287.393,19**	**31.172.915,29**	**7.196.187,89**	**7.196.187,89**	**43.264.120,59**	**7.194.786,89**
DESPESAS CORRENTES	**36.468.638,44**	**37.754.487,08**	**14.653.908,82**	**14.653.908,82**	**23.100.578,26**	**6.426.742,03**	**6.426.742,03**	**31.327.745,05**	**6.425.341,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.552.854,53	16.585.778,83	4.010.239,10	4.010.239,10	12.575.539,73	3.954.844,10	3.954.844,10	12.630.934,73	3.954.844,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	115.649,10	115.649,10	33.519,73	33.519,73	82.129,37	33.519,73	33.519,73	82.129,37	33.519,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.800.134,81	21.053.059,15	10.610.149,99	10.610.149,99	10.442.909,16	2.438.378,20	2.438.378,20	18.614.680,95	2.436.977,20
DESPESAS DE CAPITAL	**8.728.507,31**	**12.678.127,65**	**4.633.484,37**	**4.633.484,37**	**8.044.643,28**	**769.445,86**	**769.445,86**	**11.908.681,79**	**769.445,86**
INVESTIMENTOS	7.948.681,56	11.898.301,90	4.520.666,75	4.520.666,75	7.377.635,15	656.628,24	656.628,24	11.241.673,66	656.628,24
AMORTIZACAO DA DIVIDA	779.825,75	779.825,75	112.817,62	112.817,62	667.008,13	112.817,62	112.817,62	667.008,13	112.817,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**27.693,75**	**27.693,75**	**0,00**	**0,00**	**27.693,75**	**0,00**	**0,00**	**27.693,75**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	27.693,75	27.693,75	0,00	0,00	27.693,75	0,00	0,00	27.693,75	0,00

Continua 2/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.224.839,50**	**50.460.308,48**	**19.287.393,19**	**19.287.393,19**	**31.172.915,29**	**7.196.187,89**	**7.196.187,89**	**43.264.120,59**	**7.194.786,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**45.224.839,50**	**50.460.308,48**	**19.287.393,19**	**19.287.393,19**	**31.172.915,29**	**7.196.187,89**	**7.196.187,89**	**43.264.120,59**	**7.194.786,89**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.854.933,85	—	1.856.334,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.224.839,50	50.460.308,48	19.287.393,19	19.287.393,19	—	7.196.187,89	9.051.121,74	—	9.051.121,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 154,26

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/03/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.624.380,60	2.624.380,60	3.324.469,77
DEDUÇÕES (II)	7.995.578,69	7.995.578,69	9.164.681,21
Disponibilidade de Caixa	7.995.578,69	7.995.578,69	9.164.632,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.038.390,30	8.038.390,30	9.166.033,59
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	42.811,61	42.811,61	1.401,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	48,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**6.420.640,01**

FONTE:

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/MÊS FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	77.377,25	329,59	77.047,66
Receita de Alienação De Bens Móveis	76.375,00	0,00	76.375,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.002,25	329,59	672,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	155.804,84	69.013,30	0,00	0,00	0,00	0,00	86.791,54
Despesas de Capital	155.804,84	69.013,30	0,00	0,00	0,00	0,00	86.791,54
Investimentos	155.804,84	69.013,30	0,00	0,00	0,00	0,00	86.791,54

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	573.707,10	329,59	574.036,69

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PRIMEIRO BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2417449

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/03/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WIN
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PRIMEIRO BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2417446

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.677.870,27	3.677.870,27	633.510,97	17,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.094.161,24	1.094.161,24	34.805,05	3,18
1.1.1- IPTU	1.066.254,95	1.066.254,95	8.941,44	0,84
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	27.906,29	27.906,29	25.863,61	92,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	505.750,66	505.750,66	92.666,29	18,32
1.2.1- ITBI	505.750,66	505.750,66	92.666,29	18,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.196.306,48	1.196.306,48	293.266,32	24,51
1.3.1- ISS	1.189.191,78	1.189.191,78	282.843,76	23,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.114,70	7.114,70	10.422,56	146,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	881.651,89	881.651,89	212.773,31	24,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.025.221,02	23.025.221,02	4.934.649,87	21,43
2.1- Cota-Parte FPM	12.078.362,68	12.078.362,68	2.632.234,63	21,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.868.116,28	11.868.116,28	2.632.234,63	22,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	111.107,49	111.107,49	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	99.138,91	99.138,91	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.039.672,91	9.039.672,91	2.034.419,70	22,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.915,13	29.915,13	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	124.213,27	124.213,27	22.401,25	18,03
2.5- Cota-Parte ITR	7.693,44	7.693,44	72,66	0,94
2.6- Cota-Parte IPVA	1.745.363,59	1.745.363,59	245.521,63	14,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.703.091,29	26.703.091,29	5.568.160,84	20,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	948.219,95	948.219,95	151.492,52	15,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	633.309,74	633.309,74	135.754,89	21,44
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.987,90	3.987,90	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	185.240,16	185.240,16	15.328,00	8,27
5.4- Transferências Diretas - PNATE	101.468,33	101.468,33	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	17.779,39	17.779,39	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.434,43	6.434,43	409,63	6,37
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	518.630,68	518.630,68	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	518.630,68	518.630,68	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	309.704,92	309.704,92	41.147,65	13,29
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.776.555,55	1.776.555,55	192.640,17	10,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.557.011,91	4.557.011,91	986.929,58	21,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.373.623,26	2.373.623,26	526.446,89	22,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.807.934,58	1.807.934,58	406.883,76	22,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.842,66	24.842,66	4.480,24	18,03
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.538,69	1.538,69	14,52	0,94
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	349.072,72	349.072,72	49.104,17	14,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.585.108,65	4.585.108,65	1.334.790,35	29,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.562.994,93	4.562.994,93	1.334.276,32	29,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.113,72	22.113,72	514,03	2,32
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.983,02	5.983,02	347.346,74	5.805,54
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.751.065,19	2.751.065,19	1.281.659,98	46,59	1.281.659,98	46,59
13.1- Com Educação Infantil	1.643.315,19	1.643.315,19	689.683,82	41,97	689.683,82	41,97
13.2- Com Ensino Fundamental	1.107.750,00	1.107.750,00	591.976,16	53,44	591.976,16	53,44
14- OUTRAS DESPESAS	1.834.043,46	1.930.365,86	407.425,69	21,11	42.269,74	2,19
14.1- Com Educação Infantil	1.327.801,71	1.327.801,71	26.016,65	1,96	11.312,95	0,85
14.2- Com Ensino Fundamental	506.241,75	602.564,15	381.409,04	63,30	30.956,79	5,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.585.108,65	4.681.431,05	1.689.085,67	36,08	1.323.929,72	28,28

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.323.929,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,81

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	96.322,40
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	15.858,29

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.866.891,87	3.866.891,87	830.618,05	21,48	803.663,13	20,78
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.910.057,86	4.036.380,26	2.037.890,16	50,49	799.868,14	19,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.613.991,75	1.710.314,15	973.385,20	56,91	622.932,95	36,42
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.296.066,11	2.326.066,11	1.064.504,96	45,76	176.935,19	7,61
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.776.949,73	7.903.272,13	2.868.508,21	36,30	1.603.531,27	20,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	347.346,74
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	15.858,29
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	363.205,03
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.240.326,24
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	637.629,96	637.629,96	87.811,36	13,77	82.361,32	12,92
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	480.952,53	652.531,71	420.765,46	64,48	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.118.582,49	1.290.161,67	508.576,82	39,42	82.361,32	6,38
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.895.532,22	9.193.433,80	3.377.085,03	36,73	1.685.892,59	18,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	96.322,40	130.694,79
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.334.276,32	135.754,89
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.304.275,32	87.204,92
47.1 Orçamento do Exercício	1.304.275,32	82.458,68
47.2 Restos a Pagar	0,00	4.746,24
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	514,03	306,93
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	126.837,43	179.551,69
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	126.837,43	179.551,69

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/03/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.161.297,78**	**4.105.863,08**	**4.620.897,95**	**4.725.521,29**	**4.461.472,46**	**3.905.090,93**	**3.842.298,47**	**3.907.466,78**	**4.024.415,09**	**6.386.474,91**	**4.170.036,83**	**4.779.367,28**	**53.090.202,85**	**42.715.289,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.671,25	474.257,84	600.607,84	1.131.158,50	401.709,95	348.340,89	346.144,05	377.041,77	372.427,22	522.476,09	448.224,77	455.693,63	5.953.753,80	4.668.454,68
I.P.T.U.	16.932,64	10.231,16	238.902,57	777.024,67	58.747,89	62.284,27	62.721,92	56.001,89	48.473,57	30.984,13	19.242,76	15.562,29	1.397.109,76	1.094.161,24
I.S.S.	137.183,42	185.021,81	191.917,79	140.375,62	187.366,20	145.160,76	139.936,99	132.973,97	165.574,07	150.422,33	153.042,77	140.223,55	1.869.199,28	1.196.306,48
I.T.B.I.	91.518,96	57.174,50	49.611,99	25.592,20	45.997,58	36.033,19	36.285,49	75.940,69	51.441,43	131.177,67	53.823,05	38.843,24	693.439,99	505.750,66
I.R.R.F	84.841,68	85.557,51	84.520,06	87.432,60	81.905,17	82.856,70	82.208,25	87.418,25	84.373,43	166.732,21	105.466,72	107.306,59	1.140.619,17	881.651,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.194,55	136.272,86	35.655,43	100.733,41	27.693,11	22.005,97	24.991,40	24.706,97	22.564,72	43.159,75	116.649,47	153.757,96	853.385,60	990.584,41
Contribuições	78.998,53	80.423,00	76.270,06	73.752,96	70.195,56	75.107,27	72.277,13	70.708,79	68.850,77	69.256,14	0,00	0,00	735.840,21	0,00
Receita Patrimonial	23.287,71	29.448,75	27.613,79	24.707,81	27.286,81	22.390,92	13.868,16	20.585,47	14.400,59	10.934,39	26.693,06	5.803,28	247.020,74	205.997,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.287,71	29.448,75	27.613,79	24.707,81	27.286,81	22.390,92	13.868,16	20.585,47	14.400,59	10.934,39	26.693,06	5.803,28	247.020,74	205.997,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	466.477,63	427.456,97	432.022,64	397.157,36	455.927,00	375.806,04	383.360,55	407.812,69	372.117,42	395.186,20	443.406,13	530.626,91	5.087.357,54	4.315.592,77
Transferências Correntes	3.094.018,08	3.067.139,99	3.374.047,63	3.038.160,74	3.417.248,45	3.046.506,27	3.013.925,44	3.016.754,14	3.185.811,82	5.367.330,56	3.224.122,19	3.772.542,38	40.617.607,69	33.249.866,91
Cota-Parte do F.P.M.	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	1.317.825,36	961.922,65	856.253,04	788.292,10	1.069.825,18	1.826.381,21	1.076.598,24	1.555.636,39	13.570.278,76	12.646.806,64
Cota-Parte do I.C.M.S.	871.370,56	902.674,85	879.752,85	859.213,25	869.524,11	718.052,22	911.847,03	888.001,84	952.774,31	1.003.838,91	1.038.751,73	995.667,97	10.891.469,63	9.039.672,91
Cota-Parte do I.P.V.A.	157.543,43	171.580,93	168.253,25	156.679,91	196.245,55	345.293,68	170.866,26	212.902,97	87.205,87	56.807,97	116.127,59	129.394,04	1.968.901,45	1.745.363,59
Cota-Parte do ITR.	120,17	157,22	39,68	19,55	24,32	175,66	3.220,21	4.484,74	225,66	41,76	12,18	60,48	8.581,63	7.693,44
Outras Transferências Correntes	498.956,05	439.201,46	473.707,38	482.858,56	455.553,16	431.514,63	454.942,32	524.062,67	453.406,97	1.800.506,00	321.191,17	406.547,21	6.742.447,58	5.093.207,00
Transferências da LC 61/1989	11.149,53	11.303,52	11.068,27	11.607,46	11.750,51	10.516,81	12.820,26	11.345,77	11.914,72	14.004,65	10.760,81	11.640,44	139.882,75	124.213,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.915,13
Transferências do FUNDEB	577.733,60	588.909,78	617.816,07	564.104,52	566.325,44	579.030,62	603.976,32	587.664,05	610.459,11	665.750,06	660.680,47	673.595,85	7.296.045,89	4.562.994,93
Outras Receitas Correntes	22.844,58	27.136,53	110.335,99	60.583,92	89.104,69	36.939,54	12.723,14	14.563,92	10.807,27	21.291,53	27.590,68	14.701,08	446.622,87	275.377,91
DEDUÇÕES (II)	**403.465,48**	**407.805,54**	**456.504,63**	**398.239,35**	**374.026,84**	**407.192,00**	**391.001,14**	**381.005,22**	**424.388,97**	**471.137,92**	**448.449,91**	**538.479,67**	**5.101.696,67**	**4.557.011,91**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	403.465,48	407.805,54	456.504,63	398.239,35	374.026,84	407.192,00	391.001,14	381.005,22	424.388,97	471.137,92	448.449,91	538.479,67	5.101.696,67	4.557.011,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.757.832,30**	**3.698.057,54**	**4.164.393,32**	**4.327.281,94**	**4.087.445,62**	**3.497.898,93**	**3.451.297,33**	**3.526.461,56**	**3.600.026,12**	**5.915.336,99**	**3.721.586,92**	**4.240.887,61**	**47.988.506,18**	**38.158.277,64**

FONTE:

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PRIMEIRO BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2417448

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.678.127,65	4.633.484,37	8.044.643,28
Investimentos	11.898.301,90	4.520.666,75	7.377.635,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	779.825,75	112.817,62	667.008,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.678.127,65**	**4.633.484,37**	**8.044.643,28**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**12.678.127,65**	**4.633.484,37**	**8.044.643,28**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/03/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.224.839,50	50.460.308,48	19.287.393,19	19.287.393,19	100,00	31.172.915,29	7.196.187,89	7.196.187,89	100,00	43.264.120,59
Legislativa	1.107.441,87	1.107.441,87	174.422,12	174.422,12	0,90	933.019,75	138.271,68	138.271,68	1,92	969.170,19
Ação Legislativa	1.107.441,87	1.107.441,87	174.422,12	174.422,12	0,90	933.019,75	138.271,68	138.271,68	1,92	969.170,19
Administração	3.469.075,29	3.567.502,88	966.121,90	966.121,90	5,01	2.601.380,98	516.729,55	516.729,55	7,18	3.050.773,33
Administração Geral	1.920.587,08	2.019.014,67	499.338,79	499.338,79	2,59	1.519.675,88	256.100,64	256.100,64	3,56	1.762.914,03
Administração Financeira	901.643,38	901.643,38	317.514,95	317.514,95	1,65	584.128,43	136.017,25	136.017,25	1,89	765.626,13
Formação de Recursos Humanos	646.844,83	646.844,83	149.268,16	149.268,16	0,77	497.576,67	124.611,66	124.611,66	1,73	522.233,17
Segurança Pública	309.437,95	323.437,95	46.684,31	46.684,31	0,24	276.753,64	18.931,13	18.931,13	0,26	304.506,82
Policiamento	177.916,54	186.916,54	31.938,67	31.938,67	0,17	154.977,87	14.090,33	14.090,33	0,20	172.826,21
Defesa Civil	131.521,41	136.521,41	14.745,64	14.745,64	0,08	121.775,77	4.840,80	4.840,80	0,07	131.680,61
Assistência Social	1.497.410,62	1.698.025,57	542.375,40	542.375,40	2,81	1.155.650,17	187.528,50	187.528,50	2,61	1.510.497,07
Assistência ao Idoso	204.772,70	355.387,65	47.997,86	47.997,86	0,25	307.389,79	19.266,44	19.266,44	0,27	336.121,21
Assistência ao Portador de Deficiência	12.162,00	12.162,00	12.162,00	12.162,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	12.162,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	431.805,19	431.805,19	273.148,40	273.148,40	1,42	158.656,79	51.607,82	51.607,82	0,72	380.197,37
Assistência Comunitária	848.670,73	898.670,73	209.067,14	209.067,14	1,08	689.603,59	116.654,24	116.654,24	1,62	782.016,49
Saúde	9.456.623,03	9.986.590,69	4.124.255,31	4.124.255,31	21,38	5.862.335,38	1.730.142,69	1.730.142,69	24,04	8.256.448,00
Atenção Básica	7.986.663,80	8.262.024,64	3.159.949,97	3.159.949,97	16,38	5.102.074,67	1.412.168,87	1.412.168,87	19,62	6.849.855,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	526.886,99	781.493,81	636.515,04	636.515,04	3,30	144.978,77	53.292,42	53.292,42	0,74	728.201,39
Suporte Profilático e Terapêutico	647.007,32	647.007,32	215.552,00	215.552,00	1,12	431.455,32	190.429,72	190.429,72	2,65	456.577,60
Vigilância Sanitária	111.432,95	111.432,95	43.873,43	43.873,43	0,23	67.559,52	30.820,40	30.820,40	0,43	80.612,55
Vigilância Epidemiológica	184.631,97	184.631,97	68.364,87	68.364,87	0,35	116.267,10	43.431,28	43.431,28	0,60	141.200,69
Educação	9.303.385,38	9.606.237,81	3.514.541,60	3.514.541,60	18,22	6.091.696,21	1.713.215,66	1.713.215,66	23,81	7.893.022,15
Alimentação e Nutrição	437.800,39	437.800,39	56.263,38	56.263,38	0,29	381.537,01	27.323,07	27.323,07	0,38	410.477,32
Ensino Fundamental	4.425.981,43	4.723.883,01	2.162.923,95	2.162.923,95	11,21	2.560.959,06	882.229,46	882.229,46	12,26	3.841.653,55
Ensino Médio	380.708,77	380.708,77	364.467,57	364.467,57	1,89	16.241,20	0,00	0,00	0,00	380.708,77
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	63.036,25	63.036,25	0,00	0,00	0,00	63.036,25	0,00	0,00	0,00	63.036,25
Educação Infantil	3.903.397,63	3.903.397,63	843.474,94	843.474,94	4,37	3.059.922,69	803.663,13	803.663,13	11,17	3.099.734,50
Educação Especial	82.460,91	87.411,76	87.411,76	87.411,76	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	87.411,76
Cultura	409.000,89	459.000,89	135.889,37	135.889,37	0,70	323.111,52	12.869,37	12.869,37	0,18	446.131,52
Difusão Cultural	409.000,89	459.000,89	135.889,37	135.889,37	0,70	323.111,52	12.869,37	12.869,37	0,18	446.131,52
Urbanismo	2.197.629,60	3.744.585,72	2.477.892,00	2.477.892,00	12,85	1.266.693,72	390.128,52	390.128,52	5,42	3.354.457,20
Infra-Estrutura Urbana	722.738,81	2.168.512,88	2.088.633,38	2.088.633,38	10,83	79.879,50	159.551,60	159.551,60	2,22	2.008.961,28
Serviços Urbanos	1.474.890,79	1.576.072,84	389.258,62	389.258,62	2,02	1.186.814,22	230.576,92	230.576,92	3,20	1.345.495,92
Habitação	45.750,07	45.750,07	6.673,76	6.673,76	0,03	39.076,31	6.673,76	6.673,76	0,09	39.076,31
Habitação Urbana	45.750,07	45.750,07	6.673,76	6.673,76	0,03	39.076,31	6.673,76	6.673,76	0,09	39.076,31
Saneamento	8.711.521,91	8.895.734,23	1.531.597,98	1.531.597,98	7,94	7.364.136,25	396.539,41	396.539,41	5,51	8.499.194,82
Infra-Estrutura Urbana	8.711.521,91	8.895.734,23	1.531.597,98	1.531.597,98	7,94	7.364.136,25	396.539,41	396.539,41	5,51	8.499.194,82

Continua 1/2

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.224.839,50	50.460.308,48	19.287.393,19	19.287.393,19	100,00	31.172.915,29	7.196.187,89	7.196.187,89	100,00	43.264.120,59
Gestão Ambiental	45.211,20	68.037,60	48.519,72	48.519,72	0,25	19.517,88	8.086,62	8.086,62	0,11	59.950,98
Preservação e Conservação Ambiental	45.211,20	68.037,60	48.519,72	48.519,72	0,25	19.517,88	8.086,62	8.086,62	0,11	59.950,98
Agricultura	2.649.566,60	2.687.566,60	1.807.591,50	1.807.591,50	9,37	879.975,10	762.006,55	762.006,55	10,59	1.925.560,05
Extensão Rural	2.639.566,60	2.677.566,60	1.807.591,50	1.807.591,50	9,37	869.975,10	762.006,55	762.006,55	10,59	1.915.560,05
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indústria	116.646,08	116.646,08	22.080,87	22.080,87	0,11	94.565,21	17.261,87	17.261,87	0,24	99.384,21
Promoção Industrial	116.646,08	116.646,08	22.080,87	22.080,87	0,11	94.565,21	17.261,87	17.261,87	0,24	99.384,21
Transporte	3.563.704,41	5.811.315,92	3.398.311,34	3.398.311,34	17,62	2.413.004,58	951.901,63	951.901,63	13,23	4.859.414,29
Transporte Rodoviário	3.563.704,41	5.811.315,92	3.398.311,34	3.398.311,34	17,62	2.413.004,58	951.901,63	951.901,63	13,23	4.859.414,29
Desporto e Lazer	775.889,91	775.889,91	200.541,41	200.541,41	1,04	575.348,50	56.006,35	56.006,35	0,78	719.883,56
Desporto Comunitário	653.612,97	653.612,97	200.541,41	200.541,41	1,04	453.071,56	56.006,35	56.006,35	0,78	597.606,62
Lazer	122.276,94	122.276,94	0,00	0,00	0,00	122.276,94	0,00	0,00	0,00	122.276,94
Encargos Especiais	1.538.850,94	1.538.850,94	289.894,60	289.894,60	1,50	1.248.956,34	289.894,60	289.894,60	4,03	1.248.956,34
Serviço da Dívida Interna	895.474,85	895.474,85	146.337,35	146.337,35	0,76	749.137,50	146.337,35	146.337,35	2,03	749.137,50
Outros Encargos Especiais	643.376,09	643.376,09	143.557,25	143.557,25	0,74	499.818,84	143.557,25	143.557,25	1,99	499.818,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.693,75	27.693,75	0,00	0,00	0,00	27.693,75	0,00	0,00	0,00	27.693,75
TOTAL (III) = (I + II)	45.224.839,50	50.460.308,48	19.287.393,19	19.287.393,19	100,00	31.172.915,29	7.196.187,89	7.196.187,89	100,00	43.264.120,59

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.932.807,60	8.105.253,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.668.454,68	903.918,40
I.P.T.U.	1.094.161,24	34.805,05
I.S.S.	1.196.306,48	293.266,32
I.T.B.I.	505.750,66	92.666,29
I.R.R.F.	881.651,89	212.773,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	990.584,41	270.407,43
Contribuições	780.512,98	142.779,20
Receita Patrimonial	205.997,28	32.496,34
Aplicações Financeiras(II)	205.997,28	32.496,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.686.871,98	6.009.734,99
Cota-Parte do FPM	10.273.183,38	2.105.787,74
Cota-Parte do ICMS	7.231.738,33	1.627.535,94
Cota-Parte do IPVA	1.396.290,87	196.417,46
Cota-Parte do ITR	6.154,75	58,14
Transferências da LC 87/1996	23.932,11	0,00
Transferências da LC 61/1989	99.370,61	17.921,01
Transferências do FUNDEB	4.562.994,93	1.334.276,32
Outras Transferências Correntes	5.093.207,00	727.738,38
Demais Receitas Correntes	4.590.970,68	1.016.324,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.590.970,68	1.016.324,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.726.810,32	8.072.757,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.292.031,90	945.868,01
Operação de Crédito(VI)	6.079.593,59	820.784,88
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	76.375,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	76.375,00	0,00
Transferências de Capital	136.063,31	125.083,13
Convênios	124.155,00	90.000,00
Outras Transferências de Capital	11.908,31	35.083,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	212.438,31	125.083,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.939.248,63**	**8.197.840,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.754.487,08	14.653.908,82	6.426.742,03	6.425.341,03	42.811,61	208.897,70	208.897,70
Pessoal e Encargos Sociais	16.585.778,83	4.010.239,10	3.954.844,10	3.954.844,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	115.649,10	33.519,73	33.519,73	33.519,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.053.059,15	10.610.149,99	2.438.378,20	2.436.977,20	42.811,61	208.897,70	208.897,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.053.059,15	10.610.149,99	2.438.378,20	2.436.977,20	42.811,61	208.897,70	208.897,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.638.837,98	14.620.389,09	6.393.222,30	6.391.821,30	42.811,61	208.897,70	208.897,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.678.127,65	4.633.484,37	769.445,86	769.445,86	0,00	536.598,77	536.598,77
Investimentos	11.898.301,90	4.520.666,75	656.628,24	656.628,24	0,00	536.598,77	536.598,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	779.825,75	112.817,62	112.817,62	112.817,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.898.301,90	4.520.666,75	656.628,24	656.628,24	0,00	536.598,77	536.598,77

Continua 2/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	27.693,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**49.564.833,63**	**19.141.055,84**	**7.049.850,54**	**7.048.449,54**	**42.811,61**	**745.496,47**	**745.496,47**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**361.082,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.912.939,06

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.496,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	33.668,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**359.910,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.420.640,01

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.624.380,60	3.324.469,77
DEDUÇÕES (XXIX)	7.995.578,69	9.164.632,59
Disponibilidade de Caixa	7.995.578,69	9.164.632,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.038.390,30	9.166.033,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	42.811,61	1.401,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.371.198,09	-5.840.162,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**468.964,73**	

Continua 3/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	41.410,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**427.554,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**428.726,51**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.432.414,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.432.414,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicação Nº 2417451

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/03/2020

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.733.985,46	3.733.985,46	633.510,97	16,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.150.276,43	1.150.276,43	34.805,05	3,03
IPTU	1.122.370,14	1.122.370,14	8.941,44	0,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	27.906,29	27.906,29	25.863,61	92,68
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	505.750,66	505.750,66	92.666,29	18,32
ITBI	505.750,66	505.750,66	92.666,29	18,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.196.306,48	1.196.306,48	293.266,32	24,51
ISS	1.189.191,78	1.189.191,78	282.843,76	23,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	7.114,70	7.114,70	10.422,56	146,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	881.651,89	881.651,89	212.773,31	24,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.946.858,34	22.814.974,62	4.934.649,87	21,63
Cota-Parte FPM	11.868.116,28	11.868.116,28	2.632.234,63	22,18
Cota-Parte ITR	7.693,44	7.693,44	72,66	0,94
Cota-Parte IPVA	1.745.363,59	1.745.363,59	245.521,63	14,07
Cota-Parte ICMS	9.039.672,91	9.039.672,91	2.034.419,70	22,51
Cota-Parte IPI-Exportação	124.213,27	124.213,27	22.401,25	18,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.915,13	29.915,13	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.915,13	29.915,13	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**26.548.960,08**	**26.548.960,08**	**5.568.160,84**	**20,97**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	47.190,15	47.190,15	6.272,34	13,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**47.190,15**	**47.190,15**	**6.272,34**	**13,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.570.926,86	5.636.287,70	2.516.241,49	44,64	1.115.071,15	19,78	1.115.071,15	19,78	-
Despesas Correntes	5.468.892,85	5.466.311,47	2.407.454,27	44,04	1.114.226,15	20,38	1.114.226,15	20,38	-
Despesas de Capital	102.034,01	169.976,23	108.787,22	64,00	845,00	0,50	845,00	0,50	-

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	495.389,45	495.389,45	195.066,00	39,38	170.037,23	34,32	170.037,23	34,32	-
Despesas Correntes	495.389,45	495.389,45	195.066,00	39,38	170.037,23	34,32	170.037,23	34,32	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.064,25	52.064,25	22.818,00	43,83	22.818,00	43,83	22.818,00	43,83	-
Despesas Correntes	52.064,25	52.064,25	22.818,00	43,83	22.818,00	43,83	22.818,00	43,83	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.118.380,56**	**6.183.741,40**	**2.734.125,49**	**44,21**	**1.307.926,38**	**21,15**	**1.307.926,38**	**21,15**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.734.125,49	1.307.926,38	1.307.926,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.734.125,49**	**1.307.926,38**	**1.307.926,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	835.224,13		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	472.702,25		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**23,49**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) [2]
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.415.736,94	2.625.736,94	643.708,48	24,52	297.097,72	11,31	296.467,72	11,29	-
Despesas Correntes	2.315.736,94	2.525.736,94	643.708,48	25,49	297.097,72	11,76	296.467,72	11,74	-
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	526.886,99	781.493,81	636.515,04	81,45	53.292,42	6,82	53.292,42	6,82	-
Despesas Correntes	515.809,49	770.416,31	636.515,04	82,62	53.292,42	6,92	53.292,42	6,92	-
Despesas de Capital	11.077,50	11.077,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	151.617,87	151.617,87	20.486,00	13,51	20.392,49	13,45	20.392,49	13,45	-
Despesas Correntes	151.617,87	151.617,87	20.486,00	13,51	20.392,49	13,45	20.392,49	13,45	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	111.432,95	111.432,95	43.873,43	39,37	30.820,40	27,66	30.820,40	27,66	-
Despesas Correntes	91.190,59	91.190,59	43.873,43	48,11	30.820,40	33,80	30.820,40	33,80	-
Despesas de Capital	20.242,36	20.242,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	132.567,72	132.567,72	45.546,87	34,36	20.613,28	15,55	20.613,28	15,55	-
Despesas Correntes	101.208,38	101.208,38	45.546,87	45,00	20.613,28	20,37	20.613,28	20,37	-
Despesas de Capital	31.359,34	31.359,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**3.338.242,47**	**3.802.849,29**	**1.390.129,82**	**36,55**	**422.216,31**	**11,10**	**421.586,31**	**11,09**	-

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	7.986.663,80	8.262.024,64	3.159.949,97	38,25	1.412.168,87	17,09	1.411.538,87	17,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	526.886,99	781.493,81	636.515,04	81,45	53.292,42	6,82	53.292,42	6,82	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	647.007,32	647.007,32	215.552,00	33,32	190.429,72	29,43	190.429,72	29,43	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	111.432,95	111.432,95	43.873,43	39,37	30.820,40	27,66	30.820,40	27,66	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	184.631,97	184.631,97	68.364,87	37,03	43.431,28	23,52	43.431,28	23,52	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**9.456.623,03**	**9.986.590,69**	**4.124.255,31**	**41,30**	**1.730.142,69**	**17,32**	**1.729.512,69**	**17,32**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**9.456.623,03**	**9.986.590,69**	**4.124.255,31**	**41,30**	**1.730.142,69**	**17,32**	**1.729.512,69**	**17,32**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 23/03/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	33,65	33,65	25,79	11,19
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	33,65	33,65	25,79	11,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	33,65	33,65	25,79	11,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	34.063,31	34.063,31	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	34.063,31	34.063,31	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**34.096,96**	**34.096,96**	**25,79**	**11,19**

Continua 1/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**34.096,96**	**34.096,96**	**25,79**	**11,19**	**25,79**	**11,19**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PRIMEIRO BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2417454

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.224.839,50
Previsão Atualizada	45.224.839,50
Receitas Realizadas	9.051.121,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.432.414,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.224.839,50
Créditos Adicionais	5.235.468,98
Dotação Atualizada	50.460.308,48
Despesas Empenhadas	19.287.393,19
Despesas Liquidadas	7.196.187,89
Despesas pagas	7.194.786,89
Superavit Orçamentário	1.854.933,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.287.393,19
Despesas Liquidadas	7.196.187,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.988.506,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	25,79
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	6.420.640,01	359.910,51	5,61
Resultado Primário	4.912.939,06	361.082,90	7,35

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.512.449,54	50.655,70	745.496,47	716.297,37
EXECUTIVO	1.512.449,54	50.655,70	745.496,47	716.297,37
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	42.811,61	0,00	42.811,61	0,00
EXECUTIVO	42.811,61	0,00	42.811,61	0,00
TOTAL:	**1.555.261,15**	**50.655,70**	**788.308,08**	**716.297,37**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.240.326,24	25%	22,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.281.659,98	60%	96,02

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	820.784,88	5.258.808,71
Despesa de Capital Líquida	769.445,86	11.908.681,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	76.375,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	69.013,30	86.791,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.734.125,49	15,00	23,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 412, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417174

PORTARIA Nº 412, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Art. 1º da Portaria nº 385, de 06 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 385, de 06 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1° Admitir, em caráter temporário, pelo período de 09 de março a 09 de maio de 2020, a Senhora AOERICA MOSCHEN RODRIGUES, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na EBM Irmã Neusa." (NR)

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 385, de 06 de março de 2020, permanecem inalteradas.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 413, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417536

PORTARIA Nº 413, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Determina a suspensão de vigência de contratos de pessoal, admitidos em caráter temporário, no âmbito do magistério público municipal, em vista da suspensão das aulas, determinadas pelo Decreto Municipal nº 6.637/2020 e Decreto Estadual nº 515/2020, em vista das ações públicas de prevenção a doença denominada COVID-19, transmitida pelo CORONAVÍRUS (Sars-Cov-2), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Municipal nº 6.637, de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, e Medida Provisória nº 927, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o artigo 3º, do Decreto Municipal nº 6.637 de 2020, que determinou a suspensão das aulas e demais atividades extra-curriculares, em todas as escolas, cursos profissionalizantes, escolas de idiomas e atividades afins, da rede pública e da rede privada, em âmbito municipal, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 19/03/2020;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 3º, que prevê os 15 (quinze) primeiros dias de suspensão das aulas, de que trata o caput do mesmo artigo, como antecipação do recesso escolar, de julho de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade jurídica de suspender os contratos professores ACTS, que possuem data fim anterior ao recesso de julho de 2020, pois não haverá período destinado à reposição do trabalho concernente aos 30 dias de suspensão das aulas e nem mesmo poderá ser considerada, para estes professores, a medida compensatória de antecipação do recesso de julho de 2020, haja vista que, no curso normal do ano letivo esses professores não teriam mais contrato vigente com o Município;

CONSIDERANDO que a PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars--Cov-2), é caso de força maior, portanto excludente de responsabilidade contratual, com fulcro no art. 393, do Código Civil.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender, no período de 19 de março a 17 de abril de 2020, os contratos de pessoal admitidos em caráter temporário, no âmbito do magistério público municipal, com data final de vigência anterior a julho de 2020, conforme a relação constante do Anexo Único desta

Portaria.
§1° A suspensão, de que trata o caput deste artigo, é fundamentada no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 6.637 de 2020, que determinou a suspensão das aulas e demais atividades extracurriculares, em todas as escolas, cursos profissionalizantes, escolas de idiomas e atividades afins, da rede pública e da rede privada, em âmbito municipal, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 19/03/2020.
§2° A suspensão, de que trata esse artigo, desonerará o Município de qualquer pagamento da folha destes servidores, no período referido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Portaria nº 413, de 23 de março de 2020.

Professores Admitidos em Caráter Temporário, no âmbito do magistério público municipal, com data final de vigência de seus contratos, anterior a julho de 2020:

I - MONIA KARINE BERSCH – Matrícula nº 3545/02;
II - GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE - Matrícula nº 3193/08;
III - AOERICA MOSCHEM RODRIGUES - Matrícula nº 3055/06;
IV - EMERSON JOSE VIZENTIM - Matrícula nº 3711/01;
V - IVANIRIA SARTORI BAESSO - Matrícula nº 1655/18;
VI - CRISTIANE GOBATO – Matrícula nº 3138/09;
VII - DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA - Matrícula nº 3628/02;
VIII – SIDNEIA DA FONSECA TERNES - Matrícula nº 3726/01;
IX - MARCIA CRISTINA BORGES - Matrícula nº 3306/04;
X - ANA CELIA PELISSARO - Matrícula nº 1486/12;
XI – CRISTIA REGINA MICHELETTO ZIEM - Matrícula nº 3710/02;
XII - SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ - Matrícula nº 3724/01;
XIII - KYMBILLE NASCIMENTO ZIMMER - Matrícula nº 3714/01;
XIV - EDNA APARECIDA DE ASSIS - Matrícula nº 3719/02;
XV - GRAZIELE SILVEIRA - Matrícula nº 3146/07.
São Lourenço do Oeste - SC, 23 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO Nº 030 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2417117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000
Fone 48 32770122 www.pmspa.sc.gov.br - administracao@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº 030 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de emergência no Município de São Pedro de Alcântara, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 029/2020 que implementava ações, no âmbito do Munícipio de São Pedro de Alcântara, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de São Pedro de Alcântara, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.
Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e
III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.
Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

São Pedro de Alcântara, SC, 19 de março de 2020.

ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031 /2020

Publicação Nº 2417119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000
Fone 48 32770122 www.pmspa.sc.gov.br - administracao@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº 031 /2020

DISCIPLINA A CONDUÇÃO DE EQUIPAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Sr. Ernei José Stähelin, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada na forma do art. 49, § único, IV da Lei Orgânica Municipal, competência ao Sr. Geber Chaves dos Santos - carteira de motorista 0183241409 para conduzir voluntariamente a Retroescavadeira 426-E de propriedade do Município.

Art. 2º - Para a condução da máquinas o operador deverá possuir habilitação na categoria correspondente, observada a gradação estabelecida no art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 3º - Este serviço será prestado de forma voluntária, não gerando qualquer vínculo ou obrigações trabalhistas perante o Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, SC, 20 de março de 2020.

ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

SUSPENSÃO PREGÃO 007/2020

Publicação Nº 2417590

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 619/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

COMUNICADO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Saudades, SC, vem por meio deste comunicar que está suspensa a abertura do Processo Licitatório nº 619/2020, Modalidade de Pregão Presencial nº 007/2020, que tem por objeto a aquisição de cinco parques infantis coloridos. Que aconteceria às 09:00 horas do dia 25 de março de 2020 (quarta-feira).
Em atendimento ao Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo território Catarinense, Decreto Municipal nº 14, de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 16, de 18 de março de 2020, que suspende o atendimento ao público do dia 19 a 25 de março de 2020.
Comunicamos que fica temporariamente suspenso, estaremos publicando nova data para credenciamento, entrega dos envelopes de proposta e habilitação.
Saudades, SC, 23 de março de 2020.
Alberto C. Hackenhaar
Pregoeiro

Prefeitura

DECRETO Nº 5.066/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417458

DECRETO Nº 5.066/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO (A) - ESF PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº 12/2020 - SMS, datado em 23 de março de 2020, para a contratação de 01 (um) profissional MÉDICO para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional MÉDICO (A) - ESF para atuar na equipe do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 23 de março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 5.067/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417459

DECRETO Nº 5.067/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO (A) - ESF PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº 13/2020 - SMS, datado em 23 de março de 2020, para a contratação de 01 (um) profissional MÉDICO para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional MÉDICO (A) - ESF para atuar na equipe do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 13 de março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 064/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417829

DECRETO Nº 64/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.137/2019 de 13/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 947.554,54 (Novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.137/2019 de 13/12/2019:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 – Atendimento a Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0067 – Superávit – SUS Estado
Despesa: 24 ..... R$ 57.446,42

Projeto/Atividade: 2.606 – Atendimento a Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0038 – Superávit – Transferências do SUS União
Despesa: 21 ..... R$ 181.995,32

Projeto/Atividade: 2.607 – Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0066 – Superávit – Vigilância Sanitária
Despesa: 22 ..... R$ 95.092,12

Projeto/Atividade: 2.608 – Atenção Básica em Saúde
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0038 – Superávit – Transferências do SUS União
Despesa: 20 ..... R$ 431.359,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0038 – Superávit – Transferências do SUS União
Despesa: 25 ..... R$ 170.777,73

Projeto/Atividade: 2.609 – Assistência Farmacêutica Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0038 – Superávit – Transferências do SUS União
Despesa: 23 ..... R$ 10.883,95

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 947.554,54

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2019 no valor de R$ 947.554,54 (Novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 069/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417833

DECRETO Nº 069/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.137/2019 de 13/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.137/2019 de 13/12/2019:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.005 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ACESSOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recursos Ordinários
Dotação: 109 ..... R$ 100.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0044 – Operação de Crédito
Dotação: 110 .....R$ 150.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.005 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ACESSOS
Natureza da Despesa: 4.4.93.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recursos Ordinários
Dotação: 80 ..... R$ 100.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.93.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0044 – Recursos Ordinários
Dotação: 81 ..... R$ 150.000,00

TOTAL ANULADO ..... R$ 250.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 19 de março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO 95/2020

Publicação Nº 2417142

DECRETO N.º 95 DE 18 DE MARÇO DE 2020
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 21/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor I, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº 21/2020, cujo objeto é a aquisição de mobílias para as unidades de Saúde do Município.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 18 de março de 2020.

ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES
Prefeito Municipal em exercício

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 18 de março de 2020.

Sombrio

Prefeitura

AVISO DE SUPENSÃO C.C 120-2019 - GUINCHO

Publicação Nº 2417419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 120/2019
Em razão do Decreto Municipal nº 048 de 18/03/2020 que declara situação de emergência no Município de Sombrio/SC e define medidas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), ficam suspensos, por tempo indeterminado, todos os prazos referente ao Processo Licitatório nº 120/2019, Concorrência Pública nº 120/2019, cujo objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para a concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos, cujos condutores cometerem infrações nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Nacional de Trânsito, em pátio ou área destinada para esse fim e obedecendo integralmente os termos da minuta contratual - Anexo I e legislação pertinente. Maiores informações via e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 23 de março de 2020.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal em Exercício

AVISO DE SUPENSÃO T.P 022-2020 - RUA COBERTA

Publicação Nº 2417420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020
Em razão do Decreto Municipal nº 048 de 18/03/2020 que declara situação de emergência no Município de Sombrio/SC e define medidas para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), ficam suspensos, por tempo indeterminado, todos os prazos referente ao Processo Licitatório nº 022/2020, Tomada de Preços nº 022/2020, cuja finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para futura execução da segunda etapa da cobertura sobre o calçadão da Av. Nereu Ramos, no Centro do município de Sombrio/SC. Conforme detalhamento do objeto constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital. Maiores informações via e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 23 de março de 2020.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.908.495,00	20.833.495,00	2.795.510,48	13,42	2.795.510,48	13,42	18.037.984,52
RECEITAS CORRENTES	17.613.495,00	18.538.495,00	2.794.876,38	15,08	2.794.876,38	15,08	15.743.618,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	669.615,00	669.615,00	26.022,54	3,89	26.022,54	3,89	643.592,46
Impostos	660.255,00	660.255,00	23.072,87	3,49	23.072,87	3,49	637.182,13
Taxas	9.360,00	9.360,00	2.949,67	31,51	2.949,67	31,51	6.410,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	42.000,00	42.000,00	3.697,87	8,80	3.697,87	8,80	38.302,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	3.697,87	8,80	3.697,87	8,80	38.302,13
RECEITA PATRIMONIAL	106.700,00	106.700,00	20.844,81	19,54	20.844,81	19,54	85.855,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	106.700,00	106.700,00	20.844,81	19,54	20.844,81	19,54	85.855,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	485.980,00	485.980,00	66.118,86	13,61	66.118,86	13,61	419.861,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	485.980,00	485.980,00	66.118,86	13,61	66.118,86	13,61	419.861,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.302.200,00	17.227.200,00	2.644.692,57	15,35	2.644.692,57	15,35	14.582.507,43
Transferências da União e de suas Entidades	8.667.100,00	8.667.100,00	1.538.081,18	17,75	1.538.081,18	17,75	7.129.018,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.785.100,00	6.710.100,00	831.675,29	12,39	831.675,29	12,39	5.878.424,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.450.000,00	1.450.000,00	274.936,10	18,96	274.936,10	18,96	1.175.063,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	33.499,73	478,57	33.499,73	478,57	(26.499,73)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	33.499,73	478,57	33.499,73	478,57	(26.499,73)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.295.000,00	2.295.000,00	634,10	0,03	634,10	0,03	2.294.365,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Alienação de Bens Móveis	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00	20.000,00	634,10	3,17	634,10	3,17	19.365,90
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.385.000,00	1.385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.385.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.385.000,00	1.385.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.385.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.908.495,00	20.833.495,00	2.795.510,48	13,42	2.795.510,48	13,42	18.037.984,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.908.495,00	20.833.495,00	2.795.510,48	13,42	2.795.510,48	13,42	18.037.984,52
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**19.908.495,00**	**20.833.495,00**	**2.795.510,48**	**13,42**	**2.795.510,48**	**13,42**	**18.037.984,52**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.243.393,88	-	-	175.825,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.243.393,88	-	-	175.825,70	-	-

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.908.495,00	21.201.888,88	5.357.947,83	5.357.947,83	15.843.941,05	2.506.738,05	2.506.738,05	18.695.150,83	1.624.908,70
DESPESAS CORRENTES	15.389.595,00	16.296.462,49	4.975.486,12	4.975.486,12	11.320.976,37	2.468.580,97	2.468.580,97	13.827.881,52	1.602.684,25
Pessoal e Encargos Sociais	7.028.587,36	7.277.302,95	1.052.029,99	1.052.029,99	6.225.272,96	1.029.549,99	1.029.549,99	6.247.752,96	618.468,26
Juros e Encargos da Dívida	170.000,00	170.000,00	101.000,00	101.000,00	69.000,00	8.158,17	8.158,17	161.841,83	4.529,15
Outras Despesas Correntes	8.191.007,64	8.849.159,54	3.822.456,13	3.822.456,13	5.026.703,41	1.430.872,81	1.430.872,81	7.418.286,73	979.686,84
DESPESAS DE CAPITAL	4.508.900,00	4.895.426,39	382.461,71	382.461,71	4.512.964,68	38.157,08	38.157,08	4.857.269,31	22.224,45
Investimentos	4.453.900,00	4.840.426,39	382.461,71	382.461,71	4.457.964,68	38.157,08	38.157,08	4.802.269,31	22.224,45
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.908.495,00	21.201.888,88	5.357.947,83	5.357.947,83	15.843.941,05	2.506.738,05	2.506.738,05	18.695.150,83	1.624.908,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	19.908.495,00	21.201.888,88	5.357.947,83	5.357.947,83	15.843.941,05	2.506.738,05	2.506.738,05	18.695.150,83	1.624.908,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	288.772,43	-	1.170.601,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**19.908.495,00**	**21.201.888,88**	**5.357.947,83**	**5.357.947,83**	**-**	**2.506.738,05**	**2.795.510,48**	**-**	**2.795.510,48**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 23/03/2020, às 13:55:13.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	195.000,00	168,89	194.831,11
Receita de Alienação de Bens Móveis	180.000,00	0,00	180.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.000,00	168,89	4.831,11

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Despesas de Capital	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Investimentos	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(185.943,04)	168,89	(185.774,15)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 23/03/2020, às 14:08:41.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	660.255,00	660.255,00	23.072,87	3,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	156.005,00	156.005,00	2.800,44	1,80
IPTU	150.000,00	150.000,00	2.206,24	1,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.005,00	6.005,00	594,20	9,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	100.000,00	100.000,00	9.973,00	9,97
ITBI	100.000,00	100.000,00	9.973,00	9,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.650,00	155.650,00	10.299,43	6,62
ISS	155.000,00	155.000,00	10.264,20	6,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	650,00	650,00	35,23	5,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	248.600,00	248.600,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.685.500,00	13.685.500,00	2.604.503,01	19,03
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	1.579.340,77	19,74
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	36,77	1,67
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	33.132,12	13,25
Cota-Parte ICMS	5.350.000,00	5.350.000,00	981.072,55	18,34
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	10.920,80	15,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.345.755,00**	**14.345.755,00**	**2.627.575,88**	**18,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.791.507,11	1.425.599,85	593.202,43	41,61	260.658,09	18,28	190.250,37	13,35	332.544,34
Despesas Correntes	1.730.507,11	1.364.599,85	584.436,43	42,83	256.512,09	18,80	186.104,37	13,64	327.924,34
Despesas de Capital	61.000,00	61.000,00	8.766,00	14,37	4.146,00	6,80	4.146,00	6,80	4.620,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	611.000,00	581.000,00	386.868,82	66,59	99.819,12	17,18	62.553,04	10,77	287.049,70
Despesas Correntes	611.000,00	581.000,00	386.868,82	66,59	99.819,12	17,18	62.553,04	10,77	287.049,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	44.000,00	44.000,00	5.736,48	13,04	4.955,62	11,26	2.816,82	6,40	780,86
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	5.736,48	14,71	4.955,62	12,71	2.816,82	7,22	780,86
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	66.000,00	50.963,95	3.908,32	7,67	3.837,50	7,53	3.677,50	7,22	70,82

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Despesas Correntes	64.000,00	48.963,95	3.908,32	7,98	3.837,50	7,84	3.677,50	7,51	70,82
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	(0,00)	(0,00)	0,00	(25,00)	0,00	(12,50)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	(0,00)	(0,00)	0,00	(25,00)	0,00	(12,50)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.512.507,11**	**2.101.563,80**	**989.716,05**	**47,09**	**369.270,33**	**17,57**	**259.297,73**	**12,34**	**620.445,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	989.716,05	369.270,33	259.297,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**989.716,05**	**369.270,33**	**259.297,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			394.136,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			394.136,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**14,05**	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.068.300,00	1.068.300,00	226.442,23	21,20
Proveniente da União - Fundo a Fundo	930.500,00	930.500,00	221.829,18	23,84
Proveniente dos Estados	137.800,00	137.800,00	4.613,05	3,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	3.600,00	3.600,00	301,85	8,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.071.900,00**	**1.071.900,00**	**226.744,08**	**21,15**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	365.907,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	365.907,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	15.036,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.036,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**410.943,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	1.791.507,11	1.791.507,11	593.202,43	33,11	260.658,09	14,55	190.250,37	10,62	332.544,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	611.000,00	611.000,00	386.868,82	63,32	99.819,12	16,34	62.553,04	10,24	287.049,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	44.000,00	44.000,00	5.736,48	13,04	4.955,62	11,26	2.816,82	6,40	780,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	66.000,00	66.000,00	3.908,32	5,92	3.837,50	5,81	3.677,50	5,57	70,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	2.512.507,11	2.512.507,11	989.716,05	39,39	369.270,33	14,70	259.297,73	10,32	620.445,72
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	2.512.507,11	2.512.507,11	989.716,05	39,39	369.270,33	14,70	259.297,73	10,32	620.445,72

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 23/03/2020, às 14:09:03.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	16.375.786,86	16.660.465,76									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 23/03/2020, às 14:09:37.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

24/03/2020 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3090 Página 1344

Publicação Nº 2417392

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.908.495,00
Previsão Atualizada	20.833.495,00
Receitas Realizadas	2.795.510,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	175.825,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.908.495,00
Créditos Adicionais	1.293.393,88
Dotação Atualizada	21.201.888,88
Despesas Empenhadas	5.357.947,83
Despesas Liquidadas	2.506.738,05
Despesas Pagas	1.624.908,70
Superávit Orçamentário	288.772,43

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	5.357.947,83
Despesas Liquidadas	2.506.738,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.660.465,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.482.465,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.482.465,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(606.700,00)	1.023.951,32	(168,77)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.044.788,90	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	126.714,44	0,00	125.446,44	1.268,00
Poder Executivo	126.714,44	0,00	125.446,44	1.268,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.659,00	0,00	8.659,00	0,00
Poder Executivo	8.659,00	0,00	8.659,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	135.373,44	0,00	134.105,44	1.268,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	531.760,22	25,00	20,24
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	198.846,36	60,00	39,74
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	700.000,00
Despesa de Capital Líquida	382.461,71	4.507.964,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	168,89	194.831,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	195.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	369.270,33	15,00	14,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 23/03/2020, às 14:15:19.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.908.495,00	21.201.888,88	5.357.947,83	5.357.947,83	100,00	15.843.941,05	2.506.738,05	2.506.738,05	100,00	18.695.150,83
LEGISLATIVA	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Ação Legislativa	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
Controle Externo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.995.255,25	1.995.255,25	725.830,74	725.830,74	13,55	1.269.424,51	341.010,22	341.010,22	13,60	1.654.245,03
Administração Geral	1.564.055,25	1.564.055,25	623.419,11	623.419,11	11,64	940.636,14	267.034,20	267.034,20	10,65	1.297.021,05
Administração Financeira	328.200,00	328.200,00	83.908,42	83.908,42	1,57	244.291,58	57.599,00	57.599,00	2,30	270.601,00
Controle Interno	103.000,00	103.000,00	18.503,21	18.503,21	0,35	84.496,79	16.377,02	16.377,02	0,65	86.622,98
SEGURANÇA PÚBLICA	45.620,00	45.620,00	3.550,70	3.550,70	0,07	42.069,30	75,76	75,76	0,00	45.544,24
Policiamento	45.620,00	45.620,00	3.550,70	3.550,70	0,07	42.069,30	75,76	75,76	0,00	45.544,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.080.220,00	1.351.394,02	264.030,77	264.030,77	4,93	1.087.363,25	120.159,21	120.159,21	4,79	1.231.234,81
Assistência ao Idoso	245.000,00	295.000,00	48.879,15	48.879,15	0,91	246.120,85	8.363,80	8.363,80	0,33	286.636,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.000,00	372.000,00	80.578,99	80.578,99	1,50	291.421,01	16.910,74	16.910,74	0,67	355.089,26
Assistência Comunitária	563.220,00	684.394,02	134.572,63	134.572,63	2,51	549.821,39	94.884,67	94.884,67	3,79	589.509,35
SAÚDE	3.644.407,11	4.055.350,42	1.215.420,79	1.215.420,79	22,68	2.839.929,63	541.869,08	541.869,08	21,62	3.513.481,34
Atenção Básica	2.786.007,11	3.151.914,37	796.100,54	796.100,54	14,86	2.355.813,83	410.450,21	410.450,21	16,37	2.741.464,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	703.000,00	733.000,00	402.743,71	402.743,71	7,52	330.256,29	115.694,01	115.694,01	4,62	617.305,99
Vigilância Sanitária	56.600,00	56.600,00	5.736,48	5.736,48	0,11	50.863,52	4.955,62	4.955,62	0,20	51.644,38
Vigilância Epidemiológica	98.800,00	113.836,05	10.840,06	10.840,06	0,20	102.995,99	10.769,24	10.769,24	0,43	103.066,81
EDUCAÇÃO	3.407.092,64	3.439.657,76	764.750,16	764.750,16	14,27	2.674.907,60	312.969,36	312.969,36	12,49	3.126.688,40
Ensino Fundamental	2.001.632,64	2.034.197,76	472.587,00	472.587,00	8,82	1.561.610,76	205.584,92	205.584,92	8,20	1.828.612,84
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	1.107.360,00	1.107.360,00	101.195,40	101.195,40	1,89	1.006.164,60	89.332,30	89.332,30	3,56	1.018.027,70
Educação Especial	103.500,00	103.500,00	102.659,40	102.659,40	1,92	840,60	13.052,16	13.052,16	0,52	90.447,84
Demais Subfunções	179.600,00	179.600,00	88.308,36	88.308,36	1,65	91.291,64	4.999,98	4.999,98	0,20	174.600,02
CULTURA	104.000,00	104.000,00	42.861,29	42.861,29	0,80	61.138,71	9.510,47	9.510,47	0,38	94.489,53
Difusão Cultural	104.000,00	104.000,00	42.861,29	42.861,29	0,80	61.138,71	9.510,47	9.510,47	0,38	94.489,53
URBANISMO	1.430.000,00	1.430.000,00	208.565,79	208.565,79	3,89	1.221.434,21	66.979,79	66.979,79	2,67	1.363.020,21
Infra-Estrutura Urbana	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Serviços Urbanos	370.000,00	370.000,00	208.565,79	208.565,79	3,89	161.434,21	66.979,79	66.979,79	2,67	303.020,21
Demais Subfunções	850.000,00	850.000,00	(0,00)	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
HABITAÇÃO	27.600,00	52.413,41	24.813,41	24.813,41	0,46	27.600,00	0,00	0,00	0,00	52.413,41
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	22.600,00	47.413,41	24.813,41	24.813,41	0,46	22.600,00	0,00	0,00	0,00	47.413,41
SANEAMENTO	620.000,00	620.000,00	277.578,75	277.578,75	5,18	342.421,25	59.619,75	59.619,75	2,38	560.380,25
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	180.000,00	64.717,30	64.717,30	1,21	115.282,70	14.764,95	14.764,95	0,59	165.235,05
Demais Subfunções	440.000,00	440.000,00	212.861,45	212.861,45	3,97	227.138,55	44.854,80	44.854,80	1,79	395.145,20
AGRICULTURA	2.465.500,00	2.465.500,00	546.101,80	546.101,80	10,19	1.919.398,20	504.897,75	504.897,75	20,14	1.960.602,25
Extensão Rural	414.000,00	414.000,00	72.702,15	72.702,15	1,36	341.297,85	64.434,90	64.434,90	2,57	349.565,10
Promoção da Produção Agropecuária	2.027.000,00	2.027.000,00	473.399,65	473.399,65	8,84	1.553.600,35	440.462,85	440.462,85	17,57	1.586.537,15
Defesa Agropecuária	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Demais Subfunções	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

INDÚSTRIA	447.500,00	558.755,83	152.252,21	152.252,21	2,84	406.503,62	12.045,64	12.045,64	0,48	546.710,19
Promoção Industrial	447.500,00	558.755,83	152.252,21	152.252,21	2,84	406.503,62	12.045,64	12.045,64	0,48	546.710,19
COMUNICAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Telecomunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA	92.110,00	92.110,00	78.139,20	78.139,20	1,46	13.970,80	14.328,79	14.328,79	0,57	77.781,21
Energia Elétrica	92.110,00	92.110,00	78.139,20	78.139,20	1,46	13.970,80	14.328,79	14.328,79	0,57	77.781,21
TRANSPORTE	3.083.190,00	3.510.832,19	713.270,63	713.270,63	13,31	2.797.561,56	447.227,83	447.227,83	17,84	3.063.604,36
Transporte Rodoviário	3.083.190,00	3.510.832,19	713.270,63	713.270,63	13,31	2.797.561,56	447.227,83	447.227,83	17,84	3.063.604,36
DESPORTO E LAZER	408.500,00	423.500,00	77.281,59	77.281,59	1,44	346.218,41	37.187,48	37.187,48	1,48	386.312,52
Desporto Comunitário	308.500,00	323.500,00	77.281,59	77.281,59	1,44	246.218,41	37.187,48	37.187,48	1,48	286.312,52
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	382.500,00	382.500,00	263.500,00	263.500,00	4,92	119.000,00	38.856,92	38.856,92	1,55	343.643,08
Outros Encargos Especiais	382.500,00	382.500,00	263.500,00	263.500,00	4,92	119.000,00	38.856,92	38.856,92	1,55	343.643,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**19.908.495,00**	**21.201.888,88**	**5.357.947,83**	**5.357.947,83**	**100,00**	**15.843.941,05**	**2.506.738,05**	**2.506.738,05**	**100,00**	**18.695.150,83**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 23/03/2020, às 14:01:03.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.349.058,98	1.385.014,61	1.637.752,61	1.353.532,82	1.648.219,20	1.388.585,73	1.454.110,23	1.343.966,03	1.633.184,19	2.755.727,95	1.547.446,49	1.768.330,10	19.264.928,94	21.275.595,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.175,10	53.990,08	157.694,44	65.230,97	122.077,47	68.865,46	85.898,76	51.550,41	110.329,97	113.208,72	15.878,86	10.143,68	920.043,92	669.615,00
IPTU	1.358,32	446,82	14.361,71	11.603,81	45.155,82	6.847,88	4.102,94	1.405,32	1.738,09	3.277,02	2.013,73	786,71	93.098,17	156.005,00
ISS	57.380,63	48.187,19	47.155,25	36.805,17	12.127,24	14.066,78	45.791,68	42.900,09	19.309,02	28.560,67	7.591,12	2.708,31	362.583,15	155.650,00
ITBI	1.900,00	1.937,57	11.190,50	9.098,00	3.940,00	9.043,45	32.494,15	2.257,00	13.922,02	13.040,26	5.173,00	4.800,00	108.795,95	100.000,00
IRRF	0,00	0,00	76.449,12	1.602,32	40.642,20	32.111,28	0,00	852,64	74.116,93	66.844,85	0,00	0,00	292.619,34	248.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.536,15	3.418,50	8.537,86	6.121,67	20.212,21	6.796,07	3.509,99	4.135,36	1.243,91	1.485,92	1.101,01	1.848,66	62.947,31	9.360,00
Contribuições	3.777,29	3.534,30	3.308,60	3.230,52	3.338,84	3.198,46	3.662,49	3.050,45	3.257,74	3.381,95	3.697,87	0,00	37.438,51	42.000,00
Receita Patrimonial	10.519,49	10.334,18	11.898,97	23.847,14	1.470,19	12.509,40	10.990,44	12.270,08	9.480,49	10.107,48	9.541,88	11.302,93	134.272,67	106.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.519,49	10.334,18	11.898,97	23.847,14	1.470,19	12.509,40	10.990,44	12.270,08	9.480,49	10.107,48	9.541,88	11.302,93	134.272,67	106.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.610,16	63.469,25	33.163,51	25.289,53	27.365,86	30.654,44	27.598,78	31.451,83	34.788,56	59.751,63	34.079,05	32.039,81	410.262,41	485.980,00
Transferências Correntes	1.258.476,94	1.253.686,80	1.430.447,32	1.235.834,66	1.493.016,84	1.247.880,25	1.293.818,40	1.215.370,27	1.466.290,53	2.550.362,44	1.484.117,33	1.681.475,45	17.610.777,23	19.964.300,00
Cota-Parte do FPM	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	8.140.663,70	8.690.000,00
Cota-Parte do ICMS	410.735,50	421.306,75	414.684,87	404.953,29	409.857,62	412.725,38	429.827,15	433.297,10	446.834,25	475.867,19	501.122,57	479.949,98	5.241.161,65	5.350.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.867,80	21.352,67	24.299,67	17.468,73	22.598,61	17.724,95	23.041,02	20.117,89	11.692,80	3.772,63	10.074,75	23.057,37	214.068,89	250.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	36,59	12,77	29,59	0,00	151,10	616,79	840,55	51,47	6,06	18,33	18,44	1.781,69	2.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00
Transferências da LC 61/1989	5.261,02	5.333,69	5.222,67	5.477,11	5.544,61	4.962,48	6.049,38	5.353,63	5.678,88	7.218,35	5.245,97	5.674,83	67.022,62	70.000,00
Transferências do FUNDEB	113.448,71	115.642,73	121.317,30	110.773,33	111.209,25	113.703,41	118.600,50	115.398,22	119.873,08	130.727,26	136.062,90	138.873,20	1.445.629,89	1.450.000,00
Outras Transferências Correntes	123.877,07	118.027,04	130.863,97	118.926,11	153.111,53	121.459,35	201.931,74	167.387,62	240.264,94	838.445,75	185.633,87	100.519,80	2.500.448,79	4.138.800,00
Outras Receitas Correntes	500,00	0,00	1.239,77	100,00	950,00	25.477,72	32.141,36	30.272,99	9.036,90	18.915,73	131,50	33.368,23	152.134,20	7.000,00
DEDUÇÕES (II)	204.230,04	204.003,20	235.653,02	201.226,85	182.710,86	202.543,28	194.657,05	186.516,67	221.230,33	250.791,67	232.483,92	288.416,29	2.604.463,18	2.737.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	204.230,04	204.003,20	235.653,02	201.226,85	182.710,86	202.543,28	194.657,05	186.516,67	221.230,33	250.791,67	232.483,92	288.416,29	2.604.463,18	2.737.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.144.828,94**	**1.181.011,41**	**1.402.099,59**	**1.152.305,97**	**1.465.508,34**	**1.186.042,45**	**1.259.453,18**	**1.157.449,36**	**1.411.953,86**	**2.504.936,28**	**1.314.962,57**	**1.479.913,81**	**16.660.465,76**	**18.538.495,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.144.828,94**	**1.181.011,41**	**1.402.099,59**	**1.152.305,97**	**1.465.508,34**	**1.186.042,45**	**1.259.453,18**	**1.079.449,36**	**1.311.953,86**	**2.504.936,28**	**1.314.962,57**	**1.479.913,81**	**16.482.465,76**	**18.538.495,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.144.828,94**	**1.181.011,41**	**1.402.099,59**	**1.152.305,97**	**1.465.508,34**	**1.186.042,45**	**1.259.453,18**	**1.079.449,36**	**1.311.953,86**	**2.504.936,28**	**1.314.962,57**	**1.479.913,81**	**16.482.465,76**	**18.538.495,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 23/03/2020, às 14:00:56.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT

PAULO CESAR HUBNER

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Prefeito Municipal CPF: 028.804.959-46	Contador CPF: 020.964.699-37	SILVANA FERRARI Controlador Interno CPF: 070.016.089-20

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019	Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019	Até 1º Bimestre/2020	Até 1º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 23/03/2020, às 14:01:21.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.538.495,00	2.794.876,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	669.615,00	26.022,54
IPTU	156.005,00	2.800,44
ISS	155.650,00	10.299,43
ITBI	100.000,00	9.973,00
IRRF	248.600,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.360,00	2.949,67
Contribuições	42.000,00	3.697,87
Receita Patrimonial	106.700,00	20.844,81
Aplicações Financeiras (II)	106.700,00	20.844,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.227.200,00	2.644.692,57
Cota-Parte do FPM	7.090.000,00	1.263.472,67
Cota-Parte do ICMS	4.280.000,00	784.858,24
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	26.505,83
Cota-Parte do ITR	1.760,00	29,43
Transferências da LC 87/1996	10.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	8.736,63
Transferências do FUNDEB	1.450.000,00	274.936,10
Outras Transferências Correntes	4.138.800,00	286.153,67
Demais Receitas Correntes	492.980,00	99.618,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	492.980,00	99.618,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.431.795,00	2.774.031,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.295.000,00	634,10
Operações de Crédito (VI)	700.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	20.000,00	634,10
Alienação de Bens	190.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	190.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.385.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.385.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.575.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.006.795,00	2.774.031,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.296.462,49	4.975.486,12	2.468.580,97	1.602.684,25	49.102,44	8.659,00	8.659,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.277.302,95	1.052.029,99	1.029.549,99	618.468,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	170.000,00	101.000,00	8.158,17	4.529,15	4.404,74	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.849.159,54	3.822.456,13	1.430.872,81	979.686,84	44.697,70	8.659,00	8.659,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.126.462,49	4.874.486,12	2.460.422,80	1.598.155,10	44.697,70	8.659,00	8.659,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.895.426,39	382.461,71	38.157,08	22.224,45	76.344,00	0,00	0,00
Investimentos	4.840.426,39	382.461,71	38.157,08	22.224,45	76.344,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.845.426,39	382.461,71	38.157,08	22.224,45	76.344,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.981.888,88	5.256.947,83	2.498.579,88	1.620.379,55	121.041,70	8.659,00	8.659,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**1.023.951,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(606.700,00)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	20.837,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.044.788,90**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	537.000,00	431.352,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.158.257,26	5.318.059,94
Disponibilidade de Caixa [1]	4.158.257,26	5.318.059,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.284.971,70	5.319.327,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	126.714,44	1.268,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.621.257,26)	(4.886.707,94)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.265.450,68**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	125.446,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.140.004,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.119.166,66**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 23/03/2020, às 14:03:24.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal CPF: 028.804.959-46	PAULO CESAR HUBNER Contador CPF: 020.964.699-37	SILVANA FERRARI Controlador Interno CPF: 070.016.089-20

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	126.714,44	125.446,44	0,00	1.268,00	0,00	8.659,00	8.659,00	8.659,00	0,00	0,00	1.268,00
Executivo	0,00	126.714,44	125.446,44	0,00	1.268,00	0,00	8.659,00	8.659,00	8.659,00	0,00	0,00	1.268,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	346,00	346,00	346,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	29.102,90	28.002,90	0,00	1.100,00	0,00	6.442,00	6.442,00	6.442,00	0,00	0,00	1.100,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A	0,00	2.855,00	2.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	83.497,04	83.497,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	11.209,50	11.041,50	0,00	168,00	0,00	1.871,00	1.871,00	1.871,00	0,00	0,00	168,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**126.714,44**	**125.446,44**	**0,00**	**1.268,00**	**0,00**	**8.659,00**	**8.659,00**	**8.659,00**	**0,00**	**0,00**	**1.268,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 23/03/2020, às 14:02:39.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

RREO ANEXO 8 1° BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2417382

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	700.000,00	0,00	700.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.890.426,39	382.461,71	4.507.964,68
Investimentos	4.840.426,39	382.461,71	4.457.964,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.890.426,39	382.461,71	4.507.964,68

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.190.426,39**	**382.461,71**	**3.807.964,68**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 23/03/2020, às 14:07:05.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

RREO ANEXO 9 1° BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2417384

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	700.000,00	0,00	700.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.890.426,39	382.461,71	4.507.964,68
Investimentos	4.840.426,39	382.461,71	4.457.964,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.890.426,39	382.461,71	4.507.964,68

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.190.426,39**	**382.461,71**	**3.807.964,68**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 23/03/2020, às 14:07:05.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
CPF: 028.804.959-46

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 02/2020 CORONA VÍRUS

Publicação Nº 2417772

RESOLUÇÃO N° 02, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUL BRASIL, EM FUNÇÃO DO RISCO DE SURTO DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUL BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 154, § 1º, 'g', do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando o contido nos Decretos 507 e 515/2020 do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade iminente de todos zelarmos pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a necessidade de maior proteção aos idosos, crianças e pessoas portadoras de baixa imunidade;

Considerando que a aglomeração de pessoas é uma das principais causas de proliferação do vírus;

Considerando que a atividade legislativa não se caracteriza como serviço público essencial;

Considerando que todas as funções da Câmara Municipal poderão ser realizadas através de sistema informatizado, com acesso remoto em todas suas funções;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam suspensas, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18-03-2020 as reuniões nas dependências internas da Câmara Municipal, incluídas as sessões ordinárias e audiências públicas, nos termos do artigo 3º, do Decreto 515/2020, do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Durante este período, os servidores deverão executar suas tarefas em regime emergencial de homeoffice, devendo manter habilitados seus e-mails e telefones, de preferência com aplicativo whatsapp.

Parágrafo único. Os serviços administrativos que eventualmente não possam ser realizados remotamente, por qualquer motivo, poderão ser executados nas dependências da Casa, observada a proibição de acesso ao público e as demais regras sanitárias, especialmente o afastamento mínimo entre pessoas de mais de 2 metros.

Art. 3º. O atendimento ao público será feito através da Direção Geral, pelo número (49) 98501-8895 ou pelo e-mail camara@sulbrasil.sc.gov.br, bem como, em casos urgentes que necessitem atendimento presencial, deverá ser feito mediante prévio contato telefônico.

Art. 4º. Esta resolução poderá ser revogada ou prorrogada, conforme orientação das autoridades sanitárias, bem como entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sul Brasil, 23 de março de 2020.

MOACIR GÖTZ
Presidente

CÉLIO ROBERTO SIGNOR
Vice-Presidente

SIRLEI PAINI
1ª Secretária

FÁBIO DA SILVA
2º Secretário

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 54/2020; ERRATA: DEMITE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2417099

ERRATA
DECRETO Nº. 54, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DEMITE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Onde se lia:

Nome	Cargo	Matrícula
Ana Cristina da Silva Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais I	3790
Márcia Araújo Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais I	3851

Leia-se:

Nome	Cargo	Matrícula
Ana Cristina da Silva Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais I	3790
Márcia de Araújo Fagundes	Auxiliar de Serviços Gerais I	3851

Joselia Scot Pezente
Agente Administrativo

DECRETO 60/2020 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, SC, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL N. 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2417078

DECRETO N° 60, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de emergência no Município de Timbé do Sul, SC, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto N°60 de 20 de março de 20202, que implementava ações, no âmbito do Munícípio de Timbé do Sul, SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Timbé do Sul, SC, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.
Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e
III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio

e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.
Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Timbé do Sul, 20 de março de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

EXTRATO DO 4º TA AO CONTRATO 45/2017

Publicação Nº 2417101

Estado de Santa Catarina
Município de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Telefônica Brasil S.A.
Objeto: Prorroga a vigência do contrato 45/2017
Valor: O valor do presente aditivo é de R$30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: de 24/03/2020 a 23/03/2021
Timbe do Sul/SC, 20/03/2020

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 12.2020 PMT - JOEL MAZZI

Publicação Nº 2417587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 12/2020 - PMT

INTERESSADA: JOEL MAZZI ME

Às oito horas e trinta minutos, do vigésimo terceiro dia, do mês de março de dois mil e vinte (23/03/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782 de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria nº. 1880 de 10 de fevereiro de 2020, para Análise dos documentos objetivando a Habilitação no Processo Licitatório Credenciamento n.º 12/2020 - PMT.

Protocolou envelope para a habilitação, a empresa interessada: JOEL MAZZI ME – CNPJ nº. 31.480.561/0001-69.

Analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação da empresa interessada: JOEL MAZZI ME – (item 07), para prestação de serviços de acordo com a declaração de aceite e das condições de preço apresentado pela empresa e em conformidade com as normas do Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01 2020 FMS - CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2417586

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – FMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X ATRAVÉS DE IMAGEM DISPONIBILIZADA PELO SISTEMA PRÓPRIO DE TELEMEDICINA PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RECORRENTE(S): INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DOS CAMPOS GERAIS LTDA

I. RELATÓRIO

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social (localizada na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ nº 10.422.955/0001-53, representada pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, o Sr. Alfredo João Berri, lançou processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, tendo como objetivo, em síntese, a prestação de serviços de emissão de laudos de raio-x através de imagem disponibilizada pelo sistema próprio de telemedicina para atendimento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme Edital nº 01/2020 FMS, termo de referência e demais anexos.

Sagrou-se vencedora a empresa MBB DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, conforme ata de sessão realizada em 12/03/2020.

Contra a decisão de classificação insurgiu-se a empresa INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, aduzindo, em síntese, que a proposta da vencedora no valor de R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) é inexequível, de acordo com o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93. Isto porque, segundo a impugnante, a vencedora não teria demonstrado ter capacidade técnica e mão de obra qualificada, já que conta com apenas um profissional médico especializado para a execução do objeto licitado, o que torna o valor da proposta inviável para fazer frente à necessidade de novas contratações.

Insurge-se ainda a impugnante acerca do atestado de capacidade técnica fornecido pela vencedora, aduzindo que o mesmo "sequer havia timbre ou CNPJ da pessoa jurídica ou pessoa física que emitiu (...)".
Em contrarrazões, a vencedora/impugnada alega, em síntese, que não há elementos que comprovem a alegada inexequibilidade da

proposta por ela fornecida, bem como que está apta a executar o objeto da licitação, através de seu profissional médico especializado.

No tocante à impugnação da certidão de capacidade técnica, a impugnada aduz que ao contrário do que alega a impugnante, o CNPJ da pessoa física estava presente no atestado, e ainda que não há exigência no edital quanto ao papel timbrado, cumprindo, assim, com o que determina o item 7.3.4 do Edital.

É o breve relato dos fatos.

II. DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação é tempestiva, eis que obedecido o prazo disposto no item 8.1.10.5, tendo a sessão de julgamento ocorrido em 12/03/2020 e o recurso sido interposto em 16/03/2020, motivo pelo qual a impugnação deve ser conhecida.

III. DO MÉRITO

Em análise às razões do recurso, conclui-se que não merecem prosperar, pois não permitem concluir que o a proposta da vencedora/impugnada é inexequível, já que ausentes elementos que permitam auferir que a produtividade da impugnada é incompatível com a execução do objeto.

Conforme preconiza o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, para que a proposta seja considerada inexequível, há que estar demonstrado: 1) que os custos dos insumos não são coerentes com os de mercado; e 2) os coeficientes de produtividade da vencedora são incompatíveis com a execução do objeto.

Assim, a simples alegação de que a vencedora/impugnada conta com somente um profissional médico especializado na execução do objeto do certame não é suficiente a afastar a presunção da capacidade de vencedora em arcar com a execução do objeto licitado.
Com efeito, ao aceitarem participar do procedimento licitatório, os licitantes expressamente se obrigam a executar os serviços atendendo aos requisitos mínimos exigidos no edital, inclusive sob aplicação das sanções legais e editalícias constantes do item 14.1.
O Edital 01/2020 prevê que ao aceitarem participar do procedimento licitatório, as empresas declaram ter pleno conhecimento dos termos constantes do edital e das condições gerais e particulares da licitação. Ainda, constitui obrigação da empresa vencedoras fornecer objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos no edital. In verbis:
1.4. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
(...)
3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.
(...)
6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.
Assim, porque não demonstrado que a proposta da vencedora é inexequível, presume-se que ela está apta a executar o objeto licitado, sem prejuízo de, em momento posterior, à vista de quaisquer incompatibilidades ou ineficiência na execução do objeto, a Administração aplicar as medidas cabíveis, inclusive com declaração de inidoneidade da vencedora.
Em relação à irresignação da impugnante quanto ao atestado de capacidade técnica, o item 7.3.4, "a" do Edital dispõe que quanto à qualificação técnica, deverão as licitantes apresentar "atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado".
Assim, verifica-se que o atestado fornecido pela vencedora atende aos requisitos acima, não havendo elementos que o desabonem, sendo certo que a ausência de timbre no papel, além de não ser exigida no item transcrito acima, não seria circunstância apta a torna-lo inidôneo. Ademais, ao contrário do que alega a impugnante, o CPF do emissor, bem como CNPJ da empresa do qual faz parte estão contidos no atestado.
Portanto, tendo em vista a não comprovação da inexequibilidade da proposta pela impugnante, bem como o atendimento ao item 7.3.4 quanto ao atestado de capacidade técnica, o recurso deve ser indeferido.

IV. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se PELO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS FORMULADOS no recurso da empresa INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DOS CAMPOS GERAIS LTDA

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 20 de março de 2020.

Alfredo João Berri
Secretário de Saúde e Assistência Social

Timbó Grande

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA

Publicação Nº 2417594

ATO DA PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO o estado de emergência que se encontra o Estado de Santa Catarina, em razão do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina n.º 515, de 17 de março de 2020, que determinou a suspensão de todas as atividades e serviços públicos pelo prazo de 07 (sete) dias, e que provavelmente será prorrogado diante da situação atual, onde surgiram mais 11 casos nos últimos dias, num total de 68, com 410 notificações de suspeitas;

E CONSIDERANDO por fim, que se fazem necessárias medidas para que o vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS), não se propague,

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó Grande, JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

1º. Ficam suspensas as atividades e sessões da Câmara de Vereadores de Timbó Grande até 03 de abril de 2020, podendo esse prazo ser prorrogado dependendo da situação que se encontre a epidemia do vírus.
Parágrafo único. Em caso de extrema necessidade e urgência, poderá ser convocada reunião extraordinária para discussão e aprovação de proposição que tenha caráter emergencial, apresentado pelo Poder Executivo ou pelo próprio Legislativo.

2º. Será apresentado Projeto de Resolução oportunamente, estabelecendo-se, excepcionalmente, duas reuniões ordinárias na semana durante o mês de maio de 2020, para que sejam repostas as reuniões não realizadas em razão da presente suspensão.
Timbó Grande, em 23 de março de 2020

JOCELINO CARODOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

DECRETO LEGISLATIVO 001/2020

Publicação Nº 2417593

DECRETO LEGISLATIVO 001/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE A EFETUAR O BLOQUEIO DOS ACESSOS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, faz saber que a Câmara APROVOU, o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Timbó Grande AUTORIZADO a efetuar o BLOQUEIO de todos os acessos do Município de Timbó Grande, não permitindo a entrada de pessoas não residentes no Município, por prazo a ser determinado, em razão da epidemia do Coronavírus.
Art. 2º. Excepcionalmente serão autorizadas a entrada de fornecedores de produtos essenciais, como alimentos, materiais de higiene, insumos agrícolas, medicamentos e materiais de saúde, dentre outros, bem como, pessoas vinculadas à saúde, policiais militares ou civis, bombeiros, profissionais da saúde ou outros considerados de serviços essenciais e/ou de combate a epidemia do Coronavirus.
Art. 3º. Demais pessoas e/ou produtos que não estejam elencadas no artigo 2º, bem como as demais regulamentações com relação a forma dos bloqueios, fiscalização, dentre outras necessárias, serão definidas e realizadas por meio de decreto do Poder Executivo.
Art. 4º. Com relação a saída de pessoas, produtos e veículos do município, será possível mediante justificativas nos postos de bloqueio.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação

Timbó Grande, em 21 de março de 2020

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

SUSPENSÃO CHAMADA PUBLICA 004/2020.

Publicação Nº 2417477

SUSPENSÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2020
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI No. 11.947/2009, RESOLUÇÃO No. 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
O Departamento de Licitações do Municipio de Tres Barras – SC, considerando as medidas necessarias com intuito de diminuir o numero de pessoas na ruas bem com reunões de pessoal dado ao cenario epidemiologico em relação ao virus COVID-19, resolve, SUSPENDER a reunião de recebimento de documentação para habilitação e Projeto de Venda prevista para ocorrer as 09h00min do dia 24 de março de 2020.
A reunião deverá ocorrer em nova data e horário, a ser definido assim que se regularizar a situação epidemiológica, a qual será dada ampla e regular publicidade conforme determinações legais.
Tres Barras – SC, 23 de março de 2020.
NILTON AVANIR HURMUS – Gestor Secretaria de Administração

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2553

Publicação Nº 2417453

DECRETO Nº 2.553/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

DETERMINA FÉRIAS ANTECIPADAS PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE tREZE TÍLIAS outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a capacidade do novo coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam determinadas férias antecipadas para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Treze Tílias, que acontecerá dos dias 23 de março a 05 de abril de 2020 e ficam suspensas todas as atividades escolares durante este período.

§1º. A antecipação das férias refere-se ao período de 20 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
23 de março de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe de Gabinete
Designado pela Portaria 193/2019

Turvo

Prefeitura

TERMO DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 DL

Publicação Nº 2417116

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de cestas básicas (05 kg de arroz parboilizado, 01 dúzia de ovos vermelho grande, 02 óleos de soja 900ml, 02 pcte de açúcar de 2kg, 02 kg de feijão preto, 02 kg de farinha de trigo, 04 litros de leite integral, 02 kg de massa espaguete, 01 pcte de biscoito de maisena 400gr, 01 pcte de biscoito (bolachão de mel) 700gr, 01 pcte de café tradicional 500gr, 01 kg de sal refinado), para fins de concessão de benefício eventual, na forma do Art. 59, § único e Art. 56, § único, inciso I da Lei Municipal 2330/2017.
Contratante: Município de Turvo com sede à Rua Nereu Ramos, 609, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 82.548.983/01-60.

Fornecedor	Valor
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE – CNPJ 86.512.647/0014-32	6.750,00
MARIA STELA BRISTOT BRINA ME - CNPJ 07.862.407/0001-77	6.750,00
ANA MONICA DAMIN LUIZ – CNPJ 04.374.470/0001-76	4.500,00

Valor: O valor total dos produtos é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Justificativa: A presente Dispensa de Licitação será para fins de concessão de benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade, na forma do Art. 59, § único e Art. 56, § único, inciso I da Lei Municipal 2330/2017, em decorrência de situação anormal decretada no município de Turvo/SC, conforme Decreto nº 11/2020.
A escolha dos fornecedores se deu em função de serem os de maior porte diante da urgência da demanda, e o preço contratado é o praticado no mercado, conforme orçamentos anexo.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93.
Turvo/SC, 20 de março de 2020.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1036/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417807

DECRETO MUNICIPAL N° 1036/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 836/2019...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0018 ..... R$ 3.862,90

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0018 – Fundeb conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 23 de março de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.680.000,00**	**29.680.000,00**	**4.934.803,83**	**16,63**	**4.934.803,83**	**16,63**	**24.745.196,17**
RECEITAS CORRENTES	**29.554.250,00**	**29.554.250,00**	**4.809.564,52**	**16,27**	**4.809.564,52**	**16,27**	**24.744.685,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.607.000,00	1.607.000,00	224.553,05	13,97	224.553,05	13,97	1.382.446,95
IMPOSTOS	1.499.000,00	1.499.000,00	216.257,35	14,43	216.257,35	14,43	1.282.742,65
TAXAS	108.000,00	108.000,00	8.295,70	7,68	8.295,70	7,68	99.704,30
CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	34.198,22	15,54	34.198,22	15,54	185.801,78
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	220.000,00	220.000,00	34.198,22	15,54	34.198,22	15,54	185.801,78
RECEITA PATRIMONIAL	259.460,00	259.460,00	4.861,30	1,87	4.861,30	1,87	254.598,70
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	65.000,00	65.000,00	199,51	0,31	199,51	0,31	64.800,49
VALORES MOBILIÁRIOS	194.460,00	194.460,00	4.661,79	2,40	4.661,79	2,40	189.798,21
RECEITA DE SERVIÇOS	284.817,00	284.817,00	45.154,01	15,85	45.154,01	15,85	239.662,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	280.000,00	280.000,00	45.154,01	16,13	45.154,01	16,13	234.845,99
OUTROS SERVIÇOS	4.817,00	4.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.817,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.975.581,68	26.975.581,68	4.491.040,33	16,65	4.491.040,33	16,65	22.484.541,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.492.229,08	9.492.229,08	1.471.576,96	15,50	1.471.576,96	15,50	8.020.652,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.169.852,60	15.169.852,60	2.628.432,08	17,33	2.628.432,08	17,33	12.541.420,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.250.000,00	2.250.000,00	391.031,29	17,38	391.031,29	17,38	1.858.968,71
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.391,32	207.391,32	9.757,61	4,70	9.757,61	4,70	197.633,71
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.391,32	29.391,32	20,40	0,07	20,40	0,07	29.370,92
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	142.000,00	142.000,00	9.737,21	6,86	9.737,21	6,86	132.262,79
RECEITAS DE CAPITAL	**125.750,00**	**125.750,00**	**125.239,31**	**99,59**	**125.239,31**	**99,59**	**510,69**
ALIENAÇÃO DE BENS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	125.000,00	125.000,00	125.239,31	100,19	125.239,31	100,19	-239,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	110.000,00	110.000,00	25.239,31	22,94	25.239,31	22,94	84.760,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	100.000,00	666,67	100.000,00	666,67	-85.000,00

Continua 1/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.680.000,00**	**29.680.000,00**	**4.934.803,83**	**16,63**	**4.934.803,83**	**16,63**	**24.745.196,17**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**29.680.000,00**	**29.680.000,00**	**4.934.803,83**	**16,63**	**4.934.803,83**	**16,63**	**24.745.196,17**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.680.000,00	29.680.000,00	4.934.803,83	16,63	4.934.803,83	16,63	24.745.196,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.022.920,32	—	—	5.022.920,32	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.022.920,32	—	—	5.022.920,32	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.680.000,00**	**34.702.920,32**	**9.928.727,42**	**9.928.727,42**	**24.774.192,90**	**3.608.725,93**	**3.608.725,93**	**31.094.194,39**	**3.344.148,67**
DESPESAS CORRENTES	**26.376.580,00**	**27.058.476,81**	**5.165.723,98**	**5.165.723,98**	**21.892.752,83**	**3.378.985,04**	**3.378.985,04**	**23.679.491,77**	**3.114.407,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.572.628,88	15.690.628,88	2.314.273,91	2.314.273,91	13.376.354,97	2.302.833,91	2.302.833,91	13.387.794,97	2.128.798,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.798.951,12	11.362.847,93	2.851.450,07	2.851.450,07	8.511.397,86	1.076.151,13	1.076.151,13	10.286.696,80	985.609,25
DESPESAS DE CAPITAL	**3.288.420,00**	**7.629.443,51**	**4.763.003,44**	**4.763.003,44**	**2.866.440,07**	**229.740,89**	**229.740,89**	**7.399.702,62**	**229.740,89**

Continua 2/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.680.000,00**	**34.702.920,32**	**9.928.727,42**	**9.928.727,42**	**24.774.192,90**	**3.608.725,93**	**3.608.725,93**	**31.094.194,39**	**3.344.148,67**
INVESTIMENTOS	3.168.420,00	7.509.443,51	4.763.003,44	4.763.003,44	2.746.440,07	229.740,89	229.740,89	7.279.702,62	229.740,89
AMORTIZACAO DA DIVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.680.000,00**	**34.702.920,32**	**9.928.727,42**	**9.928.727,42**	**24.774.192,90**	**3.608.725,93**	**3.608.725,93**	**31.094.194,39**	**3.344.148,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**29.680.000,00**	**34.702.920,32**	**9.928.727,42**	**9.928.727,42**	**24.774.192,90**	**3.608.725,93**	**3.608.725,93**	**31.094.194,39**	**3.344.148,67**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.326.077,90	—	1.590.655,16
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.680.000,00	34.702.920,32	9.928.727,42	9.928.727,42	—	3.608.725,93	4.934.803,83	—	4.934.803,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

VARGEM BONITA, 23/03/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 2417329

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Investimentos e Aplicações	0.00	0.00
Outros Bens e Direitos	0.00	0.00

FONTE:

VARGEM BONITA, 23/03/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN ME	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.499.000,00	1.499.000,00	216.257,35	14,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.000,00	63.000,00	1.132,64	1,80
IPTU	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	1.132,64	12,58
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	800,00	1,60
ITBI	50.000,00	50.000,00	800,00	1,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	731.000,00	731.000,00	129.326,54	17,69
ISS	720.000,00	720.000,00	126.960,22	17,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	2.366,32	21,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	655.000,00	655.000,00	84.998,17	12,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.558.000,00	27.058.000,00	4.855.286,10	17,94
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	1.579.340,77	18,58
Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	1.853,10	10,30
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	63.619,76	10,60
Cota-Parte ICMS	17.600.000,00	17.600.000,00	3.175.142,62	18,04
Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	35.329,85	12,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**28.557.000,00**	**28.557.000,00**	**5.071.543,45**	**17,76**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.105.576,08	1.105.576,08	160.061,69	14,48
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.105.576,08	1.105.576,08	160.061,69	14,48
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	37.771,32	37.771,32	1.552,82	4,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.143.347,40**	**1.143.347,40**	**161.614,51**	**14,14**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.562.000,00	5.568.475,74	1.470.651,65	26,41	705.772,22	12,67	631.307,81	11,34	-
Despesas Correntes	4.900.000,00	4.906.475,74	938.191,30	19,12	675.481,33	13,77	601.016,92	12,25	-
Despesas de Capital	662.000,00	662.000,00	532.460,35	80,43	30.290,89	4,58	30.290,89	4,58	-

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	3.088,72	15,44	3.088,72	15,44	3.088,72	15,44	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	3.088,72	15,44	3.088,72	15,44	3.088,72	15,44	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.614.000,00**	**5.620.475,74**	**1.473.740,37**	**26,22**	**708.860,94**	**12,61**	**634.396,53**	**11,29**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.473.740,37	708.860,94	634.396,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.473.740,37**	**708.860,94**	**634.396,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	760.731,52		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-51.870,58		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**13,98**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) [2]
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.221.701,48	1.916.418,85	363.175,57	18,95	232.785,76	12,15	221.301,54	11,55	-
Despesas Correntes	1.220.701,48	1.809.468,85	363.175,57	20,07	232.785,76	12,86	221.301,54	12,23	-
Despesas de Capital	1.000,00	106.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	18.120,00	21.905,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	18.120,00	21.905,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	22.777,20	29.947,30	1.601,46	5,35	1.601,46	5,35	202,00	0,67	-
Despesas Correntes	17.777,20	24.947,30	1.601,46	6,42	1.601,46	6,42	202,00	0,81	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**1.262.598,68**	**1.968.271,30**	**364.777,03**	**18,53**	**234.387,22**	**11,91**	**221.503,54**	**11,25**	-

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.783.701,48	7.484.894,59	1.833.827,22	24,50	938.557,98	12,54	852.609,35	11,39	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	50.120,00	53.905,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	22.777,20	29.947,30	1.601,46	5,35	1.601,46	5,35	202,00	0,67	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	20.000,00	20.000,00	3.088,72	15,44	3.088,72	15,44	3.088,72	15,44	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**6.876.598,68**	**7.588.747,04**	**1.838.517,40**	**24,23**	**943.248,16**	**12,43**	**855.900,07**	**11,28**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**6.876.598,68**	**7.588.747,04**	**1.838.517,40**	**24,23**	**943.248,16**	**12,43**	**855.900,07**	**11,28**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VARGEM BONITA, 23/03/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.63

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2020 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2417347

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.680.000,00
Previsão Atualizada	29.680.000,00
Receitas Realizadas	4.934.803,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.022.920,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.680.000,00
Créditos Adicionais	5.022.920,32
Dotação Atualizada	34.702.920,32
Despesas Empenhadas	9.928.727,42
Despesas Liquidadas	3.608.725,93
Despesas pagas	3.344.148,67
Superavit Orçamentário	1.326.077,90

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.928.727,42
Despesas Liquidadas	3.608.725,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.532.870,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	91.666,67	1.342.579,83	1.464,63
Resultado Primário	735.935,54	1.340.579,64	182,16

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.445.063,65	0,00	245.413,73	1.199.649,92
EXECUTIVO	1.445.063,65	0,00	245.413,73	1.199.649,92
TOTAL:	**1.445.063,65**	**0,00**	**245.413,73**	**1.199.649,92**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.345.080,67	25%	26,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	333.520,77	60%	85,26

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	229.740,89	7.399.702,62

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.473.740,37	15,00	13,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 23/03/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2020 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2417339

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.629.443,51	4.763.003,44	2.866.440,07
Investimentos	7.509.443,51	4.763.003,44	2.746.440,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	120.000,00	0,00	120.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.629.443,51**	**4.763.003,44**	**2.866.440,07**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**7.629.443,51**	**4.763.003,44**	**2.866.440,07**

FONTE:

VARGEM BONITA, 23/03/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.323.513,25	8.323.513,25	9.653.860,36
Disponibilidade de Caixa	8.323.513,25	8.323.513,25	9.653.860,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.323.513,25	8.323.513,25	9.918.437,62
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	264.577,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**91.666,67**

FONTE:

VARGEM BONITA, 23/03/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2020 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2417340

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 23/03/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.554.250,00	4.809.564,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.607.000,00	224.553,05
I.P.T.U.	63.000,00	1.132,64
I.S.S.	731.000,00	129.326,54
I.T.B.I.	50.000,00	800,00
I.R.R.F.	655.000,00	84.998,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.000,00	8.295,70
Contribuições	220.000,00	34.198,22
Receita Patrimonial	259.460,00	4.861,30
Aplicações Financeiras(II)	194.460,00	4.661,79
Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	199,51
Transferências Correntes	26.975.581,68	4.491.040,33
Cota-Parte do FPM	7.550.000,00	1.263.472,67
Cota-Parte do ICMS	14.080.000,00	2.540.114,29
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	50.895,96
Cota-Parte do ITR	14.400,00	1.482,49
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	224.000,00	28.263,88
Transferências do FUNDEB	2.250.000,00	391.031,29
Outras Transferências Correntes	2.329.181,68	215.779,75
Demais Receitas Correntes	492.208,32	54.911,62
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	467.208,32	54.911,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.334.790,00	4.804.902,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	125.750,00	125.239,31
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	750,00	0,00
Transferências de Capital	125.000,00	125.239,31
Convênios	125.000,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	25.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	125.750,00	125.239,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**29.460.540,00**	**4.930.142,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.058.476,81	5.165.723,98	3.378.985,04	3.114.407,78	0,00	57.500,00	57.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.690.628,88	2.314.273,91	2.302.833,91	2.128.798,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.362.847,93	2.851.450,07	1.076.151,13	985.609,25	0,00	57.500,00	57.500,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.362.847,93	2.851.450,07	1.076.151,13	985.609,25	0,00	57.500,00	57.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.053.476,81	5.165.723,98	3.378.985,04	3.114.407,78	0,00	57.500,00	57.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.629.443,51	4.763.003,44	229.740,89	229.740,89	0,00	187.913,73	187.913,73
Investimentos	7.509.443,51	4.763.003,44	229.740,89	229.740,89	0,00	187.913,73	187.913,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.509.443,51	4.763.003,44	229.740,89	229.740,89	0,00	187.913,73	187.913,73

Continua 2/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.577.920,32**	**9.928.727,42**	**3.608.725,93**	**3.344.148,67**	**0,00**	**245.413,73**	**245.413,73**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.340.579,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	735.935,54

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.000,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.342.579,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	91.666,67

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	8.323.513,25	9.653.860,36
Disponibilidade de Caixa	8.323.513,25	9.653.860,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.323.513,25	9.918.437,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	264.577,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.323.513,25	-9.653.860,36
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.330.347,11**	

Continua 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-264.577,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.594.924,37**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.592.924,18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.022.920,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.022.920,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VARGEM BONITA, 23/03/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	10.150,00	1.434.913,65	245.413,73	245.413,73	-	1.199.649,92	1.199.649,92
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00	1.434.913,65	245.413,73	245.413,73	0,00	1.199.649,92	1.199.649,92
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00	1.434.913,65	245.413,73	245.413,73	0,00	1.199.649,92	1.199.649,92
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.395,63	81.906,57	81.906,57	0,00	536.489,06	536.489,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.872,58	0,00	0,00	0,00	132.872,58	132.872,58
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.212,64	163.507,16	163.507,16	0,00	334.705,48	334.705,48
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150,00	10.150,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.432,80	0,00	0,00	0,00	185.432,80	185.432,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.150,00**	**1.434.913,65**	**245.413,73**	**245.413,73**	**0,00**	**1.199.649,92**	**1.199.649,92**

FONTE:

VARGEM BONITA, 23/03/2020

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Publicação Nº 2417345

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

VARGEM BONITA, 23/03/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 1º BIMESTRE 2020 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 2417337

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.499.000,00	1.499.000,00	216.257,35	14,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	63.000,00	63.000,00	1.132,64	1,80
1.1.1- IPTU	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	1.132,64	12,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	800,00	1,60
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	800,00	1,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	731.000,00	731.000,00	129.326,54	17,69
1.3.1- ISS	720.000,00	720.000,00	126.960,22	17,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	2.366,32	21,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	655.000,00	655.000,00	84.998,17	12,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.808.000,00	27.808.000,00	4.855.286,10	17,46
2.1- Cota-Parte FPM	9.250.000,00	9.250.000,00	1.579.340,77	17,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	1.579.340,77	18,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.600.000,00	17.600.000,00	3.175.142,62	18,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	35.329,85	12,62
2.5- Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	1.853,10	10,30
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	63.619,76	10,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.307.000,00	29.307.000,00	5.071.543,45	17,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	77.245,00	3.170,00	4,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	32.958,00	32.958,00	3.170,00	9,62
5.4- Transferências Diretas - PNATE	43.807,00	43.807,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	120,00	120,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	360,00	360,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	388.968,00	388.968,00	45.418,39	11,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	666.213,00	666.213,00	48.588,39	7,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.411.600,00	5.411.600,00	971.056,81	17,94
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	315.868,10	18,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.520.000,00	3.520.000,00	635.028,33	18,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	56.000,00	56.000,00	7.065,97	12,62
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.600,00	3.600,00	370,61	10,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	12.723,80	10,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.260.000,00	2.260.000,00	391.196,18	17,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.250.000,00	2.250.000,00	391.031,29	17,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	164,89	1,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.161.600,00	-3.161.600,00	-580.025,52	18,35
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.898.400,00	1.898.400,00	333.520,77	17,57	333.520,77	17,57
13.1- Com Educação Infantil	1.040.000,00	1.040.000,00	205.501,83	19,76	205.501,83	19,76
13.2- Com Ensino Fundamental	858.400,00	858.400,00	128.018,94	14,91	128.018,94	14,91
14- OUTRAS DESPESAS	361.600,00	372.407,13	26.567,50	7,13	26.567,50	7,13
14.1- Com Educação Infantil	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	281.600,00	292.407,13	26.567,50	9,09	26.567,50	9,09
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.260.000,00	2.270.807,13	360.088,27	15,86	360.088,27	15,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.807,13
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	10.807,13
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	10.807,13
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	349.281,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	10.807,13
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	10.807,13

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.310.000,00	2.310.000,00	373.248,79	16,16	339.673,62	14,70
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.145.000,00	3.155.807,13	482.566,56	15,29	436.188,66	13,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.140.000,00	1.150.807,13	154.586,44	13,43	154.586,44	13,43
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.005.000,00	2.005.000,00	327.980,12	16,36	281.602,22	14,04
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.455.000,00	5.465.807,13	855.815,35	15,66	775.862,28	14,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-580.025,52
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.807,13
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-569.218,39
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.345.080,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	330.500,00	330.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	355.323,00	355.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	685.823,00	685.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.140.823,00	6.151.630,13	855.815,35	13,91	775.862,28	12,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	10.807,13	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	391.031,29	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	309.681,07	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	309.681,07	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	164,89	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	92.322,24	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	92.322,24	0,00

VARGEM BONITA, 23/03/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.717.975,21**	**2.549.544,59**	**2.702.297,96**	**2.477.278,87**	**3.087.153,22**	**2.472.384,47**	**2.634.565,49**	**2.519.032,08**	**2.749.283,85**	**3.830.424,36**	**2.796.791,88**	**2.983.829,45**	**33.520.561,43**	**34.965.850,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.389,14	157.361,02	144.725,61	168.549,08	128.942,20	130.043,55	217.082,82	141.445,40	146.636,14	232.326,32	147.143,44	77.409,61	1.982.054,33	1.607.000,00
I.P.T.U.	0,00	20.107,66	23.971,59	2.235,98	3.150,99	750,47	2.648,36	242,05	531,73	1.201,46	439,02	693,62	55.972,93	63.000,00
I.S.S.	49.272,36	75.398,56	59.330,04	63.379,50	67.363,81	73.991,95	86.128,82	87.677,79	83.804,29	98.182,77	62.641,02	66.685,52	873.856,43	731.000,00
I.T.B.I.	165.165,10	1.789,30	320,00	50.460,00	3.060,00	380,00	72.634,84	0,00	4.127,50	33.414,19	100,00	700,00	332.150,93	50.000,00
I.R.R.F	50.131,19	51.553,63	52.781,60	50.732,78	54.132,42	53.783,36	54.558,24	53.056,52	56.574,62	97.982,52	82.512,92	2.485,25	660.285,05	655.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.820,49	8.511,87	8.322,38	1.740,82	1.234,98	1.137,77	1.112,56	469,04	1.598,00	1.545,38	1.450,48	6.845,22	59.788,99	108.000,00
Contribuições	19.114,27	18.578,42	19.365,41	19.213,89	25.908,43	28.538,95	25.890,01	23.501,65	22.349,91	18.132,25	16.833,95	17.364,27	254.791,41	220.000,00
Receita Patrimonial	64.691,53	7.178,02	3.905,02	4.468,23	4.046,09	2.770,12	3.865,08	3.345,17	27.208,47	11.230,43	1.576,06	3.285,24	137.569,46	259.460,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.243,49	6.728,02	3.705,02	4.268,23	3.846,09	2.570,12	3.665,08	3.145,17	27.008,47	10.830,43	1.576,06	3.085,73	76.671,91	194.460,00
Outras Receitas Patrimoniais	58.448,04	450,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	0,00	199,51	60.897,55	65.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.985,94	27.919,81	15.586,20	17.078,14	7.768,45	27.626,14	13.939,71	21.995,52	22.206,11	12.466,17	8.675,37	36.478,64	243.726,20	284.817,00
Transferências Correntes	2.299.125,05	2.330.988,08	2.477.978,58	2.263.295,24	2.903.016,32	2.276.129,98	2.366.933,54	2.321.750,60	2.523.176,96	3.550.958,78	2.618.703,42	2.843.393,72	30.775.450,27	32.387.181,68
Cota-Parte do F.P.M.	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	8.140.663,70	9.250.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.300.332,61	1.333.769,60	1.312.842,69	1.282.076,13	1.297.582,73	1.306.651,62	1.360.725,88	1.371.696,31	1.414.498,56	1.506.303,75	1.621.162,83	1.553.979,79	16.661.622,50	17.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	53.960,56	52.117,59	54.962,30	48.062,03	41.699,16	41.314,78	42.807,38	49.538,86	45.319,95	21.354,65	20.916,30	42.703,46	514.757,02	600.000,00
Cota-Parte do ITR.	12,15	5,00	17,50	59,46	178,09	44,75	1.861,02	10.191,72	36.173,93	973,23	88,14	1.764,96	51.369,95	18.000,00
Outras Transferências Correntes	170.516,75	181.552,87	176.355,42	170.216,56	587.313,89	163.517,81	249.487,39	226.097,07	186.435,85	709.638,38	119.955,32	95.824,43	3.036.911,74	2.329.181,68
Transferências da LC 61/1989	16.802,26	17.034,34	16.679,79	17.492,38	17.707,93	15.848,76	19.320,01	17.098,01	17.955,38	21.104,88	16.971,27	18.358,58	212.373,59	280.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências do FUNDEB	171.213,88	174.521,35	183.074,81	167.182,18	167.839,30	171.598,68	178.980,04	174.153,37	180.898,18	197.258,69	193.650,62	197.380,67	2.157.751,77	2.250.000,00
Outras Receitas Correntes	12.669,28	7.519,24	40.737,14	4.674,29	17.471,73	7.275,73	6.854,33	6.993,74	7.706,26	5.310,41	3.859,64	5.897,97	126.969,76	207.391,32
DEDUÇÕES (II)	**391.478,68**	**394.982,56**	**423.709,46**	**385.179,12**	**366.520,52**	**388.226,24**	**387.693,00**	**384.299,84**	**431.178,19**	**463.366,05**	**461.019,27**	**510.037,54**	**4.987.690,47**	**5.411.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	391.478,68	394.982,56	423.709,46	385.179,12	366.520,52	388.226,24	387.693,00	384.299,84	431.178,19	463.366,05	461.019,27	510.037,54	4.987.690,47	5.411.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.326.496,53**	**2.154.562,03**	**2.278.588,50**	**2.092.099,75**	**2.720.632,70**	**2.084.158,23**	**2.246.872,49**	**2.134.732,24**	**2.318.105,66**	**3.367.058,31**	**2.335.772,61**	**2.473.791,91**	**28.532.870,96**	**29.554.250,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 23/03/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 2417342

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	870,00	0,00	870,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	750,00	0,00	750,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	120,00	0,00	120,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 23/03/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 2417327

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.680.000,00	34.702.920,32	9.928.727,42	9.928.727,42	100,00	24.774.192,90	3.608.725,93	3.608.725,93	100,00	31.094.194,39
Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	203.220,96	203.220,96	2,05	1.116.779,04	203.220,96	203.220,96	5,63	1.116.779,04
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	203.220,96	203.220,96	2,05	1.116.779,04	203.220,96	203.220,96	5,63	1.116.779,04
Administração	2.727.358,32	3.202.358,32	1.300.595,94	1.300.595,94	13,10	1.901.762,38	357.849,65	357.849,65	9,92	2.844.508,67
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	2.712.358,32	3.187.358,32	1.300.595,94	1.300.595,94	13,10	1.886.762,38	357.849,65	357.849,65	9,92	2.829.508,67
Segurança Pública	85.360,00	103.249,24	25.782,50	25.782,50	0,26	77.466,74	10.246,00	10.246,00	0,28	93.003,24
Policiamento	65.360,00	83.249,24	7.782,50	7.782,50	0,08	75.466,74	7.246,00	7.246,00	0,20	76.003,24
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	18.000,00	18.000,00	0,18	2.000,00	3.000,00	3.000,00	0,08	17.000,00
Assistência Social	1.750.130,00	1.844.971,37	301.091,98	301.091,98	3,03	1.543.879,39	125.046,78	125.046,78	3,47	1.719.924,59
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	16.068,76	16.068,76	0,16	48.931,24	2.068,76	2.068,76	0,06	62.931,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	195.000,00	24.705,54	24.705,54	0,25	170.294,46	15.669,64	15.669,64	0,43	179.330,36
Assistência Comunitária	1.490.130,00	1.584.971,37	260.317,68	260.317,68	2,62	1.324.653,69	107.308,38	107.308,38	2,97	1.477.662,99
Saúde	6.876.598,68	7.588.747,04	1.838.517,40	1.838.517,40	18,52	5.750.229,64	943.248,16	943.248,16	26,14	6.645.498,88
Atenção Básica	6.783.701,48	7.484.894,59	1.833.827,22	1.833.827,22	18,47	5.651.067,37	938.557,98	938.557,98	26,01	6.546.336,61
Vigilância Sanitária	50.120,00	53.905,15	0,00	0,00	0,00	53.905,15	0,00	0,00	0,00	53.905,15
Vigilância Epidemiológica	22.777,20	29.947,30	1.601,46	1.601,46	0,02	28.345,84	1.601,46	1.601,46	0,04	28.345,84
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	3.088,72	3.088,72	0,03	16.911,28	3.088,72	3.088,72	0,09	16.911,28
Educação	7.627.823,00	7.638.630,13	969.812,66	969.812,66	9,77	6.668.817,47	884.052,63	884.052,63	24,50	6.754.577,50
Alimentação e Nutrição	262.136,00	262.136,00	16.641,99	16.641,99	0,17	245.494,01	10.835,03	10.835,03	0,30	251.300,97
Ensino Fundamental	3.778.687,00	3.789.494,13	482.566,56	482.566,56	4,86	3.306.927,57	436.188,66	436.188,66	12,09	3.353.305,47
Ensino Médio	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	81.455,32	81.455,32	0,82	918.544,68	81.455,32	81.455,32	2,26	918.544,68
Educação Infantil	2.310.000,00	2.310.000,00	373.248,79	373.248,79	3,76	1.936.751,21	339.673,62	339.673,62	9,41	1.970.326,38
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	15.900,00	15.900,00	0,16	89.100,00	15.900,00	15.900,00	0,44	89.100,00
Cultura	535.000,00	535.000,00	109.600,00	109.600,00	1,10	425.400,00	90.000,00	90.000,00	2,49	445.000,00
Difusão Cultural	535.000,00	535.000,00	109.600,00	109.600,00	1,10	425.400,00	90.000,00	90.000,00	2,49	445.000,00
Urbanismo	1.270.120,00	1.270.120,00	612.564,94	612.564,94	6,17	657.555,06	140.391,80	140.391,80	3,89	1.129.728,20
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Serviços Urbanos	1.160.120,00	1.160.120,00	612.564,94	612.564,94	6,17	547.555,06	140.391,80	140.391,80	3,89	1.019.728,20
Habitação	710.000,00	4.223.234,22	3.519.751,22	3.519.751,22	35,45	703.483,00	5.561,00	5.561,00	0,15	4.217.673,22
Habitação Urbana	710.000,00	4.223.234,22	3.519.751,22	3.519.751,22	35,45	703.483,00	5.561,00	5.561,00	0,15	4.217.673,22
Saneamento	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.680.000,00	34.702.920,32	9.928.727,42	9.928.727,42	100,00	24.774.192,90	3.608.725,93	3.608.725,93	100,00	31.094.194,39
Saneamento	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	1.955.000,00	2.154.000,00	415.044,78	415.044,78	4,18	1.738.955,22	378.200,90	378.200,90	10,48	1.775.799,10
Extensão Rural	1.955.000,00	2.154.000,00	415.044,78	415.044,78	4,18	1.738.955,22	378.200,90	378.200,90	10,48	1.775.799,10
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	3.337.610,00	3.337.610,00	438.705,27	438.705,27	4,42	2.898.904,73	337.243,52	337.243,52	9,35	3.000.366,48
Transporte Rodoviário	3.337.610,00	3.337.610,00	438.705,27	438.705,27	4,42	2.898.904,73	337.243,52	337.243,52	9,35	3.000.366,48
Desporto e Lazer	585.000,00	585.000,00	97.586,05	97.586,05	0,98	487.413,95	37.210,81	37.210,81	1,03	547.789,19
Desporto Comunitário	585.000,00	585.000,00	97.586,05	97.586,05	0,98	487.413,95	37.210,81	37.210,81	1,03	547.789,19
Encargos Especiais	765.000,00	765.000,00	96.453,72	96.453,72	0,97	668.546,28	96.453,72	96.453,72	2,67	668.546,28
Outros Encargos Especiais	765.000,00	765.000,00	96.453,72	96.453,72	0,97	668.546,28	96.453,72	96.453,72	2,67	668.546,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.680.000,00	34.702.920,32	9.928.727,42	9.928.727,42	100,00	24.774.192,90	3.608.725,93	3.608.725,93	100,00	31.094.194,39

FONTE:

VARGEM BONITA, 23/03/2020

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 069/2020

Publicação Nº 2417399

DECRETO Nº 069/2020

REFORMULA COMISSÃO DE RESPOSTA AO CORONAVÍRUS, IMPLANTA CENTRO DE ATENDIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIOIVAN MARQUES, Prefeito do Município de Xanxerê/SC em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto nº 515/2020, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina a respeito da declaração de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando a necessidade de promover medidas preventivas para a contenção do coronavírus, em complementação às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública constantes dos Decretos Municipais nº 063/2020, de 16.03.2020, 064/2020 de 17.03.2020; 066/2020 de 18.03.2020 e 068/2020 de 20.03.2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica reformulada a Comissão de Resposta ao Coronarírus, nomeada pelo Decreto nº 063/2020, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - IRENE SALETE GORALSKI - Secretária Municipal de Saúde;

II - BRUNA FIUZA DE CARVALHO - Diretora Técnica;

III - DIEGO DAVI CORSO - Responsável Técnico dos médicos da rede pública municipal;

IV - FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO - Enfermeira da Vigilância Epidemiológica de Xanxerê;

V - MARIO MARQUES - Diretor Técnico do Hospital Regional São Paulo;

VI - VINICIUS DE MORAES - Coordenador de Emergência do Hospital Regional São Paulo;

VII – WALTER PARIZOTTO – Tenente Coronel - Comandante do Corpo de Bombeiros;

VIII – LUCIANO PERI – Coordenador Regional da Defesa Civil;

IX – RONALDO LUZZI – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

X – ALINE MINETTO SIKOSKI– Farmacêutica Fiscal da Vigilância Sanitária Estadual;

XI – AMÉLIO REMOR JUNIOR – Prefeito Presidente da AMAI;

XII – INGRID PIOVESAN – Secretária Executiva da AMAI;

XIII – DR. MAURO TIBOLLA – Doctor Home.

Parágrafo único: A comissão poderá requisitar o apoio de órgãos de segurança pública e outros órgãos da administração em geral.

Art. 2º. Fica definida a Unidade de Saúde do Bairro Castelo Branco, localizada na Rua Anildo Hensel, nº 180, Bairro Castelo Branco, telefone 3441-8557, como unidade de referência para os atendimentos eletivos e continuados que não podem ser suspensos, a exemplo de gestantes, saúde mental e outros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica definida a Unidade de Saúde Hélio dos Anjos Ortiz, Rua da Consolação, nº 343, Bairro Matinho, telefone 3441-8582, como Centro de Atendimento ao Coronavírus Xanxerê, com atendimento 24 horas todos os dias da semana, inclusive finais de semana, para atendimento de pacientes com sinais e sintomas respiratórios que não possam ser manejados em domicílio.

§ 1º O atendimento no Centro de Atendimento ao Coronavírus Xanxerê se dará após a triagem remota realizada pelo telefone 0800 534 1635 ou pelo software disponível para atendimento on-line disponível no site www.xanxere.sc.gov.br.

§ 2º O Centro de Atendimento passa a funcionar a partir do dia 23 de março de 2020 por prazo indeterminado.

Art. 4º. Fica instituído o Serviço de Apoio Psicológico Remoto, através do telefone (49) 999261425 e (49) 999260877 e pelo site http://45.7.148.67:9990/saude/, das 7hs à 01h da madrugada, diariamente, com a finalidade de atender à população fornecendo suporte psicológico para enfrentamento ao coronavírus e aos efeitos da quarentena.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 6º. Fica revogado o artigo 6º do Decreto Municipal nº 063/2020.

Xanxerê, 23 de março de 2020.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 070/2020

Publicação Nº 2417802

DECRETO Nº 070/2020

DEFINE OS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIOIVAN MARQUES, Prefeito do Município de Xanxerê/SC em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto nº 515/2020, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina a respeito da declaração de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Portaria GAB/SES nº 189, de 22 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, que estabelece a operação de atividades industriais;

Considerando a necessidade de promover medidas preventivas para a contenção do coronavírus, em complementação às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública constantes dos Decretos Municipais nº 063/2020, de 16.03.2020, 064/2020 de 17.03.2020; 066/2020 de 18.03.2020; 068/2020 de 20.03.2020 e 069/2020 de 21.03.2020;

DECRETA:
Art. 1º. No âmbito municipal as medidas preventivas para enfrentamento do coronavírus deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.
§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
I – Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II – Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III – Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV – Atividades de defesa nacional e de defesa civil;
V – Transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
VI – Telecomunicações e internet;
VII – Serviço de call center;
VIII – Captação, tratamento e distribuição de água;
IX – Captação e tratamento de esgoto e lixo;
X – Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XI – Iluminação pública;
XII – Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XIII – Serviços funerários;
XIV – Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;
XV – Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XVI – Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVII – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XVIII – Vigilância agropecuária internacional;
XIX – Controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XX – Compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XXI – Serviços postais;
XXII – Transporte e entrega de cargas em geral;
XXIII – Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXIV – Fiscalização tributária e aduaneira;
XXV – Transporte de numerário;
XXVI – Fiscalização ambiental;
XXVII – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XXVIII – Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXIX – Levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
XXX – Mercado de capitais e seguros;
XXXI – Cuidados com animais em cativeiro;
XXXII – Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;
XXXIII – Atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e assistência social;
XXXIV – Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e
XXXV – Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
§ 2º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, tais como:
I – oficinas mecânicas, auto elétricas e borracharias exclusivamente para motocicletas, veículos, utilitários, caminhões e máquinas agrícolas destinadas à execução de serviços essenciais;
II – concessionárias, apenas com relação ao serviço de revisão, manutenção e comercialização de peças para veículos de transporte e máquinas agrícolas nos moldes do inciso anterior;
III – postos de lavação de veículos exclusivamente para atendimento de veículos utilizados nos serviços essenciais, transporte de cargas e veículos destinados ao transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros por táxi ou aplicativo;
IV – empresas de logística em transportes;
V – armazéns destinados ao depósito de alimentos ou outros insumos e matéria prima para serviços essenciais;
VI – serviços de guincho e socorro;
§ 3º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.
§ 4º Para fins do cumprimento ao disposto neste Decreto, os órgãos públicos e privados disponibilizarão equipes devidamente preparadas e dispostas à execução, ao monitoramento e à fiscalização dos serviços públicos e das atividades essenciais.
§ 5º Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata este artigo devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da Covid -19, especialmente as Notas Técnicas, Portarias e Resoluções emitidas pelos órgãos competentes.
Art. 4º. No âmbito do Município de Xanxerê os serviços essenciais funcionarão em horário comercial, a exceção de:
I – farmácias: atendimento até as 19 horas, após esse horário em escala de plantão, na sistemática já existente;
II – supermercados: atendimento diariamente até as 19 horas;
III – postos de combustíveis: atendimento diariamente até as 19 horas;
§ 1º Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não sofrerão restrição com relação ao horário de funcionamento.
§ 2º: O serviço de delivery está autorizado para restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares, inclusive no período noturno.
Art. 5º. Resolução da Comissão de Resposta ao Coronavírus, instituída pelo Decreto Municipal n. 069/2020 poderá definir outros serviços públicos e atividades considerados essenciais e editar os atos necessários à regulamentação e à operacionalização do disposto neste Decreto.
Art. 6º. No âmbito do Município de Xanxerê a operação de atividades industriais somente poderá ocorrer mediante a redução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de trabalhadores da empresa, por turno de trabalho.

§ 1º Não se aplica a redução de que trata o caput deste artigo às agroindústrias, indústrias de alimentos e indústrias de insumos de saúde.

§ 2º O funcionamento das indústrias depende também das seguintes obrigações:

I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;

II – priorização de que os setores administrativos atuem remotamente;

III – adoção de medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho; e

IV – utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo.

Art. 7º. As padarias, mercearias, açougues e peixarias são considerados serviços privados essenciais de comercialização de gêneros alimentícios, nos termos do Inciso IV do § 1° do Art. 2° do Decreto n° 515, de 2020.

Parágrafo único: No que se refere às padarias, fica vedada a venda para consumo no local.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 9º. Ficam revogados os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 068/2020.

Xanxerê, 23 de março de 2020.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 071/2020

Publicação Nº 2417788

DECRETO N° 071/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENIOIVAN MARQUES, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/2019, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de motorista no Concurso Público Municipal nº 006/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 290/2019, de 05/06/2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor PAULO SERGIO PEREGO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no cpf/mf sob n° 007.893.969-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.529.236, expedida pela SSP/SC, para o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/2011, de 23 de novembro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 23 de março de 2020.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 4159/2020

Publicação Nº 2417482

LEI COMPLEMENTAR Nº 4159 / 2020
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº 005/2020 – E)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO VENCIMENTO DE CARGO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – LEI COMPLEMENTAR Nº 3.376/2011 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Em Exercício, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento Cargo de Provimento Efetivo – Cozinheira, da Lei complementar nº 3.376/2011, de 23 de novembro de 2011, conforme abaixo especificado:

CARGO EFETIVO	VALOR DO VENCIMENTO R$
COZINHEIRA	1.400,65

Art. 2º O Anexo I, da Lei Complementar nº 3.376/2011 de 23 de novembro de 2011, fica substituído pelo Anexo I, que acompanham a presente lei complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de Março de 2020

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI Nº 4153/2020

Publicação Nº 2417464

LEI Nº 4153/2020
(Origem Projeto de Lei nº 2/2020 – L)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE "HIGINO LUIZ BORTOLON", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, Em Exercício, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "HIGINO LUIZ BORTOLON", o logradouro "Rua Sem Nome", localizada entre a Rua Dolvino Cavagnoli e a propriedade de Olvide Zanin, na localidade de Feliz Retiro, dentro do Bairro Jardim Tarumã, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 31.764.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de Março de 2020

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI Nº 4154/2020

Publicação Nº 2417471

LEI Nº 4154 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 007/2020 – E)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO geral do municipio de xanxerê E dá outras providências.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Em Exercício, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), na seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1063 – Pavimentação urbana e rural
06.0601.15.451.1501.1063.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 324.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.1061 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1061.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 324.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de Março de 2020

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI Nº 4155/2020

Publicação Nº 2417474

LEI Nº 4155 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 008/2020 – E)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PROJEÇÃO DO PROLONGAMENTO DE RUAS, CONFORME ESPECIFICA.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Em Exercício, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a projeção do prolongamento das Ruas abaixo especificadas, todas aprovadas pelo Conselho do Plano Diretor:
I - Rua Irmã Iracema Davi, localizada no Bairro São Romero, no trecho que atravessa o Loteamento Cometa, com a matrícula nº 15.964, de propriedade de Cometa Empreendimentos Ltda, conforme croqui em anexo, parte integrante desta lei;
II - Rua Goitacases, localizada no Bairro São Romero, no trecho que atravessa o Loteamento Cometa, com a matrícula nº 15.964, de propriedade de Cometa Empreendimentos Ltda, conforme croqui em anexo, parte integrante desta lei;
III – Rua Pierina Angelina Streciwik (antiga Rua "A"), localizada no Bairro São Romero, no trecho que atravessa o Loteamento Cometa, com a matrícula nº 15.964, de propriedade de Cometa Empreendimentos Ltda, conforme croqui em anexo, parte integrante desta lei;
IV – Rua Anna Severgnini Piccoli (antiga Rua "B"), localizada no Bairro São Romero, no trecho que atravessa o Loteamento Cometa, com a matrícula nº 15.964, de propriedade de Cometa Empreendimentos Ltda, conforme croqui em anexo, parte integrante desta lei;
V - Rua "D", localizada no Bairro São Romero, no trecho que atravessa o projeto de loteamento na área da matrícula nº 18.651, de propriedade de Golden Star Imóveis Ltda, conforme croqui em anexo, parte integrante desta lei;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de Março de 2020

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI Nº 4156/2020

Publicação Nº 2417475

LEI Nº 4156 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 009/2020 – E)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO geral do municipio de xanxerê, E dá outras providências.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Em Exercício, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.0601.2009 – Manutenção do Convênio Funrebom
04.0401.06.182.0601.2009.33930000.0100–Aplic. Direta Decor. Op. Entre órgãos R$ 250.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.0601.2009 – Manutenção do Convênio Funrebom
04.0401.06.182.0601.2009.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
04.0401.06.182.0601.2009.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de Março de 2020

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI Nº 4157/2020

Publicação Nº 2417478

LEI Nº 4157 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 010/2020 – E)

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.468/99, ALTERADO PELA LEI Nº 2.621/01, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO municipal DO TURISMO (CMT).

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Em Exercício, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 2.468/99, de 27 de agosto de 1999, alterado pela Lei nº 2.621/01, de 25 de julho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte representação:

I – Representantes Governamentais:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
g) 1 (um) representante da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;
h) 1 (um) representante da Câmara de Vereadores.
i) 1 (um) representante da Diretoria de Transparência e Controle Social;
j) 1 (um) representante da Polícia Militar e da Polícia Civil;
k) 1 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.
l) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante de estabelecimento comercial do gênero de empreendimentos turísticos;
b) 1 (um) representante do Núcleo de Produtores de bebidas artesanais;
c) 1 (um) representante da Associação Empresarial de Xanxerê – ACIX;

d) 1 (um) representante do Núcleo de Artesanato;
e) 1 (um) representante de Agência de Turismo e Transporte;
f) 1 (um) representante de Entidades de qualificação profissional (SENAI, SESI, SENAC, SEBRAE, SESC);
g) 1 (um) representante do Núcleo de Serviços para atendimento ao turista;
h) 1 (um) representante do Turismo de Eventos e Negócios;
i) 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
j) 1 (um) representante da Rede Hoteleira;
k) 1 (um) representante de Bares, restaurantes e similares;
l) 1 (um) representante do Núcleo de Etnias."

Art. 2º As disposições desta Lei serão regulamentadas por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de Março de 2020

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI Nº 4158/2020

Publicação Nº 2417479

LEI Nº 4158 / 2020
(Origem Projeto de Lei Nº 011/2020 – E)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Em Exercício, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), referente ao índice acumulado do INPC dos últimos doze meses, considerando a data base de maio/2020.

§ 1º A reposição salarial será repassada a todo funcionalismo público Municipal, incluídos os ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem como os agentes políticos.

§ 2º A reposição salarial será paga integralmente na folha de pagamento do mês de Maio de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de Março de 2020

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI Nº 4160/2020

Publicação Nº 2417484

LEI Nº 4160 / 20
(Origem Projeto de Lei nº 3/2020 – L)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE "ANGELIN BRUNETTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, Em Exercício, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "Angelin Brunetto", o logradouro "Rua Sem Nome", localizada entre a Rua Antonio Dalla Costa e propriedade de Vanir Zanin, na localidade de Feliz Retiro, dentro do Bairro Jardim Tarumã, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 35.141.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
18 de Março de 2020

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

Xavantina

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

Publicação Nº 2417466

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020
A CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA-SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina-SC, com CNPJ nº 09.006.402/0001-78, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Objeto: Aquisição de 01 (um) Microcomputador (CPU, teclado, mouse), destinado ao desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores
Contratada: EMERSON PELIZZA – ME, CNPJ 09.595.478/0001-86, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 182, Centro, Xavantina - SC.
Forma de Pagamento: Parcela única através de transferência bancária, após apresentação da nota fiscal.
Valor Global: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
Xavantina – SC, 13 de março de 2020.
NATALINO MOSCON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA-SC

Prefeitura

0228. DETERMINA O FECHAMENTO DE VIAS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES JÁ DEFINIDAS.

Publicação Nº 2417421

DECRETO Nº 0228 DE 21 DE MARÇO DE 2020.

Determina o fechamento de vias para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações já definidas e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAXIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 66, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 223, que implementa ações, no âmbito do Munícipio Xaxim, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica Determinado o fechamento de todos os acessos secundários ao Município de Xaxim devendo todo e qualquer acesso ocorrer pelo trevo central.
Paragrafo Único – Fica determinado ao departamento de trânsito a proceder o fechamento e sinalização dos acessos secundários
Art. 2º Toda e qualquer pessoa que adentrar no município deverá passar pela triagem a ser realizada pela Secretária da Saúde no acesso principal do município.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a convocar servidores de outras pastas para atender à necessidade de pessoal no período de emergência.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina,
em 21 de março de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral do Município

MELCHIOR BERTÉ
Secretário Municipal de Administração

Consórcios

CIGA

PORTARIA N.º 09, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417598

PORTARIA N.º 09, DE 23 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre progressão salarial por merecimento de empregado público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Considerando que o Estatuto do CIGA prevê progressões salariais, por merecimento ou por antiguidade, consistentes na progressividade de níveis salariais, com o avanço de um ou mais níveis dentro de uma mesma classe de emprego para o qual o empregado público foi contratado, e em conformidade com as Tabelas de Referências Salariais estabelecidas por seu Anexo II (artigos 72, 73 e 74, todos do Estatuto do CIGA);
Considerando que a progressão por merecimento será concedida a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por antiguidade, podendo alcançar as seguintes progressões: 02 (dois) níveis de referências salariais, imediatamente superiores ao anteriormente fixado, ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 90% (noventa por cento) nas duas últimas avaliações anuais de desempenho; 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado ao empregado que apresentar coeficiente de desempenho superior a 80% (oitenta por cento) na última avaliação anual de desempenho; não sendo concedida progressão por merecimento ao empregado público que auferiu coeficiente de desempenho inferior a 80% (oitenta por cento) nos últimos 12 (doze) meses (artigo 73 do Estatuto);
Considerando que as progressões salariais são concedidas por ato do Diretor Executivo, após analisados os requisitos fixados pelos Estatutos do CIGA para sua concessão, consoante dispõe os artigos 73, §5.º, e 74, §3.º, ambos de seu Estatuto.
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder progressão salarial por merecimento, à razão de 02 (dois) níveis de referências salariais, imediatamente superiores ao anteriormente fixado, ao empregado público do CIGA Sr. Ricardo Pereira Ramos, de acordo com os coeficientes de desempenho alcançados nas duas últimas avaliações anuais de desempenho, conforme tabela abaixo:

Empregado Público	Coeficiente de Desempenho Exercício 2018	Coeficiente de Desempenho Exercício 2019	Referência Salarial Atual	Nova Referência Salarial
Ricardo Pereira Ramos	93,67%	97,67%	Classe 3 – Pleno 2	Classe 3 – Pleno 4

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de março de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial como condição indispensável à sua eficácia, nos termos dos artigos 50 e 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de março de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA N.º 10, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417718

PORTARIA N.º 10, DE 23 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de gratificação por titulação, a empregado público permanente do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências.

Considerando, então, a previsão, na estrutura organizacional do CIGA, de gratificações por titulação, decorrentes da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, forte no artigo 28, §4.º, do Contrato de Consórcio Público e no artigo 70 do Estatuto, ambos do CIGA;
Considerando que, o direito à gratificação por titulação é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo empregado público, da titulação auferida, e vedado a concessão durante o contrato de experiência, em harmonia com os §§ 3.º e 5.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA;
Considerando a comprovação de titulação auferida, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público;
Considerando que referida titulação guarda afinidade com as atribuições do emprego e contribuem significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas;
Considerando que, preenchidos os requisitos fixados pelo Estatuto, compete à Diretoria Executiva a concessão de gratificação por titulação, com base no §4.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA;

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder, a partir do mês de abril do ano corrente, ao Senhor Marcello André Previdi, matrícula n.º 9, ocupante do emprego público permanente de Analista de Sistemas, do quadro de pessoal do CIGA, gratificação por titulação, pela conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (incluindo MBA), em nível de especialização em 'MBA em Data WareHouse e Business Intelligence', nos termos do artigo 70, inciso III e parágrafos, do Estatuto do CIGA, e em conformidade com o requerimento e os certificados apresentados e validados.
Art. 2.º A gratificação por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (incluindo MBA), em nível de especialização, equivale a 66% da Gratificação por Titulação atribuída à Graduação, qual seja, Valor de Graduação R$ 275,74 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). em consonância com o disposto no artigo 70, inciso III, do Estatuto do CIGA e no artigo 2º da Resolução CIGA n.º 169, de 27 de janeiro de 2020.
Art. 3.º A concessão de gratificação por titulação está condicionada à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o §8.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA. A concessão de gratificação por titulação fica limitada às duas titulações mais vantajosas ao empregado público, conforme §6.º. do artigo 70 do Estatuto do CIGA.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de março de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA N.º 11, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417721

PORTARIA N.º 11, DE 23 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de gratificação por titulação, a empregado público permanente do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências.

Considerando, então, a previsão, na estrutura organizacional do CIGA, de gratificações por titulação, decorrentes da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, forte no artigo 28, §4.º, do Contrato de Consórcio Público e no artigo 70 do Estatuto, ambos do CIGA;
Considerando que, o direito à gratificação por titulação é devido a partir do mês seguinte à comprovação, pelo empregado público, da titulação auferida, e vedado a concessão durante o contrato de experiência, em harmonia com os §§ 3.º e 5.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA;
Considerando a comprovação de titulação auferida, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em acréscimo ao nível de escolaridade para o qual prestou concurso público;
Considerando que referida titulação guarda afinidade com as atribuições do emprego e contribuem significativamente para o aperfeiçoamento das tarefas desempenhadas;
Considerando que, preenchidos os requisitos fixados pelo Estatuto, compete à Diretoria Executiva a concessão de gratificação por titulação, com base no §4.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA;
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder, a partir do mês de abril do ano corrente, ao Senhor Bruno Renan Gelako Santos, matrícula n.º 14, ocupante do emprego público permanente de Analista de Sistemas, do quadro de pessoal do CIGA, gratificação por titulação, pela conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (incluindo MBA), em nível de especialização em 'MBA em Big Data', nos termos do artigo 70, inciso III e parágrafos, do Estatuto do CIGA, e em conformidade com o requerimento e os certificados apresentados e validados.
Art. 2.º A gratificação por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (incluindo MBA), em nível de especialização, equivale a 66% da Gratificação por Titulação atribuída à Graduação, qual seja, Valor de Graduação R$ 275,74 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). em consonância com o disposto no artigo 70, inciso III, do Estatuto do CIGA e no artigo 2º da Resolução CIGA n.º 169, de 27 de janeiro de 2020.
Art. 3.º A concessão de gratificação por titulação está condicionada à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme o §8.º do artigo 70 do Estatuto do CIGA. A concessão de gratificação por titulação fica limitada às duas titulações mais vantajosas ao empregado público, conforme §6.º. do artigo 70 do Estatuto do CIGA.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de março de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 03/2020 - EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ADIAMENTO DAS PROVAS

Publicação Nº 2417198

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 03/2020

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através da Resolução CIMVI nº 353/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A prorrogação do prazo para inscrições no Concurso Público nº 01/2020 até às 13 horas do dia 06 de abril de 2020, sendo que o vencimento do boleto referente a taxa de inscrição será dia 06 de abril de 2020.

2º - O Edital de homologação das inscrições será publicado no dia 14 de abril de 2020.

3º – A Comissão Organizadora de Concurso, decide pelo ADIAMENTO da aplicação das provas escritas do Concurso Público nº 001/2020, que seria realizada no dia 05 de abril de 2020, devido a pandemia de coronavírus - Covid-19 no Brasil e em obediência a recomendação da Organização Mundial de Saúde que é para que a população evite aglomerações e ambientes fechados.

4º - O novo cronograma será divulgado posteriormente, dependendo do cenário da doença no país.

5º - O Edital contendo o novo cronograma do presente concurso será publicado no diário oficial do Consórcio, bem como no site www.ippec.org.br .

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó/SC, 23 de março de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

PATRICIA BARBARESCO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

LICITAÇÃO Nº 003/2020 - AVISO

Publicação Nº 2417680

LICITAÇÃO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO, INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO COM POTÊNCIA DE 300 KVA, EM POSTE, E TROCA DOS CABOS DA REDE AÉREA DE MÉDIA TENSÃO, CONFORME PADRÕES CELESC. A MEDIÇÃO SERÁ INDIRETA INSTALADA EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA PADRÃO HORO-SAZONAL, PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI SITUADO NA RUA TUPINIQUIM, 1070, ZONA RURAL, NA CIDADE DE TIMBÓ/SC

Através do presente, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó – SC, representado por seu Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, e seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, torna público que a sessão pública de abertura dos documentos de habilitação da Licitação nº 003/2020 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, será realizada por videoconferência, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) previstas pela Resolução CIMVI nº 361, de 17/03/2020.

O prazo máximo para entrega dos dois envelopes (Habilitação e Proposta) fica mantido para o dia 31 de Março de 2020, até as 09h.

A sessão de abertura do(s) envelope(s) de habilitação será realizada na data de 1º de Abril de 2020, às 09h30min por videoconferência através do link: https://meet.google.com/wfn-fjwr-iju, com participação aberta às licitantes e público em geral.

O CIMVI desde já orienta que: 1) quem tiver disponibilidade de conectar seu equipamento à rede cabeada que o faça, evitando instabilidades decorrentes da WiFi; e 2) Quem tiver equipamentos ligados próximos ao PC que os desligue (ventiladores, rádios, televisões) para evitar interferências com o microfone.

Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico do CIMVI (in www.cimvi.sc.gov.br), oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

A sessão pública por videoconferência será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

Além disso, em atendimento às medidas para combate do COVID-19, fica previsto que, caso a licitante esteja impedida ou não deseje realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita exigido pelo item 5.3.4.4 do Edital de Tomada de Preços nº 003/2020, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou responsável legal da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CIMVI.

Timbó (SC), 23 de Março de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 003/2020 - AVISO - EXTRATO

Publicação Nº 2417669

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
LICITAÇÃO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO, INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO COM POTÊNCIA DE 300 KVA, EM POSTE, E TROCA DOS CABOS DA REDE AÉREA DE MÉDIA TENSÃO, CONFORME PADRÕES CELESC. A MEDIÇÃO SERÁ INDIRETA INSTALADA EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA PADRÃO HORO-SAZONAL, PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI SITUADO NA RUA TUPINIQUIM, 1070, ZONA RURAL, NA CIDADE DE TIMBÓ/SC
AVISO
Através do presente, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó – SC, representado por seu Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, e seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, torna público que a sessão pública de abertura dos documentos de habilitação da Licitação nº 003/2020 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, será realizada por videoconferência, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) previstas pela Resolução CIMVI nº 361, de 17/03/2020. O prazo máximo para entrega dos dois envelopes (Habilitação e Proposta) fica mantido para o dia 31 de Março de 2020, até as 09h. A sessão de abertura do(s) envelope(s) de habilitação será realizada na data de 1º de Abril de 2020, às 09h30min por videoconferência através do link: https://meet.google.com/wfn-fjwr-iju, com participação aberta às licitantes e público em geral. O presente ato, juntamente com os demais documentos do certame, encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do CIMVI em https://cimvi.sc.gov.br/licitacoes/.
Timbó (SC), 23/03/2020.
Jean Michel Grundmann
Presidente
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo

LICITAÇÃO Nº 005/2020 - AVISO

Publicação Nº 2417681

LICITAÇÃO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA E ELETROTÉCNICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Através do presente, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó – SC, representado por seu Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, e seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, torna público que a sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação da Licitação nº 005/2020 – Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, será realizada por videoconferência, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) previstas pela Resolução CIMVI nº 361, de 17/03/2020.

O prazo máximo para entrega dos dois envelopes (Proposta e Habilitação) fica mantido para o dia 27 de Março de 2020, até as 09h.

A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data de 30 de Março de 2020, às 09h30min por videoconferência através do link: https://meet.google.com/obe-nuhn-zge, com participação aberta às licitantes e público em geral.

O CIMVI desde já orienta que: 1) quem tiver disponibilidade de conectar seu equipamento à rede cabeada que o faça, evitando instabilidades decorrentes da WiFi; e 2) Quem tiver equipamentos ligados próximos ao PC que os desligue (ventiladores, rádios, televisões) para evitar interferências com o microfone.

Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico do CIMVI (in www.cimvi.sc.gov.br), oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

A sessão pública por videoconferência será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

Timbó (SC), 23 de Março de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 005/2020 - AVISO - EXTRATO

Publicação Nº 2417675

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
LICITAÇÃO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA E ELETROTÉCNICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
AVISO
Através do presente, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó – SC, representado por seu Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, e seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, torna público que a sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação da Licitação nº 005/2020 – Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, será realizada por videoconferência, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) previstas pela Resolução CIMVI nº 361, de 17/03/2020. O prazo máximo para entrega dos dois envelopes (Proposta e Habilitação) fica mantido para o dia 27 de Março de 2020, até as 09h. A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data de 30 de Março de 2020, às 09h30min por videoconferência através do link: https://meet.google.com/obe-nuhn-zge, com participação aberta às licitantes e público em geral. O presente ato, juntamente com os demais documentos do certame, encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do CIMVI em https://cimvi.sc.gov.br/licitacoes/.
Timbó (SC), 23/03/2020.
Jean Michel Grundmann
Presidente
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo

CIS/AMVI

15 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04-2018 23.03.2020 - EMERGENCIAL

Publicação Nº 2417806

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 04/2018 - CHAMADA PÚBLICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau, em SC, inscrito no CNPJ sob n.º 03.269.695/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº. 188/2018 do Diretor Executivo do CISAMVI, em conformidade com a Legislação Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, Portaria nº. 1.286/93 e Portaria nº. 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE.
1.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3. O "Termo de Referência" (Anexo I), deste edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as demais

condições para a sua execução, e o valor que o CISAMVI se compromete a pagar por serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo sistema único de saúde – SUS, visando o atendimento satisfatório.
2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:
a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. º 8.666/93;
b) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.
c) As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CISAMVI, ou façam parte da gestão da secretaria de saúde de Municípios Consorciados;
d) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proponente;

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do CISAMVI, qual seja: www.cisamvi.sc.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos na sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).
3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br
3.3. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.
3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, sempre no horário de expediente que é das 08h00min às 12h e das 13h às 17h, na sede da CISAMVI, endereço no preâmbulo do edital, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 04 e 05 deste edital;
3.5. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – Dos Documentos de Habilitação.
3.6. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site http://cnes.datasus.gov.br/o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS.
3.7. Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Licitação do CISAMVI.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Processo nº. 04/2018 Nome da empresa: CNPJ: Telefone: Endereço:

4.2. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 5), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
4.3. Quanto às autenticações:
4.3.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
4.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
4.3.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
4.3.4. Prazo de validade dos documentos:
4.3.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.
4.3.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.
4.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.
4.4.1. Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
4.4.2. Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
4.4.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5. DA HABILITAÇÃO
5.1. Habilitação Jurídica
5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5. Qualificação Técnica
5.5.1. Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;
5.5.3. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, COREN, CREFITO, etc);
5.5.4. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/.
5.5.5. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
5.5.6. Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista para cada especialidade médica, quando for o caso.
5.5.7. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;
5.5.7.1. O item 5.5.7 é será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses. (NR - Incluído pela Resolução nº. 209, de 16/05/2018)
5.6. Outros documentos:
5.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).
5.6.2. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS, cfe. Modelo do Anexo IV;
5.6.3. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).
5.7. Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
6.1. O CISAMVI receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.
Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 5 deste edital.
6.2. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
6.3. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.
6.4. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMVI.
6.5. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.
6.6. O CISAMVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.cisamvi.sc.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.
7.2. O CISAMVI publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 05 (cinco) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.
7.3. O Contrato de Credenciamento, minuta constante no Anexo III será lavrado em três vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Diretor Executivo do CISAMVI.
a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento;

b) uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos; e
c) uma via será entregue ao Credenciado.

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA
8.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo III.
8.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de oferta, que será indicada pelo CREDENCIADO, respeitando o limite financeiro máximo deste Edital. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimada, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de procedimentos/mês do CISAMVI.
8.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelos procedimentos oferecidos.
8.4. Quanto a escolha do laboratório/clínica/profissional, cada município possui uma relação de todos os credenciados e suas especialidades, deixando a livre escolha dos municípios e/ou usuários da rede aquele que melhor lhe aprouver.
8.5. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. O Credenciado irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
9.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios ou clínicas particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
9.3. Identificada à necessidade da realização de serviço de saúde constante neste Edital, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo CISAMVI;
9.4. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMVI;
9.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com o credenciado;
9.6. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:
9.6.1. Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
9.6.2. Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
9.6.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
9.7. O CISAMVI utilizará sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.
9.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
9.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser encaminhado a secretaria de saúde do município consorciado para posterior encaminhamento do município. Exceção das situações Justificadas, conforme item 9.10.
9.10. Caso seja verificado pelo prestador, durante a realização do procedimento, a necessidade de execução de procedimento complementar, este será pago somente mediante apresentação de laudo ou relatório médico indicando a necessidade; E somente se, o procedimento complementar também esteja incluído no rol de procedimentos contratualizados com o prestador.
9.10.1. Deve ser encaminhado laudo médico, justificando a real necessidade do procedimento a ser executado. Uma vez que não possui autorização da Regulação Municipal que encaminhou o paciente. Cabendo esta situação apenas em casos onde o tramite normal causaria mais gastos ao Fundo Municipal de Saúde, ou submeteria o paciente à transtornos elevados (exemplo: aplicação de contraste, mapeamento de retina, etc).
9.11. A situação descrita no item anterior deverá ser VEDADA em caso de recusa expressa pelo município na Guia de Referencia e Contra Referencia, autorizada para o respectivo paciente.
9.12. A "requisição", utilizada pelo município como documento de autorização do paciente para execução do serviço no Credenciado, terá validade de 60 dias após a data de sua emissão, sendo automaticamente cancelado após este prazo.
9.12.1. Após o atendimento do paciente, o Credenciado terá 30 dias para faturar a "requisição" do serviço executado, diretamente no sistema "on-line" disponibilizado pelo CISAMVI.
9.13. O não cumprimento dos prazos estipulados nos itens 9.12 e 9.12.1 ensejará no cancelamento da respectiva "requisição" e consequentemente na avaliação da responsabilidade sobre o corrido, para fins de pagamento ou não.
9.14. É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

10. DAS OBRIGRAÇÕES DAS PARTES
10.1. Ambas as partes devem cumprir as regras deste edital, e as cláusulas previstas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

11. DOS VALORES E PAGAMENTO
11.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
11.1.1. A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.
11.1.2. As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.
11.1.3. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção

do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.
11.2. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.
11.3. Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
11.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
11.5. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
11.6. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária, relacionada no item 9.6, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
11.7. A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
11.7.1. Faturamento da requisição de autorização, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
11.7.2. Apresentação das requisições de autorização emitidas pelos municípios, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
11.7.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
11.8. Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 11.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
11.9. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
11.10. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
11.11. O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12. DAS PENALIDADES
12.1. Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
12.1.1. Advertência.
12.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando.
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
12.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
12.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. DO DESCREDENCIAMENTO
13.1. As condições de descredenciamento estão descritas na cláusula sétima do Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 12 (dose - DAS PENALIDADES) do presente instrumento.

15. DAS PUBLICAÇÕES
15.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no site oficial do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br).
15.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMVI, no endereço www.cisamvi.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos clínicos, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.
16.2. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Ficha de Requerimento de Credenciamento;
Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de capacidade instalada e disponibilidade ao SUS;
Anexo V – Relação de profissionais que compõe equipe técnica; e
16.3. O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.
16.4. O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.
16.5. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.
16.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).
16.7. O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.
16.8. Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo endereço eletrônico: gestao@cisamvi.sc.gov.br.
16.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº. 8.666/93.

Blumenau (SC), 26 de janeiro de 2018.
Mathias Kohler
Presidente do CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Este Termo de Referência tem como finalidade atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMVI, através da contratação de ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE.
1.2 Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3 Os serviços compreendem os itens descritos a baixo com o respectivo valor unitário:

Classificação	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor Pago pelo Procedimento
02.02.01.078	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	-	3,04
02.02.09.001	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
03.01.07.001	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	58,62	-	58,62
03.01.07.019	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR	58,62	-	58,62
03.01.07.018	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	58,62	-	58,62
03.01.07.002	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA	17,67	-	17,67
03.01.07.003	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL	21,68	-	21,68
02.02.09.002	ADENOGRAMA	5,79	-	5,79
02.01.01.001	AMNIOCENTESE	2,20	-	2,20
02.11.04.001	AMNIOSCOPIA	1,69	-	1,69
02.11.07.001	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	4,11	-	4,11
02.02.05.001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	-	3,70
04.17.01.004	ANESTESIA GERAL	84,00	149,42	233,42
90.01.01.100	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.101	ANESTESIA PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.102	ANESTESIA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.017	ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA - BINOCULAR	-	220,00	220,00
02.10.01.001	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	179,46	-	179,46
02.10.01.002	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01	-	137,01
02.10.01.003	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	137,01	-	137,01
90.01.01.103	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	-	115,12	115,12

90.01.01.103	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	-	115,12	115,12
4.11.01.51-0	Angio-RM arterial de abdome superior	-	499,00	499,00
4.11.01.53-7	Angio-RM arterial de crânio	-	499,00	499,00
4.11.01.55-3	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.57-0	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.59-6	Angio-RM arterial de pelve	-	499,00	499,00
4.11.01.61-8	Angio-RM arterial de pescoço	-	499,00	499,00
4.11.01.49-9	Angio-RM arterial pulmonar	-	499,00	499,00
02.07.01.001	Angio-RM cerebral	268,75	-	268,75
4.11.01.34-0	Angio-RM de aorta abdominal	-	499,00	499,00
4.11.01.33-2	Angio-RM de aorta torácica	-	499,00	499,00
4.11.01.52-9	Angio-RM venosa de abdome superior	-	499,00	499,00
4.11.01.54-5	Angio-RM venosa de crânio	-	499,00	499,00
4.11.01.56-1	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.58-8	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.60-0	Angio-RM venosa de pelve	-	499,00	499,00
4.11.01.62-6	Angio-RM venosa de pescoço	-	499,00	499,00
4.11.01.50-2	Angio-RM venosa pulmonar	-	499,00	499,00
90.01.01.033	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	-	482,08	482,08
90.01.01.034	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	-	542,38	542,38
90.01.01.035	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.036	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	-	542,38	542,38
90.01.01.037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	-	413,33	413,33
90.01.01.038	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	-	413,33	413,33
90.01.01.039	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	-	440,83	440,83
90.01.01.040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	-	413,33	413,33
90.01.01.104	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	-	558,79	558,79
90.01.01.041	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	-	542,38	542,38
90.01.01.042	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	-	542,38	542,38
90.01.01.043	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	-	413,33	413,33
90.01.01.044	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	-	413,33	413,33
90.01.01.045	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.046	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	-	633,12	633,12
90.01.01.047	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	-	413,33	413,33
90.01.01.048	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	-	413,33	413,33
90.01.01.049	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	-	440,83	440,83
90.01.01.050	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	-	542,38	542,38
02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA	4,98	-	4,98
02.02.08.002	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	-	13,33
02.02.08.003	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	-	13,33
02.10.01.004	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73	62,88	252,61
02.10.01.005	AORTOGRAFIA TORACICA	170,44	-	170,44
90.01.01.020	APLICACAO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA OU TOMOGRAFIA (PRE-AUTORIZADO)	-	100,00	100,00
02.11.10.001	APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO	2,74	-	2,74
02.10.01.006	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	201,01	-	201,01
02.10.01.007	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	179,46	-	179,46
02.10.01.008	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	200,01	-	200,01
02.10.01.009	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	504,33	-	504,33
02.10.01.010	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,43	-	504,43
02.10.01.011	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,43	-	504,43
02.10.01.012	ARTERIOGRAFIA PELVICA	170,44	-	170,44
02.10.01.013	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	190,31	-	190,31
02.10.01.014	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51	-	201,51
02.10.01.015	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	201,01	0,38	201,39
02.04.06.001	ARTROGRAFIA	45,34	50,48	95,82
90.01.01.052	ARTRO-RM - POR ARTICULAÇÃO	-	781,91	781,91
90.01.01.051	ARTRO-TC (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXO FEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNIL	-	456,23	456,23
03.02.06.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	1,65	8,00

03.02.04.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	4,67	3,33	8,00
03.02.04.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.04.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.01.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.06.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	1,65	8,00
03.02.04.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	1,65	8,00
03.02.01.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.06.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.06.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.05.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.05.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICACOES S	6,35	1,65	8,00
03.02.05.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	4,67	3,33	8,00
03.02.06.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	3,33	8,00
03.02.04.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	4,67	3,33	8,00
02.11.07.002	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	-	21,00
02.11.07.003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	-	20,13
90.01.01.099	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	-	80,00	80,00
02.11.07.004	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	-	21,00
02.11.07.005	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	18,00	3,00	21,00
02.11.03.001	AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	-	1,26
02.11.03.002	AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	-	1,26
02.11.03.003	AVALIACAO DE EQUILIBRIO ESTATICO EM PLACA DE FORCA	1,26	-	1,26
02.11.03.004	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA	10,00	-	10,00
02.11.03.005	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS	10,00	-	10,00
02.11.07.006	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	4,11	-	4,11
02.11.07.007	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	4,11	-	4,11
02.11.03.006	AVALIACAO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	1,26	-	1,26
02.11.07.037	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	46,56	-	46,56
02.11.07.041	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	46,56	-	46,56
02.11.03.007	AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR	1,26	-	1,26
02.11.07.008	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	4,11	-	4,11
02.11.07.009	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75	-	24,75
02.11.07.010	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	46,56	-	46,56
02.11.09.001	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62	276,90	284,52
90.01.01.339	AVIDEZ DE igG PARA TOXOPLASMOSE (Incluído pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019).	-	-	50,00
02.11.07.011	AVALIACAO VOCAL	4,11	-	4,11
02.02.08.005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	-	4,20
02.02.08.006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	-	4,20
02.02.08.004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20	-	4,20
02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	-	2,80
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	-	24,24
02.11.06.002	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	-	12,34
02.01.01.002	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	29,91	44,01
02.01.01.003	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	200,56	-	200,56
02.01.01.004	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,46	-	18,46
02.01.01.006	BIOPSIA DE BEXIGA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	41,68	-	41,68

02.01.01.007	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.008	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO ou POLIPECTOMIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	19,06	60,94	80,00
02.01.01.009	BIOPSIA DE CONJUNTIVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	31,10	74,65	105,75
02.01.01.010	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	46,19	-	46,19
02.01.01.011	BIOPSIA DE CORNEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,62	-	68,62
02.01.01.012	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	812,46	-	812,46
02.01.01.013	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	278,61	-	278,61
02.01.01.014	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	709,29	-	709,29
02.01.01.015	BIOPSIA DE ENDOMETRIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	125,11	143,44
02.01.01.016	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	85,69	-	85,69
02.01.01.017	BIOPSIA DE EPIDIDIMO(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	142,83	189,02
02.01.01.018	BIOPSIA DE ESCLERA(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,62	72,81	141,43
02.01.01.019	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE/CAVUM/OROFARINGE OU HIPOFARINGE (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	19,06	80,94	100,00
02.01.01.020	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	197,59	-	197,59
02.01.01.021	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	71,15	328,85	400,00
02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	-	46,19
02.01.01.023	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	31,27	87,33	118,60
02.01.01.024	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	199,21	-	199,21
02.01.01.025	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)	287,48	-	287,48
02.01.01.026	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	-	114,36
02.01.01.027	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	200,00	184,34	384,34
02.01.01.028	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	18,33	150,56	168,89
02.01.01.029	BIOPSIA DE NERVO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30,06	171,05	201,11
02.01.01.030	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75	-	182,75
02.01.01.031	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39	-	183,39
02.01.01.032	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78	-	188,78
02.01.01.033	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26	-	188,26
02.01.01.034	BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	23,99	-	23,99
02.01.01.035	BIOPSIA DE PALPEBRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	27,50	45,83
02.01.01.036	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,66	30,25	44,91
02.01.01.037	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	25,83	-	25,83
02.01.01.038	BIOPSIA DE PENIS (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	138,16	156,49
02.01.01.039	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	18,33	81,67	100,00
02.01.01.040	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRACAO/AGULHA / PLEUROSCOPIA) (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	113,68	202,30	315,98
02.01.01.041	BIOPSIA DE PROSTATA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	92,38	298,02	390,40
02.01.01.043	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	81,53	127,72
02.01.01.044	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.045	BIOPSIA DE SINOVIA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30,06	-	30,06
02.01.01.046	BIOPSIA DE TESTICULO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	-	46,19
02.01.01.047	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	23,73	279,47	303,20
02.01.01.048	BIOPSIA DE URETER (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	283,16	329,35
02.01.01.049	BIOPSIA DE URETRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	171,06	217,25
02.01.01.066	BIOPSIA DO COLO UTERINO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
02.01.01.052	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	21,56	-	21,56
03.11.03.03-0	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA (INCLUI CISTOSCOPIA)	-	348,37	348,37

02.01.01.053	BIOPSIA ESTEREOTAXICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	1.744,53	-	1.332,34
02.01.01.054	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X	97,00	177,25	274,25
02.01.01.055	BIOPSIA PRE-ESCALENICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	-	178,23	178,23
02.01.01.056	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	35,00	273,75	308,75
02.01.01.050	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
02.01.01.051	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
04.14.01.10-7	BRONCOPROVOCAÇÃO C/ CARBACOL	-	165,57	165,57
02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular)	40,00	-	40,00
02.11.01.001	CAPILAROSCOPIA	28,42	-	28,42
04.05.05.001	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	249,85	-	161,19
04.05.05.002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	45,00	60,60	105,60
02.11.02.001	CATETERISMO CARDIACO	614,72	-	614,72
02.11.02.002	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	653,72	-	653,72
02.11.09.002	CATETERISMO DE URETRA	8,82	-	8,82
02.11.06.005	CERATOMETRIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.08.05.001	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32	-	180,32
02.08.01.001	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.09.001	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80	-	906,80
02.08.02.001	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26	-	133,26
02.08.02.002	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93	-	187,93
02.08.09.002	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23	-	66,23
02.08.02.003	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89	-	87,89
02.08.09.003	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43	-	289,43
02.08.01.002	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52	-	408,52
02.08.01.003	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07	-	383,07
02.08.01.004	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	166,47	-	166,47
02.08.05.003	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	190,99	-	190,99
02.08.03.001	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	-	324,54
02.08.06.001	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	-	438,01
02.08.07.001	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.07.002	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	127,51	-	127,51
02.08.07.003	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	128,12	-	128,12
02.08.07.004	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	130,50	-	130,50
02.08.04.002	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.05.004	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.08.001	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	112,61	-	112,61
02.08.04.003	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94	-	108,94
02.08.03.002	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	77,28	-	77,28
02.08.03.003	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30	-	107,30
02.08.01.005	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	114,02	-	114,02
02.08.02.005	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	135,38	-	135,38
02.08.02.006	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	135,38	-	135,38
02.08.02.007	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22	-	144,22
02.08.02.008	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86	-	114,86
02.08.02.009	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23	-	157,23
02.08.02.010	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	310,82	-	310,82
02.08.02.011	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38	-	135,38
02.08.03.004	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	-	338,70
02.08.01.006	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57	-	142,57
02.08.04.005	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	133,03	-	133,03
02.08.01.007	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	214,85	-	214,85
02.08.01.008	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	176,72	-	176,72

04.05.05.038	CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	895,16	-	895,16
02.08.06.002	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	205,34	-	205,34
02.08.04.006	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	-	122,97
02.08.04.007	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	-	144,50
02.11.09.003	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	8,82	-	8,82
02.11.09.004	CISTOMETRIA SIMPLES	8,82	-	8,82
02.09.02.001	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	182,00	200,00
02.02.09.003	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	-	4,33
02.02.09.004	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	-	4,33
02.02.02.001	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	-	6,48
02.02.05.002	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	-	3,51
02.02.05.003	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	-	3,51
02.02.05.004	CLEARANCE DE UREIA	3,51	-	3,51
02.02.01.001	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	-	3,51
02.04.05.001	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76	189,18	236,94
02.04.05.002	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61	200,54	233,15
02.04.05.003	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	32,61	200,54	233,15
02.09.01.001	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	90,68	2.838,77	2.929,45
03.07.04.001	COLOCACAO DE PLACA DE MORDIDA	1,59	-	1,59
02.09.01.002	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	-	112,66
02.11.04.002	COLPOSCOPIA	3,38	10,48	13,86
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FISIOTERAPIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIOLOGIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - NUTRIÇÃO	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICOLOGIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.095	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMO RETINA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.096	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.060	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.078	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.061	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.062	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.079	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.063	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.093	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA ONCOLÓGICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.087	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORACICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.080	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.071	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA MEDICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.064	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.065	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00

90.01.01.066	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.085	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FISIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.067	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.094	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.090	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GENETICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.091	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.081	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.073	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.092	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.082	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.089	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICINA DO TRABALHO (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.068	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	74,00	84,00
90.01.01.056	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.057	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	74,00	84,00
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.098	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTODONTIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.083	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.084	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.076	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	10,00	74,00	84,00
90.01.01.086	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.070	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.077	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA INFANTIL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.074	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90.01.01.088	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.097	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	10,00	110,00	120,00
90.01.01.075	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
90131	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA (incluído pela resolução nº. 214/2018, de 21/05/2018) - (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10,00	50,00	60,00
02.02.05.005	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	-	2,04
02.02.03.001	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	-	15,00
02.02.03.002	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	-	15,00
02.02.03.003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	-	15,00
02.02.02.002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	-	2,73
02.02.02.003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	-	2,73
02.02.09.005	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.02.09.006	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	-	1,89

02.03.01.007	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL	8,96	-	8,96
04.05.02.001	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	694,88	-	694,88
04.05.02.002	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	815,42	-	815,42
02.02.08.008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	-	5,62
02.02.08.009	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	5,62	-	5,62
02.02.08.010	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	-	4,33
02.02.08.011	CULTURA PARA BAAR	5,63	-	5,63
02.02.08.012	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	-	10,25
02.02.08.013	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	-	4,19
02.11.06.006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	57,89	68,00
02.04.01.001	DACRIOCISTOGRAFIA	48,85	188,36	237,21
02.12.02.001	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	45,00	-	45,00
02.12.02.002	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	70,00	-	70,00
02.08.08.002	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	97,37	-	97,37
02.04.06.002	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	-	55,10
02.02.03.004	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	-	65,00
02.02.03.125	DETECCAO DE RNA DO HTLV-1	65,00	-	65,00
02.02.03.005	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	-	96,00
02.02.11.001	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	-	8,80
02.02.11.013	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00	-	66,00
02.02.11.002	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	-	66,00
02.02.11.012	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66,00	-	66,00
02.02.11.003	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	-	66,00
02.02.12.001	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	-	10,65
02.02.01.002	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	-	2,01
02.02.10.001	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	180,00	-	180,00
02.02.10.002	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	160,00	-	160,00
02.02.10.003	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	160,00	-	160,00
02.02.03.006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	-	9,25
02.02.01.077	DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	-	1,53
02.02.01.003	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	-	15,65
02.02.02.004	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	-	2,73
02.02.01.004	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	-	3,63
02.02.01.005	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	-	6,55
02.02.01.006	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	-	3,68
02.02.01.007	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	-	10,00
02.02.02.005	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	-	2,73
02.02.03.007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	-	2,83
02.08.04.008	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22	-	63,22
02.08.04.009	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22	-	63,22
02.08.01.009	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93	-	123,93
02.02.09.007	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	-	6,56
02.02.06.001	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	-	12,54
02.02.05.006	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	-	3,70
02.02.01.008	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	-	3,51
02.11.09.005	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	8,82	-	8,82
02.03.02.001	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	65,55	-	65,55
02.02.06.002	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	-	12,54
02.08.08.003	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	54,36	-	54,36

02.02.02.006	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	-	2,73
02.02.06.003	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	-	14,69
02.02.02.007	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	-	2,73
02.02.02.008	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	-	2,73
02.02.02.010	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	-	9,00
02.02.02.009	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	-	2,73
02.02.02.011	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	-	5,79
02.02.02.012	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	-	2,85
02.02.02.013	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	-	5,77
02.02.02.014	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	-	2,73
02.02.02.015	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	-	2,73
02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	-	1,37
90.01.01.105	DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR DILUIÇÃO DE GASES	-	81,89	81,89
02.02.03.008	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	-	9,25
90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.009	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.021	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	-	150,48	150,48
90.01.01.012	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS	-	130,00	130,00
90.01.01.013	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL	-	130,00	130,00
90.01.01.023	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUCAO)	-	130,15	130,15
90.01.01.024	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	-	130,15	130,15
90.01.01.011	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	-	100,00	100,00
90.01.01.058	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	-	130,15	130,15
90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	-	113,62	113,62
02.05.01.004	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	39,60	90,40	130,00
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	-	130,00	130,00
90.01.01.027	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	-	130,00	130,00
90.01.01.028	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	-	130,16	130,16
04.09.01.44-0	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	-	191,56	191,56
90.01.01.059	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	-	113,62	113,62
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.030	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.031	DOPPLER TRANSCRANIANO	-	145,42	145,42
02.02.03.119	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	-	17,16
02.02.06.004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	-	10,20
02.02.06.005	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	-	6,72
02.02.06.006	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	-	6,72
02.02.01.076	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	-	15,24
02.02.01.009	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	-	3,51
02.02.01.010	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	-	1,85
02.02.06.007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	-	6,72
02.02.01.011	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	-	2,01
02.02.07.001	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	-	2,06
02.02.07.002	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	-	2,23
02.02.07.003	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	-	3,68
02.02.07.004	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	-	2,04
02.02.01.012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	-	1,85
02.02.07.005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	-	15,65
02.02.01.013	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	-	9,00
02.02.06.008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	-	14,12
02.02.07.006	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	-	3,51
02.02.07.007	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	-	2,01
02.02.01.014	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	-	3,68
02.02.06.009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	0,12	12,01
02.02.01.015	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	-	3,68
02.02.01.016	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	-	3,68
02.02.01.017	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	-	3,68
02.02.03.009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	-	15,06

02.02.07.008	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	-	27,50
02.02.01.018	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	-	2,25
02.02.07.009	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	-	10,00
02.02.01.019	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	-	3,51
02.02.06.010	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	-	12,01
02.02.06.011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	-	11,53
02.02.07.010	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	-	10,00
02.02.02.016	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	-	4,11
02.02.03.118	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	-	18,55
02.02.07.011	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	-	10,00
02.02.03.010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	-	16,42
02.02.02.017	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	-	6,48
02.02.07.012	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	-	13,13
02.02.07.013	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	-	13,48
02.02.03.011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	-	13,55
02.02.01.020	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	-	2,01
02.02.07.014	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	-	6,55
02.02.01.021	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	-	1,85
02.02.01.022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	-	3,51
02.02.06.012	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	-	14,38
02.02.07.015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	-	17,53
02.02.07.016	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	-	4,11
02.02.01.023	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	-	2,01
02.02.01.025	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	-	3,68
02.02.07.017	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	-	8,83
02.02.07.018	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	-	58,61
02.02.05.008	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	-	2,01
02.02.01.026	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	-	1,85
02.02.11.014	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	-	150,00
02.02.07.019	DOSAGEM DE COBRE	3,51	-	3,51
02.02.01.027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	-	3,51
02.02.01.028	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	-	3,51
02.02.01.029	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	-	1,85
02.02.01.030	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	-	3,68
02.02.03.012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	-	17,16
02.02.03.013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	-	17,16
02.02.06.013	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	-	9,86
02.02.01.031	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	-	1,85
02.02.09.008	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	-	1,89
02.02.01.032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	-	3,68
02.02.01.033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	-	4,12
02.02.03.014	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	-	2,83
02.02.06.014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	-	11,25
02.02.01.034	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	-	3,51
02.02.01.035	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	-	3,51
02.02.01.036	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	-	3,68
02.02.01.037	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	-	3,68
02.02.07.020	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	-	8,97
02.02.06.015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	-	11,71
02.02.04.001	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	-	1,65
02.02.06.016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	-	10,15
02.02.06.017	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	-	11,55
02.02.06.018	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	-	11,12
02.02.07.021	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	-	15,65
02.02.02.018	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	-	5,31
02.02.02.019	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	-	7,61
02.02.02.020	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	-	4,73
02.02.02.021	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	-	8,09
02.02.02.022	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	-	6,63
02.02.02.023	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	-	15,00
02.02.02.024	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	-	18,91
02.02.02.025	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	-	6,66
02.02.02.026	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	-	9,11

02.02.02.027	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	-	10,51
02.02.02.028	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	-	6,66
02.02.11.004	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	-	5,50
02.02.11.005	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	-	12,10
02.02.07.022	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	-	35,22
02.02.07.023	DOSAGEM DE FENOL	2,05	-	2,05
02.02.01.038	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	0,40	15,99
02.02.01.039	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	-	3,51
02.02.02.029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	-	4,60
02.02.01.040	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	-	15,65
02.02.07.024	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	-	3,51
02.02.09.022	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.041	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	-	2,01
02.02.01.042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	-	2,01
02.02.09.009	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.043	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	-	1,85
02.02.01.044	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	-	2,01
02.02.09.010	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	-	2,01
02.02.09.011	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.045	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	-	3,51
02.02.01.046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	-	3,51
02.02.06.019	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	-	14,15
02.02.01.047	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	-	1,85
02.02.09.012	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.01.048	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	-	3,68
02.02.06.020	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	-	15,35
02.02.06.021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	-	7,85
02.02.04.002	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	-	3,04
02.02.01.049	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	-	3,68
02.02.02.030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	-	1,53
02.02.02.031	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	-	2,73
02.02.02.032	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	-	2,73
02.02.01.050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	-	7,86
02.02.02.033	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	-	2,73
02.02.01.051	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	-	3,68
02.02.06.022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	-	10,21
02.02.06.023	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	-	7,89
02.02.06.024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	-	8,97
02.02.06.025	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	-	8,96
02.02.03.015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	-	17,16
02.02.03.016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	-	9,25
02.02.03.018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	-	17,16
02.02.03.019	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	-	9,25
02.02.06.026	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	-	10,17
02.02.01.052	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	-	3,51
02.02.01.053	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	-	3,68
02.02.01.054	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	-	3,51
02.02.01.055	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	-	2,25
02.02.07.025	DOSAGEM DE LITIO	2,25	-	2,25
02.02.01.056	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	-	2,01
02.02.07.026	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	-	2,04
02.02.07.028	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	-	10,00
02.02.07.027	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	-	4,11
02.02.07.029	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	-	10,00
02.02.05.009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	-	8,12
02.02.01.057	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	-	2,01
02.02.05.010	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	-	3,68
02.02.06.027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	-	43,13
02.02.06.028	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	-	15,35
02.02.01.058	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	-	3,68
02.02.02.034	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	-	4,11
02.02.01.059	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	-	3,51
02.02.01.060	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	-	1,85

02.02.06.029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	-	10,22
02.02.06.030	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	-	10,15
02.02.03.020	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	-	2,83
02.02.05.011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	-	2,04
02.02.09.013	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.01.061	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	-	1,40
02.02.01.062	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	-	1,85
02.02.07.030	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	-	10,00
02.02.06.031	DOSAGEM DE RENINA	13,19	-	13,19
02.02.07.031	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	-	2,01
02.02.01.063	DOSAGEM DE SODIO	1,85	-	1,85
02.02.06.032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	-	15,35
02.02.06.033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	-	13,11
02.02.07.032	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	-	3,51
02.02.07.033	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	-	15,65
02.02.06.034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	-	10,43
02.02.06.035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	-	13,11
02.02.07.034	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	-	3,68
02.02.06.036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	-	15,35
02.02.06.037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	-	8,76
02.02.06.038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	-	11,60
02.02.01.064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	-	2,01
02.02.01.065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	-	2,01
02.02.01.066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	-	4,12
02.02.01.067	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	-	3,51
02.02.06.039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	-	8,71
02.02.01.068	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	-	3,51
02.02.03.120	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	-	9,00
02.02.11.008	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	-	13,20
02.02.01.069	DOSAGEM DE UREIA	1,85	-	1,85
02.02.01.070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	-	15,24
02.02.07.035	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	-	15,65
02.02.03.121	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	-	13,35
02.02.05.012	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	-	3,04
02.02.11.011	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	-	137,00
02.04.05.004	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	34,52	199,11	233,63
02.05.01.001	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00	88,00	253,00
02.05.01.002	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	165,00	132,00	297,00
02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	90,05	129,99
02.05.02.001	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	117,00	2,25	119,25
90.01.01.107	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM AVALIACAO DO SINCRONISMO CARDIACO	-	549,29	549,29
90.01.01.108	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITARIO	-	250,96	250,96
90.01.01.109	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA EM REPOUSO	-	589,95	589,95
90.01.01.110	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	-	444,13	444,13
90.01.01.111	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO	-	444,13	444,13
90.01.01.112	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES - POR FETO	-	233,57	233,57
02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	19,85	25,00
02.11.07.012	ELETROCOCLEOGRAFIA	4,25	-	4,25
02.11.03.008	ELETRODIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	1,26	-	1,26
02.11.05.002	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34	78,66	90,00
02.11.05.003	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.11.05.004	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	25,00	98,00	123,00
02.11.05.005	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.02.02.035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	-	5,41
02.02.01.071	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	-	3,68
02.02.01.072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	-	4,42
02.02.09.015	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	-	5,23

02.11.07.013	ELETROGUSTOMETRIA	1,37	-	1,37
02.11.03.009	ELETROMIOGRAFIA DINAMICA, AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	71,24	72,50
02.11.05.006	ELETROMIOGRAMA (EMG)	27,00	355,89	382,89
02.11.05.007	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA	27,00	355,89	382,89
02.11.05.008	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento	27,00	73,00	100,00
02.11.06.007	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24	-	24,24
02.11.06.008	ELETRORETINOGRAFIA	24,24	-	24,24
02.11.07.014	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	-	13,51
02.02.02.036	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	-	2,73
02.04.06.003	ESCANOMETRIA	7,77	11,48	19,25
02.09.01.003	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16	-	48,16
02.02.09.016	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	-	6,56
02.11.08.001	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	-	2,78
02.11.08.005	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	6,36	71,64	78,00
02.02.09.017	ESPLENOGRAMA	5,79	-	5,79
02.10.01.016	ESPLENOPORTOGRAFIA	182,45	177,89	360,34
02.11.06.009	ESTESIOMETRIA	3,37	-	3,37
02.11.07.015	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	-	46,88
02.08.06.003	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16	-	119,16
02.08.04.010	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	-	165,24
02.11.07.016	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	8,10	-	8,10
02.03.02.006	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	45,83	-	45,83
02.03.02.007	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	43,21	-	43,21
02.03.02.008	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00	-	24,00
02.03.02.002	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	43,21	-	43,21
02.03.02.003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	24,00	-	24,00
02.03.01.008	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	7,30	-	7,30
02.03.01.001	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,64	0,33	6,97
02.03.01.004	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	35,34	-	35,34
02.03.01.002	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65	-	10,65
02.02.04.003	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	-	3,04
02.02.09.018	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	-	1,89
02.03.01.003	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65	-	10,65
02.11.07.017	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	4,11	-	4,11
90.01.01.113	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	-	80,00	80,00
90.01.01.114	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	-	120,00	120,00
02.02.08.014	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	-	2,80
02.11.04.003	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	2,80	-	2,80
02.11.07.018	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	4,11	-	4,11
02.02.05.013	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	-	3,70
02.12.01.001	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE	15,00	-	15,00
02.12.01.002	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	17,04	-	17,04
02.12.01.003	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	17,04	-	17,04
04.05.01.007	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	78,75	-	78,75
04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	-	82,28
04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	82,28	-	82,28
04.01.01.007	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	-	12,46
02.11.05.009	EXPLORACAO DIAGNOSTICA PELO VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE	1.707,05	-	1.707,05
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	771,60	-	771,60
02.02.12.003	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	-	10,65
02.12.01.004	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL	10,00	-	10,00
02.04.05.005	FISTULOGRAFIA	45,34	191,00	236,34

02.10.01.018	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	200,01	-	200,01
02.10.01.017	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO (POR PUNÇÃO VENOSA UNILATERAL)	145,94	67,86	213,80
04.05.03.004	FOTOCOAGULACAO (LASER) – POR SESSÃO – MONOCULAR (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	75,15	-	75,15
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.08.002	GASOMETRIA	2,78	14,07	16,85
02.11.08.003	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	2,78	29,20	31,98
02.11.08.004	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEOLO-CAPILAR)	2,78	-	2,78
02.02.01.073	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	-	15,65
02.02.03.021	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	-	298,48
02.11.06.011	GONIOSCOPIA (Binocular)	6,74	-	6,74
02.11.07.019	GUSTOMETRIA	1,92	-	1,92
02.02.02.037	HEMATOCRITO	1,53	-	1,53
02.02.08.015	HEMOCULTURA	11,49	-	11,49
02.02.02.038	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	-	4,11
02.11.04.004	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	25,00	79,43	104,43
02.04.05.006	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34	-	45,34
02.02.08.016	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	-	5,63
02.02.12.004	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	-	10,65
02.02.04.004	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	-	1,65
02.02.05.007	IDENTIFICACAO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	-	3,70
02.11.07.020	IMITANCIOMETRIA	23,00	-	23,00
04.05.05.013	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	-	499,20	499,20
02.08.02.012	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1.103,26	-	1.103,26
02.02.03.022	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	-	17,16
02.02.03.023	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	-	80,00
02.03.02.004	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00	-	92,00
03.07.04.010	INSTALACAO DE PROTESE EM PACIENTES COM ANOMALIAS CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	22,33	-	22,33
02.11.01.002	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	1,31	-	1,31
04.05.05.017	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	-	297,46
04.05.05.019	IRIDOTOMIA A LASER	45,00	-	45,00
02.12.02.003	IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSAO	13,61	-	13,61
02.09.01.004	LAPAROSCOPIA	40,37	643,26	683,63
02.02.02.039	LEUCOGRAMA	2,73	-	2,73
02.10.01.019	LINFANGIOADENOGRAFIA	199,40	87,35	286,75
02.08.08.004	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	-	141,33
04.09.01.018	LITOTRIPSIA (CIRURGICA)	386,67	-	386,67
03.09.03.010	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	-	172,00
03.09.03.011	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS)	150,50	-	150,50
03.09.03.012	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	-	172,00
03.09.03.013	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIOES RENAIS)	150,50	-	150,50
02.11.07.021	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	-	26,25
02.04.03.003	MAMOGRAFIA	22,50	-	22,50
02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	-	45,00
03.07.04.006	MANUTENCAO PERIODICA DE PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	1,16	-	1,16
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	24,24	-	24,24
02.11.07.038	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	33,91	-	33,91
02.05.02.019	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA (Inclui USG)	25,43	243,43	268,86
02.04.03.004	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	62,50	-	62,50
02.11.06.013	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37	-	3,37
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	24,24	-	24,24
02.04.02.001	MIELOGRAFIA	121,63	64,40	186,03
02.02.09.019	MIELOGRAMA	5,79	-	5,79

02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	68,00	98,00
02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	10,07	126,02	136,09
03.07.02.003	OBTURACAO DE DENTE DECIDUO	5,59	-	5,59
03.07.02.004	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	5,71	-	5,71
03.07.02.005	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAIZES	6,95	-	6,95
03.07.02.006	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	4,41	-	4,41
02.11.07.022	OLFATOMETRIA	1,37	-	1,37
02.11.01.003	OSCILOMETRIA	1,31	-	1,31
90.01.01.117	OXIMETRIA (NÃO INVASIVA)	-	24,75	24,75
04.05.03.019	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER (300,60 SIGTAP)	300,60	-	300,60
90.01.01.007	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	14,81	-	14,81
02.02.08.017	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	-	4,33
02.11.09.006	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	8,82	-	8,82
02.11.04.005	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	1,69	-	1,69
02.02.05.014	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	-	3,70
02.02.05.015	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.016	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.03.025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	-	10,00
02.02.03.026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	-	10,00
02.02.03.037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	-	9,25
02.02.03.038	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	-	10,00
02.02.03.039	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	-	9,25
02.02.03.040	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	-	3,70
02.02.03.041	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	-	5,83
02.02.03.042	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	-	10,00
02.02.03.126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN--BLOT)	85,00	-	85,00
02.02.03.043	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	-	17,16
02.02.03.027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	-	8,67
02.02.03.044	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	-	9,25
02.02.03.045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	-	10,00
02.02.03.046	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	-	9,70
02.02.09.021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	-	9,70
02.02.03.047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	-	2,83
02.02.03.048	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	-	10,00
02.02.03.050	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	-	10,00
02.02.03.028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	-	17,16
02.02.03.029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	-	85,00
02.02.03.030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	-	10,00
02.02.03.031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	-	18,55
02.02.03.051	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	-	10,00
02.02.03.052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	-	17,16
02.02.03.053	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	-	4,10
02.02.03.054	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	-	5,50
02.02.03.055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	-	17,16
02.02.03.056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	-	17,16
02.02.03.057	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	-	17,16
02.02.03.058	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	-	17,16
02.02.03.059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	-	17,16
02.02.03.060	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	-	17,16
02.02.03.061	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	-	10,00
02.02.03.032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	-	17,16
02.02.03.033	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	-	5,74
02.02.03.034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	-	17,16
02.02.03.035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	-	18,55
02.02.03.036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	-	18,55
02.02.03.062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	-	17,16
02.02.03.063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	-	18,55
02.02.03.064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	-	18,55
02.02.03.065	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	-	7,78
02.02.03.066	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	-	9,71

02.02.03.067	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI--HCV)	18,55	-	18,55
02.02.03.068	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI--HDV)	18,55	-	18,55
02.02.03.069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	-	9,25
02.02.03.070	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	-	4,10
02.02.03.071	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	-	18,55
02.02.03.072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	-	17,16
02.02.03.073	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN--BARR	2,83	-	2,83
02.02.03.074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	-	11,00
02.02.03.075	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	-	9,25
02.02.03.076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	-	16,97
02.02.03.077	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	-	9,25
02.02.03.079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	-	30,00
02.02.03.080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55
02.02.03.081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	-	17,16
02.02.03.082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	-	17,16
02.02.03.083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	-	17,16
02.02.03.084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	-	17,16
02.02.03.078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	-	18,55
02.02.03.085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	-	11,61
02.02.03.086	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	-	10,00
02.02.03.087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	-	18,55
02.02.03.088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	-	9,25
02.02.03.089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	-	18,55
02.02.03.090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	-	20,00
02.02.03.091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55
02.02.03.092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	-	17,16
02.02.03.093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16	-	17,16
02.02.03.094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	-	17,16
02.02.03.095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	-	17,16
02.02.12.005	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	-	5,79
02.02.12.006	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	-	5,79
02.02.12.007	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	-	5,79
02.02.03.096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	-	13,35
02.02.03.097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	-	18,55
02.02.03.098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	-	18,55
02.02.02.040	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	-	25,00
02.02.08.018	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	-	2,80
02.02.05.017	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	-	2,04
02.02.05.018	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	-	2,40
02.02.09.023	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.02.02.041	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	-	4,11
02.02.09.024	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	-	1,89
02.02.05.019	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.03.099	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00	-	60,00
02.02.05.020	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.02.042	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	-	2,73
02.02.03.100	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	-	2,83
02.02.09.025	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	-	1,89
02.02.04.005	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	-	1,65
02.02.04.006	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	-	1,65
02.02.05.021	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.09.026	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	-	4,80
02.02.08.019	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	-	4,33

02.02.03.101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	-	4,10
02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	-	1,37
02.02.05.022	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.02.043	PESQUISA DE FILARIA	2,73	-	2,73
02.11.07.023	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	4,80	-	4,80
02.02.05.023	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.024	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	-	3,36
02.11.07.024	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	12,00	-	12,00
02.02.04.007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	-	1,65
02.02.08.020	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	-	2,80
02.02.08.021	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	-	4,33
02.02.02.044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	-	2,73
02.02.03.102	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	-	10,00
02.02.05.026	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.03.103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	-	9,25
02.02.05.027	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.04.008	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.08.022	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	-	2,80
02.02.04.009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.010	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.06.047	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	-	12,15
02.02.05.028	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.04.011	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	-	1,65
02.02.04.012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	-	1,65
02.11.07.025	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37	-	1,37
02.02.05.029	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.030	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	-	4,44
02.02.09.027	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.04.013	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	-	10,25
02.02.04.014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.015	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.05.031	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.08.023	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	-	5,04
02.02.02.046	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	-	2,73
02.02.04.016	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.017	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.03.104	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	-	10,00
90.01.01.119	PHMETRIA (COM INSUMOS)	-	315,73	315,73
02.04.05.007	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	73,15	170,14	243,29
02.04.05.008	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	52,11	185,95	238,06
02.04.02.002	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,60	0,30	19,90
02.04.01.002	PLANIGRAFIA DE LARINGE (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	27,32	-	27,32
02.04.06.004	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18,68	-	18,68
02.04.06.005	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18,68	0,99	19,67
02.04.05.010	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48	-	14,48
02.11.01.004	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	1,31	-	1,31
90.01.01.003	POLIPECTOMIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE POLIPOS) - UTILIZACAO DE ALCA DE POLIPECTOMIA	-	120,00	120,00
02.11.05.010	POLISSONOGRAFIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	170,00	71,84	241,84
02.10.01.020	PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA	201,01	218,51	419,52
02.11.06.015	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.05.011	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	4,06	-	4,06
02.11.07.026	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	46,88	-	46,88
02.11.07.027	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	-	13,51
02.11.07.039	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	93,73	0,03	93,76
02.11.05.012	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO	4,06	-	4,06
02.11.05.013	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO	4,06	-	4,06
02.11.06.016	POTENCIAL VISUAL EVOCADO (Monocular)	24,24	-	24,24
02.12.02.004	PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS	5,00	-	5,00
02.12.02.005	PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS	5,00	-	5,00

02.12.02.006	PROCESSAMENTO DE SANGUE	10,15	-	10,15
02.02.08.024	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENCA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	-	5,62
02.02.01.074	PROVA DA D-XILOSE	3,68	-	3,68
02.02.02.048	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	-	4,11
02.02.05.032	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	-	2,04
02.11.08.006	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (Espirometria)	4,28	35,30	39,58
02.11.07.028	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	4,80	-	4,80
02.02.09.028	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	-	9,70
02.02.02.049	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	9,27	12,00
02.02.02.050	PROVA DO LACO	2,73	-	2,73
02.02.09.029	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	-	1,89
02.02.09.030	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	-	1,89
02.11.08.007	PROVA FARMACODINAMICA	2,78	-	2,78
02.02.03.105	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	-	1,77
02.02.03.106	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	-	1,77
02.01.01.058	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	33,24	366,76	400,00
02.01.01.059	PUNCAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.01.01.060	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA/ CORE BIOPSY (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,43	181,57	250,00
02.01.01.061	PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	-	14,10
02.01.01.062	PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	-	14,10
02.01.01.063	PUNCAO LOMBAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.01.01.064	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	13,25	-	13,25
02.01.01.065	PUNCAO VENTRICULAR TRANSFONTANELA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.02.03.107	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00	-	18,00
02.02.03.108	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	-	168,48
02.02.10.004	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	120,00	-	120,00
02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	8,72	17,10
02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	6,95	17,68
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	3,53	18,83
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	9,62	16,79
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	10,19	16,61
02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	9,78	16,74
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	9,45	16,85
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	9,17	16,94
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	9,45	16,85
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	9,45	16,85
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	9,17	16,94
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	8,72	17,10
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	10,13	16,63
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	9,17	16,94
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	9,17	16,94
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	6,50	10,13	16,63
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	9,84	16,72
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	9,45	16,85
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19	8,86	17,05
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	8,75	17,08
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	7,28	17,57
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	6,78	17,74
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	3,83	18,73
02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	2,34	19,22
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	8,13	17,29
02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73	7,70	17,43
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58	3,32	18,90
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	10,58	16,48
02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	8,30	17,24

02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	8,14	17,29
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	9,36	16,88
02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	10,79	16,41
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	9,02	17,00
02.04.05.014	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	35,22	-	35,22
02.04.05.015	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	114,31	161,90
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	9,92	16,70
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	9,63	16,79
02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	8,03	17,32
02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	10,70	16,44
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	10,28	16,58
02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	10,50	16,50
02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	8,23	17,26
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	9,60	16,80
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	8,72	17,10
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	9,92	16,70
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	8,30	17,24
02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	-	27,27
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	9,82	16,73
02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	9,02	17,00
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80	9,15	16,95
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	9,51	16,83
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	9,60	16,80
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5,56	10,83	16,39
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32	4,26	18,58
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	7,88	17,38
02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	10,09	16,64
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	9,84	16,72
02.04.01.016	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	10,09	13,60
02.04.05.016	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	113,93	162,02
02.04.01.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	22,50	31,53
02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	8,03	17,32
02.04.01.018	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1,75	9,38	11,13
02.02.02.051	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	-	2,73
02.02.03.110	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	-	2,83
02.02.09.031	REACAO DE PANDY	1,89	-	1,89
02.02.09.032	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.11.07.029	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	22,55	-	22,55
02.11.07.030	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	44,36	-	44,36
04.05.05.021	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	172,27	-	172,27
04.05.05.022	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	436,44	-	436,44
03.07.04.008	REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTARIA	1,16	-	1,16
02.11.07.040	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	46,00	-	46,00
90.01.01.120	RESISTENCIA VIAS AÉREAS (PLETISMOGRAFIA)	-	97,38	97,38
02.07.03.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	-	268,75
02.07.01.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.03.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	-	268,75
02.07.01.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	268,75	-	268,75
02.07.01.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	-	268,75
02.07.01.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	-	268,75
02.07.02.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	-	361,25
02.07.01.006	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	-	268,75

02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	-	268,75
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	-	268,75
02.07.03.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.02.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.01.007	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	-	268,75
02.07.02.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	-	268,75
02.07.03.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	-	268,75
02.11.06.017	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	-	24,68
02.11.06.018	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	-	64,00
04.07.02.039	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	13,63	120,00	133,63
04.05.05.025	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	-	25,00
03.03.07.004	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	49,50	-	49,50
03.03.07.005	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	47,25	-	47,25
04.07.01.025	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	29,84	100,00	129,84
02.09.01.005	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13	102,17	125,30
03.07.02.008	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	5,71	-	5,71
03.07.02.009	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES	6,95	-	6,95
03.07.02.010	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	4,41	-	4,41
04.17.01.006	SEDACAO (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	-	15,15
90135	SEDACAO para Endoscopia ou Colonoscopia ou Ultrassonografia ou Tomografia Computadorizada (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018) - (Valor Alterado pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019).	15,15	334,85	350,00
90137	SEDACAO para Procedimentos de Medicina Nuclear (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	-	15,15
90136	SEDACAO para Ressonância Magnética ou Angiorradiologia (incluído pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018) - (Valor alterado pela resolução nº. 221/2018, de 29/06/2018) - Valor Alterado pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019).	15,15	274,85	290,00
03.07.02.011	SELAMENTO DE PERFURACAO RADICULAR	2,56	-	2,56
02.11.07.031	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	8,75	-	8,75
90130	Serviço de Anestesia ou Sedação - Complementar ao Procedimento Primário (incluído pela resolução nº. 202/2018, de 25/04/2018) - (removido pela resolução n. 221/2018, de 29/06/2018). - (Incluído pela resolução nº.68/2019, de 10/12/2019)	-	360,00	360,00
02.04.01.019	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	48,85	176,36	225,21
04.05.01.016	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	22,93	-	22,93
02.12.01.005	SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE	75,00	-	75,00
04.05.05.029	SUTURA DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	82,28	-	82,28
04.05.03.009	SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	161,19	-	161,19
02.04.01.020	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44	-	6,44
03.01.07.011	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	10,90	14,10	25,00
03.01.04.004	TERAPIA INDIVIDUAL	2,81	22,19	25,00
90.01.01.121	TESTE CUTÂNEO (ALÉRGICO)	-	27,00	27,00
02.11.08.008	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	2,78	36,35	39,13
02.02.02.052	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	-	12,00
02.02.09.033	TESTE DE CLEMENTS	1,89	-	1,89
02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	111,60	141,60
02.02.06.042	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	-	12,01
02.02.06.040	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	-	12,01
02.02.06.041	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	-	12,01
02.02.06.043	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	-	12,01

02.02.09.034	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	-	4,69
02.02.02.053	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	-	2,73
02.02.09.035	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	-	4,69
02.11.06.020	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA (Binocular)	6,74	8,26	15,00
02.11.06.021	TESTE DE SCHIRMER (Binocular)	3,37	-	3,37
02.02.06.044	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	-	12,01
02.02.06.045	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	-	12,01
02.02.01.075	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	-	6,55
02.11.06.022	TESTE DE VISAO DE CORES (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.05.014	TESTE DE WADA	1.707,05	-	1.707,05
02.02.02.054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	-	2,73
02.12.01.006	TESTE DO ACIDO NUCLEICO (NAT) EM AMOSTRAS DE SANGUE DO DOADOR DE SANGUE.	-	9,34	9,34
02.08.03.005	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40	-	107,40
02.02.03.112	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	-	10,00
02.02.03.113	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	-	10,00
02.02.12.009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	-	2,73
02.02.03.111	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	-	2,83
02.02.03.117	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	-	2,83
02.11.06.023	TESTE ORTOPTICO (Binocular)	12,34	-	12,34
02.11.06.024	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO Binocular)	12,34	-	12,34
02.02.06.046	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	-	8,43
02.02.03.109	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	4,10	-	4,10
02.11.07.032	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	1,37	-	1,37
02.02.03.114	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	-	1,77
02.11.07.033	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	1,37	-	1,37
02.02.03.115	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	-	1,77
02.11.07.034	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	-	9,36
02.11.07.035	TESTES VESTIBULARES - OTONEUROLÓGICOS (VECTOELETRONISTAG-MOGRAFIA COMPUTADORIZADA TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALÓRICA COM ELETRONISTAGMOGRAFIA TESTES VESTIBULARES COM ECTOELETRONISTAGMOGRAFIA ELETROMIOTAGMOGRAFIA) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	12,12	237,88	250,00
02.02.12.010	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	-	5,79
02.11.04.006	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1,69	-	1,69
02.06.03.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	-	138,63
02.06.03.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	-	86,75
02.06.02.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	-	86,75
02.06.01.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	-	86,76
02.06.01.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	-	101,10
02.06.01.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	-	86,76
02.06.01.004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTI-CULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	-	86,75
02.06.03.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	-	138,63
02.06.02.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	86,75	-	86,75
02.06.01.006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	-	97,44
02.06.02.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	-	136,41
02.06.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	-	97,44
02.06.01.005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86,75	-	86,75
90.01.01.019	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR	-	300,00	300,00
02.06.02.004	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	136,41	-	136,41
02.06.01.009	TOMOGRAFIA POR EMISSAO DE POSITRONS (PET-CT)	2.107,22	-	2.107,22
02.06.01.008	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	-	138,63
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	24,24	-	24,24

04.12.05.017	TORACOCENTESE OU PUNÇÃO PLEURAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	54,97	293,99	348,96
04.05.05.032	TRABECULECTOMIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	898,35	-	898,35
04.05.03.010	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	159,37	-	159,37
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	209,55	-	209,55
03.07.01.005	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	10,82	-	10,82
02.11.07.036	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	12,00	-	12,00
02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20	19,80	44,00
90.01.01.016	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	-	140,00	140,00
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,20	25,80	50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	12,05	50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	19,80	44,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	25,80	50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	-	50,00	50,00
90.01.01.032	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	-	50,00	50,00
02.05.02.008	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	-	24,20
02.05.02.021	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	24,20	25,80	50,00
02.05.02.020	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	12,10	12,90	25,00
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	-	50,00	50,00
02.05.02.011	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	25,80	50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20	25,80	50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,20	25,80	50,00
02.05.02.013	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	25,80	50,00
02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	37,10	80,00
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	25,80	50,00
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	40,40	80,00
90.01.01.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	-	110,00	110,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	19,80	44,00
90.01.01.004	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	-	110,00	110,00
02.05.02.017	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	24,20	71,85	96,05
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	-	110,00	110,00
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	-	130,00	130,00
02.04.05.017	URETROCISTOGRAFIA	52,11	185,92	238,03
02.11.09.007	UROFLUXOMETRIA	8,82	70,32	79,14
02.04.05.018	UROGRAFIA VENOSA	57,40	44,13	101,53
90.01.01.124	VIDEODEGLUTOGRAMA	-	281,15	281,15
02.11.05.015	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	27,00	-	27,00
02.09.01.006	VIDEOLAPAROSCOPIA	95,00	-	95,00
02.09.04.004	VIDEOLARINGOSCOPIA (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	45,50	69,85	115,35
90.01.01.126	VIDEO-NASOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL/VIDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM ÓTICA FLEXÍVEL (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	80,78	80,78
04.05.03.013	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	-	381,08
04.05.03.017	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.283,41	-	3.283,41
01.01.02.005	Aplicação de Cariostático - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
01.01.02.006	Aplicação de selante - técnica invasiva (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	20,40	20,40
02.01.01.023	Biópsia de Glândula Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018). (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	31,27	99,63	130,90
02.04.01.016	Radiografia Oclusal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	3,51	27,09	30,60
02.04.01.018	Radiografia Interproximal - Bite-Wing (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	1,75	13,55	15,30

03.01.01.015	Consulta Odontológica Inicial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
03.07.01.001	Capeamento Pulpar Direto (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	11,90	11,90
03.07.02.002	Curativo de Demora em Endodontia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
03.07.02.007	Pulpotomia em dente decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
03.07.02.007	Pulpotomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
03.07.02.008	Retratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	5,71	317,29	323,00
03.07.02.009	Retratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	6,95	435,05	442,00
03.07.02.010	Retratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	4,41	199,59	204,00
03.07.03.002	Raspagem Sub-gengival e Alisamento Radicular - por SEXTANTE (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	42,50	42,50
03.07.03.004	Remoção dos Fatores de Retenção do Biofilme Dental (Placa Bacteriana) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
03.07.03.005	Raspagem Supra-gengival (incluído Polimento Coronário) – por SEXTANTE (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	9,52	9,52
03.07.04.008	Reembasamento de Coroa Provisória (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	1,16	20,94	22,10
03.07.04.015	Ajuste Oclusal por Acréscimo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
03.07.04.015	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
04.01.01.010	Incisão e Drenagem Extra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	11,84	62,96	74,80
04.04.02.054	Redução Cruenta de Fratura Alvéolo Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	52,00	152,00	204,00
04.04.02.057	Redução Incruenta de Fratura Alvéolo-Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	123,07	- 9,17	113,90
04.04.02.061	Redução Simples de Luxação de Articulação Têmporo-Mandibular (ATM) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	33,01	65,59	98,60
04.04.02.065	Remoção de Odontoma (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	341,20	29,40	370,60
04.14.01.034	Exérese ou Excisão de Cálculo Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	672,62	- 543,42	129,20
04.14.02.002	Apicetomia Birradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	301,08	323,00
04.14.02.002	Apicetomia Birradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	284,08	306,00
04.14.02.003	Aprofundamento/Aumento de Vestíbulo (Sulcoplastia) – por arcada-Apicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	21,92	148,08	170,00
04.14.02.008	Enxerto Gengival Livre - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	12,98	327,02	340,00
04.14.02.012	Exodontia Simples de Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
04.14.02.013	Exodontia Simples de Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
04.14.02.015	Gengivectomia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	15,02	239,98	255,00
04.14.02.016	Gengivoplastia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	12,98	242,02	255,00
04.14.02.021	Odonto-Secção (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	19,18	35,22	54,40
04.14.02.021	Tunelização (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	19,18	118,52	137,70
04.14.02.022	Reconstrução de Sulco Gengivo-labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
04.14.02.026	Retirada de corpo estranho oroantral ou aronasal da região buco-maxilo facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
04.14.02.027	Remoção de Dentes Inclusos / Impactados (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	22,72	283,28	306,00

04.14.02.029	Cirurgia para Torus Palatino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	11,36	483,34	494,70
04.14.02.038	Tratamento de Alveolite (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
04.14.02.040	Ulectomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	81,60	81,60
04.14.02.040	Ulotomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	25,50	25,50
07.01.07.005	Coroa Provisória com Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	23,54	285,86	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória sem Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	23,54	285,86	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória com Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
07.01.07.005	Coroa Provisória sem Pino (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.001	Consulta odontológica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.002	Consulta Odontológica de Urgência (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.002	Consulta Odontológica de Urgência (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.003	Consulta Odontológica de Urgência 24 horas (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.003	Consulta Odontológica de Urgência 24 horas (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.004	Consulta Odontológica para Avaliação Técnica de Auditoria (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	25,50	25,50
90.02.01.005	Colagem de Fragmentos Dentários (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.006	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.007	Controle de Hemorragia sem Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.008	Imobilização Dentária em Dentes Decíduos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.009	Imobilização Dentária em Dentes Permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.010	Incisão e Drenagem Intra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.011	Recimentação de Trabalhos Protéticos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.011	Restauração Atraumática em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.012	Reimplante Dentário com Contenção (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	154,70	154,70
90.02.01.013	Remoção de Dreno Extra-Oral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.014	Remoção de Dreno Intra-Oral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.015	Sutura de Ferida em região Buco-Maxilo-Facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.016	Tratamento de Abscesso Periodontal agudo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.017	Tratamento de Odontalgia Aguda (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.018	Tratamento de Pericoronarite (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.019	Condicionamento em Odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.019	Condicionamento em Odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.020	Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20

90.02.01.020	Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.021	Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.022	Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica em pacientes com necessidades especiais em odontologia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.023	Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	15,30	15,30
90.02.01.024	Radiografia Panorâmica de Mandíbula / Maxila (ortopantomografia) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	74,80	74,80
90.02.01.025	Radiografia Periapical (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	15,30	15,30
90.02.01.026	Diagnóstico Anatomopatológico em Citologia Esfoliativa na região Buco--maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.027	Diagnóstico Anatomopatológico em Material de Biópsia na Região Buco--maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.028	Diagnóstico Anatomopatológico em Peça Cirúrgica na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.029	Diagnóstico Anatomopatológico em Punção na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	153,00	153,00
90.02.01.030	Teste de Fluxo Salivar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.031	Teste de PH da Saliva (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.032	Aplicação de Selante de Fóssulas e Fissuras - por elemento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	20,40	20,40
90.02.01.033	Aplicação Tópica de Verniz Fluoretado (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
90.02.01.033	Coroa de Acetato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.033	Coroa de Acetato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.034	Coroa de Acetato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.034	Coroa de Acetato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.035	Coroa de Aço em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.035	Coroa de Aço em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.036	Coroa de Aço em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.036	Coroa de Aço em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	98,60	98,60
90.02.01.037	Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.037	Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.038	Coroa de Policarbonato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.038	Coroa de Policarbonato em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	309,40	309,40
90.02.01.039	Remineralização Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	34,00	34,00
90.02.01.040	Restauração Atraumática em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.041	Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.041	Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.042	Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.042	Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40

90.02.01.043	Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.043	Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.044	Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.044	Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	37,40	37,40
90.02.01.045	Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.045	Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.046	Adequação do meio bucal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.047	Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.048	Núcleo de Preenchimento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.048	Núcleo de Preenchimento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.049	Restauração Atraumática em Dente Permanente (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.050	Restauração de Amálgama - 4 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.051	Restauração de Amálgama - 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.052	Restauração de Amálgama - 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	51,00	51,00
90.02.01.053	Restauração de Amálgama - 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.054	Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.055	Restauração em Resina Fotopolimerizável 2 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	51,00	51,00
90.02.01.056	Restauração em Resina Fotopolimerizável 3 faces (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	71,40	71,40
90.02.01.057	Restauração em Resina Fotopolimerizável 4 faces / ângulo (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	88,40	88,40
90.02.01.058	Restauração Temporária/Tratamento Expectante (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.059	Pulpectomia (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	57,80	57,80
90.02.01.060	Remoção de Corpo Estranho Intra-Canal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.061	Remoção de Material Obturador Intracanal para Retratamento Endodôntico (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.062	Remoção de Núcleo Intra-Radicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.062	Remoção de Núcleo Intra-Radicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.063	Remoção deTrabalho Protético (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.063	Remoção deTrabalho Protético (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	35,70	35,70
90.02.01.064	Tratamento de Perfuração Endodôntica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	110,50	110,50
90.02.01.065	Tratamento Endodôntico Birradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	272,00	272,00
90.02.01.066	Tratamento Endodôntico de Dente com Rizogênese Incompleta (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.067	Tratamento Endodôntico Multirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	380,80	380,80
90.02.01.068	Tratamento Endodôntico Unirradicular em dentes permanentes (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.069	Amputação Radicular com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20

90.02.01.069	Amputação Radicular com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.070	Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.070	Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
90.02.01.071	Aumento de Coroa Clínica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.072	Cirurgia Odontológica a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.072	Cirurgia Odontológica a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.073	Cirurgia Periodontal a Retalho - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.074	Cunha Proximal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.075	Dessensibilização Dentária (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	8,50	8,50
90.02.01.076	Enxerto Pediculado - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.077	Coroa Total em Cerômero (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.078	Coroa Total Metálica (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.079	Núcleo Metálico Fundido (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	221,00	221,00
90.02.01.080	Pino Pré Fabricado (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.081	Preparo para Núcleo Intrarradicular (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.082	Provisório para Restauração Metálica Fundida (RMF) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.083	Restauração Metálica Fundida - inclui a peça protética (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.084	Alveoloplastia - por segmento (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	129,20	129,20
90.02.01.085	Apicetomia Multirradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	425,00	425,00
90.02.01.086	Apicetomia Multirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	408,00	408,00
90.02.01.087	Apicetomia Unirradiculares com Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	204,00	204,00
90.02.01.088	Apicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.089	Biópsia de Boca (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.090	Biópsia de Lábio (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.091	Biópsia de Língua (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.092	Biópsia de Mandíbula (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.093	Biópsia de Maxila (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	130,90	130,90
90.02.01.094	Bridectomia - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	112,20	112,20
90.02.01.095	Bridotomia - por arcada (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	112,20	112,20
90.02.01.096	Cirurgia para exostose maxilar (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	494,70	494,70
90.02.01.097	Cirurgia para Tôrus Mandibular – Bilateral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.098	Cirurgia para Tôrus Mandibular - Unilateral (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	255,00	255,00
90.02.01.099	Coleta de Raspado em Lesões ou Sítios Específicos da Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.100	Exérese de Lipoma na região buco-maxilo facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00

90.02.01.101	Exérese ou Excisão de Cistos Odontológicos (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.102	Exérese ou Excisão de Mucocele (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.103	Exérese ou Excisão de Rânula (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	306,00	306,00
90.02.01.104	Exodontia a Retalho (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	170,00	170,00
90.02.01.105	Exodontia de Permanente por Indicação Ortodôntica/protética (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.106	Exodontia de Raiz Residual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	102,00	102,00
90.02.01.107	Frenulectomia Lingual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.108	Frenulectonia Labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.109	Frenulotomia Labial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.110	Frenulotomia Lingual (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	64,60	64,60
90.02.01.111	Punção Aspirativa na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	22,10	22,10
90.02.01.112	Remoção de Dentes Semi-inclusos / impactados (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	204,00	204,00
90.02.01.113	Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-nasal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.114	Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-sinusal (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.115	Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Moles na Região Buco--maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.116	Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.117	Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.118	Tratamento Cirúrgico dos Tumores Benignos de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.119	Tratamento Cirúrgico para Tumores Odontogênicos Benignos - sem reconstrução (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	370,60	370,60
90.02.01.120	Tratamento conservador de luxação da articulação temporo mandibular (ATM) (incluído pela resolução nº. 236/2018, de 13/09/2018).	-	44,20	44,20
02.02.10.014	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS (incluído pela resolução nº. 244/2018, de 25/10/2018).	-	590,00	590,00
03.09.07.001	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).	300,78	-	300,78
03.09.07.002	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).	392,62		392,62
90.01.01.004	Procedimento Diagnóstico por Imunofluorescência (incluído pela resolução nº. 253/2018, de 12/11/2018).	-	644,00	644,00
90.01.01.322-0	AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA (AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO, AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA, LOGOAUDIOMETRIA (AUDIOMETRIA VOCAL – Pesquisa de Limiar de Inteligibilidade), AUDIOMETRIA VOCAL LIMIAR COM TESTE DE DISCRIMINAÇÃO IMPEDANCIOMETRIA (MITANCIOMETRIA)). (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	72,00	72,00
90.01.01.323-0	CURATIIVO DE OUVIDO – UNILATERAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	14,13	14,13
90.01.01.324-0	REMOÇÃO DE CERUME – UNILATERAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	40,00	40,00
90.01.01.325-0	EPISTAXE – CAUTERIZAÇÃO (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	60,00	60,00

90.01.01.326-0	VIDEO-LARINGO – ESTROBOSCOPIA COM EDOSCÓPIO FLEXÍVEL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	115,35	115,35
90.01.01.327-0	VIDEO-LARINGO – ESTROBOSCOPIA COM EDOSCÓPIO RÍGIDO (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	115,35	115,35
04.04.01.030	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA FARINGE, CAVIDADE AUDITIVA E NASAL (incluído pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	0,00	80,00	80,00
90.01.01.037	IGE ESP (A310) - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00
90.01.01.038	ALATOP - PAINEL DE INALANTES		18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00
90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE		18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS		18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO		18,00	18,00
90.01.01.050	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO		18,00	18,00
90.01.01.056	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO		18,00	18,00
90.01.01.057	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO		18,00	18,00
90.01.01.060	IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.062	IGE PAINEL (EX2) - EPITÉLIOS ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.067	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO		18,00	18,00
90.01.01.068	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM		18,00	18,00
90.01.01.069	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA		18,00	18,00
90.01.01.070	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE		18,00	18,00
90.01.01.071	IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO		18,00	18,00
90.01.01.072	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO		18,00	18,00
90.01.01.073	IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE		18,00	18,00
90.01.01.074	IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO		18,00	18,00
90.01.01.075	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO		18,00	18,00
90.01.01.076	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO		18,00	18,00
90.01.01.077	IGE ESP (F76)- ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA		18,00	18,00
90.01.01.078	IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA		18,00	18,00
90.01.01.079	IGE ESP (F78)- ALIMENTOS - CASEÍNA		18,00	18,00
90.01.01.080	IGE ESP (F79)- ALIMENTOS - GLÚTEN		18,00	18,00
90.01.01.081	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU		18,00	18,00
90.01.01.082	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.083	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.084	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.085	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.086	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.087	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.088	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER		18,00	18,00
90.01.01.089	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA		18,00	18,00
90.01.01.090	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA		18,00	18,00
90.01.01.091	IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO		18,00	18,00
90.01.01.092	IGE ESP (I71) -INSETOS-MOSQUITO COMUM -PERNILONGO		18,00	18,00
90.01.01.093	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX		18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS		18,00	18,00
90.01.01.095	IGE PAINEL (TX7) - ÁRVORES		18,00	18,00
90.01.01.096	IGE ESP (C1) - DROGAS - PENICILINA G		18,00	18,00
90.01.01.097	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V		18,00	18,00
90.01.01.098	IGE ESP (C204) - DROGAS - AMOXILINA		18,00	18,00
90.01.01.112	IGE ESP (C312) - PROTEÍNAS DO LEITE		18,00	18,00
90.01.01.127	IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA		18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00
90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE		18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS- BLOMIA TROPICALIS		18,00	18,00

90.01.01.128	IGE ESP (D202) - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00
90.01.01.129	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICROCERAS		18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO		18,00	18,00
90.01.01.130	IGE ESP (D71) - ÁCARO - L. DESTRUCTOR		18,00	18,00
90.01.01.131	IGE ESP (D73) - ÁCAROS - G. DOMESTICUS		18,00	18,00
90.01.01.132	IGE ESP (D74) - ÁCAROS - E. MAYNEI		18,00	18,00
90.01.01.133	IGE PAINEL (DX1) - ÁCAROS / PARTÍCULAS		18,00	18,00
90.01.01.050	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO		18,00	18,00
90.01.01.056	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO		18,00	18,00
90.01.01.134	IGE ESP (E201) - EPITÉLIOS - PENA DE CANÁRIO		18,00	18,00
90.01.01.135	IGE ESP (E3) - EPITÉLIOS - CASPA DE CAVALO		18,00	18,00
90.01.01.136	IGE ESP (E4) - EPITÉLIOS - CASPA DE BOI		18,00	18,00
90.01.01.057	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO		18,00	18,00
90.01.01.137	IGE ESP (E85) - EPITÉLIOS - PENA DE GALINHA		18,00	18,00
90.01.01.138	IGE PAINEL (EP70) - ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.139	IGE PAINEL (EP71) - ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.140	IGE PAINEL (EP72) - ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.141	ERITROPOETINA		18,00	18,00
90.01.01.060	IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS		18,00	18,00
90.01.01.142	IGE PAINEL (EX72) - PENAS		18,00	18,00
90.01.01.067	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO		18,00	18,00
90.01.01.143	IGE ESP (F10) - ALIMENTOS - GERGELIM		18,00	18,00
90.01.01.144	IGE ESP (F105) - ALIMENTOS - CHOCOLATE		18,00	18,00
90.01.01.145	IGE ESP (F11) - ALIMENTOS - TRIGO SARRACENO		18,00	18,00
90.01.01.146	IGE ESP (F12) - ALIMENTOS - ERVILHA		18,00	18,00
90.01.01.068	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM		18,00	18,00
90.01.01.069	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA		18,00	18,00
90.01.01.147	IGE ESP (F15) - ALIMENTOS - FEIJÃO BRANCO		18,00	18,00
90.01.01.148	IGE ESP (F17) - ALIMENTOS - AVELÃ		18,00	18,00
90.01.01.149	IGE ESP (F18) - ALIMENTOS - CASTANHA DO PARÁ		18,00	18,00
90.01.01.070	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE		18,00	18,00
90.01.01.150	IGE ESP (F20) - ALIMENTOS - AMÊNDOA		18,00	18,00
90.01.01.151	IGE ESP (F202) - ALIMENTOS - CAJU		18,00	18,00
90.01.01.152	IGE ESP (F208) - ALIMENTOS - LIMÃO SICILIANO		18,00	18,00
90.01.01.153	IGE ESP (F210) - ALIMENTOS - ABACAXI		18,00	18,00
90.01.01.154	IGE ESP (F218) - ALIMENTOS - PÁPRICA		18,00	18,00
90.01.01.282	IGE ESP (F221) - ALIMENTOS - CAFÉ		18,00	18,00
90.01.01.156	IGE ESP (F23) - ALIMENTOS - CARANGUEJO - SIRI		18,00	18,00
90.01.01.157	IGE ESP (F231) - ALIMENTOS - LEITE FERVIDO		18,00	18,00
90.01.01.158	IGE ESP (F232) - ALIMENTOS - OVO ALBUMINA		18,00	18,00
90.01.01.160	IGE ESP (F233) - ALIMENTOS - OVOMUCÓIDE		18,00	18,00
90.01.01.162	IGE ESP (F234) - ALIMENTOS - BAUNILHA		18,00	18,00
90.01.01.071	IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO		18,00	18,00
90.01.01.072	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO		18,00	18,00
90.01.01.073	IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE		18,00	18,00
90.01.01.283	IGE ESP (F256) - ALIMENTOS - NOZES		18,00	18,00
90.01.01.284	IGE ESP (F258) - ALIMENTOS - LULA		18,00	18,00
90.01.01.166	IGE ESP (F259) - ALIMENTOS - UVA		18,00	18,00
90.01.01.074	IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO		18,00	18,00
90.01.01.285	IGE ESP (F263) - ALIMENTOS - PIMENTA VERDE		18,00	18,00
90.01.01.168	IGE ESP (F27) - ALIMENTOS - CARNE DE BOI		18,00	18,00
90.01.01.169	IGE ESP (F279) - ALIMENTOS - PIMENTA CHILI		18,00	18,00
90.01.01.170	IGE ESP (F280) - ALIMENTOS - PIMENTA PRETA		18,00	18,00
90.01.01.286	IGE ESP (F287) - ALIMENTOS - FEIJÃO VERMELHO		18,00	18,00
90.01.01.287	IGE ESP (F293) - ALIMENTOS - MAMÃO PAPAIA		18,00	18,00
90.01.01.173	IGE ESP (F299) - ALIMENTOS - CASTANHA		18,00	18,00
90.01.01.174	IGE ESP (F3) - ALIMENTOS - PEIXE - BACALHAU		18,00	18,00
90.01.01.290	IGE ESP (F31) - ALIMENTOS - CENOURA		18,00	18,00
90.01.01.176	IGE ESP (F33) - ALIMENTOS - LARANJA		18,00	18,00

90.01.01.177	IGE ESP (F36) - ALIMENTOS - COCO		18,00	18,00
90.01.01.294	IGE ESP (F37) - ALIMENTOS - MEXILHÃO AZUL		18,00	18,00
90.01.01.075	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO		18,00	18,00
90.01.01.179	IGE ESP (F40) - ALIMENTOS - PEIXE - ATUM		18,00	18,00
90.01.01.180	IGE ESP (F41) - ALIMENTOS - SALMÃO		18,00	18,00
90.01.01.225	IGE ESP (F44) - ALIMENTOS - MORANGO		18,00	18,00
90.01.01.226	IGE ESP (F45) - ALIMENTOS - LEVEDURA - FERMENTO		18,00	18,00
90.01.01.227	IGE ESP (F48) - ALIMENTOS - CEBOLA		18,00	18,00
90.01.01.228	IGE ESP (F49) - ALIMENTOS - MAÇÃ		18,00	18,00
90.01.01.229	IGE ESP (F5) - ALIMENTOS - CENTEIO		18,00	18,00
90.01.01.230	IGE ESP (F55)- ALIMENTOS - MILHO COMUM		18,00	18,00
90.01.01.231	IGE ESP (F6) - ALIMENTOS - CEVADA		18,00	18,00
90.01.01.232	IGE ESP (F7) - ALIMENTOS - AVEIA		18,00	18,00
90.01.01.076	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO		18,00	18,00
90.01.01.077	IGE ESP (F76) - ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA		18,00	18,00
90.01.01.233	IGE PAINEL (F76 E F77) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.078	IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA		18,00	18,00
90.01.01.079	IGE ESP (F78) - ALIMENTOS - CASEÍNA		18,00	18,00
90.01.01.080	IGE ESP (F79) - ALIMENTOS - GLÚTEN		18,00	18,00
90.01.01.234	IGE ESP (F8) - ALIMENTOS - MILHO		18,00	18,00
90.01.01.235	IGE ESP (F80) - ALIMENTOS - LAGOSTA		18,00	18,00
90.01.01.236	IGE ESP (F82) - ALIMENTOS - QUEIJO GORGONZOLA		18,00	18,00
90.01.01.237	IGE ESP (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE FRANGO		18,00	18,00
90.01.01.238	IGE ESP (F84) - ALIMENTOS - KIWI		18,00	18,00
90.01.01.239	IGE ESP (F9) - ALIMENTOS - ARROZ		18,00	18,00
90.01.01.240	IGE ESP (F91) - ALIMENTOS - MANGA		18,00	18,00
90.01.01.241	IGE ESP (F92) - ALIMENTOS - BANANA		18,00	18,00
90.01.01.081	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU		18,00	18,00
90.01.01.243	IGE ESP (F94) - ALIMENTOS - PÊRA		18,00	18,00
90.01.01.244	IGE ESP (F96) - ALIMENTOS - ABACATE		18,00	18,00
90.01.01.245	IGE PAINEL (FP1) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.246	IGE PAINEL (FP2) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.247	IGE PAINEL (FP3) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.248	IGE PAINEL (FP5) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.249	IGE PAINEL (FP6) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.250	IGE PAINEL (FP7) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.251	IGE PAINEL (FP73) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.082	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.083	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.084	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.085	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS		18,00	18,00
90.01.01.252	IGE ESP (G2)- GRAMÍNEAS - GRAMA DAS BERMUDAS		18,00	18,00
90.01.01.253	IGE ESP (G202)- GRAMÍNEAS - MILHO CULTIVADO		18,00	18,00
90.01.01.254	IGE ESP (G5) - GRAMÍNEAS - CENTEIO PERENE		18,00	18,00
90.01.01.255	IGE PAINEL (GP2) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.086	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.087	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.256	IGE PAINEL (GX3) - GRAMÍNEAS		18,00	18,00
90.01.01.302	IGE ESP (H1) - PÓ CASEIRO - GREER LABORATORIES		18,00	18,00
90.01.01.303	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER		18,00	18,00
90.01.01.258	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG		18,00	18,00
90.01.01.259	IGE PAINEL (HX1) - POEIRA		18,00	18,00
90.01.01.260	IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA		18,00	18,00
90.01.01.261	IGE ESP (I204) - MOSCA DE CAVALO		18,00	18,00
90.01.01.262	IGE ESP (I3) - INSETOS - VESPA CAPA AMARELA		18,00	18,00
90.01.01.263	IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO		18,00	18,00
90.01.01.090	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA		18,00	18,00
90.01.01.091	IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO		18,00	18,00
90.01.01.092	IGE ESP (I71) - INSETOS - MOSQUITO		18,00	18,00

90.01.01.264	IMUNOGLOBULINA E - IGE		18,00	18,00
90.01.01.265	IGE PAINEL (IX6) - INALANTES		18,00	18,00
90.01.01.266	IGE ESP (K20) - OCUPACIONAIS - LÃ		18,00	18,00
90.01.01.093	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX		18,00	18,00
90.01.01.267	IGE PAINEL (KX1) - OCUPACIONAIS		18,00	18,00
90.01.01.268	IGE ESP (M1) - FUNGOS - PENICILLIUM NOTATUM		18,00	18,00
90.01.01.269	IGE ESP (M2) - FUNGOS - C. HERBARUM		18,00	18,00
90.01.01.270	IGE ESP (M207) - FUNGOS - ASPERGILLUS NIGER		18,00	18,00
90.01.01.271	IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS		18,00	18,00
90.01.01.272	IGE ESP (M5) - FUNGOS - CANDIDA ALBICANS		18,00	18,00
90.01.01.273	IGE ESP (M6) - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA		18,00	18,00
90.01.01.274	IGE ESP (M8) - FUNGOS - H. HALODES		18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS		18,00	18,00
90.01.01.094	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS		18,00	18,00
90.01.01.276	IGE ESP (O1) - ALGODÃO		18,00	18,00
90.01.01.277	IGE ESP (O201) - TABACO		18,00	18,00
90.01.01.097	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V		18,00	18,00
90.01.01.127	IGE ESP (C5) - DROGAS - AMPICILINA		18,00	18,00
90.01.01.039	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS		18,00	18,00
90.01.01.041	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE		18,00	18,00
90.01.01.044	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS		18,00	18,00
90.01.01.129	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICROCERAS		18,00	18,00
90.01.01.046	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO		18,00	18,00
90.01.01.342-0	CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR (COVID19) – Inserido emergencialmente pela Resolução nº 392, de 20 de março de 2020. Valor alterado pela Resolução nº 393, de 23 de março de 2020.	-	180,00	220,00

* Valor SUS = Valor SIGTAP.
* Valor Pago pelo Procedimento = Valor SUS + Complemento.
O rol de procedimentos descrito não possui quantitativo estimado, pois a demanda será diluída entre os prestadores credenciados, sem gerar compromisso de escolha entre município e prestado. Para fins de estimativa, recomendamos utilizar o relatório de procedimentos executados em 2017, publicado no Site do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br), em "Serviços". Neste relatório constam os serviços executados, com o respectivo totalizador.
Para fins de cadastramento em sistemas de compras, o CISAMVI usará uma média do procedimento mais relevante em termos de custos.
Para fins de contratação, será utilizado a informação da "Capacidade Instalada" fornecida pelo próprio prestador de serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 Visando o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó e Luiz Alves) referente à REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, e a não realização de todos os exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria, à necessidade de contratação se justifica, a fim de que os municípios não fiquem sem a oferta destes procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento, de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.
2.2 A necessidade de continuidade e oferta de novos serviços é registrada pelos Secretários Municipais de Saúde, em reunião da Comissão Intergestora Regional – CIR, Médio Vale do Itajaí.
2.3 Os serviços estão sendo unificados em um único edital de chamamento público, a fim de reduzir barreiras burocráticas e administrativas, que possam afastar interessados em participar, além de garantir ao CISAMVI, maior gestão e clareza sobre as informações.
2.4 Adotou-se como parâmetro para definição do valor unitário, o valor já praticado anteriormente pelo CISAMVI.
2.5 A tabela de procedimentos e valores passará por revisão da Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, ao longo dos meses de fevereiro e março dos anos em que este edital se manter aberto, ou sempre que necessário incluir um novo procedimento ou revisar valores.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Ao credenciado competirá:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).
3.2 Ao CISAMVI competirá:
a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores de cada item realizado;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o os valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
4.1 A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate neste Termo de Referência, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
4.1.1 A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela.
4.1.2 As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.
4.1.3 Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.
4.2 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.
4.3 Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
4.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
4.5 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
4.6 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.7 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.7.1 Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.7.2 Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.7.2.1 As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.8 Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.9 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.10 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.11 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.
4.12 É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão se credenciar entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde que atendam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
5.2 Estão impedidos de se credenciar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sujeitas à aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o CISAMVI, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

6. DA HABILITAÇÃO
5.1 Habilitação Jurídica
5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4 Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5 Qualificação Técnica
5.5.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2 Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;
5.5.3 Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe;
5.5.4 Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/.
5.5.5 Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço, a ser contratado;
5.5.6 Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista, para cada especialidade médica, quando for o caso.
5.5.7 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;
5.5.7.01 O item 6.5.7 é será dispensado caso o interessado no credenciamento já tenha prestado serviços ao CISAMVI nos últimos 12 meses. (NR - Incluído pela Resolução nº. 209, de 16/05/2018)
5.6 Outros documentos:
5.6.1 Ficha de Requerimento de Credenciamento;
5.6.2 Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
5.6.3 Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).
6.7 Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 6.3 e 6.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
7.1 O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar) – R$ 4.223.924,00 (quatro milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais).

9. DAS VISTORIAS TÉCNICAS
9.1 O CISAMVI poderá compor comissão especial que realizará visitas técnicas nas instalações de qualquer interessado, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades deste Consórcio.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FÍSICO/FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS
10.1 O teto físico/financeiro para realização de consultas e procedimentos, será distribuído entre os prestadores Credenciados, de acordo com as disponibilidades e conveniências dos Municípios consorciados.
10.2 A distribuição dos valores entre os prestadores Credenciados obedecerá ao seguinte critério:
10.2.1 Os valores serão distribuídos de acordo com a organização dos serviços de saúde municipal respeitada a capacidade instalada de cada prestador.

Blumenau (SC), 25 de Janeiro de 2018.

Monica Menezes
Gestora de Serviços CISAMVI

ANEXO II – ENCAMINHAR PREENCHIDO
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao CISAMVI
Setor de Licitações e Contratos
Blumenau – SC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, nos termos do Edital 04/2018.

Nome/Razão Social:
Telefone:
E-mail:
Endereço Comercial:
CEP: Cidade:
Estado: Santa Catarina
C.N.P.J: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Banco: Ag: C/C:

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados:
N° do conselho da categoria do profissional técnico:

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. 04/2018 e seus Anexos;
- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na tabela do edital 04/2018.

Ademais, requer o credenciamento para prestar os exames conforme declaração de capacidade de instalação e disponibilidade ao SUS, apresentada juntamente com a documentação (Anexo IV).

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):
XX

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ
ANEXO III – NÃO ENCAMINHAR, SERÁ PREENCHIDO PELO CISAMVI
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E XXX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, XXX, neste ato representado por XXX, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Valor do Procedimento	Quantidade mensal proposta para atendimento

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): XXX, Rua XXX, nº XXX, sala XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, com capacidade de atendimento de xxx usuários por dia.
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ XXX (XXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – 0 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
d) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
e) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
f) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
7.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), xx de xxx de xxxx.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

Razão Social
Representante Legal Credenciado
ANEXO IV – ENCAMINHAR PREENCHIDO
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E DISPONIBILIDADE AO SUS
Nome/Razão Social:
C.N.P.J:
Telefone:
E-mail:

O interessado acima qualificado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018, vem declarar que possui capacidade instalada para realização/atendimento de XX (por extenso) procedimentos/usuários por mês, conforme segue:

Código do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I)	Nome do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I)	Capacidade instalada no estabelecimento (em quantidade mensal)	Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal)

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

393.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ALTERA EDITAL 04.2018

Publicação Nº 2417805

RESOLUÇÃO Nº 393, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Altera emergencialmente o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento n°. 04/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO CISAMVI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e considerando:
1. que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de a mesma ser controlada, mediante adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;
2. as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;
3. O Decreto Estadual 515, de 17 de março de 2020, que Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências no território catarinense.
4. o agravamento da situação e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;
5. a necessidade de atuar buscando eficiência no atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde.
6. a necessidade de otimizar dos recursos empregados em procedimentos de média e alta complexidade;
7. as Declarações de Emergência decretadas pelos municípios consorciados, em decorrência de doenças infecciosas virais para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.
8. a definição dos Prefeitos Consorciados, em videoconferência realizada no dia 19 de março de 2020, sobre a credenciamento e compra de testes para COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Edital n°. 04/2018 - "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE", no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e alterar o valor do seguinte item:

Classificação	Descrição	Valor SUS	Complemento	Valor Pago pelo procedimento
90.01.01.342-0	CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR (COVID19)	-	180,00	180,00

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais previsões do Edital nº. 04/2018.
Art. 4º. As alterações desta resolução no edital de credenciamento 04/2018 e as contratações em caráter emergencial efetivadas com base

nas alterações são válidas até a revogação desta resolução.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 20 de março de 2020.
Blumenau – SC, 23 de março de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CISAMREC

EXTRATO DE RESULTADO DAS AMOSTRAS - PP 019.CISAMREC.2020 - FRALDAS

Publicação Nº 2417753

EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS – P.P. 019/CISMAREC/2020

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE DA AMREC- CISAMREC
Extrato do resultado das análises das amostras de fraldas descartáveis, conforme dispõe o item 1.4 do edital do Pregão Presencial nº. 019/CISAMREC/2020.
EMPRESA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
MARCA DO PRODUTO: JARDIM PREMIUM
ITENS: 02 - APROVADO
Relatório das análises disponíveis junto ao CISAMREC, conforme item 1.4 do edital.

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE DA AMREC- CISAMREC
Extrato do resultado das análises das amostras de fraldas descartáveis, conforme dispõe o item 1.4 do edital do Pregão Presencial nº. 019/CISAMREC/2020.
EMPRESA: WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS EIRELI
MARCA DO PRODUTO: WF MASTER CONFORT
ITENS 04 - APROVADO
Relatório das análises disponíveis junto ao CISAMREC, conforme item 1.4 do edital.

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE DA AMREC- CISAMREC
Extrato do resultado das análises das amostras de fraldas descartáveis, conforme dispõe o item 1.4 do edital do Pregão Presencial nº. 019/CISAMREC/2020.
EMPRESA: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA.
MARCA DO PRODUTO: ALI MASTER
ITENS: 05 - APROVADO
Relatório das análises disponíveis junto ao CISAMREC, conforme item 1.4 do edital.

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE DA AMREC- CISAMREC
Extrato do resultado das análises das amostras de fraldas descartáveis, conforme dispõe o item 1.4 do edital do Pregão Presencial nº. 019/CISAMREC/2020.
EMPRESA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
MARCA DO PRODUTO: JARDIM BABY
ITENS: 08 APROVADO
Relatório das análises disponíveis junto ao CISAMREC, conforme item 1.4 do edital.

Criciúma, 23 de março de 2020.

Roque Salvan
Diretor Executivo CISAMREC

Patrícia Mendonça da Silva
Setor de Contratos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003.CISAMREC.2020

Publicação Nº 2417755

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/CISAMREC/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 005/ADM/CISAMREC/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados

ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

2. DO OBJETO

Item 1: Máscara descartável tripla com elástico.

Descrição do Objeto:
• Com elástico;
• Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%;
• Tiras super resistentes de 40 cm de comprimento;
• Clips nasal de 14 cm de comprimento;
• Solda por ultrassom;
• Cor branca;
• Produto com validade.

3. DA CONTRATADA

O material listado e descrito no item 2 deste termo, será entregue pela empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.291.613/0001-19, situada na Rua Domingos Monteiro, 302, Mato Alto, CEP: 88.904-146, Araranguá (SC).

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) para 126.000 (cento e vinte e seis mil) unidades, perfazendo o valor global de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do boleto bancário e da nota fiscal a cada entrega realizada, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.
Caso não for emitido o respectivo boleto bancário, o pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista, o primordial interesse público em combater o novo coronavírus (COVID-19), um adversário silencioso e mortal para muitas pessoas que estão no grupo de risco, tem-se a incansável busca pela proteção dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde.
De frente a inúmeras orientações que vem sendo expostas a todo momento, a Organização Mundial de Saúde (OMS) desde o início das primeiras ocorrências confirmadas pelo COVID-19 é enfática, e, repetidamente alerta a todos os países sobre a devida prevenção.
A pandemia mundial generalizada, aumenta a cada dia e a cada dia aumenta os casos testados positivamente e também os casos de morte gerado pelo COVID-19.
Em atenção e preocupação com a saúde de todos, em especial aos profissionais de saúde que estão à frente nesse combate e prevenção contra o COVID-19, levando em consideração a situação de emergência em que os municípios brasileiros se encontram atualmente, é de extrema e frenética necessidade a aquisição de EPI's para que os mesmos sejam disponibilizados aos profissionais de saúde dos entes consorciados, para que estejam devidamente protegidos nessa luta infatigável.
Tem-se que a realização do certame traria além de gastos desnecessários para a administração, retardaria o processo diante do cenário calamitoso e emergencial que os municípios se encontram. Assim sendo, atendendo o disposto da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março

de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e suprindo as necessidades do CISAMREC, justificamos o processo.

Criciúma (SC), 23 de março de 2020

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/CISAMREC/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 005/ADM/CISAMREC/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, para a contratação de empresa para o fornecimento de máscaras descartável tripla com elástico, para atender aos estes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor unitário de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) para 126.000 (cento e vinte e seis mil) unidades, perfazendo o valor global de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), onde o pagamento será efetuado mediante a apresentação do boleto bancário e da nota fiscal a cada entrega realizada, devidamente atestada e visada pelo setor responsável. Caso não for emitido o respectivo boleto bancário, o pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Criciúma (SC), 23 de março de 2020

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CISAMA

CONTRATO 02/2020 -BOMAG

Publicação Nº 2417499

CONTRATO N° 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - CISAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 - CISAMA

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa , nº 112, CEP 88.501-050, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, EVANDRO FRIGO PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Clemente Cifali, nº 530, na cidade de Cachoeirinha, estado do rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 87.860.167/0001-82, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Walter Rauen, CPF 046.649.108-51 doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justos e contratados a prestação do serviço descrito no objeto, sujeitando-se as partes às determinações da com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico de nº 03/2019 - CISAMA e seus Anexos, nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente pregão tem como objeto a Aquisição de Maquinas e Equipamentos para Implantação de Usina de Asfalto para os municípios Consorciados ao CISAMA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019 - CISAMA, que originou este contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

0.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material e ou equipamento, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019-CISAMA a parcela única no valor de R$ 2.469.000,00 (Dois Milhões quatrocentos e sessenta e nove mil reais) de acordo com a proposta comercial homologada.

Nº Lote	Nº Item	Nome do item	Especificação Técnica	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	01	USINA DE ASFALTO	Conforme Anexo I	Unidade	01	1.432.195,40	1.432.195,40
	02	TANQUE MÓVEL 60.000 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE EMULSÃO E COMBUSTÍVEL	Conforme Anexo I	Unidade	01	347.804,60	347.804,60
03	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA		Conforme Anexo I	Unidade	01	689.000,00	689.000,00
TOTAL							2.469.000,00

2.2. No valor dos materiais e ou equipamentos, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças, suporte técnico, instalação e outros custos relacionados a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do contratado e plenamente justificado, contados da Nota de Empenho, no seguinte endereço:
- Itens 01 a 07: Os objetos deste pregão deverão ser entregues no local a ser indicado pelo CISAMA, de segunda a sexta feira no horário das 08:30 horas às 12:00 horas/ 14:00 horas às 17:30 horas, (exceto feriados).
3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7. Os equipamentos deverão ser entregues com as documentações descritas nos itens acima mencionados.
3.8. A entrega técnica deverá ser realizada pelo fabricante ou representante legalmente autorizado e devidamente qualificado, que deverá transmitir informações técnicas relativas à operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento.
3.8.1. A duração da entrega técnica é de acordo com a descrição do equipamento.
3.9. Os bens deverão ser novos (zero hora/zero quilômetros de uso).
3.10. Os equipamentos devem ser de fabricação e ter garantia contra defeitos de fábrica, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros ocorridos durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega, conforme descrições, do item 3 deste termo de referência;
3.10.1. A assistência técnica deverá prestar atendimento local, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, sem ônus de hospedagem e deslocamento para a contratante, todas as despesas, inclusive reposição das peças defeituosas ou com desgaste prematuro serão por conta da contratada, enquanto durar o prazo de garantia. O proponente (fornecedor/ fabricante) deve, no ato da apresentação da proposta, indicar o endereço do prestador de serviço de manutenção, com sede no Estado da Federação em que estiver sediado o comprador, com mecânicos treinados na fábrica, e que disponha de estoque de peças para pronto atendimento da assistência técnica sempre que for solicitado, reservando ainda o licitante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado;
3.10.2. Todos os itens de manutenção e mão de obra necessários para as manutenções preventivas, são por conta do proponente (fornecedor/fabricante) através de plano de manutenção preventiva constante no manual do fabricante durante as primeiras 2000 horas.
3.11. As emissões de ruídos, gases e poluentes do equipamento devem estar enquadrados nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.
3.12. A pintura dos equipamentos deve seguir a orientação descritas na NBR 7195.
3.13. Os equipamentos devem estar de acordo com o previsto na NR-12 e na NR-22

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento do objeto do presente contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou através de boleto bancário.
4.2. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao fornecimento, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
4.3 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
4.4. No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 4.2 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.

4.5. Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.
4.6. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.
4.7. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores ora ajustados não serão passiveis de reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvando-se o direito à revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, conforme previsão do art. 65, alínea d da Lei nº 8.666/93.

5.2. Havendo prorrogação da vigência contratual, mediante aditivo ao presente contrato, após doze meses, o valor do fornecimento, serão reajustados mediante a aplicação do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:
a) Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;
b) Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Contrato.
e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – É responsabilidade da CONTRATADA:
a) Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
b) Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
c) Enviar, após o fornecimento dos materiais/e ou equipamentos, o documento fiscal ao e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
d) Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
e) Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, manual, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
g) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega e instalação do objeto;
h) Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ e no site do CISAMA.
i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5. Cometer fraude fiscal;
8.1.6. Não mantiver a proposta;
8.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:
8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
8.2.2. Multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;
8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos;
8.2.6. Declaração de inidoneidade pera licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a
Contratada que;
8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 1993.
8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à
Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
8.6. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o IGP-M.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão do presente poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) Em decorrência da prática de infração contratual, considerando-se os mesmos critérios definidos no item 8.4 e, ainda, facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa, nos termos do item 8.3;
9.2. Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
9.3. No caso da alínea a do item 9.1, aplicar-se-á o art. 80 da Lei nº 8.666/93;
9.4. Resguardam-se os direitos do CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
9.5. Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento da migração da base de dados mantida pelo CONTRATANTE, ressalvando-se que os procedimentos licitatórios eventualmente em curso, a critério do CONTRATANTE, deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:
ÓRGÃO: CISAMA
UNIDADE: CISAMA
Projeto Atividade: 1.012 – Implantação de usina de Asfalto para os Municípios Consorciados
Dotação: (11) 4.4.90.52.00.00.00.00.02.0020 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos – Contrapartida Rateio Municípios Consorciados - CISAMA
Dotação: (12) 4.4.90.52.00.00.00.00.02.0034 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos relativos ao Convênio SICONV 881834/2018 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n° 05/2019 –CISAMA, Pregão Eletrônico nº 03/2019, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato a ser celebrado terá vigência será da data da assinatura até 31 de dezembro do exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CONTRATANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.2. Durante a fornecimento dos materiais e ou equipamentos, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.

14.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.4 O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.
14.5 O Fornecimento não poderá ser subcontrata, seja total ou parcialmente.
14.6. Aplica-se subsidiariamente ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Pregão Eletrônico 03/2019.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 04 de fevereiro de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA
Presidente do CISAMA Fornecedor

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

CONTRATO 03-2020 MANTOMAC

Publicação Nº 2417500

CONTRATO N° 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - CISAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 - CISAMA

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa , nº 112, CEP 88.501-050, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, EVANDRO FRIGO PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Cristóvão Colombo, nº 221E, na cidade de Chapecó, estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44, neste ato representada por seus Administradores, Sr. Pedro March, CPF 217.504.329-00, Vitor Antonio Modesti, CPF: 132.354.270-15, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justos e contratados a prestação do serviço descrito no objeto, sujeitando-se as partes às determinações da com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico de nº 03/2019 - CISAMA e seus Anexos, nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente pregão tem como objeto a Aquisição de Maquinas e Equipamentos para Implantação de Usina de Asfalto para os municípios Consorciados ao CISAMA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019 - CISAMA, que originou este contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

0.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material e ou equipamento, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019-CISAMA a parcela única no valor de R$ 439.500,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) de acordo com a proposta comercial homologada.

Nº Lote	Nº Item	Nome do item	Especificação Técnica	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
04	01	ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM ARTICULADO COM DOIS CILINDROS VIBRATÓRIOS	Conforme Anexo I	Unidade	01	439.500,00	439.500,00
TOTAL							439.500,00

2.2. No valor dos materiais e ou equipamentos, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas,

inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças, suporte técnico, instalação e outros custos relacionados a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do contratado e plenamente justificado, contados da Nota de Empenho, no seguinte endereço:
- Itens 01 a 07: Os objetos deste pregão deverão ser entregues no local a ser indicado pelo CISAMA, de segunda a sexta feira no horário das 08:30 horas às 12:00 horas/ 14:00 horas às 17:30 horas, (exceto feriados).
3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7. Os equipamentos deverão ser entregues com as documentações descritas nos itens acima mencionados.
3.8. A entrega técnica deverá ser realizada pelo fabricante ou representante legalmente autorizado e devidamente qualificado, que deverá transmitir informações técnicas relativas à operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento.
3.8.1. A duração da entrega técnica é de acordo com a descrição do equipamento.
3.9. Os bens deverão ser novos (zero hora/zero quilômetros de uso).
3.10. Os equipamentos devem ser de fabricação e ter garantia contra defeitos de fábrica, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros ocorridos durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega, conforme descrições, do item 3 deste termo de referência;
3.10.1. A assistência técnica deverá prestar atendimento local, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, sem ônus de hospedagem e deslocamento para a contratante, todas as despesas, inclusive reposição das peças defeituosas ou com desgaste prematuro serão por conta da contratada, enquanto durar o prazo de garantia. O proponente (fornecedor/ fabricante) deve, no ato da apresentação da proposta, indicar o endereço do prestador de serviço de manutenção, com sede no Estado da Federação em que estiver sediado o comprador, com mecânicos treinados na fábrica, e que disponha de estoque de peças para pronto atendimento da assistência técnica sempre que for solicitado, reservando ainda o licitante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado;
3.10.2. Todos os itens de manutenção e mão de obra necessários para as manutenções preventivas, são por conta do proponente (fornecedor/fabricante) através de plano de manutenção preventiva constante no manual do fabricante durante as primeiras 2000 horas.
3.11. As emissões de ruídos, gases e poluentes do equipamento devem estar enquadrados nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.
3.12. A pintura dos equipamentos deve seguir a orientação descritas na NBR 7195.
3.13. Os equipamentos devem estar de acordo com o previsto na NR-12 e na NR-22

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento do objeto do presente contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou através de boleto bancário.
4.2. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao fornecimento, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
4.3 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
4.4. No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 4.2 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
4.5. Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.
4.6. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.
4.7. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores ora ajustados não serão passiveis de reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvando-se o direito à revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, conforme previsão do art. 65, alínea d da Lei nº 8.666/93.

5.2. Havendo prorrogação da vigência contratual, mediante aditivo ao presente contrato, após doze meses, o valor do fornecimento, serão reajustados mediante a aplicação do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:
a) Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;
b) Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Contrato.
e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – É responsabilidade da CONTRATADA:
a) Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
b) Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
c) Enviar, após o fornecimento dos materiais/e ou equipamentos, o documento fiscal ao e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
d) Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
e) Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, manual, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
g) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega e instalação do objeto;
h) Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ e no site do CISAMA.
i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5. Cometer fraude fiscal;
8.1.6. Não mantiver a proposta;
8.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:
8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
8.2.2. Multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;
8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos;
8.2.6. Declaração de inidoneidade pera licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a
Contratada que;
8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 1993.
8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à
Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
8.6. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o IGP-M.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão do presente poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) Em decorrência da prática de infração contratual, considerando-se os mesmos critérios definidos no item 8.4 e, ainda, facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa, nos termos do item 8.3;
9.2. Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
9.3. No caso da alínea a do item 9.1, aplicar-se-á o art. 80 da Lei nº 8.666/93;
9.4. Resguardam-se os direitos do CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
9.5. Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento da migração da base de dados mantida pelo CONTRATANTE, ressalvando-se que os procedimentos licitatórios eventualmente em curso, a critério do CONTRATANTE, deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:
ÓRGÃO: CISAMA
UNIDADE: CISAMA
Projeto Atividade: 1.012 – Implantação de usina de Asfalto para os Municípios Consorciados
Dotação: (11) 4.4.90.52.00.00.00.00.02.0020 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos – Contrapartida Rateio Municípios Consorciados - CISAMA
Dotação: (12) 4.4.90.52.00.00.00.00.02.0034 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos relativos ao Convênio SICONV 881834/2018 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n° 05/2019 –CISAMA, Pregão Eletrônico nº 03/2019, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato a ser celebrado terá vigência será da data da assinatura até 31 de dezembro do exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CONTRATANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.2. Durante a fornecimento dos materiais e ou equipamentos, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.
14.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.4 O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.
14.5 O Fornecimento não poderá ser subcontrata, seja total ou parcialmente.
14.6. Aplica-se subsidiariamente ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Pregão Eletrônico 03/2019.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 04 de fevereiro de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA MANTOMAC COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Presidente do CISAMA Fornecedor

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

CONTRATO 04/2020 WJ EQUIP. RODOVIÁRIOS

Publicação Nº 2417502

CONTRATO N° 04/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - CISAMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 - CISAMA

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa , nº 112, CEP 88.501-050, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, EVANDRO FRIGO PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e W. DE OLIVEIRA JUNIOR EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia PR 862, Contorno Norte KM 09, s/nº , bairro, gleba Primavera, na cidade de IBIPORA, estado do Paraná , inscrita no CNPJ sob o nº 26.851.678/0001-71, neste ato representada pelo, Sr. WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 869.274.189-20, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justos e contratados o fornecimento descrito no objeto, sujeitando-se as partes às determinações da com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico de nº 03/2019 - CISAMA e seus Anexos, nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente pregão tem como objeto a Aquisição de Maquinas e Equipamentos para Implantação de Usina de Asfalto para os municípios Consorciados ao CISAMA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019 - CISAMA, que originou este contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

0.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material e ou equipamento, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2019-CISAMA a parcela única no valor de R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais) de acordo com a proposta comercial homologada.

Nº Lote	Nº Item	Nome do item	Especificação Técnica	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
06	07	ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM ARTICULADO COM DOIS CILINDROS VIBRATÓRIOS	Conforme Anexo I	Unidade	01	187.000,00	187.000,00
TOTAL							187.000,00

2.2. No valor dos materiais e ou equipamentos, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças, suporte técnico, instalação e outros custos relacionados a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do contratado e plenamente justificado, contados da Nota de Empenho, no seguinte endereço:
- Itens 01 a 07: Os objetos deste pregão deverão ser entregues no local a ser indicado pelo CISAMA, de segunda a sexta feira no horário das 08:30 horas às 12:00 horas/ 14:00 horas às 17:30 horas, (exceto feriados).
3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7. Os equipamentos deverão ser entregues com as documentações descritas nos itens acima mencionados.
3.8. A entrega técnica deverá ser realizada pelo fabricante ou representante legalmente autorizado e devidamente qualificado, que deverá transmitir informações técnicas relativas à operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento.
3.8.1. A duração da entrega técnica é de acordo com a descrição do equipamento.
3.9. Os bens deverão ser novos (zero hora/zero quilômetros de uso).
3.10. Os equipamentos devem ser de fabricação e ter garantia contra defeitos de fábrica, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros ocorridos durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega, conforme descrições, do item 3 deste termo de referência;
3.10.1. A assistência técnica deverá prestar atendimento local, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas, sem ônus de hospedagem e deslocamento para a contratante, todas as despesas, inclusive reposição das peças defeituosas ou com desgaste prematuro serão por conta da contratada, enquanto durar o prazo de garantia. O proponente (fornecedor/ fabricante) deve, no ato da apresentação da proposta, indicar o endereço do prestador de serviço de manutenção, com sede no Estado da Federação em que estiver sediado o comprador, com mecânicos treinados na fábrica, e que disponha de estoque de peças para pronto atendimento da assistência técnica sempre que for solicitado, reservando ainda o licitante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado;
3.10.2. Todos os itens de manutenção e mão de obra necessários para as manutenções preventivas, são por conta do proponente (fornecedor/fabricante) através de plano de manutenção preventiva constante no manual do fabricante durante as primeiras 2000 horas.
3.11. As emissões de ruídos, gases e poluentes do equipamento devem estar enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.
3.12. A pintura dos equipamentos deve seguir a orientação descritas na NBR 7195.
3.13. Os equipamentos devem estar de acordo com o previsto na NR-12 e na NR-22

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento do objeto do presente contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou através de boleto bancário.
4.2. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao fornecimento, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
4.3 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
4.4. No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 4.2 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
4.5. Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.
4.6. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.
4.7. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os valores ora ajustados não serão passiveis de reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvando-se o direito à revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, conforme previsão do art. 65, alínea d da Lei nº 8.666/93.

5.2. Havendo prorrogação da vigência contratual, mediante aditivo ao presente contrato, após doze meses, o valor do fornecimento, serão reajustados mediante a aplicação do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:
a) Cumprir e fazer cumprir as disposições desta licitação e contrato;
b) Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Contrato.
e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – É responsabilidade da CONTRATADA:
a) Assinar ao contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
b) Manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
c) Enviar, após o fornecimento dos materiais/e ou equipamentos, o documento fiscal ao e-mail administracao@cisama.sc.gov.br, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
d) Manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
e) Ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, manual, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
g) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega e instalação do objeto;
h) Acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ e no site do CISAMA.
i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5. Cometer fraude fiscal;
8.1.6. Não mantiver a proposta;
8.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:
8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
8.2.2. Multa moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida e percentual máximo de 10% por ocorrência, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2.3. Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;
8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos;
8.2.6. Declaração de inidoneidade pera licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a
Contratada que;
8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 1993.
8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à
Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
8.6. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CISAMA, o critério de atualização financeira é o IGP-M.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão do presente poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) Em decorrência da prática de infração contratual, considerando-se os mesmos critérios definidos no item 8.4 e, ainda, facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa, nos termos do item 8.3;
9.2. Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
9.3. No caso da alínea a do item 9.1, aplicar-se-á o art. 80 da Lei nº 8.666/93;
9.4. Resguardam-se os direitos do CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
9.5. Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento da migração da base de dados mantida pelo CONTRATANTE, ressalvando-se que os procedimentos licitatórios eventualmente em curso, a critério do

CONTRATANTE, deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:
ÓRGÃO: CISAMA
UNIDADE: CISAMA
Projeto Atividade: 1.012 – Implantação de usina de Asfalto para os Municípios Consorciados
Dotação: (11) 4.4.90.52.00.00.00.00.02.0020 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos – Contrapartida Rateio Municípios Consorciados - CISAMA
Dotação: (12) 4.4.90.52.00.00.00.00.02.0034 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos relativos ao Convênio SICONV 881834/2018 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n° 05/2019 –CISAMA, Pregão Eletrônico nº 03/2019, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato a ser celebrado terá vigência será da data da assinatura até 31 de dezembro do exercício fiscal, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CONTRATANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.2. Durante a fornecimento dos materiais e ou equipamentos, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.
14.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.4 O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.
14.5 O Fornecimento não poderá ser subcontrata, seja total ou parcialmente.
14.6. Aplica-se subsidiariamente ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Pregão Eletrônico 03/2019.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), 04 de fevereiro de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA Presidente do CISAMA	W. DE OLIVEIRA JUNIOR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS Fornecedor

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

CONTRATO 05/2020 JORGE BONDAVALLE

Publicação Nº 2417592

CONTRATO Nº 05/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.173.405/0001-48, estabelecido na cidade de Lages/SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP: 88501-050, neste ato representada por seu presidente Sr. Evandro Frigo Pereira, portador do CPF nº 018.811.849-78, RG nº 339.946-1, Prefeito Municipal de Urupema.

CONTRATADO: JORGE BONDAVALLI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 194.094.439-20, RG nº 052.358, residente à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 138, Lages/SC, CEP: 88501-050.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Evandro Frigo Pereira, portador do CPF nº 018.811.849-78, RG nº 339.946-1, doravante denominado CONTRATANTE e JORGE BONDAVALLI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 194.094.439-20, RG nº 052.358, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato, uma área de terras equivalente a 64,13m2 (sessenta e quatro metros e treze centímetros quadrados), para fins de estacionamento, anexo à sede do CISAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor mensal da locação é de R$253,00 (duzentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Será efetuado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencido.
3.2. O pagamento se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
4.1. O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante.
4.2. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONSÓRCIO, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa nº 33903615(locação de imóveis), ano base 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1. Disponibilizar o imóvel, que deverá estar apto aos fins estabelecidos na cláusula primeira deste contrato, nas datas a serem estabelecidas pelo CONTRATANTE;
6.2. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do presente contrato;
6.3. Dar preferência ao CONTRATANTE à compra do imóvel, no caso do imóvel ser colocado à venda, nas mesmas condições de preços e prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Manter o objeto da locação no perfeito estado de conservação e limpeza para assim retribuir ao CONTRATADO no término deste contrato;
7.2. Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitorias, inclusive, colocação de luminosos, placa e letreiros sem a prévia autorização do CONTRATADO;
7.3. Não transferir este contrato, sublocar, ceder ou emprestar sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
7.4. Encaminhar ao CONTRATADO todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel;
7.5. Facultar ao CONTRATADO, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que para tanto for solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados o visitem.
7.6. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O presente contrato tem início na data de sua assinatura e fim em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado havendo interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mutuo acordo entre as partes, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e pelos preceitos de Direito

Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado;
11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicilio do CONTRATADO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 02 de janeiro de 2020.

CONS. INTERM. SERRA CATARINENSE — CISAMA	Jorge Bondavalli
Evandro Frigo Pereira	
CONTRATANTE	CONTRATADO

CONTRATO 06/2020 PLATON TECNOLOGIA EM NUVEM LTDA

Publicação Nº 2417595

CONTRATO N°. 06/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, inscrito no CNPJ n°. 11.173.405/001-48, situado à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, Centro, Lages/SC

CONTRATADO: PLATON TECNOLOGIA EM NUVEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ 16.590.494/0001-41, localizada a Rua Heitor Villa Lobos, 525, São Francisco, Lages/SC, neste ato representado por seu representante legal Sr. VINICIUS OLIVEIRA CHAVES, CPF nº 081.588.629-26 e RG nº 5.201.807.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVANDRO FRIGO PEREIRA, portadora do RG n°. 8/C 3399461 e CPF 018.811.849-78, doravante denominado CONTRATANTE e PLATON TECNOLOGIA EM NUVEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ 16.590.494/0001-41, localizada a Rua Heitor Villa Lobos, 525, São Francisco, Lages/SC, representado por seu representante legal VINICIUS OLIVEIRA CHAVES, CPF nº 081.588.629-26 e RG nº 5.201.807, denominado CONTRATADO, resolvem celebrar CONTRATO, consoante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços abaixo indicados:

a) Hospedagem do Site do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE e do ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – Plano Corporativo que disponibiliza um total de 160 GB de espaço no servidor, acesso a plataforma de e-mail online denominada Platon Webmail com ilimitadas contas de e-mail com no mínimo 5 GB cada, ilimitados bancos de dados, ilimitados subdomínios e ilimitadas contas de FTP; totalizando a ofertam mínima de 210 GB assim como demais recursos inclusos nos pacotes de hospedagem em conformidade com as condições comerciais relativas ao(s) Plano(s) e Serviço(s) ofertado pela PLATON TECNOLOGIA EM NUVEM LTDA - ME e aceito pela "CONTRATANTE"

Cláusula 2ª. DO PREÇO

2.1. O valor a ser pago pelo serviço indicado como item a , da clausula 1ª. objeto deste contrato, será o descrito abaixo:
1) Para ítem "a"o valor será de: 10 (doze) parcelas mensais no total de R$ 183,58 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos),
2) Somando um total de R$ 1.835,80 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
1.2 O valor acima citado poderá ser reajustado, anualmente, tendo como base o IGP-M, sendo que, no caso de extinção deste, outro índice que venha a substituí-lo poderá ser adotado.

Cláusula 3ª. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês mediante boleto bancário, a ser enviado pela PLATON TECNOLOGIA EM NUVEM LTDA - ME.
3.2. O pagamento se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato.

Cláusula 4ª. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1. Os valores ofertados nas propostas poderão ser revistos, desde que devidamente requerido, demonstrado através de planilha, plenamente justificado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula 5ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O objeto deste Contrato será pago com recursos previstos no elemento de despesa nº 3.3.90.40.03.00.00.00.0080 ano base 2020.

Cláusula 6ª. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proceder ao devido encaminhamento para liquidação do valor devido a CONTRATADA.
6.2 Tratar por escrito sobre todos os casos omissos ou pendentes com o contratado.
6.3 Fiscalizar os serviços contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los desde que devidamente justificada, no todo ou em parte, quando não atenderem ao especificado.
6.4 Facultar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, eis que somente estes poderão realizar as manutenções descritas neste contrato.
6.5 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer alteração no local dos equipamentos para análise e aprovação.
6.6 Fornecer espaço adequado de trabalho para execução dos serviços de manutenção.
6.7 Responder pelos danos sofridos em razão de falha, defeito de operação ou por negligência do operador ou ainda, por defeitos ocasionados por descargas elétricas ou fenômenos da natureza.
6.8 O login e senha de acesso a HOSPEDAGEM serão criados pelo CONTRATANTE durante a assinatura da conta, assim como as credenciais de acesso a CENTRAL DO CLIENTE
6.9 O CONTRATANTE poderá alterar sua senha caso deseje a qualquer momento pelo próprio CONTRATANTE na CENTRAL DO CLIENTE ou mediante solicitação ao Suporte Técnico da CONTRATADA
6.10 A CONTRATANTE reconhece que a HOSPEDAGEM necessita da rede mundial de computadores (Internet) para o seu funcionamento e que é a sua responsabilidade manter o serviço (Internet) sempre ativo e operante para que a HOSPEDAGEM possa ser acessada corretamente
6.11 Todo e qualquer atendimento de suporte técnico realizado deve ter o acompanhamento do contato técnico previamente cadastrado na CENTRAL DO CLIENTE pela CONTRATANTE, assim como, outras questões como financeiro e comercial deverão também ser através de contatos devidamente cadastrados nestas atribuições

Cláusula 7ª. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Realizar o monitoramento preventivo da estrutura de datacenter e demais recursos de responsabilidade da Platon para execução plena dos serviços contratados..
7.2 Realizar a manutenções corretivas no software e na estrutura de datacenter que consistam na correção de eventuais falhas dos serviços contratados.
7.3 Realizar as manutenções preventivas e corretivas que necessitem visita das dependências da CONTRATANTE dentro no horário entre 8:00h as 12:00h e entre 13:30h as 18:00, de segunda a sexta-feira..
7.4 Atender aos chamados do CONTRATANTE a contar do horário de registro de um Ticket de suporte na Central do Cliente sempre em até 24:00 h para atendimento que necessite de deslocamento (fora das dependências da contratante) e 6:00h para atendimento remoto (atendimento que visa agilizar a resolução dos chamados). Para os casos de deslocamento e/ou atendimentos fora do escopo de serviço, será considerada contagem a partir da aprovação do orçamento previamente enviado pela CONTRATADA.
7.5 Assumir totais responsabilidades sobre os recolhimentos tributários, bem como outros decorrentes de qualquer forma de trabalho e que a legislação vigente requerer.
7.6 Emitir um relatório eletrônico de visita contendo hora de início e final, resultando nas horas totais do atendimento e resumo do trabalho executado. Este relatório será enviado via e-mail indicado pela CONTRATANTE.
7.7 Manter estrito sigilo acerca de toda e qualquer informação confidencial recebida, em conformidade com os termos estabelecidos neste contrato, devendo:
7.7.1 Somente utilizar ou dispor da informação confidencial para finalidade de avaliar, elaborar e/ou executar o serviço;
7.7.2 Adotar cautelas e precauções adequadas na guarda dos documentos que se refiram à informação confidencial, no sentido de impedir o uso indevido dos documentos;
7.7.3 Notificar a CONTRATANTE no caso de ser obrigada, legalmente, a revelar qualquer informação confidencial;
7.7.4 Obter o comprometimento na manutenção da confidencialidade, através de termo que contemple as mesmas condições deste contrato, no caso de necessidade de revelação das informações confidenciais aos seus assessores, consultores ou outros que não sejam os representantes;
7.7.5 Devolver, mediante solicitação da CONTRATANTE, qualquer material que contenha informação confidencial, eis que toda e qualquer informação confidencial é de propriedade da CONTRATANTE;
7.7.6 Destruir toda e qualquer informação confidencial contida em avaliações, opiniões, análises, estudos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA.
7.7.7 Manter o sigilo estabelecido neste contrato durante a operação do serviço, bem como pelo prazo de 20 (vinte) anos contados do término da operação.
7.8 Cumprir com todas as demais obrigações recorrentes ao bom funcionamento dos serviços contratados pela CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo CONTRATADO, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis.

Cláusula 9ª. DA VIGÊNCIA/ VALIDADE CONTRATUAL

9.1. A sua vigência será a data de 31 de dezembro de 2020, com início na data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogável por igual e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo.

Cláusula 10ª. DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência ou unilateralmente pela CONTRANTANTE, quando ocorrer quaisquer motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos, e incisos da lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Cláusula 11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis, recorrendo-se á analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Cláusula 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o fora da Comarca de Lages/SC, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicilio do CONTRATADO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 16 de março 2020.

Evandro Frigo Pereira
Presidente do CISAMA

Vinicius Oliveira Chaves
Platon Tecnologia em Nuvem LTDA - ME

Testemunha:

Testemunha:

CONDER

PARECER JURIDICO Nº 016.2020 E DECISÃO - CENTERMEDI - ITENS 208, 210 E 211- LUVAS DESCARTÁVEIS - ATA REGISTRO 02.20 - REEQUILÍBRIO DEFERIDO

Publicação Nº 2417201

PARECER JURÍDICO Nº 16/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

1 – RELATÓRIO

A empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes os de nº 208, 210, 211 – luva de procedimento tamanho PP, luva de procedimento tamanho M e luva de procedimento tamanho G, respectivamente, tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação aos referidos itens sob o argumento de que devido a grande volatilidade mercantil o produto sofreu considerável aumento e com base na epidemia de COVID-19 há previsão de desabastecimento geral do produto no mercado, juntando documentos.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:
"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato

administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2°, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

In casu é público e notório a existência de pandemia do novo coronavírus e da mobilização nacional para a adoção de medidas preventivas como forma de frear a disseminação do vírus, sendo a utilização de luvas de procedimento uma das medidas indicadas, principalmente para as pessoas que atuam na área da saúde, como os servidores municipais dos entes públicos participantes.

Inconteste também a escassez do produto no mercado, assim como a abrupta elevação do preço de comercialização de luvas.

No afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto às demais empresas que participaram do processo de licitação em relação aos itens 208, 210 e 211 tendo sido constatado que todas as empresas atestaram o aumento do preço dos referidos itens provocados pela pandemia do novo coronavírus e escassez dos itens no mercado, sendo que nenhuma das empresas contatadas teria condições de assumir os itens por valores inferiores ao pedido de reequilíbrio financeiro apresentado pela empresa Centermedi Comércio de produtos Hospitalares Ltda.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado, eis que a elevação do preço de comercialização de luvas de procedimento deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do vencedor dos itens em vista da pandemia do novo coronavírus e da decretação de calamidade de saúde pública nacional.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, COMPROVADA E JUSTIFICADA a existência de caso fortuito ou força maior que determinou aumento abrupto do produto

no mercado OPINO seja DEFERIDO O REEQUILÍBRIO econômico financeiro dos itens nº 208, 210 e 211 do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020, Ata de Registro de Preço nº 002/2020 passando a constar, de ora em diante, o valor de R$ 22,90 cada caixa para todos os tamanhos de luva de procedimento descartáveis.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 23 de março de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO SEJA REALIZADO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos itens nº 208, 210 e 211 do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020, Ata de Registro de Preço nº 002/2020, passando a constar, de ora em diante, o valor de R$ 22,90 por caixa para todos os tamanhos de luva de procedimento descartáveis, devendo serem adotadas as providências necessárias para esta alteração.

Notifique-se a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda desta decisão.

Publique-se esta decisão para ciência os demais interessados.

São Miguel do Oeste, 23 de março de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

PARECER JURIDICO Nº 017.2020 E DECISÃO - DENTAL SHOW - ITEM 209 - LUVAS DESCARTÁVEIS - ATA REGISTRO 02.20 - REEQUILÍBRIO DEFERIDO

Publicação Nº 2417202

PARECER JURÍDICO Nº 17/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

ASSUNTO: pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares.

1 – RELATÓRIO

A empresa Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 209 – luva de procedimento tamanho P - tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao referido item sob o argumento de que devido a grande volatilidade mercantil o produto sofreu considerável aumento e com base na epidemia de COVID-19 há previsão de desabastecimento geral do produto no mercado, juntando documentos.

Passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:
"Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.
A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:
"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."
No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:
"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."
Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:
"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."
(...)
"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2°, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."
Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.
O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.
Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.
A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.
Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.
In casu é público e notório a existência de pandemia do novo coronavírus e da mobilização nacional para a adoção de medidas preventivas como forma de frear a disseminação do vírus, sendo a utilização de luvas de procedimento uma das medidas indicadas, principalmente para as pessoas que atuam na área da saúde, como os servidores municipais dos entes públicos participantes.
Inconteste também a escassez do produto no mercado, assim como a abrupta elevação do preço de comercialização de luvas.
No afã de melhor elucidar a questão, procedeu-se a diligências junto às demais empresas que participaram do processo de licitação em relação ao item 209 tendo sido constatado que todas as empresas atestaram o aumento do preço do referido item provocado pela pandemia do novo coronavírus e escassez do item no mercado, sendo que nenhuma das empresas contatadas teria condições de assumir o item por valor inferior ao pedido de reequilíbrio financeiro apresentado pela empresa Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares.

Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado, eis que a elevação do preço de comercialização de luvas de procedimento deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do vencedor dos itens em vista da pandemia do novo coronavírus e da decretação de calamidade de saúde pública nacional.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, COMPROVADA E JUSTIFICADA a existência de caso fortuito ou força maior que determinou aumento abrupto do produto no mercado OPINO seja DEFERIDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do item nº 209 do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020, Ata de Registro de Preço nº 002/2020, passando a constar, de ora em diante, o valor de R$ 28,79 por caixa de luva de procedimento tamanho P.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 23 de março de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO SEJA REALIZADO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do item nº 209 do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020, Ata de Registro de Preço nº 002/2020, passando a constar, de ora em diante, o valor de R$ 28,79 por caixa de luva de procedimento tamanho P, devendo serem adotadas as providências necessárias para esta alteração.

Notifique-se a empresa Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares desta decisão.

Publique-se esta decisão para ciência os demais interessados.

São Miguel do Oeste, 23 de março de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP 06.2020 - L FIORESE

Publicação Nº 2417110

ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER lançou o edital do Processo Licitatório nº 008/2020, Pregão Presencial nº 007/2020 visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e correlatos para os municípios consorciados e participantes do certame, quais sejam, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dioniso Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis, sendo o processo licitatório regido pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas em seu Edital.
Nada obstante, a empresa L Fiorese protocolizou pedido de esclarecimento quanto à necessidade de apresentação de guia de recolhimento antecipado tido como substituição tributária de participantes/vencedores com sede fora do Estado de Santa Catarina e alteração do edital inserindo dispositivo que contemple a exigência.
Preliminarmente esclareço que a manifestação da empresa L Fiorese será analisada na condição de pedido de esclarecimento, em vista de que eventuais alterações do instrumento convocatório dependeriam de prévia impugnação ao edital e de acatamento aos seus termos, o que não se deu, eis que o documento protocolado vem intitulado como "Pedido de Esclarecimento".
Em relação às obrigações tributárias e substituição tributária, em que pese não constar expressamente nos termos do edital do certame, os participantes/vencedores deverão observar e atuar em observância a legislação vigente, inclusive aqueles com sede em outro ente federado que não Santa Catarina (o que não é o caso da empresa L. Fiorese).
Registre-se que embora o instrumento convocatório não traga explícito em seus termos a menção de toda a legislação que deve ser observada, resta clarividente que a este sobrepõe-se a legislação vigente a nível estadual e federal, inclusive aquela afeta as obrigações tributárias, que deverão ser observados no posterior momento de aquisição/fornecimento dos itens registrados entre municípios participantes e fornecedores.
Estes são os esclarecimentos prestados.

Publique-se esta decisão do site do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para que surta seus efeitos legais.

São Miguel do Oeste/SC, 18 de março de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER